



Expediente:

Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES

1º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA

2º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS

3º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO

1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA

2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA

1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES

2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS

Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS

Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA

Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI

Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO

Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA

Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA

Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE

Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO

Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI

Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES

Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES

Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS

Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS

Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO

Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR

Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE

Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA

Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO

Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS

ACISPES - AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DE SERRA

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES torna público, para conhecimento dos interessados, a **ANULAÇÃO do Processo Administrativo nº 042/2026 – Pregão Eletrônico nº 024/2026**, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de ambulâncias novas destinadas ao atendimento dos municípios consorciados.

A anulação decorre de decisão da autoridade competente, fundamentada no Parecer Jurídico constante dos autos, que identificou vícios de legalidade no instrumento convocatório, especialmente relacionados à exigência de fabricação nacional dos veículos sem a devida fundamentação técnica e à aplicação não isonômica dessa exigência, comprometendo a legalidade, a competitividade e a isonomia do certame, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Fica, assim, anulado o certame, para todos os efeitos legais.

Publicado por:

Geisiane Rocha Barbosa

Código Identificador:DC72159A

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES

NOMEIA COMISSÃO DE INDICAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS

PORTARIA Nº 27/2026

Nomeia comissão de indicação de bens inservíveis aptos a serem levados a leilão e define procedimentos simplificados para tanto.

O **PRESIDENTE DA ACISPES**, no exercício de suas atribuições institucionais, RESOLVE:

Art.1º. Ficam nomeados os seguintes servidores a comporem a Comissão de indicação de bens inservíveis para serem levados a leilão:

Bruno José Machado da Silva – Diretor Adjunto;

Keisly Verônica Deotti – Diretora Adjunta;

Marcos Antônio dos Santos Fernandes – Gerente Administrativo – Departamento de Transportes;

Wanderley Avelar Fonseca – Supervisor Administrativo – Departamento de Transportes;

Luiz Geraldo Arantes Luz – Gerente Administrativo – Departamento de Tecnologia da Informação;

Anderson Geraldo Moreira – Gerente do Setor de Patrimônio;

Fernando Henrique de Carvalho do Amaral – Gerente do Departamento de Manutenção.

Art.2º. Os responsáveis deverão, no prazo de 3 dias úteis a partir da publicação desta portaria, informarem listas de itens inservíveis que sejam direcionados a leilão, contendo seu descritivo, relatório fotográfico e local onde os bens se encontram.

Art. 3º. Após a indicação dos bens, a Secretaria Executiva deliberará sobre a aprovação do encaminhamento dos itens a leilão, expedindo Resolução de Desafetação de Bens Públicos de Uso Especial para a categoria de Uso Dominical, a fim de permitir a alienação;

Art. 4º. Após a emissão da resolução que estabelece o item anterior, o(a) leiloeiro(a) devidamente credenciado pelo processo licitatório próprio procederá com a indicação da avaliação dos bens, em conjunto com os profissionais indicados nesta portaria, expedindo os devidos termos de avaliação e dando sequência na publicação do certame pelos meios ordinários.

Art.6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz de Fora, 22 de julho de 2026.

JUCÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA

Presidente da ACISPES

Publicado por:
Gerlaine Maia Azevedo
Código Identificador:8748133F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
BAIXO SAPUCAÍ AMBASP**

**CIMBASP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAID
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO
BAIXO SAPUCAÍ – CIMBASP

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO: 003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 003/2025
REGISTRO DE PREÇOS – MAIOR PERCENTUAL DE
DESCONTO
LICITAÇÃO COMPARTILHADA – TIPO FECHAMENTO
ABERTO

Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços decorrente do Processo Licitatório nº 003/2025 – Pregão Eletrônico nº 003/2025, por mais 12 (doze) meses, com fundamento no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, para utilização do saldo remanescente da Ata de Registro de Preços, permanecendo inalterados o objeto, o percentual de desconto registrado, os preços, as condições originalmente pactuadas e demais cláusulas da ata.

A prorrogação destina-se exclusivamente à continuidade da execução da Ata mediante utilização do saldo remanescente disponível, mantendo-se as condições originalmente registradas para atendimento aos Municípios consorciados integrantes do Sistema de Licitações Compartilhadas do CIMBASP, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Federal nº 11.107/2005.

FORNECEDOR: Bravo Locações Serviços LTDA.
CNPJ: 58.499.094/0001-75

Desconto Registrado: 12%

Saldo Remanescente da Ata: R\$ 24.526.528,79

Data da Assinatura do Aditivo: 20/07/2026

Nova Vigência da Ata: 22/07/2025 a 22/07/2027

Autorização:

LEONARDO VINHAS CIACCI

Presidente do CIMBASP

Publicado por:
Marisley Camillo de Barros Neves
Código Identificador:68D1C9B8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
CIRCUITO DAS ÁGUAS**

**CONSORCIO PÚBLICO CIMAG
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO ATA RP**

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 043/2026
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 027/2026
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA ABERTO
REGISTRO DE PREÇOS

**LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO
CIMAG**

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CIMAG, através de seu presidente, torna-se público a ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO ATA RP do Processo Nº 043/2026 - Pregão nº 027/2026. Ata nº 034/2026 com a emp. Sterf Comércio e Importação Ltda - 53.058.818/0001-21. Valor total adjudicado e homologado R\$ 74.071,80. Vigência: 16/07/2027.

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE MICROCHIP IMPLANTÁVEL DE ACORDO COM A NORMA ISO 11784/11785 PARA IDENTIFICAÇÃO ELETRÔNICA E PERMANENTE DE ANIMAIS DOMÉSTICOS OU ERRANTES, E DE LEITOR DE DADOS PARA IDENTIFICAÇÃO DOS MICROCHIPS IMPLANTADOS PARA ATENDER FUTURAS DEMANDAS DOS 30 MUNICIPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG.

Caxambu MG, 17 de julho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:80388EB9

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
AVISO CHAMADA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE
PREÇOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**

**AVISO CHAMADA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE
PREÇOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**

PROCESSO DE Nº 064/2026
PREGÃO DE Nº 042/2026

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CIMAG**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará procedimento público de intenções de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de kits escolares, visando atender às demandas dos alunos matriculados na rede pública de ensino dos 30 municípios filiados ao consórcio público CIMAG.

1 - DO OBJETO

O objeto do presente Edital é o procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP), a ser operacionalizado pelo CIMAG, na condição de Órgão Gerenciador, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, para registro e divulgação do objeto a ser licitado: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de kits escolares, visando atender às demandas dos alunos matriculados na rede pública de ensino dos 30 municípios filiados ao consórcio público CIMAG..

A validade da ata de registro de preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, com previsão de início para o dia 07 de agosto de 2026.

Esta Chamada Pública não é direcionada a fornecedores e licitantes.

– DO PRAZO

Os órgãos interessados em participarem do referido processo deverão encaminhar suas intenções expressas e por escrito, assinada pelo Prefeito, ao Consórcio Público **CIMAG** até o dia 04 de agosto de 2026, direcionado ao Agente de Contratação do Consórcio Público CIMAG, através do e-mail licitacao@cimag.org.br, devendo ainda fazer constar o valor financeiro estimativo a que se pretende, meramente para efeitos legais, pois no registro de preços inexiste a obrigatoriedade da contratação.

4 – DO PROCEDIMENTO

4.1 Não haverá número máximo de participantes, podendo ser registrado por qualquer órgão ou entidade pública dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados.

4.2 O Órgão Gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens na IRP.

4.3 É facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar a IRP em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

4.4 Dúvidas ou esclarecimento poderão ser solicitadas por meio eletrônico, de segunda a sexta-feira, das 08:00 h às 11:00 h e das 12:30 h às 16:30 h, através dos telefones (35) 3480 - 0831, ou pessoalmente na Sede do CIMAG, localizado na Avenida Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ Nº 21.406.451/0001-01.

Caxambu, 23 de julho de 2026.

HIAGO AMADOR CUNHA

Agente de Contratação do CIMAG

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz

Código Identificador:3F17586E

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
AVISO CHAMADA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE
PREÇOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**

**AVISO CHAMADA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE
PREÇOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**

PROCESSO DE Nº 065/2026

PREGÃO DE Nº 043/2026

**O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO
DAS ÁGUAS - CIMAG**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará procedimento público de intenções de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de veículos automotores e motocicletas, 100% elétricos com assistência técnica especializada e suporte operacional, para atender as demandas dos 30 municípios filiados ao consórcio público CIMAG.

1 - DO OBJETO

O objeto do presente Edital é o procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP), a ser operacionalizado pelo CIMAG, na condição de Órgão Gerenciador, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, para registro e divulgação do objeto a ser licitado: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa a aquisição especializada de veículos automotores e motocicletas, 100% elétricos com assistência técnica especializada e suporte operacional ,para atender as demandas dos 30 municípios filiados ao consórcio público CIMAG.

A validade da ata de registro de preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, com previsão de início para o dia 07 de agosto de 2026.

Esta Chamada Pública não é direcionada a fornecedores e licitantes.

– DO PRAZO

Os órgãos interessados em participarem do referido processo deverão encaminhar suas intenções expressas e por escrito, assinada pelo Prefeito, ao Consórcio Público **CIMAG** até o dia 04 de agosto de 2026, direcionado ao Agente de Contratação do Consórcio Público CIMAG, através do e-mail licitacao@cimag.org.br, devendo ainda fazer constar o valor financeiro estimativo a que se pretende, meramente para efeitos legais, pois no registro de preços inexiste a obrigatoriedade da contratação.

4 – DO PROCEDIMENTO

4.1 Não haverá número máximo de participantes, podendo ser registrado por qualquer órgão ou entidade pública dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados.

4.2 O Órgão Gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens na IRP.

4.3 É facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar a IRP em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

4.4 Dúvidas ou esclarecimento poderão ser solicitadas por meio eletrônico, de segunda a sexta-feira, das 08:00 h às 11:00 h e das 12:30 h às 16:30 h, através dos telefones (35) 3480 - 0831, ou pessoalmente na Sede do CIMAG, localizado na Avenida Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ Nº 21.406.451/0001-01.

Caxambu, 23 de julho de 2026.

HIAGO AMADOR CUNHA

Agente de Contratação do CIMAG

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz

Código Identificador:2ACBC13D

**CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
AVISO CHAMADA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE
PREÇOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**

**AVISO CHAMADA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE
PREÇOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG**

PROCESSO DE Nº 066/2026

PREGÃO DE Nº 044/2026

**O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO
DAS ÁGUAS - CIMAG**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará procedimento público de intenções de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a locação de veículos automotores e motocicletas, 100% elétricos com assistência técnica especializada e suporte operacional, para atender as demandas dos 30 municípios filiados ao consórcio público CIMAG.

1 - DO OBJETO

O objeto do presente Edital é o procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP), a ser operacionalizado pelo CIMAG, na condição de Órgão Gerenciador, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, para registro e divulgação do objeto a ser licitado: registro de preços para locação de veículos automotores e motocicletas, 100% elétricos com assistência técnica especializada e suporte operacional, para atender as demandas dos 30 municípios filiados ao consórcio público CIMAG.

A validade da ata de registro de preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, com previsão de início para o dia 07 de agosto de 2026.

Esta Chamada Pública não é direcionada a fornecedores e licitantes.

– DO PRAZO

Os órgãos interessados em participarem do referido processo deverão encaminhar suas intenções expressas e por escrito, assinada pelo Prefeito, ao Consórcio Público **CIMAG** até o dia 04 de agosto de 2026, direcionado ao Agente de Contratação do Consórcio Público CIMAG, através do e-mail licitacao@cimag.org.br, devendo ainda fazer constar o valor financeiro estimativo a que se pretende, meramente para efeitos legais, pois no registro de preços inexiste a obrigatoriedade da contratação.

4 – DO PROCEDIMENTO

4.1 Não haverá número máximo de participantes, podendo ser registrado por qualquer órgão ou entidade pública dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados.

4.2 O Órgão Gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens na IRP.

4.3 É facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar a IRP em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

4.4 Dúvidas ou esclarecimento poderão ser solicitadas por meio eletrônico, de segunda a sexta-feira, das 08:00 h às 11:00 h e das 12:30 h às 16:30 h, através dos telefones (35) 3480 - 0831, ou pessoalmente na Sede do CIMAG, localizado na Avenida Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ Nº 21.406.451/0001-01.

Caxambu, 23 de julho de 2026.

HIAGO AMADOR CUNHA

Agente de Contratação do CIMAG

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:6AD0CD8B

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG AVISO CHAMADA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

AVISO CHAMADA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

PROCESSO DE Nº 067/2026

PREGÃO DE Nº 045/2026

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS - CIMAG,

torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará procedimento público de intenções de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente, visando atender às demandas dos alunos matriculados na rede pública de ensino dos 30 municípios filiados ao consórcio público CIMAG.

1 - DO OBJETO

O objeto do presente Edital é o procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP), a ser operacionalizado pelo CIMAG, na condição de Órgão Gerenciador, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, para registro e divulgação do objeto a ser licitado: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente, visando atender às demandas dos alunos matriculados na rede pública de ensino dos 30 municípios filiados ao consórcio público CIMAG..

A validade da ata de registro de preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, com previsão de início para o dia 07 de agosto de 2026.

Esta Chamada Pública não é direcionada a fornecedores e licitantes.

– DO PRAZO

Os órgãos interessados em participarem do referido processo deverão encaminhar suas intenções expressas e por escrito, assinada pelo Prefeito, ao Consórcio Público **CIMAG** até o dia 04 de agosto de 2026, direcionado ao Agente de Contratação do Consórcio Público CIMAG, através do e-mail licitacao@cimag.org.br, devendo ainda fazer constar o valor financeiro estimativo a que se pretende, meramente para efeitos legais, pois no registro de preços inexiste a obrigatoriedade da contratação.

4 – DO PROCEDIMENTO

4.1 Não haverá número máximo de participantes, podendo ser registrado por qualquer órgão ou entidade pública dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados.

4.2 O Órgão Gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens na IRP.

4.3 É facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar a IRP em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

4.4 Dúvidas ou esclarecimento poderão ser solicitadas por meio eletrônico, de segunda a sexta-feira, das 08:00 h às 11:00 h e das 12:30 h às 16:30 h, através dos telefones (35) 3480 - 0831, ou pessoalmente na Sede do CIMAG, localizado na Avenida Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ Nº 21.406.451/0001-01.

Caxambu, 23 de julho de 2026.

HIAGO AMADOR CUNHA

Agente de Contratação Do CIMAG

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:5CF7A65D

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG DESPACHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 022/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 001/2025

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa, para prestação de serviços técnicos e especializados em obras de engenharia elétrica, para construção e execução de extensão de rede elétrica, melhoria e ampliação da iluminação pública, de diversos logradouros dos 29 municípios consorciados ao *Cimag*.

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

Considerando que se encontra em trâmite perante o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG a Denúncia nº 1.199.789, referente ao Processo Licitatório nº 022/2025 – Concorrência Pública nº 001/2025;

Considerando as determinações e apontamentos técnicos formulados pela equipe técnica do Tribunal de Contas, visando ao aperfeiçoamento do instrumento convocatório e à adequação de seus termos às exigências legais e aos princípios que regem as contratações públicas;

Considerando que a Administração Pública possui o poder-dever de rever seus próprios atos, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, interesse público, competitividade e segurança jurídica;

Considerando, ainda, que o Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da AMAG – CIMAG deliberou pelo cancelamento do certame, a fim de promover as adequações recomendadas pela equipe técnica do TCEMG, bem como do Ministério Público de Contas e proceder à instauração de novo procedimento licitatório;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR, por razões de interesse público e conveniência administrativa, o **Processo Licitatório nº 22/2025 – Concorrência Pública nº 001/2025**, cujo objeto é: Registro de preços para futura

contratação de empresa, para prestação de serviços técnicos e especializados em obras de engenharia elétrica, para construção e execução de extensão de rede elétrica, melhoria e ampliação da iluminação pública, de diversos logradouros dos 29 municípios consorciados ao Cimag.

Art. 2º. Determinar a elaboração de novo procedimento licitatório, contemplando todas as adequações técnicas e jurídicas apontadas pela equipe técnica do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e também do Ministério público de Contas.

Art. 3º. Encaminhar cópia deste ato ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, requerendo o arquivamento da Denúncia nº 1.199.789, em razão da perda superveniente do objeto, uma vez que o certame questionado foi integralmente revogado pela Administração. Publique-se. Cumpra-se.

Caxambu/MG, 23 de julho de 2026.

Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas – AMAG/CIMAG

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS

Presidente

Publicado por:

Jucelem de Almeida Souza Muniz

Código Identificador:5B12581C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP**

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP - PREGÃO ELETRÔNICO, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** no tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026** – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, para os Municípios que compõem a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP**, por meio de Pregão Eletrônico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos. A sessão pública será realizada no dia **06 de agosto de 2026 às 09h00min**, em ambiente eletrônico. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis no período das 08h às 17h, mediante a apresentação de um PEN-DRIVE, pelo site amesp.mg.gov.br, pelo Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou pelo portal de compras <http://www.licitamesp.com.br> para cópia do arquivo. Informações: Telefone (35) 3025-5500 ou e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br

WAGNER DO COUTO –

Pregoeiro AMESP.

Publicado por:

Moacir Franco

Código Identificador:CD6403B7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP**

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - PORTARIA Nº 12/2026, DE 21 DE JULHO DE 2026**

PORTARIA Nº 12/2026, DE 21 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a produção, captação e divulgação de imagens, vídeos e demais conteúdos relacionados às atividades desenvolvidas no âmbito do CISTRI, bem como disciplina a utilização da estrutura institucional e da atividade funcional para fins de divulgação em redes sociais, plataformas digitais e meios equivalentes, e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI, no uso das atribuições previstas no inc. VI do art. 44 do Estatuto, c/c o anexo 01 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO que a Constituição da República assegura a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, bem como garante o direito à indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação, nos termos do inciso X do art. 5º;

CONSIDERANDO que a Constituição da República assegura o direito fundamental à proteção dos dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos do inciso LXXIX do art. 5º;

CONSIDERANDO que compete à Administração Pública disciplinar a organização dos serviços, o exercício das atividades funcionais e a utilização dos bens, instalações e recursos institucionais, observados os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU constitui serviço público essencial de atendimento pré-hospitalar móvel, disciplinado pela Portaria GM/MS nº 2.048, de 5 de novembro de 2002, cuja execução exige profissionalismo, concentração, discrição, sigilo e comprometimento de seus profissionais;

CONSIDERANDO que a utilização de viaturas, uniformes, equipamentos, instalações, identidade visual, imagem institucional e demais recursos públicos deve ocorrer exclusivamente para o desempenho das finalidades institucionais do Consórcio;

CONSIDERANDO que a produção, captação ou divulgação de imagens, vídeos ou quaisquer outros conteúdos audiovisuais durante a execução das atividades laborais, quando destinada à promoção pessoal, obtenção de seguidores, aumento de engajamento, monetização, publicidade ou qualquer outra vantagem privada, mostra-se incompatível com o interesse público, com a finalidade do serviço e com os deveres funcionais dos empregados públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar a credibilidade institucional do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, a confiança da população, a segurança das operações e a regularidade dos atendimentos;

CONSIDERANDO o dever dos empregados públicos de observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no caput do art. 37 da Constituição da República, bem como os deveres funcionais estabelecidos na Consolidação das Leis do Trabalho, no Estatuto, no Regimento Interno, no Código de Ética do CISTRI e nas demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de estabelecer diretrizes objetivas acerca da produção, utilização e divulgação de imagens, vídeos e demais conteúdos relacionados às atividades desenvolvidas no âmbito do CISTRI.

RESOLVE:

Art. 1º É vedada a produção, captação, gravação, armazenamento, compartilhamento ou divulgação de fotografias, vídeos, áudios ou quaisquer outros conteúdos que permitam identificar, direta ou indiretamente, pacientes, familiares, acompanhantes, empregados públicos, demais profissionais ou terceiros envolvidos nas atividades desenvolvidas no âmbito do CISTRI, bem como a produção, o armazenamento, o compartilhamento ou a divulgação de informações relacionadas às ocorrências, aos atendimentos, aos prontuários, aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações protegidas por sigilo legal ou profissional.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica às hipóteses expressamente autorizadas em lei ou previamente autorizadas pela Administração para fins exclusivamente institucionais, científicos, educativos, de treinamento, de auditoria, de investigação ou de comunicação oficial, observadas as normas relativas ao sigilo profissional, à proteção de dados pessoais e aos direitos da personalidade.

Art. 2º É vedada, durante o exercício das atividades funcionais ou em razão delas, bem como mediante a utilização das dependências, bens, equipamentos, viaturas, uniformes, identidade visual ou de qualquer outro recurso institucional do CISTRI, a produção, captação, gravação, edição, armazenamento, compartilhamento ou divulgação de fotografias, vídeos ou quaisquer outros conteúdos destinados à publicação em redes sociais, plataformas digitais ou meios equivalentes, com finalidade de promoção pessoal, obtenção de

vantagem privada, monetização, publicidade ou qualquer outra finalidade estranha ao interesse institucional.

Parágrafo único. A vedação de que trata o caput compreende, dentre outras, as seguintes condutas:

I – produzir ou captar fotografias, vídeos ou quaisquer outros conteúdos audiovisuais no interior de ambulâncias, motolâncias, veículos de intervenção rápida e demais viaturas pertencentes ao CISTRI;

II – produzir ou captar fotografias, vídeos ou quaisquer outros conteúdos audiovisuais nas Bases Descentralizadas, Base Central, Central de Regulação Médica ou em quaisquer outras dependências utilizadas para a prestação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU;

III – utilizar uniformes, logomarcas, viaturas, equipamentos, dispositivos eletrônicos, mobiliário ou quaisquer outros bens ou elementos de identificação institucional para a produção de conteúdo destinado à divulgação em redes sociais, plataformas digitais ou meios equivalentes, em desacordo com o disposto no caput;

IV – utilizar atendimentos, ocorrências, treinamentos, deslocamentos, atividades operacionais ou quaisquer outras atividades desenvolvidas no âmbito do CISTRI como cenário para a produção de fotografias, vídeos ou quaisquer outros conteúdos destinados à divulgação em redes sociais, plataformas digitais ou meios equivalentes;

V – utilizar as dependências, viaturas, instalações ou quaisquer outros bens integrantes da estrutura do CISTRI como cenário para a produção de fotografias, vídeos ou quaisquer outros conteúdos destinados à divulgação em redes sociais, plataformas digitais ou meios equivalentes.

Art. 3º A produção de imagens ou vídeos para fins exclusivamente institucionais, científicos, educativos, de treinamento ou comunicação oficial dependerá de autorização prévia e expressa da Diretoria competente, observando-se a legislação vigente, o sigilo profissional e a proteção de dados pessoais.

Art. 4º O descumprimento das disposições desta Portaria poderá ensejar a adoção das medidas administrativas, éticas e disciplinares cabíveis, bem como das providências necessárias à apuração de eventual responsabilidade civil e penal, observadas a natureza da infração, a gravidade da conduta, o devido processo legal e a legislação aplicável, tais como:

I – instauração de procedimento administrativo disciplinar;

II – encaminhamento do fato à Comissão de Ética do CISTRI ou à Comissão de Ética competente, conforme o caso;

III – comunicação ao respectivo Conselho Profissional, quando existente.

Art. 5º As disposições desta Portaria aplicam-se aos empregados públicos e às demais pessoas que, a qualquer título, exerçam atividades ou utilizem bens, instalações, equipamentos, uniformes, identidade visual ou quaisquer outros recursos institucionais do CISTRI.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva, observadas as competências estabelecidas no Estatuto, no Regimento Interno e nas demais normas aplicáveis.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 12, de 5 de julho de 2022.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia-MG, 21 de julho de 2026.

GUILHERME FERREIRA TASSI

Diretor Executivo

Publicado por:

Gislene Gouveia Parreira

Código Identificador:410EA27E

SETOR DE LICITAÇÕES

AMVAP SAÚDE – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2026

OBJETO: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de realização de exames especializados diversos, a serem executados no Centro de Especialidades Médicas (CEM) do AMVAP SAÚDE.

DO MANIFESTANTE:

DIAS TEIXEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
CNPJ 32.527.419/0001-92

DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1. Da documentação dos profissionais O edital exige a apresentação do Diploma de Medicina e, quando necessário, do Título de Especialista, acrescido do Registro de Qualificação de Especialista (RQE) perante o Conselho Regional de Medicina. Considerando que o RQE consiste justamente no registro oficial da especialidade médica perante o CRM, entende-se que a apresentação de certidão, consulta ou documento oficial emitido pelo CRM contendo o respectivo Registro de Qualificação de Especialista (RQE) do profissional é suficiente para comprovar sua especialidade, dispensando a apresentação física do certificado ou título de especialista. Está correto esse entendimento?

2. Da quantidade de profissionais a serem apresentados O edital exige a apresentação da documentação dos profissionais que executarão os serviços, contudo não estabelece, para cada item, o quantitativo mínimo de médicos que deverá ser indicado e documentado, limitando-se a informar apenas os quantitativos estimados de exames a serem realizados. Diante disso, solicita-se informar qual é o número mínimo de profissionais que deverá ser apresentado para cada item licitado, bem como se há algum critério técnico adotado pela Administração para essa definição, a fim de possibilitar a correta elaboração da documentação de habilitação.

DA RESPOSTA DO DEPARTAMENTO TÉCNICO

1. Conforme estabelecido no Edital, é obrigatória a apresentação da documentação do(s) profissional(is) médico(s).

2. O Edital não estabelece quantidade mínima de profissionais. Entretanto, é obrigatória a apresentação da documentação profissional para fins de habilitação.

Uberlândia/MG, 23 de julho de 2026.

THIAGO ROSALINO DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Thiago Rosalino de Souza

Código Identificador:39C80518

SETOR DE LICITAÇÕES

AMVAP SAÚDE – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026 – ITEM FRACASSADO.

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE torna público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado **FRACASSADO o Item 1** do Processo Licitatório nº 44/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 08/2026, em razão da ausência de licitantes classificados.

Objeto do item: Aquisição de lavadora ultrassônica com capacidade de 20 litros, destinada à limpeza automatizada de instrumentais médicos, especialmente pinças, em conformidade com a RDC nº 15/2012 da ANVISA, para atender às necessidades do Centro de Especialidades Médicas do AMVAP SAÚDE, garantindo segurança, padronização e qualidade no processamento dos materiais.

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.amvapsaude.com.br. Mais informações pelo e-mail compras@amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 23 de julho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA

Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:

Thiago Rosalino de Souza

Código Identificador:441A5CF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE BAIXA MOGIANA

EDITAIS

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPREGO PÚBLICO
 TEMPORÁRIO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPREGO PÚBLICO
 TEMPORÁRIO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPREGO PÚBLICO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA BAIXA MOGIANA – CIMOG e o Sra. ISADORA BATISTA GOULART, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E O TEOR DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025.

Pelo presente TERMO ADITIVO ao contrato administrativo de prestação de serviço temporário – emprego público, o Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, pessoa Jurídica de direito público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 32.308.233/0001-42, sediado na Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12, Parque das Orquídeas, Guaxupé-MG, CEP 37.800-000, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Jarbas Correa Filho, Prefeito Municipal de Guaxupé, doravante denominada simplesmente como CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. **ISADORA BATISTA GOULART**, brasileira, solteira, Médica Veterinária, inscrito no CRMV-MG sob o nº 26359, portador da Cédula de identidade RG sob nº MG17.479.834, expedida pela SSP/MG e inscrito no CPF sob nº 109.851.056-90, residente e domiciliada Rua Sete de Setembro, nº 1637, centro, Muzambinho, MG, , na qualidade de CONTRATADO, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Nos termos do parágrafo único da Cláusula Segunda, fica prorrogado o presente contrato pelo prazo de mais 06 (seis) meses, a contar de 24 de julho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato de trabalho originário, mante-se incólumes as suas disposições.

Guaxupé – MG, 24 de julho de 2026.

JARBAS CORREA FILHO

Presidente do CIMOG

ISADORA BATISTA GOULART

Médica Veterinária

Publicado por:

Marco Antonio Godoy

Código Identificador:933F0496

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM-MG

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001

ACORDO DE COOPERAÇÃO que celebram entre si o Município de Monte Santo de Minas/MG, a Associação Mineira de Municípios – AMM e o Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades – IPGC, para fins de Assessoria, Estudos e Modelagem para estruturação do Projeto de Concessão dos

Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário (“Acordo”).

Este Acordo de Cooperação é firmado entre:

O **MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DE MINAS/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.241.372/0001-75, com sede administrativa à Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, nº205, centro, neste ato representado por **CARLOS EDUARDO DONNABELLA**, brasileiro(a), casado, Prefeito Municipal, portador(a) da CI nº 7650348 SSP/SP e CPF nº 357.405.316-91, residente e domiciliado(a) à Rua Benjamim Constant, nº217, Centro, doravante denominado **MUNICÍPIO**;

A **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM**, associação civil sem fins lucrativos, na modalidade de associação de representação de Municípios, constituída na forma da Lei Federal nº 14.341, de 18 de maio de 2022, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.513.859/0001-01, com sede à Avenida Raja Gabágliã, nº 385, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, CEP 30.380-103, neste ato representada por seu Presidente, **LUCAS VIEIRA LOPES**, portador da CI nº MG 15.115.493, inscrito no CPF sob o nº 099.653.926-33, doravante denominada **AMM**; e

O **INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CIDADES**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.684.416/0001-31, com matriz à Rua Pernambuco, nº 60, sala 1.304, Centro, Divinópolis/MG, CEP 35.500-008, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **LEONARDO LUIZ DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, professor universitário, portador da CI sob o nº MG-10.553.834 e CPF sob o nº 061.387.266-50, residente e domiciliado à Rua São Brás, 130 – casa, Bairro Maria Helena, Divinópolis/MG, CEP 35.500-350, doravante denominado **IPGC**.

O **MUNICÍPIO**, a **AMM** e o **IPGC** serão doravante denominados, em conjunto, “**PARCEIROS**” e, individualmente, “**PARCEIRO**”.

CONSIDERANDO:

- a) a atuação institucional conjunta entre o **IPGC** e a Associação Mineira de Municípios (**AMM**) voltada ao apoio dos Municípios mineiros na estruturação de projetos de concessão e de parcerias público-privadas de infraestrutura urbana, em especial no setor de saneamento básico, conforme Acordo de Cooperação firmado em 13 de maio de 2026;
- b) a Lei Federal nº 14.341, de 18 de maio de 2022, que dispõe sobre a Associação de Representação de Municípios para a realização de objetivos de interesse comum de caráter político-representativo, técnico, científico, educacional, cultural e social, bem como o Estatuto Social da **AMM**, que, em seu art. 4º, inciso VII, prevê o apoio aos Municípios associados na articulação e na elaboração de estudos e projetos de interesse comum;
- c) a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em especial o acordo de cooperação, modalidade de parceria que não envolve a transferência de recursos financeiros;
- d) a Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos, previsto no art. 175 da Constituição Federal de 1988;
- e) a Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004, que institui normas gerais para licitação e contratação de Parceria Público-Privada (**PPP**);
- f) a Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho de 2020, que atualizou o marco legal do saneamento básico e estabeleceu metas de universalização dos serviços de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário, a serem alcançadas mediante prestação adequada e precedida de licitação;
- g) o preceito contido no art. 21 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que permite ao Poder Público autorizar a realização, por terceiros, de estudos e modelagens voltados à licitação de projetos de Concessão e de Parceria Público-Privada, cabendo ao vencedor da eventual licitação ressarcir os dispêndios correspondentes, a serem especificados no edital;

h) a disposição prevista no art. 4º, inciso VII, do Estatuto Social da Associação Mineira de Municípios que permite a celebração de convênios, acordos de cooperação, contratos e outros instrumentos congêneres com pessoas públicas ou privadas, para viabilizar estudos técnicos e elaboração de projetos comuns nas áreas de atuação da administração pública municipal;

i) a demanda do MUNICÍPIO de Monte Santo de Minas/MG pela estruturação de projeto de concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, e a possibilidade de manifestação de interesse na elaboração dos Estudos, por conta e risco dos interessados;

j) o notório conhecimento e a expertise comprovada do IPGC na assessoria, elaboração, implementação e avaliação de Estudos de Viabilidade e Modelagem Contratual de empreendimentos de infraestrutura urbana, por meio de Concessões Comuns e Parcerias Público-Privadas (PPP).

RESOLVEM os PARCEIROS, de comum acordo, celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, em conformidade com as normas legais vigentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES E REGRAS DE INTERPRETAÇÃO

1.1. Este Acordo de Cooperação é regido e interpretado de acordo com os seguintes princípios:

1.1.1 Sempre que exigido pelo contexto, as definições contidas neste Acordo de Cooperação se aplicarão tanto no singular quanto no plural, e o uso de qualquer termo no gênero masculino incluirá o gênero feminino e vice-versa, sem alteração de significado;

1.1.2 As referências a qualquer documento ou outros instrumentos incluem todas as suas alterações, substituições, consolidações e respectivas complementações, salvo se expressamente disposto de forma diferente;

1.1.3 As referências neste Acordo de Cooperação a quaisquer PARCEIROS incluem seus sucessores, cessionários autorizados e, ainda, no que couber, em relação ao cumprimento das diligências deste Acordo de Cooperação, beneficiários e representantes;

1.1.4 Este Acordo de Cooperação e/ou os direitos e obrigações aqui contidos não poderão ser atribuídos, cedidos e/ou transferidos, no todo ou em parte, por qualquer dos PARCEIROS sem o consentimento prévio e por escrito dos demais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente Acordo de Cooperação tem por OBJETO estabelecer a mútua cooperação técnica, exclusiva, entre o MUNICÍPIO, a AMM e o IPGC, com o objetivo de empreender esforços para o desenvolvimento e a estruturação do projeto de infraestrutura de saneamento básico, mediante Assessoria, Estudos Técnicos de Viabilidade e Modelagem Contratual, Econômico-financeira, Jurídica e Ambiental, para contratação de Concessão Comum ou Parceria Público-Privada destinada a:

2.1.1 Operação e manutenção dos sistemas de **Abastecimento de Água Potável**, constituídos pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e seus instrumentos de medição;

2.1.2 Operação e manutenção dos sistemas de **Esgotamento Sanitário**, constituídos pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais necessárias à coleta, ao transporte, ao tratamento e à disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até sua destinação final para produção de água de reuso ou seu lançamento de forma adequada no meio ambiente;

2.1.3 Outros projetos estratégicos correlatos ao saneamento básico que o MUNICÍPIO de Monte Santo de Minas/MG identificar ao longo da parceria e que a AMM e o IPGC concordarem em desenvolver, compondo este Acordo de Cooperação mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – ÁREAS DE COOPERAÇÃO E OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

3.1 Os PARCEIROS envidarão os melhores esforços para a cooperação no desenvolvimento dos estudos e na estruturação do projeto que é OBJETO deste instrumento, mediante Assessoria Integral e realização de Estudos de Viabilidade e Modelagem Contratual Técnica, Econômico-financeira, Jurídica e Ambiental, visando à estruturação do processo de Concessão Comum ou Parceria Público-Privada (PPP).

3.2 Para o desenvolvimento do projeto serão realizadas reuniões com grupo técnico específico, sendo registradas em atas as decisões de maior relevância.

3.3 O edital de licitação do respectivo projeto deverá conter, entre seus itens, obrigatoriamente, cláusula de ressarcimento dos estudos elaborados no âmbito desta parceria, a ser realizado pela iniciativa privada que se sagrar vencedora do certame em favor do IPGC, autor dos estudos, conforme disciplina o art. 21 da Lei nº 8.987/95.

3.3.1 A cláusula deverá prever o ressarcimento pelos estudos como condição de possibilidade para que a adjudicatária assine o contrato de concessão.

3.4 O MUNICÍPIO, Poder Concedente, preservará sua autonomia decisória quanto à aprovação e ao aproveitamento, total ou parcial, dos estudos apresentados, à realização do procedimento licitatório, à validação dos valores de ressarcimento indicados pelo IPGC, mediante aprovação ou não dos estudos pelo Conselho Gestor do Município, e à celebração de contrato de concessão comum ou parceria público-privada. Sendo que, no certame licitatório, se o Adjudicatário Vencedor recusar-se a assinar o contrato de concessão, a Garantia de Proposta deverá ser executada pelo MUNICÍPIO, Poder Concedente.

3.4.1 A Garantia da Proposta feita pelo Adjudicatário Vencedor assegurará o ressarcimento, devida pelo privado, correspondente aos Estudos de Viabilidade e Modelagem Contratual do IPGC, devendo esta cláusula constar obrigatoriamente na Modelagem Contratual do certame licitatório.

3.5 Em caso de Execução da Garantia de Proposta de que trata o item 3.4, o MUNICÍPIO, Poder Concedente, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da recusa do adjudicatário vencedor em assinar o contrato, para notificá-lo, expressamente e mediante publicação no Diário Oficial Municipal (ou forma equivalente), devendo dar ciência à AMM e ao IPGC da notificação e das comunicações relevantes à execução.

3.6 Os PARCEIROS deverão sempre comunicar previamente uns aos outros, para que manifestem seu interesse em participar das atividades, quando da realização de projetos e estudos iguais ou similares aos relacionados no OBJETO do presente Acordo, além de quaisquer eventos que venham a inviabilizar a continuidade da execução do projeto ou alterações relativas ao cronograma.

3.7 Qualquer intercâmbio de informações entre os PARCEIROS estará sujeito às suas respectivas políticas e procedimentos sobre divulgação e acesso a informações, sendo vedada a publicação ou divulgação, sob qualquer forma, dos estudos e materiais desenvolvidos sem autorização.

3.8 Além das entregas listadas no item 3.1, outras entregas conexas também poderão ser acordadas entre os PARCEIROS periodicamente, sujeitas às políticas e procedimentos internos de cada um dos PARCEIROS.

3.9 Por meio da Assessoria Integral, a AMM e o IPGC apoiarão a condução do processo licitatório em todos os seus atos e fases, inclusive nas audiências e consultas públicas, se houver, fazendo com que o projeto a ser realizado pelo Município seja implantado por empresa habilitada e competente.

3.9.1 Será prestado apoio técnico ao Município na interlocução e na apresentação das informações técnicas eventualmente exigidas pelos órgãos públicos competentes para a instrumentalização de processos, bem como para a tomada de decisões referentes ao projeto; e

3.9.2 Será prestado, também, suporte ao Município no processo de licitação até a transferência do empreendimento à iniciativa privada, em especial para a elaboração de respostas aos apontamentos da consulta pública, ajustes dos documentos do processo de seleção e apoio na realização de eventos de consulta ao mercado e à sociedade civil, como audiências públicas e apresentações ao público do setor (roadshows), se houver.

3.10 É de responsabilidade exclusiva do IPGC o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste instrumento, não

implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.

3.11 A administração pública possui prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO

4.1 As ações relacionadas à execução deste Acordo de Cooperação visarão aos objetivos estipulados no OBJETO, por intermédio dos instrumentos previstos no item

3.1 deste Acordo.

4.2 A AMM, na qualidade de associação de representação dos Municípios mineiros e em cumprimento à sua finalidade estatutária de apoio aos associados, atuará como partícipe articuladora da cooperação, desempenhando papel de facilitação e integração entre os PARCEIROS, auxiliando o MUNICÍPIO na interlocução institucional e na coleta de dados estruturantes para os estudos de viabilidade e a modelagem licitatória.

4.3 O IPGC executará e coordenará os Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica, Jurídica e Ambiental (EVTEJAs), aliados à Assessoria Integral, a fim de promover a estruturação, o relacionamento, o gerenciamento e a modelagem do projeto almejado pela Administração Pública, mantendo a equipe técnica do Município permanentemente envolvida e informada sobre a execução.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

5.1 Não haverá transferência de recursos financeiros entre os PARCEIROS para a execução do presente Acordo de Cooperação.

5.2 Cada um dos PARCEIROS arcará com seus respectivos encargos incorridos em virtude da celebração deste Acordo de Cooperação, como o deslocamento de suas equipes, a comunicação externa e outras despesas que se fizerem necessárias para a plena execução deste Acordo.

5.3 Realizadas as condições de uma licitação bem-sucedida, que leve à homologação e adjudicação de um vencedor do certame, constará no edital que o vencedor da licitação, terceiro não contemplado pelo acordo, garantirá recompensa pecuniária sob o título de “ressarcimento” em favor do IPGC, autor dos estudos, nos termos do art. 21 da Lei Federal nº 8.987/95.

5.4 O ressarcimento dos dispêndios incorridos na elaboração de projetos, levantamentos, investigações ou estudos obedecerá ao disposto no art. 4º, § 5º, inciso II, do Decreto Federal nº 8.428, de 2 de abril de 2015.

5.4.1 O valor nominal máximo para eventual ressarcimento dos projetos, levantamentos, investigações ou estudos não ultrapassará, em seu conjunto, dois inteiros e cinco décimos por cento (2,5%) do valor total estimado previamente pela administração pública para os investimentos necessários à implementação do empreendimento ou para os gastos necessários à operação e à manutenção do empreendimento durante o período de vigência do contrato, o que for maior.

5.4.2 O limite previsto acima constitui teto absoluto e inafastável, aplicando-se ao conjunto dos dispêndios passíveis de ressarcimento, vedado qualquer pagamento que, isolada ou cumulativamente, o exceda, independentemente do valor efetivamente pretendido ou comprovado pelo interessado.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO

6.1 Cada PARCEIRO indicará um preposto e o seu respectivo substituto para acompanhar a execução deste Acordo.

6.2 Aos prepostos do Acordo de Cooperação competirá dirimir, conjuntamente, as dúvidas que surgirem na sua execução, dando ciência aos respectivos titulares das pastas.

6.3 Quaisquer comunicações referentes ao presente Acordo de Cooperação deverão ser realizadas por escrito e entregues à outra parte pessoalmente ou por meio de correspondência física ou eletrônica, com comprovação de recebimento, nos endereços a seguir indicados ou em outro que for posteriormente comunicado por escrito, dirigidas aos respectivos prepostos abaixo nomeados:

MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DE MINAS/MG

Sr. Rodrigo Saulo Ribeiro

E-mail: desenvolvimento@montesantodeminas.mg.gov.br | Tel.: (35) 3591-5109

Endereço: Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, nº205, Centro, Monte Santo de Minas/MG, CEP 37968-000

Sr. José Paulo Pereira Lima

E-mail: planejamento@montesantodeminas.mg.gov.br | Tel.: (35) 3591-5125

Endereço: Rua Cel. Francisco Paulino da Costa, nº205, Centro, Monte Santo de Minas/MG, CEP 37968-000

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM

Sr. Thomaz Carvalho Muzzi Martins

E-mail: prerrogativas@amm-mg.org.br | Tel.: 31 2125-2421

Endereço: Av. Raja Gabáglia, nº 385, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, CEP 30380-103

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CIDADES – IPGC

Sr. Leonardo Luiz dos Santos

E-mail: contato@ipgc.com.br | Tel.: 031 9 9823-1540

Endereço: Rua Pernambuco, nº 60, sala 1.304, Bairro Centro, Divinópolis/MG, CEP 35.500-008

6.3.1 A mudança de destinatário, de endereço ou de qualquer dos números acima indicados deve ser prontamente comunicada às demais Partes, conforme aqui previsto; se dita comunicação deixar de ser realizada, qualquer aviso ou comunicação entregue aos destinatários ou nos endereços acima indicados será considerado como tendo sido regularmente feito e recebido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante necessidade justificada, de comum acordo entre os PARCEIROS, nos termos das normas legais pertinentes.

7.2 A prorrogação do prazo de vigência será justificada mediante a imprescindível necessidade para a conclusão do projeto, o cumprimento dos objetivos e a satisfação do interesse público inerentes ao presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

8.1 Este Acordo de Cooperação poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

8.1.1 Salvo disposição em contrário estabelecida neste instrumento, este Acordo de Cooperação e/ou os direitos e obrigações aqui contidos não poderão ser atribuídos, cedidos e/ou transferidos, no todo ou em parte, por qualquer dos PARCEIROS sem o consentimento prévio e por escrito dos demais PARCEIROS, o qual não poderá ser negado de forma injustificada.

8.2 Nos termos do art. 57 da Lei nº 13.019/2014, o plano de trabalho, anexo ao presente Acordo de Cooperação, poderá ser revisto para alteração de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 Os PARCEIROS podem rescindir o presente instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, devendo a publicidade dessa intenção obedecer ao prazo mínimo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

9.2 No caso de eventual rescisão deste Acordo, os PARCEIROS poderão prever a continuidade da execução de atividades previamente acordadas e já iniciadas, as quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

9.3 Não havendo a previsão de continuidade da execução nos termos da cláusula 9.2, não restarão aos PARCEIROS quaisquer obrigações ou encargos a serem cumpridos em razão do presente Acordo, a não ser, apenas no que couber, o sigilo, a proteção, o respeito e a boa-fé para com os dados transferidos e a imagem dos PARCEIROS.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

10.1 O MUNICÍPIO compromete-se a dar publicidade ao presente Acordo de Cooperação mediante a publicação de seu extrato no Diário Oficial, como condição de eficácia, nos termos do art. 38 da Lei nº 13.019/2014.

10.2 Nos termos do art. 10 e do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014, a administração pública deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, contendo, no mínimo: data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável; nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ; descrição do objeto da parceria e situação da prestação de contas.

10.3 A AMM, em respeito ao princípio da transparência e à legislação pertinente, também realizará a publicação do extrato do presente Acordo em seu sítio oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DIVULGAÇÃO

11.1 Em toda e qualquer ação promocional (roadshow, folders, vídeos institucionais, matérias jornalísticas, etc.) e de divulgação de resultados de que trata o OBJETO deste Acordo, deverá constar, obrigatoriamente, a participação da AMM e do IPGC, este último como responsável pela Assessoria, Estudos e Modelagem.

11.2 Em toda e qualquer ação publicitária dos programas vinculados a esta parceria, o IPGC vinculará a AMM e o MUNICÍPIO, pela parceria no planejamento, desenvolvimento e execução do projeto, dando-lhes a devida notoriedade.

11.3 Em decorrência da parceria firmada a partir deste Acordo, a AMM autoriza o IPGC a vincular sua imagem institucional, compreendendo a inclusão e divulgação de sua logomarca oficial no sítio eletrônico <<https://ipgc.com.br>>, mídias digitais oficiais, bem como em todo e qualquer material gráfico-publicitário do Instituto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 Os PARCEIROS que firmam o presente Acordo de Cooperação obrigam-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e às determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados. No manuseio dos dados, os PARCEIROS deverão:

12.1.1 Tratar os dados pessoais a que tiverem acesso apenas com o fim de desenvolver e executar o objeto deste Acordo e em conformidade com estas cláusulas, e, na eventualidade de não mais poderem cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concordam em informar de modo formal este fato, imediatamente, aos demais PARCEIROS;

12.1.2 Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e a integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, garantindo a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

12.1.3 Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização), não podendo os dados pessoais ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa dos PARCEIROS;

12.1.4 Garantir, por si própria ou por quaisquer de seus colaboradores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos que lidam com os dados pessoais tenham assinado Acordo de Confidencialidade, bem como mantê-los estritamente confidenciais e não os utilizar para fins diversos dos objetivos deste Acordo.

12.2 Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, salvo quando se tratar de informações decorrentes de obrigações legais ou com prévia autorização de seu titular.

12.3 O PARCEIRO deverá informar, de maneira imediata, a respeito do deferimento da solicitação do titular de correção, eliminação, anonimização ou bloqueio dos dados pessoais compartilhados em razão da presente parceria, para que se realize idêntico procedimento.

12.4 Os PARCEIROS deverão notificar, em até 48 (quarenta e oito) horas, a respeito de qualquer descumprimento (ainda que suspeito) das

disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais por PARCEIRO, seus funcionários ou terceiros autorizados.

12.5 Os PARCEIROS deverão, ao término do tratamento de dados, assim considerado o final da vigência da parceria, eliminar de sua base de informações todo e qualquer dado pessoal, salvo quando a Lei permitir a manutenção de tais dados após esse evento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO COMPLIANCE

13.1 Os PARCEIROS declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira e se comprometem a cumpri-las fielmente, bem como a exigir o seu cumprimento pelos terceiros por eles contratados, comprometendo-se, sem prejuízo das demais obrigações legais, a:

13.1.1 Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas, ou ainda a quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

13.1.2 Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir tratamento indevido aos dados e informações compartilhadas, atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por eles contratados.

13.2 A AMM e o IPGC declaram que têm, e manterão até o final da vigência deste Acordo, código de ética e conduta próprio cujas regras se obrigam a cumprir fielmente, bem como a exigir o seu cumprimento por seus empregados e pelos terceiros contratados.

13.3 Por meio da modelagem da licitação e da assessoria, serão tomadas todas as medidas necessárias para contribuir tecnicamente com a imparcialidade, a qualidade e as condições de concorrência para a licitação do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Santo de Minas/MG para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Acordo, com expressa renúncia de qualquer outro.

14.1.1 Fica estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

E, por estarem justas e acordadas, os PARCEIROS assinam o presente instrumento em formato digital, mediante assinatura eletrônica, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, assumindo os PARCEIROS a responsabilidade por adotar as medidas necessárias para garantir a autenticidade e a preservação de seu conteúdo.

Monte Santo de Minas, Minas Gerais, na data da assinatura.

JOSÉ PAULO PEREIRA LIMA

CPF: 705.907.029-04

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio ambiente
Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas/MG

CARLOS EDUARDO DONNABELLA

CPF: 357.405.316-91

Prefeito Municipal de Monte Santo de Minas/MG

LUCAS VIEIRA LOPES

CPF: 099.653.926-33

Presidente da Associação Mineira de Municípios – AMM

LEONARDO LUIZ DOS SANTOS

CPF: 061.387.266-50

Diretor-Presidente do Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades – IPGC

Publicado por:

Thiago Ferreira de Oliveira

Código Identificador: 138EE408

**ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA
MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG**

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO RIO GRANDE
PORTARIA Nº 573, 22 DE JULHO DE 2026**

PORTARIA Nº 573, 22 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a designação do Assessor de Comunicação para o exercício das atribuições de Ouvidoria no âmbito da AMEG, e dá outras providências.

O Presidente da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande - AMEG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, inciso VIII, combinado com o Anexo IV, item "II – Presidência", incisos XVII e XIX, e com o art. 49, inciso II, do Contrato de Consórcio Público Consolidado da AMEG,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que estabelece normas básicas para participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos, em especial os arts. 9º a 15, que tratam da instituição e das atribuições das ouvidorias; **CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), que assegura o direito fundamental de acesso à informação;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais nº 01/2026 especificamente no artigo 32, que estabelece normas de gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial para os consórcios públicos mineiros;

CONSIDERANDO que o art. 11, inciso VIII, do Contrato de Consórcio Público Consolidado da AMEG institui a "Assessoria de Comunicação e Ouvidoria" como unidade administrativa da AMEG, com competências previstas no Anexo IV;

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalização e efetivo funcionamento da Ouvidoria no âmbito da AMEG, como instrumento de transparência, participação social e aprimoramento da gestão pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. **Leonardo Natalino Pedro**, brasileiro, solteiro, Jornalista, inscrito no CPF sob o nº ***.299.618-**, portador do RG nº **778.29** SSP/MG ocupante do cargo de Assessor de Comunicação e chefe do setor de comunicação institucional da AMEG, para exercer, cumulativamente, a função de **OUVIDOR**, no âmbito desta Associação Pública, integrando a Assessoria de Comunicação e Ouvidoria de que trata o art. 11, VIII, do Contrato de Consórcio Público.

Art. 2º Compete ao Ouvidor:

I – receber, analisar e dar tratamento às manifestações dos usuários dos serviços públicos, compreendendo reclamações, denúncias, sugestões, elogios e solicitações;

II – promover a interlocução entre o cidadão e a administração, visando à resolução das demandas apresentadas;

III – assegurar o cumprimento dos prazos e procedimentos previstos na Lei nº 13.460/2017 e na Lei nº 12.527/2011;

IV – zelar pela transparência ativa e passiva das informações institucionais;

V – propor melhorias na prestação dos serviços públicos com base nas manifestações recebidas;

VI – elaborar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria, a serem encaminhados à Presidência.

Art. 3º A Ouvidoria funcionará nas dependências da sede da AMEG, integrada à Assessoria de Comunicação e Ouvidoria, nos termos do art. 11, VIII, do Contrato de Consórcio Público.

Parágrafo único. No exercício da função de Ouvidor, o designado atuará com autonomia e imparcialidade em relação às atividades de comunicação institucional, sendo vedado que considerações de imagem institucional condicionem o recebimento, o processamento ou a resposta às manifestações recebidas; nas manifestações que envolvam a própria AMEG, a Presidência ou o setor de comunicação,

o Ouvidor reportar-se-á diretamente à Presidência, sem intermediação hierárquica do setor de comunicação.

Art. 4º As manifestações de que trata esta Portaria poderão ser apresentadas pelos seguintes canais: EMAIL: ameg@ameg.org.br / **TELEFONE / WHATSAPP:** (35) 3521-9544 / (35) 3526-1310.

Parágrafo único. Aplica-se, supletivamente, o prazo de resposta de 30 (trinta) dias, prorrogável motivadamente por igual período, nos termos do art. 14 da Lei nº 13.460/2017.

Art. 5º A AMEG elaborará e divulgará, no prazo de 30 (trinta) dias, a Carta de Serviços ao Usuário de que trata o art. 7º da Lei nº 13.460/2017.

Art. 6º O exercício da função de Ouvidor não implicará percepção de remuneração adicional.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Passos/MG, 22 de julho de 2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA

Presidente de São Tomás de Aquino

Presidente da AMEG

Publicado por:

Larissateixeira de Oliveira

Código Identificador:61E64840

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - DISPENSA Nº 10/2026 -
PROCESSO Nº 26/2026**

A CMCA, pública Dispensa Eletrônica SRP Nº 10/2026 - Processo Nº 26/2026.

Início das Propostas: 24/07/2026 - Horas 08h

Final do Recebimento de Propostas: 29/07/2026 - Horas 08h

Início de lances: 29/07/2026 – Horas 08h01

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de expediente, suprimentos de impressão e demais itens de apoio administrativo, bem como a contratação de serviços de confecção de carimbos personalizados.

Site: portaldecompraspublicas.com.br

(31) 93618-0780

Catas Altas, 23 de julho de 2026

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO

Presidente

Publicado por:

Claudia Gonçalves de Paula

Código Identificador:F07D731E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA Nº 31/2026 DE 22 DE JULHO DE 2026.**

PORTARIA Nº 31/2026 DE 22 DE JULHO DE 2026.

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Câmara Municipal de Conquista e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Conquista, estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo seu Presidente, vereador Airton Lucas de Oliveira, no exercício das suas atribuições legais e constitucionais, na forma da Lei Orgânica do Município de Conquista e do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Câmara Municipal, no valor de R\$ 146.800,00 (Cento e quarenta e seis mil e oitocentos reais), para as seguintes dotações:

Órgãos, Unidades e Subunidades	Classificação programática / Dotação funcional	Ficha	Crédito Suplementar
01.001 – Corpo Legislativo	01.031.0001.2.002 – Manutenção das Atividades Legislativas		
	3.3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	R\$ 800,00
01.02 – Secretaria	01.031.0001.1.000 – Aquisição de Imóvel, Construção, Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara		
	3.4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	10	R\$ 122.000,00
01.02 – Secretaria	01.122.0001.2.003 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara		
	3.3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	16	R\$ 24.000,00

TOTAL R\$146.800,00

Artigo 2º - Como recursos para os créditos abertos no artigo anterior, fica anulado, parcialmente, das seguintes dotações:

Órgãos, Unidades e Subunidades	Classificação programática / Dotação funcional	Ficha	Saldo anulado
01.001 – Corpo Legislativo	01.031.0001.2.002 – Manutenção das Atividades Legislativas		
	3.3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	6	R\$ 800,00
01.02 – Secretaria	01.122.0001.2.003 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara		
	3.3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12	R\$ 24.000,00
	3.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	33	R\$ 122.000,00

TOTAL R\$146.800,00

Conquista/MG, 22 de Julho de 2026.

AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Conquista

Publicado por:
Mayara Faria Bizinoto
Código Identificador:6EBCBA74

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 588, DE 20 DE JULHO DE 2026.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 588, DE 20 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE CURVELO AO SENHOR DUILIO DE CASTRO FARIA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Curvelo ao Senhor Duilio de Castro Faria, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município e pela sua atuação exemplar na vida pública e particular.

Art. 2º A entrega do título será feita em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data a ser definida pela Presidência.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de julho de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:819B6251

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 589, DE 20 DE JULHO DE 2026.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 589, DE 20 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DE CURVELO A SENHORA JULIANA VIANA GUIMARÃES.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Honorária de Curvelo/MG a Senhora Juliana Viana Guimarães.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de julho de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:87F14471

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 590, DE 20 DE JULHO DE 2026.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 590, DE 20 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE CURVELO-MG AO SENHOR GERALDO CARLOS BASQUES MOURA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Curvelo/MG ao Senhor Geraldo Carlos Basques Moura.

Art. 2º A entrega da honraria ocorrerá em Reunião Solene da Câmara Municipal, em data e horário a serem definidos pela Mesa Diretora.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de julho de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:0FB508C0

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 591, DE 20 DE JULHO DE 2026.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 591, DE 20 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE O MÉRITO DA SAÚDE ‘DR. MÁRCIO CARVALHO LOPES’ À DRA. ROSAMARIA PINTO SILVA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Mérito da Saúde “Dr. Márcio Carvalho Lopes” à Dra. Rosamaria Pinto Silva, em reconhecimento à sua

relevante atuação profissional, compromisso social e contribuição para a promoção da saúde e do bem-estar da população curvelana.

Art. 2º A honraria de que trata este Decreto Legislativo será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data a ser definida pela Mesa Diretora.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de julho de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES

Vereador Presidente

Publicado por:
Maria Marlene Diniz

Código Identificador:AEBA8E19

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 592, DE 20 DE JULHO DE 2026.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 592, DE 20 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE O MÉRITO DA SAÚDE ‘DR. MÁRCIO CARVALHO LOPES’ A SENHORA ADRIANA REGINALDA SILVA OLIVEIRA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Mérito da Saúde “Dr. Márcio Carvalho Lopes” a Senhora Adriana Reginalda Silva Oliveira, em reconhecimento à sua relevante atuação profissional, compromisso social e contribuição para a promoção da saúde e do bem-estar da população curvelana.

Art. 2º A honraria de que trata este Decreto Legislativo será entregue em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data a ser definida pela Mesa Diretora.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de julho de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES

Vereador Presidente

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:FA2FF016

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 593, DE 20 DE JULHO DE 2026.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 593, DE 20 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE O PRÊMIO IRMÃ MÔNICA AO SENHOR GERALDO MOREIRA DA SILVA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Prêmio Irmã Mônica ao Senhor Geraldo Moreira da Silva, em reconhecimento à sua atuação de destaque na área de assistência social e sua contribuição para o bem estar da comunidade curvelana.

Art. 2º A premiação consiste na entrega de certificado de reconhecimento e placa de homenagem e será realizada anualmente, preferencialmente no mês de outubro, em sessão solene da Câmara Municipal de Curvelo.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de julho de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES

Vereador Presidente

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:5FC632BB

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
RESOLUÇÃO Nº 354, DE 20 DE JULHO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 354, DE 20 DE JULHO DE 2026

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 307, DE 14 DE ABRIL DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criado, no Quadro Geral de Cargos da Câmara Municipal de Curvelo, o cargo de provimento em comissão de Coordenador da Escola do Legislativo, integrante do Grupo de Chefia – GC, com lotação numérica de 01 (uma) vaga, recrutamento amplo e carga horária mínima de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. Os requisitos para provimento e as atribuições do cargo são aqueles constantes do Art. 5º desta Resolução, observando-se que o vencimento do cargo será estabelecido por lei.

Art. 2º Ficam extintos, do Quadro Geral de Cargos da Câmara Municipal de Curvelo, os cargos de provimento em comissão de:
I – Assessor de Planejamento Financeiro, com 01 (uma) vaga;
II – Assessor de Comunicação Social, com 01 (uma) vaga.

Art. 3º Fica acrescido o inciso VI ao art. 25 da Resolução nº 307, de 14 de abril de 2025:

"Art. 25. (...)
(...)
VI – Coordenador da Escola do Legislativo, com 01 (uma) vaga;

Art. 4º A Tabela I do Anexo I da Resolução nº 307, de 14 de abril de 2025, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 5º O Anexo II da Resolução nº 307, de 2025, passa a vigorar acrescido do seguinte cargo:

“ANEXO II
ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS MINIMOS CARGOS DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO: COORDENADOR DA ESCOLA DO LEGISLATIVO	
Requisitos	- Curso Superior completo em qualquer área de atuação, reconhecido pelo MEC; - Conhecimento em Informática.
Quantidade	01 (um)
Recrutamento	Amplio
Atribuições	I – planejar, coordenar, supervisionar e avaliar a execução das atividades da Escola do Legislativo; II – promover programas de capacitação, aperfeiçoamento e atualização destinados aos Vereadores, servidores e colaboradores da Câmara Municipal; III – coordenar programas de formação política, cidadã e legislativa destinados à comunidade, instituições de ensino e organizações da sociedade civil; IV – planejar, coordenar e executar cursos, palestras, seminários, congressos, fóruns, oficinas, encontros e demais eventos educacionais promovidos pela Câmara Municipal; V – coordenar os programas Parlamento Jovem, Câmara Jovem e demais projetos de educação legislativa desenvolvidos pela Câmara Municipal; VI – prestar apoio técnico e organizacional à realização de audiências públicas, fóruns, conferências e demais eventos institucionais relacionados às finalidades da Escola do Legislativo; VII – coordenar programas de visitação orientada e ações voltadas à aproximação entre a Câmara Municipal e a sociedade; VIII – promover estudos, pesquisas, publicações e projetos destinados ao fortalecimento institucional do Poder Legislativo; IX – articular parcerias e ações de cooperação técnica com escolas do legislativo, instituições de ensino, órgãos públicos e entidades da sociedade civil; X – atuar em integração com a Diretoria Geral e demais órgãos da Câmara Municipal;

XI – elaborar relatórios, planos de trabalho e instrumentos de acompanhamento das atividades da Escola do Legislativo;
XII – exercer outras atividades correlatas determinadas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 6º Ficam excluídos do Anexo II da Resolução nº 307, de 2025, os cargos de Assessor de Planejamento Financeiro e Assessor de Comunicação Social, com a consequente supressão de seus requisitos para provimento, quantitativos, forma de recrutamento e atribuições.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal de Curvelo, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de julho de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES

Presidente

Publicado por:

Maria Marlene Diniz

Código Identificador:221E4096

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO RESOLUÇÃO Nº 355, DE 20 DE JULHO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 355, DE 20 DE JULHO DE 2026

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 308, DE 14 DE ABRIL DE 2025, PARA INSTITUIR A ESCOLA DO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 4º da Resolução nº 308, de 14 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.4º (...)

(...)

IV. órgão de Direção Administrativa

Diretoria Geral:

Setor de Apoio Legislativo;

Setor Contábil, Financeiro e Pessoal;

Setor Administrativo;

Setor de Suprimentos;

Setor de Tecnologia da Informação;

Casa do Cidadão;

Instituto de Dados e Desenvolvimento Sustentável – ID²S;

Ouvidoria;

Escola do Legislativo.

Art. 2º Fica acrescido o inciso VIII ao art. 17 da Resolução nº 308, de 2025, com a seguinte redação:

“Art. 17 (...)

Parágrafo único. São subordinados à Diretoria Geral:

(...)

IX – Escola do Legislativo.”

Art. 3º Fica acrescida à Seção VII do Capítulo II da Resolução nº 308, de 2025, a Subseção VIII-A, composta pelos arts. 46-A a 46-D, com a seguinte redação:

“SUBSEÇÃO VIII-A DA ESCOLA DO LEGISLATIVO

Art. 46-A A Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Curvelo é unidade administrativa vinculada à Diretoria Geral, destinada à formação, capacitação, aperfeiçoamento e desenvolvimento institucional dos agentes públicos do Poder Legislativo Municipal, bem como à promoção da educação para a cidadania e do fortalecimento da participação popular.

Art. 46-B Compete à Escola do Legislativo:

I – promover a formação, capacitação, atualização e aperfeiçoamento de Vereadores, servidores efetivos, ocupantes de cargos em comissão, estagiários e demais colaboradores da Câmara Municipal;

II – desenvolver programas de formação inicial destinados aos Vereadores eleitos e aos servidores ingressantes, especialmente no início de cada legislatura;

III – realizar cursos, seminários, congressos, palestras, oficinas, fóruns, encontros, jornadas de estudos e demais atividades de natureza educacional, técnica, científica e cultural relacionadas às atividades do Poder Legislativo;

IV – promover ações de educação legislativa voltadas à compreensão da organização do Estado, do processo legislativo, da cidadania, da participação popular e do funcionamento dos Poderes Públicos;

V – coordenar e executar programas institucionais de formação política e cidadã destinados a estudantes, lideranças comunitárias e segmentos organizados da sociedade, inclusive projetos como Parlamento Jovem, Câmara Jovem e iniciativas congêneres;

VI – planejar, coordenar e executar os eventos educacionais, acadêmicos, culturais e de formação cidadã promovidos pela Câmara Municipal;

VII – prestar apoio técnico e organizacional à realização de audiências públicas, fóruns, seminários, conferências, consultas públicas e demais eventos institucionais relacionados às suas finalidades;

VIII – coordenar programas de visitação orientada à Câmara Municipal, destinados a estudantes, instituições de ensino e à comunidade em geral, promovendo a educação para a cidadania e o conhecimento das atividades legislativas;

IX – promover estudos, pesquisas, publicações, projetos e ações voltados ao aperfeiçoamento da atividade legislativa e ao fortalecimento institucional da Câmara Municipal;

X – desenvolver atividades de preservação, valorização e difusão da memória institucional do Poder Legislativo Municipal;

XI – estabelecer intercâmbio, cooperação técnica e parcerias com escolas do legislativo, instituições de ensino, órgãos públicos, entidades da sociedade civil e organismos nacionais e internacionais para execução de seus objetivos;

XII – emitir certificados, declarações e outros documentos relativos às atividades educacionais por ela promovidas;

XIII – colaborar com os demais órgãos da estrutura administrativa da Câmara Municipal na execução de ações voltadas ao fortalecimento institucional, à transparência pública e à participação cidadã;

XIV – exercer outras atividades correlatas compatíveis com suas finalidades institucionais.

Parágrafo único. As competências da Escola do Legislativo não afastam nem substituem as atribuições da Casa do Cidadão, devendo ambas atuar de forma complementar, observadas as respectivas finalidades institucionais.

Art. 46-C A Escola do Legislativo será dirigida pelo Coordenador da Escola do Legislativo, ocupante de cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pela Mesa Diretora.

Parágrafo único. O Coordenador da Escola do Legislativo será responsável pelo planejamento, coordenação, supervisão e execução das atividades administrativas, pedagógicas e institucionais da Escola, observadas as diretrizes estabelecidas pela Presidência e pela Diretoria Geral da Câmara Municipal.

Art. 46-D Para a execução de suas atividades, a Escola do Legislativo poderá atuar em cooperação com:

I – a Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais;

II – escolas do legislativo municipais, estaduais e federais;

III – associações de escolas do legislativo;

IV – instituições de ensino e pesquisa;

V – órgãos e entidades da Administração Pública;

VI – organizações da sociedade civil.

Art. 4º Fica alterado o Anexo Único da Resolução nº 308, de 2025, que passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Resolução.

Art. 5º A Mesa Diretora da Câmara Municipal regulamentará o disposto nesta Resolução e estabelecerá o Regimento Interno da Escola.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de julho de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES

Presidente

Publicado por:

Gabriela Dos Reis e Ramos

Código Identificador:37B54DE4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA**

**LEGISLATIVO MUNICIPAL DE INHAÚMA
ERRATA**

ERRATA

A CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA por seu representante legal, Presidente Patricia Ribeiro de Araujo, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA a presente ERRATA**, referente ao Processo Administrativo nº 24/2026, celebrado com a empresa **Thais Mendes Sociedade Individual de Advocacia Ltda**, nos seguintes termos:

1. DO OBJETO DA CORREÇÃO

Considerando a verificação posterior à formalização da publicação no Diário Oficial dos Municípios AMM, do processo de Inexigibilidade 13/2023, constatando de que houve equívoco na data da qual foi Publicada no Termo de Ratificação de Inexigibilidade, e em observância ao princípio da verdade material e à necessidade de correção de erro material identificado no processo, **fica retificado a Data do Termo de Ratificação de Inexigibilidade**, exclusivamente para fins de correção da numeração informada.

2. DA NUMERAÇÃO DO PROCESSO

Onde se lê:

“Inhaúma/MG, 20 de Fevereiro de 2026.”

Leia-se:

“Inhaúma/MG, 20 de Julho de 2026”

3. DA JUSTIFICATIVA

A presente correção decorre de **erro material constatado após a análise da Publicação**.

A retificação ora promovida visa **restabelecer a fiel correspondência entre os elementos do processo administrativo e os termos contratuais, garantindo segurança jurídica e transparência**, em conformidade com os princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório, e da supremacia do interesse público.

4. DOS EFEITOS

Os demais termos e cláusulas do Processo permanecem inalterados, surtindo esta errata efeitos retroativos à data de sua publicação, qual seja, **22 de Julho de 2026**.

Publique-se e dê-se ciência à contratada para que produza os devidos efeitos legais.

Inhaúma, 23 de Julho de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA

Publicado por:

Giselia C. Fernandes

Código Identificador:58403C5A

**LEGISLATIVO MUNICIPAL DE INHAÚMA
EXTRATO DO CONTRATO 06 2026**

EXTRATO DO CONTRATO 06 2026

PROCESSO: PL 024/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 013/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Inhaúma/MG

CONTRATADO: Thais Mendes Sociedade Individual de Advocacia Ltda

OBJETO: Consultoria e assessoramento jurídico à Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Inhaúma/MG, abrangendo atividades fundamentais para a promoção da igualdade de gênero, o combate à violência contra a mulher e a defesa dos direitos das mulheres no âmbito municipal.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 01.031.0001.2001 – 3.3.90.39.00
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

ASSINATURA: 21.07.2026

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado em 21/07/2027

PATRÍCIA RIBEIRO DE ARAÚJO

Presidente da Câmara Municipal de Inhaúma/MG

Publicado por:

Giselia C. Fernandes

Código Identificador:E0D2A64D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHANDU
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026. Contratante: Câmara Municipal de Itanhandu/MG, inscrita no CNPJ nº 02.740.012/0001-88. Contratada: Brasil Perícias e Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ nº 26.618.735/0001-77. Objeto: contratação de serviço técnico especializado de perícia em áudio, para subsidiar os trabalhos da Comissão Processante da Câmara Municipal de Itanhandu/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Valor global: R\$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais). Vigência: 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura, observados os prazos de execução e entrega previstos no Termo de Referência. Dotação orçamentária: 01.01.00.01.031.0001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Ficha 10. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 17 de julho de 2026.

ÉDER DE ALMEIDA PINTO BENÍCIO –

Presidente da Câmara Municipal de Itanhandu.

Publicado por:

Guilherme Ribeiro Pinto

Código Identificador:92199A37

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL**

TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DE CONTRATUAL. Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE x ESMARTY ESPECIALISTA EM MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA. **Objeto:** Extinção Unilateral do Contrato Administrativo nº 02/2026, firmado em 10/02/2026, que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da plataforma elevatória da marca Montele, instalada no prédio principal da Câmara Municipal de João Monlevade, e do elevador da marca Atlas Schindler, instalado no Anexo Parlamentar Germin Loureiro, com fornecimento, sob demanda, de peças, componentes e acessórios, visando garantir a plena operacionalidade dos equipamentos. **Base Legal:** A extinção contratual em questão se fundamenta no art. 137, inciso VIII, c/cart. 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da moldura objetiva do art. 137, inc. I, da mesma Lei, bem como na Cláusula Décima do Contrato.

Câmara Municipal de João Monlevade, 23 de julho de 2026.

FERNANDO LINHARES PEREIRA -

Presidente da Câmara.

Publicado por:

Mary Caetano Silva Santos

Código Identificador:C936AB22

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
34- ORDEM DO DIA DA 26ª ORDINÁRIA - 27-07-2026**

Ordem do dia da 26ª Sessão Ordinária – 27/07/2026

Discussão e Votação Únicas sobre:

•Projeto de Lei Complementar EM 13/2026, que “Dispõe sobre a transformação do cargo de Monitor em cargo de Professor, altera a Lei Complementar nº 003/1991 e dá outras providências.”

•Projeto de Lei Complementar EM 16/2026, que “Altera o Anexo II da “Lei Complementar nº 003, de 22 de maio de 1991”, que cria o Plano de Carreira do Servidor Público Civil da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, e dá outras providências.”

•Substitutivo ao Projeto de Lei EM 70/2026, que “Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Lagoa da Prata para o exercício de 2027 e dá outras providências.”

•Projeto de Lei EM 105/2026, que “Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 91.200,00.”

•Projeto de Lei EM 107/2026, que “Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 900.000,00.”

•Projeto de Lei EM 113/2026, que “Modifica Nome de Logradouro Público Que Menciona.”

•Projeto de Lei EM 114/2026, que “Altera a “Lei nº 2.686, de 30 de dezembro de 2015”, para atualizar dado de identificação civil de beneficiária que menciona.”

•Projeto de Lei EM 115/2026, que “Autoriza o Município de Lagoa da Prata a doar imóvel a José Adair Corrêa, no âmbito do Programa Municipal de Regularização Fundiária de Interesse Social, e dá outras providências.”

Leitura do Parecer das Comissões de Legislação, Justiça e Redação; e Finanças, Orçamento, Tomada de Contas, Obras e Serviços Públicos:

•Projeto de Lei CM 13/2026, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade da fixação de cartaz ou placa informativa dos Direitos do Usuário dos Serviços Públicos nos órgãos, unidades e espaços públicos de atendimento à população, no âmbito do Município de Lagoa da Prata.”, com o texto da emenda.

•Projeto de Lei EM 116/2026, que “Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 350.000,00.”

•Projeto de Lei EM 117/2026, que “Autoriza aquisição de Imóvel pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata SAAE/LP.”

•Projeto de Lei EM 118/2026, que “Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 690.000,00.”

•Projeto de Lei EM 119/2026, que “Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 1.500.000,00.”

•Projeto de Lei EM 120/2026, que “Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 2.300.000,00.”

•Projeto de Lei EM 121/2026, que “Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 4.652,92.”

•Projeto de Lei EM 122/2026, que “Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 200.000,00.”

•Projeto de Lei EM 123/2026, que “Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 2.420.000,00.”

•Projeto de Lei EM 124/2026, que “Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 585.000,00.”

•Projeto de Lei EM 128/2026, que “Revoga integralmente a Lei nº 4.127, de 03 de abril de 2025, que autoriza o Poder Executivo do Município de Lagoa da Prata a fornecer transporte aos alunos que estudam em Cursos de Graduação ou Nível Técnico em Instituições de Ensino Estaduais ou Federais.”

Publicado por:

Thais Helen

Código Identificador:0F8AFAB2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 486-2026**

RESOLUÇÃO Nº 486, DE 21 DE JULHO 2026.

Confere o Título de Cidadã Honorária Leopoldinense à senhora Jéssica Montes Medeiros.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Fica conferido à senhora Jéssica Montes Medeiros, o Título de Cidadã Honorária Leopoldinense, em virtude dos relevantes serviços prestados ao Município de Leopoldina.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina-Minas Gerais, 21 de julho de 2026.

BERNARDO JUNQUEIRA E RENÓ GUEDES
Presidente

GILMAR PIMENTEL DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

LUAN MELO DE CASTRO
1º Secretário

OLDEMAR BRAZIL MONTENARI
2º Secretário

Publicado por:
Taíene da Silva Araújo
Código Identificador:B4E1E113

**CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 487-2026**

RESOLUÇÃO Nº 487, DE 22 DE JULHO 2026.

Confere a Comenda Vereador Dr. José Ferraz Rodrigues à senhora Rosemêria de Carvalho Teixeira Bedin.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica conferida a Comenda Vereador Dr. José Ferraz Rodrigues à senhora Rosemêria de Carvalho Teixeira Bedin, em virtude dos relevantes serviços prestados na área da saúde do Município de Leopoldina.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina-Minas Gerais, 22 de julho de 2026.

BERNARDO JUNQUEIRA E RENÓ GUEDES
Presidente

GILMAR PIMENTEL DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

LUAN MELO DE CASTRO
1º Secretário

OLDEMAR BRAZIL MONTENARI
2º Secretário

Publicado por:
Taíene da Silva Araújo
Código Identificador:9E12BCAD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 010, DE 22 DE JULHO DE 2026**

“Dispõe sobre a suspensão do expediente da Câmara Municipal em razão de feriado.”

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.568, de 12 de dezembro de 2023, que institui o feriado do *Dia Municipal da Cultura Negra*, a ser comemorado, anualmente, na primeira segunda-feira após a tradicional Festa de São Benedito;

CONSIDERANDO que, em 2026, a referida data será celebrada no dia 27 de julho (segunda-feira);

CONSIDERANDO que a suspensão do expediente no Poder Legislativo Municipal não trará prejuízo à Administração Pública;

O Presidente da Câmara Municipal de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos incisos IV e XIII, do art. 42 da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o expediente na Câmara Municipal no dia **27 de julho de 2026**, em razão do feriado municipal do *Dia da Cultura Negra*, instituído pela Lei nº 2.568/2023, aplicando-se a suspensão também ao PROCON.

Art. 2º A suspensão do expediente será compensada de acordo com as necessidades dos departamentos da Câmara Municipal.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aline Fernandes Silva de Moraes
Código Identificador:61064975

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica para:

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reestruturação dos gabinetes dos Vereadores da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, compreendendo a divisão de 5 (cinco) gabinetes e a reestruturação de 10 (dez) gabinetes, incluindo o desmonte e a remoção das divisórias existentes, bem como o fornecimento, a montagem e a instalação das novas divisórias, além de todos os serviços complementares necessários à adequada execução da reestruturação, conforme especificações do projeto e das condições estabelecidas no instrumento convocatório.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reestruturação dos gabinetes dos Vereadores da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, compreendendo a divisão de 5 (cinco) gabinetes e a reestruturação de 10 (dez) gabinetes, incluindo o desmonte e a remoção das divisórias existentes, bem como o fornecimento, a montagem e a instalação das novas divisórias, além de todos os serviços complementares necessários à adequada execução da reestruturação, conforme especificações do projeto e das condições estabelecidas no instrumento convocatório, conforme abaixo:

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

DATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 18:00 HORAS DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10 DE AGOSTO DE 2026 ÀS 10:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES BLL COMPRAS
– <https://bll.org.br/>

PORTARIA Nº 243/2026

PREGOEIRO OFICIAL: RODRIGO WALACE CORRÊA

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO**ESCLARECIMENTOS:****Telefones:** (31) 3631-1550**E-mail:** diretoriaadm@cmrn.mg.gov.br**Horário de funcionamento:** 08h00min. às 12h00min e de 13h00min às 17h00.**1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, realizará na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações BLL COMPRAS – (<https://bll.org.br/>), conforme especificado no ANEXO I deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo **Sr. RODRIGO WALACE CORRÊA**, Pregoeiro oficial, designado pela **Portaria nº 243/2026** e pela Equipe de Apoio, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através do endereço eletrônico BLL COMPRAS - <https://bll.org.br/> e também no prédio sede da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico BLL COMPRAS - <https://bll.org.br/>

1.5 - A Câmara Municipal não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reestruturação dos gabinetes dos Vereadores da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, compreendendo a divisão de 5 (cinco) gabinetes e a reestruturação de 10 (dez) gabinetes, incluindo o desmonte e a remoção das divisórias existentes, bem como o fornecimento, a montagem e a instalação das novas divisórias, além de todos os serviços complementares necessários à adequada execução da reestruturação, conforme especificações do projeto e das condições estabelecidas no instrumento convocatório e demais condições expressas no Anexo I do presente edital e seus anexos.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderá participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Câmara Municipal, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 alterada pela Lei 14.230/2021;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 – Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, compreendendo a execução de serviços de reestruturação de ambientes, instalação de divisórias, reformas internas ou atividades compatíveis com o objeto contratado.

3.2.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em BLL COMPRAS – (<https://bll.org.br/>).

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5. A Participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site BLL COMPRAS – (<https://bll.org.br/>) no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da BLL COMPRAS – (<https://bll.org.br/>)

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE DEVERÁ CUMPRIR OS SEGUINTE REQUISITOS:

I – Não incorrer nas condições impeditivas do art. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

II - Atender aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

III - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

IV – Quando pretender usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, declarar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e que não incorre nas hipóteses impeditivas previstas na referida legislação.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 – Após a abertura da sessão pública, não será admitida a desistência da proposta, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro através do sistema, via correios ou ainda protocolar pessoalmente no setor de licitações.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá apresentar sua proposta contendo:

7.1.1. Valor unitário e valor total dos serviços, em conformidade com a planilha orçamentária, considerando todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, conforme especificações constantes do Projeto, Termo de Referência e demais documentos que integram o Edital.

7.1.2. Especificação dos materiais a serem empregados na execução dos serviços, incluindo, quando aplicável, marca, fabricante, modelo e características técnicas das divisórias, perfis, ferragens, acessórios e demais componentes, observadas as especificações mínimas estabelecidas no Projeto e no Termo de Referência.

7.1.3. Descrição detalhada do objeto ofertado, contemplando a execução dos serviços de desmonte e remoção das divisórias existentes, fornecimento, montagem e instalação das novas divisórias, bem como todos os serviços complementares necessários à completa reestruturação dos gabinetes, em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas no Edital.

7.2. Todas as especificações técnicas, características dos materiais, métodos executivos e demais condições constantes da proposta vinculam a adjudicatária, obrigando-a ao seu integral cumprimento durante toda a execução contratual.

7.3. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como fornecimento de materiais, mão de obra, transporte, carga e descarga, equipamentos, ferramentas, montagem, desmontagem, remoção e destinação adequada dos materiais retirados, limpeza da área de trabalho, seguros, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas administrativas, lucro e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na fase de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4.1. A omissão de qualquer custo ou despesa indispensável à perfeita execução dos serviços será interpretada como já incluída no preço proposto, não sendo admitido pedido de acréscimo após a abertura da sessão pública.

7.4.2. É de inteira responsabilidade do licitante obter, junto aos órgãos competentes, todas as informações relativas à incidência de tributos, taxas, contribuições e demais encargos aplicáveis ao objeto da contratação, não sendo aceita alegação de desconhecimento da legislação vigente.

7.5. O prazo de validade da proposta será de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes deverão observar os preços máximos eventualmente fixados na legislação aplicável e aqueles constantes do orçamento estimado da contratação, quando houver, respeitando as normas pertinentes às contratações públicas.

7.7. Em caso de divergência ou inconsistência entre a descrição do objeto constante do Edital e aquela apresentada na plataforma eletrônica do Pregão, prevalecerá o descritivo constante do Edital e de seus anexos.

7.8. Os documentos exigidos para a fase de habilitação deverão ser anexados ao sistema eletrônico juntamente com a proposta, antes da abertura da sessão pública, quando assim exigido pelo instrumento convocatório, sendo que sua ausência ou apresentação em desconformidade poderá acarretar a inabilitação ou desclassificação do licitante, conforme disposto no Edital e na legislação aplicável.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3. Em caso de representação por pessoa que não integre o quadro societário da empresa, deverá ser apresentada procuração ou outro instrumento válido que comprove os poderes do representante, dispensado o reconhecimento de firma, salvo dúvida fundamentada quanto à autenticidade.

8.1.4 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.6. Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos estabelecidos no art. 3º da referida Lei Complementar e que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas previstas em seu § 4º.

8.1.6.1. A Administração poderá solicitar documento comprobatório do enquadramento, expedido pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a natureza jurídica da licitante, ou realizar a verificação por meio de consulta aos cadastros oficiais disponíveis.

8.1.6.2. A ausência da declaração prevista no item 8.1.6 implicará apenas a não concessão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, não constituindo motivo para impedir a participação da licitante no certame.

8.1.6.3. A declaração falsa sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável, sem prejuízo das demais consequências legais.

8.2 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos trabalhistas por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) a execução anterior de serviços de instalação de divisórias e readequação de ambientes, compatíveis em características, complexidade tecnológica e operacional com o objeto da presente contratação.

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado que o(s) expediu, ou conter identificação eletrônica ou carimbo com o respectivo CNPJ, bem como a identificação e assinatura do responsável por sua emissão.

a.2) O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da matriz ou de qualquer filial da licitante, desde que esta comprove sua vinculação à empresa participante do certame.

a.3) Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.

a.4) Poderão ser aceitos atestados referentes a serviços executados no exterior, desde que acompanhados de tradução para a língua portuguesa realizada por tradutor público juramentado, quando exigido pela legislação brasileira.

a.5) Será admitida a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica para comprovação da aptidão da licitante, desde que, em conjunto, demonstrem experiência compatível com o objeto da contratação.

8.3.1. O Pregoeiro poderá promover diligência para verificar a autenticidade e a veracidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, podendo exigir documentos complementares que comprovem sua efetiva execução, tais como contratos, termos de recebimento, medições, notas fiscais, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), quando cabíveis, certidões de acervo técnico (CAT), ou outros documentos idôneos que corroborem as informações constantes dos atestados.

8.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou documento equivalente, observado o prazo de validade nela indicado, ou liquidação extrajudicial ou de execução patrimonial, expedida pelo(s) distribuidor (es) judicial (is) da sede da empresa, em data não superior a 06 (seis) meses da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

b) Na Hipótese de Certidão de recuperação Judicial positiva, a licitante interessada deverá, acompanhado da certidão, apresentar comprovação de homologação judicial do Plano de Recuperação, sob pena de Inabilitação.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.1.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico, não sendo aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - Não haverá intervalo mínimo de diferença entre os lances de menor preço global.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio

entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação das propostas somente será utilizada quando aplicável, observados os critérios legais de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no item I do art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação

9.29.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.5 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade do Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.6 - Empresas brasileiras;

9.29.7 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.8 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 - Poderão ser solicitados documentos complementares destinados à comprovação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações técnicas constantes do Projeto, do Termo de Referência e das normas técnicas aplicáveis, incluindo catálogos, fichas técnicas, memoriais descritivos, certificados de qualidade ou outros documentos equivalentes.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no **“chat”** a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo **“chat”**.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - O julgamento será pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observada a compatibilidade com os preços de mercado, a qualidade dos serviços e dos materiais empregados, o atendimento às especificações técnicas e a vantajosidade para a Administração.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.3.1 - Havendo indicação de que a proposta apresentada seja inexecutável, caberá ao pregoeiro realizar as diligências para aferir a demonstração da exequibilidade da proposta, ou exigir do licitante a demonstração.

11.3.2 - Será considerada inexecutável a proposta que não tenha demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos da contratação são coerentes com os de mercado.

11.3.3 - Nas contratações de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, assegurada, quando juridicamente cabível, a realização de diligência para demonstração da exequibilidade.

11.3.4 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão desclassificadas as propostas que:

11.6.1 - Contiverem vícios insanáveis;

11.6.2 - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

11.6.3 - Apresentarem preços inexecutáveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

11.6.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.6.4.1 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

11.6.5 - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.6.6 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1 Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2 O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2 Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por meio da plataforma de licitação ou ainda pelo e-mail diretoriaadm@cmrn.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

13 - DO RECURSO

13.1 Após as etapas de classificação e habilitação, os licitantes receberão notificação pelo sistema, para, querendo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, obrigatoriamente via sistema eletrônico no prazo de **15 (quinze) minutos**, com registro em ata da síntese das suas razões, sendo que o recurso não terá efeito suspensivo, salvo quando concedido pela autoridade competente, de forma motivada.

13.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informados, quando mantiver a sua decisão

13.5.1- A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento dos autos.

13.5.2- O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se tiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender às demais condições para sua admissibilidade.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade competente, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **ADJUDICANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

15.4 - Alternativamente à assinatura via Portal, a Administração poderá encaminhar o contrato, mediante correspondência eletrônica, para assinatura eletrônica avançada, devendo ser assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas.

15.5 - O prazo previsto no subitem 15.1. poderá ser prorrogado por discricionariedade da Administração ou por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.6 – Previamente à assinatura do contrato pela Administração, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual e extraída a Certidão negativa conjunta TCU (Licitante inidôneos), CNJ (CNIA Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade), Portal da Transparência CEIS Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), Portal da Transparência (CNEP Cadastro Nacional de Pessoas Punidas), obtida através do link: Certidões Administração Pública Federal (tcu.gov.br), para identificar possível impedimento relativo ao licitante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

15.7 - Se o adjudicatário, quando da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação ou, injustificadamente, recusar-se a assiná-lo, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, após a verificação da aceitabilidade da proposta e dos requisitos de habilitação, para celebrar o contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 - O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE

17.1 Fiscalizar a execução do contrato;

17.2 Comunicar formalmente à Contratada, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços ou no fornecimento e instalação dos materiais, determinando as providências necessárias à sua correção.

17.3 Efetuar os pagamentos devidos nos prazos e condições estabelecidos no contrato;

17.4 Designar fiscal(is) do contrato;

17.5 Arcar com as despesas de publicação do contrato e de seus aditivos.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

18.1 - Executar os serviços de reestruturação dos gabinetes dos Vereadores da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves em

conformidade com as especificações constantes do Projeto, Termo de Referência, Edital, seus anexos e demais normas técnicas aplicáveis, incluindo o desmonte e a remoção das divisórias existentes, o fornecimento, a montagem e a instalação das novas divisórias, bem como todos os serviços complementares necessários à perfeita execução do objeto.

18.2 - Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e insumos necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos materiais empregados e pela correta execução dos serviços.

18.3 - Executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos no cronograma aprovado pela Administração, observando as condições de segurança, qualidade e desempenho previstas nas normas técnicas e na legislação vigente.

18.4 - Refazer, reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas e no prazo determinado pela fiscalização, quaisquer serviços ou materiais que apresentem defeitos, vícios, imperfeições ou que estejam em desacordo com as especificações contratuais, sem prejuízo da garantia legal e contratual.

18.5 - Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

18.6 - Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive aquelas relativas ao fornecimento de materiais, transporte, equipamentos, ferramentas e mão de obra.

18.7 - Responder integralmente pelos danos causados à Administração, ao patrimônio público ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão, dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou subcontratados autorizados, durante a execução dos serviços.

18.8 - Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual, franqueando acesso aos locais de execução dos serviços e prestando todas as informações, esclarecimentos e documentos solicitados pela Administração.

18.9 - Não ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, a execução do objeto, salvo nas hipóteses expressamente admitidas no Edital e previamente autorizadas pela Administração, permanecendo integralmente responsável pela execução contratual.

18.10 - Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental, de saúde e segurança do trabalho, bem como todas as normas técnicas aplicáveis, responsabilizando-se por seus empregados, prepostos e demais pessoas envolvidas na execução dos serviços, não recaindo sobre a CONTRATANTE qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária decorrente dessas obrigações.

18.11 - Manter o local dos serviços organizado e em condições adequadas de limpeza durante toda a execução contratual, promovendo, ao final dos trabalhos, a remoção de entulhos, resíduos, materiais inservíveis e demais sobras provenientes da execução dos serviços, dando-lhes destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente.

18.12 - Observar todas as normas de segurança do trabalho, fornecendo aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento das normas regulamentadoras aplicáveis.

19. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

19.1 - A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, por intermédio de fiscal(is) e/ou gestor(es) do contrato formalmente designado(s), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

19.2 - Compete ao fiscal do contrato:

a) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com o Projeto, o Termo de Referência, o Edital, o Contrato e as normas técnicas aplicáveis;

b) verificar a qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados, rejeitando aqueles que não atendam às especificações contratuais;

c) registrar em documento próprio todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual, determinando as providências necessárias para a correção de falhas, defeitos ou irregularidades;

d) solicitar à Contratada a correção, reparação, reconstrução ou substituição, às suas expensas, dos serviços ou materiais executados em desacordo com as especificações contratuais;

e) atestar as medições e as notas fiscais, após a verificação da efetiva execução dos serviços, para fins de pagamento;

f) comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades que possam ensejar aplicação de penalidades ou outras medidas administrativas.

19.3. O objeto será recebido provisoriamente, mediante termo circunstanciado, pelo fiscal do contrato, após a conclusão dos serviços, para efeito de verificação da conformidade com as especificações contratuais.

19.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, da conformidade e do pleno cumprimento das obrigações contratuais, mediante emissão de termo de recebimento definitivo, observado o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

19.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos serviços executados, pelos materiais empregados, nem pela garantia legal e contratual do objeto.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado em parcela única, até o 10.º dia útil contado do recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

20.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder aos serviços efetivamente executados e devidamente atestados pelo fiscal do contrato.

20.3. Para fins de pagamento, a ADJUDICATÁRIA deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura sem rasuras, em nome da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, contendo, de forma clara e legível, o número da conta corrente, a agência bancária e o número da Ordem de Serviço, da Ordem de Compra ou do Contrato.

20.4. Constatado erro na Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido à ADJUDICATÁRIA, ficando o pagamento suspenso até a devida regularização. Nessa hipótese, o prazo para pagamento reiniciar-se-á após a reapresentação do documento fiscal corrigido, sem que isso acarrete qualquer ônus adicional à Câmara Municipal de Ribeirão das Neves.

20.5. A critério da Administração, poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores correspondentes a multas, indenizações, glosas ou outras obrigações de responsabilidade da Contratada decorrentes da execução dos serviços contratados.

20.6. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, aplicar-se-á atualização monetária, nos termos da legislação vigente.

21 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: F: 012-33903900 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

22 – SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela ADJUDICATÁRIA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções/infrações previstas na lei 14.133/21:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.1.3 A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

22.1.4 A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21

.

22.1.5 A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.1.6 A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.1.7 A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
- quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

c). As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

d). Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

e) A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.1.8. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.1.9 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei 14.133/21 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.1.10. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

22.1.11. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.1.12. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

22.1.13 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;
- b) suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- c) suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

22.1.14. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente, definidos na referida Lei.

23 – DO REAJUSTAMENTO

23.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante toda a execução do contrato, considerando o prazo previsto para a conclusão do objeto.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Homologada a licitação e formalizada a contratação, o adjudicatário receberá a Ordem de Serviço ou outro instrumento equivalente para início da execução contratual.

24.2 A inexecução total ou parcial dos serviços, ou sua execução em desacordo com a proposta, o Termo de Referência, o Projeto e o Contrato, implicará a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

24.3 - É facultado ao **PREGOEIRO** ou à **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

24.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

24.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

24.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

24.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

24.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá na mesma condição contratual, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

24.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

24.10 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, salvo se previamente autorizada pela Administração, nos termos do contrato.

24.11 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

24.12 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.13 – É vedado ao **licitante** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

24.14 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações BLL COMPRAS (<https://bll.org.br/>).

24.15 - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – Minuta do Contrato;
- c) **Anexo III** – Planta baixa dos gabinetes.

24.16- Interessados poderão adquirir cópia do Edital via download do arquivo através do Portal Eletrônico BLL COMPRAS (<https://bll.org.br/>) ou pessoalmente na sede da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, junto ao Setor responsável.

24.17 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a

regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

24.18 - Em caso de divergência entre os documentos da contratação, prevalecerão, nesta ordem: o Edital, o Termo de Referência, o Projeto e seus memoriais, a planilha orçamentária, a minuta contratual e a proposta da Contratada, ressalvadas as especificações técnicas mais detalhadas e as condições mais favoráveis à Administração, quando compatíveis.

24.19 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.20 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

24.21 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

24.22 - A Administração poderá revogar ou anular a licitação nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como inabilitar licitante ou desclassificar proposta quando constatada situação legalmente prevista, mediante decisão motivada e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

24.23 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.24 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

24.25. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Central de Contratações, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h ou pelo telefone (31)3631-1550 e e-mail: diretoriaadm@cmrn.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico BLL COMPRAS (<https://bll.org.br/>).

Ribeirão das Neves, 17 de julho de 2026.
DE ACORDO:

RODRIGO WALACE CORRÊA
Pregoeiro

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reestruturação dos gabinetes dos Vereadores da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços de reestruturação dos gabinetes dos Vereadores da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, compreendendo:

Divisão de 5 (cinco) gabinetes;
Reestruturação de 10 (dez) gabinetes;
Desmonte e remoção das divisórias existentes;
Fornecimento, transporte, montagem e instalação de novas divisórias;

Execução de todos os serviços complementares necessários à perfeita adequação dos ambientes, conforme projeto elaborado pela Administração e disposições deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de adequação da estrutura física dos gabinetes, visto que a configuração atual não atende plenamente às demandas institucionais da Câmara Municipal. A reestruturação visa:

Otimizar a utilização dos espaços disponíveis;
Proporcionar melhores condições de trabalho aos parlamentares e servidores;
Garantir maior funcionalidade, organização e privacidade no atendimento ao público;
Modernizar a infraestrutura do Poder Legislativo Municipal.

A opção pela contratação de empresa especializada é a solução mais vantajosa, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), já que a Administração não dispõe de equipe técnica, equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços com a qualidade e segurança exigidas.

2.1 Classificação do objeto

O objeto caracteriza-se como serviço comum de engenharia, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, sendo adequada a adoção da modalidade Pregão Eletrônico.

3. ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados rigorosamente conforme o projeto de reestruturação, normas técnicas aplicáveis e condições estabelecidas neste instrumento, compreendendo:

3.1 Etapas de execução

Desmonte e remoção: Retirada completa das divisórias existentes, com cuidado para não danificar outras estruturas do prédio;

Destinação de resíduos: Transporte e descarte adequado de todos os materiais provenientes da desmontagem, em conformidade com a legislação ambiental;

Fornecimento de materiais: Aquisição de todas as divisórias, acessórios, componentes e materiais complementares, conforme especificações do projeto;

Montagem e instalação: Fixação e acabamento das novas divisórias, garantindo estabilidade, nivelamento, alinhamento e perfeito funcionamento;

Serviços complementares: Ajustes elétricos, de comunicação visual, reparos em paredes e pisos, pintura e demais intervenções necessárias para a entrega final;

Limpeza: Remoção de resíduos, limpeza geral dos ambientes e áreas adjacentes;

Entrega: Disponibilização dos gabinetes em condições imediatas de uso.

3.2 Quantitativos

Divisão de 5 gabinetes;

Reestruturação de 10 gabinetes;

Demais quantitativos definidos no projeto executivo anexo ao processo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos de habilitação técnica

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados de execução de serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;

Disponibilidade de equipe técnica qualificada (profissionais com formação e experiência nas atividades a serem executadas);

Cumprimento de todas as normas da ABNT, segurança do trabalho e legislação vigente.

4.2 Obrigações da contratada

Arcar com todos os custos de mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários;

Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços;

Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses para materiais e serviços executados, contados do recebimento definitivo;

Comunicar previamente à fiscalização qualquer alteração no cronograma ou dificuldade na execução dos serviços.

4.3 Obrigações da contratante

Disponibilizar os ambientes para execução dos serviços em data acordada;
Fornecer o projeto executivo e todas as informações complementares necessárias;
Designar servidor para exercer a fiscalização do contrato;
Efetuar o pagamento nos prazos e condições estabelecidos;
Resolver os casos omissos e autorizar alterações que se fizerem necessárias.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

Prazo total: Até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço;
Recebimento Provisório: Realizado imediatamente após a conclusão dos serviços, mediante vistoria da fiscalização;
Recebimento Definitivo: Até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, quando verificada a conformidade total com o objeto e o projeto.

6. VALOR ESTIMADO

O valor estimado para a contratação é de R\$ 52.083,45 (cinquenta e dois mil, oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos), apurado por meio de pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com base na pesquisa de mercado.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes desta contratação estão previstos no Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, na dotação orçamentária específica do exercício vigente.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Câmara Municipal, que terá autoridade para:
Determinar providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
Rejeitar serviços executados em desacordo com as especificações;
Solicitar a substituição de materiais ou profissionais que não atendam aos requisitos técnicos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

Não haverá parcelamento do objeto, em razão da interdependência e padronização necessária entre as etapas dos serviços;
Os serviços deverão ser executados preferencialmente em horários que não comprometam as atividades legislativas e administrativas, conforme acordo prévio com a fiscalização;
Aplica-se a este Termo de Referência a Lei nº 14.133/2021 e demais normas complementares.

Ribeirão das Neves, 17 de julho de 2026.

RODRIGO WALACE CORRÊA

Pregoeiro

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2026

PARTES:

ADJUDICANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, com sede na [Rua/Avenida], nº _____ – Bairro _____, na cidade de Ribeirão das Neves, CEP _____ – MG, inscrita no CNPJ/MF Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor WEBERSON EDUARDO DA SILVA, portador do CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATANTE.

ADJUDICATÁRIA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____ – UF, inscrita no CNPJ/MF Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, senhor _____, portador do CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL INSTITUCIONAL: _____, doravante denominada CONTRATADA.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, decorrente do Processo Licitatório nº 003/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reestruturação dos gabinetes dos Vereadores da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, compreendendo a divisão de 5 (cinco) gabinetes e a reestruturação de 10 (dez) gabinetes, incluindo o desmonte e a remoção das divisórias existentes, bem como o fornecimento, o transporte, a montagem e a instalação das novas divisórias, além de todos os serviços complementares necessários à adequada execução da reestruturação, conforme especificações do projeto técnico, do Termo de Referência (Anexo I) e das condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Parágrafo Único – Integram e complementam este contrato, para todos os fins de direito, o Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2026, seus anexos, a proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo licitatório, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor total deste contrato é de **R\$ _____ (***)**, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, com base no valor médio apurado em pesquisa de mercado no montante de R\$ 52.083,45 (cinquenta e dois mil, oitenta e três reais e quarenta e cinco centavos).

2.2 - A CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

2.3 - As alterações contratuais serão formalizadas por termo aditivo ou, quando cabível, por apostilamento, nos termos dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

3.1 - O prazo para a execução integral dos serviços é de até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da respectiva Ordem de Serviço.

3.2 - O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de sua assinatura, compreendendo o prazo de execução, os recebimentos provisório e definitivo, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, conforme disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em parcela única, até o 10º (décimo) dia útil contado da data do recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

4.1.1 - A Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, sem rasuras, com indicação do número do contrato, do processo licitatório e da conta bancária para crédito.

4.1.2 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou quaisquer circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o documento será devolvido à CONTRATADA, ficando o pagamento suspenso até a regularização. O prazo para pagamento reiniciar-se-á após a reapresentação válida do documento, sem acréscimos ou ônus para a CONTRATANTE.

4.2 - Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores necessários à cobertura de multas, indenizações ou outras obrigações de responsabilidade da CONTRATADA.

4.3 - O pagamento poderá ser susinado, sem direito a reajuste ou acréscimos, enquanto perdurarem as seguintes hipóteses:

- descumprimento de determinações da fiscalização;
- inadimplemento de obrigações contratuais;
- irregularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária será comunicada à Contratada para regularização e poderá ensejar as medidas administrativas e contratuais cabíveis, sem prejuízo do pagamento pelos serviços efetivamente executados e recebidos;

d) existência de débitos da CONTRATADA para com a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 - Os preços contratados são fixos e irremovíveis durante todo o prazo de vigência inicial do contrato.

5.2 - Na hipótese de prorrogação contratual e respeitado o interregno mínimo de 1 ano, será admitido reajuste mediante solicitação formal, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa decorrente deste contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: F: 012-33903900 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Fornecer o projeto técnico e todas as informações necessárias à execução dos serviços;

7.2 - Disponibilizar os ambientes dos gabinetes em condições adequadas para a realização dos trabalhos;

7.3 - Designar servidor para atuar como fiscal do contrato;

7.4 - Fiscalizar a execução do objeto, comunicando formalmente as irregularidades e determinando as correções necessárias;

7.5 - Efetuar os pagamentos na forma e prazos pactuados;

7.6 - Arcar com as despesas de publicação do contrato e aditivos;

7.7 - Receber os serviços provisória e definitivamente, conforme disposto neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Executar os serviços rigorosamente conforme projeto, Termo de Referência, normas técnicas da ABNT e legislação aplicável;

8.2 - Arcar com todos os custos de mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e ambientais;

8.3 - Responsabilizar-se pelo desmonte, remoção e destinação ambientalmente adequadas de todos os resíduos provenientes dos serviços;

8.4 - Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros durante a execução dos trabalhos;

8.5 - Cumprir as normas de segurança do trabalho, adotando medidas de proteção coletiva e individual para os profissionais e para o ambiente;

8.6 - Manter, durante toda a vigência contratual, a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

8.7 - Conceder garantia de 12 (doze) meses para materiais e serviços, contados do recebimento definitivo, realizando reparos gratuitos em caso de defeitos ou irregularidades;

8.8 - Comunicar previamente à fiscalização eventuais dificuldades ou alterações no cronograma de execução;

8.9 - Não transferir ou ceder o contrato, no todo ou em parte, sem autorização expressa da CONTRATANTE;

8.10 - Executar limpeza final dos ambientes e áreas adjacentes após a conclusão dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

9.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, permitida a contratação de terceiros para apoio técnico.

9.2 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou vícios na execução.

9.3 - O recebimento dos serviços dar-se-á em duas etapas:

a) Recebimento Provisório: Realizado imediatamente após a conclusão dos trabalhos, mediante vistoria preliminar;

b) Recebimento Definitivo: Até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, quando verificada a conformidade total com o objeto e o projeto, com emissão de termo de aceite.

9.4 - A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.2 - Em caso de extinção do contrato, os serviços efetivamente realizados e aceitos serão pagos, descontados eventuais débitos ou multas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderá acarretar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, garantida a defesa prévia:

a) Advertência;

b) multa moratória de 0,5% do valor da parcela em atraso por dia de atraso, limitada a 10%;

b.1 multa compensatória de 10% do valor contratual pela inexecução parcial relevante;

b.2 multa compensatória de 20% do valor contratual pela inexecução total.

c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

11.2 - A aplicação das sanções levará em conta a natureza e a gravidade da infração, os danos dela decorrentes e as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.3 - As multas não eximem a CONTRATADA da obrigação de reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO

12.1 - É vedada a cessão, transferência ou subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato sem autorização expressa e prévia da CONTRATANTE, salvo hipóteses legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2026 e do Processo Licitatório nº 003/2026.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação vigente, dos princípios gerais de direito e da analogia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ribeirão das Neves, Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ribeirão das Neves, ____ de _____ de 2026.

WEBERSON EDUARDO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PLANTA BAIXA GABINETES

Publicado por:
Rodrigo Wallace Corrêa
Código Identificador:64826BC5

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica para:

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de fornecimento, fabricação, instalação de cercamento com extensão de 100 (cem) metros lineares, incluindo 01 (um) portão de acesso para pedestres e 02 (dois) portões deslizantes para acesso de veículos, destinados ao fechamento e proteção do estacionamento da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, com o objetivo de aprimorar a segurança das instalações, promover maior controle de entrada e saída de pessoas e veículos, bem como preservar o patrimônio público no local.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de fornecimento, fabricação, instalação de cercamento com extensão de 100 (cem) metros lineares, incluindo 01 (um) portão de acesso para pedestres e 02 (dois) portões deslizantes para acesso de veículos, destinados ao fechamento e proteção do estacionamento da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, com o objetivo de aprimorar a segurança das instalações, promover maior controle de entrada e saída de pessoas e veículos, bem como preservar o patrimônio público no local, conforme especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório, conforme abaixo:

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

DATA DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 18:00 HORAS DE 07 DE AGOSTO DE 2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10 DE AGOSTO DE 2026 ÀS 14:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES BLL COMPRAS
– <https://bll.org.br/>

PORTARIA Nº 243/2026

PREGOEIRO OFICIAL: RODRIGO WALACE CORRÊA

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Telefones: (31) 3631-1550

E-mail: diretoriaadm@cmrn.mg.gov.br

Horário de funcionamento: 08h00min. às 12h00min e de 13h00min às 17h00.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, realizará na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações BLL COMPRAS – (<https://bll.org.br/>), conforme especificado no ANEXO I deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. RODRIGO WALACE CORRÊA, Pregoeiro oficial, designado pela Portaria nº 243/2026 e pela Equipe de Apoio, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através do endereço eletrônico BLL COMPRAS - <https://bll.org.br/> e também no prédio sede da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico BLL COMPRAS - <https://bll.org.br/>

1.5 - A Câmara Municipal não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de fornecimento, fabricação, instalação de cercamento com extensão de 100 (cem) metros lineares, incluindo 01 (um) portão de acesso para pedestres e 02 (dois) portões deslizantes para acesso de veículos, destinados ao fechamento e proteção do estacionamento da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, com o objetivo de aprimorar a segurança das instalações, promover maior controle de entrada e saída de pessoas e veículos, bem como preservar o patrimônio público no local, conforme especificações do projeto e das condições estabelecidas no instrumento convocatório e demais condições expressas no Anexo I do presente edital e seus anexos.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderá participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Câmara Municipal, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, com as alterações promovidas pela Lei nº 14.230/2021;

3.2.6 – Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

3.2.6.1 – Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

3.2.8 – Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, compreendendo o fornecimento, fabricação e instalação de cercamentos metálicos, gradis, alambrados, portões metálicos, estruturas metálicas ou atividades compatíveis com o objeto contratado.

3.2.9 – Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou

humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o que poderá ser realizado na BLL COMPRAS (<https://bll.org.br/>).

3.4 – A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo seu descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3.5 – A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento, fabricação e instalação de cercamento com extensão de 100 (cem) metros lineares, incluindo 01 (um) portão de acesso para pedestres e 02 (dois) portões deslizantes para acesso de veículos, destinados ao fechamento e proteção do estacionamento da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, visando aprimorar a segurança das instalações, promover maior controle de entrada e saída de pessoas e veículos, bem como preservar o patrimônio público, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site BLL COMPRAS – (<https://bll.org.br/>) no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da BLL COMPRAS – (<https://bll.org.br/>)

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá cumprir os seguintes requisitos:

I – Não incorrer nas condições impeditivas do art. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

II - Atender aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

III - Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

IV – Quando pretender usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, declarar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e que não incorre nas hipóteses impeditivas previstas na referida legislação.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 – Após a abertura da sessão pública, não será admitida a desistência da proposta, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro através do sistema, via correios ou ainda protocolar pessoalmente no setor de licitações.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizações pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá apresentar sua proposta contendo:

7.1.1. Valor unitário e valor total dos serviços, em conformidade com a planilha orçamentária, considerando todos os custos necessários à perfeita execução do objeto, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos que integram o Edital.

7.1.2. Especificação dos materiais a serem empregados na execução dos serviços, incluindo, quando aplicável, marca, fabricante, modelo e características técnicas do cercamento metálico, dos postes, portões, trilhos, ferragens, sistemas de fixação, acessórios e demais componentes, observadas as especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.3. Descrição detalhada do objeto ofertado, contemplando o fornecimento, fabricação, transporte, instalação e demais serviços necessários à completa execução do cercamento do estacionamento da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, com extensão de 100 (cem) metros lineares, incluindo 01 (um) portão de acesso para pedestres e 02 (dois) portões deslizantes para acesso de veículos, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Edital.

7.2. Todas as especificações técnicas, características dos materiais, métodos executivos e demais condições constantes da proposta vinculam a adjudicatária, obrigando-a ao seu integral cumprimento durante toda a execução contratual.

7.3. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como fornecimento de materiais, fabricação, transporte, carga e descarga, mão de obra, equipamentos, ferramentas, montagem, instalação, fixação, soldagem, concretagem das bases, acabamento, testes de funcionamento dos portões, limpeza da área de trabalho, seguros, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas administrativas, lucro, bem como quaisquer outros custos e despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a perfeita execução do objeto, de modo que nenhuma remuneração adicional seja devida pela Câmara Municipal.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na fase de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4.1. A omissão de qualquer custo ou despesa indispensável à perfeita execução dos serviços será interpretada como já incluída no preço proposto, não sendo admitido pedido de acréscimo após a abertura da sessão pública.

7.4.2. É de inteira responsabilidade do licitante obter, junto aos órgãos competentes, todas as informações relativas à incidência de tributos, taxas, contribuições e demais encargos aplicáveis ao objeto da contratação, não sendo aceita alegação de desconhecimento da legislação vigente.

7.5. O prazo de validade da proposta será de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes deverão observar os preços máximos eventualmente fixados na legislação aplicável e aqueles constantes do orçamento estimado da contratação, quando houver, respeitando as normas pertinentes às contratações públicas.

7.7. Em caso de divergência ou inconsistência entre a descrição do objeto constante do Edital e aquela apresentada na plataforma eletrônica do Pregão, prevalecerá o descritivo constante do Edital e de seus anexos.

7.8. Os documentos exigidos para a fase de habilitação deverão ser anexados ao sistema eletrônico juntamente com a proposta, antes da abertura da sessão pública, quando assim exigido pelo instrumento convocatório, sendo que sua ausência ou apresentação em

desconformidade poderá acarretar a inabilitação ou desclassificação do licitante, conforme disposto no Edital e na legislação aplicável.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3. Em caso de representação por pessoa que não integre o quadro societário da empresa, deverá ser apresentada procuração ou outro instrumento válido que comprove os poderes do representante, dispensado o reconhecimento de firma, salvo dúvida fundamentada quanto à autenticidade.

8.1.4 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.6. Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos estabelecidos no art. 3º da referida Lei Complementar e que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas previstas em seu § 4º.

8.1.6.1. A Administração poderá solicitar documento comprobatório do enquadramento, expedido pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a natureza jurídica da licitante, ou realizar a verificação por meio de consulta aos cadastros oficiais disponíveis.

8.1.6.2. A ausência da declaração prevista no item 8.1.6 implicará apenas a não concessão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, não constituindo motivo para impedir a participação da licitante no certame.

8.1.6.3. A declaração falsa sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável, sem prejuízo das demais consequências legais.

8.2 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior, de forma satisfatória, de serviços de fornecimento, fabricação e instalação de cercamento metálico, incluindo portões de acesso para pedestres e veículos, compatíveis em características, quantidades, complexidade tecnológica e operacional com o objeto da presente contratação.

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado que o(s) expediu, ou conter identificação eletrônica ou carimbo com o respectivo CNPJ, bem como a identificação e assinatura do responsável por sua emissão.

a.2) O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da matriz ou de qualquer filial da licitante, desde que esta comprove sua vinculação à empresa participante do certame.

a.3) Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.

a.4) Poderão ser aceitos atestados referentes a serviços executados no exterior, desde que acompanhados de tradução para a língua portuguesa realizada por tradutor público juramentado, quando exigido pela legislação brasileira.

a.5) Será admitida a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica para comprovação da aptidão da licitante, desde que, em conjunto, demonstrem experiência compatível com o objeto da contratação.

8.3.1. O Pregoeiro poderá promover diligência para verificar a autenticidade e a veracidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, podendo exigir documentos complementares que comprovem sua efetiva execução, tais como contratos, termos de recebimento, medições, notas fiscais, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), quando cabíveis, certidões de acervo técnico (CAT), ou outros documentos idôneos que corroborem as informações constantes dos atestados.

8.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou documento equivalente, observado o prazo de validade nela indicado, ou liquidação extrajudicial ou de execução patrimonial, expedida pelo(s) distribuidor (es) judicial (is) da sede da empresa, em data não superior a 06 (seis) meses da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

b) Na Hipótese de Certidão de recuperação Judicial positiva, a licitante interessada deverá, acompanhado da certidão, apresentar comprovação de homologação judicial do Plano de Recuperação, sob pena de Inabilitação.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E

FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.1.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico, não sendo aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 – Não haverá intervalo mínimo de diferença entre os lances de menor preço global.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os

valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação das propostas somente será utilizada quando aplicável, observados os critérios legais de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no item I do art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação

9.29.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.5 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade do Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.6 - Empresas brasileiras;

9.29.7 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.8 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificando que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto

e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 - Poderão ser solicitados documentos complementares destinados à comprovação da conformidade dos materiais ofertados com as especificações técnicas constantes do Projeto, do Termo de Referência e das normas técnicas aplicáveis, incluindo catálogos, fichas técnicas, memoriais descritivos, certificados de qualidade ou outros documentos equivalentes.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - O julgamento será pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observada a compatibilidade com os preços de mercado, a qualidade dos serviços e dos materiais empregados, o atendimento às especificações técnicas e a vantajosidade para a Administração.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.3.1 - Havendo indicação de que a proposta apresentada seja inexequível, caberá ao pregoeiro realizar as diligências para aferir a demonstração da exequibilidade da proposta, ou exigir do licitante a demonstração.

11.3.2 - Será considerada inexequível a proposta que não tenha demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos da contratação são coerentes com os de mercado.

11.3.3 - Nas contratações de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores

a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, assegurada, quando juridicamente cabível, a realização de diligência para demonstração da exequibilidade.

11.3.4 – Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão desclassificadas as propostas que:

11.6.1. - Contiverem vícios insanáveis;

11.6.2. - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

11.6.3 - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

11.6.4. - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.6.4.1 - A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

11.6.5. - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.6.6. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por meio da plataforma de licitação ou ainda pelo e-mail diretoriaadm@cmrn.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

13 - DO RECURSO

13.1. Após as etapas de classificação e habilitação, os licitantes receberão notificação pelo sistema, para, querendo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, obrigatoriamente via sistema eletrônico no prazo de **15 (quinze) minutos**, com registro em ata da síntese das suas razões, sendo que o recurso não terá efeito suspensivo, salvo quando concedido pela autoridade competente, de forma motivada.

13.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informados, quando mantiver a sua decisão

13.5.1- A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento dos autos.

13.5.2- O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se tiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender às demais condições para sua admissibilidade.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade competente, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **ADJUDICANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

15.4 - Alternativamente à assinatura via Portal, a Administração poderá encaminhar o contrato, mediante correspondência eletrônica, para assinatura eletrônica avançada, devendo ser assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando -se às penalidades previstas.

15.5 - O prazo previsto no subitem 15.1. poderá ser prorrogado por discricionariedade da Administração ou por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.6 – Previamente à assinatura do contrato pela Administração, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual e extraída a Certidão negativa conjunta TCU (Licitante inidôneos), CNJ (CNIA Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade), Portal da Transparência CEIS Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), Portal da Transparência (CNEP Cadastro Nacional de Pessoas Punidas, obtida através do link: Certidões Administração Pública Federal (tcu.gov.br)), para identificar possível impedimento relativo ao licitante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

15.7. Se o adjudicatário, quando da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação ou, injustificadamente, recusar-se a assiná-lo, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, após a verificação da aceitabilidade da proposta e dos requisitos de habilitação, para celebrar o contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE

17.1 Fiscalizar a execução do contrato;

17.2 Comunicar formalmente à Contratada, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços ou no fornecimento e instalação dos materiais, determinando as providências necessárias à sua correção.

17.3 Efetuar os pagamentos devidos nos prazos e condições estabelecidos no contrato;

17.4 Designar fiscal(is) do contrato;

17.5 Arcar com as despesas de publicação do contrato e de seus aditivos.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

18.1. Executar os serviços de fornecimento, fabricação e instalação de cercamento com extensão de 100 (cem) metros lineares, incluindo 01 (um) portão de acesso para pedestres e 02 (dois) portões deslizantes para acesso de veículos, destinados ao fechamento e proteção do estacionamento da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, em conformidade com as especificações constantes do Projeto, do Termo de Referência, do Edital, de seus anexos e das demais normas técnicas aplicáveis, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas e insumos necessários, bem como a execução de todos os serviços complementares indispensáveis ao perfeito funcionamento e à conclusão do objeto contratado.

18.2. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e insumos necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pela qualidade dos materiais empregados e pela correta execução dos serviços.

18.3. Executar os serviços dentro dos prazos estabelecidos no cronograma aprovado pela Administração, observando as condições de segurança, qualidade e desempenho previstas nas normas técnicas e na legislação vigente.

18.4. Refazer, reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas e no prazo determinado pela fiscalização, quaisquer serviços ou materiais que apresentem defeitos, vícios, imperfeições ou que estejam em desacordo com as especificações contratuais, sem prejuízo da garantia legal e contratual.

18.5. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

18.6. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive aquelas relativas ao fornecimento de materiais, transporte, equipamentos, ferramentas e mão de obra.

18.7. Responder integralmente pelos danos causados à Administração, ao patrimônio público ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão, dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou subcontratados autorizados, durante a execução dos serviços.

18.8. Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual, franqueando acesso aos locais de execução dos serviços e prestando todas as informações, esclarecimentos e documentos solicitados pela Administração.

18.9. Não ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, a execução do objeto, salvo nas hipóteses expressamente admitidas no Edital e previamente autorizadas pela Administração, permanecendo integralmente responsável pela execução contratual.

18.10. Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental, de saúde e segurança do trabalho, bem como todas as normas técnicas aplicáveis, responsabilizando-se por seus empregados, prepostos e demais pessoas envolvidas na execução dos serviços, não recaindo sobre a CONTRATANTE qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária decorrente dessas obrigações.

18.11. Manter o local dos serviços organizado e em condições adequadas de limpeza durante toda a execução contratual, promovendo, ao final dos trabalhos, a remoção de entulhos, resíduos, materiais inservíveis e demais sobras provenientes da execução dos

serviços, dando-lhes destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente.

18.12. Observar todas as normas de segurança do trabalho, fornecendo aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento das normas regulamentadoras aplicáveis.

19. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

19.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, por intermédio de fiscal(is) e/ou gestor(es) do contrato formalmente designado(s), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

19.2. Compete ao fiscal do contrato:

a) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com o Projeto, o Termo de Referência, o Edital, o Contrato e as normas técnicas aplicáveis;

b) verificar a qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados, rejeitando aqueles que não atendam às especificações contratuais;

c) registrar em documento próprio todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual, determinando as providências necessárias para a correção de falhas, defeitos ou irregularidades;

d) solicitar à Contratada a correção, reparação, reconstrução ou substituição, às suas expensas, dos serviços ou materiais executados em desacordo com as especificações contratuais;

e) atestar as medições e as notas fiscais, após a verificação da efetiva execução dos serviços, para fins de pagamento;

f) comunicar à autoridade competente quaisquer irregularidades que possam ensejar aplicação de penalidades ou outras medidas administrativas.

19.3. O objeto será recebido provisoriamente, mediante termo circunstanciado, pelo fiscal do contrato, após a conclusão dos serviços, para efeito de verificação da conformidade com as especificações contratuais.

19.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, da conformidade e do pleno cumprimento das obrigações contratuais, mediante emissão de termo de recebimento definitivo, observado o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

19.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos serviços executados, pelos materiais empregados, nem pela garantia legal e contratual do objeto.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado em parcela única, até o 10.º dia útil contado do recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

20.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá corresponder aos serviços efetivamente executados e devidamente atestados pelo fiscal do contrato.

20.3. Para fins de pagamento, a ADJUDICATÁRIA deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura sem rasuras, em nome da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, contendo, de forma clara e legível, o número da conta corrente, a agência bancária e o número da Ordem de Serviço, da Ordem de Compra ou do Contrato.

20.4. Constatado erro na Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido à ADJUDICATÁRIA, ficando o pagamento suspenso até a devida regularização. Nessa hipótese, o prazo para pagamento reiniciar-se-á após a reapresentação do documento fiscal corrigido, sem que isso acarrete qualquer ônus adicional à Câmara Municipal de Ribeirão das Neves.

20.5. A critério da Administração, poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores correspondentes a multas, indenizações, glosas ou outras obrigações de responsabilidade da Contratada decorrentes da execução dos serviços contratados.

20.6. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, aplicar-se-á atualização monetária, nos termos da legislação vigente.

21 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: F: 012-33903900 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

22 – SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **ADJUDICATÁRIA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções/infrações previstas na lei 14.133/21:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

22.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.1.3 A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

22.1.4 A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

22.1.5 A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da

Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

22.1.6 A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.1.7 A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

c). As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

d). Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

e) A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.1.8. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do **caput** do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.1.9 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei 14.133/21 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.1.10. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

22.1.11. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.1.12. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

22.1.13 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

b) suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

c) suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

22.1.14. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente, definidos na referida Lei.

23 – DO REAJUSTAMENTO

23.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante toda a execução do contrato, considerando o prazo previsto para a conclusão do objeto.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Homologada a licitação e formalizada a contratação, o adjudicatário receberá a Ordem de Serviço ou outro instrumento equivalente para início da execução contratual.

24.2 A inexecução total ou parcial dos serviços, ou sua execução em desacordo com a proposta, o Termo de Referência, o Projeto e o Contrato, implicará a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

24.3 - É facultado ao **PREGOEIRO** ou à **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

24.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

24.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

24.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

24.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

24.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá na mesma condição contratual, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

24.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

24.10 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, salvo se previamente autorizada pela Administração, nos termos do contrato.

24.11 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

24.12 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.13 – É vedado ao **licitante** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

24.14 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações BLL COMPRAS (<https://bll.org.br/>).

24.15 - Integram o Presente Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II – Minuta do Contrato;

24.16- Interessados poderão adquirir cópia do Edital via download do arquivo através do Portal Eletrônico BLL COMPRAS (<https://bll.org.br/>) ou pessoalmente na sede da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, junto ao Setor responsável.

24.17 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

24.18 - Em caso de divergência entre os documentos da contratação, prevalecerão, nesta ordem: o Edital, o Termo de Referência, o Projeto e seus memoriais, a planilha orçamentária, a minuta contratual e a proposta da Contratada, ressalvadas as especificações técnicas mais detalhadas e as condições mais favoráveis à Administração, quando compatíveis.

24.19 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.20 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

24.21 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

24.22 - A Administração poderá revogar ou anular a licitação nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como inabilitar licitante ou desclassificar proposta quando constatada situação legalmente prevista, mediante decisão motivada e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

24.23 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.24 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

24.25. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Central de Contratações, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h ou pelo telefone (31)3631-1550 e e-mail: diretoriaadm@cmrn.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico BLL COMPRAS (<https://bll.org.br/>).

Ribeirão das Neves, 22 de julho de 2026.

De Acordo:

RODRIGO WALACE CORRÊA

Pregoeiro

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de fornecimento, fabricação e instalação de cercamento com extensão de 100 (cem) metros lineares, incluindo 01 (um) portão de acesso para pedestres e 02 (dois) portões deslizantes para acesso de veículos, destinados ao fechamento e proteção do estacionamento da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, compreendendo:

Fornecimento de todos os materiais, equipamentos, acessórios e insumos necessários;

Fabricação dos elementos que compõem o sistema de cercamento e dos portões;

Transporte dos materiais até o local de execução;

Instalação completa do cercamento, incluindo fundações, fixações, nivelamento, alinhamento e acabamentos;

Instalação de 01 (um) portão de acesso para pedestres;

Instalação de 02 (dois) portões deslizantes para acesso de veículos;

Execução de todos os serviços complementares necessários ao perfeito funcionamento e conclusão do objeto, conforme especificações técnicas e demais disposições deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover maior segurança às instalações da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, mediante o fechamento e proteção do estacionamento da instituição.

A implantação do cercamento permitirá:

Aprimorar a segurança patrimonial das instalações;

Controlar o acesso de pessoas e veículos ao estacionamento;

Reduzir riscos de invasões, furtos, vandalismo e danos ao patrimônio público;

Organizar o fluxo de entrada e saída de veículos e pedestres;

Garantir melhores condições de proteção aos bens públicos e aos usuários das dependências da Câmara Municipal.

A contratação de empresa especializada constitui a solução mais vantajosa, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), considerando que a Administração não dispõe de equipe técnica, equipamentos e materiais necessários para execução dos serviços com a qualidade, segurança e eficiência exigidas.

2.1 Classificação do objeto

O objeto caracteriza-se como serviço comum de engenharia, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, sendo adequada a utilização da modalidade Pregão Eletrônico.

3. ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados em conformidade com o projeto executivo, especificações técnicas, normas da ABNT e demais normas aplicáveis, compreendendo:

3.1 Etapas de execução

Levantamento e locação da área destinada ao cercamento;

Preparação do terreno e execução das fundações necessárias para fixação dos postes e estruturas;

Fornecimento de todos os materiais necessários à execução dos serviços;

Fabricação do cercamento metálico e dos portões, conforme especificações do projeto;

Instalação do cercamento metálico com extensão de 100 (cem) metros lineares;

Instalação de 01 (um) portão de acesso para pedestres;

Instalação de 02 (dois) portões deslizantes para acesso de veículos, incluindo trilhos, roldanas, guias, batentes, fechaduras e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento;

Execução dos acabamentos, ajustes, alinhamentos e testes de funcionamento;

Limpeza geral da área, remoção de entulhos e destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes da execução dos serviços;

Entrega da obra em perfeitas condições de funcionamento.

3.2 Quantitativos

Cercamento metálico: 100 (cem) metros lineares;

Portão para pedestres: 01 (uma) unidade;

Portões deslizantes para veículos: 02 (duas) unidades;

Demais quantitativos e especificações conforme projeto executivo integrante do processo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos de habilitação técnica:

Comprovação de capacidade técnica mediante apresentação de atestado(s) que demonstre(m) a execução anterior de serviços de fornecimento, fabricação e instalação de cercamento metálico, incluindo portões de acesso para pedestres e veículos, compatíveis em características, quantidades, complexidade tecnológica e operacional com o objeto deste Termo de Referência;

Disponibilidade de equipe técnica qualificada para execução dos serviços;

Atendimento às normas técnicas da ABNT, normas de segurança do trabalho e legislação vigente.

4.2 Obrigações da contratada

Executar os serviços em conformidade com o projeto executivo, especificações técnicas e normas aplicáveis;

Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários;

Arcar com todos os custos de transporte, instalação, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

Garantir a qualidade dos materiais empregados e dos serviços executados;

Responder pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros durante a execução contratual;

Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses sobre os materiais fornecidos e serviços executados, contados do recebimento definitivo;

Comunicar previamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do cronograma.

4.3 Obrigações da contratante

Disponibilizar a área destinada à execução dos serviços;

Fornecer o projeto executivo e demais informações técnicas necessárias;

Designar servidor responsável pela fiscalização do contrato;

Efetuar os pagamentos na forma prevista no contrato;

Acompanhar, fiscalizar e receber os serviços executados.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

Prazo de execução: até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço;

Recebimento Provisório: após a conclusão dos serviços, mediante vistoria da fiscalização;

Recebimento Definitivo: até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, desde que verificada a conformidade dos serviços com as especificações contratuais.

6. VALOR ESTIMADO

6.1 O valor estimado para a contratação é de **R\$ 26.450,62 (vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos)**, apurado por meio de pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com base em pesquisa de mercado.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Os recursos financeiros destinados à execução desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária específica prevista no orçamento vigente da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Câmara Municipal, competindo-lhe:

Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
Verificar a conformidade dos materiais empregados;
Rejeitar materiais ou serviços executados em desacordo com as especificações;
Determinar a correção de falhas eventualmente constatadas;
Emitir os termos de recebimento provisório e definitivo.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

Não haverá parcelamento do objeto, em razão da necessidade de integração entre todas as etapas da execução e da responsabilidade técnica da contratada pela entrega completa do sistema de cercamento; Os serviços deverão ser executados de forma a minimizar interferências nas atividades administrativas da Câmara Municipal, observando cronograma previamente aprovado pela fiscalização; Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às normas técnicas vigentes; Aplicam-se a este Termo de Referência a Lei nº 14.133/2021 e as demais normas pertinentes à contratação pública.

Ribeirão das Neves, 22 de julho de 2026.

RODRIGO WALACE CORRÊA

Pregoeiro

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MINUTA DE CONTRATO N.º ____/2026

PARTES

ADJUDICANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, com sede na [Rua/Avenida], nº _____ – Bairro _____, na cidade de Ribeirão das Neves, CEP _____ – MG, inscrita no CNPJ/MF N.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor WEBERSON EDUARDO DA SILVA, portador do CPF N.º XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATANTE.

ADJUDICATÁRIA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____ – UF, inscrita no CNPJ/MF N.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, senhor _____, portador do CPF N.º XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL INSTITUCIONAL: _____, doravante denominada CONTRATADA.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, decorrente do Processo Licitatório nº 004/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de fornecimento, fabricação

e instalação de cercamento com extensão total de 100 (cem) metros lineares, incluindo:

01 (um) portão de acesso para pedestres;

02 (dois) portões deslizantes para acesso de veículos;

destinados ao fechamento e proteção do estacionamento da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, bem como todos os serviços complementares, ajustes e adequações necessários à perfeita execução do objeto, conforme especificações do projeto técnico, do Termo de Referência (Anexo I) e das condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Parágrafo Único – Integram e complementam este contrato, para todos os fins de direito, o Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2026, seus anexos, a proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo licitatório, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor total deste contrato é de R\$ _____ (**), correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA, com base no valor médio apurado em pesquisa de mercado no montante de **R\$ 26.450,62 (vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos).

2.2 - A CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

2.3 - As alterações contratuais serão formalizadas por termo aditivo ou, quando cabível, por apostilamento, nos termos dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

3.1 - O prazo para a execução integral dos serviços é de até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da respectiva Ordem de Serviço.

3.2 - O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de sua assinatura, compreendendo o prazo de execução, os recebimentos provisório e definitivo, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, conforme disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em parcela única, até o 10º (décimo) dia útil contado da data do recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada dos comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

4.1.1 - A Nota Fiscal/Fatura correspondente deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, sem rasuras, com indicação do número do contrato, do processo licitatório e da conta bancária para crédito.

4.1.2 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou quaisquer circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o documento será devolvido à CONTRATADA, ficando o pagamento suspenso até a regularização. O prazo para pagamento reiniciar-se-á após a reapresentação válida do documento, sem acréscimos ou ônus para a CONTRATANTE.

4.2 - Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores necessários à cobertura de multas, indenizações ou outras obrigações de responsabilidade da CONTRATADA.

4.3 - O pagamento poderá ser susgado, sem direito a reajuste ou acréscimos, enquanto perdurarem as seguintes hipóteses:

- descumprimento de determinações da fiscalização;
- inadimplemento de obrigações contratuais;
- a irregularidade fiscal, trabalhista ou previdenciária será comunicada à Contratada para regularização e poderá ensejar as medidas administrativas e contratuais cabíveis, sem prejuízo do pagamento pelos serviços efetivamente executados e recebidos;
- existência de débitos da CONTRATADA para com a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 - Os preços contratados são fixos e irrevogáveis durante todo o prazo de vigência inicial do contrato.

5.2 - Na hipótese de prorrogação contratual e respeitado o interregno mínimo de 1 ano, será admitido reajuste mediante solicitação formal, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao

Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa decorrente deste contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: F: 012-33903900 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Fornecer o projeto técnico, desenhos, especificações e todas as informações necessárias à perfeita execução dos serviços;
7.2 - Disponibilizar a área do estacionamento e os acessos em condições adequadas para a realização dos trabalhos;
7.3 - Designar servidor para atuar como fiscal do contrato;
7.4 - Fiscalizar a execução do objeto, comunicando formalmente as irregularidades e determinando as correções necessárias;
7.5 - Efetuar os pagamentos na forma e prazos pactuados;
7.6 - Arcar com as despesas de publicação do contrato e aditivos;
7.7 - Receber os serviços provisória e definitivamente, conforme disposto neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Executar os serviços rigorosamente conforme projeto, Termo de Referência, normas técnicas da ABNT e legislação aplicável;
8.2 - Arcar com todos os custos de fabricação, materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, instalação, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e ambientais;
8.3 - Responsabilizar-se pela entrega, montagem, instalação, ajuste e funcionamento adequado de todo o cercamento e portões, bem como pela remoção e destinação correta de eventuais resíduos;
8.4 - Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros durante a execução dos trabalhos;
8.5 - Cumprir as normas de segurança do trabalho, adotando medidas de proteção coletiva e individual para os profissionais e para o ambiente;
8.6 - Manter, durante toda a vigência contratual, a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
8.7 - Conceder garantia de 12 (doze) meses para materiais, fabricação e instalação, contados do recebimento definitivo, realizando reparos gratuitos em caso de defeitos ou irregularidades;
8.8 - Comunicar previamente à fiscalização eventuais dificuldades ou alterações no cronograma de execução;
8.9 - Não transferir ou ceder o contrato, no todo ou em parte, sem autorização expressa da CONTRATANTE;
8.10 - Executar limpeza final da área e adjacências após a conclusão dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

9.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, permitida a contratação de terceiros para apoio técnico.
9.2 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou vícios na execução, no materiais ou na fabricação.
9.3 - O recebimento dos serviços dar-se-á em duas etapas:
a) Recebimento Provisório: Realizado imediatamente após a conclusão dos trabalhos, mediante vistoria preliminar do cercamento e portões;
b) Recebimento Definitivo: Até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, quando verificada a conformidade total com o objeto, projeto e perfeito funcionamento, com emissão de termo de aceite.
9.4 - A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços, materiais ou peças em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, instalação ou execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.2 - Em caso de extinção do contrato, os serviços efetivamente realizados e aceitos serão pagos, descontados eventuais débitos ou multas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderá acarretar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, garantida a defesa prévia:

- a) Advertência;
- b) multa moratória de 0,5% do valor da parcela em atraso por dia de atraso, limitada a 10%;
- b.1 multa compensatória de 10% do valor contratual pela inexecução parcial relevante;
- b.2 multa compensatória de 20% do valor contratual pela inexecução total;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

11.2 - A aplicação das sanções levará em conta a natureza e a gravidade da infração, os danos dela decorrentes e as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

11.3 - As multas não eximem a CONTRATADA da obrigação de reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO

12.1 - É vedada a cessão, transferência ou subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato sem autorização expressa e prévia da CONTRATANTE, salvo hipóteses legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2026 e do Processo Licitatório nº 004/2026.
13.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação vigente, dos princípios gerais de direito e da analogia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ribeirão das Neves, Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ribeirão das Neves, ____ de _____ de 2026.

WEBERSON EDUARDO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____
CPF: _____ CPF: _____

Publicado por:
Rodrigo Wallace Corrêa
Código Identificador:50E7928F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDES - CONSORCIO INT. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO
TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA

**CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO
MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2026 FIRMADO
ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO
MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E CEMIG
DISTRIBUIÇÃO S.A.**

Contrato nº 14/2026 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e Cemig Distribuição S.A, inscrita no CNPJ sob nº 06.981.180/0001-16, firmado em 13/07/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de distribuição de energia elétrica, conforme quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência. Base Legal: Lei 14.133/2021 Lei de Licitações. Valor global contratado: R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais). Vigência 13/07/2026 a 13/07/2027. Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO –
Presidente do CIDES

Publicado por:
Lidiany Silva Abreu
Código Identificador:D95D272A

**CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO
MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2026 FIRMADO ENTRE O
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO
MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E GENTE
SEGURADORA S/A.**

Contrato nº 15/2026 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob o nº 19.526.155/0001-94, e a GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, firmado em 22/07/2026. Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de seguro de vida empresarial, para os colaboradores do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, atendendo às determinações legais, bem como o cumprimento da Cláusula Sétima da Convenção Coletiva Sintappi x Sindhart Holdings 2024/2026, que determina a obrigatoriedade do seguro de vida para os funcionários. Base legal: Lei nº 14.133/2021. Valor global contratado: R\$ 2.721,60 (dois mil setecentos e vinte e um reais e sessenta centavos). Vigência: de 22/07/2026 a 20/07/2027. Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO –
Presidente do CIDES

Publicado por:
Lidiany Silva Abreu
Código Identificador:AFD733A7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CIM JEQUITINHONHA - CONSÓRCIO INTEGRADO
MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA**

**CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE
DO JEQUITINHONHA - CIM JEQUITINHONHA
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

O CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM JEQUITINHONHA torna público a abertura dos seguintes processos:

Pregão Eletrônico nº 006/2026 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços tecnológicos de infraestrutura de interconexões, links de internet, segurança, rede local sem fio (WLAN) 802.11 ax/ac/n/a e controle de acessos, para atender as necessidades dos Municípios consorciados ao CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM JEQUITINHONHA. Abertura: 11/08/2026 às 09h00min.

Pregão Eletrônico nº 007/2026 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de recursos tecnológicos, incluindo equipamentos interativos, dispositivos e plataformas educacionais, aliado à implementação completa das soluções, com acompanhamento técnico especializado. Estão incluídos serviços de customização, preparação do ambiente, formação e capacitação dos usuários, além de suporte técnico contínuo, em formato presencial e remoto, assegurando a efetiva operacionalização em atendimento às demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM Jequitinhonha. Abertura: 12/08/2026 às 09h00min.

Maiores informações pelo Tel: (38) 99990-1120; e-mail: licitacimjequi@gmail.com ou pelo site www.cimjequitinhonha.mg.gov.br.

Diamantina-MG, 23 de julho de 2026.

MÁRIO LÚCIO GUEDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Thamiris Aparecida de Paula Silva
Código Identificador:DF397B2F

**CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE
DO JEQUITINHONHA - CIM JEQUITINHONHA
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS**

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO TERMO ADITIVO

O CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM JEQUITINHONHA torna público o Extrato dos Termos Aditivos, firmados com as empresas:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 011/2025

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão integrada de frotas, abrangendo rastreamento veicular, controle de abastecimento, intermediação para aquisição de peças e serviços de manutenção corretiva e preventiva, por meio de rede credenciada.

DETENTORA DA ATA DE RP: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.179.444/0001-00

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 10/07/2026
NOVA VIGÊNCIA: 17/07/2026 a 17/07/2027

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2025
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 012/2025

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Kit Escolares, para atender os alunos e professores da rede pública municipal dos municípios integrantes do CIM-JEQUITINHONHA.

DETENTORA DA ATA DE RP: DISTRIBUIDORA FRANCINO LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.860.599/0001-05.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 23/07/2026
NOVA VIGÊNCIA: 28/07/2026 a 28/07/2027

MÁRIO LÚCIO GUEDES
Agente de Contratação

Publicado por:
Thamiris Aparecida de Paula Silva
Código Identificador:22498EEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMLAGO - CONSORCIO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO
LAGO DE FURNAS

CIMLAGO - CONSORCIO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO
LAGO DE FURNAS
AVISO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO

AVISO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO torna público que celebrou o **Primeiro Termo Aditivo** à Ata de Registro de Preços nº **010/2025**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 008/2025**, tendo como fornecedora a empresa **FLORETTI BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA**, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão e suporte, com fornecimento de solução **SaaS (Software as a Service)** integrada a funcionalidades de **Business Intelligence (BI)**, destinada à auditoria, inventário e compras de insumos em geral utilizados na realização de reformas e obras, conforme especificações constantes do edital e de seus anexos.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses**, contados do término de sua vigência originalmente pactuada, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Cláusula Décima Segunda da Ata de Registro de Preços.

A prorrogação fundamenta-se na comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados, em observância ao interesse público. Permanecem inalterados os preços registrados e as demais condições comerciais originalmente pactuadas, ressalvadas as hipóteses de revisão previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

A íntegra da Ata de Registro de Preços e do respectivo Termo Aditivo encontra-se disponível para consulta no sítio eletrônico oficial do CIMLAGO: www.licitacimlago.com.br

Alfenas/MG, 23 de julho de 2026.

FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO
 Presidente do CIMLAGO

Publicado por:
 Giuliana Menezes Matos
Código Identificador:4AD75F87

CIMLAGO - CONSORCIO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO
LAGO DE FURNAS
AVISO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO

AVISO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO torna público que celebrou o **Primeiro Termo Aditivo** à Ata de Registro de Preços nº **011/2025**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 009/2025**, tendo como fornecedora a empresa **FIND SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA**, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de solução integrada de tecnologia da informação, abrangendo os serviços de implantação, customização, licenciamento de uso, suporte técnico e manutenção de plataforma digital voltada à gestão pública municipal, conforme especificações constantes do edital e de seus anexos.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses**, contados

do término de sua vigência originalmente pactuada, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Cláusula Décima Segunda da Ata de Registro de Preços.

A prorrogação fundamenta-se na comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados, em observância ao interesse público. Permanecem inalterados os preços registrados e as demais condições comerciais originalmente pactuadas, ressalvadas as hipóteses de revisão previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente.

A íntegra da Ata de Registro de Preços e do respectivo Termo Aditivo encontra-se disponível para consulta no sítio eletrônico oficial do CIMLAGO: www.licitacimlago.com.br

Alfenas/MG, 23 de julho de 2026.

FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO
 Presidente do CIMLAGO

Publicado por:
 Giuliana Menezes Matos
Código Identificador:FE13CD11

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIS LAGOS - CONSORCIO INTERMUNIC.DE SAUDE
MUNIC.REG LG SUL MINAS

CISLAGOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO

O consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas Gerais – CISLAGOS, através de seu Setor de Licitação, torna público o Processo Licitatório 45/2026, Pregão Eletrônico nº 31/2026, para “**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ELETRONICOS PARA A ADEQUAÇÃO E INSTALAÇÃO DA NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS - CISLAGOS.**”. O respectivo Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados no site <http://www.cislagos.com.br/licitacao>. Maiores informações poderão ser obtidas no e-mail juridico@cislagos.com.br.

EDSON NOGUEIRA LUZ FILHO
 Agente de Contratação

Publicado por:
 Paschoal Petrocino
Código Identificador:1FE90E8B

CISLAGOS
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2025 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LADOS DO SUL DE MINAS – CISLAGOS E AERO ENGENHARIA LTDA pra prestação de serviços de veículos aéreos não tripulados (VANT), chamados de drones para atuação nas ações de combate ao mosquito da espécie *Aedes aegypti*, visando atender as necessidades do CISLAGOS em consonância com o **Processo Administrativo nº 031/2025 e Pregão Eletrônico 08/2025.**

PARTES:

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas – CISLAGOS, sito a Rua Cel. Pedro Correa, nº 234, centro, em Alfenas, MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 01.243.423/0001-03, representado por seu Presidente o **Sr. Rosiel de Lima**, Prefeito Municipal de Poço Fundo - MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **AERO ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.502.497/0001-30, sediada em Avenida José Luiz da Cunha, 809, Alvorada, , Município de Contagem/MG, neste ato representado por **Claudio R R Junior**,

CPF:065.461.666-31, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, conforme as seguintes cláusulas:

Cláusula primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual até 24 de julho de 2027, após verificada a vantajosidade para contratante.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do documento original não expressamente alterados por este documento.

E por estarem assim contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Alfenas, 24 de julho de 2026

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:A317ECBE

CISLAGOS EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0167/26

Decorrencia: Processo Licitatório Nº 000041/26 - Credenciamento nº 0007/26

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA OFICIAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS – CISLAGOS, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE MECÂNICA AUTOMOTIVA, ELÉTRICA AUTOMOTIVA E LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Contratado: AUTO MAIS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA - ME, CNPJ nº 18.163.930/0001-21. Valor global estimado de R\$ 433.964,10, podendo ser posteriormente ser alterado a depender da existência de novos credenciados. Data da assinatura: 23/07/2026. Vigência: Observado o disposto no art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á de 23 de julho de 2026 até 15 de julho de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado conforme art. 106 e seguintes, da lei 14.133/21.

Dotação Orçamentária:

01020010.302.0002.2004.00003.3.90.39.361.501.000

ROSIEL DE LIMA

Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:4068CBD6

ESTADO DE MINAS GERAIS CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS-CISMEV– Edital Pregão Eletrônico nº 14/2026 – O CISMEV avisa que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 14/2026, para a aquisição de materiais de expediente, sendo eles materiais de escritório e papelaria, conforme condições previstas no Edital. A sessão será no dia 10/08/2026 às 09:00 horas na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações do CISMEV, na sede administrativa do CISMEV situada à Rua Wilza Patrícia Martins, nº 188 – Jockey Clube - Curvelo/MG, pelo e-mail licitaçãocismev@gmail.com ou cismev@gmail.com, e na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo Telefone (38) 3221-6231.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:6B6F97E6

ESTADO DE MINAS GERAIS CISMIV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 69

PORTARIA Nº 69 DE 23 DE JULHO DE 2026

Convoca para apresentação de documentos e nomeia para posse o candidato aprovado no concurso público do CIS-MIV Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Microrregião De Viçosa - edital nº 01/2024.

O Presidente do CIS-MIV CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA, Sr. José Ivanir Miranda Duarte, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2024, homologado através do Decreto nº 01 de 16 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR E CONVOCAR o candidato a seguir para tomar posse no prazo máximo de 15 dias corridos, a contar da data da publicação desta Portaria, qual seja:

EMPREGO PÚBLICO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO- CISMIV 21º lugar **JOSIANE DA SILVA FREITAS**

Art. 2º - O candidato deverá assumir o efetivo exercício de suas atividades em dia, hora e local a ser definido no ato da posse, sendo que somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.

Art. 3º - No ato da posse o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) original e fotocópia de comprovante de residência atualizado (contas de água, luz, telefone ou internet; ou declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório);
- b) original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- c) original e fotocópia da Cédula de Identidade;
- d) original e fotocópia do Cartão de Vacina;
- e) original e fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- f) comprovação da CTPS da rescisão contratual;
- g) na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal, deverão ser apresentados documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto Federal nº 3.927, de 17 de outubro de 2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao tratado, nos termos do seu art. 22 do Decreto Federal nº 3.927, de 2001.
- h) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar a Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP e caso a consulta apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar, durante o processo de admissão, documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão);
- i) original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico <http://www.tse.gov.br>;
- j) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

k) original e fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do Emprego Público (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino, carteira de identidade profissional, carteira nacional de habilitação, registro no órgão de fiscalização do exercício profissional competente), bem como comprovação da experiência mínima exigida para o exercício das atribuições do Emprego Público, se for o caso;
l) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou cópia da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
m) declaração de que não infringe o art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (acumulação remunerada de cargos, empregos e funções), bem como o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública).

Art.4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se,

Viçosa-MG, 23 de Julho de 2026

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE
Presidente do CIS-MIV

Publicado por:
Cristiane de Fátima da Silva Gomes
Código Identificador:4AEFB4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISURG - OESTE - CONSORCIO INT. DE SAUDE DA
REGIÃO AMPLIADA OESTE

CONSORCIO INT. DE SAUDE DA REGIÃO AMPLIADA
OESTE

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
13/2024 – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE
VALOR

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE – EXTRATO DO 3º TA – Contrato 13/2024 – PL 32/2023 – Adesão a Ata nº 021/2023 do Cispará. Contratada: Paramed Serviços Médicos LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 29 de abril de 2026. O Valor Global Anual será reajustado para R\$1.922.040,00 que representa 4,7260%. Ass: 22/04/2026.

Publicado por:
Marielle Rezende Gomes Ferreira
Código Identificador:438C8CFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

CONSAÚDE-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 138/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO 138/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAUDE, torna público, que celebrou o contrato administrativo nº 138/2026 com a empresa CASA DE CARIDADE DE MURIAÉ - HOSPITAL SÃO PAULO, referente ao processo licitatório nº 013/2026, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos variados, com o valor global de R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais) com vigência até 13 de julho de 2027.

Coronel Fabriciano, dia 23 de julho de 2026

TATIANY SIQUEIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
João Batista Vieira de Oliveira
Código Identificador:4C3598D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE
- CIAS

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - ALELO S.A.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
033/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024

Objeto: A prorrogação da vigência do contrato nº 033/2024 firmado com a empresa ALELO S.A., para o gerenciamento e fornecimento de Vale Refeição e Vale Alimentação para os funcionários com o intuito de atender demanda do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde. **Partes:** CIAS X ALELO S.A. - **Vigência:** 23/07/2026 até 23/07/2027 - **Valor:** R\$2.376.461,43 (dois milhões, trezentos e setenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e um reais e quarenta e três centavos) - BH/MG.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Secretário Executivo

Publicado por:
Lara Rúbia Vaz Diniz Fráguas
Código Identificador:78B947E0

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - GREEN CARD S/A
REFEIÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
033/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024

Objeto: A prorrogação da vigência do contrato n.o 036/2024, firmado com a empresa GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS., para o gerenciamento e fornecimento de Vale Refeição e Vale Alimentação para os funcionários com o intuito de atender demanda do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde. **Partes:** CIAS X GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS - **Vigência:** 23/07/2026 até 23/07/2027 - **Valor:** R\$120.926,13 (cento e vinte mil, novecentos e vinte e seis reais e treze centavos) - BH/MG.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Secretário Executivo

Publicado por:
Lara Rúbia Vaz Diniz Fráguas
Código Identificador:987F2C1C

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - LE CARD
ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
037/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024

Objeto: A prorrogação da vigência do contrato nº 037/2024 firmado com a empresa LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA., para o gerenciamento e fornecimento de Vale Refeição e Vale Alimentação para os funcionários com o intuito de atender demanda do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde. **Partes:** CIAS X LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA. - **Vigência:** 22/07/2026 até 22/07/2027 - **Valor:** R\$63.091,90 (sessenta e três mil, noventa e um reais e noventa centavos) - BH/MG.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Secretário Executivo

Publicado por:
Lara Rúbia Vaz Diniz Fráguas
Código Identificador:B942C965

**GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - PLUXEE BENEFÍCIOS
BRASIL S.A.**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
034/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024**

Objeto: A prorrogação da vigência do contrato nº 034/2024, firmado com a empresa PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A., para o gerenciamento e fornecimento de Vale Refeição e Vale Alimentação para os funcionários com o intuito de atender demanda do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde. **Partes:** CIAS X PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A. - **Vigência:** 19/07/2026 até 19/07/2027 - **Valor:** R\$3.165.110,13 (três milhões, cento e sessenta e cinco mil, cento e dez reais e treze centavos) - BH/MG.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Secretário Executivo

Publicado por:
Lara Rúbia Vaz Diniz Fráguas
Código Identificador:71DDCE9C

**GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - TICKET SERVIÇOS S/A**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
035/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024**

Objeto: A prorrogação da vigência do contrato nº 035/2024, firmado com a empresa TICKET SERVIÇOS S/A., para o gerenciamento e fornecimento de Vales Refeição e Vale Alimentação para os funcionários com o intuito de atender demanda do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde. **Partes:** CIAS X TICKET SERVIÇOS S/A - **Vigência:** 19/07/2026 até 19/07/2027 - **Valor:** R\$362.778,40 (trezentos e sessenta e dois mil, setecentos e setenta e oito reais e quarenta centavos) - BH/MG.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Secretário Executivo

Publicado por:
Lara Rúbia Vaz Diniz Fráguas
Código Identificador:F8E8EC90

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA
LESTE - CISLESTE**

**SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO
003/2024**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 03/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 16/2024**

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de Plantões de 12 horas para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- **Dotação Orçamentária nº.** 01.001.000.10.302.0002.2.005
MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES -
EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 **OUTROS SERVIÇOS DE**
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

- **Condição de pagamento:** O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços

realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

BENVI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 67.703.289/0001-86

Muriaé, MG, 21 de julho de 2026

RICARDO CELLES MAIA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:C1B4081F

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO 003/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 03/2024**

Nº: 64/2026
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: BENVI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de Plantões de 12 (doze) horas para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 21/07/2026
Vigência: 21/07/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 16/2024;
Credenciamento: nº 03/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Dany Carolina De Paula Burato - BENVI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:FBDC894

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI**

**CISAMAPI
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Processo Licitatório nº 35/2025 – Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos para a farmácia do CISAMAPI e municípios consorciados
Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.95.667/0001-88 e;
ARP 65/2025 – A –DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA, inscrito no CNPJ nº 34.771.531/0001-08. **Valor: R\$ 38.579,50.**

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:F6C48C83

**CISAMAPI
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Processo Licitatório nº 35/2025 – Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos para a farmácia do CISAMAPI e municípios consorciados
Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.95.667/0001-88 e;
ARP 72/2025 – A –INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ nº 12.889.035/0002-93. **Valor: R\$ 42.768,628.**

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:FA24827D

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo ao **Contrato 15/2025**, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI e a empresa **CLAUDIO FARIA FIALHO, inscrita no CNPJ sob o nº 38.704.565 /0001-22**. Objeto: aumento de 25% no quantitativo do item 10.

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:6403F992

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo ao **Contrato 54/2025**, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI e a empresa **TOWERS ENGENHARIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 14.272.475/0001-41. Objeto: CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ACRÉSCIMO 2.1. Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 15.476,18 (Quinze mil quatrocentos e setenta e seis reais e dezoito centavos), correspondente a 20,39% do valor inicial atualizado do contrato. CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOVO VALOR CONTRATUAL 3.1. Em razão do acréscimo ora formalizado, o valor total do contrato passa de R\$ 75.900,00 (Setenta e cinco mil e novecentos reais) para R\$ 91.376,18 (Noventa e um mil trezentos e setenta e seis reais e dezoito centavos).

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:7253A0E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO
BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO DIA 22/07/2026

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO – Processo ADMINISTRATIVO Nº. 2.687/2026 –ADESÃO Nº 001/2026 - **Objeto:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 111/2025 da Prefeitura Municipal de Medina/MG para locação de escavadeira hidráulica com operador, incluindo manutenção e demais custos operacionais, exceto o fornecimento de óleo diesel, destinado à execução de barraginhas nos municípios de Divisópolis (Córrego da Mata Velha), Jordânia (Ribeirão do Salto), Rubim (Córrego do Cilindro e Rio Rubim), Santo Antônio do Jacinto (Córrego Manuel Santos) e Pedra Azul (Córrego Soberbo) - O CIMBAJE torna público o **CONTRATO: 061/2026 - Fornecedor (res): UELITON DA SILVA SOUZA TERRAPLANAGEM PV LTDA - CNPJ: 36.521.479/0001-59**. A íntegra do contrato encontra-se disponíveis junto ao processo administrativo no site oficial do CIMBAJE na aba de Licitações – ADESÃO - **MARCIO FERREIRA SOUTO - Presidente do CIMBAJE** -

Jacinto, MG – 22 de Julho de 2026.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA - PUBLICAÇÃO DE TERMO APOSTILAMENTO – 15º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2025, ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.441/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025, CUJO OBJETO É O Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de veículos novos, zero km, utilitários e de passeio incluindo motocicletas, ambulâncias, vans, microônibus, ônibus escolares e caminhão de pequeno porte, destinados ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha e de seus municípios consorciados. O presente termo para formalizar o

remanejamento parcial do quantitativo previsto no item 15 para o CIMBAJE em favor do Município de Jacinto, Minas Gerais – **ESTTEVÃO DE FREITAS FERRAZ – Agente de Contratação** -

Jacinto/MG, 22 de Julho de 2026.

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:9DADC381

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE
MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE
MINAS - CODANORTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026 DISPENSA Nº
008/2026

PC 028/2026 Dispensa 008/2026 Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos de apoio gerencial na área da Assistência Social, com atuação específica na Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, visando garantir a continuidade da gestão dos Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes administrados pelo CODANORTE, localizados nos municípios de Pedras de Maria da Cruz/MG e Buenópolis/MG. Sr. Presidente, Miguel F. F. De Oliveira, Autoriza e formaliza a favor da empresa 66.465.696 Rosivania Nascimento Nunes Ramos, CNPJ 66.465.696/0001-30. Contrato nº027/2026. Assina: Rosivania Nascimento Nunes Ramos. Vr. Total Est. R\$27.000,00; Inciso II e §2º do artigo 75 da Lei 14.133/2021.Vig:15/07/26 a 17/01/27.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:0364A285

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 043/2026 - DISPENSA Nº 020/2026

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO-MG. ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO. Processo Administrativo nº 043/2026. Dispensa nº 020/2026. Contratada: MEC MANUTENÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA – CNPJ nº 14.646.113/0001-73 - Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de reforma de reservatório metálico de 50m3 localizado no bairro do Alto em Ouro Fino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência/Especificações, nos termos do artigo 75, Inc. VIII da Lei Federal nº 14.133/21. Valor Total R\$ 39.850,00 (Trinta e Nove Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais) - Data: 23/07/2026.

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:5CD09B76

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE
JOÃO MONLEVADE

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
DISPENSA Nº 052/2026 INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE
PROPOSTAS ADICIONAIS**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 75, INC II, §3º LF 14133/2021

O DAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADÉ, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ sob o nº 17.058.108/0001-38, torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Setor de Suprimentos, através de seus Agentes de Contratações, nomeados pelas Portarias nº 025/2025 e 026/2025, baseado no inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, a intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação, conforme descrição abaixo e termo de referência.

OBJETO: Aquisição de bota de PVC (policloreto de vinila), preta, cano ALTO, para uso profissional dos funcionários dos setores de águas e esgotos em execução de serviços diversos, que devem garantir impermeabilidade e proteção conforme normas da ABNT. Os parâmetros exigidos incluem:

- **Material:** Confeccionada em PVC virgem de alta flexibilidade.
- **Solado:** Antiderrapante (SRC) e resistente a óleo combustível (FO).
- **Altura do Cano:** Comprimento de 27,5 cm, Altura 35 cm
- **Segurança Adicional:** Deve conter **Certificado de Aprovação (CA)**.

PESO DE 1,50KG

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 29/07/2026 até as 23:59 HORAS.

ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS

As propostas serão enviadas exclusivamente para o e-mail: propostas@daejoaomonlevade.com.br com o assunto: PROPOSTA DISPENSA Nº 052/2026.

João Monlevade, 23 de julho de 2026.

ÉDER LÚCIO ROCHA

Agente de Contratação

Publicado por:

Adriano Fidelis de Paula

Código Identificador:3E6CA82E

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº
021/2025**

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de RH Nº 021/2025, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo nº 001/2025, do Sr. Meisner Cristian Dias, CPF nº 076.XXX.XXX-73.O objeto deste Primeiro Termo Aditivo é a prorrogação da vigência do instrumento contratual por mais 12(doze) meses, de acordo com os itens 1.4 do Edital; 4.1 do Contrato originário e o art. 3º inc. II da Lei Municipal nº 2011/2012. Período Prorrogado:16/07/2026 à 15/07/2027.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

João Monlevade, 21 de julho de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS

Diretor DAE

Publicado por:

Tatiane Tayse Lauriano e Silva

Código Identificador:DDE77FDD

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 036/2025**

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna pública a celebração do primeiro Termo Aditivo ao contrato nº. 036/2025 – **ORGANIZAÇÕES MSL COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, CNPJ nº 07.062.925/0001-06.

O presente Termo Aditivo tem por objeto promover a prorrogação de vigência do Contrato nº 036/2025, garantindo a continuidade do fornecimento de materiais elétricos para o DAE, nos termos originalmente pactuados.

Considerando a prorrogação da vigência contratual, permanece disponível o saldo contratual remanescente no valor de R\$ 8.475,00 (oito mil quatrocentos e setenta e cinco reais), o qual será utilizado para execução do objeto durante o período prorrogado, permanecendo inalteradas as demais condições originalmente pactuadas.

Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 036/2025 pelo período de 25/06/2026 a 31/12/2026, nos termos dos arts. 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021, em razão da necessidade permanente de fornecimento dos materiais elétricos destinados às atividades do DAE.

João Monlevade, 25 de junho de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS

Diretor do DAE

Publicado por:

Adriano Fidelis de Paula

Código Identificador:3BDDE1E5

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO AO
CONTRATO Nº 036/2025**

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna pública a celebração do primeiro Termo de Reequilíbrio ao contrato nº. 036/2025 – **ORGANIZAÇÕES MSL COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, CNPJ nº 07.062.925/0001-06.

O presente Termo Aditivo tem por objeto promover a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 036/2025, garantindo a continuidade do fornecimento de materiais elétricos para o DAE, nos termos originalmente pactuados.

Fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato mediante a aplicação do percentual de 30,71% no lote 26, 22,97% no lote 28, e 9,92% nos lotes 35 e 36 sobre os valores unitários originalmente pactuados, em razão do aumento comprovado do custo dos insumos.

Assim, o valor unitário passa de R\$ 69,56 (sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) para R\$ 90,92 (noventa reais e noventa e dois centavos) para o lote 26; R\$ 94,90 (noventa e quatro reais e noventa centavos) para R\$ 116,70 (cento e dezesseis reais e setenta centavos) para o lote 28; R\$ 337,54 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) para R\$ 371,03 (trezentos e setenta e um reais e três centavos) para o lote 35; e R\$ 337,55 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) para R\$ 371,04 (trezentos e setenta e um reais e quatro centavos), restabelecendo-se a equação econômico-financeira originalmente ajustada.

Permanece disponível o saldo contratual remanescente, o qual será utilizado para execução do objeto durante o período prorrogado, permanecendo inalteradas as demais condições originalmente pactuadas.

João Monlevade, 15 de julho de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS

Diretor do DAE

Publicado por:

Adriano Fidelis de Paula

Código Identificador:907950D6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE RECURSOS
HUMANOS Nº 03/2024

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração de Rescisão de contrato de RH Nº 03/2024, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo nº 001/2024, do Sr. Isaac Misael Domingues, CPF nº 120.XXX.XXX-35.

Remuneração: R\$1.799,76 (mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos) mensais.

Cargo: Leiturista

Data do Afastamento: 09/07/2026.

João Monlevade, 21 de julho de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:751420E3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE RECURSOS
HUMANOS Nº 04/2024

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração de Rescisão de contrato de RH Nº 04/2024, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo nº 001/2024, do Sr. Gabriel Henrique de Oliveira Motta, CPF nº 119.XXX.XXX-35.

Remuneração: R\$1.799,76 (mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos) mensais.

Cargo: Leiturista

Data do Afastamento: 09/07/2026.

João Monlevade, 21 de julho de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:280F7CC2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE RECURSOS
HUMANOS Nº 10/2024

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração de Rescisão de contrato de RH Nº 10/2024, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo nº 001/2024, do Sr. Robert Fabiane de Araujo, CPF nº 013.XXX.XXX-07.

Remuneração: R\$1.799,76 (mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos) mensais.

Cargo: Bombeiro de Tubulação

Data do Afastamento: 10/07/2026.

João Monlevade, 21 de julho de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:E17E4722

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE RECURSOS
HUMANOS Nº 13/2024

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração de Rescisão de contrato de RH Nº 13/2024, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo nº 001/2024, do Sr. Richard Geraldo de Aguiar Junior, CPF nº 099.XXX.XXX-70.

Remuneração: R\$1.799,76 (mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos) mensais.

Cargo: Ajudante Operacional

Data do Afastamento: 10/07/2026.

João Monlevade, 21 de julho de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:E79C37EC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE RECURSOS
HUMANOS Nº 15/2024

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração de Rescisão de contrato de RH Nº 15/2024, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo nº 001/2024, da Srª. Bibiane Lindsay Guimarães Matildes, CPF nº 098.XXX.XXX-80.

Remuneração: R\$1.799,76 (mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos) mensais.

Cargo: Técnico em Química

Data do Afastamento: 14/07/2026.

João Monlevade, 21 de julho de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:9EC144D8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Lote, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 10.024/2019, dos Decretos Municipais nº 005/2023 e nº 006/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em conjuntos motobomba integrantes dos sistemas de captação, recalque, tratamento e distribuição de água potável operados pelo DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos do Município de João Monlevade/MG, incluindo diagnóstico técnico, desmontagem, inspeção, limpeza, substituição e fornecimento de peças e componentes originais ou compatíveis de primeira linha, montagem, testes operacionais e emissão de laudos técnicos, a serem executados sob demanda.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Recebimento das Propostas: A partir de 24/07/2026.

Abertura das Propostas: 10/08/2026, às 08h00.

Início da Sessão de Disputa: 10/08/2026, às 08h10.

Plataforma Eletrônica: <https://licitar.digital>

O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; no sitio oficial do DAE

cujo endereço é www.daejoaomonlevade.com.br; na plataforma eletrônica licitar.digital; junto ao Setor de Licitações do DAE, situado à Rua Duque de Caxias, nº 192, Bairro José Elói, na cidade de João Monlevade / MG.

Informações complementares poderão ser obtidas pelo e-mail compras@daejoaomonlevade.com.br ou pelo telefone 31 3851-6288, em dias úteis, no horário de expediente.

João Monlevade/MG, 23 de julho de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS

Diretor do DAE

Publicado por:

Eder Lucio Rocha

Código Identificador:D25E274C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento contínuo de sistema substrato enzimático cromogênico e fluorogênico destinado à determinação simultânea de coliformes totais e *Escherichia coli* (*E. coli*) em amostras de água para consumo humano e água bruta, para atendimento às necessidades do Laboratório da Estação de Tratamento de Água – ETA Pacas do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – DAE, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Modo de disputa: Aberto e Fechado.

Abertura da sessão pública: 11 de agosto de 2026, às 08h00.

Início da disputa de preços: 11 de agosto de 2026, às 08h10.

Plataforma eletrônica: Licitar Digital.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial do DAE e na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame.

João Monlevade/MG, 23 de julho de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS

Diretor do DAE

Publicado por:

Eder Lucio Rocha

Código Identificador:EDDB5B55

ESTADO DE MINAS GERAIS DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG OITAVO ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 007/2022

**EXTRATO DO OITAVO ADITAMENTO DE CONTRATO –
PROCESSO Nº 034/2022 – DISPENSA Nº 011/2022 –
CONTRATO Nº 007/2022** - Contratada: MINAS GERAIS
ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. CNPJ: 33.224.254/0001-42.
Objeto deste Aditamento: Reajuste de itens pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA. Valor: R\$ 250,08 (duzentos e cinquenta reais e oito centavos). Retroage a 14 de julho de 2026.

Ponte Nova (MG), 22 de julho de 2026.

EDUARDO G RODRIGUES BEMFEITO/

Diretor Geral.

Publicado por:

Carlos Henrique Marcelo

Código Identificador:BFF50F3B

ESTADO DE MINAS GERAIS FAPEM - FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO 10/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº010/2026: O FAPEM – Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de Cambuí-MG, Inscrição no CNPJ 00.135.676-0001-92, com sede na Rua Padre Caramuru, 462 – Centro – Cambuí-MG, representado neste ato por sua diretora, Sra. Eliane Lambert Ferreira, torna público o extrato de contrato, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 14.133/2024 e no que consta no Processo Licitatório nº 10/2026, Dispensa Eletrônica nº04/2026. Objeto: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de fornecedor de gêneros alimentícios de forma parcelada de maneira a atender as necessidades do FAPEM – FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no aviso de contratação direta e seus anexos. EMPRESA CONTRATADA: JOÃO CARLOS DA SILVA inscrita no CNPJ: 19.811.884/0001-92. Valor total do contrato: R\$ 3.240,00 (Três mil duzentos e quarenta reais). Vigência do contrato: 23/07/2026 vigente até 22/07/2027.

Cambuí-MG, 22 de julho de 2026.

Publicado por:

Eliane Lambert Ferreira

Código Identificador:9C5A7FB8

ESTADO DE MINAS GERAIS FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL

FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2026

A FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato do Contrato Administrativo nº 010/2026, do Processo Administrativo nº 0263/2026, Pregão Eletrônico nº 014/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Medicina do Trabalho e apoio técnico em Saúde e Segurança do Trabalho, para gestão do PCMSO, realização de exames ocupacionais e emissão de ASOs, bem como para a confecção e atualização, em parceria com o SESMT do hospital, da documentação de SST (PGR/GRO, LTCAT e AET), além da gestão dos eventos S-2220 e S-2240 no eSocial.

Empresa: SESSAUT – SERVIÇO ESPECIALIZADO EM SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO LTDA

CNPJ n.º 06.024.360/0001-00

Valor Global: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

Vigência: 15/07/2026 à 15/07/2027

Frutal/MG, aos 23 de julho de 2026

ELIAS ANDRÉ DA SILVA –

Agente de Contratação.

Publicado por:

Elias André da Silva

Código Identificador:C559B0C3

FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2026

A FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato do Contrato Administrativo nº 012/2026, do

Processo Administrativo n.º 0267/2026, Pregão Eletrônico n.º 017/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra, destinados à manutenção preventiva, corretiva, calibração, ensaios de segurança elétrica e verificação funcional dos equipamentos médico-hospitalares pertencentes à Fundação Hospital Frei Gabriel, sem fornecimento de peças, abrangendo equipamentos médico-assistenciais, de apoio e de infraestrutura relacionados à assistência à saúde, em conformidade com a RDC ANVISA nº 509/2021 e demais normas técnicas, sanitárias e metrológicas aplicáveis.

Empresa: GEETA GESTÃO E ENGENHARIA LTDA

CNPJ n.º 12.350.270/0001-01

Valor Global: R\$ 222.660,00 (Duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e sessenta reais.).

Vigência: 10/07/2026 à 10/07/2027

Frutal/MG, aos 23 de julho de 2026

ELIAS ANDRÉ DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Elias André da Silva
Código Identificador:BEDF4B8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
HOSPITAL MUNICIPAL GIL ALVES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES - BOCAIUVA/MG torna público o P.L. 060/2026 – P.E. 044/2026. Obj.: **AQUISIÇÃO FURADEIRA ORTOPÉDICA. Sessão dia 14/08/2026 as 09h00min.** Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
O HOSPITAL MUNICIPAL DR. GIL ALVES - BOCAIUVA/MG torna público o P.L. 062/2026 – P.E. 045/2026. Obj.: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Sessão dia 18/08/2026 as 09h00min.** Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

BIANCA CLAUDINA FERNANDES PEIXOTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Bianca Claudina Fernandes Peixoto
Código Identificador:2B39BC8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO
ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO
ALEGRE - IPREM
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 15/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 11/2023 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2023

PARTES: IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 86.754.348/0001-90 E GILSAN SEGURANÇA GFAA LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 40.114.577/0001-49.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REJUSTE, EM CONFORMIDADE COM ART. 57, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E COM AS CLÁUSULAS QUARTA E DÉCIMA SEGUNDA DO CONTRATO PRINCIPAL FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 24 DE JULHO DE 2023.

VALOR: A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR GLOBAL DE R\$ 1.481,76 (UM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS),

DIVIDIDO EM 12 (DOZE) PARCELAS MENSIS FIXAS NO VALOR DE R\$ 123,48 (CENTO E VINTE E TRÊS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS), REAJUSTADO EM 4,64%, CONFORME COTAÇÃO APRESENTADA PELA CONTRATADA.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM SUBSÍDIO NO ART. 24, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93.

VIGÊNCIA: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PRINCIPAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PELO PERÍODO DE 24 DE JULHO DE 2026 A 23 DE JULHO DE 2027.

DATA DE ASSINATURA: 23 DE JULHO DE 2026.

FORO: COMARCA DE POUSO ALEGRE/MG.

DABIEL RIBEIRO VIEIRA –
Diretor Presidente.

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:1FB8787B

ESTADO DE MINAS GERAIS
IPESC - INSTITUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE CARANGOLA

IPESC
AVISO DE DISPENSA DISPENSA 002/2026 – PROCESSO
006/2026

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Carangola/MG – IPESC torna pública a realização de dispensa de licitação, tipo Menor Preço, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo por objeto a contratação de instituição certificadora devidamente credenciada pela Secretaria de Regime Próprio de Previdência Social (SPREV), vinculada ao Ministério da Previdência Social, especializada na realização de pré-auditoria, auditoria e certificação institucional no âmbito do Programa Pró-Gestão RPPS – Nível I, visando à certificação do Instituto e à verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos pelo programa. As propostas devem ser enviadas para o e-mail: licitacoes@ipescarangola.mg.gov.br. O período para recebimento de propostas adicionais será de no mínimo 3 (três) dias úteis, ATÉ O DIA: **30 de julho de 2026 às 9h00.** CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO.** O Edital de participação para Dispensa estará disponível em: <https://ipescarangola.mg.gov.br/>.

Carangola, 24 de julho de 2026.

SIDNÉIA SILVÉRIO ALONSO
Agente de Contratação

Publicado por:
Sara de Oliveira Alves
Código Identificador:9E7E2F22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.
Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico n.º 024/2026

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, realizará no dia 10/08/2026 às 13:00 horas, o processo licitatório n.º 055/2026, Edital 024/2026 na modalidade pregão eletrônico. Objeto: Aquisição de mobiliários, equipamentos, materiais pedagógicos e brinquedos permanentes destinados ao centro municipal de educação infantil “Monsenhor Josias Tolentino de Araújo”, PROINFÂNCIA do município de Abadia dos Dourados – MG, conforme Termo de Referência. Fonte de Recurso: Plano de Ações Articuladas (PAR) n.º Processo 23400000976202370.

Site para realização do Pregão: www.licitanet.com.br

Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone 34 3847-1663 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br.

FERNANDO PEREIRA BORGES –
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:8BE2A082

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO EDITAL

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.
Aviso de Licitação
Dispensa Eletrônica n.º 08/2026

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, realizará no dia 03/08/2026 às 14:00 horas, o processo licitatório n.º 056/2026, na modalidade Dispensa Eletrônica sem Disputa – Objeto: **CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO CISALP – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO PARANAIBA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS DE SAUDE PREVENTIVA E CURATIVA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO MUNICIPIO DE ABADIA DOS DOURADOS-MG, TENDO EM VISTA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS E SERVIÇOS ESSENCIAIS A MANUTENÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DIAGNOSTICOS DE SAUDE DA POPULAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME LEI Nº 1.944/2025 DO MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS-MG E LEI FEDERAL 11.107/2005, DECRETO FEDERAL Nº 6.017/07 E TERMO DE REFERENCIA .**

Site para realização do Processo: www.licitanet.com.br

Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone 34 3847-1663 e site: www.abadiadosdourados.mg.gov.br.

WILLIAM DORNELES RESENDE –
Agente de Contratação

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:57E2A3CB

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA- EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2026- PROCESSO Nº 209/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026- CONTRATADO: FORTE JUIZ DE FORA VIGILANCIA & SEGURANCA FEF LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº 04.514.387/0001-55..OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Prestação de serviço de profissionais de segurança desarmada com a finalidade da proteção do público presente no evento, dos bens materiais e do local de realização do evento, devidamente uniformizados e identificados, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.. **VALOR TOTAL:** R\$ 63.994,00(Sessenta e três mil, novecentos e noventa e quatro reais) .**VIGENCIA:** 06 (seis) meses, **Data:** 22 de Julho de 2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:74EC1A21

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2025, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** inscrita no CNPJ Sob o N.º 17.709.197/0001-35 e **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS** inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0015-09, que tem por objeto a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços exclusivos dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados. **OBJETO :** Acréscimo de R\$ 15.000,00(QUINZE MIL REAIS) ao valor inicial do Contrato nº 9912729117 , em nome da **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – CORREIOS**, para cobertura das despesas decorrentes do Contrato nº 9912729117, **DOTAÇÃO :** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Município deste exercício, na dotação discriminada: 2.02.00.04.122.0001.2.0025.3.3.90.39-2.0025 - **MANUTENÇÃO DAS PARTIÇÕES PÚBLICAS**Data: Além Paraíba, 21 de Julho de 2026

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:1CF312C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Extrato de Publicação

Prefeitura Municipal de Além Paraíba – MG e Museu de História e Ciências Naturais, atendendo ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil estipulado pela Lei 13.019/14, é dispensado o chamamento público para apoio ao Termo de Fomento do Museu de história e Ciências Naturais localizado na Praça Presidente Vargas, nº 101, nesta cidade, conforme justificativa a seguir: Considerando as disposições dos artigos 31 e 32 da Lei 13.019/14, entende-se ser inexigível o chamamento público pela inviabilidade de competição e pela natureza jurídica da entidade a ser beneficiada (art 31), e tendo como objetivo aquisição de equipamentos e mobiliário.

Além Paraíba, 23de julho de 2026

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal de Além Paraíba

Publicado por:
Silvia Maria Pessanha da Cruz
Código Identificador:994E9B30

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Extrato de Publicação

Prefeitura Municipal de Além Paraíba – MG e Museu de História e Ciências Naturais, atendendo ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil estipulado pela Lei 13.019/14, é dispensado o chamamento público para apoio ao Termo de Fomento do Museu de história e Ciências Naturais localizado na Praça Presidente Vargas, nº 101, nesta cidade, conforme justificativa a seguir: Considerando as disposições dos artigos 31 e 32 da Lei 13.019/14, entende-se ser inexigível o chamamento público pela inviabilidade de competição e pela natureza jurídica da entidade a ser beneficiada (art 31), e tendo como objetivo aquisição de uma bomba dosadora de óleo para máquina profissional de pipoca.

Além Paraíba, 23 de julho de 2026

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN

Prefeito Municipal de Além Paraíba

Publicado por:

Silvia Maria Pessanha da Cruz

Código Identificador:6EDF0310

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Extrato de Publicação

Prefeitura Municipal de Além Paraíba – MG e Museu de História e Ciências Naturais, atendendo ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil estipulado pela Lei 13.019/14, é dispensado o chamamento público para apoio ao Termo de Fomento do Museu de história e Ciências Naturais localizado na Praça Presidente Vargas, nº 101, nesta cidade, conforme justificativa a seguir: Considerando as disposições dos artigos 31 e 32 da Lei 13.019/14, entende-se ser inexigível o chamamento público pela inviabilidade de competição e pela natureza jurídica da entidade a ser beneficiada (art 31), e tendo como objetivo aquisição de equipamento de informática para sala de cinema.

Além Paraíba, 23 de julho de 2026

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN

Prefeito Municipal de Além Paraíba

Publicado por:

Silvia Maria Pessanha da Cruz

Código Identificador:34F2CF99

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Extrato de Publicação

Prefeitura Municipal de Além Paraíba – MG e a Associação Instituto Cultural Studio A, atendendo ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil estipulado pela Lei 13.019/14, é dispensado o chamamento público para apoio ao Termo de Fomento, CNPJ:48.563.433/0001-81, localizada à Av. 18 de julho , nº 120 – Praça da Bandeira, nesta cidade, conforme justificativa a seguir: Considerando as disposições dos artigos 31 e 32 da Lei 13.019/14, entende-se ser inexigível o chamamento público pela inviabilidade de competição e pela natureza jurídica da entidade a ser beneficiada (art 31), e tendo como objetivo execução de melhorias estruturais e aquisição de equipamentos para qualificação do espaço contemplando, reparos no telhado, reforma do vestiário, continuidade da implantação de estúdio multiuso e aquisição de mobiliário, além da manutenção do asseio e limpeza da instituição com a compra de material e acessórios de limpeza.

Além Paraíba, 23 de julho de 2026

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN

Prefeito Municipal de Além Paraíba

Publicado por:

Silvia Maria Pessanha da Cruz

Código Identificador:822F3470

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Extrato de Publicação

Prefeitura Municipal de Além Paraíba – MG e Grêmio Recreativo Escola de Samba Mocidade Independente, atendendo ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil estipulado pela Lei 13.019/14, é dispensado o chamamento público para apoio ao Termo de Fomento do **Grêmio Recreativo Escola de Samba Mocidade Independente**, CNPJ: 05.586.855/0001-60, localizada à Rua Antônio Galdino , nº 30 – Jardim Paraíso, nesta cidade, conforme justificativa

a seguir: Considerando as disposições dos artigos 31 e 32 da Lei 13.019/14, entende-se ser inexigível o chamamento público pela inviabilidade de competição, tendo com objetivo aquisição de instrumentos musicais para recomposição e ampliação da bateria.

Além Paraíba, 23 de julho de 2026

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN

Prefeito Municipal de Além Paraíba

Publicado por:

Silvia Maria Pessanha da Cruz

Código Identificador:AE3C132F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Extrato de Publicação

Prefeitura Municipal de Além Paraíba – MG e Grêmio Recreativo Escola de Samba Mocidade Independente, atendendo ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil estipulado pela Lei 13.019/14, é dispensado o chamamento público para apoio ao Termo de Fomento do **Grêmio Recreativo Escola de Samba Mocidade Independente**, CNPJ: 05.586.855/0001-60, localizada à Rua Antônio Galdino , nº 30 – Jardim Paraíso, nesta cidade, conforme justificativa a seguir: Considerando as disposições dos artigos 31 e 32 da Lei 13.019/14, entende-se ser inexigível o chamamento público pela inviabilidade de competição, tendo com objetivo realização de eventos, aquisição de materiais e equipamentos, além de manutenção, reforma ou ampliação do imóvel.

Além Paraíba, 23 de julho de 2026

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN

Prefeito Municipal de Além Paraíba

Publicado por:

Silvia Maria Pessanha da Cruz

Código Identificador:6F8EBC63

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Extrato de Publicação

Prefeitura Municipal de Além Paraíba – MG e Grêmio Recreativo Escola de Samba Mocidade Independente, atendendo ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil estipulado pela Lei 13.019/14, é dispensado o chamamento público para apoio ao Termo de Fomento do **Grêmio Recreativo Escola de Samba Mocidade Independente**, CNPJ: 05.586.855/0001-60, localizada à Rua Antônio Galdino , nº 30 – Jardim Paraíso, nesta cidade, conforme justificativa a seguir: Considerando as disposições dos artigos 31 e 32 da Lei 13.019/14, entende-se ser inexigível o chamamento público pela inviabilidade de competição, tendo com objetivo aquisição de materiais para construção e decoração de carro alegórico.

Além Paraíba, 23 de julho de 2026

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN

Prefeito Municipal de Além Paraíba

Publicado por:

Silvia Maria Pessanha da Cruz

Código Identificador:9B1FF68D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Extrato de Publicação

Prefeitura Municipal de Além Paraíba – MG e Asilo Ana Carneiro, atendendo ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil estipulado pela Lei 13.019/14, é dispensado o chamamento público para apoio ao Termo de Fomento do **Asilo Ana Carneiro**, CNPJ: 20.456.125/0001-38, localizada na Rua Eduardo

Jordão, nº 391 – Vila Caxias, nesta cidade, conforme justificativa a seguir: Considerando as disposições dos artigos 31 e 32 da Lei 13.019/14, entende-se ser inexigível o chamamento público pela inviabilidade de competição e pela natureza jurídica da entidade a ser beneficiada (art 31), tendo o fomento como objetivo reforma e adequação do refeitório da Instituição.

Além Paraíba, 23 de julho de 2026

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal de Além Paraíba

Publicado por:
Sílvia Maria Pessanha da Cruz
Código Identificador:DA1F48C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

Extrato de Publicação

Prefeitura Municipal de Além Paraíba – MG e Asilo Ana Carneiro, atendendo ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil estipulado pela Lei 13.019/14, é dispensado o chamamento público para apoio ao Termo de Fomento do **Asilo Ana Carneiro**, CNPJ: 20.456.125/0001-38, localizada na Rua Eduardo Jordão, nº 391 – Vila Caxias, nesta cidade, conforme justificativa a seguir: Considerando as disposições dos artigos 31 e 32 da Lei 13.019/14, entende-se ser inexigível o chamamento público pela inviabilidade de competição e pela natureza jurídica da entidade a ser beneficiada (art 31), tendo o fomento como objetivo reforma parcial da rede elétrica da instituição.

Além Paraíba, 23 de julho de 2026

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal de Além Paraíba

Publicado por:
Sílvia Maria Pessanha da Cruz
Código Identificador:2709CC75

ESTADO DE MINAS GERAIS **PREFEITURA DE ARAÇUAÍ**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **CREDENCIAMENTO** nº **000003/2026**, Processo Administrativo nº **000042/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **RATIFICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PINTOR, SERRALHEIRO, CARPINTEIRO, BOMBEIRO HIDRÁULICO, ELETRICISTA, GESSEIRO E CALCETEIRO, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS, REFORMAS E PEQUENAS CONSTRUÇÕES EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ/MG.

RESUMO

GLENDER REGES DE ALMEIDA no **item 10** no valor total de **R\$ 64.500,00** (sessenta e quatro mil quinhentos reais)

DETALHES

BARBARA NERY CASTRO na condição de **Autoridade Competente** Ratificou o(s) lote(s) em favor de:

GLENDER REGES DE ALMEIDA no **item 10** (tem 10: Eletricista com ajudante de obras DIÁRIA Eletricista com ajudante de obras na quantidade de 150,0000 com o valor unitário de R\$ 430,0000 totalizando R\$ 64.500,00) no valor total de **R\$ 64.500,00** (sessenta e quatro mil quinhentos reais).

Araçuaí-MG, 21 de julho de 2026

BARBARA NERY CASTRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elizangela Gomes Neves Silva
Código Identificador:E2D42D30

COMISSÃO DE LICITAÇÃO **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE** **LICITAÇÃO PAL 048/2026 PE 015/2026**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DA LEI 14.133/21, O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 048/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, SOM, TELA DE PROJEÇÃO, ESTRUTURA PARA TELÃO, TENDA DE LONA PIRAMIDAL, PORTAL E REFLETORES CÊNICOS, PARA DIVULGAÇÃO DE AÇÕES E CAMPANHAS E REALIZAÇÃO DE EVENTOS, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ/MG. ABERTURA 12/08/2026, ÀS 09:00 HORAS, NA PLATAFORMA WWW.LICITARDIGITAL.COM.BR. ACESSO IDENTIFICADO NO LINK “ACESSO PÚBLICO”. MAIORES INFORMAÇÕES (33) 3731-8530 DE 14H ÀS 17H, EMAIL: LICITACAO@ARACUAI.MG.GOV.BR

Publicado por:
Lorena Luiz Moura
Código Identificador:EDE58B52

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS **EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE** **FOMENTO Nº 020/2025**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 020/2025 – Órgão Parceiro: Prefeitura Municipal de Araçuaí. OSC Parceira: Associação Comunitária dos Moradores do Centro de Araçuaí - AMCA – CNPJ: 05.617.130/0001-91. **Objeto:** Prorrogação do Prazo de vigência das atividades ou dos projetos do Termo de Fomento nº 020/2025 celebrado em 29/12/2025. **Do prazo:** A vigência do Termo de fomento 020/2025 passa a ser até o dia 28/07/2026.

Araçuaí – MG, 28 de maio de 2026.

Publicado por:
Rafael Ferreira de Souza
Código Identificador:F6DB1A5D

ESTADO DE MINAS GERAIS **PREFEITURA DE ARCOS**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS AJUSTE DE CONTAS** **FADEPE**

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2026 **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**

CONTRATANTE: Município de Arcos

CONTRATADO: Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão - FADEPE

OBJETO: Termo de Ajuste de Contas para o pagamento de notas fiscais referente serviços prestados na implementação, desenvolvimento e manutenção do Sistema de Controle e Administração Escolar - Sisleme

VALOR GLOBAL: R\$ 12.120,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133/21, Art. 148 e Lei Federal 4.320, Art.60 a 64.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:982263DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL112/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO 01 AO
CONTRATO Nº 034/2026 QUE FAZEM ENTRE SI
O MUNICIPIO DE ARCOS/MG, E A EMPRESA
UTV FACILITIES LTDA

Aos dias 10 de julho de 2026, na Prefeitura Municipal de Arcos, CNPJ 18.306.662/0001-50, situada na rua Getúlio Vargas, 228, centro, Arcos/MG, cep: 35588-00, representado por Welington Roque, brasileiro a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa UTV FACILITIES LTDA, Rua São Geraldo, 149, Primeiro Pavimento – Centro – 35520-032 – Nova Serrana-MG, Telefone (37) 99147-1922 – comercial.utv@gmail.com – CNPJ: 43.334.388/0001-70, por seu representante, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 112/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21, demais legislações municipais aplicadas, resolvem celebrar o presente **Termo de apostilamento ao Contrato nº 034/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo a correção do prazo de vigência do contrato 034/2026 e confirmação da data de assinatura do mesmo.

1.2. A clausula 2.1. Passa a ter a seguinte redação:

Clausula 2.1.do contrato original: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência,com início na data de assinatura e encerramento em 06 meses, iniciados em 29/04/2026, prorrogável na forma do art.107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:CC11911C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 18/2026

ATA 113/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2026

EDITAL PREGÃO Nº 10/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026

Objeto: Contratação da prestação de serviços técnicos especializados de topografia, a serem executados sob demanda, conforme necessidade da Administração Municipal.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total

ENGETOP TOPOGRAFIA LTDA	1	1	97,34	194.680,00

Classificação Geral				
Fornecedor			Valor Total	
ENGETOP TOPOGRAFIA LTDA			194.680,00	

VIGENCIA 12 MESES

Arcos, 10 de julho de 2026.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:F6B4F1BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DO PROCESSO 083/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2026
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2024
ÓRGÃO ADERENTE: Município de Argirita/MG.
DETENTORA: BRANDÃO VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.641.615/0001-63.
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 048/2024, oriunda do Processo Licitatório nº 023/2024 e Pregão Eletrônico nº 020/2024, promovidos pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM Jequitinhonha, visando à aquisição de 01 (uma) caminhonete cabine dupla, 4x4, movida a diesel, zero quilômetro, modelo Hilux SR AT 4x4, para atendimento das necessidades do Município de Argirita/MG.
VALOR TOTAL: R\$ 317.190,00 (trezentos e dezessete mil, cento e noventa reais).
VIGÊNCIA: 01 (um) mês, contado a partir da data de sua publicação.
DATA DA ASSINATURA: 29 de junho de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

Argirita/MG, 29 de junho de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:AA9DFE7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO 087/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 8739/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 087/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 039/2026
DATA: 30/06/2026
OBJETO: Contratação do palestrante Negro Bússola para ministrar palestra de caráter educativo e motivacional destinada aos beneficiários do Programa Bolsa Família do Município de Argirita/MG, durante reunião promovida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 30 de junho de 2026, com orientações gerais, esclarecimento de dúvidas e fortalecimento da cidadania e da inclusão social.
CONTRATADO: Ministerio Galera de Cristo, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AV PEDRO AFONSO PINHEIRO nº 257 , Bairro SANTA EFIGENIA, na cidade de JUIZ DE FORA/MG , CEP: 36.032.280, inscrita no CNPJ 08.155.515/0001-72 .
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARGIRITA, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.
DO VALOR: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
DO PRAZO DO CONTRATO: 30/06/2026 À 30/07/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº
3.3.90.39.00.2.05.02.08.122.0008.2.0033 1.660.000 527 BLOCO DE
GEST. PROG. BOLSA FAMÍLIA E CADAST ÚNICO
Publique-se.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Pedro do Carmo Junior

Código Identificador:0C8DC521

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 087/2026

Processo nº 087/2026 Inexigibilidade nº 040/2026 Objeto: Palestra educativa, motivacional e socioassistencial destinada aos beneficiários do Programa Bolsa Família do Município de Argirita/MG, com participação do palestrante Negro Bússola, abordando orientações gerais, esclarecimento de dúvidas, cidadania, inclusão social, desenvolvimento pessoal e fortalecimento comunitário. Ratificação O Prefeito Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 74, II da Lei 14.133/2021. MINISTERIO GALERA DE CRISTO - CNPJ: 08.155.515/0001-72 Valor Total de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

ARGIRITA, 23 de Julho de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Pedro do Carmo Junior

Código Identificador:A1391BED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO 087/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 039/2026

O Prefeito Municipal de Argirita, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, AUTORIZA o procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZA a contratação direta, via Inexigibilidade, da empresa Ministério Galera de Cristo, inscrita no CNPJ nº 08.155.515/0001-72, para contratação, por inexigibilidade de licitação, do palestrante Negro Bússola, para realização de palestra educativa, motivacional e socioeducativa destinada aos beneficiários do Programa Bolsa Família do Município de Argirita/MG, durante reunião promovida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com o objetivo de promover orientações gerais, esclarecimento de dúvidas, fortalecimento da cidadania, inclusão social, desenvolvimento humano, empreendedor social e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Do objeto da contratação

Quantidade	Especificação	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Palestra educativa, motivacional e socioeducativa destinada aos beneficiários do Programa Bolsa Família do Município de Argirita/MG, com participação do palestrante Negro Bússola, abordando orientações gerais, esclarecimento de dúvidas, cidadania, inclusão social, desenvolvimento pessoal e fortalecimento comunitário.	Serviço	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
Total				R\$ 1.500,00

Da empresa contratada

Ministerio Galera de Cristo, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AV PEDRO AFONSO PINHEIRO nº 257 , Bairro SANTA EFIGENIA, na cidade de JUIZ DE FORA/MG , CEP: 36.032.280, inscrita no CNPJ 08.155.515/0001-72 .

Da Inexigibilidade de licitação

A presente contratação se enquadra no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

Publicação

Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta nos atos oficiais deste Município.

Argirita, 30 de junho de 2026 ..

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silvio Pedro do Carmo Junior

Código Identificador:B78B0F82

GABINETE

ATO NORMATIVO 001/2026 - SECRETARIA DE SAUDE

ATO NORMATIVO Nº 001/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dispõe sobre a adesão ao Protocolo de Inserção e Retirada do Implante Subdérmico de Etonogestrel (Implanon®) pelo enfermeiro no âmbito da Rede Municipal de Saúde e estabelece o fluxo assistencial para atendimento das usuárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARGIRITA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher; CONSIDERANDO as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) para ampliação do acesso aos métodos contraceptivos de longa duração; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 7.498/1986, que dispõe sobre o exercício profissional da enfermagem; CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 94.406/1987; CONSIDERANDO as Resoluções do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) vigentes acerca da atuação do enfermeiro na saúde sexual e reprodutiva; CONSIDERANDO o Protocolo de Inserção e Retirada do Implante Subdérmico de Etonogestrel (Implanon®) elaborado pelo Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais – COREN-MG; RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA ADESÃO AO PROTOCOLO

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Saúde de Argirita, a adesão ao Protocolo de Inserção e Retirada do Implante Subdérmico de Etonogestrel (Implanon®) elaborado pelo Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais – COREN-MG. Art. 2º Os enfermeiros devidamente capacitados e habilitados poderão realizar consulta de enfermagem, inserção e retirada do Implante Subdérmico de Etonogestrel (Implanon®), observadas as normas técnicas, éticas e legais vigentes.

Art. 3º A capacitação dos profissionais deverá ser comprovada mediante certificação emitida por instituição reconhecida ou treinamento validado pela Secretaria Municipal de Saúde.

CAPÍTULO II

DO ACESSO DAS USUÁRIAS

Art. 4º O acesso das usuárias ao método contraceptivo ocorrerá mediante:

- I – procura espontânea de mulheres de 14 a 49 anos na Estratégia Saúde da Família José Esteves Furtado;
 - II – avaliação médica ou de enfermagem do histórico de saúde, na ESF, garantindo que o método seja adequado para a mesma;
 - III – demanda identificada durante consultas médicas, de enfermagem, pré-natal e Puerpério.
- Critérios de prioridade:

Mulheres em situação de vulnerabilidade social, baixa renda, baixa escolaridade, especialmente inscritas no CadÚnico

CAPÍTULO III

DAS INTERCORRÊNCIAS

Art. 5º As intercorrências imediatas durante a inserção ou retirada do implante deverão ser avaliadas pelo enfermeiro responsável e registradas em prontuário.

Art. 6º Nos casos de intercorrências clínicas leves, incluindo dor local, pequenohematoma, sangramento discreto ou reação vasovagal sem complicações, a usuária será assistida na própria unidade de saúde, conforme protocolos assistenciais vigentes.

Art. 7º Nos casos de urgência ou emergência, a usuária deverá ser encaminhada imediatamente ao Centro de Saúde de Argirita, situado na Rua Mizael Furtado s/n.

CAPÍTULO IV

DA RETIRADA DE IMPLANTE NÃO PALPÁVEL OU PROFUNDO

Art. 8º Quando houver dificuldade técnica para retirada do implante em razão de:

I – implante não palpável;

II – implante profundamente inserido;

III – migração do dispositivo;

IV – proximidade com estruturas vasculares ou nervosas;

V – falha em tentativa de retirada ambulatorial;

o procedimento deverá ser interrompido e a usuária encaminhada para avaliação do cirurgião geral do município, Dr. Márcio Wallace Guida para avaliação e conduta.

Art. 9º O encaminhamento será realizado para o serviço do Centro de Saúde de Argirita

§ 1º Antes do encaminhamento poderá ser solicitado Raio x, indicado para localização do dispositivo.

§ 2º A retirada do implante profundo deverá ocorrer exclusivamente por profissional habilitado e em ambiente assistencial apropriado, conforme avaliação especializada

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

I – garantir a capacitação dos profissionais;

II – assegurar insumos e materiais necessários para realização dos procedimentos;

III – definir e divulgar os serviços de referência para atendimento das intercorrências;

IV – monitorar os indicadores relacionados ao uso do método.

Art. 11. Compete aos enfermeiros habilitados cumprir integralmente as recomendações constantes no Protocolo de Inserção e Retirada do Implante

Subdérmico de Etonogestrel (Implanon®) do COREN-MG.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observada a legislação vigente.

Art. 15. Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Argirita, 09 de julho de 2026.

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS

Prefeito de Municipal

FABÍOLA ALMEIDA BERTOLINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Silvio Pedro do Carmo Junior

Código Identificador:29DDEE72

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Arinos/MG, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que realizará Dispensa de Licitação Eletrônica nº

008/2026, Objeto: contratação de empresa para Aquisição de uma carreta agrícola para melhoria da infraestrutura rural do Município, conforme Convênio Transferegov nº 958242/2024-MAPA, podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços a contar da data da publicação até o dia 31/07/2026, as 7h50min. Abertura da Sessão de Disputa de Preços: 31/07/2026 às 8h00min. Termina da disputa: às 14h00min do dia 31/07/2026. O edital está disponível no sítio eletrônico da Plataforma, bnc.org.br e na página oficial do Município. www.arinos.mg.gov.br.

Arinos, 23 de julho de 2026,

DIEGO ALEXANDRE DRESSLER-

Secretário Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural.

Publicado por:

Daniel Ribeiro Santana

Código Identificador:2CCDC22C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Arinos, torna público aos interessados do ramo pertinente, que realizará licitação na Modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 006/2026, do tipo Menor Preço Por Item, com prioridade de contratação de ME, EPP, local e regional. Objeto: Registro de Preços para contratação, de empresa visando o fornecimento de materiais esportivos, uniformes e equipamentos destinados à manutenção e fortalecimento das atividades esportivas desenvolvidas pelo Município de Arinos. Conforme CONVÊNIO SIGCON SAÍDA Nº 1481003372/2026. REFERÊNCIA Recebimento das propostas, até as 8:h50min do dia 06/08/2026. Data de abertura do pregão: 06/08/2026 as 09:h00min .Disponibilização do edital, Plataforma Bolsa Nacional de Compras constante da página eletrônica www.bnc.org.br e www.arinos.mg.gov.br.

Arinos, 23 de julho de 2026.

JÚLIO CESAR SANTOS GONÇALVES-

Secretário Municipal de Esportes e Juventude.

Publicado por:

Daniel Ribeiro Santana

Código Identificador:152610A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO LICITAÇÃO

O Município de Arinos, torna público a republicação do Pregão Eletrônico nº 004/2026, tipo Menor Preço unitário, mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21. Recebimento das Propostas até o dia 07/08/2026 8:50hmin. Abertura e Julgamento das Propostas: 09:hmin do dia 06/08/2027. Objeto: Registro de Preços, para a Contratação de empresa, para fornecimento de materiais de papelaria, expediente, materiais pedagógicos, materiais para artesanato e demais itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, das unidades escolares da rede municipal de ensino e dos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs). O Edital completo poderá ser adquirido no endereço eletrônico http://www.arinos.mg.gov.br, e na Plataforma Bolsa Nacional de Compras constante da página eletrônica bnc.org.br,

Arinos, 23 de julho de 2026.

MARLI JOSÉ DA FONSECA-

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:

Daniel Ribeiro Santana

Código Identificador:0DD4DCD4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026

Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto-MG torna público Edital de Pregão Eletrônico 003/2026 – Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos para compor a frota do Município de Barão do Monte Alto-MG. Abertura dia 12/08/2026, às 09:00 horas na plataforma de compras públicas BNC - Bolsa Nacional de Compras. Edital disponível na sede da instituição e no site do município a partir do dia 24/07/2026. Informações 0800 132 1308, e-mail: licitabarao@yahoo.com.br - e site www.baraodomontealto.mg.gov.br

SELMAR LUIS DO VALLE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:7A2D824F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 01/2026

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 01/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DE MONTE ALTO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de ajuste no cronograma do Processo de Seleção de Diretores, regido pelo Edital Nº 01/2026, resolve **RETIFICAR** o referido edital nos seguintes termos:

1. Da Alteração do Cronograma (ANEXO I)

Os itens 02 e 03 do cronograma de eventos, constante no ANEXO I do edital, passam a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

ITEM	ETAPA	DATA
02	Período das Inscrições – Protocolo Documentos	13/07/2026 a 21/07/2026
03	Divulgação da lista dos candidatos inscritos	23/07/2026

Leia-se:

ITEM	ETAPA	DATA
02	Período das Inscrições – Protocolo Documentos	13/07/2026 a 24/07/2026
03	Divulgação da lista dos candidatos inscritos	24/07/2026

2. Da Ratificação

Permanecem inalteradas todas as demais disposições do Edital Nº 01/2026 e de seus anexos.

3. Da Publicidade

Este Termo de Emenda entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgado nos mesmos meios em que foi publicado o edital original.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão do Monte Alto, em 22 de julho de 2026.

SELMAR LUIS DO VALLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvério Soares de Azevedo
Código Identificador:FDD8486D

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. EXTRATO DO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº LICI-103/2025 REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 37/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
Extrato do Aditivo nº 05 ao Contrato nº LICI-103/2025 ref. Inexigibilidade de Licitação 37/2025. **PARTES:** Município de Boa Esperança e SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BOA

ESPERANÇA, CNPJ 18.781.039/0001-59. **OBJETO:** O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo e renovação de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, a contar de 21/07/2026 a 21/07/2027, objetivando a continuidade do contrato originário de SERVIÇOS REFERENTES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) POR INTERMÉDIO DO ESTABELECIMENTO DE METAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO DOS HOSPITAIS FILANTRÓPICOS E/OU DE ENSINO, E PRESTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA MODALIDADE DE ATENÇÃO HOSPITALAR COMPREENDENDO AÇÕES ELETIVAS, DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E DE CUIDADOS INTENSIVOS, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS ININTERRUPTAMENTE EXCETO QUANDO HOVER CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, PREVIAMENTE JUSTIFICADA, pelo atual valor vigente estimado de R\$ 1.040.404,28750 mensal, totalizando R\$ 12.484.851,45 (doze milhões quatrocentos e oitenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos), pelo período de 12 (doze) meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 37/2025, Lei Federal nº 14.133/2021.

JOSÉ VALTER NETTO –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:C15CF570

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2026

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

O Prefeito Municipal, Wanderlei dos Santos Ribeiro, no uso de suas atribuições legais **ADJUDICA** (23/07/2026) e **HOMOLOGA** (23/07/2026) o Processo Licitatório nº 059/2026 – Pregão Eletrônico nº 025/2026, cujo objeto é Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de Telecomunicações com fornecimento de enlaces IP para interligação das unidades administrativas e locais de acesso público (Hotspot) da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG, utilizando tecnologia via fibra óptica e conectividade IP (Internet Protocol) dedicada, incluindo serviços de instalação, configuração, monitoramento e procedimentos mantendo níveis de segurança e disponibilidade das informações, com a empresa vencedora:

COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 05.684.180/0001-91, estabelecida na Rua Água Santa, nº 450, Subsolo, bairro: Centro, Itabira/MG, CEP: 35.900-009, com o valor global de R\$ 68.349,84 (sessenta e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).
<https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/106273>
<https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-25-2026/1000091>

Publicado por:
Rayelle Aparecida Silva
Código Identificador:936D74BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 032/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de dieta enteral, suplemento alimentar e fórmula infantil em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Bom Jesus do Amparo.

INICIO DO ENVIO DE PROPOSTAS: 23/07/2026 ÀS 17:00 HORAS, FIM DO ENVIO PROPOSTAS/INÍCIO DA DISPUTA: 10/08/2026 ÀS 09:29 HORAS, HORÁRIO DE BRASÍLIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitardigital.com.br. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmo horário. **CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Site: www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br Telefone: (31) 3833-1222 Pedidos de esclarecimentos: www.licitardigital.com.br.
REFERÊNCIA DO TEMPO: Horário de Brasília.

Publicado por:
 Rayelle Aparecida Silva
Código Identificador:D6ED046C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026
ADESÃO Nº 006/2026

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2026, oriunda do Processo Licitatório nº 019/2025 – Pregão Eletrônico nº 014/2025, realizado pelo Consórcio de Desenvolvimento da Área dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira - CODAMMA, especificamente quanto ao item referente à aquisição de um CAMINHÃO BASCULANTE 2025/2026, para atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG. Fundamentação: Art. 82 da Lei 14.133/2021. Ratificação: 23/07/2026. **Contratada:** DEVA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.762.552/0003-02. Valor global: R\$ 438.362,70 (quatrocentos e trinta e oito mil trezentos e sessenta e dois reais e setenta centavos). Período: 23/07/2026 até 31/12/2026.

WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO -
 Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
 Maria Gleicilene Perdigão
Código Identificador:2659EBD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026
ADESÃO Nº 006/2026

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2026, oriunda do Processo Licitatório nº 019/2025 – Pregão Eletrônico nº 014/2025, realizado pelo Consórcio de Desenvolvimento da Área dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira - CODAMMA, especificamente quanto ao item referente à aquisição de um CAMINHÃO BASCULANTE 2025/2026, para atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG. Fundamentação: Art. 82 da Lei 14.133/2021. Ratificação: 23/07/2026. **Contratada:** DEVA VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.762.552/0003-02. Valor global: R\$ 438.362,70 (quatrocentos e trinta e oito mil trezentos e sessenta e dois reais e setenta centavos). Data de assinatura: 23/07/2026. Período: 23/07/2026 até 31/12/2026. Fiscal do Contrato: Valter Nonato Lopes.

WANDERLEI DOS SANTOS RIBEIRO -
 Prefeito Municipal de Bom Jesus do Amparo/MG.

Publicado por:
 Maria Gleicilene Perdigão
Código Identificador:5A342F7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº 300/2026 Objeto: – CREDENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA (PESSOA JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, COM CONFECÇÃO, SOLDAGEM, INSTALAÇÃO E DIVERSOS REPAROS, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Empresa credenciada: **ALCIDES SILVERIO DE SOUZA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.553.058/0001-65. Valor Total estimado: **R\$201.350,00(duzentos e um mil trezentos e cinquenta reais).**

Início: 23.07.2026 Vigência: 12 meses.

Bonfinópolis de Minas - MG, 23.07.2026.

MANOEL DA COSTA LIMA –
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:B99797E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 423, DE 20 DE JULHO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS AO INSTITUTO SOCIOCULTURAL BRUTA FLOR, PARA APOIO À REALIZAÇÃO DO 41º FESTIVALE – FESTIVAL DE CULTURA POPULAR DO VALE DO JEQUITINHONHA, NO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Botumirim, Estado de Minas Gerais no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição da Republica Federativa do Brasil e em consonância com a Lei Orgânica do Município APROVOU e eu, Eder Leandro Lima Rios, Prefeito Municipal, SANCIONEI a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros ao Instituto Sociocultural Bruta Flor, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 50.453.971/0001-65, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 114, Bairro Esplanada, Araçuaí/MG, CEP 39.600-000, no valor de até R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), destinados ao apoio, organização, produção, execução e realização do 41º FESTIVALE – Festival de Cultura Popular do Vale do Jequitinhonha, no Município de Botumirim/MG.

§ 1º O repasse autorizado por esta Lei deverá observar finalidade pública específica, vinculada à promoção cultural, artística, turística, comunitária e regional do evento.

§ 2º A transferência dos recursos não constitui doação incondicionada, subvenção desvinculada ou liberalidade administrativa, ficando condicionada à execução do objeto pactuado, ao cumprimento do plano de trabalho e à prestação de contas na forma da legislação aplicável.

§ 3º O valor previsto no *caput* constitui limite máximo de autorização legislativa, não gerando direito subjetivo ao recebimento integral dos recursos, cuja liberação dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira do Município e do cumprimento das exigências legais e administrativas cabíveis.

§ 4º A autorização prevista nesta Lei limita-se ao valor máximo de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), não compreendendo autorização automática para repasses adicionais, complementações financeiras, assunção de despesas não previstas ou disponibilização de apoios materiais e operacionais autônomos pelo Município.

Art. 2º. O valor autorizado no art. 1º será aplicado conforme Planilha de Discriminação das Contrapartidas Financeiras Vinculadas ao Repasse Municipal, que integrará o processo administrativo próprio, o plano de trabalho e o instrumento de parceria a ser celebrado com a entidade beneficiária.

Art. 3º. O repasse de que trata esta Lei deverá ser formalizado mediante instrumento jurídico próprio, preferencialmente Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais normas aplicáveis às parcerias celebradas entre a Administração Pública e organizações da sociedade civil.

Parágrafo único. A formalização do instrumento ficará condicionada, no mínimo, à:

- I — instauração de processo administrativo específico;
- II — apresentação e aprovação de plano de trabalho;
- III — apresentação e aprovação da Planilha de Discriminação das Contrapartidas Financeiras Vinculadas ao Repasse Municipal;
- IV — demonstração do interesse público envolvido;
- V — comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e institucional da entidade beneficiária, na forma da legislação aplicável;
- VI — comprovação da capacidade técnica e operacional da entidade para execução do objeto;
- VII — indicação da dotação orçamentária e da fonte de recursos;
- VIII — emissão de parecer técnico pelo setor competente;
- IX — emissão de parecer jurídico;
- X — designação do gestor da parceria;
- XI — publicação do extrato do instrumento no meio oficial de publicidade do Município.

Art. 4º. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo:

- I — descrição do objeto e da realidade que será contemplada pela parceria;
- II — demonstração da finalidade pública e da relevância cultural, social, turística e regional do FESTIVALE;
- III — metas a serem atingidas;
- IV — atividades, ações culturais, artísticas, formativas, logísticas e operacionais a serem executadas;
- V — cronograma de execução;
- VI — forma de comprovação da execução do objeto;
- VII — plano de aplicação dos recursos públicos;
- VIII — cronograma de desembolso;
- IX — forma de execução das atividades;
- X — parâmetros objetivos de aferição do cumprimento das metas;
- XI — obrigações da entidade beneficiária;
- XII — medidas de transparência, acessibilidade, segurança, controle e prestação de contas;
- XIII — indicação de eventuais parceiros, apoiadores, patrocinadores ou entidades que participarão da execução do evento;

Parágrafo único. A aplicação dos recursos deverá observar estrita compatibilidade com o plano de trabalho aprovado, sendo vedada sua utilização em finalidade diversa da prevista no instrumento de parceria.

Art. 5º. Os recursos transferidos deverão ser movimentados em conta bancária específica da parceria, aberta em instituição financeira pública, sendo vedada sua movimentação em conta diversa ou sua confusão com recursos próprios da entidade ou de outros projetos.

§ 1º Os pagamentos deverão ser realizados, preferencialmente, mediante transferência eletrônica identificável para conta bancária de titularidade dos fornecedores, prestadores de serviços, artistas ou profissionais contratados.

§ 2º Os rendimentos de aplicações financeiras, se houver, deverão ser utilizados exclusivamente no objeto da parceria e estarão sujeitos às mesmas regras de prestação de contas.

§ 3º Os saldos remanescentes deverão ser restituídos ao Município ao final da execução ou na hipótese de extinção, rescisão, denúncia ou não realização do objeto pactuado.

Art. 6º. A entidade beneficiária será exclusivamente responsável pela execução do objeto pactuado, pela correta aplicação dos recursos recebidos e pela contratação de artistas, produtores, técnicos, fornecedores, prestadores de serviços, colaboradores e demais profissionais necessários à realização do evento.

§ 1º A entidade responderá exclusivamente pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, civis, autorais, de imagem e demais encargos decorrentes da execução do objeto.

§ 2º O repasse autorizado por esta Lei não gera vínculo empregatício, funcional, contratual ou qualquer relação jurídica entre o Município e os empregados, contratados, fornecedores, artistas, prestadores de serviços ou colaboradores da entidade beneficiária.

§ 3º O inadimplemento da entidade em relação às obrigações assumidas não implica responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.

§ 4º A discriminação dos itens constantes da planilha não transfere à Administração Municipal a responsabilidade pela execução direta das despesas, contratações, serviços, obrigações trabalhistas, fiscais, autorais, civis ou comerciais assumidas pela entidade beneficiária, salvo disposição expressa e formal em sentido diverso no instrumento de parceria.

Art. 7º. A entidade beneficiária deverá prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, da execução do objeto e do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho no prazo estabelecido no instrumento de parceria, observado o limite previsto na Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo único. A ausência de prestação de contas, a prestação de contas irregular, o desvio de finalidade, a não execução do objeto ou a aplicação indevida dos recursos sujeitarão a entidade beneficiária à restituição dos valores recebidos, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 8º. O Poder Executivo Municipal deverá acompanhar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução da parceria, por meio de gestor formalmente designado e, quando cabível, por Comissão de Monitoramento e Avaliação.

§ 1º O gestor da parceria poderá solicitar documentos, relatórios, informações, registros fotográficos, audiovisuais, listas de presença, contratos, notas fiscais, comprovantes de pagamento e demais elementos necessários à verificação da regular execução do objeto.

§ 2º A entidade beneficiária deverá assegurar livre acesso dos agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento, do controle interno municipal e dos órgãos de controle externo aos documentos, informações, locais de execução e registros relativos à parceria.

§ 3º O acompanhamento e a fiscalização pelo Município não afastam nem reduzem a responsabilidade da entidade beneficiária pela correta execução do objeto e aplicação dos recursos.

Art. 9º. A liberação dos recursos poderá ocorrer em parcela única ou em parcelas sucessivas, conforme cronograma de desembolso aprovado no plano de trabalho e no instrumento de parceria.

§ 1º A liberação dos recursos ficará condicionada à publicação do extrato do instrumento de parceria, à abertura da conta bancária específica, à manutenção das condições de regularidade da entidade e à inexistência de impedimentos legais.

§ 2º O Município poderá reter, suspender ou cancelar o repasse, total ou parcialmente, quando houver:

- I — ausência de documentação exigida;
- II — perda de regularidade da entidade;
- III — indícios de irregularidade na execução;
- IV — desvio de finalidade;
- V — descumprimento do plano de trabalho;
- VI — incompatibilidade entre a execução financeira e a planilha aprovada;
- VII — omissão no dever de prestar informações;
- VIII — risco à regular aplicação dos recursos públicos;
- IX — fato superveniente que inviabilize ou torne inconveniente a continuidade da parceria.

Art. 10. A entidade beneficiária deverá dar publicidade à parceria celebrada com o Município, identificando o apoio público municipal na divulgação institucional do evento, na forma definida pelo instrumento de parceria e pelas normas de comunicação institucional do Poder Executivo.

Parágrafo único. O Município divulgará em seus meios oficiais as informações relativas ao instrumento celebrado, ao valor repassado, ao objeto, ao plano de trabalho, à planilha de aplicação dos recursos e à situação da prestação de contas, observada a legislação de transparência e acesso à informação.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 13.392.0020-2124 - Despesas C/ Entidades de Apoio à Cultura Municipal | 33504300 - Subvenções Sociais - FICHA: 981 - R\$ 275.000,00, podendo o Poder Executivo promover as adequações orçamentárias necessárias, observada a legislação aplicável.

Parágrafo único. A efetivação do repasse financeiro ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, à regular instrução do processo administrativo e ao atendimento das normas da Lei Complementar Federal nº 101/2000,

da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Orçamentária Anual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais normas pertinentes.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei, no que couber, por decreto ou ato administrativo próprio, especialmente quanto aos procedimentos de formalização, fiscalização, monitoramento, transparência, execução da planilha, remanejamento justificado de despesas e prestação de contas da parceria.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botumirim/MG, 20 de julho de 2026.

EDER LEANDRO LIMA RIOS

Prefeito Municipal de Botumirim/MG

Publicado por:

Patrick Samuel Peres de Souza e Silva

Código Identificador:E6FFAF81

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS**

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO N.º 017/2026**

SEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO

INEXIGIBILIDADE N.º 030/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 017/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 085/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG. Edital de Credenciamento nº 017/2026. A Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que no dia 24 de julho de 2026, a partir das 07h, iniciara o credenciamento destinado exclusivamente a credenciamento de jurídicas para prestação de serviços de mão de obra tais como: Auxiliar de Eletricista, Pedreiros, Servente/Auxiliar de Pedreiro, Marceneiro, Auxiliar de Marceneiro, Carpinteiro, Pintor, Auxiliar de Pintor, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Maiores informações poderão ser obtidas pelos tels. 38-3562.1202 e site www.brasilandiademinas.mg.gov.br ou no edifício sede da Prefeitura.

Brasilândia de Minas MG, 23 de julho de 2026.

ANA PAULA MARCIANA GOMES

Agente de Contratações

Publicado por:

Ana Paula Marciana Gomes

Código Identificador:E4215C3E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2025. Objeto: Este aditivo tem como objetivo a prorrogação do prazo de vigência da contratação. Com a prorrogação do contrato, o prazo será prorrogado por mais 1 (um) mês, sendo até 17 de agosto de 2026. Esse termo aditivo refere-se ao Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas (marmitex, self-service, entre outros), com e sem entrega, de forma contínua e sob demanda, para atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais de Braúnas/MG, a ser custeado com recursos próprios. Contratada: **58.413.963 MARIA DE LOURDES VIEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 58.413.963/0001-05. Data: 15 de julho de 2026

Publicado por:

Railany Dias Azevedo

Código Identificador:1F097EBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO N.º 087/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 087/2025. ADESÃO N.º 003/2025. Objeto: Primeiro termo aditivo ao contrato nº 087/2025 oriundo da Adesão nº 003/2025 à Ata de Registros de preços nº 006/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 049/2024, conduzido pelo Município de Joanésia/MG, visa o acréscimo de 25% é a prestação de serviços mecânicos de manutenção/reparação, compreendendo retífica, suspensão e injeção, para os veículos que compõem a linha leve, com respectivo fornecimento de peças de reposição genuínas ou original – livre escolha do município via tabela CILIA para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal. Contratada: **REGIONAL FLEX SOLUÇÕES AUTOMOTIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.291.875/0001-86. Valor Global: R\$ 121.250,00 (cento e vinte um mil e duzentos e cinquenta reais). Data: 13 de maio de 2026.

Publicado por:

Railany Dias Azevedo

Código Identificador:EF750229

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO**

**DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N.º 00001, DE 14 DE JULHO
DE 2026.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 10, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s) **BENEDITA DA SILVA PEREIRA (ESPÓLIO DE)**
CPF: XXX.537.636-XX
Termo de Intimação Fiscal (ITR): 4181/00022/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: **ALESSANDRA DO CARMO DOS SANTOS E SILVA**
Cargo: 722022 Matrícula: 00002461

Publicado por:

Roberson Alves Tavares

Código Identificador:9D18B3FC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 84/2026**

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS e LIZARD SERVICOS LTDA. CONTRATO nº 84/2026; OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº. 154/2025, REALIZADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS - SALIC, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO – AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO TIPO “A”, “C” E “D” E MICRO AMBULÂNCIA, COM A FINALIDADE DE ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BUENÓPOLIS/MG; LICITACAO: Adesão a Registro de Preços 6 / 2026. Valor Global: R\$299.900,00, Vigência:16/07/2026 até 31/12/2026.

JOSÉ ALVES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vânia Maria da Costa
Código Identificador:684E6FBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
A PREFEITURA DE BURITIS-MG, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TORNA PÚBLICO O
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 09/2026

Visando à contratação temporária para o cargo de: Recepcionista. As inscrições deverão ser realizadas por meio da entrega de documentação em envelope fechado, no período de 24 á 28 de julho de 2026. No dia 29 de julho de 2026, acontecerá a sessão de abertura dos envelopes e a classificação dos candidatos junto a secretaria municipal de saúde pontualmente às 08h, localizada à praça salgado filho, nº 34, bairro centro, para a abertura de envelopes e a classificação dos inscritos, o não comparecimento do candidato implicará automaticamente em sua desclassificação.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo site www.buritis.mg.gov.br e pelo telefone (38) 3662-5207.

-

Atenciosamente,

Publicado por:
Maria Eduarda Alves Melo
Código Identificador:048AD100

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026
Processo Adm: Nº 071/2026

Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção civil diversos, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, das Secretarias Municipais e dos demais órgãos vinculados à Administração Municipal.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 2.966.796,30(dois milhões e novecentos e sessenta e seis mil e setecentos e noventa e seis reais e trinta centavos):**HJ MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO PARACATU LTDA**(12014673000180) com os lotes: 1, 21, 59, 64, 70, 71, 73, 118, 119, 120, 121, 122 e 123 no valor total de R\$ 137.735,80 (cento e trinta e sete mil e setecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).**JORDAN VENDAS INTELIGENTES LTDA**(51167154000103) com o lote: 85 no valor total de R\$ 11.428,50 (onze mil e quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).**MATERIAL DE CONSTRUCAO, TRANSPORTES E REPRESENTACOES LTDA**(59118561000132) com os lotes: 4, 5, 12, 13, 17, 22, 23, 48,

49, 53, 67, 68, 69, 78, 81, 82, 84 e 90 no valor total de R\$ 658.380,00 (seiscentos e cinquenta e oito mil e trezentos e oitenta reais).**E.C SOARES FARMA**(47277722000151) com os lotes: 2, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 19, 20, 32, 35, 38, 41, 43, 46, 47, 50, 51, 52, 54, 57, 58, 62, 63, 65, 74, 75, 77, 79, 80, 83, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 98, 99, 102, 103, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115 e 124 no valor total de R\$ 191.430,50 (cento e noventa e um mil e quatrocentos e trinta reais e cinquenta centavos).**MS3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**(47550326000156) com os lotes: 3, 6, 7, 16, 18, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 36, 37, 39, 40, 44, 45, 55, 56, 61, 66, 72, 94, 95, 96, 97, 101, 104, 105, 106, 107 e 116 no valor total de R\$ 1.967.821,50 (um milhão e novecentos e sessenta e sete mil e oitocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).
Itens fracassados: 42, 60, 76, 86, 100 e 117

CABECEIRA GRANDE - MG, 23 de julho de 2026

LELIAN FELIPE DA SILVA
Conductor de Processos

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:0B532D06

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026
Processo Adm: Nº 071/2026

Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção civil diversos, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, das Secretarias Municipais e dos demais órgãos vinculados à Administração Municipal.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 2.966.796,30(dois milhões e novecentos e sessenta e seis mil e setecentos e noventa e seis reais e trinta centavos):**HJ MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO PARACATU LTDA**(12014673000180) com os lotes: 1, 21, 59, 64, 70, 71, 73, 118, 119, 120, 121, 122, 123 no valor total de R\$ 137.735,80 (cento e trinta e sete mil e setecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).**JORDAN VENDAS INTELIGENTES LTDA**(51167154000103) com os lotes: 85 no valor total de R\$ 11.428,50 (onze mil e quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).**MATERIAL DE CONSTRUCAO, TRANSPORTES E REPRESENTACOES LTDA**(59118561000132) com os lotes: 4, 5, 12, 13, 17, 22, 23, 48, 49, 53, 67, 68, 69, 78, 81, 82, 84, 90 no valor total de R\$ 658.380,00 (seiscentos e cinquenta e oito mil e trezentos e oitenta reais).**E.C SOARES FARMA**(47277722000151) com os lotes: 2, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 19, 20, 32, 35, 38, 41, 43, 46, 47, 50, 51, 52, 54, 57, 58, 62, 63, 65, 74, 75, 77, 79, 80, 83, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 98, 99, 102, 103, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 124 no valor total de R\$ 191.430,50 (cento e noventa e um mil e quatrocentos e trinta reais e cinquenta centavos).**MS3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**(47550326000156) com os lotes: 3, 6, 7, 16, 18, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 36, 37, 39, 40, 44, 45, 55, 56, 61, 66, 72, 94, 95, 96, 97, 101, 104, 105, 106, 107, 116 no valor total de R\$ 1.967.821,50 (um milhão e novecentos e sessenta e sete mil e oitocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

CABECEIRA GRANDE (MG), quinta-feira, 23 de julho de 2026

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:4537842A

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026
Processo Adm: Nº 071/2026

Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção civil diversos, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, das Secretarias Municipais e dos demais órgãos vinculados à Administração Municipal.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 2.966.796,30(dois milhões e novecentos e sessenta e seis mil e setecentos e noventa e seis reais e trinta centavos):HJ MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO PARACATU LTDA(12014673000180) com os lotes: 1, 21, 59, 64, 70, 71, 73, 118, 119, 120, 121, 122, 123 no valor total de R\$ 137.735,80 (cento e trinta e sete mil e setecentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).JORDAN VENDAS INTELIGENTES LTDA(51167154000103) com os lotes: 85 no valor total de R\$ 11.428,50 (onze mil e quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos).MATERIAL DE CONSTRUCAO, TRANSPORTES E REPRESENTACOES LTDA(59118561000132) com os lotes: 4, 5, 12, 13, 17, 22, 23, 48, 49, 53, 67, 68, 69, 78, 81, 82, 84, 90 no valor total de R\$ 658.380,00 (seiscentos e cinquenta e oito mil e trezentos e oitenta reais).E.C SOARES FARMA(47277722000151) com os lotes: 2, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 19, 20, 32, 35, 38, 41, 43, 46, 47, 50, 51, 52, 54, 57, 58, 62, 63, 65, 74, 75, 77, 79, 80, 83, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 98, 99, 102, 103, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 124 no valor total de R\$ 191.430,50 (cento e noventa e um mil e quatrocentos e trinta reais e cinquenta centavos).MS3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA(47550326000156) com os lotes: 3, 6, 7, 16, 18, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 36, 37, 39, 40, 44, 45, 55, 56, 61, 66, 72, 94, 95, 96, 97, 101, 104, 105, 106, 107, 116 no valor total de R\$ 1.967.821,50 (um milhão e novecentos e sessenta e sete mil e oitocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CABECEIRA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CABECEIRA GRANDE (MG), quinta-feira, 23 de julho de 2026

ELBER DE OLIVEIRA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:

Tatiana Costa de Oliveira

Código Identificador:CB31867B

**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E
DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA EM
RAZÃO DO VALOR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Firmar o presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação e, ainda, **AUTORIZAR** a Contratação direta, EM RAZÃO DO VALOR, do objeto do presente processo administrativo, conforme a seguir especificado:

OBJETO: Contratação, em razão do valor, de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização, bem como de limpeza, higienização e desinfecção de caixas d'água, a serem executados nos Centros de Ensino da rede municipal de Cabeceira Grande/MG, visando garantir condições adequadas de higiene, salubridade e segurança às unidades escolares, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal da Educação.

UNIDADE: Secretaria Municipal da Educação

CONTRATADO: J FÉLIX DETETIZADORA LTDA-ME – CNPJ 05.432.458/0001-33

VALOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Valor total estimado é de **R\$ 15.800,00 (Quinze mil e oitocentos reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.04.01.12.122.0401.2034.3.3.90.39.00 – **Ficha: 130** – Outros Serv Terceiro Pessoa Jurídica;

02.04.01.12.365.1201.2037.3.3.90.39.00 – **Ficha: 175** – Outros Serv Terceiro Pessoa Jurídica;

02.04.01.12.365.1201.2039.3.3.90.39.00 – **Ficha: 181** – Outros Serv Terceiro Pessoa Jurídica.

Cabeceira Grande/MG, 22 de julho de 2026.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Tatiana Costa de Oliveira

Código Identificador:068BCE23

**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E
DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA EM
RAZÃO DO VALOR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2026**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Firmar o presente Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação e, ainda, **AUTORIZAR** a Contratação direta, EM RAZÃO DO VALOR, do objeto do presente processo administrativo, conforme a seguir especificado:

OBJETO: Contratação, em razão do valor, de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, sucção, esgotamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos provenientes de fossas sépticas, caixas de esgoto e caixas de gordura dos Centros de Ensino da rede municipal de Cabeceira Grande/MG, visando garantir as adequadas condições de higiene, salubridade e funcionamento das unidades escolares, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal da Educação.

UNIDADE: Secretaria Municipal da Educação

CONTRATADO: MEDEIROS HIGIENIZADORA LTDA – CNPJ: 28.005.032/0001-07

VALOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Valor total estimado é de **R\$ 13.100,00 (Treze mil e cem reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.04.01.12.122.0401.2034.3.3.90.39.00 – **Ficha: 130** – Outros Serv Terceiro Pessoa Jurídica;

02.04.01.12.365.1201.2037.3.3.90.39.00 – **Ficha: 175** – Outros Serv Terceiro Pessoa Jurídica;

02.04.01.12.365.1201.2039.3.3.90.39.00 – **Ficha: 181** – Outros Serv Terceiro Pessoa Jurídica.

Cabeceira Grande/MG, 22 de julho de 2026.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Tatiana Costa de Oliveira

Código Identificador:3697F318

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 049/2026 PRC 127/2026
AQUISIÇÃO DE LAMINA 13 FUIOS

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO Nº127/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 049/2026.

Objeto: AQUISIÇÃO DE LAMINA13 FRUOS 3/4 PARA NEW HOLLAND, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. **O(A)Município de Cabo Verde** torna públicos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o **aviso de dispensa eletrônica**. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico provido pelo(a) **SIGMIX** através do endereço eletrônico <https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/> a partir do dia 24/07/2026 às 08:00 horas. A sessão pública desta Dispensa Eletrônica será realizada no dia 29/07/2026. A fase de lance será das 09:30 às 15:30 horas. O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos contendo todas as informações do certame estará disponível através dos sites:

<https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/>, <https://www.caboverde.mg.gov.br/> e no **Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br)**. Informações pelo telefone (35) 3736-1220 ou e-mail: caboverde@caboverde.mg.gov.br.

Cabo Verde, 22/07/2026.

JOYCE HELENA PAULA

Membro da Comissão de Contratação

Publicado por:

Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis

Código Identificador:E8545746

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 022/2026 PRC 121/2026
SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Aviso de Licitação. Processo nº 121/2026, Pregão Eletrônico nº 022/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 10/08/2026 às 09:30 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **SIGMIX** no endereço eletrônico <https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/>. O Edital estará disponível através dos Sites: <https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/>, <https://www.caboverde.mg.gov.br/> e no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCp)**. Informações pelo telefone (35) 3736-1220 ou Email:licitacao1@caboverde.mg.gov.br.

Cabo Verde, 22/07/2026.

JOYCE HELENA PAULA

Membro da Comissão de Contratação

Publicado por:

Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis

Código Identificador:5EA8E6B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO

MODALIDADE: Inexigibilidade de Chamamento Público (Art. 31, II, da Lei nº 13.019/2014).

INSTRUMENTO: Termo de Fomento.

PARTES: Município de Cachoeira de Minas/MG e ILPI – LAR SÃO VICENTE DE PAULO de Cachoeira de Minas (CNPJ nº 17.418.906/0001-23).

OBJETO: Complementar renda da entidade, garantindo a manutenção e a continuidade do atendimento especializado ao idoso, nos termos do Plano de Trabalho apresentado.

VALOR TOTAL: R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

FONTE DE RECURSO: Subvenção autorizada pela Lei Orçamentária Anual municipal que estimou a receita e fixou a despesa para o exercício financeiro de 2026 (Lei Municipal nº 2.938, de 09 de dezembro de 2025), bem como pela Lei Municipal nº 2.937, de 26 de novembro de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC).

JUSTIFICATIVA: A inexigibilidade fundamenta-se na inviabilidade de competição decorrente de transferência financeira para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, aliada ao atendimento dos demais requisitos legais para a celebração da parceria.

PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: 05 (cinco) dias a contar desta publicação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 13.019/2014. Cachoeira de Minas, 23 de julho de 2026.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE –
Prefeita Municipal.

Publicado por:

Isabella Sáber Custódio

Código Identificador:33B8D224

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026. PROCESSO Nº 024/2026. MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 021/2026 – PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG – CONTRATADA: **GÊNESES CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA**. QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CAPACITAR AGENTES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG. **VIGÊNCIA 23/07/2026 A 23/09/2026**. VALOR Global: **R\$ 4.470,00 (quatro mil quatrocentos e setenta)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 1.500000 – ATIVIDADE LEGISLATIVA – FICHA 14 – FONTE 1.500.000.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada-MG, em 23 de julho de 2026.

VALDO CEZAR FERREIRA RAMOS
Presidente

Publicado por:

Rayan Silva Fernandes de Brito

Código Identificador:2565DF6F

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026. PROCESSO Nº 025/2026. MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026 – PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG – CONTRATADA:

INSTITUTO CONECTA BRASIL CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CAPACITAR AGENTES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG. **VIGÊNCIA 23/07/2026 A 23/09/2026.** VALOR Global: 1.490,00 (Mil Quatrocentos e Noventa Reais,)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 1.500000 – ATIVIDADE LEGISLATIVA – FICHA 14 – FONTE 1.500.000.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada-MG, em 23 de julho de 2026

VALDO CEZAR FERREIRA RAMOS
Presidente

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:18B1A8F9

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 072, DE 23 DE JULHO DE 2026.

LEI COMPLEMENTAR 072, DE 23 DE JULHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (SISAN): A CONFERÊNCIA MUNICIPAL, O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (COMSEA), A CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (CAISAN) E O PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA - MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O POVO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA, Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a **seguinte Lei Complementar:**

Art. 1º Ficam criados os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) no âmbito do Município de Cachoeira Dourada - MG:

- I** - a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- II** - o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA),
- III** - a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN).

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 2º A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

Art. 3º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado, no Município de Cachoeira Dourada, por um conjunto de órgãos e entidades afetas à temática.

Art. 4º A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (PLANSAN), a ser construído intersetorialmente pela CAISAN Municipal, com base nas prioridades estabelecidas pelo COMSEA, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal.

CAPÍTULO II
Das Competências

Art. 5º Compete ao COMSEA Municipal:

- I** - Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN municipal, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocada pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade de quatro anos;
- II** - Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;
- III** - Propor ao Poder Executivo as diretrizes e as prioridades do PLANSAN municipal;
- IV** - Articular, acompanhar e monitorar a implementação e a convergência de ações inerentes ao PLANSAN Municipal;
- V** - Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas.
- VI** - elaborar seu regimento interno;
- VII** - incentivar parcerias que garantam mobilização e racionalização no uso dos recursos disponíveis no âmbito de atuação do Conselho;
- VIII** - coordenar programas educativos em segurança alimentar e nutricional;
- IX** - emitir pareceres, resoluções e recomendações, sempre que necessário;
- X** - cumprir e fazer cumprir a legislação vigente referente à segurança alimentar e nutricional.

Art. 6º A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional tem como atribuições:

- I** - Indicar ao COMSEA as diretrizes e prioridades da Política e do PLANSAN Municipal;
- II** - Avaliar o SISAN no âmbito do município.

Parágrafo Único. Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo, a Conferência será convocada pelo COMSEA Municipal.

Art. 7º Compete à CAISAN Municipal:

- I** - Elaborar, a partir das diretrizes emanadas pelo COMSEA, a Política e o PLANSAN Municipal;
- II** - Coordenar a execução da Política e do PLANSAN, mediante acompanhamento das propostas do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- III** - Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do PLANSAN Municipal;
- IV** - Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

Art. 8º O PLANSAN Municipal deverá:

- I** - Conter diagnóstico da situação de Segurança e Insegurança Alimentar e Nutricional;
- II** - Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;
- III** - Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;
- IV** - Ser revisado a cada dois anos.

CAPÍTULO III
Da Composição e Estruturação

Art. 9º O COMSEA Municipal será composto por membros titulares e respectivos suplentes, obedecendo à seguinte proporção:

- I** - 1/3 (um terço) de representantes governamentais, indicados pelo Poder Executivo Municipal;
 - II** - 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil organizada.
- § 1º** A Presidência do COMSEA será exercida obrigatoriamente por um representante da sociedade civil.
- § 2º** Os representantes da sociedade civil serão definidos por meio de Chamada Pública ou consulta através de ofício, garantindo a transparência do processo.

Art. 10. A CAISAN Municipal será integrada pelos mesmos representantes governamentais (titulares e suplentes) que compõem o COMSEA Municipal.

§ 1º A CAISAN Municipal será presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, com atribuições de articulação e integração.

§ 2º A Secretaria-Executiva da CAISAN deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside.

Art. 11. O Poder Executivo Municipal garantirá o suporte técnico, administrativo e financeiro necessário ao funcionamento do COMSEA e da CAISAN.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Art. 12. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, por meio de Decreto, especialmente no tocante à nomeação dos membros do COMSEA e da CAISAN.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - “João Tatu”, em Cachoeira Dourada, aos 23 dias do mês de julho de 2026; 237º da Inconfidência Mineira, 204º da Independência do Brasil, 137º da República, e 63º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Silva Domingues

Código Identificador:DC53949E

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.372, DE 19 DE JUNHO DE 2026

LEI Nº 1.372, DE 19 DE JUNHO DE 2026

*REGULAMENTA O USO DE MAQUINÁRIOS PELA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA
DOURADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a **seguinte Lei**:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estabelece normas para a utilização, controle, manutenção e gestão dos maquinários de propriedade da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, conforme o art. 17 da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, consideram-se maquinários todos os equipamentos pesados utilizados em obras, manutenção urbana e rural, incluindo, mas não se limitando a:

- I - maquinários e Equipamentos;
- II – trator;
- III – retroescavadeira;
- IV – motoniveladora; ou
- V – caminhão.”

Art. 2º. A utilização dos maquinários municipais deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, visando o interesse público e o bem-estar da coletividade.

CAPÍTULO II

DA GESTÃO E CONTROLE

Art. 3º. Fica criado o Sistema Municipal de Gestão de Maquinários, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Transporte ou órgão equivalente.

§ 1º. Os requerimentos deverão ser protocolados junto à Secretaria Municipal de Transporte, contendo:

- I - Dados pessoais completos do requerente;
- II - Especificação detalhada do serviço a ser realizado;
- III - Localização e distância em relação à sede do Município;
- IV - Prazo estimado necessário para execução do serviço.

§ 2º. A execução do serviço solicitado fica condicionada à disponibilidade operacional dos veículos e maquinários municipais, observada a prioridade dos trabalhos e serviços públicos essenciais de responsabilidade do Município.

§ 3º. (VETADO).

§ 4º. Na impossibilidade de execução do serviço no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data do requerimento, será devolvido ao solicitante o valor depositado, salvo se este optar expressamente por aguardar a realização em prazo superior.

§ 5º. (VETADO).

I – correta indicação do local, dimensões e condições do terreno onde o serviço será realizado;

II – guarda dos equipamentos e materiais caso necessário;

III – retirada de pessoas, animais e objetos da área de execução do serviço antes e durante a operação do maquinário.

§ 6º (VETADO).

Art. 4º. Todos os maquinários municipais deverão ser cadastrados em sistema de controle contendo, no mínimo:

- I - Identificação do equipamento (marca, modelo, ano de fabricação);
- II - Número de patrimônio;
- III - Histórico de manutenções e reparos;
- IV - Registro de utilização com data, horário, operador e finalidade;
- V - Custos operacionais (combustível, manutenção, depreciação).

Art. 5º. Deverá ser elaborado quadrimestralmente relatório gerencial contendo:

- I - Horas trabalhadas por equipamento;
- II - Custos operacionais;
- III - Serviços realizados (público e particular)
- IV - Manutenções executadas;
- V - Indicadores de eficiência e produtividade.

Parágrafo único. (Vetado).

CAPÍTULO III DA UTILIZAÇÃO

Art. 6º. A utilização dos maquinários municipais destina-se exclusivamente a:

- I - execução de obras públicas municipais;
- II - manutenção de vias urbanas e rurais;
- III - serviços de limpeza urbana e coleta de resíduos;
- IV - manutenção de praças, parques e logradouros públicos;
- V - ações emergenciais e de defesa civil;
- VI - outras atividades de interesse público, devidamente justificadas.

Art. 7º. É vedada a utilização de maquinários municipais para:

- I - fins particulares ou em propriedades privadas, salvo nas hipóteses previstas nesta Lei;
- II - atividades político-partidárias;
- III - finalidades diversas do interesse público municipal.

Art. 8º. Fica autorizado o Poder Executivo, disponibilizar maquinários para serem utilizados em propriedades particulares nas seguintes situações:

- I - abertura de estradas vicinais;
- II - situações emergenciais devidamente comprovadas;
- III - apoio a entidades assistenciais sem fins lucrativos, devidamente cadastradas;
- IV – (VETADO);
- V - apoio aos pequenos produtores com vínculo ao município de Cachoeira Dourada;
- VI - (VETADO);
- VII – (VETADO).

§ 1º. (VETADO).

§ 2º. Os valores dos preços públicos de que tratam esta lei, serão atualizados anualmente, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro que vier a substituí-lo, mediante Decreto Municipal.

§ 3º. Os preços estabelecidos nesta lei compreendem apenas a utilização do maquinário, sendo que os materiais necessários à execução do serviço são de responsabilidade e correrão por conta do interessado."

Art. 9º. (VETADO):

- I - comprovante de residência no Município de Cachoeira Dourada;
- II - comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) do Município de Cachoeira Dourada;
- III - comprovante de cadastro no Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Cachoeira Dourada;
- IV - comprovante de matrícula de filhos menores em estabelecimentos de ensino do Município de Cachoeira Dourada;
- V - declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou Cadastro Ambiental Rural (CAR) da propriedade localizada no Município;
- VI - outros documentos que comprovem vínculo efetivo com o Município de Cachoeira Dourada.

Art. 10. A utilização de maquinários para os fins previstos no art. 8º somente poderá ser deferida para serviços realizados dentro do território do Estado de Minas Gerais, observado o limite máximo de 200 (duzentos) quilômetros de distância da sede do Município.

§ 1º. (VETADO).

§2º. Finalizado o serviço o servidor do município deverá repassar ao secretário responsável a relação das horas utilizadas, devendo o requerente ser notificado para complementar o valor adicional, se houver.

§3º. Em caso de não pagamento dos valores adicionais o débito será inscrito em dívida ativa e cobrado do requerido, ficando o mesmo impedido de ser beneficiado novamente pelo prazo de 5 (cinco) anos.

§ 4º. Nova solicitação de serviços pelo mesmo requerente somente poderá ser atendida após decorrido o prazo mínimo de 30 (trinta) dias contados da conclusão do serviço anteriormente executado.

§ 5º. Excepcionalmente, mediante justificativa fundamentada e autorização expressa do titular da Secretaria Municipal de Transporte, o prazo estabelecido no § 2º poderá ser reduzido em casos de comprovada urgência ou relevante interesse público.

CAPÍTULO IV DOS OPERADORES

Art. 11. Somente poderão operar os maquinários municipais servidores públicos ou contratados devidamente habilitados, que possuam:

- I - Carteira Nacional de Habilitação na categoria correspondente;
- II - curso específico de operação do equipamento;
- III - atestado de saúde ocupacional válido.

Art. 12. É responsabilidade do operador:

- I - realizar inspeção prévia do equipamento antes da utilização;
- II - zelar pela conservação e bom uso do maquinário;
- III - reportar imediatamente qualquer irregularidade ou defeito;
- IV - preencher relatório diário de utilização;
- V - utilizar equipamentos de proteção individual (EPI) obrigatórios.

CAPÍTULO V DA MANUTENÇÃO

Art. 13. Todos os maquinários municipais deverão ser submetidos a programa de manutenção preventiva e corretiva.

Art. 14. A manutenção preventiva deverá seguir as recomendações do fabricante e incluir:

- I - revisões periódicas conforme cronograma;
- II - troca de óleos e filtros nos prazos estabelecidos;
- III - verificação de sistemas hidráulicos, elétricos e mecânicos;
- IV - calibração e ajustes necessários.

Art. 15. Os maquinários com problemas mecânicos deverão ser imediatamente retirados de operação até conclusão dos reparos.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará o responsável às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 17. O Poder Executivo poderá regulamentar essa lei mediante decreto, no que couber.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva – "João Tatu", em Cachoeira Dourada, aos 23 dias do mês de julho de 2026, 237º da Inconfidência Mineira, 204º da Independência do Brasil, 137º da República e 63º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO (VETADO).

Publicado por:

Vanessa Silva Domingues

Código Identificador:265718E8

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA “CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAÍ – CIMBASP

A Prefeitura Municipal de Campanha, através do Prefeito Municipal Lázaro Roberto da Silva, torna público o interesse em realizar contratação decorrente da Ata de Registro de Preços nº 010/2026, com os preços atualizados pelo Primeiro Termo Aditivo, conforme extrato abaixo, oriundo do Consórcio Público do qual o Município é ente integrante, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO SAPUCAÍ – CIMBASP.

“CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO
BAIXO SAPUCAÍ – CIMBASP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 00010/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: 002/2026
PREGÃO: 002/2026

REGISTRO DE PREÇOS – LICITAÇÃO COMPARTILHADA
Objeto: Registro de preços destinado à futura e eventual aquisição de concreto usinado, com ou sem bombeamento, Para atender as necessidades dos municípios consorciados ao Cimbasp – consórcio intermunicipal multifinalitário do baixo Sapucaí, conforme especificado no termo de referência, anexo i do edital de licitação.

Os serviços deverão ser realizados de acordo com o interesse de cada Município consorciado no CIMBASP, através da licitação compartilhada a saber: Campanha, Carmo da Cachoeira, Coqueiral, Carvalhópolis, Cordislândia, Ilícinea, Monsenhor Paulo, Santana da Vargem, São Bento Abade e Varginha.

FORNECEDOR: São Domingos Construtora Ltda
CNPJ: 42.317.980/0001-09
Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 3.800,00
Data Assinatura: 15/04/2026

Publicação no portal PNCP
(<https://pncp.gov.br/app/atas/46125774000140/2026/3/1>) : em
08/05/2026
Id contratação PNCP : 46125774000140-1-000003/2026
Vigência da ata de Registro de Preços: 08/05/2026 A 08/05/2027

O presente Primeiro Termo Aditivo tem por objeto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 10/2026, mediante atualização dos valores dos itens deferidos no respectivo processo administrativo, permanecendo inalteradas as especificações técnicas, os quantitativos registrados, as condições de fornecimento, os municípios participantes e as demais cláusulas da Ata.

Fornecedor: São Domingos Construtora Ltda.
CNPJ: 42.317.980/0001-09.

Data da assinatura do Primeiro Termo Aditivo: 15/07/2026.
Data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: 22/07/2026.
ID da Contratação no PNCP: 46125774000140-1-000003/2026.
Vigência do Primeiro Termo Aditivo: A partir de 15/07/2026, permanecendo a vigência da Ata de Registro de Preços nº 010/2026 até 08/05/2027.

Autorização:
LEONARDO VINHAS CIACCI
Presidente CIMBASP ”

Autorização:
LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Campanha
Ente Integrante do CIMBASP/ Órgão Contratante

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:A1C5DD5F

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA DECRETO Nº 8068/2026

Autoriza a nomeação de candidatos aprovados e não classificados dentro do quantitativo de vagas originalmente previsto no concurso público para os cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal da Campanha.

O Prefeito do Município da Campanha - MG, no uso de suas atribuições legais, e considerando as justificativas apresentadas pelas Secretarias Municipais de Fazenda, Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas e Saúde para ampliação de nomeações de servidores aprovados em concurso público,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a nomeação de candidatos aprovados e não classificados dentro do quantitativo de vagas originalmente previsto no concurso público para provimento de cargos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal da Campanha, regido pelo Edital nº 01/2023, conforme especificado abaixo:

I – Auxiliar Operacional – 2 (duas) vagas;
II – Técnico em Enfermagem – 2 (duas) vagas.

Art. 2º O provimento dos cargos a que se refere o art. 1º ficará condicionado à existência do quantitativo de vagas na data da nomeação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha, 20 de julho de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:CC51DA3A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA PORTARIA Nº 5.294/2026

Portaria nº 5.294/2026

O Prefeito do Município da Campanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o a Lei Complementar Municipal nº 013, de 27 de abril de 2007, a qual Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos do Magistério do Município da Campanha, Cria e Extingue Cargos e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º- Exonerar, a pedido, a **Sra. Dionísia Maria das Neves Silva**, do Cargo de Provimento Efetivo de Cozinheira.

Art. 2º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 23 de julho de 2026.

Campanha, 23 de julho de 2026

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Berto Borges
Código Identificador:DCA6253F

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO 134/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA 061/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Contrato – Processo Administrativo 134/2026 – Dispensa Eletrônica 061/2026. Objeto: “Aquisição de estojos de lápis de cor de qualidade profissional, leitores de livros digitais (e-readers) e troféus personalizados, destinados à premiação dos participantes do 42º Festival Marieta Viana, visando atender às necessidades da Administração Municipal.” Contrato 088/2026/DL_ – **William Cesar da Mota**, CNPJ nº 21.890.531/0001-77, com valor total de R\$ 26.130,00 (vinte e seis mil e cento e trinta reais). Contrato 089/2026/DL_ – **ADESIVOS ZAP SILK & SIGN LTDA**, CNPJ nº 09.646.559/0001-68, com valor total de R\$ 819,50 (oitocentos e noventa reais e cinquenta centavos). O Contrato terá vigência estabelecida de acordo com o prazo de garantia dos bens adquiridos, iniciando-se a partir da emissão da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF ou do recebimento definitivo dos produtos, conforme o caso, permanecendo vigente durante todo o período necessário para assegurar o cumprimento das obrigações relacionadas à garantia dos produtos.

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rafaela Mendes
Código Identificador:039338B7

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2026/DL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026 – DISPENSA Nº 027/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato do segundo termo aditivo ao contrato Nº 053/2026/DL - Processo Administrativo nº 062/2026 – Dispensa nº 027/2026. Contratante: Município de Campestre/MG. Contratada: **META Consultoria em Gestão de Recursos e Projetos Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 59.081.516/0001-50. Objeto do Aditivo: alteração do Contrato Administrativo nº 053/2026, com inclusão dos serviços de elaboração de 02 (duas) pranchas do Projeto Executivo de Prevenção e Combate a Incêndio das demais edificações existentes no terreno da Estratégia de Saúde da Família Ana Simão Zenun e de 01 (uma) prancha do Projeto Executivo de Gases Medicinais, em atendimento às exigências técnicas para aprovação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCI). Valor do Aditivo: acréscimo de **R\$ 5.221,06 (cinco mil, duzentos e vinte e um reais e seis centavos)** ao valor do contrato. Fundamentação Legal: arts. 124, inciso I, e 125 da

Lei Federal nº 14.133/2021. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

ELIANA MARIA MUNIZ –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Rafaela Mendes
Código Identificador:C20E6E2E

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2026 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 052/2026 – SRP Nº 024/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. –
Processo Administrativo nº 142/2026 - Pregão Eletrônico nº 052/2026 – SRP nº 024/2026. Torna pública a instauração do Pregão Eletrônico que tem por finalidade o registro de preços de materiais de limpeza, utensílios, descartáveis, de limpeza pessoal e afins, que serão utilizados nas diversas atividades de manutenção dos prédios públicos do Município. Modo de disputa: Aberto. Critério de julgamento: Menor preço por item. Data/hora limite para envio das propostas: Até às 08h30min do dia 05/08/2026. Abertura sessão/julgamento: Às 08h30min do dia 05/08/2026 (Horário de referência de Brasília). Realização da sessão: Plataforma AMM Licita – www.ammlicita.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (35) 98423 5170 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br e www.pncp.goc.br.

RAFAELA REGINA DE SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:
Rafaela Mendes
Código Identificador:49821F11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE CREDENCIAMENTO PARCIAL - PROCESSO
38/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – CREDENCIAMENTO (COMPLEMENTAR). PROCESSO Nº 38/2026. CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 08/2026. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, LUBRIFICANTES, PNEUS E ACESSÓRIOS GENUÍNS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, APLICANDO O MAIOR DESCONTO SOBRE AS TABELAS QUE TRAZEM VALOR PARA PEÇAS, PNEUS E ACESSÓRIOS, E TEMPARIO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, DESTINADOS AOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS E MOTOCICLETAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS/MG. FICA DECLARADA HABILITADA E CREDENCIADA A EMPRESA TRATOR MINAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 40.514.624/0001-41, POR TER ATENDIDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL.

CAMPOS ALTOS/MG, 23 DE JULHO DE 2026.

WILGNER MESSIAS LUIZ SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:60501694

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
852/2026 – CONCORRÊNCIA Nº 007/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº 852/2026 – Concorrência nº 007/2026. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de PROJETO DE CALÇAMENTO EM TRECHO DA ESTRADA RURAL DA COMUNIDADE DE CONCEIÇÃO – ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARANGOLA - MG. Recebimento das Propostas: até as 14h29min do dia 07/08/2026 – Início da Sessão de disputa de preços: 07/08/2026, as 14hrs e 30min – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741-9600. Carangola/MG, 23/07/2026 –

ERYCK CHRYSTYAN RAVAIANI DE OLIVEIRA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Mesquita Biajoli
Código Identificador:B403F3AF

PREFEITURA DE CARANGOLA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
853/2026 – CONCORRÊNCIA Nº 008/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº 853/2026 – Concorrência nº 008/2026. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de REFORMA DA PRAÇA DO DISTRITO DE PONTE ALTA DE MINAS, MUNICÍPIO DE CARANGOLA – MG. Recebimento das Propostas: até as 09h29min do dia 10/08/2026 – Início da Sessão de disputa de preços: 10/08/2026, as 09hrs e 30min – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741-9600.

Carangola/MG, 23/07/2026 –

ERYCK CHRYSTYAN RAVAIANI DE OLIVEIRA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Mesquita Biajoli
Código Identificador:69D0D461

PREFEITURA DE CARANGOLA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
854/2026 – CONCORRÊNCIA Nº 009/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº 854/2026 – Concorrência nº 009/2026. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO RUA DOUTOR ALVES FARIA SITUADA NO BAIRRO PANORAMA NA CIDADE DE CARANGOLA MG. Recebimento das Propostas: até as 09h29min do dia 07/08/2026 – Início da Sessão de disputa de preços: 07/08/2026, as 09hrs e 30min – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741-9600. Carangola/MG, 23/07/2026 –

ERYCK CHRYSTYAN RAVAIANI DE OLIVEIRA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Mesquita Biajoli
Código Identificador:84F4F8DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 042, DE 23 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE EXPEDIENTE EM HORÁRIO ESPECIAL NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CARBONITA NO DIA 24 DE JULHO DE 2026, PARA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES NA ASSEMBLEIA GERAL DO INPREV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o **Art. 85, inciso III, da Lei Orgânica do Município**, e com fundamento na **Lei Complementar Municipal nº 15/2006**;

CONSIDERANDO o teor do **Ofício nº 0026/2026, de 23 de julho de 2026**, emitido pela Diretoria Executiva do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Carbonita (INPREV), que requer a liberação dos servidores para participação em Assembleia Geral destinada à eleição dos representantes dos Conselhos Administrativo, Fiscal e da Junta de Recursos;

CONSIDERANDO que a gestão democrática e paritária do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) é um preceito legal, sendo a Assembleia Geral o instrumento legítimo para garantir a representatividade dos segurados e o fortalecimento da governança do Instituto;

CONSIDERANDO o zelo desta Administração Pública em assegurar o exercício pleno dos direitos e garantias dos servidores, fomentando a sua participação ativa nas decisões que impactam diretamente o seu futuro previdenciário;

CONSIDERANDO, por fim, o dever de resguardar o erário e o princípio da indisponibilidade do interesse público, condicionando a referida liberação funcional à efetiva presença no certame, nos termos do **Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Carbonita (Lei Complementar nº 023/2012)**;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido **expediente com jornada reduzida**, no dia **24 de julho de 2026 (sexta-feira)**, com início das atividades laborais excepcionalmente às **13h00, exclusiva e restritamente** aos seguintes agentes públicos municipais:

I - Servidores públicos titulares de cargo de provimento efetivo que se encontrem no pleno exercício de suas funções;

II - Servidores públicos inativos (aposentados pelo INPREV) que, na presente data, mantenham vínculo de prestação de serviços com o Município decorrente de **nomeação em cargo de provimento em comissão ou contratação por tempo determinado**.

Parágrafo único. O período matutino fica integralmente reservado e destinado para que os servidores elencados nos incisos deste artigo possam comparecer à Assembleia Geral do INPREV, a realizar-se no auditório do Centro Cultural Professora Helena Leite.

Art. 2º A concessão da redução de jornada prevista no **Art. 1º** deste Decreto fica **estrita e obrigatoriamente condicionada** à comprovação do efetivo comparecimento do servidor ao ato assemblear.

§ 1º A justificativa de ausência no posto de trabalho durante o período matutino dar-se-á, única e exclusivamente, mediante a **assinatura do servidor na lista de presença oficial** lavrada pelo INPREV no local do evento.

§ 2º O servidor que for liberado do expediente matutino e não constar como presente na referida lista terá o período de ausência considerado como falta injustificada, sujeitando-se ao **desconto pecuniário correspondente em sua remuneração**, mediante relatório emitido pelo seu superior hierárquico, em cumprimento cogente ao **Art. 42 da Lei Complementar nº 023/2012**.

Art. 3º Para assegurar a adequação da prestação dos serviços e evitar solução de continuidade, os servidores abrangidos por este Decreto deverão **manifestar formalmente o seu interesse em comparecer à Assembleia ao seu respectivo superior imediato, impreterivelmente, até as 16h00 do dia 23 de julho de 2026**.

Art. 4º Aos servidores públicos que executem as suas atividades em **viagens a serviço** ou na **zona rural** do município, aplicam-se regras específicas de adequação de jornada, condicionadas à manifestação tempestiva prevista no **Art. 3º**.

Parágrafo único. A critério e sob a organização da chefia imediata, os servidores de que trata o **caput** deste artigo poderão ser dispensados do deslocamento ou das atividades no período da manhã, ou ainda terem as suas escalas de trabalho substituídas, com o fim precípuo de lhes garantir o pleno exercício do direito de participação na Assembleia.

Art. 5º Fica expressamente vedada a concessão do expediente reduzido de que trata este Decreto aos servidores exclusivamente comissionados ou contratados temporariamente que não possuam vínculo efetivo ou inativo com o INPREV, devendo estes cumprir integralmente as suas jornadas de trabalho normais.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carbonita (MG), 23 de julho de 2026.

JOSÉ MARCELINO SANTOS

Prefeito do Município de Carbonita

Publicado por:

Marlúcia Dos Rosário Machado Moraes

Código Identificador:34ECC709

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA CACHOEIRA

LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL

Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira - MG, Pregão Eletrônico nº 11/2026.

A Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira - MG, torna-se público o **Pregão Eletrônico nº 11/2026 – Registro de Preços**, para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de telefonia móvel, para atender a demanda das Secretarias Municipais. A abertura/análise das propostas será às **08 horas e 31 minutos do dia 10/08/2026**. O edital estará disponível no **www.carmodacachoeira.mg.gov.br** e **www.portaldecompraspublicas.com.br**. Informações: **licitacao@carmodacachoeira.mg.gov.br**.

JULIANO PEREIRA DA SILVA –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Vanessa de Cassia Gonçalves

Código Identificador:8222E953

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
DECRETO Nº 2.961, DE 23 DE JULHO DE 2026.

Institui o Comitê Intersetorial da Primeira Infância no Município de Carmo da Mata-MG.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 (Marco Legal da Primeira Infância), que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas voltadas à primeira infância;

Considerando a necessidade de articular esforços dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais e de organizações não governamentais sediadas em Carmo da Mata;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Intersetorial da Primeira Infância do Município de Carmo da Mata, com a finalidade de planejar, promover,

coordenar, acompanhar, avaliar e monitorar as políticas públicas voltadas à primeira infância.

Art. 2º O Comitê Intersetorial da Primeira Infância será composto por representantes dos seguintes órgãos, instituições e entidades:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Titular: Camila Canto Garcia Netto

Suplente: Fernanda Ferreira

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Leonardo Antônio Souza

Suplente: Lucinéa Aparecida Nascimento

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Ana Cleide de Carvalho Teixeira

Suplente: Maria José Castro Ferreira

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

Titular: Maria Ester Ribeiro Teodoro

Suplente: Sebastião Divino de Oliveira

V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

Titular: Jonathan Vinti Araujo

Suplente: Anderson Fabrício Teodoro

VI - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão:

Titular: Matheus Chagas Nascimento

Suplente: Karla Cristina Diniz de São José

VII - 01 (um) representante da Câmara Municipal:

Titular: Priscila Piassi Borges

Suplente: Eduardo Augusto Evangelista

VIII - 01 (um) representante do Conselho Tutelar:

Titular: Patrícia Aparecida Amaral

Suplente: Carolina Carlos de Jesus Ribeiro

IX - 01 (um) representante da Associação Mães Atípicas (AMA):

Titular: Samira Augusta Silva Ferreira

Suplente: Caique de Faria

X - 01 (um) representante do Associação SOS:

Titular: Renata Ferreira Nascimento e Oliveira

Suplente: Viviane das Dores Ferreira Arantes

XI - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Andreia Pereira Peri

Suplente: Vânia Aparecida Lobato Silveira

XII - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde:

Titular: Thais Yara Carvalho dos Santos

Suplente: Rosilane Lovis

XIII - 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA):

Titular: Remilda Rosária Amaral Ferreira

Suplente: Joquiana Rodrigues da Silva

XIV - 01 (um) representante que seja mãe ou pai de criança menor de 06 (seis) anos:

Titular: Lidiane Cristina de Oliveira

Suplente: Juliana Santos Vieira

§1º Cada membro titular terá um suplente, pertencente à mesma representação, que o substituirá em seus impedimentos e ausências.

§2º O exercício da função de membro do Comitê não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

§3º O membro suplente somente terá direito a voz e voto nas reuniões quando estiver substituindo o respectivo titular.

§4º Poderão participar das reuniões do Comitê, na condição de convidados permanentes, representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Poder Judiciário.

§5º O Comitê poderá convidar profissionais, especialistas e representantes de outras instituições para colaborar na discussão e análise de matérias relacionadas à primeira infância.

§6º O representante da Câmara Municipal no Comitê exercerá atribuições de natureza institucional, consultiva, propositiva e de acompanhamento, competindo-lhe especialmente:

I - contribuir para o debate e a formulação de diretrizes relacionadas às políticas públicas da primeira infância;

II - acompanhar a execução das ações e programas vinculados à política municipal da primeira infância;

III - promover a articulação entre o Comitê e a Câmara Municipal, respeitada a autonomia dos Poderes;

IV - apresentar sugestões, recomendações e propostas, vedado o exercício de atribuições de natureza administrativa ou executiva.

Art. 3º A coordenação do Comitê será escolhida entre seus membros na primeira reunião, competindo-lhe organizar a agenda de trabalhos, convocar as reuniões e coordenar suas atividades.

Art. 4º O funcionamento do Comitê será disciplinado por regimento interno, a ser elaborado e aprovado por seus membros.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal disponibilizará a estrutura administrativa e o apoio necessários ao adequado funcionamento do Comitê.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo da Mata, 23 de julho de 2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Cristina da Silva

Código Identificador:11174290

PREFEITURA DE CARMO DA MATA DECRETO Nº 2.962, DE 23 DE JULHO DE 2026.

Institui a Equipe Municipal de Gestão da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de fortalecer as ações de alfabetização e letramento dos estudantes da Rede Municipal de Ensino;

Considerando as diretrizes da Política Nacional de Alfabetização, do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e das normas federais, estaduais e municipais aplicáveis;

Considerando a importância do monitoramento contínuo dos indicadores educacionais e do acompanhamento pedagógico das unidades escolares para a melhoria da aprendizagem;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Equipe Municipal de Gestão da Política Municipal de Alfabetização, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de planejar, coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações voltadas à alfabetização dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º A Equipe Municipal de Gestão da Política Municipal de Alfabetização será composta pelos seguintes membros:

I - Secretária Municipal de Educação - Coordenadora Geral:

a) Tânia Aparecida Lobato Dias.

II - Coordenadora Municipal de Alfabetização:

a) Magda Aparecida da Silva Ribeiro.

III - Supervisores Pedagógicos da Rede Municipal de Ensino:

Amanda Tavares Rodrigues;
Eliaana Rodrigues Gomes;
Euracione Glória Cardoso;
João Henrique Inácio Corrêa;
Líliam Maria Neves Vilela;
Lucianara Flávia Gonçalves;
Patrícia Carla Gonçalves Resende;
Silmara Aparecida Lourêdo;
Viviane Salvino dos Santos.

IV - Diretoras Escolares representantes das unidades de ensino:

a) Cleusa de Rezende Ferreira;
b) Mariane Diniz Rodrigues;
c) Patrícia Nara Barroso Lobato;
d) Sônia dos Santos Ferreira.

V - Professores representantes dos anos iniciais do Ensino Fundamental:

a) Adriana Lúcia de Lima Souza;
b) Lílian Silveira Bianchi Brasil;
c) Rosária Aparecida Amaral Bernardes;
d) Vânia Aparecida Lobato.

VI - Representante da Educação Infantil:

a) Andréia Pereira Peri;
b) Isabel Cristina Adão Silveira;
c) Quitéria Aparecida Fernandes do Nascimento.

Art. 3º Compete à Equipe Municipal de Gestão da Política Municipal de Alfabetização:

I - elaborar e executar o Plano Municipal de Alfabetização;
II - promover a formação continuada dos profissionais da educação;
III - monitorar os indicadores de aprendizagem e alfabetização;
IV - analisar os resultados das avaliações internas e externas;
V - propor estratégias de intervenção pedagógica para melhoria da aprendizagem;
VI - acompanhar a implementação das ações de alfabetização nas unidades escolares;
VII - elaborar relatórios periódicos de acompanhamento e monitoramento;
VIII - articular ações entre a Secretaria Municipal de Educação, escolas e demais órgãos parceiros;
IX - garantir o cumprimento das metas estabelecidas para a alfabetização dos estudantes.

Art. 4º A Equipe reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocada pela Coordenação Geral.

Art. 5º O exercício das atividades pelos membros da Equipe será considerado de relevante interesse público e não ensejará o pagamento de qualquer remuneração adicional.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares necessárias ao cumprimento e à execução deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo da Mata, 23 de julho de 2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ana Cristina da Silva

Código Identificador:360571C6

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: CONTRATADO: **ARTECON PRE MOLDADOS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.** CNPJ: 19.863.32/0001-01. OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL DE ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA DE IMÓVEIS (URBANOS E RURAIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. DATA: 14/07/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Ruan de Castro Silva

Código Identificador:6067922D

**PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: CONTRATADO: **EMAP MG ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA,** CNPJ: 14.053.245/0001-91. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA CONTÁBIL DO MUNICÍPIO. DATA: 13/07/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Ruan de Castro Silva

Código Identificador:D7D019EA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
106-2025**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 106/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 107/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Luiz Gomes, nº 150, Centro, CNPJ 18.188.243/0001-60.

CONTRATADO: **C & J CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **53.214.232/0001-09.**

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto promover alterações no Contrato nº 106/2025, referente à contratação de empresa para executar serviços de obras e instalações do Ponto de Apoio do PSF II, localizado na Área Rural São Geraldo, compreendendo acréscimo de serviços, supressão de itens, substituição de itens e prorrogação do prazo de execução contratual por 30 (trinta) dias.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Aditivo fundamenta-se no artigo 107 da *Lei Federal nº 14.133/2021.*

DATA DA ASSINATURA: 23/04/2026.

DARCI PALMA DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leandro Silva de Freitas

Código Identificador:11E75245

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO 039/2026**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 104/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2026

O Município de Carmo de Minas/MG, CNPJ: 18.188.243/0001-60, neste ato representado pela Autoridade Competente, Sr. Darcy Palma de Melo, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade Pregão Eletrônico, nº 039/2026, Processo Administrativo nº 104/2026, Amparo Legal Lei 14.133/2021, Art. 28, II, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

Objeto: Aquisição de acervo literário destinado ao atendimento das escolas da Rede Municipal de Ensino de Carmo de Minas, visando suprir a demanda por variedade de livros adequados às diferentes faixas etárias e etapas de ensino.

Data de Publicação: 23/07/2026 13:24hs

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 06/08/2026 13:00hs

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Valor total do processo: R\$ 86.051,42

Consulte o processo em:
<https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/108236>

O edital também encontra disponível no site oficial do município em www.carmodeminas.mg.gov.br

Darcy Palma de Melo - Autoridade Competente

Carmo de Minas/MG, 23 de julho de 2026.

Publicado por:

Leandro Silva de Freitas

Código Identificador:D085F838

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2026 -
REGISTRO DE PREÇOS**

Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG. Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº 46/2026 – Registro de Preços. Tipo: Menor Preço. O Município de Carneirinho/MG, através do Diretor de Licitação, vem tornar pública a abertura do certame para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL E ATENDIMENTO AOS CLIENTES ASSISTIDOS DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Data/hora de início da sessão de disputa: às 08h30min do dia de 06 de agosto de 2026. Local de retirada do Edital: Rua Otávio Francisco Vilela, nº

1.565, Jardim Primavera, Carneirinho-MG – CEP – 38.290.000 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. Fone: (34) 3454-0201 ou através do endereço eletrônico: <http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos-e-tambem-na-plataforma-eletronica-licitanet-www.licitanet.com.br>.

Carneirinho/MG, 23 de julho de 2026.

MARCUS LEANDRO DE OLIVEIRA CAVALIN –
Diretor de Licitação.

Publicado por:

Marcus Leandro de Oliveira Cavalin

Código Identificador:5A454774

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 47/2025.**

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. DISPENSA Nº 15/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2025. Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 47/2025. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: 60.714.087 DANIEL MOREIRA DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.714.087/0001-90. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a renovação do Contrato firmado entre as partes em 21 de julho de 2025, nos termos previstos em sua “CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO”. Valor: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), dividido em 12 parcelas mensais no valor de R\$ R\$ 800,00 (oitocentos reais), que serão pagas até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Da prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato, firmado entre as partes em 21 de julho de 2025, com vigência até o dia 21 de julho de 2.026, prorrogado, neste ato, para 21 de julho de 2027, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do termo, em conformidade com memorando interno exarado pela Secretaria Municipal de Administração, que fica fazendo parte integrante deste termo, podendo ser rescindido ou aditado por acordo feito entre as partes. Data de assinatura: 21/07/2026.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Marcus Leandro de Oliveira Cavalin

Código Identificador:BBD81BE2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
022/2026**

P.E SRP nº 022/2026, PRC Nº 065/2026, aquisição de materiais de endodontia. Sessão pública: 10/08/2026 às 08h01min. Sítio: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>,

Catas Altas, 23/07/2026 -

JALIZY RODRIGUES LIMA SILVA –
Gestora

Publicado por:

Kênia Cristina de Freitas

Código Identificador:F3E7BEC1

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO
CONTRATUAL - CONTRATO Nº 159/2025**

Dispensa por Justificativa nº 014/2025

Processo nº 106/2025

Contrato nº 159/2025

1º Termo Aditivo – Prorrogação Contratual

Contratante: Município de Catas Altas.

Contratada: **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG**

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a contratação da prestação de serviços realizados pelo Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/MG que têm por premissa a busca de alternativas no que diz respeito à diversificação econômica do município de Catas Altas, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.

Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 173 (cento e setenta e três) dias, passando o prazo de vigência para 31/12/2026.

Catas Altas/MG, 10 de julho de 2026

FLÁVIA APARECIDA MENDES BATISTA

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:

Kimberli Aparecida Santos de Magalhães

Código Identificador:E835B2D9

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS**

EXTRATO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2024

Dispensa de licitação por Justificativa nº 042/2024

Processo autuado nº 213/2024

Contrato nº 196/2024

4º Aditivo – Prorrogação de Prazo

Contratante: Município de Catas Altas.

Contratada: KC Abreu Infraestrutura Ltda.

Objeto: Supressão de quantitativo dos itens e saldos contratuais não executados e devolução do saldo financeiro não utilizado ao Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba – CONSMEPI, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor: Suprime-se o valor contratual em **48,52%** correspondente a **R\$ 7.357.704,20 (sete milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, setecentos e quatro reais e vinte centavos).**

O valor total do contrato de **R\$ 15.164.014,56 (quinze milhões, cento e sessenta e quatro mil, quatorze reais e cinquenta e seis centavos),** passa a ser de **R\$ 7.806.310,36 (sete milhões oitocentos e seis mil, trezentos e dez reais e trinta e seis centavos),** não restando mais saldo a ser executado.

Data: 22/07/2026.

Catas Altas/MG, 23 de julho de 2026.

UILSON RODRIGUES

Sec. Mun. de Serv. Urb., Obras e Viação

Gestor

Publicado por:

Dândara Cristina Barbosa

Código Identificador:82FC611D

PROCURADORIA JURÍDICA

DECRETO Nº 965/2026

DECRETO Nº 965/2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLÉSSIVUS RIBEIRO DE SOUZA, POR MOTIVO DE REQUERIMENTO DO MESMO E DECLARA VACÂNCIA DO CARGO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas e;

CONSIDERANDO, a previsão do artigo 45 e 46, da Lei Complementar 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos, no seu art. 45, I e IV, que versa sobre a vacância de cargo por exoneração e posse em outro cargo não acumulável, e artigo 46, III que versa sobre a exoneração de cargo efetivo por pedido do servidor;

CONSIDERANDO, o requerimento de exoneração e vacância do servidor por motivo de nomeação em cargo inacumulável no Município de Contagem;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, no dia 28 de julho de 2026, em decorrência de requerimento do servidor **CLÉSSIVUS RIBEIRO DE SOUZA**, do cargo efetivo de **INSPETOR DE SAÚDE III**.

Art. 2º Em decorrência da exoneração de que trata este Decreto, fica declarada a vacância do cargo, na forma prevista no art. 45, inciso IV da Lei Complementar Municipal nº 512/2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do município de Catas Altas.

Art. 3º. O prazo para o exercício da Recondução é de 3 (três) anos, permanecendo hígido durante o período de duração do estágio probatório no novo cargo, conforme art. 37 do Estatuto do Servidor

Art. 4º Proceda-se os cálculos de rescisão contratual, e após análise da controladoria interna, o pagamento das verbas rescisórias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 6º – Publique-se na forma da lei.

Catas Altas, 22 de julho de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ludimili Aparecida Guerra

Código Identificador:57161CE6

PROCURADORIA JURÍDICA

DECRETO Nº 966/2026

DECRETO Nº 966/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE EM CARÁTER INTERINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 223/2007,

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos para a designação do servidor **Matheus Henrique Nazareth Lima** para responder, em caráter interino, pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, no período de **16 de março de 2026 a 06 de abril de 2026;**

CONSIDERANDO que o referido servidor exerceu, de fato, as atribuições inerentes ao cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente durante o período mencionado;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o servidor **MATHEUS HENRIQUE NAZARETH LIMA**, ocupante do cargo de **Coordenador de Meio Ambiente**, para responder, em caráter interino, pela **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, no período de **16 de março de 2026 a 06 de abril de 2026**, sem prejuízo das atribuições inerentes ao seu cargo de origem, observadas as disposições do art. 69 da Lei Municipal nº 512/2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **16 de março de 2026**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Publique-se e cumpra-se.

Catas Altas, 23 de julho de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ludimili Aparecida Guerra

Código Identificador:C8CAD78B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL**

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO- PROCESSO Nº 89/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026- IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E MATERIAL DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS EM GERAL PARA USO EM TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MU

O MUNICÍPIO DE CLARAVAL/MG TORNA PÚBLICO o Edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor lance Por Item, para a **IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E MATERIAL DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS EM GERAL PARA USO EM TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG**, nos termos do edital do processo em epígrafe. Data de abertura: **06/08/2.026**– Horário: **09h00min**, quando a pregoeira designada e sua equipe de apoio darão início aos trabalhos, regendo-se o presente certame pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 006/2023, Decreto nº 71/2024 e demais legislações aplicáveis à espécie e às respectivas cláusulas do edital do processo acima especificado. **CÓPIA DO EDITAL** encontra-se a disposição de quaisquer interessados no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO** da Prefeitura desta Municipalidade e poderá ser retirado por todos os interessados por meio do sítio **www.claraval.mg.gov.br** ou **www.ammlicita.org.br** . E, para conhecimento de todos, será este publicado/afixado no saguão da Prefeitura Municipal desta cidade. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio do ano de 2.026 (dois mil e vinte e seis), eu, Ana Luisa Freitas Ferreira, Pregoeira, o digitei e subscrevi.

ANA LUISA FREITAS FERREIRA

Pregoeira

Publicado por:

Flavia Peixoto Cintra

Código Identificador:0A2D4DE8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC 101
2026 - PE 023 2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2062. Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de cortinas sob medida, para atender às necessidades das Escolas da Rede Municipal de Educação. ADJUDICO E HOMOLOGO o objeto do certame às empresas: ARTE SUTIL PERSIANAS E CORTINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 60.102.937/0001-08, no valor total de R\$203.560,00 (duzentos e três mil, quinhentos e sessenta reais).

Cláudio, 23 de julho de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO -

Prefeito do Município.

Publicado por:

Lorena Goncalves da Silva Fonseca

Código Identificador:5729F241

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC 122
2026 - PE 033 2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026. Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de marmitas e refeições prontas, para suprir necessidades da Assessoria de Cultura e Turismo em eventos tradicionais do município e demais secretarias. ADJUDICO E HOMOLOGO o objeto do certame às empresas: FABIANA MELO RESTAURANTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 54.438.776/0001-17, no valor total de R\$158.595,90 (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e noventa e cinco reais e noventa centavos).

Cláudio, 23 de julho de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO -

Prefeito do Município.

Publicado por:

Lorena Goncalves da Silva Fonseca

Código Identificador:F55CAF0A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC 124
2026 - PE 034 2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026. Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção, montagem e instalação de móveis de MDF planejados sob medida, em atendimento às demandas de todos as Secretarias do Município. ADJUDICO E HOMOLOGO o objeto do certame às empresas: Maria Vitória Bernardes Alves Vieira, inscrita no CNPJ sob nº 63.800.647/0001-18, no valor total de R\$484.000,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil reais).

Cláudio, 23 de julho de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO -

Prefeito do Município.

Publicado por:

Lorena Goncalves da Silva Fonseca

Código Identificador:DD835BF5

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 155 2026 - PRC 100 2026 - CRED 018
2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2026, CREDENCIAMENTO Nº 018/2026. O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato do CONTRATO Nº 155/2026. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e manutenção corretiva em câmaras de vacina e fornecimento de materiais das marcas INDREL, ELBER, SAGIL, BIOTECNICO, FRILUX. Através das empresas **ROGERIO VARIANO LOPES DE OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.904.124/0001-05. O valor total estimado para o credenciamento será de R\$340.878,18 (trezentos e quarenta mil, oitocentos e setenta e oito reais e dezoito centavos). Vigência 10/07/2026 a 15/06/2027. Fundamentação Legal: Art. 74, IV c/c art. 79, I da Lei 14/133/21.**

Cláudio, 23 de julho de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO -

Prefeito do Município.

Publicado por:

Lorena Goncalves da Silva Fonseca

Código Identificador:8C78B9A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE SETIMO TERMO ADITIVO - CONTRATO

013A 2022 - PRC 032 2022 - DISP 015 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato do aditivo referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022, DISPENSA Nº 015/2022.** Objeto: locação de um imóvel situado à rua Almenara, nº 321 - Bairro Capelinha, na cidade de Cláudio - MG, para funcionamento da Unidade de Saúde ESF VII. **SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 013A/2022, THIAGO SACRAMENTO AMARAL.** Objeto do aditivo: fica prorrogado até 30 de janeiro de 2027.

Cláudio, 23 de julho de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO -

Prefeito do Município.

Publicado por:

Lorena Goncalves da Silva Fonseca

Código Identificador:E1F7C208

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CONGONHAL

GABINETE

LEI ORDINÁRIA Nº 1761, DE 23 DE JULHO DE 2026.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI ORDINÁRIA Nº 1761, DE 23 DE JULHO DE 2026.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE
ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
CONGONHAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização como documento balizador de ações e estratégias para assegurar a alfabetização de estudantes desde a pré-escola (turmas de Pré II – 5 anos) e do 1º e 2º anos das séries iniciais do Ensino Fundamental, e dos alunos com dificuldades de aprendizagem do Ciclo Complementar de alfabetização, do 3º ao 5º ano das séries iniciais, por meio da qual o município de Congonhal- MG, em colaboração com os Estados, o Distrito e Governo Federal, implementará ações voltadas à promoção da alfabetização baseada em evidências científicas, com a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização no território municipal.

Art. 2º Para fins do disposto nesta lei, considera-se:

I. A garantia do direito à educação de qualidade e inclusiva, respeitando a diversidade sociocultural e as necessidades específicas dos educandos;

II. A articulação entre educação infantil e ensino fundamental, assegurando a continuidade pedagógica;

III. Alfabetização em Língua Portuguesa - aprendizagem do sistema de escrita alfabética, com domínio de suas convenções, com autonomia para a produção de textos escritos e leitura de textos com fluência e compreensão;

IV. Letramento em Língua Portuguesa - uso da linguagem em práticas sociais de leitura e escrita;

V. Alfabetização em Matemática - uso de conceitos matemáticos em diferentes contextos e práticas sociais;

VI. Compreensão de alfabetização e letramento como processos indissociáveis;

VII. A formação contínua e valorização dos profissionais da educação;

VIII. A integração entre as políticas públicas municipais voltadas para a infância;

IX. O monitoramento e avaliação permanente dos processos de ensino e aprendizagem.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 3º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

I - Integração e cooperação entre os entes federativos, respeitado o disposto no § 1º do art. 211 da Constituição da República Federativa do Brasil, promovendo a colaboração entre União, Estados e Municípios para a melhoria contínua do processo de alfabetização;

II - Adesão voluntária a programas e ações do Ministério da Educação que corroborem o Currículo da Rede Municipal de Ensino, assegurando que as iniciativas nacionais complementem e fortaleçam as diretrizes locais;

III - Implantação de programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino, com foco na promoção de práticas pedagógicas inovadoras e inclusivas;

IV - Valorização e desenvolvimento de programas de formação continuada de professores alfabetizadores, coordenadores e gestores, assegurando que os profissionais estejam constantemente atualizados com as práticas de ensino de alfabetização e letramento nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática.

V - Adoção da concepção interacionista de linguagem, em que a língua é o recurso para realizar ações linguísticas, o meio para a interação social, o diálogo, a produção e construção de sentidos, em situações de leitura, escrita e oralidade;

VI - Aquisição da língua escrita com função social, como instrumento de oportunidades, superação de vulnerabilidades sociais e condição para o exercício pleno da cidadania, sendo seu ensino por meio da sistematização de escrita alfabética e dos diferentes gêneros textuais;

VII - Valorização do letramento e das práticas sociais letradas desde a Educação Infantil ao Ensino Fundamental;

VIII - Valorização de uma metodologia dialógica e reflexiva na alfabetização e no letramento matemático, que possibilite aos estudantes a construção e a compreensão dos conceitos matemáticos por meio da resolução de problemas;

Art.4º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I - Assegurar que as crianças desde a pré-escola (turmas de pré I, pré II) tenham garantidos o acesso a criação de uma cultura de leitura, escrita e oralidade na rotina das crianças, e a ampliação das suas experiências com a linguagem escrita com promoção de reflexões sobre o significado da infância e sobre como aproximar as crianças de experiências que façam sentido em suas vidas

II - Assegurar que todos os estudantes sejam alfabetizados até o final do 2º ano garantindo o direito à alfabetização como elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem sucedidas;

III - Implementar programas e ações voltadas à alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

IV- Fomentar pesquisas voltadas ao desenvolvimento de adequações pedagógicas, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com o objetivo de promover o ensino e a aprendizagem de estudantes público-alvo da educação inclusiva, assegurando condições de acessibilidade plena;

V- Selecionar e ampliar a aquisição de tecnologias educacionais para a alfabetização de estudantes, assegurada a diversidade de recursos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados no processo de ensino-aprendizagem;

VI - Participar, anualmente, avaliações de larga escala da alfabetização dos estudantes, bem como estimular as escolas a criarem os respectivos instrumentos de monitoramento e avaliação, considerando a realidade de cada comunidade escolar, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os estudantes até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES

Art. 5º Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:

I - Priorização da alfabetização até os dois primeiros anos do Ensino Fundamental;

II - Incentivo a práticas de ensino para o desenvolvimento da linguagem oral, leitura e formação leitora a partir da Educação Infantil, sendo as ações intensificadas nas turmas de Pré I, Pré II e mantidas nos demais anos escolares;

III - Estímulo aos hábitos de leitura e escrita de diferentes gêneros textuais e à apreciação literária por meio de ações que os integrem a prática cotidiana das famílias e/ou responsáveis, escolas, bibliotecas e de outras instituições educacionais;

IV - Valorização do professor alfabetizador, reconhecendo seu papel fundamental no processo de ensino – aprendizagem;

V - Promoção de estudos nas unidades educacionais aos professores alfabetizadores, realizadas pelas equipes pedagógicas das unidades escolares e dos formadores das equipes de orientadores pedagógicos ou formadores da Secretaria Municipal de Educação;

VI - Fortalecimento das equipes gestoras das unidades escolares por meio de estudo/mentorias e ações formativas;

VII - Fortalecimento das equipes técnico-pedagógicas (supervisores pedagógicos, gestores, formadores) com a participação em palestras, congressos, simpósios e afins, relacionados à alfabetização e ao letramento;

VIII - Elaboração de materiais pedagógicos, pela equipe técnico-pedagógica (supervisores pedagógicos, gestores, formadores) da Secretaria Municipal de Educação, para subsidiar o planejamento dos professores de Educação Infantil e professores alfabetizadores;

IX - Fundamentação nos estudos e encaminhamentos orientados pela BNCC, pelo Currículo da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Anos Iniciais e pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica.

CAPÍTULO IV DO PÚBLICO-ALVO

Art. 6º A Política Municipal de Alfabetização tem por público-alvo:

Crianças matriculadas na Educação Infantil nas turmas de pré I, pré II;

Estudantes das turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;

Estudantes dos ciclos subsequentes do Ensino Fundamental que apresentam níveis aquém do esperado na alfabetização;

Parágrafo único. São beneficiários prioritários da Política Municipal de Alfabetização os grupos a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo.

Art. 7º São agentes envolvidos na Política Municipal de Alfabetização:

I - Professores da Educação Infantil atuantes nas turmas de Pré I e Pré II;

II - Professores atuantes nas turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental;

III - Pedagogos escolares que atuam na Educação Infantil e do Ensino Fundamental;

IV - Diretores escolares de turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental e de Educação Infantil;

V - Demais profissionais que atuam nas unidades educacionais (turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental);

VI - Equipe técnico-pedagógica (orientador pedagógico / Formadores) da Secretaria Municipal de Educação (turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental);

VII - Comunidade escolar.

CAPÍTULO V DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 8º A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio de programas e ações que incluam:

I - Orientações curriculares e estabelecimento de metas objetivas, propostas a partir dos documentos legais, para a Educação Infantil (turmas de Pré I, Pré II) e para as turmas de 1º e 2º Ano do Ensino fundamental;

II - Formação de professores de Educação Infantil (atuantes nas turmas de Pré I, Pré II), e de turmas de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental voltada para a alfabetização e letramento;

III - Ênfase no ensino de conhecimentos linguísticos e matemáticos e de metodologia de ensino de Língua Portuguesa e Matemática em programas de formação continuada de professores da Educação Infantil atuantes nas turmas de Pré I, Pré II, e de professores de turmas de 1º e 2º Ano do Ensino Fundamental;

IV - Promoção de mecanismos de certificação de professores alfabetizadores;

V - Formação de gestores educacionais para dar suporte pedagógico aos professores da Educação Infantil atuantes nas turmas de Pré I e Pré II, aos professores alfabetizadores do Ensino Fundamental e às crianças e aos estudantes;

VI - Seleção e/ou produção de materiais didático-pedagógicos destinados à alfabetização, com promoção de formação de professores para o uso desses materiais;

VII - Produção e disseminação de materiais com pesquisas de fundamentação teórica e encaminhamentos metodológicos, e de boas práticas de alfabetização e letramento em Língua Portuguesa e Matemática;

VIII - Difusão de recursos educacionais para ensino e aprendizagem de leitura, de escrita e de matemática;

IX - Recomposição de aprendizagens para estudantes que não tenham sido plenamente alfabetizados até o 2º ano do Ensino Fundamental ou que apresentem dificuldades nesse processo;

X - Documentação das ações planejadas para recompor as aprendizagens dos estudantes em processo de alfabetização, por meio de um plano de apoio pedagógico;

XI - Incentivo à elaboração e à validação de instrumentos de avaliação e diagnóstico interno;

XII - Elaboração, organização e aplicação de avaliação interna e externa de larga escala nas turmas de 2º ano do Ensino Fundamental em unidades municipais de ensino.

CAPÍTULO VI DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art.9. Constituem mecanismos de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização:

I - Monitoramento e avaliação da qualidade, eficiência, eficácia e efetividade de programas e ações implementadas por meio da Secretaria Municipal da Educação;

II - Monitoramento da aprendizagem dos estudantes em processo de alfabetização, avaliado pelos instrumentos de acompanhamento pedagógico realizado pelos professores, coordenadores, gestores das unidades educacionais, com acompanhamento da equipe técnico-pedagógica (orientador pedagógico, formadores) da Secretaria Municipal da Educação;

III - Acompanhamento dos registros das ações planejadas para recompor as aprendizagens dos estudantes em processo de alfabetização;

IV - Análise de resultados de avaliações internas e externas e incentivo ao uso deles nos processos de ensino – aprendizagem;

V - Desenvolvimento de indicadores municipais para avaliar a eficácia escolar na alfabetização, que priorizem a fluência em leitura oral, a competência leitora, a proficiência em escrita e em matemática;

VI - Incentivo ao desenvolvimento de pesquisas acadêmicas para avaliar programas e ações desta Política.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal da Educação e as equipes gestoras escolares, conforme a Política Municipal de Alfabetização, a elaboração do Plano de Trabalho Anual de Alfabetização.

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Educação a coordenação estratégica dos programas e das ações decorrentes da Política Municipal de Alfabetização, bem como, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação, o acompanhamento e o monitoramento da execução dessa política.

Art. 12. Fica autorizada a designação da Comissão de Trabalho Intersetorial de apoio às famílias e estudantes em idade de alfabetização da rede Municipal.

Art. 13. Fica revogado o Decreto Nº 3546, de 25 de maio de 2026.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhal, 23 de julho de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:3E89B99E

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESPOSTA ESCLARECIMENTO PE 027

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 096/2026
Pregão Eletrônico nº027/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, LIMPEZA, HIGIENE HOSPITALAR E INSUMOS DESTINADOS ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONQUISTA/MG, COM A FINALIDADE DE SUPRIR AS NECESSIDADES OPERACIONAIS E A DEMANDA CONTÍNUA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, GARANTINDO A ADEQUADA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES, A SEGURANÇA SANITÁRIA DOS AMBIENTES E A QUALIDADE DOS ATENDIMENTOS PRESTADOS À POPULAÇÃO POR MEIO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).

Trata-se de solicitação de esclarecimento relativo ao Edital do Pregão Eletrônico acima mencionado, formulado por empresa interessada em participar do referido certame.

DA ADMISSIBILIDADE E DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO

A Lei nº 14.133/21, estabelece em seu art.164, que “qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame”.

Considerando que a abertura do certame está marcada para o dia 28/07/2026 e que os pedidos de esclarecimentos foram protocoladas nos dias 23/07/26, as mesmas se encontram tempestivas, razão pela qual partiremos à análise do mérito.

O Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, estabelece em seu art. 17, inciso II, o seguinte:

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial: [...] II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

Preliminarmente há que se esclarecer que o referido pedido de esclarecimento não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em efeito suspensivo, tampouco sua remessa à autoridade superior, tendo o Pregoeiro nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso, conforme a legislação pertinente.

DOS ESCLARECIMENTOS

. Gostaríamos de esclarecer se, para os itens de Soro Fisiológico 0,9%, serão aceitas propostas com apresentação em frasco, ou se a Administração aceitará exclusivamente a apresentação em bolsa, conforme especificação do edital.

DA APRECIACÃO DOS ESCLARECIMENTOS

Conforme consta no Decreto nº. 10.024/2019, o Pregoeiro poderá requisitar subsídios dos responsáveis pela elaboração dos anexos que acompanham o instrumento convocatório, se não vejamos:

Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial: [...] II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

Neste sendo, esta Pregoeira/Agente de Contratação encaminhou a solicitação para conhecimento da Secretaria requisitante anexo aos

autos, com intuito de analisar e responder ao esclarecimento apresentado.

Sim poderá ser apresentado em frasco.

Isto posto e considerando ter saneadas as dúvidas, o conteúdo deste expediente será publicado no Diário oficial do Município e na Plataforma Licitanet, de acordo com os termos do parágrafo único, do art. 164, da Lei Federal nº 14.133/21,

Conquista, 23 de julho de 2026

IARA MARIA RIBEIRO

Agente de Contratação

Publicado por:

Iara Maria Ribeiro

Código Identificador:ACF37D48

PROCURADORIA JURÍDICA

DECRETO MUNICIPAL Nº 4887/2026, DE 23 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA - Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 207, I da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado, a partir do dia 23/07/2026 o Sr. **HERMÓGITO ZANINI DA SILVA** do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isis Vieira Abate

Código Identificador:5915B646

PROCURADORIA JURÍDICA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2026.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADA: PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE LOURDES

DO OBJETO: A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONQUISTA/MG, ATRAVÉS DO FUMPAC, E A PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE LOURDES PARA A REALIZAÇÃO DA “123ª FESTA DO SENHOR BOM JESUS”, QUE ACONTECERÁ DE 28 DE JULHO A 10 DE AGOSTO DE 2026.

DO VALOR: O MONTANTE TOTAL DE RECURSOS A SEREM EMPREGADOS NA EXECUÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE TERMO DE FOMENTO É R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

VIGÊNCIA: O PRAZO PARA EXECUÇÃO DA PRESENTE PARCERIA SERÁ DA ASSINATURA ATÉ 10 DE AGOSTO DE 2026.

CONQUISTA- MG, 23 DE JULHO DE 2026.

FERNANDA NATALIA DE SOUZA SOARES

Procuradora Adjunta do Município.

Publicado por:

Fernanda Natalia de Souza Soares

Código Identificador:FEBD348D

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE COQUEIRAL

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026

Processo Licitatório nº 063/2026

Dispensa Eletrônica nº 009/2026

O Município de Coqueiral/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando a aquisição de 01 (uma) fragmentadora de papel profissional, tensão 110 V, dotada de engrenagens e raspadores metálicos e capacidade mínima para fragmentação simultânea de 20 folhas, destinada à destruição segura de documentos contendo informações sigilosas e dados pessoais, visando atender às necessidades da Administração Municipal.

Critério de julgamento: Menor preço global.

Valor estimado: R\$ 7.853,33 (sete mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos).

Recebimento das propostas: até às 08h00min do dia 31/07/2026.

Início da sessão pública: às 08h05min do dia 31/07/2026, por meio do Portal de Compras Públicas.

Local da sessão: www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Aviso de Contratação Direta, o Termo de Referência e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal de Compras Públicas e no Portal Oficial do Município.

Coqueiral/MG, 22 de julho de 2026.

ROSSANO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Planejamento e Finanças.

Publicado por:

Rafaela Lima Porto Rodrigues

Código Identificador:6CBDD5D5

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2024 – MODALIDADE: PREGÃO – ADESÃO.

Processo Licitatório nº 068/2024 – Modalidade: Pregão – Adesão.

Contrato: nº 58/2024.

Contratada: ONO TECNOLOGIA E SEGURANÇA DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.131.342/0001-46.

Objeto do Contrato: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 143/2023, oriunda do Processo nº 019/2023 – Pregão Eletrônico nº 007/2023, do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas – CIMAG, visando à contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de videomonitoramento, compreendendo instalação, fornecimento de infraestrutura, equipamentos, configurações, licenciamento de software, capacitação, treinamento, manutenção preventiva, corretiva e suporte técnico.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses.

Nova Vigência: 20/07/2026 a 19/07/2027.

Valor do Período Prorrogado: R\$ 228.273,72 (duzentos e vinte e oito mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos).

Fundamento Legal: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Coqueiral/MG, 17 de julho de 2026.

GUILHERME MOREIRA CAMILO

Secretário Municipal de Tecnologia da Informação

Publicado por:

Rafaela Lima Porto Rodrigues

Código Identificador:F33FC5F2

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2026

Processo Licitatório nº 077/2026
Pregão Eletrônico nº 031/2026
Sistema de Registro de Preços

O Município de Coqueiral/MG torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 3.005/2023 e demais normas aplicáveis, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares destinados ao abastecimento das unidades da rede assistencial da Secretaria Municipal de Saúde de Coqueiral/MG, abrangendo a Atenção Primária e a Atenção Especializada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: das 15h00 do dia 22/07/2026 até às 08h00 do dia 05/08/2026.

Início da sessão pública: às 08h05min do dia 05/08/2026.

Modo de disputa: Aberto.

Valor estimado: R\$ 710.608,72 (setecentos e dez mil, seiscentos e oito reais e setenta e dois centavos).

O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Compras Públicas e no Portal Oficial do Município de Coqueiral/MG.

Coqueiral/MG, 22 de julho de 2026.

JÉSSICA PINHEIRO SILVA

Pregoeira Oficial
Portaria nº 044/2026

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:BB4B5F7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato do contrato Nº 125/2026:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA E ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PMF NO DISTRITO DE LUIZ PIRES DE MINAS, NESTE MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS/MG
CONTRATADO: PILLARIS COMERCIO - SERVICOS E PREMOLDADOS LTDA.
CNPJ: Nº 55.528.189/0001-81

VALOR TOTAL: R\$ 512.690,00 (quinhentos e doze mil e seiscentos e noventa reais).

PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.
VIGÊNCIA INICIAL: 23/07/2026.
VIGÊNCIA FINAL: 23/07/2027.

O contrato em sua integralidade disponível no Site da Municipal na aba "Licitações": <https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao>, e na plataforma LICITARDIGITAL <https://app.licitardigital.com.br/>.

Coração de Jesus/MG, Quarta-feira 22 de Julho de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO

Prefeito Municipal

LUCAS EDMAR SOARES VELOSO

Pillarís Comercio - Servicos e Premoldados LTDA

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:C5EFA431

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato do contrato Nº 126/2026:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PMF NOS DISTRITOS DE ALVAÇÃO, PONTE DOS CIGANOS E SÃO GERALDO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS/MG
CONTRATADO: PILLARIS COMERCIO - SERVICOS E PREMOLDADOS LTDA.
CNPJ: Nº 55.528.189/0001-81

VALOR TOTAL: R\$ 466.785,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil e setecentos e oitenta e cinco reais).

PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.
VIGÊNCIA INICIAL: 23/07/2026.
VIGÊNCIA FINAL: 23/07/2027.

O contrato em sua integralidade disponível no Site da Municipal na aba "Licitações": <https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao>, e na plataforma LICITARDIGITAL <https://app.licitardigital.com.br/>.

Coração de Jesus/MG, Quarta-feira 22 de Julho de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO

Prefeito Municipal

LUCAS EDMAR SOARES VELOSO

Pillarís Comercio - Servicos e Premoldados LTDA

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:917BFFBC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 04/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Concorrência** nº **04/2026**, Processo Administrativo nº **57/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA E ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO DISTRITO DE LUIZ PIRES DE MINAS, NESTE MUNICÍPIO.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
PILLARIS COMERCIO - SERVICOS E PREMOLDADOS LTDA - 55.528.189/0001-81 pillarislacacoes@yahoo.com - (38) 99730-8496	607.531,73	512.690,00	94.841,73 Proveito (15,61%)
Totais	607.531,73	512.690,00	94.841,73

			Proveito 15,61%)

Detalhes

Fornecedor: PILLARIS COMERCIO - SERVICOS E PREMOLDADOS LTDA - CPF/CNPJ: 55.528.189/0001-81				
Lote 1		Data/Hora da Adjudicação - 22/07/2026 09:07:55		
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PMF NO DISTRITO DE LUIZ PIRES DE MINAS				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PMF NO DISTRITO DE LUIZ PIRES DE MINAS	1,00	SERVIÇO	512.690,00	512.690,00

Coração De Jesus, 22 de Julho de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Autoridade Competente

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:7FC1ACC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 04/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Concorrência** nº **04/2026**, Processo Administrativo nº **57/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA E ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO DISTRITO DE LUIZ PIRES DE MINAS, NESTE MUNICÍPIO.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
PILLARIS COMERCIO - SERVICOS E PREMOLDADOS LTDA - 55.528.189/0001-81 pillarislocacoes@yahoo.com - (38) 99730-8496	607.531,73	512.690,00	94.841,73 Proveito 15,61%)
Totais	607.531,73	512.690,00	94.841,73 Proveito 15,61%)

Detalhes

Fornecedor: PILLARIS COMERCIO - SERVICOS E PREMOLDADOS LTDA - CPF/CNPJ: 55.528.189/0001-81				
Lote 1		Data/Hora da Homologação - 22/07/2026 09:08:01		
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PMF NO DISTRITO DE LUIZ PIRES DE MINAS				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM PMF NO DISTRITO DE LUIZ PIRES DE MINAS	1,00	SERVIÇO	512.690,00	512.690,00

Coração De Jesus, 22 de Julho de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Autoridade Competente

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:8E62508F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PL 74/2026

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. **Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 74/2026, Pregão Eletrônico nº 39/2026**, do tipo Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos destinados ao desenvolvimento e ao apoio das atividades esportivas, recreativas e de

lazer promovidas pelo Setor de Esportes do Município de Coronel Xavier Chaves. **Limite de acolhimento das propostas: dia 06/08/2026 às 07h59min. Disputa: 06/08/2026, às 08h30min, na Plataforma LICITAPP**, (<https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br/>). O edital está disponível no site www.coronelxavierchaves.mg.gov.br. Mais informações na Prefeitura Municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min. Tel.: (32) 3216-1053 / (32) 99199-6496 (*WhatsApp*).

Coronel Xavier Chaves, 23 de julho de 2026.

JULIANA JAQUES CAMARGOS
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:7C03E7B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE
CONTRATAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025
CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 012/2025

Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços especializados na área da saúde, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Córrego Danta/MG, conforme condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 002/2025.

Aos vinte e dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, às 14h15min, reuniu-se a Comissão Permanente de Contratação do Município de Córrego Danta/MG, na sala do Setor de Licitações, para proceder à análise da documentação apresentada pela empresa **GASTROMED LTDA**, inscrita no CNPJ nº **10.194.707/0001-30**, interessada no credenciamento para prestação dos serviços referentes ao **Item 10 – Plantão Médico de 12 (doze) horas**, previsto no Edital de Credenciamento nº 002/2025.

A Comissão realizou a conferência da documentação encaminhada pela interessada, abrangendo os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e profissional, bem como as declarações e proposta comercial exigidas pelo instrumento convocatório.

Após criteriosa análise, verificou-se que a empresa apresentou documentação compatível com as exigências previstas no edital, comprovando o atendimento aos requisitos de habilitação necessários ao credenciamento, não sendo constatada qualquer irregularidade capaz de impedir sua participação no certame.

Constatou-se, ainda, que a empresa requereu credenciamento exclusivamente para o **Item 10 – Plantão Médico de 12 (doze) horas**, apresentando proposta no valor unitário de **R\$ 910,00 (novecentos e dez reais)**, correspondente ao valor estabelecido no edital, para quantitativo anual estimado de **1.500 (mil e quinhentos) plantões**, perfazendo o valor global estimado de **R\$ 1.365.000,00 (um milhão, trezentos e sessenta e cinco mil reais)**.

Diante da regularidade da documentação apresentada e do atendimento às disposições do Edital de Credenciamento nº 002/2025, a Comissão Permanente de Contratação deliberou, por unanimidade, pela **HABILITAÇÃO** da empresa **GASTROMED LTDA**, inscrita no CNPJ nº **10.194.707/0001-30**, bem como pelo seu **CREDENCIAMENTO** para prestação dos serviços correspondentes ao **Item 10 – Plantão Médico de 12 (doze) horas**, observando-se que a futura contratação ocorrerá conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante celebração do competente Contrato Administrativo, nos termos do edital e da legislação vigente.

Por fim, a Comissão determinou o encaminhamento dos autos à autoridade competente para homologação do credenciamento e adoção das providências administrativas subsequentes, inclusive a formalização da contratação, observadas as condições estabelecidas no edital.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente Ata, que, após lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão Permanente de Contratação.

Córrego Danta/MG, 22 de julho de 2026.

GABRIELLA BERNARDES DA SILVA
Membro da CPL

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Membro da CPL

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:

Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:0DE0C3A0

SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025 CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

Contratante: Município de Córrego Danta/MG, CNPJ nº 18.298.174/0001-48.

Contratada: GASTROMED LTDA, CNPJ nº 10.194.707/0001-30.

Objeto: Prestação de serviços médicos na especialidade de Plantão Médico de 12 (doze) horas, correspondente ao Item 10 do Edital de Credenciamento nº 002/2025, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Córrego Danta/MG.

Valor: R\$ 910,00 (novecentos e dez reais) por plantão médico de 12 (doze) horas, perfazendo o valor global estimado de R\$ 1.365.000,00 (um milhão, trezentos e sessenta e cinco mil reais), considerando o quantitativo anual estimado de 1.500 (mil e quinhentos) plantões.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Data da Assinatura: 22 de julho de 2026.

Fundamento Legal: Art. 74, inciso IV, c/c art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Córrego Danta/MG, 22 de julho de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:5ACADC42

SETOR DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025 CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 72, inciso VIII, 74, inciso IV, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA/MG**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e considerando o disposto nos arts. 72, inciso VIII, 74, inciso IV, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO a regular instrução do Processo Licitatório nº 052/2025;

CONSIDERANDO a Ata da Comissão Permanente de Contratação, que concluiu pelo atendimento integral das exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 002/2025 e pela habilitação da empresa interessada;

CONSIDERANDO que a hipótese de contratação decorre de credenciamento, modalidade de contratação direta expressamente

prevista nos arts. 74, inciso IV, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da contratação;

CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável ao prosseguimento do procedimento;

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR, nos termos do art. 72, inciso VIII, c/c os arts. 74, inciso IV, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a **Inexigibilidade de Licitação nº 012/2025**, decorrente do **Credenciamento nº 002/2025**, destinada ao credenciamento da empresa **GASTROMED LTDA**, inscrita no CNPJ nº **10.194.707/0001-30**, para prestação de serviços médicos na especialidade de **Plantão Médico de 12 (doze) horas**, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Córrego Danta/MG.

Art. 2º AUTORIZAR a formalização do respectivo Contrato Administrativo e a realização das despesas decorrentes da presente contratação, observadas as disposições constantes do processo administrativo e as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 002/2025.

Art. 3º DETERMINAR a publicação do presente ato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial do Município, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG.

CONTRATADA: GASTROMED LTDA.

CNPJ: 10.194.707/0001-30.

OBJETO: Prestação de serviços médicos na especialidade de Plantão Médico de 12 (doze) horas, correspondente ao **Item 10** do Edital de Credenciamento nº 002/2025, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Córrego Danta/MG.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 910,00 (novecentos e dez reais) por plantão.

QUANTITATIVO ANUAL ESTIMADO: 1.500 (mil e quinhentos) plantões.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.365.000,00 (um milhão, trezentos e sessenta e cinco mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 02.14.01 -

Dotação/Classificação: 10.301.0020.2201.3.3.90.39.00 - **Ficha:** 501 -

Fontes de Recursos: 1.500.000.0000, 1.600.000.0000, 1.621.000.0000.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

Publique-se.

Cumpra-se.

Córrego Danta/MG, 22 de Julho de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:E98F3B1B

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 028/2026

Dispõe sobre a autorização de servidor municipal para condução de veículos da frota municipal, no exercício de suas funções.

O **Prefeito Municipal de Cristiano Otoni**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente o contido no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a necessidade de atendimento das demandas administrativas e operacionais do Município;

Considerando que o servidor abaixo nomeado possui Carteira Nacional de Habilitação válida e compatível com o tipo de veículo a ser conduzido;

Resolve:

Art. 1º. Autorizar o servidor abaixo relacionado a conduzir veículos pertencentes à frota do Município de Cristiano Otoni, no exercício de suas funções.

1) **Pedro Vinícius Borges Fonseca**, ocupante do cargo de Chefe de Setor de Assessoria;

Art. 2º. Os servidores autorizados deverão zelar pelo bom uso do veículo, obedecer às normas de trânsito vigentes, e responderá por quaisquer infrações ou danos causados por uso indevido ou imprudente.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se tão inteiramente como nele se contém.

Cristiano Otoni, 22 de julho de 2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Roberto de Rezende

Código Identificador:9ABA357F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026.

O município de Cristiano Otoni - MG, torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico Nº 17/2026, autorizado pelo PL Nº 26/2026, objetivando Contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de pré-moldados em cimento para atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura de Cristiano Otoni - MG. Dia 06/08/2026 às 09h10min. Edital disponível em www.cristianootoni.mg.gov.br na plataforma <https://cristianootoni.licitapp.com.br/>

Cristiano Otoni, 23/07/2026.

BRUNA DE FÁTIMA VIEIRA

Agente de Contratação/ Pregoeira

Publicado por:

Bruna de Fátima Vieira

Código Identificador:C421D626

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026.

O município de Cristiano Otoni - MG, torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico Nº 18/2026, autorizado pelo PL Nº 27/2026, objetivando a contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de veículos 0km, nos termos das Resoluções Estaduais 10.366/2025 e 10.415/2026 em atendimento às Secretarias Municipais de Cristiano Otoni - MG. Dia 06/08/2026 às 13h00min. Edital disponível em www.cristianootoni.mg.gov.br na plataforma <https://cristianootoni.licitapp.com.br/>

Cristiano Otoni, 23/07/2026.

BRUNA DE FÁTIMA VIEIRA

Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:

Bruna de Fátima Vieira

Código Identificador:DE11F0B5

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 3º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024

Objeto: Fica alterado o representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, passando de Valério Diniz Mourthé para Adriano de Lima Fernandes, a partir de 25/05/2026, conforme Portaria nº 14.497/2026; Reequilibra os valor do item 43/41 da Ata de Registro de Preços nº 075/2025, no percentual de 43,058%; Em decorrência do reequilíbrio econômico-financeiro, a Ata de Registro de Preços nº 075/2025 sofrerá um impacto financeiro no valor total de R\$3.283,00 (três mil, duzentos e oitenta e três reais), sendo R\$1.421,00 (mil, quatrocentos e vinte e um reais) o valor da Secretaria Municipal de Assistência Social, R\$98,00 (noventa e oito reais) da Secretaria Municipal de Saúde e R\$1.764,00 (mil, setecentos e sessenta e quatro reais) o valor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbano, passando o valor da Ata de Registro de Preços para R\$22.126,65 (vinte e dois mil, cento e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos) - Data: 16/07/2026 - PARTE: CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA - ME - CNPJ:21.016.690/0001-47.

Publicado por:

Maria Izildinha Nascimento de Oliveira

Código Identificador:8328D8CD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

Objeto: Registro de Preços para aquisição de material para pesquisa e controle de vetores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – Valor: R\$14.397,00 – Data: 20/07/2026 – GABRIELA APARECIDA DOS SANTOS – ME – CNPJ: 53.185.903/0001-50.

Publicado por:

Maria Izildinha Nascimento de Oliveira

Código Identificador:915283D0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

Objeto: Registro de Preços para aquisição de material para pesquisa e controle de vetores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – Valor: R\$3.595,80 – Data: 20/07/2026 – ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA-EPP – CNPJ: 46.423.434/0001-03.

Publicado por:

Maria Izildinha Nascimento de Oliveira

Código Identificador:5534B7F5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

Objeto: Registro de Preços para aquisição de material para pesquisa e controle de vetores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curvelo, Estado

de Minas Gerais – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – Valor: R\$21.000,00 – Data: 20/07/2026 – JCV COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA– EPP– CNPJ: 16.864.240/0001-74.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:F4C502E3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2026 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 017/2026

Objeto: Registro de Preços para aquisição de material para pesquisa e controle de vetores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – Valor: R\$1.753,20 – Data: 20/07/2026 – NÚCLEO EPI, SALVAMENTO E OUTROS LTDA – ME– CNPJ: 51.411.904/0001-40.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:0CE6694A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2026 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 017/2026

Objeto: Registro de Preços para aquisição de material para pesquisa e controle de vetores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – Valor: R\$37.484,00 – Data: 20/07/2026 – W.L. BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA – EPP– CNPJ: 06.150.919/0001-48.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:57257DED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2026 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 017/2026

Objeto: Registro de Preços para aquisição de material para pesquisa e controle de vetores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – Valor: R\$820,95 – Data: 20/07/2026 – YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-ME– CNPJ: 51.740.794/0001-60.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:72C94E17

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.794, DE 22 DE JULHO DE 2026

INCLUI FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal

nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025, a fonte de recursos 2.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos, na dotação orçamentária 02.06.01.04.129.0435.2369.3.3.90.30.00, ficha 220.

Art. 2º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 Administração
04.129 Administração de Receitas
04.129.0435 Gestão da Receita Pública
04.129.0435.2369 Gestão Tributária e Cadastro Técnico
3.3.90.30.00 220 Material de Consumo R\$28.300,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$28.300,00
TOTAL: R\$28.300,00

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro no valor de R\$28.300,00.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 22 de julho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:EDCA1BC8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.795, DE 22 DE JULHO DE 2026

INCLUI ELEMENTO DE DESPESA, FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025, o elemento de despesa 3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas, fonte de recursos 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos, na dotação orçamentária 02.05.01.04.122.0408.2022.

Art. 2º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 SUBSECRETARIA PEDAGÓGICA
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade pela Qualidade
12.361.1201.2138 Desenvolvimento de Atividades Curriculares
3.3.90.39.00 506 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$110.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$110.000,00
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 Administração
04.122 Administração Geral

04.122.0408 Administração Geral e Suporte Operacional
04.122.0408.2022 Gestão da Secretaria Municipal de Administração
3.3.90.47.00 1079 Obrigações Tributárias e Contributivas R\$1.020,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$1.020,00
TOTAL: R\$111.020,00

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:

02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 Administração
04.126 Tecnologia da Informação
04.126.0408 Administração Geral e Suporte Operacional
04.126.0408.2021 Gestão e Suporte de Infraestrutura de TI
4.4.90.52.00 155 Equipamento e Material Permanente R\$1.020,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$1.020,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 SUBSECRETARIA PEDAGÓGICA
12 Educação
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil – Primeiros Passos
12.365.1202.2136 Conservação de Prédios Escolares
3.3.90.30.00 522 Material de Consumo R\$60.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$60.000,00
12.365.1202.2143 Desenvolvimento Infantil (0 a 5 anos)
3.3.90.30.00 529 Material de Consumo R\$20.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$20.000,00
4.4.90.52.00 532 Equipamento e Material Permanente R\$30.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$30.000,00
TOTAL: R\$111.020,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 22 de julho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:3D78371F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O MUNICÍPIO DE CURVELO TORNA PÚBLICO O EDITAL
DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 17/2026**

O Município de Curvelo torna público o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 17/2026. Período de inscrições: de 27/07/2026 a 01/08/2026. O edital completo e demais informações estão disponíveis no site da Prefeitura de Curvelo (www.curvelo.mg.gov.br) ou pelo telefone (38) 3722-2504.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:B5D171D7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.674, DE 22 DE JULHO DE 2026**

ALTERA A PORTARIA Nº 13.431, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025, QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CURVELO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 18/2026/DEPAC/SMCDLT, da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o item 1 da alínea “e” do inciso I do art. 1º da Portaria nº 13.431, de 12 de fevereiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

(...)

e) (...)

1. membro efetivo: Vinícius Frederico de Oliveira Freitas de Carvalho;”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de julho de 2026.

Curvelo, 22 de julho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:4FBC4764

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
22/07/26	62.525-6 - Fundeb	R\$ 3.671,18
23/07/26	73.080-7 - FEP	R\$ 218.107,24

Curvelo, 23 de julho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:79A12496

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL
DA PORTARIA Nº 14.668, DE 17 DE JULHO DE 2026**

EXONERA ANNE JENNIFER SMITH XAVIER REIS DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO MUNICIPAL (DAM), NÍVEL 18, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CURVELO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 420/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Anne Jennifer Smith Xavier Reis, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 119.xxx.xxx-05, do cargo de provimento em comissão de Direção e Assessoramento Municipal (DAM), Nível 18, denominação complementar de Gerente, constante do Anexo III da Lei Complementar nº 235, de 13 de maio de 2026, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal de Curvelo, da Gerência de Gestão Territorial e Planejamento Urbano, vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2026.

Curvelo, 17 de julho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:961A9F27

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL
DA PORTARIA Nº 14.669, DE 17 DE JULHO DE 2026**

NOMEIA ANNE JENNIFER SMITH XAVIER
REIS NO CARGO DE SECRETÁRIO
MUNICIPAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 420/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Anne Jennifer Smith Xavier Reis, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 119.xxx.xxx-05, para exercer o cargo de Secretário Municipal, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, pertencente ao Grupo de Direção Superior Municipal (DSM), conforme Anexo II da Lei Complementar nº 235, de 13 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de julho de 2026.

Curvelo, 17 de julho de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:79DE398E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 360, DE 09 DE JULHO DE 2026.**

Nomeia interinamente substituta para servidora ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda, durante período de férias regulamentares, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno no 334/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração e o Memorando Interno nº 160/2026 da Secretaria Municipal de Fazenda,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a servidora **GRACE KELLY MARIA** para ocupar, interinamente, o cargo de **Diretora de Fiscalização e Tributação**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda, em substituição à servidora **Bárbara Moreira Batista Maciel**, titular do cargo, do dia 20 de julho a 31 de julho de 2026,

período em que a servidora substituída permanecerá afastada em decorrência de férias regulamentares.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 09 de julho de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:BFA944C1

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 363, DE 13 DE JULHO DE 2026.**

Nomeia, em substituição, membros para recompor o Conselho Gestor da APA Municipal Serra dos Cristais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a criação da Área de Proteção Ambiental – APA Municipal Serra dos Cristais, nos termos da Lei Complementar nº 178, de 29 de setembro de 2023;

Considerando a previsão na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, e no Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, de um Conselho para cada Unidade de Conservação (UC);

Considerando o Decreto no 600, de 20 de outubro de 2025, que “Nomeia membros para compor o Conselho Gestor da APA Municipal Serra dos Cristais, e dá outras providências”;

E considerando o Memorando no 57/2026 da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, que aponta a necessidade de recomposição do Conselho, com as respectivas indicações,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo descritos para recompor o Conselho Gestor da APA Municipal Serra dos Cristais:

I- Representantes de Órgãos Públicos:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente:

Titular – Dayane Dias Fonseca;

Suplente – Yasmin França Mota.

b) Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico:

Titular – Alberis Vinícius Cristiano Mafra;

Suplente – Luciana Aparecida Pereira.

c) Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo:

Titular – Walter Cardoso França Júnior;

Suplente – Karla Aparecida Lopes Benfica.

Art.2º. As demais disposições do Decreto nº 600, de 20 de outubro de 2025, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 13 de julho de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:29082375

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 364, DE 14 DE JULHO DE 2026.

Declara vacância de cargo público de servidora efetiva por motivo de aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a autonomia do Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV na condução dos processos instaurados com vistas à concessão de benefícios previdenciários aos servidores municipais;

Considerando a recomendação do FUMPREV para que, após a concessão de aposentadoria pelo Fundo, sejam expedidos decretos dispondo apenas sobre a vacância e disponibilidade do cargo até então ocupado por servidor que se aposentou;

E considerando o Memorando Interno nº 338/2026 de lavra da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º - Em decorrência da Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial do Professor, com proventos integrais, com paridade, da servidora **ALMIRA CRISTIANO GUIEIRO**, matrícula 1430, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concedida pelo Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV por meio da Portaria nº 31/2026, de 01o de junho de 2026, fica decretada a vacância do cargo de provimento efetivo de Professor P1, nos termos do artigo 72, inciso VI, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º - Em face da vacância do cargo, fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01o de junho de 2026.

Diamantina (MG), 14 de julho de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:17DFFFF8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 365, DE 14 DE JULHO DE 2026.

Declara vacância de cargo público de servidora efetiva por motivo de aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a autonomia do Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV na condução dos processos instaurados com vistas à concessão de benefícios previdenciários aos servidores municipais;

Considerando a recomendação do FUMPREV para que, após a concessão de aposentadoria pelo Fundo, sejam expedidos decretos dispondo apenas sobre a vacância e disponibilidade do cargo até então ocupado por servidor que se aposentou;

E considerando o Memorando Interno nº 338/2026 de lavra da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º - Em decorrência da Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais, sem paridade, da servidora **TEREZA NOGUEIRA DE SOUZA LIMA**, matrícula 88378, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concedida pelo Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV por meio da Portaria nº 29/2026, de 01o de junho de 2026, fica decretada a vacância do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Secretaria Escolar, nos termos do artigo 72, inciso VI, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º - Em face da vacância do cargo, fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01o de junho de 2026.

Diamantina (MG), 14 de julho de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:941AD757

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 366, DE 14 DE JULHO DE 2026.

Declara vacância de cargo público de servidora efetiva por motivo de aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a autonomia do Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV na condução dos processos instaurados com vistas à concessão de benefícios previdenciários aos servidores municipais;

Considerando a recomendação do FUMPREV para que, após a concessão de aposentadoria pelo Fundo, sejam expedidos decretos dispondo apenas sobre a vacância e disponibilidade do cargo até então ocupado por servidor que se aposentou;

E considerando o Memorando Interno nº 338/2026 de lavra da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º - Em decorrência da Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade, da servidora **SORAIA DA CONCEIÇÃO MIRANDA**, matrícula 88499, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concedida pelo Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV por meio da Portaria nº 30/2026, de 01o de junho de 2026, fica decretada a vacância do cargo de provimento efetivo de Servente Escolar, nos termos do artigo 72, inciso VI, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º - Em face da vacância do cargo, fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01o de junho de 2026.

Diamantina (MG), 14 de julho de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:2C3F6182

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 367, DE 15 DE JULHO DE 2026.**

Exonera servidor ocupante de cargo efetivo no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno no 340 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração que traz, em anexo, documentação apresentada pelo servidor solicitando sua exoneração do cargo público,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, a partir de 22 de julho de 2026, o servidor **CARLOS EDUARDO SILVA LOPES**, matrícula no 96455, do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 15 de julho de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:8E557783

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 368, DE 15 DE JULHO DE 2026.**

Declara vacância de cargo público de servidor efetivo por motivo de exoneração.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 15, de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal;

E considerando o Memorando Interno no 340/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º - Em decorrência da exoneração do servidor **CARLOS EDUARDO SILVA LOPES**, a partir de 22 de julho de 2026, por meio do Decreto nº 367, fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços**, nos termos do artigo 72, inciso I, da Lei Complementar nº 15, de 12 de junho de 1995, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 2º - Em face da vacância do cargo, fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social autorizada a disponibilizar o cargo ora vago para ser preenchido na forma prevista em lei.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 15 de julho de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:0F8B6A93

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 369, DE 15 DE JULHO DE 2026.**

Exonera servidor ocupante de função gratificada no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno no 340/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 22 de julho de 2026, o servidor **CARLOS EDUARDO SILVA LOPES**, da função gratificada de **Coordenador do Setor de Vigilância Socioassistencial**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 15 de julho de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:55EE8E66

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO DECRETO Nº 353, DE 06 DE JULHO DE 2026.**

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a retificação para corrigir erro material no Decreto nº 353, de 06 de julho de 2026, publicada no site oficial da AMM no dia 07 de julho de 2026, dado o erro material presente no artigo 2º que, em vez de mencionar a exoneração da servidora Patrícia da Cruz Fagundes para o cargo de “*Diretor Escolar I*”, conforme publicado, deve constar sua exoneração para o cargo de “*Coordenadora Escolar*”. Ante o exposto, é a presente retificação para alterar o teor do Decreto nº 353, de 06 de julho de 2026.

Fica republicado o Decreto nº 353, de 06 de julho de 2026, o qual mantém a mesma redação, retificando apenas as referidas disposições conforme explicitado acima:

DECRETO Nº 353, DE 06 DE JULHO DE 2026.

Exonera servidores ocupantes de cargos comissionados no Poder Executivo Municipal de Diamantina, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 330/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, e o Memorando Interno número 129/2026 da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o Decreto nº 11, de 09 de janeiro de 2026, que “Regulamenta o processo de consulta pública democrática de escolha e de avaliação de desempenho dos cargos comissionados de Diretor, Vice-Diretor e Coordenador Escolar, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Diamantina e dá outras providências;”

Considerando a RESOLUÇÃO SME Nº 02, DE 17 DE ABRIL DE 2026, que “Estabelece normas para o processo de consulta pública democrática de escolha de servidor para o cargo de provimento em comissão de Diretor, de Vice-Diretor e de Coordenador das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Diamantina/MG, e trata de outros dispositivos correlatos;”

Considerando a RESOLUÇÃO SME Nº 03, DE 24 DE JUNHO DE 2026, que “Estabelece diretrizes operacionais para os procedimentos

administrativos e pedagógicos de registro das Unidades Escolares no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Diamantina - MG, em virtude dos preceitos advindos da Resolução CEE/MG nº 496/2023 e outras providências;"

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 14 de abril de 2026, a servidora ocupante de cargo comissionado no Poder Executivo Municipal de Diamantina abaixo especificado:

SERVIDOR	CARGO COMISSIONADO
Ana Kelle Santos	Coordenador Escolar

Art. 2º - Ficam exonerados, a partir de 22 de junho de 2026, os servidores ocupantes de cargos comissionados no Poder Executivo Municipal de Diamantina abaixo especificados:

SERVIDOR	CARGO COMISSIONADO
Deise Pedrelina Coelho Porto	Coordenadora Escolar
Patrícia da Cruz Fagundes	Coordenadora Escolar
Luciene de Jesus Pereira	Supervisor do Setor de Supervisão Pedagógica Itinerante

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 14 de abril de 2026.

Diamantina (MG), 06 de julho de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moizes José Lopes Filho

Código Identificador:1012BFF5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 060, DE 14 DE JULHO DE 2026.

Autoriza servidores públicos municipais a conduzirem veículo oficial do Poder Executivo do Município de Diamantina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o artigo 1º, parágrafos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 3.452, de 31 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a utilização de veículo automotor oficial da Administração Direta e Indireta do Município e dá outras providências;

E considerando o teor do Memorando nº 1192/2026 proveniente da Gerência de Frotas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar os servidores abaixo a conduzirem veículo oficial, pelo prazo de 90 (noventa) dias, haja vista os motivos de relevância e urgência justificados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS			
Nome	Cargo	CNH	Vencimento - CNH
Mauro Santos Ferreira	Auxiliar de Serviços de Obras Públicas	04999341330	03/09/2035
Geremias Patrício do Carmo	Auxiliar de Serviços de Obras Públicas	04124894940	30/11/2033

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 14 de julho de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moizes José Lopes Filho

Código Identificador:574C7D1B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 061, DE 15 DE JULHO DE 2026.

Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com o Centro Humanitário do Bairro da Palha e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal nº 29, de 19 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e no Decreto Municipal nº 29, de 19 de janeiro de 2018, que, respectivamente, estabelece e regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a regulamentação esculpida pelo Decreto Municipal nº 29, de 19 de janeiro de 2018, que "Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil no âmbito do Município de Diamantina, e dá outras providências";

Considerando a necessidade de se firmar termos de fomento, termos de colaboração e/ou acordos de cooperação visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parcerias do Município com as organizações da sociedade civil;

Considerando que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria celebrada com OSC, bem como a designação de gestor para a parceria celebrada;

E considerando o teor do Memorando Interno nº 130/2026, de lavra da Diretoria de Convênios, Prestação de Contas e Captação de Recursos da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, como órgão colegiado, a Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o inciso XVII do artigo 2º do Decreto 29, de 19 de janeiro de 2018, que terá como competência o monitoramento e avaliação, e o gestor da parceria, para Dispensa de Chamamento que será celebrado com o Centro Humanitário do Bairro da Palha, cujo objeto é a contratação de treinador para aulas práticas e teóricas da escolinha de futebol TURMA A, respeitado o disposto na legislação pertinente.

Art. 2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

I - Cinara Lemos Meira Souza;

II- Moises Luiz Martins;

III- Viviane Patrícia Salis Moreira.

Parágrafo único. Fica nomeado como gestor da parceria, na condição de titular, o servidor Luciano dos Santos, e na condição de suplente, o servidor Luís Carlos Ferreira.

Art. 3º - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 15 de julho de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moizes José Lopes Filho

Código Identificador:7F26EC95

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062, DE 15 DE JULHO DE 2026.**

Institui Comissão de Monitoramento e Avaliação destinada a monitorar e avaliar a parceria celebrada com o Centro Humanitário do Bairro da Palha e designa gestor da respectiva parceria, nos termos de que trata a Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Municipal nº 29, de 19 de janeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e no Decreto Municipal nº 29, de 19 de janeiro de 2018, que, respectivamente, estabelece e regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a regulamentação esculpida pelo Decreto Municipal nº 29, de 19 de janeiro de 2018, que “Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil no âmbito do Município de Diamantina, e dá outras providências”;

Considerando a necessidade de se firmar termos de fomento, termos de colaboração e/ou acordos de cooperação visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parcerias do Município com as organizações da sociedade civil;

Considerando que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação como órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria celebrada com OSC, bem como a designação de gestor para a parceria celebrada;

E considerando o teor do Memorando Interno nº 131/2026, de lavra da Diretoria de Convênios, Prestação de Contas e Captação de Recursos da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir, como órgão colegiado, a Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o inciso XVII do artigo 2º do Decreto 29, de 19 de janeiro de 2018, que terá como competência o monitoramento e avaliação, e o gestor da parceria, para Dispensa de Chamamento que será celebrado com o Centro Humanitário do Bairro da Palha, cujo objeto é a contratação de treinador para aulas práticas e teóricas da escolinha de futebol TURMA B, respeitado o disposto na legislação pertinente.

Art. 2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

I - Cinara Lemos Meira Souza;

II- Moisés Luiz Martins;

III- Viviane Patrícia Salis Moreira.

Parágrafo único. Fica nomeado como gestor da parceria, na condição de titular, o servidor Luciano dos Santos, e na condição de suplente, o servidor Luís Carlos Ferreira.

Art. 3º - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 15 de julho de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moizes José Lopes Filho

Código Identificador:D6257F9B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063, DE 23 DE JULHO DE 2026.**

Altera a Portaria no 191, de 06 de março de 2025, que “Nomeia Comissão Permanente de Análise e Aprovação de EIV-CEIV, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Portaria nº 191, de 06 de março de 2025, que nomeia Comissão Permanente de Análise e Aprovação de EIV-CEIV, e dá outras providências;

E considerando o teor do Anexo no 0221007/2026 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º da Portaria no 191, de 06 de março de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica nomeada a Comissão Permanente de Análise e Aprovação de EIV – CEIV no âmbito deste Município, nos termos do Capítulo V do Decreto 320, de 16 de agosto de 2022, com a seguinte composição:

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS:

Luis Filipe Silva Ferreira;

Fabiana Ferreira de Freitas;

Bruno Souza Silva.

II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

Bárbara Moreira Batista Maciel;

Grace Kelly Maria;

Ari Fernando Teixeira.

III – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

Renato Wagner Cunha.

IV – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE:

Érika Cristina Miranda Fernandes;

Priscila Monique Lopes Campos;

Yasmin França Mota.

V-REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO:

Laíse Machado Goularte.”

Art. 2º. As demais disposições da Portaria nº 191, de 06 de março de 2025, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 23 de julho de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moizes José Lopes Filho

Código Identificador:2EE78C6F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064, DE 23 DE JULHO DE 2026.**

Altera a Portaria no 047, de 06 de março de 2025, que “Nomeia Comissão Permanente de Trabalho para análise de parcelamento de solo/regularização de loteamentos clandestinos ou irregulares no Município de Diamantina-MG, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Portaria nº 047, de 06 de março de 2025, que nomeia Comissão Permanente de Trabalho para análise de parcelamento de solo/regularização de loteamentos clandestinos ou irregulares no Município de Diamantina-MG, e dá outras providências;

E **considerando** o teor do Anexo no 0220963/2026 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2º da Portaria no 047, de 06 de março de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** - Ficam designados para comporem a Comissão Permanente de Trabalho os servidores abaixo identificados:

I - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS:

Titular: Luis Filipe Silva Ferreira.

Suplente: Guilherme Dayrell Botelho.

II - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE:

Titulares:

Gilson Padilha Sette;

Érika Cristina Miranda Fernandes.

Suplentes:

Uanderson Felipe Pires;

Yasmin França Mota.

III - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

Titulares:

Bárbara Moreira Batista Maciel;

Rubens Vinicius Fonseca;

Ari Fernando Teixeira.

Suplentes:

Bhia Ellis Fernandes e Castro;

Renan Silva Fernandes;

Lucineia Gomes.”

Art. 2º. As demais disposições da Portaria nº 047, de 06 de março de 2025, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina/MG, 23 de julho de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Moizes José Lopes Filho

Código Identificador:D57F7EA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA – AQUISIÇÃO
DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS**

A Prefeitura Municipal de Diamantina, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a publicação da intenção de Registro de preços para aquisição de Instrumentos Musicais a fim de atender às necessidades da Banda Mirim Prefeito Antônio de Carvalho Cruz e a Orquestra Sinfônica Jovem de Diamantina. As propostas comerciais deverão ser inseridas por meio da plataforma PIPE GOV, contendo valores unitários e totais, com todos os custos diretos e indiretos inclusos. Prazo final para manifestação até o dia 04 de Agosto de 2026.

Diamantina, 23 de julho de 2026.

KÁREN EGÍDIO FERREIRA

Assistente Administrativo

Publicado por:

Káren Egídio Ferreira

Código Identificador:DE5E3F5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA –
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
SERVIÇOS TECNOLÓGICOS**

A Prefeitura Municipal de Diamantina, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a publicação da intenção de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços tecnológicos de infraestrutura de interconexões, links de internet com proteção contra ataques distribuídos de negação de serviço (Anti-DDoS). As propostas comerciais deverão ser inseridas por meio da plataforma PIPE GOV, contendo valores unitários e totais, com todos os custos diretos e indiretos inclusos. Prazo final para manifestação até o dia 30 de Julho de 2026.

Diamantina, 23 de julho de 2026.

KÁREN EGÍDIO FERREIRA

Assistente Administrativo

Publicado por:

Káren Egídio Ferreira

Código Identificador:484ED8F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA – COTAÇÃO
ELETRÔNICA Nº 22/2026 – AQUISIÇÃO DE
INSTRUMENTOS MÚSICAIS**

A Prefeitura Municipal de Diamantina através da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a abertura de prazo para recebimento de propostas referentes à Cotação Eletrônica nº 22/2026, destinada à pesquisa de preços para eventual aquisição de instrumentos musicais permanentes para estruturação e fortalecimento das orquestras, bandas de música civis, grupos de formação musical e demais formações musicais do Município de Diamantina/MG.

As propostas poderão ser enviadas pelos seguintes meios: Plataforma Licitar Digital: <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/108199>

Ou pelo e-mail: pesquisademercado@diamantina.mg.gov.br

Prazo final para manifestação até às 15:00h do dia 28/07/2026.

Diamantina, 23 julho de 2026.

KÁREN EGÍDIO FERREIRA

Assistente Administrativo

Publicado por:
Káren Egídio Ferreira
Código Identificador:E82677B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
PORTARIA SMCN Nº 010, DE 22 DE JULHO DE 2026

Designa a Comissão Avaliadora das propostas técnicas da Concorrência nº 002/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO DE DIAMANTINA/MG, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente o art. 37, inciso II e § 1º;

CONSIDERANDO o Edital da Concorrência nº 002/2026, em especial os itens 6, 7, 10.3, 11.2, 11.11, 11.15 e 11.16;

CONSIDERANDO a necessidade de análise objetiva, técnica, motivada e uniforme das propostas apresentadas;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designada a Comissão Avaliadora responsável pela análise dos documentos técnicos, avaliação dos quesitos quantitativos e qualitativos e atribuição de notas às propostas técnicas apresentadas na Concorrência nº 002/2026, composta pelos seguintes membros:

· INGRID MOURA OLIVEIRA E SÁ, arquiteta, matrícula nº 1174 – Presidente;

· DÉBORA DO NASCIMENTO FRANÇA, arquiteta, matrícula nº 88594 – Membro;

· CARLOS EMANUEL FERREIRA LOPES, engenheiro, matrícula nº 88296 – Membro.

Art. 2º Compete à Comissão Avaliadora:

I – receber e conferir os documentos técnicos encaminhados pelo agente de contratação;

II – verificar a conformidade formal das propostas;

III – analisar os quesitos previstos no edital;

IV – atribuir as notas de maneira objetiva e fundamentada;

V – registrar as evidências documentais e respectivas páginas;

VI – solicitar, por intermédio do agente de contratação, diligências estritamente necessárias;

VII – elaborar fichas, atas, relatórios, mapa consolidado e parecer técnico final; e

VIII – indicar, de forma motivada, eventual desconformidade ou desclassificação.

Art. 3º A Comissão observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, motivação, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e segurança jurídica.

Art. 4º Os membros deverão declarar, antes do início dos trabalhos, ausência de impedimento, suspeição ou conflito de interesses, bem como compromisso de confidencialidade quanto às informações ainda não divulgadas oficialmente.

Art. 5º É vedado aos membros manter contato direto com licitantes sobre o conteúdo das propostas. Toda comunicação ou diligência será formalizada por intermédio do agente de contratação e juntada ao processo.

Art. 6º As deliberações serão tomadas por maioria e registradas em ata, admitido o registro de voto divergente devidamente fundamentado.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá vigente até a conclusão das atribuições da Comissão Avaliadora no certame.

Diamantina/MG, 22 de julho de 2026.

ALBERIS VINÍCIUS CRISTIANO MAFRA

Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:3E37FC87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE CONCORRÊNCIA 008/2026
IMPLEMENTAÇÃO DA ETE EM BAIXA VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO MG. EDITAL DE CONCORRÊNCIA 008/2026. Torna público o Extrato de Edital de Concorrência 008/2026 cujo objeto é Implementação de obras de coleta e tratamento de esgotos no distrito de Baixa Verde. Recurso: BDMG Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais. Data da Sessão: 01 de setembro de 2026, às 13:00 horas.

Dionísio, 22 de julho de 2026.

MARCINY MARTINS PEREIRA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:DD3BC641

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

- Nos termos do art. 72 e 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, diante da justificativa apresentada, dos documentos nos autos do processo, autorizo a conclusão do processo de dispensa de licitação, cujo objeto é a aquisição de materiais médico-hospitalares, incluindo materiais necessários para realização de conização, cirurgia de alta frequência (CAF) ou LEEP e exames de Espirometria, destinados à manutenção do atendimento assistencial da Policlínica e da RAPS da Diretoria de Atenção Secundária à Saúde do Município de Divinópolis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, e conforme descritivos apresentados no Processo Administrativo nº 134/2026, Dispensa de Licitação Eletrônica nº 040/2026, Contratação Portal Compras Governamentais nº 032/2026, em favor das empresas: BHF SOLUCOES COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ de nº 59.116.052/0001-70 para o item 01; STAN COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 38.405.762/0001-40 para os itens 02, 03, 04 e 05; CRISTIANE MARINA GEMAQUE DE MATOS GATTO, inscrita no CNPJ de nº 37.862.590/0001-71 para os itens 06 e 07; 66.577.208 FABIO PERALTA SILVA, inscrita no CNPJ de nº 66.577.208/0001-86 para o item 08. Divinópolis, 23 de julho de 2026.

SHEILA SALVINO -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:768DD068

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

- Nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, diante da justificativa apresentada, dos documentos nos autos do Processo Administrativo nº 149/2026, autorizo a conclusão do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 022/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DIAS DE TRUTA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA – ME, inscrita sob CNPJ nº 27.122.250/0001-50, DETENTORA DA EXCLUSIVIDADE DA BANDA "DIAS DE TRUTA" PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL NO DIA 24 DE JULHO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, EM RAZÃO DO EVENTO DIVINA MOTOFEST.

Divinópolis, 23 de julho de 2026.

MARDEY SOUSA RUSSO.
Secretário Municipal de Cultura.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:40DF398A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 171

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 13/2024–SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital nº 13/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
460º	GILSILENE DE OLIVEIRA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 23 de julho de 2026

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:903DA9DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 172

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Concurso Público – Edital nº 01/2024, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

DENTISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
66º	SAMUEL CHAVES SILVA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 23 de julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B842E322

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 82

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026–SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital nº 01/2026 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM 200 HS – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
102º	JANAÍNA FERREIRA RODRIGUES SOUTO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 23 de julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C215C731

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 84

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025–SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital nº 03/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
153º	GUSTAVO HIERRO MIRANDA BATISTA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 23 de julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:46939636

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 219

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 013/2024

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 13/2024- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 03/082026 – Término: 02/02/2027
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidato convocado:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS SEMANAIS	
Classificação	Nome
463º	DAVID MARTINS DE OLIVEIRA VALADARES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário. O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo nº 13/2024.

Divinópolis, 23 de julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:13E37E9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 97

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2026

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 01/2026- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem – 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 03/08/2026 – Término: 03/02/2027
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas na Farmácia Central, aguardando posse de servidor efetivo, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 200 HS – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
106º	ANA CLAUDIA FERNANDES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário. O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo nº 01/2026.

Divinópolis, 23 de julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:23BCACC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 98

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 03/2025- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

01 vaga para o cargo de Médico Generalista PSF 04HS para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 03/08/2026 – Término: 28/01/2027
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Manutenção do serviço afim de evitar a desassistência, diante das persistências das demandas na EAP Ferrador e da ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

Médico Generalista PSF 04 – 20 HS SEMANAIS	
Classificação	Nome
154º	NATHÁLIA ARNDT COSTA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário. O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo nº 03/2025.

Divinópolis, 23 de julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D0D2B991

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO N° 17.470/26 (RETIFICADO)

Dispõe sobre a adesão do Município de Divinópolis ao Referencial Curricular de Computação na Educação Básica, anexo ao Currículo Referência de Minas Gerais.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando:

- a Lei Federal 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- a Lei Federal 13.005/14, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE);
- a Portaria Conjunta Semed/Comed nº 04/20, que dispõe sobre a homologação da adesão do Município de Divinópolis ao Currículo Referência de Minas Gerais;
- a Lei Federal 14.533/23, que institui a Política Nacional de Educação Digital (PNED);
- a Lei Federal 15.211/25, que dispõe sobre a proteção de crianças e adolescentes em ambientes digitais (Estatuto Digital da Criança e do Adolescente);
- a Lei 9.638/25, que dispõe sobre a proteção de crianças e adolescentes em ambientes digitais, com enfoque na prevenção da adultização infantil;
- a Resolução CNE/CEB nº 01/22, que define normas sobre Computação na Educação Básica, em complemento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- a Resolução CNE/CEB nº 2, de 21 de março de 2025, que institui as diretrizes operacionais nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e integração curricular de educação digital e midiática;
- o Parecer nº 1588/CEE/PLENÁRIO/2025, aprovado aos 26.11.2025, favorável à homologação da versão preliminar do Anexo ao Currículo Referência de Minas Gerais: Referencial Curricular Computação na Educação Básica, visando o cumprimento da Condicionabilidade V do Valor Aluno Ano Resultado (VAAR) do FUNDEB;
- a necessidade de adequação do currículo da Rede Municipal de Ensino de Divinópolis às exigências da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e do Currículo Referência de Minas Gerais (CRMG), especialmente no que tange à inclusão dos processos e aprendizagens referentes à Computação na Educação Infantil ao 9º Ano do Ensino Fundamental;
- a definição legal que estabelece que a Complementação da BNCC Computação aplica-se desde a Educação Infantil até o 9º Ano do Ensino Fundamental;
- que a complementação curricular deve ser guiada por princípios de progressão, continuidade, contextualização e flexibilidade;
- a Condicionabilidade V do Valor Aluno Ano Resultado (VAAR) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), que exige a comprovação de referenciais curriculares alinhados à BNCC Computação a partir do ciclo 2025/2026;

- a importância de promover o desenvolvimento de competências e habilidades relacionadas à cultura digital, ao pensamento computacional e ao mundo digital nas crianças e estudantes da Rede Municipal de Ensino de Divinópolis;
- o compromisso do Município com a atualização e aprimoramento contínuo de sua política educacional, em consonância com as diretrizes estaduais e nacionais;

DECRETA:

Art. 1º Fica formalizada a adesão do Município ao Referencial Curricular de Computação na Educação Básica, anexo ao Currículo Referência de Minas Gerais, em sua versão preliminar, em conformidade com a Resolução CNE/CEB nº 1/2022 e Parecer CEE/PLENÁRIO nº 1.588/2025.

Art. 2º A implementação da Computação no currículo da Educação Básica será abordada de forma transversal, integrando as áreas do conhecimento, promovendo conexões e aplicações práticas em diferentes contextos, desde a pré-escola até o 9º ano do Ensino Fundamental.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação - Semed será responsável por:

I - orientar e acompanhar a adequação dos Projetos Político-Pedagógicos (PPPs) das unidades escolares para contemplar a inclusão da Computação no Currículo, em articulação com as unidades escolares, observadas as diretrizes do Currículo Referência de Minas Gerais e do Referencial Curricular Computação na Educação Básica;

II - adequar as matrizes curriculares de forma a garantir a inclusão da Computação como parte transversal e interdisciplinar, em alinhamento com as normativas estaduais e nacionais;

III - promover a formação continuada dos profissionais da educação para a implementação da Computação na Educação Infantil ao 9º ano do Ensino Fundamental;

IV - assegurar a disponibilidade de recursos tecnológicos e didáticos adequados para o ensino da Computação;

V - monitorar e avaliar a implementação da Computação no currículo, garantindo a sua efetividade e adequação às necessidades dos estudantes e às atualizações do Referencial Curricular Computação na Educação Básica.

Art. 4º A adesão ao Referencial Curricular Computação na Educação Básica, em sua versão preliminar visa garantir a conformidade do Município com as exigências legais e a continuidade do processo de adequação curricular.

Parágrafo único. O Município se compromete a adotar a versão final e homologada do referido Referencial Curricular, realizando as adaptações necessárias em seus documentos e práticas pedagógicas.

Art. 5º As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos (PPPs) e Regimentos Escolares para contemplar a inclusão da Computação, conforme as diretrizes estabelecidas pela Semed e as normas vigentes.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 02.02.2026.

Divinópolis, 10 de julho de 2026.

JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

ANDREIA CARLA FERREIRA
Secretário Municipal de Educação

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:43D1CD3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.489/26

Exonera titular do cargo público municipal de provimento em comissão que especifica.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e na forma do inciso II do art. 37 da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonera Maria do Carmo de Oliveira, do cargo público de provimento em comissão correspondente à Gerência de Urgência e Emergência, da SEMUSA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 24.07.2026.

Divinópolis, 23 de julho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:87C777BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO 8º TA DO CT 117/2024 – PL 225/2024.

CONTRATADA: GONÇALVES XAVIER ENGENHARIA EIRELI.
Objeto: Prorrogação até 27 de novembro de 2026.

Divinópolis, 22 de julho de 2026.

PAULO JOSÉ SILVA
(Superintendente de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:870AAF51

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP

A EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS – EMOP, na qualidade de órgão gerenciador, em atendimento ao planejamento da contratação e nos termos do art. 100 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMOP – RILC, da Lei Federal nº 13.303/2016 e do Decreto Municipal nº 15.995/2023, TORNA PÚBLICA a presente Intenção de Registro de Preços – IRP, destinada a consultar os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal sobre o interesse em participar, na condição de PARTICIPANTE, do futuro procedimento licitatório para Registro de Preços a seguir identificado, para fins de consolidação de quantitativos previamente à realização da pesquisa de preços.

•
DA IDENTIFICAÇÃO

Órgão gerenciador	EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços
IRP nº	002/2026
Processo administrativo nº	008/2026
Objeto	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE JAZIGOS PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO ARMADO E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO EM CONCRETO ARMADO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE SEPULTAMENTO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL PARQUE DIVINO ESPÍRITO

	SANTO DE DIVINÓPOLIS/MG.
Quantitativo (gerenciador)	2.050 unidades de Jazigos pré-moldados de concreto armado 25 MPa, 2 gavetas independentes, dimensões internas 220x90x70 cm, paredes de 5 cm armadas com 3 vergalhões CA-60 ø4,2mm, 4 tampas superiores e 4 tampas inferiores de concreto armado, piso de concreto sem armação esp. 5 cm, incluindo transporte e instalação completa. 2.050 unidades de placa de identificação de jazigo em concreto armado, dimensões 40x25x3, com 2 barras de aço CA60, 4,2mm de 40cm, acabamento liso.
Modalidade de licitação prevista	Pregão Eletrônico
Data de publicação desta IRP	23/07/2026
Prazo para manifestação de interesse	Até 02 (dois) dias úteis, contados da publicação desta IRP
Unidade responsável	Operacional

DA FINALIDADE

Esta IRP tem por finalidade identificar, previamente à realização da pesquisa de preços e à elaboração do Termo de Referência, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal com interesse em aderir, na condição de participantes, à futura Ata de Registro de Preços, bem como consolidar os respectivos quantitativos pretendidos.

A consolidação prévia dos quantitativos é condição necessária para que a pesquisa de mercado reflita o volume total a ser registrado, em observância aos arts. 39 a 42 do RILC.

DO PRAZO E DA FORMA DE MANIFESTAÇÃO

Os órgãos e entidades interessados deverão manifestar seu interesse no prazo indicado no quadro de identificação desta IRP, mediante o encaminhamento de:

Formulário de adesão preenchido (Seção 4 desta IRP), com a estimativa de quantitativo pretendido, acompanhada de justificativa sucinta da necessidade;

Indicação de servidor responsável e respectivo contato institucional.

A manifestação deverá ser encaminhada para licitacoescontratos@emopdivinopolis.com.br, sob o assunto "IRP nº 002/2026 – Manifestação de Interesse".

O silêncio do órgão ou entidade após o decurso do prazo fixado será interpretado como ausência de interesse em participar do registro de preços, sem prejuízo da possibilidade de adesão posterior, na condição de não participante ("carona"), nos termos do item 4 da Ata de Registro de Preços e observados os limites do art. 100, §1º, do RILC.

DO FORMULÁRIO DE ADESÃO

Os órgãos/entidades interessados deverão preencher os campos abaixo e devolvê-los à EMOP no prazo desta IRP:

Nº	Órgão/Entidade Interessado(a)	CNPJ	Quantitativo Pretendido	Responsável/Contato

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A manifestação de interesse não vincula o órgão/entidade participante à efetiva contratação, que somente se aperfeiçoa com a formalização de instrumento próprio após a assinatura da Ata de Registro de Preços, observados os limites quantitativos nela registrados.

A EMOP, na qualidade de órgão gerenciador, poderá recusar a inclusão de quantitativo que comprometa a economicidade, a competitividade ou a gestão do futuro registro de preços, mediante justificativa fundamentada.

Consolidados os quantitativos, terá seguimento a fase de preparação da licitação, com a realização da pesquisa de preços e a elaboração do Termo de Referência, nos termos do RILC.

Esta IRP será divulgada no sítio eletrônico oficial da EMOP, sem prejuízo de outros meios de publicidade que a EMOP entenda cabíveis.

Divinópolis, 23 de julho de 2026.

EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E9819F4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 096/2026 REPUBLICADA POR
ERRO MATERIAL

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Andrea Lilia Trindade, conforme dispõe Art. 40, §1º III, 'A' da CF/1988 c/c Art. 15 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede **aposentadoria voluntária**, com proventos integrais à média aritmética, nos termos do **Art. 40, §1º III, 'A' da CF/1988 c/c Art. 15 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Andrea Lilia Trindade**, matriculada sob o nº 99016060, portadora do CPF *****.***.876-****, no cargo efetivo de Dentista - B, GH 28, N 21, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 20 de maio de 2026.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 20 de maio de 2026.

Divinópolis, 20 de maio de 2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev
Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8C9DD0FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 141/2026

Altera a Portaria DIVIPREV nº 50/2026, em razão do enquadramento do pensionista na condição de dependente inválido, nos termos do art. 6º, I, §8º, da Lei Complementar nº 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – DIVIPREV, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9.746, de 10/12/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a Portaria DIVIPREV nº 050/2026, de 16 de março de 2026, que alterou a pensão por morte a Miguel de Souza Caetano, portador do CPF nº *****.***.936-****, filho do segurado Ezio Caetano da Costa, em razão do reconhecimento da condição de dependente inválido, conforme laudo médico-pericial emitido pela

Junta Médica competente, em atendimento ao requerimento administrativo apresentado pelo pensionista.

Art. 2º O benefício de pensão por morte passa a ser concedido nos termos do art. 40, §7º, II, da Constituição Federal, c/c art. 6º, inciso I, §8º, art. 10, inciso II, alínea "a", e art. 30, inciso II, da Lei Complementar nº 126/2006, mantendo-se o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do benefício para Neide Aparecida Souza e 50% (cinquenta por cento) para Miguel de Souza Caetano, passando a pensão a ser devida enquanto perdurar a condição de dependente inválido, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria DIVIPREV nº 50/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29 de junho de 2026, data do reconhecimento da condição de dependente inválido, conforme laudo médico-pericial.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE

Superintendente do Diviprev

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4ADB3895

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 144/2026**

Concede revisão da aposentadoria voluntária da SRA. Maria do Carmo de Jesus Tavares, em cumprimento à determinação judicial nos autos do processo nº 5006423-97.2019.8.13.0223.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9.746, datado de 10 de dezembro de 2010, **em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do processo 5006423-97.2019.8.13.0223, realiza a revisão da Portaria nº 035/2014, de 21 de fevereiro de 2014, de aposentadoria voluntária da servidora Maria do Carmo de Jesus Tavares, matriculada sob o nº 97006602, portadora do CPF: nº ***.***.176-**, no cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem – B, Grau Hierárquico nº 25, Nível 24, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para que passe a constar como fundamentação legal o art. 40, §4º, III, da CF/88 e a Súmula Vinculante nº 33 do STF, com proventos calculados com base na integralidade da remuneração do cargo efetivo e paridade em relação aos servidores ativos de igual categoria.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2014. Os efeitos pecuniários retroativos desta Portaria são objeto de cumprimento de sentença nos autos do processo nº 5006423-97.2019.8.13.0223. Ficam revogados os efeitos em contrário da portaria nº 035/2014.

Divinópolis, 17 de julho de 2026.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE

Superintendente do Diviprev

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:300F810F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG-CORREF Nº. 029/2026, DE JULHO/2026.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL DE
READAPTAÇÃO FUNCIONAL
Nº 01170.044.000000019/2026**

Determina a readaptação temporária do servidor Celson Ferreira da Silva no cargo de origem com restrição de atividades em caráter temporário.

O Secretário de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, e o presidente da comissão de requalificação e readaptação funcional – CORREF, Sr. Igor Andrade Lara, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela lei municipal 9.500/2025 e Decretos Municipais nº 11.802/2015 e nº 17.205/2026; CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 009/1992, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 17.000, de 30 de outubro de 2025, que estabelece normas para a readaptação de função e outras providências, em especial o Capítulo V, que assegura a readaptação do servidor público estável, investido em cargo de provimento efetivo, em virtude de alteração de seu estado de saúde física ou mental, mediante verificação em inspeção médica oficial (Art. 39);

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar temporariamente o servidor *Celson Ferreira da Silva*, matrícula nº 2025550, no cargo em que está investido, qual seja o de Auxiliar de Serviços, com a obrigatoriedade de cumprir restrições temporárias de atividades, nos termos do art. 43, inciso III, do Decreto nº 17.000/2025.

Parágrafo único. Fica expressamente vedado ao servidor realizar caminhadas longas, subir e descer escadas repetidamente, realizar movimentos de agachamento, permanecer em posição ortostática por períodos prolongados e carregar peso excessivo, de forma a preservar sua condição funcional e compatibilizar o exercício de suas atribuições com as restrições estabelecidas.

Art. 2º As restrições impostas ao servidor possuem caráter temporário conforme avaliação da perícia médica oficial e terá a duração de 12 (doze) meses, devendo ao final do prazo ser submetido à nova avaliação obrigatória para averiguar sua condição de saúde.

Art. 3º A chefia imediata do servidor fica oficialmente comunicada, por meio da publicação desta Portaria, sobre as limitações e o escopo de funções descritos no artigo 1º, sendo de sua responsabilidade a organização da rotina de trabalho em cumprimento das restrições impostas.

Art. 4º Fica garantida ao servidor a manutenção da carga horária estabelecida para o seu cargo de provimento efetivo de origem, conforme o caput do artigo 46 do Decreto nº 17.000/2025.

§ 1º O servidor manterá todos os direitos remuneratórios específicos do cargo original adquiridos legalmente até a data da publicação deste ato, incluindo o salário-base, adicional de anuênio e promoções, nos termos do art. 46, § 2º, do Decreto nº 17.000/2025.

§ 2º É expressamente proibido ao servidor readaptado cumprir jornada de trabalho diferente daquela estabelecida para o seu cargo de provimento efetivo de origem, conforme vedação prevista no art. 46, § 3º, do Decreto nº 17.000/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

THIAGO NUNES LEMOS

Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)

IGOR ANDRADE LARA

Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:817D5CDE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAN/DIFAP Nº 03/2026**

Institui o Sistema de Controle Integrado de Procedimentos para Transferência de Titularidade de Projetos Arquitetônicos no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Fiscalização (SEPLAN).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E FISCALIZAÇÃO em conjunto com o **DIRETOR DE**

FISCALIZAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 9.350/2024 (Código de Obras) e no Decreto nº 16.350/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um controle rigoroso e integrado entre a Diretoria de Fiscalização e Aprovação de Projetos e as Gerências de Análise e Aprovação de Projetos e de Fiscalização de Obras;

CONSIDERANDO que a alteração cadastral de projetos e a transferência de propriedade de imóveis devem refletir a estrita realidade fática do estágio da obra, de modo a impedir fraudes fiscais na apuração do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI);

RESOLVE:

CAPÍTULO I DO SISTEMA DE CONTROLE INTEGRADO

Art. 1º. Fica instituído o Sistema de Controle Integrado de Procedimentos, com o objetivo de vincular os atos de transferência de titularidade de Projetos Arquitetônicos Aprovados (e seus respectivos Alvarás de Construção) aos atos de alteração cadastral e de propriedade dos imóveis no Cadastro Imobiliário Municipal.

Art. 2º. Nenhum requerimento de transferência de titularidade de projeto (Formulário F3 do Decreto nº 16.350/24) ou de atualização da titularidade do imóvel no Cadastro Imobiliário será deferido sem a **validação cruzada de informações** e a emissão do **Relatório Técnico de Constatação de Estágio de Obra (Anexo I)**.

CAPÍTULO II DO CONTROLE NAS TRANSFERÊNCIAS DE PROJETOS E ALVARÁS

Art. 3º. A transferência de titularidade de Projeto Arquitetônico Aprovado e do respectivo Alvará de Construção somente será admitida se a obra não estiver concluída, observando os seguintes controles:

§ 1º. O requerente deverá comprovar a legítima sucessão da propriedade ou posse do terreno mediante apresentação de Matrícula do Imóvel atualizada (máximo 90 dias), bem como a documentação exigida, conforme inciso V do art. 6º do Decreto 16.350/24.

§ 2º. Ressalvada a hipótese prevista no § 3º deste artigo, recebido o pedido, a Diretoria de Fiscalização e Aprovação de Projetos determinará obrigatoriamente a realização de **vistoria técnica in loco** para certificar que a obra não esteja concluída.

§ 3º. Poderá ser deferida a transferência de titularidade do Projeto Arquitetônico Aprovado e do respectivo Alvará de Construção, independentemente da comprovação de início da obra, quando a aprovação do projeto arquitetônico ou a emissão do Alvará de Construção tiver ocorrido há, no máximo, **120 (cento e vinte) dias** contados da data do protocolo do pedido de transferência, desde que atendidos os demais requisitos previstos nesta Portaria.

Art. 4º. Fica proibida a transferência de titularidade do projeto se a vistoria constatar que a edificação se encontra concluída e em condições de ser habitada, operando-se o exaurimento do Alvará de Construção.

CAPÍTULO III DO CONTROLE NAS TRANSFERÊNCIAS DE IMÓVEIS (LOTE E EDIFICAÇÃO)

Art. 5º. Para fins de atualização da titularidade do projeto arquitetônico perante a Gerência de Análise e Aprovação de Projetos, quando envolver imóveis com Projetos Aprovados ou Alvarás de Construções ativos, **se o imóvel foi transmitido como "Lote Vago"**, o adquirente poderá transferir o projeto arquitetônico para seu nome apenas se a vistoria comprovar que a obra de fato **não foi iniciada** ou está em **estágio de construção sem condições de ser habitada**.

Parágrafo único. Constatado que a obra se encontra concluída, o pedido de transferência não será admitido e o processo será encaminhado aos setores competentes para as providências administrativas, cadastrais e tributárias que se fizerem necessárias, observado o disposto na legislação pertinente.

CAPÍTULO IV

DOS FLUXOS PROCEDIMENTAIS E TRAVAS SISTÊMICAS

Art. 6º. A Administração Pública Municipal não deferirá pedido de transferência de titularidade de projeto (Formulário F3 – Decreto nº 16.350/2024) concomitantemente com o pedido de Certidão de Conclusão de Obra (CCO).

Art. 7º. Constatada pela fiscalização de obras a existência de edificação pronta cuja transferência de propriedade foi simulada ou declarada falsamente como "lote vago" para fins de subavaliação do ITBI, a SEPLAN adotará imediatamente os seguintes procedimentos:

I – indeferimento do pedido de transferência do projeto/alvará;

II – suspensão da emissão da Certidão de Conclusão de Obra (CCO) até a devida regularização cadastral do imóvel e quitação de eventuais diferenças tributárias apuradas pelo fisco municipal;

III - remessa de cópia integral dos autos à Secretaria Municipal de Fazenda para adoção das medidas pertinentes.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)

MARCO TÚLIO SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Fiscalização

(Assinado Digitalmente)

LUCIANO SILVEIRA DOS SANTOS

Diretor de Fiscalização e Aprovação de Projetos

ANEXO I RELATÓRIO TÉCNICO DE CONSTATAÇÃO DE ESTÁGIO DE OBRA

Portaria SEPLAN nº ____/2026.

Relatório nº: ____/2026.

Data da vistoria: ____/____/____

I – IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

Endereço: _____

Bairro: _____

Matrícula do Imóvel: _____

Proprietário Atual: _____

Interessado na Transferência: _____

II – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

Número do Projeto Aprovado: _____

Número do Alvará de Construção: _____

Data de Aprovação do Projeto: ____/____/____

Data de Emissão do Alvará: ____/____/____

Responsável Técnico: _____

Registro Profissional: _____

III – OBJETIVO DA VISTORIA:

A presente vistoria tem por finalidade verificar o estágio atual da obra, em atendimento ao disposto no art. 2º da Portaria SEPLAN nº ____/2026, visando subsidiar a análise de pedido de transferência de titularidade de Projeto Arquitetônico Aprovado, Alvará de Construção ou atualização cadastral do imóvel.

IV – CONSTATAÇÕES TÉCNICAS:

Durante a vistoria realizada em ____/____/____, constatou-se:

☐ Terreno sem início de obra.

☐ Obra iniciada em fase de fundação.

☐ Obra em fase estrutural.

☐ Obra em fase de alvenaria.

☐ Obra em fase de cobertura.

☐ Obra em fase de acabamento.

☐ Obra substancialmente concluída.

☐ Obra concluída e em condições de habitabilidade.

Descrição detalhada das condições verificadas (se houver):

V – REGISTRO FOTOGRÁFICO:

Anexam-se ao presente relatório ____ (____) fotografias que demonstram o estágio atual da edificação.

VI – CONCLUSÃO:

Diante das constatações técnicas realizadas em campo, este Relatório conclui que:

- ☐ É FAVORÁVEL ao deferimento do pedido de transferência.
☐ É DESFAVORÁVEL ao deferimento do pedido de transferência.

Divinópolis, ____ de _____ de 2026.

Fiscal de Obras: _____
 Matrícula nº _____

Publicado por:
 Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:75AF030B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO FINAL -PAD DIGITAL 01159.041.000000004/2025

Servidor(a): G.F.P.

04. CONCLUSÃO

Em decorrência dos fatos apresentados e das provas colhidas, houve unanimidade entre os membros, opinando-se pela aplicação da penalidade de suspensão por 15(quinze) dias, ao indiciado, pela inobservância do dever funcional de ser assíduo e pontual ao serviço, com a agravante de ter causado prejuízo ao erário. Assim, esta Comissão remete os autos à autoridade que determinou sua instauração para julgamento, conforme disposto no Art. 229 da Lei Complementar Municipal nº 009/1992.
 É o parecer, s.m.j.

Divinópolis, 23 de julho de 2026

TACIANA ALCÂNTARA DE CARVALHO
 Presidente

ALESSANDRA DE OLIVEIRA VAZ CÂNDIDO
 Membro

FLÁVIA NOGUEIRA CORDEIRO
 Membro

GRAZIANE CONCEIÇÃO CORSINO DE OLIVEIRA
 Membro

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
 Membro

JANAINA DE ALMEIDA RODRIGUES
 Membro

Publicado por:
 Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5EF9BCC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 018/2026
PROCESSO SELETIVO SEPLAG Nº 001/2025

Comunicamos a quem possa interessar a desclassificação dos abaixo relacionados, referente ao Processo Seletivo SEPLAG nº 001/2025 para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo.

Fisioterapeuta		
Classificação	Nome	Motivo da Desclassificação
41º	Karine Aparecida Santos	Não manifestou interesse na vaga
43º	Bárbara Guimarães Vasconcelos	Não manifestou interesse na vaga
44º	Ana Júlia Dias	Não manifestou interesse na vaga

Divinópolis, julho de 2026

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
 Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)

MARCUS VINÍCIUS PENIDO SANTANA
 Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
 Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BC9C615F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 019/2026
PROCESSO SELETIVO SEPLAG Nº 001/2025

Comunicamos a quem possa interessar a desclassificação dos abaixo relacionados, referente ao Processo Seletivo SEPLAG nº 001/2025 para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo.

Oficial de Serviços Pintor		
Classificação	Nome	Motivo da Desclassificação
2º	Lázara Aparecida Duarte	Não manifestou interesse na vaga
3º	Natan José Da Silva	Não manifestou interesse na vaga
4º	Alan Cortez De Oliveira Rosa	Não manifestou interesse na vaga
5º	Isaias Helio Rodrigues	Não manifestou interesse na vaga
7º	Renato Rodrigues De Andrade	Não manifestou interesse na vaga
8º	Robson Caetano Da Silva Junior	Desistiu durante o processo de admissão

Divinópolis, julho de 2026

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
 Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCUS VINÍCIUS PENIDO SANTANA
 Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
 Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:76D580FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESULTADO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 020/2026
PROCESSO SELETIVO SEPLAG Nº 001/2025

Comunicamos a quem possa interessar a desclassificação dos abaixo relacionados, referente ao Processo Seletivo SEPLAG nº 001/2025 para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo.

Nutricionista		
Classificação	Nome	Motivo da Desclassificação
8º	Zilá Estefânia Guimarães Santos	Não manifestou interesse na vaga
9º	Nathália Maximiano Soares Maciel	Não manifestou interesse na vaga
10º	Vinicius Penoni Silva	Não manifestou interesse na vaga
12º	Flavia Lara De Castro Castilho	Não manifestou interesse na vaga
13º	Karina Joyce Ribeiro Faleiro	Não manifestou interesse na vaga
15º	Ester Luisa Alves Fonseca	Não manifestou interesse na vaga

Assistente Social		
Classificação	Nome	Motivo da Desclassificação
12º	Jonhy Michel Reis	Não manifestou interesse na vaga
13º	Simone Aparecida Araújo	Desistiu durante o processo de admissão.
14º	Carlos Lucio Ferreira De Assis	Não manifestou interesse na vaga
15º	Roberta Flávia Silva Laour Miranda	Não manifestou interesse na vaga
16º	Sheila Aparecida Da Costa Fonseca	Não manifestou interesse na vaga
18º	Camila Helena Silva	Não manifestou interesse na vaga
19º	Graziela Oliveira Chagas Severo	Não manifestou interesse na vaga
22º	Juliana Fernandes Alves	Não manifestou interesse na vaga
24º	Helberth Cristian Barbosa	Não manifestou interesse na vaga
25º	Adriana Ramos Da Silva Santiago	Não manifestou interesse na vaga

Divinópolis, julho de 2026

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
 Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCUS VINÍCIUS PENIDO SANTANA
 Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4B083217

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA (SEPLAG) – EXTRATO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1008/2026
(ERRATA)

– **Contratado (a):** Sr. MAYCON DOS SANTOS SOARES. **Cargo:** Fisioterapeuta. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para suprir a demanda de natureza transitória, considerando a Emenda Impositiva Individual 051.4S/2025 da vereadora Ana Paula Quintino para contratação temporária de profissional especializado e programa para atendimento da população do bairro Jardim Candelária, por um prazo de 10 meses. A ausência do profissional poderá comprometer a continuidade, qualidade e ampliação dos serviços ofertados à população, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo determinado, de excepcional interesse público e indispensável (NR). Tudo nos termos do art. 2º, III, da Lei 4.450/98, classificado na 39ª colocação. Conforme informações contidas no Edital de Convocação nº 016/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 25/06/2026, edição 4300 **Lotação:** Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA / ESF Jardim Candelária. **Período:** 06/07/2026 a 06/05/2027. **Total:** R\$ 2.462,80 (Dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos Dot. Orçamentária: 02.015.002.2150.2814. Ass.: 03/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0D043BF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE CONCESSÃO - 113/2026
DE BENEFÍCIO EVENTUAL EM PECÚNIA.

Beneficiário(a): Nubia Nayra de Lima, CPF xxx.109.xxx-70. Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade aluguel social em forma de pecúnia, em favor da beneficiária que se encontra em situação de vulnerabilidade temporária. Valor: 06 parcelas de R\$ 800,00. Dot. Orçamentária: 02.005.003.8.244.2050.2.271.3.3.90.48.00 – Ficha 292. Ass. 22/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E55FBBA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TA 01/2026 – CV 44/2026

- Caixa Escolar Professora Maria Fernanda Azevedo. Objeto: Acréscimo no valor de R\$ 2.990,00 do item 4.1. Ass: 14/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:54574ED7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 250/2026 – ALVARO ELIAS
ARAÚJO PAIVA MELO – UEMG.

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R\$ 663,88 (seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos). Dot. Orçamentária: 02.006.001.2060.2305 GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - Ficha 408 - 3.3.90.36.00.00.00.00 Prazo: 31/12/2026. Ass: 20/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D6F04F11

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TCE 251/2026 – ANNY DOS REIS
RODRIGUES – UEMG.

Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R\$ 663,88 (seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos). Dot. Orçamentária: 2.006.001.2060.2307 GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL – DIVERSIDADE E SEUS ENCANTAMENTOS – Ficha 430 3.3.90.36.00.00.00.00. Prazo: 31/12/2026. Ass: 20/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A2B07559

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR – EXTRATO DO TA 03/2026 – CT 03/2022 – PL
104/2022.

Contratada: EMOP. Objeto: Reajuste de 3,812500%, correspondente à variação acumulada do IPCA/IBGE no período de março de 2025 a fevereiro de 2026. Ass: 21/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AA45C08F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO
– CT 53/2025 – PL 10/2025.

Contratada: Construtora Ouro Minas Ltda. Objeto: Reajuste de 4,142850 % conforme IPCA - abril de 2025 a março de 2026, no valor de R\$ 44.366,41. Ass: 17/07/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EB4B7C7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – AVISO DE RETIFICAÇÃO DE
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO DECISÓRIO DE
ENCERRAMENTO Nº 057/2026

– **retifica a Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM no dia 23/07/2026, edição 4323, o que segue:**

Onde se lê:
PL Nº 024/2025
Leia-se:
PL Nº 048/2025

Divinópolis, 23 de julho de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:78F70587

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS – EXTRATO DE COMUNICADO DE
ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2026
CONTRATADA: M TESTA ATACADO LTDA, CNPJ SOB O Nº
43.044.418/0001-03

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/2021 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 56/2026 (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2026, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2026**). fica instaurado o presente Processo Administrativo, sob responsabilidade da comissão, instituída através da portaria nº 351/2026, a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, julho de 2026

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FB20FDAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
**SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DECISÓRIO Nº
038/2026 – PL Nº 085/2025 – PE Nº 47/2025 – ARP Nº 330/2025 –
CONTRATADA: 3 PODERES COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº
14.937.152/0001-20**

O presente Termo Decisório tem por finalidade aplicar a sanção de multa moratória referente à Solicitação de Fornecimento nº 1082/2026, no valor de R\$ 1.363,84 (mil trezentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos), em conformidade com a Instrução Normativa CGM nº 001/2025, a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 038/2026.

Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de Recurso Administrativo ou Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação vigente, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Divinópolis, 23 de julho de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO –

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3D78822C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
**SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DECISÓRIO Nº
041/2026 – PL Nº 285/2025 – PE Nº 90151/2025 – ARP Nº
674/2025 – CONTRATADA: DISTRIBUIDORA NORTE
ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 47.888.974/0001-17**

O presente Termo Decisório tem por finalidade aplicar as sanções de multa moratória, referente à Solicitação de Fornecimento nº 1860/2026, no valor de R\$ 250,58 (duzentos e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos), de multa compensatória, no valor de R\$ 1.190,63 (mil cento e noventa reais e sessenta e três centavos), impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos e 6 (seis) meses, bem como a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços. O Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 041/2026 está em conformidade com a Instrução Normativa CGM nº 001/2025 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de Recurso Administrativo ou Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação vigente, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Divinópolis, 23 de julho de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO –

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:64083CBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
**SEPLAG – EXTRATO DO CONTRATO 128/2026 – PL 123/2026
– PREGÃO ELETRÔNICO 60/2026.**

Contratado: PRIME VENDING COMÉRCIO LTDA, CNPJ 48.218.250/0001-29. Objeto: Concessão onerosa de uso de espaço

público para exploração de serviços de alimentação por meio de máquinas de autoatendimento (vending machines), compreendendo o fornecimento, instalação, operação, abastecimento contínuo, higienização e manutenção dos equipamentos em 05 (cinco) locais pertencentes ou administrados pela Prefeitura Municipal de Divinópolis. Valor: R\$ 72.965,14. Prazo: 36 meses. Ass: 22/07/2026.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0CD85CAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 777/2026

– Nohara Nunes da Silva Ribeiro, SENAC, Técnico de Enfermagem – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 18/08/2026 até o dia 31/08/2026. Ass: 22/07/2026.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:90D7C775

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 801/2026

– Ana Vitoria de Jesus Oliveira, SENAC, Técnico de Enfermagem – Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Prazo: 04/08/2026 até o dia 31/08/2026. Ass: 22/07/2026.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E38FB089

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 828/2026

– Letícia Nogueira Marques, FELUMA, Medicina – Objeto: Estágio de 08 horas diárias. Prazo: 03/08/2026 até o dia 09/10/2026. Ass: 22/07/2026.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:56C9F3D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
**SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE
ESTÁGIO Nº: 248/2026.**

Kátia Regina Santos. Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Valor: R\$ 497,91. Dot. Orçamentária: – 02.014.002.2140.2760 – Ficha: 862. Prazo: 31/12/2026. Ass: 16/07/2026.

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FE9747C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETOP – EXTRATO DO 9º TA – CT 002/2025 – PL 307/2024.

Contratada: Martins & Rabelo Construções e Equipamentos Ltda. Objeto: Prorrogação até 21/08/2026. Divinópolis, 21 de julho de 2026.

PAULO JOSÉ SILVA

(Superintendente de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B7701C1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
**TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2026 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 454/2026 -
SEMED**

Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 454/2026, a alteração da lotação, do(a) E.M ORIBES BATISTA LEITE para o(a) CMEI PROFESSORA MARIA DALVA a partir de 27 de março de 2026, tendo como justificativa a substituição a Cleide da Silva – matrícula 99040651/5 – solicitou rescisão contratual.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:118281DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2026 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 538/2026 –
SEMED

Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 538/2026, a alteração da lotação, do(a) E.M ORIBES BATISTA LEITE para o(a) E.M SÃO SEBASTIÃO a partir de 27 de março de 2026, tendo como justificativa garantir a continuidade dos serviços considerados essenciais e inadiáveis na área de educação, como não há candidato aprovado em concurso público homologado.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F163D1DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE INSTAURAÇÃO E DELIBERAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL Nº **01170.000000060/2026**

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional (CORREF), em conformidade com suas atribuições regimentais, por meio do presente Termo, instaura o Processo Administrativo Digital de Requalificação e Readaptação Funcional referente à servidora **CAROLINE PEREIRA MELO**, Matrícula nº **99039171-0**, cargo **TECNICO DE ENFERMAGEM – P.S.F.** para análise e deliberação.

I. DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL

Este Termo tem como objetivo primordial a instauração formal do processo administrativo visando à eventual readaptação funcional da servidora **CAROLINE PEREIRA MELO**, em conformidade com as prerrogativas e competências atribuídas a esta CORREF. A instauração é motivada pela necessidade de análise da condição funcional do servidor, visando, se for o caso, a sua adequada colocação ou adaptação às funções, considerando laudos e informações prévias encaminhadas.

II. DAS DELIBERAÇÕES PRELIMINARES

Após a análise inicial dos elementos apresentados, a Comissão deliberou preliminarmente os seguintes encaminhamentos, que se tornam atos obrigatórios para a continuidade do processo:

Determina-se a autuação formal de todos os elementos documentais e informativos previamente encaminhados a esta Comissão, com a finalidade de instruir a abertura do respectivo processo administrativo. Inclui-se nesta autuação a organização dos documentos comprobatórios, relatórios, pareceres e quaisquer outras peças pertinentes que fundamentam a necessidade e a análise do pedido de readaptação funcional da servidora **CAROLINE PEREIRA MELO**. A autuação visa a organização e a transparência do processo, assegurando que toda a documentação esteja devidamente registrada para consulta e deliberação futura.

Por ser a expressão da verdade e para que produza seus legais e devidos efeitos, o presente Termo é lavrado e assinado pelos membros da Comissão.

Divinópolis, data da assinatura digital.

(Assinado Digitalmente)
IGOR ANDRADE LARA

(Assinado Digitalmente)
GUSTAVO VINÍCIUS DE SOUZA SILVA

(Assinado Digitalmente)
ISABELA RODRIGUES MESQUITA

(Assinado Digitalmente)
MARCUS VINÍCIUS PENIDO SANTANA

(Assinado Digitalmente)
RENATA MARIA SILVA OLIVEIRA

(Assinado Digitalmente)
VIVIANE DE FÁTIMA ALVES

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:55EE95AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 012/2026

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Credenciamento nº 012/2026.
Processo Administrativo nº 081/2026.

Credenciante: Município de Dom Bosco/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Dom Bosco. Pessoas Físicas Credenciadas: EDUARDA ALKIMIM OLIVEIRA, CPF: nº 134.234.346-62, item 05; LARA KAROLINE SILVA, CPF: 151.386.836-59, item 07; LAVINIA FERREIRA DE MELO, CPF:148.672.536-85, item 04, ELIS MEL PIRES OLIVEIRA, CPF:182.566.146-41, e TAYNARA ELIZAR DA SILVA ROCHA item 06. Objeto: credenciamento, no âmbito do Chamamento Público nº012/2026, destinado à prestação de serviços de Educador Físico, Fisioterapeuta, Psicólogo, Nutricionista, Cirurgião Dentista, Cirurgião Dentista Especialista Em Endodontia, Técnico Em Saúde Bucal, Técnico Em Enfermagem e Auxiliar Em Saúde Bucal. Publique-se na forma da Lei.

Dom Bosco, 23 de julho de 2026.

NESLON PEREIRA DE BRITO
Prefeito.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:47094DF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO
DE TERMO DE CREDENCIAMENTO - CREDENCIAMENTO
ELETRÔNICO Nº 004/2026 - INEXIGIBILIDADE N.º 004/2026 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2026

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 053/2026, Credenciamento Eletrônico n.º 004/2026, Inexigibilidade n.º 004/2026. **RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO – Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TERAPIA OCUPACIONAL, FONOAUDIOLOGIA, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DORES DO INDAIÁ-

MG. A Prefeitura Municipal de Dolores do Indaiá-MG, torna público o Resultado do Processo Licitatório nº 053/2026 e Extrato do Termo de Credenciamento nº 029/2026, tendo como credenciada: ADRIANE DE CÁSSIA PINTO BRAGA, CNPJ nº 24.494.450/0001-46.

Dolores do Indaiá-MG, em 23 de julho de 2026.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:A8518E5F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº: 087/2026**

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório nº: 087/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº: 036/2026, Registro de Preços nº: 031/2026 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIURNO E NOTURNO DE SEGURANÇA DESARMADA, BRIGADISTAS E VIDEOMONITORAMENTO, A SEREM UTILIZADOS DURANTE A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS, PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG”. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços nº: 072/2026, tendo como vencedor o seguinte licitante: D C M FERREIRA SEGURANCA LTDA - CNPJ 21.322.053/0001-07. Total estimado para este fornecedor R\$ 82.291,90 (oitenta e dois mil e duzentos e noventa e um reais e noventa centavos). Ata de Registro de Preços nº: 073/2026, tendo como vencedor o seguinte licitante: BRIGADA NOVA SERRANA AGUIA DA NOITE LTDA - CNPJ 50.058.903/0001-00. Total estimado para este fornecedor R\$ 48.595,00 (quarenta e oito mil e quinhentos e noventa e cinco reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:078AC617

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº: 088/2026**

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório nº: 088/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº: 037/2026, Registro de Preços nº: 032/2026 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO”. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços nº: 066/2026, tendo como vencedor o seguinte licitante: ATACADO E VAREJO MARIOLA LTDA - CNPJ 35.198.153/0001-70. Total estimado para este fornecedor R\$ 65.049,70 (sessenta e cinco mil e quarenta e nove reais e setenta centavos). Ata de Registro de Preços nº: 067/2026, tendo como vencedor o seguinte licitante: INB COMÉRCIO LTDA - CNPJ 43.029.546/0001-88. Total estimado para este fornecedor R\$ 11.673,50 (onze mil e seiscentos e setenta e três reais e cinquenta centavos). Ata de Registro de Preços nº: 068/2026, tendo como vencedor o seguinte licitante: MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 25.275.318/0001-06. Total estimado para este fornecedor R\$ 7.846,70 (sete mil e oitocentos e quarenta e seis reais e setenta centavos). Ata de Registro de Preços nº: 069/2026, tendo como vencedor o seguinte

licitante: REAPA MINAS COMERCIO LTDA - CNPJ 36.485.410/0001-17. Total estimado para este fornecedor R\$ 5.719,00 (cinco mil e setecentos e dezenove reais). Ata de Registro de Preços nº: 070/2026, tendo como vencedor o seguinte licitante: VALERIA GABRIELLE SILVA ROCHA LTDA - CNPJ 24.778.225/0001-31. Total estimado para este fornecedor R\$ 148.521,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos e vinte e um reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:77301806

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº: 089/2026**

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório nº: 089/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº: 038/2026, Registro de Preços nº: 033/2026 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MANILHAS, BLOQUETES E PRÉ-MOLDADOS EM CONCRETO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS”. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços nº: 071/2026, tendo como vencedor o seguinte licitante: SILVA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - CNPJ 20.247.697/0001-07. Total estimado para este fornecedor R\$ 486.210,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil e duzentos e dez reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:340D82F0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA**

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 11.214, DE 23 DE JULHO DE 2026.**

Institui a Política Pública Municipal de Alfabetização do Município de Formiga/MG, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 15.247, de 31 de outubro de 2025;

D E C R E T A:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E PRINCÍPIOS**

Art. 1º Fica instituída a Política Pública Municipal de Alfabetização no Município de Formiga, compreendida como o compromisso institucional da Administração Municipal com a efetivação do direito à alfabetização de crianças e melhoria dos níveis de aprendizagem e dos índices de alfabetização.

Art. 2º Esta Política alinha-se às diretrizes do Plano Nacional de Educação (PNE), do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) e do Plano de Trabalho Anual (PTA) da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Art. 3º São objetivos específicos da Política Pública Municipal de Alfabetização:

Erradicar o analfabetismo no Município, assegurando o direito à alfabetização e ao desenvolvimento das competências básicas para o pleno exercício da cidadania;
Garantir que todos os estudantes da Rede Municipal de Ensino estejam alfabetizados na idade certa, até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
Promover a recomposição das aprendizagens dos alunos do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental;
Elevar os índices de alfabetização e letramento, sobretudo o Índice Criança Alfabetizada – ICA – e o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB – no âmbito das escolas pertencentes à Rede Municipal de Ensino;
Monitorar os indicadores educacionais e elevar os resultados das avaliações externas;
Fortalecer a Educação Infantil por meio da organização de práticas pedagógicas fundamentadas nos eixos estruturantes das brincadeiras e das interações, favorecendo o desenvolvimento de habilidades predecessoras da alfabetização;
Fomentar a formação continuada dos profissionais da Educação, incentivando a inovação, a atualização e o aperfeiçoamento das práticas pedagógicas.

CAPÍTULO III DOS EIXOS DE AÇÃO E ESTRATÉGIAS

Art. 4º A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio dos seguintes eixos de ação e estratégias, conforme os princípios do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA):

Governança e gestão da política de alfabetização;
Formação dos profissionais da educação e melhoria das práticas pedagógicas e de gestão escolar;
Melhoria da infraestrutura física e dos recursos pedagógicos;
Sistemas de avaliação;
Reconhecimento e compartilhamento de boas práticas.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação, enquanto órgão central da Rede Municipal de Ensino, é responsável pela implementação de ações que visem ao cumprimento das metas e estratégias a serem estabelecidas.

Art. 5º As ações a serem implementadas terão como finalidade organizar o atendimento aos estudantes e suas famílias, assegurando o pleno desenvolvimento das aprendizagens, com foco na garantia da alfabetização para todas as crianças matriculadas do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.

Seção I Da Governança e Gestão

Art. 6º No eixo de Governança e Gestão, serão implementadas as seguintes estratégias:

Fortalecimento do regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, implementando as ações propostas pelo Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e pelo Pacto Mineiro pela Alfabetização para o fortalecimento desta Política Municipal.
Aprimoramento da governança e da gestão educacional, promovendo eficiência administrativa e transparência nas ações de alfabetização.
Organização de uma equipe técnica na Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de realizar a governança sistêmica e colaborar com a formulação de ações e implementação desta política de colaborativa às Políticas de Alfabetização do Território Estadual e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
Apoio ao Articulador Municipal da RENALFA no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA);
Ampliação do número de alunos dos anos iniciais do ensino fundamental atendidos em Tempo Integral;

Ampliação da participação das famílias na vida escolar dos alunos.

Seção II Da Formação de Professores

Art. 7º No eixo de Formação de Professores, serão implementadas as seguintes estratégias:

Realizar diagnóstico das necessidades formativas do Município, considerando a identidade de cada contexto educacional;
Garantir formação continuada para alfabetizadores e gestores, assegurando a carga horária mínima prevista.
Promover e incentivar, em parceria com o Estado, as formações realizadas no âmbito do Pacto Mineiro Pela Alfabetização, bem como aquelas ofertadas no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Seção III Da Infraestrutura e Recursos Pedagógicos

Art. 8º No eixo de Infraestrutura e Recursos Pedagógicos, serão implementadas as seguintes estratégias:

Implantação dos Cantinhos de Leitura em 100% das salas da Educação Infantil e nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental;
Atualização do acervo literário dos Cantinhos de Leitura em parceria com o Governo Federal por meio do PNLD Literário do FNDE;
Distribuição de materiais pedagógicos complementares, com foco na alfabetização e na recomposição das aprendizagens.

Seção IV Da Avaliação e Monitoramento

Art. 9º No eixo de Avaliação e Monitoramento, serão implementadas as seguintes estratégias:

Aplicação de avaliações internas e externas de caráter diagnóstico e formativo, assegurando a participação de um percentual próximo ou igual a 100% dos estudantes nas avaliações;
Elaboração de consolidados dos resultados das avaliações externas;
Elaboração de diagnósticos e planos de intervenção e/ou recomposição de aprendizagem com base nos resultados das avaliações aplicadas.

CAPÍTULO IV DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 10. A implementação desta Política Pública Municipal de Alfabetização será acompanhada pelo Articulador Municipal da RENALFA e por representantes da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput poderá ser instituída por ato normativo.

Art. 11. Caberá à Secretaria Municipal de Educação monitorar a execução das ações previstas, acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas e propor ajustes necessários ao longo do processo.

Art. 12. Relatórios anuais de monitoramento serão elaborados, contendo a análise dos resultados obtidos e recomendações para o aprimoramento contínuo das estratégias de alfabetização, visando a transparência e a efetividade das ações.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Este Decreto poderá ser revisto anualmente, conforme os dados coletados e as necessidades diagnosticadas.

Art. 14. Sua execução estará integrada às políticas estaduais e federais, priorizando a alfabetização como direito inegociável e compromisso coletivo.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 23 de julho de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES

CORONEL LAÉRCIO

Prefeito de Formiga

Publicado por:

Rafaella Candelaria Machado Sousa

Código Identificador:62C462BD

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 095/2026. PROCESSO
LICITATÓRIO Nº: 065/2026 – CONCORRÊNCIA Nº. 004/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 095/2026. Processo Licitatório nº: 065/2026 – Concorrência nº. 004/2026. **Contratantes:** Município de Formiga – MG. **Contratada:** AJS Empreendimentos E Construção Civil Ltda. – C.N.P.J.: 49.037.025/0001-59. **Objeto:** Contratação de empresa para execução de reparos das coberturas do Centro de Educação Infantil Conceição Maria de Almeida, localizado na Rua Dr. Teixeira Soares N.º 1120, Bairro Engenho De Serra, e da Escola Municipal Papa Pio XII, localizada na Rua Higino de Carvalho, S/N.º, Bairro Rosário, ambos no município de Formiga – MG, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas e equipamentos, incluindo os EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual), mão de obra qualificada e demais despesas vinculadas ao Convênio de Saída Nº 1261002166/2025/SEE, celebrado com a Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais, a pedido da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, atendendo às necessidades do Município. **Valor:** R\$375.250,00 (trezentos e setenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais). **Dotações orçamentárias:** * 17.01.12.361.0021.1053.4.4.90.51 - Construção, Ampliação e Melhoria da Rede Física Escolar e 17.01.12.365.0021.1056.4.4.90.51 – Construção, Ampliação e Melhorias da Rede Física Escolar – Creche. **Vigência:** 04 meses, contados da data da assinatura. **Data:** 23/07/2026. **Data de Assinatura:** 23/07/2026.

Publicado por:

Rafaella Candelaria Machado Sousa

Código Identificador:084C5F78

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**

**EXTRATO DO DESPACHO GABINETE MUNICIPAL Nº.
041/2026. PROCESSO Nº 5005/2025**

Extrato do Despacho Gabinete Municipal nº. 041/2026. Processo nº 5005/2025. Prefeitura Municipal de Formiga – Grêmio Esporte Clube, Recurso de Ofício referente ao Processo Tributário Administrativo de Imunidade.

decide manter a decisão proferida em Primeira Instância pelo Secretário Municipal de Fazenda, especialmente diante da documentação colacionada e manifestações técnicas, considerando-se que a imunidade decorre de previsão constitucional conforme art. 150, VI “c” da CR/88, a partir do requerimento administrativo. Data, 23 de julho de 2026.

Publicado por:

Rafaella Candelaria Machado Sousa

Código Identificador:71088065

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**

**EXTRATO DO TERMO RETIFICADOR AO TERMO
ADITIVO 004 - CONVÊNIO 002/2025**

**EXTRATO DO TERMO RETIFICADOR AO TERMO
ADITIVO 004 - CONVÊNIO 002/2025. CONVENIENTE:** Município de Formiga/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde. **CONVENIADA:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FORMIGA – APAE,

inscrita no CNPJ sob o nº18.306.332/0001-64, com sede na Rua José Cecílio, nº410, Bairro São Luís, representada por seu Presidente, Sr. Paulo Roberto de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Formiga-MG, na Rua Condomínio Residencial Solar, 110, Bairro Centro, inscrito no CPF: 325.544.276-15, portador da Carteira de Identidade nº M 2936391- SSPMG, **OBJETO.** O presente Termo Retificador tem por objeto a RETIFICAÇÃO da CLÁUSULA QUARTA– DEMAIS CLÁUSULAS, que passa a vigorar com a seguinte redação: Permanecem em vigor, como se aqui especificamente inseridas estivessem, as demais cláusulas e condições previstas no CONVÊNIO 002/2025 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FORMIGA- APAE, e seu Documento Descritivo. **DATA DA ASSINATURA:**22/07/2026

Publicado por:

Rafaella Candelaria Machado Sousa

Código Identificador:EB726242

PORTARIAS

PORTARIA Nº 4426 DE 21/07/2026

Concede o Adicional de Titulação a servidor efetivo.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a conclusão exarada pela Comissão nomeada pela Portaria nº. 4227, de 04/11/2025, e, Termo de Validação expedido pela Seção de Pessoal e Recursos Humanos,

Resolve:

Art. 1º - **CONCEDER** ao(a) servidor(a), **SARAH DE MELO VILELA, matrícula 1463**, o Adicional de Titulação, na proporção de **6% (seis por cento)** sobre o vencimento base do nível inicial da carreira do cargo de **Auxiliar Administrativo**, a partir de **20/07/2026**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos conforme disposto no artigo primeiro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga, 21 de Julho de 2026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA -

Diretor Geral

Publicado por:

Rafaella Candelaria Machado Sousa

Código Identificador:1F34EED1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO**

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG

**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 107/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
15/2026**

A Prefeitura de Formoso/MG, torna público aos interessados que fará realizar no dia **06 DE AGOSTO DE 2026** (quinta-feira), às 09:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento: Menor Preço por Item, Procedimento: Sistema de Registro de Preços, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), para a **Formação de registro de preços para aquisição de materiais fisioterápicos em geral, destinados a suprir equipe multidisciplinar no âmbito do Programa Saúde da Família, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Humanização de Formoso/MG.** O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal <https://www.formoso.mg.gov.br/> e na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Vicente Moreira de Moura, nº 363, Centro, Formoso/MG, e poderá ser obtido no horário comercial.

Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: compraslicitacoes@formoso.mg.gov.br e geprolformosomg@gmail.com ou telefones: (38) 3647-1552/1111.

Formoso/MG, 23 de julho de 2026.

JACIELY DE SOUZA ARAÚJO ORNELAS,
Coordenadora da Equipe de Apoio ao Pregão.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:E0C17AC4

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 2º ADITIVO - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 98/2025 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 75/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025. OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, destinados ao incentivo e fomento à produção agrícola de pequeno e médio porte, em cumprimento ao Convênio SPOA/SE/MAPA nº 956558/2024, celebrado entre a União Federal, por intermédio da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria-Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária e o Município de Formoso (MG). CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: M&A Comércio de Produtos Agrícolas Ltda – CNPJ: 41.132.034/0001-17. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimentos de Bens celebrado entre as partes por 90 (noventa) dias, que vigorará a partir do dia 23/01/2026, com vigência até o dia **22/04/2026**, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 22/01/2026.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:6991C353

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 3º ADITIVO - CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 98/2025 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 75/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 098/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025. OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas, destinados ao incentivo e fomento à produção agrícola de pequeno e médio porte, em cumprimento ao Convênio SPOA/SE/MAPA nº 956558/2024, celebrado entre a União Federal, por intermédio da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração da Secretaria-Executiva do Ministério da Agricultura e Pecuária e o Município de Formoso (MG). CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: M&A Comércio de Produtos Agrícolas Ltda – CNPJ: 41.132.034/0001-17. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Fornecimentos de Bens celebrado entre as partes por 90 (noventa) dias, que vigorará a partir do dia 23/04/2026, com vigência até o dia **22/07/2026**, nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/2021. DATA DA ASSINATURA: 22/04/2026.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:1FAFDC19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG.,
TORNA PUBLICO EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2026 .

O município de Francisco Sá/MG., torna público o extrato do contrato nº 093/2026, referente ao Processo de nº 068/2026 – Inex. 028/2026, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR SERGIO SILVA ESTILIZADO, A SER REALIZADO NO DIA 15/08/2026, EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES NO DISTRITO DE CATUNI, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO. Informações pelo e-mail: licitacaofranciscosa2528@gmail.com .

EMPRESA CONTRATADA: REGINALDO COSTA BATISTA - CHANDON, inscrita no CNPJ sob o nº 18.262.778/0001-34, com sede na rua do Sesquicentenário, Quadra 48-A, na cidade de Campos Belo/GO, Cep: 73840-000 neste ato representada legalmente pelo Sr. Reginaldo Costa Batista.

DATA DO CONTRATO: 30/06/2026.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

ANDREIA CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS
Secretária de Cultura e Turismo

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:33F47A71

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG.,
TORNA PUBLICO EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2026 .

O município de Francisco Sá/MG., torna público o extrato do contrato nº 107/2026, referente ao Processo de nº 072/2026 – Inex. 029/2026, cujo objeto é: CONTRATADÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA CACAU COM RAPADURA NO DIA 25 DE JULHO DE 2026, NO DISTRITO DE CHARQUINHO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG, EM ATENDIMENTO À SECERTARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO. Informações pelo e-mail: licitacaofranciscosa2528@gmail.com .

EMPRESA CONTRATADA: LUIS MAURO RIBEIRO PEREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.215.692/0001-70, estabelecida à Rua C, nº 266, bairro Nossa Senhora das Graças, na cidade de Montes Claros-MG., neste ato representada legalmente pelo Sr. Luis Mauro Ribeiro Pereira.

DATA DO CONTRATO: 16/07/2026.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

ANDREIA CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS
Secretária de Cultura e Turismo

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:B6351621

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG.,
TORNA PUBLICO EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2026 .

O município de Francisco Sá/MG., torna público o extrato do contrato nº 108/2026, referente ao Processo de nº 073/2026 – Inex. 030/2026, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM O GRUPO "FORRÓ BANHO DE GATO", A SER REALIZADO NO DIA 08/08/2026 ÀS 22:00 HORAS NO POVOADO DE SÃO GERALDO, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE FRANCISCO SÁ-MG. Informações pelo e-mail: licitacaofranciscosa2528@gmail.com

EMPRESA CONTRATADA: BG SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.873.178/0001-48, estabelecida à Rua Terezinha Martins, nº 700, bairro Bom Jesus, na cidade de Varzelândia-MG., neste ato representada pela Sra. Dadielle Ferreira Santos.

DATA DO CONTRATO: 16/07/2026.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

ANDREIA CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS
Secretária de Cultura e Turismo

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:88786729

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG.,
TORNA PUBLICO EXTRATO DE TERMO DE
CREDENCIAMENTO Nº 082/2026 .**

O município de Francisco Sá/MG., torna público o extrato do Termo de Credenciamento nº 082/2026, referente ao Processo de nº 059/2026 – Credenciamento nº 002/2026, cujo objeto é: Credenciamento de mão de obra para profissionais especializados em prestação de diversos tipos de serviços, para atender as necessidades do Município de Francisco Sá/MG. Informações pelo e-mail: licitacaofranciscosa2528@gmail.com .

CREDENCIANTE: IAGO GONÇALVES DE AGUIAR, inscrita no CPF sob o nº 135.744.236-08.

DATA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: 21/07/2026.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

JOSÉ MESSIAS PEREIRA DURÃES

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:

Joana Darc Rodrigues Soares

Código Identificador:8F1F1F9E

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG.,
TORNA PUBLICO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 083/2025 .**

de Credenciamento nº 083/2025, referente ao Processo de nº 065/2025 – Inex. nº 031/2025, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS MÉDICOS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG. Informações pelo e-mail: licitacaofranciscosa2528@gmail.com .

CREDENCIANTE: CENTRO MEDICO SÃO GONÇALO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.957.633/0001-14, sediada na rua Belo Horizonte, 75, bairro São Jorge, Francisco Sá-MG, CEP:39.580-000, , neste ato representada legalmente por ANA KARINA RODRIGUES FERNANDES.

DATA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: 07/07/2026.

VIGÊNCIA: De 15 de julho de 2026 à 15 de julho de 2027.

BRUNA DE SÁ SOARES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Joana Darc Rodrigues Soares

Código Identificador:44B00BBC

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG.,
TORNA PUBLICO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 092/2025 .**

O município de Francisco Sá/MG., torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 022/2025, referente ao Processo de nº 027/2025 – Inex. nº 015/2025, cujo objeto é: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E/OU JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS E/OU CONSULTAS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG. Informações pelo e-mail: licitacaofranciscosa2528@gmail.com .

CREDENCIANTE: CENTRO MEDICO SÃO GONÇALO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.957.633/0001-14, sediada na rua Belo Horizonte, 75, bairro São Jorge, Francisco Sá-MG, CEP:39.580-000, , neste ato representada legalmente por ANA KARINA RODRIGUES FERNANDES.

DATA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: 07/07/2026.

VIGÊNCIA: De 30 de julho de 2026 à 30 de julho de 2027.

BRUNA DE SÁ SOARES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Joana Darc Rodrigues Soares
Código Identificador:36DCCC93

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ/MG.,
TORNA PUBLICO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2024.**

O município de Francisco Sá/MG., torna público o extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de nº 090/2024, referente ao Processo de nº 050/2024 – Inex. nº 015/2024, cujo objeto é: ONTRATAÇÃO DE EMPRESA, COM EXCLUSIVIDADE, PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA GASOMETRIA, MATERIAL NECESSÁRIO PARA ATIVIDADES DO SETOR DO HOSPITAL MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ, ANEXO À SECRETARIA DE SAÚDE. Informações pelo e-mail: licitacaofranciscosa2528@gmail.com .

EMPRESA CONTRATADA: VITALABE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.142.596/0001-92, sediada na rua Desembargador Custodio Lustosa, n ° 451, bairro Itapoa, Belo Horizonte, CEP: 31.710.630, neste ato representada legalmente pelo Sr. CLAUDINEI PEREIRA DE OLIVEIRA.

DATA DO TERMO ADIVO: PRAZO: 05/07/2026 A 05/07/2027

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

BRUNA DE SÁ SOARES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Joana Darc Rodrigues Soares

Código Identificador:7BC33EE7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL**

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 028 INEX 014 CRED 001/2026-JULGAMENTO
DOCUMENTOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 028/2026-INEX 014/2026 CRED 001/2026-Credenciamento Agricultura Familiar-Julgamento de documentos 31/07/2026-9hs - licitagraomogol.mg@gmail.com-www.graomogol.mg.gov.br.

Publicado por:

Edilson Braz de Sousa

Código Identificador:CE5944F6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRONICA
Nº 005/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA – PROCESSO Nº 275/2026 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de estruturas viárias rurais em concreto armado, tipo passa-gado, em estradas rurais municipais de uso público do Município de Guaraciaba/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e demais documentos técnicos. Data da sessão pública: 13/08/2026 às 08:00h horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O Edital na íntegra poderá ser obtido no site: www.guaraciaba.mg.gov.br Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br e (31)3893- 5104.

Guaraciaba/MG, 23 de julho de 2026.

JOEL DA CRUZ DA SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:AAB3620E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Processo Administrativo nº 268/2026 – Pregão Eletrônico nº 033/2026 – Sistema de Registro de Preços

O Município de Guaraciaba/MG torna público que foi conhecida e parcialmente acolhida a impugnação apresentada pela empresa 53.431.225 ARTHUR LEOPOLDO MORAES, CNPJ nº 53.431.225/0001-69, em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e correlatos.

Foram acolhidas as alegações relativas à identificação dos pontos de entrega e à fixação do prazo máximo para realização das entregas, determinando-se a retificação do Termo de Referência para inclusão da relação das unidades administrativas destinatárias, limitação dos pontos de entrega por Autorização de Fornecimento e fixação do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para entrega dos materiais.

Foram rejeitadas as alegações referentes à fixação de quantidade ou valor mínimo por Autorização de Fornecimento, à estimativa de frequência das solicitações e à disponibilização do Estudo Técnico Preliminar como anexo obrigatório do edital.

Determinou-se a republicação do Edital e do Termo de Referência consolidados, bem como a reabertura do prazo legal para apresentação das propostas, permanecendo mantida a sessão pública para o dia 07 de agosto de 2026, às 08h00, por estar assegurado prazo superior ao mínimo previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaraciaba/MG, 23 de julho de 2026.

LUCIANA MARIA MOREIRA REIS
Pregoeira / Agente de Contratação
Município de Guaraciaba/MG

Publicado por:
Luciana Maria Moreira Reis
Código Identificador:CA634E61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0136/2026

PROCESSO LICITATORIO Nº 067/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2025. Contratante: Município de Guaraciaba/MG. Objeto: Contratação de empresa especializada para a **execução de obra de pavimentação em blocos intertravados (bloquetes) e implantação de sistema de drenagem pluvial no trecho do Morro 1 Abre Campo situado no Município de Guaraciaba/MG (Latitude -20.52689° Longitude -43.00917)**, conforme especificações constantes na planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, demais documentos técnicos, e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contratado conforme descrições abaixo:

FORNECEDOR: PRÉ-MOLDADOS E CONSTRUTORA VIANA LTDA		
CNPJ: 20.123.886/0001-78		
ASSINATURA: 22/07/2026		
VIGÊNCIA: 06 meses		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para a execução de obra de pavimentação em blocos intertravados (bloquetes) e implantação de sistema de drenagem pluvial no trecho Morro 1 Abre Campo situado no Município de Guaraciaba/MG (Latitude -20.52689° Longitude -43.00917).	R\$ 138.864,49
VALOR GLOBAL: R\$ 138.864,49 (cento e trinta e oito mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos.).		

Guaraciaba/MG, 23 de julho de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

JOEL DA CRUZ DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:51D852A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0137/2026

PROCESSO LICITATORIO Nº 067/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2025. Contratante: Município de Guaraciaba/MG. Objeto: Contratação de empresa especializada para a **execução de obra de pavimentação em blocos intertravados (bloquetes) e implantação de sistema de drenagem pluvial no trecho do Morro Severo situado no Município de Guaraciaba/MG (Latitude -20.55009 Longitude -43.04473)**, conforme especificações constantes na planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, demais documentos técnicos, e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Contratado conforme descrições abaixo:

FORNECEDOR: PRÉ-MOLDADOS E CONSTRUTORA VIANA LTDA		
CNPJ: 20.123.886/0001-78		
ASSINATURA: 22/07/2026		
VIGÊNCIA: 06 meses		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para a execução de obra de pavimentação em blocos intertravados (bloquetes) e implantação de sistema de drenagem pluvial no trecho Morro Severo situado no Município de Guaraciaba/MG (Latitude -20.55009 Longitude -43.04473).	R\$ 150.043,28
VALOR GLOBAL: R\$ 150.043,28 (cento e cinquenta mil, quarenta e três reais e vinte e oito centavos.).		

Guaraciaba/MG, 23 de julho de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

JOEL DA CRUZ DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:8CB588F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0140/2026

PRC Nº 155/2026. INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026. Contratante: **Município de Guaraciaba/MG**. Contratado: **MODERNA SAÚDE E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.844.530/0001-54**. Objeto: Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços médicos em regime de plantão, mediante disponibilização de profissionais médicos habilitados, visando ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaraciaba/MG, especialmente durante a realização de eventos promovidos ou apoiados pela Administração Municipal.

A **CONTRATADA** compromete-se a executar os serviços objeto deste contrato, durante o Festival Cultural da Festa de Santana, conforme descrito a seguir:

DATA: Dia 27 de julho de 2026.

HORARIO: Plantão de 8 horas com início às 21:00h

LOCAL: Parque de Exposições – Município de Guaraciaba/MG.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS MÉDICOS (PLANTÕES EVENTUAIS) – Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos presenciais em regime de plantão de 8 (oito) horas , de forma eventual, com o objetivo de garantir suporte médico imediato durante a realização de eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Guaraciaba/MG, ou ainda para reforço do atendimento nas unidades de saúde municipais, conforme necessidade previamente definida pela Administração. Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados em Clínica Médica Geral, com experiência em atendimentos de urgência e emergência. A prestação ocorrerá	Serviço	1	R\$ 1.095,00	R\$1.095,00

nas datas e locais previamente indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo finais de semana, feriados e pontos facultativos, observando a legislação trabalhista vigente e demais normas aplicáveis à assistência médica em contextos públicos.				

Valor total é de **R\$ 1.095,00 (Mil e noventa e cinco reais).**

Vigência: 12 meses, contados da data de assinatura.

Data da assinatura: 22/07/2026.

Guaraciaba/MG, 23 de julho de 2026.

CINTIA GOMES FERREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Taynara da Costa Rodrigues

Código Identificador:7BAF288D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE
ESPAÇO PÚBLICO/ CONTRATO Nº 0141/2026**

PRC Nº 257/2026. LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026. Permitente: Município de Guaraciaba/MG. **Permissionária: PREMIUM ORGANIZAÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.959.757/000-63**

Objeto: Permissão onerosa de uso de espaços públicos, em caráter precário, temporário e remunerado, destinados à exploração comercial durante o Festival Cultural de Festa de Santana 2026, a ser realizado nos dias 24, 25, 26 e 27 de julho de 2026, no Município de Guaraciaba/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Objeto da Outorga de Permissão onerosa de uso:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	LANCE TOTAL
01	PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO: Permissão de uso de espaço público em caráter precário e oneroso para exploração remunerada, por pessoa jurídica, de área pública para Praça De Alimentação (comercialização de alimentos e bebidas) durante o FESTIVAL CULTURAL DE FESTA DE SANTANA 2026 a ser realizado nos dias 24, 25, 26 e 27 de julho de 2026 no município de Guaraciaba - MG. Área aproximada de 5.000 m² Barracas na medida aproximada de 3,0 x 3,0. Permitido o número máximo de 16 Unidades (Barracas ou Trailers).	Unidade	01	R\$ 89.600,00
03	ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS: Permissão de uso de espaço público em caráter precário e oneroso para exploração remunerada de área pública para comercialização de estacionamento de veículos durante o FESTIVAL CULTURAL DE FESTA DE SANTANA 2026 a ser realizado nos dias 24, 25, 26 e 27 de julho de 2026 no município de Guaraciaba - MG, área aproximada para comportar 200 Veículos.	Unidade	01	R\$ 17.200,00

O valor total dos lotes arrematados é de **R\$ 106.800,00 (Cento e seis mil e oitocentos reais).**

Vigência: Até dia 27/07/2026

Data da assinatura: 23/07/2026

Guaraciaba/MG, 23 de julho de 2026.

GISLENE EVANGELISTA FERREIRA

Secretaria Municipal De Cultura, Esporte, Lazer E Turismo

Publicado por:

Taynara da Costa Rodrigues

Código Identificador:0201E3DC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA AO EXTRATO AUTORIZAÇÃO DA
CONTRATAÇÃO DIRETA**

Referente ao **Extrato de Autorização de Contratação Direta**, publicado em 23 de julho de 2026, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição 4323, referente ao Processo Administrativo nº 095|2026 – Dispensa Simplificada nº 016|2026.

Onde se lê:

Contratação de apresentação artística do DJ Scooby, a ser realizada no dia 05 de julho de 2026, no município de Guarani/MG, com duração de 03 (três) horas, tendo início após a transmissão do jogo da Seleção Brasileira, na Praça Antônio Carlos, conforme programação oficial do evento, através da empresa 51.936.302 GILSON SILVESTRE CARNEIRO, inscrita no CNPJ sob o nº 51.936.302/0001-07

Leia - se:

Contratação do Show com a Banda Trio Maravilha para o evento FEIRA DOS ARTESÃOS 2026 a realizar-se no dia 25 de julho, às 18:00 horas, na Praça Antônio Carlos no Município de Guarani/MG, através da empresa CHRISTIAN MARINI 88601803687, inscrita no CNPJ sob o nº 30.204.996/0001-18.

Permanecem inalteradas as demais informações constantes do Extrato de Autorização de Contratação Direta.

Guarani-MG, 23 de julho de 2026.

MARLEI GONÇALVES

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:

Márcio Costa Dos Reis Filho

Código Identificador:AD819F29

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.

CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: CASA LAR DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.

CNPJ: 04.695.251/0001-99.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 06 (seis) meses, a partir de **23/07/2026 até 23/01/2027**, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DO VALOR: O valor total da contratação perfaz **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, a ser pago em parcelas mensais de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**. O montante supracitado corresponde a 02 (dois) acolhimentos. Com a aplicação do reajuste destinado à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, o valor mensal de cada acolhimento passa a corresponder a **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**.

DATA DA ASSINATURA: 23/07/2026.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 023/2022 - **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 148/2022.

SIGNATÁRIOS: EMERSON PATRICK VIEIRA E KÉLVIA RAQUEL DE SOUZA RIBEIRO SANTOS.

Publicado por:

Renan Braga Pereira

Código Identificador:88D1E03D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO**

TERMO DE ADESÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR-MG, através do Prefeito Municipal comunica ADESÃO ao Processo licitatório nº11/2026 modalidade Pregão eletrônico nº 09/2026, Ata nº07/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1 ÔNIBUS ESCOLAR DE 45 LUGARES NOVO 0 KM, PARA ATENDER AO TRANSPORTE ESCOLAR DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARDA MOR, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2026, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 09/2026, REALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINATÁRIO DA MICROREGIÃO DA ALTO DA SAPUCAI – CIMASP. Conforme especificação do edital e seus anexos, conforme preços unitários, quantidades e valores registrados em ata da sessão do referido processo.

Guarda Mor, 23 de julho de 2026

Publicado por:

Marcelo Barbosa da Silva

Código Identificador:5A22577C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
CONCORRÊNCIA Nº 007/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – CONCORRÊNCIA nº 007/2026 – Ampla Participação – Forma de realização: ELETRÔNICA, Processo nº 190/2026. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: **Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil e/ou arquitetura para Execução de Cobertura nos pátios da Escola Municipal Noêmia Costa Monteiro, em Guaxupé/MG.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **10 de agosto de 2026 às 09:00hs** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **24 de julho de 2026. VISITA TÉCNICA OPCIONAL:** Poderá ser agendada na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, endereço Praça Paulo Carneiro, 87 – Centro – Guaxupé/MG – fone (35) 3559-1089 para ser realizada entre os dias **27 de julho de 2026 a 07 de agosto de 2026**, nos horários das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 23 de julho de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO –

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Pedro Augusto Dos Santos Pereira

Código Identificador:DFB26220

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 3.262, DE 21 DE JULHO DE 2026.**

DECRETO Nº 3.262, DE 21 DE JULHO DE 2026.

REGULAMENTA O CONTROLE ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ MEDIANTE SISTEMA DE RECONHECIMENTO FACIAL, DISCIPLINA A UTILIZAÇÃO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS PARA ATIVIDADES EXTERNAS, ESTABELECE NORMAS PARA TRATAMENTO DOS REGISTROS DE JORNADA, SEGURANÇA

DA INFORMAÇÃO, PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, AUDITORIA, FISCALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a necessidade de modernizar os mecanismos de controle da jornada de trabalho dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO que o controle eletrônico de frequência constitui importante instrumento de gestão administrativa, transparência e eficiência dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior confiabilidade, rastreabilidade, segurança e integridade aos registros de frequência;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos uniformes para todos os órgãos do Poder Executivo Municipal;

D E C R E T A:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Este Decreto regulamenta o sistema eletrônico de controle de frequência dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Guaxupé mediante tecnologia de reconhecimento facial, estabelecendo normas relativas ao cadastramento biométrico, registros de jornada, utilização de dispositivos móveis, auditoria, fiscalização, tratamento de dados pessoais, responsabilidades funcionais e demais procedimentos operacionais.

Art. 2º Para fins deste Decreto considera-se:

- I – sistema de controle eletrônico de frequência: plataforma informatizada destinada ao registro, armazenamento, gerenciamento e auditoria da jornada de trabalho;
- II – reconhecimento facial: tecnologia biométrica destinada à identificação inequívoca do servidor por meio das características de seu rosto;
- III – biometria facial: conjunto de dados biométricos utilizados para autenticação da identidade do servidor;
- IV – *liveness detection*: tecnologia destinada à comprovação da presença física do usuário, impedindo autenticações mediante fotografias, vídeos, máscaras, imagens digitais ou recursos similares;
- V – dispositivo móvel: aparelho previamente autorizado e cadastrado para realização dos registros eletrônicos;
- VI – registro eletrônico: anotação oficial da entrada, saída, intervalos e demais ocorrências da jornada;
- VII – geolocalização: identificação das coordenadas geográficas obtidas por meio do sistema de posicionamento global (GPS) ou tecnologia equivalente;
- VIII – chefia imediata: autoridade responsável pela fiscalização direta da jornada do servidor;
- IX – unidade gestora: Secretaria ou órgão de lotação do servidor.

**CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA**

Art. 3º Este Decreto aplica-se aos:

- I – servidores efetivos;
- II – servidores ocupantes exclusivamente de cargos em comissão;
- III – empregados públicos;
- IV – contratados temporariamente;
- V – agentes públicos submetidos ao controle de jornada.

Parágrafo único. Excluem-se apenas aqueles cuja legislação específica expressamente dispense o controle de frequência.

Art. 4º O reconhecimento facial constitui o meio oficial de registro de frequência do Município.

Parágrafo único. Outros meios de registro poderão ser utilizados apenas nas hipóteses excepcionais previstas neste Decreto.

Art. 5º Todo servidor submetido ao controle de jornada deverá registrar diariamente:

- I – início da jornada;
- II – saída para intervalo;
- III – retorno do intervalo;
- IV – encerramento da jornada;
- V – demais registros exigidos pela Administração.

CAPÍTULO III DOS PRINCÍPIOS DO SISTEMA

Art. 6º O sistema observará os princípios da:

- I – autenticidade;
- II – integridade;
- III – rastreabilidade;
- IV – transparência;
- V – disponibilidade;
- VI – continuidade do serviço público;
- VII – segurança da informação;
- VIII – proteção de dados pessoais.

Art. 7º Todos os registros eletrônicos produzidos pelo sistema possuirão presunção relativa de veracidade, competindo ao servidor comprovar eventual erro material ou falha técnica.

§1º Nenhum registro poderá ser excluído do banco de dados.

§2º Eventuais correções ocorrerão exclusivamente mediante lançamento de ocorrência administrativa, permanecendo preservado o registro original.

§3º Toda alteração realizada no sistema deverá gerar histórico permanente contendo:

- I – identificação do usuário responsável;
- II – data;
- III – horário;
- IV – justificativa;
- V – endereço IP, quando aplicável;
- VI – dispositivo utilizado;
- VII – demais informações de auditoria.

CAPÍTULO IV DO CADASTRAMENTO BIOMÉTRICO

Art. 8º O cadastramento facial será realizado pela Secretaria ou órgão de lotação do servidor.

§1º Cada Secretário Municipal designará servidores responsáveis pelo cadastramento.

§2º Os responsáveis deverão observar integralmente os procedimentos técnicos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Administração através da Diretoria de Gestão de Pessoas.

§3º O cadastramento compreenderá:

- I – identificação funcional;
- II – coleta da biometria facial;
- III – validação da identidade;
- IV – vinculação ao cadastro funcional.

Art. 9º Compete às Secretarias:

- I – cadastrar seus servidores;
- II – atualizar os cadastros;
- III – comunicar alterações funcionais;
- IV – manter a regularidade das informações.

Art. 10. Compete à Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Diretoria de Gestão de Pessoas:

- I – administrar o sistema;
- II – supervisionar os cadastros;
- III – realizar auditorias;
- IV – emitir normas complementares;
- V – prestar suporte técnico-operacional às Secretarias.

Art. 11. O servidor deverá comparecer sempre que convocado para atualização da biometria facial.

Parágrafo único. A recusa injustificada em realizar o cadastramento ou sua atualização constitui descumprimento de dever funcional.

Art. 12. O cadastro biométrico é pessoal, intransferível e vinculado exclusivamente ao servidor.

Parágrafo único. É vedada a utilização de qualquer cadastro em nome de terceiro.

Art. 13. Os dados biométricos serão armazenados em ambiente seguro, observadas as exigências da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 14. A coleta da biometria facial destina-se exclusivamente:

- I – ao controle da jornada;
- II – à identificação funcional;
- III – à segurança dos registros;
- IV – à prevenção de fraudes.

Parágrafo único. É vedada qualquer utilização para finalidade diversa daquela prevista neste Decreto.

CAPÍTULO V DO REGISTRO ELETRÔNICO DE FREQUÊNCIA

Art. 15. O registro eletrônico de frequência será realizado, obrigatoriamente, mediante autenticação por reconhecimento facial, sendo vedada a utilização de qualquer outro meio de identificação, salvo nas hipóteses excepcionais previstas neste Decreto.

Art. 16. O registro da jornada constitui ato pessoal, individual e intransferível, devendo ser realizado exclusivamente pelo próprio servidor.

Parágrafo único. É vedado ao servidor:

- I – registrar frequência em nome de terceiro;
- II – solicitar ou permitir que outro servidor realize registro em seu nome;
- III – compartilhar credenciais de acesso ao sistema;
- IV – utilizar qualquer expediente destinado a mascarar sua identidade.

Art. 17. Cada registro eletrônico deverá conter, no mínimo:

- I – identificação do servidor;
- II – data;
- III – horário oficial do Município;
- IV – identificação da unidade administrativa;
- V – identificação do equipamento utilizado;
- VI – modalidade do registro (terminal fixo ou dispositivo móvel);
- VII – informações de autenticação;
- VIII – demais elementos técnicos necessários à auditoria.

Art. 18. Os registros eletrônicos integrarão automaticamente o histórico funcional do servidor e servirão de base para:

- I – apuração da jornada;
- II – banco de horas;
- III – horas extraordinárias;
- IV – descontos por atrasos ou faltas;
- V – controle de assiduidade;
- VI – demais procedimentos administrativos.

CAPÍTULO VI DA AUTENTICAÇÃO BIOMÉTRICA E DA SEGURANÇA DO SISTEMA

Art. 19. O sistema deverá utilizar tecnologia de reconhecimento facial baseada em características biométricas únicas do servidor.

Art. 20. O sistema deverá possuir mecanismo de verificação de presença física (*Liveness Detection*), destinado a impedir autenticações realizadas mediante:

- I – fotografias;
- II – vídeos;
- III – imagens digitais;
- IV – máscaras;
- V – inteligência artificial;
- VI – qualquer outro recurso destinado à fraude.

Art. 21. As tentativas de autenticação recusadas permanecerão registradas para fins de auditoria.

Art. 22. Sempre que identificada tentativa de fraude, o sistema poderá:

- I – bloquear a autenticação;
- II – registrar o evento;
- III – comunicar automaticamente a ocorrência aos administradores do sistema;
- IV – gerar relatório para apuração administrativa.

CAPÍTULO VII DO REGISTRO POR DISPOSITIVO MÓVEL

Art. 23. Poderá ser autorizado o registro eletrônico de frequência por dispositivo móvel aos servidores que exerçam atividades externas ou em locais onde não exista equipamento fixo de registro.

§1º A autorização dependerá de ato da Secretaria Municipal de Administração, mediante solicitação fundamentada da Secretaria de lotação.

§2º A autorização poderá ser individual ou coletiva, conforme a natureza das atividades desenvolvidas.

Art. 24. Somente poderão ser utilizados dispositivos móveis previamente cadastrados no sistema.

§1º O cadastramento será realizado pela Secretaria de lotação do servidor.

§2º O sistema identificará unicamente os dispositivos autorizados.

§3º A troca do aparelho deverá ser previamente comunicada para novo cadastramento.

Art. 25. O servidor poderá utilizar aparelho corporativo ou aparelho particular, desde que previamente autorizado e cadastrado.

Parágrafo único. O cadastramento do dispositivo não autoriza a Administração a acessar arquivos, fotografias, mensagens, contatos ou quaisquer informações pessoais do servidor.

Art. 26. O registro realizado por dispositivo móvel exigirá, obrigatoriamente:

- I – reconhecimento facial;
- II – verificação de presença física (*Liveness Detection*);
- III – identificação do dispositivo;
- IV – data e horário;
- V – geolocalização.

CAPÍTULO VIII DA GEOLOCALIZAÇÃO

Art. 27. Nos registros efetuados por dispositivo móvel, o sistema realizará a coleta das coordenadas geográficas necessárias à comprovação da atividade externa.

Art. 28. Durante o período em que a jornada permanecer aberta no sistema, poderão ser registrados pontos de geolocalização, conforme parametrização definida pela Secretaria Municipal de Administração.

§1º A periodicidade da coleta poderá ser contínua ou em intervalos previamente configurados pelo sistema.

§2º A parametrização poderá variar conforme as características da atividade desenvolvida.

Art. 29. Os dados de geolocalização destinam-se exclusivamente a:

- I – validar a presença do servidor em atividade externa;
- II – comprovar deslocamentos funcionais;
- III – subsidiar auditorias;
- IV – instruir processos administrativos;
- V – assegurar a correta execução das atividades.

Art. 30. A coleta de geolocalização cessará automaticamente com o encerramento da jornada registrada.

Parágrafo único. É vedado qualquer monitoramento da localização do servidor fora da jornada de trabalho.

Art. 31. O sistema deverá permitir a emissão de relatórios contendo:

- I – horários dos registros;
- II – coordenadas geográficas;
- III – mapa do deslocamento realizado;
- IV – tempo de permanência nos locais registrados;
- V – histórico cronológico dos eventos.

CAPÍTULO IX DO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA

Art. 32. Na ausência temporária de conexão com a internet, o sistema poderá operar em modo *off-line*, desde que preserve a autenticidade dos registros.

§1º Restabelecida a conexão, os dados deverão ser sincronizados automaticamente.

§2º A sincronização preservará os horários efetivamente registrados.

Art. 33. Caso o dispositivo apresente falha técnica que impeça o registro eletrônico, o servidor deverá comunicar imediatamente sua chefia imediata.

Parágrafo único. A chefia poderá autorizar procedimento excepcional de registro até o restabelecimento do sistema.

CAPÍTULO X DAS VEDAÇÕES

Art. 34. É vedado ao servidor:

- I – utilizar aplicativos destinados à alteração da localização geográfica;
- II – utilizar VPN, simuladores de GPS ou qualquer mecanismo semelhante para mascarar sua localização;
- III – desabilitar intencionalmente os serviços de localização durante a jornada externa;
- IV – impedir o funcionamento dos mecanismos de autenticação facial;
- V – realizar registros fora do local onde esteja efetivamente desempenhando suas atribuições.

Art. 35. Constituem fortes indícios de fraude, sem prejuízo de outras situações verificadas pela Administração:

- I – incompatibilidade entre a localização registrada e a atividade desempenhada;
- II – sucessivas recusas do reconhecimento facial;
- III – tentativa de autenticação mediante fotografia, vídeo ou imagem digital;
- IV – utilização de dispositivo não autorizado;
- V – inconsistência entre os registros de deslocamento e os horários lançados;
- VI – qualquer manipulação destinada a comprometer a confiabilidade do sistema.

Parágrafo único. A constatação dos indícios previstos neste artigo ensejará a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive auditoria, instauração de procedimento disciplinar e comunicação aos órgãos de controle interno, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

CAPÍTULO XI

DA GESTÃO DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 36. A jornada de trabalho do servidor será apurada exclusivamente com base nos registros eletrônicos de frequência, ressalvadas as hipóteses previstas em lei e neste Decreto.

Art. 37. Compete ao servidor acompanhar diariamente seus registros de frequência, comunicando imediatamente à chefia imediata qualquer inconsistência identificada.

§1º O servidor poderá consultar seus registros de frequência, espelho de ponto, saldo de horas, ocorrências e demais informações relacionadas à sua jornada diretamente junto à Diretoria de Gestão de Pessoas ou por meio de aplicativo eletrônico para utilização em dispositivo móvel.

§2º O desconhecimento dos registros lançados não afasta a responsabilidade do servidor pelo acompanhamento regular de sua frequência nem o exime das consequências decorrentes da ausência de comunicação tempestiva de eventuais inconsistências.

Art. 38. O fechamento da frequência ocorrerá mensalmente, em data estabelecida pela Secretaria Municipal de Administração, para fins de processamento da folha de pagamento.

§1º Após o fechamento mensal, nenhuma alteração poderá ser realizada sem autorização da Diretoria de Gestão de Pessoas.

§2º Toda alteração posterior ao fechamento deverá permanecer registrada em histórico permanente de auditoria.

CAPÍTULO XII DAS OCORRÊNCIAS DE FREQUÊNCIA

Art. 39. As ausências, afastamentos, licenças e demais ocorrências funcionais deverão ser registradas no sistema eletrônico mediante lançamento de ocorrência específica, acompanhada da documentação exigida pela legislação.

Art. 40. O registro original de entrada, saída ou intervalo nunca será excluído, substituído ou sobrescrito.

§1º As justificativas serão vinculadas ao registro originalmente realizado.

§2º Toda ocorrência permanecerá disponível para consulta e auditoria.

Art. 41. Poderão ser lançadas, entre outras, as seguintes ocorrências:

- I – férias;
- II – licença para tratamento de saúde;
- III – licença maternidade;
- IV – licença paternidade;
- V – licença-prêmio;
- VI – licença por motivo previsto em lei;
- VII – afastamentos legais;
- VIII – viagens a serviço;
- IX – participação em cursos, treinamentos e eventos autorizados;
- X – trabalho externo;
- XI – teletrabalho, quando regulamentado;
- XII – serviço extraordinário autorizado;
- XIII – falta justificada;
- XIV – falta injustificada;
- XV – comparecimento perante órgãos públicos, quando amparado por lei;
- XVI – demais ocorrências previstas na legislação municipal.

CAPÍTULO XIII DOS AJUSTES DE REGISTRO

Art. 42. Os ajustes de frequência somente poderão ocorrer mediante solicitação formal do servidor, devidamente fundamentada e instruída com a documentação pertinente.

Art. 43. A chefia imediata analisará o pedido de ajuste, podendo:

- I – deferi-lo;
- II – indeferi-lo;

III – solicitar documentos complementares.

Art. 44. É vedado à chefia imediata alterar diretamente os horários originalmente registrados pelo sistema, ficando essas alterações, se necessárias, a cargo da Diretoria de Gestão de Pessoas.

Parágrafo único. A chefia limitar-se-á ao lançamento da ocorrência administrativa correspondente, permanecendo inalterados os registros originais.

Art. 45. Todo ajuste será solicitado por intermédio da plataforma de gestão de documentos da Prefeitura Municipal e deverá conter, obrigatoriamente:

- I – identificação do servidor;
- II – justificativa;
- III – documentos comprobatórios;
- IV – identificação do responsável pela análise;
- V – data e horário da decisão.

CAPÍTULO XIV DAS HORAS EXTRAORDINÁRIAS

Art. 46. Somente serão consideradas horas extraordinárias aquelas previamente autorizadas pela autoridade competente, observado o interesse público e a disponibilidade orçamentária.

§1º A mera permanência do servidor além da jornada regular não caracteriza serviço extraordinário.

§2º O sistema registrará automaticamente a permanência além da jornada, cabendo à chefia imediata validar ou não a ocorrência, conforme autorização prévia.

Art. 47. As horas extraordinárias previamente autorizadas, efetivamente prestadas e devidamente atestadas pela chefia imediata constituem serviço extraordinário para todos os fins legais e serão obrigatoriamente remuneradas, observados os acréscimos previstos na legislação.

CAPÍTULO XV DAS ATRIBUIÇÕES DO SERVIDOR

Art. 48. Compete ao servidor:

- I – registrar corretamente sua jornada;
- II – utilizar adequadamente o sistema;
- III – manter atualizados seus dados cadastrais;
- IV – conservar o equipamento disponibilizado pela Administração, quando houver;
- V – comunicar imediatamente falhas técnicas;
- VI – apresentar a documentação necessária para justificar ocorrências de frequência;
- VII – acompanhar periodicamente seu espelho de ponto eletrônico.

Art. 49. O servidor responderá administrativamente pela utilização indevida do sistema ou pela omissão de informações relacionadas ao controle de frequência.

CAPÍTULO XVI DAS ATRIBUIÇÕES DA CHEFIA IMEDIATA

Art. 50. Compete à chefia imediata:

- I – acompanhar a frequência dos servidores sob sua responsabilidade;
- II – fiscalizar o efetivo cumprimento da jornada;
- III – analisar e decidir as solicitações de justificativa e ajuste de frequência;
- IV – validar as ocorrências lançadas no sistema;
- V – comunicar imediatamente irregularidades à Diretoria de Gestão de Pessoas;
- VI – adotar medidas para prevenir fraudes no controle de jornada.

Art. 51. A validação das ocorrências pela chefia não afasta sua responsabilidade funcional quando realizada em desacordo com a legislação ou mediante dolo ou culpa grave.

Art. 52. Constatada irregularidade relevante, a chefia deverá comunicar formalmente o fato à Secretaria Municipal de Administração para adoção das providências cabíveis.

CAPÍTULO XVII DAS ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Art. 53. Compete à Diretoria de Gestão de Pessoas:

- I – administrar o sistema de controle de frequência;
- II – supervisionar sua correta utilização;
- III – realizar auditorias periódicas;
- IV – emitir relatórios gerenciais;
- V – orientar os órgãos da Administração;
- VI – propor aperfeiçoamentos no sistema;
- VII – promover capacitações dos usuários;
- VIII – decidir os casos omissos de natureza operacional, observada a legislação.

Art. 54. A Diretoria de Gestão de Pessoas poderá bloquear registros ou suspender permissões de acesso quando verificar indícios de utilização irregular do sistema, comunicando imediatamente a autoridade competente para as providências administrativas cabíveis.

CAPÍTULO XVIII DAS JUSTIFICATIVAS DE AUSÊNCIA E DOS AFASTAMENTOS

Art. 55. As ausências ao trabalho somente serão consideradas justificadas quando amparadas por disposição legal, regulamentar ou por ato administrativo regularmente autorizado.

Parágrafo único. A justificativa da ausência não afasta a obrigatoriedade de seu registro no sistema eletrônico de controle de frequência.

Art. 56. Toda justificativa deverá ser apresentada acompanhada da documentação comprobatória exigida pela legislação municipal.

§1º A documentação deverá ser anexada em formato digital ou apresentada fisicamente quando exigido pela Administração.

§2º A chefia imediata analisará a documentação e decidirá quanto ao deferimento da ocorrência.

Art. 57. Os afastamentos decorrentes de férias, licenças, cessões, convocações judiciais, participação em cursos autorizados, viagens a serviço e demais hipóteses previstas em lei deverão ser previamente cadastrados no sistema, sempre que possível.

CAPÍTULO XIX DAS DECLARAÇÕES DE COMPARECIMENTO

Art. 58. A apresentação de declaração de comparecimento emitida por profissional ou estabelecimento de saúde não implica, por si só, dispensa integral da jornada de trabalho.

Art. 59. Quando a declaração informar apenas o horário de comparecimento ou o período de atendimento, será considerada justificada exclusivamente a ausência correspondente ao período efetivamente comprovado.

§1º O sistema calculará automaticamente o período de afastamento justificado, permanecendo exigível o cumprimento da jornada remanescente.

§2º Não será admitido o abono da jornada integral quando inexistir documento que comprove a necessidade de afastamento durante todo o expediente ou determinação médica expressa nesse sentido.

Art. 60. A declaração que apenas certifique o comparecimento do servidor ao atendimento não possui natureza de atestado médico para fins de afastamento integral da jornada.

Parágrafo único. O tempo necessário ao deslocamento poderá ser considerado pela chefia imediata, observadas as peculiaridades do caso concreto e critérios de razoabilidade.

Art. 61. Quando houver atestado médico determinando afastamento pelo restante da jornada ou por período superior ao efetivamente

compreendido pelo atendimento, será observado o prazo expressamente indicado pelo profissional responsável.

Art. 62. Compete exclusivamente à chefia imediata analisar a documentação apresentada, observadas a legislação municipal e as orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Administração.

CAPÍTULO XX DOS ATESTADOS MÉDICOS

Art. 63. Os atestados médicos apresentados para justificativa de ausência deverão conter, no mínimo, a identificação do servidor beneficiário, a identificação do profissional emissor, com seu nome, assinatura e número de inscrição no respectivo conselho profissional, a data de emissão, o período de afastamento recomendado e serem emitidos em documento oficial, físico ou eletrônico, que permita a verificação de sua autenticidade, observados os demais requisitos previstos na legislação e nas normas municipais.

Art. 64. Os documentos apresentados serão submetidos à conferência administrativa, sem prejuízo da realização de perícia médica quando cabível.

Art. 65. Constatados indícios de falsidade documental ou irregularidade, a chefia imediata comunicará imediatamente a Diretoria de Gestão de Pessoas para adoção das providências cabíveis.

CAPÍTULO XXI DAS INCONSISTÊNCIAS NOS REGISTROS

Art. 66. Consideram-se inconsistências de frequência, dentre outras:

- I – ausência de registro obrigatório;
- II – dupla marcação;
- III – marcações incompatíveis com a jornada;
- IV – divergência entre os registros e a atividade desempenhada;
- V – registros incompatíveis com a geolocalização obtida pelo sistema;
- VI – utilização de equipamento não autorizado;
- VII – qualquer situação que comprometa a confiabilidade dos registros.

Art. 67. As inconsistências serão comunicadas automaticamente ao servidor e à chefia imediata para manifestação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§1º O servidor poderá acompanhar, a qualquer tempo, seus registros de frequência, espelho de ponto, saldo de horas, ocorrências e demais informações relacionadas à sua jornada de trabalho diretamente na Diretoria de Gestão de Pessoas ou por meio de aplicativo eletrônico disponibilizado para utilização em dispositivo móvel.

§2º Decorrido o prazo sem manifestação, a ocorrência poderá ser processada conforme os registros existentes.

CAPÍTULO XXII DA AUDITORIA ELETRÔNICA

Art. 68. O sistema deverá possuir mecanismos automatizados de auditoria capazes de identificar padrões incompatíveis com a jornada de trabalho.

Art. 69. Poderão ser objeto de auditoria automática, entre outras hipóteses:

- I – registros realizados em intervalo inferior ao tempo necessário ao deslocamento;
- II – marcações repetitivas em horários idênticos;
- III – sucessivas tentativas de autenticação recusadas;
- IV – incompatibilidade entre localização geográfica e atividade registrada;
- V – alterações frequentes de dispositivo móvel;
- VI – utilização simultânea de equipamentos distintos;
- VII – qualquer comportamento considerado atípico pelo sistema.

Art. 70. Os relatórios produzidos pela auditoria eletrônica poderão subsidiar:

- I – inspeções administrativas;
- II – auditorias internas;
- III – procedimentos disciplinares;
- IV – tomadas de contas;
- V – ações de controle interno.

CAPÍTULO XXIII DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

Art. 71. O tratamento dos dados biométricos e de geolocalização observarão integralmente os princípios previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 72. Os dados coletados serão utilizados exclusivamente para:

- I – identificação funcional;
- II – controle da frequência;
- III – fiscalização administrativa;
- IV – auditoria;
- V – instrução de procedimentos administrativos.

Art. 73. É vedada a utilização dos dados biométricos e de geolocalização para finalidade diversa daquela prevista neste Decreto.

Art. 74. O acesso aos dados será restrito aos agentes públicos formalmente autorizados, observados os níveis de permissão definidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 75. Os registros eletrônicos, biométricos e de geolocalização deverão ser armazenados em ambiente seguro, com mecanismos de criptografia, controle de acesso, trilha de auditoria e cópias de segurança.

Art. 76. Os dados serão mantidos pelo prazo previsto na legislação ou enquanto necessários ao atendimento de obrigações legais, administrativas ou judiciais.

CAPÍTULO XXIV DA RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 77. A prática de fraude, adulteração, simulação de registros, utilização indevida de dispositivos ou qualquer conduta destinada a comprometer a confiabilidade do sistema sujeitará o responsável às sanções previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

Art. 78. Também responderá administrativamente o agente público que, dolosamente ou por culpa grave:

- I – validar justificativas sabidamente irregulares;
- II – autorizar ajustes em desacordo com a legislação;
- III – omitir irregularidades de que tenha conhecimento;
- IV – permitir utilização indevida do sistema.

Art. 79. A constatação de indícios de fraude poderá ensejar, conforme a gravidade da conduta:

- I – instauração de sindicância;
- II – abertura de processo administrativo disciplinar;
- III – comunicação ao Controle Interno;
- IV – comunicação à Procuradoria-Geral do Município;
- V – comunicação aos órgãos de persecução penal, quando cabível.

CAPÍTULO XXV DA ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA

Art. 80. A Secretaria Municipal de Administração é o órgão gestor do Sistema Eletrônico de Controle de Frequência dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo único. A administração operacional do sistema será exercida pela Diretoria de Gestão de Pessoas, sem prejuízo das competências da unidade responsável pela Tecnologia da Informação.

Art. 81. Compete à Diretoria de Gestão de Pessoas:

- I – administrar o sistema de controle de frequência;
- II – supervisionar sua correta utilização;
- III – expedir orientações técnicas aos órgãos da Administração;

- IV – promover treinamentos dos usuários;
- V – realizar auditorias periódicas;
- VI – acompanhar indicadores de utilização;
- VII – emitir relatórios gerenciais;
- VIII – propor melhorias e atualizações do sistema;
- IX – encaminhar às autoridades competentes as irregularidades constatadas.

Art. 82. Compete à unidade responsável pela Tecnologia da Informação:

- I – garantir a disponibilidade do sistema;
- II – manter a infraestrutura tecnológica;
- III – realizar cópias de segurança;
- IV – adotar mecanismos de segurança cibernética;
- V – monitorar o desempenho da plataforma;
- VI – implementar atualizações tecnológicas;
- VII – assegurar a integridade dos bancos de dados;
- VIII – manter registros técnicos de auditoria.

CAPÍTULO XXVI DA IMPLANTAÇÃO

Art. 83. A implantação do sistema ocorrerá de forma gradual, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 84. Durante o período de transição poderão coexistir, temporariamente, diferentes modalidades de registro de frequência, desde que autorizadas pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 85. Concluída a implantação em determinada unidade administrativa, o reconhecimento facial passará a constituir o meio oficial de registro da jornada de trabalho.

CAPÍTULO XXVII DAS NORMAS COMPLEMENTARES

Art. 86. A Secretaria Municipal de Administração poderá expedir Instruções Normativas, Manuais Operacionais, Procedimentos Técnicos e demais atos administrativos necessários à execução deste Decreto.

Art. 87. As normas complementares poderão disciplinar, dentre outros assuntos:

- I – procedimentos de cadastramento;
- II – funcionamento dos equipamentos;
- III – utilização do aplicativo móvel;
- IV – parâmetros de geolocalização;
- V – integração com sistemas corporativos;
- VI – procedimentos de auditoria;
- VII – banco de horas;
- VIII – procedimentos de contingência;
- IX – demais aspectos operacionais.

CAPÍTULO XXVIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 88. Os registros eletrônicos produzidos pelo sistema constituem documentos administrativos oficiais, podendo ser utilizados como meio de prova em processos administrativos, judiciais e procedimentos de controle.

Art. 89. A indisponibilidade eventual do sistema não afasta o dever do servidor de cumprir integralmente sua jornada de trabalho.

Art. 90. Os casos omissos serão decididos pelo Secretário Municipal de Administração, observadas as disposições legais e os pareceres da Procuradoria-Geral do Município quando necessários.

Art. 91. Os órgãos da Administração deverão promover ampla divulgação deste Decreto e capacitação dos servidores quanto à correta utilização do sistema.

Art. 92. Os contratos relativos ao sistema de controle eletrônico de frequência deverão prever requisitos mínimos de segurança da informação, integridade dos registros, disponibilidade do serviço, rastreabilidade, proteção de dados pessoais, mecanismos de autenticação biométrica, detecção de presença física (*liveness detection*), geolocalização para atividades externas e geração de trilhas de auditoria.

Art. 93. A utilização do sistema eletrônico de frequência não substitui o dever de fiscalização da chefia imediata quanto ao efetivo cumprimento da jornada e das atribuições funcionais do servidor.

Art. 94. A Administração promoverá avaliações periódicas do sistema, visando sua atualização tecnológica, melhoria contínua e adequação às alterações legislativas.

Art. 95. Na data inicial de vigência deste Decreto, todos os servidores públicos sujeitos ao controle eletrônico de frequência deverão estar devidamente cadastrados no sistema de reconhecimento facial, competindo às Secretarias Municipais assegurar a regularidade dos respectivos cadastros.

Parágrafo único. Os servidores admitidos ou lotados após o início da vigência deste Decreto deverão realizar o cadastramento biométrico previamente ao início do exercício de suas atribuições. Excepcionalmente, mediante autorização expressa da Secretaria Municipal de Administração, o cadastramento poderá ser realizado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de início do exercício.

Art. 96. O registro eletrônico de frequência por meio de reconhecimento facial passará a ser obrigatório para todos os servidores públicos submetidos ao controle de jornada a partir de 03 de agosto de 2026, ressalvadas as hipóteses excepcionais previstas neste Decreto.

§1º A partir da data prevista no caput, os registros de frequência realizados por meio diverso do sistema de reconhecimento facial somente serão admitidos nas hipóteses de indisponibilidade técnica do sistema ou nas demais exceções expressamente previstas neste Decreto.

§2º Os servidores autorizados a utilizar dispositivo móvel para registro de frequência deverão observar as mesmas regras previstas neste Decreto, inclusive quanto à autenticação por reconhecimento facial, geolocalização e demais mecanismos de segurança.

Art. 97. Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente os atos administrativos incompatíveis com este Decreto.

Art. 98. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos quanto à obrigatoriedade do registro eletrônico de frequência por reconhecimento facial a partir de 03 de agosto de 2026.

Guaxupé, 21 de julho de 2026

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito De Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:54907404

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 038/2026, originado da realização do Pregão Eletrônico nº 047/2026, firmado com as empresas **BRITAMIL - BRITA, CONCRETO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA.; BRITAMIL - BRITA, CONCRETO E SERVICOS DE**

ENGENHARIA LTDA.; CONCREPAM CONCRETEIRA E ARTEFATOS LTDA e CONSTRU LAJE LTDA. Objeto: Futura e eventual aquisição de materiais de construção e concreto usinado, pelo Sistema de Registro de Preços, destinados à manutenção de prédios públicos, à preparação de massa asfáltica na usina de asfalto para execução da operação tapa-buracos, bem como à confecção de calçadas, fundações e demais obras de infraestrutura, visando atender às demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. **Valor:** R\$ 1.744.752,40.

Guaxupé, MG, 24/07/2026

JOSÉ LUIZ RIBEIRO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:67BFD81E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
074/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 074/2026, originado da Concorrência nº 003/2026, firmado com a empresa **CONCREPAM CONCRETEIRA E ARTEFATOS LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valores no importe de **R\$ 25.362,19** (vinte e cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais e dezenove centavos), que corresponde a 7,28% do valor do contrato que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil e/ou arquitetura para “REFORMA E ADEQUAÇÃO DE PRÉDIO PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE TELEMEDICINA”. **Fundamento Legal:** Artigos 124, I, “b” e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Guaxupé, MG, 22/07/2026

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:4BCA2544

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 358, DE 22 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 358, DE 22 DE JULHO DE 2026

Altera a Comissão de Acompanhamento e Análise de Processo Sumário e Apuração Preliminar destinada à apuração de irregularidades comprovadas na sua flagrância no âmbito da Guarda Civil Municipal de Guaxupé e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Guaxupé**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 257 da Lei Municipal nº 2.609/2018 – Estatuto da Guarda Civil Municipal de Guaxupé, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e com as demais disposições legais vigentes e aplicáveis à espécie e;

Considerando o disposto no Memorando nº 9.675/2026, oriundo do Comando da Guarda Civil Municipal/Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social, o qual solicita a substituição de escrivão/secretário;

NOMEIA:

Art. 1º- Fica nomeada, a partir de 1º de Agosto de 2026, no âmbito da Guarda Civil Municipal de Guaxupé, em conformidade com o artigo 257 da Lei 2.609/2018, a **Comissão De Acompanhamento e Análise de Processos Sumários e Apuração Preliminar** destinada à apuração de irregularidades comprovadas na sua flagrância, pelos

membros adiante elencados e que deverá funcionar sob a presidência do primeiro, conforme segue:

-Presidente: **SHEILA CRISTIANE EUGÊNIO, GCM 2ª Classe – Matrícula: 35.237;**
 -Vogal/Membro: **EDNEILO FIGUEIREDO NEPOMUCENO JUNIOR, GCM 2ª Classe Matrícula: 35.256;**
 -Escrivão/Secretário: **ALEXANDRE PRADO INOCÊNCIO, GCM 2ª Classe – Matrícula 35.242**

Art. 2º-Fica conferida à essa Comissão as atribuições previstas na Lei Municipal 2.609/2018 (Estatuto da Guarda Civil Municipal de Guaxupé).

Art. 3º- A Comissão ora constituída, se julgar necessário, terá o assessoramento jurídico e administrativo através do Procurador Administrativo e da Consultoria Jurídica disponível pela Administração Pública.

Art. 4º- Fica estabelecido como local das reuniões da comissão ora instaurada, a Sede da Secretaria de Segurança e Defesa Social.

Art. 5º- Os membros, ora nomeados perceberão a gratificação pelo exercício da função, o valor **de 2,5 (duas e meia) Unidades Fiscais do Município (UFM) mensais.**

Art. 6º - Quando da apuração de irregularidades comprovadas na sua flagrância pelos membros desta comissão, uma nova comissão será nomeada para o acompanhamento e análise do Processo Sumário.

Art. 7º - Fica revogada a Portaria nº 100, de 27 de fevereiro de 2026.

Art. 8º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2026.

Guaxupé, 22 de julho de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
 Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
 Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
 Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:3FBB2A90

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 359, DE 22 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 359, DE 22 DE JULHO DE 2026

Concede Licença ao servidor MAX ANTÔNIO ROSA DIAS Para trato de Interesse Particular.

O **Prefeito do Município de Guaxupé**, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento nos artigos 197 ao 200 da Lei Municipal n. 2.609/2018 – Estatuto da Guarda Civil Municipal de Guaxupé,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Para trato de Interesse Particular ao servidor **Max Antônio Rosa Dias**, matrícula nº 35250, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, **a partir de 06 de julho de 2026**, nos termos dos artigos 197 ao 200 da Lei Municipal n. 2.609/2018 – Estatuto da Guarda Civil Municipal de Guaxupé.

Art. 2º A Licença fica concedida **até 23 de dezembro de 2026**, podendo o servidor ser convocado a retomar suas funções a qualquer tempo.

Art. 3º Durante o afastamento autorizado, o servidor beneficiado ficará sem remuneração, estando ciente das implicações legais,

notadamente no que diz respeito às férias, cartão alimentação, progressão e promoção funcional e previdência social.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de julho de 2026.

Guaxupé, 22 de julho de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
 Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
 Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
 Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:4B78346C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Pregão nº 055/2026, **forma de realização: Eletrônica, LICITAÇÃO DESTINADA A AMPLA PARTICIPAÇÃO**, Processo nº 192/2026. Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: **Aquisição de 02 (dois) veículos automotores do tipo hatch, zero km, cor branca, ano/modelo 2026 ou superior para a Secretaria Municipal de Saúde e 01 (uma) viatura do tipo caminhonete destinada à Divisão Municipal de Trânsito do Município de Guaxupé/MG.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **06 de agosto de 2026 às 09:00hs** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlicita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **24 de julho de 2026**. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 23 de julho de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO –
 Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
 Pedro Augusto Dos Santos Pereira
Código Identificador:9A583E5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 025/2026

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 025/2026

A Prefeitura Municipal de Gurinhata-MG., torna público nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026, CUJO OBJETO é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PROVÁVEL AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE GURINHATÃ-MG., CONFORME especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Início da Disputa: 05/08/2026 às 08h. A licitação ocorrerá no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br), horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.gurinhata.mg.gov.br, via e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br.

HERNANI ALVES SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Mariane Azevedo Silva

Código Identificador:9E854A9B**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ****DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA / INEXIGIBILIDADE Nº
24/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO****TERMO DE FOMENTO Nº 22/2026****ENTE FEDERADO: MUNICÍPIO DE IBIÁ – FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE****OSC: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE
IBIÁ – APAE**

O Município de Ibiá/MG, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, apresenta a presente JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a formalização de Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibiá/MG – APAE, com fundamento no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

1. DA JUSTIFICATIVA

O Município de Ibiá/MG, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, pretende celebrar Termo de Fomento com a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibiá/MG – APAE**, organização da sociedade civil de natureza filantrópica e sem fins lucrativos, visando à execução de ações vinculadas ao fortalecimento da Atenção Especializada à Saúde, mediante recursos provenientes da **Portaria GM/MS nº 10.685, de 2 de abril de 2026**, decorrentes de emenda parlamentar federal destinada ao incremento temporário do custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde – MAC.

A parceria possui como objeto o repasse de recursos financeiros no valor total de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, vinculados à **Proposta nº 36000784111202600**, destinados à aquisição de materiais de consumo especializados necessários ao aperfeiçoamento das atividades de fisioterapia, reabilitação funcional e atendimento multiprofissional desenvolvidas pela APAE de Ibiá em benefício dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Conforme consta do Plano de Trabalho apresentado pela entidade, os recursos serão empregados na aquisição de materiais de consumo especializados destinados às atividades de fortalecimento muscular, coordenação motora, equilíbrio, mobilidade funcional, estimulação terapêutica, fisioterapia e reabilitação, contribuindo para a melhoria da qualidade e da efetividade dos atendimentos prestados às pessoas com deficiência intelectual e múltipla.

A APAE de Ibiá, por meio do **Ofício nº 040/2026**, solicitou ao Chefe do Poder Executivo Municipal a adoção das providências necessárias para a formalização da parceria e a efetivação do repasse dos recursos federais.

A entidade integra a rede complementar do Sistema Único de Saúde, encontrando-se cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES e prestando, há anos, serviços especializados de habilitação, reabilitação, acompanhamento multiprofissional, estimulação precoce, fisioterapia e demais atendimentos destinados às pessoas com deficiência.

Sua atuação constitui importante instrumento de efetivação das políticas públicas de saúde voltadas às pessoas com deficiência, colaborando diretamente para a concretização do direito fundamental à saúde assegurado pelos arts. 196 e seguintes da Constituição Federal.

A parceria permitirá o fortalecimento da estrutura assistencial atualmente existente, garantindo melhores condições para a realização dos procedimentos terapêuticos, maior qualidade dos serviços especializados e continuidade das ações de reabilitação desenvolvidas pela entidade.

Os recursos possuem destinação específica e vinculada, não constituindo transferência discricionária de recursos municipais de livre aplicação.

Trata-se, em realidade, da operacionalização, pelo Município de Ibiá, de política pública financiada pela União, cuja execução material será realizada pela própria entidade responsável pelos serviços especializados que fundamentaram a aprovação da **Proposta nº 36000784111202600**.

A APAE possui estrutura física compatível, equipe técnica multidisciplinar, experiência institucional consolidada, capacidade operacional e histórico de prestação de relevantes serviços públicos de saúde no Município, circunstâncias que evidenciam sua aptidão para a execução do objeto pactuado.

A realização de chamamento público para a seleção de outra organização da sociedade civil revelar-se-ia incompatível com a própria finalidade da política pública financiada, uma vez que os recursos se destinam ao fortalecimento dos serviços especializados já prestados pela APAE de Ibiá aos usuários do Sistema Único de Saúde.

Não haveria ganho efetivo ao interesse público com a realização de procedimento competitivo, pois a execução do objeto pressupõe a existência de entidade especializada, integrada à rede de Atenção Especializada do SUS e responsável pelos atendimentos que se pretende fortalecer mediante o incremento financeiro disponibilizado.

A indicação da APAE na proposta federal, embora não dispense isoladamente o chamamento público, reforça a vinculação do recurso à entidade executora dos serviços que deram fundamento à transferência, devendo ser considerada conjuntamente com o enquadramento da hipótese no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014.

A dispensa ora justificada pressupõe, ainda, a comprovação, no processo administrativo, de que a entidade se encontra regularmente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política pública de saúde, conforme expressamente exigido pelo dispositivo legal mencionado.

O Plano de Trabalho apresentado contempla a identificação da entidade, a justificativa, o objeto, o público-alvo, as metas, o cronograma de execução, a previsão de receitas e despesas e o plano de aplicação dos recursos.

O procedimento administrativo foi submetido à análise do Controle Interno Municipal, que concluiu pela **aprovação do Plano de Trabalho com ressalvas**.

A manifestação técnica reconheceu que o objeto da parceria guarda compatibilidade com a finalidade da emenda parlamentar e com o incremento temporário do custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Todavia, recomendou a complementação da instrução processual mediante apresentação de orçamentos, cotações ou pesquisa de preços capazes de demonstrar a compatibilidade dos valores estimados com aqueles praticados no mercado, condicionando a realização das aquisições à prévia apresentação e aprovação dessa documentação.

A ressalva apontada não impede a formalização da parceria nem, por si só, o repasse dos recursos para a conta bancária específica da entidade, mas condiciona o início da execução financeira do objeto.

Enquanto não houver a aprovação formal da documentação complementar relativa à pesquisa de preços, os recursos deverão permanecer integralmente depositados e aplicados na conta específica da parceria, sendo vedada a realização de pagamentos, aquisições, contratações ou qualquer outra movimentação financeira destinada à execução do objeto.

A obrigação de apresentação prévia da pesquisa de preços deverá constar expressamente do Termo de Fomento, cabendo ao Gestor da Parceria verificar seu cumprimento antes de autorizar o início das aquisições.

Deverão ser igualmente comprovados, antes da assinatura do instrumento, os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, previdenciária, trabalhista, técnica e operacional estabelecidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, bem como a inexistência dos impedimentos previstos em seu art. 39.

Diante dessas circunstâncias, verifica-se que:

- a) a APAE atua diretamente na prestação de serviços públicos de saúde especializados às pessoas com deficiência;
- b) a entidade integra a rede complementar do Sistema Único de Saúde;
- c) possui experiência institucional e capacidade técnica e operacional compatíveis com a execução do objeto;
- d) os recursos possuem destinação específica, previamente definida pela Portaria GM/MS nº 10.685/2026;
- e) a parceria possui finalidade pública inequívoca;
- f) a Proposta nº 36000784111202600 encontra-se relacionada aos serviços especializados prestados pela própria APAE;
- g) a execução do objeto depende da continuidade e do aperfeiçoamento dos serviços de reabilitação já desenvolvidos pela entidade;
- h) o objeto está diretamente vinculado às ações e aos serviços públicos de saúde;
- i) a realização de chamamento público não atenderia adequadamente aos objetivos da política pública financiada;
- j) a formalização da parceria permanece condicionada à comprovação do credenciamento da entidade perante o órgão gestor da política pública de saúde e ao atendimento dos demais requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente justificativa encontra amparo no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõe:

“Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

(...)

VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

No caso concreto, o objeto da parceria encontra-se diretamente relacionado à prestação de serviços públicos de saúde, especificamente às ações de Atenção Especializada desenvolvidas pela APAE de Ibiá junto aos usuários do Sistema Único de Saúde.

A entidade deverá comprovar no processo administrativo seu prévio credenciamento ou regular vinculação perante o órgão gestor da política pública de saúde, requisito indispensável para a incidência da hipótese legal de dispensa.

A Constituição Federal igualmente autoriza a participação complementar das instituições privadas na execução das ações e dos serviços públicos de saúde, conforme dispõe seu art. 199, § 1º, conferindo preferência às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos.

O Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Municipal concluiu pela viabilidade jurídica da celebração do Termo de Fomento e pelo enquadramento da hipótese no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, condicionando a formalização e a execução da parceria:

- a) à comprovação do credenciamento da APAE perante o órgão gestor da política pública de saúde;
- b) ao cumprimento dos requisitos previstos nos arts. 33, 34 e 35 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- c) à inexistência dos impedimentos previstos no art. 39 da mesma Lei;
- d) à observância das ressalvas apresentadas pelo Controle Interno;
- e) à justificativa formal do atraso no repasse;
- f) à confirmação da inexistência de notificação ou determinação federal de devolução dos recursos;
- g) à adoção das providências necessárias para a regularização dos registros no InvestSUS.

A dispensa de chamamento público não afasta a aplicação dos demais requisitos do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, devendo ser observados, especialmente, o procedimento de publicação previsto no art. 32, a aprovação do Plano de Trabalho, a designação do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, o acompanhamento da execução e a prestação de contas.

3. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, considerando:

- a) a natureza vinculada dos recursos federais;
- b) a origem do financiamento na Portaria GM/MS nº 10.685/2026;
- c) a vinculação dos recursos à Proposta nº 36000784111202600;
- d) a destinação do valor de R\$ 10.000,00 à aquisição de materiais de consumo especializados para fisioterapia e reabilitação funcional;
- e) a atuação da APAE na prestação de serviços especializados às pessoas com deficiência;
- f) a participação complementar da entidade no Sistema Único de Saúde;
- g) a finalidade pública inequívoca da parceria;
- h) a experiência e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil;
- i) a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica;
- j) a aprovação do Plano de Trabalho pelo Controle Interno, com ressalvas saneáveis;
- k) o enquadramento da hipótese no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014;
- l) a inexistência, até o presente momento, de notícia de notificação pelo InvestSUS ou de determinação administrativa de devolução dos recursos;
- m) a possibilidade de regularização do atraso verificado no repasse, nos termos do art. 103 da Portaria GM/MS nº 10.297/2026; e
- n) a necessidade de comprovação do prévio credenciamento da entidade perante o órgão gestor da política pública de saúde;

FICA JUSTIFICADA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração de Termo de Fomento entre o Município de Ibiá/MG, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibiá/MG – APAE, visando ao repasse de recursos financeiros no valor total de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, para a execução do objeto descrito no Plano de Trabalho, observadas as seguintes condições:

- I – comprovação do credenciamento da APAE perante o órgão gestor da respectiva política pública de saúde;
- II – regularidade jurídica, fiscal, previdenciária, trabalhista, técnica e operacional da entidade;
- III – inexistência dos impedimentos previstos no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- IV – formalização de justificativa administrativa para o atraso no repasse;
- V – confirmação da inexistência de notificação, suspensão ou determinação de devolução dos recursos pelo Fundo Nacional de Saúde;
- VI – transferência dos recursos para conta bancária específica da parceria;
- VII – registro da transferência e das informações pertinentes no InvestSUS, caso tecnicamente disponível;
- VIII – vedação à realização de aquisições ou pagamentos antes da apresentação e aprovação da pesquisa de preços exigida pelo Controle Interno;
- IX – designação do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
- X – observância integral das disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e das Portarias GM/MS nº 10.297/2026 e nº 10.685/2026.

Publique-se a presente Justificativa, na forma do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Ibiá/MG, 22 de julho de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal de Ibiá

Publicado por:
Rejane Cristina Borges Costa
Código Identificador:89BE3D19

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA / INEXIGIBILIDADE Nº
25/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO**

TERMO DE FOMENTO Nº 23/2026

ENTE FEDERADO: MUNICÍPIO DE IBIÁ – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OSC: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA PADRE EUSTÁQUIO

O Município de Ibiá/MG, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, justifica a dispensa de chamamento público para a formalização de Termo de Fomento com a Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio de Ibiá/MG, nos termos do art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

1. DA JUSTIFICATIVA

O Município de Ibiá/MG, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, pretende celebrar Termo de Fomento com a Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio de Ibiá/MG, organização da sociedade civil de natureza filantrópica e sem fins lucrativos, visando ao custeio de ações e serviços de Média e Alta Complexidade – MAC, nos termos da **Portaria GM/MS nº 11.699, de 23 de junho de 2026, c/c Portaria GM/MS nº 10.169, de 27 de fevereiro de 2026.**

A parceria possui como objeto o repasse de recursos financeiros no valor total de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, destinados ao custeio das ações e serviços de Média e Alta Complexidade – MAC, compreendendo **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** destinados ao **Programa Agora Tem Especialistas – Componente Cirúrgico** e **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** destinados ao custeio das demais ações e serviços de Média e Alta Complexidade, conforme disciplinado pelo Ministério da Saúde.

Os recursos financeiros serão empregados, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio e aprovado pela Administração Pública Municipal, no custeio de ações e serviços hospitalares especializados, abrangendo, dentre outras despesas compatíveis com a finalidade do financiamento, aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares, materiais de consumo, gases medicinais, materiais laboratoriais, contratação de serviços médicos especializados, plantões médicos, equipes destinadas à realização de procedimentos cirúrgicos eletivos e demais despesas diretamente relacionadas à assistência hospitalar prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

A política pública federal que fundamenta a parceria possui como objetivo fortalecer a assistência especializada prestada no âmbito do Sistema Único de Saúde, mediante incremento temporário do custeio dos serviços hospitalares de Média e Alta Complexidade, ampliando a capacidade assistencial das unidades hospitalares, reduzindo filas de procedimentos especializados e promovendo maior acesso da população aos serviços de saúde.

No caso específico do Município de Ibiá/MG, a regulamentação federal identifica o **Fundo Municipal de Saúde de Ibiá** como beneficiário direto dos recursos e a **Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio de Ibiá/MG** como beneficiária final da política pública executada, vinculando expressamente o montante de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)** ao custeio das ações e serviços de Média e Alta Complexidade desenvolvidos pela entidade.

A identificação da Santa Casa como destinatária da execução material das ações financiadas constitui elemento objetivo e relevante para a formalização da parceria, uma vez que os recursos possuem destinação previamente vinculada ao fortalecimento da assistência hospitalar especializada prestada pela própria entidade em benefício da população usuária do Sistema Único de Saúde.

Não se trata, portanto, de transferência discricionária de recursos próprios municipais, tampouco de escolha arbitrária de entidade privada para recebimento de recursos públicos.

Ao contrário, trata-se da operacionalização, no âmbito municipal, de política pública federal de saúde, mediante transferência de recursos de destinação vinculada, cujo beneficiário direto é o Fundo Municipal de Saúde e cuja execução material será realizada pela Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio, entidade responsável pela prestação dos serviços hospitalares contemplados pela política pública instituída pelo Ministério da Saúde.

A Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio de Ibiá/MG integra historicamente a rede complementar do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Ibiá/MG, desempenhando papel essencial na prestação dos serviços hospitalares, ambulatoriais e assistenciais à população local e regional.

A entidade possui estrutura física, capacidade operacional, corpo clínico e experiência compatíveis com a execução do objeto proposto, constituindo unidade hospitalar de referência para a prestação de serviços especializados de saúde no âmbito municipal.

A aplicação dos recursos federais contribuirá diretamente para o fortalecimento da capacidade operacional da unidade hospitalar, permitindo a ampliação da oferta de procedimentos especializados, a melhoria da assistência prestada aos usuários do SUS, a realização de procedimentos cirúrgicos eletivos, o adequado abastecimento de medicamentos e materiais indispensáveis à atividade hospitalar e o incremento da resolutividade dos serviços prestados à população.

A melhoria da assistência hospitalar constitui elemento essencial para a efetividade do direito fundamental à saúde, uma vez que a qualidade dos serviços públicos não depende apenas da disponibilidade de profissionais qualificados, mas também da existência de recursos financeiros suficientes para assegurar a continuidade da prestação dos serviços, a aquisição dos insumos necessários e a adequada estrutura de funcionamento das unidades hospitalares.

A parceria possui, portanto, finalidade pública inequívoca, estando diretamente relacionada ao fortalecimento da assistência hospitalar especializada existente no Município de Ibiá/MG e à ampliação da capacidade de atendimento à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

Consta dos autos, ainda, manifestação técnica favorável do Controle Interno do Município, atestando a regularidade do procedimento administrativo, a adequação do Plano de Trabalho e a conformidade da parceria com a legislação aplicável.

Diante dessas circunstâncias, verifica-se que a realização de procedimento competitivo não se mostra necessária ou adequada à realidade concreta da política pública executada, considerando que:

- a) a Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio integra a rede complementar do Sistema Único de Saúde – SUS;
- b) a entidade executa os serviços hospitalares diretamente relacionados à política pública objeto do financiamento federal;
- c) os recursos financeiros destinam-se ao custeio de ações e serviços de Média e Alta Complexidade prestados pela própria entidade hospitalar;
- d) a entidade possui capacidade técnica, operacional e assistencial para execução do objeto da parceria;
- e) a Santa Casa encontra-se inserida na operacionalização das ações e serviços especializados contemplados pelas Portarias GM/MS nº 10.169/2026 e nº 11.699/2026; e
- f) a regulamentação ministerial vincula os recursos ao fortalecimento da assistência especializada no âmbito do Sistema Único de Saúde.

A realização de chamamento público para seleção de entidade diversa seria, nesse contexto, incompatível com a própria estrutura da política pública executada, uma vez que os recursos financeiros destinam-se ao fortalecimento da assistência hospitalar especializada prestada pela Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio, entidade responsável

pela execução material dos serviços contemplados pela política pública financiada pelo Ministério da Saúde.

A escolha da entidade parceira decorre, portanto, de elementos objetivos, concretos e diretamente relacionados à finalidade do financiamento público, não havendo espaço para competição abstrata entre organizações da sociedade civil sem vínculo material com a execução dos serviços hospitalares beneficiados pelos recursos federais.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente justificativa encontra amparo no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõe:

“Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

(...)

VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

No caso concreto, o objeto da parceria encontra-se diretamente vinculado à execução de serviços públicos de saúde, sendo as atividades desenvolvidas por entidade filantrópica que integra a rede complementar do Sistema Único de Saúde – SUS e atua historicamente na prestação de serviços hospitalares e assistenciais à população do Município de Ibiá/MG.

A hipótese legal de dispensa prevista no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 decorre da própria natureza das políticas públicas desenvolvidas nas áreas de educação, saúde e assistência social, nas quais a Administração Pública frequentemente atua de forma integrada e complementar com organizações da sociedade civil especializadas e inseridas nas respectivas redes de atendimento.

Na área da saúde, essa atuação complementar possui fundamento constitucional específico. A Constituição Federal reconhece a saúde como direito fundamental de todos e dever do Estado, estabelecendo, em seu art. 196, que o direito à saúde deve ser garantido mediante políticas sociais e econômicas destinadas à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços destinados à sua promoção, proteção e recuperação.

O art. 197 da Constituição Federal reconhece expressamente a relevância pública das ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, podendo sua execução ser realizada diretamente ou por intermédio de terceiros.

Por sua vez, o art. 199, §1º, da Constituição Federal admite expressamente a participação complementar das instituições privadas no Sistema Único de Saúde, conferindo preferência às entidades filantrópicas e às entidades sem fins lucrativos.

A Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio enquadra-se nesse modelo de participação complementar, atuando na execução de serviços hospitalares e assistenciais integrados à rede pública de saúde.

A formalização da parceria também se harmoniza com as disposições da Lei Federal nº 8.080/1990, da Lei Complementar Federal nº 141/2012, das **Portarias GM/MS nº 10.169/2026 e nº 11.699/2026**, bem como das demais normas que disciplinam o financiamento, a organização e a execução das ações e serviços públicos de saúde.

No caso específico, os recursos financeiros são provenientes de política pública federal de saúde e possuem destinação vinculada ao custeio das ações e serviços de Média e Alta Complexidade, não se confundindo com recursos municipais de livre aplicação.

A execução da parceria pela entidade hospitalar beneficiária deverá observar rigorosamente o Plano de Trabalho aprovado, a finalidade vinculada dos recursos e as disposições estabelecidas nas Portarias ministeriais aplicáveis.

Cumprir destacar que os recursos possuem **natureza de custeio**, destinando-se exclusivamente ao financiamento das ações e serviços de Média e Alta Complexidade previstos pelo Ministério da Saúde.

Dessa forma, os valores transferidos não poderão ser utilizados em despesas incompatíveis com a finalidade específica do financiamento, devendo observar rigorosamente o Plano de Trabalho aprovado e as diretrizes estabelecidas nas Portarias GM/MS nº 10.169/2026 e nº 11.699/2026.

A dispensa de chamamento público não afasta a necessidade de observância dos demais requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente aqueles relacionados à formalização do instrumento, à execução do Plano de Trabalho, à movimentação financeira dos recursos, ao monitoramento e avaliação da parceria e à prestação de contas.

Ao contrário, a ausência de procedimento competitivo exige motivação administrativa adequada e reforça a necessidade de acompanhamento da execução do objeto, de modo a assegurar que os recursos sejam integralmente empregados nas finalidades públicas para as quais foram transferidos.

No caso em análise, a justificativa para a escolha da entidade decorre de elementos objetivos e concretos: a natureza hospitalar do objeto; a inserção histórica da Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio na rede complementar do SUS; sua capacidade operacional; a finalidade pública de fortalecimento da assistência especializada; a compatibilidade entre o Plano de Trabalho e as diretrizes ministeriais; e a vinculação dos recursos ao custeio das ações e serviços prestados pela entidade.

Não se identifica, portanto, escolha arbitrária ou direcionamento indevido de recursos públicos, mas a formalização jurídica da execução de política pública federal destinada ao fortalecimento da assistência especializada prestada por entidade filantrópica integrada ao Sistema Único de Saúde.

A execução da parceria deverá ser acompanhada e fiscalizada durante toda a sua vigência, com especial atenção:

- I** – à compatibilidade das despesas realizadas com o Plano de Trabalho aprovado;
- II** – à observância da finalidade específica dos recursos;
- III** – à compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado;
- IV** – à regularidade da documentação fiscal;
- V** – ao cumprimento das metas estabelecidas;
- VI** – à correta movimentação financeira dos recursos;
- VII** – ao monitoramento da execução física e financeira da parceria;
- VIII** – à avaliação dos resultados alcançados; e
- IX** – à adequada prestação de contas.

Considerando a natureza do objeto, a vinculação dos recursos à política pública federal de saúde, a relevância pública dos serviços prestados pela entidade, a aprovação do Plano de Trabalho e a manifestação técnica favorável do Controle Interno, resta configurada a hipótese legal de dispensa de chamamento público prevista no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014.

3. CONCLUSÃO

Considerando:

- I** – a previsão legal contida no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014;
- II** – a vinculação direta do objeto da parceria ao fortalecimento das ações e serviços públicos de Média e Alta Complexidade – MAC;
- III** – a origem dos recursos financeiros nas Portarias GM/MS nº 10.169, de 27 de fevereiro de 2026, e nº 11.699, de 23 de junho de 2026;
- IV** – a destinação dos recursos ao custeio das ações e serviços de Média e Alta Complexidade, compreendendo o Programa Agora Tem Especialistas – Componente Cirúrgico e outras ações assistenciais;
- V** – a natureza de custeio dos recursos financeiros;
- VI** – a identificação do Fundo Municipal de Saúde de Ibiá como beneficiário direto dos recursos;

VII – a atuação da Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio na rede complementar do Sistema Único de Saúde;
VIII – a capacidade técnica e operacional da entidade para execução do objeto da parceria;
IX – a finalidade pública de fortalecimento da assistência especializada prestada à população usuária do SUS;
X – a aprovação do Plano de Trabalho pela Administração Pública Municipal; e
XI – a manifestação técnica favorável do Controle Interno do Município;

FICA JUSTIFICADA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Ibiá/MG, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, e a Santa Casa de Misericórdia Padre Eustáquio de Ibiá/MG, visando ao repasse de recursos financeiros no valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), oriundos das Portarias GM/MS nº 10.169/2026 e nº 11.699/2026, destinados ao custeio das ações e serviços de Média e Alta Complexidade – MAC, abrangendo o Programa Agora Tem Especialistas – Componente Cirúrgico e demais ações assistenciais de Média e Alta Complexidade, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado e aprovado.

A execução da parceria deverá observar rigorosamente as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, das Portarias GM/MS nº 10.169/2026 e nº 11.699/2026, do Plano de Trabalho aprovado e das demais normas aplicáveis, especialmente quanto à destinação vinculada dos recursos, à compatibilidade das despesas realizadas com o objeto aprovado, à movimentação dos recursos em conta bancária específica, ao monitoramento da execução, à avaliação dos resultados e à prestação de contas.

Ibiá/MG, 23 de julho de 2026.

GILLIANTO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal de Ibiá

Publicado por:
Rejane Cristina Borges Costa
Código Identificador:89231072

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

ORIGEM: Concorrência nº 003/2025.

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato administrativo nº 004/2026 realizado entre o Município de Ibiá/MG e a empresa **TERRACOTA ENGENHARIA LTDA – EPP**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a construção de uma delegacia de polícia civil no município de Ibiá-mg, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, conforme as especificações e características constantes do edital de concorrência eletrônica nº 003/2025 e seus anexos. O prazo de execução do contrato supramencionado fica prorrogado de 23/07/2026 para 23/01/2027, conforme cronograma anexo ao aditivo. O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado de 23/10/2026 para 23/04/2027.

CONTRATADA: TERRACOTA ENGENHARIA LTDA – EPP –
CNPJ: 20.999.087/0001-60

DATA DO ADITIVO: 23 de julho 2026.

Ibiá (MG), 23 de julho de 2026.

GILLIANTO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Emilly Vitoria da Silva Andrade
Código Identificador:2522343C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Origem: Pregão Eletrônico 017/2026

P.A.L: 061/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de rastreamento, monitoramento e telemetria de veículos da frota municipal, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, instalação, configuração, ativação, suporte técnico, manutenção e garantia, utilizando tecnologia de localização via satélite (gps) e transmissão de dados via rede celular (gsm/gprs ou superior), contemplando plataforma web e aplicativo móvel (android e ios) para gestão da frota, monitoramento em tempo real, identificação individual de condutores, geração de relatórios, dashboards, alertas, controle de deslocamentos, segurança operacional e melhoria logística, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência – anexo i deste edital.

Vencedor: RADIONET LTDA - 03.304.610/0001-77

Valor Total: R\$ 33.249,75 (Trinta e três mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos.)

Tendo em vista o parecer jurídico favorável emitido pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos desta Prefeitura ao respectivo processo licitatório em epígrafe, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** para os devidos fins legais a licitação supra, determinando a consequente lavratura dos Contratos.

Ibiá (MG), 23 de julho de 2026

GILLIANTO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:
Emilly Vitoria da Silva Andrade
Código Identificador:245F0952

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Origem: Dispensa de Licitação nº 019/2026 – P.A.L. 079/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura, compreendendo a elaboração de projetos executivos, levantamentos topográficos, investigações geotécnicas, modelagem BIM, orçamentos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos necessários ao planejamento, à instrução de processos licitatórios e à execução de obras e intervenções destinadas ao atendimento das necessidades do Município de Ibiá/MG.

Contratada: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS-CIMINAS CNPJ: 19.493.732/0001-99

ITEM	DESCRIÇÃO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE INFRAESTRUTURA, SUPERVISÃO DE OBRAS E COMPLIANCE EM ENGENHARIA NO MUNICÍPIO DE IBIÁ
SUBTOTAL:	R\$ 2.429.132,09
PREÇO PÚBLICO (5%):	R\$ 121.456,60
TOTAL:	R\$ 2.550.588,69

Data do contrato: 10/07/2026

Termo da vigência do contrato: 10/07/2027

Ibiá (MG), 23 de julho de 2026.

GILLIANNIO GILLES FERREIRA

Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Emilly Vitoria da Silva Andrade
Código Identificador:E1BEE782

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2026**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 091/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 025/2026

OBJETO: Contratação de apresentação artística musical da banda “Mafu”, para realização de show ao vivo no dia 16 de agosto de 2026, em razão da programação do evento “Festival de Inverno 2026”, promovida pelo Município de Ibiá/MG.

CONSIDERANDO o DFD apresentado pela Secretaria requisitante, bem como o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Inexigibilidade de Licitação, que foi devidamente justificado;

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído com a documentação comprobatória e os requisitos que demonstram que a contratada possui a habilitação e a qualificação mínimas necessárias para a celebração do contrato, em conformidade com o artigo 72 e respectivos incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Inexigibilidade de Licitação é a modalidade adequada para a contratação do respectivo objeto *in casu*, com fulcro no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos para a contratação;

ANTE O EXPOSTO, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021;

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2026, para **Contratação de apresentação artística musical da banda “Mafu”, para realização de show ao vivo no dia 16 de agosto de 2026, em razão da programação do evento “Festival de Inverno 2026”, promovida pelo Município de Ibiá/MG, com a empresa PEDRO PAULO DA SILVA FERREIRA PRODUÇÕES MUSICAIS, inscrita no CNPJ nº 27.346.173/0001-12, no valor global de R\$ 11.020,00 (onze mil e vinte reais)**

DETERMINO que a Procuradoria Geral do Município lavre o competente contrato ou instrumento equivalente;

DETERMINO ainda que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único, da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Publique-se
Cumpra-se

Ibiá, 23 de julho de 2026.

GILLIANNIO GILLES FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vithor Gabriel Borges Dos Reis
Código Identificador:20A0CB8E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
– EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2026 – PROCESSO
Nº83/2026, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2026.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2026 – Processo Nº83/2026, Dispensa eletrônica Nº 025/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos e equipamentos para manutenção e limpeza de piscina e utensílios para natação e hidroginástica, localizada no cras, rua 11 n 1217 perdizes, atendendo a demanda da secretaria municipal de ação e assistência social de Iguatama/mg CNPJ 18.306.688/0001-06 X SOLID LICITAÇÕES LTDA , inscrita no CNPJ: 36.344.966/0001-93

Iguatama 20 de julho de 2026.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:3CA422CA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
– EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2026 – PROCESSO
Nº83/2026, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2026.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2026 – Processo Nº83/2026, Dispensa eletrônica Nº 025/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos e equipamentos para manutenção e limpeza de piscina e utensílios para natação e hidroginástica, localizada no cras, rua 11 n 1217 perdizes, atendendo a demanda da secretaria municipal de ação e assistência social de Iguatama/mg CNPJ 18.306.688/0001-06 X ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA, inscrita no CNPJ: 14.323.297/0001-30

Iguatama 20 de julho de 2026.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:6BD989DC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2026 – PROCESSO
Nº83/2026, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2026.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2026 – Processo Nº83/2026, Dispensa eletrônica Nº 025/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos e equipamentos para manutenção e limpeza de piscina e utensílios para natação e hidroginástica, localizada no cras, rua 11 n 1217 perdizes, atendendo a demanda da secretaria municipal de ação e assistência social de Iguatama/mg CNPJ 18.306.688/0001-06 X ELTON GUERREIRO RUIZ, inscrita no CNPJ: 59.909.398/0001-26

Iguatama 20 de julho de 2026.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:1808877B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2026 – PROCESSO
Nº83/2026, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2026 – Processo Nº83/2026, Dispensa eletrônica Nº 025/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos e equipamentos para manutenção e limpeza de piscina e utensílios para natação e hidroginástica, localizada no cras, rua 11 n 1217 perdizes, atendendo a demanda da secretaria municipal de ação e assistência social de Iguatama/mg CNPJ 18.306.688/0001-06 X SA & CIA ARTIOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ: 02.801.076/0001-41.

Iguatama 20 de julho de 2026.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:BF35D2A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
007/2026 - REGISTRO DE PREÇO 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Aviso de REPUBLICAÇÃO Pregão Eletrônico 007/2026 – Registro de Preço nº002/2026 – RESUMO: O Município de Indianópolis-MG, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 4.592/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que o edital do Pregão Eletrônico nº007/2026 – Registro de Preço nº002/2026, foi republicado para retificação do instrumento convocatório, especialmente quanto aos itens 08 e 09 relativos ao fornecimento de Doxiciclina 100 mg e Doxiciclina 200 mg, tendo em vista que a especificação e a formação do preço foram estabelecidas fora do padrão de comercialização do medicamento. Considerando as alterações promovidas no edital, ficam reabertos os prazos inicialmente estabelecidos, nos termos do art. 55, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 08h:30min do dia 11/08/2026, no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br), horário de Brasília. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados nos sites: www.licitanet.com.br, www.indianopolis.mg.gov.br, via e-mail: licitacaoindi@outlook.com

ROGÉRIO MARCOS RESENDE –
PREGOEIRO.

Indianópolis-MG, 22 de julho de 2026.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:15A3E842

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO Nº 4.622, DE 23 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 4.622, DE 23 DE JULHO DE 2026

Regulamenta a Lei Municipal nº 2.375, de 16 de julho de 2026, que institui a Política Municipal de Alfabetização no âmbito do Município de Indianópolis-MG, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 11 da Lei Municipal nº 2.375, de 16 de julho de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 2.375, de 16 de julho de 2026, disciplinando a organização administrativa, a governança, o planejamento, o monitoramento e os mecanismos de implementação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 2º A execução da Política Municipal de Alfabetização observará:

- I- a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- II- o Plano Nacional de Educação;
- III- a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
- IV- o Currículo Referência de Minas Gerais;
- V- o Plano Municipal de Educação;
- VI- a Lei Municipal nº 2.375, de 16 de julho de 2026;
- VII- as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar, implementar, acompanhar, monitorar, avaliar e revisar a Política Municipal de Alfabetização.

Art. 4º Fica instituído o Comitê Municipal de Governança da Alfabetização, órgão consultivo, propositivo e de acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 5º O Comitê Municipal de Governança da Alfabetização será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e contará, preferencialmente, com representantes:

- I- da Secretaria Municipal de Educação;
- II- das equipes gestoras das unidades escolares;
- III- da supervisão pedagógica;
- IV- dos professores alfabetizadores;
- V- de outros profissionais da educação cuja participação seja considerada pertinente.

Parágrafo único. A designação dos membros do Comitê será realizada por Portaria da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º Compete ao Comitê Municipal de Governança da Alfabetização:

- I- acompanhar a execução da Política Municipal de Alfabetização;
- II- analisar os indicadores de aprendizagem;
- III- acompanhar a execução do Plano Municipal de Ação para a Alfabetização;
- IV- propor aperfeiçoamentos das ações desenvolvidas;
- V- emitir recomendações técnicas;
- VI- acompanhar os resultados das avaliações internas e externas;
- VII- elaborar relatório anual de acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 7º O Plano Municipal de Ação para a Alfabetização constitui o principal instrumento de planejamento, coordenação, execução, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 8º O Plano Municipal de Ação para a Alfabetização:

- I- integra o presente Decreto na forma do Anexo I;
- II- poderá ser atualizado anualmente pela Secretaria Municipal de Educação;
- III- deverá observar as diretrizes estabelecidas na Lei Municipal nº 2.375, de 2026, no Plano Municipal de Educação e nas orientações expedidas pelos órgãos federais e estaduais competentes.

§ 1º As atualizações anuais do Plano poderão ocorrer mediante Portaria da Secretaria Municipal de Educação, desde que preservadas as diretrizes da Lei e deste Decreto.

§ 2º As alterações do Plano deverão ser previamente apreciadas pelo Comitê Municipal de Governança da Alfabetização.

Art. 9º O acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização utilizará indicadores educacionais, avaliações internas e externas e outros instrumentos de monitoramento da aprendizagem.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação definirá, anualmente, por ato próprio, o calendário das avaliações diagnósticas, processuais e de acompanhamento pedagógico.

Art. 10. As informações produzidas pelos processos de monitoramento e avaliação previstos no artigo anterior subsidiarão, dentre outras finalidades:

- I- a definição das ações da Secretaria Municipal de Educação;
- II- o planejamento pedagógico das unidades escolares;
- III- a implementação das ações de formação continuada;
- IV- a definição das estratégias de recomposição das aprendizagens;
- V- a revisão e atualização do Plano Municipal de Ação para a Alfabetização.

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Educação, no âmbito da Política Municipal de Alfabetização:

- I- coordenar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
- II- elaborar, executar e revisar o Plano Municipal de Ação;
- III- promover programas de formação continuada;
- IV- organizar o processo de monitoramento da aprendizagem;
- V- apoiar pedagogicamente as unidades escolares;
- VI- promover a articulação com as políticas estaduais e federais voltadas à alfabetização;
- VII- expedir normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 12. Compete às unidades escolares da rede municipal de ensino:

- I- executar as ações previstas no Plano Municipal de Ação;
- II- participar dos processos de monitoramento e avaliação;
- III- colaborar com as ações de formação continuada;
- IV- promover a participação das famílias no processo educativo;
- V- fornecer as informações necessárias ao acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 13. As ações previstas neste Decreto observarão as dotações orçamentárias próprias e a disponibilidade financeira do Município.

Art. 14. O Plano Municipal de Ação para a Alfabetização será objeto de acompanhamento contínuo e poderá ser revisto anualmente, ou sempre que necessário, em razão dos resultados obtidos, das necessidades diagnosticadas ou da atualização das diretrizes educacionais federais, estaduais ou municipais.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, que poderá expedir orientações técnicas, instruções e demais atos administrativos complementares necessários à execução deste Decreto e do Plano Municipal de Ação para a Alfabetização, observada a legislação vigente.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 23 de julho de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

CARMENLÚCIA FERREIRA DE FÁTIMA FRANCO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

PLANO MUNICIPAL DE AÇÃO PARA A ALFABETIZAÇÃO

1. Finalidade

O presente **Plano Municipal de Ação para a Alfabetização** constitui o instrumento de planejamento, coordenação, execução, monitoramento, avaliação e aperfeiçoamento contínuo da Política Municipal de Alfabetização instituída pela Lei Municipal nº 2.375, de 16 de julho de 2026, e regulamentada por este Decreto.

O Plano tem por finalidade orientar a atuação da Secretaria Municipal de Educação, do Comitê Municipal de Governança da Alfabetização, das unidades escolares e dos demais profissionais envolvidos na implementação da Política Municipal de Alfabetização, de modo a promover a articulação das ações voltadas à garantia do direito à alfabetização e à aprendizagem das crianças, à melhoria da qualidade da educação e ao fortalecimento da gestão pedagógica da rede municipal de ensino.

Constituem, ainda, finalidades do Plano:

organizar e integrar as ações, programas, projetos e estratégias voltados à alfabetização desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação;
estabelecer diretrizes para o planejamento, a execução, o monitoramento e a avaliação das ações de alfabetização, observadas as disposições da Lei Municipal nº 2.375, de 2026, do Plano Municipal de Educação e das normas federais e estaduais aplicáveis;
subsidiar a tomada de decisões da gestão educacional com base em indicadores de aprendizagem, avaliações educacionais e evidências pedagógicas;
promover a melhoria contínua das práticas pedagógicas, da formação dos profissionais da educação e dos resultados da aprendizagem;
favorecer a integração entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares, as famílias e a comunidade escolar, visando ao fortalecimento das ações de alfabetização e à redução das desigualdades educacionais.

2. Objetivos

Constituem objetivos do Plano:

assegurar a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes que apresentem defasagens;
fortalecer a gestão pedagógica da alfabetização;
promover o acompanhamento sistemático da aprendizagem;
fortalecer a formação continuada dos profissionais da educação;
incentivar a participação das famílias;
melhorar continuamente os indicadores educacionais do Município.

3. Eixos de atuação

A execução do Plano observará os seguintes eixos:

gestão e governança;
formação continuada;
práticas pedagógicas;
avaliação e monitoramento;
recomposição das aprendizagens;
infraestrutura e recursos pedagógicos;
articulação entre escola, família e comunidade;
compartilhamento de boas práticas.

4. Gestão e Governança

Serão desenvolvidas, entre outras, as seguintes ações:

funcionamento do Comitê Municipal de Governança da Alfabetização;
articulação permanente com o Articulador Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;
acompanhamento periódico da execução da Política Municipal de Alfabetização;
elaboração de relatórios técnicos de acompanhamento;
definição e acompanhamento de metas de aprendizagem.

5. Formação Continuada

A Secretaria Municipal de Educação promoverá:
formação continuada dos professores alfabetizadores;
formação dos gestores escolares;
formação dos supervisores pedagógicos;

estudos sobre alfabetização, letramento, consciência fonológica, recomposição das aprendizagens e avaliação; socialização de experiências exitosas.

6. Práticas Pedagógicas

Serão priorizadas ações voltadas para:
fortalecimento das práticas de alfabetização baseadas em evidências;
utilização de materiais didáticos adequados;
acompanhamento individualizado dos estudantes;
integração entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;
fortalecimento das ações de leitura e escrita.

7. Avaliação e Monitoramento

A Secretaria Municipal de Educação manterá sistema permanente de acompanhamento da aprendizagem, compreendendo:
avaliações diagnósticas;
avaliações processuais;
utilização dos resultados das avaliações externas;
análise periódica dos indicadores educacionais;
reuniões técnicas para avaliação dos resultados e definição de intervenções pedagógicas.

8. Recomposição das Aprendizagens

As ações de recomposição compreenderão:
identificação dos estudantes com defasagens;
elaboração de estratégias específicas de intervenção pedagógica;
acompanhamento sistemático da evolução dos estudantes;
integração entre professores, supervisores pedagógicos e gestores escolares.

9. Infraestrutura e Recursos Pedagógicos

A Secretaria Municipal de Educação buscará, conforme disponibilidade orçamentária:
ampliar os materiais didáticos destinados à alfabetização;
fortalecer os espaços de leitura;
incentivar o uso de recursos tecnológicos educacionais;
apoiar projetos de incentivo à leitura.

10. Participação das Famílias

Serão incentivadas ações destinadas a:
fortalecer a parceria entre escola e família;
promover reuniões periódicas de acompanhamento da aprendizagem;
orientar as famílias quanto ao processo de alfabetização.

11. Compartilhamento de Boas Práticas

A Secretaria Municipal de Educação promoverá a identificação, divulgação e valorização de práticas pedagógicas e de gestão que contribuam para a melhoria da alfabetização na rede municipal. As experiências consideradas exitosas poderão ser objeto de:
divulgação institucional;
apresentação em encontros pedagógicos;
emissão de certificados ou menções de reconhecimento;
publicação em materiais técnicos ou informativos da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. As formas de reconhecimento previstas neste item possuem natureza exclusivamente institucional e honorífica, destinando-se à valorização e à divulgação de boas práticas educacionais, não gerando direito à percepção de vantagem pecuniária, acréscimo remuneratório ou qualquer outro benefício funcional.

12. Monitoramento do Plano

O Plano será acompanhado continuamente pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Comitê Municipal de Governança da Alfabetização, podendo ser atualizado anualmente ou sempre que necessário, mediante Portaria da Secretaria Municipal de Educação,

observadas as diretrizes estabelecidas na Lei Municipal nº 2.375/2026 e neste Decreto.

13. Vigência e revisão do Plano

O presente Plano Municipal de Ação para a Alfabetização terá vigência por prazo indeterminado, podendo ser revisto, atualizado ou complementado mediante portaria da Secretaria Municipal de Educação, observadas as diretrizes da Lei Municipal nº 2.375, de 2026, e deste Decreto.

Publicado por:
Karen Gonçalves Fernandes
Código Identificador:0A648A59

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DO CONTRATO Nº 0021/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE INHAÚMA E A EMPRESA GABRIEL MENDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 0021/2026, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0039/2026 – Dispensa N.º 0006/2026. Partes: Município de Inhaúma, CNPJ nº 18.116.152/0001-10 e GABRIEL MENDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 63.454.301/0001-05. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria jurídica em matéria tributária ao Município de Inhaúma/MG. Prazo de Vigência: 23/07/2027. Valor do Contrato: R\$ 65.400,00 (sessenta e cinco mil e quatrocentos reais).

Inhaúma/MG, 23 de Julho de 2026.

MAX OLIVEIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Jullya da Silva
Código Identificador:D650E38A

SETOR DE LICITAÇÕES PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA

O Município de Inhaúma/MG, por meio do Setor de Licitações e Compras, torna público aos interessados a realização da licitação pública, Processo Licitatório nº 38/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2026, do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. **Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 01 (uma) retroescavadeira nova, zero hora, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural do Município de Inhaúma/MG. **Recebimento das propostas:** até às **08h29min** do dia **06 de agosto de 2026**, por meio da plataforma eletrônica: www.licitardigital.com.br. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Setor de Licitações e Compras, situado na Praça Expedicionário Claudovino Madaleno, nº 25, Centro, Inhaúma/MG, no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, podendo ainda ser obtidos pelos endereços eletrônicos: www.inhauma.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br ou pelo e-mail licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacoesdp@inhauma.mg.gov.br.

Inhaúma/MG, 23 de julho de 2026.

ALDECIR FRANCISCO LUCIANO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziele Santos de Paula
Código Identificador:5258421E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUÍUNA**

**COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 092/2026. Objeto: **AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍUNA-MG.** O prefeito municipal de Ipuíuna/MG resolve HOMOLOGAR o **Processo de Dispensa 146/2026** à empresa **LETICIA STEFANY O SANTOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA GRÁFICA - ME**, inscrita no CNPJ: **15.613.198/0001-56**, pelo valor total de **R\$ 8.998,50 (OITO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**,

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:25BADEF2

**COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 93/2026. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MOTOSSERRA PARA O DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IPUÍUNA-MG.** O prefeito municipal de Ipuíuna/MG resolve ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o processo de Dispensa 147/2026 à seguinte empresa **ITEM 01- TATIANE NUNES PEREIRA REIS**, CNPJ Nº **39.382.381/0001-56**, pelo valor total de **R\$ 2.250,00 (DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)**. Com fundamento no Art. 75, II da Lei Federal 14.133 de 2021.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:DBBFD78D

**COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 094/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLOSÃO DE PEDRAS COM COMPRESSOR ESTRADA RURAL BAIRRO AREIAS E NO LOTE ADQUIRIDO PARA A AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE IPUÍUNA-MG.** O prefeito municipal de Ipuíuna/MG resolve HOMOLOGAR o **Processo de Dispensa 148/2026** à empresa **TERRAPLENAGEM A.M. LOPES LTDA**, inscrito no CNPJ: sob nº **22.985.479/0001-03**, pelo valor total de **R\$ 21.500,00 (VINTE E UM MIL E QUINHENTOS REAIS)**.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:8059E7BC

**COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 95/2026 – PROCESSO Nº 150/2026. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DO VEÍCULO COROLLA XEI 2.0 PLACA RMR2A06 DO MUNICÍPIO DE IPUÍUNA-MG.** A seguinte empresa: **NIPONICA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** pelo valor total de **R\$ 1.789,15 (HUM MIL SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E QUINZE CENTAVOS)**. Com fundamento no Art. 75, I, da Lei Federal 14.133 de 2021.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:F527B5BF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal De Ipuíuna/MG – Pregão Eletrônico n.º 0023/2026 – Objeto: **“CONTRATAÇÃO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TELEFONIA MÓVEL CORPORATIVA, NO SISTEMA DIGITAL PÓS-PAGO, COM FORNECIMENTO EM REGIME DE COMODATO DE APARELHOS SMARTPHONES E APARELHOS TELEFÔNICOS DE MESA (TELEFONE CELULAR DE MESA 4G OU TECNOLOGIA SUPERIOR), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍUNA/MG”.** A sessão será realizada no dia **10 de agosto 2026 às 13h30min** pelo portal www.licitardigital.com.br. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, pelos sites www.ipuiuna.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br. Informações: tel. (35) 98432-5256 ou e-mail: licitaipmg@gmail.com

MAINARA FRANCO MELO -
Pregoeira.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:1BF8F582

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 138/2026 – Pregão Eletrônico nº 020/2026**

O Prefeito Municipal de Ipuíuna/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público que ADJUDICOU e HOMOLOGOU o Processo Administrativo nº 138/2026, Pregão Eletrônico nº 020/2026, cujo objeto é a **aquisição de tubos de concreto e canaletas para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Ipuíuna/MG**, em favor das empresas:

- **JONATHAN PEREIRA CRABI LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº **09.070.645/0001-75**, vencedora dos Lotes **03, 04 e 08**, no valor total de **R\$ 58.170,00**;
- **TUBÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **40.064.806/0001-68**, vencedora dos Lotes **01, 02, 05, 06 e 07**, no valor total de **R\$ 221.400,00**.

Valor total homologado: R\$ 279.570,00.

Ipuíuna/MG, 23 de julho de 2026.

ELDER CÁSSIO DE SOUZA OLIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:47609FD8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
CONCORRÊNCIA Nº 006/2026**

AVISO DE RETIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA 006/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2026 O MUNICÍPIO DE ITACARAMBI/MG torna público, para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO** do Aviso de Licitação referente à **Concorrência Eletrônica nº 006/2026 – Processo Licitatório nº 106/2026**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de reforma na Escola Municipal Ângela Maria, localizada na Comunidade de Fabião II, no Município de Itacarambi/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.**

Fica **alterada apenas a data de realização do certame**, permanecendo inalteradas as demais disposições do Edital.

ONDE SE LÊ:

- Fim do recebimento das propostas: **04/08/2026, às 08h00min;**
- Abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços: **04/08/2026, às 09h00min.**

LEIA-SE:

- Fim do recebimento das propostas: **05/08/2026, às 08h00min;**
- Abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços: **05/08/2026, às 09h00min.**

Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital.

Itacarambi-MG, 23 de julho de 2026.

PAULO CESAR PINHEIRO DE AZEVEDO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:68B060AD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
CONCORRÊNCIA Nº 007/2026**

AVISO DE RETIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA 007/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2026 O MUNICÍPIO DE ITACARAMBI/MG torna público, para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO** do Aviso de Licitação referente à **Concorrência Eletrônica nº 007/2026 – Processo Licitatório nº 134/2026**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em serviços de obra de engenharia para execução de obra de pavimentação em bloco sextavado intertravado no Bairro Tancredo Neves (Sede) e na Comunidade de Vila Florentina, no Município de Itacarambi/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.**

Fica **alterada apenas a data de realização do certame**, permanecendo inalteradas as demais disposições do Edital.

ONDE SE LÊ:

- Fim do recebimento das propostas: **05/08/2026, às 08h00min;**
- Abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços: **05/08/2026, às 09h00min.**

LEIA-SE:

- Fim do recebimento das propostas: **06/08/2026, às 08h00min;**
- Abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços: **06/08/2026, às 09h00min.**

Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital.

Itacarambi-MG, 23 de julho de 2026.

PAULO CESAR PINHEIRO DE AZEVEDO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:6A011579

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026**

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2026

O Município de Itacarambi/MG torna pública a **RETIFICAÇÃO** do Aviso de Licitação referente ao **Pregão Eletrônico nº 014/2026**, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de conjuntos escolares (mesa e cadeira) para alunos e professores e nichos organizadores diversos, objetivando atender às demandas das unidades escolares do Município de Itacarambi/MG.**

Fica **alterada apenas a data de realização do certame**, permanecendo inalteradas as demais disposições do edital.

ONDE SE LÊ:

- Encerramento do recebimento das propostas: **03/08/2026, às 09h00min;**
- **Data da Sessão Pública: 03 de agosto de 2026;**
- **Horário de início da disputa: 09h16min (horário de Brasília/DF).**

LEIA-SE:

- Encerramento do recebimento das propostas: **07/08/2026, às 09h00min;**
- **Data da Sessão Pública: 07 de agosto de 2026;**
- **Horário de início da disputa: 09h16min (horário de Brasília/DF).**

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:

- Início do recebimento das propostas: **21/07/2026, a partir das 09h00min;**
- Encerramento do recebimento das propostas: **07/08/2026, às 09h00min.**

Local: Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – **www.bll.org.br**

Endereço eletrônico: **https://bll.org.br/**

Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Itacarambi-MG, 23 de julho de 2026.

PAULO CESAR PINHEIRO DE AZEVEDO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:0AE3A230

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 280/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do Contrato nº 280/2026. **Contratada:** POROS CONSTRUTORA LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa para a execução de obra de Ampliação e Revitalização do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Itaguara/MG, conforme Termo de Compromisso nº 968620/2024/MCIDADES/CAIXA celebrado com a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal. Processo nº 100/2026; Concorrência nº 06/2026. **Valor:** R\$ 9.429.000,00. **Vigência:** 21/07/2026 a 20/07/2028. **LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS –** Prefeito Municipal. **Data de assinatura:** 21/07/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Moraes
Código Identificador:87F66C60

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO -INEXIGIBILIDADE Nº049/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 100/2026
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratado: JUNIOR PRODUÇÕES LTDA
CNPJ Nº11.872.315/0001-45
Objeto: Contratação por inexigibilidade de show artístico da Dupla Fuxico e Xaveco, para apresentação da 36ª Exposição Agropecuária de Itamarati de Minas, no dia 16 de agosto.
Valor Total: R\$25.000,00(vinte e cinco mil reais).
Vigência: O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 30 de setembro de 2026, podendo o mesmo ser prorrogado, durante o seu período de vigência através de termos Aditivos.
Data da assinatura:23/07/2026
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA – Prefeito Municipal, pela empresa JUNIOR PRODUÇÕES LTDA -Helio Correia de Oliveira Junior.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:48461A7F

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 099/2026
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: CAPITAL VK FINANCIAL SERVICES LTDA
CNPJ: 43.506.680/0001-22
VALOR TOTAL: R\$ 339.084,00 (Trezentos e trinta e nove mil e oitenta e quatro reais)
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de vale-alimentação, por meio de cartão eletrônico/magnético com microprocessador e chip de segurança, destinado aos servidores públicos efetivos da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG.
Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Data da assinatura: 23/07/2026
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa CAPITAL VK FINANCIAL SERVICES LTDA, Glênio Cortes Himmen.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:9B93B043

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO- INEXIGIBILIDADE Nº 050-
2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE Nº
050/2026

Considerando o Parecer favorável da Assessoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos do Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações, Contratação por inexigibilidade de show artístico do Padre Pierre – Noite de Louvor, para apresentação da 36ª Exposição Agropecuária de Itamarati de

Minas, no dia 16 de agosto, representada pela empresa JUNIOR PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº11.872.315/0001-45, localizada à Avenida Mariano Procopio, Lote 20, Nossa Senhora de Lourdes, Goiana/MG, CEP:36.152-000, no valor total de R\$16.000,00(dezesseis mil reais), aos 23 de julho de 2026.

CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:7F0D341B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 042/2025 – Processo Licitatório nº 127/2025 – Concorrência nº 012/2025. Objeto: Acréscimo de obra referente à construção de quadra de areia no Município de Itanhandu. Partes: Município de Itanhandu e FRS Engenharia e Arquitetura Ltda, CNPJ nº 40.813.470/0001-99, São Sebastião do Rio Verde/MG. Valor do acréscimo: R\$ 16.066,74. Dotação: 787, fontes: 1.500/2.708/2.755. Data: 17/07/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:52358724

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Atas de Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº 038/2026 – Processo Licitatório nº 059/2026. Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de borracharia, conserto de pneus, alinhamento e balanceamento dos veículos da frota municipal e outros. Compromissárias: Vitor Hugo Nogueira Costa, CNPJ nº 62.645.630/0001-70, Valor R\$ 42.297,40. **Ata nº 156/2026.** Elanto Comércio e Serviços Ltda, CNPJ nº 23.683.316/0001-20, Valor R\$ 149.936,80. **Ata nº 157/2026.** Matheus Truck Center Ltda, CNPJ nº 21.830.578/0001-45, Valor R\$ 43.708,55. **Ata nº 158/2026.** Validade: 12 meses. Data: 14/07/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 159/2026 – Pregão Eletrônico nº 042/2026 – Processo Licitatório nº 064/2026. Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de produtos químicos para atender a demanda da Estação de Tratamento de Água do Município de Itanhandu. Compromissária: Caldas Química Indústria e Comércio Ltda, CNPJ nº 01.591.897/0001-38, Caldas/MG. Valor: R\$ 395.000,00. Validade: 12 meses. Data: 17/07/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:48B53371

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do Contrato Administrativo nº 570/2026 – Processo Licitatório nº 008/2025 – Pregão Eletrônico nº 007/2025/2025. – Licitação Compartilhada do Consórcio Público CIMAG – Objeto: Locação de

coberturas 10x30, para realização do 39º Festival de Música em Itanhandu. Partes: Município de Itanhandu e Felipe David de Carvalho, CNPJ nº 13.201.302/0001-70, Itamonte/MG, com intervenção do Consórcio Público CIMAG, CNPJ nº 21.406.451/0001-01. Valor: R\$ 16.320,60. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura. Data: 22/07/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do Contrato de Programa nº 455/2026 – Processo Licitatório nº 003/2026 – Credenciamento nº 002/2026. – Licitação Compartilhada do Consórcio Público CIMAG – Objeto: prestação de serviços de engenharia de segurança do trabalho para os eventos 39º Festival de Música e Botecandu, que acontecerão de 07 a 09/08/2026. Partes: Município de Itanhandu e França Engenharia LTDA, CNPJ nº 60.390.034/0001-61, Conceição do Rio Verde/MG, com intervenção do Consórcio Público CIMAG, CNPJ nº 21.406.451/0001-01. Valor: R\$ 3.098,55. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura. Data: 22/07/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contratos – Credenciamento nº 001/2026 – Processo Licitatório nº 003/2026. Objeto: Credenciamento de oficineiros (pessoa jurídica) para atuarem como facilitadores no desenvolvimento de oficinas socioeducativas, visando o estímulo e o desenvolvimento de ações de fortalecimento de vínculos a serem realizadas no CRAS. Contratados: Sildes Gomes da Silva, CNPJ nº 64.741.196/0001-58, Valor R\$ 9.600,00. Contrato nº 127/2026. Wesley Ribeiro Saldanha, CNPJ nº 49.278.881/0001-04, Valor R\$ 4.800,00. Contrato nº 128/2026. Alessandra Fernandes da Silva, CNPJ nº 49.221.226/0001-01, Valor R\$ 14.400,00. Contrato nº 129/2026. Elson Delfim Ramiro, CNPJ nº 48.993.443/0001-57, Valor R\$ 4.800,00. Contrato nº 130/2026. Cristiano Wefferson de Araujo, CNPJ nº 57.942.093/0001-90, Valor R\$ 4.800,00. Contrato nº 131/2026. Paula de Oliveira e Silva, CNPJ nº 32.453.099/0001-73, Valor R\$ 4.800,00. Contrato nº 132/2026. Celso Francisco Maduro Coelho, CNPJ nº 58.068.260/0001-89, Valor R\$ 4.800,00. Contrato nº 146/2026. Vigência: 3 (três) meses. Dotação: 225 – Fonte: 1.660 e 1.500. Data: 26/06/2026, exceto o Contrato nº 146/2026, firmado em 14/07/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do Contrato nº 152/2026 – Processo Licitatório nº 075/2026 – Inexigibilidade nº 011/2026. Objeto: Apresentação artística do Grupo Sentinela no 39º Festival de Música em Itanhandu, a ser realizada em 08/08/2026, às 23h, com duração de 1h40min. Autorização, Adjudicação e Homologação: 20/07/2026. Partes: Município de Itanhandu e Eric Temoteo Furlan 29616196880, CNPJ nº 22.342.045/0001-87, Mococa/SP. Valor: R\$ 16.000,00. Vigência: 31/08/2026. Dotação: 723, fonte: 1.500. Data: 22/07/2026.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Francisco Ivo
Código Identificador:17FB254F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO
CONTRATO Nº 744/2023.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO
CONTRATO Nº 744/2023 (10115/2023-BDMG) – PROCESSO

SEI 5200.01.0001040/2023-42. Processo Licitatório nº 291/2023. Dispensa nº 14/2026. Partes: Município de Itatiaiuçu e Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A - BDMG, inscrita no CNPJ sob o nº 34.486.814/0001-94. Objeto: “Contratação de instituição financeira ou de pessoa jurídica a ela assemelhada, autorizadas pelo Banco central ou pelo Ministério da Justiça para prestação de serviços de operação de crédito do Fundo de Desenvolvimento Econômico de Itatiaiuçu., observados os prazos máximos para prestação de serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos, em especial no Anexo I (Termo de Referência)”. Fica rescindido amigavelmente o contrato com fundamento ao disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:8F81B9FD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239/2026 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 239/2026 - MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 205/2026 - UASG Nº 984673.

Publicação – Pedido de Esclarecimento

Processo administrativo nº 239/2026 - processo licitatório nº 239/2026 - modalidade pregão eletrônico nº 205/2026 - **DIVULGAÇÃO DE COMPRAS Nº 5/2026 (NOVO DC), POR MEIO DO SISTEMA COMPRASNET.**

Objeto: “**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de uniformes escolares personalizados, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, para ampla concorrência, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no Termo de Referência (Anexo I)”.

A pregoeira torna público o pedido de esclarecimento da empresa
Textil Ville Indústria e Comércio Ltda:

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

Órgão: Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu – MG
Licitação: Pregão Eletrônico nº 205/2026 (Processo nº 239/2026)
Objeto: Registro de Preços para Uniformes Escolares

Textil Ville Indústria e Comércio Ltda - CNPJ: 22.416.921/0001-72 solicita os seguintes esclarecimentos sobre as especificações técnicas do edital:

Amostras (Geral): O edital exige amostras. **Quais tamanhos exatos de cada peça devem ser entregues para avaliação?**

1 – CAMISETA: O comprimento da cava do tamanho 2 para o tamanho 4 está com diferença de 2 cm. O padrão têxtil correto é 1 cm.

A tabela será corrigida?

2 – REGATA: O comprimento da cava do tamanho 2 para o tamanho 4 está com diferença de 2 cm. O padrão têxtil correto é 1 cm. **A tabela será corrigida?**

3 – BERMUDA HELANCA: A tabela de medidas pede "medida de cintura do quadril". **Fica confirmado que o correto é considerar somente a medida do quadril?**

4 – BERMUDA TACTEL MASCULINA: A tabela de medidas pede "medida de cintura do quadril". **Fica confirmado que o correto é considerar somente a medida do quadril?**

6 – JAQUETA TACTEL: A medida do peito está com 43cm no tamanho 1, mas esta medida seria para tamanho 8, sendo assim todos os tamanhos ficam fora de medida;

No comprimento da manga do tamanho 1 está com 53cm no comprimento sendo que o correto seria 32cm, sendo assim todos os tamanhos ficam fora de medida;

8 – SHORT SAIA: A descrição pede "cós com 40mm de largura, com elástico pregado em toda a extensão (elástico rebatido)", mas a foto mostra "cós colocado". **Para fins de julgamento, qual é o correto: o texto descritivo ou a foto ilustrativa?**

Joinville, 13 de julho de 2026.

CLAUDETE SCHMOELLER
Departamento Licitações

Resposta ao Pedido de Esclarecimento:

Prezados,

Com relação as amostras, deverão ser fornecidas uma peça de cada item, sendo analisadas as características conforme o edital. Não há especificação quanto ao tamanho dever ser entregue, fica a critério do licitante.

Com relação aos questionamentos 01 a 06 será consideradas as medidas e dimensões conforme o edital.

Com relação ao questionamento 08 o correto é que se siga o texto, "cós com 40mm de largura, com elástico pregado em toda a extensão (elástico rebatido)".

Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:2047468C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

Município de Jacuí/MG torna público extrato do 1º Termo Aditivo à ata de registro de preços nº. 87/2025, referente ao Processo nº. 30/2025, Pregão nº. 16/2025 – DETENTORA: **MAIS SERVICOS AUTO PECAS E ACESSORIOS LTDA** – CNPJ nº 52.954.881/0001-83. **Objeto:** Este termo aditivo tem por objeto, extensão do prazo da vigência, compreendendo o período de 31 de julho de 2026 a 31 de julho de 2027.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:2125D778

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
ATA DE PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 015/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2026 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026 - ATA
COMPLEMENTAR - REGISTRO DE PREÇOS DE
AQUISIÇÃO DE CAFÉ TRADICIONAL

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Complementar nº 2
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 015/2026
Às **14:30:38 horas do dia 23 de Julho de 2026** reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Registro de preços para eventual,**

futura e parcelada aquisição de Café Tradicional Torrado e Moído para atender as demandas das secretarias municipais..

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo. Reiniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital.

Mensagens do Item 1		
Usuário	Data/Hora	Mensagem
	23/07/2026 14:30:38	Fornecedor: KEZIA NAHRA RAMOS SOUZA 03098027681, com lance no valor de R\$ 25,68, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: Em razão de a empresa KEZIA NAHRA RAMOS SOUZA 03098027681, não ter manifestado interesse em cobrir a proposta do primeiro colocado, conforme informado, a proposta da mesma será recusada e assim será chamado o próximo colocado.!
	23/07/2026 14:30:38	Despacho. Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado FRACASSADO o aludido ITEM 1, pela ausência de licitantes classificados na licitação.
	23/07/2026 14:30:38	O ITEM 1 foi fracassado pelo seguinte motivo: Em razão de a empresa KEZIA NAHRA RAMOS SOUZA 03098027681, não ter manifestado interesse em cobrir a proposta do primeiro colocado, conforme informado, a proposta da mesma será recusada e assim será chamado o próximo colocado..

Mensagens Geral		
Usuário	Data/Hora	Mensagem

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **14:30:38 horas do dia 23 de Julho de 2026** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Pregoeiro(a) Oficial

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Equipe de Apoio

LUCIENE MARTINS DA COSTA
Equipe de Apoio

MARIANE BEATRIZ FERNANDES
Equipe de Apoio

Autenticação: 36ECF1620D69C66C466F988936723358

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:BC707863

LICITAÇÃO
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PROCESSO Nº
121/2026- DISPENSA ELETRÔNICA Nº 036/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos profissionais de consultoria e assessoria em gestão educacional, destinados ao apoio técnico, administrativo, estratégico e operacional da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Japaraíba/MG, compreendendo o assessoramento no planejamento, organização, monitoramento, avaliação e aperfeiçoamento das políticas públicas educacionais, bem como o acompanhamento de programas e projetos governamentais, análise de indicadores educacionais, orientação quanto à execução de recursos públicos vinculados à educação, elaboração de estudos técnicos, pareceres, relatórios, planos de ação, instrumentos de planejamento, documentos administrativos e demais atividades correlatas, incluindo atendimento técnico presencial e remoto, reuniões de acompanhamento e suporte especializado aos gestores e equipes técnicas, com vistas ao fortalecimento da capacidade institucional, ao aprimoramento da governança educacional, à melhoria dos processos administrativos e pedagógicos e ao cumprimento das normas legais aplicáveis, sem caracterizar substituição das atribuições próprias dos servidores públicos municipais., conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. O(A) Município de Japaraíba torna público nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o aviso de

dispensa eletrônica. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico provido pelo(a) Licitanet através do endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/> a partir do dia 24/07/2026 às 08 horas. A sessão pública desta Dispensa Eletrônica será realizada no dia 29/07/2026. A fase de lance será das 08 às 14 horas. O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos contendo todas as informações do certame estará disponível através dos sites: <https://licitanet.com.br/>, <https://www.japaraiba.mg.gov.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br). Informações pelo telefone (37) 3354-1112 ou e-mail: licitacao@japaraiba.mg.gov.br. Japaraíba, 23/07/2026.

MARIANE BEATRIZ FERNANDES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:259BEED6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 138/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº
110/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, baseado no art. 107 da Lei nº 14.133/21, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.
CONTRATADA: DAVI BARBIERI SOCIEDADE DE
ADVOGADOS
CNPJ: 12.545.747/0001-04
VALOR TOTAL DO ADITIVO: O valor total do aditivo é de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 138/2025, com vencimento para 24 de julho de 2026, passando a vigorar até 23 de julho de 2027, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 23 de julho de 2026.

HÉLDER DE CARVALHO REIS
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Maria Cecília Alves Pereira
Código Identificador:299A3A36

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 203/2026 PROCESSO LICITATORIO Nº 081/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 REGISTRO DE PREÇO
Nº 023/2026

OBJETO: Aquisição de mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades das escolas, creches e demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Japaraíba, visando proporcionar melhores condições de funcionamento, organização, conforto, segurança e desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas e de apoio da rede municipal de ensino.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG
CONTRATADA: COMERCIAL TERRA LTDA
CNPJ: 08.659.585/0001-68
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$26.455,00 (Vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco mil).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 21 de julho de 2026.

ROBERTA APARECIDA LOPES RABELO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Amanda Caroline Soares
Código Identificador:1472FEA5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 204/2026 PROCESSO LICITATORIO Nº 081/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 REGISTRO DE PREÇO
Nº 023/2026

OBJETO: Aquisição de mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades das escolas, creches e demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Japaraíba, visando proporcionar melhores condições de funcionamento, organização, conforto, segurança e desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas e de apoio da rede municipal de ensino.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG
CONTRATADA: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 42.753.718/0001-07
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$155.375,00 (Cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais)
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 21 de julho de 2026.

ROBERTA APARECIDA LOPES RABELO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Amanda Caroline Soares
Código Identificador:9B2A570B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 205/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 REGISTRO DE PREÇO
Nº 023/2026

OBJETO: Aquisição de mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades das escolas, creches e demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Japaraíba, visando proporcionar melhores condições de funcionamento, organização, conforto, segurança e desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas e de apoio da rede municipal de ensino.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG
CONTRATADA: LEX COMERCIO E LICITAÇÕES LTDA
CNPJ: 62.730.009/0001-05
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$45.173,40 (Quarenta e cinco mil, cento e setenta e três reais e quarenta centavos)
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 21 de julho de 2026.

ROBERTA APARECIDA LOPES RABELO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Amanda Caroline Soares
Código Identificador:EC43AE42

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 206/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 REGISTRO DE PREÇO
Nº 023/2026

OBJETO: Aquisição de mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades das escolas, creches e demais unidades

vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Japaraíba, visando proporcionar melhores condições de funcionamento, organização, conforto, segurança e desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas e de apoio da rede municipal de ensino.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG
CONTRATADA: CAPERPASS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA

CNPJ: 05.211.777/0001-19

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$19.450,00 (Dezenove mil, quatrocentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 21 de julho de 2026.

ROBERTA APARECIDA LOPES RABELO

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:

Amanda Caroline Soares

Código Identificador:E057FC7A

LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º207/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N.º081/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2026 REGISTRO DE PREÇO N.º023/2026

OBJETO: Aquisição de mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades das escolas, creches e demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Japaraíba, visando proporcionar melhores condições de funcionamento, organização, conforto, segurança e desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas e de apoio da rede municipal de ensino.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG

CONTRATADA: COMERCIAL BELEM LTDA

CNPJ: 26.354.230/0001-42

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$11.600,00 (Onze mil, e seiscentos reais).

PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 21 de julho de 2026.

ROBERTA APARECIDA LOPES RABELO

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:

Amanda Caroline Soares

Código Identificador:4CF02DC0

LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º208/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N.º081/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2026 REGISTRO DE PREÇO N.º023/2026

OBJETO: Aquisição de mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades das escolas, creches e demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Japaraíba, visando proporcionar melhores condições de funcionamento, organização, conforto, segurança e desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas e de apoio da rede municipal de ensino.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG

CONTRATADA: JWR MOVEIS LTDA

CNPJ: 63.531.583/0001-05

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$20.500,00 (Vinte mil, e quinhentos reais)

PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 21 de julho de 2026.

ROBERTA APARECIDA LOPES RABELO

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:

Amanda Caroline Soares

Código Identificador:2E913C3A

LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º209/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N.º081/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2026 REGISTRO DE PREÇO N.º023/2026

OBJETO: Aquisição de mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades das escolas, creches e demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Japaraíba, visando proporcionar melhores condições de funcionamento, organização, conforto, segurança e desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas e de apoio da rede municipal de ensino.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG

CONTRATADA: BURANO MOVEIS LTDA

CNPJ: 40.729.290/0001-23

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$19.980,00 (Dezenove mil, novecentos e oitenta reais)

PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 21 de julho de 2026.

ROBERTA APARECIDA LOPES RABELO

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:

Amanda Caroline Soares

Código Identificador:3663112C

LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º210/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N.º081/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2026 REGISTRO DE PREÇO N.º023/2026

OBJETO: Aquisição de mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades das escolas, creches e demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Japaraíba, visando proporcionar melhores condições de funcionamento, organização, conforto, segurança e desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas e de apoio da rede municipal de ensino.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG

CONTRATADA: J.L DO B. GUIMARAES – JBX PRODUTOS LTDA

CNPJ: 15.733.417/0001-30

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$22.280,00 (Vinte e dois mil, duzentos e oitenta reais).

PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 21 de julho de 2026.

ROBERTA APARECIDA LOPES RABELO

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:

Amanda Caroline Soares

Código Identificador:F268CC7B

LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º211/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N.º081/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2026 REGISTRO DE PREÇO N.º023/2026

OBJETO: Aquisição de mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades das escolas, creches e demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Japaraíba, visando proporcionar melhores condições de funcionamento, organização, conforto, segurança e desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas e de apoio da rede municipal de ensino.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG

CONTRATADA: LICITPRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA

CNPJ: 65.942.303/0001-79

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$7.560,00 (Sete mil, quinhentos e sessenta reais).

PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 21 de julho de 2026.

ROBERTA APARECIDA LOPES RABELO

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:

Amanda Caroline Soares

Código Identificador:85A3888A

LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º212/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N.º081/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2026 REGISTRO DE PREÇO N.º023/2026

OBJETO: Aquisição de mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades das escolas, creches e demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Japaraíba, visando proporcionar melhores condições de funcionamento, organização, conforto, segurança e desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas e de apoio da rede municipal de ensino.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG

CONTRATADA: INOVA TECH INFORMATICA LTDA

CNPJ: 28.706.488/0001-96

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$13.194,00 (Treze mil, cento e noventa e quatro reais)

PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 21 de julho de 2026.

ROBERTA APARECIDA LOPES RABELO

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:

Amanda Caroline Soares

Código Identificador:917905CB

LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º213/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N.º081/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2026 REGISTRO DE PREÇO N.º023/2026

OBJETO: Aquisição de mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades das escolas, creches e demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Japaraíba, visando proporcionar melhores condições de

funcionamento, organização, conforto, segurança e desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas e de apoio da rede municipal de ensino.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG

CONTRATADA: HERCULANO SAUDE LTDA

CNPJ: 47.773.357/0001-76

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R\$29.400,00 (Vinte e nove mil, e quatrocentos reais).

PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 21 de julho de 2026.

ROBERTA APARECIDA LOPES RABELO

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:

Amanda Caroline Soares

Código Identificador:C290334E

LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO N.º 202/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N.º104/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º044/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização e desratização, pelo período de 12 (doze) meses, para atender a diversas secretarias do Município de Japaraíba/MG, compreendendo a mão de obra e o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.

CONTRATADA: SECO AMBIENTAL, SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA.

CNPJ: 33.614.013/0001-00

VALOR TOTAL: O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$19.000,00 (Dezenove mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato originado por esse processo será até o dia 19 de julho de 2027, podendo ser prorrogado, na forma do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

Japaraíba, 21 de Julho de 2026.

HELDER DE CARVALHO REIS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Maria Fernandes

Código Identificador:71579B40

LICITAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO N.º 201/2026 INEXGIBILIDADE N.º 026/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 113/2026

OBJETO: Locação de imóvel comercial para fomentar e dar melhores condições para a realização da “Feira Livre dos produtores familiares de Japaraíba”, cuja finalidade principal é o armazenamento das barracas e equipamentos que são utilizados pelos feirantes inscritos ao projeto.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba.

CONTRATADA: FERNANDES CARDOSO HOLDING LTDA

CNPJ: 39.693.333/0001-89

DO VALOR: R\$ 38.919,96 (trinta e oito mil novecentos e dezenove reais e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

Japaraíba/MG, 21 de julho de 2026.

JOELMA DE FÁTIMA FERNANDES RODRIGUES

Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:

Mariane Beatriz Fernandes

Código Identificador:5DF9A927**MUNICIPIO DE JAPARAIBA****DECRETO Nº 50/2026 - DE 17 DE JULHO DE 2026. “DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO COMÉRCIO AMBULANTE NO ENTORNO DO PARQUE MUNICIPAL DURANTE A REALIZAÇÃO DO JAPARAIBA RODEIO SHOW 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

GERALDO ALEXANDRE LOPES, Prefeito do Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o Japaraíba Rodeio Show 2026 será realizado nos dias 24, 25 e 26 de julho de 2026, no Parque Municipal José Virgílio dos Santos, constituindo evento de grande porte, tradicional no calendário cultural do Município e com expressivo fluxo de público;

CONSIDERANDO a necessidade de organização, segurança, controle sanitário e ordenamento do comércio temporário durante o evento;

CONSIDERANDO que, conforme previsto no Termo de Referência da contratação da empresa organizadora da festa, a exploração comercial interna do evento foi formalmente autorizada à empresa contratada, incluindo montagem de barracas, exploração de alimentação e bebidas, parque de diversões e estacionamento;

CONSIDERANDO que a instalação e atuação de comerciantes ambulantes não autorizados nas imediações do evento comprometem o planejamento operacional, dificultam a fiscalização pelos órgãos competentes, prejudicam a circulação de pedestres e veículos, afetam a segurança pública e caracterizam concorrência em desacordo com as regras estabelecidas pela Administração Municipal;

CONSIDERANDO, por fim, o dever do Poder Público de disciplinar o uso dos bens e logradouros públicos, visando à preservação do interesse coletivo e da ordem pública;

DECRETA:

Art. 1º – Fica terminantemente proibido o exercício de comércio ambulante, por pessoas físicas ou jurídicas, no entorno do Parque Municipal José Virgílio dos Santos, durante os dias 24, 25 e 26 de julho de 2026, datas correspondentes à realização do Japaraíba Rodeio Show 2026.

§1º Para os fins deste Decreto, considera-se entorno a área compreendida em um raio de até 200 (duzentos) metros dos portões de acesso ao Parque Municipal José Virgílio dos Santos, incluindo as vias públicas, calçadas, praças e demais espaços públicos adjacentes, bem como toda a extensão da Rua 4, principal via de acesso ao local do evento.

§2º A vedação de que trata este artigo aplica-se, dentre outros, aos vendedores ambulantes, barracas, trailers, food trucks, carrinhos, bicicletas adaptadas, veículos utilizados para comercialização, vendedores porta a porta e quaisquer outras formas de comércio eventual ou itinerante que não possuam autorização expressa da Administração Municipal.

Art. 2º – A fiscalização do cumprimento deste Decreto será exercida pelos órgãos competentes do Município, especialmente pela Fiscalização Municipal, com o apoio da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais e dos demais órgãos de segurança e fiscalização, quando necessário.

Art. 3º – O descumprimento do disposto neste Decreto sujeitará o infrator à apreensão dos bens e mercadorias, aplicação de multas

administrativas, cassação de eventual licença provisória e demais sanções previstas na legislação municipal e sanitária vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japaraíba, 17 de julho de 2026

GERALDO ALEXANDRE LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hélder de Carvalho Reis

Código Identificador:64386586**MUNICIPIO DE JAPARAIBA****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

Olá, agentes culturais do município de Japaraíba! Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever. Boa leitura. Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Japaraíba. Deste modo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS Objeto do edital O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Japaraíba.

Página 1 2.1 Quantidade de projetos selecionados Serão selecionados 17 projetos. 2.2 Valor total do edital Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I. O valor total deste edital é de R\$ 39.029,28 (trinta e nove mil, vinte e nove reais e vinte e oito centavos). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA – MG 02 – PREFEITURA MUNICIPAL 02 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 020606 – FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO ART. E CULTURAL – FUMPAC 13 – CULTURA 13 392 DIFUSÃO CULTURAL 13 392 0009 – GESTÃO E INCENTIVO À CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO 13 392 0009 2075 0000 – APOIO À AGENTES, EVENTOS CULTURAIS TRADIC. E FOLCLÓRICAS 450 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 1.719.000 062.000 TRANSF. PARA APLIC. AÇÕES EMERG. SETOR CULTURAL Sobre o valor total repassado pelo município de Japaraíba ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços. Atenção! O valor referente ao rendimento da aplicação da conta, será distribuído de forma igual entre todos os agentes culturais contemplados. 2.3 Prazo de inscrição De 09:00 horas do dia 22/07/2026 até às 16:00 horas do dia 10/08/2026. As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital. 2.4 Quem pode participar Pode se inscrever no Edital qualquer agente

cultural que reside no município de Japaraíba há pelo menos 02 anos. Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, Página 2 dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros. O agente cultural pode ser: I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI) II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc) III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc) IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI. Atenção! Os agentes culturais menores de 18 anos, deverão ser representados por seu representante legal, mediante apresentação do Termo de Representação de Menor – Anexo X. 2.5 Quem NÃO pode participar Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que: I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos; II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros). IV – agentes culturais que não estão em dia com a prestação de contas da Lei Paulo Gustavo e PNAB – Ciclo 01; Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6. Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item. Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do Página 3 agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital. 2.6 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 02 projetos e poderá ser contemplado com no máximo 01 projeto. Atenção! Os membros de grupos ou coletivos contemplados no Edital 01, não poderão concorrer e ser contemplados individualmente no Edital 02, e vice-versa. Atenção! O agente cultural que for contemplado com seu CPF, não poderá ser contemplado novamente com seu CNPJ, e vice-versa. 3. ETAPAS Este edital é composto pelas seguintes etapas: Inscrições – etapa de apresentação e entrega dos projetos e dos documentos de habilitação pelos agentes culturais na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (R. Nossa Sra. do Rosário, 34 - Centro – Japaraíba). ● Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos ● Habilitação – etapa em que a comissão confere os documentos de habilitação ● Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural 4. INSCRIÇÕES As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 22/07/2026 a partir das 09:00 horas, a 10/08/2026, até as 16:00 horas, de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (R. Nossa Sra. do Rosário, 34 - Centro – Japaraíba). Os Agentes Culturais deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, os projetos e documentos de habilitação por meio de envelopes lacrados e devidamente identificados. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE ENVELOPE 01 – PROJETOS Página 4 IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE CULTURAL: NOME DO PROJETO: EDITAL DE CHAMAMENTO

PÚBLICO Nº 04/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE CULTURAL: NOME DO PROJETO: O ENVELOPE 01 – PROJETOS, deve conter a seguinte documentação: a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto); b) Documentos que comprovem a atuação do agente cultural no município; c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas; d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto. Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto. Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento). 5. ETAPA DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02 5.1 Documentos necessários Página 5 Se o agente cultural for pessoa física: I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc); II – certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (<https://servicos.receita.federal.gov.br/servico/certidoes/#/home>); III – certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais (http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/certidao_debitos/); IV – certidões negativas de débitos municipais (comparecer pessoalmente no prédio da Prefeitura Municipal para solicitar a certidão); V – certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1>); VI – comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural. Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais: I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou III - que se encontrem em situação de rua. Se o agente cultural for pessoa jurídica: I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_so_licitacao.asp); II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil; III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc); IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos (<https://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true>); União V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da (<https://servicos.receita.federal.gov.br/servico/certidoes/#/home>); VI - certidões negativas de débitos (http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/certidao_debitos/); estaduais Página 6 VII - certidões negativas de débitos municipais (comparecer pessoalmente no prédio da Prefeitura Municipal para solicitar a certidão); VIII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>); IX - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1>); Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ): I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc); II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo (<https://servicos.receita.federal.gov.br/servico/certidoes/#/home>); III - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estaduais em nome do representante do (http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/certidao_debitos/); grupo IV

- certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais em nome do representante do grupo (comparecer pessoalmente no prédio da Prefeitura Municipal para solicitar a certidão); V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo (<https://www.tst.jus.br/certidao1>); VI - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública. Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital. 6. COTAS 6.1 Categoria de cotas Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para: a) pessoas negras (pretas e pardas); b) pessoas indígenas; Página 7 c) pessoas com deficiência. A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração (Anexos VII e VIII). No caso de pessoas indígenas, deverá ser anexado junto à autodeclaração, o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) emitido pela FUNAI. 6.2 Concorrência concomitante Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção. Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota. 6.3 Desistência do optante pela cota Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação. 6.4 Remanejamento das cotas No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas. Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação. 6.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo: I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência, II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural; Página 8 As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII. 7. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO) 7.1 Preenchimento do modelo O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária. O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Japaraíba - MG de qualquer responsabilidade civil ou penal. 7.2 Previsão de execução do projeto Os projetos apresentados deverão ser executados até 18 de janeiro de 2027. 7.3 Custos do projeto O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto. Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital. Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital

podará ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa. Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso. 7.4 Recursos de acessibilidade Página 9 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência). São medidas de acessibilidade: I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação; II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras: I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas; II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal; III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais; IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência. 8. ETAPA DE SELEÇÃO 8.1 Quem analisa os projetos Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata. Farão parte desta comissão: 01 representante da Secretaria Municipal de Educação, 01 representante da Secretaria Municipal de Cultura, 01 representante da Secretaria Municipal de Administração, e 01 membro da Sociedade Civil, nomeados através da Portaria Nº 93/2026 de 01 de julho de 2026. 8.2 Quem não pode analisar os projetos Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando: Página 10 I - tiverem interesse direto na matéria; II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto; III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro. Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos. Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada. 8.3 Análise do mérito cultural Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos. Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital. Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação. 8.4 Análise da planilha orçamentária Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado. Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com

outros métodos de verificação. 8.5 Valores incompatíveis com o mercado Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados como preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado. 8.6 Recurso da etapa de seleção Página 11 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no site oficial do Município de Japaraíba. Contra a decisão da fase de seleção caberá recurso por escrito destinado à Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos, que deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (R. Nossa Sra. do Rosário, 34 - Centro - Japaraíba), no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial do Município de Japaraíba. 9 REMANEJAMENTO DE VAGAS Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados, conforme as seguintes regras: Caso nem todas as vagas sejam preenchidas, as vagas remanescentes serão destinadas à convocação de suplentes das demais categorias, observando-se a ordem decrescente de pontuação. Na inexistência de suplentes, o valor correspondente às vagas não preenchidas será redistribuído entre todos os agentes culturais contemplados pelo Edital nº 04/2026. 10 ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS 10.3 Termo de Execução Cultural Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo contendo as obrigações dos assinantes do Termo. 10.4 Recebimento dos recursos financeiros Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital. Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada. Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural. Página 12 Atenção! O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural nos dias 25/08/2026 a 31/08/2026 sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga. Página 13 11 DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do município de Japaraíba - MG, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados. O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal. 12 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS 12.3 Monitoramento e avaliação realizados pela Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto. 12.4 Como o agente cultural presta contas ao município de Japaraíba O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural e comprovantes de pagamentos (notas fiscais, recibos, comprovantes de transferências bancárias e outros), conforme documento constante no Anexo V deste edital. O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 04 de

fevereiro de 2027 a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural. 13 DISPOSIÇÕES FINAIS 13.3 Desclassificação de projetos Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa. Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural. Página 14 13.4 O presente Acompanhamento das etapas do edital Edital e os seus anexos estão disponíveis no site (<https://japaraiba.mg.gov.br/>). O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site do município, e nas mídias sociais oficiais. 13.5 Informações adicionais Quaisquer dúvidas em relação ao edital e/ou pedido de informações deverão ser protocoladas por escrito na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (R. Nossa Sra. do Rosário, 34 - Centro - Japaraíba). Os casos omissos ficarão a cargo da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte. 13.6 Validade do resultado deste edital O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 03 (três) dia (prazo dentro do qual as propostas selecionadas poderão ser convocadas à assinatura do termo de execução cultural) após a publicação do resultado final. Página 15 Página 16 13.7 Cronograma do edital CRONOGRAMA ATOS PRAZOS DATA Publicação do Edital no site (<https://japaraiba.mg.gov.br/>) e bem como nas redes sociais oficiais do Município. 20 dias corridos INÍCIO 22/07/2026 TÉRMINO 10/08/2026 09:00 às 16:00 horas Período para inscrições e entrega da documentação de habilitação. 20 dias corridos INÍCIO 22/07/2026 TÉRMINO 10/08/2026 09:00 às 16:00 horas Análise dos projetos inscritos e documentação de habilitação 05 dias úteis 11/08/2026 a 17/08/2026 Publicação do resultado no site da Prefeitura Municipal Término do prazo da análise dos projetos e da documentação 18/08/2026 Prazo de recurso 03 dias úteis 19/08/2026 a 21/08/2026 08:00 às 16:00 horas Publicação do resultado final homologado no site da Prefeitura Municipal 01 dia Útil 24/08/2026 Convocação dos agentes culturais contemplados à assinatura do Termo de Execução Cultural. 05 dias úteis 25/08/2026 a 31/08/2026 09:00 às 16:00 horas Transferência dos recursos aos aprovados 04 dias úteis 01/09/2026 a 04/09/2026 Entrega dos projetos aprovados e prestação de contas. Aproximadamente 04 meses Até 18/01/2026 13.8 Anexos do edital Compõem este Edital os seguintes anexos: Anexo I - Categorias de apoio; Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho; Anexo III - Critérios de seleção Anexo IV - Termo de Execução Cultural; Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural; Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; Anexo VII - Declaração étnico-racial Anexo VIII - Declaração PCD Anexo IX - Formulário de interposição de recurso Anexo X - Termo de Representação de Menor 13.9 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba, 22 de julho de 2026.

ROBERTA APARECIDA LOPES RABELO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:

Hélder de Carvalho Reis

Código Identificador:5E78C817

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE
FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de Japaraíba! Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever. Boa leitura. Desejamos sucesso! 1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União,

dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município de Japaraíba. Deste modo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS Objeto do Edital 2.1. O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Japaraíba, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município de Japaraíba. Página 1 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024. 2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados Serão premiados 05 grupos culturais. 2.3. Valor da premiação Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital. O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei. O valor total deste edital é de R\$ 10.407,80 (dez mil, quatrocentos e sete reais e oitenta centavos). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA – MG 02 – PREFEITURA MUNICIPAL 02 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 020606 – FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO ART. E CULTURAL – FUMPAC 13 – CULTURA 13 392 DIFUSÃO CULTURAL 13 392 0009 – GESTÃO E INCENTIVO À CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO 13 392 0009 2075 0000 – APOIO À AGENTES, EVENTOS CULTURAIS TRADIC. E FOLCLÓRICAS 447 3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS 1.719.000 062.000 TRANSF. PARA APLIC. AÇÕES EMERG. SETOR CULTURAL Atenção! O valor referente ao rendimento da aplicação da conta, será distribuído de forma igual entre todos os agentes culturais contemplados. 2.4. Prazo de inscrição Página 2 De 09:00 horas do dia 22/07/2026 até às 16:00 horas do dia 10/08/2026. 2.5. Quem pode participar Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que residem no município de Japaraíba há pelo menos 02 anos. Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros. O agente cultural pode ser: I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI); II- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc); III- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc); IV- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital. Atenção! Os agentes culturais menores de 18 anos, deverão ser representados por seu representante legal, mediante apresentação do Termo de Representação de Menor – Anexo IX. 2.6. Quem NÃO pode participar Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que: I - tenham se envolvido

diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador) Página 3 IV – agentes culturais que não estão em dia com a prestação de contas da Lei Paulo Gustavo e Política Nacional Aldir Blanc – ciclo 01; Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6. Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item. Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital. 2.7. Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital Cada agente cultural poderá concorrer e ser contemplado somente com 01 premiação. Atenção! Os membros de grupos ou coletivos contemplados no Edital 02, não poderão concorrer e ser contemplados individualmente no Edital 01, e vice-versa. Atenção! O agente cultural que for contemplado com seu CPF, não poderá ser contemplado novamente com seu CNPJ, e vice-versa. 3. ETAPAS Este edital é composto pelas seguintes etapas: ● Inscrições – etapa de apresentação e entrega dos documentos de habilitação e da proposta de contrapartida oferecida pelos agentes culturais, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (R. Nossa Sra. do Rosário, 34 - Centro – Japaraíba). ● Seleção e habilitação – etapa em que a comissão confere os documentos de habilitação e as propostas de contrapartidas a serem oferecidas, e seleciona os contemplados. ● Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural. 4. INSCRIÇÕES As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 22/07/2026 a partir das 09:00 horas, a 10/08/2026, até as 16:00 horas, de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (R. Nossa Sra. do Rosário, 34 - Centro – Japaraíba). Página 4 Os Agentes Culturais deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, os portfólios e documentos de habilitação por meio de envelopes lacrados e devidamente identificados. Página 5 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE CULTURAL: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE CULTURAL: O ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE CONTRAPARTIDA, deve conter a seguinte documentação: a) Formulário de inscrição (Anexo II) contendo a apresentação da contrapartida relevante a ser oferecida ao município; b) Documentos que comprovem a atuação do agente cultural no município, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição; c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas; d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ (Anexo IV); e e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do seu mérito cultural. Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto. Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

Página 6 - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento). 5. ETAPA DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02 5.1. Documentos necessários Se o agente cultural for pessoa física: I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc); II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (<https://servicos.receita.federal.gov.br/servico/certidoes/#/home>); III - certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais (http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/certidao_debitos/); IV - certidões negativas de débitos municipais (ou comparecer pessoalmente no prédio da Prefeitura Municipal para solicitar a certidão) V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1>); VI - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural. Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais: I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou III - que se encontrem em situação de rua. Se o agente cultural for pessoa jurídica: I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp); Brasil II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil; III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc); IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos Página 7 (<https://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitaPublica=true>); V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (<https://servicos.receita.federal.gov.br/servico/certidoes/#/home>); VI - certidões negativas de débitos estaduais VII - certidões negativas de débitos municipais (comparecer pessoalmente no prédio da Prefeitura Municipal para solicitar a certidão) VIII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>); IX - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao1>); Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ): I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc); II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo (<https://servicos.receita.federal.gov.br/servico/certidoes/#/home>); III - certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais em nome do representante do grupo (http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/certidao_debitos/); IV - certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários municipais em nome do representante do grupo (comparecer pessoalmente no prédio da Prefeitura Municipal para solicitar a certidão) V - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo (<https://www.tst.jus.br/certidao1>); VI - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública. Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os

documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos. 6. COTAS Página 8 6.1. Categoria de cotas Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para: a) pessoas negras (pretas e pardas); b) pessoas indígenas; c) pessoas com deficiência. A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração (Anexos VII e VIII). No caso de pessoas indígenas, deverá ser anexado junto à autodeclaração, o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) emitido pela FUNAI. 6.2. Concorrência concomitante Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção. Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota. 6.3. Desistência do optante pela cota Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação. 6.4. Remanejamento das cotas No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas. Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação. 6.5. Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo: I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência, Página 9 II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural; As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII. 7. ETAPA DE SELEÇÃO 7.1. Quem analisa as candidaturas Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata. Farão parte desta comissão: 01 representante da Secretaria Municipal de Educação, 01 representante da Secretaria Municipal de Cultura, 01 representante da Secretaria Municipal de Administração, e 01 membro da Sociedade Civil, nomeados através da Portaria Nº 93/2026 de 01 de julho de 2026. 7.2. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando: I – tiverem interesse direto na matéria; II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro. Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos. Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/entead, cunhado/cunhada. 7.3. Análise das candidaturas A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Página 10 Japaraíba, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III. Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância

social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação. 7.4. Recursos na etapa de Seleção O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no site oficial do Município de Japaraíba. Contra a decisão da fase de seleção caberá recurso por escrito destinado à Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos, que deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (R. Nossa Sra. do Rosário, 34 - Centro - Japaraíba), no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial do Município de Japaraíba. 8. REMANEJAMENTO DE VAGAS Caso esse edital não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos referentes às vagas não preenchidas serão distribuídos de forma igual entre todos os agentes culturais contemplados nesse edital. 9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição. 10. DISPOSIÇÕES FINAIS 10.1. Acompanhamento das etapas do edital O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site (<https://japaraiba.mg.gov.br/>). Página 11 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site do município, e nas mídias sociais oficiais. 10.2. Informações adicionais Quaisquer dúvidas em relação ao edital e/ou pedido de informações deverão ser protocoladas por escrito na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (R. Nossa Sra. do Rosário, 34 - Centro - Japaraíba), de 09:00 às 16:00 horas. Os casos omissos ficarão a cargo do Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. 10.3. Validade do resultado deste edital O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 03 dias úteis (prazo dentro do qual as propostas selecionadas poderão ser convocadas à assinatura do termo de execução cultural) após a publicação do resultado final. 10.4 Cronograma do edital CRONOGRAMA ATOS PRAZOS Publicação DATA do Edital no (<https://japaraiba.mg.gov.br/>) site bem como nas redes sociais oficiais do Município. 20 dias corridos Período entrega habilitação para inscrições da documentação e proposta e de INÍCIO 22/07/2026 TÉRMINO 10/08/2026 09:00 às 16:00 horas INÍCIO 22/07/2026 TÉRMINO 10/08/2026 de contrapartida. Análise habilitação da documentação e proposta de de 20 dias corridos 09:00 às 16:00 horas 11/08/2026 a 17/08/2026 05 dias úteis contrapartida. Publicação do resultado no site da Prefeitura Municipal Término do prazo da análise dos projetos e da documentação Prazo de recurso 18/08/2026 03 dias úteis Publicação do resultado final homologado no site da Prefeitura Municipal 19/08/2026 a 21/08/2026 09:00 às 16:00 horas 01 dia Útil 24/08/2026 Página 12 Convocação dos agentes culturais contemplados à assinatura do Termo de Premiação Cultural. 05 dias úteis Transferência aprovados dos recursos aos 25/08/2026 a 31/08/2026 09:00 às 16:00 horas 01/09/2026 a 04/09/2026 04 dias úteis Página 13 10.5 Anexos do Edital Este Edital é composto pelos seguintes anexos: Anexo I - Categorias Anexo II - Formulário de Inscrição Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural Anexo V - Termo de Premiação Cultural Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência Anexo VIII - Formulário de Recurso Anexo IX - Termo de Representação de Menor 10.6 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba, 22 de julho de 2026.

ROBERTA APARECIDA LOPES RABELO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:

Hélder de Carvalho Reis

Código Identificador:041A50AD

MUNICIPIO DE JAPARAIBA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO: TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL

Cessionário: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Ampliada Oeste para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência – **CIS-URG Oeste.**

Objeto: Cessão gratuita de uso de 01 (uma) ambulância de propriedade do Município de Japaraíba/MG, destinada à prestação dos serviços de urgência e emergência pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, em atendimento à Unidade de Suporte Básico (USB) instalada no Município.

Bem: Ambulância marca Renault, modelo master, ano/modelo 2023/2024, placa SIV4F54, Renavam 01361226282 e patrimônio nº 17507.

Vigência: Conforme estabelecido no Termo de Cessão de Uso.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 8.080/1990, Contrato de Consórcio Público do CIS-URG Oeste e demais normas aplicáveis.

Data da Assinatura: 20 de julho de 2026.

Japaraíba/MG, 21 de julho de 2026.

GERALDO ALEXANDRE LOPES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hélder de Carvalho Reis

Código Identificador:7B0DF392

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 117/2025 PREGÃO ADESÃO
11/2025 1º TERMO ADITIVO**

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados ao 1º termo aditivo reajuste do contrato administrativo nº 02/2026, que entre si celebram a prefeitura municipal de Jequitibá, e a empresa REMO CONSTRUTORA LTDA, referente ao processo licitatório nº 117/2025 – PREGÃO ADESÃO nº 11/2025. Objeto: “ **ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO DOS MUNICÍPIOS QUE COMPOEM O CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS-CIMINAS.**”. Fica a partir de 21/07/2026, concedido o reajuste inflacionário correspondente a 12 (doze) meses, 12/2025 a 11/2026, 4,177800% segundo ao acumulado do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR-INPC . A íntegra do processo, com todas as especificações estabelecidas, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município: www.jequitiba.mg.gov.br ou ainda no site de licitações Licitardigital: www.licitardigital.com.br. Leis Federais 14.133/2021. Jequitibá 26 de março de 2024. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –

Agente de Contratação.

Publicado por:

Joao Gabriel Lopes Reis

Código Identificador:8F2F8326

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 57/2026 - CONCORRENCIA
ELETRONICA 03/2026 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

DECISÃO HOMOLOGATÓRIA E ADJUDICATÓRIA

O processo licitatório nº 57/2026, instaurado na modalidade CONCORRENCIA ELETRONICA nº 03/2026 objetiva **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DO CEMITÉRIO VELHO DE JEQUITIBÁ, PATRIMONIO TOMBADO PELO**

IEPHA.No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e à conveniência administrativa, **HOMOLOGO** o certame licitatório em comento e declarando a licitante proponente **LOPES MASCARENHAS CONSTRUÇÕES LTDA**, como vencedora do certame a ela **ADJUDICO** o objeto licitado, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento. Envie este processo para a assessoria jurídica lotada no setor de licitação para que seja elaborado o necessário e competente instrumento contratual, encaminhando uma cópia para a secretaria requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade. Isto feito dá por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.

Jequitibá, 13 de Julho de 2026.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Soares Rodrigues
Código Identificador:2DEADD28

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 70/2026 INEXIGIBILIDADE
18/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO 44/2026

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados ao contrato administrativo nº 44/2026, a empresa JULIANA FERNANDINO ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, referente ao processo licitatório nº 70/2026, –Inexigibilidade nº 18/2026. Objeto “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E ACOMPANHAMENTO JURÍDICO E INTERVENÇÕES LEGAIS NA ELABORAÇÃO DE PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO IPTU.**”. Valor: R\$180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS). Vigência de 12 (doze) meses. Data Assinatura: 10/07/2026 A íntegra do processo, com todas as especificações estabelecidas, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município:www.jequitiba.mg.gov.br. Lei Federal 14.133/2021. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Pregoeiro

ou

WILLIAM W. LOPES DE ALMEIDA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Joao Gabriel Lopes Reis
Código Identificador:B12F4F41

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 75/2026 INEXIGIBILIDADE
021/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO 46/2026

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados ao contrato administrativo nº 46/2026, referente ao processo licitatório nº 75/2026 –Inexigibilidade nº 21/2026. Objeto “**CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA CHAMA CHUVA NO DIA 12/09/2026-36º FESTIVAL DE FOLCLORE 2026, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01:45 Hs (UMA HORA E QUARENTA E CINCO MINUTOS)**”. Valor: R\$100.000,00 (cem mil reais). Vigência de 2 (dois) meses. Data Assinatura: 20/07/2026. A íntegra do processo, com todas as especificações estabelecidas, está

à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município:www.jequitiba.mg.gov.br. Lei Federal 14.133/2021. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Pregoeiro Ou

WILLIAM W. LOPES DE ALMEIDA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Joao Gabriel Lopes Reis
Código Identificador:D41577CB

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 75/2026 INEXIGIBILIDADE
021/2026 RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO

O processo licitatório nº 075/2026, instaurado na modalidade Inexigibilidade nº 21/2026 objetiva a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA CHAMA CHUVA NO DIA 12/09/2026 – 36º FESTIVAL DE FOLCLORE 2026, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 01:45Hs (UMA HORA E QUARENTA E CINCO MINUTOS), consoante requisição apresentada pela Secretaria Municipal de Cultura.No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações.

O Secretário titular da pasta apresentou justificativa pela escolha do executante do serviço e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos.

Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem RATIFICAR o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria de Cultura e Turismo a empresa CHAMA CHUVA PRODUÇÕES LTDA e em ato contínuo determino a PUBLICAÇÃO do extrato desta ratificação.Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade.Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.Publique-se.

Jequitibá, 20 de julho de 2026.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Gabriel Lopes Reis
Código Identificador:1437396E

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 103, DE 23 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 103, DE 23 DE JULHO DE 2026

os membros da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado PARA O CARGO DE PSICÓLOGO DO SUAS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a eficiência e a transparência na condução do certame,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de psicólogo do SUAS:

- I – Presidente: Jucimara Saturnino dos Reis;
- II – Membro: Glauce de Cássia Martins Rodrigues Diniz;
- III – Membro: Isabella Sindel Soares Alves.

Art. 2º Compete à Comissão:

- I – elaborar a minuta do edital do Processo Seletivo Simplificado;
- II – acompanhar todas as fases do certame;
- III – receber e analisar as inscrições;
- IV – apreciar a documentação apresentada pelos candidatos;
- V – proceder à análise curricular e à avaliação de títulos, quando prevista;
- VI – elaborar e publicar as listas preliminares e definitivas de classificação;
- VII – analisar e julgar recursos administrativos;
- VIII – lavrar atas e elaborar relatórios dos trabalhos realizados;
- IX – encaminhar o resultado final para homologação pela autoridade competente;
- X – praticar todos os atos necessários ao regular andamento do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º Os membros da Comissão deverão atuar com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e transparência.

Art. 4º Os integrantes da Comissão responderão administrativamente, civilmente e penalmente por atos praticados com dolo ou fraude na condução do certame, na forma da legislação vigente.

Art. 5º Os trabalhos da Comissão encerrar-se-ão com a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, ressalvada a necessidade de atuação em recursos ou demais atos posteriores relacionados ao certame.

Art. 6º A participação na Comissão constitui serviço público relevante e não será remunerada, salvo disposição diversa em lei municipal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 23 de julho de 2026.

LUIZ CARLOS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Machado Saturnino Souza

Código Identificador:33B2ACF5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE**

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
012/2026**

O Município de João Monlevade torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização da licitação referente à Concorrência Eletrônica nº **012/2026**, processo licitatório nº **194/2026**, objeto **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO HORIZONTAL NA QUADRA DA RUA COBRE, BAIRRO CRUZEIRO CELESTE, município de João Monlevade, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, conforme memorial descritivo, planilhas e demais anexos.”**, cuja sessão pública será realizada através do endereço eletrônico

<https://licitar.digital/> (Licitar Digital). Edital e anexos disponíveis nos links: <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/108276> e <https://pmjm.mg.gov.br/filter/11881>. Mais informações: (31) 3859-2509 / 3859-2510.

Data de abertura: 10 de agosto de 2026 às 08:30h.

João Monlevade, 23 de julho de 2026.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elisangela Bicalho Silva

Código Identificador:0FBC195F

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 153/2026 DE 22 DE JULHO DE 2026.**

PRORROGA O PRAZO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 03/2025 PARA O CARGO DE MECÂNICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 29 de abril de 1990;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, o prazo de validade do processo seletivo público simplificado nº 03/2025 da Secretaria Municipal de Administração, visando a contratação para o cargo de mecânico, já tendo ocorrido a devida homologação através do Decreto Nº 143/2025 em 23 de julho de 2025.

Art. 2º O prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado mencionado no art. 1º deste decreto, fica prorrogado por mais 01(um) ano a partir de 23/07/2026.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 22 de julho de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no vigésimo segundo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO

Assessor de Governo

Publicado por:

Elisangela Bicalho Silva

Código Identificador:5DF4ED4B

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 77/2026 DE 04 DE MAIO DE 2026**

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ÀS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE .

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 2778/2025, de 29 de dezembro de 2025, e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1.964.

Decreta:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais Suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

Recurso:Suplementação/Anulação Dotação
Ficha182Dotação02009001.1212212012.041.33903600000
Órgão02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função12 - EDUCAÇÃO
Subfunção122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 1201 - CUIDANDO DO APRENDER
 Projeto2.041 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E APOIO À REDE MUNICIPAL ENSINO
 Elemento 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 Fonte 15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)
 Valor R\$ 5.000,00
 Ficha183Dotação02009001.1212212012.041.33903900000
 Órgão02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Unidade001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Função12 - EDUCAÇÃO
 Subfunção122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa 1201 - CUIDANDO DO APRENDER
 Projeto2.041 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E APOIO À REDE MUNICIPAL ENSINO
 Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte 15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)
 Valor R\$ 50.000,00
 Ficha201Dotação02009001.1236112012.043.33903900000
 Órgão02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Unidade001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Função12 - EDUCAÇÃO
 Subfunção361 - ENSINO FUNDAMENTAL
 Programa 1201 - CUIDANDO DO APRENDER
 Projeto2.043 - GESTÃO E SUPORTE ÀS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
 Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte 15500000000 - Transferência do Salário-Educação
 Valor R\$ 6.110,00
 Ficha277Dotação02011001.0824508012.075.33504300000
 Órgão02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Unidade001 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Função08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Subfunção245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
 Programa 0801 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Projeto2.075 - APOIO A ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS E EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES
 Elemento 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
 Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
 Valor R\$ 13.600,00
 Ficha449Dotação02015001.1030110022.059.33903600000
 Órgão02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Função10 - SAÚDE
 Subfunção301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa 1002 - GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
 Projeto2.059 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES E PREVENÇÃO EM SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA
 Elemento 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 Fonte 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
 Valor R\$ 300,00
 Ficha464Dotação02015001.1030210032.060.33903600000
 Órgão02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Função10 - SAÚDE
 Subfunção302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
 Programa 1003 - GESTÃO DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE
 Projeto2.060 - PROMOÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA EM SAÚDE
 Elemento 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 Fonte 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
 Valor R\$ 450,00
 Ficha466Dotação02015001.1030210032.060.33904000000
 Órgão02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Função10 - SAÚDE
 Subfunção302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
 Programa 1003 - GESTÃO DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE
 Projeto2.060 - PROMOÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA EM SAÚDE
 Elemento 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
 Fonte 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
 Valor R\$ 18.800,00
 Ficha68Dotação02003001.0309104012.022.33903600000
 Órgão02003 - PROCURADORIA JURIDICA
 Unidade001 - PROCURADORIA JURIDICA
 Função03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA
 Subfunção091 - DEFESA DA ORDEM JURÍDICA
 Programa 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
 Projeto2.022 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PROCURADORIA JURÍDICA
 Elemento 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
 Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
 Valor R\$ 595.000,00
 Ficha699Dotação02011002.0824508022.079.33903900000
 Órgão02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Unidade002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Função08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Subfunção245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
 Programa 0802 - GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
 Projeto2.079 - BLOCO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
 Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Fonte 16600000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 Valor R\$ 50.000,00
 Ficha709Dotação02011002.0824508022.080.33904800000
 Órgão02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Unidade002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Função08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Subfunção245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
 Programa 0802 - GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
 Projeto2.080 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Elemento 33904800000 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
 Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
 Valor R\$ 18.872,00
 Ficha712Dotação02014001.1812218012.098.33901400000
 Órgão02014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 Unidade001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
 Função18 - GESTÃO AMBIENTAL
 Subfunção122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa 1801 - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
 Projeto2.098 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
 Elemento 33901400000 - DIÁRIAS -PESSOAL CIVIL
 Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
 Valor R\$ 500,00
 Ficha714Dotação02012002.1648216012.087.31909400000
 Órgão02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
 Unidade002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
 Função16 - HABITAÇÃO
 Subfunção482 - HABITAÇÃO URBANA
 Programa 1601 - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
 Projeto2.087 - COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
 Elemento 31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
 Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
 Valor R\$ 31.400,00
 Total Recurso:R\$ 790.032,00

Art. 2o - Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1o da Lei 4.320/64.

Suplementação/Anulação Dotação: 790.032 - Setecentos e Noventa Mil, Trinta e Dois Reais .

Dotações Anuladas

Recurso:Suplementação/Anulação Dotação

Ficha124Dotação02007001.0412204012.033.33903600000

Órgão02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Função04 - ADMINISTRAÇÃO

Subfunção122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa0401 - APOIO ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL

Projeto2.033 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

Valor R\$ 2.000,00

Ficha159Dotação02008001.2884300000.003.32902100000

Órgão02008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Função28 - ENCARGOS ESPECIAIS

Subfunção843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA

Programa0000 - ENCARGOS ESPECIAIS

Projeto0.003 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA FUNDADA

Elemento32902100000 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO

Fonte15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

Valor R\$ 300.000,00

Ficha200Dotação02009001.1236112012.043.33903000000

Órgão02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função12 - EDUCAÇÃO

Subfunção361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa1201 - CUIDANDO DO APRENDER

Projeto2.043 - GESTÃO E SUPORTE ÀS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)

Valor R\$ 50.000,00

Ficha200Dotação02009001.1236112012.043.33903000000

Órgão02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função12 - EDUCAÇÃO

Subfunção361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa1201 - CUIDANDO DO APRENDER

Projeto2.043 - GESTÃO E SUPORTE ÀS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte15500000000 - Transferência do Salário-Educação

Valor R\$ 10,00

Ficha203Dotação02009001.1236112012.043.44905200000

Órgão02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função12 - EDUCAÇÃO

Subfunção361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa1201 - CUIDANDO DO APRENDER

Projeto2.043 - GESTÃO E SUPORTE ÀS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte15500000000 - Transferência do Salário-Educação

Valor R\$ 6.100,00

Ficha214Dotação02009001.1236512012.050.33903900000

Órgão02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função12 - EDUCAÇÃO

Subfunção365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa1201 - CUIDANDO DO APRENDER

Projeto2.050 - GESTÃO E SUPORTE ÀS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Elemento33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)

Valor R\$ 5.000,00

Ficha287Dotação02011002.0824508022.079.31901100000

Órgão02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

Programa0802 - GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Projeto2.079 - BLOCO DA GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

Elemento31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Fonte16600000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Valor R\$ 50.000,00

Ficha292Dotação02011002.0824508022.080.33903200000

Órgão02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

Programa0802 - GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Projeto2.080 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Elemento33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

Valor R\$ 18.872,00

Ficha298Dotação02011002.0824508032.081.33504300000

Órgão02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

Programa0803 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Projeto2.081 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

Elemento33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

Fonte15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

Valor R\$ 13.600,00

Ficha320Dotação02012001.1512215012.083.31901100000

Órgão02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Função15 - URBANISMO

Subfunção122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa1501 - CIDADE ESTRUTURADA E ESPAÇOS PÚBLICOS MODERNOS

Projeto2.083 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E TÉCNICA-OPERACIONAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Fonte15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

Valor R\$ 31.400,00

Ficha410Dotação02014001.1812218012.098.33903600000

Órgão02014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Função18 - GESTÃO AMBIENTAL

Subfunção122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa1801 - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Projeto2.098 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Elemento33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

Valor R\$ 500,00

Ficha451Dotação02015001.1030110022.059.33904000000

Órgão02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função10 - SAÚDE

Subfunção301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa1002 - GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Projeto2.059 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES E PREVENÇÃO EM SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA
Elemento33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Fonte15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
Valor R\$ 300,00
Ficha465Dotação02015001.1030210032.060.33903900000
Órgão02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função10 - SAÚDE
Subfunção302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa1003 - GESTÃO DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE
Projeto2.060 - PROMOÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA EM SAÚDE

Elemento33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
Valor R\$ 18.800,00
Ficha467Dotação02015001.1030210032.060.33904800000
Órgão02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função10 - SAÚDE
Subfunção302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa1003 - GESTÃO DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE
Projeto2.060 - PROMOÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA EM SAÚDE
Elemento33904800000 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
Fonte15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
Valor R\$ 450,00
Ficha95Dotação02005001.0412204022.032.33903600000
Órgão02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Função04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa0402 - GESTÃO EFICIENTE E QUALIFICADA
Projeto2.032 - GESTÃO DE PARCERIAS E CONVÊNIOS INTERGOVERNAMENTAIS
Elemento33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R\$ 293.000,00
Total Recurso:R\$ 790.032,00

Art. 2º Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1o da Lei 4.320/64. Suplementação/Anulação Dotação: R\$790.032,00 (setecentos e noventa, e trinta e dois reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 04 de maio de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no quarto dia do mês de maio de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:2A14904D

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 78/2026. DE 04 DE MAIO DE 2026.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ÀS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE .

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 2778/2025, de 29 de dezembro de 2025, e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1.964.

Decreta:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais Suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

Dotações Suplementadas
Recurso:Superávit Financeiro
Ficha 129 Dotação 02007001.0412204012.034.44905200000
Órgão 02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
Projeto 2.034 - GESTÃO DOS RECURSOS MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUNS
Elemento 44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte 27100003210 - Transferência Especial dos Estados - (Outros) - Emenda Parlamentar Individual
Valor R\$ 10.241,48
Ficha 199 Dotação 02009001.1236112012.043.33504100000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa 1201 - CUIDANDO DO APRENDER
Projeto2.043 - GESTÃO E SUPORTE ÀS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento 33504100000 - CONTRIBUIÇÕES
Fonte 25500000000 - Transferência do Salário-Educação
Valor R\$ 57.000,00
Ficha 204 Dotação 02009001.1236112012.046.33903900000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa 1201 - CUIDANDO DO APRENDER
Projeto 2.046 - TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 25760000000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação - (Outros)
Valor R\$ 24.932,98
Ficha 211 Dotação 02009001.1236512012.050.33504100000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa 1201 - CUIDANDO DO APRENDER
Projeto2.050 - GESTÃO E SUPORTE ÀS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Elemento 33504100000 - CONTRIBUIÇÕES
Fonte 25500000000 - Transferência do Salário-Educação
Valor R\$ 51.000,00
Ficha 277 Dotação 02011001.0824508012.075.33504300000
Órgão 02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade 001 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
Programa 0801 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto 2.075 - APOIO A ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS E EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES
Elemento 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte 27100003210 - Transferência Especial dos Estados - (Outros) - Emenda Parlamentar Individual
Valor R\$ 150.000,00
Ficha 433 Dotação 02015001.1012210012.056.33909300000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1001 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto 2.056 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E APOIO À POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento 33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte 26000003110 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e ServiCos Públicos de SaUde - Emenda
Parlamentar Individual
Valor R\$ 2.031,02
Ficha 442 Dotação 02015001.1030110022.059.31900400000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa 1002 - GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.059 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES E PREVENÇÃO EM SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA
Elemento 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte 26000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor R\$ 246.750,00
Ficha 443 Dotação 02015001.1030110022.059.31901100000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa 1002 - GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.059 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES E PREVENÇÃO EM SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA
Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 26000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor R\$ 144.000,00
Ficha 443 Dotação 02015001.1030110022.059.31901100000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa 1002 - GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.059 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES E PREVENÇÃO EM SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA
Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 26210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor R\$ 100.000,00
Ficha 449 Dotação 02015001.1030110022.059.33903600000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa 1002 - GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.059 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES E PREVENÇÃO EM SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA
Elemento 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte 26210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor R\$ 7.375,00
Ficha 464 Dotação 02015001.1030210032.060.33903600000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa 1003 - GESTÃO DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE
Projeto2.060 - PROMOÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA EM SAÚDE
Elemento 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte 26210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor R\$ 450,00
Ficha 465 Dotação 02015001.1030210032.060.33903900000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa 1003 - GESTÃO DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE
Projeto2.060 - PROMOÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA EM SAÚDE
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 26000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor R\$ 395.000,00
Ficha 505 Dotação 02015001.1030510052.066.33903000000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa 1005 - GESTÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto 2.066 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 26210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor R\$ 12.899,88
Ficha 507 Dotação 02015001.1030510052.066.33903600000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa 1005 - GESTÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto 2.066 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Elemento 33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte 26000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor R\$ 2.400,00
Ficha 509 Dotação 02015001.1030510052.066.33904000000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa 1005 - GESTÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto 2.066 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Elemento 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Fonte 26210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor R\$ 4.290,90
Total Recurso:R\$ 1.208.371,26

Art. 2º Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1o da Lei 4.320/64. Superávit Financeiro: R\$1.208.371,26 (um milhão, duzentos e oito mil, trezentos e setenta e um reais, vinte e seis centavos).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 04 de maio de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no quarto dia do mês de maio de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B718F357

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 84/2026 DE 13 DE MAIO DE 2026

CANCELA RESTOS A PAGAR NÃO
PROCESSADOS REFERENTE AO SALDO DE
EMPENHOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
DESTA PREFEITURA MUNICIPAL

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art.52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; disposições especificadas na Lei Nº4.320/1964: e Regulamentação do Tribunal de contas do Estado.

DECRETA:

Art. 1º Determinar o Cancelamento dos Empenhos e Saldos de Empenhos de Exercícios Anteriores desta Prefeitura Municipal, relacionados abaixo, como restos a pagar, em função da não efetivação de fornecimento e/ou prestação de serviços para os quais foram emitidos, da prescrição conforme Art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, de acordo com o artigo 68 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, do Decreto nº 9.428, de 28 de junho de 2018, e do Decreto nº 10.535, de 28 de outubro de 2020, no valor total de R\$461.811,06 (Quatrocentos e Sessenta e Um Mil, Oitocentos e Onze Reais, Seis Centavos).

Nº/Ano Empenho	Credor	Valor
10032025	SHINE ON LTDA	1.827,35
13152025	MAF SERVIÇOS LTDA - EPP	102.239,25
13892025	PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA	0,02
28772025	HFC PONTES CONSTRUTORA MINAS BRASIL TERRAPLANAGEM LTDA	347.108,56
32772025	MONLEVADE ENGENHARIA LTDA	1.911.528,09
34612025	COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.606,74
36562025	HFC PONTES CONSTRUTORA MINAS BRASIL TERRAPLANAGEM LTDA	28.271,72
40542025	LOPES & CIA LTDA	11.783,65
41282025	PADARIA MAYRINK LTDA - ME	580,11
42022025	DELICIO PESSOA TRANSPORTES LTDA	2.804,78
42132025	ORGANIZAÇÃO COMERCIAL NACIONAL LTDA ME	4.420,00
42972025	EXTRAMINAS LTDA.	6.929,75
44202025	GLOBAL BRANDS COMERCIO LTDA	2.568,40
44252025	LUNAR LICITAÇÕES LTDA.	1.161,60
44332025	GLOBAL BRANDS COMERCIO LTDA	3.840,60
44362025	3 PODERES COMERCIO LTDA - ME	5.408,00
44382025	LUNAR LICITAÇÕES LTDA.	1.573,00
45862025	FEIRA IRMÃOS LAMAS LTDA - ME	0,06
48462025	PADARIA MAYRINK LTDA - ME	395,00
50842025	2 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	48.142,07
51682025	RR JUNIOR ENGENHARIA LTDA	0,01
53812025	DEPOSITO DO NINGA LTDA	1.961,40
7012025	DIVINO ANGELO MAIA	0,38
7072025	EDILENE SOARES CABRAL	899,65
Soma		2.485.050,19

Nº/Ano Liquidação	Credor	Valor
Soma		

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 13 de maio de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no décimo terceiro dia do mês de maio de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E27ED3FE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 85/2026 DE 13 DE MAIO DE 2026

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ÀS
DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DO
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE .

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 2778/2025, de 29 de dezembro de 2025, e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1.964.

Decreta:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais Suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

Recurso:Suplementação/Anulação Dotação
Ficha 122 Dotação 02007001.0412204012.033.31909400000
Órgão 02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
Projeto 2.033 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento 31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R\$ 89.000,00
Ficha 178 Dotação 02009001.1212212012.041.31909400000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1201 - CUIDANDO DO APRENDER
Projeto2.041 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E APOIO À REDE MUNICIPAL ENSINO
Elemento 31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte 15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)
Valor R\$ 30.000,00
Ficha 210 Dotação 02009001.1236512012.050.31909400000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa 1201 - CUIDANDO DO APRENDER
Projeto2.050 - GESTÃO E SUPORTE ÀS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Elemento 31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Fonte 15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)

Valor R\$ 41.000,00

Ficha 210 Dotação 02009001.1236512012.050.31909400000

Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa 1201 - CUIDANDO DO APRENDER

Projeto2.050 - GESTÃO E SUPORTE ÀS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Elemento 31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Fonte 15400001070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (70%)

Valor R\$ 34.000,00

Ficha 230 Dotação 02010001.2712227012.067.31909400000

Órgão 02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Função 27 - DESPORTO E LAZER

Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 2701 - DESENVOLVENDO O FUTURO: ESPORTE EM AÇÃO

Projeto2.067 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E SUPORTE AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

Elemento 31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Fonte 15010000000 - Outros Recursos não Vinculados

Valor R\$ 500,00

Ficha 255 Dotação 02011001.0812208012.071.31909400000

Órgão 02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade 001 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 0801 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto2.071 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento 31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Fonte 15010000000 - Outros Recursos não Vinculados

Valor R\$ 21.000,00

Ficha 269 Dotação 02011001.0824308012.072.31909400000

Órgão 02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade 001 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Programa 0801 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto 2.072 - GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR

Elemento 31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

Valor R\$ 20.000,00

Ficha 281 Dotação 02011002.0824508022.078.31909400000

Órgão 02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

Programa 0802 - GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Projeto 2.078 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Elemento 31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

Valor R\$ 1.200,00

Ficha 303 Dotação 02011002.0824508032.082.31900400000

Órgão 02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

Programa 0803 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Projeto 2.082 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Elemento 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Fonte 26610000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Valor R\$ 8.400,00

Ficha 304 Dotação 02011002.0824508032.082.31901100000

Órgão 02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

Programa 0803 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Projeto 2.082 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Fonte 26610000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Valor R\$ 8.100,00

Ficha 323 Dotação 02012001.1512215012.083.31909400000

Órgão 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Função 15 - URBANISMO

Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 1501 - CIDADE ESTRUTURADA E ESPAÇOS PÚBLICOS MODERNOS

Projeto 2.083 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E TÉCNICA-OPERACIONAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento 31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

Valor R\$ 28.000,00

Ficha 339 Dotação 02012001.1545115012.085.31909400000

Órgão 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Função 15 - URBANISMO

Subfunção 451-INFRAESTRUTURA URBANA

Programa 1501 - CIDADE ESTRUTURADA E ESPAÇOS PÚBLICOS MODERNOS

Projeto 2.085 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA URBANA

Elemento 31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

Valor R\$ 39.000,00

Ficha 357 Dotação 02013001.1545215022.088.31909400000

Órgão 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Função 15 - URBANISMO

Subfunção 452 - SERVIÇOS URBANOS

Programa 1502 - JOÃO MONLEVADE MAIS LIMPA, SEGURA E ACOLHEDORA

Projeto2.088 - APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS

Elemento 31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

Valor R\$ 4.000,00

Ficha 445 Dotação 02015001.1030110022.059.31901600000

Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função 10 - SAÚDE

Subfunção 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa 1002 - GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Projeto 2.059 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES E PREVENÇÃO EM SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA

Elemento 31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Fonte 16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor R\$ 50.000,00
Ficha 459 Dotação 02015001.1030210032.060.31909400000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa 1003 - GESTÃO DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE
Projeto2.060 - PROMOÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA EM SAÚDE
Elemento 31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

Valor R\$ 39.000,00
Ficha 492 Dotação 02015001.1030410052.065.31901100000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa 1005 - GESTÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto 2.065 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 260000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor R\$ 5.000,00
Ficha 694 Dotação 02009001.1236112012.043.31909400000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa 1201 - CUIDANDO DO APRENDER
Projeto2.043 - GESTÃO E SUPORTE ÀS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento 31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte 154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)
Valor R\$ 14.000,00
Ficha 694 Dotação 02009001.1236112012.043.31909400000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa 1201 - CUIDANDO DO APRENDER
Projeto2.043 - GESTÃO E SUPORTE ÀS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento 31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte 15400001070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (70%)
Valor R\$ 240.000,00
Ficha 710 Dotação 02005001.0412204022.032.31909400000
Órgão 02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Função 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0402 - GESTÃO EFICIENTE E QUALIFICADA
Projeto2.032 - GESTÃO DE PARCERIAS E CONVÊNIOS INTERGOVERNAMENTAIS
Elemento 31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R\$ 20.000,00
Total Recurso:R\$ 692.200,00
Suplementação/Anulação Dotação: 692.200 - Seiscentos e Noventa e Dois Mil, Duzentos Reais .

Dotações Anuladas
Recurso:Suplementação/Anulação Dotação
Ficha 120 Dotação 02007001.0412204012.033.31901300000
Órgão 02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
Projeto 2.033 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento 31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R\$ 36.000,00
Ficha 121 Dotação 02007001.0412204012.033.31901600000
Órgão 02007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0401 - APOIO ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
Projeto 2.033 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento 31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R\$ 53.000,00
Ficha 177 Dotação 02009001.1212212012.041.31901600000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1201 - CUIDANDO DO APRENDER
Projeto2.041 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E APOIO À REDE MUNICIPAL ENSINO
Elemento 31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte 15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)
Valor R\$ 30.000,00
Ficha 195 Dotação 02009001.1236112012.043.31900400000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa 1201 - CUIDANDO DO APRENDER
Projeto2.043 - GESTÃO E SUPORTE ÀS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte 15400001070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (70%)
Valor R\$ 240.000,00
Ficha 198 Dotação 02009001.1236112012.043.31901600000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa 1201 - CUIDANDO DO APRENDER
Projeto2.043 - GESTÃO E SUPORTE ÀS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento 31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte 154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)
Valor R\$ 14.000,00
Ficha 206 Dotação 02009001.1236512012.050.31900400000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa 1201 - CUIDANDO DO APRENDER

Projeto2.050 - GESTÃO E SUPORTE ÀS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Elemento 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Fonte 15000001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)

Valor R\$ 41.000,00

Ficha 209 Dotação 02009001.1236512012.050.31901600000

Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Função 12 - EDUCAÇÃO

Subfunção 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

Programa 1201 - CUIDANDO DO APRENDER

Projeto2.050 - GESTÃO E SUPORTE ÀS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Elemento 31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Fonte 15400001070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (70%)

Valor R\$ 34.000,00

Ficha 229 Dotação 02010001.2712227012.067.31901600000

Órgão 02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

Função 27 - DESPORTO E LAZER

Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 2701 - DESENVOLVENDO O FUTURO: ESPORTE EM AÇÃO

Projeto2.067 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E SUPORTE AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS

Elemento 31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Fonte 15010000000 - Outros Recursos não Vinculados

Valor R\$ 500,00

Ficha 252 Dotação 02011001.0812208012.071.31901100000

Órgão 02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade 001 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 0801 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto2.071 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Fonte 15010000000 - Outros Recursos não Vinculados

Valor R\$ 21.000,00

Ficha 267 Dotação 02011001.0824308012.072.31901100000

Órgão 02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade 001 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Programa 0801 - GESTÃO DAS POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto 2.072 - GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR

Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

Valor R\$ 20.000,00

Ficha 279 Dotação 02011002.0824508022.078.31901100000

Órgão 02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

Programa 0802 - GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Projeto 2.078 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

Valor R\$ 1.200,00

Ficha 293 Dotação 02011002.0824508022.080.33903900000

Órgão 02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

Programa 0802 - GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Projeto2.080 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte 26610000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Valor R\$ 13.500,00

Ficha 306 Dotação 02011002.0824508032.082.31901600000

Órgão 02011 - SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção 245 - SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS

Programa 0803 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Projeto 2.082 - BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Elemento 31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Fonte 26610000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

Valor R\$ 3.000,00

Ficha 320 Dotação 02012001.1512215012.083.31901100000

Órgão 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Função 15 - URBANISMO

Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 1501 - CIDADE ESTRUTURADA E ESPAÇOS PÚBLICOS MODERNOS

Projeto 2.083 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E TÉCNICA-OPERACIONAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

Valor R\$ 25.000,00

Ficha 322 Dotação 02012001.1512215012.083.31901600000

Órgão 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Função 15 - URBANISMO

Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa 1501 - CIDADE ESTRUTURADA E ESPAÇOS PÚBLICOS MODERNOS

Projeto 2.083 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E TÉCNICA-OPERACIONAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

Elemento 31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

Valor R\$ 3.000,00

Ficha 336 Dotação 02012001.1545115012.085.31901100000

Órgão 02012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Função 15 - URBANISMO

Subfunção 451-INFRAESTRUTURA URBANA

Programa 1501 - CIDADE ESTRUTURADA E ESPAÇOS PÚBLICOS MODERNOS

Projeto 2.085 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA URBANA

Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Fonte 15000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)

Valor R\$ 39.000,00

Ficha 356 Dotação 02013001.1545215022.088.31901600000

Órgão 02013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

Função 15 - URBANISMO

Subfunção 452 - SERVIÇOS URBANOS

Programa 1502 - JOÃO MONLEVADE MAIS LIMPA, SEGURA E ACOLHEDORA

Projeto2.088 - APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
Elemento 31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R\$ 4.000,00

Ficha 443 Dotação 02015001.1030110022.059.31901100000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa 1002 - GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
Projeto 2.059 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES E PREVENÇÃO EM SAÚDE NA ATENÇÃO BÁSICA
Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor R\$ 50.000,00

Ficha 458 Dotação 02015001.1030210032.060.31901600000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa 1003 - GESTÃO DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE
Projeto2.060 - PROMOÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA EM SAÚDE
Elemento 31901600000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Fonte 15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
Valor R\$ 39.000,00

Ficha 491 Dotação 02015001.1030410052.065.31900400000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Programa 1005 - GESTÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Projeto 2.065 - PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Elemento 31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte 260000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor R\$ 5.000,00

Ficha 89 Dotação 02005001.0412204022.032.31901100000
Órgão 02005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Função 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0402 - GESTÃO EFICIENTE E QUALIFICADA
Projeto2.032 - GESTÃO DE PARCERIAS E CONVÊNIOS INTERGOVERNAMENTAIS
Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Livre)
Valor R\$ 20.000,00
Total Recurso:R\$ 692.200,00

Art. 2º Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1o da Lei 4.320/64. Suplementação/Anulação Dotação: R\$692.200,00 (seiscentos e noventa e dois, e duzentos reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 13 de maio de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no décimo terceiro dia do mês de maio de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C7CABFFD

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE DECRETO Nº 94/2026. DE 18 DE MAIO DE 2026.

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES ÀS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE .

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal nº 2778/2025, de 29 de dezembro de 2025, e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1.964.

Decreta:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais Suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

Dotações Suplementadas
Recurso:Excesso de Arrecadação
Ficha 205 Dotação 02009001.1236512011.006.44905100000
Órgão 02009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Função 12 - EDUCAÇÃO
Subfunção 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa 1201 - CUIDANDO DO APRENDER
Projeto 1.006 - INFRAESTRUTURA DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Elemento 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 156900000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE
Valor R\$ 1.115.658,39
Ficha 244 Dotação 02010001.2781227012.068.33903900000
Órgão 02010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Função 27 - DESPORTO E LAZER
Subfunção 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO
Programa 2701 - DESENVOLVENDO O FUTURO: ESPORTE EM AÇÃO
Projeto2.068 - APOIO E DESENVOLVIMENTO DE PRÁTICAS ESPORTIVAS E PARCERIA COM ENTIDADES ESPORTIVAS
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 17100003210 - Transferência Especial dos Estados - (Outros) - Emenda Parlamentar Individual
Valor R\$ 21,96
Ficha 433 Dotação 02015001.1012210012.056.33909300000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 1001 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto 2.056 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E APOIO À POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento 33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte 16000003110 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emenda Parlamentar Individual
Valor R\$ 74,06
Ficha 465 Dotação 02015001.1030210032.060.33903900000
Órgão 02015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 10 - SAÚDE
Subfunção 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Programa 1003 - GESTÃO DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA À SAÚDE
Projeto2.060 - PROMOÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA EM SAÚDE
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte 16000003110 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e ServiCos Públicos de SaUde - Emenda Parlamentar Individual
Valor R\$ 1.014.925,00
Total Recurso:R\$ 2.130.679,41

Art. 2º Para atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64. Excesso de Arrecadação: R\$2.130.679,41 (Dois Milhões, Cento e Trinta Mil, Seiscentos e Setenta e Nove Reais, Quarenta e Um Centavos).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, 18 de maio de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no décimo oitavo dia do mês de maio de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:23B6E0B0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO
TERMO DE CONTRATO Nº 67/2024 – SENNA
EMPREENDIMIENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Objeto: “LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM ATENDIMENTO À CASA DA PASSAGEM - ALBERGUE MUNICIPAL, SITUADO À RUA COLOMBO, Nº 251, BAIRRO SION, JOÃO MONLEVADE-MG”, decorrente da Inexigibilidade 19/2024 na forma do disposto no Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Federal n. 8.245/1991 - **Vigência:** 01/08/2026 a 31/07/2027 -**Valor:** R\$ 52.914,36 – Dotação Orçamentária: 08.245.0803.2082 – 33.90.39 – Ficha 310 – Fonte de Recurso 150000000000 – **Data:** 23/07/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:F4D9A032

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 5º TERMO ADITIVO AO
TERMO DE CONTRATO Nº 33/2025 – MA COMÉRCIO DE
REFRIGERAÇÃO LTDA

Objeto: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SETTRAN/JARI e Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Monlevade”, decorrente Pregão Eletrônico nº. 34/2024, Processo Licitatório nº. 139/2024, homologado em 25/10/2024, com fundamento na Lei 14.133/2021 - **Vigência:** 07/08/2026 a 06/04/2027 – **Data:** 22/07/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:3B9697C3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 446/2026 DE 22 DE JULHO DE 2026

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DA EMPRESA GRIPP CONFECÇÕES LTDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDO os Princípios basilares da Administração Pública, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de possíveis infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados e de aplicação das penalidades e sanções legalmente previstas, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/21;

CONSIDERANDO a comunicação interna nº 10/2026 emitida pela Comissão Permanente de Sindicância e Atos Administrativos, nomeada pela Portaria nº 758/2025, no qual solicita a abertura de Processo Administrativo em face da empresa **GRIPP CONFECÇÕES LTDA.**

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo para apuração de possíveis irregularidades na execução da Ata de Registro de Preços nº 213/2026, relativas aos autos do processo licitatório, a empresa foi regularmente convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, contudo, não procedeu à assinatura no prazo de 05 (cinco) dias previsto no Instrumento convocatório, deixando de cumprir obrigação indispensável à formação do Registro de Preços e à continuidade da fatura contratação. Registra-se que, em 08/07/2026, a Comissão de Registro de Preços encaminhou mensagem eletrônica (e-mail) à empresa, solicitando a assinatura da Ata de Registro de Preços. Ademais, buscando oportunizar o cumprimento da obrigação e evitar a adoção de medidas sancionatórias, o Fiscal da Ata realizou contato telefônico com a empresa e encaminhou mensagem por meio do aplicativo WhatsApp, reiterando a necessidade de assinatura do instrumento. Entretanto, todas as tentativas de contato restaram infrutíferas, não havendo qualquer manifestação ou retorno por parte da empresa, permanecendo o descumprimento da obrigação assumida.

Art. 2º O prazo de apuração é de 180 (cento e oitenta dias), podendo ser prorrogado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 22 de Julho de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no vigésimo segundo dia do mês de Julho de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C02A83B6

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 446/2026 DE 22 DE JULHO DE 2026
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO EM FACE DA EMPRESA GRIPP
CONFECÇÕES LTDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso

VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDO os Princípios basilares da Administração Pública, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência:

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de possíveis infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados e de aplicação das penalidades e sanções legalmente previstas, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/21;

CONSIDERANDO a comunicação interna nº 10/2026 emitida pela Comissão Permanente de Sindicância e Atos Administrativos, nomeada pela Portaria nº 758/2025, no qual solicita a abertura de Processo Administrativo em face da empresa **GRIPP CONFECÇÕES LTDA.**

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo para apuração de possíveis irregularidades na execução da Ata de Registro de Preços nº 213/2026, relativas aos autos do processo licitatório, a empresa foi regularmente convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, contudo, não procedeu à assinatura no prazo de 05 (cinco) dias previsto no Instrumento convocatório, deixando de cumprir obrigação indispensável à formação do Registro de Preços e à continuidade da fatura contratação. Registra-se que, em 08/07/2026, a Comissão de Registro de Preços encaminhou mensagem eletrônica (e-mail) à empresa, solicitando a assinatura da Ata de Registro de Preços. Ademais, buscando oportunizar o cumprimento da obrigação e evitar a adoção de medidas sancionatórias, o Fiscal da Ata realizou contato telefônico com a empresa e encaminhou mensagem por meio do aplicativo WhatsApp, reiterando a necessidade de assinatura do instrumento. Entretanto, todas as tentativas de contato restaram infrutíferas, não havendo qualquer manifestação ou retorno por parte da empresa, permanecendo o descumprimento da obrigação assumida.

Art. 2º O prazo de apuração é de 180 (cento e oitenta dias), podendo ser prorrogado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 22 de Julho de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no vigésimo segundo dia do mês de Julho de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO

Assessor de Governo

Publicado por:

Elisângela Bicalho Silva

Código Identificador:3188F6FF

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE PORTARIA Nº 448/2026 DE 23 DE JULHO DE 2026

NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO
COMISSONADO DE CHEFE DE SETOR DO
MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 23 de Julho de 2026, **José Eustáquio de Campos**, para o cargo comissionado de Chefe de Setor do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 23 de Julho de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no vigésimo terceiro dia do mês de Julho de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO

Assessor de Governo

Publicado por:

Elisângela Bicalho Silva

Código Identificador:1037DBAA

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 258/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

---4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 258/2022, DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2022 – INEXIGIBILIDADE 013/2022 - Firmado entre o Município de João Pinheiro/MG e a empresa **Reação Serviços Contábeis Ltda - ME**, em 14 de julho de 2026, tem como objeto a **prorrogação** da validade do contrato original por 3 (três) meses consecutivos, com vencimento em 14 de outubro de 2026, a fim de dar continuidade à prestação de serviços técnicos especializados nas áreas de Contabilidade Pública, Planejamento e Administração do Poder Executivo de João Pinheiro-MG. Data: 23 de julho de 2026. Contratante: Gláucen César Cardoso - Prefeito Municipal e Contratada: Reação Serviços Contábeis Ltda - ME – Contratada.

Publicado por:

Natália Moreira do Vale

Código Identificador:68577960

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO 5º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 020/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucen César Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **Auto Posto RDG Ltda.**, empresa com sede na Rodovia BR 040, s/nº, KM 143, CEP.: 38.770-000, no município de João Pinheiro - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 08.418.219/0001-17, representada neste ato pelo **Sr. Mario Kilson Neto**, casado, inscrito no CPF sob o nº 333.345.106-97 e documento de identidade nº M-519574 – SSP/MG, residente e domiciliado na capital do Estado de São Paulo – SP, denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.2 - O presente termo aditivo tem por objeto o Aumento de Quantitativo de 13% (treze por cento) referente ao item 2 do Contrato nº 020/2025, a fim de dar continuidade à aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel-S10), na sede do município João Pinheiro, Distrito de Luizlândia do Oeste (JK), rota de Uberlândia/Uberaba, rota de Brasília e rota Belo Horizonte, destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas pesadas lotadas na Prefeitura de João Pinheiro, destinados ao abastecimento dos

veículos e máquinas pesadas lotadas na Prefeitura de João Pinheiro e Fundo Municipal de Saúde, conforme discriminado abaixo:

Item: 2
Unidade: L
Descrição: Óleo Diesel S10
Quantidade do Contrato: 338.000
Quantidade do Aditivo 13%: 43.940
Custo Atual: R\$ 6,87
Novo Valor: R\$ 301.867,80

1.2 - O presente aditamento ao contrato nº 020/2025 atende os limites do prescritos na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - SETOR REQUISITANTE

2.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Obras, através do responsável à época, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 020/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

4.2 - E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:011C22FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO 6º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 020/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucen César Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **Auto Posto RDG Ltda.**, empresa com sede na Rodovia BR 040, s/nº, KM 143, CEP.: 38.770-000, no município de João Pinheiro - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 08.418.219/0001-17, representada neste ato pelo **Sr. Mario Kilson Neto**, casado, inscrito no CPF sob o nº 333.345.106-97 e documento de identidade nº M-519574 – SSP/MG, residente e domiciliado na capital do Estado de São Paulo – SP, denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.2 - O presente termo aditivo tem por objeto o Aumento de Quantitativo de 3% (três por cento) referente ao item 2 do Contrato nº 020/2025, a fim de dar continuidade à aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel-S10), na sede do município João Pinheiro, Distrito de Luizlândia do Oeste (JK), rota de Uberlândia/Uberaba, rota de Brasília e rota Belo Horizonte, destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas pesadas lotadas na Prefeitura de João Pinheiro, destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas pesadas lotadas na Prefeitura de João Pinheiro e Fundo Municipal de Saúde, conforme discriminado abaixo:

Item: 2
Unidade: L

Descrição: ÓLEO DIESEL S10
Quantidade do Contrato: 338.000
Quantidade aditivo 3%: 10.140
Custo Atual: R\$ 6,87
Novo Valor: R\$ 69.661,80

1.2 - O presente aditamento ao contrato nº 020/2025 atende os limites do prescritos na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - SETOR REQUISITANTE

2.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Obras, através do Sr. Secretário Douglas Camargo Moreira, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 020/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

4.2 - E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:744383FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2026 – INEXIGIBILIDADE 016/2026 - CLV ENGENHARIA E TERRAPLANAGEM LTDA.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Credenciamento nº 6/2026
Processo Administrativo: 81/2026
Credenciada: CLV ENGENHARIA E TERRAPLANAGEM LTDA
Objeto: Credenciamento de empresa especializada para locação de máquinas pesadas e caminhões, para prestação de serviços sob demanda, conforme a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Obras, visando à execução de serviços de reparo, manutenção e conservação das estradas vicinais e demais vias rurais do Município.
Fundamentação: Fundamento: O presente chamamento público para credenciamento tem fundamento no art. 78, I c/c art. 79 da lei 14.133/2021, e do art. 59 ao art. 92 do Decreto Municipal nº 267/2025.
Dotação Orçamentária:
02.06.06.26.782.2601.2032.3.3.90.39 – ficha 261.
Vigência: De 24 junho de 2026 até 24 de junho de 2027.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:7E053D92

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 007/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2026 – INEXIGIBILIDADE 017/2026 - CLV ENGENHARIA E TERRAPLANAGEM LTDA.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Credenciamento nº 007/2026
Processo Administrativo: 081/2026
Credenciada: CLV ENGENHARIA E TERRAPLANAGEM LTDA

Objeto: Credenciamento de empresa especializada para locação de máquinas pesadas e caminhões, para prestação de serviços sob demanda, conforme a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Obras, visando à execução de serviços de reparo, manutenção e conservação das estradas vicinais e demais vias rurais do Município.

Fundamentação: Fundamento: O presente chamamento público para credenciamento tem fundamento no art. 78, I c/c art. 79 da lei 14.133/2021, e do art. 59 ao art. 92 do Decreto Municipal nº 267/2025.

Dotação Orçamentária:

04.122.2001.2078 3.3.90.39.00 Ficha 702

Vigência: De 24 de junho de 2026 até 24 de junho de 2027.

Publicado por:

Natália Cordeiro Macedo

Código Identificador:32E5CC22

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 68/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº
30/2026.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 100/2026

Espécie: Contrato

Contratada: Pontomedi Distribuidora de Medicamentos Ltda

Objeto: Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento de demandas judiciais individualizadas, com a finalidade de cumprir determinações judiciais encaminhadas à Secretaria Municipal de Saúde, decorrentes de ações judiciais que impõem ao Município o fornecimento de medicamentos a pacientes beneficiários de decisões judiciais.

Fundamentação: O presente contrato decorre do Processo Administrativo Nº 68/2026, derivado Pregão Eletrônico Nº 30/2026, e em Observância Às Disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Valor: R\$10.129,60 (dez mil cento e vinte e nove reais e sessenta centavos).

Dotação Orçamentária:

10.301.1002.2622.3.3.90.91.00 - Ficha: 305;

Vigência: De 13 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:

Natália Cordeiro Macedo

Código Identificador:D7BB96CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 68/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº
30/2026.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 102/2026

Espécie: Contrato

Contratada: Onco Prod Distribuidora de Produtos

Objeto: Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento de demandas judiciais individualizadas, com a finalidade de cumprir determinações judiciais encaminhadas à Secretaria Municipal de Saúde, decorrentes de ações judiciais que impõem ao Município o fornecimento de medicamentos a pacientes beneficiários de decisões judiciais.

Fundamentação: O presente contrato decorre do Processo Administrativo Nº 68/2026, derivado Pregão Eletrônico Nº 30/2026, e em Observância Às Disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Valor: R\$4.204,80 (quatro mil duzentos e quatro reais e oitenta centavos).

Dotação Orçamentária:

10.301.1002.2622.3.3.90.91.00 - Ficha: 305;

Vigência: De 09 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:

Natália Cordeiro Macedo

Código Identificador:ED90C810

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 68/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº
30/2026.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 107/2026

Espécie: Contrato

Contratada: Company Hospitalar Ltda

Objeto: Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento de demandas judiciais individualizadas, com a finalidade de cumprir determinações judiciais encaminhadas à Secretaria Municipal de Saúde, decorrentes de ações judiciais que impõem ao Município o fornecimento de medicamentos a pacientes beneficiários de decisões judiciais.

Fundamentação: O presente contrato decorre do Processo Administrativo Nº 68/2026, derivado Pregão Eletrônico Nº 30/2026, e em Observância Às Disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Valor: R\$115.300,70 (cento e quinze mil e trezentos reais e setenta centavos).

Dotação Orçamentária:

10.301.1002.2622.3.3.90.91.00 - Ficha: 305;

Vigência: De 09 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:

Natália Cordeiro Macedo

Código Identificador:D204D350

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2026 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 68/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº
30/2026.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 108/2026

Espécie: Contrato

Contratada: Alicare Distribuidora Ltda

Objeto: Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento de demandas judiciais individualizadas, com a finalidade de cumprir determinações judiciais encaminhadas à Secretaria Municipal de Saúde, decorrentes de ações judiciais que impõem ao Município o fornecimento de medicamentos a pacientes beneficiários de decisões judiciais.

Fundamentação: O presente contrato decorre do Processo Administrativo Nº 68/2026, derivado Pregão Eletrônico Nº 30/2026, e em Observância Às Disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Valor: R\$ 37.132,68 (trinta e sete mil cento e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos).

Dotação Orçamentária:

10.301.1002.2622.3.3.90.91.00 - Ficha: 305;

Vigência: De 10 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:

Natália Cordeiro Macedo

Código Identificador:CC6DBE0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026 - DERIVADO
DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 090/2026, MODALIDADE
DISPENSA FÍSICA Nº 029/2026.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 112/2026

Espécie: Contrato

Contratada: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais – SEBRAE/MG

Objeto: O objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de consultoria técnica visando à Atualização do Plano Municipal de Turismo e a execução do projeto "Prepara

Gastronomia", com foco na capacitação e fomento do setor turístico-gastronômico do município de João Pinheiro - MG.

Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Dispensa Física nº 029/2026, aplicando-se subsidiariamente o que consta no Processo nº 090/2026 e em observância às disposições do Artigo 75, Inciso XV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 267/25 e demais legislações aplicáveis.

Valor: 32.000,00(trinta e dois mil reais).

Dotação Orçamentária:

23.695.2301.2066 3.3.90.39.00 Ficha: 687

23.695.2301.2072 3.3.90.39.00 Ficha: 690

Vigência: De 22 de julho de 2026 até 22 de janeiro de 2027.

Publicado por:

Natália Cordeiro Macedo

Código Identificador:AF823575

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI COMPLEMENTAR Nº 126, DE 22 DE JULHO DE 2026.
LEI COMPLEMENTAR Nº 126, DE 22 DE JULHO DE 2026.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2002 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, PARA INSTITUIR A TAXA FLORESTAL MUNICIPAL, A TAXA DE CONTROLE, MONITORAMENTO E MANEJO DE FAUNA SILVESTRE, DISCIPLINAR A REPOSIÇÃO FLORESTAL NO ÂMBITO DO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA AMBIENTAL MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU e, eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte **Lei Complementar**:

Art. 1º A Lei Complementar nº 001, de 23 de dezembro de 2002, passa a vigorar acrescida dos artigos 131-H, 131-I, 131-J, 131-K, 131-L, 131-M, 131-N, 131-O, 131-P e 131-Q, com a seguinte redação:

“Art. 131-H. Fica instituída a Taxa Florestal Municipal – TFM, decorrente do exercício regular do poder de polícia ambiental municipal relativo à análise, vistoria, fiscalização, monitoramento, controle, cadastramento e autorização das intervenções ambientais que envolvam:

- I – supressão de vegetação nativa;
- II – manejo de vegetação nativa;
- III – aproveitamento de produtos e subprodutos florestais;
- IV – rendimento lenhoso;
- V – utilização de material lenhoso;
- VI – corte de árvores isoladas nativas;
- VII – intervenções ambientais passíveis de autorização municipal.

Art. 131-I. Constitui fato gerador da Taxa Florestal Municipal o exercício regular do poder de polícia administrativa ambiental pelo Município no âmbito dos procedimentos de intervenção ambiental de competência municipal.

Art. 131-J. São contribuintes da Taxa Florestal Municipal as pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, responsáveis direta ou indiretamente pelas atividades sujeitas ao controle e autorização ambiental municipal.

Art. 131-K. A base de cálculo da Taxa Florestal Municipal corresponde ao custo estimado da atividade administrativa ambiental exercida pelo Município.

Parágrafo único. Os valores da Taxa Florestal Municipal passam a integrar o Anexo X da Lei Complementar nº 001, de 23 de dezembro de 2002, com redação constante no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 131-L. Fica instituída a Taxa de Controle, Monitoramento e Manejo de Fauna Silvestre – TCF, decorrente do exercício do poder de polícia ambiental relativo à:

- I – análise de estudos faunísticos;
- II – monitoramento de fauna silvestre;
- III – resgate de fauna;
- IV – afugentamento de fauna;
- V – manejo de fauna silvestre;
- VI – programas ambientais relacionados à fauna;
- VII – fiscalização e acompanhamento técnico ambiental.

Art. 131-M. Constitui fato gerador da Taxa de Controle, Monitoramento e Manejo de Fauna Silvestre – TCF o exercício regular do poder de polícia administrativa ambiental relacionado às atividades de fauna no âmbito dos procedimentos ambientais municipais.

Art. 131-N. São contribuintes da Taxa de Controle, Monitoramento e Manejo de Fauna Silvestre – TCF as pessoas físicas ou jurídicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2026 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 92/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº
039/2026.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 117/2026

Espécie: Contrato

Contratada: Terramaq Insumos Agrícolas Ltda

Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de pulverizadores agrícolas para aplicação em pastagens, destinados ao fortalecimento do setor agropecuário do Município de João Pinheiro/MG, com a finalidade de apoiar pequenos e médios produtores rurais no manejo de pastagens, controle de plantas invasoras e melhoria da produtividade das atividades agropecuárias

Fundamentação: O presente contrato decorre do Processo nº 085/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Valor: R\$122.280,00 (cento e vinte e dois mil duzentos e oitenta reais).

Dotação Orçamentária:

20.606.2001.1002 - 4.4.90.52.00 - 705 - Recursos Próprios

20.606.2001.1547 - 4.4.90.52.00 - 890 - Emenda parlamentar
Resolução 16 Indicação nº 164775

Fonte de Recurso 2710-CO 3210

Vigência: De 17 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:

Natália Cordeiro Macedo

Código Identificador:CB3AA226

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº 119/2026 - DERIVADO DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO 63/2026 - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 003/2026.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 119/2026

Espécie: Contrato

Contratada: CONSTRUTORA G.M. LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção da cozinha de aprendizado na casa da cultura da secretaria municipal de cultura, esporte, turismo e lazer.

Fundamentação: Decorre do Processo Administrativo nº 63/2026, Modalidade Concorrência Eletrônica nº 003/2026, todos com base na Lei nº 14.133/2021.

Valor: R\$ 74.090,00 (setenta e quatro mil e noventa reais).

Dotação Orçamentária:

02.14.01.16.482.0804.1763.4.4.90.51.00 – Ficha 955

Vigência: 22 de julho de 2026 até 22 de julho de 2027.

Publicado por:

Natália Moreira do Vale

Código Identificador:0F1B62DE

responsáveis pelas atividades sujeitas ao controle ambiental municipal envolvendo fauna silvestre.

Art. 131-O. A base de cálculo da Taxa de Controle, Monitoramento e Manejo de Fauna Silvestre – TCF corresponde ao custo estimado da atividade administrativa exercida pelo Município.

Parágrafo único. Os valores da Taxa de Controle, Monitoramento e Manejo de Fauna Silvestre passam a integrar o Anexo X da Lei Complementar nº 001, de 23 de dezembro de 2002, com redação constante no Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 131-P. Fica instituída, no âmbito do Município de João Pinheiro, a obrigação de reposição florestal decorrente:

I – da supressão de vegetação nativa autorizada pelo Município;

II – do consumo, utilização, industrialização, beneficiamento ou transformação de produto ou subproduto florestal de origem nativa;

III – da exploração de rendimento lenhoso oriundo de intervenção ambiental autorizada.

§1º A reposição florestal será calculada com base no rendimento lenhoso apurado na intervenção ambiental autorizada ou no volume de produto ou subproduto florestal consumido, utilizado, industrializado ou beneficiado.

§2º A reposição florestal obedecerá aos seguintes parâmetros:

I – 4 (quatro) árvores por 1 st (um metro estéreo) de madeira;

II – 6 (seis) árvores por 1 m³ (um metro cúbico) de madeira;

III – 12 (doze) árvores por 1 mdc (um metro de carvão).

§3º O cumprimento da reposição florestal poderá ocorrer mediante:

I – recolhimento pecuniário ao Fundo Municipal do Meio Ambiente;

II – formação de florestas próprias;

III – formação de florestas fomentadas;

IV – participação em programas, projetos ou associações de reflorestamento;

V – outras modalidades admitidas pela legislação ambiental vigente.

§4º O valor pecuniário da reposição florestal será regulamentado por Decreto do Poder Executivo, observados os critérios técnicos e parâmetros previstos na legislação estadual aplicável.

§5º O cumprimento da reposição florestal constitui condição obrigatória para emissão da autorização para intervenção ambiental, ressalvadas as hipóteses de assinatura de termo de compromisso ambiental.

§6º Os recursos arrecadados a título de reposição florestal serão integralmente destinados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Art. 131-Q. A cobrança das taxas previstas nesta Lei Complementar não afasta:

I – a obrigação de reposição florestal;

II – o cumprimento das compensações ambientais;

III – demais obrigações previstas na legislação ambiental federal, estadual e municipal.”

Art. 2º Os valores arrecadados com a Taxa Florestal Municipal – TFM e com a Taxa de Controle, Monitoramento e Manejo de Fauna Silvestre – TCF serão integralmente destinados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Art. 3º As taxas instituídas por esta Lei Complementar serão exigidas previamente à emissão do respectivo ato autorizativo ambiental.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei Complementar mediante Decreto.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias da data de sua publicação, observando-se o princípio da anterioridade nonagesimal.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 22 de julho de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:BB7E11CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO PREGÃO ELETRÔNICO 045/2026

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório 107/2026 – Pregão Eletrônico 045/2026 - Através de seu Pregoeiro Municipal – Nelson Melo da Costa e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar no dia e hora 06/08/2026 08:00:00h, licitação tipo Menor Preço - Item, que tem por objeto a Aquisição de inseticidas, larvicidas e biolarvicidas para uso nas ações da Vigilância Ambiental, destinadas ao controle das arboviroses, incluindo dengue, zika, chikungunya e febre amarela, bem como ao controle vetorial, monitoramento ambiental e com, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, <https://pncp.gov.br/editais> e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3361-1900 (ramal 1241) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30.

João Pinheiro/MG 23 de julho de 2026.

NELSON MELO DA COSTA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:CADE2CE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2026 LOCADORA DE VEÍCULOS FLORESTA

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026
Lei nº: 14.133/2021

OBJETO: Registro de preços pra contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores, de diferentes categorias, sem motorista, sem fornecimento de combustível e com quilometragem livre, destinados ao atendimento das demandas administrativas, assistenciais, operacionais e de transporte sanitário da Secretaria Municipal de Saúde de João Pinheiro/MG, abrangendo sede, distritos, comunidades rurais e demais localidades atendidas pela rede municipal de saúde, conforme especificações contidas neste edital e seus Anexos.

I.

DAS PRELIMINARES:

Trata-se de impugnação tempestiva ao edital do Pregão Eletrônico nº 036/2026, interposta dia 21/07/2026, pela empresa LOCADORA DE VEÍCULOS FLORESTA LTDA, CNPJ nº 07.560.718/0001-81.

De acordo com o item 2, do Edital aludido, o pedido de esclarecimento poderá ser enviado no prazo de “até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura das propostas”. Portanto, deve ser o presente será considerada, nestes termos, plenamente tempestiva.

A impugnante contesta a Cláusula Décima Sétima do instrumento convocatório, que veda a utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes (adesão por “caronas”).

Alega, em síntese, que a referida vedação seria ilegal por violar os princípios da economicidade e da eficiência, ao impedir a obtenção de preços melhores com a economia de escala; e ser uma medida desproporcional, uma vez que o Art. 86 da Lei nº 14.133/2021 já estabeleceria mecanismos de controle suficientes, como a anuência facultativa do fornecedor e os limites quantitativos para a adesão.

Requer, ao final, a procedência da impugnação para que a cláusula seja reformada, passando a admitir a adesão à Ata nos termos da lei.

II. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

A Lei nº 14.133/2021 foi concebida para dar centralidade à fase preparatória do certame. O princípio do planejamento, insculpido em

seu art. 5º, não é mera formalidade. É a viga mestra que sustenta a eficiência e a economicidade da contratação pública.

Nesse contexto, o art. 86, § 1º, da Lei estabeleceu o mecanismo adequado para que múltiplos órgãos participem de um mesmo registro de preços: o procedimento público de intenção de registro de preços (IRP).

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação. (grifo nosso)

Este é o momento processual oportuno e legalmente designado para que outros órgãos manifestem seu interesse e informem suas estimativas de consumo. A adesão posterior, tratada no § 2º do mesmo artigo, é, por sua natureza, excepcional e subsidiária, destinada a situações não previstas no planejamento inicial.

A tese da impugnante, se acatada, esvaziaria por completo a razão de ser da IRP. Para que serviria um procedimento formal de planejamento se, a qualquer tempo, qualquer órgão pudesse simplesmente "aderir" à ata, ignorando a fase preparatória? Acolher tal pleito seria premiar a falta de planejamento e subverter a lógica do sistema.

O verbo "poderão" no art. 86, § 2º, não pode ser lido de forma isolada. Ele confere uma faculdade, que deve ser exercida em harmonia com o poder-dever de boa gestão do administrador. A decisão de vedar a adesão no edital é o mais puro exercício da discricionariedade administrativa motivada, que visa mitigar riscos e garantir a exequibilidade do contrato.

Permitir a adesão irrestrita gera riscos concretos e graves, entre os quais se destacam:

- Risco à Execução Contratual: O licitante vencedor dimensiona sua capacidade operacional e logística (estoque, pessoal, transporte) com base nos quantitativos previstos no edital. Uma demanda multiplicada por "caronas" pode levar ao colapso de sua capacidade de fornecimento, resultando em falhas na entrega, sanções e, em última instância, prejuízo ao interesse público do próprio órgão gerenciador.

- Risco à Economicidade: A adesão descontrolada, portanto, pode representar um custo de oportunidade e uma ofensa ao princípio da busca pela proposta mais vantajosa.

- Risco ao Princípio da Isonomia: A adesão pode quebrar a isonomia entre os licitantes. Um concorrente que poderia ter apresentado um preço melhor para uma quantidade maior pode ter sido desestimulado a participar do certame original, de menor vulto.

A vedação em edital, portanto, não é uma restrição à competitividade. É uma cláusula de prudência, um mecanismo de gestão de riscos que assegura que o contrato será cumprido nas condições exatas em que foi pactuado, protegendo a Administração de externalidades negativas. A adesão por "caronas" é uma faculdade colocada à disposição da Administração, e não uma obrigação. A decisão de permitir ou vedar a adesão insere-se no âmbito do poder discricionário do gestor público, que deve avaliar, no caso concreto, qual solução melhor atende ao interesse público.

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), ao analisar a aplicação do Art. 86 da nova lei, reforçou a autonomia dos municípios para legislar sobre o tema, o que, por consequência lógica, inclui a prerrogativa de decidir sobre a conveniência de permitir ou não a adesão em seus certames.

EMENTA: CONSULTA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. ÓRGÃO GERENCIADOR. MUNICÍPIO. ART. 86, § 3º, DA LEI Nº 14.133/21. NORMA ESPECÍFICA. APLICAÇÃO À ESFERA FEDERAL. AUTONOMIA FEDERATIVA. [...] 1. O § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133/21 dispõe sobre norma específica, aplicável apenas à Administração Pública federal, cabendo ao Estado de Minas Gerais, em âmbito regional, e aos municípios mineiros, no âmbito local, regulamentar, [...] oportunidade em que poderá dispor acerca da possibilidade ou não de adesão a atas de registro de preços municipais... (TCE-MG - CONSULTA: 1120126, Relator: CONS. CLÁUDIO TERRÃO, Data de Julgamento: 21/06/2023).

Dessa forma, a decisão do Município de João Pinheiro de vedar a adesão à ata deste certame constitui um exercício regular de sua competência e discricionariedade administrativa, não havendo que se falar em ilegalidade.

A discricionariedade administrativa não se confunde com arbitrariedade. O ato deve ser devidamente motivado. A impugnante alega que a vedação foi "genérica e sem motivação técnica plausível", o que não corresponde à realidade.

A própria Cláusula 17.1 do edital, contestada pela empresa, estabelece o fundamento da decisão:

"17.1. Não será admitida a utilização/adesão desta Ata de Registro de Preço por órgão ou entidades que não tenha participado do processo, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares."

O entendimento de que a adesão é uma faculdade discricionária é pacífico no Tribunal de Contas da União (TCU), cujas lições servem de farol para toda a Administração Pública. O TCU já advertiu inúmeras vezes que a adesão não é um direito e deve ser vista com cautela.

(...) o TCU, no Acórdão nº 1487/2007, efetuou Recomendação, ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, a fim de que este órgão estabelecesse normas – parâmetros, de modo a limitar, ou mesmo expurgar, o "efeito carona" do ordenamento jurídico pátrio. Diante do argumento de que a vedação fere o princípio da economicidade é uma simplificação que não se aplica automaticamente a todos os casos. A análise da vantagem para a Administração é complexa e não se resume a uma potencial e incerta economia de escala.

No planejamento desta licitação, a Administração pode ter ponderado que os riscos e custos administrativos associados à gestão de "caronas" (como a sobrecarga da fiscalização do contrato e o potencial comprometimento da capacidade da contratada em atender com primazia às demandas do Município) superam a eventual vantagem econômica. A prioridade do órgão gerenciador é o atendimento de sua própria demanda de forma eficiente e segura.

A alegação da impugnante de que os preços seriam necessariamente menores é especulativa. A decisão da Administração, por outro lado, foi baseada em análise concreta documentada no ETP, visando resguardar o interesse público primário do Município de João

Com a devida vênia ao entendimento da impugnante, sua tese parte de uma premissa equivocada e perigosa: a de que a adesão tardia à Ata de Registro de Preços seria uma regra, e não uma exceção. A decisão desta Administração em vedá-la não apenas é legal, como representa a mais fiel observância aos princípios basilares da nova Lei de Licitações, em especial o do planejamento.

A Lei nº 14.133/2021 foi concebida para dar centralidade à fase preparatória do certame. O princípio do planejamento, insculpido em seu art. 5º, não é mera formalidade. É a viga mestra que sustenta a eficiência e a economicidade da contratação pública.

Nesse contexto, o art. 86, § 1º, da Lei estabeleceu o mecanismo adequado para que múltiplos órgãos participem de um mesmo registro de preços: o procedimento público de intenção de registro de preços (IRP).

Embora a jurisprudência sob a Lei nº 14.133/2021 ainda esteja em consolidação, os princípios que a fundamentam são os mesmos. A nova lei, ao reforçar a importância da fase de planejamento, apenas fortaleceu a tese de que a decisão de permitir ou vedar a adesão está no coração da discricionariedade do gestor. A vedação expressa em edital é a forma mais transparente e isonômica de exercer essa prerrogativa, informando a todos os licitantes, de antemão, as regras do jogo.

III. CONCLUSÃO

Em face do exposto, a pretensão da impugnante revela-se manifestamente improcedente. A cláusula editalícia atacada é legal, moral e eficiente, pois:

Privilegia o Planejamento: Alinha-se ao espírito da Lei nº 14.133/2021, que exige planejamento robusto como condição para uma boa contratação.

Respeita a Excepcionalidade da Adesão: Trata a figura do "carona" como exceção, evitando a subversão do procedimento padrão de Intenção de Registro de Preços (IRP).

Exerce Legítima Discricionariedade: Materializa uma decisão de gestão prudente, que visa mitigar riscos e garantir a segurança jurídica e a exequibilidade do futuro contrato.

Não há, portanto, qualquer ilegalidade a ser sanada, tampouco fundamento para a suspensão do certame.

IV. DO PEDIDO

Pelo exposto, requer-se o julgamento de TOTAL IMPROCEDÊNCIA da presente impugnação, mantendo-se integralmente os termos do instrumento convocatório e dando-se regular prosseguimento à sessão pública do Pregão.

João Pinheiro/MG, 23 de julho de 2026.

NELSON MELO DA COSTA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Nelson Melo da Costa

Código Identificador:76106609

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2026 MCM LOCAÇÕES

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

Lei nº: 14.133/2021

OBJETO: Registro de preços pra contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores, de diferentes categorias, sem motorista, sem fornecimento de combustível e com quilometragem livre, destinados ao atendimento das demandas administrativas, assistenciais, operacionais e de transporte sanitário da Secretaria Municipal de Saúde de João Pinheiro/MG, abrangendo sede, distritos, comunidades rurais e demais localidades atendidas pela rede municipal de saúde, conforme especificações contidas neste edital e seus Anexos.

I.

DAS PRELIMINARES:

Impugnação interposta pela seguinte empresa: MCM LOCACOES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº17.533.095/0001-01.

II. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

A empresa ELI apresentou impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 036/2026, sustentando, em síntese, que determinadas cláusulas do instrumento convocatório não atenderiam à legislação aplicável às atividades relacionadas à utilização de ambulâncias, especialmente às normas expedidas pelo Conselho Federal de Medicina – CFM, pela Agência

Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e por outros órgãos reguladores.

A impugnante defende que, em razão de o objeto licitado envolver a locação de ambulâncias destinadas à prestação de serviços públicos de saúde, a Administração deveria exigir, como requisitos de habilitação, documentação e registros próprios de empresas prestadoras de serviços médicos ou de estabelecimentos de saúde.

III. DO PEDIDO DA IMPUGNANTE

Diante do exposto, requer que a impugnação seja recebida, processada, conhecida e acolhida, integralmente, para o fim de:

a)

A inclusão da exigência de registro da licitante perante o Conselho Regional de Medicina – CRM, bem como a comprovação de responsável técnico médico regularmente inscrito no referido Conselho;

b)

Exigência de comprovação de cadastro da empresa no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

c)

A exigência de autorização ou registro perante a Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, sob o argumento de que a atividade envolveria transporte de pacientes;

d)

A exigência de apresentação de Alvará ou Licença Sanitária expedida pela autoridade competente;

e)

A inclusão, como requisito de habilitação, das certificações ISO 9001 e ISO 45001, sob o fundamento de que tais certificações garantiriam maior qualidade e segurança na execução contratual;

f)

A alteração do prazo estabelecido para disponibilização dos veículos, por considerá-lo incompatível com a realidade operacional do mercado; e

g)

Ao final, requer a retificação do edital para contemplar as exigências acima elencadas, com a consequente reabertura do prazo para apresentação das propostas.

IV. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES E FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cabe analisar os requisitos de admissibilidade da referida impugnação, ou seja, apreciar se a mesma foi interposta dentro do prazo estabelecido para tal. Dessa forma, o edital em seu item 2.1, dispõe:

“2.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar pedido de esclarecimento sobre seus termos devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.”.

Também dispõe o artigo 164 da lei 14.133/2021:

“Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.”

A impugnante MCM LOCACOES EIRELI encaminhou em tempo hábil no dia 21 de julho de 2026, sua impugnação pelo portal da plataforma da BNC, ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de João Pinheiro. A data prevista para realização da licitação é dia 27 de julho de 2026, obedecendo o prazo disposto no item 2.1 do edital e art. 164 da lei 14.133/2021.

Após as considerações iniciais passaremos a análise e fundamentação dos pontos questionados pela empresa impugnante:

A atividade administrativa em matéria de contratações públicas encontra fundamento direto na Constituição da República, que estabelece parâmetros destinados a assegurar que toda contratação observe os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

No art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, o constituinte determinou que a licitação somente permitirá exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. A expressão 'somente permitirá' representa verdadeira limitação constitucional ao poder da Administração para estabelecer requisitos de habilitação.

Nesse contexto, dispõe o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal:

"ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações." (grifo nosso).

Assim, não basta que determinada exigência aumente, em tese, a segurança da contratação. É indispensável que ela seja necessária, proporcional e diretamente relacionada ao objeto licitado. Exigências excessivas, ainda que bem-intencionadas, violam o modelo constitucional das licitações.

Nesse sentido, a jurisprudência dos Tribunais de Contas é firme, como se observa em decisão do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG):

IMPROVIMENTO DA DENÚNCIA/REPRESENTAÇÃO 2. A escolha dos documentos de qualificação técnica e de qualificação econômico-financeira está no âmbito da discricionariedade do gestor público, que analisará a oportunidade e a conveniência da Administração, considerando

as peculiaridades e a complexidade do caso concreto, observados os ditames legais. (TCE-MG - DENÚNCIA: 1189135, Relator: CONS. EM EXERC. ADONIAS MONTEIRO, Data de Julgamento: 31/03/2026, SEGUNDA CÂMARA)

RELATOR:CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO ADONIAS MONTEIRO SEGUNDA CÂMARA – 31/3/2026 DENÚNCIA. PREFEITURA MUNICIPAL. PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS. PRELIMINAR. EXIGÊNCIA EXCESSIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. RETIFICAÇÃO DO EDITAL ANTES

DA CITAÇÃO. PERDA DO OBJETO. MÉRITO. NÃO EXIGÊNCIA DE DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA. IMPROCEDÊNCIA. ARQUIVAMENTO.

A retificação do instrumento convocatório pela Administração, antes da citação dos gestores, enseja a extinção do processo sem resolução de mérito quanto ao apontamento de irregularidade retificado, em razão da perda do objeto, com fundamento no art. 71, § 3º, da Lei Complementar Estadual n. 102/2008.

A escolha dos documentos de qualificação técnica e de qualificação econômico-financeira está no âmbito da discricionariedade do gestor público, que analisará a oportunidade e a conveniência da Administração, considerando as peculiaridades e a complexidade do caso concreto, observados os ditames legais.(...).

A Lei nº 14.133/2021 incorporou essa diretriz ao estabelecer, em seus arts. 5º, 9º e 11, os princípios da competitividade, proporcionalidade, razoabilidade, motivação e seleção da proposta mais vantajosa. O art. 9º, em especial, veda a adoção de cláusulas capazes de restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame.

Da leitura sistemática da Constituição e da Lei nº 14.133/2021 conclui-se que a finalidade da habilitação não é selecionar a empresa com o maior número de certificações ou registros administrativos, mas verificar se o licitante possui capacidade suficiente para executar o objeto contratual. A habilitação possui natureza instrumental e deve limitar-se ao estritamente necessário.

Nesse sentido, a doutrina de Marçal Justen Filho, Joel de Menezes Niebuhr e Ronny Charles Lopes de Torres converge para o entendimento de que somente podem ser exigidos requisitos objetivamente vinculados ao objeto e indispensáveis à sua execução. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União igualmente orienta que exigências de habilitação devem ser interpretadas restritivamente e justificadas tecnicamente.

É sob esse parâmetro constitucional e legal que serão examinados todos os argumentos da impugnante. Não basta invocar normas setoriais; é necessário demonstrar que cada exigência possui pertinência objetiva com o objeto licitado, é indispensável à execução contratual, observa a proporcionalidade e não restringe indevidamente a competitividade.

Essa premissa norteará toda a análise subsequente, servindo como fundamento para a apreciação individual dos pedidos relativos a CRM, responsável técnico, CNES, ANTT, certificações ISO, alvará sanitário e demais exigências formuladas na impugnação.

A Administração Pública está constitucionalmente impedida de exigir requisitos de habilitação que ultrapassem o mínimo indispensável à execução do objeto. A validade de qualquer exigência depende da demonstração simultânea de pertinência com o objeto, indispensabilidade, proporcionalidade e preservação da competitividade. Ausentes esses pressupostos, a exigência mostra-se incompatível com o art. 37, XXI, da Constituição Federal e com a Lei nº 14.133/2021.

A própria Lei nº 14.133/2021, em seu art. 70, inciso III, admite a dispensa total ou parcial da exigência de documentos de habilitação, em determinadas hipóteses, o que reforça a discricionariedade da Administração na definição dos requisitos de habilitação, desde que observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

A Administração Pública, ao elaborar o edital, deve observar os princípios da razoabilidade e proporcionalidade. A exigência de balanço patrimonial, embora possível, não é obrigatória, cabe ao gestor avaliar se tal requisito é necessário para o objeto licitado. No presente

caso, considerando as características da contratação, entendeu-se suficiente a exigência da qualificação dispostas no instrumento convocatório e nos documentos da fase de planejamento.

A Lei nº 14.133/2021 não impõe a exigência cumulativa de todos os documentos previstos no art. 67, concedendo discricionariedade a administração para definir no edital, quais requisitos de técnico-profissional e técnico-operacional são adequados ao caso concreto. A própria norma, em seu art. 70, inciso III, afastando a tese de obrigatoriedade absoluta.

A impugnante fundamenta parcela significativa de suas alegações em Resoluções do Conselho Federal de Medicina, normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Portarias do Ministério da Saúde e demais atos regulamentares voltados à organização dos serviços de assistência à saúde.

Todavia, antes mesmo de examinar individualmente cada um desses atos normativos, impõe-se estabelecer premissa hermenêutica indispensável à adequada solução da controvérsia.

Toda norma jurídica possui um campo de incidência próprio. Nenhuma disposição normativa pode ser aplicada de maneira abstrata, dissociada da hipótese de incidência para a qual foi concebida.

Como ensina Norberto Bobbio, a interpretação sistemática do ordenamento exige que cada norma seja compreendida dentro da função para a qual foi criada, sob pena de deformação de seu conteúdo e ampliação indevida de seus efeitos jurídicos.

Esse raciocínio revela-se especialmente importante no âmbito do Direito Administrativo, onde o princípio da legalidade impõe à Administração Pública atuação estritamente vinculada às competências e limites estabelecidos pelo ordenamento jurídico.

Assim, não basta que determinada resolução trate de ambulâncias ou de atividades relacionadas à saúde.

É imprescindível verificar:

1. Qual atividade ela disciplina;
2. Quem são os seus destinatários;
3. Quais obrigações pretende impor;
- 4.

E, principalmente, se sua incidência alcança empresas cuja atividade econômica limita-se à locação de bens móveis.

Sem essa análise prévia, corre-se o risco de aplicar normas destinadas a estabelecimentos de saúde a empresas que jamais exerceram atividade assistencial.

Outro aspecto que merece destaque refere-se à hierarquia das normas invocadas pela impugnante.

A Constituição da República estabelece, em seu art. 37, inciso XXI, que somente poderão ser exigidas qualificações técnicas e econômicas indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratuais.

Essa previsão foi regulamentada pela Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 5º, 9º, 67 e 69.

Em nenhum desses dispositivos existe autorização para que atos infralegais ampliem os requisitos de habilitação previstos em lei.

Sob a perspectiva do sistema de fontes do Direito, a estrutura normativa pode ser representada da seguinte forma:

- Constituição Federal
- Lei nº 14.133/2021
- Demais leis federais
- Decretos regulamentares

Resoluções administrativas

As Resoluções do Conselho Federal de Medicina possuem natureza de atos administrativos normativos.

Sua finalidade consiste em disciplinar aspectos técnicos relacionados ao exercício da medicina e à organização dos serviços médicos.

Todavia, tais atos não possuem aptidão para inovar na ordem jurídica criando requisitos gerais de habilitação em licitações públicas.

A competência para disciplinar os documentos exigíveis na fase de habilitação decorre diretamente da Lei nº 14.133/2021.

Consequentemente, ainda que determinada resolução imponha obrigações a estabelecimentos de saúde, ela não pode servir de fundamento para ampliar, por via indireta, os requisitos de habilitação de uma licitação cujo objeto consiste exclusivamente na locação de veículos.

Admitir interpretação diversa significaria reconhecer que atos administrativos expedidos por conselhos profissionais poderiam modificar o regime jurídico estabelecido pelo legislador federal para as licitações públicas, conclusão manifestamente incompatível com o princípio da legalidade.

A correta definição dos requisitos de habilitação exige que a Administração identifique, antes de tudo, qual atividade econômica será efetivamente desempenhada pela futura contratada.

Esse aspecto encontra respaldo no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, ao admitir a exigência de inscrição em conselho profissional "quando for o caso".

A expressão adotada pelo legislador não é acidental.

Ao utilizar essa fórmula aberta, a Lei atribuiu à Administração o dever de verificar, em cada contratação, se a atividade exercida pela contratada exige, de fato, determinado registro profissional.

No presente caso, a atividade econômica contratada consiste na locação de veículos automotores.

Não se está contratando:

- a) atendimento médico;
- b) remoção assistida;
- c) serviços de enfermagem;
- d) gestão de unidade móvel de saúde;
- e) operação de ambulâncias;
- f) transporte especializado realizado pela contratada.

Toda a execução operacional será desenvolvida pelo próprio Município.

A análise da qualificação técnica deve incidir sobre a atividade efetivamente contratada, e não sobre a destinação que o Poder Público dará ao bem após sua entrega.

A empresa locadora não presta serviço de saúde. Fornece um bem móvel que posteriormente será utilizado pelo Município na execução de políticas públicas.

A obrigação contratual permanece sendo obrigação de disponibilizar o veículo nas condições previstas no edital.

O ordenamento jurídico brasileiro prestigia o princípio da legalidade estrita na imposição de restrições ao exercício de atividades econômicas.

Não existe qualquer dispositivo legal que determine que empresas dedicadas exclusivamente à locação de ambulâncias devam, por essa única circunstância, ser registradas como estabelecimentos de saúde, possuir diretor técnico médico, inscrição no CNES ou registro perante o Conselho Regional de Medicina.

A criação de exigências dessa natureza depende de previsão legal expressa.

Não pode decorrer de interpretação extensiva de atos regulamentares editados para disciplinar atividades assistenciais.

A ausência dessa reserva legal constitui elemento decisivo para o julgamento da presente impugnação.

Com efeito, se inexistente norma legal impondo tais requisitos às empresas locadoras, também não pode o edital criar, por interpretação ampliada, exigências que o próprio legislador não estabeleceu.

Ao fazê-lo, a Administração deixaria de observar o regime jurídico da habilitação previsto na Lei nº 14.133/2021 e passaria a instituir barreiras de acesso ao certame sem fundamento legal suficiente.

As normas invocadas pela impugnante possuem campo de incidência próprio e destinam-se, em sua maioria, à disciplina de estabelecimentos prestadores de serviços de saúde e da atividade médica.

Não há fundamento jurídico para estender automaticamente esse regime às empresas cuja atividade econômica consiste exclusivamente na locação de veículos.

A Lei nº 14.133/2021 exige que os requisitos de habilitação sejam definidos conforme a natureza do objeto contratado, observando a pertinência objetiva, a indispensabilidade e a proporcionalidade.

Antes mesmo da análise específica das exigências de CRM, CNES, responsável técnico, ANTT, certificações ISO e demais documentos, resta demonstrado que a premissa central da impugnação não se sustenta, pois, parte da equivocada equiparação entre a locação de ambulâncias e a prestação de serviços de saúde.

A fase de habilitação constitui uma das etapas mais relevantes do procedimento licitatório, destinando-se a verificar se o particular reúne condições mínimas para executar satisfatoriamente as obrigações decorrentes do futuro contrato administrativo.

Todavia, essa verificação não possui caráter ilimitado. Ao contrário, encontra-se submetida às restrições impostas pelo próprio texto constitucional.

O art. 37, inciso XXI, da Constituição da República estabelece que a licitação somente poderá exigir qualificações técnicas e econômicas indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratuais.

Não se trata de faculdade conferida ao administrador. Trata-se de verdadeira limitação constitucional.

O constituinte não autorizou a Administração Pública a selecionar empresas com maior estrutura empresarial, maior quantidade de certificações ou maior número de registros profissionais. Autorizou apenas a verificação da capacidade necessária para execução do objeto.

A Administração deve verificar se a empresa possui condições objetivas de executar o contrato.

A doutrina contemporânea do Direito Administrativo desenvolveu o conceito de pertinência objetiva dos requisitos de habilitação.

Segundo essa teoria, cada documento exigido no edital deve preencher simultaneamente quatro requisitos.

Deve possuir previsão legal, deve guardar relação direta com o objeto contratado, deve ser indispensável para execução do contrato e não pode restringir desnecessariamente a competição.

Marçal Justen Filho ensina que a habilitação deve limitar-se à demonstração da aptidão necessária ao cumprimento das obrigações contratuais, sendo ilegítima a criação de exigências relacionadas a atividades diversas daquelas efetivamente contratadas.

Ronny Charles Lopes de Torres acrescenta que a ampliação injustificada das exigências editalícias representa uma das formas mais frequentes de restrição indevida à competitividade nas licitações públicas.

Essa orientação é igualmente adotada pelo Tribunal de Contas da União, que reiteradamente decide ser vedada a exigência de requisitos sem demonstração de pertinência objetiva e indispensabilidade técnica.

A impugnação apresentada pela MCM LOCACOES EIRELI revela uma concepção incompatível com o modelo constitucional de licitações.

E pretende-se que somente participem do certame empresas que acumulem: Registro no Conselho Regional de Medicina; diretor técnico médico; inscrição no CNES; alvará sanitário; certificações ISO, registro na ANTT e outros requisitos próprios de estabelecimentos prestadores de serviços de saúde.

a) Inexigibilidade de Registro no CRM, Alvará Sanitário e CNES: Tais registros e licenças são exigíveis de estabelecimentos e profissionais que prestam serviços de saúde. A empresa locadora não realizará atendimentos, não fará diagnósticos nem transportará pacientes. Sua atividade é a locação de um ativo. A responsabilidade por operar o serviço de saúde dentro das normas e com as devidas licenças é do Município. Exigir tais documentos da licitante seria uma exigência desproporcional e manifestamente restritiva.

b) Inexigibilidade de Registro na ANTT: O registro na ANTT é obrigatório para empresas que realizam o transporte rodoviário remunerado de passageiros. A locadora não prestará esse serviço; ela cederá o uso do veículo para que o Município o faça. A relação contratual é de locação, e não de transporte.

c) Inexigibilidade de Certificados ISO: Certificações de qualidade, como as da série ISO, não são requisitos previstos em lei como obrigatórios para habilitação. Sua exigência é uma medida excepcional que, via de regra, é considerada restritiva pela jurisprudência, pois limita o universo de competidores a empresas que arcaram com os custos de um processo de certificação privado. A qualidade do objeto deve ser aferida por meio de especificações técnicas detalhadas no Termo

de Referência e fiscalizada durante a execução do contrato.

A jurisprudência pátria corrobora o entendimento de que exigências de qualificação técnica devem ser estritamente ligadas ao objeto e não podem criar ônus desnecessários aos licitantes. O Tribunal Regional Federal da 5ª Região, em caso análogo, assim decidiu:

EMENTA:ADMINISTRATIVO.ANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. FASE DE HABILITAÇÃO. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. EXIGÊNCIA EXCESSIVA. ANULAÇÃO DO ATO. ORIENTAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. IMPROVIMENTO. [...] 4. É na fase de habilitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação. No entanto, tanto no campo doutrinário, como nas sendas pretorianas do Tribunal de Contas da União (Acórdão 3192/2016-TCU-Plenário, Relator Marcos Bemquerer), firmou-se o entendimento de que as exigências de habilitação devem ser limitadas às condições imprescindíveis para o satisfatório

cumprimento do objeto licitado, não sendo permitido o estabelecimento de cláusulas e requisitos desnecessários e indevidamente restritivos do caráter competitivo. [...] 5. A par de tal diretriz e analisando o caso concreto, tem-se que a exigência de que os profissionais integrantes da Equipe Técnica da empresa licitante que irão realizar a execução dos serviços eletromecânicos devam 'possuir habilitação ativa no respectivo conselho de classe', além de não integrar o rol art. 30 da Lei nº 8.666/93 (em vigor à época do certame), constitui exigência de habilitação desnecessária para se aferir a qualificação técnica da licitante em realizar o objeto licitado... (TRF-5 – APELAÇÃO/ REMESSA NECESSÁRIA: 08108092520214058400, Relator: DESEMBARGADOR FEDERAL EDILSON PEREIRA NOBRE JUNIOR, Data de Julgamento: 20/02/2024, 2ª TURMA)

Como demonstrado no julgado acima, exigir habilitação técnica para uma atividade que não é a atividade-fim do contrato (locação) é uma exigência desnecessária e que restringe a competição.

Sob a perspectiva da impugnante, quanto maior o número de requisitos, maior seria a segurança da contratação. Esse raciocínio, embora intuitivo, não encontra respaldo jurídico.

Independentemente da intenção subjetiva da empresa, o efeito jurídico objetivo das exigências propostas seria restringir o caráter competitivo do certame, situação expressamente vedada pelo art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

A Lei nº 14.133/2021 não autoriza que a Administração estruture seus editais tomando por referência o modelo empresarial adotado por determinado segmento econômico. A habilitação deve ser construída a partir das necessidades objetivas do contrato.

Não pode servir para privilegiar empresas que, por opção estratégica, desenvolveram estrutura empresarial mais ampla que a estritamente necessária à execução do objeto licitado.

No caso concreto, verifica-se que as exigências defendidas pela impugnante coincidem com características normalmente encontradas em empresas que atuam simultaneamente na prestação de serviços médicos e na locação de ambulâncias.

Entretanto, o objeto da presente licitação não envolve contratação de serviços médicos.

Assim, adotar tais exigências equivaleria a excluir do certame empresas plenamente aptas à execução do contrato apenas porque optaram por desenvolver atividade econômica diversa daquela explorada pela impugnante.

Tal consequência mostra-se incompatível com os princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa. Consolida-se, portanto, a premissa de que a fase de habilitação não pode ser utilizada para selecionar empresas detentoras da maior estrutura empresarial possível, mas apenas aquelas que demonstrem capacidade suficiente para executar o objeto contratual.

Toda exigência editalícia deve possuir previsão legal, pertinência objetiva, indispensabilidade técnica e compatibilidade com os princípios da competitividade e da proporcionalidade.

Exigências que ultrapassem esses limites transformam a habilitação em mecanismo indireto de restrição da concorrência, contrariando a Constituição Federal e a Lei nº 14.133/2021.

A empresa MCM LOCACOES EIRELI sustenta que o edital deveria exigir, como condição de habilitação, que as empresas participantes possuam registro perante o Conselho Regional de Medicina, bem como Diretor Técnico Médico regularmente inscrito naquele Conselho.

Segundo a impugnante, tal exigência decorreria das Resoluções editadas pelo Conselho Federal de Medicina e da circunstância de o objeto envolver ambulâncias destinadas ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

Parte-se da premissa de que toda pessoa jurídica que forneça ambulâncias ao Poder Público necessariamente desenvolve atividade médica ou presta serviços de saúde.

As Resoluções do Conselho Federal de Medicina possuem finalidade específica.

Destinam-se a disciplinar:

- a) o exercício profissional da medicina;
- b)
- a atuação dos médicos;
- c)

o funcionamento de estabelecimentos que efetivamente prestam serviços médicos;

d)

a responsabilidade técnica dos profissionais médicos.

Esses atos normativos não possuem natureza de lei em sentido formal. Tampouco disciplinam a atividade econômica consistente na locação de bens móveis.

Sua hipótese de incidência restringe-se aos estabelecimentos que realizam atos médicos ou desenvolvem atividades privativas da profissão regulamentada.

Constata-se que tais normas foram editadas para disciplinar realidade jurídica diversa daquela objeto da presente contratação.

Conforme já demonstrado, o objeto do certame consiste exclusivamente na locação de veículos automotores adaptados para utilização como ambulâncias.

Sua obrigação limita-se à disponibilização dos veículos em perfeitas condições de funcionamento.

Toda atividade assistencial será desempenhada pelo Município de João Pinheiro, por intermédio de seus próprios profissionais, servidores e agentes públicos.

Consequentemente, a empresa contratada não exercerá qualquer atividade submetida à fiscalização do Conselho Regional de Medicina.

O inciso V do art. 67 da Lei nº 14.133/2021 dispõe que a Administração “poderá “ exigir registro ou inscrição na entidade profissional competente quando for o caso. A expressão utilizada pelo legislador merece interpretação sistemática.

A exigência pretendida extrapolaria os limites estabelecidos pelo próprio art. 67.

A impugnante não indica qualquer dispositivo legal que imponha às empresas locadoras de ambulâncias a obrigatoriedade de inscrição perante o Conselho Regional de Medicina.

As normas citadas referem-se a estabelecimentos prestadores de serviços médicos. Nenhuma delas afirma que empresas dedicadas exclusivamente à locação de veículos devam registrar-se perante aquele Conselho.

No Direito Administrativo, restrições ao exercício de atividade econômica dependem de previsão legal expressa. Não podem decorrer de interpretação ampliada de atos administrativos normativos.

Admitir solução diversa equivaleria a reconhecer que Resoluções administrativas poderiam criar requisitos de habilitação não previstos em lei, em afronta ao princípio da legalidade.

Ainda que se admitisse, apenas para argumentar, a possibilidade jurídica da exigência pretendida, sua adoção produziria consequência incompatível com o regime constitucional das licitações públicas.

Empresas especializadas exclusivamente na locação de veículos, plenamente aptas a executar o contrato, seriam impedidas de participar do certame apenas por não desenvolverem atividade médica.

Conclui-se que o pedido formulado pela impugnante para inclusão da exigência de registro perante o Conselho Regional de Medicina não encontra amparo na Constituição Federal, na Lei nº 14.133/2021 ou em qualquer dispositivo legal específico aplicável ao objeto licitado.

As Resoluções do Conselho Federal de Medicina disciplinam o exercício da atividade médica e o funcionamento de estabelecimentos prestadores de serviços de saúde, não alcançando empresas cuja atividade econômica consiste exclusivamente na locação de veículos.

A adoção da exigência pretendida implicaria ampliação indevida dos requisitos de habilitação, violação aos princípios da competitividade, da proporcionalidade e da isonomia, além de restringir injustificadamente o universo de potenciais licitantes.

Dessa forma, conclui-se que as exigências de qualificação técnica pleiteadas pela impugnante

não guardam pertinência com o objeto licitado, qual seja, a mera locação de veículos. Acolher tais pleitos representaria a imposição de ônus desproporcional aos licitantes e uma indevida restrição ao caráter competitivo do certame, contrariando o interesse público e os ditames legais. Por tais razões, a manutenção integral dos termos do instrumento convocatório é a medida que se impõe.

V. DECISÃO

Ante o exposto, com fundamento no art. 37, XXI, da Constituição Federal, nos princípios da competitividade e da vedação a exigências excessivas, e na jurisprudência aplicável, decido por CONHECER da impugnação interposta pela empresa MCM LOCACOES EIRELI e,

no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo inalterados todos os termos do edital do Pregão Eletrônico nº 036/2026.

João Pinheiro - MG, 23 de julho de 2026.

NELSON MELO DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Nelson Melo da Costa

Código Identificador:D569D3A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO 115/2026 -
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Credenciamento nº 115/2026

Processo Administrativo: 013/2026

Credenciada: Sarah Lima Serviços Medicos Ltda

Objeto: Credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UPA, Clínica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro MG.

Fundamentação: Fundamento: O presente chamamento público para credenciamento tem fundamento no art. 78, I c/c art. 79 da lei 14.133/2021, e do art. 59 ao art. 92 do Decreto Municipal nº 267/2025, e fazem parte integrante deste termo de adesão ao credenciamento independente de transcrição o edital e todos os seus anexos.

Dotação Orçamentária:

fichas 345, 409, 423, 432, 452, 463.

Vigência: 24 de fevereiro de 2026 até 24 de fevereiro de 2027.

Publicado por:

Natália Cordeiro Macedo

Código Identificador:2DE8B04C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO 117/2026 -
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Credenciamento nº 117/2026

Processo Administrativo: 013/2026

Credenciada: Mendes Campos Serviços Médicos Ltda

Objeto: Credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços médicos, atendimentos médicos, consultas especializadas complementares para a saúde pública municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UPA, Clínica de Hemodiálise e Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pinheiro MG.

Fundamentação: Fundamento: O presente chamamento público para credenciamento tem fundamento no art. 78, I c/c art. 79 da lei 14.133/2021, e do art. 59 ao art. 92 do Decreto Municipal nº 267/2025, e fazem parte integrante deste termo de adesão ao credenciamento independente de transcrição o edital e todos os seus anexos.

Dotação Orçamentária:

fichas 345, 409, 423, 432, 452, 463.

Vigência: 24 de fevereiro de 2026 até 24 de fevereiro de 2027.

Publicado por:

Natália Cordeiro Macedo

Código Identificador:07F0FB0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026.

ABERTURA DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR–MG

Torna – se pública a **ABERTURA** do Processo Licitatório nº **046/2026** – Pregão Eletrônico nº **016/2026**.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, UTENSÍLIOS, DESCARTÁVEIS E GÁS DE COZINHA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

Abertura no dia **12/08/2026 às 08h00min** (horário de Brasília). Informações e edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Lagamar, pelo e-mail: licitacao@lagamar.mg.gov.br, pelo telefone: (34) 3812-1916 ou pelo site oficial: <https://lagamar.mg.gov.br/licitacoes.html>.

Vinícius de Paulo Corrêa

Agente de Contratação

Lagamar/MG, 23 de julho de 2026.

JOSÉ ALVES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vinicius de Paulo Correa

Código Identificador:BCA0894B

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026.

ABERTURA DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR–MG

Torna – se pública a **ABERTURA** do Processo Licitatório nº **046/2026** – Pregão Eletrônico nº **016/2026**.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL.

Abertura no dia **11/08/2026 às 08h00min** (horário de Brasília). Informações e edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Lagamar, pelo e-mail: licitacao@lagamar.mg.gov.br, pelo telefone: (34) 3812-1916 ou pelo site oficial: <https://lagamar.mg.gov.br/licitacoes.html>.

Vinícius de Paulo Corrêa

Agente de Contratação

Lagamar/MG, 23 de julho de 2026.

JOSÉ ALVES FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vinicius de Paulo Correa

Código Identificador:3BEF76FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
MOTORISTA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº

004/2025 para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de MOTORISTA.

- Chirlei Aparecida De Sousa Rodrigues
- Caetano De Freitas Takahashi
- Mariana Nunes De Araújo
- Paulo Batista Filho

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, 23 de julho de 2026

ALYSSON ELIAS MACEDO

Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:

Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:D54A5F39

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ODONTOLOGO

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO do seguinte candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo nº 003/2025 para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de ODONTÓLOGO.

- João Vitor Caiado Cangussu Silva

O candidato indicado neste ato deverá comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, 23 de julho de 2026

ALYSSON ELIAS MACEDO

Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:

Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:DD29378F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR APOIO

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 008/2025 para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de Professor Apoio à Comunicação, Linguagem e Tecnologias Assistivas:

Candidatos convocados nas vagas de Ampla Concorrência:
- Elisa Cardoso da Silva

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

Os candidatos que não se apresentarem dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, 23 de julho de 2026.

ALYSSON ELIAS MACEDO

Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:

Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:2A724A7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVENTE ESCOLAR

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 001/2025 para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de SERVENTE ESCOLAR:

- Patricia Marilia Pinto Sotero

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, 22 de julho de 2026.

ALYSSON ELIAS MACEDO

Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:

Geovana Luiza de Castro Silva
Código Identificador:F422C85D

PROCURADORIA MUNICIPAL CONVÊNIO DA UNOPAR DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

CONVÊNIO DA UNOPAR , Convênio que entre si celebram o Município de Lagoa da Prata e a IES (EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S.A, ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S.A, ORME SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA E PITÁGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE S.A).O presente Convênio tem como objeto o desenvolvimento de atividades conjuntas entre a IES e a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, a fim de: (i) possibilitar ao estudante o contato com a realidade profissional, permitindo-lhe a associação entre teorias estudadas e as práticas existentes; (ii) dar a oportunidade ao estudante de execução de tarefas relacionadas à sua área de interesse; e (iii) complementar a formação dos estudantes regularmente matriculados nos cursos oferecidos pela IES, por meio do desenvolvimento de habilidades relacionadas a sua atuação profissional, para a realização de estágio, independentemente da série, nos termos da Lei do Estágio. VIGÊNCIA: 2 ANOS DATA: 17/06/2026.

Publicado por:

Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:A22DBA50

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 4.400/2026

LEI Nº 4.400 DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 339.962,04.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R\$ 339.962,04 (trezentos e trinta e nove mil, novecentos e sessenta e dois reais e quatro centavos), para atender à seguinte dotação orçamentária:

07.002 – Secretaria Municipal de Desportos – Setor de Esportes
27.811.0701.4145 – Reforma e Ampliação do Estádio Municipal
449051 – Obras e Instalações R\$ 339.962,04

TOTAL R\$ 339.962,04

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado serão utilizados:

- Superavit Financeiro proveniente da Resolução Segov nº 16/2025
Indicação nº 163320 do Deputado Estadual Mário Henrique Caixa
Ref. Saldos de Emenda e Rendimentos Bancários R\$ 213.004,71

- Excesso de arrecadação na Rubrica 1.3.2.1.01.1.1.04.21
Resolução Segov nº 16/2025
Rendimentos bancários no atual exercício R\$ 8.314,31

- Superavit proveniente de saldo da Resolução Segov nº 11/2021
Indicação nº 66900 do Deputado Estadual Mário Henrique Caixa
R\$ 54.353,03

- Superavit proveniente de rendimentos bancários de exercícios anteriores
Resolução Segov 11/2021 R\$ 46.639,99

- Superavit Financeiro proveniente de saldo da Resolução Segov nº 14/2024
Indicação nº 140070. Bloco Democracia e Luta R\$ 17.650,00

TOTAL R\$ 339.962,04

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 22 de junho de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:7FE56E22

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 4.401/2026

LEI Nº 4.401, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Institui o programa "Entrada Solidária" nos eventos públicos realizados pelo Município ou com o auxílio de verbas públicas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o programa "Entrada Solidária" nos eventos públicos realizados pelo Município ou naqueles realizados com o auxílio de verbas públicas mediante parcerias.

Art. 2º A participação no programa "Entrada Solidária" dar-se-á mediante a faculdade de doação, pelos cidadãos, de alimentos não perecíveis, os quais serão destinados a instituições beneficentes previamente cadastradas junto à Administração Municipal.

Art. 3º A arrecadação dos alimentos será realizada pelas próprias entidades beneficentes habilitadas, em local apropriado na entrada dos eventos públicos.

Art. 4º Para fins de habilitação e autorização para a arrecadação de alimentos, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento junto à Administração Municipal com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de realização do evento.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber, definindo os critérios de cadastramento e fiscalização das entidades participantes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 22 de junho de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:2AAD88C2

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 4.402/2026

LEI Nº 4.402, DE 22 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 23.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

07.002 – Secretaria Municipal de Desportos – Setor de Esportes
27.812.0701.3017 – EP – Repasse para o Ferroviário Futebol Club
335041 – Contribuições R\$ 23.000,00

TOTAL R\$ 23.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária:

07.002 – Secretaria Municipal de Desportos – Setor de Esportes
27.812.0701.3017 – EP – Repasse para o Ferroviário Futebol Club
445041 – Contribuições R\$ 23.000,00

TOTAL R\$ 23.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 22 de junho de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:080B38E7

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 4.403/2026

LEI Nº 4.403, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Altera a “Lei Municipal nº 3.542 de 22 de novembro de 2021”, que Institui o Programa Adote um Bem Público no município de Lagoa da Prata.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta-se os §§ 4º e 5º ao Art. 1º da “Lei nº 3.542, de 22 de novembro de 2021”, com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

§ 4º A adoção prevista nesta Lei poderá ocorrer de forma integral ou parcial, admitindo-se a cooperação para manutenção, recuperação ou melhoria de elementos específicos integrantes dos bens públicos descritos no § 2º deste Artigo.

§ 5º A adoção parcial prevista no § 4º deste Artigo poderá abranger, dentre outros:

I - bancos existentes em praças ou em espaços públicos;

II - lixeiras;

III - manutenção de piso, calçada ou passeio;

IV - instalação de equipamentos de lazer, esportivos ou sensoriais; e

V - outros elementos definidos em regulamento.

Art. 2º Fica autorizada a consolidação das alterações previstas nesta Lei, na “Lei Municipal nº 3.542 de 22 de novembro de 2021.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 30 de junho de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vinicius Alves Maciel

Código Identificador:E33EFF1F

PROCURADORIA MUNICIPAL

LEI Nº 4.404/2026

LEI Nº 4.404, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 1.203.140,23.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R\$ 1.203.140,23 (um milhão, duzentos e três mil, cento e quarenta reais e vinte e três centavos), para atender à seguinte dotação orçamentária:

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1207.8038 – Gestão dos Estabelecimentos Prestadores de Saúde - MAC
335039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
R\$ 1.203.140,23

TOTAL R\$ 1.203.140,23

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado serão utilizados os seguintes recursos:

- Anulação da Dotação Orçamentária:

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8035 – Gestão das Unidades de Saúde de Média e Alta Complexidade

339034 – Outras Despesas de Pessoal Decorrente Cont. Terceirização
..... R\$ 500.000,00

Tendência ao Excesso de Arrecadação
Rubrica nº 1.7.2.3.50.0.1.48.00.00 R\$ 703.140,23

TOTAL R\$ 1.203.140,23

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 30 de junho de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vinicius Alves Maciel

Código Identificador:80BEDED1

PROCURADORIA MUNICIPAL

LEI Nº 4.405/2026

LEI Nº 4.405, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 300.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

04.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Gestão Administrativa do SUAS
08.245.0403.8164 – Bloco da Proteção Social Básica
335041 – Contribuições R\$ 100.000,00

04.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Gestão Administrativa do SUAS
08.245.0403.8165 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
335041 – Contribuições R\$ 200.000,00

TOTAL R\$ 300.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será utilizado o Excesso de Arrecadação na Rubrica 1.7.1.6.50.0.1.14, proveniente de recursos advindos de Emenda Individual nº 202637340007, do Deputado Federal Newton Cardoso Júnior.
TOTAL R\$ 300.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 30 de junho de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vinicius Alves Maciel

Código Identificador:45C5E4CB

PROCURADORIA MUNICIPAL

LEI Nº 4.406/2026

LEI Nº 4.406, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 400.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R\$ 400.0000,00 (quatrocentos mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

04.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Gestão Administrativa do SUAS
08.243.0409.8169 – Manutenção do Conselho Tutelar
449061 – Aquisição de Imóvel R\$ 400.000,00
TOTAL R\$ 400.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

04.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Gestão Administrativa do SUAS
08.245.0403.8165 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
335051 – Contribuições R\$ 342.000,00

04.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Gestão Administrativa do SUAS
08.243.0409.8169 – Manutenção do Conselho Tutelar
339030 – Material de Consumo R\$ 13.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 45.000,00

TOTAL R\$ 400.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 30 de junho de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vinícius Alves Maciel

Código Identificador:550D864C

PROCURADORIA MUNICIPAL

LEI Nº 4.407/2026

LEI Nº 4.407, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 1.390.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R\$ 1.390.000,00 (um milhão trezentos e noventa mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

12.001 – Secretaria Municipal de Saúde – Atividades Administrativas da Gestão
10.122.1201.8025 – Subsídio do Secretário de Saúde
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 5.000,00

12.001 – Secretaria Municipal de Saúde – Atividades Administrativas da Gestão
10.122.1201.8026 – Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde
319004 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 120.000,00
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 200.000,00

12.002 – Secretaria Municipal de Saúde – Gestão do Fundo Municipal de Saúde

10.122.1201.8029 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 130.00,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8033 – Gestão do TFD e Casas de Apoio
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 20.000,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8035 – Gestão das Unidades de Saúde de Média e Alta Complexidade
309004 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 320.000,00
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 240.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R\$ 200.000,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.303.1204.8028 – Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica
319004 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 90.000,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1208.8039 – Judicialização da Saúde / Ouvidoria SUS
319013 – Obrigações Patronais.....R\$ 15.000,00

12.004 – Secretaria Municipal de Saúde – Gestão das Vigilâncias em Saúde
10.304.1205.8036 – Gestão da Vigilância em Saúde
319004 – Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 50.000,00

TOTAL R\$ 1.390.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

12.001 – Secretaria Municipal de Saúde – Atividades Administrativas da Gestão
10.122.1201.8025 – Subsídio do Secretário de Saúde
319013 – Obrigações Patronais R\$ 5.000,00

12.001 – Secretaria Municipal de Saúde – Atividades Administrativas da Gestão
10.122.1201.8026 – Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde
319013 – Obrigações Patronais R\$ 100.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 50.000,00

12.002 – Secretaria Municipal de Saúde – Gestão do Fundo Municipal de Saúde
10.122.1201.8029 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 20.000,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8033 – Gestão do TFD e Casas de Apoio
319004 – Contratação por Tempo Determinado R\$ 40.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 110.000,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8035 – Gestão das Unidades de Saúde de Média e Alta Complexidade
319013 – Obrigações Patronais R\$ 90.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 200.000,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde

10.303.1204.8028 – Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica
319011 – Vencimentos de Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 30.000,00
319013 – Obrigações Patronais R\$ 30.000,00
319016 – Outros Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 20.000,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 15.000,00

12.004 – Secretaria Municipal de Saúde – Gestão das Vigilâncias em Saúde
10.304.1205.8036 – Gestão da Vigilância em Saúde
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 680.000,00

TOTAL R\$ 1.390.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 30 de junho de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vinícius Alves Maciel

Código Identificador:DA0A0216

**PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 4.408/2026**

LEI Nº 4.408, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 103.730,20.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R\$ 103.730,20 (cento e três mil, setecentos e trinta reais e vinte centavos), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

04.004 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Emendas Parlamentares e Impositivas de Assistência Social
08.243.0410.7023 – EP – Repasse para a Associação Municipal de Apoio às Vítimas de Violência
445042 – Auxílios R\$ 96.730,20

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.7027 – EP – Recursos para Contratação de Serviços Médicos – Policlínica
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 7.000,00

TOTAL R\$ 103.730,20

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

01.002 – Gabinete do Prefeito – Apoio a Ações Inerentes ao Estado
06.122.0302.3003 – EP – Repasse para Conselho Comunitário de Segurança Pública – CONSEP
335041 – Contribuições R\$ 69.000,00

07.002 – Secretaria Municipal de Desportos – Setor de Esportes
27.812.0701.3016 - EP – Repasse para a Associação Esportiva Futebol, Amigos e Resenha
335043 – Subvenções Sociais R\$ 4.000,00

07.002 – Secretaria Municipal de Desportos – Setor de Esportes
27.812.0701.3021 – Repasse para AVF – Associação Esportiva Veloso
335043 – Subvenções Sociais R\$ 30.730,20

TOTAL R\$ 103.730,20

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 30 de junho de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vinícius Alves Maciel

Código Identificador:39B69349

**PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 4.409/2026**

LEI Nº 4.409, DE 08 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R\$ 112.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R\$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, para atender à seguinte dotação orçamentária:

20.002 - Assessoria Técnica e Administrativa
2.003 - Manutenção da Assessoria Técnica e Administrativa
3390.35 - Serviços de Consultoria
17.122.1702.2003.3390.35 (Ficha 020) R\$ 112.000,00

TOTAL..... R\$ 112.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:

2501 – Outros Recursos Não Vinculados
Superávit Financeiro do Exercício de 2025 R\$ 112.000,00

TOTAL..... R\$ 112.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 08 de julho de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vinícius Alves Maciel

Código Identificador:9493DAA6

**PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 4.410/2026**

LEI Nº 4.410, DE 14 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre o Pagamento de Diária de Viagem a Vereadores, Empregados Públicos e Colaboradores Eventuais da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, cumprindo obrigação imposta pelo Art. 33, § 4º da Lei Orgânica Municipal e Art. 172, §7º do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os Vereadores e Empregados Públicos da Câmara Municipal de Lagoa da Prata que se deslocarem para outra localidade a serviço

do Poder Legislativo Municipal, farão jus à percepção de Diária de Viagem.

Parágrafo único. O Colaborador Eventual da Câmara Municipal de Lagoa da Prata que, a convite desta, deslocar-se até a sua sede ou a outro local previamente determinado para colaborar com o Poder Legislativo Municipal, com ou sem recebimento de remuneração ou honorários, fará jus à percepção de Diária de Viagem, nos termos desta Lei.

Art. 2º Para efeito desta Lei, Diária de Viagem é a indenização a que faz jus o Vereador ou Empregado Público que, a serviço e no interesse da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, afastar-se da sede do município em caráter eventual ou transitório, para outra localidade do território nacional.

§ 1º Para efeito desta Lei, Diária de Viagem é a indenização a que faz jus o Colaborador Eventual da Câmara Municipal de Lagoa da Prata que, a convite desta, deslocar-se até a sua sede ou a outro local previamente determinado para colaborar com o Poder Legislativo Municipal, com ou sem recebimento de remuneração ou honorários.

§ 2º A diária de viagem destina-se ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem, transporte e estacionamento.

Art. 3º O deslocamento pode ser:

I – em ônibus intermunicipal ou interestadual;

II – em veículo particular de propriedade de Vereador, Empregado desta Casa, Colaborador Eventual ou de terceiro, sob a responsabilidade daqueles;

III – em avião, quando a distância entre os municípios, sede e destino, for igual ou superior a 400 (quatrocentos) km.

Art. 4º Quanto ao meio de transporte utilizado, observar-se-á o seguinte:

I – ônibus: os valores das passagens de ida e volta devem ser entregues ao Vereador ou Empregado Público ou Colaborador Eventual no valor exato dos bilhetes;

II – veículo particular: obedecerá ao valor previsto na tabela do Anexo II desta Lei calculando-se o valor a ser indenizado de acordo com a quilometragem a ser percorrida, a qual será aferida pelo Tesoureiro desta Casa ou seu substituto junto aos órgãos competentes;

III – avião: após realização de pesquisa pelo setor competente da Câmara Municipal as passagens tanto de ida quanto de volta podem ser adquiridas pela Câmara Municipal junto à empresa que oferecer menor preço ou podem ser adquiridas pelo Vereador ou Empregado Público ou Colaborador Eventual junto à empresa que oferecer menor preço, sendo que os valores das passagens de ida e volta devem ser entregues ao Vereador ou Empregado Público ou Colaborador Eventual no valor exato dos bilhetes.

Parágrafo Único. Quando for realizada viagem em veículo particular não caberá qualquer indenização por despesas com táxi para deslocamento urbano.

Art. 5º A Diária de Viagem destina-se a indenizar as parcelas de despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem, transporte e estacionamento, assim definidas, exceto esta última:

I – alimentação: por dia de viagem, independentemente de haver ou não pernoite;

II – hospedagem: por dia de viagem, quando houver pernoite;

III – transporte: no caso de deslocamento intermunicipal e interestadual nos casos previstos nesta Lei e urbano por meio de táxi.

§ 1º Considera-se pernoite, para fins de alimentação, a transposição entre dois ou mais dias ou ainda, se o horário de chegada na sede do município de Lagoa da Prata for após zero hora.

§ 2º Na hipótese do Colaborador Eventual, considera-se pernoite para fins de alimentação, a transposição entre dois ou mais dias ou ainda, se o horário de chegada na sede do Município do Colaborador Eventual for após zero hora.

§ 3º Quando o deslocamento fora da sede do Município for inferior a seis horas ou quando o horário de saída for após as quinze horas, o Vereador ou o Empregado Público fará jus ao recebimento de meia diária de alimentação.

§ 4º Quando o deslocamento fora da sede do Município do Colaborador Eventual até esta Casa Legislativa for inferior a seis horas ou quando o horário de saída for após as quinze horas, o

Colaborador Eventual fará jus ao recebimento de meia diária de alimentação.

§ 5º As regras previstas no *Caput* deste Artigo, inclusive em seus Incisos, e ainda nos §§ 2º e 4º deste Artigo, aplicam-se à concessão de Diária de Viagem ao Colaborador Eventual da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

Art. 6º Toda e qualquer solicitação de viagem objeto de serviço deve ser apresentada por meio de requerimento e será submetida à Presidência da Câmara que é ordenadora de despesas.

Parágrafo único. O Requerimento de Diária de Viagem para o Colaborador Eventual da Câmara deve ser apresentado e assinado pelo Vereador ou Servidor responsável pelo convite a ele para colaborar com esta Casa, e será submetido à Presidência da Câmara para aprovação.

Art. 7º A autorização de despesas com locomoção e Diária de Viagem só pode ser efetivada mediante a existência de crédito orçamentário específico.

Art. 8º A Diária de Viagem não será devida nas seguintes condições:

I – hospedagem: quando o deslocamento for para microrregião constituída por municípios limítrofes;

II – quando for relativa a sábado, domingo ou feriado, salvo se previamente autorizada pela Presidência da Câmara Municipal.

Art. 9º Os valores das Diárias de Viagens são os estabelecidos nas tabelas constantes dos Anexos I, II, III, IV e V desta Lei.

Art. 10. Os valores relativos à Diária de Viagem serão empenhados e pagos de forma antecipada, de uma só vez, exceto nas seguintes situações:

I – em caso de emergência, em que poderão ser processados no decorrer do afastamento;

II – quando o afastamento compreender período superior a quinze dias, devendo ser pagos parceladamente, por período nunca superior a quinze dias.

Art. 11. O Vereador ou Empregado Público obriga-se a comprovar, por prestação de contas, num prazo máximo de três dias úteis após a realização da viagem objeto de serviço, por meio de relatório próprio de viagem ou documento de participação em eventos, quando for o caso.

§ 1º Na hipótese de concessão de Diária de Viagem a Colaborador Eventual a obrigação prevista no *Caput* deste Artigo ficará sob a responsabilidade do Vereador ou Empregado Público que fez o convite para a participação do Colaborador Eventual.

§ 2º O descumprimento do disposto neste Artigo sujeita o Vereador ou Empregado Público ao desconto integral em folha, dos valores de deslocamento e Diária de Viagem recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

Art. 12. Serão restituídas pelo Vereador ou Empregado Público as Diárias de Viagem recebidas em excesso ou indevidamente, em três dias úteis, contados da data do retorno à sede do município de Lagoa da Prata, ou após o devido recebimento quando não tiver ocorrido a viagem.

Art. 13. Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto nesta Lei o Presidente da Câmara Municipal, o Vereador ou Empregado Público que houver recebido os valores destinados à Diária de Viagem e deslocamento.

Art. 14. É vedado o recebimento cumulativo entre valores destinados a diária e deslocamento com outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com hospedagem, alimentação, deslocamento e estacionamento.

Art. 15. Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da Lei, receber Diária de Viagem e indenização de transporte indevidamente.

Art. 16. Ficam revogadas as disposições da Lei Municipal nº 3.436, de 8 de abril de 2021.

Art. 17. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de Dotações próprias do Orçamento vigente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 14 de julho de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

ANEXO I

COMPOSIÇÃO DOS VALORES DE INDENIZAÇÃO DE DIÁRIAS		
CARGO OU FUNÇÃO	ALIMENTAÇÃO	
Vereador/Servidor/ Colaborador Eventual	Sem pernoite	
	1/2 Diária	01 Diária
	15 % da UFMLP	30 % da UFMLP
		Com pernoite 37 % da UFMLP

ANEXO II

VALORES CORRESPONDENTES À INDENIZAÇÃO DE DESPESAS COM VEÍCULO PARTICULAR
0,44 % da UFMLP por km rodado

ANEXO III

VALORES CORRESPONDENTES À INDENIZAÇÃO DE DESPESAS COM HOSPEDAGEM
80 % da UFMLP para hospedagem dentro do Estado de Minas Gerais.
95 % da UFMLP para hospedagem fora do Estado de Minas Gerais.

ANEXO IV

VALORES CORRESPONDENTES A DESLOCAMENTO EM TÁXI POR DIA
20 % da UFMLP - para BH e outras localidades
30 % da UFMLP - exclusivo para Brasília - DF

ANEXO V

VALORES CORRESPONDENTES AO ESTACIONAMENTO POR DIA
17 % da UFMLP

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:BE9B81DD

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 4.416/2026

LEI Nº 4.416, DE 21 DE JULHO DE 2.026

Institui a Política Municipal de Climatização Sustentável das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, cumprindo obrigação imposta pelo Art. 33, § 4º da Lei Orgânica Municipal e Art. 172, §7º do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Climatização Sustentável das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino do Município de Lagoa da Prata.

Art. 2º São princípios que norteiam a Política Municipal de Climatização Sustentável criada por esta Lei:
I – a Sustentabilidade, assegurando a escolha de tecnologias eficientes e a promoção de práticas que podem contribuir para a redução do consumo de energia e da emissão de gases de efeito estufa;
II – a Acessibilidade, como salvaguarda do acesso à climatização adequada a todos os alunos, independentemente da sua condição sócio-econômica;

III – a Equidade, como garantia da implementação da climatização de forma equitativa em todas as Escolas Públicas Municipais.

Art. 3º São Diretrizes da Política Municipal de Climatização Sustentável das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino:
I – promoção e incentivo da revisão da estrutura de climatização e isolamento térmico das Escolas Públicas Municipais, proporcionando a instalação de aparelhos de climatização e de ar-condicionado nas salas de aula, nos espaços de convivência coletiva pedagógica, de estudo, administrativa, refeitórios e cozinhas;
II – proporcionar a adequação e reorganização física e arquitetônica dos prédios das escolas, como medida de assegurar a implementação de técnicas de arejamento e ventilação adequadas ao local, respeitando-se as especificidades das unidades e as particularidades dos ensinos quilombola, indígena e de pessoas com deficiência;
III – possibilitar a adequada cobertura, de todas as quadras poliesportivas das unidades escolares, destinadas às aulas de educação física;
IV – estimular medidas de arborização nas áreas da unidade escolar, como medida de assegurar sombreamento, escoamento adequado de águas pluviais e redução de bolsões de calor;
V – promover a reestruturação da capacidade de alunos por sala de aula, com adoção de restrição ao limite máximo de estudantes por classe compatível com o bem-estar de alunos e professores, evitando a superlotação.

Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Climatização Sustentável das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino:
I – proporcionar soluções ambientalmente sustentáveis priorizando equipamentos de alta eficiência energética;
II - favorecer e incentivar o uso de fontes de energia renovável, especialmente solar;
III - implementar estratégias de ventilação natural e arquitetura bioclimática, sempre que tecnicamente viáveis.
IV - promoção do conforto térmico através da manutenção de uma temperatura ideal nos espaços coletivos da escola, permitindo o bem-estar, a concentração, um melhor aprendizado e melhor prática do ensino para alunos e professores;
V - garantir uma política de climatização flexível e adaptada às condições climáticas locais e às necessidades específicas de cada escola;
VI - promover o monitoramento do desempenho da política de climatização regularmente para avaliar sua eficácia e identificar áreas de melhoria;
VII - assegurar a participação dos alunos, professores e comunidade escolar, de modo que a opinião deles contribua na definição e implementação da política de climatização das escolas públicas municipais.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 21 de julho de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:4795718F

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 150/2026

PORTARIA No 150/2026

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o artigo 44, VI, da Lei Orgânica do Município,
Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Ofício nº 39/2026 – SEMED/DIRETORIA, e,

Considerando que a Diretora Geral da Secretaria Municipal de Educação informou que servidora Graciela de Andrade solicitou dispensa do cargo eletivo de Vice Diretora da Creche Tia Maria Olívia,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 020/2026 que nomeou a **Sra. Graciela de Andrade** para o Cargo Eletivo de **Vice-Diretora da Creche Tia Maria Olívia (Vice-Diretora de Creche)** a partir de 17/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 14/04/2026.

Lagoa da Prata, 01 de julho de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:04689CE1

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 151/2026

PORTARIA No 151/2026

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Lei Complementar nº 038/2000 e suas alterações;
Considerando os Ofícios nº 34/2026 – SEMED/DIRETORIA e nº 39/2026 – SEMED/DIRETORIA, provenientes da Secretaria Municipal de Educação; e

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a **Sra. Sandra Maria Lopes Reis**, Matrícula 3791, para o Cargo Eletivo de **Vice-Diretora da Creche Tia Maria Olívia (Vice-Diretora de Creche)**, triênio 2026/2028, a partir de 06/07/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 01 de julho de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:3DA990B6

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 152/2026

PORTARIA Nº 152/2026

Designa Membros para Compor o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 5º da Lei Municipal nº 3.902/2023;
Considerando o Ofício nº 006/2026, proveniente do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS), que solicita nova Portaria e revogação da Portaria nº 083/2025, visando promover a atualização da composição do Conselho,
Considerando o Ofício nº 030/2026, proveniente da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; o Ofício nº 065/2026, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social; o Ofício nº 081/2026, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde e a Portaria nº 001/2026, provenientes da OAB de Lagoa da Prata; e

Considerando a substituição do Sr. Reginaldo Henrique dos Santos por Bárbara Rocha Oliveira Baia, no cargo de Secretário Municipal de Obras e Urbanismo;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros para compor o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS de Lagoa da Prata, que ficará assim constituído:

REPRESENTANTES DOS PODER PÚBLICO:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Sirley Adriana Santos
Suplente: Daniela Patrícia Miranda

II – Chefe do Setor de Habitação:

Titular: Roberta Ribeiro de Almeida
Suplente: Bárbara Rocha Oliveira Baía

III – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo:

Titular: Camila Gomes Lacerda
Suplente: Marcelo Martins de Oliveira

IV – Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Maria do Carmo Santos
Suplente: Carlos Henrique Gomes

V – Secretaria Municipal da Fazenda:

Titular: Alessandro Resende de Oliveira
Suplente: Ana Paula Fernandes

VI – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE:

Titular: Sélvio Antônio de Moraes
Suplente: Jesuane Sousa Costa Almeida

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

I – Representantes de Movimentos Populares e Organização da Sociedade Civil – OSC:

I.I – Representantes da Entidade Feira do Amor:

Titular: Antônio Alves de Souza
Suplente: Francisco Agostinho de Sousa

Titular: Reginaldo dos Anjos
Suplente: Rômulo da Silva

I.II – Representantes Conselho Central São Carlos Borromeu - Sociedade São Vicente de Paulo:

Titular: José Carlos Borges
Suplente: Rosimeire das Dores

I.III – Representantes da Associação de Moradores do Bairro Santa Alexandrina:

Titular: Aparecida Teixeira Borges dos Reis
Suplente: Maria Elisa Ribeiro Borges dos Reis

II – Representante de Sindicato ou Entidade de Classe:

II.I – Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB

Titular: Michael Deivid Silva
Suplente: Anderson Júnior Martins

III – Representante de Entidade Privada:

III.I – Representantes da Associação Comercial e Empresarial de Lagoa da Prata ACE-CDL

Titular: Tamara de Paula Costa
Suplente: Marisa Aparecida Silva Oliveira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 083/2025.

Lagoa da Prata, 03 de julho de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vinícius Alves Maciel

Código Identificador:9599090C

PROCURADORIA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 153/2026

PORTARIA No 153/2026

Altera a Portaria nº 031/2026, de 15/01/2026.

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 031/2026, de 15/01/2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. Regilene Vieira Ribeiro, Matrícula 4520, indicada para o Cargo de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil José Agripino Rodrigues, a partir de 17/01/2026.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na Portaria nº 031/2026 o teor desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 03 de julho de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vinícius Alves Maciel

Código Identificador:EAEA7878

PROCURADORIA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 154/2026

PORTARIA No 154/2026

Altera a Portaria nº 032/2026, de 15/01/2026.

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 032/2026, de 15/01/2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. Angelita Germânia Pereira Santos, Matrícula 9591, indicada para o Cargo de Vice-Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil José Agripino Rodrigues, a partir de 17/01/2026.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na Portaria nº 032/2026 o teor desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 03 de julho de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vinícius Alves Maciel

Código Identificador:6DAB3848

PROCURADORIA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 155/2026

PORTARIA No 155/2026

Altera a Portaria nº 136/2026, que Institui a Comissão Gestora Municipal de Educação do Município de

Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

Art. 1º O inciso IV do artigo 2º da Portaria nº 136/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

IV – Representantes da Sociedade Civil

Titular: Cláudio Henrique Oliveira Vasconcelos

Suplente: Lucas Rafael Gontijo de Melo

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na Portaria nº 136/2026 o teor desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 03 de julho de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vinícius Alves Maciel

Código Identificador:9B56EE5E

PROCURADORIA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 156/2026

PORTARIA No 156/2026

Altera a Portaria nº 132/2026, de 01/06/2026.

Art. 1º A Portaria 132/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 44, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a Sra. Vânia de Fátima Laine Miranda do Cargo em Comissão de Assessora Administrativa desta Prefeitura, a partir desta data.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na Portaria nº 132/2026 o teor desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 03 de julho de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vinícius Alves Maciel

Código Identificador:F3B960DE

PROCURADORIA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 157/2026

PORTARIA No 157/2026

Altera a Portaria nº 133/2026, de 01/06/2026.

Art. 1º A Portaria 133/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 44, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve nomear a Sra. Vânia de Fátima Laine Miranda para o Cargo em Comissão de Assessora Administrativa desta Prefeitura, a partir desta data..

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na Portaria nº 133/2026 o teor desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 03 de julho de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vinicius Alves Maciel

Código Identificador:6B4422A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 229/2022

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 149/2022 – DISPENSA Nº. 023/2022.

Locatário: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Locador: JOSÉ CARLOS BORGES

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, a **prorrogação** da vigência por mais **12 (doze) meses**, até **28/07/2027**, do contrato cujo objeto é a locação do imóvel situado à Rua Prof. Jacinto Ribeiro, nº. 32, Centro, nesta cidade, para o funcionamento da “Sala +Inteligente” da Escola Municipal Dr. Jacinto Campos; e o **reajuste de R\$ 160,76 (cento e sessenta reais e setenta e seis centavos)**, no valor mensal da locação, correspondendo a aproximadamente **4,64% de reajuste**, em conformidade com a previsão contratual e calculado com base no IPCA. O aditivo atende a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, formalizada por meio do Ofício nº. 064/2026/SEMED/Financeiro.

Alteração: Ficam alteradas as cláusulas segunda e oitava, que passarão a vigorar, a partir do dia **29/07/2026**, com as seguintes redações:

2.1- O valor da presente locação é de R\$ 3.624,52 (três mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos) mensais, totalizando R\$ 43.494,24 (quarenta e três mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos) anual.

8.1- O presente contrato terá vigência até 28/07/2027, podendo ser aditado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o interesse da Administração e do Locador, sendo previamente combinado entre as partes.

Data da assinatura: 15 de julho 2026.

Lagoa da Prata, 23/07/2026

ADRIANA APARECIDA FERREIRA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Felipe Henrique Araujo da Silva

Código Identificador:A9CD0727

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 480/2025

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 225/2025

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratada: SOUZA E SOUZA INFORMÁTICA LTDA - CNPJ/MF nº. 13.911.633/0001-01

Objeto: Constitui objeto do presente aditivo o **reequilíbrio econômico-financeiro** no preço, com fundamento no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº. 14.133/21, em conformidade com o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Governo, que autorizou o reequilíbrio de preço do produto constante no contrato firmado com a referida empresa. Fica alterado, a partir da assinatura do presente instrumento, o preço do seguinte item:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ANTIGO	VALOR NOVO
38	Notebook Padrão 2025	Dell	R\$ 4.679,29	R\$ 5.318,89

Data da assinatura: 15 de julho 2026.

Lagoa da Prata, 23/07/2026

ALYSSON ELIAS MACEDO

Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:

Felipe Henrique Araujo da Silva

Código Identificador:BB605340

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 293/2023

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 250/2023 – DISPENSA Nº. 050/2023.

Locatário: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Locador: JOÃO ALEXANDRE DE SANTANA.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação de vigência, por mais **12 (doze) meses até o dia 16/07/2027** do contrato cujo o objeto é **Locação de imóvel situado na Rua Luz, nº218, bairro Américo Silva, nesta cidade, que irá abrigar a Unidade Básica de Saúde Américo Silva II, por um período de 12 (doze) meses**, e o reajuste de **R\$ 133,50 (cento e trinta e três reais e cinquenta centavos)**, no valor mensal da locação, correspondendo a aproximadamente **4,64% de reajuste**, tendo em vista a previsão contratual, e feita de acordo com o IPCA. O aditivo atende a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº. 077/2026.

Alteração: 2.1 - Fica alterada cláusula segunda, **DO VALOR**, que a partir do dia **17/07/2026**, passará a vigorar com a seguinte redação: **O valor da presente locação é de R\$ 3.009,80 (três mil e nove reais e oitenta centavos) mensais, totalizando R\$ 36.117,60 (trinta e seis mil, cento e dezessete reais e sessenta centavos) anual.**

2.2 - Fica alterada a cláusula oitava, **da vigência**, que passará a vigorar com a seguinte redação:

O presente contrato terá vigência até 16/07/2027, podendo ser aditado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o interesse da Administração e do Locador, sendo previamente combinado entre as partes.

Data da assinatura: 14 de julho 2026.

Lagoa da Prata, 23/07/2026

SABRINA ELEN DE NOVAES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Felipe Henrique Araujo da Silva

Código Identificador:3E8E4454

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 320/2023

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 263/2023 – DISPENSA Nº. 053/2023.

Locatário: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Locadora: JULLY ANNE OLIVEIRA CHAGAS

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, a prorrogação de vigência, por mais **12 (doze) meses até o dia 01/08/2027** do contrato cujo o objeto é **Locação de imóvel situado à Avenida Benedito Valadares, nº717, Loja 03, bairro Centro, nesta cidade, que irá abrigar o arquivo morto da Secretaria Municipal de Saúde e seus setores**, e o reajuste de **R\$ 218,51 (duzentos e dezoito reais e cinquenta e um centavos)**, no valor mensal da locação, correspondendo a aproximadamente **4,64% de reajuste**, tendo em vista a previsão contratual, e feita de acordo com o IPCA. O aditivo

atende a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Ofício nº. 078/2026.

Alteração: 2.1 - Fica alterada cláusula segunda, **DO VALOR**, que a partir do dia **02/08/2026**, passará a vigorar com a seguinte redação:

O valor da presente locação é de R\$ 4.926,46 (quatro mil, novecentos e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos) mensais, totalizando R\$ 59.117,52 (cinquenta e nove mil, cento e dezesseite reais e cinquenta e dois centavos) anual.

2.2 - Fica alterada a cláusula oitava, **da vigência**, que passará a vigorar com a seguinte redação:

O presente contrato terá vigência até 01/08/2027, podendo ser aditado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o interesse da Administração e do Locador, sendo previamente combinado entre as partes.

Data da assinatura: 14 de julho 2026.

Lagoa da Prata, 23/07/2026

SABRINA ELEN DE NOVAES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:E5AFB74F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 218/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº 202/2026

Modalidade: INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 96/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratada: CLINICA VIDAL SERVIÇOS LTDA - CNPJ/MF N. 45.281.795/0001-91

Objeto: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS PEDIATRIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO UPA- 24 HORAS, GERALDO DINIZ BORGES, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO 007/2024.

Valor da contratação: R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos reais)

Dotação orçamentária: 12.003.10.302.1203.8.042.3.3.90.34

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data 03/08/2026 até 02/08/2027.

Data da assinatura do contrato: 14 de julho 2026.

Lagoa da Prata, 23/07/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:855830E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 219/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº 203/2026

Modalidade: INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 97/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratada: PROMOVER SAUDE SERVIÇOS DE MEDICINA EIRELI -ME CNPJ/MF Nº09.203.608/0001-98

Objeto: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE

PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS NA ESPECIALIDADE PEDIATRIA, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 H GERALDO DINIZ BORGES – PORTE I, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG.

Valor da contratação: R\$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais).

Dotação orçamentária: 12.003.10.302.1203.8.042.3.3.90.34

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data 03/08/2026 até 02/08/2027.

Data da assinatura do contrato: 14 de julho 2026.

Lagoa da Prata, 23/07/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:C0651E1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 220/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 205/2026

Modalidade: INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 98/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratada: BAZAGA E RIBEIRO SERVICOS MEDICOS LTDA-ME CNPJ/MF Nº12.024.754/0001-60

Objeto: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS PEDIATRIA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO UPA- 24 HORAS, GERALDO DINIZ BORGES, CONFORME EDITAL DE CREDENCIAMENTO 007/2024.

Valor da contratação: R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos reais).

Dotação orçamentária: 12.003.10.302.1203.8.042.3.3.90.34

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data 03/08/2026 até 02/08/2027.

Data da assinatura do contrato: 14 de julho 2026.

Lagoa da Prata, 23/07/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:2D75AAAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 221/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº 206/2026

Modalidade: INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 99/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratada: CHAVES & FORTUNA MEDICAL LTDA-ME CNPJ/MF Nº53.088.568/0001-72

Objeto: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS NA ESPECIALIDADE PEDIATRIA,

NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 H GERALDO DINIZ BORGES – PORTE I, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG.

Valor da contratação: R\$ 315.000,00 (Trezentos e quinze mil reais).

Dotação orçamentária: 12.003.10.302.1203.8.042.3.3.90.34

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data 03/08/2026 até 02/08/2027.

Data da assinatura do contrato: 14 de julho 2026.

Lagoa da Prata, 23/07/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Felipe Henrique Araujo da Silva

Código Identificador:7015F8AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

GOVERNO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 222/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 156/2026

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratada: COLLETAR MINAS SERVICOS DE COLETA LTDA – CNPJ 22.168.294/0001-06.

Objeto: Contratação de empresa especializada para coletar resíduos do serviço de saúde. Serviço de coleta e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos pertencentes ao grupo A, B e E gerados pelos estabelecimentos públicos de saúde do Município.

Valor da contratação: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Dotação orçamentária: 10.002.18.541.1003.4107.3.3.90.39

Vigência: 12 (meses), contados a partir da data 22/07/2026 até 21/07/2027.

Data da assinatura do contrato: 14 de julho 2026.

Lagoa da Prata, 23/07/2026.

LEONARDO RIBEIRO BORGES

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:

Felipe Henrique Araujo da Silva

Código Identificador:05ACCCD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

GOVERNO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 223/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº. 152/2026

Modalidade: INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 86/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratada: LUANE VM SERVIÇOS MEDICOS LTDA-ME - CNPJ 50.505.995/0001-10.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PESSOAS FÍSICAS E EMPRESAS MÉDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS GENERALISTAS (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS), EM DIAS E HORÁRIOS A SEREM ESTIPULADO POR ESCALAS DE PLANTÕES 12 HORAS DEFINIDAS PELA COORDENAÇÃO MÉDICA UPA 24 HORAS GERALDO DINIZ BORGES – PORTE I, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-

MG, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor da contratação: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Dotação orçamentária: 12.003.10.302.1203.8.035.3.3.90.39

Vigência: até o final da vigência do Edital de Credenciamento nº. 001/2024, ou seja, até 30/04/2027, contados a partir de 14/07/2026

Data da assinatura do contrato: 14 de julho 2026.

Lagoa da Prata, 23/07/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Felipe Henrique Araujo da Silva

Código Identificador:B11DDCB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 224/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº 189/2026

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.51/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratada: ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA CNPJ/MF Nº16.557.958/0001-18

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - PROGRAMA FORTALECIMENTO.

Valor da contratação: R\$ 583.000,00(quinhetos e oitenta e três mil reais)

Dotação orçamentária: 08.002.12.361.0804.4.044.4.4.90.52

Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

Data da assinatura do contrato: 15 de julho 2026.

Lagoa da Prata, 23/07/2026.

ADRIANA APARECIDA FERREIRA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Felipe Henrique Araujo da Silva

Código Identificador:932FDAF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 225/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº 149/2026

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.34/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratada: ABIFRAL COMERCIO E INDUSTRIA LTDA-ME CNPJ/MF Nº 49.928.561/0001-44

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS ATRAVÉS DA FARMÁCIA MUNICIPAL.

Valor da contratação: R\$ 69.442,00 (sessenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e dois reais)

Dotação orçamentária: 12.003.10.303.1204.8028.3.3.90.32

Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

Data da assinatura do contrato: 15 de julho 2026.

Lagoa da Prata, 23/07/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:9177589C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 226/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº 149/2026

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.34/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratada: EPG COMERCIAL LTDA-EPP CNPJ/MF Nº 60.860.141/0001-06

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS ATRAVÉS DA FARMÁCIA MUNICIPAL.

Valor da contratação: R\$ 11.957,40 (onze mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)

Dotação orçamentária: 12.003.10.303.1204.8028.3.3.90.32

Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

Data da assinatura do contrato: 15 de julho 2026.

Lagoa da Prata, 23/07/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:56C353A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 227/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº 149/2026

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.34/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratada: FARMACIA E PERFUMARIA DE LOURDES LTDA - EPP E CNPJ/MF Nº 25.552.886/0001-07

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS ATRAVÉS DA FARMÁCIA MUNICIPAL.

Valor da contratação: R\$ 14.469,17 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e dezessete centavos)

Dotação orçamentária: 12.003.10.303.1204.8028.3.3.90.32

Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

Data da assinatura do contrato: 15 de julho 2026.

Lagoa da Prata, 23/07/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:8DC04CC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 228/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº 149/2026

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.34/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60

Contratada: RIO PHARMA LTDA-ME, CNPJ/MF Nº 46.531.066/0001-09

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS ATRAVÉS DA FARMÁCIA MUNICIPAL.

Valor da contratação: R\$ 702,00 (setecentos e dois reais)

Dotação orçamentária: 12.003.10.303.1204.8028.3.3.90.32

Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

Data da assinatura do contrato: 15 de julho 2026.

Lagoa da Prata, 23/07/2026.

SABRINA ELEN DE NOVAES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:D8D8ECBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 229/2026

Fundamentação Legal: PROCESSO Nº 228/2025

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.82/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Contratada: CONSTRUTORA W AMARAL LTDA- ME, CNPJ/MF Nº 19.439.360/0001-12

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO E MURO DIVISÓRIO NA CRECHE TIA MARIA OLÍVIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor da contratação: R\$ 39.235,81 (trinta e nove mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos)

Dotação orçamentária: 08.002.12.365.0803.4040.4.4.90.51

Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

Data da assinatura do contrato: 16 de julho 2026.

Lagoa da Prata, 23/07/2026.

ADRIANA APARECIDA FERREIRA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:5622F553

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PUBLICO O AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA: Nº 050/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 260/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOTORIZADOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL, DE FORMA A PROPORCIONAR MAIOR EFICIÊNCIA, AGILIDADE E SEGURANÇA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.

DATA DA SESSÃO: 31/07/2026
www.licitardigital.com.br

LAGOA DA PRATA, 23 DE JULHO DE 2026

MATEUS SIVELLY BORGES
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus Sively Borges
Código Identificador:513619B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 010/2026

O Município de Lagoa dos Patos/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público o Processo Licitatório Nº 049/2026 PREGÃO Eletrônico POR SRP nº 010/2026, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E DOS DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, BEM COMO À EXECUÇÃO DE REFORMAS, MANUTENÇÕES E MELHORIAS NOS PRÉDIOS, ESPAÇOS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS ESTRUTURAS PÚBLICAS, INCLUSIVE NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG.** A participação na presente licitação se dará mediante Sistema de Pregão Eletrônico integrante da Plataforma Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico <https://licitardigital.com.br>.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 07/08/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.
LOCAL: PLATAFORMA LICITAR DIGITAL
<https://licitardigital.com.br>.
MODO DE DISPUTA: FECHADO E ABERTO

O Edital na íntegra está disponível no Site do Município (www.lagoadospatos.mg.gov.br) e Plataforma Licitar Digital (<https://licitardigital.com.br>). Maiores informações através do e-mail: licitaldp@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3426-0398.

Lagoa dos Patos/MG, 23 de julho de 2026

SEBASTIÃO CLAUDIO REIS
Secretário de Administração

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:D6D5E4B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 134/2026 – PREGÃO 034/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **AGROMINAS COMÉRCIO DE PLATAS LTDA** – CNPJ: 05.538.322/00001-02

Objeto: Contratação de empresa para o plantio com fornecimento de plantas e o fornecimento de mudas, destinados à implantação, reposição e manutenção nas áreas verdes, canteiros e praças do município.

Valor: R\$ 173.010,00

Vigência: 21/07/2026 a 21/07/2027

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
311	02.04.04.15.451.0026.2159.3.3.90.39.00
312	02.04.04.15.451.0026.2159.4.4.90.30.00
314	02.04.04.15.451.0026.2159.4.4.90.51.00

ALESSANDRO JORGE SALVINO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:CB8A8AAD

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO 023/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO
61/2026, A SEGUINTE EMPRESA:

ARGO INDUSTRIAL E SERVICO LTDA. CNPJ: 29.077.092/0001-90. Valor total: R\$ 2.621.403,44 (dois milhões e seiscentos e vinte e um mil e quatrocentos e três reais e quarenta e quatro centavos). Objeto: contratação de empresa para realização de serviços de serralheria em geral, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, para atender as demandas em vários locais do Município de Lagoa Santa/MG.

Lagoa Santa, 23 de julho de 2026.

ALESSANDRO JORGE SAVINO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

GABRIEL LEITE MENDES

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz
Código Identificador:EB3062BD

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO 036/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO
100/2026, A SEGUINTE EMPRESA:

AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 66.476.052/0001-47. Valor total: R\$ 2.799.856,94 (dois milhões setecentos e noventa e nove mil oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa e quatro centavos). Objeto: aquisição parcelada de cestas básicas de alimentos, para concessão em atendimentos sociais da Diretoria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Direitos Humanos, ou órgão equivalente, e para distribuição a título de doação aos servidores públicos do poder executivo, conforme autorização e diretrizes previstas na lei municipal nº 2.686, de 30 de maio de 2007.

Lagoa Santa, 23 de julho de 2026.

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO

Secretária Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz
Código Identificador:DB18E553

SECRETARIA DE FAZENDA
PROTOCOLOS DE NOTIFICAÇÃO E AUTUAÇÃO
DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202610001322

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **SILVANIA DA COSTA AGUILAR** portador do CNPJ/CPF nº **051.***.***-52** por **Queimada**, situado na **Rua CACATUA, 0, PARQUE DAS BORBOLETAS**. (lote 01, quadra

10) conforme Auto de Infração lavrado no dia 24 de Junho de 2026, às 10 horas e 54 minutos. “Fica o responsável ciente e autuado pela realização de queimada, conforme a Lei Municipal 4278/2018 - Lei que institui a política de proteção, preservação, conservação, controle e recuperação do meio ambiente e melhoria da qualidade de vida no Município de Lagoa Santa e artigos abaixo relacionados: "Art. 77 Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: ... §2º São consideradas infrações graves: ... XIII - provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas;" A infração grave é punível com multa entre 201 e 2000 unidades padrão do Município de Lagoa Santa e tem um prazo de 20 dias para a apresentação de defesa. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 “

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202610001165

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 2863/08, o Contribuinte **MARCUS VINICIUS MOURA MARQUES** portador do CNPJ/CPF nº **028.***.***-33** por Água Servida, situado na **RUA PINTO ALVES, 3645, MORADAS DA LAPINHA**. (lote 24A, quadra 7) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 10 de Junho de 2026, às 12 horas e 32 minutos. “**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS** A PRESENTE NOTIFICAÇÃO ESTÁ EMBASADA NO CÓDIGO DE OBRAS - LEI MUNICIPAL Nº 2863/2008 – ART.108 FICA O PROPRIETÁRIO DE IMÓVEL RESPONSÁVEL PELA ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, GARANTINDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE FUNCIONAMENTO, SEGURANÇA, HIGIENE DURABILIDADE E ECONOMIA, CORRENDO TODAS AS DESPESAS E DANOS QUE POSSA CAUSAR. O NÃO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DESSA NOTIFICAÇÃO NO PRAZO DE 30 DIAS CARACTERIZARÁ CRIME DE DESOBEDIÊNCIA, SENDO APLICADAS AS PENALIDADES DETERMINADAS NA LEGISLAÇÃO, ASSIM COMO AS DEMAIS MEDIDAS CABÍVEIS. EM CASO DE REINCIDÊNCIA O VALOR DA MULTA SERÁ ELEVADO AO DOBRO. EMAIL fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br **DEVERÁ CESSAR IMEDIATAMENTE O DESCARTE DE AGUA SERVIDA EM LOGRADOURO PUBLICO** Art. 108 - As instalações hidrossanitárias deverão obedecer as seguintes disposições: I – todas as edificações localizadas nas áreas onde não houver sistema de tratamento dos esgotos sanitários deverão apresentar solução para disposição final das águas servidas, que consiste em fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouros; II – as águas provenientes das pias de cozinhas e copas deverão passar por uma caixa de gordura antes de serem esgotadas; III – todas as edificações localizadas nas áreas onde houver sistema de esgotamento sanitário com rede coletora e com tratamento final deverão ter seus esgotos conduzidos diretamente à rede de esgotamento sanitário existente, observado o disposto na legislação municipal que trata do meio ambiente; IV – é proibida a construção de fossas em logradouro público, exceto quando se tratar de projetos especiais de saneamento, desenvolvidos pelo Município, em áreas especiais de urbanização, conforme legislação específica; V – em sanitários de edificações de uso não privado, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados aos portadores de deficiência em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VI – em sanitários de edificações de uso não privado e com previsão de uso por criança, deverão ser instalados vasos sanitários e lavatórios adequados a essa clientela em proporção satisfatória ao número de usuários da edificação; VII - É terminantemente proibida a ligação de coletores de esgoto sanitário a rede de águas pluviais, estando o infrator sujeito às sanções previstas na legislação municipal que trata da matéria.

AUTO DE EMBARGO nº 202010003314

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 2863/08, o Contribuinte **MAURO RAMOS DE OLIVEIRA** portador do CNPJ/CPF nº **699.***.***-20** por Água Servida, situado na **ANA DA COSTA VIANA, 64, JARDIM IMPERIAL**. (lote 9, quadra 14) conforme Auto de Embargo lavrado no dia 31 de Janeiro de 2020, às

18 horas e 01 minuto. “Fica o proprietário notificado a cumprir as exigências do Art 16, e Art 31 da Lei Municipal 2863/08. Obra de construção sem documentação no local. **Fica a pessoa física ou jurídica acima qualificada notificada da(s) aplicação(ões) da(s) infração(ões) acima descrita(s), podendo apresentar defesa no improrrogável descrito abaixo, a contar do primeiro dia útil após a data da ciência.** O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 05 dias(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. Em caso de reincidência o valor da multa será elevado ao dobro. Obs.: Denúncia de obra irregular, que está retirando iluminação e ventilação da casa da denunciante, e danos causados. FISCAL: NAJARA BURGARELI MATRICULA: 281351 “

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2026441000108

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **LOURDES MARIA** portador do CNPJ/CPF nº **777.***.***-53** por Limpeza de Imóvel, situado na **Avenida DAS ACACIAS, 150, PROT 156/04, ALTO DOS AERONAUTAS**. (lote 1, quadra 8) conforme Auto de Infração lavrado no dia 22 de Junho de 2026, às 11 horas e 34 minutos. “Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, incluído o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc “

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2026431000149

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ARIEL NIEMEYER GUERRA SANCHES** portador do CNPJ/CPF nº **018.***.***-70** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua PAINEIRA BRANCA, 415, RESIDENCIAL PAINEIRAS**. (lote 18, quadra 3) conforme Auto de Infração lavrado no dia 19 de Junho de 2026, às 19 horas e 19 minutos. “Em vistoria na data de 13/04/2026 foi constatado imóvel mal conservado na Rua Paineira Branca, no bairro Residencial Paineiras. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município. Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, incluído o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura

Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc “

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202610001173

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **JARDINS DA LAGOA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **06.***.***/0001-98** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Rua FLAVIO VIANA DA FONSECA, JARDINS MALL, VARZEA**. (lote 1, quadra 1) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 11 de Junho de 2026, às 15 horas e 33 minutos. “**PASSEIO IRREGULAR OU AUSENTE** FICA O PROPRIETÁRIO NOTIFICADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, PROVIDENCIAR A EXECUÇÃO E OU REPARO DO PASSEIO PERTENCENTE AO IMÓVEL. PRAZO DE EXECUÇÃO DE 30 (TRINTA) DIAS. SUJEITO A MULTA DE 10 UPFMLS POR METRO DE TESTADA, POR DESCUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO. EMAIL fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br EXECUTAR O PASSEIO DOS LOTES PERTENCENTES A EMPRESA TESTADA DE 768 METROS Art. 47 - Compete ao proprietário a construção, reconstrução e conservação dos passeios em toda extensão das testadas do terreno, edificado ou não, de acordo com as disposições deste Código e da NBR 9050 da ABNT. § 1º - As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinquenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. § 2º - O piso do passeio deverá ser de material resistente, antiderrapante e não interrompidos por degraus ou mudanças abruptas de nível. § 3º - Todos os passeios deverão possuir rampas de acesso junto às faixas de travessia e nas esquinas e largura mínima de 1,50m (um metro e meio), observando o alinhamento existente. § 4º - No caso de acidentes e obras que afetem a integridade do passeio, o agente causador será o responsável por sua reposição, a fim de garantir as condições originais do passeio danificado. A não recomposição do passeio implicará em multa estipulada no anexo V desta lei. “

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202510001679

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **MARCELO ALVES DE AZEVEDO** portador do CNPJ/CPF nº **051.***.***-75** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Rua 1, 130, CASA 30, PROMISSAO II SEÇÃO**. (lote -, quadra -) conforme Auto de Infração lavrado no dia 03 de Junho de 2026, às 18 horas e 47 minutos. “A047-001 - Inobservância das disposições referentes aos passeios, conforme disposto no artigo 47. Multa imposta ao proprietário: R\$ 20,00 (vinte reais) por metro de testada Sujeição a embargo: SIM Sujeição a interdição: SIM Sujeição a demolição: SIM POR INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ARTIGO 47 DA LEI MUNICIPAL 2863/08 E POR DESCUMPRIMENTO A NOTIFICAÇÃO, ONDE ESTABECE QUE SEJA EXECUTADO O PASSEIO PÚBLICO EM FRENTE AO IMÓVEL. APLICO AO INFRATOR AS PENALIDADES PREVISTAS, CONCOMITANTE COM A LEI MUNICIPAL 2985/10 ANEXO V, ITEM A047-001 MULTA DE 20 REAIS POR METRO DE TESTADA, E LEIS 3408/13, 5865/26. TESTADA DO IMÓVEL COM 14,00 METROS. PRAZO PARA DEFESA DE 20 (VINTE) DIAS NA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 20 dias(s) caracterizará crime de desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas na legislação, assim como as demais medidas cabíveis. **Endereço para apresentação de defesa na Diretoria de Fiscalização:** Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26), E-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br, Tel.: 3688-1487. “

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202610001383

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **LUIZ ALVES FILHO** portador do CNPJ/CPF nº **271.***.***-53** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Rua DALIAS, 89, JARDIM IPE**. (lote 11, quadra 3) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 07 de Julho de 2026, às 14 horas e 39 minutos. “**Seção VII Do Trânsito Público Art. 150** - É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município. Parágrafo único. Compreende-se na

proibição deste artigo o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral. Fica o proprietário notificado a realizar as adequações do passeio público conforme Código de Obras Lei Municipal 2863/08 art.47 e Código de Limpeza Urbana Lei Municipal 4523/20 art. 2 e art. 5. As adequações do piso deverão seguir as orientações da NBR 9050 bem como as leis acima citadas, deixando-o livre de degraus, obstáculos que impeçam o livre trânsito de pedestres portadores ou não de deficiência física, em material resistente, antiderrapante, com rampas de acesso nas faixas de travessia de pedestre nas esquinas. As rampas de acesso de veículos jamais poderão invadir o logradouro público, observando o comprimento máximo de 0,50m (cinquenta centímetros), tamanho suficiente para vencer altura do meio-fio. Caso o proprietário não execute a construção do passeio, será lavrado auto de infração e seus serviços poderão ser realizados pelo Município e seus valores cobrados posteriormente a preço público. Não serão aceitos passeio executados fora das normas citadas. Em caso de dúvidas ou especificidades da condição individual do passeio, procurar a coordenadoria de fiscalização para orientações. **Obs.:** Executar a limpeza do passeio, poda de vegetação em muro caso exista, providenciar a retirada de material de construção e/ou resto de obra/entulho do mesmo. Na existência de passeio verificar se o mesmo está danificado e providenciar o reparo necessário. O não cumprimento das exigências dessa notificação no prazo de 30 dia(s) caracterizará desobediência, sendo aplicadas as penalidades determinadas assim como as demais medidas cabíveis. **Endereço para orientações:** Diretoria de Fiscalização, Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 - Joana D'arc (Loja 26) **Email:** fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br **Telefone:** 3688-1487 “

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20261000953

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **CLAUDIANE LUCIA TEODORO** portador do CNPJ/CPF nº **066.***.***-14** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua PEROLA, 82, POR DO SOL**. (lote 29, quadra 8) conforme Auto de Infração lavrado no dia 12 de Junho de 2026, às 16 horas e 41 minutos. “Em vistoria na data de 25/05/2026 foi constatado imóvel mal conservado na Rua Pérola, número 80, bairro Pôr do Sol. O responsável será autuado conforme legislação vigente no município. Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, incluído o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc “

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20261000468

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ALDECI LEANDRO DE OLIVEIRA** portador do CNPJ/CPF nº **878.***.***-04** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua SANTO ANTONIO, 120, SANTOS DUMONT II**. (lote 3, quadra 14) conforme Auto de Infração lavrado no dia 01 de Julho de 2026, às 12 horas e 26 minutos. “Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, incluído o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280

(duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exige o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202649100052

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **NEWTON BRUZAFERRO GUIMARAES** portador do CNPJ/CPF nº **494.***.***-49** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Estrada JOSEFINA MEDEIROS, 20, VALE DOS SONHOS**. (lote 4, quadra 56) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 20 de Janeiro de 2026, às 15 horas e 56 minutos. “Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar adequação do passeio no prazo de 50 dias a contar da ciência da mesma, deixando-o livre de degraus ou interrupção abrupta no piso. Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 1723, sala 26, Joana D'arc. Tel.: 3688-1487. fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município.”

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2026521000133

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **EDER ANTONIO BETTINI DE ALMEIDA** portador do CNPJ/CPF nº **000.***.***-20** por Limpeza de Imóvel, situado na **Avenida GETULIO VARGAS, 2160, RECADASTRAMENTO, VILA JOANA DARC**. (lote 7, quadra 14) conforme Auto de Infração lavrado no dia 02 de Julho de 2026, às 08 horas e 44 minutos. “Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exige o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202644100076

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ESPÓLIO DE JOSE SOARES SOBRINHO** portador do CNPJ/CPF nº **278.***.***-15** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua DA CAIÇARA, 295, BRANT**. (lote 235, quadra 111) conforme Auto de Infração lavrado no dia 19 de Maio de 2026, às 12 horas e 37 minutos. “Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo,

capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exige o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20261000260

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **MARCIANA DE ALMEIDA AVELAR** portador do CNPJ/CPF nº **046.***.***-71** por Limpeza de Imóvel, situado na **Alameda FRANCA, 0, ITBI 1010/06, LUNDCEA**. (lote 9, quadra H) conforme Auto de Infração lavrado no dia 10 de Junho de 2026, às 12 horas e 41 minutos. “Considerando a notificação emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exige o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade pode ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. O Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA!”

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202610001089

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ALEXANDRE DE OLIVEIRA NASCIMENTO** portador do CNPJ/CPF nº **000.***.***-00** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua 9, 0, LAGOA MANSOES**. (lote 39, quadra 19A) conforme Auto de Infração lavrado no dia 22 de Maio de 2026, às 08 horas e 16 minutos. “Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exige o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura

Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc “

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2026491000356

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **GUSTAVO VINÍCIOS DE CASTRO E SILVA** portador do CNPJ/CPF nº **123.***.***-16** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Alameda DOS JACARANDAS, 311, 0416/06, JACQUES VILLE**. (lote 72/5D, quadra 72/5) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 02 de Julho de 2026, às 12 horas e 42 minutos. “Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar adequação do passeio no prazo de 50 dias a contar da ciência da mesma, deixando-o livre de rampas que invadam a sarjeta e o logradouro público, degraus ou interrupção abrupta no piso. Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 1723, sala 26, Joana D'arc. Tel.: 31-3688-1487. E-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br “

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2026521000120

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ADILSON CARVALHO DE ARAUJO** portador do CNPJ/CPF nº **868.***.***-44** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua CONCEIÇÃO MARIA DE MOURA MAIA, 65, CONJUNTO RESIDENCIAL LAGOA SANTA**. (lote 6, quadra 7) conforme Auto de Infração lavrado no dia 19 de Junho de 2026, às 08 horas e 31 minutos. “Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc “

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2026341000130

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ESPOLIO DE HELY JONES DE BRITO** portador do CNPJ/CPF nº **133.***.***-04** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua BOM JESUS, 0, SANTOS DUMONT**. (lote 1, quadra 8) conforme Auto de Infração lavrado no dia 01 de Julho de 2026, às 12 horas e 35 minutos. “Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização –

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc “

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20261000270

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ALEXANDRE DUARTE DE OLIVEIRA ROCHA** portador do CNPJ/CPF nº **552.***.***-20** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua CONDE DOLABELA PORTELA, 0, VARZEA**. (lote -, quadra 47) conforme Auto de Infração lavrado no dia 10 de Junho de 2026, às 12 horas e 34 minutos. “Considerando a notificação coletiva emitida nos termos da Lei nº 5.550/2025: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade pode ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. O Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA! “

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202644100072

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ESPÓLIO RAIMUNDO EUSTAQUIO ARAUJO** portador do CNPJ/CPF nº **089.***.***-87** por Limpeza de Imóvel, situado na **Alameda DINAMARCA, 0, SETOR WARMING, LUNDCEA**. (lote 11C, quadra XVII) conforme Auto de Infração lavrado no dia 04 de Maio de 2026, às 13 horas e 05 minutos. “Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc “

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025361000126

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **RAIMUNDO CERQUEIRA RIBEIRO** portador do CNPJ/CPF nº **000.***.***-00** por Obra irregular, situado na **Rua NOSSA SENHORA DA SAUDE, 65, VILA MARIA**. (lote 10, quadra 1) conforme Auto de Infração lavrado no dia 03 de Junho de 2026, às 11 horas e 14 minutos. “OBRA IRREGULAR bDa Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das

construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município. “

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202644100074

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **RAIMUNDO AUGUSTO GONCALVES** portador do CNPJ/CPF nº **864.***.***-15** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua CARLOTA LELLIS, 0, PROC 1616, NOVO SANTOS DUMONT**. (lote 25, quadra 16) conforme Auto de Infração lavrado no dia 08 de Maio de 2026, às 10 horas e 19 minutos. “Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc “

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2026491000308

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **JOELMA RODRIGUES FRAGA** portador do CNPJ/CPF nº **066.***.***-64** por Material ou Entulho no passeio, situado na **Rua PARAGUAI, 380, E 443 P/ RUA PIAUÍ, JOA**. (lote 1A, quadra 110) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 11 de Junho de 2026, às 18 horas e 32 minutos. “Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar a retirada dos materiais e entulhos que estejam em área pública no prazo de 24h a contar da ciência da mesma. O município poderá realizar o serviço de remoção dos materiais e entulho sobre o passeio ou logradouro, com as custas do serviço correndo por conta do contribuinte. Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 31-3688-1487. E-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Art. 33 – Relativamente ao canteiro de obras, deverá ser observado seguinte: § 1º – É proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias e logradouros públicos por mais de 24 (vinte e quatro) horas, bem como a sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos. § 2º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa de remoção, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. “

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2025491000306

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **LUCELIA DA SILVA BARROS** portador do CNPJ/CPF nº **100.***.***-99** por Passeio não conservado / irregular / ausente, situado na **Rua FRANCISCA CASSIANA, 612, NOVO SANTOS DUMONT**. (lote 33, quadra 15) conforme Auto de Infração

lavrado no dia 02 de Julho de 2026, às 12 horas e 04 minutos. “Em descumprimento da notificação para adequação do passeio e rampa sobre o logradouro, fica autuado o contribuinte acima citado e estabelecido o prazo de 20 dias para manifestação de defesa junto à: Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 31-3688-1487. E-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br A aplicação do auto infração não desobriga a reparação dos danos ou novos atos fiscalizatórios. Atos Regulatórios: Código de Obras - Lei 2863/2008 art. 4, art. 47 e art. 48 § 3º. Lei 4523/2020 art. 2 e art 5. Lei 03/1950 art. 150.”

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202649100040

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **MILTON CESAR FERNANDES** portador do CNPJ/CPF nº **502.***.***-63** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Estrada VICENTINO SALOMAO, VALE DOS SONHOS**. (lote 1, quadra 50) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 20 de Janeiro de 2026, às 13 horas e 55 minutos. “Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar adequação do passeio no prazo de 50 dias a contar da ciência da mesma, deixando-o livre de degraus ou interrupção abrupta no piso. Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 3688-1487. fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município. “

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202610001357

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **VICENTE COELHO FERREIRA** portador do CNPJ/CPF nº **000.***.***-00** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua MAJOR VAZ, 265, VILA NOSSA SENHORA DE LOURDES**. (lote 12, quadra 11) conforme Auto de Infração lavrado no dia 01 de Julho de 2026, às 11 horas e 43 minutos. “Considerando os termos da Lei nº 5.550/2025 e Decreto 5927/2026, foi constatado imóvel mal conservado. Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza”. Obs: Constam diversos herdeiros do compromissário no Cadastro Municipal. **PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES NO IMÓVEL. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA** Diretoria de Fiscalização - Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc “

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202649100074

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **ELAINE PIEDADE SABARENSE REZENDE** portador do CNPJ/CPF nº **666.***.***-49** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Estrada JOÃO BRUZAFERRO, VALE DOS SONHOS**. (lote 3, quadra 58) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 21 de Janeiro de 2026, às 12 horas e 24 minutos. “Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar adequação do passeio no prazo de 50 dias a contar da ciência da mesma, deixando-o livre de degraus ou interrupção abrupta no piso. Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 3688-1487. fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Art.150. – É proibido embarcar,

ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município. “

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2026491000355

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **ESPOLIO DE PAULO ROBERTO ALVES BATISTA** portador do CNPJ/CPF nº **289.***.***-04** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Alameda DOS JACARANDAS, 290, JACQUES VILLE**. (lote 72/5C, quadra 72/5) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 02 de Julho de 2026, às 12 horas e 35 minutos. “Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar adequação do passeio no prazo de 50 dias a contar da ciência da mesma, deixando-o livre de rampas que invadam a sarjeta e o logradouro público, degraus ou interrupção abrupta no piso. Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 31-3688-1487. E-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br “

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2026491000359

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **MARIA NAZARETH RIBEIRO** portador do CNPJ/CPF nº **384.***.***-72** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Alameda DOS JACARANDAS, 333, PROC 1840/04, JACQUES VILLE**. (lote 6, quadra GB 72) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 02 de Julho de 2026, às 12 horas e 59 minutos. “Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar adequação do passeio no prazo de 50 dias a contar da ciência da mesma, deixando-o livre de rampas que invadam a sarjeta e o logradouro público, degraus ou interrupção abrupta no piso. Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 31-3688-1487. E-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br “

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2026371000144

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ROSEMBERG FREITAS DUARTE** portador do CNPJ/CPF nº **070.***.***-41** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua BABILONIA, 127, SHALIMAR**. (lote 14, quadra 7) conforme Auto de Infração lavrado no dia 06 de Julho de 2026, às 08 horas e 44 minutos. “Considerando os termos da Lei nº 5.550/2025 e Decreto 5927/2026, foi constatado imóvel mal conservado. Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser re aplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza”. **PRESERVAR ÁRVORES E ARBUSTOS EXISTENTES NO IMÓVEL. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA** Diretoria de Fiscalização - Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br. Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc “

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202610001178

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **HENDREW ALVES FERREIRA** portador do CNPJ/CPF nº **109.***.***-07** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua SAO JUDAS TADEU, 130, ITBI 1001/06, VILA NOSSA SENHORA DE LOURDES**. (lote 2, quadra 16) conforme Auto de Infração lavrado no dia 09 de Junho de 2026, às 09 horas e 54 minutos. “Considerando a notificação anteriormente emitida nos

termos do Decreto 5927/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser re aplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA**. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D’arc “

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2026491000370

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 2863/08, o Contribuinte **ARLEIG AUGUSTO DE MATOS** portador do CNPJ/CPF nº **627.***.***-49** por Passeio irregular ou ausente, situado na **AL. DOS JACARANDAS, MORADAS DA LAPINHA**. (lote 29, quadra 13) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 06 de Julho de 2026, às 14 horas e 25 minutos. “Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar adequação do passeio no prazo de 50 dias a contar da ciência da mesma, deixando-o livre de rampas que invadam a sarjeta e o logradouro público, degraus ou interrupção abrupta no piso. Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 31-3688-1487. E-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br “

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2026491000372

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 2863/08, o Contribuinte **SIMONETE APARECIDA DOS SANTOS O. FONSECA** portador do CNPJ/CPF nº **941.***.***-68** por Passeio irregular ou ausente, situado na **AL. DOS JACARANDAS, 235, MORADAS DA LAPINHA**. (lote 22, quadra 13) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 06 de Julho de 2026, às 14 horas e 20 minutos. “Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar adequação do passeio no prazo de 50 dias a contar da ciência da mesma, deixando-o livre de rampas que invadam a sarjeta e o logradouro público, degraus ou interrupção abrupta no piso. Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 1723, sala 26, Joana D’arc. Tel.: 31-3688-1487. E-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br “

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2026321000101

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **NEWTON BRUZA FERRO GUIMARAES** portador do CNPJ/CPF nº **494.***.***-49** por Queimada, situado na **Estrada JOSEFINA MEDEIROS, 20, VALE DOS SONHOS**. (lote 4, quadra 56) conforme Auto de Infração lavrado no dia 03 de Julho de 2026, às 09 horas e 37 minutos. “Fica o responsável ciente e autuado pela realização de queimada, conforme a Lei Municipal 4278/2018 - Lei que institui a política de proteção, preservação, conservação, controle e recuperação do meio ambiente e melhoria da qualidade de vida no Município de Lagoa Santa e artigos abaixo relacionados: “Art. 77 *Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: ... §2º São consideradas infrações graves: ... XIII - provocar ou permitir queimadas em locais a céu aberto em áreas urbanas;*” A infração grave é punível com multa entre 201 e 2000 unidades padrão do Município de Lagoa Santa e tem um prazo de 20 dias para a apresentação de defesa. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Nela poderá ser informado um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana

D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA! “

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202649100075

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 2863/08, o Contribuinte **ANTONIO ALVES GONÇALVES** portador do CNPJ/CPF nº **496.***.***-97** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Estrada JOÃO BRUZAFERRO, 670, VALE VERDE VILLE**. (lote 17, quadra 6) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 21 de Janeiro de 2026, às 12 horas e 44 minutos. “Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar adequação do passeio no prazo de 50 dias a contar da ciência da mesma, deixando-o livre de degraus ou interrupção abrupta no piso. Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 1723, sala 26, Joana D'arc. Tel.: 3688-1487. fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município. “

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202510001866

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **ESPOLIO DE FRANCISCO DE SALES DAS CHAGAS** portador do CNPJ/CPF nº **000.***.***-00** por Obra irregular, situado na **Rua SANTO ANTONIO DO MONTE, 196 E 198, SAO GERALDO**. (lote 0220, quadra 3) conforme Auto de Infração lavrado no dia 02 de Junho de 2026, às 11 horas e 45 minutos. “OBRA IRREGULAR Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município. “

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2026521000128

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 5550/2025, o Contribuinte **ESPOLIO DE AMELIA ANDRICH DE FREITAS SANTOS** portador do CNPJ/CPF nº **265.***.***-59** por Limpeza de Imóvel, situado na **Alameda SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 0, LUNDCEA**. (lote 6, quadra XIXA1) conforme Auto de Infração lavrado no dia 01 de Julho de 2026, às 11 horas e 49 minutos. “Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser re aplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc “

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2026521000129

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 5550/2025, o Contribuinte **ESPOLIO DE AMELIA ANDRICH DE FREITAS SANTOS** portador do CNPJ/CPF nº **265.***.***-59** por Limpeza de Imóvel, situado na **Alameda SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 0, LUNDCEA**. (lote 5, quadra XIXA1) conforme Auto de Infração lavrado no dia 01 de Julho de 2026, às 11 horas e 58 minutos. “Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser re aplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc “

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2026521000130

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 5550/2025, o Contribuinte **ESPOLIO DE AMELIA ANDRICH DE FREITAS SANTOS** portador do CNPJ/CPF nº **265.***.***-59** por Limpeza de Imóvel, situado na **Alameda SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 0, LUNDCEA**. (lote 4, quadra XIXA1) conforme Auto de Infração lavrado no dia 01 de Julho de 2026, às 12 horas e 02 minutos. “Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser re aplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA. Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc “

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2026521000131

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 5550/2025, o Contribuinte **ESPOLIO DE AMELIA ANDRICH DE FREITAS SANTOS** portador do CNPJ/CPF nº **265.***.***-59** por Limpeza de Imóvel, situado na **Alameda SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 0, LUNDCEA**. (lote 3, quadra XIXA1) conforme Auto de Infração lavrado no dia 01 de Julho de 2026, às 12 horas e 06 minutos. “Considerando a notificação anteriormente emitida nos termos do Decreto 5927/2026: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento

da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. **QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA.** Diretoria de Fiscalização – Prefeitura Municipal de Lagoa Santa Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2026491000385

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 2863/08, o Contribuinte **ROMNEY SANTOS XAVIER** portador do CNPJ/CPF nº **059.***.***-45** por Passeio irregular ou ausente, situado na **AL DOS JACARANDAS, MORADAS DA LAPINHA**. (lote 14, quadra 13) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 07 de Julho de 2026, às 13 horas e 46 minutos. “Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar adequação do passeio no prazo de 50 dias a contar da ciência da mesma, deixando-o livre de rampas que invadam a sarjeta e o logradouro público, degraus ou interrupção abrupta no piso. Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 1723, sala 26, Joana D'arc. Tel.: 31-3688-1487. E-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br”

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202649100053

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 2863/08, o Contribuinte **BARBARA GOMES DA SILVA** portador do CNPJ/CPF nº **106.***.***-36** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Estrada JOÃO BRUZAFERRO, 5, VALE DOS SONHOS**. (lote 4A, quadra 57) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 20 de Janeiro de 2026, às 17 horas e 19 minutos. “Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar adequação do passeio no prazo de 50 dias a contar da ciência da mesma, deixando-o livre de degraus ou interrupção abrupta no piso. Diretoria de Fiscalização: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 1723, sala 26, Joana D'arc. Tel.: 3688-1487. fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Art.150. – É proibido embarcar, ou impedir por qualquer meio o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município.”

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2026371000143

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **ESPOLIO SERGIO EUSTAQUIO MOREIRA** portador do CNPJ/CPF nº **176.***.***-44** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua MONTE SINAI, 0, SHALIMAR**. (lote 15, quadra 7) conforme Auto de Infração lavrado no dia 06 de Julho de 2026, às 08 horas e 37 minutos. “Considerando os termos da Lei nº 5.550/2025 e Decreto 5927/2026, foi constatado imóvel mal conservado. Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. O Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade poderá ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias, contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Na defesa poderá ser informado endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. É expressamente proibida a utilização de queimada para fins de “limpeza”. **PRESERVAR ÁRVORES E**

ARBUSTOS EXISTENTES NO IMÓVEL. QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA Diretoria de Fiscalização - Telefone: (31) 3688-1487 Email: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br. Endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 1723 – Loja 26 – Bairro Joana D'arc

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2026491000394

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 2863/08, o Contribuinte **CAROLINA DAROS TIENSOLI** portador do CNPJ/CPF nº **068.***.***-90** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Alameda DOS JACARANDAS, 40, JACQUES VILLE**. (lote 10, quadra 114) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 07 de Julho de 2026, às 14 horas e 34 minutos. “Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar adequação do passeio no prazo de 50 dias a contar da ciência da mesma, deixando-o livre de rampas que invadam a sarjeta e o logradouro público, degraus ou interrupção abrupta no piso. Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 1723, sala 26, Joana D'arc. Tel.: 31-3688-1487. E-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br”

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2026321000129

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **WILSON GUITTI** portador do CNPJ/CPF nº **575.***.***-87** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua ANA DA COSTA VIANA, 385, P2397/00/2077/5, JARDIM IMPERIAL**. (lote 10, quadra 6) conforme Auto de Infração lavrado no dia 07 de Julho de 2026, às 11 horas e 51 minutos. “Considerando a notificação coletiva emitida nos termos do decreto nº 5.927/2026 e Lei nº 5.550/2025: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade pode ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. O Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Nela poderá ser informado um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 **QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA!**”

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2026321000131

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **WILSON GUITTI** portador do CNPJ/CPF nº **575.***.***-87** por Limpeza de Imóvel, situado na **Rua ANA DA COSTA VIANA, 385, P2397/00/2077/5, JARDIM IMPERIAL**. (lote 10, quadra 6) conforme Auto de Infração lavrado no dia 10 de Julho de 2026, às 09 horas e 06 minutos. “Considerando a notificação coletiva emitida nos termos do decreto nº 5.927/2026 e Lei nº 5.550/2025: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade pode ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. O Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Nela poderá ser informado um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. Diretoria de

fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 **QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA!** “

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 2026491000384

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 2863/08, o Contribuinte **CLEVERSON SANTOS XAVIER** portador do CNPJ/CPF nº **053.***.***-69** por Passeio irregular ou ausente, situado na **Alameda DOS JACARANDAS, MORADAS DA LAPINHA**. (lote 14, quadra 13) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 07 de Julho de 2026, às 13 horas e 43 minutos. “Fica notificado o proprietário ou possuidor legal do imóvel a providenciar adequação do passeio no prazo de 50 dias a contar da ciência da mesma, deixando-o livre de rampas que invadam a sarjeta e o logradouro público, degraus ou interrupção abrupta no piso. Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 1723, sala 26, Joana D'arc. Tel.: 31-3688-1487. E-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br “

AUTO DE INFRAÇÃO nº 202610001381

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 5550/2025, o Contribuinte **JARDIM IMPERIAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA e Outro** portador do CNPJ/CPF nº **04.***.***/0001-34** por Limpeza de Imóvel, situado na **EDSON RAMOS, JARDIM IMPERIAL**. (lote 24, quadra 7) conforme Auto de Infração lavrado no dia 08 de Julho de 2026, às 08 horas e 11 minutos. “Considerando a notificação coletiva emitida nos termos do decreto nº 5.927/2026 e Lei nº 5.550/2025: Fica o proprietário/responsável autuado pelo descumprimento da obrigação de manter seu terreno limpo, capinado e drenado e livre de detritos ou resíduos de qualquer espécie ou natureza, inclusive o produto da limpeza. Conforme o art. 21, inciso I, a multa estipulada é de 280 (duzentas e oitenta) UPFMLS. O pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de realizar a limpeza, sob pena de nova autuação e cobrança judicial. De acordo com o art. 22 da referida lei, esta penalidade pode ser reaplicada a cada 60 (sessenta) dias contados do recebimento deste auto, até que o responsável regularize a situação do imóvel e comunique a Diretoria de Fiscalização. O Poder Público poderá efetuar a entrada forçada e realizar a limpeza do imóvel, com cobrança integral dos custos ao responsável. A defesa deve ser apresentada no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da carta com AR ou da publicação no Diário Oficial do Município. Nela poderá ser informado um endereço eletrônico (email) válido e ativo para recebimento do julgamento da defesa/recurso. Diretoria de fiscalização: Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº1723, sl.26, Joana D'arc. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 **QUEIMADA É CRIME E ESTÁ SUJEITA À MULTA!** “

AUTO DE INFRAÇÃO nº 2026961000111

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **RENATA GONÇALVES DINIZ** portador do CNPJ/CPF nº **049.***.***-33** por Ar, água, solo e patrimônio público, situado na **Rua CANDIDO AVELAR, 270, ALTO DO JOA**. (lote 10, quadra 9) conforme Auto de Infração lavrado no dia 18 de Junho de 2026, às 17 horas e 03 minutos. “**OBSTRUIR LOGRADOURO PÚBLICO** FOI CONSTATADO EM FISCALIZAÇÃO CONJUNTA COM O MEIO AMBIENTE, OBSTRUÇÃO POR RESÍDUO DE SOLO/MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM LOGRADOURO PÚBLICO EM FRENTE AO IMÓVEL, CAUSANDO IMPACTO AMBIENTAL. FICA O PROPRIETÁRIO INFORMADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E PROVIDENCIAR A CORRETA ADOÇÃO DE MEDIDAS NECESSÁRIAS À DESOBSTRUÇÃO DA VIA, IMPEDINDO CARREAMENTO DE SOLO PARA AS VIAS PÚBLICAS E SISTEMAS DE DRENAGEM E ESGOTAMENTO SANITÁRIO E CORPOS HÍDRICOS PARA QUE O MESMO NÃO VENHA A ACARRETAR PROBLEMAS AO MUNICÍPIO E AOS MUNICÍPIOS. PRAZO PARA DEFESA DE 20 (VINTE) DIAS NA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO. RUA ACADEMICO NILO FIGUEIREDO, 1723 - LOJA 26 - JOANA D'ARC - PROTOCOLAR DEFESA. ARTIGO 78 DA LEI 4278/18 - MULTA DE 201 A 2000 UPFMLS Art. 78. Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo e ao patrimônio público: § 2º São consideradas infrações graves: V - obstruir

logradouros ou vias públicas, em decorrência de limpezas, decapagens, remoção de capoeira ou obras; “

AUTO DE EMBARGO nº 2026961000112

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **RENATA GONÇALVES DINIZ** portador do CNPJ/CPF nº **049.***.***-33** por Obra irregular, situado na **Rua CANDIDO AVELAR, 270, ALTO DO JOA**. (lote 10, quadra 9) conforme Auto de Embargo lavrado no dia 18 de Junho de 2026, às 17 horas e 06 minutos. “**AUTO DE EMBARGO: OBRA SENDO EXECUTADA EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO LEI 2863/08, ARTIGOS 16, 31, 22, 13. FICA A OBRA EMBARGADA ATÉ SUA REGULARIZAÇÃO. PRAZO PARA DEFESA DE 05 DIAS NA COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO, RUA ACADEMICO NILO FIGUEIREDO, 1723 - LOJA 26 - JOANA D'ARC. O DESCUMPRIMENTO DO EMBARGO OCORRE EM AUTO DE INFRAÇÃO. EMAIL fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br - MULTA DO ARTIGO 16 DA LEI 2863/08. INICIAR A OBRA SEM DOCUMENTAÇÃO APROVADA NA PREFEITURA OBRA IRREGULAR** Da Licença para Construção e Demolição Art. 16 - Dependerão obrigatoriamente de licença para construção, as seguintes obras: I - construção de novas edificações; II - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções; III - implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra; IV – avanço de tapumes sobre parte do passeio público. Disposições Gerais Art. 31 - A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedida a licença para construção. § 1º - São atividades que caracterizam o início de uma construção: I – o preparo do terreno; II – a abertura de cavas para fundações; III – o início da execução de fundações superficiais. § 2º - A execução da obra deverá observar rigorosamente o projeto aprovado, em especial quanto aos elementos geométricos essenciais. § 3º - A execução da obra deverá observar rigorosamente as notas de alinhamento e nivelamento fornecidas pelo órgão competente do Município. “

AUTO DE NOTIFICAÇÃO nº 202610001301

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que NOTIFICA, nos termos e efeitos da Lei Municipal 2863/08, o Contribuinte **SONIA DE FATIMA SAMPAIO** portador do CNPJ/CPF nº **647.***.***-91** por Água Servida, situado na **Rua MORRO DO CRUZEIRO, 319, MORRO DO CRUZEIRO**. (lote 140, quadra 314) conforme Auto de Notificação lavrado no dia 18 de Junho de 2026, às 13 horas e 48 minutos. “**AGUAS SERVIDAS EM VISTORIA CONJUNTA COM A FISCALIZAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, FOI CONSTATADO LANÇAMENTO DE ÁGUA SERVIDA EM LOGRADOURO PÚBLICO EM FRENTE AO IMÓVEL, PROVENIENTE DA ÁREA INTERNA DO MESMO, CAUSANDO IMPACTO AMBIENTAL. FICA O PROPRIETÁRIO INFORMADO A CUMPRIR A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E PROVIDENCIAR A CORRETA ADOÇÃO DE MEDIDAS NECESSÁRIAS À CONSERVAÇÃO DO SOLO, IMPEDINDO LANÇAMENTO DE ÁGUA SERVIDA PARA AS VIAS PÚBLICAS E SISTEMAS DE DRENAGEM, AS MESMAS DEVERÃO SER LANÇADAS NA REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO PARA QUE A MESMA NÃO VENHA A ACARRETAR PROBLEMAS AO MUNICÍPIO E AOS MUNICÍPIOS. Águas servidas ou residuais “são qualquer tipo de água cuja qualidade foi afetada negativamente pela influência da atividade humana. Elas podem ser provenientes do esgoto doméstico ou comercial, como lavatórios, tanques, banheiras, máquinas de lavar, pias de cozinha, etc32. As águas servidas requerem sistemas de canalização, tratamento e despejo adequados, pois seu descarte inadequado gera sérios problemas de contaminação e é um crime ambiental SUJEITO A MULTA - CESSAR IMEDIATAMENTE O LANÇAMENTO DE ÁGUA SERVIDA EM LOGRADOURO PÚBLICO “**

AUTO DE INFRAÇÃO nº 20261000859

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que AUTUA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 4278/18, o Contribuinte **SPE BELA EMILIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA** portador do CNPJ/CPF nº **37.***.***/0001-80** por Fauna, situado na **Rua RUA OLDACH GARCIA CARVALHO, 90, BELA EMILIA**. (lote 10, quadra 1)

conforme Auto de Infração lavrado no dia 18 de Junho de 2026, às 11 horas e 21 minutos. “Em vistoria realizada pela Fiscalização de meio ambiente foi constatada situação de maus tratos relatada na denúncia. No endereço informado há um cão, pouco dócil, dentro do imóvel em construção abandonada, precariamente fechada e em situação de abandono, apesar de aparentemente alimentado. Segundo relato do denunciante e dos trabalhadores da obra nas proximidades, não foi observado cuidador/tutor ou responsável pelo animal. O local está sujo e com presença de entulho. Diante da gravidade e urgência da situação lavra-se o presente auto de infração, que será encaminhado ao Diretor de Fiscalização para as medidas cabíveis junto da Diretoria de Meio Ambiente, programa PATAS e acionamento da Polícia Militar de Meio ambiente para apuração no âmbito criminal. Fica o responsável acima qualificado autuado conforme a Lei Municipal 4278/2018 - Lei que institui a política de proteção, preservação, conservação, controle e recuperação do meio ambiente e melhoria da qualidade de vida no Município de Lagoa Santa e artigos abaixo relacionados: “Constituem infrações ambientais relativas à flora e fauna: ... § 2º São consideradas infrações graves: ... VI - praticar ato de maus tratos, matar, perseguir, caçar, apanhar, utilizar indevidamente ou impedir a procriação de espécimes da fauna doméstica, silvestre, nativa ou em rota migratória, sem a devida autorização do órgão competente ou em desacordo com suas determinações”. SÃO CONSIDERADAS SITUAÇÕES DE MAUS-TRATOS, ENTRE OUTRAS: 1. Deixar cães sem alimentação adequada ou sem água potável, de forma contínua ou recorrente; 2. Manter cães sozinhos por longos períodos, sem supervisão, trato diário ou acompanhamento mínimo; 3. Abandonar o animal, ainda que temporariamente (em imóveis, vias públicas, terrenos, chácaras ou residências vazias); 4. Manter cães presos de forma permanente, acorrentados ou confinados, impedindo movimentos naturais; 5. Manter o animal em local inadequado, insalubre, sem abrigo contra sol, chuva, frio ou calor excessivo; 6. Negligenciar cuidados de saúde, deixando de prestar atendimento veterinário quando necessário; 7. Submeter o cão a agressões físicas, psicológicas ou situações de medo, dor e sofrimento; 8. Explorar o animal até a exaustão, inclusive para guarda, reprodução, trabalho ou qualquer finalidade sem condições adequadas; 9. Privar o cão de higiene mínima, permitindo acúmulo de fezes, urina, parasitas ou sujeira excessiva; 10. Utilizar métodos de punição cruéis, como espancamentos, choques, enforcamento ou qualquer prática que cause dor ou sofrimento. A infração grave é punível com multa entre 201 e 2000 unidades padrão do Município de Lagoa Santa. Coordenadoria de fiscalização: Rua Barão do Rio Branco, nº44 (2º andar), centro. Lagoa Santa/MG. Telefone: 31 36881487 QUEIMADA É CRIME E ESTA SUJEITA À MULTA! “

AUTO DE EMBARGO nº 2026491000311

A Coordenadoria de Fiscalização de Lagoa Santa torna público que EMBARGA, nos termos e efeitos da Lei Municipal nº 2863/08, o Contribuinte **HENDREW ALVES FERREIRA** portador do CNPJ/CPF nº **109.***.***-07** por **Fauna**, situado na **Alameda FELICIANO CASTILHO, 175, LUNDCEA**. (lote 4, quadra Y1) conforme Auto de Embargo lavrado no dia 16 de Junho de 2026, às 12 horas e 59 minutos. “Fica embargada a obra por falta de documentação de licenciamento (Alvará de obras, pranchas aprovadas, A.R.T., placa de identificação da obra), sendo estabelecido prazo de 5 dias para manifestação de defesa junto há: Diretoria de Fiscalização, endereço: Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 1723, sala 26, Joana D’arc Tel.: 31-3688-1487. E-mail: fiscalizacao@lagoasanta.mg.gov.br Acrescenta ao art. 13 da Lei 2.863/2008 - Código de Obras, o inciso VI e Parágrafo único, e da outras providências. Art. 1º- Fica acrescido ao artigo 13 da Lei 2.863/2008 o inciso VI e Parágrafo único, com a seguinte redação: “Art. 13 - É obrigação do responsável técnico pela execução da obra a colocação de placa na obra, contendo as seguintes informações: (...) VI - caso determinado pelo setor responsável, o valor e/ou objeto de destinação referente à contrapartida imposta. Parágrafo único - constante a informação do inc. VI, nesta deverá indicar data de início da aplicação da medida compensatória”. Art. 2º - Obras já iniciadas terão o prazo de 30 (trinta) dias para adequarem suas placas à informação. “

PATRICK RODRIGUES DE OLIVEIRA LABORÃO

Assessor da Diretoria de Fiscalização

Publicado por:

Letícia de Souza Mariano de Paula

Código Identificador:9F6BAAB9

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO LEI Nº 1450 DE 23 DE JULHO DE 2026

LEI Nº 1.450 DE 23 DE JULHO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O Povo do Município de Laranjal, por seus representantes legais na Câmara Municipal, **APROVOU** e eu, em seu nome **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente no valor de **R\$ 638.429,00** (seiscentos e trinta e oito mil, quatrocentos e vinte e nove reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

- **Órgão:** 3 – Hospital Municipal de Laranjal
- **Unidade:** 3 – Hospital Municipal de Laranjal
- **Sub-Unidade:** 0 – Hospital Municipal de Laranjal
- **Função:** 10 – Saúde
- **Subfunção:** 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- **Programa:** 10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
- **Projeto/Atividade:** 2.0045 – Desenvolvimento do Hospital Municipal

Elementos de Despesa:

- **33.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 150.000,00**
- **33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ R\$ 30.000,00**
- **44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..R\$ 458.429,00**

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior decorrerão de:

I – Excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para compatibilização com a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Laranjal, 23 de julho de 2026.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Araci Silva de Mello Paula

Código Identificador:2A485D14

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA ATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026

Reconhece a tempestividade do pedido de prorrogação do Termo de Fomento nº 16/2025, regulariza a vigência da parceria e dá outras providências.

A Controladora Geral do Município, bem como a Secretária Municipal de Assistência Social, gestora do Termo de Fomento nº 16/2025, pactuado entre a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais e a Prefeitura Municipal de Leopoldina, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a APAE protocolizou pedido de prorrogação da vigência da parceria em 20/05/2026, antes do término da vigência originalmente estabelecida em 30/06/2026, atendendo às exigências legais e instrumentais;

CONSIDERANDO que a solicitação foi apresentada tempestivamente, demonstrando o interesse da entidade na continuidade da execução do objeto pactuado;

CONSIDERANDO que a ausência de formalização da prorrogação decorreu exclusivamente da Administração Pública, em razão de inércia na tramitação interna do processo, inexistindo qualquer conduta omissiva ou irregular imputável à Organização da Sociedade Civil parceira;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da boa-fé objetiva, da segurança jurídica, da eficiência, da razoabilidade, da proporcionalidade, da continuidade do serviço e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a Administração Pública não pode transferir à entidade parceira os efeitos negativos decorrentes de sua própria morosidade administrativa;

CONSIDERANDO que a Controladoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Assistência Social concluíram pela possibilidade de regularização da situação excepcional diante da tempestividade do requerimento nº 1405/2026 apresentado pela APAE com o aceite da referida secretaria quanto à prorrogação solicitada, conforme documento anexo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconhecido que o pedido de prorrogação da vigência do Termo de Fomento nº 16/2025 foi apresentado tempestivamente, antes do término da vigência originalmente pactuada.

Art. 2º Fica reconhecido que a ausência de formalização da prorrogação decorreu exclusivamente da Administração Pública, não podendo tal circunstância gerar prejuízo à entidade parceira nem comprometer a continuidade da execução do objeto de interesse público.

Art. 3º Em razão do reconhecimento constante deste ato, considera-se regularizada a continuidade da vigência da parceria pelo período solicitado que passará a ser até 30/11/2026.

Art. 4º Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento nº 16/2025.

Art. 5º Este ato possui natureza declaratória e destina-se exclusivamente ao reconhecimento da tempestividade do pedido formulado pela Organização da Sociedade Civil e à regularização administrativa da vigência da parceria, não constituindo nova concessão de prazo nem inovação das condições originalmente pactuadas. Não haverá repasse de novos recursos nesta parceria, havendo prorrogação do prazo de vigência exclusivamente para a conclusão do objeto pactuado.

Leopoldina, 22 de julho de 2026.

ADRIANA VIEIRA DA SILVA SOUZA
Controladora Geral do Município

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:F60F325B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE
LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº
132/2026

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.570/2025, conforme certificado, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE PEÇA ORIGINAL DE MAMOGRAFO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAUDE, CONFORME SOLICITAÇÃO, COM FULCRO NO ART 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.570/25.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 13 de julho de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:16C2352E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE
LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº
143/2026

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.570/2025, conforme certificado, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE FRANQUIA, REFERENTE AO SINISTRO DO VEICULO FIAT DOBLO, PLACA OWQ-8090 PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, COM FULCRO NO ART 74 CAPUT, DA LEI 14.133/2021, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.570/25.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 20 de julho de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ

Prefeito de Leopoldina

ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO

Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Marina de Oliveira Lima

Código Identificador:9D5ED96F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E MOBILIDADE URBANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, Sr. Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital de inscrição para vaga de membros da sociedade civil organizada do Núcleo Gestor de Desenvolvimento Territorial do processo de Revisão do Plano Diretor, e Elaboração do Plano de Mobilidade Urbana e Plano Local de Habitação de Interesse Social de Leopoldina nos seguintes termos:

Art. 1º Poderão inscrever-se as entidades que mantenham atividades correlacionadas com as vagas disponíveis, com atuação mínima de 01 (um) ano no território municipal, legalmente registradas, observando as seguintes categorias e número de vagas:

I – Associação de Moradores, 01 (uma) vaga para representante titular e 01 (uma) vaga para representante suplente;

II – Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), 01 (uma) vaga para representante titular e 01 (uma) vaga para representante suplente;

III – Entidades e Movimentos Sociais Ambientalistas ou de Moradia Popular, 01 (uma) vaga para representante titular e 01 (uma) vaga para representante suplente;

IV - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), 01 (uma) vaga para representante titular e 01 (uma) vaga para representante suplente;

V - Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), 01 (uma) vaga para representante titular e 01 (uma) vaga para representante suplente;

VI - Associação do Setor Comercial, Industrial ou Empresarial, 01 (uma) vaga para representante titular e 01 (uma) vaga para representante suplente;

VII - Cooperativa Agropecuária, 01 (uma) vaga para representante titular e 01 (uma) vaga para representante suplente.

§ 1º No ato da inscrição, o representante da entidade deverá manifestar dentre as categorias previstas no caput deste artigo, a que pretende concorrer.

§ 2º Havendo incompatibilidade entre a categoria indicada e as atividades desenvolvidas pela entidade, a Prefeitura Municipal poderá, mediante decisão fundamentada, reclassificar a inscrição para categoria diversa, desde que haja correlação com seu objeto de atuação.

§ 3º Encerrado o prazo de inscrições, serão habilitadas as entidades que atenderem aos requisitos deste artigo.

§ 4º Havendo candidatos até duas entidades habilitadas na mesma categoria, estes serão proclamados representantes titular e suplente, observada a ordem de classificação prevista no § 5º.

§ 5º Havendo candidatos de mais de duas entidades habilitadas para a mesma categoria, será adotada a seguinte ordem de classificação:

I – terá preferência candidato de entidade com maior tempo comprovado de atuação no território do Município;

II – persistindo o empate, será realizado sorteio público para definição do representante titular e suplente.

§ 6º O candidato de entidade classificada em primeiro lugar ocupará a vaga de representante titular e a segunda colocada ocupará a vaga de representante suplente.

§ 7º Não havendo entidades habilitadas em determinada categoria, ou permanecendo vaga após o processo de seleção, a Prefeitura Municipal poderá indicar entidade com atuação correlata para compor o colegiado, mediante deliberação em reunião específica, sujeita à homologação.

Art. 2º As inscrições das entidades deverão ser realizadas até o dia 07 de agosto de 2026, através do link <https://forms.gle/F5efxomypwfkmuqB6>, com os documentos exigidos pelo artigo 4º.

§1º A Prefeitura Municipal de Leopoldina, após receber a documentação referente às entidades, irá analisá-la no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, devendo divulgar todos os candidatos bem como as respectivas categorias para as quais concorrerão.

§ 2º Encerrado o prazo de inscrições previsto no caput deste artigo, a Prefeitura Municipal de Leopoldina analisará a documentação apresentada pelas entidades no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do encerramento das inscrições, devendo divulgar todos os candidatos, bem como as respectivas categorias para as quais concorrerão.

Art. 3º As entidades não governamentais deverão preencher os seguintes critérios:

I – estarem legalmente constituídas há no mínimo 01 (um) ano, devendo comprovar através do CNPJ e estatuto, regimento interno devidamente registrado ou decreto publicado e em vigor;

II – terem afinidade ou correlação com a vaga pretendida;

III – possuírem sede ou representação/atuação comprovada no Município.

Art. 4º Os documentos exigidos para a inscrição prévia são os seguintes:

I – comprovante de residência atualizado;

II – documento oficial com foto;

III – cópia do CNPJ da entidade/associação;

IV - cópia de estatuto social, regimento interno, ou qualquer outro documento que comprove a constituição da entidade, devidamente registrado;

V – cópia da ata de posse de seu presidente, diretor ou representante legal, no exercício do cargo, quando este for o inscrito, ou documento que comprove a indicação do inscrito pela entidade/associação ou por seu presidente, diretor ou representante legal, quando se tratar de representante por ela designado.

Parágrafo único. Em caso de informação comprovadamente inverídica ou incompleta, a entidade ficará sujeita à exclusão do processo de habilitação pela Prefeitura Municipal.

Art. 5º Todas as omissões e divergências dos critérios estabelecidos neste edital, bem como a análise e apreciação dos interessados no processo eletivo, serão decididos e julgados pela Prefeitura Municipal cabendo recurso, no que couber, na forma do art. 2º, §2º, deste Edital.

Leopoldina, 20 de julho de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ

Prefeito Municipal

JOSÉ ELPÍDIO DE SOUZA JÚNIOR

Secretário Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana

Publicado por:

Iago Geraldo Xavier

Código Identificador:502CED70

PREFEITURA DE LEOPOLDINA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 010/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 010/2025 para atender programas da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 010/2025 e suas alterações, **homologado em 03 de outubro de 2025**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:

a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF; m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.

O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em consequência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 15 de julho de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ

Prefeito Municipal

MÁRCIO VIEIRA MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 010/2025

Função: NÍVEL MÉDIO – AUXILIAR DE ENFERMAGEM (SRT)

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
9º	MAURILEY DO CARMO S. O. DIAS	10

* Candidato convocado em razão da exoneração da candidata GABRIELA DOS S. GOMES.

Publicado por:

Layla Ribeiro Avila

Código Identificador:AA68141E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 012/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 012/2025 para atender programas da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 012/2025 e suas alterações, **homologado em 28 de novembro de 2025**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:

a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;

m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.

O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em consequência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 21 de julho de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ

Prefeito Municipal

MÁRCIO VIEIRA MACHADO

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 012/2025

FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
10º	STARLING GOULART PASCOAL	30

FUNÇÃO: NIVEL SUPE. NASF - NUTRICIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
2º	KARICA P. SOUZA DA SILVA	80

***Em substituição a servidora que entrará de Licença Maternidade, conforme Memorando 051/2026, de 20/07/2026**
Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:6BE0C77B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº75/2025 PRC Nº 162/2025

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preço para a eventual contratação de empresa para aquisição de Material Médico Hospitalar, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificado no item do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.
- Ata nº.115/2026 – F.COMM COMERCIO E DISTRIBUIDORA – CNPJ nº.49.535.491/0001-64
valor total: R\$ 5.450,00
Vigência: A validade das Atas de Registro de Preços serão de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no PNCP.
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ –
Prefeito Municipal
Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:8EB0D720

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA PRC Nº 116/2026.

Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES PARA A ATENÇÃO BÁSICA, COM FULCRO NO ART. 75 INCISO VIII , DA LEI 14.133/2021
Empresa Contratada:
CONTRATO Nº 138/2026 M.T. HOSPITALAR LTDA/CNPJ: 24.009.233/0001-13/Valor Total: 407.067,10
Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2026 contados a partir da sua publicação.
Data da Assinatura: 08/07/2026
Signatários: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:388579DF

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2026 PREGÃO Nº 119/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 262/2025

Partes: BSR TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA. e Prefeitura Municipal de Leopoldina.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente termo versa sobre o reequilíbrio econômico-financeiro contratual, conforme Ofício nº 42/26 da Controladoria Geral, em consonância com os preceitos legais contidos no art. 124, II, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/21, passando vigorar seguinte valor

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.
64	FEIJÃO VERMELHO NOVO, TIPO 1	R\$7,42

Data de assinatura: 15/07/2026

Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Beatriz Silva Rocha
Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:3AEE98B6

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 20/2026 (UNILATERAL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025 - Processo Licitatório nº 245/2025
Partes: GOGLIATH REPRESENTAÇÃO LTDA. e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido o contrato em epígrafe, unilateralmente, a partir da presente da data, não gerando qualquer ônus para nenhuma das partes, em conformidade com o art. 137, I, da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.
Data de assinatura: 21/07/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:B638EEC7

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026, PRC 121/2026, NÚMERO DA CONTRATAÇÃO: 984767 - 98/2026.

Objeto: A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços, na forma de Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, para futuras e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de ARBITRAGEM para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
Dia da Licitação: 07/08/2026, às 10:00 horas. Local: www.compras.gov.br. Órgão gerenciador (UASG 984767). O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação.

Leopoldina, MG, 22 de julho de 2026.

SAULO LOPES BARBOSA –
Portaria Nº 155, de 14 de Julho de 2023.
Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:52B9F9EC

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 170, DE 15 DE JULHO DE 2026.

AUTORIZA RETORNO DE LICENÇA SEM VENCIMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 15/2010;

CONSIDERANDO a notificação enviada pelo Departamento de Recursos Humanos, solicitando a comprovação de vínculo do servidor com a entidade que o solicitou ou o retorno ao exercício de suas funções, assumindo seu cargo no Município de Leopoldina;

CONSIDERANDO a informação da Secretaria de Meio Ambiente de que o servidor está lotado na referida Secretaria desde o dia 15/07/2026;

CONSIDERANDO o teor do e-mail datado de 15/07/2026, advindo da Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Políticas de Recursos Humanos, requerendo a confecção de portaria para retorno de licença sem vencimento do servidor Vinicius Franzoni Barbosa Ferreira;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o servidor público VINICIUS FRANZONI BARBOSA FERREIRA, a retornar da licença sem vencimento, concedida pela Portaria nº 242, de 10 de março de 2025, a partir do dia 15/07/2026.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor a partir da presente data, produzindo seus efeitos a partir do dia 15/07/2026.

Art. 3º Revogar as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 15 de julho de 2026.
172º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Laura Valentim Rosa
Código Identificador:E9CBA967

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 101/2024

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 101/2024 DE 04/07/2024, QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA AM MOREIRA GONÇALVES E CIA LTDA, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 164/2026 - PREGÃO Nº 008/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG**, com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo prefeito municipal, **SR. AÍLTON DUARTE**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 081.819.936-91, residente na Praça Rotary, nº 735, Bairro Senhora Aparecida, em Luz/MG, CEP 35595-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AM MOREIRA GONÇALVES E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 27.679.382/0001-88, estabelecida na Avenida Pedro Ludovico Teixeira, nº 3818, Parque Oeste Indústria – Goiânia/GO, aqui representado pelo **Sr. Marcelo Gonçalves Pereira**, portador do CPF: **798.824.711-53**, nos termos do Artigo 6º Inciso XVII c/c 111, caput, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado por mais **90 (noventa)** dias o Contrato de Prestação de Serviço 027/2025 de 12/03/2026, portanto de 13/07/2026 até 13/10/2026, conforme previsto em lei.

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 16 de julho de 2026.

AÍLTON DUARTE	Moreira Gonçalves E CIA LTDA
Prefeito Municipal	MARCELO GONÇALVES PEREIRA
Contratante	Contratada

Testemunhas:

LETICIA CHAVES XAVIER	JOÃO HENRIQUE C. RODRIGUES
CHEFE DE SERVIÇOS	SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:464824FA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATOS DE FORNECIMENTO Nº 096/2026 - PREGÃO
Nº 010/2026

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATOS DE FORNECIMENTO Nº 096/2026. PRC Nº
265/2026.
PREGÃO Nº 010/2026.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 096/2026. PRC Nº
265/2026 – PREGÃO Nº 10/2026. CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO:
ATACADO E VAREJO MARIOLA LTDA. OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS
(VERDURAS, LEGUMES E FRUTAS), COM ENTREGA
CONTÍNUA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA
MUNICIPALIDADE. VALOR: R\$ 3.059.610,10 (Três milhões e
cinquenta e nove mil e seiscentos e dez reais e dez centavos).
LUZ/MG, 26/06/2026.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:34B7EA01

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº DE 22 DE JULHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE
O RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

DECRETO S/Nº DE 22 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE
DÍVIDA, A TÍTULO INDENIZATÓRIO, EM
FAVOR DA EMPRESA INTEGRAÇÃO DE
RESÍDUOS PARQUE DE TRANSFORMAÇÃO
AMBIENTAL LTDA., E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela empresa Integração de Resíduos Parque de Transformação Ambiental Ltda. nos Processos Administrativos n.º 3246.001.0056382 e n.º 3246.001.0056561;
CONSIDERANDO a efetiva e comprovada prestação dos serviços de recebimento e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos encaminhados pelo Município de Luz, no âmbito do Contrato n.º 057/2022, nas competências de novembro e dezembro de 2025, fevereiro, março e abril de 2026 e no período de 1º a 21 de maio de 2026;

CONSIDERANDO a retificação apresentada em 21 de julho de 2026, que excluiu a competência de janeiro de 2026, no valor de R\$ 53.229,69, já integralmente paga pelo Município, remanesecendo a quantia de R\$ 252.076,99;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da moralidade administrativa e a vedação ao enriquecimento sem causa da Administração Pública, nos termos do art. 884 do Código Civil;

CONSIDERANDO que as condicionantes do Parecer Jurídico n.º 571/2026 foram atendidas com a juntada dos documentos comprobatórios da execução dos serviços, havendo manifestação favorável do Sistema de Controle Interno e da Secretaria Municipal de Administração, por meio do Ofício n.º 028/2026;

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 162, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida a dívida no valor de **R\$ 252.076,99** (duzentos e cinquenta e dois mil, setenta e seis reais e nove centavos), em favor da empresa **INTEGRAÇÃO DE RESÍDUOS PARQUE DE TRANSFORMAÇÃO AMBIENTAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.310.486/0001-01.

Art. 2º A dívida de que trata o artigo anterior tem natureza **indenizatória**, referente aos serviços de recebimento e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos encaminhados pelo Município de Luz, relacionados ao Contrato n.º 057/2022, nas competências de novembro e dezembro de 2025, fevereiro, março e abril de 2026 e no período de 1º a 21 de maio de 2026.

Art. 3º Fica autorizada a emissão das notas fiscais pendentes e, após a conferência e o atesto pelos responsáveis, a Secretaria Municipal de Fazenda poderá empenhar, liquidar e pagar a despesa reconhecida neste Decreto, utilizando-se de dotação orçamentária adequada, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira, a regularidade fiscal da credora e as demais formalidades legais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 22 de julho de 2026.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:AD738393

GABINETE DO PREFEITO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

AMM

O MUNICÍPIO DE LUZ/MG TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO: **PRC Nº 1048/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026. OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL DA FROTA OFICIAL COMPREENDENDO TODOS OS VEÍCULOS LEVES E VEÍCULOS PESADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG”, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas nos anexos.

TIPO: menor preço por lote.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/08/2026 às 08:00 horas.

LOCAL: Plataforma BNC <https://bnc.org.br/>

INFORMAÇÕES: (37)3421-3030, Ramal 44, de 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 hrs.

Luz, 23/07/2026.

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA MACHADO.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:BCC7F26B

GABINETE DO PREFEITO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

AMM

O MUNICÍPIO DE LUZ/MG TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO: **PRC Nº 1059/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026. OBJETO:** “CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINA DE MÚSICAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TRÊS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, SENDO: BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO: SETOR CRAS E BEM VIVER; EDUCAÇÃO E CULTURA: CORAL INFANTIL; SAÚDE: CAPS”, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas nos anexos.

TIPO: menor preço global.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/08/2026 às 08:00 horas.

LOCAL: Plataforma BNC <https://bnc.org.br/>

INFORMAÇÕES: (37)3421-3030, Ramal 44, de 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 hrs.

Luz, 23/07/2026.

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA MACHADO.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:077FBBC1

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO Nº: 1077/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 031/2026

Processo nº: 1077/2026

Dispensa de Licitação nº: 031/2026

Data: 23/07/2026

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, com respaldo no **Parecer de N.º 589/2026**, de 22 de julho de 2026, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** contratação para: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA E PLANEJAMENTO, MEDIANTE APLICAÇÃO DE PESQUISA QUANTITATIVA PRESENCIAL DOMICILIAR, DESTINADA À AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E À OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA SUBSIDIAR A GESTÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LUZ/MG” e autorizo o empenho das despesas em favor da empresa licitante:

RESULTADO PESQUISA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 07.241.393/0001-74

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Global: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Publique-se.

Luz/MG, 23 de julho de 2026

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:BDA8F90D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA**

**CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO IV(QUARTO)TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº0117/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do IV(quarto)Termo Aditivo ao Contrato Nº0117/2022 Processo Administrativo Licitatório Nº064/2022 – Pregão Presencial Nº 018/2022. Contratado: **GEOVANE SANTANA 98403443668**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.524.367/0001-54, com sede na Rua Zinho Bueno, 663, Centro, em Matutina/MG CEP 38.870-000, alterações da Cláusula 4 - item 4.1 – do Valor - Fica reajustado o valor do contrato supracitado em 4,327080% conforme variação do INPC(IBGE) no período, incidindo sobre o valor do Km rodado, passando de **R\$4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos)** para **R\$4,68 (quatro reais e sessenta e oito centavos)** e Cláusula 9 - item 9.1– do Prazo- O prazo para prestação do serviço fica prorrogado até 21.07.2027.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:37C505AA

**CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO IV(QUARTO)TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº0118/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do IV(quarto)Termo Aditivo ao Contrato Nº0118/2022 Processo Administrativo Licitatório Nº064/2022 – Pregão Presencial Nº 018/2022. Contratado: **CLAUDIO APARECIDO DE BORBA 08062268624**, empresa inscrita no CNPJ sob número 13.841.525/0001-00, com sede na Rua Zinho Bueno, 136, Centro em Matutina/MG CEP 38.870-000, alterações da Cláusula 4 - item 4.1 – do Valor - Fica reajustado o valor do contrato supracitado em 4,327080% conforme variação do INPC(IBGE) no período, incidindo sobre o valor do Km rodado, passando de **R\$4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos)** para **R\$4,68 (quatro reais e sessenta e oito centavos)** e Cláusula 9 - item 9.1– do Prazo- O prazo para prestação do serviço fica prorrogado até 21.07.2027.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:7C801909

**CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO IV(QUARTO)TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº0119/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do IV(quarto)Termo Aditivo ao Contrato Nº0119/2022 Processo Administrativo Licitatório Nº064/2022 – Pregão Presencial Nº 018/2022. Contratado: **EDNALDO ANTONIO DA SILVA 03391634618**, empresa inscrita no CNPJ sob número 13.984.459/0001-19, com sede na Rua João Paulo da Cruz, 02 Bairro Grama em Matutina/MG CEP 38.870-000, alterações da Cláusula 4 - item 4.1 – do Valor - Fica reajustado o valor do contrato supracitado em 4,327080% conforme variação do INPC(IBGE) no período, incidindo sobre o valor do Km rodado, passando de **R\$4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos)** para **R\$4,68 (quatro reais e sessenta e oito centavos)** e Cláusula 9 - item 9.1– do Prazo- O prazo para prestação do serviço fica prorrogado até 21.07.2027.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:93C3BAB7

**CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO IV(QUARTO)TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº0120/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do IV(quarto)Termo Aditivo ao Contrato Nº0120/2022

Processo Administrativo Licitatório Nº064/2022 – Pregão Presencial Nº 018/2022. Contratado: **GILSON DA CONCEIÇÃO 73840165504**, empresa inscrita no CNPJ sob número 13.872.052/0001.08 com sede na Rua Sebastião Cesário, 61, Grama em Matutina/MG CEP 38.870-000, alterações da Cláusula 4 - item 4.1 – do Valor - Fica reajustado o valor do contrato supracitado em 4,327080% conforme variação do INPC(IBGE) no período, incidindo sobre o valor do Km rodado, passando de **R\$4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos)** para **R\$4,68 (quatro reais e sessenta e oito centavos)** e Cláusula 9 - item 9.1– do Prazo- O prazo para prestação do serviço fica prorrogado até 21.07.2027.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:325D7E9E

**CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO IV(QUARTO)TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº0121/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do IV(quarto)Termo Aditivo ao Contrato Nº0121/2022 Processo Administrativo Licitatório Nº064/2022 – Pregão Presencial Nº 018/2022. Contratado: **VINICIUS DE MELO MOREIRA- ME**, empresa inscrita no CNPJ sob número 28.186.007/0001-69 com sede na Rua João Sebastião, 98, Centro em Matutina/MG CEP 38.870-000, alterações da Cláusula 4 - item 4.1 – do Valor - Fica reajustado o valor do contrato supracitado em 4,327080% conforme variação do INPC(IBGE) no período, incidindo sobre o valor do Km rodado, passando de **R\$4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos)** para **R\$4,68 (quatro reais e sessenta e oito centavos)** e Cláusula 9 - item 9.1– do Prazo- O prazo para prestação do serviço fica prorrogado até 21.07.2027.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:E32043AA

**CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO IV(QUARTO)TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº0122/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do IV(quarto)Termo Aditivo ao Contrato Nº0122/2022 Processo Administrativo Licitatório Nº064/2022 – Pregão Presencial Nº 018/2022. Contratado: **JC TRANSPORTE LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 42.679.016/0001-12, com sede em Matutina na Rua São Sebastião, 193, distrito de Abaeté de Baixo CEP 38.870-000, alterações da Cláusula 4 - item 4.1 – do Valor - Fica reajustado o valor do contrato supracitado em 4,327080% conforme variação do INPC(IBGE) no período, incidindo sobre o valor do Km rodado, passando de **R\$4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos)** para **R\$4,68 (quatro reais e sessenta e oito centavos)** e Cláusula 9 - item 9.1– do Prazo- O prazo para prestação do serviço fica prorrogado até 21.07.2027.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:5F937B1A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS**

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PAL 090/2025**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº01. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 090/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2025. CONTRATO Nº 166/2025. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS ESCOLARES, COM OBJETIVO DE ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 126002274/2023/SEE- PROGRAMA

MÃOS DADAS, FIRMADO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS. FORNECEDOR:A E L TECNOLOGIA EIRELI-ME, CNPJ Nº 23.689.936/0001-77 TERMO ADITIVO ASSINADO: 23/07/2026. VIGÊNCIA: 23/07/2026 A 24/01/2027.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.

Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº01. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 090/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2025. CONTRATO Nº 165/2025. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS ESCOLARES, COM OBJETIVO DE ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 126002274/2023/SEE- PROGRAMA MÃOS DADAS, FIRMADO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS. FORNECEDOR: JERRE ADRIANE ESTEVES DE OLIVEIRA, CNPJ Nº 49.023.262/0001-60 TERMO ADITIVO ASSINADO: 23/07/2026. VIGÊNCIA: 23/07/2026 A 24/01/2027.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Fabiano Correia Dos Santos

Código Identificador:2C07A930

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PAL 090/2025**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 090/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2025. CONTRATO Nº 166/2025. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS ESCOLARES, COM OBJETIVO DE ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 126002274/2023/SEE- PROGRAMA MÃOS DADAS, FIRMADO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS. FORNECEDOR: KTE COMÉRCIO DE MÓVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME, CNPJ Nº 26.719.131/0001-17 TERMO ADITIVO ASSINADO: 20/07/2026. VIGÊNCIA: 23/07/2026 A 24/01/2027.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Carlos Fabiano Correia Dos Santos

Código Identificador:034F4FC2

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PAL 092/2025**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 092/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2025. CONTRATO Nº 162/2025. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CALÇAMENTO EM BLOQUETES SEXTAVADOS DE ESTRADAS NOS DISTRITOS, COMUNIDADES E POVOADOS DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS-MG. FORNECEDOR GGC DA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 55.501.528/0001-36. TERMO ADITIVO ASSINADO: 23/07/2026. VIGÊNCIA: 23/07/2026 A 24/01/2027 ALESSANDRO MOTA BARBOSA. PREFEITO MUNICIPAL. PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 092/2025, PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2025. CONTRATO Nº 162/2025.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E CALÇAMENTO EM BLOQUETES SEXTAVADOS DE ESTRADAS NOS DISTRITOS, COMUNIDADES E POVOADOS DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS-MG. FORNECEDOR:CONSTRUINOVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº 30.326.225/0001-01. TERMO ADITIVO ASSINADO: 23/07/2026. VIGÊNCIA: 23/07/2026 A 24/01/2027.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Fabiano Correia Dos Santos

Código Identificador:86952FF4

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PAL 099/2025**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 099/2025, INEXIBILIDADE Nº 038/2025. CONTRATO Nº 168/2025. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA SEDIAR A CENTRAL DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS A SEREM SEPARADOS E PROCESSADOS PARA RECICLAGEM. LOCADOR: JONATAS DO ROSARIO FREIRE MARTINS. CPF Nº 551.066.686-20. TERMO ADITIVO ASSINADO: 22/07/2026 VIGÊNCIA: 24/07/2026 A 25/07/2027.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Carlos Fabiano Correia Dos Santos

Código Identificador:23493E35

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

EXTRATO DE TERMO CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 097/2026. INEXIGIBILIDADE Nº: 035/2026, CREDENCIAMENTO Nº: 06/2026. CREDENCIADO:LEONCIO CORDEIRO OLIVEIRA, CNPJ: 40.816.850/0001-87. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS ESPECIALIZADOS, ABRANGENDO A ZONA RURAL E URBANA, CONTRIBUINDO ASSIM PARA O BEM ESTAR ANIMAL, PREVENÇÃO DE DOENÇAS, SUPORTE AOS PRODUTORES E FORTALECIMENTO DA SAÚDE PÚBLICA. DATA: 23/07/2026. VIGÊNCIA: 23/07/2026 À 23/07/2027.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Niete Borges Rosa

Código Identificador:F8BE1550

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE 032/2026 – PROCESSO 107/2026; Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO SETOR ARTÍSTICO, CONSAGRADOS PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA,**

DENOMINADOS: “VINNY NOGUEIRA” “ZÉ RICARDO E THIAGO”, “BAIANEIROS” E “ERIKSON RAONE” PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NA TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO DE MIRABELA, NOS DIAS 28 A 30 DE AGOSTO DE 2026, EM ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE MIRABELA-MG

EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2026 - Contratado: **NP PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, EVENTOS, EDIÇÕES MUSICAIS E ESPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ: 22.763.709/0001-81, no valor de R\$ 120.000,00, vigência: 03 meses a a contar a partir do 1º dia útil após a publicação no PNCP.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2026 - Contratado: **GOLFÃO ZRT PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 43.912.016/0001-83, no valor de R\$250.000,00, vigência: 03 meses a a contar a partir do 1º dia útil após a publicação no PNCP.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2026 - Contratado: **BAIANEIROS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 48.964.942/00001-16, no valor de R\$100.000,00, vigência: 03 meses a a contar a partir do 1º dia útil após a publicação no PNCP.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2026 - Contratado: **RAONE PRODUÇÕES LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.533.476/0001-99, no valor de R\$100.000,00, vigência: 03 meses a a contar a partir do 1º dia útil após a publicação no PNCP.

DANILO FERREIRA VELOSO-

Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:

Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues

Código Identificador:FAAEB83A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO 184/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2026 – PROCESSO Nº 109/2026; Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS, TUBOS DE COLETA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS DA AGÊNCIA TRANSFUNCIONAL DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO NESTE MUNICIPIO DE MIRABELA/MG.** Contratado: **SK LAB DIAGNÓSTICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.792.997/0001-60, Valor: **R\$2.839,45**, Vigência: **ATÉ 31/12/2026 A PARTIR DO 1º DIA ÚTIL APÓS A PUBLICAÇÃO NO PNCP.**

Mirabela, 23 de julho de 2026.

LUCIANO RABELO VELOSO -

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues

Código Identificador:727DD8B2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO 183/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026 – PROCESSO Nº 105/2026; Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E TRATAMENTO DE PONTO ELETRÔNICO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, INTEGRAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, COMPATÍVEL COM OS EQUIPAMENTOS DE REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO JÁ EXISTENTES NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DAS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE**

MIRABELA/MG. Contratado: **LUCIMAR MENDES SILVA**, inscrita no CNPJ nº 26.765.795/0001-12, Valor: R\$15.600,00, Vigência: **12 meses.**

Mirabela, 23 de julho de 2026.

YURI GUIMARÃES RODRIGUES -

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues

Código Identificador:1D2C3DB1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 1º Termo aditivo ao contrato nº 030/2026. Partes: Município de Mirabela/MG e a Empresa **PROJEMINAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, INSCRITO(A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 25.372.472/0001-04. Objeto: **CONTRATAÇÃO CONSORCIADA DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE EVENTOS (PALCO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.** Em decorrência do reequilíbrio promovido no valor dos itens:

LOTE 01

ITEM 01 - PLACAS FECHAMENTO - as partes acordam em promover a alteração do valor unitário do item passando de 23,00 para 26,92;

TEM 02 - GRADIL - as partes acordam em promover a alteração do valor unitário do item passando de 15,00 para 15,75;

ITEM 03 - TENDA 10X10 - as partes acordam em promover a alteração do valor unitário do item passando de 190,00 para 231,76;

ITEM 04 - TENDA 6X6 - as partes acordam em promover a alteração do valor unitário do item passando de 310,20 para 378,38;

ITEM 05 - TENDAS BAR - as partes acordam em promover a alteração do valor unitário do item passando de 140,00 para 164,51;

ITEM 06 - SANITÁRIO QUIMICO - as partes acordam em promover a alteração do valor unitário do item passando de 160,00 para 195,17;

LOTE 02

ITEM 03 - CAMARIM - as partes acordam em promover a alteração do valor unitário do item passando de 3.600,00 para 4.391,28;

ITEM 07 - TENDAS 3X3 - as partes acordam em promover a alteração do valor unitário do item passando de 220,00 para 268,35;

ITEM 12 - TABLADO 8X6 - as partes acordam em promover a alteração do valor unitário do item passando de 500,00 para 557,80;

LOTE 03

ITEM 03 - PALCO 14X12 - as partes acordam em promover a alteração do valor unitário do item passando de 8.290,00 para 10.112,00;

ITEM 04 - PALCO 12X10 - as partes acordam em promover a alteração do valor unitário do item passando de 6.490,00 para 7.916,50;

ITEM 05 - PALCO 10X8 - as partes acordam em promover a alteração do valor unitário do item passando de 6.200 para 7.562,76;

ITEM 06 - PALCO 8X6 - as partes acordam em promover a alteração do valor unitário do item passando de 3.085,09 para 3.763,19;

LOTE 04

ITEM 01 - SOM GRANDE PORTE - as partes acordam em promover a alteração do valor unitário do item passando de 5.120,00 para 6.245,38;

ITEM 02 - SOM MEDIO PORTE - as partes acordam em promover a alteração do valor unitário do item passando de 1.130,00 para 1.378,37;

ITEM 03 - SOM PEQUENO PORTE - as partes acordam em promover a alteração do valor unitário do item passando de 230,00 para 280,55;

ITEM 05 - ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE - as partes acordam em promover a alteração do valor unitário do item passando de 3.019,00 para 3.595,93;
ITEM 06 - ILUMINAÇÃO MEDIO PORTE - as partes acordam em promover a alteração do valor unitário do item passando de 1090,00 para 1329,58;
ITEM 07 - ILUMINAÇÃO PEQUENO PORTE - as partes acordam em promover a alteração do valor unitário do item passando de 290,00 para 341,07;
ITEM 11 - PRATICAVEIS - as partes acordam em promover a alteração do valor unitário do item passando de 79,00 para 96,36;

LOTE 05

ITEM 02 - GERADOR 180 KVA - as partes acordam em promover a alteração do valor unitário do item passando de 3.333,19 para 4065,83;
ITEM 03 - GERADOR 260 KVA - as partes acordam em promover a alteração do valor unitário do item passando de 3.450,00 para 4.208,31;

LOTE 06

ITEM 01 - PAINEL LED - as partes acordam em promover a alteração do valor unitário do item passando de 5.682,00 para 6.014,40;

LOTE 07

ITEM 02 - BRIGADISTAS - as partes acordam em promover a alteração do valor unitário do item passando de 359,00 para 398,88;
ITEM 03 - LOCUTOR EVENTOS - as partes acordam em promover a alteração do valor unitário do item passando de 390,00 para 475,72;
ITEM 06 - PRODUÇÃO ARTISTICA - as partes acordam em promover a alteração do valor unitário do item passando de 4.782,59 para 5.833,80;

LOTE 08

ITEM 02 - PROJETO MEDIO PORTE - as partes acordam em promover a alteração do valor unitário do item passando de 2.500,00 para 3.049,50;
ITEM 03 - PROJETO GRANDE PORTE - as partes acordam em promover a alteração do valor unitário do item passando de 3.500,00 para 4.269,30;
ITEM 04 - PROJETO MEGA PORTE - as partes acordam em promover a alteração do valor unitário do item - passando de 8.900,00 para 10.272,38.
Ratificada por Danilo Ferreira Veloso – Secretário Municipal de Cultura.

Mirabela, 22 de julho de 2026.

Publicado por:

Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:31E1F257

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DECRETO Nº 14.355, DE 23 DE JULHO DE 2026

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 70.000,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e das outras providências."

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal nº. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 7518 de 15 de Dezembro de 2025, **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

0017.0452.0044 - SERVIÇOS URBANOS

0017.0452.0044.2282 - MANUTENÇÃO - DEM LIMPEZA URBANA

3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

Valor: 10.000,00

0017.0512.0059 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO ESGOTO

0017.0512.0059.2284 - MANUTENÇÃO - DEM ESGOTO

3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

Valor: 10.000,00

3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

Valor: 20.000,00

3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

Valor: 30.000,00

Adiciona: 70.000,00

Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0017.0122.0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL

0017.0122.0001.2220 - DIVULGAR ATIVIDADE DA AUTARQUIA - DEM ADMINISTRATIVO

3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

Valor: 10.000,00

0017.0122.0001.2224 - MANUTENÇÃO - DEM ADMINISTRATIVO

3390350000 - Serviços de consultoria

17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

Valor: 30.000,00

0017.0512.0058 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO ÁGUA PLUVIAL

0017.0512.0058.2285 - MANUTENÇÃO - DEM ÁGUA PLUVIAL

3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

Valor: 20.000,00

0017.0512.0059 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO ESGOTO

0017.0512.0059.2284 - MANUTENÇÃO - DEM ESGOTO

3390300000 - Material de consumo
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

Valor: 10.000,00

REDUZ: 70.000,00

Art. 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé, 23 de julho de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bruno Daher de Paula

Código Identificador:36F82C7B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DECRETO Nº 14.356, DE 23 DE JULHO DE 2026

Regulamenta dispositivos da Lei Municipal nº 6.285, de 06 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o uso do Sistema Viário Urbano do Município de Muriaé para exploração do serviço de transporte individual

privado remunerado de passageiros, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé, **MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 11-A da Lei Federal n.º 12.587, de 03 de janeiro de 2012, que atribui aos Municípios a competência para regulamentar e fiscalizar o serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros em seus respectivos territórios;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do Art. 11-A da Lei Federal n.º 12.587, de 2012, estabelece como diretrizes da regulamentação municipal a efetiva cobrança dos tributos devidos, a contratação de seguros obrigatórios e a observância das exigências previdenciárias aplicáveis aos condutores;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 11-B da Lei Federal n.º 12.587, de 2012, que condiciona a prestação do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros ao atendimento de requisitos mínimos relacionados à habilitação do condutor, regularidade do veículo e segurança dos usuários;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 6.285, de 06 de dezembro de 2021, incorporou os requisitos previstos na legislação federal, especialmente aqueles constantes dos Arts. 9º, 10, 11 e 13, disciplinando as obrigações das Empresas Operadoras, dos condutores e do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os mecanismos de controle administrativo, segurança dos usuários, fiscalização municipal e cooperação institucional com os órgãos de segurança pública, observados os princípios da razoabilidade, eficiência, proporcionalidade e simplificação administrativa; e

CONSIDERANDO as alterações promovidas pela Lei Municipal n.º 7.648, de 03 de junho de 2026, que instituíram novos mecanismos de compartilhamento de informações, fiscalização eletrônica, cadastro de condutores, vistoria anual dos veículos e identificação visual padronizada para o serviço de transporte individual privado remunerado de passageiros no Município de Muriaé.

DECRETA:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto regulamenta os arts. 6º, 8º, 9º, 10, 11, 13 e 29-A da Lei Municipal n.º 6.285, de 06 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o uso do Sistema Viário Urbano do Município de Muriaé para exploração do serviço de transporte individual privado remunerado de passageiros.

Art. 2º. As disposições deste Decreto aplicam-se às Empresas Operadoras e aos condutores que realizem a prestação do serviço de transporte individual privado remunerado de passageiros intermediado por plataformas tecnológicas, nos termos do inciso X do Art. 4º da Lei Federal n.º 12.587, de 03 de janeiro de 2012, e da Lei Municipal n.º 6.285, de 06 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Compete ao Departamento Municipal de Transportes e Trânsito – DEMUTTRAN, sem prejuízo das atribuições previstas no Art. 13 da Lei Municipal n.º 6.285, de 2021:

I – coordenar, executar e fiscalizar as medidas previstas neste Decreto;

II – realizar a vistoria anual dos veículos utilizados na prestação do serviço;

III – emitir, controlar e validar o selo oficial de vistoria anual;

IV – manter registro das informações encaminhadas pelas Empresas Operadoras;

V – promover auditorias e cruzamento de informações para fins de controle administrativo e fiscalização;

VI – compartilhar informações com os órgãos de segurança pública, na forma da legislação vigente; e

VII – expedir orientações e atos complementares necessários à execução deste Decreto.

Art. 4º. A execução das disposições previstas neste Decreto observará os princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, livre iniciativa, livre concorrência, inovação tecnológica, proteção de dados pessoais, interesse público e simplificação administrativa.

Art. 5º. A fiscalização e o controle da atividade de transporte individual privado remunerado de passageiros terão caráter predominantemente orientativo, preventivo e corretivo, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Municipal n.º 6.285, de 2021.

Art. 6º. A interpretação e aplicação deste Decreto deverão observar as disposições da Lei Federal n.º 12.587, de 03 de janeiro de 2012, da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, da Lei Municipal n.º 6.285, de 06 de dezembro de 2021, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto disciplinam exclusivamente o exercício do poder de polícia administrativa conferido ao Município pela Lei Federal n.º 12.587, de 03 de janeiro de 2012, e pela Lei Municipal n.º 6.285, de 06 de dezembro de 2021, não alterando nem disciplinando o regime jurídico tributário aplicável às Empresas Operadoras.

CAPÍTULO II - DO CADASTRAMENTO DAS EMPRESAS OPERADORAS

Art. 7º. O cadastramento e a renovação das Empresas Operadoras constituem procedimento administrativo destinado à verificação do cumprimento das exigências previstas no Art. 6º da Lei Municipal n.º 6.285, de 06 de dezembro de 2021, observados os princípios da liberdade econômica, da boa-fé, da simplificação administrativa, da entrada única de dados e documentos, da integração entre os órgãos e entidades municipais e da vedação à duplicidade de exigências, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 6.209, de 14 de setembro de 2021.

§1º. O cadastramento previsto neste Capítulo possui natureza exclusivamente administrativa e destina-se ao cumprimento das obrigações estabelecidas na Lei Municipal n.º 6.285, de 06 de dezembro de 2021, não constituindo autorização discricionária para o exercício da atividade econômica nem se confundindo com obrigações de natureza tributária disciplinadas pela legislação específica.

§2º. O procedimento de cadastramento perante o DEMUTTRAN não constitui, por si só, fato gerador de tributo, nem implica reconhecimento da incidência de obrigação tributária, observada a legislação tributária municipal.

Art. 8º. O requerimento de cadastramento e renovação poderá ser realizado integralmente por meio eletrônico, mediante encaminhamento da documentação exigida no Art. 6º da Lei Municipal n.º 6.285, de 06 de dezembro de 2021, ao endereço eletrônico institucional demuttran@muriae.mg.gov.br ou por outro sistema disponibilizado pelo Município.

§1º. Os documentos previstos no Art. 6º da Lei Municipal n.º 6.285, de 06 de dezembro de 2021, poderão ser apresentados em meio digital.

§2º. As Empresas Operadoras que possuírem cadastramento vigente na data de entrada em vigor deste Decreto permanecerão regularmente cadastradas até o término do respectivo prazo de validade, observado o disposto na Lei Municipal n.º 6.285, de 06 de dezembro de 2021.

§3º. A primeira renovação do cadastro das Empresas Operadoras referidas no §2º deverá observar integralmente os procedimentos e exigências previstos neste Decreto.

Art. 9º. Observado o princípio da entrada única de dados e documentos previsto no art. 13 da Lei Complementar Municipal nº 6.209, de 14 de setembro de 2021, os órgãos e entidades municipais deverão compatibilizar e integrar seus procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo sob a perspectiva do usuário.

§1º. A apresentação da documentação exigida no art. 6º da Lei Municipal nº 6.285, de 06 de dezembro de 2021, perante o DEMUTTRAN dispensa sua reapresentação aos demais órgãos e entidades municipais envolvidos.

§2º. Caberá à Administração Pública promover a integração e o compartilhamento das informações necessárias à conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes.

Art. 10. O DEMUTTRAN poderá utilizar informações e documentos constantes de bases de dados oficiais e daqueles disponibilizados por intermédio da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM, dispensando a reapresentação de documentos ou informações já disponíveis em meio eletrônico, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos pelo art. 6º da Lei Municipal nº 6.285, de 06 de dezembro de 2021.

Art. 11. O compartilhamento de informações e a integração entre os órgãos e entidades municipais não importarão, por si sós, na exigência de novo cadastramento ou na reapresentação de documentos já constantes de bases de dados oficiais.

Art. 12. É vedada a exigência de documentos ou formalidades adicionais não previstas em lei, bem como a reapresentação de documentos e informações já constantes de bases de dados oficiais acessíveis ao Município, observado o disposto nos Arts. 8º, 10 e 13 da Lei Complementar Municipal nº 6.209, de 14 de setembro de 2021.

Art. 13. Verificada a ausência de documento ou informação indispensável, o DEMUTTRAN notificará a Empresa Operadora, preferencialmente por meio eletrônico, para saneamento da pendência, em observância aos princípios da boa-fé, da cooperação e da eficiência administrativa

CAPÍTULO III – DO CADASTRO INFORMATIVO DOS CONDUTORES E DA COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 14. O cadastro informativo dos condutores previsto no inciso II do Art. 29-A da Lei Municipal nº 6.285, de 06 de dezembro de 2021, será constituído pelas informações encaminhadas pelas Empresas Operadoras ao Departamento Municipal de Transportes e Trânsito – DEMUTTRAN, observadas as disposições da legislação aplicável.

Art. 15. Para atendimento ao disposto no inciso XV do Art. 9º da Lei Municipal nº 6.285, de 2021, as Empresas Operadoras deverão encaminhar ao DEMUTTRAN, até o décimo dia útil de cada mês, relação atualizada dos condutores e veículos ativos vinculados às respectivas plataformas no Município de Muriaé.

§1º. O encaminhamento das informações será realizado em formato digital, por meio do endereço eletrônico institucional demuttran@muriae.mg.gov.br, observadas as especificações técnicas definidas pelo DEMUTTRAN.

§2º. O relatório deverá conter, no mínimo:

I – nome completo do condutor;

II – número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

III – placa do veículo utilizado na prestação do serviço;

IV – situação cadastral do condutor junto à plataforma;

V – data de ativação do cadastro;

VI – informação sobre eventual suspensão, bloqueio ou exclusão do condutor da plataforma, quando houver.

§3º. As informações recebidas pelo Município serão utilizadas exclusivamente para o exercício das competências legais de fiscalização, planejamento, mobilidade urbana e poder de polícia administrativa, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade e minimização do tratamento de dados pessoais previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

§4º. As informações previstas neste artigo deverão permanecer permanentemente atualizadas, observado o disposto no § 3º do Art. 9º da Lei Municipal nº 6.285, de 2021.

Art. 16. Mediante ato do Diretor do DEMUTTRAN, poderá ser instituído sistema eletrônico próprio ou alterado o meio de recebimento das informações, hipótese em que deverá ser assegurada ampla divulgação às Empresas Operadoras.

Art. 17. O canal eletrônico permanente previsto no inciso XVI do Art. 9º da Lei Municipal nº 6.285, de 2021, deverá permanecer apto ao recebimento de notificações, requisições administrativas e solicitações formuladas pelos órgãos de fiscalização e segurança pública.

Parágrafo único. As comunicações eletrônicas encaminhadas ao endereço institucional informado pelas Empresas Operadoras presumem-se válidas para todos os efeitos administrativos, ressalvada a comprovação de indisponibilidade técnica ou motivo de força maior.

Art. 18. O DEMUTTRAN poderá solicitar informações complementares necessárias ao exercício de suas atribuições legais, observadas as finalidades previstas na Lei Municipal nº 6.285 e mediante requisição fundamentada, desde que indispensáveis ao exercício das competências previstas na Lei Municipal nº 6.285, observado o princípio da necessidade previsto na Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 19. Verificada a ausência de documento ou a existência de inconsistência sanável nas informações encaminhadas, será concedido prazo de 10 (dez) dias para regularização, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

Art. 20. O tratamento das informações recebidas pelo Município observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e proteção dos dados pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 21. As Empresas Operadoras comunicarão ao DEMUTTRAN, por meio eletrônico, as ocorrências previstas no §4º do Art. 9º da Lei Municipal nº 6.285, de 2021, observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

§1º. A comunicação deverá conter, no mínimo:

I – identificação do condutor;

II – data da ocorrência;

III – natureza da medida adotada;

IV – informação acerca da manutenção, suspensão ou exclusão do vínculo com a plataforma.

§2º. O encaminhamento das informações previstas no *caput* será realizado por meio do endereço eletrônico institucional demuttran@muriae.mg.gov.br ou por outro meio eletrônico disponibilizado pelo DEMUTTRAN.

Art. 22. As requisições formuladas pelos órgãos de segurança pública deverão ser atendidas pelas Empresas Operadoras nos prazos previstos no §5º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 6.285, de 2021.

Parágrafo único. O DEMUTTRAN poderá atuar como órgão de integração institucional e de interlocução administrativa com os órgãos de segurança pública, sem prejuízo das obrigações diretamente atribuídas às Empresas Operadoras pela legislação vigente.

CAPÍTULO IV – DA VISTORIA TÉCNICA E DO CONTROLE ADMINISTRATIVO

Art. 23. Para obtenção do Selo de Autorização para Transporte Individual de Passageiros emitido pelo Departamento Municipal de Transportes e Trânsito – DEMUTTRAN, o condutor credenciado deverá apresentar a Declaração de Cadastramento prevista no §4º do Art. 10 da Lei Municipal n.º 6.285, de 06 de dezembro de 2021, bem como submeter o veículo à vistoria técnica anual, na forma deste Decreto.

Parágrafo único. A vistoria prevista neste Decreto possui natureza administrativa e não substitui nem interfere nas competências atribuídas aos órgãos executivos de trânsito da União, dos Estados e do Distrito Federal quanto ao registro, licenciamento, inspeção veicular e habilitação de condutores.

Art. 24. A documentação encaminhada pelas Empresas Operadoras na forma do §5º do Art. 10 da Lei Municipal n.º 6.285, de 2021, será utilizada pelo DEMUTTRAN para fins de controle administrativo, fiscalização, formação e atualização de banco de dados e realização da vistoria técnica do veículo.

Parágrafo único. O encaminhamento da documentação prevista no *caput* será realizado por meio eletrônico, observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e as especificações técnicas estabelecidas pelo DEMUTTRAN.

Art. 25. A vistoria técnica prevista no §6º do Art. 10 da Lei Municipal n.º 6.285, de 2021, terá caráter predominantemente visual e documental, destinando-se à verificação das condições mínimas de segurança, conservação, higiene, regularidade documental e demais requisitos previstos em Lei e neste Decreto.

Art. 26. A vistoria técnica anual compreenderá a verificação das condições mínimas de segurança, conservação, higiene e regularidade documental do veículo, observados, no mínimo, os seguintes aspectos:

I – a regularidade do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV;

II – o funcionamento dos equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito;

III – as condições aparentes dos pneus, sistema de iluminação, vidros e cintos de segurança;

IV – as condições gerais de conservação e limpeza do veículo;

V – a compatibilidade entre o veículo apresentado e os dados encaminhados pela Empresa Operadora;

VI – a conformidade da identificação visual e do selo oficial, quando se tratar de renovação da vistoria.

§1º. Pequenas avarias estéticas decorrentes do uso normal do veículo, tais como arranhões superficiais, pequenas amassaduras ou desgaste natural da pintura, não constituem motivo para reprovação.

§2º. Somente ensejarão reprovação as irregularidades que comprometam a segurança dos usuários, a regularidade documental ou as condições mínimas de utilização do veículo.

§3º. A vistoria prevista neste Decreto possui caráter meramente administrativo e não substitui as inspeções e obrigações previstas na

legislação de trânsito, nem transfere ao Município a responsabilidade pela conservação, manutenção ou condições de segurança do veículo.

Art. 27. Verificada, durante a vistoria técnica, a existência de irregularidade sanável que impeça a aprovação do veículo, será concedido ao interessado o prazo de até 30 (trinta) dias para promover a regularização das pendências apontadas e reapresentar o veículo para nova vistoria, visando à obtenção do Selo de Autorização para Transporte Individual de Passageiros emitido pelo DEMUTTRAN.

§1º. A reapresentação do veículo para nova vistoria em razão das irregularidades constatadas independência de novo requerimento, desde que observado o prazo previsto no *caput*.

§2º. Decorrido o prazo previsto no *caput* sem a regularização das pendências ou sem a reapresentação do veículo, o procedimento de vistoria será arquivado, sem prejuízo da formulação de novo requerimento pelo interessado.

§3º. A emissão do Selo de Autorização para Transporte Individual de Passageiros ficará condicionada à aprovação do veículo na vistoria técnica realizada pelo DEMUTTRAN.

Art. 28. O credenciamento, a conferência documental e a habilitação operacional dos condutores no âmbito das respectivas plataformas digitais permanecerão sob responsabilidade das Empresas Operadoras, sem prejuízo da fiscalização, auditoria e controle exercidos pelo DEMUTTRAN, nos termos do §7º do Art. 10 da Lei Municipal n.º 6.285, de 2021.

Art. 29. Para fins do disposto no §8º do Art. 10 da Lei Municipal n.º 6.285, de 2021, compete às Empresas Operadoras verificar previamente o atendimento aos requisitos legais aplicáveis aos condutores e veículos vinculados às respectivas plataformas digitais.

Art. 30. Os documentos comprobatórios da habilitação do condutor deverão permanecer sob guarda da Empresa Operadora pelo prazo legal e ser disponibilizados ao DEMUTTRAN mediante requisição fundamentada, para fins de fiscalização, auditoria, apuração de irregularidades ou atendimento a órgão competente, observados os princípios da finalidade, necessidade, segurança e proteção de dados pessoais.

Art. 31. A prestação de informações falsas, incompletas, desatualizadas ou divergentes pelas Empresas Operadoras sujeitará os responsáveis às sanções administrativas previstas na Lei Municipal n.º 6.285, de 2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

Art. 32. A verificação prévia dos requisitos legais pelas Empresas Operadoras, prevista no Art. 10 da Lei Municipal n.º 6.285, de 06 de dezembro de 2021, não implica transferência do poder de polícia administrativa municipal, permanecendo o DEMUTTRAN competente para exercer as atribuições de fiscalização e controle previstas na legislação aplicável.

CAPÍTULO V – DA IDENTIFICAÇÃO VISUAL PADRONIZADA E DO SELO OFICIAL DE VISTORIA

Art. 33. Os veículos utilizados na prestação do serviço de transporte individual privado remunerado de passageiros deverão possuir identificação visual padronizada, de natureza meramente informativa e não publicitária, na forma do inciso III do Art. 11 da Lei Municipal n.º 6.285, de 06 de dezembro de 2021.

§1º. A identificação visual padronizada constará do Anexo Único deste Decreto, competindo ao condutor sua confecção, manutenção e afixação, observado o procedimento previsto nos Arts. 37 e 38 deste Decreto.

§2º. A identificação visual deverá ser confeccionada em material removível, com dimensões equivalentes ao formato A4 (21 cm × 29,7 cm), e afixada nas duas laterais externas do veículo durante a prestação do serviço.

Art. 34. A identificação visual padronizada deverá permanecer íntegra, legível e em boas condições de conservação durante a prestação do serviço.

Parágrafo único. A identificação visual deteriorada, ilegível ou danificada deverá ser substituída pelo condutor no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Art. 35. É vedada a utilização de logomarca, símbolo, adesivo, elemento visual ou qualquer forma de vinculação exclusiva do veículo a determinada Empresa Operadora ou plataforma digital, nos termos do §1º do Art. 11 da Lei Municipal n.º 6.285, de 2021.

Art. 36. O Selo de Autorização para Transporte Individual de Passageiros emitido pelo DEMUTTRAN constitui instrumento de controle administrativo e comprovação da regularidade da vistoria anual do veículo, nos termos do §2º do Art. 11 e do inciso VI do Art. 29-A da Lei Municipal n.º 6.285, de 2021.

Art. 37. O Selo de Autorização para Transporte Individual de Passageiros será emitido pelo DEMUTTRAN após a aprovação do veículo em vistoria técnica, observados os procedimentos previstos neste Decreto.

Parágrafo único. O condutor deverá apresentar ao DEMUTTRAN, no ato da vistoria técnica, a identificação visual padronizada prevista no Anexo Único deste Decreto, ainda não afixada no veículo, para conferência de sua conformidade.

Art. 38. O selo oficial deverá ser afixado no para-brisa dianteiro do veículo, em local que não comprometa a visibilidade do condutor.

Parágrafo único. A emissão do Selo de Autorização fica condicionada à aprovação do veículo na vistoria técnica, à verificação, pelo DEMUTTRAN, da conformidade da identificação visual padronizada e à sua imediata afixação no veículo pelo condutor.

Art. 39. O Selo de Autorização para Transporte Individual de Passageiros terá validade até o término do calendário anual de renovação estabelecido pelo DEMUTTRAN, observado o disposto neste Decreto.

§1º. O DEMUTTRAN estabelecerá, por ato próprio, o período anual destinado à realização das vistorias técnicas e à renovação dos Selos de Autorização.

§2º. Os selos emitidos fora do período anual de renovação terão validade até o encerramento do respectivo ciclo anual, independentemente da data de sua emissão.

Art. 40. Em caso de perda, extravio, deterioração, alteração do veículo ou qualquer circunstância que comprometa a identificação ou autenticidade do selo oficial, poderá ser requerida a emissão de segunda via junto ao DEMUTTRAN.

Art. 41. O DEMUTTRAN manterá banco de dados atualizado dos selos emitidos para fins de controle administrativo e fiscalização.

CAPÍTULO VI – DO COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES E DA COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 42. O compartilhamento de informações entre as Empresas Operadoras, o Departamento Municipal de Transportes e Trânsito – DEMUTTRAN e os órgãos de segurança pública observará as disposições da Lei Municipal n.º 6.285, de 06 de dezembro de 2021, da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e demais normas aplicáveis.

Art. 43. As informações recebidas pelo DEMUTTRAN poderão ser utilizadas para fins de fiscalização administrativa, planejamento da mobilidade urbana, instrução de procedimentos administrativos, atendimento a requisições formuladas por autoridades competentes e cooperação institucional com os órgãos de segurança pública.

Art. 44. As requisições formuladas pelos órgãos de segurança pública e demais autoridades competentes poderão ser encaminhadas por meio eletrônico diretamente às Empresas Operadoras ou ao Departamento Municipal de Transportes e Trânsito – DEMUTTRAN, por intermédio do endereço eletrônico institucional demuttran@muriae.mg.gov.br, observados os prazos e procedimentos previstos na Lei Municipal n.º 6.285, de 2021.

Art. 45. O tratamento e o compartilhamento das informações de que trata este Decreto deverão observar os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, transparência, segurança, prevenção e responsabilização, nos termos da Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 46. O disposto neste Capítulo não autoriza o acesso irrestrito a dados pessoais ou informações protegidas por sigilo legal, devendo o compartilhamento de informações limitar-se às finalidades previstas na legislação aplicável.

Parágrafo único. O endereço eletrônico institucional demuttran@muriae.mg.gov.br poderá ser utilizado para recebimento de comunicações, documentos, informações e requisições relacionadas às finalidades previstas neste Capítulo, sem prejuízo da utilização de outros meios eletrônicos disponibilizados pelo DEMUTTRAN.

CAPÍTULO VII – DA FISCALIZAÇÃO

Art. 47. Compete ao Departamento Municipal de Transportes e Trânsito – DEMUTTRAN exercer a fiscalização da atividade de transporte individual privado remunerado de passageiros, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos e agentes públicos competentes, observadas as atribuições previstas na legislação vigente.

Art. 48. A fiscalização poderá ser realizada mediante abordagem presencial, análise documental, auditoria eletrônica, cruzamento de informações, verificação dos dados encaminhados pelas Empresas Operadoras, inclusive mediante denúncia, representação ou informações encaminhadas por órgãos públicos ou particulares e demais meios legalmente admitidos.

Art. 49. Constituem elementos auxiliares de fiscalização:

I – o Selo de Autorização para Transporte Individual de Passageiros emitido pelo DEMUTTRAN;

II – a identificação visual padronizada prevista no Anexo Único deste Decreto;

III – os documentos e informações encaminhados pelas Empresas Operadoras;

IV – os registros constantes dos bancos de dados mantidos pelo DEMUTTRAN;

V – os documentos e informações apresentados pelos condutores; e

VI – as informações e documentos encaminhados pelos órgãos de segurança pública e demais autoridades competentes

Art. 50. A constatação das infrações previstas na Lei Municipal n.º 6.285, de 06 de dezembro de 2021, e neste Decreto poderá ser realizada por agentes públicos municipais investidos em poder de polícia administrativa, sem prejuízo das ações integradas desenvolvidas em cooperação com os órgãos de segurança pública conveniados e demais entidades competentes, observadas as atribuições previstas em lei e os atos de delegação ou designação expedidos pela Administração Pública.

Art. 51. O Departamento Municipal de Transportes e Trânsito – DEMUTTRAN poderá realizar auditorias e conferências destinadas à verificação da consistência das informações encaminhadas pelas Empresas Operadoras, bem como requisitar documentos e

informações complementares necessários ao exercício de suas atribuições legais.

Art. 52. Verificada a existência de irregularidades, a autoridade competente adotará as providências administrativas cabíveis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei Municipal n.º 6.285, de 06 de dezembro de 2021.

Art. 53. As ações de fiscalização poderão ser desenvolvidas de forma integrada com órgãos e entidades da Administração Pública e com os órgãos de segurança pública, observadas as respectivas competências legais e os instrumentos de cooperação institucional eventualmente celebrados pelo Município.

CAPÍTULO VIII – DO PREÇO PÚBLICO PELO USO DO SISTEMA VIÁRIO MUNICIPAL

Art. 54. O preço público previsto no Art. 8º da Lei Municipal n.º 6.285, de 06 de dezembro de 2021, será devido anualmente por cada Empresa Operadora regularmente cadastrada no Município, no valor correspondente a 1.000 (mil) UPM.

Art. 55. O pagamento do preço público será realizado mediante guia disponibilizada pelo Município, observado o disposto neste Capítulo.

§1º. O pagamento poderá ser realizado:

I – em cota única, hipótese em que será concedido desconto de 10% (dez por cento), correspondendo a 900 (novecentas) UPM; ou

II – em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, sem incidência do desconto previsto no inciso I.

§2º. O recolhimento será efetuado por meio eletrônico ou por outro meio disponibilizado pelo Município.

§3º. A ausência de recebimento da guia não afasta a obrigação de pagamento do preço público.

§4º. A cobrança disciplinada neste Capítulo decorre exclusivamente do art. 8º da Lei Municipal n.º 6.285, de 06 de dezembro de 2021, limitando-se este Decreto a regulamentar sua forma de operacionalização, arrecadação e fiscalização.

Art. 56. As Empresas Operadoras que possuem cadastramento vigente na data de entrada em vigor deste Decreto passam a sujeitar-se ao regime de preço público previsto neste Capítulo, independentemente da data de renovação do respectivo cadastro.

§1º. O valor comprovadamente recolhido pela Empresa Operadora a título de preço público, com fundamento na regulamentação anteriormente vigente, será abatido da primeira cobrança realizada sob a égide deste Decreto.

§2º. Verificada a existência de diferença em favor do Município, a Empresa Operadora recolherá apenas o valor remanescente.

§3º. Na hipótese de o valor anteriormente recolhido ser igual ou superior ao preço público previsto neste Capítulo, considerar-se-á integralmente satisfeita a obrigação referente ao respectivo período anual, passando a Empresa Operadora a sujeitar-se à sistemática de cobrança prevista neste Decreto nas cobranças subsequentes.

Art. 57. O inadimplemento do preço público sujeitará a Empresa Operadora às medidas administrativas e judiciais cabíveis, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação aplicável.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 58. O Departamento Municipal de Transportes e Trânsito – DEMUTTRAN poderá expedir atos complementares destinados à padronização de formulários, modelos, procedimentos, orientações técnicas e demais medidas necessárias à execução deste Decreto.

Art. 59. Fica revogado o Decreto n.º 11.059, de 29 de abril de 2022.

Art. 60. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé/MG, 23 de julho de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

ANEXO ÚNICO*

**O Anexo Único constante deste Decreto, que dispõe sobre a identificação visual padronizada prevista Art. 33, §1º será disponibilizado para consulta no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Muriaé.*

Publicado por:

Bruno Daher de Paula

Código Identificador:F3208011

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL DECRETO Nº 14.357, DE 23 DE JULHO DE 2026

Regulamenta o lançamento, a notificação, a reclamação contra o lançamento, a concessão de benefícios fiscais e o recolhimento da Taxa de Fiscalização e Utilização do Cemitério (Manutenção Anual) referente ao exercício 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ**, Estado de Minas Gerais, Senhor Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, especialmente as que lhe conferere o art. 94, incisos VIII e XVIII, da Lei Orgânica do Município de Muriaé, e:

CONSIDERANDO que o art. 3º da Lei Complementar nº 3.195, de 27 de dezembro de 2005 – Código Tributário do Município de Muriaé - CTM, permite a regulamentação da aplicação da lei tributária por Decreto;

CONSIDERANDO que o art. 69 da Lei Complementar nº 3.195, de 27 de dezembro de 2005 – Código Tributário do Município de Muriaé - CTM, estabelece que o pagamento de tributos municipais será efetuado nos prazos e regras definidos em lei ou regulamento;

CONSIDERANDO que o art. 69, § 2º, da Lei Complementar nº 3.195, de 27 de dezembro de 2005 – Código Tributário do Município de Muriaé - CTM, estabelece que o pagamento de tributos é efetuado em estabelecimento autorizado por Decreto;

CONSIDERANDO que o art. 59 da Lei Complementar nº 3.195, de 27 de dezembro de 2005 – Código Tributário do Município de Muriaé - CTM, permite a concessão de parcelamento, sem juros e multa, de tributos, desde que dentro do mesmo exercício financeiro;

CONSIDERANDO que o art. 327 da Lei Complementar nº 3.195, de 27 de dezembro de 2005 – Código Tributário do Município de Muriaé - CTM, instituiu a Taxa de Fiscalização e Utilização do Cemitério, a qual tem como fato gerador o exercício do poder de polícia e a utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis;

CONSIDERANDO que o art. 328 da Lei Complementar nº 3.195, de 27 de dezembro de 2005 – Código Tributário do Município de Muriaé - CTM, determina que a taxa será lançada conforme previsto na Lei Complementar que dispõe acerca da instalação, do funcionamento, da utilização, da administração e da fiscalização dos cemitérios e crematórios;

CONSIDERANDO o previsto na Lei Complementar nº 5.597, de 13 de dezembro de 2017, que dispõe acerca da instalação, do funcionamento, da utilização, da administração e da fiscalização dos cemitérios e crematórios;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I

Do Lançamento

Art. 1º A Taxa de Fiscalização e Utilização do Cemitério (Manutenção Anual), referente ao exercício 2026 será lançada de ofício com base nas informações constantes do Cadastro Fiscal.

§ 1º Considera-se ocorrido o fato gerador da Taxa no dia 1º de janeiro do ano seguinte ao da concessão

§ 2º Será realizado um lançamento para cada inscrição.

Seção II

Do Valor Devido

Art. 2º O valor da Taxa será calculada com base na Tabela constante do Anexo Único da Lei Complementar nº 5.597, de 13 de dezembro de 2017, reajustada na forma do Decreto nº 13.955, de 17 de dezembro de 2025.

Seção III

Da Notificação do Lançamento

Art. 3º O lançamento da Taxa considera-se regularmente notificado ao sujeito passivo, e constituído o crédito tributário, pelo envio da guia de recolhimento para o endereço de correspondência do contribuinte constante do Cadastro Fiscal.

Parágrafo único. A falta de recebimento da guia por via postal, enviada ao endereço de correspondência constante do Cadastro Fiscal, não desobriga o contribuinte do pagamento, nem o exime dos encargos devidos pelo seu atraso.

CAPÍTULO II

DO PAGAMENTO

Seção I

Da Forma e do Local de Pagamento

Art. 4º O pagamento da guia de recolhimento da Taxa (Documento de Arrecadação Municipal – DAM) deverá ser efetuado em moeda nacional, podendo ser em espécie, cheque ou pix, por meio da rede de atendimento, correspondentes bancários, caixas eletrônicos e *internet banking* das instituições bancárias credenciadas.

Seção II

Do Vencimento

Art. 5º O vencimento da Taxa referente ao exercício 2026 será em 09 de outubro de 2026, em conta única e sem desconto.

Seção III

Do Pagamento Parcelado

Art. 6º Os contribuintes poderão efetuar o pagamento em até 02 (duas) parcelas iguais, mensais e sucessivas, sem juros e multa, nos seguintes vencimentos:

I – 1ª parcela, vencimento em 09 de outubro de 2026;

II – 2ª parcela, vencimento em 13 de outubro de 2026;

Parágrafo único. Para os pagamentos efetuados na forma deste artigo o valor mínimo da parcela mensal será de R\$ 61,42 (sessenta e um reais e quarenta e dois centavos) para pessoas físicas e R\$ 153,55 (cento e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) para pessoas jurídicas.

Seção IV

Do Pagamento em Atraso

Art. 7º Sobre as parcelas que não forem pagas nos prazos previstos nos artigos 5º e 6º incidirão, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento, os seguintes acréscimos legais:

I – atualização monetária;

II – multa de mora;

III – juros de mora;

§ 1º Atualização monetária será calculada em função da variação do poder aquisitivo da moeda, de acordo com os índices econômicos do INPC/IBGE.

§ 2º As multas moratórias serão na proporção de 0,3% ao dia sobre o valor do tributo atualizado monetariamente, não podendo ultrapassar o limite de 10% (dez por cento).

§ 3º Os juros de mora serão contados à razão de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculados do dia seguinte ao do vencimento sobre o valor do principal atualizado monetariamente.

Seção V

Da Inscrição em Dívida Ativa e da Cobrança

Art. 8º Vencida e não paga a Taxa nos prazos previstos nos artigos 5º e 6º, o crédito tributário será inscrito em Dívida Ativa, sendo a cobrança do mesmo procedida:

I – por via extrajudicial, inclusive com a indicação a protesto no Tabelionato de Protesto de Títulos, nos termos do Decreto nº 6.251 de 19 de novembro 2014; ou

II – por via judicial, com o ajuizamento de Execução Fiscal, na forma da Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.

§ 1º As duas vias de cobrança são independentes uma da outra, podendo o Município, quando o interesse da Fazenda assim exigir, providenciar imediatamente a cobrança judicial da dívida, mesmo que não tenha dado início ao procedimento extrajudicial ou, ainda, proceder simultaneamente ambos tipos de cobrança.

§ 2º É de responsabilidade do devedor o pagamento das custas, despesas processuais, emolumentos, taxas de fiscalização judiciária e honorários advocatícios devidos em razão do procedimento de cobrança judicial e extrajudicial da Dívida Ativa, nos termos das normas pertinentes, sem prejuízo dos acréscimos legais expostos no art. 7º.

CAPÍTULO III

DA ISENÇÃO

Art. 9º São isentos da Taxa de Fiscalização e Utilização do Cemitério (Manutenção Anual) o contribuinte que:

I – tenha renda *per capita* mensal familiar igual ou inferior a ½ (meio) salário mínimo vigente;

II – esteja inserido no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal; e

III – tenha avaliação socioeconômica favorável do Serviço Social da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e demais dispositivos da política de assistência social do município (CRAS, CREAS, Centro Pop, Núcleo de Atendimento da Assistência Social).

Seção I

Do Prazo para Requerimento

Art. 10. O pedido de reconhecimento de isenção da Taxa de Fiscalização e Utilização do Cemitério (Manutenção Anual), referente ao exercício 2026, deverá ser protocolizado no período de 15 de setembro a 18 de dezembro de 2026, junto à Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Social, mediante requerimento por escrito, devidamente instruído com:

I – originais e fotocópia dos documentos de identidade e CPF;

II – original e fotocópia do comprovante de endereço;

III – original e fotocópia do comprovante de renda; e

IV – outros documentos julgados cabíveis a análise e instrução do pedido.

Parágrafo único. O requerimento deverá ser renovado anualmente a fim de que o interessado comprove que mantém as condições para continuar gozando do benefício, cessando automaticamente os efeitos do benefício a partir do exercício para o qual o interessado deixar de promover a continuidade do reconhecimento do benefício fiscal.

Seção II Da Revogação

Art. 11. A isenção será revogada de ofício sempre que se apure que o beneficiado não satisfazia ou deixou de satisfazer as condições ou não cumpria ou deixou de cumprir os requisitos para a concessão do benefício, cobrando-se o tributo devido, inclusive retroativamente, acrescido de todos os encargos legais, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis nos casos de dolo ou simulação.

CAPÍTULO IV DA REVISÃO DO LANÇAMENTO

Art. 12. O lançamento, regularmente efetuado, e após notificado o contribuinte, só será alterado por:

I – iniciativa de ofício da autoridade lançadora; ou

II – deferimento da reclamação do sujeito passivo, em processo regular, obedecidas às normas processuais aplicáveis.

Seção I Da Revisão de Ofício

Art. 13. O lançamento será revisto de ofício sempre que, em qualquer Processo Administrativo, for verificada alguma das hipóteses previstas no art. 49, da Lei Complementar nº 3.195, de 27 de dezembro de 2005 - Código Tributário Municipal, em especial:

I - quando deva ser apreciado fato não conhecido ou não provado quando do lançamento anterior;

II - quando se comprove que no lançamento anterior ocorreu erro na apreciação dos fatos ou na aplicação da lei;

III - quando no lançamento anterior houve erro na fixação na base de cálculo do tributo, ainda que os elementos indutivos dessa fixação hajam sido apurados diretamente pelo Fisco; ou

IV - quando se comprove que no lançamento anterior ocorreu fraude ou falta funcional da autoridade que o efetuou, ou omissão, pela mesma autoridade, de ato ou de formalidade essencial;

Parágrafo único. A revisão poderá ser efetuada enquanto não decorrer o prazo de 5 (cinco) anos da decadência de constituir o crédito tributário

Seção II Da Reclamação Contra o Lançamento

Art. 14. Poderá ser apresentada reclamação contra o lançamento da Taxa de Fiscalização e Utilização do Cemitério (Manutenção Anual), referente ao exercício 2026, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, mediante requerimento por escrito, devidamente protocolizado junto à Secretaria Municipal de Fazenda.

Parágrafo único. O requerimento deverá ser assinado pelo contribuinte, conforme conste no Cadastro ou por seu representante ou procurador.

Art. 15. Julgada procedente a reclamação será reaberto o prazo de 10 (dez) dias ao contribuinte, para efeito de pagamento do tributo ou da diferença deste, sem acréscimo de qualquer penalidade.

Parágrafo único. Sendo a reclamação indeferida, responderá o contribuinte pelo pagamento de juros, multas, atualização monetária e de outras penalidades e encargos já incidentes sobre o tributo.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. A falta de pagamento Taxa de Fiscalização e Utilização do Cemitério (Manutenção Anual) por 02 (dois) anos consecutivos ou 03 (três) anos alternados, considerados os últimos 05 (cinco) anos, importa na caducidade da concessão, ficando o jazigo desimpedido para nova concessão.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 23 de julho de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:

Bruno Daher de Paula

Código Identificador:FD610A61

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL NOTIFICAÇÃO 023/2026 - SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS

NOTIFICAÇÃO 023/2026

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE MURIAÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, com sede à Av. Maestro Sansão, nº 236, “Centro Administrativo Tancredo Neves”, bairro Centro, Muriaé (MG), CEP: 36.880-002, neste ato representado por sua Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo.

NOTIFICADA: ISM CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.973.779/0001-97, situada à Rua Lincoln Marinho, nº 108, apt 102, Barra, Muriaé-MG, CEP 36.884-092, na pessoa de sua representante legal, Sra. ISABELLA ALVES SOUSA MOURA, ou outro(a) que venha a lhe substituir.

Pela melhor forma admitida em Direito, através do presente instrumento, o NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem NOTIFICAR formalmente Vossa Senhoria referente à obra da reforma do banheiro do horto florestal – Muriaé/MG.

Durante o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, foi constatado que o andamento dos serviços se encontra incompatível com o cronograma previsto, evidenciando atraso na execução da obra. Ressalta-se que tal situação já foi objeto de orientações e cobranças verbais por parte da fiscalização, sem que tenha sido verificada melhora no ritmo de execução dos serviços. Assim, exigimos que os apontamentos sejam integralmente sanados no prazo máximo de duas semanas, contados a partir da data de publicação desta NOTIFICAÇÃO.

Esta notificação está vinculada às responsabilidades firmadas no Contrato Administrativo 067001/2025, Pregão Eletrônico 009/2025.

Muriaé, 22 de julho de 2026.

SAMIR D'ANGELO ALCURI GOBBO
CREA ES 0049543/D
Engenheiro Civil

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:A3183D22

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 66, DE 23 DE JULHO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de inscrições do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado destinado à formação de cadastro de reserva de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área da educação especial e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no item 1.2 do Edital n.º 08, de 13 de julho de 2026, que prevê a possibilidade de prorrogação do prazo de inscrições do Processo Seletivo Público Simplificado destinado à formação de cadastro de reserva de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva ou áreas afins, mediante ato da Secretária Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1.º. Fica prorrogado até o dia 26 de julho de 2026 o prazo de inscrições do Processo Seletivo Público Simplificado destinado à formação de cadastro de reserva de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva ou áreas afins, regido pelo Edital n.º 08, de 13 de julho de 2026.

Parágrafo único. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Edital n.º 08, de 13 de julho de 2026.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 23 de julho de 2026.

MARIA CRISTINA NAVARRO AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADE	DATA
01	Período das Inscrições	14/07/2026 a 26/07/2026
02	Resultado Preliminar das Inscrições	27/07/2026
03	Prazo recursal contra o resultado das inscrições	28/07/2026 e 29/07/2026
04	Resultado dos recursos contra o resultado das inscrições	30/07/2026
05	Realização da prova	02/08/2026
06	Divulgação do gabarito	03/08/2026
07	Prazo recursal do Gabarito	04/08/2026
08	Resultado dos recursos do Gabarito	05/08/2026
09	Divulgação do resultado definitivo	07/08/2026
10	Homologação do resultado definitivo	07/08/2026

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:4718A398

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 93, DE 23 DE JULHO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 06/2024 para fins de contratação.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 06/2024;

RESOLVE:

Art. 1.º. Fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, no 1.º Andar da Prefeitura Municipal de Muriaé, localizada na Av. Maestro Sansão, 236, centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 24 de julho de 2026, no horário de 13:00h às 17:00h, munido dos documentos constantes do Edital n.º 06/2024, a fim de firmar termo de contratação.

FUNÇÃO PÚBLICA: FARMACÊUTICO e-Multi				
COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	PONTOS	INSCRIÇÃO
9º	Regiane Inácio Bittencourt de Oliveira	26/01/79	8	117

Art. 2.º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 23 de julho de 2026.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:8285634A

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 094/2025

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 094/2025

Referente ao Pregão Eletrônico n.º 046/2025

Por este instrumento de rescisão, que assinam entre si, DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano, entidade autárquica, inscrito no CNPJ Ministério da Fazenda sob o n.º 02.318.396/0001-45, com sede à Rua Vereador José Messias Soares, n.º 65, bairro Santo Antônio, em Muriaé – MG, neste ato representado por sua Diretora Geral Sr. **PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA**, CPF n.º XXX.980.216-XX, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, e **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E VIDRAÇARIA PATROCINENSE LTDA**, CNPJ n.º 57.827.429/0001-74, sede na Rua Francisco Vilela N.º 40, bairro Triângulo, na cidade de Patrocínio do Muriaé - MG, CEP 36860-000 neste ato representado pela Sra. Marcellle Natividade Tinoco Franca, brasileira, empresária, C.P.F. n.º XXX.403.387-XX, têm como justos combinados e cancelados, o objeto deste instrumento, mediante as cláusulas e condições que mútua e reciprocamente aceitam e outorgam, bem como por dispositivos legais aplicáveis à espécie:

DO OBJETO

O objetivo da presente é o cancelamento do item 36 - “**TELA MF 113 CA 60ROLO 120 X 0,975 M**” da Ata de Registro de Preços n.º 094/2025 cujo o objeto é o Registro de preço para futura e eventual contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparadas para Fornecimento parcelado de material de Ferro, Aço e outros a serem utilizados nas manutenções e em obras realizadas pela Divisão de água potável, esgoto sanitário e drenagem

pluvial, conforme especificações constantes dos anexos do Edital do Pregão Eletrônico nº 046/2025, firmada com a empresa acima citada, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Parágrafo Único: Este termo passa a ter efeito a partir da sua assinatura.

DA JUSTIFICATIVA

O presente cancelamento decorre de comum acordo entre as partes, em razão de erro material na elaboração de proposta, conforme justificativa apresentada pela empresa, inexistindo interesse de ambas as partes na manutenção da avença, sem que haja imputação de inadimplemento contratual ou aplicação de qualquer penalidade.

DO FORO ESPECIAL

Para dirimir qualquer questão oriunda do presente distrato, fica eleito o Foro da Comarca de Muriaé, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos, combinados e rescindidos, em tudo quanto neste documento se contem, assino-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Muriaé (MG), 22 de julho de 2026.

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA

Diretora Geral do DEMSUR

Materiais de Construção e Vidraçaria Patrocinense LTDA
Representante Legal Nomeado:

SRA. MARCELLE NATIVIDADE TINOCO FRANCA

Testemunhas:

- _____
CPF:

- _____
CPF

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:F3C55485

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ PORTARIA Nº 110, DE 23 DE JULHO DE 2026

“Prorrogação do período de inscrições para o Edital de Chamamento Público 001/2026 – Programa Bolsa Atleta/Paratleta – Exercício 2026/2027”

O Diretor Geral da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do período de inscrições para o Edital de Chamamento Público 001/2026 – Programa Bolsa Atleta/Paratleta – Exercício 2026/2027;

RESOLVE

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo final para inscrição do Edital de Chamamento Público 001/2026 – Programa Bolsa Atleta/Paratleta – Exercício 2026/2027, para o dia 07 de agosto de 2026.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais cláusulas do Edital.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 23 de julho de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO

Diretor Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:25AE1E4E

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO MURIAÉ-PREV (22/07/2026).

Ata da Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev (22/07/2026).

Aos vinte e dois dias do mês de julho de 2026, às quatorze horas e zero minutos, reuniram-se os membros efetivos e suplentes do Comitê de Investimentos. Foi verificado o quórum de participação nessa reunião dos membros: Alessandro Rodrigues Campos (membro nato) - presente, Stelamaris Schuenck Barbosa Rezende (membro nato) - presente, Renata Ramos de Lacerda (membro efetivo) – ausente, Pedro Alves Vieira Júnior (membro efetivo) - ausente, Gilmar Lopes de Faria (membro efetivo) – ausente, Cláudia Braga Dutra (membro suplente) – ausente, Antônio José Pereira de Oliveira (membro suplente) – presente. Foram habilitados para voto: Alessandro Rodrigues Campos (membro nato), Antônio José Pereira de Oliveira (membro suplente) e Stelamaris Schuenck Barbosa Rezende (membro nato). Após a verificação de quórum com a maioria dos membros e aprovação por unanimidade dos votos presentes, foi instalada a sessão e designado o Presidente do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev apresentou aos membros a posição e leitura sobre o cenário econômico que segundo o consultor financeiro em investimentos do Muriaé-Prev, Sr. Paulo di Blasi, cuja recomendação para julho de 2026 é a manutenção da estratégia de investimentos, tendo como carro-chefe o CDI + IRFM1, com possibilidade de variação gradual em IDKA e IMAB5, conforme evolução. Em junho, o cenário doméstico, O Banco Central reduziu a taxa Selic de 14,50% para 14,25%. A Selic é projetada em 14% ao final de 2026, com o IPCA ultrapassando o teto da meta (estimativa de 5%). O IPCA de maio foi de 0,58%. Em 12 meses, a inflação alcançou para 4,72%. O momento pede cautela e visão de longo prazo, com diversificação e equilíbrio na gestão dos investimentos. A inflação permanece pressionada, com possibilidade de cortes nos juros graduais, mas ainda em patamar elevado. O cenário internacional segue incerto, apesar do alívio da pressão sobre o preço do petróleo e mantendo os juros elevados no mundo. Ao longo do mês, os títulos de renda fixa representados pelo índice IRF-M, apresentaram rendimento de 0,69%, enquanto os títulos indexados à inflação, representados pelo índice IMA-B, apresentaram rendimento de -1,04%. A bolsa brasileira, por sua vez, representada pelo índice Ibovespa, apresentou desvalorização de 1,01%. Já o CDI, experimentou um rendimento de 1,12%. A Bolsa Americana, representada pelo índice S&P 500, apresentou rendimento de -1,06%, enquanto o dólar (PTAX) teve valorização de 2,37% no mês, com o real cotado a R\$ 5,18/US\$. Em junho de 2026, a rentabilidade da carteira de investimentos do Muriaé-Prev foi de 1,0433% em face da meta atuarial de 0,6039%. Ato contínuo, o Presidente do Comitê procedeu a abertura da etapa dos debates e indicações, apresentadas com autoria de Stelamaris Schuenck Barbosa Rezende, as seguintes proposições:

1 – MANUTENÇÃO DAS ALOCAÇÕES APLICADAS SEM ALTERAÇÕES;

2 – ALOCAÇÃO DOS APORTES DE JULHO DE 2026 NO FUNDO DE INVESTIMENTOS CAIXA FI BRASIL IRF-M 1 T.PUB.RF. Todas as deliberações propostas foram aprovadas pela unanimidade dos votos presentes e habilitados. Encerrada a pauta dos trabalhos e nada mais havendo, o Presidente do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às 15:03 h, na qual vai assinada por mim, Nancy Lieta Lima e pelos membros presentes à reunião.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS

STELAMARIS SCHUENCK BARBOSA REZENDE

ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA

NANCY LIETA LIMA

Secretária Executiva

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:2DF4D400

LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2026

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2026, QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ, REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SRA. VANESSA MAGALHÃES AZEREDO E ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CRIANÇAS E IDOSOS – AACI.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA QUINTA – REGIME JURÍDICO PESSOAL

6.2 O repasse dar-se-á no primeiro dia útil de cada mês, exceto o repasse do mês de dezembro que ocorrerá até o dia 08/01/2027 (quinto dia útil).

LEIA-SE:

CLÁUSULA QUINTA – REGIME JURÍDICO PESSOAL

Os repasses financeiros serão realizados até o terceiro dia útil de cada mês, suprimindo-se a exceção prevista para o repasse referente ao mês de dezembro, uma vez que a nova sistemática contemplará uniformemente todos os meses da vigência da parceria.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E FINAL

9.4. a) Quando se referir à prestação de contas parcial, até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente ao da liberação da respectiva parcela;

LEIA-SE:

9.4. a) Quando se referir à prestação de contas parcial, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao da liberação da respectiva parcela;

Muriaé, 21 de julho de 2026

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:

Alanne Christina Rocha Trotta

Código Identificador:E7B28899

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA

AVISO DE CONVÊNIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONVÊNIO – DISPENSA nº 031/2026. OBJETO: Cessão do Uso Remunerado de Máquina/Equipamentos pertencentes ou sob responsabilidade da ASSOCIAÇÃO à PREFEITURA para complementação/auxílio na execução de obras e serviços públicos a serem realizados pela PREFEITURA. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a empresa: a Associação dos Municípios do Noroeste de Minas – AMNOR, inscrita no CNPJ: 18.888.560/0001-90– Valor Global R\$ 33.242,40, Vigência: de 200 dias – Data da assinatura: 23/7/2026.

Natalândia/MG, 23 de julho de 2026.

(A) PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO -
Prefeito.

Publicado por:

Bruna Adaleia

Código Identificador:820D9EE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA

AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 030/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 075/2026

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026

AVISO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que rege a matéria, RATIFICO os procedimentos relativos à contratação Direta tem por objeto a contratação de profissional especialista em Karatê Shotokan JKA para ministrar seminário: curso de atualização técnica destinada a crianças e adolescentes participantes do Projeto Municipal de Karatê, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, cuja prestação de serviços será executada pela empresa Ofuji Treinamento e Desenvolvimento LTDA, **inscrito no CNPJ: 13.897.835/0001-38, com endereço na Rua Augusta Nazario, nº 05, Bairro Brasilimha, Bonfinópolis de Minas/MG, pelo valor global de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).**

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e a autorização sejam publicados na página oficial da Prefeitura Municipal de Natalândia/MG na internet, nos termos do Parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Natalândia/MG, 23 de julho de 2026.

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO

Prefeito

Publicado por:

Bruna Adaleia

Código Identificador:93A1B63D

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO ANULAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG. Extrato anulação - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0070/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 0007/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 0022/2026. Objeto: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS QUE COMPROVEM CAPACIDADE TÉCNICA PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES OFICIAIS DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG. Torna público a todos interessado que foi Deferido o requerimento administrativo formulado pelo leiloeiro oficial Lucas Rafael Antunes Moreira, declarando a nulidade do sorteio promovido em 21/07/2026 no Processo Administrativo nº 0070/2026 (Credenciamento nº 0007/2026), em virtude da inobservância do item 11.2 do edital, Maiores informações poderão ser obtidas através do setor de licitações pelo telefone (35) 3456-1238 ou pelo e-mail licitacaonatercia@gmail.com. Natércia (MG), 23 de julho de 2026.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maiara Aparecida Martins

Código Identificador:7FB02E49

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG. Extrato de Convocação da OSC selecionada: Associação Naterciana de Apoio Ao Agronegócio – ANAAG, inscrita no CNPJ nº: 07.179.075/0001-20, com sede Rua Coronel Paiva, nº 11, Sala 1, Centro de Natércia/MG Natércia/MG, CEP: 37524-000, E-mail: anaagnatercia@gmail.com para apresentação do plano de trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO Nº 001/2026. Objeto: Termo de Colaboração (Lei Nº 13.019/14) com o objetivo de Cooperação na Realização da 44ª edição da Exposição Agropecuária de Natércia. Maiores informações

poderão ser obtidas através do setor de licitações pelo telefone (35) 3456-1238 ou pelo e-mail licitacaonatercia@gmail.com.

Natércia (MG), 23 de julho de 2026.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:C10B635D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG. Extrato de Convocação para Sorteio - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0070/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 0007/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 0022/2026. Objeto: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS QUE COMPROVEM CAPACIDADE TÉCNICA PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES OFICIAIS DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG. Torna público a todos que interessar que o sorteio do Leiloeiro para realização do primeiro leilão de 2026, será realizado 03/08/2026, às 09h:00 min. na sede da Prefeitura Municipal. Maiores informações poderão ser obtidas através do setor de licitações pelo telefone (35) 3456-1238 ou pelo e-mail licitacaonatercia@gmail.com. Natércia (MG), 23 de julho de 2026.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:7ABD3DFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG. Extrato de Homologação do Resultado Definitivo da Fase de Seleção - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO Nº 001/2026. Objeto: Termo de Colaboração (Lei Nº 13.019/14) com o objetivo de Cooperação na Realização da 44ª edição da Exposição Agropecuária de Natércia. Homologo a Associação Naterciana de Apoio Ao Agronegócio – ANAAG, inscrita no CNPJ nº: 07.179.075/0001-20, com sede Rua Coronel Paiva, nº 11, Sala 1, Centro de Natércia/MG Natércia/MG, CEP: 37524-000, E-mail: anaagnatercia@gmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas através do setor de licitações pelo telefone (35) 3456-1238 ou pelo e-mail licitacaonatercia@gmail.com.

Natércia (MG), 23 de julho de 2026.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:8D1845C0

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Contrato nº 129/2026. Processo Licitatório nº 069/2026. Inexigibilidade nº 041/2026. Objeto: Contratação da empresa criative music LTDA para realização de show artístico com o cantor gospel “DELINO MARÇAL” NO DIA 22 DE AGOSTO DE 2026, NO EVENTO CRUZADA MISSIONÁRIA EM TENDAS 2026.

Vigência: 22/09/2026. Valor Global: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e o **CRATIVE MUSIC LTDA**, inscrita no CNPJ nº08.648.622/0001-32.

Nepomuceno, 21/07/2026.

MYRELLE PATRÍCIA NAIME SILVA –
Secretária Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:CE81C71B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS EXTRATO DE CONTRATO

V**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG** – Extrato de Contrato nº 118/2026. Processo Licitatório nº 039/2026. Inexigibilidade nº 023/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnicos de consultoria e assessoria na implantação, operacionalização e execução da política nacional Aldir Blanc de fomento à cultura (PNAB) no município de Nepomuceno/MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MYRA PROJETO E CONSULTORIO LTDA** Vigência: 30/01/2027. Valor Global: R\$ 10.268,98 (dez mil duzentos e oito reais e noventa e oito centavos), CNPJ nº 19.588.322/0001-21.

Nepomuceno, 17/07/2026.

MYRELLE PATRÍCIA NAIME SILVA –
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Patrimônio.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:D1C047B7

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG. ERRATA

Extrato do Contrato N.º 159/2026, publicado em 22 de julho de 2026, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, página 165, **onde se lê** “EXTRATO DO CONTRATO N.º 159/2026. Objeto: contratação de empresa para realização de exames de ultrassonografia, destinados aos pacientes do Sistema Único de Saúde, do município de Nova Ponte/MG. Contratda: **CIP CONSULTORIO INTEGRADOS DE PERDIZES LTDA**. Valor: R\$ 1.360.000,00 (um milhão trezentos e sessenta mil reais). Vigência: 17/07/2026 a 16/07/2028”. **lê-se** “EXTRATO DO CONTRATO N.º 159/2026. Objeto: contratação de empresa para realização de exames de ultrassonografia, destinados aos pacientes do Sistema Único de Saúde, do município de Nova Ponte/MG. Contratda: **FERREIRA E GARCIA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**. Valor: R\$ 1.360.000,00 (um milhão trezentos e sessenta mil reais). Vigência: 17/07/2026 a 16/07/2028”.

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:F7FCDD0B

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG – Processo Administrativo nº 168/2026 – Adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Processo Licitatório nº 028/2026 – Pregão Eletrônico nº 018/2026, da Prefeitura Municipal de São Domingos do

Prata/MG. Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos novos, tipo Hatch, modelo Fiat Argo Trekking 1.3, destinados ao atendimento das demandas do Departamento Municipal de Saúde, em conformidade com as Resoluções SES/MG nº 11.042, de 22 de abril de 2026, e nº 11.269, de 29 de maio de 2026. Contratada: SAINT EMILION AUTOMÓVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.579.490/0001-01. Valor Unitário: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Valor Total: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Ouro Fino, 23 de julho de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:155930EA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG – Extrato de Contrato – Dispensa de Licitação nº 033/2026 – Processo Administrativo nº 143/2026 – Fundamento: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 – Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação, disponibilização, hospedagem, manutenção e suporte técnico de solução tecnológica destinada a consolidar, organizar e publicar as informações sobre emendas parlamentares (municipais, estaduais e federais) destinadas ao Município, por meio de um portal público operado em modelo de serviço contínuo (Software como Serviço, SaaS). Contrato nº 125/2026 – Contratada: CAPTUM ASSESSORIA TECNICA LTDA – CNPJ nº 40.689.644/0001-53 – Valor R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses – Assinatura: 21/07/2026 -

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natã Leonardo Pereira
Código Identificador:0541656F

COMISSÃO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG – Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº 028/2026, Pregão Eletrônico nº 018/2026 (Adesão - Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de São Domingos do Prata) – Extrato de Contrato – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos e motocicletas 0 (zero) km, destinados ao atendimento dos municípios consorciados. Contrato nº 127/2026 – Contratada: SAINT EMILION AUTOMÓVEIS PELAS E SERVIÇOS LTDA – Valor R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) - Assinatura: 23/07/2026 – Vigência: 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato -

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natã Leonardo Pereira
Código Identificador:11059350

COMISSÃO DE LICITAÇÕES PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Prorrogação Contratual. Processo Licitatório Nº 105/2024. Pregão nº 051/2027. Contrato nº 090/2024 - Objeto: Prestação de serviços de seguro de veículos da Prefeitura Municipal de Ouro Fino - Contratado: SEGUROS SURA S/A, CPNJ Nº 33.065.699/0001-27 – Valor: R\$ 3.301,48 (três mil, trezentos e um reais e quarenta e oito centavos). Data assinatura: 25/06/2026. Vigência: 09/07/2026 à 09/07/2027 –

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natã Leonardo Pereira
Código Identificador:A18140BF

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 005/2026

O **MUNICÍPIO DE PAINEIRAS**, por seu Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.296.674/0001-04, com sede na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Bairro Centro, por intermédio da Coordenação de Licitações e Contratos, torna público em seu sítio eletrônico: www.paineiras.mg.gov.br e no Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com na Lei Federal nº 14.133/2021, a manifestação de interesse da Administração de promover o **Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios (frutas, legumes e verduras) provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento da alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal**

Data de Início do Credenciamento:	24/03/2026 às 12h00min
Data Final de Recebimento de Proposta:	18/08/2026 às 12h00min
Abertura de Cartas de Credenciamento:	A partir de 18/08/2026 às 12h01min

Paineiras, 23 de julho de 2026.

RAFAELA CRISTINA GUIMARAES FLAUZINO
Agente de Contratação
Matrícula 5687-2

Publicado por:
Rafaela Cristina Guimarães Flauzino
Código Identificador:F9E3275C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 004/2026

O **MUNICÍPIO DE PAINEIRAS**, por seu Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.296.674/0001-04, com sede na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Bairro Centro, por intermédio da Coordenação de Licitações e Contratos, torna público em seu sítio eletrônico: www.paineiras.mg.gov.br e no Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com na Lei Federal nº 14.133/2021, a manifestação de interesse da Administração de promover o **Credenciamento de restaurantes para fornecimento de refeições preparadas destinadas ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, compreendendo o fornecimento de refeições na modalidade self-service por quilo, prato feito (PF), marmitex pequena e grande.**

Data de Início do Credenciamento:	27/07/2026 às 12h00min
Data Final de Recebimento de Proposta:	26/07/2027 às 12h00min
Abertura de Cartas de Credenciamento:	A partir de 28/08/2026 às 12h01min

Paineiras, 23 de julho de 2026.

RAFAELA CRISTINA GUIMARAES FLAUZINO
Agente de Contratação
Matrícula 5687-2

Publicado por:
Rafaela Cristina Guimarães Flauzino
Código Identificador:7088A51B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
DECISÃO DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA**

Processo Administrativo nº:109775/2025

Interessado: Condomínio Solar Estiva

Assunto: Aprovação da Regularização Fundiária Urbana – REURB
O Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária do Município de Paracatu/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, **considerando** a instauração do procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana – REURB referente ao núcleo urbano informal denominado Condomínio Solar Estiva

Considerando que foram realizados os estudos técnicos, jurídicos, urbanísticos e ambientais necessários, em conformidade com a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e com o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018;

Considerando que o Projeto de Regularização Fundiária – PRF atende aos requisitos legais e técnicos exigidos para sua aprovação;

Considerando a manifestação favorável constante dos autos do processo administrativo;

DECIDE:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Regularização Fundiária – PRF do núcleo urbano informal denominado Condomínio Solar Estiva, localizado no Município de Paracatu/MG, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Art. 2º Determina-se a expedição da competente **Certidão de Regularização Fundiária – CRF**, acompanhada dos documentos necessários, para encaminhamento ao Cartório de Registro de Imóveis competente, visando ao registro da regularização fundiária.

Art. 3º Publique-se a presente decisão no Diário Oficial do Município para fins de publicidade.

Art. 4º Após a publicação, adotem-se as providências administrativas necessárias ao prosseguimento do feito.

Paracatu/MG, 23 de julho de 2026.

Publicado por:
Beatriz Oliveira Xavier
Código Identificador:7DBDDC6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO**

PROCESSO Nº. 11757/2026. OBJETO: Oferta de ensino parcial para Educação Infantil e Ensino Fundamental I. **PROponente:** Associação Obras Sociais Centro Espírita Fé Esperança e Caridade Paracatu-MG. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensão formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação Obras Sociais Centro Espírita Fé Esperança e Caridade Paracatu-MG, inscrita no CNPJ nº 20.216.388/0001-70, nos termos do Inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §3º do art. 6º e 7º da Lei Federal 13.019/2014. **Paracatu MG, 22 de julho de 2026.**

TIAGO DE DEUS SILVA,
Secretário Municipal de Educação e Tecnologia.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:5B9655B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO Nº. 11924/2026**

OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro.

PROponente: Lar Santa Rita da Sociedade de São Vicente de Paulo

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a pretensão formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil Lar Santa Rita da Sociedade de São Vicente de Paulo, inscrita no CNPJ nº: 01.719.900/0001-56, nos termos do Inciso III do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da dispensa da realização de chamamento público, quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu MG, 22 de julho de 2026.

ANA MARIA DE ANDRADE SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria: 0145/2025

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:CE810C8A

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - CONTRATO Nº 148/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU-MG
(Processo Administrativo nº 7.889/2026)

EXTRATO - CONTRATO Nº 148/2026

CONTRATANTE: Município de Paracatu e ROSSI & ZORZANELLO LTDA. EPP – CNPJ Nº 92.081.926/0001-77 – **PROCESSO Nº 7.889/2026 - OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DE ESPAÇO E MONTAGEM DE UM STAND COM ÁREA DE 30M2 (STAND) COM PROJETO ESPECIAL, MONTAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS ASSOCIADOS, VISANDO A PARTICIPAÇÃO INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG, NA 38ª EDIÇÃO FESTURIS GRAMADO – RS – FEIRA INTERNACIONAL DE TURISMO, QUE ACONTECERÁ DE 12 A 15 DE NOVEMBRO DE 2026 - **FUNDAMENTO:** Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 - **ASSINATURAS:** IGOR ARAÚJO DINIZ, pela Contratante e ROSSI E ZORZANELLO LTDA., pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:5E674B8A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - ATA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 039/2025**

1º Termo Aditivo, referente a Ata Registro de Preços nº 039/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 075/2025 PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2025 REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2025 Partes: Município de Paula Cândido e MINASFOR LTDA-ME, CNPJ: 14.419.879/0001-15. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E CORRELATOS. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de RP nº

039/2025 por mais 12 (doze) meses, a partir de 16/07/2026 e encerramento em 15/07/2027, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021. A prorrogação se aplica ao prazo de vigência, renovando-se os quantitativos inicialmente planejados.

EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvania Aparecida Camilo

Código Identificador:D5AAE8C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - ATA REGISTRO DE
PREÇOS Nº 040/2025

1º Termo Aditivo, referente a Ata Registro de Preços nº 040/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 079/2025 PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2025 REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2025 Partes: Município de Paula Cândido e 60.210.511 JHONATA LOPES TEIXEIRA, CNPJ: 60.210.511/0001-60. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITEX E REFEIÇÃO SELF-SERVICE. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de RP nº 040/2025 por mais 12 (doze) meses, a partir de 23/07/2026 e encerramento em 22/07/2027, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021. A prorrogação se aplica ao prazo de vigência, renovando-se os quantitativos inicialmente planejados.

EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvania Aparecida Camilo

Código Identificador:F664D178

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
AVISO DE SORTEIO DE LEILOEIRO

A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, torna pública a convocação para o sorteio dos participantes do Processo Administrativo nº 111/2026, Inexigibilidade nº 014/2026, Credenciamento nº 002/2026, visando a seleção do prestador de serviços para a realização, incluindo a preparação, organização e condução de Leilão Eletrônico de Bens Públicos Móveis e Imóveis Inservíveis, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG. O sorteio será realizado dia 05/08/2026 as 14h00min, na sede da Prefeitura Municipal. Informações pelo Tel.: (31)3872-9103, no horário das 12h00min às 16h00min, pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal, 23 de julho de 2026.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO -

Agente de Contratação.

Publicado por:

Afonso Talison Duele Leandro

Código Identificador:C7DA3C3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 139/2026

PORTARIA Nº 139/2026

Concede Licença Prêmio a servidora pública municipal e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdigoão, MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, VI da Lei Orgânica do Município de Perdigoão.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, nos termos do artigo 142 da Lei nº 937 de 20 de março de 1991, a servidora Adriana Martins Cordeiro, titular do cargo de provimento efetivo de Monitor, matrícula 1437, por 1 (um) mês, no período de 24 de julho de 2026 a 22 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdigoão, 22 de julho de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laura Luisa Alves

Código Identificador:C50AA494

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO DE CONTRATO Nº 146-2026 ORIGEM: PROCESSO Nº 081/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2026 OBJETO: Constitui objeto deste contrato o Dispensa para Contratação de empresa para fornecimento de geladeira destinada ao Centro-Dia do município de Perdizes – MG, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, conforme especificações contidas no termo de referência e demais anexos, utilizando-se recursos Federais previstos na Resolução SEDESE n.º 44, de 27 de maio de 2024, plano de serviço n.º 4251001255/2024 e SIAF n.º 9429541, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, Dispensa Eletrônica nº 027/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG; CONTRATADA: JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO-INOVARE REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS Valor Global de R\$ 2.794,95 (dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos) PERÍODO DO CONTRATO: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando até 31/12/2026 Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG.

Perdizes - MG, 21 de julho de 2026.

ELIZANIA LUCIANA DA CUNHA

Sec. Mun. de Assistencia Social

Publicado por:

Wilson Antonio Fraga Junior

Código Identificador:CC86887D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 081/2026 DISPENSA Nº 025/2026 CONTRATO Nº 146-2026 OBJETO: Constitui objeto deste contrato o Dispensa para Contratação de empresa para fornecimento de geladeira destinada ao Centro-Dia do município de Perdizes – MG, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, conforme especificações contidas no termo de referência e demais anexos, utilizando-se recursos Federais previstos na Resolução SEDESE n.º 44, de 27 de maio de 2024, plano de serviço n.º 4251001255/2024 e SIAF n.º 9429541, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, Dispensa Eletrônica nº 027/2026. CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de

dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços. CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021; CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação; RECONHEÇO a contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação, considerando, a orientação disposta no Parecer Jurídico, nos termos do Artigo 72, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021. ATO DE RATIFICAÇÃO No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021 RATIFICO este processo de Dispensa, para contratação da Empresa: JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO- INOVARE REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº 41.848.902/0001-60, pelo valor total de R\$ 2.794,95 (dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos); PRAZO DE VIGENCIA O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura vigorando até 31/12/2026. Publique-se.

Perdizes – MG, 21 julho de 2026

ELIZANIA LUCIANA DA CUNHA
Sec. Mun. de Assistencia Social

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:48B3DA65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER EXTRATO II TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – II TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 072/2025 ORIGEM: Processo Licitatório Nº 076/2025 – Dispensa Nº 022/2025. OBJETO: O objeto do presente Termo de Aditivo é a alteração da CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, do Contrato, conforme Processo Licitatório nº 076/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e Sr. THIAGO SOUZA NASCIMENTO, em data de 26 de junho de 2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes CONTRATADO: THIAGO SOUZA NASCIMENTO PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 31 de julho de 2026 e término previsto em 31 de julho de 2027. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 20 de julho de 2026 MUNICÍPIO DE PERDIZES-MG

SR. CLÉSIO AFONSO BORGES

Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:5FF59F79

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EXTRATO III TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – III TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 196/2023 ORIGEM: PROCESSO Nº 104/2023 – Dispensa Nº 030/2023 OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA DOIS - DO PRAZO, do Contrato, conforme Processo Licitatório nº 104/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e ADAIR RAIMUNDO DE CASTRO, em data de 11 de julho de 2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADO: ADAIR RAIMUNDO DE CASTRO PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 11 de julho de 2026 e término previsto em 11 de julho de 2027. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 10 de julho de 2026

MILTON ROSA DOS REIS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:E90BD04A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EXTRATO II TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – II TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 ORIGEM: PROCESSO Nº 019/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2025 OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, do Contrato, conforme Processo Licitatório n.º 019/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e USINA DO VALE CONSTRUTORA LTDA, em data de 22 de abril de 2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADO: USINA DO VALE CONSTRUTORA LTDA PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período previsto até 22 de junho de 2026. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG.

Perdizes - MG, 17 de abril de 2026

Município de Perdizes -MG
PEDRO LUÍS DE ANDRADE
Secretário Municipal de Obras .

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:EC3586A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 188/2025 ORIGEM: Processo Licitatório Nº 147/2025 – Concorrência Eletrônica Nº 011/2025. OBJETO: O objeto do presente Termo de Aditivo é a alteração da CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, do Contrato, conforme Processo Licitatório nº 147/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e A J ENGENHARIA LTDA, em data de 18 de novembro de 2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes CONTRATADO: A J ENGENHARIA LTDA PERÍODO DO CONTRATO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 188/2025, a partir de 18/04/2026 até 30/09/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG.

Perdizes - MG, 17 de abril de 2026.

PEDRO LUÍS DE ANDRADE
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:0C0BCF12

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 030/2026 ORIGEM: Processo Licitatório Nº 025/2026 – Dispensa Nº 006/2026. OBJETO: O objeto do presente Termo de Aditivo é a alteração da CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, do Contrato, conforme Processo Licitatório nº 025/2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS, em data de 19 de fevereiro de 2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS PERÍODO DO CONTRATO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 030/2026, a partir de 15/07/2026 até 31/12/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG.

Perdizes - MG, 15 de julho de 2026.

Município de Perdizes – MG
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
PEDRO LUÍS DE ANDRADE

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:19DDF3A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2025 ORIGEM: PROCESSO N.º 020/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025 OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é o reajuste dos preços relativos a Ata de Registro de Preços n.º 004/2025 celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em data de 28 de abril de 2025, com alteração do valor inicial do contrato. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADO: HIDROPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA DAS ALTERAÇÕES: Os valores unitários dos itens da Ata de Registro de Preços serão reajustados, sofrendo reequilíbrio econômico financeiro, passando a ter a seguinte redação: Item 187- Tubo coletor de esgoto pvc ocre dn 200 mm, passando de R\$ 350,00 para R\$ 580,93; Item 188- Tubo coletor de esgoto pvc ocre dn 250 mm, passando de R\$ 530,00 para 879,69; Item 192- Tubo pvc esgoto ponta e bolsa dn 100 mm, passando de R\$ 90,00 para 149,38; Item 193- Tubo pvc esgoto ponta e bolsa dn 150 mm, passando de R\$ 127,00 para 210,79 Item 194- Tubo pvc esgoto ponta e bolsa dn 200 mm, passando de R\$ 280,00 para 464,74 Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 1º de julho de 2026

PEDRO LUÍS DE ANDRADE
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:2E7C9023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO DE CONTRATO Nº 147-2026 ORIGEM: PROCESSO Nº 091/2026 – DISPENSA Nº 029/2026 OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE SOFTWARES VOLTADOS PARA OTIMIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS NAS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E SAÚDE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG; CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS; VALOR GLOBAL: R\$164.649,60 (cento e sessenta e quatro mil seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos). PERÍODO DO CONTRATO: Da assinatura do contrato vigorando por 01(um) ano. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 21 de julho de 2026.

KARINE FLAUSINO DIAS
002.xxx.xxx-71
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:F7C98824

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2026 ORIGEM: PROCESSO Nº 090/2026 – DISPENSA Nº 028/2026 OBJETO: contratação direta de profissional por dispensa de licitação, para prestação de serviços de manutenção corretiva de câmbio Ducato Green, placa H4G62, ano 2020/2020, da Unidade de Terapia Intensiva (UTI) móvel pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Perdizes/MG. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG; CONTRATADA: Mecânica e Auto Center Miro Ltda; Valor Global de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais). PERÍODO DO CONTRATO: Da assinatura do contrato até 60 (sessenta) dias. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 16 de julho 2026.

Município de Perdizes - MG
KARINE FLAUSINO DIAS
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:9CF496FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA CONTRATO Nº 147/2026 PROCESSO N.º 091/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 029/2026 Considerando os pareceres favoráveis da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal, nos termos e efeitos da Lei nº.14.133/21 e suas alterações, HOMOLOGO integralmente o processo de Dispensa para : O presente CONTRATO tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE SOFTWARES VOLTADOS PARA OTIMIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS NAS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E SAÚDE. Processo n.º 091/2026 – Dispensa n.º 029/2026; CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG, CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS, com o valor global a ser pago de R\$164.649,60 (cento e sessenta e quatro mil seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA: Da assinatura do contrato vigorando por 01(um) ano. Após as anotações de praxe, ao arquivo com as cautelas que o caso requer. Publique-se. Cumpra-se. Perdizes - MG, 21 de julho de 2026.

KARINE FLAUSINO DIAS
002.xxx.xxx-71
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:56F13FAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 028/2026 PROCESSO Nº 090/2026 CONTRATO Nº 144/2026 OBJETO: contratação direta de profissional por dispensa de licitação, para prestação de serviços de manutenção corretiva de câmbio Ducato Green, placa H4G62, ano 2020/2020, da Unidade de Terapia Intensiva (UTI) móvel pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Perdizes/MG. CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços. CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que

comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021; CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação; RECONHEÇO a contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando, a orientação disposta no Parecer Jurídico, nos termos do Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021. ATO DE RATIFICAÇÃO No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021 RATIFICO este processo de Dispensa, para contratação da empresa Mecânica e Auto Center Miro Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 53.730.755/0001-08, pelo valor total de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais); PRAZO DE VIGENCIA até 60 (sessenta) dias, tendo o presente constante dos autos. Publique-se.

Perdizes – MG, 16 de julho de 2026

Município de Perdizes -
MG KARINE FLAUSINO DIAS
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:EA0171BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 079/2025. ORIGEM: PROCESSO Nº 066/2025 – Inexigibilidade/Credenciamento nº 004/2025 OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA e CLÁUSULA SÉTIMA, do Contrato, conforme Processo licitatório nº 066/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES/MG e a WA CARDOSO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, em data de 09 de julho de 2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes. CONTRATADO: WA CARDOSO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA DO PREÇO: O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is): Reajuste com base na cláusula 2.1 e 2.25 do Contrato original, que prevê o reajuste anual com base no índice IPCA/IBGE e também com base na solicitação da Secretaria de Saúde. A mencionada alteração prevê o aumento de valor unitário contratado passando R\$ 96,67 para R\$ 101,23, no valor inicial atualizado do Contrato nº 77/2025, com fundamento no art. 25, § 7º e Art. 92, § 3º, da Lei 14.133/21 e Art. 3º, § 1º da Lei 10.192/2001. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG. Perdizes MG, 07 de julho de 2026.

Município de Perdizes - MG
KARINE FLAUSINO DIAS
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:794E1029

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 088/2025. ORIGEM: PROCESSO Nº 101/2025 – Inexigibilidade nº 027/2025 OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA e CLÁUSULA SÉTIMA, do Contrato, conforme Processo licitatório nº 101/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES/MG e a AGROPAULO NEGOCIOS IMOBILIARIOS, em data de 25 de julho de 2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes. CONTRATADO: AGROPAULO NEGOCIOS IMOBILIARIOS DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 25 de julho de 2026 e término previsto em 25 de julho de 2027. DO PREÇO: O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is): Reajuste com base na Cláusula Sexta, alínea 6.1 do Contrato original,

que prevê o reajuste anual com base no índice IGP-DI e também com base na solicitação da Secretaria de Saúde. A mencionada alteração prevê o aumento de valor unitário contratado passando R\$ 2.200,00 para R\$ 2.255,00 no valor inicial atualizado do Contrato nº 88/2025, com fundamento no art. 25, § 7º e Art. 92, § 3º, da Lei 14.133/21 e Art. 3º, § 1º da Lei 10.192/2001. Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES MG. Perdizes MG, 20 de julho de 2026. MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG

KARINE FLAUSINO DIAS
Secretaria Municipal de Saude

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:9A1DAE2B

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE PERDÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

A Câmara Municipal de Perdões torna público a autorização da abertura do Processo de Contratação Direta nº 07/2026 – Dispensa de licitação nº 07/2026, que tem como objeto a aquisição de materiais GRÁFICOS, de consumo contínuo, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais dos diversos setores da Camara dos Vereadores de Perdões/MG **com abertura para recebimento de propostas às 12:00h do dia 23.07.206 e a data limite para apresentação de propostas até às 12:00h do dia 31.07.2026.**

O termo de referência poderá ser acessados através do link: Portal Nacional de Contratações Públicas

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@cmperdoes.mg.gov.br

Perdões, 22 de julho de 2026.

PRESIDENTE DA CÂMARA
Florisvaldo Diniz

Publicado por:
Jonas Ribeiro Campos
Código Identificador:61772478

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

A Câmara Municipal de Perdões torna público a autorização da abertura do Processo de Contratação Direta nº 11/2026 – Dispensa de licitação nº 11/2026, que tem como objeto serviços de limpeza, higienização e desinfecção da caixa d'água, manutenção preventiva e corretiva dos bebedouros, bem como fornecimento e substituição dos filtros e elementos filtrantes dos equipamentos instalados nas dependências da Câmara Municipal, **com abertura para recebimento de propostas às 12:00h do dia 24.07.206 e a data limite para apresentação de propostas até às 12:00h do dia 04.08.2026.**

O termo de referência poderá ser acessados através do link: Portal Nacional de Contratações Públicas

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@cmperdoes.mg.gov.br

Perdões, 23 de Julho de 2026.

FLORISVALDO DINIZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Jonas Ribeiro Campos
Código Identificador:A9F46547

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.569 DE 23 DE JULHO DE 2026 DISPÕE
SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DA POLÍTICA
MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DA REDE
PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PERDÕES/MG.**

DECRETO Nº 5.569 DE 23 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PERDÕES/MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões;

CONSIDERANDO a Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular - BNCC;

CONSIDERANDO as metas do Plano Nacional de Educação, do Plano Estadual de Educação e do Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão do Plano Municipal de Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação de Perdões/MG.

Art. 2º. A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação:
a) Márcia Regina Martins Bartels – Presidente da Comissão

II – Representante dos diretores das escolas municipais:
a) Cristelayne Roque Soares

III – Representante dos docentes da educação infantil da rede municipal de ensino:
a) Roseane de Fátima Vilela Bortone

IV - Representante dos docentes do ensino fundamental da rede municipal de ensino:
a) Suelen Keli Vilela Santos

V – Representante dos supervisores escolares:
a) Marina Arriel

VI – Representantes da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação:
a) Glória Lucia Barbosa de Melo Silvério/ Rafaela Freire da Costa Gonçalves

Parágrafo único. A Comissão será responsável para colaborar nos trabalhos do plano municipal de alfabetização, de acordo com a necessidade da organização.

Art. 3º. A Comissão ora nomeada terá entre suas atribuições:

I – Coordenar o processo de implantação do plano municipal de alfabetização;

II – Coordenar o processo de mobilização e trabalhos para a implementação do Plano Municipal de Alfabetização;

III– Monitorar para que todas as crianças estejam alfabetizadas ao final do 2º ano do Ensino Fundamental;

IV – Assegurar a consolidação das aprendizagens até o 5º ano;

V – Fortalecer o letramento e o letramento matemático;

VI – Promover equidade entre estudantes urbanos e rurais;

VII – Assegurar atendimento educacional inclusivo;

VIII – Fortalecer a gestão escolar voltada para resultados de aprendizagem;

Art. 4º. Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 23 de julho de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sávio Carvalho Dos Santos

Código Identificador:82489B17

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PERDÕES - DISPENSA
DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2026 - TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº 16/2026**

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 16/2026

FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE TERAPIA INTENSIVA – CTI ADULTO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PERDÕES, MEDIANTE PLANO DE TRABALHO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO

O presente ato tem por objeto justificar a dispensa de chamamento público para a celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Perdões/MG e a Santa Casa de Misericórdia de Perdões, visando ao repasse de recursos financeiros destinados exclusivamente à execução da Etapa 3 – Aquisição e Instalação de Equipamentos, constante do Plano de Trabalho apresentado pela entidade, objetivando a implantação do Centro de Terapia Intensiva – CTI Adulto.

ENTIDADE BENEFICIÁRIA

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 23.479.421/0001-42, com sede na Praça Otávio Alvarenga, nº 48, Bairro Cruzeiro, Perdões/MG, CEP 37.260-000, neste ato representada por seu Provedor, Sr. Aderlei José Freire.

VALOR DA PARCERIA

O valor da parceria será de R\$ 1.362.000,00 (um milhão, trezentos e sessenta e dois mil reais).

Os recursos destinam-se exclusivamente à aquisição e instalação dos equipamentos permanentes necessários à implantação do Centro de Terapia Intensiva – CTI Adulto, conforme especificações constantes do Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.06.01.10.302.2716.2155.3.3.50.42 – Auxílios

Ficha 648.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de chamamento público fundamenta-se nos artigos 30, inciso VI, e 32, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, considerando tratar-se de parceria voltada à consecução de finalidade pública na área da saúde, mediante organização da sociedade civil sem fins lucrativos, observados os requisitos legais para celebração do Termo de Colaboração.

A parceria observa ainda os princípios previstos no art. 37 da Constituição da República, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e supremacia do interesse público.

JUSTIFICATIVA

Considerando que a implantação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva representa relevante incremento da estrutura hospitalar do Município de Perdões, ampliando a capacidade de atendimento aos pacientes em estado grave, reduzindo a necessidade de transferências intermunicipais e fortalecendo a rede pública regional de saúde;

Considerando que o Plano de Trabalho apresentado pela Santa Casa contempla metas objetivas, cronograma de execução, indicadores de desempenho, cronograma físico-financeiro e mecanismos de monitoramento e avaliação, tendo sido aprovado tecnicamente pela Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que o presente repasse não se destina ao custeio da unidade hospitalar, restringindo-se exclusivamente à aquisição e instalação dos equipamentos permanentes previstos na Etapa 3 do Plano de Trabalho, compreendendo, dentre outros, ventiladores pulmonares, monitores multiparamétricos, bombas de infusão, camas hospitalares elétricas, desfibrilador, carrinhos de emergência e demais equipamentos indispensáveis ao funcionamento do CTI;

Considerando que a Santa Casa de Misericórdia de Perdões é entidade privada sem fins lucrativos que presta serviços hospitalares de média complexidade ao Sistema Único de Saúde – SUS, possuindo estrutura física, capacidade técnica e operacional compatíveis com a execução do objeto previsto no Plano de Trabalho;

Considerando que a celebração da parceria atende ao interesse público primário, contribuindo diretamente para a melhoria da assistência hospitalar e para o fortalecimento da rede municipal de saúde;

Justifica-se a dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Perdões e a Santa Casa de Misericórdia de Perdões, visando ao repasse de recursos financeiros no valor de R\$1.362.000,00 (um milhão, trezentos e sessenta e dois mil reais), destinados exclusivamente à execução da Etapa 3 do Plano de Trabalho.

CONDIÇÕES DA PARCERIA

Os recursos transferidos somente poderão ser utilizados para a aquisição e instalação dos equipamentos permanentes previstos no Plano de Trabalho.

É vedada a utilização dos recursos para pagamento de pessoal, contratação de serviços, aquisição de medicamentos, materiais de consumo, despesas administrativas ou quaisquer outras despesas de custeio estranhas ao objeto da parceria.

A entidade deverá prestar contas na forma prevista na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Termo de Colaboração.

PUBLICIDADE

Nos termos do art. 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/2014, determino a publicação da presente justificativa de dispensa de chamamento público no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no Portal da Transparência do Município.

Nos termos do § 2º do referido dispositivo legal, eventual impugnação poderá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias, contado da publicação.

Decorrido o prazo legal sem impugnação, ou após sua apreciação pela Administração, poderá ser celebrado o respectivo Termo de Colaboração, observadas as demais exigências legais.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 23 de julho de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sávio Carvalho Dos Santos

Código Identificador:9502ADF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 11.161/26 DE 22 DE JULHO DE 2026.

HOMOLOGA O ESTÁGIO PROBATÓRIO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARINA FARIA DE CARVALHO

PORTARIA Nº 11.161/26 de 22 de julho de 2026

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,

RESOLVE:

Art. 1º- Homologar o estágio probatório da servidora pública municipal **MARINA FARIA DE CARVALHO aprovada** em concurso Público de Provas e Títulos – Edital 001/2022, nomeada 17/07/2023 através da Portaria nº 9.447/23, de acordo com avaliação efetuada, considerando satisfatório para o exercício do cargo de **Cirurgiã Dentista PSF**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/07/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 22 de julho de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS

Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ

Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:

Elenize de Fátima Carvalho Luiz

Código Identificador:301421F3

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0336/2026

PROCESSO LICITATORIO Nº 037/2026

Objeto: Delegação parcial ao Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI, da gestão associada dos procedimentos administrativos necessários à contratação, fiscalização e gerenciamento da execução da obra de Construção do Muro de Fechamento do Parque de Exposição do Município de Piedade de Ponte Nova, compreendendo a realização do procedimento licitatório, gestão contratual, fiscalização da execução da obra e demais atos necessários à consecução do objeto.

Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de nº 18.316.257/0001-12.

Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ: 19.738.706/0001-83.
Valor do Contrato: R\$ 374.155,35 (trezentos e setenta e quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).
A vigência é até o dia 29 de outubro de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2026
PROCESSO LICITATORIO Nº 043/2026

Objeto: Aquisição de Veículo de passeio com capacidade de 5 (cinco) lugares para transporte de equipe nas atividades da saúde municipal, conforme resolução SES nº10.515/2025, em atendimento ao município de Piedade de Ponte Nova.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova, inscrito no CNPJ de nº 18.316.257/0001-12.
Contratado: RECREIO BH VEICULOS S/A, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº. 01.929.665/0003-09.
Valor do Contrato: R\$ 178.600,00 (Cento e setenta e oito mil e seiscentos reais).
A vigência é até o dia 21 de julho de 2027.

Publicado por:

Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:B45D9366

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 148/2026, Inexigibilidade nº. 049/2026. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 74, caput, da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA a Inexigibilidade que tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA DUPLA “THIAGO E ELI”, EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO EVENTO “PIRANGA BIKE – 9º EDIÇÃO”, PARA O DIA 26 DE JULHO DE 2026, NA PRAÇA CORONEL AMANTINO”. Contratada: 61.423.227 THIAGO INOCENTE TOMAZ - CNPJ: 61.423.227/0001-34, Valor Total de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Período de 03 (três) meses.

Piranga/MG, 23/07/2026

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:

Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:13AE2CA2

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Licitatório Nº. 127/2026, Pregão Presencial Nº. 90039/2026, Registro de Preços Nº. 022/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEDRAS E CONCRETO. Contratadas: CB MINERAÇÃO LTDA - CNPJ: 26.021.672/0001-77, Valor Total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), LH CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 46.436.252/0001-69, Valor Total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Período de 12 (doze) meses.

Piranga/MG, 22/07/2026

FLÁVIO ALOÍSIO MACIEL
Secretário Municipal de Infraestrutura
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026

Publicado por:

Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:11DBE455

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Licitatório Nº. 088/2026, Pregão Eletrônico Nº. 90027/2026, Registro de Preços Nº. 015/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE UNIFORMES E CALÇADOS. Contratadas: 13.937.151 LEONARDO HENRIQUE VIEIRA ANDRADE - 13.937.151/0001-12, Valor Total de R\$154.030,00 (cento e cinquenta e quatro mil e trinta reais), DARU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA - 37.020.966/0001-09, Valor Total de R\$ 35.150,00 (trinta e cinco mil, cento e cinquenta reais), DAYANA FERNANDES GOUVEIA SANT ANA - 36.142.202/0001-15, Valor Total de R\$ 98.786,07 (noventa e oito mil, setecentos e oitenta e seis reais e sete centavos), RADICAL LICITA & COMERCIO LTDA - 58.273.041/0001-31, Valor Total de R\$ 52.997,90 (cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa centavos), SOFIA AMARAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 36.391.901/0001-07, Valor Total de R\$ 54.901,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e um reais). Período de 12 (doze) meses.

Piranga/MG, 22/07/2026

ANTÔNIO JOSÉ TRINDADE DE PAIVA
Secretário Municipal de Educação
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026

Publicado por:

Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:4F9E6CC5

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

vPREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 074/2026. Credenciamento nº. 008/2026. Objeto a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, VIAS URBANAS NÃO PAVIMENTADAS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO. Contratada: PI R2 ENGENHARIA WORK - LTDA - CNPJ: 29.715.701/0001-99, Valor Total de R\$ 66.149,46 (sessenta e seis mil, cento e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos). Período de até 04/06/2027.

Piranga/MG, 22/07/2026.

FLÁVIO ALOÍSIO MACIEL
Secretário Municipal de Infraestrutura
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026

Publicado por:

Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:54D13DC8

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório Nº. 117/2026, Pregão Eletrônico Nº. 90036/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE GRADAGEM A SER REALIZADO COM TRATOR AGRÍCOLA. Contratada: 35.265.003 MARCOS EVANGELISTA TEIXEIRA - 35.265.003/0001-31, Valor Total de R\$ 62.800,00 (sessenta e dois mil e oitocentos reais), 41.840.973 THIAGO DIAS

MEIRELES - 41.840.973/0001-16, Valor Total de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), 43.099.089 MARIA DAS DORES MIRANDA DA CUNHA NOGUEIRA - 43.099.089/0001-06, Valor Total de R\$ 14.280,00 (quatorze mil e duzentos e oitenta reais), GABRIEL HELENO DA SILVEIRA - 42.368.114/0001-39, Valor Total de R\$ 138.130,20 (cento e trinta e oito mil e cento e trinta reais e vinte centavos), GUEDSON HENRIQUES PEREIRA 13119553646 - 40.915.201/0001-33, Valor Total de R\$10.150,00 (dez mil e cento e cinquenta reais). Período de 06 (seis) meses.

Piranga/MG, 20/07/2026

ANTÔNIO JOSÉ ROSA

Secretário Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Abastecimento

Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026

Publicado por:

Glauciely Natalia Ventura

Código Identificador:8197727E

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 148/2026, Inexigibilidade nº. 049/2026. Objeto a “CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA DUPLA “THIAGO E ELI”, EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO EVENTO “PIRANGA BIKE – 9ª EDIÇÃO”, PARA O DIA 26 DE JULHO DE 2026, NA PRAÇA CORONEL AMANTINO”. Contratada: 61.423.227 THIAGO INOCENTE TOMAZ - CNPJ: 61.423.227/0001-34, Valor Total de R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Período de 03 (três) meses.

Piranga/MG, 23/07/2026

VITOR TIAGO DE SOUZA

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026

Publicado por:

Glauciely Natalia Ventura

Código Identificador:520D8CB5

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 098/2026. Pregão Eletrônico nº. 90030/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICO – HOSPITALARES E DE FISIOTERAPIA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. Contratadas: ATIVAMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA - 55.778.001/0001-53, Valor Total de R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais), MINAS MED HOSPITALAR LTDA - 44.875.316/0001-00, Valor Total de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais). Período de 12 (doze) meses.

Piranga/MG, 20/07/2026.

ISABEL CRISTINA DE SOUZA PEREIRA

Secretária Municipal de Saúde Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026

Publicado por:

Glauciely Natalia Ventura

Código Identificador:4FDECF69

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 106/2026. Credenciamento nº. 009/2026. Objeto a CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA

SERVIÇOS DE TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE ESCÓRIA DE ACIARIA E PÓ DE PEDRA COM CAMINHÃO CAÇAMBA – TIPO BASCULANTE E TRANSPORTE DE CALCÁRIO DA CIDADE DE OURO PRETO AO MUNICÍPIO DE PIRANGA-MG. Contratadas: DSC LOGISTICA LTDA - CNPJ: 46.987.991/0001-49 no valor total de R\$ 262.750,00 (duzentos e sessenta e dois mil e setecentos e cinquenta reais); LOCATECH LOCACOES DE MAQUINAS E CAMINHOS SLU LTDA - CNPJ: 20.956.829/0001-70 no valor total de R\$ 262.750,00 (duzentos e sessenta e dois mil e setecentos e cinquenta reais) e PX TRANSPORTES E DISTRIBUICOES LTDA - CNPJ: 67.559.837/0001-46, Valor Total de R\$ 262.750,00 (duzentos e sessenta e dois mil e setecentos e cinquenta reais). Período de até 12 meses.

Piranga/MG, 22/07/2026.

FLÁVIO ALOÍSIO MACIEL

Secretário Municipal de Infraestrutura

Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026

Publicado por:

Glauciely Natalia Ventura

Código Identificador:A0E449E9

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ

LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2026 - EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2026 (COMPRASNET Contratação: 985021-3/2026)

DATA DA LICITAÇÃO: 09:00 hs (nove horas) do dia 09/09/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução de pavimentação e adequação de vias em pedra poliédrica no perímetro urbano do município de Pirapetinga-MG (Rua Vanir Brum de Oliveira, Rua Gabriel Firmino Assunção e Rua José Roberto Pena, localizadas no bairro 2000) convenio Sinconv nº 95138/2023 Operação 01090582/85. Incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à sua perfeita execução mediante o regime empreitada por preço global. LOCAL DA LICITAÇÃO: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.

O Edital O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico

<https://pm-pirapetinga.publicacao.siplanweb.com.br/licitacoes/concorrenca>

(Portal da Transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações, com endereço na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, nos dias úteis, no horário das 07:00(sete horas) às 16:00 (dezesseis horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Pirapetinga, 23 de Julho de 2026.

Publicado por:

Alan Rambaldi de Souza Costa '

Código Identificador:5DDF51FC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE ESTÁ SUSPENSO O PREGÃO PRESENCIAL, REFERENTE AO PROCESSO, PROCESSO Nº 02-1673/2025 - EDITAL DE PREGÃO 003/2026, FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MEDIANTE O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ATRAVÉS DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO FÁBRICA DA TABELA REFERENCIAL CMED/ANVISA, tendo em vista os processos Administrativos nº 02-1871/2026, 02-1874/2026 e02-

1881/2026, os quais apresentam pedidos de impugnação dos Edital de Convocação, devendo o Agente de Contratação, realizar as devidas respostas ao solicitado. Os interessados deverão aguardar nova publicação.

Pirapetinga, 23 de julho de 2026.

Publique-se

ROGÉRIO LESSA VIEIRA

Agente de Contratação/Pregoeiro – Portaria Nº 99/2026

Município de Pirapetinga - MG

Publicado por:

Alan Rambaldi de Souza Costa '

Código Identificador:BFD16B04

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2025

PROCESSO Nº 113/2025 CONCORRÊNCIA Nº 004/2025 DATA: 17 DE JULHO DE 2026.

EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 168/2025

PROCESSO Nº 113/2025

CONCORRÊNCIA Nº 004/2025

DATA: 17 de Julho de 2026.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a contratação de empresa especializada em execução de pavimentação em pedra poliédrica (Paralelepípedo), na Rua do Matadouro no município de Pirapetinga/MG, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução, mediante o regime empreitada por preço global.

CONTRATADO: CEIVASA - SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 05.124.942/0001-03, com sede na RUA CAPITAO GODOY, 247, Bairro CENTRO, ESTRELA DALVA/MG, CEP 36725-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) CELIO IVAN SALES, CPF nº 001.893.856-69

CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.

DO VALOR: O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 05 (cinco) meses é de R\$ 729.850,00 (setecentos e vinte e nove mil e oitocentos e cinquenta reais).

PRAZO DO ADITIVO: 17/12/2026

DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de Recursos do Repasse Contrato de Repasse nº946517/2023/MCIDADES/CAIXA, de 31/10/2023 e recursos específicos consignados no orçamento deste Município, nas dotações abaixo discriminada:

Valor Total R\$: 973.480,13 (Novecentos e Setenta e Três mil e Quatrocentos e Oitenta Reais e Treze Centavos)

Recursos do Repasse Contrato de Repasse nº 946517/2023/MCIDADES/CAIXA, de 31/10/2023: R\$ 960.019,00 (novecentos sessenta mil e dezenove reais)

Contrata Partida da prefeitura: R\$ 13.461,13

Órgão 2 – Prefeitura Municipal de Pirapetinga

Unidade 6 – Sec. Obras, Viação e Serviços Urbanos

Subunidade: 0 – Sec. Obras, Viação e Serviços Urbanos

15 – Urbanismo

15.451 – Infraestrutura Urbana

15.451.013 – Gestão de Obras, Viação e Serviços Urbanos

15.451.013.1.0009 – Abertura, Calçamento, Asfaltamento de vias Públicas

4.4.90.51 – Obras e Instalações

Publicado por:

Alan Rambaldi de Souza Costa '

Código Identificador:F0242BA3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2023

PROCESSO Nº 053/2023 DISPENSA Nº 024/2023 22 DE JULHO DE 2026

OBJETO: O presente termo aditivo visa a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes, que tem por objeto a contratação de prestador especializada de serviços técnicos para elaborar, manter, monitorar, coordenar, assessorar e gerenciar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, Programa de Gerenciamento de Riscos, bem como gerenciar e enviar os eventos de SST conforme o cronograma do e-social.

CONTRATADA: SEGMAIS CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO E AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.178.971/0001-82, sediado(a) a Rua Pará, 159, Apto 01, Bairro Chiquito Gazolla, Ubá/MG, CEP 36506108, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr. Glaucimar Medeiros Esteves, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF 053.622.336-02, e do RG 11.125.437 - SSPMG.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.

DO VALOR: R\$ 26.504,20 (vinte e seis mil, quinhentos e quatro reais e vinte centavos)

PRAZO DO ADITIVO: 10 meses

DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.03.00.04.122.0003.2.0014 - 3.3.90.39 Fonte do recursos 1.500.000 Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Édipo Granja Pereira

Código Identificador:2A03C81D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 068/2026 DISPENSA

020/2026 CONTRATO Nº 122/2026 DATA: 16 DE JUNHO DE 2026

OBJETO: O objeto do presente Termo de contrato é a aquisição de materiais e insumos odontológicos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapetinga, visando suprir as necessidades das Unidades de Saúde da Família (PSFs) e demais serviços odontológicos da rede municipal, garantindo suporte adequado às atividades de prevenção, promoção e recuperação da saúde bucal dos munícipes, assegurando a continuidade e a qualidade dos atendimentos prestados à população.

CONTRATADO: E L FARIA RIBEIRO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.331.560/0001-42, sediado(a) na Avenida Theodoro Gouveia de Abreu, 540, São Vicente de Paula, São Fidélis/RJ, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Ernandes Luiz Faria Ribeiro, portador(a) do CPF nº 017.543.547-26.

CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 61.198,51 (sessenta e um mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos)

PRAZO DO CONTRATO: 06 meses

DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.14.00.10.301.0008.2.0065 – 3.3.90.30 Fonte de Recurso 1.600.000. Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Édipo Granja Pereira
Código Identificador:31414C9C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 070/2026 DISPENSA
021/2026 CONTRATO Nº 130/2026 DATA: 17 DE JUNHO DE
2026.

OBJETO: O objeto do presente Termo de contrato é a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), vestimentas, acessórios de identificação funcional e materiais de segurança do trabalho, destinados à proteção e identificação das equipes da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapetinga, incluindo os setores de Endemias, Vigildesastre, Home Care e demais serviços relacionados às ações de vigilância, prevenção e atendimento em saúde.

CONTRATADO: JULIO CESAR VELOSO BASTOS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.693.277/0001-00, sediado(a) na Rua Dona Pulcena, 159, Centro, Pirapetinga/MG, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Júlio Cesar Veloso Bastos, portador(a) do CPF nº 821.206.846-34

CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.

DO VALOR GLOBAL: R\$ 24.931,22 (vinte e quatro mil, novecentos e trinta e um reais e vinte e dois centavos)

PRAZO DO CONTRATO: 06 meses

DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº:
00.2.14.00.10.305.0009.2.0073 – Fonte de Recurso 1.621.000.
Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Édipo Granja Pereira
Código Identificador:9FB26D34

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO
094/2026 MODALIDADE: DISPENSA 028/2026 CONTRATO Nº
129/2026 DATA: 17 DE JUNHO DE 2026.

OBJETO: O objeto da presente dispensa é a contratação de mão de obra especializada e terceirizada e aquisição de materiais visando a manutenção dos ônibus pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Educação, com as placas seguintes: QPC-6510 e QOX-5141, conforme identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CONTRATADO: CASTRO & CASTRO MECANICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.145.249/0001-20, sediado(a) na Rua Rafael Gorrado, 454, Bairro Jardim dos Bandeirantes, Leopoldina/MG, CEP: 36.705-168, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Fernando Felix de Castro, portador(a) da Carteira de Identidade nº M6551431, expedida pela (o) SSP/MG, e CPF nº 651.340.526-20.

CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.

VALOR GLOBAL: R\$ 69.920,00 (sessenta e nove mil, novecentos e vinte reais).

PRAZO DO CONTRATO: 03 Meses

DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº:
0.2.07.00.12.361.0010.2.0034 – Fonte 1.540.000 – Gestão do Transporte Escolar.

Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Édipo Granja Pereira
Código Identificador:9522697B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU
ATO AUTORIZATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2026

Em conformidade com a Lei Nº: 14.133/2021, e à vista dos elementos que instruem o processo, eu, ALEXANDRO COSTA CESAR, Prefeito do Município de Pirapora/MG, **RATIFICO** a declaração de inexigibilidade de licitação e **HOMOLOGO** o Processo Administrativo nº 60/2026, para **ADJUDICAR** seu objeto ao INSTITUTO SOCIAL IRIS BRASIL, CNPJ nº 10.282.714/0001-93, visando à contratação para inscrição de servidores no XV Congresso Internacional de Contabilidade, Custos e Qualidade do Gasto no Setor Público e 8º EBCP – Encontro Brasileiro de Contadores Públicos, no valor total de R\$ 1.176,00 (mil, cento e setenta e seis reais).

Pirapora/MG, 23/07/2026

ALEXANDRO COSTA CESAR -
Prefeito.

Publicado por:
Denize Santos Pereira Mendes
Código Identificador:1B5821EB

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 074/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Processo Licitatório nº 014/2025, Pregão eletrônico nº 003/2025, Ata de Registro de Preços nº 096/2025 Extrato do Contrato nº 074/2026. Contratante: Município de Pirapora –CNPJ: 23.539.463/0001-21. Contratada: FANAG ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 49.174.869/0001-41. Objeto: **Onde se lê:** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados data de assinatura do Contrato, **Lê se:** O prazo de vigência é de 12 meses contados na data de assinatura 30/06/2026.

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:E8AE09F8

SECRETARIA DE GOVERNO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO CONCURSO PÚBLICO PARA
PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA GUARDA
MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG - EDITAL 02/2023

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
EFETIVOS DA GUARDA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG -
EDITAL 02/2023

Considerando que fora realizado o CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DA GUARDA MUNICIPAL DE PIRAPORA, tudo em conformidade com a legislação em vigor. Considerando a conclusão, em sua totalidade, dos trabalhos relativos à realização do certame. Considerando esgotados todos os prazos para recursos, impugnações, reclamações ou eventuais questionamentos acerca do resultado final do certame. O Prefeito Municipal de Pirapora, Alexandre Costa César, no exercício de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o resultado final do concurso público regido pelo Edital 2/2023, referente ao cargo listado conforme classificação em anexo. Pirapora, 23 de julho de 2026.

CARGO: 001 – GUARDA MUNICIPAL (SEXO FEMININO)

(SITUAÇÃO: Candidato Classificado no Limite de Vagas)

ALANA STHEFANY DOS SANTOS QUEIROZ - Class.: 1 / JESSICA POLIANNNA CERQUEIRA DE AZEVEDO - Class.: 2 / JOSIMARA SOUZA NASCIMENTO - Class.: 3

(SITUAÇÃO: Candidato na Lista de Espera)

DALILA OLIVEIRA DOS REIS - Class.: 4 / ALINE GOMES RODRIGUES DOS SANTOS - Class.: 5 / KAROLINE ALVES SOARES - Class.: 6 / CYNTHIA ROSIANE SILVA LIMA - Class.: 7

CARGO: 001 – GUARDA MUNICIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)

(SITUAÇÃO: Candidato Classificado no Limite de Vagas)

MATEUS XAVIER DA SILVA AZEVEDO - Class.: 1 / LUCAS MATHEUS DE ALMEIDA - Class.: 2 / SAMUEL FELIPE FERREIRA DA COSTA - Class.: 3 / VINICIUS AMARAL QUEIROZ - Class.: 4 / FELIPE MENDES DE JESUS - Class.: 5 / JEFERSON RODRIGUES SANTOS - Class.: 6 / LUIZ ANTONIO ENTREPONTES - Class.: 7 / ALBERT ANTUNES CALDEIRA - Class.: 8 / MARCOS VINICIUS NEVES - Class.: 9 / RICARDO NONATO FERREIRA DA SILVA JUNIOR - Class.: 10 / AMILTON FERREIRA OLIVEIRA - Class.: 11 / WILLIAN GABRIEL ALVES SOARES - Class.: 12

(SITUAÇÃO: Candidato na Lista de Espera)

LUIZ FILIPE DOS SANTOS GONCALVES DIAS - Class.: 13 / DANIEL NATAN SOUZA DIAS - Class.: 14 / DALILA OLIVEIRA DOS REIS - Class.: 15 / WEMERSON DIEGO RODRIGUES SOUZA - Class.: 16 / BRUNO CEZAR SANTOS LEITE - Class.: 17 / LUIS ANTONIO DA COSTA SANTOS - Class.: 18 / BRUNO HENRIQUE PEREIRA CARENCE - Class.: 19 / LUCAS CORDEIRO FONSECA - Class.: 20 / JUNIO RAMOS FERREIRA - Class.: 21 / RYAN LUCAS SILVA RAMOS - Class.: 22 / ALEF WANDER DAIK DA SILVA MARTINS - Class.: 23 / MATHEUS FERNANDES DE OLIVEIRA - Class.: 24 / ANDERSON HELIO SANTOS SIMOES - Class.: 25 / MARLON SAMUEL DINIZ VALADARES LISBOA - Class.: 26 / ANGELO DA FONSECA CRUZ - Class.: 27 / WILLIAM SANTOS NOGUEIRA - Class.: 28 / GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS COUTINHO - Class.: 29 / RONAN CARDOSO LIMA - Class.: 30 / ALINE GOMES RODRIGUES DOS SANTOS - Class.: 31 / LUCAS RODRIGUES DE QUEIROZ - Class.: 32 / ALISSON MUNIZ SOUSA - Class.: 33 / KERVEN CAIO ALMEIDA SOUZA SANTOS - Class.: 34 / IBSEN SILVIO MENDONCA SANTOS - Class.: 35 / LUIZ ANTONIO VELOSO CAETANO - Class.: 36 / KAROLINE ALVES SOARES - Class.: 37 / CYNTHIA ROSIANE SILVA LIMA - Class.: 38

Pirapora, 23 de julho de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jefferson Domingues Pereira

Código Identificador:4A3CFF8E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 103/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO 017/2026 – REGISTRO DE PREÇOS
017/2026 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2026**

**OBJETO: O registro de preço para locação de palco, sonorização,
iluminação, telões, geradores e demais equipamentos para a
realização de eventos com intuito de atender as demandas das
secretarias municipais e e entes conveniados.**

DATA DA ATA: 03/07/2026

VALOR TOTAL ATA:R\$ 158.860,00 (cento e cinquenta e oito mil
e oitocentos e sessenta reais)

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Pitangui.

CONTRATADA: EMANUELLY ARAUJO RAMOS
GONÇALVES

VIGÊNCIA: 03/07/2026 A 02/07/2027

Publicado por:

Solange da Silva Trindade

Código Identificador:0479E028

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 103/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO 017/2026 – REGISTRO DE PREÇOS
017/2026 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2026**

**OBJETO: O registro de preço para locação de palco, sonorização,
iluminação, telões, geradores e demais equipamentos para a
realização de eventos com intuito de atender as demandas das
secretarias municipais e e entes conveniados.**

DATA DA ATA: 03/07/2026

VALOR TOTAL ATA: R\$ 643.254,05 (seiscentos e quarenta e três
mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e cinco centavos)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pitangui.

CONTRATADA: APRODUTORA PRODUÇÕES ARTISTICAS
E EVENTOS LTDA

VIGÊNCIA: 03/07/2026 A 02/07/2027

Publicado por:

Solange da Silva Trindade

Código Identificador:C53F28C1

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 103/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO 017/2026 – REGISTRO DE PREÇOS
017/2026 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2026**

**OBJETO: O registro de preço para locação de palco, sonorização,
iluminação, telões, geradores e demais equipamentos para a
realização de eventos com intuito de atender as demandas das
secretarias municipais e e entes conveniados.**

DATA DA ATA: 03/07/2026

VALOR TOTAL ATA: R\$ 643.254,05 (seiscentos e quarenta e três
mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e cinco centavos)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pitangui.

CONTRATADA: APRODUTORA PRODUÇÕES ARTISTICAS
E EVENTOS LTDA

VIGÊNCIA: 03/07/2026 A 02/07/2027

Publicado por:

Solange da Silva Trindade

Código Identificador:FE49B2B9

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 103/2026 –
PREGÃO ELETRÔNICO 017/2026 – REGISTRO DE PREÇOS
017/2026 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2026**

**OBJETO: O registro de preço para locação de palco, sonorização,
iluminação, telões, geradores e demais equipamentos para a
realização de eventos com intuito de atender as demandas das
secretarias municipais e e entes conveniados.**

DATA DA ATA: 06/07/2026

VALOR TOTAL ATA:R\$ 137.390,00 (cento e trinta e sete mil
trezentos e noventa reais)

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Pitangui.

CONTRATADA: DIOGO MONSALVE NUNES

VIGÊNCIA: 06/07/2026 A 05/07/2027

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:EE289E29

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 014/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026 – REGISTRO DE PREÇOS 003/2026 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2026

OBJETO: O registro de preço para uma futura aquisição de material de limpeza e higiene para atender as demandas das secretarias municipais e entes conveniados.

DATA DA ATA: 17/07/2026
VALOR TOTAL ATA:R\$ 362,50 (trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Pitangui.
CONTRATADA: FABIANA RODRIGUES PEREIRA
VIGÊNCIA: 17/07/2026 A 16/07/2027

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:11BEAF96

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 014/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026 – REGISTRO DE PREÇOS 003/2026 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2026

OBJETO: O registro de preço para uma futura aquisição de material de limpeza e higiene para atender as demandas das secretarias municipais e entes conveniados.

DATA DA ATA: 20/07/2026
VALOR TOTAL ATA:R\$ 23.492,69 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e nove centavos)
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Pitangui.
CONTRATADA: ROSILAN COMERCIO E LICITAÇÕES LTDA
VIGÊNCIA: 20/07/2026 A 19/07/2027

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:7902EC3

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 014/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026 – REGISTRO DE PREÇOS 003/2026 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2026

OBJETO: O registro de preço para uma futura aquisição de material de limpeza e higiene para atender as demandas das secretarias municipais e entes conveniados.

DATA DA ATA: 20/07/2026
VALOR TOTAL ATA:R\$ 23.492,69 (vinte e três mil, quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e nove centavos)
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Pitangui.
CONTRATADA: ROSILAN COMERCIO E LICITAÇÕES LTDA
VIGÊNCIA: 20/07/2026 A 19/07/2027

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:13CE25A4

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 017/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026 – REGISTRO DE PREÇOS 004/2026 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2026

OBJETO: O registro de preço para uma futura aquisição de material papelaria e escritório para atender as demandas das secretarias municipais e entes conveniados.

DATA DA ATA: 20/07/2026
VALOR TOTAL ATA:R\$ 9.235,52 (nove mil e duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Pitangui.
CONTRATADA: SOLUÇÃO EM NEGÓCIOS LTDA
VIGÊNCIA: 20/07/2026 A 19/07/2027

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:73DDB8B0

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 210/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA 142/2025.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO ITEM 41 DO REFERIDO CERTAME.
DATA DO ADITIVO: 26/06/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pitangui
CONTRATADA: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:898EE571

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 065/2024 – DISPENSA 031/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 060/2024.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.
DATA DO ADITIVO: 19/06/2026.

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI

Contratada:
RENATO QUEIROZ ALVARENGA.

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:AA1599E0

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 222/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 024/2025
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 45/2025.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.
DATA DO ADITIVO: 07/07/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pitangui
CONTRATADA: 32.195.564 CAIO VICTOR DAS CHAGAS SILVA.

Publicado por:
 Solange da Silva Trindade
Código Identificador:AA1FED7C

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 403/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 039/2025

NONO TERMO ADITIVO A ATA 274/2025.
 OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO ITEM 01 DO REFERIDO CERTAME.
 DATA DO ADITIVO: 13/07/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pitangui
CONTRATADA: POSTO SANTANESE LTDA.
Publicado por:
 Solange da Silva Trindade
Código Identificador:C99AB886

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 403/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 039/2025

OITAVO TERMO ADITIVO A ATA 275/2025.
 OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DOS ITENS 02 E 03 REFERIDO CERTAME.
 DATA DO ADITIVO: 07/07/2026.

Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI

Contratada:
AUTO POSTO PITANGUI LTDA.

Publicado por:
 Solange da Silva Trindade
Código Identificador:2A26DB24

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 237/2025 – DISPENSA 192/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 47/2025.
 OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

DATA DO ADITIVO: 02/07/2026.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pitangui
CONTRATADA: SJ INCORPORAÇÃO E CONSERVAÇÃO.
Publicado por:
 Solange da Silva Trindade
Código Identificador:70053B59

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 403/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 039/2025

OITAVO TERMO ADITIVO A ATA 274/2025.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO ITEM 01 DO REFERIDO CERTAME.
 DATA DO ADITIVO: 18/06/2026.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pitangui
CONTRATADA: POSTO SANTANESE LTDA.
Publicado por:
 Solange da Silva Trindade
Código Identificador:C3271D68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO 16-26

A Prefeitura Municipal de Poco Fundo, atraves do Departamento de Licitacoes, informa ao publico em geral que, encontra-se aberto o Processo Licitatorio n 159/2026, na modalidade Credenciamento n 16/26, tendo como Objeto do proposto certame o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE FUNILARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data para o recebimento do envelope esta sera a partir do dia 04 de AGOSTO de 2026, as 10:00 horas. O edital encontra se no site www.pocofundo.mg.gov.br.

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHAO
 Agente de Contratacao

Publicado por:
 Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:92950B10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0223/26
 Decorrência: Processo Licitatório Nº 000131/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) nº 0085/26
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
 Contratado: RF REZENDE COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 47.854.165/0001-94. Valor global estimado de R\$ 95.010,00. Data da assinatura: 20/07/2026. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 20 de julho de 2026 até 20 de julho de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
 O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
 Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0224/26
 Decorrência: Processo Licitatório Nº 000131/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) nº 0085/26
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL
 Contratado: ECOPLANEJADOS LTDA, CNPJ nº 27.671.316/0001-61. Valor global estimado de R\$ 113.566,00. Data da assinatura: 20/07/2026. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 20 de julho de 2026 até 20 de julho de 2027, ou até

quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período

O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0225/26

Decorrência: Processo Licitatório Nº 000131/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) nº 0085/26

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL

Contratado: CAPERPASS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA, CNPJ nº 05.211.777/0001-19. Valor global estimado de R\$ 37.074,45. Data da assinatura: 20/07/2026. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 20 de julho de 2026 até 20 de julho de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período

O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0226/26

Decorrência: Processo Licitatório Nº 000131/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) nº 0085/26

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL

Contratado: COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA, CNPJ nº 50.387.433/0001-10. Valor global estimado de R\$ 87.228,00. Data da assinatura: 20/07/2026. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 20 de julho de 2026 até 20 de julho de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período

O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0227/26

Decorrência: Processo Licitatório Nº 000131/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) nº 0085/26

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL

Contratado: FOKA ACESSORIOS E UTENSILIOS DOMESTICOS LTDA, CNPJ nº 26.653.280/0001-20. Valor global estimado de R\$ 960,00. Data da assinatura: 20/07/2026. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 20 de julho de 2026 até 20 de julho de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período

O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme

decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Sarkis Carneiro Abrahao

Código Identificador:E954D36A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0228/26

Decorrência: Processo Licitatório Nº 000133/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) nº 0086/26

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL

Contratado: L & J DOMINGUES DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 28.523.774/0001-16. Valor global estimado de R\$ 2.394,00. Data da assinatura: 20/07/2026. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 20 de julho de 2026 até 20 de julho de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período

O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0229/26

Decorrência: Processo Licitatório Nº 000133/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) nº 0086/26

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL

Contratado: DOUGLAS COMERCIAL AUTOMOTIVA LTDA, CNPJ nº 65.288.326/0001-01. Valor global estimado de R\$ 29.380,00. Data da assinatura: 20/07/2026. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 20 de julho de 2026 até 20 de julho de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período

O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0230/26

Decorrência: Processo Licitatório Nº 000133/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) nº 0086/26

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL

Contratado: LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA, CNPJ nº 56.933.664/0001-68. Valor global estimado de R\$ 623.734,00. Data da assinatura: 20/07/2026. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 20 de julho de 2026 até 20 de julho de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período

O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0231/26

Decorrência: Processo Licitatório Nº 000133/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) nº 0086/26

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL

Contratado: RK COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ nº 64.793.970/0001-74. Valor global estimado de R\$ 64.900,00. Data da assinatura: 20/07/2026. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 20 de julho de 2026 até 20 de julho de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período

O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0232/26

Decorrência: Processo Licitatório Nº 000133/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) nº 0086/26

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL

Contratado: IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA, CNPJ nº 24.693.328/0002-80. Valor global estimado de R\$ 9.480,00. Data da assinatura: 20/07/2026. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 20 de julho de 2026 até 20 de julho de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período

O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0233/26

Decorrência: Processo Licitatório Nº 000133/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) nº 0086/26

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL

Contratado: PREMIER ATACADISTA LTDA, CNPJ nº 13.188.654/0001-32. Valor global estimado de R\$ 2.668,00. Data da assinatura: 20/07/2026. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 20 de julho de 2026 até 20 de julho de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período

O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:FF8ACFFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0234/26

Decorrência: Processo Licitatório Nº 000135/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) nº 0088/26

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PAPEL SULFITE A4 PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITO NO EDITAL .

Contratado: RDF COMERCIO DE PAPEIS E ELETRONICOS LTDA., CNPJ nº 01.704.747/0001-93. Valor global estimado de R\$ 458.000,00. Data da assinatura: 21/07/2026. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 21 de julho de 2026 até 21 de julho de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período

O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:E03C1D22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 100-26**

A Prefeitura Municipal de Poco Fundo, através do Departamento de Licitações, informa ao público em geral que, encontra-se aberto o Processo Licitatório nº 155/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 100/2026, tendo como Objeto do proposto certame a contratação de empresa especializada para execução da reforma do prédio onde atualmente esta instalada a Secretaria Municipal de Educação, conforme descrito no edital. A data de abertura será dia 12 de agosto de 2026, às 13:00 horas. O edital encontra-se no site <http://pe.pocofundo.mg.gov.br> e o manual para uso do sistema de pregão eletrônico encontram-se no site www.pocofundo.mg.gov.br.

MICHAEL OZANAN JOSE BATISTA DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:4101E88F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 101-26**

A Prefeitura Municipal de Poco Fundo, através do Departamento de Licitações, informa ao público em geral que, encontra-se aberto o Processo Licitatório nº 156/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 101/2026, tendo como Objeto do proposto certame a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE PALCO COM SANITÁRIOS ANEXOS NA PRAÇA JOSE CAETANO NEVES, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura será dia 13 de agosto de 2026, às 13:00 horas. O edital encontra-se no site <http://pe.pocofundo.mg.gov.br> e o manual para uso do sistema de pregão eletrônico encontram-se no site www.pocofundo.mg.gov.br.

MICHAEL OZANAN JOSE BATISTA DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:59E0A276

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO ELETRONICO 102-26**

A Prefeitura Municipal de Poco Fundo, através do Departamento de Licitações, informa ao público em geral que, encontra-se aberto o

Processo Licitatorio n 158/2026, na modalidade Pregao Eletronico n 102/2026, tendo como Objeto do proposto certame o REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS EVENTUAIS AQUISICOES DE AGUA MINERAL E VASILHAMES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EM SEUS DIVERSOS EVENTOS, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data de abertura sera dia 14 de agosto de 2026, as 13:00 horas. O edital encontra-se no site <http://pe.pocofundo.mg.gov.br> e o manual para uso do sistema de prego eletronicos encontram-se no site www.pocofundo.mg.gov.br.

MICHAEL OZANAN JOSE BATISTA DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Patricia Sarkis Carneiro Abrahao

Código Identificador:547199BC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE**

**SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES**

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE POUSO ALEGRE, ESTADO DE MINAS GERAIS RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 82.836/2023 RECORRENTE: PRNM PARTICIPAÇÕES LTDA. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE ASSUNTO: IMUNIDADE DE IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS (ITBI) NA INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL CONSELHEIRO RELATOR Trata-se de recurso voluntário interposto por PRNM Participações Ltda. contra a decisão administrativa de primeira instância que julgou improcedente o requerimento de reconhecimento de imunidade tributária integral do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis, doravante denominado ITBI, incidente sobre a integralização de bem imóvel ao capital social da referida pessoa jurídica O processo administrativo teve início em 18 de agosto de 2023, mediante petição eletrônica efetuada pela recorrente, por meio do qual requereu o reconhecimento da imunidade tributária do ITBI sobre a transmissão do lote de Terreno localizado no bairro rural Anhumas, em Pouso Alegre, registrado sob a matrícula de número 86855 no Cartório de Registro de Imóveis local A referida transmissão decorreu de ato de constituição da holding patrimonial familiar, na qual o sócio Paulo Roberto Viana de Andrade subscreveu e integralizou a sua participação societária mediante a conferência de bens imóveis, dentre os quais o lote em questão, atribuindo-lhe o valor de R\$ 71.351,12, correspondente ao montante lançado em sua declaração de ajuste anual do imposto sobre a renda das pessoas físicas O Departamento de Fiscalização Tributária municipal, ao examinar a documentação encartada, emitiu em 9 de abril de 2024 o Termo de Estimativa para Base de Cálculo do ITBI Naquela oportunidade, o fisco municipal avaliou unilateralmente o imóvel em questão, fixando o seu valor de mercado em R\$ 420.000,00 Com amparo em uma interpretação restritiva do Tema 796 do Supremo Tribunal Federal, a autoridade fazendária asseverou que a imunidade tributária não alcança a diferença entre o valor estimado de mercado do imóvel e o capital social nominal correspondente, determinando a incidência do imposto sobre o excedente de R\$ 348.648,88 A recorrente formulou pedido de reavaliação fiscal na esfera administrativa, sustentando que a integralização foi realizada pelo exato valor histórico dos bens constante em sua declaração de bens ao imposto de renda, nos termos permitidos pela legislação federal, sem que houvesse a destinação de qualquer excedente para a formação de reserva de capital Em 15 de maio de 2024, os fiscais de receitas municipais emitiram parecer opinando pelo indeferimento do pedido de reavaliação, asseverando que a imunidade do ITBI se restringe aos limites das cotas subscritas e que o valor de mercado deve prevalecer para a definição da base de cálculo tributável Página 13 de 7 Em 3 de julho de 2024, o Secretário de Finanças acolheu os fundamentos da fiscalização tributária e proferiu decisão de primeira instância administrativa, julgando improcedente o pedido formulado pela contribuinte e intimando-a para que efetuasse o pagamento do débito fiscal lançado ou apresentasse recurso administrativo Inconformada

com o desfecho do julgamento em primeira instância, a empresa PRNM Participações Ltda. interpôs tempestivamente o presente recurso voluntário em 19 de julho de 2024 Em suas razões recursais, defende o cabimento e a tempestividade do recurso e aduz, no mérito, que a decisão recorrida ofende frontalmente a imunidade constitucionalmente prevista Sustenta que o Tema 796 do Supremo Tribunal Federal trata unicamente de casos em que o valor dos imóveis excede o capital social subscrito para fins de direcionamento de valores à conta de reserva de capital, o que não se verifica nos presentes autos Alega que a holding familiar foi estruturada sem a constituição de qualquer ágio, com a conversão integral do valor do bem em quotas de capital social, sendo legítimo o uso do valor de custo da declaração de rendimentos do sócio sob as diretrizes do artigo 23 da Lei Federal nº 9.249 de 1995 Requer, por conseguinte, a reforma da decisão impugnada e o reconhecimento da imunidade total sobre o ITBI 1. Admissibilidade do Recurso Voluntário O recurso voluntário administrativo interposto pela contribuinte reúne todas as condições necessárias para o seu regular conhecimento por esta instância colegiada, revelando-se cabível, tempestivo e devidamente fundamentado de acordo com as normas municipais vigentes. Sob o prisma da legitimidade, resta evidenciado que a recorrente PRNM Participações Ltda. detém interesse processual e legitimidade ativa para impugnar a decisão que manteve a cobrança parcial de ITBI sobre a integralização de seu capital social, uma vez que figura como a adquirente do imóvel e destinatária final do lançamento tributário efetuado pelo Município de Pouso Alegre A representação processual da recorrente também se encontra em perfeita ordem, tendo em vista que a petição recursal foi assinada por advogado devidamente constituído nos autos mediante instrumento de procuração com outorga de poderes específicos para a atuação administrativa fazendária No tocante à tempestividade do recurso, verifica-se que a decisão administrativa de primeira instância foi proferida e disponibilizada eletronicamente no sistema da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre em 3 de julho de 2024 A contribuinte foi formalmente notificada e tomou ciência inequívoca da respectiva decisão na referida data O prazo de vinte dias úteis estabelecido pela legislação tributária local para a impugnação de decisões de primeira instância findaria em 22 de julho de 2024 Tendo em vista que o recurso voluntário foi protocolado de forma eletrônica no sistema municipal em 19 de julho de 2024, constata-se com clareza o atendimento ao requisito temporal, restando configurada a tempestividade da insurgência administrativa Inexistindo quaisquer preliminares suscitadas ou óbices processuais detectados que impeçam o Página 14 de 7 conhecimento da matéria, voto pelo conhecimento do recurso voluntário e passo ao exame minucioso das razões de mérito desenvolvidas na lide. 2. Mérito: Imunidade de ITBI na Integralização e Distinção do Tema 796 do STF O âmago da controvérsia reside na definição da abrangência da imunidade tributária do ITBI na hipótese de transmissão de imóvel de propriedade de pessoa física para a integralização de capital social de pessoa jurídica, especialmente quando o valor contábil adotado pela contribuinte para a operação difere do valor de mercado avaliado unilateralmente pela fiscalização municipal. A Constituição Federal estabelece uma limitação constitucional ao poder de tributar no artigo 156, parágrafo segundo, inciso I, consagrando a imunidade tributária do ITBI sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital Esta regra visa a desonerar a movimentação de bens imóveis direcionados ao fomento de atividades econômicas e organizadas, incentivando a livre iniciativa e facilitando a estruturação societária de novos empreendimentos no cenário produtivo nacional. No caso concreto, o exame do contrato social de constituição da recorrente demonstra que a sociedade limitada foi instituída com o capital de R\$ 520.000,00, totalmente subscrito e dividido em quotas de valor nominal de R\$ 1,00 Para adimplir a sua obrigação de integralização, o sócio Paulo Roberto Viana de Andrade transmitiu para a sociedade o imóvel rural individualizado na matrícula número 86.855, atribuindo-lhe a importância exata de R\$ 71.351,12 O exame do balanço patrimonial inicial da empresa comprova que a integralização se deu pelo valor contábil exato dos bens transmitidos, sem que houvesse a constituição de qualquer excedente ou prêmio de subscrição de quotas O patrimônio líquido da pessoa jurídica é composto unicamente pelo capital social subscrito e integralizado, com a ausência absoluta de formação de qualquer reserva de capital, ágio ou conta de patrimônio similar que

representasse uma sobra de recursos não convertida em quotas. A autoridade lançadora municipal justificou a exigência parcial do tributo mediante a aplicação analógica e indistinta do Tema 796 da repercussão geral do Supremo Tribunal Federal, cujo enunciado prevê que a imunidade em relação ao ITBI não alcança o valor dos bens que exceder o limite do capital social a ser integralizado. Ocorre que tal premissa jurídica parte de um equívoco de precompreensão fática e normativa que desconsidera as circunstâncias fáticas determinantes que moldaram o julgado na Suprema Corte. No julgamento do Recurso Extraordinário 796.376, o Supremo Tribunal Federal analisou uma situação fática inteiramente diversa, na qual os sócios de uma determinada empresa subscreveram capital social no montante módico de R\$ 24.000,00, mas transferiram para a sociedade imóveis avaliados em R\$ 802.724,00. Naquela oportunidade, por expressa convenção das partes refletida no contrato social, a diferença de R\$ 778.724,00 não foi Página 15 de 7 convertida em capital social, mas sim destinada à criação de uma conta contábil autônoma de reserva de capital para ágio de subscrição. Foi estritamente em razão de tal manobra contábil que o voto condutor do acórdão no Supremo Tribunal Federal assentou que a imunidade tributária não poderia albergar valores que sequer foram vertidos para a composição do capital social nominal, sob pena de se desvirtuar a norma constitucional para acobertar reservas financeiras livres do pagamento de tributo municipal. No caso ora sob julgamento, inexistiu qualquer sobra de valor direcionada à reserva de capital, tendo o imóvel sido integralmente alocado na composição das cotas societárias da empresa adquirente, o que impõe a aplicação da técnica do *distinguishing* para afastar a incidência do precedente invocado pelo Município.

3. Mérito: Valor de Integralização e Faculdade do Artigo 23 da Lei 9.249/1995 O direito de o contribuinte efetuar a integralização de bens imóveis com base no valor histórico constante de sua declaração de rendimentos encontra amparo na ordem jurídica nacional, constituindo uma faculdade legal expressamente regulada pela legislação federal que disciplina o imposto sobre a renda. A Lei Federal nº 9.249 de 1995 assegura de forma cristalina ao sócio pessoa física a opção de transferir bens e direitos para o ativo da pessoa jurídica, a título de integralização de capital, pelo valor constante de sua respectiva declaração de bens ou pelo valor de mercado. Ao optar pela transferência com base no valor histórico, o sócio posterga o recolhimento de eventual ganho de capital para o momento de futura alienação do bem pela pessoa jurídica adquirente, o que configura planejamento tributário legítimo e autorizado por lei. Para compreender os limites de atuação do fisco e a regularidade do valor eleito pelo contribuinte, convém analisar a redação do dispositivo legal correspondente: Art. 148. Quando o cálculo do tributo tenha por base, ou tome em consideração, o valor ou o preço de bens, direitos, serviços ou atos jurídicos, a autoridade lançadora, mediante processo regular, arbitrará aquele valor ou preço, sempre que sejam omissos ou não mereçam fé as declarações ou os esclarecimentos prestados, ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro legalmente obrigado, ressalvada, em caso de contestação, avaliação contraditória, administrativa ou judicial. O fato de a legislação tributária do imposto de renda autorizar tal escolha contábil afasta qualquer indício de má-fé ou simulação na conduta da recorrente, a qual se limitou a adotar o valor de R\$ 35.000,00 lastreado em sua declaração fiscal entregue à Secretaria da Receita Federal. O Município de Pouso Alegre, contudo, desconsiderou o valor adotado pelas partes e procedeu ao arbitramento unilateral da base de cálculo do ITBI para R\$ 348.648,88, gerando uma diferença tributável com amparo em avaliações de mercado estimadas de forma interna pela repartição fazendária. Sem embargo, a prerrogativa de arbitramento atribuída à autoridade administrativa não pode ser exercida de modo discricionário ou arbitrário, Página 16 de 7 submetendo-se aos rigorosos pressupostos estabelecidos pelo artigo 148 do Código Tributário Nacional. A teor do dispositivo do Código Tributário Nacional, o arbitramento pressupõe de forma imperativa que a declaração ou os esclarecimentos prestados pelo contribuinte sejam omissos ou não mereçam fé, exigindo a instauração de processo regular com contraditório assegurado. No caso em análise, as declarações e documentos juntados pela recorrente mostram-se revestidos de plena idoneidade e amparo em lei federal, não havendo qualquer prova de falsidade, omissão ou simulação apta a autorizar o afastamento de sua presunção de veracidade. Deste modo, ao ignorar a idoneidade da declaração e forçar a utilização do valor venal de mercado estimado de forma unilateral como base de cálculo do

imposto na integralização do capital, a autoridade de primeira instância acabou por cometer dupla ilegalidade. Primeiramente, aniquilou a faculdade federal outorgada ao contribuinte para integralizar o patrimônio pelo valor histórico; em segundo lugar, violou os limites de atuação previstos no artigo 148 do Código Tributário Nacional, justificando o provimento do presente recurso.

4. Mérito: Alinhamento ao Tema 1.348 do Supremo Tribunal Federal A discussão jurídica debatida nos presentes autos encontra-se em perfeita sintonia com os contornos da tese atualmente submetida à apreciação do Supremo Tribunal Federal no âmbito do Tema 1.348 de repercussão geral, originado da afetação do Recurso Extraordinário 1.450.353. O Supremo Tribunal Federal, ao constatar a proliferação de litígios fiscais decorrentes da interpretação desvirtuada do Tema 796 pelos Municípios brasileiros, afetou a matéria para definir, em caráter vinculante, se a imunidade do ITBI abrange ou não a diferença entre o valor de mercado do bem imóvel e o valor contábil atribuído a ele pela contribuinte para fins de integralização do capital social. Esta iniciativa demonstra que a tese sustentada pelo fisco municipal não goza de consenso ou pacificação constitucional, mas sim de severo questionamento em face de seu evidente caráter arrecadatório. O Município costuma invocar julgados regionais desfavoráveis, tais como o precedente da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Minas Gerais: EMENTA: DIREITO TRIBUTÁRIO. APELAÇÃO CÍVEL. IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI. INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL. IMUNIDADE CONSTITUCIONAL. LIMITES OBJETIVOS. VALOR QUE EXCEDE O CAPITAL INTEGRALIZADO. INCIDÊNCIA DO IMPOSTO SOBRE A DIFERENÇA. TEMA 796 DO STF. PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO FISCAL. REGULARIDADE. RECURSO NÃO PROVIDO. I. CASO EM EXAME 1. Apelação cível interposta contra sentença que julgou improcedente pedido formulado em ação ordinária proposta por pessoa jurídica contra Município, visando ao reconhecimento da imunidade tributária do ITBI incidente sobre a diferença entre o valor venal de mercado dos imóveis transferidos para integralização de capital social e o valor contábil declarado.

II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO 2. Há três questões em discussão: (i) examinar a possibilidade de suspensão do processo em razão da afetação do Tema 1348 da repercussão geral pelo Supremo Tribunal Federal; (ii) aferir a legitimidade da cobrança do ITBI sobre a diferença entre o valor de mercado dos imóveis e o valor destinado à integralização do capital social, conforme a tese firmada no Tema 796 do STF; e (iii) analisar a alegada nulidade do procedimento administrativo de avaliação fiscal, especialmente quanto à observância dos princípios do contraditório, da ampla defesa e da proporcionalidade.

III. RAZÕES DE DECIDIR 3. A suspensão do processo em razão da afetação do Tema 1348/STF não se justifica quando a controvérsia do caso concreto não guarda relação direta com a matéria submetida à repercussão geral, especialmente quando inexistente discussão sobre a atividade preponderante da pessoa jurídica adquirente.

4. A imunidade do ITBI aplica-se estritamente às transmissões de bens ou direitos destinados à integralização do capital social, não alcançando o valor que exceder o montante efetivamente subscrito, conforme fixado pelo Supremo Tribunal Federal no RE 796.376/SC (Tema 796 da repercussão geral).

5. O art. 156, § 2º, I, da Constituição Federal, e o art. 36, I, do Código Tributário Nacional, delimitam a imunidade às hipóteses de efetiva realização de capital, não autorizando interpretação extensiva que amplie o benefício a valores excedentes.

6. O valor histórico declarado pela contribuinte não vincula a Administração Tributária, uma vez que o art. 38 do CTN define como base de cálculo do ITBI o valor venal de mercado dos bens transmitidos.

7. O Supremo Tribunal Federal, ao fixar a tese do Tema 796, assentou que "a imunidade em relação ao ITBI não alcança o valor dos bens que exceder o limite do capital social a ser integralizado", aplicando-se tal entendimento ao caso concreto, em que o valor de mercado (R\$ 23.792.596,00) superou amplamente o capital subscrito (R\$ 1.030.764,86).

8. A avaliação fiscal municipal foi realizada em processo administrativo regular, com base em elementos técnicos objetivos, observando-se o disposto no art. 148 do CTN, não havendo demonstração de nulidade ou desproporcionalidade.

9. O Superior Tribunal de Justiça, no julgamento do REsp 1.937.821/SP (Tema 1.113), firmou que a base de cálculo do ITBI corresponde ao valor de mercado do imóvel e que a declaração do contribuinte só prevalece se não afastada mediante procedimento administrativo regular, o que foi observado no caso.

10.

Ressaindo dos autos que o valor de mercado dos bens transmitidos excede o montante efetivamente destinado à integralização do capital social, impõe-se a incidência do ITBI sobre a diferença, porquanto a imunidade constitucional prevista no art. 156, § 2º, I, da Constituição Federal limita-se ao valor destinado à efetiva realização do capital subscrito, conforme entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 796 da repercussão geral. IV. DISPOSITIVO E TESE 11. Preliminar de suspensão do recurso rejeitada. Recurso não provido. Tese de julgamento: 1) A imunidade do ITBI, prevista no art. 156, § 2º, I, da Constituição Federal, limita-se ao valor efeti (TJMG - Apelação Cível 1.0000.25.198150-2/001, Relator(a): Des.(a) Raimundo Messias Júnior , 2ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 10/02/2026, publicação da súmula em 20/02/2026) Ocorre que o precedente acima colacionado não possui o condão de blindar o ato fazendário municipal contra a devida revisão jurídica, pois assenta-se em uma leitura literal e inadequada do Tema 796. A tese restritiva ali esposada desconsidera que a diferença entre o valor contábil de custo e o valor venal estimado pela prefeitura não constitui excesso para fins Página 18 de 7 de reserva de capital, mas sim mera divergência de critérios valorativos que não desnatura a destinação exclusiva do bem imóvel à realização do capital subscrito. Em decisões monocráticas e julgamentos colegiados de lavra recente, diversos Ministros da Suprema Corte têm assentado que a imunidade tributária é ampla e incondicionada quando a totalidade do imóvel é direcionada à composição do capital social da empresa adquirente, independentemente do valor de mercado que o bem possua. As decisões proferidas na Reclamação 57.836, de relatoria do Ministro Alexandre de Moraes, e no julgamento dos Embargos de Declaração no Recurso Extraordinário 1.450.353, de relatoria do Ministro Edson Fachin, reafirmam que o Fisco não pode pretender a partição do imóvel para fins de tributação do ITBI se o bem ingressou integralmente no capital da pessoa jurídica. Por conseguinte, resta evidente que o lançamento parcial do ITBI sobre a base de cálculo estimada de R\$ 348.648,88 ressurte-se de fundamentação constitucional e legal legítima Impor a incidência tributária sobre a diferença de avaliação representaria flagrante esvaziamento da garantia constitucional de imunidade tributária instituída para proteger e estimular a capitalização de empresas e holdings no território brasileiro, impondo-se a reforma da decisão administrativa vergastada. Ante o exposto, submetendo a matéria à apreciação deste colegiado administrativo, voto no sentido de: a) CONHECER do presente recurso voluntário interposto por PRNM Participações Ltda., diante do preenchimento integral de todos os pressupostos processuais intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade administrativa fazendária; b) No mérito, DAR TOTAL PROVIMENTO ao recurso para reformar integralmente a decisão administrativa de primeira instância recorrida e, consequentemente, reconhecer a imunidade tributária constitucional do ITBI sobre a integralização de capital social realizada com o imóvel urbano correspondente ao lote vinte, da quadra dezenove, situado na Rua Murilo Carvalho Coutinho, no Bairro Fátima Três, registrado sob a matrícula de número 115.444 no Cartório de Registro de Imóveis de Pouso Alegre; c) Determinar o CANCELAMENTO DEFINITIVO do Termo de Estimativa e do consequente lançamento do tributo parcial de ITBI no valor de R\$ 6.972,98 incidente sobre a base de cálculo estimada de R\$ 348.648,88 , bem como de eventuais encargos, juros ou multas aplicados, determinando que a repartição fazendária expeça a certidão de exoneração do ITBI correspondente para fins de registro no Cartório de Registro de Imóveis competente.

Pouso Alegre/MG, 09 de junho de 2026.

ALEXANDRE DE CASTRO LARAIA
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:BED301F0

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO
AMBIENTE**
**DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - EDITAL
Nº 55/2026**

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
EDITAL DE ADVERTÊNCIA- Confecção De Passeio

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, departamento de Fiscalização de Obras, após tentativas de entrega do Auto de Advertência, vem através deste Edital, conforme previsto no Artigo 311, IV, da Lei Municipal 6.570/2022, notificar o contribuinte abaixo relacionado sobre autuação por infração ao Código de Obras Municipal:

FABRÍCIO WESLWY DA SILVA

CPF: ***.473.606-**

AA: 80273/2026

DATA DA CONSTATAÇÃO: 10/07/2026

INFRAÇÃO:

ART. 107 da lei 6570/2022: Compete ao proprietário a construção, a reconstrução e a conservação dos passeios em toda a extensão das testadas do terreno, edificado ou não, desde que o logradouro público possua meio-fio executado e concluído.

O(a) autuado(a), se assim entender, poderá protocolar defesa por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Obras, **no prazo de vigência deste Edital que é de 30 (trinta) dias**, a contar da data de publicação, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar devidamente assinada e acompanhada dos seguintes documentos: I- Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal (munido de procuração); II- Cópia do Auto de Advertência, cópia deste edital; e, III- Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso e, constatada a permanência das irregularidades, será lavrado o respectivo Auto de Infração e Multa, nos termos do Artigo 272, § 4º, inciso X, da Lei nº 6.570/2022, desde que devidamente justificado, conforme prevê o Artigo 300 da mesma legislação.

Pouso Alegre, 22 de julho de 2026.

FÁBIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO

Gerente do Departamento de Fiscalização de Obras

Publicado por:
Daiane Caroline de Faria Pereira
Código Identificador:305DF75D

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO **63 EDITAL RECURSO JARI**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 63/2026

RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO INFRAÇÃO	DE	RESULTADO
PWF2A02	02/07/2026	26/10/2024	RJ-264/2026	AG08730995		INDEFERIDO
DZM7B78	02/07/2026	23/12/2025	RJ-280/2026	P300101752		INDEFERIDO
DLX0G82	02/07/2026	13/02/2026	RJ-281/2026	AG08780927		DEFERIDO

POUSO ALEGRE, 2 de julho de 2026

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente JARI

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:8A4500BB

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
64 EDITAL RECURSO JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 64/2026

RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO INFRAÇÃO	DE	RESULTADO
DES4A05	02/07/2026	26/10/2025	RJ-196/2026	AG08771685		INDEFERIDO
OPG0D41	02/07/2026	30/01/2025	RJ-254/2026	AG08741296		INDEFERIDO
OPG0D41	02/07/2026	22/09/2025	RJ-255/2026	AG08769625		INDEFERIDO
OXJ1084	02/07/2026	26/01/2026	RJ-268/2026	AG08779319		INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 2 de julho de 2026

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente Jari

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:D02A8919

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
66 EDITAL RECURSO JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 66/2026

RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO INFRAÇÃO	DE	RESULTADO
PWZ4268	09/07/2026	23/12/2025	RJ-265/2026	AG08777477		INDEFERIDO
FOP9C70	09/07/2026	14/11/2025	RJ-277/2026	P300097156		INDEFERIDO
EIX3A32	09/07/2026	28/01/2026	RJ-279/2026	P300105303		DEFERIDO
DMO6977	09/07/2026	06/01/2026	RJ-282/2026	AG08778190		INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 9 de julho de 2026

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente JARI

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:6E44F3A9

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
67 EDITAL RECURSO JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 67/2026

RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO INFRAÇÃO	DE	RESULTADO
GWN5888	14/07/2026	26/02/2026	RJ-285/2026	AG08781653		DEFERIDO
QOU5C73	14/07/2026	07/03/2025	RJ-291/2026	P300069426		INDEFERIDO
PUH1633	14/07/2026	11/02/2026	RJ-293/2026	AG08780603		INDEFERIDO
DHW7753	14/07/2026	14/09/2024	RJ-294/2026	AG08725085		INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 15 de julho de 2026

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente JARI

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:7305A08F

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
68 EDITAL RECURSO JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 68/2026

RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO INFRAÇÃO	DE	RESULTADO
PYF5I45	14/07/2026	07/12/2025	RJ-266/2026	P300099735		DEFERIDO
NZZ6182	14/07/2026	28/12/2025	RJ-269/2026	P300102358		INDEFERIDO
GEE9G11	14/07/2026	26/01/2026	RJ-283/2026	P300105208		INDEFERIDO
FYM7J63	14/07/2026	27/03/2025	RJ-287/2026	P300071935		INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 15 de julho de 2026

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente JARI

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:6046D943

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
70 EDITAL RECURSO JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 70/2026

RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO INFRAÇÃO	DE	RESULTADO
BAY8I59	16/07/2026	07/02/2026	RJ-286/2026	AG08780074		DEFERIDO
QOU5C73	16/07/2026	27/02/2025	RJ-292/2026	P300068476		INDEFERIDO
PXP7G13	16/07/2026	08/12/2025	RJ-295/2026	AG08775643		INDEFERIDO
HIB0030	16/07/2026	12/01/2026	RJ-296/2026	AG08778712		INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 16 de julho de 2026

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente Jari

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:14ADEDDBA

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
72 EDITAL RECURSO JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 72/2026

RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO INFRAÇÃO	DE	RESULTADO
RVB3G43	23/07/2026	27/08/2025	RJ-302/2026	AG08764897		INDEFERIDO
QXT8F88	23/07/2026	25/08/2025	RJ-303/2026	AG08766411		INDEFERIDO
FQW9C98	23/07/2026	13/02/2026	RJ-304/2026	P300106856		INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 23 de julho de 2026

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente JARI

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:4B4963A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
CONTRATO Nº 345/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 345/2026 – PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2026 – Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTA PARA APOIO E SUPORTE À EVENTOS.A vigência do contrato será 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em: 21/07/2026. Contratada: **MAPE SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº **55.634.555/0001-87**. Valor total R\$ 77.550,00 (setenta e sete mil quinhentos e cinquenta reais). Dotação orçamentária: 02.04.2094.0013.0392.0013.3.3.90.39.00 – ficha 1598.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:6E4F5DEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
CONTRATO Nº 346/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 346/2026 – PREGÃO ELETRONICO Nº 35/2026 – Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SERVIDORES EM DATACENTER, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO. A vigência do contrato será 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em: 23/07/2026. Contratada: **ENERGY SYSTEM DO BRASIL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA**, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº **07.004.994/0001-63**. Valor total R\$ 4.393.800,00 (quatro milhões trezentos e noventa e três mil e oitocentos reais. Dotação orçamentária: 02.020.000.0004.0122.0045.2042.3.3.90.40.00 – ficha 1658.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:E8FE21A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
CONVOCAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2026**

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO DE DISPOSITIVOS MÓVEIS (MDM), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, MONITORAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG.

REGISTRO DE CONVOCAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO

Em conformidade com os critérios e prazos estabelecidos no instrumento convocatório, bem como com a convocação realizada pelo Pregoeiro durante a sessão pública e a posterior manifestação da empresa convocada quanto à data de realização, fica registrada a convocação da empresa **UNICOPIA LTDA** para apresentação da Prova de Conceito, nos termos previstos no edital.

A PROVA DE CONCEITO SERÁ REALIZADA NO DIA 29 DE JULHO DE 2026, QUARTA-FEIRA, COM INÍCIO ÀS 9H.

A apresentação será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Licitações e Contratações Públicas, situada na **Rua Lucy Vasconcelos Teixeira, nº 230, Bairro Mirante do Paraíso, Pouso Alegre/MG**, CEP 37.560-000.

A empresa convocada deverá comparecer rigorosamente na data, no horário e no local estabelecido, observando integralmente as condições, os critérios e os procedimentos definidos no instrumento convocatório.

GUSTAVO LUIS FERNANDES SILVA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:04EFCDB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PRORROGAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO
ELETRONICO Nº 30/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2025 – Decorrencia: Pregão Eletrônico nº 30/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ADMINISTRAÇÃO DE TERAPIA ENDOVENOSA INSTRAMUSCULAR, SUBCUTANEA E RETAL** Data da assinatura: 13/07/2026. Vigência: 12 (doze) meses, contatos do dia 22/07/2026 até 22/07/2027. Detentora: POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.519.219/0001-67. Valor: R\$ **941.320,70 (novecentos e quarenta e um mil trezentos e vinte reais e setenta centavos)**. Dotações orçamentárias:

02.011.000.0010.0301.0002.2011.33390300000000000000.150000010
02 – ficha 787 /
02.011.000.0010.0301.0002.2011.33390300000000000000.160000000
00 – ficha 788 /
02.011.000.0010.0301.0002.2011.33390300000000000000.162100000
00 - ficha 789 /
02.011.000.0010.0302.0002.2014.33390300000000000000.160000000
00 – ficha 821

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:A9AB9137

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PRORROGAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO
ELETRONICO Nº 30/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2025 – Decorrencia: Pregão Eletrônico nº 30/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ADMINISTRAÇÃO DE TERAPIA ENDOVENOSA INSTRAMUSCULAR, SUBCUTANEA E RETAL** Data da assinatura: 13/07/2026. Vigência: 12 (doze) meses, contatos do dia 18/07/2026 até 18/07/2027. Detentora: OUROMED DISTRIBUIDORA DE MERDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.368.182/0001-84. Valor: R\$ **17.780,00 (dezessete mil setecentos e oitenta reais)**. Dotações orçamentárias:

02.011.000.0010.0301.0002.2011.33390300000000000000.150000010
02 – ficha 787 /
02.011.000.0010.0301.0002.2011.33390300000000000000.160000000
00 – ficha 788 /
02.011.000.0010.0301.0002.2011.33390300000000000000.162100000
00 - ficha 789 /
02.011.000.0010.0302.0002.2014.33390300000000000000.160000000
00 – ficha 821

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:C2447164

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PRORROGAÇÃO ATAS REGISTO DE PREÇOS - PREGÃO
ELETRONICO Nº 33/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2025 – Decorrencia: Pregão Eletrônico nº 33/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DE USO VETERINÁRIO**. Data da assinatura: 20/07/2026. Vigência: 12 (doze) meses, contatos do dia 22/07/2026 até 22/07/2027. Detentora: **AGRO LACTUS VGO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.916.842/0001-66. Valor: R\$ **84.508,87** (oitenta e quatro mil quinhentos e oito reais e oitenta e sete centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2025 – Decorrencia: Pregão Eletrônico nº 33/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DE USO VETERINÁRIO**. Data da assinatura: 20/07/2026. Vigência: 12 (doze) meses, contatos do dia 23/07/2026 até 23/07/2027. Detentora: **FAROVET PRODUTOS VETERINÁRIOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.054.879/0001-64. Valor: R\$ **89.983,50** (oitenta e nove mil novecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2025 – Decorrencia: Pregão Eletrônico nº 33/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DE USO VETERINÁRIO**. Data da assinatura: 20/07/2026. Vigência: 12 (doze) meses, contatos do dia 22/07/2026 até 22/07/2027. Detentora: **JANAINA SARETO VOLPI – ME** , inscrita no CNPJ sob o nº 32.050.743/0001-62. Valor: R\$ **22.862,00** (vinte e dois mil oitocentos e sessenta e dois reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2025 – Decorrencia: Pregão Eletrônico nº 33/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DE USO VETERINÁRIO**. Data da assinatura: 20/07/2026. Vigência: 12 (doze) meses, contatos do dia 22/07/2026 até 22/07/2027. Detentora: **SUPRAMIL COMERCIAL LTDA** , inscrita no CNPJ sob o nº 11.262.969/0001-57. Valor: R\$ **235.773,12** (duzentos e trinta e cinco mil setecentos e setenta e três reais e doze centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2025 – Decorrencia: Pregão Eletrônico nº 33/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DE USO VETERINÁRIO**. Data da assinatura: 20/07/2026. Vigência: 12 (doze) meses, contatos do dia 22/07/2026 até 22/07/2027. Detentora: **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** , inscrita no CNPJ sob o nº 03.945.035/0001-91. Valor: R\$ **35.116,80** (trinta e cinco mil cento e dezesseis reais e oitenta centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2025 – Decorrencia: Pregão Eletrônico nº 33/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DE USO VETERINÁRIO**. Data da assinatura: 20/07/2026. Vigência: 12 (doze) meses, contatos do dia 23/07/2026 até 23/07/2027. Detentora: **VETMAX PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA** , inscrita no CNPJ sob o nº 09.049.833/0001-41. Valor: R\$ **97.082,95** (noventa e sete mil oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2025 – Decorrencia: Pregão Eletrônico nº 33/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DE USO VETERINÁRIO**. Data da assinatura: 20/07/2026. Vigência: 12 (doze) meses, contatos do dia 23/07/2026 até 23/07/2027. Detentora: **POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA** , inscrita no CNPJ sob o nº 18.519.219/0001-67. Valor: R\$ **62.425,52** (sessenta e dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2025 – Decorrencia: Pregão Eletrônico nº 33/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DE USO VETERINÁRIO**. Data da assinatura: 20/07/2026. Vigência: 12 (doze) meses, contatos do dia 22/07/2026 até 22/07/2027. Detentora: **ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.214.791/0001-89. Valor: R\$ **57.152,70** (cinquenta e sete mil cento e cinquenta e dois reais e setenta centavos).

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:B313C938

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA**

**ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 031/2025 - A**

Processo Licitatório nº 063/2025 – Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 031/2025.

Partes: Município de Prata-MG e **CATEP CONSULTORIA, ASSESSORIA TECNICA, EMPRESARIAL E PUBLICA EIRELI**.

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, que tem por objeto “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E SUPORTE PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA OXIGENOTERAPIA E SUPORTE VENTILATÓRIO, PARA ATENDER OS PACIENTES QUE SÃO ACOMPANHADOS PELO SAD, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PRATA/MG E PARA AÇÕES JUDICIAIS**”.

Fundamento Legal: art. 84 da Lei 14.133/2021.

Valor Total: R\$20.640,00 (vinte mil seiscentos e quarenta reais).

Prazo de vigência: de 25/07/2026 a 24/01/2027.

Data da assinatura: 23/07/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:7E875F03

**ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 031/2025 - C**

Processo Licitatório nº 063/2025 – Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 031/2025.

Partes: Município de Prata-MG e **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA**.

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, que tem por objeto “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E SUPORTE PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA OXIGENOTERAPIA E SUPORTE VENTILATÓRIO, PARA ATENDER OS PACIENTES QUE SÃO ACOMPANHADOS PELO SAD, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PRATA/MG E PARA AÇÕES JUDICIAIS**”.

Fundamento Legal: art. 84 da Lei 14.133/2021.

Valor Total: R\$1.483.300,40 (um milhão quatrocentos e oitenta e três mil trezentos reais e quarenta centavos).

Prazo de vigência: de 25/07/2026 a 24/01/2027.

Data da assinatura: 23/07/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:FDE049A6

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 229/2024

Processo Licitatório nº 056/2022 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 004/2022.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato, cujo objeto é o “**Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços de médicos plantonistas, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, médicos cirurgiões e outros, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do município do Prata/MG**”.
Partes: Município de Prata-MG e **GABRIELA S AVILA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**.
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Valor total global: R\$1.275.139,80 (um milhão duzentos e setenta e cinco mil cento e trinta e nove reais e oitenta centavos).
Vigência: 24/07/2026 a 23/07/2027.
Data da assinatura: 23/07/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:4B9F83CB

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 232/2024

Processo Licitatório nº 123/2024 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 004/2024.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato, cujo objeto é “**CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS E/OU PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS E OUTROS, SOLICITADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PRATA/MG**”.
Partes: Município de Prata-MG e **INSTITUTO ESPECIALIZADO EM SAUDE DO PRATA – INESP**.
Valor total global: **R\$243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais)**.
Fundamento Legal: art. 107 da Lei 14.133/2021.
Vigência: de 24/07/2026 a 23/07/2027.
Data da assinatura: 23/07/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:0832DA5D

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 233/2024

Processo Licitatório nº 007/2021 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 001/2021.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato, cujo objeto é o “**Credenciamento de profissionais e de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área de Saúde para o ano de 2021, para as seguintes funções: médico ortopedista, médico dermatologista, médico oftalmologista, médico clínico geral, médico cardiologista, médico ginecologista e obstetra, consultas pré-operatório e pós operatório, médico cirurgião, procedimentos pequenas cirurgias e médicos plantonistas**”.
Partes: Município de Prata-MG e **GABRIELA S AVILA SERVIÇOS MEDICOS LTDA**.
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Valor total global: R\$28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

Vigência: 26/07/2026 a 25/07/2027.
Data da assinatura: 23/07/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:849BD552

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 334/2026

DESIGNA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL EXECUTIVO A SRA. MARIA GABRIELLA PAIVA JACOB

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e conforme disposto na Lei Complementar nº 002/2021, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Prata.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **MARIA GABRIELLA PAIVA JACOB**, para o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL EXECUTIVO** lotada na Secretaria de Serviços Públicos, a partir de **20/07/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 20/07/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, em 23 de julho de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:FF2119E3

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 335/2026

ATO DESIGNATÓRIO PARA LOCOMOÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **CONSIDERANDO** o **Decreto nº 2.691/2011, de 20/12/2011**, o qual disciplina normas que define os procedimentos de controle interno para as rotinas da frota e transporte municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a partir de **23/07/2026** a servidora Sra. **MARIA GABRIELLA PAIVA JACOB**, **ocupante** do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL EXECUTIVO** servidor público desta Prefeitura, para, sem ordem de nomeação ou precedência, em conjunto ou separadamente, utilizar da Frota Municipal de **categoria B**, devendo este, cumprir com todas as exigências previstas no Decreto que regulamenta os procedimentos de controle interno para as rotinas da frota e transporte municipal.

Art. 2º - Deve o servidor acima designado assinar, o “Termo de Responsabilidade”, que trata da utilização da frota municipal, declarando assim, conhecer e concordar com todas as normas e exigências deste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 23 de julho de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samara Aissa Silva

Código Identificador:E0D6C140

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 336/2026**

CONVOCA PARA APRESENTAÇÃO E NOMEIA
CANDIDATA APROVADA EM PROCESSO
SELETIVO E CONTÉM OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Dr. **Marcel Vieira Rodrigues da Cunha**, Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado final de candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 001/2022.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica convocada e nomeada a candidata aprovada em Processo Seletivo, abaixo discriminado, para prover o cargo de Agente Comunitário de Saúde:

UBSF PRIMAVERA

LUCIMERY DE ALMEIDA CAVALCANTE

Art. 2º - A posse da candidata aprovada e nomeada no art. 1º ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação deste ato de provimento.

Art. 3º – No ato da posse a candidata deverá apresentar toda a documentação exigida no item 7.9 do edital do Processo Seletivo nº 001/2022, declaração pública de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

§ 1º- A candidata nomeada será submetida, para efeito de posse, a exame médico oficial.

§ 2º – No caso das pessoas Portadoras de Necessidades Especiais a mesma deve apresentar Laudo Médico oficial nos termos do Decreto Federal 3.298/99, e demais legislações vigentes e pertinentes.

Art. 4º- No ato da posse, além dos documentos acima a candidata deverá comprovar a residência na área da comunidade em que for atuar e ter concluído, com aproveitamento, o curso gratuito de Formação Inicial com carga horária de 40 horas.

Art. 5º - A candidata que no ato da posse não apresentar os documentos previstos nos **Artigos 3º e 4º** será eliminada conforme item 8.2 do edital.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 23 de julho de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samara Aissa Silva

Código Identificador:E2F9FD36

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 337/2026**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO AO
SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto na Lei Complementar nº 002/2021, alterada pela Lei Complementar nº 015/2022:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de **01/07/2026**, a servidora efetiva **ANNA JULLIA DIAS TANNUS** , para exercer a Função Gratificada de **Responsável pelo Controle de Empenhos**.

Art. 2º - Conceder gratificação da função de 50% (cinquenta por cento) a ser paga e calculada sobre os vencimentos do cargo de carreira, ao servidor **ANNA JULLIA DIAS TANNUS**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 01/07/2026.

Prefeitura Municipal de Prata, em 23 de julho de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samara Aissa Silva

Código Identificador:B1423897

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 338/2026**

NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM
CONCURSO PÚBLICO E CONTÉM OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado final de candidatos aprovados no concurso público n. 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os candidatos aprovados em concurso público, abaixo discriminados para proverem o seguinte cargo:

FISIOTERAPEUTA

JOSY CARLA DOS SANTOS SILVA

Art. 2º - A posse dos candidatos aprovados e nomeados no art. 1º ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação deste ato de provimento (Art. 35 § 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de Prata).

Art. 3º - No ato da posse o candidato deve apresentar toda a documentação exigida no item 8.3 do Edital de Concurso nº 001/2022, declaração pública de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função publica (art. 35 § 3º da Lei Complementar n. 002/2006, de 31 de janeiro de 2006).

§ 1º - O candidato será submetido, para efeito de posse, a exame médico oficial conforme item 8.3.1 do edital.

§ 2º - O candidato que no ato da posse não apresentar o documento previsto no caput será eliminado conforme item 8.4 do edital.

Art. 4º - O prazo para o candidato entrar em exercício é de 15 (quinze) dias, contados da data da posse, sob pena de exoneração (art. 37 § 3º do Estatuto do Servidor Público Municipal).

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 23 de julho de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:58DFD873

DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através do seu Agente de Contratação, avisa a quem possa interessar que fará realizar, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 012/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações On Line, no endereço <https://licitanet.com.br>, no dia 10/08/2026, às 08 horas, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para o devido objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de obras de infraestrutura urbana, que tem como objetivo recapeamento asfáltico - pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e drenagem superficial em diversas vias urbanas do município de Prata/MG, conforme Emenda Parlamentar - 202541000004 - Greyce Elias - Dados Bancários: 104 - Caixa Econômica Federal - Agência 1235-1 - Conta 573442999-2. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar <https://licitanet.com.br> ou pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, 23 de julho de 2026.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:7298ACA6

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026. AVISO DE ALTERAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2026

Prefeitura Municipal de Pratinha – MG. Pregão Eletrônico Nº 021/2026. Aviso de alteração Processo licitatório nº 051/2026, torna público alteração da data de abertura do processo licitatório, na modalidade de registro de preços, que tem por objeto a futura aquisição de toner e refil de tintas para impressoras dos diversos departamentos da prefeitura municipal de pratinha/mg. Após acolhimento da impugnação apresentada, informa que houve alteração da data de abertura do pregão passando para o dia 10/08/2026 às 09:00 (nove horas) pelo site www.licitanet.com.br. O edital reificação encontra-se disponível nos sites www.licitanet.com.br e www.prefeitura.pratinha.mg.gov.br e Maiores informações no Setor de licitações da prefeitura municipal de Pratinha localizada à rua Pedro Paulo Santos, nº 45, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00. Telefone (034) 2120-0601.

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:DE33314B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2026

Prefeitura Municipal de Pratinha – MG. Pregão Eletrônico Nº 022/2026. Aviso de Licitação. Processo licitatório nº 053/2026, registro de preços para futura aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, equipamentos de proteção individual, copa e cozinha,

descartáveis e correlatos, para atendimento dos diversos departamentos da prefeitura municipal de pratinha/mg. Que será realizado no dia 06/08/2026 às 09:00 (nove horas) pelo site www.licitanet.com.br. O edital encontra-se disponível nos sites www.licitanet.com.br e www.prefeitura.pratinha.mg.gov.br e Maiores informações no Setor de licitações da prefeitura municipal de Pratinha localizada à rua Pedro Paulo Santos, nº 45, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00. Telefone (034) 2120-0601.

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:CCAD6016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA TERMO DE AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2026 MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 003/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ENGENHARIA CIVIL (CONSTRUTORA), COM QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS, EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ. PARA RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS DA CIDADE DE PRATINHA/MG – AVENIDA ANTONIO MACHADO BORGES - CENTRO E RUA DONA HONORATA CÂNDIDA BORGES – BAIRRO HENRIQUE PEREIRA.

O Prefeito do Município de Pratinha - MG, no uso de suas atribuições legais, considerando a legitimidade do procedimento licitatório, em especial a habilitação e resultado do julgamento da proposta de preço, proferida pela Comissão Permanente de Licitação, e acolhendo o parecer favorável da Procuradoria Jurídica deste município, estando em conformidade com a Lei Federal nº 1.133/21 e demais legislação aplicada;

RESOLVE: ADJUDICO a presente licitação, adjudicando seu objeto a empresa:

FALK CONSTRUTORA LTDA- CNPJ: 01.901.632/0001-99, R\$ 440.996,02 (quatrocentos e quarenta mil, novecentos e noventa e seis reais e dois centavos).

Com este ato fica convocada a proponente vencedora para assinatura do instrumento de contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis conforme previsto no instrumento convocatório e nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 14.133/21, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Pratinha/MG, 23 de julho de 2026

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal, de Pratinha/MG

Publicado por:
Taciane Alexandra Reis Pereira
Código Identificador:D1F08B8C

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG – Processo licitatório nº 0239/2026 – Pregão Eletrônico/RP: 043/2026. Torna público para conhecimento dos interessados a abertura do processo licitatório cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMPREENDENDO SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL, NECESSÁRIOS À CONSERVAÇÃO, RECUPERAÇÃO E PLENO FUNCIONAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTE À PREFEITURA MUNICIPAL DE**

QUARTEL GERAL/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, que fará realizar abertura das propostas comerciais e abertura da sessão dia **06/08/2026 às 08:00**. Site para realização do Pregão Eletrônico/RP: <https://ammlicita.org.br/>. Informações (37) 99957-5102.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS

Pregoeira e Equipe de Apoio – 23/07/2026

Publicado por:

Cibele de Assis Campos

Código Identificador:1F448262

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO**

**SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 211, DE 21 DE JULHO DE 2026**

Estabelece a proibição do manuseio, utilização, porte e comercialização de tochas de mão e sinalizadores durante a realização da 46ª Exposição Agropecuária, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, MG, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os riscos iminentes à integridade física e à vida dos frequentadores decorrentes do uso inadequado de tochas de mão em ambientes de grande concentração de público;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir acidentes, queimadas, princípios de incêndio e tumultos gerados pela manipulação de fogo de forma clandestina ou inadequada;

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibido, o manuseio, a utilização, o acendimento e o porte de tochas de mão, sinalizadores (tipo flare), bastões de fumaça que produzam fogo, faísca ou chamas durante a realização da 46ª Exposição Agropecuária.

Art. 2º. Fica expressamente proibida a comercialização dos artefatos mencionados no Art. 1º por barracas/tendas, vendedores ambulantes, comércio informal ou estabelecimentos não devidamente licenciados e fiscalizados pelo Corpo de Bombeiros Militar e demais órgãos competentes.

Art. 3º. O descumprimento deste Decreto sujeitará o infrator às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legais:

I – advertência formal;

II – apreensão imediata do material pirotécnico ou tocha de mão;

III – multa prevista na legislação municipal;

IV – cassação do Alvará de Funcionamento em caso de reincidência;

V - encaminhamento do infrator às autoridades policiais competentes, caso a conduta configure crime de periclitacão da vida ou desobediência.

Art. 4º. A fiscalização caberá aos fiscais municipais, à Comissão Organizadora e aos demais órgãos competentes, podendo contar com o apoio da Polícia Militar.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Recreio, MG, 21 de julho de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS

Prefeito de Recreio

Publicado por:

Carolina Meira Ribeiro

Código Identificador:A24D7FC2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS**

**PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESAO**

O Município de Riacho dos machados-MG, torna público a intenção de adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2025, referente ao PROCESSO LICITATÓRIO 018/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025. Cujo objeto é o Registro de Preços, para futura e eventual contratação, de serviços de organização e realização de rodeios, vaquejadas e similares, com fornecimento de toda estrutura, equipe de profissionais para a sua realização. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Municipal de AUGUSTO DE LIMA-MG, CNPJ: 17.694.845/0001-27, Detentora: CIA. J.E. RODEIO DO BRASIL-JUNYO ESTRADA LTDA, CNPJ nº 12.878.223/0001-35

RICARDO DA SILVA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erica Cristina da Silva

Código Identificador:37EEBB70

**PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato de Contrato Administrativo referente à DISPENSA Nº 006/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de Leiloeiro Público Oficial, regularmente matriculado na JUCEMG, para realização de leilões destinados à alienação de bens móveis inservíveis, sucatas, veículos fora de operação e demais ativos declarados inservíveis pertencentes ao CONTRATANTE e, quando formalmente autorizado, aos municípios consorciados. Contratada: Consórcio Multifinalitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Microrregião da Serra Geral de Minas - UNIÃO DA SERRA GERAL, CNPJ nº 12.333.051/0001-14.

RICARDO DA SILVA PAZ

CAR PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:

Erica Cristina da Silva

Código Identificador:DF495897

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES**

**CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
PRORROGAÇÃO DA DECISÃO INTERLOCUTÓRIA DA
MEDIDA CAUTELAR DE AFASTAMENTO PREVENTIVO
AUTOS 7981/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG

CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – AUTOS: 7981/2025

PROCESSADO (A): M.I.V.N.

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: Fica decretado, prorrogação a partir de 20/07/2026, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a Medida Cautelar de Afastamento preventivo do (a) servidor (a) M.I.V.N..

Publicado por:

Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues

Código Identificador:A9A7D17D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 106/2026**

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.624, de 06 de janeiro de 2026 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026; com base no art. 43 da Lei Federal nº

4.320, de 17 de março de 1964; com base na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e; considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no orçamento do Município, para o exercício de 2026, o Crédito Adicional Suplementar por Superávit financeiro para reforço da seguinte dotação orçamentária, no valor de R\$ 232.582,08 (duzentos e trinta e dois mil e quinhentos e oitenta e dois reais e oito centavos).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
16.001.4.122.101.2796-3.3.90.93	2.701.000.0000	R\$ 232.582,08
TOTAL		R\$ 232.582,08

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

RECURSOS		
SUPERÁVIT FINANCEIRO	2.701.000.0000	R\$ 232.582,08
TOTAL DE RECURSOS		R\$ 232.582,08

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 06 de julho de 2026.

Ribeirão das Neves/MG, 06 de Julho de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador-Geral do Município

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2CBF513F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 110/2026

Abre Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.624, de 06 de janeiro de 2026 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026; com base na Lei nº 4.653, de 03 de julho de 2026; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; com base na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e; considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no orçamento do Município, para o exercício de 2026, o Crédito Adicional Especial para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
12.001.4.122.101.2891-3.1.71.70	1.500.000.0000	R\$ 100.500,00
12.001.4.122.101.2891-3.3.71.70	1.500.000.0000	R\$ 58.500,00
12.001.4.122.101.2891-4.4.71.70	1.500.000.0000	R\$ 1.000,00
TOTAL		R\$ 160.000,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
04.001.28.846.0.0029-3.3.90.91	1.500.000.0000	R\$ 100.500,00
04.001.28.846.0.0029-3.3.90.91	1.500.000.0000	R\$ 58.500,00

04.001.28.846.0.0029-3.3.90.91	1.500.000.0000	R\$ 1.000,00
TOTAL		R\$ 160.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 10 de julho de 2026.

Ribeirão das Neves/MG, 10 de Julho de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador-Geral do Município

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:33613FF4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 111/2026

Abre Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.624, de 06 de janeiro de 2026 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026; com base na Lei nº 4.654, de 03 de julho de 2026; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; com base na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e; considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no orçamento do Município, para o exercício de 2026, o Crédito Adicional Especial para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
15.001.4.122.118.2890-3.3.90.30	1.500.500.0000	R\$ 30.000,00
15.001.4.122.118.2890-3.3.90.39	1.500.500.0000	R\$ 50.000,00
TOTAL		R\$ 80.000,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
07.001.8.244.104.2833-3.3.90.30	1.500.505.0000	R\$ 30.000,00
07.001.8.244.104.2833-3.3.90.99	1.500.502.0000	R\$ 50.000,00
TOTAL		R\$ 80.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 10 de julho de 2026.

Ribeirão das Neves/MG, 10 de Julho de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador-Geral do Município

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F7F5A55E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 112/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.624, de 06 de janeiro de 2026 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; com base na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2026, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R\$ 691.508,10 (seiscentos e noventa e um mil, quinhentos e oito reais e dez centavos).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
07.002.8.122.104.2239-3.3.90.40	1.500.000.0000	R\$ 4.000,00
07.002.8.122.101.2852-3.3.90.40	1.500.000.0000	R\$ 12.000,00
07.002.8.245.104.2637-3.3.90.36	1.660.000.0000	R\$ 10.000,00
09.001.15.122.101.2623-3.3.90.39	1.720.000.0000	R\$ 1.790,00
10.004.10.301.105.2827-3.3.90.40	1.621.000.0000	R\$ 195.000,00
10.005.10.302.105.2401-3.3.90.40	1.621.000.0000	R\$ 18.000,00
10.009.10.122.105.2847-3.3.90.40	1.600.000.0000	R\$ 123.158,10
10.010.10.302.105.2626-3.3.90.40	1.600.000.0000	R\$ 31.000,00
13.001.4.122.101.2865-3.3.90.40	1.501.000.0000	R\$ 66.560,00
14.006.15.452.109.1832-4.4.90.51	1.752.000.0000	R\$ 200.000,00
15.001.4.122.118.2890-3.3.90.39	1.500.501.0000	R\$ 30.000,00
TOTAL		R\$ 691.508,10

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
07.002.8.245.104.2637-3.3.90.30	1.660.000.0000	R\$ 10.000,00
07.006.8.306.104.2245-3.3.90.39	1.500.000.0000	R\$ 4.000,00
07.006.8.422.104.2812-3.3.90.30	1.500.000.0000	R\$ 12.000,00
09.002.15.451.102.2019-4.4.90.51	1.720.000.0000	R\$ 1.790,00
10.005.10.302.105.2400-3.3.90.30	1.621.000.0000	R\$ 18.000,00
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	1.600.000.0000	R\$ 123.158,10
10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39	1.600.000.0000	R\$ 31.000,00
13.001.4.122.101.2865-3.3.90.39	1.501.000.0000	R\$ 66.560,00
14.008.6.183.101.2853-4.4.90.51	1.752.000.0000	R\$ 200.000,00
15.001.4.122.118.2890-3.3.90.30	1.500.500.0000	R\$ 30.000,00
TOTAL		R\$ 691.508,10

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 13 de julho de 2026.

Ribeirão das Neves/MG, 13 de Julho de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador-Geral do Município

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:056E8C06

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 114/2026

Dispõe sobre a criação do elemento de despesas das atividades, projetos e operações especiais da Lei Orçamentária para o exercício de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.586, de 25 de setembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; com base na Lei

Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e; considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Fica criado no orçamento do Município, para o exercício de 2026, o elemento da despesa na seguinte dotação orçamentária no valor de R\$ 1.890,00 (mil oitocentos e noventa reais).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
05.002.4.122.101.2309-3.3.90.92	1.500.000.0000	R\$ 1.830,00
07.006.8.306.104.2245-3.3.90.93	1.500.000.0000	R\$ 60,00
TOTAL		R\$ 1.890,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face a criação do elemento da despesa de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
05.002.4.122.101.2309-3.3.90.40	1.500.000.0000	R\$ 1.830,00
07.006.8.306.104.2245-3.3.90.36	1.500.000.0000	R\$ 60,00
TOTAL		R\$ 1.890,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 13 de julho de 2026.

Ribeirão das Neves/MG, 13 de Julho de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador-Geral do Município

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0FCBE71E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 116/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.624, de 06 de janeiro de 2026 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; com base na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2026, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
16.002.27.813.107.2809-3.3.90.39	1.500.000.0000	R\$ 950.000,00
TOTAL		R\$ 950.000,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
10.004.10.301.105.2397-3.1.90.04	1.500.000.1002	R\$ 950.000,00
TOTAL		R\$ 950.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 16 de julho de 2026.

Ribeirão das Neves/MG, 16 de Julho de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador-Geral do Município

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5FAF99C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 118/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.624, de 06 de janeiro de 2026 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; com base na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2026, os Créditos Adicionais Suplementares por Superávit financeiro para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
13.001.18.541.110.2868-3.3.90.39	2.710.000.3210	R\$ 150.000,00
TOTAL		R\$ 150.000,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

RECURSOS		
SUPERÁVIT FINANCEIRO	2.710.000.3210	R\$ 150.000,00
TOTAL DE RECURSOS		R\$ 150.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 17 de julho de 2026.

Ribeirão das Neves/MG, 17 de Julho de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador-Geral do Município

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9D2CD533

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA 83/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG

Edital de Dispensa Eletrônica 83/2026

Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital de Dispensa de Licitação Nº 83/2026, cujo objeto consiste na

contratação de empresa especializada para curso de formação de agentes de trânsito. A data de realização da sessão será no dia 03/08/2026 às 09:00.

HELOÍSA MOREIRA VIEIRA.

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:03F73638

GERÊNCIA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 077/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG

Pregão Eletrônico 077/2026

Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão Eletrônico 077/2026, cujo objeto consiste na aquisição de 24 (Vinte E Quatro) Coletes Balísticos De Proteção Nível II-A, destinados aos agentes de trânsito do Município de Ribeirão Das Neves, para atendimento da Emenda Parlamentar Nº 270-C/2025. A data para realização da sessão será dia 11/08/2026 às 09:00 hrs.

HELAINÉ GRAZIELE MARCOLINO/
Pregoeira

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:B54F0767

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E
TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 071ª SESSÃO ORDINÁRIA DA
JARIT DE 2026

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 23/07/2026 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENQUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
2588	4045	731	23/07/2026	DEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
2589	4045	732	23/07/2026	DEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 23 de julho de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Lima Barros
Código Identificador:245F4410

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
31ª CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DE POSSE –
EDITAL Nº 004/2024

A Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, por meio da Secretaria Municipal de Administração (SEMA), no exercício de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 15 do Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral de Ribeirão das Neves (Lei Complementar nº 038/2006), **CONVOCA** os candidatos do Concurso Público regido pelo Edital nº 004/2024, homologado em 25 de Julho de 2025, para realizarem os procedimentos necessários à posse.

Os candidatos listados a seguir, encontra-se devidamente **habilitados** conforme requisitos exigido no certame e deverão comparecer ao **Auditório Interno da Secretaria de Educação-Endereço: Rua**

Seicídio Jorge Ricardo, nº 86 – Bairro Santa Paula, no dia 03 de Agosto de 2026, às 08:30h .

Segue a relação de candidatos:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	
CÍNTIA STEFANE VIEIRA COTA	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0268º	
DIEGO FERNANDES ROCHA DO AMARAL	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0270º	
TAYARA SUELEN SOARES DO AMARAL	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0271º	
KATHLEEN EVELYN DE SOUZA	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0272º	
ERIKA MAYARA DE ANDRADE SILVA	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0275º	
LISANDRA CAROLINE DE SOUZA BARROS	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0276º	
ELIANA DA SILVA SANTOS	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0277º	
GLEICIANE MARIA LAUDELINO SANTOS	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0278º	
FLÁVIA JOSÉ RAMOS ARAÚJO	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0279º	
GISELE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0280º	
CINTIA FERREIRA FRAGA DE CARVALHO	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0281º	

DANIELLE DE SOUZA SILVA	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0282º	
FLAVIA APARECIDA LOPES	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0283º	
IVONETE CRISTINE BATISTA	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0285º	
CELIA CRISTINA RODRIGUES SOUZA	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0287º	
KARINE RIBEIRO DE OLIVEIRA BATISTA	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0289º	
MICHELLE CAROLINA RODRIGUES	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0290º	
BÁRBARA CECILIA GARCIA	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0292º	
SAMYRA SAMARA MIRANDA	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0293º	
RENZIA MARCIA GUERRA DA SILVA	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0294º	
GISELE APARECIDA DA SILVA MARTINS	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0295º	
RENATA RODRIGUES DO BONIFACIO SOUTO	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0296º	

Ribeirão das Neves 20 de Julho de 2026

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:390ACAFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
32ª CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DE POSSE –
EDITAL Nº 004/2024

A Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, por meio da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), no exercício de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 15 do Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral de Ribeirão das Neves (Lei Complementar nº 038/2006), **CONVOCA** os candidatos do Concurso Público regido pelo Edital nº 004/2024, homologado em 25 de Julho de 2025, para realizarem os procedimentos necessários à posse.

Os candidatos listados a seguir, encontra-se devidamente **habilitados** conforme requisitos exigido no certame e deverão comparecer ao **Auditório Interno da Secretaria de Educação-Endereço: Rua Seicídio Jorge Ricardo, nº 86 – Bairro Santa Paula, no dia 03 de Agosto de 2026, às 08:30h .**

MARLENE CONCEIÇÃO DA SILVA	502 - ENFERMEIRO	024º	APTO
PRISCILA FERREIRA CIRILO	502 - ENFERMEIRO	025º	APTO
PAMELLA NUNES FERNANDES	503 - FARMACÊUTICO	0016º	APTO
ALESSANDRA DE ALMEIDA FRANCISCO DA SILVA	503 - FARMACÊUTICO	0017º	APTO
ANGELA REGINA CARNEIRO OLIVEIRA	503 - FARMACÊUTICO	0018º	APTO
RAFAEL PEREIRA DE MORAES RIBEIRO	509 - MÉDICO REGULADOR	0003º	APTO

REJANE SOARES DA SILVA	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0260º	APTO
ANA CRISTINA ANDRÉ DE MATOS	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0261º	APTO
ANA PAULA DE MELO SILVIANO	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0262º	APTO
RAQUEL LOURAINÉ ROCHA FERREIRA	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0263º	APTO

Segue a relação de candidatos:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO MEDICINA DO TRABALHO
SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA	502 - ENFERMEIRO	010º	APTO
ALESSANDRA ALVES CUNHA	502 - ENFERMEIRO	011º	APTO
LORRAINE BARBOSA PERES AVELAR	502 - ENFERMEIRO	013º	APTO
DANIELLY CRISTINA DA SILVA CARVALHO	502 - ENFERMEIRO	015º	APTO
BRUNA ROCHA DE PAULA	502 - ENFERMEIRO	019º	APTO
KEILA CRISTINA RODRIGUES BARBOSA	502 - ENFERMEIRO	021º	APTO
FABIANO FROES DOS SANTOS	502 - ENFERMEIRO	023º	APTO

Ribeirão das Neves 23 de Julho de 2026

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8AAB2530

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
33ª CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DE POSSE –
EDITAL Nº 004/2024

A Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, por meio da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), no exercício de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 15 do Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral de Ribeirão das Neves (Lei Complementar nº 038/2006), **CONVOCA** os candidatos do Concurso Público regido pelo Edital nº 004/2024, homologado em 25 de Julho de 2025, para realizarem os procedimentos necessários à posse.

Os candidatos listados a seguir, encontra-se devidamente **habilitados** conforme requisitos exigido no certame e deverão comparecer ao **Auditório Interno da Secretaria de Educação-Endereço: Rua Seicídio Jorge Ricardo, nº 86 – Bairro Santa Paula, no dia 03 de Agosto de 2026, às 08:30h .**

Segue a relação de candidatos:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO MEDICINA DO TRABALHO
LORRAINE STEPHANIE DE JESUS	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0297º	APTO
LIDIANA CRISTINA CARREIRO DA SILVA	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0298º	APTO
LYDIA CELESTE VIEIRA SILVA	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0300º	APTO
ADRIANA ALVES DE MEIRA	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0301º	APTO
THAYNA NATALIA DA SILVA	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0302º	APTO
WENDELL BRENO LAGE DE MELO	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0304º	APTO
GÉDA JANAINA RIBEIRO FERREIRA HERCULANO	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0305º	APTO
AGDA FERREIRA PIMENTA	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0306º	APTO
MARLENE DE OLIVEIRA CARVALHO	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0307º	APTO
JESSICA COSTA AGUIAR	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0310º	APTO
PAMELA CRISTINA AGUIAR BRITO	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0311º	APTO

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO MEDICINA DO TRABALHO
SHIRLEY ROCHA DE JESUS	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0312º	APTO
LEANDRA BEATRIZ DE SOUSA	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0313º	APTO
DIANE ALVES DOS SANTOS JUVÊNCIO DE ALMEIDA	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0317º	APTO

GIULIANA SAVIOTTE	GONÇALVES	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EM	0318º	APTO
WAGNER RODRIGUES JUNIOR	CLARINDO	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EM	0320º	APTO
ISABELLA FARIA DINIZ		401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EM	0323º	APTO
EMILLY OLIVEIRA GOMES		401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EM	0324º	APTO
JANETE RODRIGUES DOS SANTOS		401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EM	0325º	APTO
DANIELA BARBOSA	BATISTA	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EM	0326º	APTO
TAYNARA OLIVEIRA	RODRIGUES	401 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EM	0328º	APTO
MARINA SANTOS	GALLIAC	510 - MÉDICO VETERINÁRIO		0003º	APTO

Ribeirão das Neves 23 de Julho de 2026

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:EAA49C1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
34ª CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DE POSSE –
EDITAL Nº 004/2024

A Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, por meio da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), no exercício de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 15 do Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral de Ribeirão das Neves (Lei Complementar nº 038/2006), **CONVOCA** os candidatos do Concurso Público regido pelo Edital nº 004/2024, homologado em 25 de Julho de 2025, para realizarem os procedimentos necessários à posse.

Os candidatos listados a seguir, encontra-se devidamente **habilitados** conforme requisitos exigido no certame e deverão comparecer ao **Auditório Interno da Secretaria de Educação-Endereço: Rua Seicídio Jorge Ricardo, nº 86 – Bairro Santa Paula, no dia 03 de Agosto de 2026, às 08:30h**.

Segue a relação de candidatos:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO DO RECURSO MEDICINA DO TRABALHO
JOÃO GUILHERME CABRAL DE SOUZA	501 - CIRURGIÃO DENTISTA	004º	APTO APÓS RECURSO
MARILIA DO AMPARO MARCELINO ANTÔNIO	502 - ENFERMEIRO	007º	APTO APÓS RECURSO
LILIAN SOARES DE PAULA	502 - ENFERMEIRO	110º	APTO APÓS RECURSO
POLYANA DA SILVA OLIVEIRA	201 - AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	024º	APTO APÓS RECURSO

Ribeirão das Neves 23 de Julho de 2026

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D708A13F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
42ª CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DE POSSE –
EDITAL Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, por meio da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), no exercício de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 15 do Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral de Ribeirão das Neves (Lei Complementar nº 038/2006), **CONVOCA** os candidatos do Concurso Público regido pelo Edital nº 003/2024, homologado em 12 de novembro de 2024, para realizarem os procedimentos necessários à posse.

Os candidatos listados a seguir, encontra-se devidamente **habilitados** conforme requisitos exigido no certame e deverão comparecer ao **Auditório Interno da Secretaria de Educação-Endereço: Rua Seicídio Jorge Ricardo, nº 86 – Bairro Santa Paula, no dia 03 de Agosto de 2026, às 08:30h**.

Segue a relação de candidatos:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO DO RECURSO MEDICINA DO TRABALHO
MÁRCIA ROSA DOS SANTOS	302 - EDUCADOR SOCIAL	83º	APTO APÓS RECURSO
ELISANGELA BARBARA FARIA	302 - EDUCADOR SOCIAL	91º	APTO APÓS RECURSO
STENIA GARCIA DE SOUZA CRISPIM	505 - ASSISTENTE SOCIAL	68º	APTO APÓS RECURSO
RUTE NAYARA RODRIGUES DA SILVA	302 - EDUCADOR SOCIAL	95º	INAPTO APÓS RECURSO
ANA LUIZA SCALIONI PEREIRA	522 - PSICÓLOGO	55º	APTO APÓS RECURSO
PAULO HENRIQUE GOMES RODRIGUES	302 - EDUCADOR SOCIAL	98º	APTO APÓS RECURSO

Ribeirão das Neves 15 de Julho de 2026.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6EC385BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
8ª CONVOCAÇÃO PSS 001/2026 – ENTREVISTADOR SOCIAL
- SMDSC

REGIONAL CENTRO – 01 VAGA			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO
3º PCD	Túlio da Costa Prata	27/07/2026	08:30
REGIONAL VENEZA – 01 VAGA			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO
5º Negros	Mônica Souza de Oliveira	27/07/2026	09:30
REGIONAL JUSTINÓPOLIS – 03 VAGAS			
CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO
17ª Ampla	ANA CAROLINA BATISTA	27/07/2026	10:30
18ª Ampla	Elaine Pereira da Silva Jacinto		
19ª Ampla	Bruna Maiquênia Moreira Faria de Souza		

Os candidatos deverão comparecer à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, localizada à Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1.100 - Savassi - Ribeirão das Neves-MG, na data e horário informados acima, munidos de toda a documentação de acordo com o item 11 e seus subitens do edital Processo Seletivo Simplificado 001/2026 – SMDSC, para comprovação das informações fornecidas no ato da inscrição.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FA0066B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
DECLASSIFICADOS 7ª CONVOCAÇÃO PSS 001/2026 –
ENTREVISTADOR SOCIAL - SMDSC

REGIONAL CENTRO – 01 VAGA				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO	MOTIVO
9ª Ampla	Geane Alves de Souza	21/07/2026	08:30	Não compareceu à convocação.
REGIONAL VENEZA – 01 VAGA				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO	MOTIVO
8ª Ampla	Jozane Paizante Barboza	21/07/2026	09:30	Item 5.8 do Edital PSS 001/2026.
REGIONAL JUSTINÓPOLIS – 03 VAGAS				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DA CONVOCAÇÃO	HORÁRIO	MOTIVO
15ª Ampla	Mary Nanci de Deus	21/07/2026	10:30	Item 5.8 do Edital PSS 001/2026.
16ª Ampla	Rayane Lemos dos Santos			Não compareceu à convocação.
4º Negros	Raissa Pereira Lopes			Não compareceu à convocação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E9E585EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO**

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA E VALORES, PARA O CONTRATO Nº287/2026 – PROCESSO 456.333.026358/2026-38, CELEBRADO COM MARCOS PAULO GIOVANE DOS SANTOS.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, por sua titular, **VANUSA PEREIRA**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVOS** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato:

•07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. SOCIAL E CIDADANIA – 001 – GAB. SECRETARIA MUNI. DESEN. SOCIAL E CIDADANIA - 08.244.0104.2833 – GESTÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES MUNICIPAIS – DES. SOCIAL – FICHA 168– FONTES:

•1.500.511.0000 – EMENDA PARLAMENTAR

Os quantitativos que serão apostilados conforme o quadro abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
463770	3.000	CENOURA	R\$ 6,99	R\$ 20.970,00

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 23 de julho de 2026.

VANUSA PEREIRA

Secretária Municipal De Desenvolvimento Social E Cidadania

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa

Código Identificador:5B0A2147

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
11ª ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO
MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL –
COMPIR RIBEIRÃO DAS NEVES**

Aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas e vinte minutos, na Casa de Cultura Vitória Moreira Neves, localizada à Rua Libério Ferreira Guimarães, s/n, bairro Várzea Alegre, em Ribeirão das Neves, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR), após verificação de quórum regimental. Estiveram presentes as/os conselheiras/os Gustavo, Letícia, César, Kleiton, Fernando, Eduardo, Priscilla, Sheila e Sullyman. Registrou-se a ausência do conselheiro Leonardo Koury Martins, que encaminhou justificativa prévia por e-mail em razão de atividade profissional, bem como a ausência de outros membros que não apresentaram justificativa formal, havendo registro de comunicação informal por meio de aplicativo de mensagens.

Dando início aos trabalhos, procedeu-se à leitura das justificativas de ausência previamente encaminhadas. Na sequência, passou-se à apreciação da ata da reunião anterior, não havendo manifestações contrárias, a ata foi aprovada por unanimidade. Foi realizada a retificação do número da ata, anteriormente registrada como oitava, sendo corrigida para nona.

Na continuidade, foi concedida a palavra à representante da Secretaria Municipal de Educação, Liza Ide da S. Caetano, para apresentação institucional, com tempo de fala de aproximadamente vinte minutos. A exposição abordou as políticas públicas educacionais voltadas à inclusão e à promoção da igualdade social, com ênfase na implementação da Lei nº 10.639/2003 e da Lei nº 11.645/2008, destacando-se as ações desenvolvidas nas escolas municipais. Foram apresentados aspectos relacionados à articulação entre diretrizes educacionais e coordenação pedagógica, à importância do ensino da história e cultura africana, afro-brasileira e indígena, bem como à reformulação da matriz curricular com a inclusão de conteúdos de educação tecnológica, contando com a participação dos estudantes nesse processo.

Ainda no âmbito da apresentação, foram detalhados projetos institucionais em desenvolvimento, incluindo a criação de plataforma digital com atividades pedagógicas, produção de materiais audiovisuais educativos e iniciativas voltadas à valorização da história da África e da ancestralidade. No campo da formação docente, destacou-se a aquisição de kits com literatura indígena e africana, a realização de formação continuada e a produção de cadernos pedagógicos distribuídos às unidades escolares.

No debate subsequente, foram levantadas reflexões sobre racismo tecnológico, com destaque para limitações de algoritmos de reconhecimento facial em pessoas negras, bem como discussões acerca da representatividade de pessoas negras nos meios de comunicação e seus impactos na construção identitária. Também foram abordadas as dificuldades enfrentadas pelos docentes na implementação da Base Nacional Comum Curricular, especialmente no que concerne ao enfrentamento do racismo estrutural no ambiente escolar.

No que se refere à educação quilombola, foram discutidos entraves institucionais e burocráticos para sua efetivação, incluindo a ausência de escolas quilombolas formalmente reconhecidos e limitações estruturais e políticas. Em seguida, foram registradas as intervenções dos participantes.

Kleiton parabeniza pela apresentação e pelo que já foi realizado até o momento no município, destacando a importância de ter pessoas como a Liza atuando dentro do sistema. Exemplifica com seu trabalho de mestrado e aponta o desconhecimento da Lei nº 10.639 por alguns profissionais, reforçando uma fala de Gustavo sobre a relevância da educação continuada junto aos professores. Ressalta a importância do COMPIR para atuar nessas formações e propõe a realização de monitoramento das escolas, com a possibilidade de identificação daquelas que cumprem a legislação.

Liza discorre sobre atuação frente à temáticas de empreendedorismo nas escolas e a necessidade de comprovação por parte do governo, destacando que não há cobrança efetiva quanto à aplicabilidade da Lei nº 10.639. Parabeniza a secretária Dolores ao abordar a verba recebida após três anos de vigência do adicional por aluno. Menciona, ainda, o envio de professores para capacitações fora do estado e a participação em eventos.

Priscilla questiona como se dá a atuação dos profissionais da assistência social e da psicologia dentro das escolas. Liza informa que essa atuação está vinculada ao NASF, envolvendo escolas públicas e municipais, mas aponta que não sabe detalhar como ocorre diretamente essa integração.

Elaine questiona sobre o funcionamento das ferramentas de promoção de capacitações pela Secretaria ao público externo, sendo informado que não é possível, no momento as ações são direcionadas aos professores municipais.

Gustavo retoma a discussão sobre educação quilombola e questiona o uso do espaço disponível dentro do quilombo. Liza esclarece as dificuldades para implementação de uma educação quilombola estruturada e menciona que o espaço pode ser utilizado como local para educação integral, porém ainda se trata de um projeto em construção, sem definição consolidada até o momento.

Priscilla levanta a questão do Cadastro Único, destacando a necessidade de levantamento de dados sobre as pessoas quilombolas por meio do recenseamento.

Hélio, visitante representante da associação dos povos de terreiros, apresenta questionamento acerca do princípio do Estado laico, considerando a existência de um projeto no território quilombola envolvendo o Congado. Liza esclarece que, até o momento, não se trata de uma escola de educação quilombola formal e que o currículo deve seguir diretrizes pedagógicas estabelecidas para a educação integral. No âmbito da educação integral, informa-se que as atividades são realizadas por monitores no formato de oficinas, respeitando os quatro eixos do currículo. Destaca-se que a Secretaria promove a formação desses monitores para atuação na educação integral e no contraturno.

Fernando relata desconhecimento prévio da Lei nº 10.639 e manifesta interesse em estudá-la para incorporá-la à sua prática artística, considerando sua atuação como cantor e compositor. Destaca que o conhecimento da legislação permite compreender o que deve ser implementado e como cobrar sua execução.

Kleiton solicita a entrada do COMPIR junto às ações da Secretaria de Educação no território quilombola. Liza informa que poderá verificar junto à sua gerência as possibilidades dessa articulação, incluindo a análise de empréstimo de kits municipais para o estudo e aprendizado dos conselheiros, bem como a atuação do COMPIR em parceria com a Secretaria no território.

Às 16h10, finaliza-se esta parte da reunião, com agradecimento da presidência e registro de que os encaminhamentos serão acompanhados.

Destaca-se a necessidade de fortalecimento da formação continuada, sendo apontado que esse tema constitui referência central para as ações futuras.

Sheila parabeniza Liza pela exposição, destacando sua trajetória enquanto mulher negra, bem como sua dedicação e atuação, reconhecendo a importância da educação em sua caminhada.

Passou-se, então, ao planejamento das ações e eventos. Foi informado sobre a organização da II feira negra de Ribeirão das Neves, que ocorrerá no dia 09 de maio no Quilombo Nossa Senhora do Rosário de 08:00h às 17:00h. Priscilla explicou sobre toda a organização do evento e da participação do conselho com a distribuição de 700 cartilhas.

Sobre o dia 13 de maio, foi apresentada a perspectiva de abordagem acerca da abolição e da data em si. Informou-se que o auditório já se encontra reservado, sendo necessário definir a organização das atividades. Foi proposta a organização do som, bem como a definição do formato da atividade, podendo ocorrer em formato de mesa ou em formato de círculo para diálogo. Considerou-se a possibilidade de oferta de lanche, com articulação junto ao banco de alimentos. Kleiton e Liza se dispuseram estarem a frente da mesa de discussões abordando a perspectiva histórica do povo negro. Foi sugerida, ainda, articulação com a associação de terreiros para possíveis usos e contribuições.

Ficou definida a organização dos espaços sob responsabilidade de Sheila e Fernando.

A organização do lanche ficará sob responsabilidade de Priscilla, Gustavo e Eduardo, com articulação junto ao banco de alimentos.

No que se refere ao dia 16 de maio, foi proposta a realização da primeira roda de Preto Velho no parque. Foi sugerida visita prévia ao parque às 19 horas, para verificação da iluminação, ficando responsáveis Hélio e Eduardo. Eduardo informou que consegue viabilizar extensão para caixa de som e microfone. A responsabilidade pela caixa de som ficará com Priscilla e a do microfone com Eduardo. Quanto aos convites aos terreiros, ficou definido que a equipe de Priscilla fará a articulação, sendo considerado que Eduardo possui contatos anteriores, enquanto Hélio se responsabilizou por mobilizar contatos atuais. A comunicação dos dois eventos será realizada mediante solicitação a Eduardo, com envio das informações, ficando a parte de comunicação sob responsabilidade de Kleiton. Definiu-se início da atividade às 17h, com falas previstas a partir das 18h.

Será realizada solicitação formal para presença da Guarda Civil e, possivelmente, o Corpo de Bombeiros.

Foi pautada a temática de território sagrado e o processo de emplantamento dos espaços sagrados.

Propôs-se a construção de jardim para plantio de ervas, com a criação de uma horta sagrada no parque ecológico, sendo indicado o cuidado

pelos terreiros e pela comunidade. Deliberou-se pela realização de solicitação junto à Secretaria de Saúde para utilização do espaço, bem como junto à Secretaria de Meio Ambiente para averiguação e autorização. Como alternativa, foi sugerido que o jardim seja direcionado ao CETAPA, garantindo manutenção permanente. Considerou-se, ainda, a participação dos povos de terreiro na construção e manutenção desses espaços.

Foi proposta a implementação de emplantamento de territórios sagrados pela Prefeitura, com execução pelo COMPIR em parceria com a Associação de Povos de Terreiro. Prevê-se o emplantamento de terreiros, igrejas evangélicas e católicas. Eduardo ressaltou a necessidade de cautela na definição dos espaços a serem considerados sagrados. Hélio destacou que a intenção é a construção de legislação específica para regulamentar o emplantamento e os critérios adotados. César questionou até onde o emplantamento se estenderia dentro dos territórios e Hélio respondeu que o emplantamento tem como objetivo a guarda e a segurança dos espaços sagrados, não sendo destinado à intervenção dentro dos espaços sagrados. Foi ressaltada a necessidade de documentação dos espaços, incluindo CNPJ, alvarás e demais registros.

Kleiton informou que já havia sido noticiado pela imprensa informações sobre o emplantamento. Porém, Hélio explicou que o intuito é realizar o emplantamento em parceria com o COMPIR e da Secretaria Municipal de Cultura envolvida. Foi destacado o intuito que o COMPIR atue nesse processo de implementação.

Registrou-se ausência de convite formal ao COMPIR no evento “Encontro dos povos de terreiro” a ser realizado dia 25 de abril em Ribeirão das Neves.

Foi realizado agradecimento pela plenária pela presidenta Priscilla, com reconhecimento aos convidados e reforço de que o Conselho vem ampliando sua atuação e protagonismo nas pautas discutidas.

Nos encaminhamentos finais, reforçou-se a necessidade de delimitação territorial dos espaços sagrados, com atuação conjunta do COMPIR e, bem como a ampliação do convite aos povos de terreiro para participação ativa no conselho.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às dezessete horas e quinze minutos, com agradecimentos aos presentes e reforço da importância da participação coletiva nas ações do conselho. Eu, Leticia Pereira Martins, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pela presidência para os devidos fins.

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa

Código Identificador:B753546F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA TERMO DE RETIFICAÇÃO

REFERÊNCIA: *Contrato nº 91/2026*

EMPRESA: CMM Sistemas de Informação e Serviços Ltda.

PROCESSO SEI Nº 456.333.000477/2026-37

OBJETO: *Sistema Integrado de Gestão Pública Municipal (ERP)*

FICA RETIFICADO O SEGUINTE ESCRITO:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

102 - 05.003.04.123.101.2312.3.3.90.40 - Contabilidade Pública

132 - 05.004.04.123.101.2315.3.3.90.40 – Tesouraria

920 - 11.001.04.121.101.2120.3.3.90.40 – Planejamento

138 - 06.001.04.122.101.2028.3.3.90.40 - Pessoal e Recursos Humanos, Atendimento ao Servidor, Atendimento E-Social, Compras e Licitações, Almoxarifado, Patrimônio e Frotas

87 - 05.001.04.126.101.2185.3.3.90.40 - Controle Interno

96 - 05.002.04.122.101.2309.3.3.90.40 - Tributário, Portal Cidadão

78 - 05.001.04.122.101.3.3.90.40 - Sistema de Informações Gerenciais

87 - 05.001.04.126.101.2185.3.3.90.40 - Portal Transparência

499 - 09.001.15.122.101.2623.3.3.90.40 - Obras e Cemitério

LEIA-SE:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

1. Planejamento

* Dotação: 11.001.04.121.101.2120.3.3.90.40

* Ficha: 849

* Fonte de Recurso: 1.501.000.0000

* Aplicação: Sistema de Planejamento.

2. Contabilidade

* Dotação: 05.003.04.123.0101.2312.3.3.90.40

* Ficha: 89

* Fonte de Recurso: 1.500.000.0000

* Aplicação: Sistema de Contabilidade Pública.

3. Tesouraria

* Dotação: 05.004.04.123.0101.2315.3.3.90.40

* Ficha: 125

* Fonte de Recurso: 1.500.000.0000

* Aplicação: Sistema de Tesouraria.

4. Administração e Recursos Humanos

* Dotação: 06.001.04.122.0101.2028.3.3.90.40

* Ficha: 130

* Fonte de Recurso: 1.500.000.0000

Aplicações:

* Sistema de Folha de Pagamento e Recursos Humanos;

* Portal de Atendimento ao Servidor;

* Atendimento ao eSocial;

* Sistema de Compras e Licitações;

* Sistema de Almoxarifado;

* Sistema de Patrimônio;

* Sistema de Frotas.

5. Obras e Cemitério

* Dotação: 09.001.15.122.0101.2623.3.3.90.40

* Ficha: 424

* Fonte de Recurso: 1.500.000.0000

Aplicações:

* Sistema de Gestão de Obras;

* Sistema de Gestão de Cemitérios.

6. Informações Gerenciais e Sistemas da Câmara Municipal

* Dotação: 05.001.04.122.0101.2020.3.3.90.40

* Ficha: 70

* Fonte de Recurso: 1.500.000.0000

Aplicações:

* Sistema de Informações Gerenciais;

* Sistemas destinados à Câmara Municipal.

7. Tributação, Atendimento ao Cidadão, Business Intelligence (B.I.) e Dívida Ativa

* Dotação: 05.002.04.122.0101.2309.3.3.90.40

* Ficha: 84

* Fonte de Recurso: 1.500.000.0000

Aplicações:

* Sistema de Tributos;

* Portal de Atendimento ao Cidadão via Web;

* Sistema de Gestão Business Intelligence (B.I.);

* Sistema de Procuradoria e Dívida Ativa.

8. Controle Interno e Portal da Transparência

* Dotação: 05.001.04.126.0101.2185.3.3.90.40

* Ficha: 79

* Fonte de Recurso: 1.500.000.0000

Aplicações:

* Sistema de Controle Interno;

* Portal da Transparência.

9. Câmara Municipal.

* Dotação: 05.0001.04.122.101.2020.33.90.40

* Ficha: 70

* Fonte de Recurso: 1.500.000.0000

Aplicações:

* Sistema de Contabilidade Câmara

* Sistema Tesouraria

* Sistema de Pessoal e Recursos Humanos

* Portal de Atendimento ao Servidor

* Sistema para atendimento ao eSocial

* Sistema de compras, Licitações e contratos

* Sistema de Gestão de Almoxarifado e estoque

* Sistema de gestão de Patrimônio

* Sistema de gestão de frota

* Sistema de Protocolo e controle de Processos

* Sistema de gestão de obras

* Sistema Controle Interno

* Portal da transparência

Ribeirão das Neves-MG, 22 de julho de 2026.

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA

Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa

Código Identificador:AA7BCF14

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COPLAN

Aos 12 dias do mês de fevereiro de 2026, realizou-se reunião para tratar sobre a desafetação de área verde localizada na região do Bairro Veneza, bem como sobre a regularização fundiária e ambiental do local e a implantação de equipamentos públicos.

Inicialmente, foi esclarecido que, anteriormente, aproximadamente 2.000 m² da referida área já haviam sido objeto de desafetação por meio de legislação específica, à época destinada à possível construção de uma unidade de saúde. Contudo, tal equipamento acabou sendo construído em outro ponto do Bairro Veneza, permanecendo a área original sem utilização até o presente momento.

Informou-se que atualmente existe projeto para implantação de uma escola na área. Foi destacado que já houve dois pedidos de desafetação parcial anteriormente: o primeiro, destinado à regularização documental do ginásio poliesportivo já existente no local há vários anos, considerando que não foi localizado nos arquivos municipais nenhum procedimento legal formalizando a desafetação da área ocupada pelo ginásio; o segundo, referente à área onde foi construída a SRE no ano de 2024, tendo em vista que o terreno apresentava condições topográficas adequadas e já se encontrava ambientalmente degradado.

Esclareceu-se que, com orientação do Ministério Público, da APA do Meio Ambiente e da Procuradoria Geral do Município (PROGEMA), está sendo proposta a desafetação do saldo remanescente da área, totalizando aproximadamente 9.500 m² a 9.700 m², considerando que, dos 12.000 m² totais, cerca de 2.000 m² já haviam sido desafetados anteriormente.

Ressaltou-se que a planta aprovada demonstra a área total, bem como as porções já ocupadas, embora a área do EC ainda esteja em processo de regularização legal. O objetivo é promover a regularização completa do EC, da quadra e das demais estruturas existentes, além de viabilizar a implantação da escola e de outros equipamentos públicos que venham a ser definidos futuramente.

Foi destacado que a medida trará, além da regularização fundiária, ganho ambiental significativo, considerando que parte da área encontra-se atualmente degradada, sendo utilizada irregularmente como ponto de descarte de lixo, demandando constantes ações de limpeza pelo Município, sem solução definitiva diante da recorrência de descarte irregular e invasões.

Registrou-se que a implantação de equipamentos públicos tende a inibir práticas de vandalismo e ocupações irregulares, uma vez que promove presença constante do poder público e maior fiscalização natural da área.

Foi apresentada contextualização histórica informando que, no ano 2000, foram desafetados 2.422 m² para fins de compensação ambiental, mediante permuta com área institucional no Bairro Veneza, totalizando aproximadamente 3.442 m². Parte desse saldo remanescente já foi utilizado em outro procedimento de desafetação.

Atualmente, do total aproximado de 12.000 m² da área verde em questão, parte encontra-se ocupada pelo ginásio, parte pela unidade construída em 2024, permanecendo saldo remanescente.

Esclareceu-se que a legislação exige, nos casos de desafetação de área verde, compensação com área de metragem igual ou superior, razão pela qual se optou por desafetar aproximadamente 9.700 m² neste

momento, mantendo saldo estimado entre 2.000 m² e 3.000 m² para eventual necessidade futura.

Destacou-se que esse saldo poderá ser estratégico para futura implantação de equipamentos

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa

Código Identificador:5050DC1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO – COPLAN

Aos 03 dias do mês de junho de 2026, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal de Planejamento Urbano – COPLAN, com a presença dos conselheiros e técnicos da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Iniciando os trabalhos, foi apresentada a arquiteta Jessica, nova integrante da equipe técnica da Secretaria. Em seguida, a arquiteta apresentou o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) referente ao Processo nº 928292/2025, relativo à implantação de um posto de combustíveis no Bairro Bom Sossego, localizado na Rua Moacir Menezes, prolongamento da Rua Raimundo Nonato, lotes 06 e 07 da Quadra 18.

Foi informado que o terreno possui área de 1.321,52 m², atualmente sem edificações e com vegetação rasteira. O empreendimento contará com acessos pelas ruas Moacir Menezes e Antônio Ferreira de Paiva. A implantação será composta por dois blocos: pista de abastecimento com duas bombas e quatro pontos de abastecimento simultâneo, além de área administrativa contendo loja, refeitório, vestiários masculino e feminino, depósitos, casa de máquinas, áreas de resíduos classe I e II e banheiro acessível. A área construída total será de 618,88 m².

A equipe técnica apresentou a análise dos impactos urbanos, concluindo que o empreendimento não gerará impactos significativos quanto ao adensamento populacional ou aos equipamentos comunitários, por se tratar de atividade não residencial. Foi destacado que o imóvel está localizado em Zona de Densidade 4 e atende aos parâmetros urbanísticos vigentes.

Quanto ao sistema viário, foi informado que a Secretaria Municipal de Trânsito emitiu condicionantes, incluindo a revitalização da sinalização vertical e horizontal das vias do entorno e a revitalização do abrigo de passageiros existente na região.

Durante a discussão, foi relatado que o abrigo de passageiros havia sido removido e ainda não reinstalado, gerando reclamações por parte da população. Após debate, os conselheiros deliberaram que a reinstalação do abrigo deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, em local previamente aprovado pelos órgãos competentes.

Foram ainda apresentadas medidas mitigadoras relacionadas à sinalização interna do estacionamento, implantação de rampas de acessibilidade, execução de paisagismo nos afastamentos e atendimento às exigências da COPASA relativas ao controle de efluentes não domésticos.

Ao final da análise, foi informado que a medida compensatória calculada para o empreendimento corresponde ao valor de R\$ 10.317,35 (dez mil trezentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos), a ser destinado ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, sujeito à atualização monetária até a data do pagamento. Submetido à deliberação, o empreendimento foi aprovado pelos conselheiros, incluindo as medidas mitigadoras e compensatórias apresentadas, bem como a condicionante específica relativa ao abrigo de passageiros.

Na sequência, foi apresentado o segundo Estudo de Impacto de Vizinhança, referente à implantação de outro posto de combustíveis do mesmo empreendedor, localizado no Bairro Santa Martinha, na Rua Humberto Palhares, esquina com Rua Maria Almeida.

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa

Código Identificador:2D9BBF85

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E

URBANISMO

DELIBERAÇÃO COPLAN - N.º 005/2026

DESAFETAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA PARA FUTURA DESTINAÇÃO AO PRODEN – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE RIBEIRÃO DAS NEVES NOS TERMOS DA LEI 4.339/2022 .

O CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO DE RIBEIRÃO DAS NEVES – COPLAN/RN, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, criado pela Lei Complementar n.º 037/2006, de 15 de dezembro e regulamentado pela Lei Municipal n.º 2.998/2007, alterada pela Lei Municipal n.º 3.258/2010, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 19 da Lei n.º 4.339/2022, e em consonância com a deliberação da 3ª Reunião Ordinária de 2026, ocorrida em 23 de Julho de 2026,

DELIBERA:

Art. 1º Ficam aprovadas as desafetações das áreas públicas relacionadas no quadro abaixo, as quais passam a integrar o patrimônio disponível do Município de Ribeirão das Neves, viabilizando sua futura destinação ao PRODEN – Programa de Desenvolvimento Econômico de Ribeirão das Neves.

Matrícula	Descrição	Área Total	Área Desafetada
58.471	São Luiz	40.000,00 m ²	40.000,00 m ²
58.472	São Luiz	29.808,63 m ²	29.808,63 m ²
7.630	CIRIN	2.170,00 m ²	2.170,00 m ²
9.139	Franciscadiângela	9.687,53 m ²	7.410,33 m ²
11.186	Iolanda	4.582,27 m ²	4.000,00 m ²

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, em 23 de Julho de 2026.

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA

Presidente do COPLAN/RN

Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano de Ribeirão das Neves

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa

Código Identificador:7E9DC7D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 25/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES PARA ATENDIEMNTTO ÀS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES - ATA/CONTRATO Nº 040 A 043/2026.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, por sua titular MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 5º do artigo 115 e no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A dotação orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

- 10.004.10.301.0105.2827 - (Manut. Atenção Básica) - 3.3.90.30 - (Material de Consumo) - Fonte 1.500.000.1002/ 1.600.000.0000/ 1.621.000.0000

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 23 de julho de 2026.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES /
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:15A78864

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 51/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE CRÉDITOS DE AUXÍLIO REFEIÇÃO E ALIMENTAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, POR MEIO DO FORNECIMENTO DE CARTÕES ELETRONICOS COM SENHA E CHIP DE SEGURANÇA, COM CARGAS E RECARGAS DOS CREDITOS ELETRONICOS NA MODALIDADE ONLINE, PARA UM NUMERO ESTIMADO DE 8.000 (OITO MIL) SERVIDORES - ATA/CONTRATO Nº 142/2025.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, por sua titular MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 5º do artigo 115 e no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As dotações orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

- 10.004.10.301.0105.2402 - (Manut. Atividades Odontológicas) - 3.3.90.46 - (Auxílio-Alimentação) - Fonte 1.500.000.0002/ 1.600.000.0000/ 1.621.000.0000

- 10.004.10.301.0105.2827 - (Manut. Atenção Básica) - 3.3.90.46 - (Auxílio-Alimentação) - Fonte 1.500.000.0002/ 1.600.000.0000/ 1.621.000.0000

- 10.004.10.302.001.2846 - (Manut. Atividades do Sistema Prisional) - 3.3.90.46 - (Auxílio-Alimentação) - Fonte 1.500.000.0002/ 1.600.000.0000/ 1.621.000.0000

- 10.004.10.302.0105.2399 - (Manut. Atividades da Saúde Mental) - 3.3.90.46 - (Auxílio-Alimentação) - Fonte 1.500.000.0002/ 1.600.000.0000/ 1.621.000.0000

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 23 de julho de 2026.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES /
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:51EF693F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE RETIFICAÇÃO

Contrato nº 103/2023, celebrado entre o Município de Ribeirão das Neves, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Sapra Landauer Serviço de Acessoria e Proteção Radiológica Ltda - Processo nº 207/2022.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, por sua titular, MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES, tendo em vista que a alteração preterida no Contrato não constitui alteração ideológica do termo, por tratar-se de erro material no preâmbulo por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a correção não trata-se de alteração contratual, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no inciso I do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

ONDE SE LÊ

Inscrita no CNPJ sob o nº 50.429.810/0001-35

LEIA-SE

Inscrita no CNPJ sob o nº 50.429.810/0001-36

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado Termo, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 1 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 23 de julho de 2026.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES /
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:EE113865

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE RODEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO AVISO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte de passageiros mediante disponibilização de ônibus e micro-ônibus, com motorista qualificado e veículo devidamente regularizado, para transportar os alunos do Projeto Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Rodeiro em viagem de ida e volta para as cidades de Barbacena, Visconde do Rio Branco, Viçosa e para cidade de Belo Horizonte, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas em Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação:
licitacao@rodeiro.mg.leg.br

Link do Aviso de Contratação Direta:
http://rodeiro.mg.leg.br/licitacoes

Período para apresentação de propostas: de 23/07/2026 até 27/07/2026 às 23h59min, via e-mail.

Abertura das propostas e julgamento: 28/07/2026 às 09h.

Aviso de Dispensa completo disponível em:
http://rodeiro.mg.leg.br/licitacoes

Outras informações pelo e-mail: **licitacao@rodeiro.mg.leg.br**

Rodeiro, 23 de julho de 2026.

Publicado por:
Mayra Cação da Silva
Código Identificador:9E111DC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
060/2023 ADITIVO Nº 03 PROCESSO LICITATÓRIO Nº
073/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023 EDITAL DE
LICITAÇÃO Nº 055/2023

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
060/2023

Aditivo nº 03

Processo Licitatório nº 073/2023

Pregão Presencial nº 044/2023

Edital de Licitação nº 055/2023

Fica prorrogado o Contrato original acima descrito para o período de 24/07/2026 a 24/07/2027.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor original do Contrato nº 60/2023, correspondente ao montante de R\$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais), em razão da ampliação da demanda pelos serviços de assessoria e consultoria tributária, decorrente das adaptações do Setor Tributário à Reforma Tributária, da revisão e elaboração do Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes, tornando necessária a ampliação da prestação dos serviços, com a realização de visitas presenciais semanais, em substituição às visitas quinzenais inicialmente contratadas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração constante dos autos.

Fica reajustado o valor anual do contrato para R\$ 58.197,24 (cinquenta e oito mil, cento e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos), conforme índice do INPC acumulado nos últimos 12(doze) meses.

As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

Data da assinatura: 23/07/2026

Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Cristiane Aparecida Pereira Pinto - CRISTIANE APARECIDA PEREIRA PINTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:DDBD276B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.290/2026

LEI Nº 1.290/2026

Revoga a Lei Municipal nº 830/2005, que autorizou a criação da Biblioteca Pública Municipal, e cria o Centro Cultural Municipal Professora Marieta Leite da Silva, dispondo sobre sua finalidade, organização e funcionamento.

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 830, de 19 de abril de 2005, que autorizou a criação da Biblioteca Pública Municipal.

Art. 2º Fica transformado o equipamento público instituído pela Lei Municipal nº 830/2005 no Centro Cultural Municipal Professora Marieta Leite da Silva, observadas as disposições desta Lei, órgão integrante da estrutura administrativa do Município de Rodeiro, destinado à promoção da cultura, da educação, da memória histórica, da cidadania e da inclusão digital.

Art. 3º O Centro Cultural tem por finalidade:

- I - preservar, organizar e disponibilizar, para consulta local e utilização em atividades educativas, culturais e de pesquisa, o acervo bibliográfico, documental, histórico e cultural pertencente ao Município;
- II - preservar a memória histórica, cultural e institucional de Rodeiro;
- III - incentivar a leitura, a pesquisa e a difusão do conhecimento;
- IV - promover exposições, palestras, cursos, oficinas, seminários, apresentações artísticas e demais atividades culturais;
- V - desenvolver ações de educação patrimonial e valorização da identidade cultural do Município;
- VI - apoiar projetos desenvolvidos pelas instituições de ensino;
- VII - disponibilizar espaço destinado à inclusão digital e ao acesso à informação;
- VIII - estimular atividades culturais, literárias, artísticas, educativas e comunitárias;
- IX - celebrar datas comemorativas relacionadas à cultura, à educação, ao patrimônio histórico e à memória municipal.

Art. 4º O acervo bibliográfico atualmente pertencente ao Município permanecerá preservado, catalogado e disponível para consulta local, constituindo a Sala de Leitura e Memória Cultural Professora Marieta Leite da Silva, integrante do Centro Cultural.

Parágrafo único. A disponibilização do acervo observará as condições técnicas, administrativas e operacionais estabelecidas pelo Poder Executivo.

Art. 5º Todos os bens móveis, livros, documentos, equipamentos e demais materiais pertencentes à antiga Biblioteca Pública Municipal ficam incorporados ao patrimônio do Centro Cultural Municipal Professora Marieta Leite da Silva, preservada sua finalidade cultural, educacional e histórica.

Art. 6º O Município promoverá, sempre que possível, a catalogação, conservação e atualização do acervo histórico e bibliográfico existente, podendo firmar convênios, acordos de cooperação, termos de parceria e demais instrumentos congêneres com órgãos públicos, instituições de ensino, fundações, bibliotecas, entidades culturais e organizações da sociedade civil para essa finalidade.

Art. 7º O Centro Cultural poderá contar com:

- I - Sala de Leitura;
- II - Sala de Memória Histórica de Rodeiro;
- III - espaço para exposições permanentes e temporárias;
- IV - laboratório de informática ou ambiente destinado à inclusão digital;
- V - auditório ou espaço multiuso para atividades culturais, educativas e comunitárias;
- VI - demais ambientes definidos em regulamento.

Art. 8º Compete ao Centro Cultural:

- I - promover atividades culturais, artísticas e educativas;
- II - incentivar a preservação da memória municipal;
- III - desenvolver projetos de incentivo à leitura;
- IV - apoiar atividades desenvolvidas pelas instituições de ensino;
- V - manter intercâmbio e cooperação com instituições culturais;
- VI - preservar documentos, fotografias, registros históricos e demais bens de interesse cultural;
- VII - fomentar ações de educação patrimonial, formação cidadã e valorização da identidade local.

Art. 9º O Município poderá celebrar convênios, termos de cooperação, acordos de parceria ou instrumentos congêneres com

órgãos públicos, instituições de ensino, fundações, entidades culturais, organizações da sociedade civil, bem como com órgãos integrantes do Sistema Nacional e do Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas, objetivando ampliar o acesso da população ao patrimônio cultural, à leitura, à memória histórica e às atividades desenvolvidas pelo Centro Cultural.

Art. 10. O Centro Cultural Municipal Professora Marieta Leite da Silva constitui equipamento público permanente destinado à promoção da cultura, da educação, da memória histórica, da cidadania e da valorização do patrimônio cultural do Município, integrando a política pública municipal de desenvolvimento cultural.

Art. 11. A organização administrativa, o funcionamento, os horários de atendimento, a utilização dos espaços e as normas de gestão do Centro Cultural serão disciplinados por Decreto do Poder Executivo.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro/MG, 23 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:41E2C8B4

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.291/2026

LEI Nº 1.291/2026

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Créditos Adicionais Especiais ao Orçamento Vigente e dá outras providências

O Povo do Município de Rodeiro, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento do Exercício de 2026, conforme demonstrado abaixo:

Órgão	02 – Prefeitura Municipal de Rodeiro	
Unidade Orçamentária	05 – Secretaria Municipal de Educação	
Função	12 – Educação	
Subfunção	361 – Ensino Fundamental	
Programa	0025 – Ensino Fundamental	
Projeto/Atividade	3083 – Aquisição Equipamentos – Programa Fortalecimento Escolas Municipais – Convênio SEEMG nº 1261003490/2026/SEE	
Natureza da Despesa	Fonte	Valor
44905200	1571000	R\$ 457.000,00

Órgão	02 – Prefeitura Municipal de Rodeiro	
Unidade Orçamentária	05 – Secretaria Municipal de Educação	
Função	12 – Educação	
Subfunção	365 – Educação Infantil	
Programa	0023 – Atendimento à Creche	
Projeto/Atividade	3083 – Aquisição Equipamentos – Programa Fortalecimento Escolas Municipais – Convênio SEEMG nº 1261003490/2026/SEE	
Natureza da Despesa	Fonte	Valor
44905200	1571000	R\$ 65.000,00

Órgão	02 – Prefeitura Municipal de Rodeiro	
Unidade Orçamentária	05 – Secretaria Municipal de Educação	
Função	12 – Educação	
Subfunção	365 – Educação Infantil	
Programa	0026 – Educação Pré-Escolar	
Projeto/Atividade	3084 – Aquisição Equipamentos – Programa Fortalecimento Escolas Municipais – Convênio SEEMG nº 1261003490/2026/SEE e 1261000233/2026/SEE	
Natureza da Despesa	Fonte	Valor

44905200	1571000	R\$ 390.000,00

Órgão	02 – Prefeitura Municipal de Rodeiro	
Unidade Orçamentária	05 – Secretaria Municipal de Educação	
Função	12 – Educação	
Subfunção	365 – Educação Infantil	
Programa	0026 – Educação Pré-Escolar	
Projeto/Atividade	3085 – Construção Quadra Poliesportiva Coberta – Convênio SEEMG nº 1261001971/2026/SEE	
Natureza da Despesa	Fonte	Valor
44905100	1571000	R\$ 801.000,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior, as despesas serão cobertas pelo Excesso de Arrecadação na fonte 1571000 – Transferência do Estado referentes a Convênio e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação, no valor de R\$ 1.553.000,00 (hum milhão quinhentos e cinquenta e três reais) e mediante anulação parcial ou total das dotações no valor de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), nos termos do Art. 43, §1º, incisos II e II da Lei Federal nº 4320/64, e nas seguintes dotações orçamentárias relacionadas:

214 – 02.005.12.361.025.3012.44903900 – Fonte 1571000 – R\$ 25.000,00
215 – 02.005.12.361.025.3013.44905200 – Fonte 1571000 – R\$ 20.000,00
223 – 02.005.12.361.034.3014.44905200 – Fonte 1571000 – R\$ 43.000,00
234 – 02.005.12.365.023.3009.44905200 – Fonte 1571000 – R\$ 10.000,00
235 – 02.005.12.365.023.3065.44905100 – Fonte 1571000 – R\$ 30.000,00
246 – 02.005.12.365.026.3066.44905100 – Fonte 1571000 – R\$ 30.000,00
290 – 02.007.04.129.006.2049.33909300 – Fonte 1571000 – R\$ 2.000,00

§ 1º - para utilização do recurso de que trata o caput deste artigo, poderá o Executivo Municipal inserir naturezas de despesas na categoria de Programação criada na presente Lei Municipal.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar os quadros correspondentes no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite de 30% (trinta por cento).

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos quanto ao conhecimento desta Lei pertencer e tocar que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente assim como nela contém e declara.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro, MG, de 23 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:0EFAEDC7

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.292/2026

LEI Nº 1.292/2026

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Créditos Adicionais Especiais ao Orçamento Vigente e dá outras providências

O Povo do Município de Rodeiro, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento do Exercício de 2026, conforme demonstrado abaixo:

Órgão	02 – Prefeitura Municipal de Rodeiro	
Unidade Orçamentária	08 – Fundo Municipal de Saúde	
Função	10 – Saúde	
Subfunção	301 – Atenção Básica	
Programa	0047 – Assistência Médica e Sanitária	
Projeto/Atividade	3081 – Aquisição Veículos – Política de Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas – Resol. SES 11042/2026, Resol. SES nº 11064/2026 e Resol. SES nº 11269/2026	
Natureza da Despesa	Fonte	Valor
	44905200	1621000 R\$ 370.354,00

Órgão	02 – Prefeitura Municipal de Rodeiro	
Unidade Orçamentária	08 – Fundo Municipal de Saúde	
Função	10 – Saúde	
Subfunção	301 – Atenção Básica	
Programa	0047 – Assistência Médica e Sanitária	
Projeto/Atividade	3082 – Aquisição Equipamentos e Veículo – Emenda Parlamentar – Portaria GM/MS nº 10909/2026	
Natureza da Despesa	Fonte	Valor
	44905200	1601000 R\$ 200.000,00

Art. 2º- Para atender ao disposto no artigo anterior, as despesas serão cobertas pelo Excesso de Arrecadação na fonte 1601000 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) bem como mediante anulação parcial ou total de dotações no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) na fonte 1601000 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde) e no valor de R\$ 370.354,00 (trezentos e setenta mil trezentos e cinquenta e quatro reais) na fonte 1621000 (Transferência Fundo a Fundo de Recurso do SUS provenientes do Governo Estadual, nos termos do art. 43, §1º, incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/64 e conforme dotações abaixo relacionadas:

303 – 02.08.10.301.0047.2050.44905200 – Fonte 1601000 – R\$ 20.000,00
343 – 02.08.10.301.0047.2103.44905200 – Fonte 1601000 – R\$ 45.000,00
376 – 02.08.10.303.0063.2089.44905200 – Fonte 1601000 – R\$ 5.000,00
303 – 02.08.10.301.0047.2050.44905200 – Fonte 1621000 – R\$ 30.000,00
327 – 02.08.10.301.0047.2098.33903000 – Fonte 1621000 – R\$ 2.000,00
329 – 02.08.10.301.0047.2098.33903900 – Fonte 1621000 – R\$ 2.000,00
331 – 02.08.10.301.0047.2103.33903000 – Fonte 1621000 – R\$ 50.000,00
333 – 02.08.10.301.0047.2103.33903900 – Fonte 1621000 – R\$ 49.000,00
337 – 02.08.10.301.0047.2150.33903000 – Fonte 1621000 – R\$ 30.000,00
340 – 02.08.10.301.0047.2150.33903900 – Fonte 1621000 – R\$ 18.354,00
343 – 02.08.10.301.0047.3063.44905200 – Fonte 1621000 – R\$ 40.000,00
353 – 02.08.10.302.0047.2131.33903900 – Fonte 1621000 – R\$ 50.000,00
379 – 02.08.10.303.0063.3067.44905100 – Fonte 1621000 – R\$ 99.000,00

§ 1º - para utilização do recurso de que trata o caput deste artigo, poderá o Executivo Municipal inserir naturezas de despesas na categoria de Programação criada na presente Lei Municipal.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar os quadros correspondentes no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo

autorizado a promover sua suplementação até o limite de 30% (trinta por cento).

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos quanto ao conhecimento desta Lei pertencer e tocar que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente assim como nela contém e declara.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro, MG, de 23 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:25C8C18F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.293/2026

LEI Nº 1.293/2026

Autoriza o Executivo Municipal a Remanejar os recursos oriundos da Emenda Parlamentar Impositiva nº 007/2025 e dá outras providências

O Povo do Município de Rodeiro, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado à Remanejar os recursos da Emenda Parlamentar Impositiva nº 007/2025, no valor de R\$ 46.066,06 (quarenta e seis mil sessenta e seis reais e seis centavos), da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	02 – Prefeitura Municipal de Rodeiro	
Unidade Orçamentária	08– Fundo Municipal de Saúde	
Função	10 - Saúde	
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa	0047 – Assistência Médica e Sanitária	
Projeto/Atividade	2151 – Manutenção do Centro Municipal de Fisioterapia	
Natureza da Despesa	Fonte	Valor
	44905200	1500000 R\$ 46.066,06

Art. 2º- Os recursos que tratam o artigo 1º, serão utilizados para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	02 – Prefeitura Municipal de Rodeiro	
Unidade Orçamentária	08– Fundo Municipal de Saúde	
Função	10 - Saúde	
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa	0047 – Assistência Médica e Sanitária	
Projeto/Atividade	2151 – Manutenção do Centro Municipal de Fisioterapia	
Natureza da Despesa	Fonte	Valor
	33903900	1500000 R\$ 46.066,06

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos quanto ao conhecimento desta Lei pertencer e tocar que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente assim como nela contém e declara.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro, MG, de 23 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:D7C62BA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5811/2026

PORTARIA Nº 5811/2026

Concede Adicional de Pós-Graduação aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Complementar n. 068/2023 – Plano de Cargos Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Rodeiro, e tendo em vista o requerimento do servidor

Resolve:

Art. 1º Conceder adicional de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico dos servidores:

I- Paloma dos Santos Pinto, matrícula nº 3273, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental – Professor I, por possuir pós-graduação, nos termos do Art. 13, § 1º, alínea “a”, da Lei Complementar n. 068/2023;

II- Lilia Aparecida Duarte Teixeira, matrícula nº 3271, ocupante do cargo de Mediadora de Atendimento Educacional Especializado - AEE, por possuir pós-graduação, nos termos do Art. 13, § 1º, alínea “a”, da Lei Complementar n. 068/2023;

III- Sthefany Kelli Ferreira, matrícula nº 3261, ocupante do cargo de Mediadora de Atendimento Educacional Especializado - AEE, por possuir pós-graduação, nos termos do Art. 13, § 1º, alínea “a”, da Lei Complementar n. 068/2023.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional mencionado no caput.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro, MG, 23 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deborah de Oliveira Ferreira

Código Identificador:45FA8051

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5812/2026

PORTARIA N. 5812/2026

Concede Adicional aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder adicional por tempo de serviço aos servidores:

I- Marco Antônio Silva de Souza, matrícula nº 172, sendo o 6º (sexto) quinquênio adquirido em 02/07/2026;

II- Rogério Andrade Soares, matrícula nº 500, sendo o 4º (quarto) quinquênio adquirido em 07/07/2026;

III- João Edmundo Paschoalino, matrícula nº 484, sendo o 4º (quarto) quinquênio adquirido em 03/07/2026;

IV- Adjalme Fernandes, matrícula nº 163, sendo o 6º (sexto) quinquênio adquirido em 02/07/2026;

V- Simone Silva Rocha, matrícula, nº 179, sendo o 6º (sexto) quinquênio adquirido em 02/07/2026;

VI- Adenísia Benevenuto, matrícula nº 510, sendo o 4º (quarto) quinquênio adquirido em 24/07/2026;

VII- Camila Paschoalino Lavorato, matrícula nº 514, sendo o 4º (quarto) quinquênio adquirido em 26/07/2026;

VIII- Elismar Martins Gonçalves, matrícula nº 506, sendo o 4º (quarto) quinquênio adquirido em 13/07/2026;

IX- Ronaldo da Silva Martins, matrícula nº 503, sendo o 4º (quarto) quinquênio adquirido em 10/07/2026;

X- Elisangela Aparecida de Melo Nogueira Menezes, matrícula nº 168, sendo o 6º (sexto) quinquênio adquirido em 02/07/2026.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional mencionado no caput.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 23 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deborah de Oliveira Ferreira

Código Identificador:B6C79681

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5813/2026

PORTARIA N. 5813/2026

Concede Licença a Servidor que Menciona por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o art. 80 da Lei Complementar n. 011/2008, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rodeiro, tendo em vista o requerimento do servidor e o Parecer Social,

Resolve:

Art. 1º Conceder Licença à servidora, **Antonina Azevedo Andrade**, matrícula nº 1484, por Motivo de Doença em Pessoa da Família (seu esposo), pelo prazo de 30 (trinta) dias, com remuneração, a partir de 01/08/2026.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 23 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deborah de Oliveira Ferreira

Código Identificador:DA71E095

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5814/2026

PORTARIA N. 5814/2026

Concede Licença Nojo a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 89, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal 011/2008, de 11 de abril de 2008, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder licença nojo à servidora, **Roselaine Aparecida Garcia Mendes**, matrícula nº 3054, por 05 dias a partir de 15/07/2026.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 23 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deborah de Oliveira Ferreira

Código Identificador:BAC78839

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5815/2026**

PORTARIA N. 5815/2026

Concede Férias Regulares aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares aos servidores:

I- Ana Paula Fernandes Teixeira Silva, matrícula nº 193, no período de 20/07/2026 a 31/07/2026;

II- Camila Paschoalino Lavorato, matrícula nº 514, no período de 20/07/2026 a 29/07/2026;

III- Raquel Soares Gomes, matrícula nº 2867, no período de 20/07/2026 a 02/08/2026 e 17/09/2026 a 02/10/2026;

IV- Anito Ferreira de Siqueira, matrícula nº 2807, no período de 20/07/2026 a 02/08/2026;

V- Julio Henrique Contin, matrícula nº 1493, no período de 20/07/2026 a 02/08/2026;

VI- Rogerio de Andrade Soares, matrícula nº 500, no período de 20/07/2026 a 02/08/2026;

VII- Silvia Maria de Souza, matrícula nº 2149, no período de 20/07/2026 a 18/08/2026;

VIII- Emiliane de Oliveira Nogueira Alvim, matrícula nº 1340, no período de 20/07/2026 a 29/07/2026 e 04/01/2027 a 23/01/2027;

IX- Rayanne Flores da Silva, matrícula nº 1510, no período de 03/08/2026 a 01/09/2026;

X- Bruno Groppo Felipe, matrícula nº 595, no período de 03/08/2026 a 01/09/2026;

XI- Gildo Luiz dos Reis, matrícula nº 1782, no período de 03/08/2026 a 01/09/2026;

XII- Rodolfo Guilherme Alves Imbeloni, matrícula nº 2127, no período de 20/07/2026 a 03/08/2026.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) aos servidores mencionados nos incisos do Art. 1º, com exceção do servidor mencionado no inciso XII.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 23 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deborah de Oliveira Ferreira

Código Identificador:19C670B4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5816/2026**

PORTARIA N. 5816/2026

Concede Férias Regulares aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares aos servidores:

I- Gleice Aparecida Neto Vargas, matrícula nº 193, conforme calendário escolar;

II- Norma Sueli de Oliveira, matrícula nº 1283, conforme calendário escolar;

III- Anita Patricia de Oliveira Nominato, matrícula nº 1312, conforme calendário escolar;

IV- Maria José de Paula Oliveira, matrícula nº 1307, conforme calendário escolar;

V- Silvânia Aparecida Ferreira Ferrari, matrícula nº 178, conforme calendário escolar;

VI- Naiara Domingos Pereira, matrícula nº 1278, conforme calendário escolar;

VII- Walassy Vieira Sandy, matrícula nº 1287, conforme calendário escolar;

VIII- Aline Luiza Ribeiro do Nascimento, matrícula nº 1285, conforme calendário escolar;

IX- Adenísia Benevenuto, matrícula nº 510, conforme calendário escolar;

X- Elisangela Aparecida de Mello Nogueira Menezes, matrícula nº 168, conforme calendário escolar;

XI- Antonia Maria Megres Pires, matrícula nº 1277, conforme calendário escolar;

XII- Eliana Ferreira Dornas de Castro, matrícula nº 1284, conforme calendário escolar;

XIII- Luciano Oliveira de Assumpção, matrícula nº 1311, conforme calendário escolar;

XIV- Raquel Helena Simões Araújo Costa, matrícula nº 1282, conforme calendário escolar;

XV- Emiliane Maria de Freitas Maciel, matrícula nº 1288, conforme calendário escolar.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) aos servidores mencionados nos incisos do Art. 1º.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 23 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Deborah de Oliveira Ferreira

Código Identificador:56AE27A1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5817/2026**

PORTARIA Nº 5817/2026

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público Edital nº 001/2025.

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público nº 001/2025 através do Decreto nº 515/2026, de 15 de abril de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargos públicos efetivos para atendimento ao interesse público;

CONSIDERANDO a observância da ordem de classificação dos candidatos aprovados;

Resolve:

Art. 1º Fica nomeado em caráter efetivo, e observada a ordem de classificação os candidatos relacionados no Anexo I desta Portaria, aprovado no Concurso Público nº 001/2025, para o respectivo cargo do quadro de pessoal do Município de Rodeiro, em estágio probatório, condicionada a posse à apresentação dos documentos exigidos no aludido edital e nas demais normas legais aplicáveis.

Art. 2º O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e do Edital do certame.

Art. 3º O não comparecimento para posse no prazo legal implicará a perda do direito à vaga, autorizando a convocação do candidato subsequente, observada a ordem de classificação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 23 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS NOMEADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2025 DO MUNICÍPIO DE RODEIRO – MG

Nº	Nome do Candidato	CPF	Cargo	Classificação
1	Farunk Felipe Coelho de Freitas	080.***.***-12	Professor de Atividade Específica - Música	2º
Nº	Nome do Candidato	CPF	Cargo	Classificação
1	Paula de Figueiredo Gonçalves Marques	105.***.***-28	Auditor de Vigilância Sanitária	3º
Nº	Nome do Candidato	CPF	Cargo	Classificação
1	José Jorge de Souza Júnior	139.***.***-67	Assistente Administrativo	33º
2	Luma Sthefany de Oliveira Vieira	147.***.***-31	Assistente Administrativo	37º
3	Maria Eduarda Rodrigues Castadel	119.***.***-43	Assistente Administrativo	36º
Nº	Nome do Candidato	CPF	Cargo	Classificação
1	Pablo de Souza Mendonça	096.***.***-77	Motorista	19º
2	Claudinei de Souza Pacheco	074.***.***-38	Motorista	20º
3	Gabriel Braz Alves	130.***.***-46	Motorista	22º

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:5D351C39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
DECRETO Nº 039 DE 23 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a adoção do Currículo Referência de Minas Gerais – CRMG e do Referencial Curricular de Computação na Educação Básica, integrante do Complemento ao Currículo Referência de Minas Gerais, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Rubelita, em consonância com as normas do Sistema Estadual de Ensino de Minas Gerais, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RUBELITA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, especialmente os artigos 205 e 210, que estabelecem a educação como direito de todos e

asseguram a definição de diretrizes para a organização da Educação Básica;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, instituída pela Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, como documento normativo que define as aprendizagens essenciais a serem desenvolvidas pelos estudantes da Educação Básica;

CONSIDERANDO o Currículo Referência de Minas Gerais – CRMG, elaborado em regime de colaboração entre o Estado de Minas Gerais e os municípios mineiros, em consonância com a BNCC;

CONSIDERANDO que a Rede Municipal de Ensino de Rubelita integra o Sistema Estadual de Ensino de Minas Gerais, observando as normas e orientações emanadas pelos órgãos competentes;

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 015/2020, que dispôs sobre a adoção do Currículo Referência de Minas Gerais no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Rubelita;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que dispõe sobre normas relativas ao ensino de Computação na Educação Básica e estabelece o Complemento à Base Nacional Comum Curricular – Computação;

CONSIDERANDO o Referencial Curricular de Computação na Educação Básica, integrante do Complemento ao Currículo Referência de Minas Gerais, elaborado em consonância com a BNCC e com o Complemento à BNCC – Computação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1588/CEE-MG – Plenário/2025, do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais, referente às orientações para implementação do Referencial Curricular de Computação na Educação Básica;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o desenvolvimento das competências digitais dos estudantes, do pensamento computacional, da cultura digital, da criatividade, da resolução de problemas e do uso ético e responsável das tecnologias;

DECRETA:

Art. 1º Fica adotado, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Rubelita, o Currículo Referência de Minas Gerais – CRMG, como documento orientador da organização curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

Art. 2º Fica adotado o Referencial Curricular de Computação na Educação Básica, integrante do Complemento ao Currículo Referência de Minas Gerais, em consonância com o Complemento à Base Nacional Comum Curricular – Computação, como documento orientador para a implementação da Computação na Rede Municipal de Ensino de Rubelita.

Art. 3º A implementação da Computação na Educação Básica deverá ocorrer de forma integrada ao currículo escolar, considerando as características e especificidades das etapas de ensino, promovendo aprendizagens relacionadas ao pensamento computacional, mundo digital e cultura digital.

Art. 4º A Computação na Educação Básica deverá favorecer o desenvolvimento das seguintes competências:

I – compreender e utilizar estratégias do pensamento computacional para análise e resolução de problemas;

II – desenvolver a capacidade de organizar informações, reconhecer padrões, criar sequências e elaborar soluções;

III – utilizar tecnologias digitais de forma crítica, ética, segura e responsável;

IV – desenvolver criatividade, colaboração, investigação e inovação;

V – compreender os impactos das tecnologias digitais na sociedade.

Art. 5º Na Educação Infantil, a Computação deverá ser desenvolvida por meio de experiências lúdicas, exploratórias e investigativas, contemplando:

I – brincadeiras envolvendo sequência, organização, comandos e regras;

II – desenvolvimento do raciocínio lógico e resolução de problemas;

III – criação de histórias, jogos e produções utilizando diferentes linguagens;

IV – exploração mediada de recursos tecnológicos;

V – interação, criatividade e colaboração.

Art. 6º No Ensino Fundamental – Anos Iniciais, deverão ser desenvolvidas práticas pedagógicas que contemplem:

I – construção de sequências lógicas e algoritmos;

II – resolução de situações-problema utilizando estratégias computacionais;

III – criação e desenvolvimento de projetos digitais;

IV – pesquisa, organização e análise de informações;

V – segurança, ética e cidadania digital;

VI – utilização consciente das tecnologias como ferramentas de aprendizagem.

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – coordenar a implementação do Currículo Referência de Minas Gerais e do Referencial Curricular de Computação;

II – orientar as unidades escolares quanto à organização curricular;

III – promover formação continuada dos profissionais da educação;

IV – elaborar orientações pedagógicas complementares;

V – acompanhar e monitorar a implementação das ações curriculares;

VI – apoiar as escolas na atualização de seus documentos pedagógicos.

Art. 8º Compete às unidades escolares:

I – adequar seus Projetos Político-Pedagógicos às orientações curriculares adotadas;

II – inserir as competências e habilidades da Computação nos planejamentos pedagógicos;

III – desenvolver práticas educativas alinhadas ao Referencial Curricular de Computação;

IV – promover experiências de aprendizagem que estimulem investigação, criatividade e resolução de problemas;

V – acompanhar o desenvolvimento das aprendizagens dos estudantes.

Art. 9º A implementação do Currículo Referência de Minas Gerais e do Referencial Curricular de Computação observará as normas do Sistema Estadual de Ensino de Minas Gerais.

Art. 10 A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rubelita/MG, 23 de julho de 2026.

OSMARY DAVID MIRANDA

Prefeita Municipal de Rubelita

Publicado por:

Edna Aparecida Silva Reis

Código Identificador:46EEB567

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Rubelita/MG torna público PROC. LICITATÓRIO nº086/2026 Pregão Eletrônico nº 006/2026

Objeto: Aquisição de materiais esportivos e materiais gráficos, com recursos do Convênio nº 1481002908/2026 – Programa Geração Esporte, celebrado entre o Município de Rubelita/MG e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDESE Sessão:às 09h00min do dia 04/08/2026, por meio do endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>–Demais Informações pelo e-mail:licitacao.rubelitamg@gmail.com ou no site:rubelita.mg.gov.br.

MARIA CRISTINA DIAS RAMALHO

Pregoeira

Publicado por:

Maria Cristina Dias Ramalho

Código Identificador:97958D0C

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS AVISO DE RETIFICAÇÃO

Município de Rubelita/MG torna pública a retificação do Aviso de Licitação do Processo Licitatório 086/2026, para corrigir erro material na numeração do certame.

"Onde se lê: Concorrência Eletrônica nº 006/2026."

"Leia-se: Concorrência Eletrônica nº 008/2026."

Permanecem inalteradas as demais informações constantes do aviso e do edital.

Publicado por:

Maria Cristina Dias Ramalho

Código Identificador:B099FA06

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2026

Processo nº: 129/2026

Pregão Eletrônico nº: 054/2026

Ata de Registro de Preços nº: 220/2026

Promitente Fornecedor:MSC Playground Ltda , CNPJ Nº11.122.005/0001-03

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de MOBILIÁRIO DE LAZER, PLAYGROUNDS (parques infantis), E LIXEIRAS, incluindo a instalação, a serem estabelecidos no Município de Santa Bárbara– MG, conforme especificações da presente Ata de Registro de Preços.

Valor:O valor estimado desta ata é de R\$ 487.350,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil, trezentos e cinquenta) , sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

Vigência: 23/07/2026 a 23/07/2027.

Data assinatura: 23 de julho de 2026

Santa Bárbara, 23 de julho de 2026

JULIANO CEZAR NASCIMENTO XAVIER

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:

Fabricio José Mota de Oliveira

Código Identificador:AE57CABC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2026

Processo nº: 114/2026

Pregão Eletrônico nº: 046/2026

Ata de Registro de Preços nº: 239/2026

Promitente Fornecedora:Cena Produções Ltda , CNPJ nº 35.275.267/0001-76

Objeto: O objeto deste instrumento é a contratação de empresa especializada para eventual e futura prestação de serviços de sonorização, incluindo locação de equipamentos, montagem e desmontagem, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor:O valor estimado desta ata é de R\$647.999,52 (seiscentos e quarenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos) , sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF)

Vigência: 18/07/2026 a 18/07/2027.

Data assinatura: 18 de julho de 2026

Santa Bárbara, 23 de julho de 2026

ALEXANDRE GERALDO MOTA

Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

Publicado por:

Fabricio José Mota de Oliveira

Código Identificador:DB93B5B5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2026

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 156/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 072/2026 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de locação, instalação e desmontagem de painel de led, conforme especificações discriminadas, visando a realização dos eventos a serem realizados no município, sendo estes executados na sede, distritos e comunidades, conforme especificações, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos. Data do recebimento das propostas e documentos: **07/08/2026** às 09:00 horas na Plataforma de licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br. Edital à disposição nos sites www.santabarbara.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br, na Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Bárbara, 23/07/2026 –

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO -

Secretária Municipal de Administração Pública.

Publicado por:

Marina Moreira Gonçalves de Oliveira

Código Identificador:D8057C17

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6648/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, do cargo de **ESCRITURÁRIO** o Sr. **PEDRO HENRIQUE BENFICA SANTANA**, matrícula 13011, nomeado pelo Decreto nº 6505/2026.

Art. 2º Fica declarada a vacância, em virtude de exoneração, do cargo público de escriturário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 23 de julho de 2026, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 23 de julho de 2026.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giovane Gustavo Felício

Código Identificador:F7CD4FB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DOS INSCRITOS HABILITADOS, PARA O USO GRATUITO E PRECÁRIO DE BARRACAS E FOOD/BEER TRUCKS PARA VENDA DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, ARTESANATO, ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS NA “FEIRA DELAS”.

A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara – MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Inovação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **homologação do resultado dos inscritos habilitados** para o uso gratuito e precário de barracas e food trucks/beer trucks destinados à comercialização de produtos da agricultura familiar, artesanato, alimentação e bebidas durante a “Feira D’Elas”, a ser realizada no dia **01 de agosto de 2026**, das **18h às 23h**, na **Antiga Estação Ferroviária**, no Município de Santa Bárbara/MG.
INSCRITOS HABILITADOS – ALIMENTAÇÃO

- Magnelma Silva
- Liliane Ribeiro
- Marcos Felipe
- Roseni Aparecida
- Sidneia de Fátima
- Kaio Pessoa

INSCRITOS HABILITADOS – ARTESANATO

- Tamara Valéria
- Tear da Serra
- Terezinha das Graças
- Francinara Conceição
- Samela Vitória
- Alciele Fernanda

DISPOSIÇÃO FINAL

Nos termos do edital de chamamento público, **não houve número de inscrições superior ao quantitativo de vagas disponibilizadas para food trucks/beer trucks**, razão pela qual **não foi necessária a realização de sorteio público**, sendo homologadas as inscrições habilitadas.

Santa Bárbara/MG, 22 de julho de 2026.

Publicado por:

Gustavo Silvino Oliveira Lima

Código Identificador:1CA2B243

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
AGROPECUÁRIA
PORTARIA N.º 030/2026/SMMAA**

“Designa servidora para exercer o encargo de fiscal da Ata de Registro de Preços nº 083/2026, firmada entre o Município de Santa Bárbara, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa M & E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a Ata de Registro de Preços nº 083/2026 firmada com a empresa M & E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde, cujo objeto é registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais médicos e odontológicos, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Considerando as atividades relacionadas ao atendimento de animais em situação de rua, especialmente cães e gatos, para contenção, acompanhamento, suporte clínico, execução da manutenção da saúde e do bem-estar dos animais atendidos pelo setor Manejo de Animais, especialmente no que se refere à prevenção, diagnóstico e tratamento de enfermidades.

Considerando as adequações às boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Cinthia de Araújo Lage da Costa, matrícula: 12669, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, para exercer o encargo de fiscal Ata de Registro de Preços nº 083/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 22 de julho de 2026.

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:

Cristiane Gonçalves Deusdeth

Código Identificador:17DFE535

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
AGROPECUÁRIA
PORTARIA N.º 031/2026/SMMAA**

“Designa servidora para exercer o encargo de fiscal da Ata de Registro de Preços nº 078/2026, firmada entre o Município de Santa Bárbara, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa HEALTH CLEAN COMERCIAL - EIRELI.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a Ata de Registro de Preços nº 078/2026 firmada com a empresa HEALTH CLEAN COMERCIAL - EIRELI, sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde, cujo objeto é registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais médicos e odontológicos, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Considerando as atividades relacionadas ao atendimento de animais em situação de rua, especialmente cães e gatos, para contenção, acompanhamento, suporte clínico, execução da manutenção da saúde e do bem-estar dos animais atendidos pelo setor Manejo de Animais,

especialmente no que se refere à prevenção, diagnóstico e tratamento de enfermidades.

Considerando as adequações às boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Cinthia de Araújo Lage da Costa, matrícula: 12669, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, para exercer o encargo de fiscal Ata de Registro de Preços nº 078/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 22 de julho de 2026.

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:

Cristiane Gonçalves Deusdeth

Código Identificador:EE924561

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
AGROPECUÁRIA
PORTARIA N.º 032/2026/SMMAA**

“Designa servidora para exercer o encargo de fiscal da Ata de Registro de Preços nº 060/2026, firmada entre o Município de Santa Bárbara, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CIRÚRGICA ZONA DA MATA LTDA.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a Ata de Registro de Preços nº 060/2026 firmada com a empresa CIRÚRGICA ZONA DA MATA LTDA, sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde, cujo objeto é registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais médicos e odontológicos, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Considerando as atividades relacionadas ao atendimento de animais em situação de rua, especialmente cães e gatos, para contenção, acompanhamento, suporte clínico, execução da manutenção da saúde e do bem-estar dos animais atendidos pelo setor Manejo de Animais, especialmente no que se refere à prevenção, diagnóstico e tratamento de enfermidades.

Considerando as adequações às boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Cinthia de Araújo Lage da Costa, matrícula: 12669, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, para exercer o encargo de fiscal Ata de Registro de Preços nº 060/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 22 de julho de 2026.

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:

Cristiane Gonçalves Deusdeth

Código Identificador:4F461379

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
PORTARIA N.º 033/2026/SMMAA

“Designa servidora para exercer o encargo de fiscal da Ata de Registro de Preços nº 048/2026, firmada entre o Município de Santa Bárbara, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa AGLMED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a Ata de Registro de Preços nº 048/2026 firmada com a empresa AGLMED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde, cujo objeto é registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais médicos e odontológicos, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Considerando as atividades relacionadas ao atendimento de animais em situação de rua, especialmente cães e gatos, para contenção, acompanhamento, suporte clínico, execução da manutenção da saúde e do bem-estar dos animais atendidos pelo setor Manejo de Animais, especialmente no que se refere à prevenção, diagnóstico e tratamento de enfermidades.

Considerando as adequações às boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Cinthia de Araújo Lage da Costa, matrícula: 12669, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, para exercer o encargo de fiscal Ata de Registro de Preços nº 048/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 22 de julho de 2026.

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Cristiane Gonçalves Deusdeth
Código Identificador:96C65B97

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
PORTARIA N.º 035/2026/SMMAA

“Designa servidora para exercer o encargo de fiscal da Ata de Registro de Preços nº 049/2026, firmada entre o Município de Santa Bárbara, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa ALMED LTDA.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a Ata de Registro de Preços nº 049/2026 firmada com a empresa ALMED LTDA, sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde, cujo objeto é registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais médicos e odontológicos, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Considerando as atividades relacionadas ao atendimento de animais em situação de rua, especialmente cães e gatos, para contenção, acompanhamento, suporte clínico, execução da manutenção da saúde

e do bem-estar dos animais atendidos pelo setor Manejo de Animais, especialmente no que se refere à prevenção, diagnóstico e tratamento de enfermidades.

Considerando as adequações às boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Cinthia de Araújo Lage da Costa, matrícula: 12669, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária, para exercer o encargo de fiscal Ata de Registro de Preços nº 049/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 22 de julho de 2026.

JULIANO CÉZAR NASCIMENTO XAVIER

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária

Publicado por:
Cristiane Gonçalves Deusdeth
Código Identificador:4FE2D099

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 112/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de implantação do telhado em estrutura e cobertura metálica na sede da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG CNPJ Nº 18.245.183/0001-70

Contratado: CONSTRUFORT ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA, CNPJ nº 50.732.276/0001-32

Valor da contratação: R\$ 195.900,00 (cento e noventa e cinco mil e novecentos reais)

Vigência: 90 (noventa) dias a partir da data de início das obras

Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:A9F65C43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 33/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 33/2026

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o CREDENCIAMENTO de profissionais TÉCNICOS DE ENFERMAGEM para atendimento junto à UBS Evaldo Campos Moura, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.

Contratado: Daiana Nunes Rocha, inscrita no CPF nº 071.XXX.XXX-56, residente na cidade de Coqueiral/MG.

Valor da contratação: Os valores a serem pagos aos credenciados serão estabelecidos com base nos valores indicados no edital e seus anexos.

Vigência: 21/07/2026 a 07/07/2027

Publicado por:
Larissa Araujo Miranda de Paula
Código Identificador:98B08F98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2026

PROCESSO Nº 067/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 31/2026

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO, para CREDENCIAMENTO de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de inseminação artificial em animais bovinos no Município de Santana da Vargem/MG.

Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.

Contratado: Cristina Ferreira Leopoldino, inscrita no CPF sob o nº 101.XXX.XXX-08, residente na cidade de Santana da Vargem/MG.

Valor da contratação: Os valores a serem pagos aos credenciados serão estabelecidos com base nos valores indicados no edital e seus anexos.

Vigência: 22/07/2026 a 16/06/2026

Publicado por:
Larissa Araujo Miranda de Paula
Código Identificador:FA25CD9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES - MG

CONTRATADO: BITTNER MILANI TRANSPORTES E PREMOLDADOS LTDA.

PROCESSO LICITATÓRIO: 072/2026.

DISPENSA: 022/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e adaptação do antigo plenário da Câmara Municipal, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

CONTRATO Nº: 089/2026

VALOR TOTAL: R\$ 51.381,29 (cinquenta e um mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte e nove centavos).

RATIFICAÇÃO: 22/07/2026 a 22/10/2026.

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 23 DE JULHO DE 2026.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:00390C44

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 96/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, Centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 17.702.515/0001-36, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o senhor **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 380.293.756-20, portador da cédula de Identidade nº M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município, neste ato denominado como **CONTRATANTE** e a empresa **BITTNER MILANI & CIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.758.988/0001-64, com sede na Rua Orlando Nogueira da Silva, nº 132, Loja 1, Centro, Santana de Cataguases, MG, representada por seu procurador Senhor Nivaldo da Rocha Milani, inscrito no CPF/MF sob o nº 111.313.708-8, abaixo assinado, doravante denominada como **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 77/2025 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, resolvem celebrar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato 96/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 38/2025.

As partes acima qualificadas, com base no Contrato nº 96/2025, firmado em 26 de agosto de 2025, e considerando a necessidade de percentual de 25% sobre os itens em anexo, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, solicitação encaminhada através do memorando subsecretaria de Obras e Frotas nº 32/2026, assinado pelo senhor Jose Claudio Rodrigues Soares, considerando a necessidade de aditivo de 25%, aquisições de materiais de construção, se justifica pelo aumento de serviços de manutenção de redes de esgoto, devido a um grande volume de deslizamento de terras na rede pluvial, motivando um uso maior do que o planejado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Fica autorizada o acréscimo de quantidade de 25%, conforme **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**, item 16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, Passando a prevalecer o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	25%	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Tijolos de barro 19/9	8.000 Unid	2.000	R\$ 1,05	R\$ 2.100,00
02	Tijolos de barro 29/09	10.000 unid	2.500	R\$ 1,25	R\$ 3.125,00
03	Tabuas de Pinos 25 x 3 mts	150 Unid	37	R\$ 38,00	R\$ 1.406,00
04	Tabuas de Pinos 30 x 3 mts	150 Unid	37	R\$ 55,00	R\$ 2.035,00
05	Selador de Parede - 3,6 Litros - Massa Corrida PVA - Ambiente Interno Fácil de aplicar, fácil de lixar, corrige imperfeições da sua parede. Secagem rápida e excelente poder de enchimento, proporciona um acabamento liso	70 Unid	17	R\$ 39,00	R\$ 663,00
06	Verniz premium galão 5L	30 Unid	07	R\$ 135,00	R\$ 945,00

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO

2.1.O valor do Terceiro Termo Aditivo ao contrato nº 96/2025, será de R\$ 10.274,00 (dez mil duzentos e setenta e quatro reais).

CLAUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual ora alterado.

E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases-MG, 23 de julho de 2026.

Município De Santana De Cataguases
MARCOS ANTONIO FERREIRA
Contratante

BITTNER MILANI & CIA LTDA-ME
CNPJ/MF SOB O Nº 08.758.988/0001-64
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____
NOME: _____
CPF: _____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:716E2935

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO TERCEIRO AO CONTRATO Nº 123/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCOS ANTÔNIO FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº 380.293.756-20, portador da cédula de identidade M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Santana de Cataguases-MG, **CONTRATADA: L M ASSESSORIA LABORATORIAL LTDA**, inscrita no CNPJ: 20.298.703/0001-55, estabelecida na Rua Joaquim Peixoto Ramos, 13, Centro, Cataguases- MG, representada pela senhora Luciana Marangon, Identidade M7997790, CPF: 039.013.726-01, celebram o Aditivo terceiro ao Contrato nº 123/2024, Processo Licitatório nº 96/2024, Inexigibilidade nº 25/2024, nos seguintes termos:

As partes acima qualificadas, com base no Contrato nº 123/2024, firmado em 19 de julho de 2024, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, solicitação encaminhada através do memorando SMS nº 181/2026, assinada pela senhora Mariana Archangelo Ferreira Fontes, Secretária Municipal de Saúde, justifica prorrogação contratual por mais 02 (dois), meses, e acréscimo de 25% (vinte e cinco) e necessário para garantir a continuidade da prestação dos serviços laboratoriais de análises clínicas, essenciais para o diagnóstico e acompanhamento dos pacientes atendidos pela rede pública de saúde. A manutenção do contrato assegura a eficiência no atendimento, sem interrupções nos serviços, enquanto se finalizam os tramites para nova contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação de prazo e acréscimo de 25% (vinte e cinco), prestação de serviços de exames laboratoriais constantes da tabela SUS para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento de 25% do Contrato nº 123/2024, prevalecerá o valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 02 (dois) meses, a contar de 23/07/2026 a 23/09/2026.

CLAUSULA QUARTA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado. E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases-MG, 23 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES-MG
CNPJ: 17.702.515/0001-36

L M ASSESSORIA LABORATORIAL LTDA
CNPJ: 20.298.703/0001-55

TESTEMUNHAS

ASSINATURA: _____
CPF: _____

ASSINATURA: _____
CPF: _____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:E3B1F51C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONVOCA A 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DE SANTANA DE CATAGUASES/MG, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 323, DE 23 DE JULHO DE 2026.

Convoca a 10ª Conferência Municipal de Saúde de Santana de Cataguases/MG, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, Marcos Antônio Ferreira, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e com a deliberação do Conselho Municipal de Saúde de Santana de Cataguases,

DECRETA:

Art. 1ºFica convocada a 10ª Conferência Municipal de Saúde de Santana de Cataguases, a realizar-se no dia 07 de agosto de 2026, no Centro de Convivência da Terceira Idade, localizado na Rua Basílio Soares Barroso, Centro, neste Município, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde, com o objetivo de deliberar sobre o tema:

"Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil."

Art. 2º A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Santana de Cataguases será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Santana de Cataguases e, na sua ausência ou impedimento, pela Secretária Municipal de Saúde de Santana de Cataguases.

Art. 3º A organização da 10ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada por Comissão Organizadora instituída pelo Conselho Municipal de Saúde, mediante registro em ata.

Art. 4º As despesas decorrentes com a realização deste evento ocorrerão à conta de recursos próprios previstos nos orçamentos da Secretaria Municipal de Saúde de Santana de Cataguases e do Conselho Municipal de Saúde de Santana de Cataguases.

Art. 5º A programação da Conferência terá início às 08 horas, compreendendo credenciamento, palestras, grupos de trabalho, plenária e demais atividades previstas pela Comissão Organizadora.

Art. 6º Caberá à Comissão Organizadora elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Saúde o Regimento Interno da 10ª Conferência Municipal de Saúde.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Santana de Cataguases/MG, 23 de julho de 2026.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:8C2144AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE
SANTANA DE CATAGUASES, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 78, DE 23 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Santana de Cataguases, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, Marcos Antônio Ferreira, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO a necessidade de nomear os membros do Conselho Municipal de Saúde, nos termos dos artigos 3º e 6º, ambos da Lei Municipal nº 622, de 22 de maio de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Santana de Cataguases, composta pelos seguintes membros:

I - Um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento;

TITULAR: Guilherme Lima Santos;

SUPLENTE: Aline Novaes Pires.

II - Um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Saúde;

TITULAR: Juliana Fagionato Rodrigues Millane;

SUPLENTE: Jakson Barros Lima Mariquito.

III - Um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Educação;

TITULAR: Marisa Alonso Mariquito Venturelli;

SUPLENTE: Tatiane Pires de Andrade Barbieri.

IV - Um representante titular e um suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social;

TITULAR: Daiane Cristina Roque e Silva;

SUPLENTE: Angela Maria Xavier da Silva Milane.

V - Um representante titular e um suplente dos serviços de saúde existentes no Município;

TITULAR: Tereza de Jesus Silva Souza;

SUPLENTE: Williane Nascimento Almeida.

VI - Um representante titular e um suplente da Pastoral da Criança;

TITULAR: Maria Aparecida Mariquito Afonso;

SUPLENTE: Romênia da Conceição Santos da Silva.

VII - Um representante titular e um suplente das comunidades rurais;

TITULAR: José Rufino;

SUPLENTE: Luiz Francisco Ferreira de Castro.

VIII - um representante titular e um suplente da população;

TITULAR: Cicero Severino;

SUPLENTE: Cleuci Barros da Silva.

Art. 2º O exercício da função de conselheiro não será remunerado, considerando-se como de serviço público relevante.

Art. 3º O mandato dos membros acima nomeados será de 2 (dois) anos, podendo ser conduzido por igual período.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor nesta data, condicionado à sua publicação nos meios oficiais.

Santana de Cataguases/MG, 23 de julho de 2026.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hellyel Fontes Oliveira

Código Identificador:EB811EB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
INSTITUI O COMITÊ INTERSETORIAL DA PRIMEIRA
INFÂNCIA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DE
CATAGUASES/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 322, DE 23 DE JULHO DE 2026.

Institui o Comitê Intersetorial da Primeira Infância no Município de Santana de Cataguases/MG, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, Marcos Antônio Ferreira, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância –, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas para a primeira infância;

CONSIDERANDO a necessidade de articular esforços dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais e de organizações não governamentais sediadas em Santana de Cataguases,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Intersetorial da Primeira Infância no Município, com a finalidade de planejar, promover, coordenar, avaliar e monitorar as políticas públicas relacionadas à primeira infância em Santana de Cataguases.

Art. 2º O Comitê Intersetorial da Primeira Infância será composto por representantes dos seguintes órgãos, instituições e entidades:

- I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal Assistência Social;
- II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- IV – 01 (um) representante da Subsecretaria Municipal de Esporte;
- V – 01 (um) representante da Subsecretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- VI – 01 (um) representante da Câmara Municipal;
- VII – 01 (um) representante do Conselho Tutelar;
- VIII – 01 (um) representante da Creche Municipal;
- IX – 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
- X – 02 (dois) representantes que sejam mãe, pai ou responsável legal de criança menor de 6 (seis) anos.
- XI – 01 (um) representante da Pastoral da Criança;

§1º Cada representante titular terá um suplente oriundo da mesma categoria representativa.

§2º A nomeação dos membros titulares e suplentes será feita por meio de ato do Poder Executivo.

§3º A falta de indicação ou nomeação de qualquer representante não inviabiliza a instituição e/ou o funcionamento do Comitê.

§4º O exercício da função de membro do Comitê Intersetorial da Primeira Infância não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

§5º Na presença do membro titular, o membro suplente não terá direito a voz e voto nas reuniões.

§6º Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Poder Judiciário podem participar do Comitê na condição de convidados em caráter permanente.

§7ºO Comitê pode convidar profissionais e/ou especialistas para contribuir com o processo e a análise de temas relacionados à primeira infância.

§8 O representante do Poder Legislativo Municipal no Comitê será indicado pela Câmara Municipal e terá atribuições de caráter institucional, consultivo, propositivo e de acompanhamento, competindo-lhe, especialmente:

- I – contribuir para o debate e a formulação de diretrizes relacionadas às políticas públicas da primeira infância;
- II – acompanhar a execução das ações e programas vinculados à política municipal da primeira infância;
- III – promover a articulação entre o Comitê e a Câmara Municipal, respeitada a autonomia dos Poderes;
- IV – apresentar sugestões, recomendações e propostas, vedada qualquer atuação de natureza administrativa ou executiva.

Art. 3º A coordenação do Comitê deverá ser definida na primeira reunião e será responsável pela organização da agenda de trabalhos.

Art. 4º O Comitê Intersetorial da Primeira Infância terá seu funcionamento regulado por regimento interno, que deverá ser elaborado e aprovado pelos membros.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal fornecerá a estrutura necessária para o adequado funcionamento do Comitê Intersetorial da Primeira Infância.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Santana de Cataguases, 23 de julho de 2026.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hellyel Fontes Oliveira

Código Identificador:B9C41D35

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA**

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2024; PREGÃO
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024,
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2024.**

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 178/2024; Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 040/2024, Processo Licitatório nº 100/2024. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e a empresa: Lube Metal Ltda ME, CNPJ nº 42.972.620/0001-32. **Objeto:** renovação contratual/prorrogação do prazo de vigência. **Vigência:** 26/07/2026 a 26/07/2027. **Valor renovado:** R\$ 811.600,00. **Recursos financeiros e Dotação Orçamentária:** do ano em curso – Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Rurais. **Publicação em cumprimento à Lei Federal nº 14.133/2021.**

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Joiceineia Ferreira Gonçalves

Código Identificador:BC0D75B2

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS - (REGIME
JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 016/2026, PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 061/2026.**

**MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS - (REGIME**

JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 016/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2026. DATA DA ABERTURA: 07 de agosto de 2026, ÀS 08h30min. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO destinados ao atendimento das demandas do FMHIS - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, no âmbito da Política Municipal de Habitação Social do município de Santa Vitória, MG, instituído pela Lei Municipal nº 3.241/2019, conforme condições, quantidades e exigências do Edital, Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos. Exclusiva para MPes. MENOR PREÇO POR ITEM. INFORMAÇÕES: Telefone: (34) 3251-8522 – e-mail: comissao.pregao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: das 12:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência/Licitação), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e/ou na plataforma www.licitamaisbrasil.com.br.

Município de Santa Vitória, MG, aos 23 dias do mês de julho de 2026.

MÁRCIO QUIRINO DE SOUZA –

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social - Interino.

Publicado por:

Maria Laura Andrade Gomes

Código Identificador:BCDBEBF7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0067/2026**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0032/2026 — Pregão Eletrônico nº 0010/2026. **Partes:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X BMC CONSTRUÇÃO LTDA. **Ata no valor Total de:** R\$ 262.534,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos e trinta e quatro reais). **Objeto:** AQUISIÇÕES DE AREIA E BRITA PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E LIMPEZA PÚBLICA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura:** 24/04/2026 — **Vigência:** 24/04/2027. **Fundamentação Legal:** art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 23 de Julho de 2026.

RONAM WESLEY SALES

Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:

Marina Leri Fernandes

Código Identificador:5780236D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 0068/2025**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato do primeiro Termo Aditivo ao contrato administrativo gerado através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO – Processo Licitatório nº 0055/2025 – Pregão Eletrônico nº 0020/2025 – Ata de Registro de Preços nº 0068/2025. Partes:** Município de Santo Antônio do Itambé/MG, CNPJ nº 18.303.222/0001-49, e SHALOM SEGURANCA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 53.715.946/0001-09. **Objeto do Aditivo:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA DE

REGISTRO DE PREÇOS Nº 0068/2025 ATÉ 26/08/2027.
Fundamento Legal: art. 84, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 0080/2023.

Santo Antônio do Itambé/MG, 23 de julho de 2026.

RONAM WESLEY SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marina Leri Fernandes

Código Identificador:4A823291

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0093/2025**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato do PRIMEIRO Termo Aditivo ao contrato administrativo gerado através do Processo Licitatório nº 0062/2025, Dispensa Eletrônica nº 0015/2025. **Partes:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE PONTO ELETRÔNICO COM FORNECIMENTO DE LEITORES BIOMÉTRICOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO. **Fundamentação legal:** Art. 107 da Lei 14.133/2021. A vigência do contrato original fica prorrogada por 12 (doze) meses, com início a contar da data de 09 de setembro de 2026.

Santo Antônio do Itambé/MG, 23 de julho de 2026.

RONAM WESLEY SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marina Leri Fernandes

Código Identificador:D202185C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0017/2026**

Celebrado entre o Município de Santo Antônio do Itambé/MG e a empresa **MOURA ELETRÔNICOS E IMPORTACAO LTDA**, conforme **Processo Licitatório nº 0080/20255, Pregão Eletrônico nº 0031/2025**. **Objeto:**O presente instrumento tem como objeto “**REEQUILÍBRIO DE PREÇOS MEDIANTE VARIAÇÃO DE MERCADO**”, bem como a relação entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante, à Ata de Registro de Preços nº 0017/2026, que, respectivamente, o Município de Santo Antônio do Itambé/MG e a empresa **MOURA ELETRÔNICOS E IMPORTACAO LTDA**. Realiza-se através do presente termo, o aditivo relativo ao reequilíbrio financeiro, consequentemente reajuste, acréscimo de **R\$ 7.450,10 (sete mil e quatrocentos e cinquenta reais e dez centavos)**, ao valor total da Ata de Registro de Preços. **Fundamento Legal:**art. 134, c/c art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/21 e demais alterações e § 1º do artigo 25 da Lei Orgânica Municipal.

Santo Antônio do Itambé/MG, quinta-feira, 11 de junho de 2026.

RONAM WESLEY SALES.

Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:

Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo

Código Identificador:BD308CEE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 0130/2026**

O Município de Santo Antônio do Itambé/MG, por meio do Setor de Licitações e Contratos, torna público retificação da publicação de Extrato de Ata de Registro de Preço Nº 0130/2026, Processo Licitatório n.º 0057/2026, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 22 de julho de 2026. Edição nº 4322. Ano XVIII. Página 254. Código Identificador 8419ADB6.

Onde se lia: “**Ata valor Total de:** R\$ 150.299,05 (cento e cinquenta mil e duzentos e noventa e nove reais e cinco centavos).”

Leia-se: “**Ata valor Total de:** R\$ 152.591,88 (cento e cinquenta e dois mil e quinhentos e noventa e um reais, e oitenta e oito centavos).”

Santo Antônio do Itambé/MG, 23 de julho de 2026.

MATEUS DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Marina Leri Fernandes

Código Identificador:B2BC7A3A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 0134/2026**

O Município de Santo Antônio do Itambé/MG, por meio do Setor de Licitações e Contratos, torna público retificação da publicação de Extrato de Ata de Registro de Preço Nº 0134/2026, Processo Licitatório n.º 0057/2026, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 22 de julho de 2026. Edição nº 4322. Ano XVIII. Página 255. Código Identificador 18438BFF.

Onde se lia: “**Ata no valor Total de:** R\$ 131.966,53 (cento e trinta e um mil e novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos).”

Leia-se: “**Ata no valor Total de:** R\$ 136.284,13 (cento e trinta e seis mil duzentos e oitenta e quatro reais e treze centavos).”

Santo Antônio do Itambé/MG, 23 de julho de 2026.

MATEUS DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Marina Leri Fernandes

Código Identificador:1AA3247E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
36/2025**

PROCESSO: 73/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 10/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

OBJETO:contratação empresa especializada para prestação de serviços de cessão de uso de software destinado a apoiar e auxiliar na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas deste município, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

VALOR: R\$ 38.250,00

VIGÊNCIA: 7 DE JULHO DE 2027

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, DE JULHO DE 2026

LEONARDO LACERDA CAMILO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sabryna Carolline Santos Correa

Código Identificador:3FCCD294

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
40/2025

PROCESSO: 37/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 16/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: UPME DESENVOLVIMENTO HUMANO
OBJETO:objeto do presente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria, consultoria e gerenciamento para implementação do Centro Integrado de Apoio à Educação-CIAE, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, tendo em vista o processo 04/2025 ter sido fracassado.
VALOR:valor unitário a partir da data do dia 21 de julho de 2026 para R\$ 149,76 (cento e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos), de acordo com o índice IPCA.

VIGÊNCIA:21 de julho de 2027

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 20 de julho de 2026

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:6874ABB7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 28º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
105/2021

PROCESSO: 61/2021
MODALIDADE: PREGÃO 041/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: SEMPRE TELECOMUNICAÇÃO LTDA
OBJETO:contratação de empresa para prestação de serviços de telecomunicações, incluindo instalação e provimento para acesso à internet para todos os setores da administração pública, em conformidade com as especificações constantes dos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;
VIGÊNCIA:prorrogado por mais 90 dias

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 10DE JULHO DE 2026

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:E39DE449

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
47/2024

PROCESSO: 72/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO38/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: 3A SERVIÇOS E CONSERVADORIA LTDA
OBJETO:objeto do presente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de vias e logradouros por varrição e roçada manual, pintura de meio fio, equipes multitarefas para realização de corte e poda e serviços essenciais, como mutirões de limpeza em ruas e avenidas da zona urbana e zona rural, terrenos e edificações de propriedade ou de responsabilidade do Município de Santo Antônio do Monte/MG, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e veículos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme Planilha de Quantidade e Preços, Termo de Referência e condições do edital e seus anexos.

VALOR: 63.243,86
VIGÊNCIA: 31 DE JULHO DE 2027

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 09DE JULHO DE 2026

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:03A3E22C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
16/2025

PROCESSO: 002/2025
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRONÔNICA Nº 01/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: IVA LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO:objeto a contratação de empresa especializada em serviços de pavimentação sobre terra e recapeamento asfáltico, incluindo meio-fio, em ruas e avenidas específicas do Município de Santo Antônio do Monte, conforme especificações, elementos técnicos e demais condições deste Edital e seus anexos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
VIGÊNCIA:19 de novembro de 2026.

SANTO ANTÔNIO DO MONTE,18 de junho de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:73FF3A90

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
38/2022

PROCESSO: 92/2022
MODALIDADE: DISPENSA 06/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: JOSE MARIA DA SILVA 42853354687
OBJETO:
VALOR: 5.299,36 MENSAL
VIGÊNCIA: 30 DE JUNHO DE 2027

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 29DE JUNHO DE 2026

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:61E2C315

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
39/2022

PROCESSO: 96/2022
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 09/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: MARIA NIVA DE OLIVIERA SANTOS
OBJETO:objeto da locação está localizado na Rua Ludovico Henrique Quirino, nº 512, bairro São Lucas, neste município, destinado ao funcionamento do Serviço de Atenção Domiciliar - SAD, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;
VALOR: 1.838,00 MENSAL
VIGÊNCIA: 05 DE JULHO DE 2027

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 01 DE JULHO DE 2026

LEONARDO LACERDA CAMILO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sabryna Carolline Santos Correa

Código Identificador:902462EB

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
16/2025**

PROCESSO: 002/2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRONÔNICA Nº 01/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: IVA LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO:objeto a contratação de empresa especializada em serviços de pavimentação sobre terra e recapeamento asfáltico, incluindo meio-fio, em ruas e avenidas específicas do Município de Santo Antônio do Monte, conforme especificações, elementos técnicos e demais condições deste Edital e seus anexos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

VALOR:Conforme direito ao reajuste contratual, a partir de março de 2026, o valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 791.409,61 (setecentos e noventa e um mil, quatrocentos e nove reais e sessenta e um centavos).

SANTO ANTÔNIO DO MONTE,18 de junho de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sabryna Carolline Santos Correa

Código Identificador:6B958687

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
43/2023**

PROCESSO: 91/2023

MODALIDADE: PREGÃO 57/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A

OBJETO:contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro total – CIRF 100% tabela FIPE, para os veículos abaixo, que compõem a frota Municipal, de acordo com especificações e condições constantes do Termo de Referência, edital e seus anexos;

VALOR:valor global para vigorar a partir de 24 de junho de 2026 passa a ser de R\$ 19.750,17

VIGÊNCIA:contrato prorrogado até 23 de junho de 2027.

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 23 DE JUNHO DE 2026

LEONARDO LACERDA CAMILO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sabryna Carolline Santos Correa

Código Identificador:B822568A

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2026**

CONTRATO Nº 29/2026

PROCESSO: 61/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 7/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO:EXPANSÃO EDITORA E FORMAÇÃO LTDA

OBJETO:Contratação de solução educacional especializada, denominada INTRAAC, destinada à recomposição da aprendizagem

de alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental da rede Municipal de ensino de Santo Antônio do Monte, incluindo os alunos do tempo integral da Escola Municipal Marlene Rodrigues de Miranda contemplando fornecimento de plataforma/metodologia pedagógica, materiais didáticos, ferramentas de acompanhamento do desempenho escolar e suporte técnico-pedagógico aos professores, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R\$ 377402,0

VIGÊNCIA:31 de dezembro de 2026.

Santo Antônio do Monte, 8 DE JUNHO DE 2026

LEONARDO LACERDA CAMILO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sabryna Carolline Santos Correa

Código Identificador:5D7AAD49

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2026**

CONTRATO Nº 30/2026

PROCESSO: 69/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 8/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: MARCELO NOVA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

OBJETO:Prestação de serviço de apresentação artística musical, com todos os custos e encargos incluídos, compreendendo apresentação de “Marcelo Nova e Drake Nova” a ser realizado com duração máxima de 01:45 (uma hora e quarenta e cinco minutos) no dia 22 de agosto de 2026 na Praça Benedito Valadares (Praça da Estação), Centro nesta Municipalidade, por ocasião das festividades do 15º Encontro de Motociclistas que acontecerá na cidade de Santo Antônio do Monte, nos dias 21, 22 e 23 de agosto de 2026, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

VALOR: R\$valor global total de R\$30.000,00

VIGÊNCIA:22/08/2026

Santo Antônio do Monte, 18 de junho de 2026

LEONARDO LACERDA CAMILO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sabryna Carolline Santos Correa

Código Identificador:BC2F1795

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2026**

CONTRATO Nº 31/2026

PROCESSO: 57/2026

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 06/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO:ROZANE MARGARETE DE OLIVEIRA SANTOS

OBJETO:Constitui objeto do presente instrumento, a locação do imóvel situado à Rua Bento Ferreira dos Santos, nº 177, bairro Nossa Senhora de Fátima, neste município, destinado ao funcionamento do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$75.000,00 ANUAL

VIGÊNCIA: 30/06/2027

Santo Antônio do Monte,25 DE JUNHO DE 2026

LEONARDO LACERDA CAMILO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:20905868

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2026

CONTRATO Nº 32/2026
PROCESSO: 51/2026
MODALIDADE: concorrência eletrônica 5/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: 4C CONSTRUTORA LTDA
OBJETO:objeto do processo licitatório, que deu origem à presente Concorrência Eletrônica é a contratação de empresa especializada em obras para a construção de Sistema de Tratamento de Efluente (ETE), Estação Elevatória de Esgoto (EEE), Linha de Recalque, Casa de Apoio, e urbanização além das demais estruturas complementares conforme projetos em anexo, a ser implantado no Distrito Rural de São José dos Rosas, exceto o Reator Anaeróbio de Fluxo Ascendente, conforme especificações, elementos técnicos e demais condições deste Edital e seus anexos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agropecuária, que juntamente com a proposta da VENCEDORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, possam integrar este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: R\$ 289.999,99
VIGÊNCIA:20 de janeiro de 2027.

Santo Antônio do Monte,02 de julho de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:2B4FB3C6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº33/2026

CONTRATO Nº33/2026
PROCESSO:054/2026
MODALIDADE: **DISPENSA 010/2026**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO:VETOR INSTITUTO DE ASSESSORIA, PLANEJAMENTO, PESQUISAS E ESTUDOS SOCIAIS
OBJETO:Contratação de pessoa jurídica para prestação de assessoria na área cultural para auxiliar o município na correta implementação da Lei nº 14.399/2022 – Lei Aldir Blanc Ciclo 2, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

VALOR:R\$10.000,00
VIGÊNCIA: 02 de julho de 2027

Santo Antônio do Monte, 02 de julho de 2026

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:C0F018A1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2026

CONTRATO Nº 35/2026
PROCESSO: 28/2026
MODALIDADE: concorrência eletrônica 03/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: PEDRO HENRIQUE SANTOS TEIXEIRA
OBJETO:objeto do processo licitatório, que deu origem à presente Concorrência Eletrônica é a contratação de empresa especializada em

obras para a construção de Sistema de Tratamento de Efluente (ETE), Estação Elevatória de Esgoto (EEE), Linha de Recalque, Casa de Apoio, e urbanização além das demais estruturas complementares conforme projetos em anexo, a ser implantado no Distrito Rural de São José dos Rosas, exceto o Reator Anaeróbio de Fluxo Ascendente, conforme especificações, elementos técnicos e demais condições deste Edital e seus anexos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agropecuária, que juntamente com a proposta da VENCEDORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, possam integrar este instrumento, independente de transcrição.

VALOR: R\$ 598.999,99
VIGÊNCIA: 20 DE MARÇO DE 2027

Santo Antônio do Monte, 08 DE JULHO DE 2026

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:F4428083

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2026

CONTRATO Nº 37/2026
PROCESSO: 55/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 03/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO:BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A
OBJETO:Objeto do Processo Licitatório, que deu origem ao presente contrato é credenciamento de instituições financeiras ou correspondentes bancário, devidamente credenciados junto ao Banco Central do Brasil – BACEN, para prestação de serviços bancários de arrecadação de receitas públicas municipais (tributos, taxas, dívida ativa, contribuição de melhorais , etc), através de documento de arrecadação municipal – DAM, emitidos pelo sistema tributário e de gestão fiscal do Município de Santo Antônio do Monte, com código de barras em padrão FEBRABAN de intercâmbio de dados bancários, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, conforme condições deste edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da Credenciante, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
VALOR: **valor unitário é de R\$ 0,31 (trinta e um centavos) por guia compensada.**

VIGÊNCIA: 09/07/2027

Santo Antônio do Monte, 09 DE JULHO DE 2026

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:F502A69A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2026

CONTRATO Nº 36/2026
PROCESSO: 78/2026
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 09/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO:LEONARDO CARNEIRO QUINTÃO 01269891685
OBJETO:objeto do Processo Licitatório, que deu origem ao presente contrato é a prestação de serviço de apresentação artística musical, com todos os custos e encargos incluídos, compreendendo apresentação da “Banda Harley Queen” a ser realizado com duração de 01:45 (uma hora e quarenta e cinco minutos) no dia 21 de agosto de 2026 na Praça Benedito Valadares (Praça da Estação), Centro nesta

Municipalidade, por ocasião das festividades do 15º Encontro de Motociclistas que acontecerá na cidade de Santo Antônio do Monte, nos dias 21, 22 e 23 de agosto de 2026, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

VALOR: R\$6.900,00

VIGÊNCIA: 21 de agosto de 2026,

Santo Antônio do Monte, 22 de julho de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sabryna Carolline Santos Correa

Código Identificador: CD38C998

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE**

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 77/2026 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/202**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 77/2026 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2026**

O Pregoeiro Municipal Edson Donizete em conformidade com o que consta no Processo n.º 77/2026, PREGÃO PRESENCIAL 6/2026 vem ADJUDICAR à empresa: BENTO FERREIRA 55211070615 - 45.909.261/0001-67, MARIZA APARECIDA DE FATIMA - 27.347.510/0001-96, com os itens classificados, referente à licitação de objeto: O presente processo licitatório registro de preço para possível e futura aquisição de gêneros alimentícios de padaria para lanches, de acordo com a demanda dos Departamentos do Município de São Bento Abade - MG no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da Lei 14.133/21 e alterações HOMOLOGAR a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2026, à empresa: : BENTO FERREIRA 55211070615 - 45.909.261/0001-67, situada na AV MIGUEL NASSAR, 668 - ***** - SAO BENTO ABADE - SAO BENTO ABADE - MG com o valor total de R\$ 95.445,00 (noventa e cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais),, MARIZA APARECIDA DE FATIMA - 27.347.510/0001-96, situada na RUA ANTONIO AVELAR DA FONSECA, 394 - CENTRO - SAO BENTO ABADE - MG com o valor total de R\$ 650.204,00 (seiscentos e cinquenta mil e duzentos e quatro reais),.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA -

Prefeito Municipal.

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E MURAL EM 20/07/2026

EDSON DONIZETE

Pregoeiro

Publicado por:

Edson Donizete

Código Identificador: 6B9D4B12

**SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 77/2026 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2026**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 77/2026 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2026**

O Pregoeiro Municipal Edson Donizete em conformidade com o que consta no Processo n.º 77/2026, PREGÃO PRESENCIAL 6/2026 vem ADJUDICAR à empresa: BENTO FERREIRA 55211070615 - 45.909.261/0001-67, MARIZA APARECIDA DE FATIMA - 27.347.510/0001-96, com os itens classificados, referente à licitação

de objeto: O presente processo licitatório registro de preço para possível e futura aquisição de gêneros alimentícios de padaria para lanches, de acordo com a demanda dos Departamentos do Município de São Bento Abade - MG no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da Lei 14.133/21 e alterações HOMOLOGAR a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2026, à empresa: : BENTO FERREIRA 55211070615 - 45.909.261/0001-67, situada na AV MIGUEL NASSAR, 668 - ***** - SAO BENTO ABADE - SAO BENTO ABADE - MG com o valor total de R\$ 95.445,00 (noventa e cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais),, MARIZA APARECIDA DE FATIMA - 27.347.510/0001-96, situada na RUA ANTONIO AVELAR DA FONSECA, 394 - CENTRO - SAO BENTO ABADE - MG com o valor total de R\$ 650.204,00 (seiscentos e cinquenta mil e duzentos e quatro reais),.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA -

Prefeito Municipal.

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E MURAL EM 20/07/2026

EDSON DONIZETE

Pregoeiro

ENEIAS MACHADO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edson Donizete

Código Identificador: A35028BC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTA ADICIONAIS
(LOCAÇÃO DE BOIADA)**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO (CONTRATAÇÃO POR DISPENSA)
AVISO OBTENÇÃO DE PROPOSTA ADICIONAIS
ART. 75, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede administrativa na Avenida Montes Claros, nº 243, Centro, neste Município, Estado de Minas Gerais, neste ato solicitado pela secretaria de educação, nos termos do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na aquisição do seguinte objeto:

1- **Contratação de Empresa para Locação de Boiada para Rodeio (25 touros), incluso transporte e alimentação, atendendo as necessidades da Secretária Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude.**

2- A manifestação de interesse para orçamento deverá ser enviada para o e-mail: compras@saofrancisco.mg.gov.br, até o dia 28 de julho de 2026.

3- Não havendo Proposta Comercial Adicionais no prazo acima mencionado, o procedimento dará sequência com os orçamentos já coletado pelo município, julgado pela proposta mais vantajosa.

4- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA – A empresa interessada deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos: proposta timbrada, com valor unitário, valor total, validade da proposta mínima de 30 dias, proposta carimbada, datada e assinada.

5- O termo de referência será disponibilizado no site do município para sanar qualquer dúvida: www.saofrancisco.mg.gov.br.

PLANILHA DE ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

FONE:

ENDEREÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE BOIADA PARA RODEIO (25 TOUROS), INCLUSO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO	SERVIÇO	01	R\$	R\$

Data do orçamento: ____/____/____

Validade da proposta: _____Dias

Ass. do Responsável pelo Orçamento/Carimbo da empresa

São Francisco/MG, 23 de julho de 2026.

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:ECAB2FD9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS ADICIONAIS
(LOCAÇÃO ESTRUTURA RODEIO)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (CONTRATAÇÃO POR DISPENSA)
AVISO OBTENÇÃO DE PROPOSTA ADICIONAIS
ART. 75, § 3 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 22.679.153/0001-40, com sede administrativa na Avenida Montes Claros, nº 243, Centro, neste Município, Estado de Minas Gerais, neste ato solicitado pela secretaria de educação, nos termos do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na aquisição do seguinte objeto:

1- **Contratação de Empresa para Locação de Estrutura para Rodeio, incluso transporte, camarote, arena metálica e arquibancada, atendendo as necessidades da Secretária Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude.**

2- A manifestação de interesse para orçamento deverá ser enviada para o e-mail: compras@saofrancisco.mg.gov.br, até o dia 28 de julho de 2026.

3- Não havendo Proposta Comercial Adicionais no prazo acima mencionado, o procedimento dará sequência com os orçamentos já coletado pelo município, julgado pela proposta mais vantajosa.

4- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA – A empresa interessada deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos: proposta timbrada, com valor unitário, valor total, validade da proposta mínima de 30 dias, proposta carimbada, datada e assinada.

5- O termo de referência será disponibilizado no site do município para sanar qualquer dúvida: www.saofrancisco.mg.gov.br.

PLANILHA DE ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

FONE:

ENDEREÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA RODEIO, INCLUSO TRANSPORTE, CAMAROTE, ARENA METÁLICA E ARQUIBANCADA	SERVIÇO	01	R\$	R\$

Data do orçamento: ____/____/____

Validade da proposta: _____Dias

Ass. do Responsável pelo Orçamento/Carimbo da empresa

São Francisco/MG, 23 de julho de 2026.

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:0AE53DE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Extrato do contrato da Inexigibilidade de Licitação nº 018/2026 – Processo Licitatório nº 089/2026. Objeto: Contratação de empresa para apresentação musical da Banda Originais do Baião com vasta experiência na carreira artística para apresentação no dia 18 (dezoito) de julho de 2026, com duração mínima de 2 h :00 Min, destinado a tradicional festa do mês de julho do povoado de Santana de São Francisco (Jiboia), que faz parte do calendário Oficial de eventos festivos do Município de São Francisco, **Junto a Empresa: START SOM COMERCIO & SERVIÇO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.754.993/0001 - 25, **no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).** Vigência: 17 (dezessete) de julho de 2026 a 31 (trinta e um) de julho de 2026.

São Francisco/MG, 23 de julho de 2026.

Ass.: João Herbber Gomes de Brito - Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, esporte e Lazer.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:82B739CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Extrato do contrato da Inexigibilidade de Licitação nº 09/2026 – Credenciamento 02/2026 Processo Licitatório nº 058/2026. Objeto: credenciamento para contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de shows artísticos em diversos estilos musicais e apresentação cultural, para atendimento ao calendário municipal de eventos, por seleção paralela e não excludente, para atender as necessidades da secretaria municipal de cultura, patrimônio cultural, turismo, esportes, lazer e juventude do município de São Francisco/MG. Junto a empresa: **JHONY PIERRY FONSECA/ME**, CNPJ sob o nº 36.040.286/0001 - 86, pelo valor estimado em **valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).** Vigência de 16 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

São Francisco/MG, 29 de maio de 2026.

Ass.: João Herbber Gomes de Brito - Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:F9A77EB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Extrato do contrato de Inexigibilidade de Licitação nº 011/2026 Credenciamento 03/2026 – Processo Licitatório nº 065/2026. OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços de saúde, abrangendo consultas médicas em diversas especialidades, plantões médicos, exames diagnósticos, procedimentos ambulatoriais e hospitalares, cirurgias eletivas e de pequeno porte, serviços multiprofissionais, incluindo fisioterapia, psicoterapia, fonoaudiologia, capacitação e educação permanente em saúde, bem como Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS),

destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco – MG e do Hospital Geral Dr. Brício de Castro Dourado, na cidade de São Francisco/MG. **CONTRATADO: CARD PLUS CONSULTAS E EXAMES LTDA no valor global de R\$ 532.935,00 (quinhentos e trinta e dois mil novecentos e trinta e cinco reais), CLINICA MÉDICA ALIERE/ME no valor global R\$ 54.800,00 (cinquenta e quatro mil e oitocentos reais), NATHALIA MEIRA ROCHA SERVIÇOS MEDICOS LTDA no valor global de R\$ 69.130,00 (sessenta e nove mil cento e trinta reais), DEIVID SAVIO SERVIÇOS MEDICOS LTDA no valor global de R\$ 278.330,00 (duzentos e setenta e oito mil, trezentos e trinta reais), INSTITUTO ALUÍSIO ALMEIDA DE UROLOGIA LTDA no valor global de R\$ 1.204.900,00 (um milhão, duzentos e quatro mil e novecentos reais), e LARMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA no valor global de R\$ 352.855,00 (trezentos e cinquenta e dois mil oitocentos e cinquenta e cinco reais).** CONTRATANTE: Município de São Francisco/MG.

São Francisco/MG, 23 de julho de 2026.

Ass.: Sra. ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:954829BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PUBLICAÇÃO DISPENSA 043/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – RATIFICO – O PROCESSO Nº 92/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 043/2026 nos termos do art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, c/c o art. 76 do Decreto Municipal nº 17/2024. **Objeto:** Contratação de empresa para a Prestação de Serviço de Ornamentação da praia na Temporada 2026, destinado a atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Junto a Empresa: ARTE FABIO RAMOS 3D LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.659.920/0001-72, no valor global de R\$ 29.500,00,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais),

São Francisco, 23 de julho de 2026.

Ass.: Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:1B59DD74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE APOSTILA

Primeiro Termo de Apostila a Ata de Registro de Preços nº 098/2024 **Pregão Eletrônico Nº 015/2024 – Registro de Preços**

Cláusula Primeira – Das Partes

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO/MG com sede na Av. Montes Claros, nº 243, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 22.679.153/0001-40, isento de Inscrição estadual e denominado de **CONTRATANTE**, neste ato por Delegação, através do Decreto nº. 021/2022, representado por **RONALDO ALVES SILVA**, Secretário Municipal de Administração e Finanças, brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade MG-11.035.325 - SSP/MG e do CPF Nº 849.656.146-15 e a empresa **LIMP NORTE ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, localizado na Av. Leonel Beirão de Jesus, nº 1.465 no bairro Vila Sumaré, na cidade de Montes Claros, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 18.475.568/0001-24, neste ato representado por Cássio Fernandes da Silva, portador da Carteira de Identidade nº MG-13.813.889, expedida pela PCE/MG e do CPF nº 015.602.156-07, tem entre si justo e contratado, lastreado no artigo 124, inciso II, “d”, da Lei Federal 14.133/2021, combinado com o art. 25, I, do Decreto Federal nº 11.462/2023, o presente **TERMO DE APOSTILA PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**.

Cláusula Segunda – Do objeto

Altera os valores unitários dos **itens: 05 e 06** constantes na Ata de Registro de Preços nº 098/2024 em virtude da elevação dos preços praticados no mercado no seguinte patamar:

Item	Unid	Descrição	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Atual Reajustado
05	Pct	COPO DESCARTÁVEL 200 ML, C/100 UND. MARCA: COPOFLEX	R\$ 4,45	R\$ 5,99
06	Pct	COPO DESCARTÁVEL 300 ML COM 100 UNIDADE. MARCA: COPOPLAST	R\$ 7,90	R\$ 9,95

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência

O presente Termo de Apostila entra em vigor a partir da data de sua assinatura, até o vencimento da Ata de Registro de Preços a que se refere.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços a que se refere o presente Termo de Apostila.

São Francisco/MG, 15 de Julho de 2.026.

RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Limp Norte Atacado E Varejo De Produtos De Limpeza LTDA
CÁSSIO FERNANDES DA SILVA
CPF nº 015.602.156-07
Signatária

Publicado por:
Rayane Mendes Dos Santos
Código Identificador:2CC3500E

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CANCELAMENTO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026

O Município de São Francisco do Glória/MG torna público, para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO do Processo Licitatório nº 080/2026 – Pregão Eletrônico nº 054/2026**, cujo objeto é a **contratação de Clínica de Psicologia para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde**.

O cancelamento decorre do acolhimento do **Parecer Jurídico**, emitido em 21 de julho de 2026, que concluiu pelo conhecimento e provimento do recurso administrativo interposto, reconhecendo a inabilitação da empresa declarada vencedora em razão da não apresentação, no prazo estabelecido pelo edital, de documento obrigatório de habilitação (Certidão Negativa de Falência e Concordata), em observância aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da legalidade, previstos na Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.133/2021. Considerando que o recurso não pleiteou a habilitação da licitante subsequente e diante da necessidade de preservação da regularidade e da segurança jurídica do procedimento licitatório, fica **cancelado o certame**, conforme recomendação constante do parecer jurídico, podendo a Administração promover nova licitação, caso persista a necessidade da contratação.

São Francisco do Glória, 23 de julho de 2026.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:0FE87B93

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO (INEXIGIBILIDADE Nº016/2026)**

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido referente ao Processo de Licitação nº.086/2026/ Inexigibilidade nº.016/2026, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e CONTRATADO: INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO E PESQUISA – IBGP, com sede na Av Do Contorno, nº1480, apartamento-Andar 3 E 4, Bairro Floresta, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 13.761.170/0001-30, neste ato representada por seu diretor executivo, Sr. Bruno Rafaele do Monte, portador da cédula de identidade RG nº MG110.221-72 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.302.316-85. OBJETO: Contratação da empresa especializada para prestação de serviços técnicos voltados ao planejamento, organização, coordenação, operacionalização e execução integral de concurso público. VALOR: o valor inicial do presente contrato é de R\$ 98.200,00 (noventa e oito mil e duzentos reais), correspondente aos custos fixos necessários à organização, planejamento, coordenação e execução do concurso público, contemplando até 1.000 (mil) candidatos inscritos, caso o número de inscrições ultrapasse 1.000 (mil) candidatos, será devido à contratada o valor adicional de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) por candidato excedente. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.001.04.122.0003.2.004-339039-016 - Manutenção do Gabinete do Prefeito – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 150000000000; e 02.002.04.122.0003.1.052-339039-024 – Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Governo – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 150000000000.

São Francisco do Glória, 23 de julho de 2026.

ERLÂNDIA CLÁUDIA ABRÃO PIO
Preseidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:4B5CDFBF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO**

**LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE ALTERAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026 - Local:São Geraldo/MG - Órgão:MUNICIPIO DE SAO GERALDO - Unidade compradora:02001 - MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO -Modalidade da contratação:Pregão – Eletrônico - Amparo legal:Lei 14.133/2021, Art. 28, I - Tipo:Edital - Modo de disputa:Aberto-Fechado - Registro de preço:Não - Fonte orçamentária:Não informada - Data de divulgação no PNCP:23/07/2026 - Situação:Divulgada no PNCP - Data de início de recebimento de propostas:28/07/2026 08:00(horário de Brasília) - Data fim de recebimento de propostas:12/08/2026 09:00(horário de Brasília) - Id contratação PNCP:18137935000180-1-000066/2026 - Fonte:SH3 Informática Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de publicação de atos oficiais do município, conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

TAMIRES CRISTINA DA CRUZ FERREIRA –
Pregoeira

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:68F085C3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2026**

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, tornam público para conhecimento dos interessados o resultado da fase de habilitação do certame epígrafado, cujo objeto é a contratação de serviços médicos para atendimento junto à Unidade Mista de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLASSIFICAÇÃO

ITEM 01: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – TURNO MATUTINO (07H ÀS 13H) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS GENERALISTA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTÂNEA, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, NO PERÍODO MATUTINO, COM JORNADA SEMANAL DE 30 (TRINTA) HORAS, EM REGIME PRESENCIAL, DE SEGUNDA A SEXTA, INCLUSIVE EM FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS EXISTENTES NESTE PERÍODO SEMANAL.	
EMPRESA LICITANTE	CLASSIFICAÇÃO
ANDRE ALFREDO ANTUNES SOARES LTDA CNPJ: 63.484.868/0001-24	HABILITADA

ITEM 02: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – TURNO VESPERTINO (13H ÀS 19H) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS GENERALISTA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTÂNEA, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, NO PERÍODO VESPERTINO, COM JORNADA SEMANAL DE 30 (TRINTA) HORAS, EM REGIME PRESENCIAL, DE SEGUNDA A SEXTA, INCLUSIVE EM FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS EXISTENTES NESTE PERÍODO SEMANAL.	
EMPRESA LICITANTE	CLASSIFICAÇÃO
CUIDARE PEDIATRIA LTDA CNPJ: 42.258.825/0001-50	HABILITADA

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 9.9757-1240, email: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 23 de julho de 2026.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 022/2026

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:13FD472D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS
COMERCIAIS**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS
COMERCIAIS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2026**

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de propostas do certame epígrafado, cujo objeto é a contratação de serviços médicos para atendimento junto à Unidade

Mista de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLASSIFICAÇÃO

ITEM 01: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – TURNO MATUTINO (07H ÀS 13H) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS GENERALISTA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTÂNEA, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, NO PERÍODO MATUTINO, COM JORNADA SEMANAL DE 30 (TRINTA) HORAS, EM REGIME PRESENCIAL, DE SEGUNDA A SEXTA, INCLUSIVE EM FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS EXISTENTES NESTE PERÍODO SEMANAL.	
EMPRESA LICITANTE	CLASSIFICAÇÃO
ANDRE ALFREDO ANTUNES SOARES LTDA CNPJ: 63.484.868/0001-24	CLASSIFICADA PRIMEIRO LUGAR: VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$ 8.900,00)
CUIDARE PEDIATRIA LTDA CNPJ: 42.258.825/0001-50	CLASSIFICADA SEGUNDO LUGAR: VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$ 9.000,00)
SIMSAÚDE SERVIÇOS S/A CNPJ: 13.667.864/0001-03	CLASSIFICADA TERCEIRO LUGAR: VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$ 9.200,00)
DORNELAS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA CNPJ: 42.435.382/0001-26	CLASSIFICADA QUARTO LUGAR: VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$ 9.400,00)
ANA LUISA COLARES RIBEIRO CPF: 124.839.876-99	CLASSIFICADA QUINTO LUGAR: VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$ 12.000,00)
GUSTAVO VELOSO DURÃES CPF: 159.703.096-13	CLASSIFICADA SEXTO LUGAR: VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$ 12.100,00)

ITEM 02: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS – TURNO VESPERTINO (13H ÀS 19H) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS GENERALISTA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTÂNEA, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, NO PERÍODO VESPERTINO, COM JORNADA SEMANAL DE 30 (TRINTA) HORAS, EM REGIME PRESENCIAL, DE SEGUNDA A SEXTA, INCLUSIVE EM FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS EXISTENTES NESTE PERÍODO SEMANAL.	
EMPRESA LICITANTE	CLASSIFICAÇÃO
CUIDARE PEDIATRIA LTDA CNPJ: 42.258.825/0001-50	CLASSIFICADA PRIMEIRO LUGAR: VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$ 8.650,00)
ANDRE ALFREDO ANTUNES SOARES LTDA CNPJ: 63.484.868/0001-24	CLASSIFICADA SEGUNDO LUGAR: VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$ 8.700,00)
DORNELAS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA CNPJ: 42.435.382/0001-26	CLASSIFICADA QUARTO LUGAR: VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$ 8.900,00)
SIMSAÚDE SERVIÇOS S/A CNPJ: 13.667.864/0001-03	CLASSIFICADA QUARTO LUGAR: VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$ 10.300,00)
ANA LUISA COLARES RIBEIRO CPF: 124.839.876-99	CLASSIFICADA QUINTO LUGAR: VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$ 11.950,00)
GUSTAVO VELOSO DURÃES CPF: 159.703.096-13	CLASSIFICADA SEXTO LUGAR: VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$ 12.000,00)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 9.9757-1240, email: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 23 de julho de 2026.

MÁRIO MARCIANO SOUZA

Pregoeiro

Portaria nº 022/2026

Publicado por:

Gleisimara Helida Lopes França

Código Identificador:F5FB3A48

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 01/2024 - 13.ª
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAR EXAMES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO
DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 01/2024**

13.ª Convocação para apresentar exames

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG**, torna público a Décima Terceira Convocação para os candidatos comparecerem ao Médico para apresentarem os exames e consulta admissional.

O **Anexo I** deste Edital apresenta a lista de convocados para comparecerem no dia **28 de julho de 2026, às 08:00hs**, na Clínica Sollute, situada à Praça São Geraldo, n.º 75, Bairro São Geraldo, com os **Exames** solicitados no ato da entrega dos Documentos, para consulta admissional e emissão do Atestado de Saúde Ocupacional.

O Edital de Convocação está disponível para consulta do no site da **Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG** (www.saogotardo.mg.gov.br)

São Gotardo/MG, 23 de julho de 2026.

LANDER INÁCIO OLIVEIRA RODRIGUES MELO

Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I – CONVOCADOS PARA COMPARECEREM AO MÉDICO DIA 28/07/2026 COM OS EXAMES PARA CONSULTA ADMISSIONAL

INSCRIÇÃO: 1335

NOME COMPLETO: THAIS AMANDA TEIXEIRA AUGUSTO

DATA DE NASCIMENTO: 25/04/1993

CARGO: NUTRICIONISTA

CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA: 3

Publicado por:

Ana Clara Ribeiro de Melo

Código Identificador:F8889CBB

**SETOR DE CONVÊNIOS
INEXIGIBILIDADE DE CHAM. PÚBLICO Nº 52-2026-
AESGPAM - R\$37.500,00- IMPOSITIVA - LEI 2953**

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 52/2026

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTAS À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL “ ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES SÃO GOTARDENSES EM PATOS DE MINAS – AESGPAM “

Ementa: Inexigibilidade de chamamento público Nº 52/2026 – Trata-se de justificava de inexigibilidade realizada nos termos do art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para realização de termo de fomento entre o Município de São Gotardo/MG e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES SÃO GOTARDENSES EM PATOS DE MINAS – AESGPAM , que tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para atender as despesas de custeio decorrentes do transporte dos Estudantes Universitários a Patos de Minas

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, , inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado por neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação , Sra. MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA , nomeada por meio de Decreto nº 001 de 01/01/2025 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portadora da Carteira de Identidade nº MG 5477789, Órgão Expedidor SSP/MG e inscrita no CPF nº 697.109.616-91, residente e domiciliada em São Gotardo; apresenta os relevantes fundamentos que justificam a inexigibilidade de chamamento público para escolha da Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES SÃO GOTARDENSES EM PATOS DE MINAS – AESGPAM , Organização da Sociedade Civil, doravante denominada

OSC, inscrita no CNPJ sob o nº 08.215.954/0001-23, com sede à Av. Rio Branco, nº 283, bairro Centro , Município de São Gotardo/MG, CEP: 38.800-000, neste ato representada por sua Presidente, ANA CRISTINA FRANCO MORAIS , residente e domiciliada na Rua Zifino Pereira dos Santos, nº 213, bairro Tancredo Neves , no município de São Gotardo , CEP: 38.800-000, portadora da Carteira de Identidade nº MG-22718644 Órgão Expedidor SSP/MG, e CPF sob o nº 146.502.136-14; ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 52/2026, tendo em vista o que consta do Processo n. 52/2026 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 220 de 10 de novembro de 2017, Lei Municipal nº 2953 de 10 de abril de 2026 , que autorizaram o repasse financeiro à Organização da Sociedade Civil, e sujeitando-se, no que couber, ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e à Lei Orçamentária Anual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. IDENTIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 52/2026

Tipo de parceria: Termo de Fomento

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES SÃO GOTARDENSES EM PATOS DE MINAS – AESGPAM , inscrita no CNPJ sob o nº 08.215.954/0001-23, representada por sua Presidente ANA CRISTINA FRANCO MORAIS e com sede à Av. Rio Branco, nº 283, bairro Centro , Município de São Gotardo/MG, CEP: 38.800-000; Valor do Termo de Fomento: R\$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais)

Gestor da Parceria: Marilene Teodoro da Silva e Silva

2. DO OBJETO

Trata-se de procedimento administrativo que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de parceria a ser celebrada entre o Município de São Gotardo/MG e a organização da sociedade civil: ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES SÃO GOTARDENSES EM PATOS DE MINAS – AESGPAM, que será materializada pela assinatura do respectivo termo de fomento.

O objeto do termo de fomento é repasse de recursos financeiros para atender as despesas de custeio decorrentes do transporte dos Estudantes Universitários a Patos de Minas.

3. DAS RAZÕES DE INEXIGIBILIDADE E DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público é realizada nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, que in verbis diz:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

[...]

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Esse dispositivo legal prevê a possibilidade de inexigibilidade de chamamento público quando houver inviabilidade de competição, especialmente em casos de entidades privadas sem fins lucrativos que sejam únicas e comprovadamente aptas a desenvolver as atividades previstas no objeto da parceria. E, no caso em tela, a parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil que está identificada expressamente na Lei Ordinária Municipal nº 2953 de 10 de abril de 2026, que “Autoriza o Poder Executivo de São Gotardo/MG a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e transferências de recursos públicos às entidades que menciona e dá outras providências.”.

Sobre da escolha da entidade, além de estar prevista em Lei específica, essa se justifica em razão da ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES SAO GOTARDENSES EM PATOS DE MINAS – AESGPAM , ser a única entidade voltada ao transporte de estudantes a Patos de Minas .

Diante das situações acima narradas, conclui-se que há inviabilidade de competição para a execução das atividades descritas, considerando a notória especialização da ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES SAO GOTARDENSES EM PATOS DE MINAS – AESGPAM e a inexistência de outras entidades aptas a desempenhar esse papel. Portanto, o Município de São Gotardo/MG está devidamente amparado para prosseguir com a inexigibilidade de chamamento público para a celebração de termo de fomento com a Organização da Sociedade Civil em questão.

4. RECURSOS

Os recursos que serão destinados à Organização da Sociedade Civil estão adequados e compatíveis com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, que estão em vigor no Município de São Gotardo/MG, conforme previsto no art. 15 e 16 da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O Termo de Fomento correrá por conta da seguinte dotação municipal:

Ficha 205 - Dotação : 02 003 002 12 364 0108 1616 33504100 1500

Fonte : 01.0500.0000.0000

Conta : 1295-5- AG: 0483-9- Banco do Brasil ou conta 575237404-5 - AG: 1820-1- CEF

Repasse referente a Emenda Impositiva .

Contribuição para a Associação de Estudantes Sangotardense em Patos de Minas - AESGPAM

Área Vereador Valor (R\$)

Diversas Carlos Alves de Camargos R\$ 3.000,00

Diversas Fernando de Albuquerque França R\$ 10.000,00

Diversas José Eugênio Alves R\$ 5.000,00

Diversas João Wilson de Camargos R\$ 2.500,00

Diversas Leonardo Pompeu Madeira R\$ 1.500,00

Diversas Marcos Paulo Ferreira de Souza R\$ 5.000,00

Diversas Márcia Resende Araújo R\$ 1.000,00

Diversas Rithelle Silva R\$ 3.000,00

Diversas Silvério de Paula R\$ 5.000,00

Diversas Waldemário de S. França Filho R\$ 1.500,00

Total – Contrib. para a Assoc. de Estuda... R\$ 37.500,00

O recurso, no valor total de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) será repassado a Organização da Sociedade Civil em 01 parcela.

Fica a Organização da Sociedade Civil obrigada a apresentar prestação de contas parcial, de maneira mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária, deverá apresentar os devidos comprovantes e notas fiscais em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressaltado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias com justificativa.

5. CONCLUSÃO

Com base no exposto e considerando que a parceria possui relevante interesse público, considerando que viabiliza o deslocamento de estudantes residentes no Município para instituição de ensino superior localizada em Patos de Minas, contribuindo para a ampliação do acesso, da permanência e da continuidade dos estudos, reduzindo os impactos financeiros decorrentes do transporte, entende-se legítima a celebração do Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES SAO GOTARDENSES EM PATOS DE MINAS – AESGPAM , nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

São Gotardo/MG, 23 de julho de 2026

MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:9186B618

SETOR DE CONVÊNIOS
INEXIGIBILIDADE DE CHAM. PÚBLICO Nº 53-2026-
AESGUFV - IMPOSITIVA - R\$27.500,00- LEI 2953

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 53/2026

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTAS À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL “ ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE SÃO GOTARDO NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – CAMPUS RIO PARANAIBA”

Ementa: Inexigibilidade de chamamento público Nº 53/2026 – Trata-se de justificativa de inexigibilidade realizada nos termos do art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para realização de termo de fomento entre o Município de São Gotardo/MG e a organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE SÃO GOTARDO NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – CAMPUS RIO PARANAIBA, que tem por objetivo o repasse de recursos financeiros para atender as despesas de custeio decorrentes do transporte dos estudantes universitários até o Campus da Universidade em Rio Paranaíba.

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado por neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA, nomeada por meio de Decreto nº 001 de 01/01/2025 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portadora da Carteira de Identidade nº MG 5.477.789, Órgão Expedidor SSP/MG e inscrita no CPF nº 697.109.616-91, residente e domiciliada em São Gotardo; apresenta os relevantes fundamentos que justificam a inexigibilidade de chamamento público para escolha da Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE SÃO GOTARDO NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – CAMPUS RIO PARANAIBA, Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, inscrita no CNPJ sob o nº 10.256.478/0001-30, com sede à Rua dos Lírios, nº 108, bairro Jardim das Flores, Município de São Gotardo/MG, CEP: 38.800-000, neste ato representada por seu Presidente, JEAN LOPES DA SILVA, residente e domiciliado na Rua Antônio Quirino, nº 17, bairro Boa Esperança, no município de São Gotardo, CEP: 38.800-000, portador da Carteira de Identidade nº MG-21.094.629 Órgão Expedidor SSP/MG, e CPF sob o nº 141.951.576-41; ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 53/2026, tendo em vista o que consta do Processo n. 53/2026 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 220 de 10 de novembro de 2017, Lei Municipal nº 2953 de 10 de abril de 2026, que autorizaram o repasse financeiro à Organização da Sociedade Civil, e sujeitando-se, no que couber, ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e à Lei Orçamentária Anual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. IDENTIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 53/2026

Tipo de parceria: Termo de Fomento

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE SÃO GOTARDO NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – CAMPUS RIO PARANAIBA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.256.478/0001-30, representada por seu Presidente JEAN LOPES DA SILVA e com sede à Rua dos Lírios, nº 108, bairro jardim das Flores, Município de São Gotardo/MG, CEP: 38.800-000;

Valor do Termo de Fomento: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais)

Gestor da Parceria: Marilene Teodoro da Silva e Silva

2. DO OBJETO

Trata-se de procedimento administrativo que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de parceria a ser celebrada entre o Município de São Gotardo/MG e a organização da sociedade civil: ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE SÃO GOTARDO NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – CAMPUS RIO PARANAIBA, que será materializada pela assinatura do respectivo termo de fomento.

O objeto do termo de fomento é o repasse de recursos financeiros para atender as despesas de custeio decorrentes do transporte dos estudantes universitários até o Campus da Universidade em Rio Paranaíba.

3. DAS RAZÕES DE INEXIGIBILIDADE E DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público é realizada nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, que in verbis diz:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

[...]

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Esse dispositivo legal prevê a possibilidade de inexigibilidade de chamamento público quando houver inviabilidade de competição, especialmente em casos de entidades privadas sem fins lucrativos que sejam únicas e comprovadamente aptas a desenvolver as atividades previstas no objeto da parceria. E, no caso em tela, a parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil que está identificada expressamente na Lei Ordinária Municipal nº 2953 de 10 de abril de 2026, que “Autoriza o Poder Executivo de São Gotardo/MG a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e transferências de recursos públicos às entidades que menciona e dá outras providências.”.

Sobre da escolha da entidade, além de estar prevista em Lei específica, essa se justifica em razão da ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE SÃO GOTARDO NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – CAMPUS RIO PARANAIBA, ser a única entidade voltada ao transporte de estudantes até o Campus Rio Paranaíba.

Diante das situações acima narradas, conclui-se que há inviabilidade de competição para a execução das atividades descritas, considerando a notória especialização da ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE SÃO GOTARDO NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – CAMPUS RIO PARANAIBA, e a inexistência de outras entidades aptas a desempenhar esse papel. Portanto, o Município de São Gotardo/MG está devidamente amparado para prosseguir com a inexigibilidade de chamamento público para a celebração de termo de fomento com a Organização da Sociedade Civil em questão.

4. RECURSOS

Os recursos que serão destinados à Organização da Sociedade Civil estão adequados e compatíveis com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, que estão em vigor no Município de São Gotardo/MG, conforme previsto no art. 15 e 16 da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

O Termo de Fomento correrá por conta da seguinte dotação municipal:

Ficha 204 - Dotação Orçamentária : 02 003 002 12 364 0108 1615 33504100 1500

Fonte : 01.0500.0000.0000

Conta : 1295-5- AG: 0483-9- Banco do Brasil ou conta 575237404-5 -

AG: 1820-1- CEF

Repasse referente a Emenda Impositiva

Contribuição para a Associação de Estudantes da Universidade de Viçosa - Campus Rio Paranaíba

Área Vereador Valor (R\$)

Diversas Carlos Alves de Camargos R\$ 3.000,00

Diversas José Eugênio Alves R\$ 5.000,00

Diversas João Wilson de Camargos R\$ 2.500,00

Diversas Leonardo Pompeu Madeira R\$ 1.500,00

Diversas Marcos Paulo F. de Souza R\$ 5.000,00

Diversas Márcia Resende Araújo R\$ 1.000,00

Diversas Rithelle Silva R\$ 3.000,00

Diversas Silvério de Paula R\$ 5.000,00

Diversas Waldemário de S. França Filho R\$ 1.500,00

Total – Contribuição para a Associação de Estuda... R\$ 27.500,00

O recurso, no valor total de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) será repassado a Organização da Sociedade Civil em 01 parcela.

Fica a Organização da Sociedade Civil obrigada a apresentar prestação de contas parcial, de maneira mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária, deverá apresentar os devidos comprovantes e notas fiscais em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias com justificativa.

5. CONCLUSÃO

Com base no exposto e considerando que a parceria possui relevante interesse público considerando que viabiliza o deslocamento de estudantes residentes no Município para instituição de ensino superior localizada em Rio Paranaíba, contribuindo para a ampliação do acesso, da permanência e da continuidade dos estudos, reduzindo os impactos financeiros decorrentes do transporte, entende-se legítima a celebração do Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE SÃO GOTARDO NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA – CAMPUS RIO PARANAIBA, , nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.

São Gotardo/MG, 23 de julho de 2026

MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Maria Neli de Oliveira Teixeira

Código Identificador:4C5B3175

SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 121/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MARILENE TEODORO SILVA E SILVA À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, RATIFICA NA FORMA DA LEI, O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 177/2026, DISPENSA Nº 121/2026, DESTINADA “AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS, SOB DEMANDA, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS AÇÕES INSTITUCIONAIS, PEDAGÓGICAS E EDUCACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMPREENDENDO CAMISETAS PARA ALUNOS E PROFESSORES PARTICIPANTES DA FORMATURA DO PROERD, BEM COMO CAMISETAS INSTITUCIONAIS DESTINADAS AOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE DOCUMENTO”.. CONTRATADA: VISTA UNIFORMES LTDA , COM VALOR GLOBAL DE R\$ 28.200,00 (VINTE E OITO MIL E DUZENTOS REAIS) PARA UM PERÍODO ATÉ O DIA 31/12/2026. DATA DA RATIFICAÇÃO: 01/07/2026.

Publicado por:

Rafaella Martins Soares

Código Identificador:6641F969

SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 054/2023

ESPÉCIE: 10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 054/2023. ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO. CONTRATADA: MR CIVIL E METÁLICA EIRELI - EPP. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 10º TERMO ADITIVO O REAJUSTE CONTRATUAL CONFORME VARIAÇÃO DO ÍNDICE INCC-M (ÍNDICE NACIONAL DE CUSTO DA CONSTRUÇÃO), NO PERCENTUAL DE 5,83%. VALOR DO ADITIVO: R\$ 35.190,36 (TRINTA E CINCO MIL, CENTO E NOVENTA REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).. DATA DE ASSINATURA: 30/06/2026. ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA – PREFEITO MUNICIPAL. MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. MÁRCIO JOSÉ RIBEIRO JUNIOR - REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:

Rafaella Martins Soares

Código Identificador:BA1EB4B3

SETOR DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº104/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2026 DISPENSA Nº 121/2026 . OBJETO: “AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS, SOB DEMANDA, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS AÇÕES INSTITUCIONAIS, PEDAGÓGICAS E EDUCACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, COMPREENDENDO CAMISETAS PARA ALUNOS E PROFESSORES PARTICIPANTES DA FORMATURA DO PROERD, BEM COMO CAMISETAS INSTITUCIONAIS DESTINADAS AOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE DOCUMENTO”. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/07/2026. CONTRATADA: VISTA UNIFORMES LTDA , COM VALOR GLOBAL DE R\$ 28.200,00 (VINTE E OITO MIL E DUZENTOS REAIS) PARA UM PERÍODO ATÉ O DIA 31/12/2026. DATA DA RATIFICAÇÃO: 01/07/2026. VIGÊNCIA: 01/07/2026 A 31/12/2026. ASSINANTES: PREFEITO MUNICIPAL: MAKOTO EDISON SEKITA- SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO – MARILENE TEODORO SILVA E SILVA. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: ARTUR MONTANDON LADEIRA.

Publicado por:

Rafaella Martins Soares

Código Identificador:1969FF67

SETOR DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2026 CONCORRÊNCIA Nº 003/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO - AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/227/2026. CONCORRÊNCIA Nº. 003/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG. PRAZO PARA CADASTRO/PROPOSTA DE PREÇO SERÁ A PARTIR DO DIA 24/07/2026 ATÉ ÀS 12H50MIN DO DIA 10/08/2026. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: AS

13H00MIN DO DIA 10/08/2026 NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES:WWW.LICITANET.COM.BR. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA: WWW.LICITANET.COM.BR. ESCLARECIMENTOS: E-MAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

Publicado por:
Tiago Eduardo Aninha
Código Identificador:AB5E77C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
PORTARIA Nº 01/2026-REURB

PORTARIA Nº 01/2026-REURB

Emite Certidão de Regularização Fundiária Retificada no âmbito do Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana nº 002/2021 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.373/2026, o Decreto Municipal nº 28/2026 e o Regimento Interno da CMRF aprovado pelo Decreto Municipal nº 28/2026;

CONSIDERANDO o Parecer Conclusivo nº 03/2026 da CMRF, que deliberou pela retificação da Certidão de Regularização Fundiária originalmente emitida no âmbito do Processo Administrativo nº 002/2021, em atendimento às exigências da Nota Devolutiva nº 4864, de 05/01/2023, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São João da Ponte/MG;

CONSIDERANDO que a Certidão de Regularização Fundiária originalmente emitida não continha a identificação expressa do número do lote e da quadra correspondente ao imóvel regularizado, omissão de elemento essencial nos termos do art. 27, §2º, alínea "a", do Regimento Interno da CMRF;

CONSIDERANDO que os documentos técnicos apresentados em cumprimento à nota devolutiva, validados pela CMRF, permitem a identificação precisa do imóvel e fundamentam a retificação ora praticada,

RESOLVE:

Art. 1º Fica emitida a presente Certidão de Regularização Fundiária Retificada (CRF-R), no âmbito do Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana nº 002/2021, referente ao imóvel descrito no art. 2º desta Portaria, em favor do beneficiário ou beneficiários indicados no art. 3º, na modalidade declarada no art. 4º.

Art. 2º O imóvel objeto da presente regularização fundiária é o Lote 21 da quadra delimitada pelas Ruas 31 de Dezembro, Honorato Campos, Praça Olímpio Campos e Rua Gerônimo Aguiar, com área de 348,67 m² (trezentos e quarenta e oito metros quadrados e sessenta e sete centímetros quadrados) e perímetro de 76,12 m (setenta e seis metros e doze centímetros), situado à Praça Olímpio Campos, nº 154, Centro, São João da Ponte/MG, georreferenciado em coordenadas UTM conforme os memoriais descritivos elaborados pelo Engenheiro Civil Adriano Oliveira Silva (CREA-MG 203.489/D), vinculado à Matrícula/Transcrição nº 5.221, Livro nº 2, com registro datado de 13/02/2012.

Art. 3º O beneficiário da presente REURB é GELSON ARAÚJO GOMES, inscrito no CPF sob o nº ***-135.936-**, e MIRTES FERREIRA GOMES, inscrita no CPF sob o nº ***.510.406-**, reconhecidos como titulares do direito real objeto da regularização nos termos do instrumento de Legitimação Fundiária, previsto nos art. 23 a 25 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Parágrafo único. A decisão sobre a individuação ou a composição dos beneficiários será fundamentada expressamente na ata da reunião extraordinária da CMRF e reproduzida no Título de Legitimação Fundiária Retificado emitido concomitantemente a esta Portaria.

Art. 4º A regularização fundiária objeto da presente Certidão foi processada na modalidade REURB E (E, conforme classificação constante dos autos do Processo Administrativo nº 002/2021), nos termos do art. 13 da Lei Federal nº 13.465/2017 e do art. 4º da Lei Municipal nº 2.373/2026.

Art. 5º Integram o Projeto de Regularização Fundiária aprovado e habilitam o registro nos termos desta Certidão: a planta individual do Lote 21; o memorial descritivo individual do Lote 21, com área definitivamente fixada em 348,67 m²; a planta da quadra delimitada pelas Ruas 31 de Dezembro, Honorato Campos, Praça Olímpio Campos e Rua Gerônimo Aguiar, com área total de 12.766,20 m² e perímetro de 455,12 m; e os memoriais descritivos individuais de todos os lotes da quadra (Lotes 01 a 26). Todos esses documentos foram elaborados pelo Engenheiro Civil Adriano Oliveira Silva (CREA-MG 203.489/D), datados de 01/06/2026, com ART nº MG20265003429 registrada no CREA-MG.

Art. 6º A presente Certidão retifica e substitui a CRF anteriormente emitida no âmbito do Processo Administrativo nº 002/2021, exclusivamente para fazer constar a identificação expressa do imóvel como **Lote 21** da quadra delimitada pelas **Ruas 31 de Dezembro, Honorato Campos, Praça Olímpio Campos e Rua Gerônimo Aguiar**, bem como a descrição perimetral georreferenciada constante do art. 2º, em atendimento à exigência nº 2 da Nota Devolutiva nº 4864, de 05/01/2023, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São João da Ponte/MG. Os demais termos e efeitos da CRF original ficam integralmente mantidos.

Art. 7º A presente Certidão, nos termos do art. 11, § 3º, e do art. 44 da Lei Federal nº 13.465/2017, habilita a prática dos atos registrais pelo Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de São João da Ponte/MG, devendo o dossiê completo ser encaminhado acompanhado dos documentos relacionados no art. 4º e dos demais elementos constantes dos autos do processo administrativo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

São João da Ponte/MG, 23 de Julho de 2026.

VALÉRIA VERÍSSIMO DOS SANTOS

Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária (CMRF)
Secretaria da Receita Municipal

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO

Prefeito Municipal de São João da Ponte/MG

Publicado por:

Angelica Ferreira Dos Santos
Código Identificador:651CCB10

COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA RETIFICADO Nº
01/2026

TÍTULO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA RETIFICADO Nº
01/2026

Processo Administrativo nº 002/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento nos art. 23 a 25 da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, no Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, na Lei Municipal nº 2.373/2026, no Decreto Municipal nº 28/2026, no Regimento Interno da CMRF aprovado pelo Decreto Municipal nº 28/2026, e com base no Parecer Conclusivo nº 03/2026 da Comissão Municipal de Regularização Fundiária (CMRF),

EMITE o presente **Título de Legitimação Fundiária Retificado** nos seguintes termos:

Art. 1º O imóvel objeto do presente Título é o **Lote 21** da quadra delimitada pelas **Ruas 31 de Dezembro, Honorato Campos, Praça Olímpio Campos e Rua Gerônimo Aguiar**, com área de **348,67 m²** (trezentos e quarenta e oito metros quadrados e sessenta e sete centímetros quadrados) e perímetro de **76,12 m** (setenta e seis metros e doze centímetros), situado à **Praça Olímpio Campos, nº 154,**

Centro, São João da Ponte/MG, descrito em coordenadas UTM conforme os memoriais descritivos elaborados pelo Engenheiro Civil Adriano Oliveira Silva (CREA-MG 203.489/D), com ART nºMG 20265003429, **registrada no CREA-MG em 09/06/2026**, integrantes do dossiê do Processo Administrativo nº 002/2021. O registro de origem vincula-se à Matrícula/Transcrição nº 5.221, Livro nº 2, com registro datado de 13/02/2012, perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São João da Ponte/MG.

Art. 2º imóvel descrito no art. 1º integra área privada, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 3º —Os beneficiários do presente Título são **GELSON ARAÚJO GOMES**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ***.135.936-**, e **MIRTES FERREIRA GOMES**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº ***.510.406-**, ambos residentes e domiciliados no imóvel descrito no art. 1º, reconhecidos em composses nos termos do art. 23, §5º, da Lei Federal nº 13.465/2017.

Parágrafo único. A aquisição do direito real de propriedade por meio da presente Legitimação Fundiária é originária, nos termos do art. 23, caput, da Lei Federal nº 13.465/2017, não condicionada ao pagamento de qualquer contraprestação pelo beneficiário ou beneficiários.

Art. 4º O presente Título é emitido no âmbito de processo classificado na modalidade **REURB E, nos termos do art. 13 da Lei Federal nº 13.465/2017 e do art. 4º da Lei Municipal nº/2026.**

Art. 5º O presente instrumento retifica e substitui o Título de Legitimação Fundiária originalmente emitido no âmbito do Processo Administrativo nº 002/2021, exclusivamente para fazer constar a identificação expressa do imóvel como **Lote 21** da quadra delimitada pelas **Ruas 31 de Dezembro, Honorato Campos, Praça Olímpio Campos e Rua Gerônimo Aguiar**, mantidos integralmente os demais termos, condições e efeitos do instrumento original.

Art. 6º O presente Título, acompanhado da Certidão de Regularização Fundiária Retificada nº01/2026-R e das peças técnicas aprovadas pela CMRF, habilita a prática dos atos registrares pelo Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de São João da Ponte/MG, nos termos dos art. 44 a 46 da Lei Federal nº 13.465/2017 e do art. 167, inciso I, item 44, da Lei Federal nº 6.015/1973, com abertura de matrícula individualizada em favor do beneficiário ou beneficiários indicados no art. 3º.

Art. 7º O presente Título será publicado no Diário Oficial do Município como condição de sua eficácia plena perante terceiros, nos termos do art. 27, §3º, do Regimento Interno da CMRF e do princípio constitucional da publicidade.

São João da Ponte/MG, 23 de julho de 2026.

VALERIA VERÍSSIMO DOS SANTOS

Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária (CMRF)

Secretaria da Receita Municipal

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO

Prefeito Municipal de São João da Ponte/MG

Publicado por:

Angelica Ferreira Dos Santos

Código Identificador:C0066EAD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PACUÍ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N 08/2026 - PROCESSO
LICITATÓRIO N 31/2026**

O Município de São Joao do Pacuí, torna público o Pregão Eletrônico nº. 08/2026, Processo Licitatório nº. 031/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO PACUÍ-MG. Julgamento: 11/08/2026, as 09:01 na plataforma www.licitardigital.com.br ”.

JÚLIO FAGNER COSTA GUIMARÃES

Agente de Contratação

Publicado por:

Júlio Fagner Costa Guimarães

Código Identificador:B053F175

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0140/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0055/2026**

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA CNPJ Nº. 49.299.108/0001-16, com o valor de R\$ 330.493,00 (trezentos e trinta mil quatrocentos e noventa e três reais, Aliança Comércio e Distribuição CNPJ Nº. 31.486.195/0001-55, com o valor de R\$ 1.803,60 (hum mil oitocentos e três reais e sessenta centavos), ATUAL PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA CNPJ Nº. 32.089.816/0001-20, com o valor de R\$ 26.723,20 (vinte e seis mil setecentos e vinte e três reais e vinte centavos), COMERCIAL ARTIGOS DE ESCRITORIO E PAPELARIA BARCELONA LTDA CNPJ Nº. 47.794.016/0001-87, com o valor de R\$ 73.320,79 (setenta e três mil trezentos e vinte reais e setenta e nove centavos), Comercial Caetano Vieira Ltda CNPJ Nº. 45.806.440/0001-79, com o valor de R\$ 79.126,34 (setenta e nove mil cento e vinte e seis reais e trinta e quatro centavos), Comercial Prime Ltda CNPJ Nº. 55.176.303/0001-51, com o valor de R\$ 30.915,44 (trinta mil novecentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos), Dona Cida Distribuidora Ltda CNPJ Nº. 51.292.650/0001-99, com o valor de R\$ 64.836,08 (sessenta e quatro mil oitocentos e trinta e seis reais e oito centavos), H.A Distribuidora Ltda CNPJ Nº. 01.255.291/0001-21, com o valor de R\$ 690,00 (seiscentos e noventa reais), J.C ASSEF COMERCIO LTDA CNPJ Nº. 62.269.531/0001-31, com o valor de R\$ 25.273,26 (vinte e cinco mil duzentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos), J.Ribeiro Comércio Atacadista de Peças e Acessórios Automotivos Eireli CNPJ Nº. 34.369.780/0001-63, com o valor de R\$ 11.468,37 (onze mil quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e sete centavos), MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS 57174075649 CNPJ Nº. 43.187.819/0001-12, com o valor de R\$ 15.912,00 (quinze mil novecentos e doze reais), Orla Distribuidora de Produtos Ltda CNPJ Nº. 04.013.164/0001-04, com o valor de R\$ 44.007,89 (quarenta e quatro mil sete reais e oitenta e nove centavos), PONTO OFFICE BRASIL LTDA CNPJ Nº. 62.234.516/0001-58, com o valor de R\$ 3.340,80 (três mil trezentos e quarenta reais e oitenta centavos), Seven Copy Comercial Ltda CNPJ Nº 07.416.432/0001-27, com o valor de R\$ 108.428,75 (cento e oito mil quatrocentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0140/2026 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0055/2026.

São Lourenço, 17 de Julho de 2026.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Planejamento de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0140/2026 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0055/2026, que tem como objeto: Fornecimento de materiais de escritório para atender às diversas Secretarias da Administração do Município de São Lourenço/MG, no exercício de 2026, para eventual e futura aquisição, com inscrição em Ata de Registro de Preços.

São Lourenço, 17 de Julho de 2026.

MARCOS RAMIRO MENDES –
Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por:

Juliana Rangel de Oliveira Assis

Código Identificador:E18E8030

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0189/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0071/2026

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) Roger Eduardo dos Santos, inscrita no CNPJ Nº 07.835.506/0001-60, com o valor de R\$ 20.950,00 (vinte mil novecentos e cinquenta reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0189/2026 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0071/2026.

São Lourenço, 22 de Julho de 2026.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Planejamento de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0189/2026 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0071/2026, que tem como objeto: Aquisição de conjunto escolar adulto, composto por mesa e cadeira, destinado ao atendimento das necessidades do Tiro de Guerra do Município de São Lourenço/MG, com recursos oriundos da Emenda Impositiva nº 61.

São Lourenço, 22 de Julho de 2026.

MARCOS RAMIRO MENDES –
Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:3F2512AD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0197/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0077/2026

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) G.A. FIX Construtora, inscrita no CNPJ Nº. 31.139.940/0001-90, com o valor de R\$ 124.398,00 (cento e vinte e quatro mil trezentos e noventa e oito reais), G.A. FIX MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 46.254.573/0001-42, com o valor de R\$ 488.097,35 (quatrocentos e oitenta e oito milnoventa e sete reais e trinta e cinco centavos) e João Vitor Fonseca Ferreira, inscrita no CNPJ Nº. 32.304.508/0001-70, com o valor de R\$ 327.000,00 (trezentos e vinte e sete mil reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0197/2026 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0077/2026.

São Lourenço, 20 de Julho de 2026.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Educação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0197/2026 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0077/2026, que tem como objeto: Fornecimento de materiais destinados à manutenção, conservação e pequenos reparos das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço/MG, durante os exercícios de 2026 e 2027, para eventual e futura aquisição com inscrição em Ata de Registro de Preços.

São Lourenço, 20 de Julho de 2026.

NATÁLIA CRISTINA DE CARVALHO –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:E46DD98B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0220/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0085/2026

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) Cleomar Ribeiro, inscrita no CNPJ Nº. 86.601.416/0001-80, com o valor de R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0220/2026 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0085/2026.

São Lourenço, 16 de Julho de 2026.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Turismo de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0220/2026 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0085/2026, que tem como objeto: Prestação de serviços em locação de sonorização e iluminação de médio porte para realização de eventos, conforme a programação e promoção de cada secretaria municipal, e que serão realizados pela Administração Municipal de São Lourenço, para eventual e futura contratação com inscrição em Ata de Registro de Preços.

São Lourenço, 16 de Julho de 2026.

LUIZ CLÁUDIO DE ALMEIDA MACIEL –
Secretário Municipal de Turismo.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:35C8858C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0225/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0087/2026

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) DNS EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 46.666.044/0001-56, com o valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0225/2026 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0087/2026.

São Lourenço, 22 de Julho de 2026.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Meio Ambiente de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0225/2026 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0087/2026, que tem como objeto: Fornecimento de ração para gatos adultos e armadilhas para captura de gatos (gatoeiras), destinados ao atendimento das necessidades do Canil Municipal e das atividades de manejo, recolhimento e controle populacional desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de São Lourenço/MG, conforme Emenda Parlamentar nº 04.

São Lourenço, 22 de Julho de 2026.

THOMAS AUGUSTO BACELLAR
Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:1AA116E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTOS SOCIAL CONVOCAÇÃO PROCESSO
SELETIVO 002/2025 – 2ª CHAMADA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTOS
SOCIAL
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2025 – 2ª
CHAMADA**

FUNÇÃO: CUIDADOR RESIDENTE

ORDEM	NOME
08	ANNA CAROLINA RIBEIRO LOPES

São Lourenço, 23 de julho de 2026.

RALPH EBOLI LAGE

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto: 9.768/2024

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:23F36A05

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2026**

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, adjudica às empresas:

Conehidro Comércio de Tubos e Conexões Ltda. – CNPJ:
35.703.977/0001-50
Valor total de R\$ 41.996,00 (quarenta e um mil e novecentos e noventa e seis reais)

Corr Plastik Industrial Limitada. – CNPJ: 67.731.091/0001-06
Valor total de R\$ 197.550,00 (cento e noventa e sete mil e quinhentos e cinquenta reais)

E homologa o **Processo Licitatório nº 089/2026, Pregão Eletrônico nº 015/2026**, que tem como objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de tubos de PVC ocre.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
São Lourenço/MG, 22/07/2026.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:B628AAFE

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 017/2026**

O Diretor Presidente do SAAE, no uso de suas atribuições, adjudica às empresas:

Samir Madeiras 2 Ltda. – CNPJ: 55.718.222/0001-36
Valor total de R\$ 115.505,90 (cento e quinze mil, quinhentos e cinco reais e noventa centavos)

E homologa o **Processo Licitatório nº 094/2026, Pregão Eletrônico nº 017/2026**, que tem como objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de itens de madeira para uso cotidiano em obras diversas.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
São Lourenço/MG, 22/07/2026.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:A0D1C8C1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 38/2025**

Partícipes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso-MG, e a **Caixa Escolar São José**, inscrita no CNPJ: 46.617.626/0001-42, com sede neste Município na Rua José Pereirinha, S/N, Vila Ipê. **Objeto:** Transferência de recursos financeiros destinados à cobertura de despesas de forma a contribuir supletivamente para a garantia do funcionamento e do desenvolvimento de projetos e atividades pedagógicas e educacionais em cada unidade de ensino, conforme plano de trabalho. **Valor Total:** R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). **Dotação Orçamentária:** 020603 12 361 1202 0.058. Natureza da despesa: 335041. Ficha: 334 (Contribuição Custeio) DR 101 ENSINO; 020603 12 361 1202 0.058. Natureza da despesa: 445041, Ficha: 335 (Contribuição Capital) DR 101 ENSINO. **Vigência:** até 31/12/2025. **Assinatura:** 10/09/2025.

Publicado por:
Elisangela Silva Costa Lauro
Código Identificador:874AF0F4

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 48/2025**

Partícipes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso-MG, e a **Caixa Escolar Unidade Frei Bruno Rodrigues**, inscrita no CNPJ: 10.972.732/0001-05, com sede neste Município na Rua Santos Dumont s/n, Distrito de Guardinha. **Objeto:** Transferência de recursos financeiros destinados à cobertura de despesas de forma a contribuir supletivamente para a garantia do funcionamento e do desenvolvimento de projetos e atividades pedagógicas e educacionais em cada unidade de ensino, conforme plano de trabalho. **Valor Total:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais). **Dotação Orçamentária:** 020603 12 361 1202 0.058. Natureza da despesa: 335041. Fichas 314 (Contribuição Custeio) DR 101 ENSINO; 020602 12 365 1202 0.057. Natureza da despesa: 445041. Fichas 315 (Contribuição Capital) DR 101 ENSINO. **Vigência:** até 31/12/2025. **Assinatura:** 18/09/2025.

Publicado por:
Elisangela Silva Costa Lauro
Código Identificador:69F8229D

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 49/2025**

Partícipes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso-MG, e a **Caixa Escolar Inês Ferreira Marcolini**, inscrita no CNPJ: 10.972.779/0001-60, com sede neste Município na Rua Francisco Martins, nº 80, Bairro São Judas. **Objeto:** Transferência de recursos financeiros destinados à cobertura de despesas de forma a contribuir supletivamente para a garantia do funcionamento e do desenvolvimento de projetos e atividades pedagógicas e educacionais em cada unidade de ensino, conforme plano de trabalho. **Valor Total:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **Dotação Orçamentária:** 020603 12 361 1202 0.058. Natureza da despesa: 335041. Fichas 314 (Contribuição Custeio) DR 101 ENSINO; 020602 12 365 1202 0.057. Natureza da despesa: 445041. Fichas 315 (Contribuição Capital) DR 101 ENSINO. **Vigência:** até 31/12/2025. **Assinatura:** 18/09/2025.

Publicado por:
Elisangela Silva Costa Lauro
Código Identificador:3EDF01B7

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2026

Partícipes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso-MG, e a **Lar Pedacinho do Céu** inscrito no CNPJ: 23.780.943/0001-80, com sede neste Município na Rua Benevenuto Candiani, nº 550, Bairro San Genaro. **Objeto:** Transferência de recursos financeiros oriundos de Emenda Parlamentar GND 03, **Número da Programação:** 316470420250001, **Função Programática:** 082455131219G0031, para a execução do projeto “Manutenção do serviço de acolhimento para crianças e adolescentes”, que tem por objetivo o pagamento de cuidadores da instituição. **Valor total estimado:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). **Dotação orçamentária:** 02014002.0824408032.255 335041 – Ficha 1975. **Vigência:** até 19/11/2026. **Assinatura:** 20/07/2026.

Publicado por:
Elisangela Silva Costa Lauro
Código Identificador:08EA8FBD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA Nº 3070

PORTARIA Nº 3070

ALTERA A PORTARIA Nº 2.934, DE 9 DE JANEIRO DE 2025, QUE NOMEIA COMISSÃO PARA ANÁLISE DE REQUERIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE REENQUADRAMENTO FUNCIONAL, PARA MODIFICAR SUA PRESIDÊNCIA E ESTABELECE NOVO PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis.

CONSIDERANDO que a Portaria nº 2.934, de 9 de janeiro de 2025, constituiu Comissão destinada à análise do requerimento administrativo de reenquadramento funcional formulado pelo servidor R.F.C., Matrícula nº 802, no âmbito do Processo Administrativo de Revisão de Enquadramento;

CONSIDERANDO que, por meio de alterações posteriores, foram submetidos à apreciação da referida Comissão outros requerimentos administrativos de reenquadramento funcional, inclusive aqueles de mesma natureza que venham a ser apresentados à Administração Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar prazo suficiente para a conclusão das análises sob responsabilidade da Comissão, consideradas a extensão e a complexidade das matérias submetidas à sua apreciação;

CONSIDERANDO que a continuidade e a adequada conclusão dos trabalhos administrativos devem observar os princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade, segurança jurídica e duração razoável do processo;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 2.934, de 9 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

Presidente: Wilian Gonzaga Pizante, Mat. 004
Membros: Edilaine Aparecida da Silva Fiori, Mat. 9459;
Eliane Cristina Uzai dos Santos, Matrícula 4241.

Parágrafo único. A Comissão terá amplos poderes para requisitar documentos e colher depoimentos pessoais, ficando prorrogado, a

partir de 8 de agosto de 2025 até 31 de dezembro de 2026, o prazo para conclusão de seus trabalhos. (NR)

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 2.934, de 9 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de agosto de 2025 exclusivamente quanto à prorrogação do prazo prevista no parágrafo único do art. 1º da Portaria nº 2.934, de 9 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 22 de julho de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela de Oliveira Fonseca
Código Identificador:1B924F61

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 025/25

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato. Adesão a Ata de Registro de Preço Externo Nº 025/2025. Processo: 10889/2026 – Contrato nº 111/2026. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 025/2025 do CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS, Processo Administrativo 024/2025, Pregão 014/2025, para Registro de Preço para futura e eventual aquisição de veículos da linha leve, afim de atender as necessidades dos entes consorciados ao CIMINAS. Vigência: 23/07/2026 a 23/12/2026. Contratada: TITONELI VEÍCULOS LTDA. Valor total: R\$110.430,00 (Cento e dez mil e quatrocentos e trinta reais). Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal
23/07/2026.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:35A41229

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO CLÍNICA RODRIGUES & RODRIGUES LTDA -

ATA DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.179/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025

OBJETO RESUMIDO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DA SAÚDE.

ASSUNTO: ANÁLISE DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTOS.

INTERESSADOS: CLÍNICA RODRIGUES & RODRIGUES LTDA

Às 10:00 (dez horas) do dia 23 (vinte e três) de julho de 2026, neste município, Estado de Minas Gerais, na sede da Gerência de Compras e Licitações, situada na Praça dos Imigrantes, nº 100, reuniu-se a Comissão de Contratação com a presença dos senhores Rodrigo Augusto de Oliveira, Wellington Bonacini de Carvalho, Iolane Batista, Renata Andrea Alves Carvalho e Hécio Ribeiro de Andrade Filho, com o desígnio de receber e examinar a proposta e documentação apresentada pela interessada acima identificada, consoante disposição da cláusula 6 do edital de chamamento público nº 002/2025.

Ato inicial, foi determinada a abertura e rubrica das documentações pelos membros da Comissão. Após a análise da proposta e documentações do interessado, bem como análise da qualificação técnica por parte da secretaria demandante de acordo com ofício nº GRCA 660/2026, **nos estritos termos das cláusulas 7 e 8 do edital de chamamento público, verificou-se o cumprimento integral de todas as condições preestabelecidas, sendo portanto considerado a mesma CREDENCIADA, estando apta a ser contratada futuramente com a Administração Pública Municipal, CONFORME PROPOSTA e DISPONIBILIZAÇÃO DE HORAS DA EMPRESA (DOC. ANEXOS).**

Nada mais havendo a relatar, os trabalhos foram encerrados e lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Após os procedimentos de praxe, publique-se a presente e remeta-se cópia da mesma a Gerência de Controle e Avaliação lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o devido conhecimento de seus efeitos e providências que julgarem necessárias.

RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

WELLINGTON BONACINI DE CARVALHO

Comissão de Contratação

IOLANE BATISTA

Comissão de Contratação

RENATA ANDREA ALVES CARVALHO

Comissão de Contratação

HÉLCIO RIBEIRO DE ANDRADE FILHO

Comissão de Contratação

Publicado por:

Leny Ghiglino Gadea

Código Identificador:AA459D6E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM**

**COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
AVISO P.E Nº 013-2026**

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITAÇÃO Nº 190/2026. PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026. A Prefeitura Municipal de Sapucaí Mirim - MG, comunica aos interessados que se encontra aberto Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2026 visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE SAPUCAÍ-MIRIM/MG, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E EM SEUS ANEXOS. A Sessão de DISPUTA será realizada no dia 06 de agosto de 2026 às 09h30min na plataforma <https://bll.org.br/>. O Edital completo poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Sapucaí Mirim/MG, em horário comercial 08:00 às 16:00hrs ou no site <https://www.sapucaimirim.mg.gov.br/>. Maiores informações pelo telefone (35) 3655-1005 ou ainda através dos e-mails licitacao@sapucaimirim.mg.gov.br ou administracao@sapucaimirim.mg.gov.br.

Sapucaí-Mirim, 24 de julho de 2026.

NILSON GONÇALVES TRINDADE.

Prefeito Municipal de Sapucaí Mirim

Publicado por:

Elaine Cristina Dos Santos

Código Identificador:1190277B

**COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
P.E 011-2026**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**

A Prefeitura Municipal de Sapucaí-Mirim, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 011/2026, que objetivou **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE FÓRMULAS, DIETAS E FRALDAS GERIÁTRICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPUCAÍ-MIRIM/MG, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESSE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E NOS SEGUINTE ANEXOS.**, a fim de atender a demanda deste município, com fulcro no inciso VII, do art. 17, da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2421/2023, decide **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o objeto da presente licitação, pelo valor unitário dos itens do procedimento licitatório, às empresas abaixo relacionadas:

HOSPCLEAN COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.850.407/0001-86, detentora das melhores ofertas para os itens: 01 – R\$ 33,50; 02 – R\$ 33,50; 04 – R\$ 41,20; 08 – R\$ 18,50; 19 – R\$ 40,50; 21 – R\$ 107,99; 25 – R\$ 27,50; 26 – R\$ 26,20; 29 – R\$ 36,20.

H H CAVALARO LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.063.076/0001-88, detentora das melhores ofertas para o item: 02 – R\$ 54,99.

CSM COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 66.333.119/0001-94, detentora das melhores ofertas para os itens: 05 – R\$ 42,00; 07 – R\$ 49,00; 11 – R\$ 44,50; 12 – R\$ 22,98; 23 – R\$ 22,00; 24 – R\$ 64,80; 36 – R\$ 43,30; 37 – R\$ 27,80.

ERA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.569.592/0001-56, detentora das melhores ofertas para os itens: 06 – R\$ 34,00; 38 – R\$ 213,00; 40 – R\$ 8,17.

PRLV INDUSTRIA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES, inscrita no CNPJ nº 33.089.180/0002-60, detentora das melhores ofertas para o item: 09 – R\$ 16,60.

LEONE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.738.688/0001-20, detentora das melhores ofertas para os itens: 10- R\$ 125,00; 13 – R\$ 160,00; 14 – R\$ 151,00; 15 – R\$ 37,95; 16 – R\$ 52,00; 17 – R\$ 53,20; 18 – R\$ 68,00; 20 – R\$ 38,00; 28 – R\$ 58,00; 30 – R\$ 45,00; 31 – R\$ 39,20.

SERGIO RICARDO LESSA REPRESENTACOES, inscrita no CNPJ nº 44.051.581/0002-47, detentora das melhores ofertas para os itens: 22 – R\$ 33,61; 27 – R\$ 30,00; 34 – R\$ 35,00; 35 – R\$ 33,61.

MSRIOS PRODUTOS DE DIETA-ME, inscrita no CNPJ nº 23.149.874-0001-00, detentora das melhores ofertas para os itens: 32 – R\$ 38,00; 39 – R\$ 36,56.

M.N.P. CUSTODIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.402.979/0001-12, detentora das melhores ofertas para o item: 41 – R\$ 8,92.

MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E PROMOCao EM VENDAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 40.968.252/0001-23, detentora das melhores ofertas para os itens: 42 – R\$ 9,50; 43 – R\$ 10,20; 44 – R\$ 10,00.

FRACASSADO ITEM: 33

Sapucaí-Mirim, 23 de julho de 2026.

NILSON GONÇALVES TRINDADE

Prefeito Municipal de Sapucaí- Mirim

Publicado por:

Elaine Cristina Dos Santos

Código Identificador:48A68638

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE**

**DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO 097/2026 ADESÃO 011/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DO CONTRATO 097/2026. Adesão 011/2026. Objeto: Aquisição de veículos novos (0 km) para atender à Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento a resolução SES nº 11.028 de 16 de abril de 2026, número de indicação: SIGCON 190609. Contratado: **RECREIO BH VEÍCULOS S/A**, inscrita no CNPJ de nº 01.929.665/0003-09, com sede à Rodovia BR-116, nº 6111, Muriaé/MG, pelo valor global de R\$ R\$ 183.686,00 (cento e oitenta e três mil seiscentos e oitenta e seis reais).

Sem Peixe, 22 de julho de 2026.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:80150F30

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de preços nº 150/2025, processo Administrativo nº 84/2025, Pregão Presencial nº 39/2025. Objeto: registro de preços para a futura e eventual aquisição de equipamentos, instalação, suporte técnico e videomonitoramento 24h para a ampliação e manutenção do sistema de câmeras. Empresa: Line Seguranças Mg Ltda CNPJ nº 28.296.476/0001-30. Prorroga a vigência da ata de registro por mais 12 meses, para o dia 14 de Julho de 2027, alterando a cláusula quinta, item 5.1 da ata de registro em tela.

Serrania, 23 de julho de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:EEBD1CDB

PREFEITURA DE SERRANIA EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – Extrato de Autorização e Ratificação. Dispensa de licitação nº 35/2026, Processo nº. 69/2026. Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços objetivando a realização e organização dos eventos “5º Encontro e Apresentação do desfile “Mulher Negra Latina Americana e Caribenha” e Comemoração do 12º ano do Projeto Ginga Camaradinha de Capoeira” do Município de Serrania/MG. A Prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/21 torna público que autorizou a contratação e ratificou a dispensa de licitação de acordo com art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Empresa vencedora 45.164.018 Fabiano Donizeti De Azevedo CNPJ nº 45.164.018/0001-67. Valor: R\$ 8.150,00.

Serrania, 23 de Julho de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:B48828BD

PREFEITURA DE SERRANIA EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Processo nº. 74/2026. Inexigibilidade de licitação nº 24/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para disponibilização de licença de uso de software de orçamentação,

pesquisa e parametrização de preços de peças e serviços destinados à manutenção dos veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas que compõem a frota do Município de Serrania/MG, incluindo treinamento, manutenção e suporte técnico. A Prefeita municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento e adjudica o objeto a empresa: Empresas F.L., CNPJ sob o nº 17.922.286/0001-65. Valor: R\$ 24.144,00.

Serrania, 23 de julho de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:E96766AE

PREFEITURA DE SERRANIA EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Contrato nº. 88/2026. Processo Interno nº 72/2026. Procedimento de adesão à Ata de Registro de Preços nº 08/2026, referente ao Processo Licitatório nº 01218002/2025, Pregão Eletrônico nº 0001/2026. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal Do Agreste Alagoano – CONAGRESTE, CNPJ sob o nº 19.904.298/0001 – 92. Órgão não participante: Município de Serrania/MG. Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos diversos 0KM. Contratado: Nocarvel - Nossa Senhora Do Carmo Veículos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ nº 05.914.425/0001-2. Vigência: até 31/12/2026 a partir da assinatura.

Serrania, 23 de julho de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:49061D0E

PREFEITURA DE SERRANIA EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Dispensa de licitação nº 35/2026, Processo nº. 69/2026. Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços objetivando a realização e organização dos eventos “5º Encontro e Apresentação do desfile “Mulher Negra Latina Americana e Caribenha” e Comemoração do 12º ano do Projeto Ginga Camaradinha de Capoeira” do Município de Serrania/MG. A Prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento e adjudica o objeto a empresa 45.164.018 Fabiano Donizeti De Azevedo CNPJ nº 45.164.018/0001-67. Valor: R\$ 8.150,00.

Serrania, 23 de Julho de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:9A2DD084

PREFEITURA DE SERRANIA EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Processo nº. 74/2026. Inexigibilidade de licitação nº 24/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para disponibilização de licença de uso de software de orçamentação, pesquisa e parametrização de preços de peças e serviços destinados à manutenção dos veículos leves, veículos pesados e máquinas pesadas que compõem a frota do Município de Serrania/MG, incluindo

treinamento, manutenção e suporte técnico. A Prefeita municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento e adjudica o objeto a empresa: Empresas F.L., CNPJ sob o nº 17.922.286/0001-65. Valor: R\$ 24.144,00.

Serrania, 23 de julho de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:CE970D21

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº
73/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026,
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de medicamentos, sob demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Serro/MG. **Contratada:** Comercial Rio Clarensense – CNPJ: 67.729.178/0002-20. **Vigência:** 01/07/2026 até 01/07/2030. **Valor total:** R\$ 345.215,0000 (trezentos e quarenta e cinco mil e duzentos e quinze reais);

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:918DBA8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO 063/2026,
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 009/2026

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção predial nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Serro/MG. **RESULTADO:** Adjudicação: 10/07/2026. Homologação: 21/07/2026. Empresa: Construtora A&G Ltda, CNPJ: 12.047.474/0001-78. Valor: R\$ 2.000.000,00, percentual de desconto de 15%. Informações:(38) 3541-1369 - ramal 1043, e-mail: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL MIRANDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:225183E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 185/2026 – PROCESSO 64/2025 –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 32/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG

EXTRATO DE CONTRATO 185/2026 – PROCESSO 64/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 32/2025 O MUNICÍPIO DE TAPIRA E PACHECOS BUFFET E EVENTOS, (CNPJ: 16.919.433/0001-85). Objeto: contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de buffet, com fornecimento de alimentos e bebidas prontos para consumo, destinados ao atendimento das necessidades da administração pública do município de tapira/mg. os serviços serão utilizados durante a realização de eventos institucionais promovidos ou apoiados pelo poder público municipal, tais como reuniões técnicas, capacitações, audiências públicas, conferências, seminários, encontros intersetoriais, solenidades oficiais, confraternizações, entre outros, conforme

condições, especificações, no município de Tapira - MG. VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 22/07/2026.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:A88342A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 189/2026 – PROCESSO 75/2025 –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 39/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG

EXTRATO DE CONTRATO 189/2026 – PROCESSO 75/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 39/2025 O MUNICÍPIO DE TAPIRA E 67.990.914 MARCELO MATEUS SANTANA DE NASCIMENTO, (CNPJ: 67.990.914/0001-18). Objeto: credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para futura e eventual contratação, conforme a necessidade da administração pública, para a prestação de serviços nas seguintes especialidades: pintor, pedreiro, carpinteiro de esquadrias, jardineiro, serralheiro, eletricista, encanador/bombeiro hidráulico, carpinteiro de formas, vigia diurno, auxiliar de serviços gerais, mecânico de refrigeração e servente de obras, com fornecimento de mão de obra especializada, a serem executados conforme solicitação da prefeitura municipal de Tapira/MG. VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 48.504,00 (quarenta e oito mil quinhentos e quatro reais).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 23/07/2026.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:14BD24AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 190/2026 – PROCESSO 08/2026 –
ADESÃO 08/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG

EXTRATO DE CONTRATO 190/2026 – PROCESSO 08/2026 – ADESÃO 08/2026, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2026 DO CISALP. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E JLM DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.343.602/0001-06. Objeto: aquisição de materiais odontológicos, saneantes e bens duráveis destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Saúde do Município de Tapira, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 007/2026 do CISALP. VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 1.750.000,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil reais).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 23/07/2026.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:A0983776

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10.008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2026

A Prefeitura Municipal de Tapira/MG, através da Agente de Contratações/Comissão de Contratação, torna público o resultado do Processo nº 084/2026, Chamamento Público 10.008/2026, na forma que segue:

Nº	CREDENCIADO
01	MARCELO MILTON DE SOUSA
02	CAIO LUCAS RIBEIRO NEVES
03	IVALDO DOS REIS BATISTA
04	EDUARDO HENRIQUE DA SILVA MACEDO
05	MARIA EDUARDA MACEDO CAMPOS
06	MARIA EDUARDA COSTA SANTOS

07	ROBSON FERREIRA DO NASCIMENTO
08	THALITA DAYELLE CAIXETA TEIXEIRA
09	IZABELA ASSUNÇÃO CAIXETA
10	LAERTE FERREIRA DO NASCIMENTO
11	GILMAR RIBEIRO MARQUES
12	66.108.625 LUIZ SEVERINO DOS SANTOS JUNIOR, inscrito no CNPJ sob o nº 66.108.625/0001-80
13	LORRANE CRISTOVÃO DA SILVA
14	RICARDO GOMES DA ROCHA
15	DIVERSÕES PARREIRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.995.421/0001-09
16	CAIO LUCAS RIBEIRO NEVES

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 23/07/2026.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:2F5DCFE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - 22/2026 - Nº PROCESSO ADM. 49/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2026

O Município de Teixeira/MG torna público para conhecimento dos interessados que o órgão, de acordo com a regulamentação DECRETO 553/2024 realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO** sendo conduzido pela agente de contratação ELIANE APARECIDA MEDINA e tendo como autoridade NIVALDO RITA.

OBJETO DO PROCESSO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MERENDA ESCOLAR, ÁGUA MINERAL E RECARGA DE GALÕES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TEIXEIRAS/MG.

Data de publicação do processo: 23/07/2026 - 09:37
Data início das propostas: 24/07/2026 - 08:00
Data final das propostas: 05/08/2026 - 09:00
Data de abertura das propostas: 05/08/2026 - 09:01
Tipo de Julgamento: Menor Preço
Tipo Encerramento: Aberto e Fechado
Processo exclusivo ME: Sim
Valor total do processo: R\$ 67.293,50
LINK DO EDITAL:
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/MG/Prefeitura-Municipal-de-Teixeiras-4146/RPE-22-2026-2026-498144> ou
<https://teixeiras.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-21-2026/137/>

ELIANE APARECIDA MEDINA
Pregoeira
Teixeiras- MG

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:25561C99

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - 23/2026 - Nº PROCESSO ADM. 50/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026

O Município de Teixeira/MG torna público para conhecimento dos interessados que o órgão, de acordo com a regulamentação DECRETO 553/2024 realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO** sendo conduzido pela agente de contratação ELIANE APARECIDA MEDINA e tendo como autoridade NIVALDO RITA.

OBJETO DO PROCESSO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 (SETE) LUGARES, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DE TRANSPORTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG.

Data de publicação do processo: 23/07/2026 - 14:04

Data início das propostas: 27/07/2026 - 08:00

Data final das propostas: 06/08/2026 - 09:00

Data de abertura das propostas: 06/08/2026 - 09:01

Tipo de Julgamento: Menor Preço

Tipo Encerramento: Aberto e Fechado

Processo exclusivo ME: Não

Valor total do processo: R\$ 194.419,44

LINK DO EDITAL:
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/MG/Prefeitura-Municipal-de-Teixeiras-4146/RPE-23-2026-2026-498300> ou
<https://teixeiras.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/rp-23-2026/143/>

ELIANE APARECIDA MEDINA
Pregoeira
Teixeiras-MG

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:6025EF50

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA Nº 122 DE 23 DE JULHO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 122 DE 23 DE JULHO DE 2026

“Altera o art. 1º da Portaria nº. 98 de 08 de junho de 2026, que dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Seleção e Pactuação e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 82, incisos I e IX da Lei Orgânica do Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de incluir um servidor representante da Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia, para compor a Comissão Permanente de Seleção e Pactuação.

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 1º da Portaria nº. 98 de 08 de junho de 2026, que dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Seleção e Pactuação, passa ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Seleção e Pactuação.

I. TITULARES:
(...)

I.VII. Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia

Luciene Almeida Magalhães, Chefe de Seção”.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teófilo Otoni – MG.

FÁBIO MARINHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Bispo Pinheiro
Código Identificador:BA423686

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE
DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 052/2024 – CREDENCIAMENTO – Nº.
001/2024**

Ao vigésimo terceiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis às 10h:00 min. (dez horas), no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2024 – CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024**, que tem como objeto o **“CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA PSF’S E PROGRAMA SAÚDE NA HORA NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONIMG”**. Aberta a sessão, verifiquei que foi protocolado via e-mail à documentação, da seguinte empresa no respectivo dia e horário: MUNIZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-CNPJ Nº 64.354.085/0001-99 no dia 22/07/2026 às 11h:29 minutos. Após detida análise foi julgada **HABILITADA** a empresa: MUNIZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-CNPJ Nº 64.354.085/0001-99, por cumprir todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no Portal AMM/MG ou no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e/ou Diário Oficial do Município. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 10:30 min. (dez horas e trinta minutos) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

ISABELA FERRAZ DE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

OLAVO AZEVEDO
Servidor Público
Credenciamentos

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:BF9955A1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE
DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 198/2024 – CREDENCIAMENTO – Nº.
006/2024**

Ao vigésimo terceiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis às 10h:00 min. (dez horas), no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 198/2024 – CREDENCIAMENTO Nº. 006/2024** o **“CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG”**. Aberta à sessão, verificou-se que foi PROTOCOLADA a documentação da seguinte empresa no dia e horário: MUNIZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-CNPJ Nº 64.354.085/0001-99 no dia 22/07/2026 às 11h:29 minutos. Após detida análise foi julgada **HABILITADA** a empresa: MUNIZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-CNPJ Nº 64.354.085/0001-99, por cumprir todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no Portal AMM/MG ou no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e/ou Diário Oficial do Município. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 10:30 min. (dez horas e trinta minutos) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

ISABELA FERRAZ DE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

OLAVO AZEVEDO
Agente Público

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:3903CF6B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO Nº
001/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2024
RATIFICAÇÃO**

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA O ATO DE CREDENCIAMENTO**, processado com fundamento no inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 8.429, DE 22 DE JUNHO DE 2023. “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Âmbito do Município de Teófilo Otoni/MG”, para proceder o credenciamento da empresa Ellen Cristina Rodrigues Neves –CNPJ nº 58.261.244/0001-08 para prestação de serviços de **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA PSF’S E PROGRAMA SAÚDE NA HORA NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI-MG**.

Teófilo Otoni/MG, 23 de Julho de 2026.

BRENER FERRAZ GASPAR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:6A84F833

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES 1º/2026
TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 01/2026. CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 10/2025.**

Prefeitura municipal de Três Corações 1º/2026 termo aditivo contrato nº 01/2026. Concorrência eletrônica nº 10/2025. Objeto: A contratação de empresa especializada para a construção de Praça no bairro Jardim América no município de Três Corações/MG. tipo: O prazo do contrato original fica prorrogado por 06(seis) meses. autorização: Cláusula 2.2 do Contrato Original, oriundo da Concorrência Eletrônica 010/2025. início vigência: 06/07/2026 até 05/01/2027. publicado no quadro de avisos da prefeitura de Três Corações em 06/07/2026.

Três Corações, 06 de Julho de 2026.

CARLOS HENRIQUE XAVIER VILANI
Secretário Ordenador.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:79B7AE70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES 1º/2026
TERMO ADITIVO TERMO Nº 0203/2025. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 071/202**

Prefeitura Municipal de Três Corações 1º/2026 termo aditivotermino nº 0203/2025. Pregão eletrônico nº 071/2025**objeto: contratação de empresa especializada em locação de veículos para atender a secretaria de governo.contratado: Urbine Tecnologia**

Administração e Mobilidade Urbana Tipo: O prazo da Ata de Registro de Preços fica prorrogado por **12 (doze)** meses.**Autorização:** Cláusula 2.2 da Ata de Registro de Preços, oriundo do Pregão Eletrônico nº 071/2025**Início Vigência:** 09/07/2026 até 08/07/2027.Publicado no Quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 09/07/2026.

Três Corações, 09 de Julho de 2026

JORGE VITOR DA COSTA

Secretaria Municipal de Governo

Publicado por:

Heitor de Paula Maia

Código Identificador:BD7B21B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 084/2026.

Prefeitura municipal de Três Corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 084/2026. Processo n.º 0347/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de vigilante desarmado, para atender às necessidades das secretarias municipais. O município de Três Corações/prefeitura municipal de Três Corações, com sede na Av. Brasil, n.º 225, bairro Jardim América, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 12/08/2026 às 14h:00min. Local: Plataforma de licitações ammlcita – www.ammlcita.org.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.º 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: Secretaria municipal de obras e serviços públicos. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.ammlcita.org.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três Corações, 23 de Julho de 2026.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.

Pregoeiro

Publicado por:

Heitor de Paula Maia

Código Identificador:50026735

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 085/2026

Prefeitura municipal de Três Corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 085/2026. Processo n.º 0329/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de vigilante armado, para atender às necessidades das secretarias municipais. O município de Três Corações/prefeitura municipal de Três Corações, com sede na Av. Brasil, n.º 225, bairro Jardim América, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 12/08/2026 às 09h:30min. Local: plataforma de licitações ammlcita – www.ammlcita.org.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.º 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: Secretaria municipal de obras e serviços públicos. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.ammlcita.org.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três Corações, 23 de Julho de 2026.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.

Pregoeiro

Publicado por:

Heitor de Paula Maia

Código Identificador:23E7888C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 092/2026

Prefeitura municipal de Três Corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 092/2026. Processo n.º 0289/2026. Objeto: Aquisição de emulsão asfáltica rl-1c. O município de Três Corações/prefeitura municipal de Três Corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro Jardim América, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 07/08/2026 às 09h:30min. Local: Plataforma de licitações ammlcita www.ammlcita.org.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.º 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: Secretaria municipal de obras e serviços públicos. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.ammlcita.org.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três Corações, 23 de Julho de 2026.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.

Pregoeira

Publicado por:

Heitor de Paula Maia

Código Identificador:01D96610

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 094/2026.

Prefeitura municipal de Três Corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 094/2026. Processo n.º 0363/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para o planejamento, organização, produção, operacionalização e execução da 54ª expotrês, com o fornecimento de toda a infraestrutura, equipamentos, materiais, mão de obra especializada, serviços e demais recursos necessários à realização do evento, incluindo a elaboração e execução da decoração temática, a divulgação e promoção do evento, a montagem, manutenção e desmontagem das estruturas, palcos, camarotes, sonorização, iluminação, painéis de led, geradores, sanitários químicos, gradis, fechamentos, tendas, segurança, brigadistas, limpeza, praça de alimentação, parque de diversões, shows artísticos e demais estruturas e serviços necessários à plena execução do evento, a ser realizado no parque de exposições vale do rio verde, nos dias 24, 25 e 26 de setembro de 2026. O município de Três Corações/prefeitura municipal de Três Corações, com sede na Av. Brasil, n.º 225, bairro Jardim América, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 07/08/2026 às 09h:30min. Local: plataforma de licitações ammlcita – www.ammlcita.org.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.º 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: Secretaria municipal de lazer, turismo e cultura. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.ammlcita.org.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três Corações, 23 de Julho de 2026.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.

Pregoeiro

Publicado por:

Heitor de Paula Maia

Código Identificador:1843FE40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO
DO CONTRATO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
016/2026. OBJETO:**

Prefeitura Municipal de Três Corações. Departamento de Compras e Licitação **Extrato do Contrato da Concorrência Eletrônica nº 016/2026. Objeto:** contratação de empresa para a implantação do projeto de prevenção a incêndio no cemei julio breno do nascimento, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. **Contrato: Nº 0211/2026. Partes:** Prefeitura municipal de Três corações x **proseg engenharia ltda. valor: r\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).** o prazo deste contrato será de **12 (doze) meses.** Publicado no Quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 06/07/2026.

Três Corações, 06 de Julho de 2026

DANIEL SANTOS RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:E201A8FC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS**

**PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE
INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.**

O Prefeito de Três Marias/MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a terceiros eventualmente interessados, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse social, que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano informal consolidado no local denominado de Bairro Vista Alegre com : **Área de 206.848,50m², Perímetro 2.135,83m²:** "Inicia-se a descrição deste perímetro no **Vértice 0**, definido pelas coordenadas (EX: 476.699,6013m - NY: 7.988.080,3887m) confrontando com "**Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 122° 42' 47,58" e distância de **12,53m** até o **Vértice 1**, definido pelas coordenadas (EX: 476.710,0067m - NY: 7.988.073,4140m) confrontando com "**Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 123° 1' 12,28" e distância de **20,95m** até o **Vértice 2**, definido pelas coordenadas (EX: 476.727,3448m - NY: 7.988.061,6548m) confrontando com "**Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 122° 21' 28,25" e distância de **19,16m** até o **Vértice 3**, definido pelas coordenadas (EX: 476.743,3304m - NY: 7.988.051,0854m) confrontando com "**Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 203° 50' 46,23" e distância de **6,63m** até o **Vértice 4**, definido pelas coordenadas (EX: 476.740,7569m - NY: 7.988.044,9734m) confrontando com "**Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 227° 56' 21,39" e distância de **6,79m** até o **Vértice 5**, definido pelas coordenadas (EX: 476.735,8258m - NY: 7.988.040,3068m) confrontando com "**Posseiro: Edson Melgaço, CPF: 102.179.326-49**", com azimute 190° 18' 2,27" e distância de **3,50m** até o **Vértice 6**, definido pelas coordenadas (EX: 476.735,2308m - NY: 7.988.036,8570m) confrontando com "**Posseiro: Edson Melgaço, CPF: 102.179.326-49**", com azimute 99° 25' 34,59" e distância de **1,16m** até o **Vértice 7**, definido pelas coordenadas (EX: 476.736,3784m - NY: 7.988.036,6591m) confrontando com "**Posseiro: Edson Melgaço, CPF: 102.179.326-49**", com azimute 198° 13' 4,21" e distância de **0,70m** até o **Vértice 8**, definido pelas coordenadas (EX: 476.736,1679m - NY: 7.988.035,9871m) confrontando com "**Posseiro: Edson Melgaço, CPF: 102.179.326-49**", com azimute 104° 3' 7,03" e distância de **28,93m** até o **Vértice 9**, definido pelas coordenadas (EX: 476.764,1657m - NY: 7.988.028,6910m) confrontando com "**Posseiro: Edson Melgaço, CPF: 102.179.326-49**", com azimute 193° 17' 17,11" e distância de **11,72m** até o **Vértice 10**, definido pelas coordenadas (EX: 476.761,5979m - NY: 7.988.017,2512m) confrontando com "

Posseiro: Edson Melgaço, CPF: 102.179.326-49", com azimute 97° 58' 4,36" e distância de **13,10m** até o **Vértice 11**, definido pelas coordenadas (EX: 476.774,5654m - NY: 7.988.015,3680m) confrontando com "**Posseiro: Edson Melgaço, CPF: 102.179.326-49**", com azimute 101° 16' 7,59" e distância de **27,34m** até o **Vértice 12**, definido pelas coordenadas (EX: 476.801,3344m - NY: 7.988.009,8208m) confrontando com "**Posseiro: Edson Melgaço, CPF: 102.179.326-49**", com azimute 14° 15' 28,48" e distância de **12,46m** até o **Vértice 13**, definido pelas coordenadas (EX: 476.804,2614m - NY: 7.988.021,9354m) confrontando com "**Posseiro: Edson Melgaço, CPF: 102.179.326-49**", com azimute 103° 15' 12,45" e distância de **29,30m** até o **Vértice 14**, definido pelas coordenadas (EX: 476.832,7139m - NY: 7.988.014,9598m) confrontando com "**Posseiro: Edson Melgaço, CPF: 102.179.326-49**", com azimute 99° 38' 20,45" e distância de **12,42m** até o **Vértice 15**, definido pelas coordenadas (EX: 476.844,9429m - NY: 7.988.012,8018m) confrontando com "**Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 9° 26' 7,19" e distância de **12,38m** até o **Vértice 16**, definido pelas coordenadas (EX: 476.846,8706m - NY: 7.988.025,0329m) confrontando com "**Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 12° 18' 21,55" e distância de **24,62m** até o **Vértice 17**, definido pelas coordenadas (EX: 476.851,8670m - NY: 7.988.049,1408m) confrontando com "**Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 101° 28' 37,17" e distância de **14,74m** até o **Vértice 18**, definido pelas coordenadas (EX: 476.866,2907m - NY: 7.988.046,0947m) confrontando com "**Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 101° 28' 24,15" e distância de **14,18m** até o **Vértice 19**, definido pelas coordenadas (EX: 476.880,1669m - NY: 7.988.043,1653m) confrontando com "**Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 101° 10' 57,82" e distância de **15,01m** até o **Vértice 20**, definido pelas coordenadas (EX: 476.894,8665m - NY: 7.988.040,1430m) confrontando com "**Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 101° 3' 20,43" e distância de **15,14m** até o **Vértice 21**, definido pelas coordenadas (EX: 476.909,7025m - NY: 7.988.037,1285m) confrontando com "**Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 192° 13' 57,73" e distância de **23,84m** até o **Vértice 22**, definido pelas coordenadas (EX: 476.904,8922m - NY: 7.988.013,7748m) confrontando com "**Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 193° 36' 7,27" e distância de **1,48m** até o **Vértice 23**, definido pelas coordenadas (EX: 476.904,5606m - NY: 7.988.012,3330m) confrontando com "**Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 101° 37' 23,56" e distância de **59,67m** até o **Vértice 24**, definido pelas coordenadas (EX: 476.962,9090m - NY: 7.987.999,8483m) confrontando com "**Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 101° 30' 0,53" e distância de **19,07m** até o **Vértice 25**, definido pelas coordenadas (EX: 476.981,5633m - NY: 7.987.995,9005m) confrontando com "**Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 190° 44' 52,05" e distância de **8,65m** até o **Vértice 26**, definido pelas coordenadas (EX: 476.980,0301m - NY: 7.987.987,3920m) confrontando com "**Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 190° 44' 52,29" e distância de **108,78m** até o **Vértice 27**, definido pelas coordenadas (EX: 476.960,7398m - NY: 7.987.880,3395m) confrontando com "**Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 100° 26' 49,71" e distância de **1,65m** até o **Vértice 28**, definido pelas coordenadas (EX: 476.962,3614m - NY: 7.987.880,0287m) confrontando com "**Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 101° 6' 55,62" e distância de **15,59m** até o **Vértice 29**, definido pelas coordenadas (EX: 476.977,6317m - NY: 7.987.876,9085m) confrontando com "**Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 191° 50' 34,34" e distância de **12,24m** até o **Vértice 30**, definido pelas coordenadas (EX: 476.975,2408m - NY: 7.987.864,9047m) confrontando com "**Posseiro: Luiz Geraldo Fonseca Nascimento, CPF: 161.781.066-53**", com azimute 190° 47' 5,50" e distância de **12,06m** até o **Vértice 31**, definido pelas coordenadas (EX: 476.973,0941m - NY: 7.987.853,0333m) confrontando com "**Posseiro: Luiz Geraldo Fonseca Nascimento, CPF: 161.781.066-53**", com azimute 100° 29'

5,85" e distância de **13,32m** até o **Vértice 32**, definido pelas coordenadas (EX: 476.986,1714m - NY: 7.987.850,5172m) confrontando com "**Posseiro: Luiz Geraldo Fonseca Nascimento, CPF: 161.781.066-53**", com azimute 191° 36' 36,35" e distância de **11,33m** até o **Vértice 33**, definido pelas coordenadas (EX: 476.984,0012m - NY: 7.987.839,3953m) confrontando com "**Posseiro: Luiz Geraldo Fonseca Nascimento, CPF: 161.781.066-53**", com azimute 100° 12' 20,62" e distância de **32,27m** até o **Vértice 34**, definido pelas coordenadas (EX: 477.015,7218m - NY: 7.987.833,4592m) confrontando com "**Posseiro: Luiz Geraldo Fonseca Nascimento, CPF: 161.781.066-53**", com azimute 190° 12' 37,41" e distância de **12,09m** até o **Vértice 35**, definido pelas coordenadas (EX: 477.013,6847m - NY: 7.987.821,5412m) confrontando com "**Posseiro: Luiz Geraldo Fonseca Nascimento, CPF: 161.781.066-53**", com azimute 190° 12' 37,46" e distância de **11,81m** até o **Vértice 36**, definido pelas coordenadas (EX: 477.011,6957m - NY: 7.987.809,9047m) confrontando com "**Posseiro: Luiz Geraldo Fonseca Nascimento, CPF: 161.781.066-53**", com azimute 190° 12' 37,50" e distância de **11,54m** até o **Vértice 37**, definido pelas coordenadas (EX: 477.009,7510m - NY: 7.987.798,5273m) confrontando com "**Posseiro: Luiz Geraldo Fonseca Nascimento, CPF: 161.781.066-53**", com azimute 190° 12' 37,54" e distância de **10,30m** até o **Vértice 38**, definido pelas coordenadas (EX: 477.008,0154m - NY: 7.987.788,3732m) confrontando com "**Posseiro: Luiz Geraldo Fonseca Nascimento, CPF: 161.781.066-53**", com azimute 190° 12' 37,62" e distância de **28,65m** até o **Vértice 39**, definido pelas coordenadas (EX: 477.003,1884m - NY: 7.987.760,1334m) confrontando com "**Posseiro: Luiz Geraldo Fonseca Nascimento, CPF: 161.781.066-53**", com azimute 209° 8' 9,99" e distância de **10,89m** até o **Vértice 40**, definido pelas coordenadas (EX: 476.998,0801m - NY: 7.987.750,5175m) confrontando com "**Posseiro: Luiz Geraldo Fonseca Nascimento, CPF: 161.781.066-53**", com azimute 192° 17' 21,01" e distância de **24,23m** até o **Vértice 41**, definido pelas coordenadas (EX: 476.993,1704m - NY: 7.987.726,7947m) confrontando com "**Posseiro: Luiz Geraldo Fonseca Nascimento, CPF: 161.781.066-53**", com azimute 193° 11' 33,40" e distância de **25,38m** até o **Vértice 42**, definido pelas coordenadas (EX: 476.987,6521m - NY: 7.987.702,0261m) confrontando com "**Posseiro: Luiz Geraldo Fonseca Nascimento, CPF: 161.781.066-53**", com azimute 282° 30' 42,29" e distância de **30,58m** até o **Vértice 43**, definido pelas coordenadas (EX: 476.957,8594m - NY: 7.987.708,9062m) confrontando com "**Posseiro: Luiz Geraldo Fonseca Nascimento, CPF: 161.781.066-53**", com azimute 282° 13' 46,22" e distância de **31,14m** até o **Vértice 44**, definido pelas coordenadas (EX: 476.927,4791m - NY: 7.987.715,7579m) confrontando com "**Posseiro: Luiz Geraldo Fonseca Nascimento, CPF: 161.781.066-53**", com azimute 283° 22' 51,89" e distância de **11,80m** até o **Vértice 45**, definido pelas coordenadas (EX: 476.916,0276m - NY: 7.987.718,5937m) confrontando com "**Posseiro: Luiz Geraldo Fonseca Nascimento, CPF: 161.781.066-53**", com azimute 194° 28' 18,23" e distância de **10,60m** até o **Vértice 46**, definido pelas coordenadas (EX: 476.913,5002m - NY: 7.987.708,2952m) confrontando com "**Posseiro: Luiz Geraldo Fonseca Nascimento, CPF: 161.781.066-53**", com azimute 194° 28' 18,65" e distância de **146,33m** até o **Vértice 47**, definido pelas coordenadas (EX: 476.878,6237m - NY: 7.987.566,1790m) confrontando com "**Posseiro: Luiz Geraldo Fonseca Nascimento, CPF: 161.781.066-53**", com azimute 280° 52' 25,57" e distância de **50,84m** até o **Vértice 48**, definido pelas coordenadas (EX: 476.828,7697m - NY: 7.987.576,1373m) confrontando com "**Posseiro: Luiz Geraldo Fonseca Nascimento, CPF: 161.781.066-53**", com azimute 283° 46' 28,62" e distância de **11,15m** até o **Vértice 49**, definido pelas coordenadas (EX: 476.817,9633m - NY: 7.987.578,8954m) confrontando com "**Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 280° 8' 24,17" e distância de **15,78m** até o **Vértice 50**, definido pelas coordenadas (EX: 476.802,4448m - NY: 7.987.581,7802m) confrontando com "**Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 10° 50' 17,65" e distância de **0,87m** até o **Vértice 51**, definido pelas coordenadas (EX: 476.802,6004m - NY: 7.987.582,6365m) confrontando com "**Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 278° 55' 14,11" e distância de **14,74m** até o **Vértice 52**, definido pelas coordenadas (EX:

476.788,0571m - NY: 7.987.585,0071m) confrontando com "**Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 280° 31' 18,88" e distância de **15,76m** até o **Vértice 53**, definido pelas coordenadas (EX: 476.772,5817m - NY: 7.987.587,9953m) confrontando com "**Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 280° 31' 19,03" e distância de **14,20m** até o **Vértice 54**, definido pelas coordenadas (EX: 476.758,6424m - NY: 7.987.590,6869m) confrontando com "**Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 266° 58' 40,81" e distância de **11,95m** até o **Vértice 55**, definido pelas coordenadas (EX: 476.746,7154m - NY: 7.987.590,0137m) confrontando com "**Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 283° 55' 16,21" e distância de **23,12m** até o **Vértice 56**, definido pelas coordenadas (EX: 476.724,3277m - NY: 7.987.595,7912m) confrontando com "**Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 283° 55' 16,38" e distância de **10,03m** até o **Vértice 57**, definido pelas coordenadas (EX: 476.714,6131m - NY: 7.987.598,2982m) confrontando com "**Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 282° 49' 23,95" e distância de **12,84m** até o **Vértice 58**, definido pelas coordenadas (EX: 476.702,1225m - NY: 7.987.601,2571m) confrontando com "**Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 282° 48' 4,16" e distância de **18,78m** até o **Vértice 59**, definido pelas coordenadas (EX: 476.683,8438m - NY: 7.987.605,5794m) confrontando com "**Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 278° 30' 6,03" e distância de **9,34m** até o **Vértice 60**, definido pelas coordenadas (EX: 476.674,6121m - NY: 7.987.607,0119m) confrontando com "**Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 281° 19' 20,93" e distância de **12,41m** até o **Vértice 61**, definido pelas coordenadas (EX: 476.662,4654m - NY: 7.987.609,5414m) confrontando com "**Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 281° 18' 9,06" e distância de **12,41m** até o **Vértice 62**, definido pelas coordenadas (EX: 476.650,3179m - NY: 7.987.612,0664m) confrontando com "**Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 12° 20' 45,60" e distância de **0,50m** até o **Vértice 63**, definido pelas coordenadas (EX: 476.650,4203m - NY: 7.987.612,5589m) confrontando com "**Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 281° 19' 22,23" e distância de **12,62m** até o **Vértice 64**, definido pelas coordenadas (EX: 476.638,0666m - NY: 7.987.615,1316m) confrontando com "**Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 280° 36' 1,69" e distância de **8,31m** até o **Vértice 65**, definido pelas coordenadas (EX: 476.629,9087m - NY: 7.987.616,7188m) confrontando com "**Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 280° 32' 57,32" e distância de **16,54m** até o **Vértice 66**, definido pelas coordenadas (EX: 476.613,6714m - NY: 7.987.619,8624m) confrontando com "**Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 281° 16' 0,96" e distância de **10,16m** até o **Vértice 67**, definido pelas coordenadas (EX: 476.603,7181m - NY: 7.987.621,9246m) confrontando com "**Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 281° 14' 46,95" e distância de **29,53m** até o **Vértice 68**, definido pelas coordenadas (EX: 476.574,7961m - NY: 7.987.627,9055m) confrontando com "**Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 282° 22' 7,29" e distância de **7,82m** até o **Vértice 69**, definido pelas coordenadas (EX: 476.567,1726m - NY: 7.987.629,6450m) confrontando com "**Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 280° 55' 5,41" e distância de **7,48m** até o **Vértice 70**, definido pelas coordenadas (EX: 476.559,8371m - NY: 7.987.631,1163m) confrontando com "**Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 280° 50' 0,04" e distância de **15,28m** até o **Vértice 71**, definido pelas coordenadas (EX: 476.544,8466m - NY: 7.987.634,0989m) confrontando com "**Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 281° 31' 54,75" e distância de **11,30m** até o **Vértice 72**, definido pelas coordenadas (EX: 476.533,7914m - NY: 7.987.636,4450m) confrontando com "**Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 281° 24' 49,54" e distância de **8,51m** até o **Vértice 73**, definido pelas coordenadas (EX: 476.525,4593m - NY:

7.987.638,1944m) confrontando com " **Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 281° 3' 42,19" e distância de **6,72m** até o **Vértice 74**, definido pelas coordenadas (EX: 476.518,8768m - NY: 7.987.639,5326m) confrontando com " **Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 280° 38' 14,03" e distância de **4,73m** até o **Vértice 75**, definido pelas coordenadas (EX: 476.514,2305m - NY: 7.987.640,4398m) confrontando com " **Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 281° 6' 40,34" e distância de **10,64m** até o **Vértice 76**, definido pelas coordenadas (EX: 476.503,8049m - NY: 7.987.642,5690m) confrontando com " **Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 281° 5' 34,96" e distância de **14,43m** até o **Vértice 77**, definido pelas coordenadas (EX: 476.489,6677m - NY: 7.987.645,4513m) confrontando com " **Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 281° 8' 50,19" e distância de **7,29m** até o **Vértice 78**, definido pelas coordenadas (EX: 476.482,5239m - NY: 7.987.646,9151m) confrontando com " **Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 281° 6' 40,66" e distância de **8,29m** até o **Vértice 79**, definido pelas coordenadas (EX: 476.474,4048m - NY: 7.987.648,5733m) confrontando com " **Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 280° 28' 58,44" e distância de **10,45m** até o **Vértice 80**, definido pelas coordenadas (EX: 476.464,1417m - NY: 7.987.650,5473m) confrontando com " **Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 282° 37' 56,42" e distância de **16,39m** até o **Vértice 81**, definido pelas coordenadas (EX: 476.448,1783m - NY: 7.987.654,2702m) confrontando com " **Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 282° 37' 56,59" e distância de **14,96m** até o **Vértice 82**, definido pelas coordenadas (EX: 476.433,6133m - NY: 7.987.657,6670m) confrontando com " **Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 282° 37' 56,82" e distância de **30,18m** até o **Vértice 83**, definido pelas coordenadas (EX: 476.404,2193m - NY: 7.987.664,5221m) confrontando com " **Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 10° 2' 40,02" e distância de **28,80m** até o **Vértice 84**, definido pelas coordenadas (EX: 476.408,9912m - NY: 7.987.692,9198m) confrontando com " **Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 349° 35' 6,57" e distância de **11,48m** até o **Vértice 85**, definido pelas coordenadas (EX: 476.406,9912m - NY: 7.987.704,2245m) confrontando com " **Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 336° 27' 49,16" e distância de **7,45m** até o **Vértice 86**, definido pelas coordenadas (EX: 476.404,1215m - NY: 7.987.711,0943m) confrontando com " **Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 270° 5' 13,53" e distância de **0,68m** até o **Vértice 87**, definido pelas coordenadas (EX: 476.403,4403m - NY: 7.987.711,0945m) confrontando com " **Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 4° 34' 31,28" e distância de **5,71m** até o **Vértice 88**, definido pelas coordenadas (EX: 476.403,8691m - NY: 7.987.716,7928m) confrontando com " **Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 17° 4' 34,20" e distância de **7,04m** até o **Vértice 89**, definido pelas coordenadas (EX: 476.405,8450m - NY: 7.987.723,5531m) confrontando com " **Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 21° 48' 10,03" e distância de **11,82m** até o **Vértice 90**, definido pelas coordenadas (EX: 476.410,0524m - NY: 7.987.734,5981m) confrontando com " **Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 294° 32' 20,16" e distância de **0,79m** até o **Vértice 91**, definido pelas coordenadas (EX: 476.409,3391m - NY: 7.987.734,9378m) confrontando com " **Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 23° 57' 42,34" e distância de **6,09m** até o **Vértice 92**, definido pelas coordenadas (EX: 476.411,7113m - NY: 7.987.740,5414m) confrontando com " **Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 23° 57' 42,29" e distância de **6,27m** até o **Vértice 93**, definido pelas coordenadas (EX: 476.414,1543m - NY: 7.987.746,3125m) confrontando com " **Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 23° 57' 42,21" e distância de **13,86m** até o **Vértice 94**, definido pelas coordenadas (EX: 476.419,5578m - NY: 7.987.759,0768m) confrontando com " **Município de Três Marias,**

CNPJ: 17.695.008/0001-12", com azimute 23° 48' 48,52" e distância de **11,10m** até o **Vértice 95**, definido pelas coordenadas (EX: 476.423,8613m - NY: 7.987.769,3139m) confrontando com " **Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 24° 6' 3,37" e distância de **30,13m** até o **Vértice 96**, definido pelas coordenadas (EX: 476.435,6718m - NY: 7.987.797,0309m) confrontando com " **Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 24° 6' 3,23" e distância de **6,39m** até o **Vértice 97**, definido pelas coordenadas (EX: 476.438,1760m - NY: 7.987.802,9076m) confrontando com " **Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 24° 8' 42,98" e distância de **9,28m** até o **Vértice 98**, definido pelas coordenadas (EX: 476.441,8197m - NY: 7.987.811,4410m) confrontando com " **Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 24° 2' 58,25" e distância de **8,02m** até o **Vértice 99**, definido pelas coordenadas (EX: 476.444,9585m - NY: 7.987.818,8247m) confrontando com " **Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 24° 6' 3,03" e distância de **7,16m** até o **Vértice 100**, definido pelas coordenadas (EX: 476.447,7671m - NY: 7.987.825,4160m) confrontando com " **Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 31° 34' 57,50" e distância de **10,60m** até o **Vértice 101**, definido pelas coordenadas (EX: 476.453,1268m - NY: 7.987.834,5630m) confrontando com " **Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 24° 15' 16,95" e distância de **30,43m** até o **Vértice 102**, definido pelas coordenadas (EX: 476.465,1271m - NY: 7.987.862,5230m) confrontando com " **Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 24° 50' 21,78" e distância de **15,16m** até o **Vértice 103**, definido pelas coordenadas (EX: 476.471,2442m - NY: 7.987.876,3950m) confrontando com " **Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 24° 50' 21,66" e distância de **15,51m** até o **Vértice 104**, definido pelas coordenadas (EX: 476.477,5026m - NY: 7.987.890,5873m) confrontando com " **Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 20° 28' 23,31" e distância de **10,82m** até o **Vértice 105**, definido pelas coordenadas (EX: 476.481,1250m - NY: 7.987.900,7779m) confrontando com " **Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 26° 11' 54,22" e distância de **21,10m** até o **Vértice 106**, definido pelas coordenadas (EX: 476.490,0807m - NY: 7.987.919,8820m) confrontando com " **Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 26° 11' 54,09" e distância de **10,41m** até o **Vértice 107**, definido pelas coordenadas (EX: 476.494,4992m - NY: 7.987.929,3077m) confrontando com " **Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 115° 22' 42,23" e distância de **1,38m** até o **Vértice 108**, definido pelas coordenadas (EX: 476.495,7342m - NY: 7.987.928,6966m) confrontando com " **Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 22° 34' 45,69" e distância de **9,10m** até o **Vértice 109**, definido pelas coordenadas (EX: 476.499,0867m - NY: 7.987.937,1617m) confrontando com " **Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 23° 14' 14,94" e distância de **12,17m** até o **Vértice 110**, definido pelas coordenadas (EX: 476.503,6937m - NY: 7.987.948,4267m) confrontando com " **Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 24° 6' 52,84" e distância de **15,26m** até o **Vértice 111**, definido pelas coordenadas (EX: 476.509,6789m - NY: 7.987.962,4634m) confrontando com " **Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 113° 13' 8,68" e distância de **31,77m** até o **Vértice 112**, definido pelas coordenadas (EX: 476.538,6763m - NY: 7.987.949,4901m) confrontando com " **Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 113° 12' 20,73" e distância de **61,49m** até o **Vértice 113**, definido pelas coordenadas (EX: 476.594,8068m - NY: 7.987.924,3934m) confrontando com " **Posseiro: Edson Melgaço, CPF: 102.179.326-49**", com azimute 103° 54' 7,83" e distância de **3,79m** até o **Vértice 114**, definido pelas coordenadas (EX: 476.598,4792m - NY: 7.987.923,4471m) confrontando com " **Posseiro: Edson Melgaço, CPF: 102.179.326-49**", com azimute 12° 14' 45,25" e distância de **144,90m** até o **Vértice 115**, definido pelas coordenadas (EX: 476.627,7400m - NY: 7.988.065,3600m) confrontando com " **Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 100° 20' 19,22" e distância de **8,10m** até o **Vértice 116**, definido pelas coordenadas

(EX: 476.635,7011m - NY: 7.988.063,8504m) confrontando com " **Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 100° 18' 56,17" e distância de **59,23m** até o **Vértice 117**, definido pelas coordenadas (EX: 476.693,8942m - NY: 7.988.052,8409m) confrontando com " **Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 12° 18' 6,93" e distância de **28,13m** retornando ao **Vértice 0**, encerrando este perímetro.

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Três Marias/MG, localizado no Praça Castelo Branco, 3 - Centro, CEP: 39205-000 Três Marias/MG em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez na imprensa oficial e outra no jornal de circulação local. Eu, José Augusto de Mesquita, Prefeito Municipal em exercício, o conferi e assino.

Três Marias/MG, 08 de julho de 2026

Publicado por:

Kely Aparecida da Silva

Código Identificador:A0BB4E56

PROCURADORIA JURIDICA

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

O Prefeito de Três Marias/MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a José Mendes Soares, CPF: 338.***.***-00; Zulmira Anastácio Soares, CPF: 027.***.***-05; José De Souza Benevides, CPF: 016.***.***-87; Helena Francisca da Silva, CPF: 071.***.***-06; Gilmar Assis Borges, CPF: 266.***.***-91; Cina de Fátima Lopes Borges, CPF: 092.***.***-89; Caixa Econômica Federal, CNPJ: 00.***.***-04; Fábio Nascimento Jesuino, CPF: 550.***.***-00; Maria Tânia de Almeida, CPF: 540.***.***-72; Arildo Ribeiro Da Silva, CPF: 054.***.***-75; Quintiliano Amaral Balsamão, CPF: 040.***.***-53; Galcias Pereira Balsamão, CPF: 064.***.***-07; Davi Anocil De Medeiros, CPF: 158.***.***-68; Onicia Maria de Medeiros, CPF: 877.***.***-68; Altivo Rodrigues Pereira, CPF: 131.***.***-53; Geralda Rodrigues Pereira, CPF: 057.***.***-81; Jovenita Freitas De Paula, CPF: 447.***.***-53; Admilson Dias dos Santos, CPF: 056.***.***-38; Valdirene Candida Coelho Santos, CPF: 015.***.***-80; Jacinta Maria dos Santos, CPF: 161.***.***-34; Jackson Daniel Prates, CPF: 071.***.***-26; Leila Cristina da Silva Prates, CPF: 083.***.***-06; Luciene Guimarães Coelho, CPF: 041.***.***-99; Dêlcio Geraldo dos Santos, CPF: 197.***.***-49; Maria da Paz Gonçalves Santos, CPF: 303.***.***-15; Jandira de Oliveira Freitas, CPF: 050.***.***-63; Benjamim Pereira de Freitas, CPF: 252.***.***-53; Edivania Ferreira da Costa, CPF: 740.***.***-91; Osvaldo Lourenço de Andrade, CPF: 233.***.***-87; Júlia Gomes de Andrade, CPF: 463.***.***-87; Gilberto Augusto Pereira, CPF: 391.***.***-49; Wilza Alves Pereira, CPF: 877.***.***-20; Orlando Ferreira do Amaral, CPF: 513.***.***-87; Doriania Ferreira Amaral, CPF: 039.***.***-99; Raimundo Idael Correia, CPF: 197.***.***-49; Vera Lucia Maria de Oliveira Correia, CPF: 540.***.***-49; Geraldo Carvalho Barbosa, CPF: 157.***.***-04; Dulio Ferreira Prates, CPF: 267.***.***-04; Luzia de Fatima Prates, CPF: 551.***.***-91; Adão Soares Correia, CPF: 197.***.***-00; Iracy Belarmino Correia, CPF: 602.***.***-49; Edvan Pereira da Silva, CPF: 981.***.***-72; Banco Santander, CNPJ: 90.***.***-42; João Victor Rosa Pinto, CPF: 142.***.***-29; Bianca Caroline Martins Medeiros Pinto, CPF: 085.***.***-95; M. DAYRELL - PATRIMÔNIO E NEGÓCIOS LTDA, CNPJ sob o nº 04.***.***-14; Luiz Geraldo Fonseca Nascimento, CPF: 161.***.***-53; Edson Melgaço, CPF: 102.***.***-49 ambos titulares mencionados nos registros Imobiliários e a terceiros eventualmente interessados, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse social, que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano informal consolidado no local denominado de Bairro Vista Alegre

com : **Área de 206.848,50m², Perímetro 2.135,83m²**: "Inicia-se a descrição deste perímetro no **Vértice 0**, definido pelas coordenadas (EX: 476.699,6013m - NY: 7.988.080,3887m) confrontando com " **Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 122° 42' 47,58" e distância de **12,53m** até o **Vértice 1**, definido pelas coordenadas (EX: 476.710,0067m - NY: 7.988.073,4140m) confrontando com " **Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 123° 1' 12,28" e distância de **20,95m** até o **Vértice 2**, definido pelas coordenadas (EX: 476.727,3448m - NY: 7.988.061,6548m) confrontando com " **Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 122° 21' 28,25" e distância de **19,16m** até o **Vértice 3**, definido pelas coordenadas (EX: 476.743,3304m - NY: 7.988.051,0854m) confrontando com " **Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 203° 50' 46,23" e distância de **6,63m** até o **Vértice 4**, definido pelas coordenadas (EX: 476.740,7569m - NY: 7.988.044,9734m) confrontando com " **Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 227° 56' 21,39" e distância de **6,79m** até o **Vértice 5**, definido pelas coordenadas (EX: 476.735,8258m - NY: 7.988.040,3068m) confrontando com " **Posseiro: Edson Melgaço, CPF: 102.179.326-49**", com azimute 190° 18' 2,27" e distância de **3,50m** até o **Vértice 6**, definido pelas coordenadas (EX: 476.735,2308m - NY: 7.988.036,8570m) confrontando com " **Posseiro: Edson Melgaço, CPF: 102.179.326-49**", com azimute 99° 25' 34,59" e distância de **1,16m** até o **Vértice 7**, definido pelas coordenadas (EX: 476.736,3784m - NY: 7.988.036,6591m) confrontando com " **Posseiro: Edson Melgaço, CPF: 102.179.326-49**", com azimute 198° 13' 4,21" e distância de **0,70m** até o **Vértice 8**, definido pelas coordenadas (EX: 476.736,1679m - NY: 7.988.035,9871m) confrontando com " **Posseiro: Edson Melgaço, CPF: 102.179.326-49**", com azimute 104° 3' 7,03" e distância de **28,93m** até o **Vértice 9**, definido pelas coordenadas (EX: 476.764,1657m - NY: 7.988.028,6910m) confrontando com " **Posseiro: Edson Melgaço, CPF: 102.179.326-49**", com azimute 193° 17' 17,11" e distância de **11,72m** até o **Vértice 10**, definido pelas coordenadas (EX: 476.761,5979m - NY: 7.988.017,2512m) confrontando com " **Posseiro: Edson Melgaço, CPF: 102.179.326-49**", com azimute 97° 58' 4,36" e distância de **13,10m** até o **Vértice 11**, definido pelas coordenadas (EX: 476.774,5654m - NY: 7.988.015,3680m) confrontando com " **Posseiro: Edson Melgaço, CPF: 102.179.326-49**", com azimute 101° 16' 7,59" e distância de **27,34m** até o **Vértice 12**, definido pelas coordenadas (EX: 476.801,3344m - NY: 7.988.009,8208m) confrontando com " **Posseiro: Edson Melgaço, CPF: 102.179.326-49**", com azimute 14° 15' 28,48" e distância de **12,46m** até o **Vértice 13**, definido pelas coordenadas (EX: 476.804,2614m - NY: 7.988.021,9354m) confrontando com " **Posseiro: Edson Melgaço, CPF: 102.179.326-49**", com azimute 103° 15' 12,45" e distância de **29,30m** até o **Vértice 14**, definido pelas coordenadas (EX: 476.832,7139m - NY: 7.988.014,9598m) confrontando com " **Posseiro: Edson Melgaço, CPF: 102.179.326-49**", com azimute 99° 38' 20,45" e distância de **12,42m** até o **Vértice 15**, definido pelas coordenadas (EX: 476.844,9429m - NY: 7.988.012,8018m) confrontando com " **Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 9° 26' 7,19" e distância de **12,38m** até o **Vértice 16**, definido pelas coordenadas (EX: 476.846,8706m - NY: 7.988.025,0329m) confrontando com " **Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 12° 18' 21,55" e distância de **24,62m** até o **Vértice 17**, definido pelas coordenadas (EX: 476.851,8670m - NY: 7.988.049,1408m) confrontando com " **Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 101° 28' 37,17" e distância de **14,74m** até o **Vértice 18**, definido pelas coordenadas (EX: 476.866,2907m - NY: 7.988.046,0947m) confrontando com " **Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 101° 28' 24,15" e distância de **14,18m** até o **Vértice 19**, definido pelas coordenadas (EX: 476.880,1669m - NY: 7.988.043,1653m) confrontando com " **Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 101° 10' 57,82" e distância de **15,01m** até o **Vértice 20**, definido pelas coordenadas (EX: 476.894,8665m - NY: 7.988.040,1430m) confrontando com " **Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 101° 3' 20,43" e distância de **15,14m** até o **Vértice 21**, definido pelas coordenadas (EX: 476.909,7025m - NY:

7.988.037,1285m) confrontando com " **Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 192° 13' 57,73" e distância de **23,84m** até o **Vértice 22**, definido pelas coordenadas (EX: 476.904,8922m - NY: 7.988.013,7748m) confrontando com " **Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 193° 36' 7,27" e distância de **1,48m** até o **Vértice 23**, definido pelas coordenadas (EX: 476.904,5606m - NY: 7.988.012,3330m) confrontando com " **Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 101° 37' 23,56" e distância de **59,67m** até o **Vértice 24**, definido pelas coordenadas (EX: 476.962,9090m - NY: 7.987.999,8483m) confrontando com " **Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 101° 30' 0,53" e distância de **19,07m** até o **Vértice 25**, definido pelas coordenadas (EX: 476.981,5633m - NY: 7.987.995,9005m) confrontando com " **Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 190° 44' 52,05" e distância de **8,65m** até o **Vértice 26**, definido pelas coordenadas (EX: 476.980,0301m - NY: 7.987.987,3920m) confrontando com " **Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 190° 44' 52,29" e distância de **108,78m** até o **Vértice 27**, definido pelas coordenadas (EX: 476.960,7398m - NY: 7.987.880,3395m) confrontando com " **Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 100° 26' 49,71" e distância de **1,65m** até o **Vértice 28**, definido pelas coordenadas (EX: 476.962,3614m - NY: 7.987.880,0287m) confrontando com " **Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 101° 6' 55,62" e distância de **15,59m** até o **Vértice 29**, definido pelas coordenadas (EX: 476.977,6317m - NY: 7.987.876,9085m) confrontando com " **Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 191° 50' 34,34" e distância de **12,24m** até o **Vértice 30**, definido pelas coordenadas (EX: 476.975,2408m - NY: 7.987.864,9047m) confrontando com " **Posseiro: Luiz Geraldo Fonseca Nascimento, CPF: 161.781.066-53**", com azimute 190° 47' 5,50" e distância de **12,06m** até o **Vértice 31**, definido pelas coordenadas (EX: 476.973,0941m - NY: 7.987.853,0333m) confrontando com " **Posseiro: Luiz Geraldo Fonseca Nascimento, CPF: 161.781.066-53**", com azimute 100° 29' 5,85" e distância de **13,32m** até o **Vértice 32**, definido pelas coordenadas (EX: 476.986,1714m - NY: 7.987.850,5172m) confrontando com " **Posseiro: Luiz Geraldo Fonseca Nascimento, CPF: 161.781.066-53**", com azimute 191° 36' 36,35" e distância de **11,33m** até o **Vértice 33**, definido pelas coordenadas (EX: 476.984,0012m - NY: 7.987.839,3953m) confrontando com " **Posseiro: Luiz Geraldo Fonseca Nascimento, CPF: 161.781.066-53**", com azimute 100° 12' 20,62" e distância de **32,27m** até o **Vértice 34**, definido pelas coordenadas (EX: 477.015,7218m - NY: 7.987.833,4592m) confrontando com " **Posseiro: Luiz Geraldo Fonseca Nascimento, CPF: 161.781.066-53**", com azimute 190° 12' 37,41" e distância de **12,09m** até o **Vértice 35**, definido pelas coordenadas (EX: 477.013,6847m - NY: 7.987.821,5412m) confrontando com " **Posseiro: Luiz Geraldo Fonseca Nascimento, CPF: 161.781.066-53**", com azimute 190° 12' 37,46" e distância de **11,81m** até o **Vértice 36**, definido pelas coordenadas (EX: 477.011,6957m - NY: 7.987.809,9047m) confrontando com " **Posseiro: Luiz Geraldo Fonseca Nascimento, CPF: 161.781.066-53**", com azimute 190° 12' 37,50" e distância de **11,54m** até o **Vértice 37**, definido pelas coordenadas (EX: 477.009,7510m - NY: 7.987.798,5273m) confrontando com " **Posseiro: Luiz Geraldo Fonseca Nascimento, CPF: 161.781.066-53**", com azimute 190° 12' 37,54" e distância de **10,30m** até o **Vértice 38**, definido pelas coordenadas (EX: 477.008,0154m - NY: 7.987.788,3732m) confrontando com " **Posseiro: Luiz Geraldo Fonseca Nascimento, CPF: 161.781.066-53**", com azimute 190° 12' 37,62" e distância de **28,65m** até o **Vértice 39**, definido pelas coordenadas (EX: 477.003,1884m - NY: 7.987.760,1334m) confrontando com " **Posseiro: Luiz Geraldo Fonseca Nascimento, CPF: 161.781.066-53**", com azimute 209° 8' 9,99" e distância de **10,89m** até o **Vértice 40**, definido pelas coordenadas (EX: 476.998,0801m - NY: 7.987.750,5175m) confrontando com " **Posseiro: Luiz Geraldo Fonseca Nascimento, CPF: 161.781.066-53**", com azimute 192° 17' 21,01" e distância de **24,23m** até o **Vértice 41**, definido pelas coordenadas (EX: 476.993,1704m - NY: 7.987.726,7947m) confrontando com " **Posseiro: Luiz Geraldo Fonseca Nascimento, CPF: 161.781.066-53**", com azimute 193° 11' 33,40" e distância de

25,38m até o **Vértice 42**, definido pelas coordenadas (EX: 476.987,6521m - NY: 7.987.702,0261m) confrontando com " **Posseiro: Luiz Geraldo Fonseca Nascimento, CPF: 161.781.066-53**", com azimute 282° 30' 42,29" e distância de **30,58m** até o **Vértice 43**, definido pelas coordenadas (EX: 476.957,8594m - NY: 7.987.708,9062m) confrontando com " **Posseiro: Luiz Geraldo Fonseca Nascimento, CPF: 161.781.066-53**", com azimute 282° 13' 46,22" e distância de **31,14m** até o **Vértice 44**, definido pelas coordenadas (EX: 476.927,4791m - NY: 7.987.715,7579m) confrontando com " **Posseiro: Luiz Geraldo Fonseca Nascimento, CPF: 161.781.066-53**", com azimute 283° 22' 51,89" e distância de **11,80m** até o **Vértice 45**, definido pelas coordenadas (EX: 476.916,0276m - NY: 7.987.718,5937m) confrontando com " **Posseiro: Luiz Geraldo Fonseca Nascimento, CPF: 161.781.066-53**", com azimute 194° 28' 18,23" e distância de **10,60m** até o **Vértice 46**, definido pelas coordenadas (EX: 476.913,5002m - NY: 7.987.708,2952m) confrontando com " **Posseiro: Luiz Geraldo Fonseca Nascimento, CPF: 161.781.066-53**", com azimute 194° 28' 18,65" e distância de **146,33m** até o **Vértice 47**, definido pelas coordenadas (EX: 476.878,6237m - NY: 7.987.566,1790m) confrontando com " **Posseiro: Luiz Geraldo Fonseca Nascimento, CPF: 161.781.066-53**", com azimute 280° 52' 25,57" e distância de **50,84m** até o **Vértice 48**, definido pelas coordenadas (EX: 476.828,7697m - NY: 7.987.576,1373m) confrontando com " **Posseiro: Luiz Geraldo Fonseca Nascimento, CPF: 161.781.066-53**", com azimute 283° 46' 28,62" e distância de **11,15m** até o **Vértice 49**, definido pelas coordenadas (EX: 476.817,9633m - NY: 7.987.578,8954m) confrontando com " **Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 280° 8' 24,17" e distância de **15,78m** até o **Vértice 50**, definido pelas coordenadas (EX: 476.802,4448m - NY: 7.987.581,7802m) confrontando com " **Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 10° 50' 17,65" e distância de **0,87m** até o **Vértice 51**, definido pelas coordenadas (EX: 476.802,6004m - NY: 7.987.582,6365m) confrontando com " **Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 278° 55' 14,11" e distância de **14,74m** até o **Vértice 52**, definido pelas coordenadas (EX: 476.788,0571m - NY: 7.987.585,0071m) confrontando com " **Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 280° 31' 18,88" e distância de **15,76m** até o **Vértice 53**, definido pelas coordenadas (EX: 476.772,5817m - NY: 7.987.587,9953m) confrontando com " **Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 280° 31' 19,03" e distância de **14,20m** até o **Vértice 54**, definido pelas coordenadas (EX: 476.758,6424m - NY: 7.987.590,6869m) confrontando com " **Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 266° 58' 40,81" e distância de **11,95m** até o **Vértice 55**, definido pelas coordenadas (EX: 476.746,7154m - NY: 7.987.590,0137m) confrontando com " **Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 283° 55' 16,21" e distância de **23,12m** até o **Vértice 56**, definido pelas coordenadas (EX: 476.724,3277m - NY: 7.987.595,7912m) confrontando com " **Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 283° 55' 16,38" e distância de **10,03m** até o **Vértice 57**, definido pelas coordenadas (EX: 476.714,6131m - NY: 7.987.598,2982m) confrontando com " **Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 282° 49' 23,95" e distância de **12,84m** até o **Vértice 58**, definido pelas coordenadas (EX: 476.702,1225m - NY: 7.987.601,2571m) confrontando com " **Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 282° 48' 4,16" e distância de **18,78m** até o **Vértice 59**, definido pelas coordenadas (EX: 476.683,8438m - NY: 7.987.605,5794m) confrontando com " **Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 278° 30' 6,03" e distância de **9,34m** até o **Vértice 60**, definido pelas coordenadas (EX: 476.674,6121m - NY: 7.987.607,0119m) confrontando com " **Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 281° 19' 20,93" e distância de **12,41m** até o **Vértice 61**, definido pelas coordenadas (EX: 476.662,4654m - NY: 7.987.609,5414m) confrontando com " **Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 281° 18' 9,06" e distância de **12,41m** até o **Vértice 62**, definido pelas coordenadas (EX: 476.650,3179m - NY: 7.987.612,0664m) confrontando com " **Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com

azimute 12° 20' 45,60" e distância de **0,50m** até o **Vértice 63**, definido pelas coordenadas (EX: 476.650,4203m - NY: 7.987.612,5589m) confrontando com " **Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 281° 19' 22,23" e distância de **12,62m** até o **Vértice 64**, definido pelas coordenadas (EX: 476.638,0666m - NY: 7.987.615,1316m) confrontando com " **Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 280° 36' 1,69" e distância de **8,31m** até o **Vértice 65**, definido pelas coordenadas (EX: 476.629,9087m - NY: 7.987.616,7188m) confrontando com " **Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 280° 32' 57,32" e distância de **16,54m** até o **Vértice 66**, definido pelas coordenadas (EX: 476.613,6714m - NY: 7.987.619,8624m) confrontando com " **Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 281° 16' 0,96" e distância de **10,16m** até o **Vértice 67**, definido pelas coordenadas (EX: 476.603,7181m - NY: 7.987.621,9246m) confrontando com " **Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 281° 14' 46,95" e distância de **29,53m** até o **Vértice 68**, definido pelas coordenadas (EX: 476.574,7961m - NY: 7.987.627,9055m) confrontando com " **Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 282° 22' 7,29" e distância de **7,82m** até o **Vértice 69**, definido pelas coordenadas (EX: 476.567,1726m - NY: 7.987.629,6450m) confrontando com " **Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 280° 55' 5,41" e distância de **7,48m** até o **Vértice 70**, definido pelas coordenadas (EX: 476.559,8371m - NY: 7.987.631,1163m) confrontando com " **Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 280° 50' 0,04" e distância de **15,28m** até o **Vértice 71**, definido pelas coordenadas (EX: 476.544,8466m - NY: 7.987.634,0989m) confrontando com " **Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 281° 31' 54,75" e distância de **11,30m** até o **Vértice 72**, definido pelas coordenadas (EX: 476.533,7914m - NY: 7.987.636,4450m) confrontando com " **Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 281° 24' 49,54" e distância de **8,51m** até o **Vértice 73**, definido pelas coordenadas (EX: 476.525,4593m - NY: 7.987.638,1944m) confrontando com " **Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 281° 3' 42,19" e distância de **6,72m** até o **Vértice 74**, definido pelas coordenadas (EX: 476.518,8768m - NY: 7.987.639,5326m) confrontando com " **Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 280° 38' 14,03" e distância de **4,73m** até o **Vértice 75**, definido pelas coordenadas (EX: 476.514,2305m - NY: 7.987.640,4398m) confrontando com " **Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 281° 6' 40,34" e distância de **10,64m** até o **Vértice 76**, definido pelas coordenadas (EX: 476.503,8049m - NY: 7.987.642,5690m) confrontando com " **Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 281° 5' 34,96" e distância de **14,43m** até o **Vértice 77**, definido pelas coordenadas (EX: 476.489,6677m - NY: 7.987.645,4513m) confrontando com " **Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 281° 8' 50,19" e distância de **7,29m** até o **Vértice 78**, definido pelas coordenadas (EX: 476.482,5239m - NY: 7.987.646,9151m) confrontando com " **Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 281° 6' 40,66" e distância de **8,29m** até o **Vértice 79**, definido pelas coordenadas (EX: 476.474,4048m - NY: 7.987.648,5733m) confrontando com " **Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 280° 28' 58,44" e distância de **10,45m** até o **Vértice 80**, definido pelas coordenadas (EX: 476.464,1417m - NY: 7.987.650,5473m) confrontando com " **Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 282° 37' 56,42" e distância de **16,39m** até o **Vértice 81**, definido pelas coordenadas (EX: 476.448,1783m - NY: 7.987.654,2702m) confrontando com " **Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 282° 37' 56,59" e distância de **14,96m** até o **Vértice 82**, definido pelas coordenadas (EX: 476.433,6133m - NY: 7.987.657,6670m) confrontando com " **Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 282° 37' 56,82" e distância de **30,18m** até o **Vértice 83**, definido pelas coordenadas (EX: 476.404,2193m - NY: 7.987.664,5221m) confrontando com " **Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 10° 2' 40,02" e distância

de **28,80m** até o **Vértice 84**, definido pelas coordenadas (EX: 476.408,9912m - NY: 7.987.692,9198m) confrontando com " **Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 349° 35' 6,57" e distância de **11,48m** até o **Vértice 85**, definido pelas coordenadas (EX: 476.406,9912m - NY: 7.987.704,2245m) confrontando com " **Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 336° 27' 49,16" e distância de **7,45m** até o **Vértice 86**, definido pelas coordenadas (EX: 476.404,1215m - NY: 7.987.711,0943m) confrontando com " **Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 270° 5' 13,53" e distância de **0,68m** até o **Vértice 87**, definido pelas coordenadas (EX: 476.403,4403m - NY: 7.987.711,0945m) confrontando com " **Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 4° 34' 31,28" e distância de **5,71m** até o **Vértice 88**, definido pelas coordenadas (EX: 476.403,8691m - NY: 7.987.716,7928m) confrontando com " **Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 17° 4' 34,20" e distância de **7,04m** até o **Vértice 89**, definido pelas coordenadas (EX: 476.405,8450m - NY: 7.987.723,5531m) confrontando com " **Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 21° 48' 10,03" e distância de **11,82m** até o **Vértice 90**, definido pelas coordenadas (EX: 476.410,0524m - NY: 7.987.734,5981m) confrontando com " **Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 294° 32' 20,16" e distância de **0,79m** até o **Vértice 91**, definido pelas coordenadas (EX: 476.409,3391m - NY: 7.987.734,9378m) confrontando com " **Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 23° 57' 42,34" e distância de **6,09m** até o **Vértice 92**, definido pelas coordenadas (EX: 476.411,7113m - NY: 7.987.740,5414m) confrontando com " **Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 23° 57' 42,29" e distância de **6,27m** até o **Vértice 93**, definido pelas coordenadas (EX: 476.414,1543m - NY: 7.987.746,3125m) confrontando com " **Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 23° 57' 42,21" e distância de **13,86m** até o **Vértice 94**, definido pelas coordenadas (EX: 476.419,5578m - NY: 7.987.759,0768m) confrontando com " **Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 23° 48' 48,52" e distância de **11,10m** até o **Vértice 95**, definido pelas coordenadas (EX: 476.423,8613m - NY: 7.987.769,3139m) confrontando com " **Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 24° 6' 3,37" e distância de **30,13m** até o **Vértice 96**, definido pelas coordenadas (EX: 476.435,6718m - NY: 7.987.797,0309m) confrontando com " **Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 24° 6' 3,23" e distância de **6,39m** até o **Vértice 97**, definido pelas coordenadas (EX: 476.438,1760m - NY: 7.987.802,9076m) confrontando com " **Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 24° 8' 42,98" e distância de **9,28m** até o **Vértice 98**, definido pelas coordenadas (EX: 476.441,8197m - NY: 7.987.811,4410m) confrontando com " **Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 24° 2' 58,25" e distância de **8,02m** até o **Vértice 99**, definido pelas coordenadas (EX: 476.444,9585m - NY: 7.987.818,8247m) confrontando com " **Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 24° 6' 3,03" e distância de **7,16m** até o **Vértice 100**, definido pelas coordenadas (EX: 476.447,7671m - NY: 7.987.825,4160m) confrontando com " **Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 31° 34' 57,50" e distância de **10,60m** até o **Vértice 101**, definido pelas coordenadas (EX: 476.453,1268m - NY: 7.987.834,5630m) confrontando com " **Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 24° 15' 16,95" e distância de **30,43m** até o **Vértice 102**, definido pelas coordenadas (EX: 476.465,1271m - NY: 7.987.862,5230m) confrontando com " **Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 24° 50' 21,78" e distância de **15,16m** até o **Vértice 103**, definido pelas coordenadas (EX: 476.471,2442m - NY: 7.987.876,3950m) confrontando com " **Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 24° 50' 21,66" e distância de **15,51m** até o **Vértice 104**, definido pelas coordenadas (EX: 476.477,5026m - NY: 7.987.890,5873m) confrontando com " **Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12**", com azimute 20° 28' 23,31" e distância de **10,82m** até o **Vértice 105**, definido pelas coordenadas (EX: 476.481,1250m - NY: 7.987.900,7779m) confrontando com "

Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12", com azimute 26° 11' 54,22" e distância de **21,10m** até o **Vértice 106**, definido pelas coordenadas (EX: 476.490,0807m - NY: 7.987.919,8820m) confrontando com "**Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12"**, com azimute 26° 11' 54,09" e distância de **10,41m** até o **Vértice 107**, definido pelas coordenadas (EX: 476.494,4992m - NY: 7.987.929,3077m) confrontando com "**Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12"**, com azimute 115° 22' 42,23" e distância de **1,38m** até o **Vértice 108**, definido pelas coordenadas (EX: 476.495,7342m - NY: 7.987.928,6966m) confrontando com "**Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12"**, com azimute 22° 34' 45,69" e distância de **9,10m** até o **Vértice 109**, definido pelas coordenadas (EX: 476.499,0867m - NY: 7.987.937,1617m) confrontando com "**Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12"**, com azimute 23° 14' 14,94" e distância de **12,17m** até o **Vértice 110**, definido pelas coordenadas (EX: 476.503,6937m - NY: 7.987.948,4267m) confrontando com "**Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12"**, com azimute 24° 6' 52,84" e distância de **15,26m** até o **Vértice 111**, definido pelas coordenadas (EX: 476.509,6789m - NY: 7.987.962,4634m) confrontando com "**Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12"**, com azimute 113° 13' 8,68" e distância de **31,77m** até o **Vértice 112**, definido pelas coordenadas (EX: 476.538,6763m - NY: 7.987.949,4901m) confrontando com "**Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12"**, com azimute 113° 12' 20,73" e distância de **61,49m** até o **Vértice 113**, definido pelas coordenadas (EX: 476.594,8068m - NY: 7.987.924,3934m) confrontando com "**Posseiro: Edson Melgaço, CPF: 102.179.326-49"**, com azimute 103° 54' 7,83" e distância de **3,79m** até o **Vértice 114**, definido pelas coordenadas (EX: 476.598,4792m - NY: 7.987.923,4471m) confrontando com "**Posseiro: Edson Melgaço, CPF: 102.179.326-49"**, com azimute 12° 14' 45,25" e distância de **144,90m** até o **Vértice 115**, definido pelas coordenadas (EX: 476.627,7400m - NY: 7.988.065,3600m) confrontando com "**Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12"**, com azimute 100° 20' 19,22" e distância de **8,10m** até o **Vértice 116**, definido pelas coordenadas (EX: 476.635,7011m - NY: 7.988.063,8504m) confrontando com "**Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12"**, com azimute 100° 18' 56,17" e distância de **59,23m** até o **Vértice 117**, definido pelas coordenadas (EX: 476.693,8942m - NY: 7.988.052,8409m) confrontando com "**Município de Três Marias, CNPJ: 17.695.008/0001-12"**, com azimute 12° 18' 6,93" e distância de **28,13m** retornando ao **Vértice 0**, encerrando este perímetro.

Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Três Marias/MG, localizado no Praça Castelo Branco, 3 - Centro, CEP: 39205-000 Três Marias/MG em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez na imprensa oficial e outra no jornal de circulação local. Eu, José Augusto de Mesquita, Prefeito Municipal em exercício, o conferi e assino.

Três Marias/MG, 08 de julho de 2026

Publicado por:

Kely Aparecida da Silva

Código Identificador:E73B91C1

PROCURADORIA JURIDICA

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

O Prefeito de Três Marias/MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a Ambos titulares mencionados nos registros Imobiliários e a terceiros eventualmente interessados, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse social, que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano informal consolidado no local denominado de Bairro São Jorge com **Área de 134.285,17 m²**, **Perímetro 1.616,91 m**, com origem identificada na Matrícula nº

14.214, Livro nº 3 - K, no SRI do Município de Corinto, sendo que o perímetro abrangido pela demarcação/regularização é a seguinte: Do vértice **V01** segue até o vértice **V02**, de coordenada U T M E= 476.433,6133 e N= 7.987.657,6670, no azimute de 103°07'39", na extensão de 30,18 m; Do vértice **V02** segue até o vértice **V03**, de coordenada U T M E= 476.448,1783 e N= 7.987.654,2702 , no azimute de 103°07'40", na extensão de 14,95 m; Do vértice **V03** segue até o vértice **V04**, de coordenada U T M E= 476.464,1417 e N= 7.987.650,5473 , no azimute de 103°07'39", na extensão de 16,39 m; Do vértice **V04** segue até o vértice **V05**, de coordenada U T M E= 476.474,4048 e N= 7.987.648,5733 , no azimute de 100°53'14", na extensão de 10,45 m; Do vértice **V05** segue até o vértice **V06**, de coordenada U T M E= 476.482,5239 e N= 7.987.646,9151 , no azimute de 101°32'35", na extensão de 8,28 m; Do vértice **V06** segue até o vértice **V07**, de coordenada U T M E= 476.489,6677 e N= 7.987.645,4513 , no azimute de 101°34'48", na extensão de 7,29 m; Do vértice **V07** segue até o vértice **V08**, de coordenada U T M E= 476.503,8049 e N= 7.987.642,5690 , no azimute de 101°31'25", na extensão de 14,42 m; Do vértice **V08** segue até o vértice **V09**, de coordenada U T M E= 476.514,2305 e N= 7.987.640,4398 , no azimute de 101°32'34", na extensão de 10,64 m; Do vértice **V09** segue até o vértice **V10**, de coordenada U T M E= 476.518,8768 e N= 7.987.639,5326 , no azimute de 101°02'53", na extensão de 4,73 m; Do vértice **V10** segue até o vértice **V11**, de coordenada U T M E= 476.525,4593 e N= 7.987.638,1944 , no azimute de 101°29'29", na extensão de 6,71 m; Do vértice **V11** segue até o vértice **V12**, de coordenada U T M E= 476.533,7914 e N= 7.987.636,4450 , no azimute de 101°51'27", na extensão de 8,51 m; Do vértice **V12** segue até o vértice **V13**, de coordenada U T M E= 476.544,8466 e N= 7.987.634,0989 , no azimute de 101°58'53", na extensão de 11,30 m; Do vértice **V13** segue até o vértice **V14**, de coordenada U T M E= 476.559,8371 e N= 7.987.631,1163 , no azimute de 101°15'11", na extensão de 15,28 m; Do vértice **V14** segue até o vértice **V15**, de coordenada U T M E= 476.567,1726 e N= 7.987.629,6450 , no azimute de 101°20'29", na extensão de 7,48 m; Do vértice **V15** segue até o vértice **V16**, de coordenada U T M E= 476.574,7961 e N= 7.987.627,9055 , no azimute de 102°51'12", na extensão de 7,81 m; Do vértice **V16** segue até o vértice **V17**, de coordenada U T M E= 476.603,7181 e N= 7.987.621,9246 , no azimute de 101°41'01", na extensão de 29,53 m; Do vértice **V17** segue até o vértice **V18**, de coordenada U T M E= 476.613,6714 e N= 7.987.619,8624 , no azimute de 101°42'19", na extensão de 10,16 m; Do vértice **V18** segue até o vértice **V19**, de coordenada U T M E= 476.629,9087 e N= 7.987.616,7188 , no azimute de 100°57'26", na extensão de 16,53 m; Do vértice **V19** segue até o vértice **V20**, de coordenada U T M E= 476.638,0666 e N= 7.987.615,1316 , no azimute de 101°00'36", na extensão de 8,31 m; Do vértice **V20** segue até o vértice **V21**, de coordenada U T M E= 476.650,4203 e N= 7.987.612,5589 , no azimute de 101°45'50", na extensão de 12,61 m; Do vértice **V21** segue até o vértice **V22**, de coordenada U T M E= 476.650,3179 e N= 7.987.612,0664 , no azimute de 191°44'44", na extensão de 0,50 m; Do vértice **V22** segue até o vértice **V23**, de coordenada U T M E= 476.662,4654 e N= 7.987.609,5414 , no azimute de 101°44'33", na extensão de 12,40 m; Do vértice **V23** segue até o vértice **V24**, de coordenada U T M E= 476.674,6121 e N= 7.987.607,0119 , no azimute de 101°45'49", na extensão de 12,40 m; Do vértice **V24** segue até o vértice **V25**, de coordenada U T M E= 476.683,8438 e N= 7.987.605,5794 , no azimute de 98°49'13", na extensão de 9,34 m; Do vértice **V25** segue até o vértice **V26**, de coordenada U T M E= 476.702,1225 e N= 7.987.601,2571 , no azimute de 103°18'15", na extensão de 18,78 m; Do vértice **V26** segue até o vértice **V27**, de coordenada U T M E= 476.714,6131 e N= 7.987.598,2982 , no azimute de 103°19'38", na extensão de 12,83 m; Do vértice **V27** segue até o vértice **V28**, de coordenada U T M E= 476.724,3277 e N= 7.987.595,7912 , no azimute de 104°28'13", na extensão de 10,03 m; Do vértice **V28** segue até o vértice **V29**, de coordenada U T M E= 476.746,7154 e N= 7.987.590,0137 , no azimute de 104°28'13", na extensão de 23,12 m; Do vértice **V29** segue até o vértice **V30**, de coordenada U T M E= 476.758,6424 e N= 7.987.590,6869 , no azimute de 86°46'10", na extensão de 11,94 m; Do vértice **V30** segue até o vértice **V31**, de coordenada U T M E= 476.772,5817 e N= 7.987.587,9953 , no azimute de 100°55'44", na extensão de 14,19 m; Do vértice **V31** segue até o vértice **V32**, de coordenada U T M E= 476.788,0571 e N= 7.987.585,0071 , no azimute de 100°55'44", na

extensão de 15,76 m; Do vértice **V32** segue até o vértice **V33**, de coordenada U T M E= 476.802,6004 e N= 7.987.582,6365 , no azimute de 99°15'29", na extensão de 14,73 m; Do vértice **V33** segue até o vértice **V34**, de coordenada U T M E= 476.802,4448 e N= 7.987.581,7802 , no azimute de 190°17'56", na extensão de 0,87 m; Do vértice **V34** segue até o vértice **V35**, de coordenada U T M E= 476.817,9633 e N= 7.987.578,8954 , no azimute de 100°31'51", na extensão de 15,78 m; Do vértice **V35** segue até o vértice **V36**, de coordenada U T M E= 476.828,7697 e N= 7.987.576,1373 , no azimute de 104°19'04", na extensão de 11,15 m; Do vértice **V36** segue até o vértice **V37**, de coordenada U T M E= 476.878,6237 e N= 7.987.566,1790 , no azimute de 101°17'46", na extensão de 50,83 m; Do vértice **V37** segue até o vértice **V38**, de coordenada U T M E= 476.876,0486 e N= 7.987.555,1891 , no azimute de 193°11'14", na extensão de 11,28 m; Do vértice **V38** segue até o vértice **V39**, de coordenada U T M E= 476.869,3517 e N= 7.987.519,6016 , no azimute de 190°39'26", na extensão de 36,21 m; Do vértice **V39** segue até o vértice **V40**, de coordenada U T M E= 476.867,8830 e N= 7.987.508,1020 , no azimute de 187°16'42", na extensão de 11,59 m; Do vértice **V40** segue até o vértice **V41**, de coordenada U T M E= 476.859,7420 e N= 7.987.498,2110 , no azimute de 219°27'25", na extensão de 12,81 m; Do vértice **V41** segue até o vértice **V42**, de coordenada U T M E= 476.853,5530 e N= 7.987.491,6310 , no azimute de 223°14'46", na extensão de 9,03 m; Do vértice **V42** segue até o vértice **V43**, de coordenada U T M E= 476.850,2290 e N= 7.987.489,7510 , no azimute de 240°30'30", na extensão de 3,81 m; Do vértice **V43** segue até o vértice **V44**, de coordenada U T M E= 476.847,7450 e N= 7.987.489,4980 , no azimute de 264°11'04", na extensão de 2,49 m; Do vértice **V44** segue até o vértice **V45**, de coordenada U T M E= 476.843,3680 e N= 7.987.491,2930 , no azimute de 292°17'54", na extensão de 4,73 m; Do vértice **V45** segue até o vértice **V46**, de coordenada U T M E= 476.840,2040 e N= 7.987.493,1630 , no azimute de 300°35'03", na extensão de 3,67 m; Do vértice **V46** segue até o vértice **V47**, de coordenada U T M E= 476.835,4960 e N= 7.987.495,2940 , no azimute de 294°21'11", na extensão de 5,16 m; Do vértice **V47** segue até o vértice **V48**, de coordenada U T M E= 476.833,3010 e N= 7.987.495,5810 , no azimute de 277°26'57", na extensão de 2,21 m; Do vértice **V48** segue até o vértice **V49**, de coordenada U T M E= 476.832,3520 e N= 7.987.495,2240 , no azimute de 249°23'04", na extensão de 1,01 m; Do vértice **V49** segue até o vértice **V50**, de coordenada U T M E= 476.829,0008 e N= 7.987.490,9676 , no azimute de 218°12'52", na extensão de 5,41 m; Do vértice **V50** segue até o vértice **V51**, de coordenada U T M E= 476.825,8627 e N= 7.987.486,9818 , no azimute de 218°12'51", na extensão de 5,07 m; Do vértice **V51** segue até o vértice **V52**, de coordenada U T M E= 476.822,7340 e N= 7.987.483,0080 , no azimute de 218°12'52", na extensão de 5,05 m; Do vértice **V52** segue até o vértice **V53**, de coordenada U T M E= 476.814,2200 e N= 7.987.474,2200 , no azimute de 224°05'34", na extensão de 12,23 m; Do vértice **V53** segue até o vértice **V54**, de coordenada U T M E= 476.796,2150 e N= 7.987.464,8990 , no azimute de 242°37'48", na extensão de 20,27 m; Do vértice **V54** segue até o vértice **V55**, de coordenada U T M E= 476.790,2670 e N= 7.987.465,3950 , no azimute de 274°46'01", na extensão de 5,96 m; Do vértice **V55** segue até o vértice **V56**, de coordenada U T M E= 476.784,5840 e N= 7.987.465,4570 , no azimute de 270°37'30", na extensão de 5,68 m; Do vértice **V56** segue até o vértice **V57**, de coordenada U T M E= 476.781,5230 e N= 7.987.464,7450 , no azimute de 256°54'20", na extensão de 3,14 m; Do vértice **V57** segue até o vértice **V58**, de coordenada U T M E= 476.777,3500 e N= 7.987.462,3170 , no azimute de 239°48'27", na extensão de 4,82 m; Do vértice **V58** segue até o vértice **V59**, de coordenada U T M E= 476.759,2680 e N= 7.987.448,0510 , no azimute de 231°43'41", na extensão de 23,03 m; Do vértice **V59** segue até o vértice **V60**, de coordenada U T M E= 476.753,9310 e N= 7.987.440,0300 , no azimute de 213°38'20", na extensão de 9,63 m; Do vértice **V60** segue até o vértice **V61**, de coordenada U T M E= 476.747,9560 e N= 7.987.434,7580 , no azimute de 228°34'36", na extensão de 7,96 m; Do vértice **V61** segue até o vértice **V62**, de coordenada U T M E= 476.739,3600 e N= 7.987.432,6540 , no azimute de 256°14'47", na extensão de 8,85 m; Do vértice **V62** segue até o vértice **V63**, de coordenada U T M E= 476.732,2750 e N= 7.987.431,5400 , no azimute de 261°03'52", na extensão de 7,17 m; Do vértice **V63** segue até o vértice **V64**, de coordenada U T M E= 476.721,7620 e N=

7.987.425,2260 , no azimute de 239°00'41", na extensão de 12,26 m; Do vértice **V64** segue até o vértice **V65**, de coordenada U T M E= 476.717,7670 e N= 7.987.424,0060 , no azimute de 253°01'06", na extensão de 4,17 m; Do vértice **V65** segue até o vértice **V66**, de coordenada U T M E= 476.709,8410 e N= 7.987.420,3770 , no azimute de 245°23'56", na extensão de 8,71 m; Do vértice **V66** segue até o vértice **V67**, de coordenada U T M E= 476.702,5960 e N= 7.987.418,1990 , no azimute de 253°16'05", na extensão de 7,56 m; Do vértice **V67** segue até o vértice **V68**, de coordenada U T M E= 476.689,3590 e N= 7.987.412,7220 , no azimute de 247°31'19", na extensão de 14,32 m; Do vértice **V68** segue até o vértice **V69**, de coordenada U T M E= 476.675,6250 e N= 7.987.401,9900 , no azimute de 231°59'43", na extensão de 17,43 m; Do vértice **V69** segue até o vértice **V70**, de coordenada U T M E= 476.669,7980 e N= 7.987.397,9470 , no azimute de 235°14'44", na extensão de 7,09 m; Do vértice **V70** segue até o vértice **V71**, de coordenada U T M E= 476.662,0620 e N= 7.987.396,0530 , no azimute de 256°14'35", na extensão de 7,96 m; Do vértice **V71** segue até o vértice **V72**, de coordenada U T M E= 476.654,0170 e N= 7.987.392,8680 , no azimute de 248°24'05", na extensão de 8,65 m; Do vértice **V72** segue até o vértice **V73**, de coordenada U T M E= 476.650,9380 e N= 7.987.390,7550 , no azimute de 235°32'23", na extensão de 3,73 m; Do vértice **V73** segue até o vértice **V74**, de coordenada U T M E= 476.643,3930 e N= 7.987.381,3930 , no azimute de 218°51'57", na extensão de 12,02 m; Do vértice **V74** segue até o vértice **V75**, de coordenada U T M E= 476.640,6651 e N= 7.987.375,1922 , no azimute de 203°44'46", na extensão de 6,77 m; Do vértice **V75** segue até o vértice **V76**, de coordenada U T M E= 476.635,5355 e N= 7.987.363,5325 , no azimute de 203°44'48", na extensão de 12,73 m; Do vértice **V76** segue até o vértice **V77**, de coordenada U T M E= 476.635,2630 e N= 7.987.362,9130 , no azimute de 203°44'36", na extensão de 0,67 m; Do vértice **V77** segue até o vértice **V78**, de coordenada U T M E= 476.629,5560 e N= 7.987.352,6230 , no azimute de 209°00'48", na extensão de 11,76 m; Do vértice **V78** segue até o vértice **V79**, de coordenada U T M E= 476.626,8200 e N= 7.987.343,1870 , no azimute de 196°10'11", na extensão de 9,82 m; Do vértice **V79** segue até o vértice **V80**, de coordenada U T M E= 476.623,5420 e N= 7.987.334,6370 , no azimute de 200°58'35", na extensão de 9,15 m; Do vértice **V80** segue até o vértice **V81**, de coordenada U T M E= 476.620,2530 e N= 7.987.327,4530 , no azimute de 204°35'58", na extensão de 7,90 m; Do vértice **V81** segue até o vértice **V82**, de coordenada U T M E= 476.614,7350 e N= 7.987.321,2940 , no azimute de 221°51'29", na extensão de 8,26 m; Do vértice **V82** segue até o vértice **V83**, de coordenada U T M E= 476.610,5000 e N= 7.987.318,8600 , no azimute de 240°06'45", na extensão de 4,88 m; Do vértice **V83** segue até o vértice **V84**, de coordenada U T M E= 476.606,1360 e N= 7.987.317,1710 , no azimute de 248°50'31", na extensão de 4,67 m; Do vértice **V84** segue até o vértice **V85**, de coordenada U T M E= 476.589,2420 e N= 7.987.313,5820 , no azimute de 258°00'23", na extensão de 17,27 m; Do vértice **V85** segue até o vértice **V86**, de coordenada U T M E= 476.579,5640 e N= 7.987.310,3600 , no azimute de 251°35'11", na extensão de 10,20 m; Do vértice **V86** segue até o vértice **V87**, de coordenada U T M E= 476.577,7190 e N= 7.987.310,0730 , no azimute de 261°09'29", na extensão de 1,86 m; Do vértice **V87** segue até o vértice **V88**, de coordenada U T M E= 476.572,5360 e N= 7.987.311,2150 , no azimute de 282°25'33", na extensão de 5,30 m; Do vértice **V88** segue até o vértice **V89**, de coordenada U T M E= 476.568,2100 e N= 7.987.311,8320 , no azimute de 278°07'02", na extensão de 4,37 m; Do vértice **V89** segue até o vértice **V90**, de coordenada U T M E= 476.564,4240 e N= 7.987.311,2270 , no azimute de 260°55'15", na extensão de 3,83 m; Do vértice **V90** segue até o vértice **V91**, de coordenada U T M E= 476.557,8730 e N= 7.987.306,9380 , no azimute de 236°47'13", na extensão de 7,83 m; Do vértice **V91** segue até o vértice **V92**, de coordenada U T M E= 476.555,0550 e N= 7.987.306,0140 , no azimute de 251°50'46", na extensão de 2,96 m; Do vértice **V92** segue até o vértice **V93**, de coordenada U T M E= 476.552,6090 e N= 7.987.304,4780 , no azimute de 237°52'22", na extensão de 2,88 m; Do vértice **V93** segue até o vértice **V94**, de coordenada U T M E= 476.550,2660 e N= 7.987.301,5700 , no azimute de 218°51'31", na extensão de 3,73 m; Do vértice **V94** segue até o vértice **V95**, de coordenada U T M E= 476.548,0071 e N= 7.987.299,0603 , no azimute de 221°59'22", na extensão de 3,37 m; Do vértice **V95** segue até o vértice **V96**, de

coordenada U T M E= 476.542,8038 e N= 7.987.297,2915 , no azimute de 251°13'31", na extensão de 5,49 m; Do vértice **V96** segue até o vértice **V97**, de coordenada U T M E= 476.540,6020 e N= 7.987.296,5430 , no azimute de 251°13'28", na extensão de 2,32 m; Do vértice **V97** segue até o vértice **V98**, de coordenada U T M E= 476.522,4880 e N= 7.987.293,0980 , no azimute de 259°13'55", na extensão de 18,43 m; Do vértice **V98** segue até o vértice **V99**, de coordenada U T M E= 476.516,6710 e N= 7.987.290,8340 , no azimute de 248°44'02", na extensão de 6,24 m; Do vértice **V99** segue até o vértice **V100**, de coordenada U T M E= 476.511,9200 e N= 7.987.287,3480 , no azimute de 233°43'52", na extensão de 5,89 m; Do vértice **V100** segue até o vértice **V101**, de coordenada U T M E= 476.508,6900 e N= 7.987.283,1110 , no azimute de 217°19'10", na extensão de 5,32 m; Do vértice **V101** segue até o vértice **V102**, de coordenada U T M E= 476.505,3010 e N= 7.987.276,9240 , no azimute de 208°42'44", na extensão de 7,05 m; Do vértice **V102** segue até o vértice **V103**, de coordenada U T M E= 476.495,8620 e N= 7.987.262,3500 , no azimute de 212°55'46", na extensão de 17,36 m; Do vértice **V103** segue até o vértice **V104**, de coordenada U T M E= 476.491,2180 e N= 7.987.256,9080 , no azimute de 220°28'34", na extensão de 7,15 m; Do vértice **V104** segue até o vértice **V105**, de coordenada U T M E= 476.487,1710 e N= 7.987.252,9880 , no azimute de 225°54'48", na extensão de 5,63 m; Do vértice **V105** segue até o vértice **V106**, de coordenada U T M E= 476.478,0150 e N= 7.987.246,4670 , no azimute de 234°32'28", na extensão de 11,24 m; Do vértice **V106** segue até o vértice **V107**, de coordenada U T M E= 476.465,7460 e N= 7.987.240,5030 , no azimute de 244°04'32", na extensão de 13,64 m; Do vértice **V107** segue até o vértice **V108**, de coordenada U T M E= 476.456,1250 e N= 7.987.233,7200 , no azimute de 234°48'55", na extensão de 11,77 m; Do vértice **V108** segue até o vértice **V109**, de coordenada U T M E= 476.441,4760 e N= 7.987.226,8070 , no azimute de 244°44'13", na extensão de 16,19 m; Do vértice **V109** segue até o vértice **V110**, de coordenada U T M E= 476.423,7440 e N= 7.987.216,8150 , no azimute de 240°35'55", na extensão de 20,35 m; Do vértice **V110** segue até o vértice **V111**, de coordenada U T M E= 476.421,7260 e N= 7.987.216,5590 , no azimute de 262°46'13", na extensão de 2,03 m; Do vértice **V111** segue até o vértice **V112**, de coordenada U T M E= 476.417,8830 e N= 7.987.218,1950 , no azimute de 293°03'36", na extensão de 4,17 m; Do vértice **V112** segue até o vértice **V113**, de coordenada U T M E= 476.413,9410 e N= 7.987.220,3070 , no azimute de 298°10'52", na extensão de 4,47 m; Do vértice **V113** segue até o vértice **V114**, de coordenada U T M E= 476.401,3660 e N= 7.987.227,4200 , no azimute de 299°29'40", na extensão de 14,44 m; Do vértice **V114** segue até o vértice **V115**, de coordenada U T M E= 476.393,8390 e N= 7.987.230,8030 , no azimute de 294°12'05", na extensão de 8,25 m; Do vértice **V115** segue até o vértice **V116**, de coordenada U T M E= 476.384,1100 e N= 7.987.236,2510 , no azimute de 299°14'52", na extensão de 11,15 m; Do vértice **V116** segue até o vértice **V117**, de coordenada U T M E= 476.380,0310 e N= 7.987.237,4100 , no azimute de 285°51'43", na extensão de 4,24 m; Do vértice **V117** segue até o vértice **V118**, de coordenada U T M E= 476.379,6542 e N= 7.987.237,6075 , no azimute de 297°39'41", na extensão de 0,42 m; Do vértice **V118** segue até o vértice **V119**, de coordenada U T M E= 476.374,7820 e N= 7.987.240,1620 , no azimute de 297°40'05", na extensão de 5,50 m; Do vértice **V119** segue até o vértice **V120**, de coordenada U T M E= 476.371,5860 e N= 7.987.243,7440 , no azimute de 318°15'34", na extensão de 4,80 m; Do vértice **V120** segue até o vértice **V121**, de coordenada U T M E= 476.368,7910 e N= 7.987.250,1060 , no azimute de 336°16'58", na extensão de 6,94 m; Do vértice **V121** segue até o vértice **V122**, de coordenada U T M E= 476.364,2640 e N= 7.987.254,5890 , no azimute de 314°43'13", na extensão de 6,37 m; Do vértice **V122** segue até o vértice **V123**, de coordenada U T M E= 476.361,3860 e N= 7.987.258,2010 , no azimute de 321°27'09", na extensão de 4,61 m; Do vértice **V123** segue até o vértice **V124**, de coordenada U T M E= 476.359,1580 e N= 7.987.261,2970 , no azimute de 324°15'35", na extensão de 3,81 m; Do vértice **V124** segue até o vértice **V125**, de coordenada U T M E= 476.354,5570 e N= 7.987.266,2200 , no azimute de 316°56'11", na extensão de 6,73 m; Do vértice **V125** segue até o vértice **V126**, de coordenada U T M E= 476.352,6090 e N= 7.987.268,4040 , no azimute de 318°16'08", na extensão de 2,92 m; Do vértice **V126** segue até o vértice **V127**, de coordenada U T M E= 476.350,5910 e N= 7.987.271,5780 , no azimute de 327°33'08", na extensão de 3,76 m;

Do vértice **V127** segue até o vértice **V128**, de coordenada U T M E= 476.350,2430 e N= 7.987.272,5950 , no azimute de 341°06'36", na extensão de 1,07 m; Do vértice **V128** segue até o vértice **V129**, de coordenada U T M E= 476.353,3702 e N= 7.987.276,1808 , no azimute de 41°05'31", na extensão de 4,75 m; Do vértice **V129** segue até o vértice **V130**, de coordenada U T M E= 476.356,4287 e N= 7.987.285,3898 , no azimute de 18°22'21", na extensão de 9,70 m; Do vértice **V130** segue até o vértice **V131**, de coordenada U T M E= 476.358,2093 e N= 7.987.290,8153 , no azimute de 18°10'10", na extensão de 5,71 m; Do vértice **V131** segue até o vértice **V132**, de coordenada U T M E= 476.360,2134 e N= 7.987.296,9217 , no azimute de 18°10'11", na extensão de 6,42 m; Do vértice **V132** segue até o vértice **V133**, de coordenada U T M E= 476.362,4322 e N= 7.987.309,0751 , no azimute de 10°20'47", na extensão de 12,35 m; Do vértice **V133** segue até o vértice **V134**, de coordenada U T M E= 476.357,2070 e N= 7.987.311,4535 , no azimute de 294°28'26", na extensão de 5,74 m; Do vértice **V134** segue até o vértice **V135**, de coordenada U T M E= 476.350,0399 e N= 7.987.324,2045 , em desenvolvimento de curva circular com **14,84 m**, formado por arco de raio **25,011 m** e ângulo central **34°00'17"** ou pela corda do arco no azimute de 330°39'38", na extensão de 14,62 m; Do vértice **V135** segue até o vértice **V136**, de coordenada U T M E= 476.346,8096 e N= 7.987.334,5043 , no azimute de 342°35'14", na extensão de 10,79 m; Do vértice **V136** segue até o vértice **V137**, de coordenada U T M E= 476.344,4505 e N= 7.987.342,9404 , no azimute de 344°22'36", na extensão de 8,76 m; Do vértice **V137** segue até o vértice **V138**, de coordenada U T M E= 476.345,3865 e N= 7.987.343,2069 , no azimute de 74°06'26", na extensão de 0,97 m; Do vértice **V138** segue até o vértice **V139**, de coordenada U T M E= 476.342,5204 e N= 7.987.361,5776 , no azimute de 351°07'57", na extensão de 18,59 m; Do vértice **V139** segue até o vértice **V140**, de coordenada U T M E= 476.342,5049 e N= 7.987.365,8515 , no azimute de 359°47'32", na extensão de 4,27 m; Do vértice **V140** segue até o vértice **V141**, de coordenada U T M E= 476.346,3156 e N= 7.987.391,0337 , no azimute de 8°36'18", na extensão de 25,46 m; Do vértice **V141** segue até o vértice **V142**, de coordenada U T M E= 476.348,6553 e N= 7.987.401,7902 , no azimute de 12°16'18", na extensão de 11,00 m; Do vértice **V142** segue até o vértice **V143**, de coordenada U T M E= 476.353,6543 e N= 7.987.425,3314 , no azimute de 11°59'19", na extensão de 24,06 m; Do vértice **V143** segue até o vértice **V144**, de coordenada U T M E= 476.356,6625 e N= 7.987.439,4974 , no azimute de 11°59'20", na extensão de 14,48 m; Do vértice **V144** segue até o vértice **V145**, de coordenada U T M E= 476.361,5357 e N= 7.987.462,5760 , no azimute de 11°55'24", na extensão de 23,58 m; Do vértice **V145** segue até o vértice **V146**, de coordenada U T M E= 476.374,6449 e N= 7.987.524,1784 , no azimute de 12°00'49", na extensão de 62,98 m; Do vértice **V146** segue até o vértice **V147**, de coordenada U T M E= 476.376,7321 e N= 7.987.534,0892 , no azimute de 11°53'33", na extensão de 10,12 m; Do vértice **V147** segue até o vértice **V148**, de coordenada U T M E= 476.379,8098 e N= 7.987.547,4996 , no azimute de 12°55'32", na extensão de 13,75 m; Do vértice **V148** segue até o vértice **V149**, de coordenada U T M E= 476.381,9732 e N= 7.987.557,4340 , no azimute de 12°17'07", na extensão de 10,16 m; Do vértice **V149** segue até o vértice **V150**, de coordenada U T M E= 476.384,2589 e N= 7.987.568,5828 , no azimute de 11°35'10", na extensão de 11,38 m; Do vértice **V150** segue até o vértice **V151**, de coordenada U T M E= 476.386,6693 e N= 7.987.580,3400 , no azimute de 11°35'09", na extensão de 12,00 m; Do vértice **V151** segue até o vértice **V152**, de coordenada U T M E= 476.387,9785 e N= 7.987.586,7310 , no azimute de 11°34'37", na extensão de 6,52 m; Do vértice **V152** segue até o vértice **V153**, de coordenada U T M E= 476.389,1698 e N= 7.987.592,8567 , no azimute de 11°00'19", na extensão de 6,24 m; Do vértice **V153** segue até o vértice **V154**, de coordenada U T M E= 476.391,5010 e N= 7.987.604,7630 , no azimute de 11°04'41", na extensão de 12,13 m; Do vértice **V154** segue até o vértice **V155**, de coordenada U T M E= 476.393,7963 e N= 7.987.616,5128 , no azimute de 11°03'12", na extensão de 11,97 m; Do vértice **V155** segue até o vértice **V156**, de coordenada U T M E= 476.394,9522 e N= 7.987.622,4300 , no azimute de 11°03'12", na extensão de 6,02 m; Do vértice **V156** segue até o vértice **V157**, de coordenada U T M E= 476.396,0594 e N= 7.987.628,0976 , no azimute de 11°03'14", na extensão de 5,77 m; Do vértice **V157** segue até o vértice **V158**, de coordenada U T M E= 476.397,6153 e N= 7.987.636,0624 , no azimute de 11°03'12", na

extensão de 8,11 m; Do vértice **V158** segue até o vértice **V159**, de coordenada U T M E= 476.398,9115 e N= 7.987.642,6979, no azimute de 11°03'11", na extensão de 6,76 m; Do vértice **V159** segue até o vértice **V160**, de coordenada U T M E= 476.401,1159 e N= 7.987.653,9822, no azimute de 11°03'13", na extensão de 11,49 m; Finalmente do vértice **V160** segue até o vértice **V01**, (início da descrição), no azimute de 16°24'24", na extensão de 10,98 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **134.285,17 m²** e um perímetro de **1.616,84 m**.

• Confrontações:

Do vértice **V1** ao vértice **V38** segue confrontando com a **Rua Pirapora – Município de Três Marias – CNPJ: 17.695.0008/0001-12**;

Do vértice **V38** ao vértice **V50** segue confrontando com a **APP I – Município de Três Marias – CNPJ: 17.695.0008/0001-12**;

Do vértice **V50** ao vértice **V51** segue confrontando com a **Rua Plutão – Município de Três Marias – CNPJ: 17.695.0008/0001-12**;

Do vértice **V51** ao vértice **V75** segue confrontando com o **APP II – Município de Três Marias – CNPJ: 17.695.0008/0001-12**;

Do vértice **V75** ao vértice **V76** segue confrontando com a **Rua Curvelo – Município de Três Marias – CNPJ: 17.695.0008/0001-12**;

Do vértice **V76** ao vértice **V95** segue confrontando com o **APP III – Município de Três Marias – CNPJ: 17.695.0008/0001-12**;

Do vértice **V95** ao vértice **V96** segue confrontando com a **Rua Buriti – Município de Três Marias – CNPJ: 17.695.0008/0001-12**;

Do vértice **V96** ao vértice **V129** segue confrontando com o **APP IV – Município de Três Marias – CNPJ: 17.695.0008/0001-12**;

Finalmente do vértice **V129** ao vértice **V01** segue confrontando com a **Rua Góias – Município de Três Marias – CNPJ: 17.695.0008/0001-12**. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Três Marias/MG, localizado no Praça Castelo Branco, 3 - Centro, CEP: 39205-000 Três Marias/MG em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73**. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez na imprensa oficial e outra no jornal de circulação local. Eu, José Augusto de Mesquita, Prefeito Municipal em exercício, o conferi e assino. Três Marias/MG, 08 de julho de 2026

Publicado por:

Kely Aparecida da Silva

Código Identificador:83FA4C41

PROCURADORIA JURIDICA

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

O Prefeito de Três Marias/MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a Abel Alves Moreira, CPF:040.***.***-49; Zulma de Carvalho Moreira, CPF: 536.***.***-10; Adalton Antônio de Lima, 778.***.***-15; Jane Fernandes de Lima, CPF:980.***.***-87; Adão Pereira da Fonseca, CPF: 197.***.***-20; Adélio de Jesus, CPF: 338.***.***-04; Maria Clara de Almeida de Jesus, CPF: 028.***.***-60; Adelvaír Nascimento, CPF: 944.***.***-10; Ademir Teles Menezes, CPF: 734.***.***-49; Amanda Lúcia Tonelli de Menezes, CPF: 897.***.***-15; Adeilson José dos Santos, CPF: 480.***.***-00; Aleandra Batista de Oliveira, CPF: 001.***.***-32; Núbia Batista de Oliveira, CPF: 086.***.***-38; Alexsander Dalbert de Camargos, CPF: 665.***.***-20; Aldênia Gonçalves Camargos, CPF: 665.***.***-20; Alexandre Ferreira da Silva, CPF: 291.***.***-87; Geraldo Ferreira Leite, CPF: 447.***.***-53; Alfredo Antônio de Moura, CPF: 158.***.***-34; Aliêta Ferreira Maia, CPF: 033.***.***-63; Silveira da Costa Maia, CPF: 002.***.***-91, Almiro Batista Ribeiro, CPF: 294.***.***-20; Maria Santana das Graças Ribeiro, Alysso Julianos Soares, CPF: 013.***.***-63; Wanessa dos Santos Teixeira, CPF: 078.***.***-12; Amadeu Dias

Magalhães, CPF: 944.***.***-10; Amadeu José Pires, CPF: 161.***.***-34, Amélia Alves de Carvalho e Silva, CPF: 547.***.***-91; Geraldo José da Silva CPF: 023.***.***-00; Antonino Fonseca, CPF: 291.***.***-53; Cícera de Abreu Fonseca, CPF: 556.***.***-53; Eva Cícera de Abreu Fonseca, CPF: 556.***.***-53; Antônio Alves da Rocha; CPF: 152.***.***-34; Vicente de Moura Magalhães, CPF 606.***.***-91; Antônio Rosa Cassimiro, CPF: 994.***.***-49; Marli Teixeira Matias Cassimiro, CPF: 054.***.***-38; Antônio Rubens Pinto CPF: 157.***.***-20; Enedina Evangelista Pinto, CPF: 561.***.***-68; Antônio Teodoro da Silva, CPF: 211.***.***-06; Nilza Antônia da Silva, CPF 721.***.***-99; Antônio Vieira Borba, CPF: 291.***.***-04; Armando Ribeiro da Costa, CPF: 161.***.***-53; Associação Bíblica e Cultural de Três Marias, CNPJ: 03.***.***-61; Balbina Maria Campos, CPF:606.***.***-87; Keliane Almeida Campos CPF: 037.***.***-45; Kaline Almeida Campos CPF: 076.***.***-52, Kelinice Maria de Almeida, CPF: 058.***.***-35; Baltazar Pena de Miranda, CPF:453.***.***-49; Fabiano Almeida dos Santos, CPF: 727.***.***-59; Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais CNPJ: 38.***.***-94, Banco Santander (Brasil) S/A, CNPJ: 90.***.***-42; Benedita Mendes de Magalhães, CPF 435.***.***-15; Benevinda Alves Rodrigues, CPF: 452.***.***-30; Caixa Econômica Federal, CNPJ: 00.***.***-04; Maria José Pacheco, CPF: 725.***.***-15; Carlos Wilson de Lima, CPF: 775.***.***-72; Nélio Roberto Pacheco, CPF: 877.***.***-15; Nelson Aparecido de Lima, CPF: 303.***.***-15; Maria Helena Pacheco Freitas, CPF: 607.***.***-00; Carmem Lúcia de Lima, CPF 474.***.***-49; Cláudio Luis de Carvalho, CPF: 513.***.***-34; Sônia Lúcia Soares de Carvalho, 057.***.***-64; Daniel Evangelista Damasceno, CPF: 372.***.***-87; Lourdes Soares Damasceno, Décio Geraldo dos Santos, CPF: 197.***.***-49; Maria da Paz Gonçalves Santos, CPF: 303.***.***-15; Adriano Basílio da Costa, CPF: nº233.***.***-34; Dulce Batista da Costa, CPF: 701.***.***-68; Dulcinéia Antônia de Campos, 655.***.***-49; Antônio Carlos Martins de Campos, CPF: 499.***.***-53; Edite Gonçalves Coelho, CPF: 161.***.***-68; Antônio Pinto Coelho; Edvando José e Silva CPF 528.***.***-20, Rosélia Aparecida de Almeida Silva, CPF: 832.***.***-00; Elias Gomes Correia, CPF: 572.***.***-91; Lúcia Vasconcelos Correia CPF: 714.***.***-00; Carla Andrea Correia Andrade, CPF: 575.***.***-53; Marcos Ancelmo de Andrade, CPF: 338.***.***-53; Elias Lopes Filho, CPF: 343.***.***-00; Maria Balbina Rosa, CPF: 818.***.***-15; Erculano Rodrigues de Souza, CPF: 303.***.***-87; Estado de Minas Gerais, CNPJ: 18.***.***-60; Eva Pereira dos Reis, CPF:161.***.***-34; Manoel Pereira dos Reis, CPF: 038.***.***-15; Felisbina Lourenço da Silva, CPF: 485.***.***-15; Filogônico de Souza Ferreira, CPF: 233.***.***-87; Rita Pereira de Souza; Francisco Jacinto de Oliveira, CPF: 217.***.***-53; Geni Cassiana da Silva, CPF: 668.***.***-53; Marlene Bernardes da Silva, CPF: 006.***.***-96; Geovane Correia da Silva, CPF: 032.***.***-75; Edson Bernardes da Silva, CPF:726.***.***-20; Maria Aparecida Oliveira da Silva, CPF 930.***.***-68; José Bernardes da Silva Neto, CPF: 052.***.***-90; Rosilda Bernardes Moreira, CPF: 781.***.***-91; Messias Alves Moreira, CPF: 664.***.***-78; Carlos Bernardes da Silva, CPF: 779.***.***-72, Maria Helena Fernandes da Silva, CPF: 981.***.***-20; Geralda Pedrosa Castelo Branco Cassemiro Martins, CPF: 196.***.***-91; Geraldo Barbosa de Souza, CPF: 217.***.***-15; Ronilda Aparecida de Souza Mendes, CPF: 778.***.***-53; Ademir da Silva Mendes, CPF: 009.***.***-09; Ronilza Maria de Souza Silva, CPF: 897.***.***-20, Edson Gonçalves da Silva, CPF:596.***.***-20; Geraldo Joaquim Rufino dos Santos, CPF: 338.***.***-20, Maria da Piedade Lopes dos Santos, Geraldo José dos Santos, CPF: 435.***.***-04; Maria da Conceição dos Santos, CPF 051.***.***-08; Geraldo Manoel Ferreira da Rocha, CPF: 161.***.***-87; Geraldo Mendes Pinto, 161.***.***-87; Maria Madalena Pires Mendes, CPF: 894.***.***-15; Gercília do Amor Divino, CPF: 292.***.***-91; Edson Correia da Silva, CPF: 558.***.***-00; Marlene Correa Montijo, CEP:575.***.***-34; Marina Vaz Neves Teixeira, CPF: 031.***.***-45; Antônia Correia da Silva Rodrigues, CPF: 778.***.***-91; Marly Correia da Silva, CPF: 607.***.***-00; Maria do Rosário Silva Almeida, CPF: 626.***.***-53; Mailde Silva de Azevedo, CPF: 428.***.***-04; Hely Correa da Silva, CPF: 388.***.***-15; Marisa Bárbara da Silva Teixeira, CPF: 086.***.***-23; Jepherson Elias da Silva, CPF:

015.***.***-31; Iara Correa da Silva Moura, CPF: 056.***.***-73; Simone Correa da Silva, portadora do CPF: 068.***.***-31; Gilmar Júnior Vaz, CPF 085.***.***-18; Gilmar Teixeira Vaz, CPF: 303.***.***-68; Guilhermina Soares de Almeida, CPF: 490.***.***-91; Heraldo Francisco Pereira de Souza; Iris Franafon Valadares, CPF 291.***.***-00; Celmi Rodrigues Valadares; Ivan Pereira da Silva, CPF: 435.***.***-20, Doralice Antônia da Silva, CPF: 575.***.***-00, Ivanilde José da Silva Guimarães, CPF: 465.***.***-68; Carlos Antônio Freitas Guimarães, CPF:411.***.***-06; Jair Vieira de Almeida, CPF: 687.***.***-53; Filadélfia de Assis Andrade, João Ivo da Silva, CPF: 411.***.***-68; Rosângela Mendes da Silva, CPF: 483.***.***-49; João Mendes de Melo, CPF: 446.***.***-87; Joaquim Rufino dos Santos Neto, CPF: 291.***.***-87; José Antônio de Lima, CPF: 303.***.***-15, José Assunção da Silva, portador do CPF 197.***.***-68; Mariza de Fátima Silva, CPF: 009.***.***-04; José Coelho de Oliveira, CPF: 413.***.***-68; José de Sousa Machado, CPF: 893.***.***-25; Francisca Silvano Rodrigues, CPF: 861.***.***-91; José de Sousa Machado, CPF: 893.***.***-25; Francisca Silvano Rodrigues, CPF: 861.***.***-91; José Dolores de Souza Ferreira, CPF: 241.***.***-34; Vera Lúcia Pereira da Silva e Sousa, CPF: 339.***.***-72; José dos Santos, CPF: 054.***.***-29; Lacerdina Leão da Silva, CPF: 303.***.***-86; Maria José Bernardes, CPF: 338.***.***-91; Dorivalda Bernardes Amaral Matos CPF: 485.***.***-34; José Ferreira de Lima, CPF: 524.***.***-49; Maria Madalena de Lima; José Geraldo de Medeiros, CPF: 234.***.***-87; José Geraldo Ramiro, CPF: 197.***.***-87; Nilda Maria da Silva Ramiro; José Geraldo Ribeiro dos Santos, CPF: 197.***.***-00; José Gonçalves da Fonseca, CPF: 197.***.***-91; José Gonçalves Primo, CPF: 463.***.***-00; José Jesus Barbosa, CPF: 257.***.***-04; Sebastiana Marina Barbosa; José Joaquim Santana, CPF 197.***.***-15; José Libério da Cunha, CPF: 182.***.***-04; José Mesquita da Silva, CPF: 342.***.***-82; José Olívio de Moura, CPF: 197.***.***-68; Maria Cléria Gomes de Moura, CPF: 602.***.***-87; José Olívio de Moura, CPF: 197.***.***-68; Maria Cléria Gomes de Moura, CPF: 602.***.***-87; José Pereira dos Santos, CPF: 411.***.***-53; Aldina Barbosa dos Santos, CPF 003.***.***-20; José Rodrigues de Oliveira, CPF: 149.***.***-00; Bernardina Pereira de Oliveira, CPF: 981.***.***-20; José Sérgio Fernandes da Silva, CPF: 041.***.***-51; José Silva Coelho, CPF: 176.***.***-20; Divina Gomes Coelho; Leila Divina Antônio de Oliveira, CPF: 472.***.***-04, Reginaldo Miranda de Oliveira, CPF 397.***.***-72; Lindaura de Lourdes Gonçalves da Silva, CPF: 012.***.***-69; Mardani Aparecida Monteiro da Silva, CPF: 057.***.***-08; Jordânia Monteiro da Silva, CPF: 055.***.***-75; Lourdes Francisca de Oliveira, CPF: 292.***.***-20; Marcos Antônio dos Reis Soares, CPF: 944.***.***-78; Maria Alice Antônia de Lima, CPF: 011.***.***-22; José Filho, CPF: 465.***.***-49; Maria Áurea Ribeiro da Silva, CPF: 903.***.***-34; Hécio José Ribeiro, CPF:619.***.***-72; Isauri Dias Ribeiro, CPF: 130.***.***-20; Elda Aparecida Ribeiro, CPF: 818.***.***-49; Agmar Vieira do Amaral, CPF:670.***.***-87; Marias; Elenice José Ribeiro, CPF: 863.***.***-87; Eleuza Maria Ribeiro, CPF:950.***.***-87; Edivânia José Ribeiro, CPF: 045.***.***-84, Edney Eduardo Ribeiro, CPF: 046.***.***-21; Sheila Pires de Souza, CPF: 045.***.***-40; Maria Conceição Alves Ribeiro, CPF: 170.***.***-68; Maria das Graças Silva Batista, CPF: 726.***.***-53; Maria de Lourdes Alves da Silva, CPF: 457.***.***-34; Maria Dometildes Rodrigues da Silva, CPF: nº074.***.***-67; Sônia Aparecida Cordeiro Rodrigues, CPF 861.***.***-15; Ivanilde Rodrigues da Silva, CPF: 871.***.***-00; Silvânio Cordeiro Rodrigues, CPF: 001.***.***-21, Rosimere Ivanete Rodrigues da Silva, CPF: 012.***.***-17; Alison Cordeiro Rodrigues, CPF: 750.***.***-20; Maria Edna Barbosa, CPF: 585.***.***-49; Maria Izabel Pires Silva, CPF:810.***.***-72; Dázio de Souza e Silva, CPF:388.***.***-34, Gislaíne Márcia José Pires da Silva, CPF: 587.***.***-04; Saulo Pereira da Silva, CPF: 518.***.***-72; Gislene José Pires da Fonseca, CPF: 810.***.***-87; Vicente Paulo da Fonseca, CPF: 474.***.***-68; Maria José de Souza Ribeiro, CPF 540.***.***-91; Marina Martins Vitor, portadora do CPF 552.***.***-68; Mário Correia de Oliveira, CPF: 291.***.***-00; Vanda Rodrigues de Oliveira, CPF: 322.***.***-00; Marlene Aparecida de Assis Tenório, CPF: 699.***.***-68; Mauro Sérgio Correia de Oliveira, CPF: 013.***.***-50; Evando Vinícius Rodrigues de Oliveira, CPF: 013.***.***-50; Meiry Magalhães

Valadares; CPF: 483.***.***-87; Nilson José de Almeida; CPF: 149.***.***-53; Rúbia Mara Xavier de Almeida Pereira; CPF: 897.***.***-20; Márcio Pereira Pinto, CPF: 339.***.***-04; Núbia Nara Xavier de Almeida, CPF: 034.***.***-06; Rafael Xavier de Almeida, CPF: 104.***.***-08; Nilson Vieira da Silva, CPF: 303.***.***-20; Osmar Antônio de Oliveira, CPF: 122.***.***-04; Osmar Teodoro da Costa, CPF:362.***.***-72; Geralda Pereira da Costa; Osmar Vieira de Souza, CPF: 694.***.***-97; Osvaldo Ribeiro da Silva, CPF: 197.***.***-82; Maria Carvalho da Silva Filha, CPF: 654.***.***-49; Palmira Cândida de Jesus, CPF: 998.***.***-87; Paulinho Alves de Lima, CPF:303.***.***-04; Nelma Alves de Oliveira; Paulo Giovane Gonçalves, CPF: 986.***.***-00; Pedro Ribeiro Santiago, CPF: 266.***.***-68; Raimunda Custódio de Almeida, CPF: 291.***.***-72; Raimundo de Almeida Magalhães, CPF: 220.***.***-91; Raimundo Machado Valadares, CPF: 139.***.***-04; Aureliana Pereira Valadares, CPF: 027.***.***-23; Raimundo Marciano da Silva, CPF: 197.***.***-53; Raimundo Ribeiro Leite, CPF: 139.***.***-49; Aurelúcia Ferreira Leite, CPF: 825.***.***-04; Ricardo Cristian Vieira, CPF: 994.***.***-91; Karine Cristina de Oliveira Vieira, CPF: 012.***.***-75; Ricardo de Almeida Moura, CPF: 059.***.***-76; Robson Silvério da Silva, CPF: 513.***.***-72; Joana D'arc Alquimim Silva, CPF: 067.***.***-28; Ronaldo Cardoso de Oliveira, CPF: 291.***.***-20, Rosângela José e Silva, CPF: 750.***.***-34; Sebastião Martins Teixeira, CPF: 197.***.***-34; Maria Lúcia Teixeira, CPF: 750.***.***-53; Sérgio Ribeiro de Oliveira, CPF:041.***.***-44; Mara Pires Mendes de Oliveira, inscrita no CPF: 060.***.***-30; Silvânio Cordeiro Rodrigues, CPF: 001.***.***-21; Ana Paula da Silva, CPF: 032.***.***-39; Silvia de Jesus Pedroso Tameirão e Silva CPF: 197.***.***-91; Tânia Maria Barbosa Xavier, CPF: 066.***.***-36; Pereira Xavier, CPF 039.***.***-27; Teodoro Gomes da Silva, CPF: 144.***.***-53; Gecy José Vaz, CPF: 540.***.***-00; Teodoro Gomes da Silva Filho, CPF: 653.***.***-87, Terezinha Antônia de Lima Bueno, CPF: 505.***.***-63; Thagory Henrique Amaral, CPF: 079.***.***-11; Uyara Marcella Chavier de Souza, CPF: 057.***.***-82; Oliveira Salgado, CPF: 036.***.***-97; Valdomiro Custódio Barbosa, casado, CPF: 338.***.***-21; Edison Antônio de Lima, CPF: 338.***.***-87; Vanda Pereira Lima, CPF: 678.***.***-91; Vanderli Antônio de Lima, CPF: 558.***.***-68; Sandra Maura de Oliveira Lima; Vera Lúcia Pereira Tameirão, CPF: 944.***.***-10; Vete Antônio de Lima, CPF :161.***.***-72; Erenita de Fátima Teles de Lima, CPF: 810.***.***-53; Virginia Alves Vieira Marques, CPF: 061.***.***-88; Thiago de Oliveira Marques, CPF: 013.***.***-50; Vanilde Mendes de Souza Magalhães, CPF: 815.***.***-72; Wanderlei Dias de Magalhães, CPF 499.***.***-04; Wanderlei Ferreira de Couto, CPF 632.***.***-91; Maria Aparecida Barbosa Couto, CPF: 771.***.***-53; Weder Dias de Lima, CPF: 128.***.***-05; William Pereira Soares CPF: 052.***.***-71; Zélia Alves de Menezes, CPF: 566.***.***-97. ambos titulares mencionados nos registros Imobiliários e a terceiros eventualmente interessados, que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse social, que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano informal consolidado no local denominado de Bairro São Jorge com **Área de 2.135,83m², Perímetro 1.616,91 m²**, com origem identificada na Matrícula nº 14.214, Livro nº 3 - K, no SRI do Município de Corinto, sendo que o perímetro abrangido pela demarcação/regularização é a seguinte: Do vértice **V01** segue até o vértice **V02**, de coordenada U T M E= 476.433,6133 e N= 7.987.657,6670, no azimute de 103°07'39", na extensão de 30,18 m; Do vértice **V02** segue até o vértice **V03**, de coordenada U T M E= 476.448,1783 e N= 7.987.654,2702 , no azimute de 103°07'40", na extensão de 14,95 m; Do vértice **V03** segue até o vértice **V04**, de coordenada U T M E= 476.464,1417 e N= 7.987.650,5473 , no azimute de 103°07'39", na extensão de 16,39 m; Do vértice **V04** segue até o vértice **V05**, de coordenada U T M E= 476.474,4048 e N= 7.987.648,5733 , no azimute de 100°53'14", na extensão de 10,45 m; Do vértice **V05** segue até o vértice **V06**, de coordenada U T M E= 476.482,5239 e N= 7.987.646,9151 , no azimute de 101°32'35", na extensão de 8,28 m; Do vértice **V06** segue até o vértice **V07**, de coordenada U T M E= 476.489,6677 e N= 7.987.645,4513 , no azimute de 101°34'48", na extensão de 7,29 m; Do vértice **V07** segue até o vértice **V08**, de coordenada U T M E= 476.503,8049 e N= 7.987.642,5690 , no azimute de 101°31'25", na extensão de 14,42 m;

Do vértice **V08** segue até o vértice **V09**, de coordenada U T M E= 476.514,2305 e N= 7.987.640,4398 , no azimute de 101°32'34", na extensão de 10,64 m; Do vértice **V09** segue até o vértice **V10**, de coordenada U T M E= 476.518,8768 e N= 7.987.639,5326 , no azimute de 101°02'53", na extensão de 4,73 m; Do vértice **V10** segue até o vértice **V11**, de coordenada U T M E= 476.525,4593 e N= 7.987.638,1944 , no azimute de 101°29'29", na extensão de 6,71 m; Do vértice **V11** segue até o vértice **V12**, de coordenada U T M E= 476.533,7914 e N= 7.987.636,4450 , no azimute de 101°51'27", na extensão de 8,51 m; Do vértice **V12** segue até o vértice **V13**, de coordenada U T M E= 476.544,8466 e N= 7.987.634,0989 , no azimute de 101°58'53", na extensão de 11,30 m; Do vértice **V13** segue até o vértice **V14**, de coordenada U T M E= 476.559,8371 e N= 7.987.631,1163 , no azimute de 101°15'11", na extensão de 15,28 m; Do vértice **V14** segue até o vértice **V15**, de coordenada U T M E= 476.567,1726 e N= 7.987.629,6450 , no azimute de 101°20'29", na extensão de 7,48 m; Do vértice **V15** segue até o vértice **V16**, de coordenada U T M E= 476.574,7961 e N= 7.987.627,9055 , no azimute de 102°51'12", na extensão de 7,81 m; Do vértice **V16** segue até o vértice **V17**, de coordenada U T M E= 476.603,7181 e N= 7.987.621,9246 , no azimute de 101°41'01", na extensão de 29,53 m; Do vértice **V17** segue até o vértice **V18**, de coordenada U T M E= 476.613,6714 e N= 7.987.619,8624 , no azimute de 101°42'19", na extensão de 10,16 m; Do vértice **V18** segue até o vértice **V19**, de coordenada U T M E= 476.629,9087 e N= 7.987.616,7188 , no azimute de 100°57'26", na extensão de 16,53 m; Do vértice **V19** segue até o vértice **V20**, de coordenada U T M E= 476.638,0666 e N= 7.987.615,1316 , no azimute de 101°00'36", na extensão de 8,31 m; Do vértice **V20** segue até o vértice **V21**, de coordenada U T M E= 476.650,4203 e N= 7.987.612,5589 , no azimute de 101°45'50", na extensão de 12,61 m; Do vértice **V21** segue até o vértice **V22**, de coordenada U T M E= 476.650,3179 e N= 7.987.612,0664 , no azimute de 191°44'44", na extensão de 0,50 m; Do vértice **V22** segue até o vértice **V23**, de coordenada U T M E= 476.662,4654 e N= 7.987.609,5414 , no azimute de 101°44'33", na extensão de 12,40 m; Do vértice **V23** segue até o vértice **V24**, de coordenada U T M E= 476.674,6121 e N= 7.987.607,0119 , no azimute de 101°45'49", na extensão de 12,40 m; Do vértice **V24** segue até o vértice **V25**, de coordenada U T M E= 476.683,8438 e N= 7.987.605,5794 , no azimute de 98°49'13", na extensão de 9,34 m; Do vértice **V25** segue até o vértice **V26**, de coordenada U T M E= 476.702,1225 e N= 7.987.601,2571 , no azimute de 103°18'15", na extensão de 18,78 m; Do vértice **V26** segue até o vértice **V27**, de coordenada U T M E= 476.714,6131 e N= 7.987.598,2982 , no azimute de 103°19'38", na extensão de 12,83 m; Do vértice **V27** segue até o vértice **V28**, de coordenada U T M E= 476.724,3277 e N= 7.987.595,7912 , no azimute de 104°28'13", na extensão de 10,03 m; Do vértice **V28** segue até o vértice **V29**, de coordenada U T M E= 476.746,7154 e N= 7.987.590,0137 , no azimute de 104°28'13", na extensão de 23,12 m; Do vértice **V29** segue até o vértice **V30**, de coordenada U T M E= 476.758,6424 e N= 7.987.590,6869 , no azimute de 86°46'10", na extensão de 11,94 m; Do vértice **V30** segue até o vértice **V31**, de coordenada U T M E= 476.772,5817 e N= 7.987.587,9953 , no azimute de 100°55'44", na extensão de 14,19 m; Do vértice **V31** segue até o vértice **V32**, de coordenada U T M E= 476.788,0571 e N= 7.987.585,0071 , no azimute de 100°55'44", na extensão de 15,76 m; Do vértice **V32** segue até o vértice **V33**, de coordenada U T M E= 476.802,6004 e N= 7.987.582,6365 , no azimute de 99°15'29", na extensão de 14,73 m; Do vértice **V33** segue até o vértice **V34**, de coordenada U T M E= 476.802,4448 e N= 7.987.581,7802 , no azimute de 190°17'56", na extensão de 0,87 m; Do vértice **V34** segue até o vértice **V35**, de coordenada U T M E= 476.817,9633 e N= 7.987.578,8954 , no azimute de 100°31'51", na extensão de 15,78 m; Do vértice **V35** segue até o vértice **V36**, de coordenada U T M E= 476.828,7697 e N= 7.987.576,1373 , no azimute de 104°19'04", na extensão de 11,15 m; Do vértice **V36** segue até o vértice **V37**, de coordenada U T M E= 476.878,6237 e N= 7.987.566,1790 , no azimute de 101°17'46", na extensão de 50,83 m; Do vértice **V37** segue até o vértice **V38**, de coordenada U T M E= 476.876,0486 e N= 7.987.555,1891 , no azimute de 193°11'14", na extensão de 11,28 m; Do vértice **V38** segue até o vértice **V39**, de coordenada U T M E= 476.869,3517 e N= 7.987.519,6016 , no azimute de 190°39'26", na extensão de 36,21 m; Do vértice **V39** segue até o vértice **V40**, de coordenada U T M E= 476.867,8830 e N= 7.987.508,1020 , no

azimute de 187°16'42", na extensão de 11,59 m; Do vértice **V40** segue até o vértice **V41**, de coordenada U T M E= 476.859,7420 e N= 7.987.498,2110 , no azimute de 219°27'25", na extensão de 12,81 m; Do vértice **V41** segue até o vértice **V42**, de coordenada U T M E= 476.853,5530 e N= 7.987.491,6310 , no azimute de 223°14'46", na extensão de 9,03 m; Do vértice **V42** segue até o vértice **V43**, de coordenada U T M E= 476.850,2290 e N= 7.987.489,7510 , no azimute de 240°30'30", na extensão de 3,81 m; Do vértice **V43** segue até o vértice **V44**, de coordenada U T M E= 476.847,7450 e N= 7.987.489,4980 , no azimute de 264°11'04", na extensão de 2,49 m; Do vértice **V44** segue até o vértice **V45**, de coordenada U T M E= 476.843,3680 e N= 7.987.491,2930 , no azimute de 292°17'54", na extensão de 4,73 m; Do vértice **V45** segue até o vértice **V46**, de coordenada U T M E= 476.840,2040 e N= 7.987.493,1630 , no azimute de 300°35'03", na extensão de 3,67 m; Do vértice **V46** segue até o vértice **V47**, de coordenada U T M E= 476.835,4960 e N= 7.987.495,2940 , no azimute de 294°21'11", na extensão de 5,16 m; Do vértice **V47** segue até o vértice **V48**, de coordenada U T M E= 476.833,3010 e N= 7.987.495,5810 , no azimute de 277°26'57", na extensão de 2,21 m; Do vértice **V48** segue até o vértice **V49**, de coordenada U T M E= 476.832,3520 e N= 7.987.495,2240 , no azimute de 249°23'04", na extensão de 1,01 m; Do vértice **V49** segue até o vértice **V50**, de coordenada U T M E= 476.829,0008 e N= 7.987.490,9676 , no azimute de 218°12'52", na extensão de 5,41 m; Do vértice **V50** segue até o vértice **V51**, de coordenada U T M E= 476.825,8627 e N= 7.987.486,9818 , no azimute de 218°12'51", na extensão de 5,07 m; Do vértice **V51** segue até o vértice **V52**, de coordenada U T M E= 476.822,7340 e N= 7.987.483,0080 , no azimute de 218°12'52", na extensão de 5,05 m; Do vértice **V52** segue até o vértice **V53**, de coordenada U T M E= 476.814,2200 e N= 7.987.474,2200 , no azimute de 224°05'34", na extensão de 12,23 m; Do vértice **V53** segue até o vértice **V54**, de coordenada U T M E= 476.796,2150 e N= 7.987.464,8990 , no azimute de 242°37'48", na extensão de 20,27 m; Do vértice **V54** segue até o vértice **V55**, de coordenada U T M E= 476.790,2670 e N= 7.987.465,3950 , no azimute de 274°46'01", na extensão de 5,96 m; Do vértice **V55** segue até o vértice **V56**, de coordenada U T M E= 476.784,5840 e N= 7.987.465,4570 , no azimute de 270°37'30", na extensão de 5,68 m; Do vértice **V56** segue até o vértice **V57**, de coordenada U T M E= 476.781,5230 e N= 7.987.464,7450 , no azimute de 256°54'20", na extensão de 3,14 m; Do vértice **V57** segue até o vértice **V58**, de coordenada U T M E= 476.777,3500 e N= 7.987.462,3170 , no azimute de 239°48'27", na extensão de 4,82 m; Do vértice **V58** segue até o vértice **V59**, de coordenada U T M E= 476.759,2680 e N= 7.987.448,0510 , no azimute de 231°43'41", na extensão de 23,03 m; Do vértice **V59** segue até o vértice **V60**, de coordenada U T M E= 476.753,9310 e N= 7.987.440,0300 , no azimute de 213°38'20", na extensão de 9,63 m; Do vértice **V60** segue até o vértice **V61**, de coordenada U T M E= 476.747,9560 e N= 7.987.434,7580 , no azimute de 228°34'36", na extensão de 7,96 m; Do vértice **V61** segue até o vértice **V62**, de coordenada U T M E= 476.739,3600 e N= 7.987.432,6540 , no azimute de 256°14'47", na extensão de 8,85 m; Do vértice **V62** segue até o vértice **V63**, de coordenada U T M E= 476.732,2750 e N= 7.987.431,5400 , no azimute de 261°03'52", na extensão de 7,17 m; Do vértice **V63** segue até o vértice **V64**, de coordenada U T M E= 476.721,7620 e N= 7.987.425,2260 , no azimute de 239°00'41", na extensão de 12,26 m; Do vértice **V64** segue até o vértice **V65**, de coordenada U T M E= 476.717,7670 e N= 7.987.424,0060 , no azimute de 253°01'06", na extensão de 4,17 m; Do vértice **V65** segue até o vértice **V66**, de coordenada U T M E= 476.709,8410 e N= 7.987.420,3770 , no azimute de 245°23'56", na extensão de 8,71 m; Do vértice **V66** segue até o vértice **V67**, de coordenada U T M E= 476.702,5960 e N= 7.987.418,1990 , no azimute de 253°16'05", na extensão de 7,56 m; Do vértice **V67** segue até o vértice **V68**, de coordenada U T M E= 476.689,3590 e N= 7.987.412,7220 , no azimute de 247°31'19", na extensão de 14,32 m; Do vértice **V68** segue até o vértice **V69**, de coordenada U T M E= 476.675,6250 e N= 7.987.401,9900 , no azimute de 231°59'43", na extensão de 17,43 m; Do vértice **V69** segue até o vértice **V70**, de coordenada U T M E= 476.669,7980 e N= 7.987.397,9470 , no azimute de 235°14'44", na extensão de 7,09 m; Do vértice **V70** segue até o vértice **V71**, de coordenada U T M E= 476.662,0620 e N= 7.987.396,0530 , no azimute de 256°14'35", na extensão de 7,96 m; Do vértice **V71** segue até o vértice **V72**, de coordenada U T M E=

476.654,0170 e N= 7.987.392,8680 , no azimute de 248°24'05", na extensão de 8,65 m; Do vértice **V72** segue até o vértice **V73**, de coordenada U T M E= 476.650,9380 e N= 7.987.390,7550 , no azimute de 235°32'23", na extensão de 3,73 m; Do vértice **V73** segue até o vértice **V74**, de coordenada U T M E= 476.643,3930 e N= 7.987.381,3930 , no azimute de 218°51'57", na extensão de 12,02 m; Do vértice **V74** segue até o vértice **V75**, de coordenada U T M E= 476.640,6651 e N= 7.987.375,1922 , no azimute de 203°44'46", na extensão de 6,77 m; Do vértice **V75** segue até o vértice **V76**, de coordenada U T M E= 476.635,5355 e N= 7.987.363,5325 , no azimute de 203°44'48", na extensão de 12,73 m; Do vértice **V76** segue até o vértice **V77**, de coordenada U T M E= 476.635,2630 e N= 7.987.362,9130 , no azimute de 203°44'36", na extensão de 0,67 m; Do vértice **V77** segue até o vértice **V78**, de coordenada U T M E= 476.629,5560 e N= 7.987.352,6230 , no azimute de 209°00'48", na extensão de 11,76 m; Do vértice **V78** segue até o vértice **V79**, de coordenada U T M E= 476.626,8200 e N= 7.987.343,1870 , no azimute de 196°10'11", na extensão de 9,82 m; Do vértice **V79** segue até o vértice **V80**, de coordenada U T M E= 476.623,5420 e N= 7.987.334,6370 , no azimute de 200°58'35", na extensão de 9,15 m; Do vértice **V80** segue até o vértice **V81**, de coordenada U T M E= 476.620,2530 e N= 7.987.327,4530 , no azimute de 204°35'58", na extensão de 7,90 m; Do vértice **V81** segue até o vértice **V82**, de coordenada U T M E= 476.614,7350 e N= 7.987.321,2940 , no azimute de 221°51'29", na extensão de 8,26 m; Do vértice **V82** segue até o vértice **V83**, de coordenada U T M E= 476.610,5000 e N= 7.987.318,8600 , no azimute de 240°06'45", na extensão de 4,88 m; Do vértice **V83** segue até o vértice **V84**, de coordenada U T M E= 476.606,1360 e N= 7.987.317,1710 , no azimute de 248°50'31", na extensão de 4,67 m; Do vértice **V84** segue até o vértice **V85**, de coordenada U T M E= 476.589,2420 e N= 7.987.313,5820 , no azimute de 258°00'23", na extensão de 17,27 m; Do vértice **V85** segue até o vértice **V86**, de coordenada U T M E= 476.579,5640 e N= 7.987.310,3600 , no azimute de 251°35'11", na extensão de 10,20 m; Do vértice **V86** segue até o vértice **V87**, de coordenada U T M E= 476.577,7190 e N= 7.987.310,0730 , no azimute de 261°09'29", na extensão de 1,86 m; Do vértice **V87** segue até o vértice **V88**, de coordenada U T M E= 476.572,5360 e N= 7.987.311,2150 , no azimute de 282°25'33", na extensão de 5,30 m; Do vértice **V88** segue até o vértice **V89**, de coordenada U T M E= 476.568,2100 e N= 7.987.311,8320 , no azimute de 278°07'02", na extensão de 4,37 m; Do vértice **V89** segue até o vértice **V90**, de coordenada U T M E= 476.564,4240 e N= 7.987.311,2270 , no azimute de 260°55'15", na extensão de 3,83 m; Do vértice **V90** segue até o vértice **V91**, de coordenada U T M E= 476.557,8730 e N= 7.987.306,9380 , no azimute de 236°47'13", na extensão de 7,83 m; Do vértice **V91** segue até o vértice **V92**, de coordenada U T M E= 476.555,0550 e N= 7.987.306,0140 , no azimute de 251°50'46", na extensão de 2,96 m; Do vértice **V92** segue até o vértice **V93**, de coordenada U T M E= 476.552,6090 e N= 7.987.304,4780 , no azimute de 237°52'22", na extensão de 2,88 m; Do vértice **V93** segue até o vértice **V94**, de coordenada U T M E= 476.550,2660 e N= 7.987.301,5700 , no azimute de 218°51'31", na extensão de 3,73 m; Do vértice **V94** segue até o vértice **V95**, de coordenada U T M E= 476.548,0071 e N= 7.987.299,0603 , no azimute de 221°59'22", na extensão de 3,37 m; Do vértice **V95** segue até o vértice **V96**, de coordenada U T M E= 476.542,8038 e N= 7.987.297,2915 , no azimute de 251°13'31", na extensão de 5,49 m; Do vértice **V96** segue até o vértice **V97**, de coordenada U T M E= 476.540,6020 e N= 7.987.296,5430 , no azimute de 251°13'28", na extensão de 2,32 m; Do vértice **V97** segue até o vértice **V98**, de coordenada U T M E= 476.522,4880 e N= 7.987.293,0980 , no azimute de 259°13'55", na extensão de 18,43 m; Do vértice **V98** segue até o vértice **V99**, de coordenada U T M E= 476.516,6710 e N= 7.987.290,8340 , no azimute de 248°44'02", na extensão de 6,24 m; Do vértice **V99** segue até o vértice **V100**, de coordenada U T M E= 476.511,9200 e N= 7.987.287,3480 , no azimute de 233°43'52", na extensão de 5,89 m; Do vértice **V100** segue até o vértice **V101**, de coordenada U T M E= 476.508,6900 e N= 7.987.283,1110 , no azimute de 217°19'10", na extensão de 5,32 m; Do vértice **V101** segue até o vértice **V102**, de coordenada U T M E= 476.505,3010 e N= 7.987.276,9240 , no azimute de 208°42'44", na extensão de 7,05 m; Do vértice **V102** segue até o vértice **V103**, de coordenada U T M E= 476.495,8620 e N= 7.987.262,3500 , no azimute de 212°55'46", na extensão de 17,36 m; Do vértice **V103**

segue até o vértice **V104**, de coordenada U T M E= 476.491,2180 e N= 7.987.256,9080 , no azimute de 220°28'34", na extensão de 7,15 m; Do vértice **V104** segue até o vértice **V105**, de coordenada U T M E= 476.487,1710 e N= 7.987.252,9880 , no azimute de 225°54'48", na extensão de 5,63 m; Do vértice **V105** segue até o vértice **V106**, de coordenada U T M E= 476.478,0150 e N= 7.987.246,4670 , no azimute de 234°32'28", na extensão de 11,24 m; Do vértice **V106** segue até o vértice **V107**, de coordenada U T M E= 476.465,7460 e N= 7.987.240,5030 , no azimute de 244°04'32", na extensão de 13,64 m; Do vértice **V107** segue até o vértice **V108**, de coordenada U T M E= 476.456,1250 e N= 7.987.233,7200 , no azimute de 234°48'55", na extensão de 11,77 m; Do vértice **V108** segue até o vértice **V109**, de coordenada U T M E= 476.441,4760 e N= 7.987.226,8070 , no azimute de 244°44'13", na extensão de 16,19 m; Do vértice **V109** segue até o vértice **V110**, de coordenada U T M E= 476.423,7440 e N= 7.987.216,8150 , no azimute de 240°35'55", na extensão de 20,35 m; Do vértice **V110** segue até o vértice **V111**, de coordenada U T M E= 476.421,7260 e N= 7.987.216,5590 , no azimute de 262°46'13", na extensão de 2,03 m; Do vértice **V111** segue até o vértice **V112**, de coordenada U T M E= 476.417,8830 e N= 7.987.218,1950 , no azimute de 293°03'36", na extensão de 4,17 m; Do vértice **V112** segue até o vértice **V113**, de coordenada U T M E= 476.413,9410 e N= 7.987.220,3070 , no azimute de 298°10'52", na extensão de 4,47 m; Do vértice **V113** segue até o vértice **V114**, de coordenada U T M E= 476.401,3660 e N= 7.987.227,4200 , no azimute de 299°29'40", na extensão de 14,44 m; Do vértice **V114** segue até o vértice **V115**, de coordenada U T M E= 476.393,8390 e N= 7.987.230,8030 , no azimute de 294°12'05", na extensão de 8,25 m; Do vértice **V115** segue até o vértice **V116**, de coordenada U T M E= 476.384,1100 e N= 7.987.236,2510 , no azimute de 299°14'52", na extensão de 11,15 m; Do vértice **V116** segue até o vértice **V117**, de coordenada U T M E= 476.380,0310 e N= 7.987.237,4100 , no azimute de 285°51'43", na extensão de 4,24 m; Do vértice **V117** segue até o vértice **V118**, de coordenada U T M E= 476.379,6542 e N= 7.987.237,6075 , no azimute de 297°39'41", na extensão de 0,42 m; Do vértice **V118** segue até o vértice **V119**, de coordenada U T M E= 476.374,7820 e N= 7.987.240,1620 , no azimute de 297°40'05", na extensão de 5,50 m; Do vértice **V119** segue até o vértice **V120**, de coordenada U T M E= 476.371,5860 e N= 7.987.243,7440 , no azimute de 318°15'34", na extensão de 4,80 m; Do vértice **V120** segue até o vértice **V121**, de coordenada U T M E= 476.368,7910 e N= 7.987.250,1060 , no azimute de 336°16'58", na extensão de 6,94 m; Do vértice **V121** segue até o vértice **V122**, de coordenada U T M E= 476.364,2640 e N= 7.987.254,5890 , no azimute de 314°43'13", na extensão de 6,37 m; Do vértice **V122** segue até o vértice **V123**, de coordenada U T M E= 476.361,3860 e N= 7.987.258,2010 , no azimute de 321°27'09", na extensão de 4,61 m; Do vértice **V123** segue até o vértice **V124**, de coordenada U T M E= 476.359,1580 e N= 7.987.261,2970 , no azimute de 324°15'35", na extensão de 3,81 m; Do vértice **V124** segue até o vértice **V125**, de coordenada U T M E= 476.354,5570 e N= 7.987.266,2200 , no azimute de 316°56'11", na extensão de 6,73 m; Do vértice **V125** segue até o vértice **V126**, de coordenada U T M E= 476.352,6090 e N= 7.987.268,4040 , no azimute de 318°16'08", na extensão de 2,92 m; Do vértice **V126** segue até o vértice **V127**, de coordenada U T M E= 476.350,5910 e N= 7.987.271,5780 , no azimute de 327°33'08", na extensão de 3,76 m; Do vértice **V127** segue até o vértice **V128**, de coordenada U T M E= 476.350,2430 e N= 7.987.272,5950 , no azimute de 341°06'36", na extensão de 1,07 m; Do vértice **V128** segue até o vértice **V129**, de coordenada U T M E= 476.353,3702 e N= 7.987.276,1808 , no azimute de 41°05'31", na extensão de 4,75 m; Do vértice **V129** segue até o vértice **V130**, de coordenada U T M E= 476.356,4287 e N= 7.987.285,3898 , no azimute de 18°22'21", na extensão de 9,70 m; Do vértice **V130** segue até o vértice **V131**, de coordenada U T M E= 476.358,2093 e N= 7.987.290,8153 , no azimute de 18°10'10", na extensão de 5,71 m; Do vértice **V131** segue até o vértice **V132**, de coordenada U T M E= 476.360,2134 e N= 7.987.296,9217 , no azimute de 18°10'11", na extensão de 6,42 m; Do vértice **V132** segue até o vértice **V133**, de coordenada U T M E= 476.362,4322 e N= 7.987.309,0751 , no azimute de 10°20'47", na extensão de 12,35 m; Do vértice **V133** segue até o vértice **V134**, de coordenada U T M E= 476.357,2070 e N= 7.987.311,4535 , no azimute de 294°28'26", na extensão de 5,74 m; Do vértice **V134** segue até o vértice **V135**, de coordenada U T M E= 476.350,0399 e N= 7.987.324,2045 , em desenvolvimento de curva

circular com **14,84 m**, formado por arco de raio **25,011 m** e ângulo central **34°00'17"** ou pela corda do arco no azimute de **330°39'38"**, na extensão de **14,62 m**; Do vértice **V135** segue até o vértice **V136**, de coordenada U T M E= 476.346,8096 e N= 7.987.334,5043, no azimute de **342°35'14"**, na extensão de **10,79 m**; Do vértice **V136** segue até o vértice **V137**, de coordenada U T M E= 476.344,4505 e N= 7.987.342,9404, no azimute de **344°22'36"**, na extensão de **8,76 m**; Do vértice **V137** segue até o vértice **V138**, de coordenada U T M E= 476.345,3865 e N= 7.987.343,2069, no azimute de **74°06'26"**, na extensão de **0,97 m**; Do vértice **V138** segue até o vértice **V139**, de coordenada U T M E= 476.342,5204 e N= 7.987.361,5776, no azimute de **351°07'57"**, na extensão de **18,59 m**; Do vértice **V139** segue até o vértice **V140**, de coordenada U T M E= 476.342,5049 e N= 7.987.365,8515, no azimute de **359°47'32"**, na extensão de **4,27 m**; Do vértice **V140** segue até o vértice **V141**, de coordenada U T M E= 476.346,3156 e N= 7.987.391,0337, no azimute de **8°36'18"**, na extensão de **25,46 m**; Do vértice **V141** segue até o vértice **V142**, de coordenada U T M E= 476.348,6553 e N= 7.987.401,7902, no azimute de **12°16'18"**, na extensão de **11,00 m**; Do vértice **V142** segue até o vértice **V143**, de coordenada U T M E= 476.353,6543 e N= 7.987.425,3314, no azimute de **11°59'19"**, na extensão de **24,06 m**; Do vértice **V143** segue até o vértice **V144**, de coordenada U T M E= 476.356,6625 e N= 7.987.439,4974, no azimute de **11°59'20"**, na extensão de **14,48 m**; Do vértice **V144** segue até o vértice **V145**, de coordenada U T M E= 476.361,5357 e N= 7.987.462,5760, no azimute de **11°55'24"**, na extensão de **23,58 m**; Do vértice **V145** segue até o vértice **V146**, de coordenada U T M E= 476.374,6449 e N= 7.987.524,1784, no azimute de **12°00'49"**, na extensão de **62,98 m**; Do vértice **V146** segue até o vértice **V147**, de coordenada U T M E= 476.376,7321 e N= 7.987.534,0892, no azimute de **11°53'33"**, na extensão de **10,12 m**; Do vértice **V147** segue até o vértice **V148**, de coordenada U T M E= 476.379,8098 e N= 7.987.547,4996, no azimute de **12°55'32"**, na extensão de **13,75 m**; Do vértice **V148** segue até o vértice **V149**, de coordenada U T M E= 476.381,9732 e N= 7.987.557,4340, no azimute de **12°17'07"**, na extensão de **10,16 m**; Do vértice **V149** segue até o vértice **V150**, de coordenada U T M E= 476.384,2589 e N= 7.987.568,5828, no azimute de **11°35'10"**, na extensão de **11,38 m**; Do vértice **V150** segue até o vértice **V151**, de coordenada U T M E= 476.386,6693 e N= 7.987.580,3400, no azimute de **11°35'09"**, na extensão de **12,00 m**; Do vértice **V151** segue até o vértice **V152**, de coordenada U T M E= 476.387,9785 e N= 7.987.586,7310, no azimute de **11°34'37"**, na extensão de **6,52 m**; Do vértice **V152** segue até o vértice **V153**, de coordenada U T M E= 476.389,1698 e N= 7.987.592,8567, no azimute de **11°00'19"**, na extensão de **6,24 m**; Do vértice **V153** segue até o vértice **V154**, de coordenada U T M E= 476.391,5010 e N= 7.987.604,7630, no azimute de **11°04'41"**, na extensão de **12,13 m**; Do vértice **V154** segue até o vértice **V155**, de coordenada U T M E= 476.393,7963 e N= 7.987.616,5128, no azimute de **11°03'12"**, na extensão de **11,97 m**; Do vértice **V155** segue até o vértice **V156**, de coordenada U T M E= 476.394,9522 e N= 7.987.622,4300, no azimute de **11°03'12"**, na extensão de **6,02 m**; Do vértice **V156** segue até o vértice **V157**, de coordenada U T M E= 476.396,0594 e N= 7.987.628,0976, no azimute de **11°03'14"**, na extensão de **5,77 m**; Do vértice **V157** segue até o vértice **V158**, de coordenada U T M E= 476.397,6153 e N= 7.987.636,0624, no azimute de **11°03'12"**, na extensão de **8,11 m**; Do vértice **V158** segue até o vértice **V159**, de coordenada U T M E= 476.398,9115 e N= 7.987.642,6979, no azimute de **11°03'11"**, na extensão de **6,76 m**; Do vértice **V159** segue até o vértice **V160**, de coordenada U T M E= 476.401,1159 e N= 7.987.653,9822, no azimute de **11°03'13"**, na extensão de **11,49 m**; Finalmente do vértice **V160** segue até o vértice **V01**, (início da descrição), no azimute de **16°24'24"**, na extensão de **10,98 m**, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **134.285,17 m²** e um perímetro de **1.616,84 m**.

• Confrontações:

Do vértice **V1** ao vértice **V38** segue confrontando com a **Rua Pirapora – Município de Três Marias – CNPJ: 17.695.0008/0001-12**;
Do vértice **V38** ao vértice **V50** segue confrontando com a **APP I – Município de Três Marias – CNPJ: 17.695.0008/0001-12**;

Do vértice **V50** ao vértice **V51** segue confrontando com a **Rua Plutão – Município de Três Marias – CNPJ: 17.695.0008/0001-12**;
Do vértice **V51** ao vértice **V75** segue confrontando com o **APP II – Município de Três Marias – CNPJ: 17.695.0008/0001-12**;
Do vértice **V75** ao vértice **V76** segue confrontando com a **Rua Curvelo – Município de Três Marias – CNPJ: 17.695.0008/0001-12**;
Do vértice **V76** ao vértice **V95** segue confrontando com o **APP III – Município de Três Marias – CNPJ: 17.695.0008/0001-12**;
Do vértice **V95** ao vértice **V96** segue confrontando com a **Rua Buriti – Município de Três Marias – CNPJ: 17.695.0008/0001-12**;
Do vértice **V96** ao vértice **V129** segue confrontando com o **APP IV – Município de Três Marias – CNPJ: 17.695.0008/0001-12**;
Finalmente do vértice **V129** ao vértice **V01** segue confrontando com a **Rua Góias – Município de Três Marias – CNPJ: 17.695.0008/0001-12**. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Três Marias/MG, localizado no Praça Castelo Branco, 3 - Centro, CEP: 39205-000 Três Marias/MG em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73**. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez na imprensa oficial e outra no jornal de circulação local. Eu, José Augusto de Mesquita, Prefeito Municipal em exercício, o conferi e assino.

Três Marias/MG, 08 de julho de 2026

Publicado por:
Kely Aparecida da Silva
Código Identificador:CF369323

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112

O Município de Três Marias torna público para conhecimento dos interessados, que **RETIFICA** a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 17 de julho de 2026, página 242 para constar a alteração nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

Estará recebendo propostas até o dia 29/07/2026 às 13:59; e **Início da sessão dia 29/07/2026 às 14h00min.**

LEIA-SE:

Estará recebendo propostas até o dia 10/08/2026 às 13:59; e **Início da sessão dia 10/08/2026 às 14h00min.**

Permanecem inalteradas demais condições estabelecidas na referida matéria.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 22 de julho de 2026.

RAMON LÚCIO PIRES

Pregoeiro

Publicado por:
Vera de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:AE1A9507

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO ADENDO II – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2026 –
PROCESSO N.º 096/2026

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública que a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para a **Aquisição de mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos de climatização, equipamentos de apoio operacional e demais materiais permanentes, será prorrogada.** Sendo que o Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 06/08/2026. Início da Sessão de Lances: 06/08/2026 a partir das 08h30min.

TRÊS PONTAS (MG), 23 DE JULHO DE 2026

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:

Gabriela Felix Santos

Código Identificador:9D89582A

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2026

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de cargas de oxigênio medicinal (1 m³ e 10 m³), oxigênio industrial (10 m³) e acetileno (9 kg), destinados à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Transportes e Obras.

VENCEDORA DA ATA: Comercial Pitia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 21.942.511/0001-00, com sede na Avenida Celina Ferreira Ottoni, nº 5105, Bairro Padre Vitor, Varginha/MG, CEP 37.048-395.

VALOR GLOBAL ESTIMADO REGISTRADO: R\$ 1.005.444,00 (um milhão, cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: De 23 de julho de 2026 a 23 de julho de 2027.

Publicado por:

Gabriela Felix Santos

Código Identificador:3F7CBF20

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público a DISPENSA ELETRÔNICA nº 012/2026, tipo menor preço, para **Aquisição de livros jurídicos destinados à composição do acervo técnico do Setor Jurídico do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Três Pontas/MG**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, a abertura da sessão será dia **10 de agosto de 2026, às 08h01min**, no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Três Pontas, 23 de julho de 2026.

JANAINA APARECIDA DE SOUSA

Agente de Contratações

Publicado por:

Janaina Aparecida de Sousa

Código Identificador:F8DC619D

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 012/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 012/2024 REAJUSTE DE VALOR

Segundo termo aditivo ao contrato de prestação nº 012/2024 oriundo do Pregão Eletrônico nº002/2024,

que entre si celebram a Câmara Municipal de Tupaciguara e JBRASIL SISTEMAS LTDA.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA – MG, entidade de direito público, com sede na Rua Olegário Maciel, n° 01, Centro, Tupaciguara – MG, inscrita no CNPJ nº 20.721.924/0001-94, neste ato representado pelo seu Presidente, senhor Moacir Junior Cad Vieira, brasileiro, casado, portador do CPF nº 069.769.316-35 e RG nº MG – 130.736-70-SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Rita Florinda de Vasconcelos nº14 Bairro Parque dos Bem ti vis -Tupaciguara/MG.

CONTRATADA: J BRASIL SISTEMAS LTDA, conforme inscrita no CNPJ nº12.973.722/0001-01 com sede na Avenida Rondon Pacheco-SALA-B, nº409-Bairro-Tabajaras, Uberlândia/MG, CEP 38.400-242, neste ato representada por JADERSON PEREIRA TAVARES, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº039.951.168-76 e RG M-1.623.500 SSP/MG, celebram o presente termo, mediante a proposta de reajuste de valor apresentado e das seguintes cláusulas e condições:

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista o previsto no contrato inicial na clausula nona, sendo acumulado do INPC/IBGE, dos 12(doze) meses é de 4,25% e a previsão editalíssima e legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Passa a vigorar o valor de R\$ 12.986,82 (doze mil e novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos) mensal, conforme demonstrado na tabela clausula terceira do contrato. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo do Contrato correrão á conta da dotação orçamentária nº 01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.40.00- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

TABELA DA CLAUSULA TERCEIRA DO CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA-Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas e demais cláusulas e condições do contrato original, no que não conflitem com as aqui pactuadas.

Como prova de assim haver ajustados, as partes assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo efeito legal, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

TUPACIGUARA – MG, 23 DE JULHO DE 2026.

Câmara Municipal de Tupaciguara

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA

Contratante

J Brasil Sistemas LTDA

JADERSON PEREIRA TAVARES

Contratada

Publicado por:

Francivaldo Herminio da Silva

Código Identificador:0A8DB4C8

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 019/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 019/2026

No uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Despesa Administrativa, com fundamento no **PROCESSO DE COMPRA 043/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 019/2026**, com base no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 e no parecer jurídico desta Casa de Leis pelo Dr. RENATO JOSE DO NASCIMENTO, Procurador Jurídico desta Casa de Leis, para contratação da empresa **INSTITUTO CONECTA BRASIL CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LEDA, INSCRITO NO CNPJ 58.457.287/001-63**, visando a inscrição dos VEREADORES: TULLIO SANTANA PINHAL E TALITA ALVES PEREIRA para participar do curso de capacitação para gestores públicos com o Tema Desburocratização do serviço público: como traduzir serviços e políticas públicas em ações acessíveis para a comunidade, que acontecera nos dias 28 a 31 de julho na cidade de Brasília – DF.

DOTAÇÃO: 01.01.01.01.031.0001.2902.3.3.90.39.00**VALOR:** R\$2.900,00 (dois mil e novecentos reais)

TUPACIGUARA-MG, 23 DE JULHO DE 2026

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Francivaldo Herminio da Silva

Código Identificador:9589B703

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO
INEX 022/2026

AUTORIZAÇÃO PARA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

Ao Agente de Contratação

Sr. Cassio Alves Pereira

Autorizo a conclusão do processo licitatório nº 48/2026, na modalidade Inexigibilidade nº 22/2026 e determino a formalização da contratação correspondente.

Declaro ainda, para fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar 101/2000, que as despesas decorrentes deste objeto correrão por conta dos recursos financeiros do Tesouro Municipal e, nas dotações indicadas pelo setor de contabilidade, havendo adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Determino a disponibilização deste ato no sítio oficial da prefeitura, nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133, bem como das publicações correspondentes em diário oficial e no PNCP.

Publique-se, se necessário.

Tupaciguara /MG, 23 de julho de 2026.

BRUNO RODRIGUES MACHADO

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Patrícia Ferreira de Melo Alencar

Código Identificador:14EF510B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

MUNICÍPIO DE TURMALINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG, AVISO DE
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

Torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 037/2026 do Tipo: Menor Preço por Item, destinado ao Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) e materiais complementares destinados à segurança e à proteção dos servidores, em atendimento às necessidades das secretarias e órgãos do município de Turmalina/MG, que será regido pela LF 14.133/2021, Decretos Municipais 127/2023 (regulamenta dispositivos da LF 14.133/2021), 129/2023 (regulamenta o Sistema de Registro de Preços) e 130/2023 (critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica), LC 123/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis à espécie, bem como condições fixadas no Edital e seus anexos, com envio de propostas e documentos de habilitação por meio do sistema <https://licitar.digital/> até as 07h59min do dia 05/08/2026, Data e Horário de Abertura da Sessão: 05/08/2026 às 08h00min. Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro, pelos telefones (38) 3527-1257 Ramais 210 e 211 e (38) 93300-4972 no horário de 08h00hs às 16h00hs, pelo e-mail:

licitacao@turmalina.mg.gov.br, pelo site
 www.turmalina.mg.gov.br/licitacoes/1 e pelo sistema
<https://licitar.digital/>.

PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 23 de julho de 2026.

GABRIEL GOMES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Publicado por:

Gabriel Gomes Cordeiro

Código Identificador:C3B42019

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO RP Nº
28/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2026

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS - PREGÃO ELETRONICO RP Nº 28/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2026 – **MENOR PREÇO POR ITEM**. O Município de União de Minas-MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS-MG, POR SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS. INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO: 24/07/2026 DAS 08:00 HRS. LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 10/08/2026 AS 07:59 HRS. ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 10/08/2026 AS 08:00 HRS (OITO HORAS).** Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1900 Ramal 1904.

União de Minas/MG, 23 de julho de 2026.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –

Pregoeira/Agente de Contratação.

Publicado por:

Dinovan Queiroz de Almeida

Código Identificador:CBC073BA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 17/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. CONTRATADA: empresa **PRINTH TECNOLOGIA LTDA ME, CNPJ 13.777.435/0001-99 – Valor total R\$ 487.292,87 (QUATROCENTOS E OITENTA E SETE MIL DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) para os ITENS 1 - 2 - 7 - 8 - 9 - 16 - 17 - 18 - 23 - 26 - 27 - 28 - 32 - 33 - 34 - 37 - 38 - 39 - 40 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 66 - 67 - 70 - 71 - 72 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 105 - 106 - 109 - 110 - 112 - 113 - 114 - 118 - 119 - 120 - 121 - 123 - 124 - 129 - 130 - 131 - 133 - 134 - 135 - 137 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 156 - 157 - 158 - 159 - 162 - 163 - 164 - 165 - 166 - 167 - 168 - 169 - 170 - 171 - 172 - 173 - 177 - 178 - 180 - 181 - 182 - 184 - 186 - 187 - 189 - 190 - 191, e AGEU DA SILVA MOSCATEL - INFORMATICA – LTDA, CNPJ 07.630.384/0001-75, Valor total R\$ 468.956,65 (QUATROCENTOS E SESENTA E OITO MIL NOVECIENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS), para os ITENS 3 - 4 - 5 - 6 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 19 - 20 - 21 - 22 - 24 - 25 - 29 - 30 - 31 - 35 - 36 - 41 - 42**

- 43 - 64 - 65 - 68 - 69 - 73 - 74 - 89 - 90 - 98 - 104 - 107 - 108 - 111 - 115 - 116 - 117 - 122 - 125 - 126 - 127 - 128 - 132 - 136 - 138 - 150 - 160 - 161 - 174 - 175 - 176 - 179 - 183 - 185 - 188. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Vigência: 24 de julho de 2025 até o dia 23 de julho de 2027. Data de Assinatura: 22/06/2026.

União de Minas/MG 23 de junho de 2026,

REGINA MARIA SOARES FERREIRA-
Agente de Contratação/ Pregoeira.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:17DB1AD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS
NO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE
AUXÍLIO FINANCEIRO AOS ESTUDANTES DO MUNICÍPIO
DE UNIÃO DE MINAS, MATRICULADOS NO SEGUNDO
SEMESTRE, QUE CURSAM O ENSINO SUPERIOR NA
CIDADE DE ITURAMA.**

Resultado final dos candidatos classificados no processo de seleção para concessão de auxílio financeiro aos estudantes do município de União de Minas, matriculados no segundo semestre, que cursam o ensino superior na cidade de Iturama.

União de Minas-MG, 23 de julho de 2026

NOME	CURSO
1 Ana Beatriz Bezerra De Queiroz	CIÊNCIAS CONTÁBEIS
2 Anna Vitoria Freitas Borges	PSICOLOGIA
3 Antonio Ronaldo De Souza Pilar	ADMINISTRAÇÃO
4 Breno Manoel Da Silva	DIREITO
5 Camille Freitas Oliveira	PSICOLOGIA
6 Diane Pimenta De Freitas Matos	PEDAGOGIA
7 Gislaine Alves Pamplona	PEDAGOGIA
8 Igor Leal De Freitas	PSICOLOGIA
9 Ironeia Pereira Do Coito	PEDAGOGIA
10 Juliana Maria De Freitas	PEDAGOGIA
11 Lais De Jesus Santos	ADMINISTRAÇÃO
12 Marcelo Augusto De Souza Castro	DIREITO
13 Marcelo Ferreira Pilar	PEDAGOGIA
14 Michele Mamede Da Silva	PEDAGOGIA
15 Mikaely Souza Maia	DIREITO
16 Otávio Augusto Medeiros Araújo	DIREITO
17 Pedro Otávio Herminio Freitas	CIÊNCIAS CONTÁBEIS
18 Roziany Sibelle Silva	DIREITO
19 Sania Bento Da Costa Correia	DIREITO
20 Tamara Mariana Bento Sabino	PEDAGOGIA
21 Venefrida Laita Da Silva Souza	PSICOLOGIA

FABIA RIBEIRO MENEZES
Secretaria Municipal da Educação

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:03797737

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO Nº 011/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG – AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO Nº 011/2026 - NA FORMA PRESENCIAL. A Prefeitura Municipal de Urucui/MG torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão nº 011/2026 - na forma Presencial, Critério De Julgamento: “Menor preço por item” para Registro de Preços para Aquisição, de forma parcelada, de produtos de padaria e confeitaria para uso das Secretarias do poder executivo Municipal, junto ao Município de Urucui – MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus

anexos. DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00m do dia 11/08/2026. Disponibilização do edital no endereço eletrônico <http://www.urucuia.mg.gov.br> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Urucuia/MG, 23 de Julho de 2026.

(A) MAYSA ALVES SOUZA,
Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Maysa Alves de Souza
Código Identificador:3E289CD9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARZELÂNDIA**

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO
AVISO DE CREDENCIAMENTO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA/MG – CREDENCIAMENTO nº 002/2026– Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE EVENTOS REALIZADOS PELAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA/MG.** Recebimento das propostas a partir do dia 10/07/2026 até 09/07/2027 , das 08:00 às 17:00 horas Horário de abertura dos envelopes: a partir das 9:30min (nove horas e trinta minutos) do dia 10/07/2026. Edital disponível no portal nacional de contratações públicas ou pelo email: licitacoes.contratos@varzelandia.mg.gov.br. –

VITOR GABRIEL JACOME NUNES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Vitor Gabriel Jacome Nunes
Código Identificador:20704014

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZELÂNDIA/MG – EXTRATO DE CONTRATOS - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NEBULIZADOR VEICULAR UVB, MINI GERADOR NEBULIZADOR UVB, E NEBULIZADOR COSTA UVB E MÁQUINA DE PINTURA AIRLESS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIAS) EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E OBRAS DO MUNICÍPIO DE VARZELÂNDIA-MG. Contrato nº160.2026 - Contratada: AGROVET EQUIPAMENTOS VETERINARIOS LTDA, CNPJ: 34.720.738/0001-45, valor total: R\$ R\$22.000,00 (Vinte e dois mil reais); Contrato nº 161.2026 Contratada: SD COMERCIAL EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ:44.802.526/0001-60, Valor total: R\$ 25.500,00 (Vinte e cinco mil e quinhentos reais); Contrato nº 162.2026 Contratada: GUARANY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 61.089.835/0001-54, valor total: R\$ 137.000,00 (Cento e trinta e sete mil reais), VIGÊNCIA: até 31/12/2026 a contar a partir da data da assinatura.–

AMÂNCIO OLIVA NETO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitor Gabriel Jacome Nunes
Código Identificador:1A4FA4F2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO**

**DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
CONTRATO 126/2026**

EXTRATO CONTRATO 126/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO 42/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 20/2026 – OBJETO:

Contratação de seguro total de 01 (um) veículo tipo I FORD RANGER XLSCD4 22C, pertencente a frota oficial do Município de Veríssimo, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência de 24 (vinte e quatro) horas, pelo período de 12 (doze) meses – CONTRATADO – GENTE SEGURADORA S.A. Valor do contrato: R\$1.400,00(um mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 22 de julho de 2027.

Veríssimo/MG, 22 de julho de 2026.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:C9A4FE35

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 072/2026 – INEXIGIBILIDADE 017/2026 –
RATIFICAÇÃO**

Ratifico o processo a empresa GABRIELA SOARES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, no valor de R\$ 32.000,00, visando a contratação de profissional do setor artístico, show da artista Gabi Soares, programação cultural oficial, o Arena Vesp, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário de Administração

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:AE1F8D16

**COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2026 – P.L. 055/2026 –
INEX. 011/2026**

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa MONTALVÃO & SOUZA LIMA SOCIEDADE DE ADVOGADOS. **OBJETO:** Serviços técnicos advocatícios e de consultoria jurídica especializada para geração de receitas próprias e improprias do Município de Vespasiano, compreendendo a recuperação de créditos de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), Fundo de participação dos Municípios (FPM), diferenças da tabela SUS/TUNEP, Compensação Financeira pela Exploração Mineral (CFEM) e ISS de Instituições Financeiras, mediante atuação em processos administrativos e judiciais nas esferas federal e estadual, em atendimento a Secretaria Municipal de Fazenda. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R\$ 50.600.000,00. **FDO:** 053, 081 e 149.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:6E13E7C6

**COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2026 – P.L. 032/2026 –
CONC. ELETR. 009/2026**

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa NOVA INFRA CONSTRUÇÕES LTDA. **OBJETO:** Execução de drenagem na Rua das Acácias, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras. **VIG:** 12 meses. **VLR:** R\$ 644.999,66. **FDO:** 399.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:ADAD760A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE**

**LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 058/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.** Processo Licitatório nº 084/2025. Inexigibilidade nº 018/2025. Termo Aditivo 01 ao Contrato Administrativo nº 058/2025 Favorecido: **ELSON SANTIAGO MEIRA**. Objeto: Prorrogação do prazo da Locação de imóvel com 05 (cinco) salas para atender as necessidades do departamento de engenharia e a parte administrativa da secretaria de obras. Vigência por 02(dois) meses. Valor total: R\$ 1.800,00. Justificativa: art 107, da Lei Federal nº 14.133/21. 30/06/2026.

ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA –
Agente de Contratação.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva
Código Identificador:75171EC8

**PUBLICAÇÃO
PORTARIA N. 050/2026 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO
DIRETOR DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E
ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

Portaria n. 050/2026

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DIRETOR DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG**, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o artigo 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art.1º **EXONERAR**, o **SR. MARCOS ANDRE DE PAULA**, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DEPARTAMENTO DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS** para o qual havia sido nomeado através da Portaria n.º 32/2025.

Art. 2º Ficam as Secretarias Municipais de Administração e Fazenda autorizadas a proceder aos levantamentos necessários para a quitação das verbas rescisórias devidas, nos estritos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 22 de julho de 2026.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lavinya Gonsalves de Souza
Código Identificador:99FB82C0

**PUBLICAÇÃO
PORTARIA N. 051/2026 - NOMEIA E EMPOSSA CHEFE DE
GABINETE**

Portaria n. 051/2026

“NOMEIA E EMPOSSA CHEFE DE GABINETE”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG**, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o artigo 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art.1º **NOMEAR E EMPOSSAR** o **SR. MARCOS ANDRE DE PAULA**, para o cargo de **CHEFE DE GABINETE**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 23 de julho de 2026.

IVAN SOARES PULLIG

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lavinia Gonsalves de Souza

Código Identificador:6FC8F809

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ**

**MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO –
CONCEDE FÉRIAS – AUXILIAR ADMINISTRATIVO -
PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 274/2026

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concede Férias – Auxiliar Administrativo - Providências.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se o disposto na Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidor Público Municipal), pela necessidade de continuidade de gestão dos serviços a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pela ausência de substituto legal na forma da lei, quanto ao direito de usufruir férias, DECRETA:

Art. 1º O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao servidor que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Art. 2º - Concede-se férias regulamentares ao servidor público municipal, **Giovana Dantas da Silva**, matrícula funcional nº 03339-0, referente ao período aquisitivo compreendido entre 02/06/2025 a 01/06/2026, com período concessivo na forma determinado neste Decreto.

§ 1º - Concede-se período de 15 (Quinze) dias entre 05/08/2026 a 19/08/2026, com fracionamento autorizado em razão da necessidade técnica e em razão de ausência de substituto legal para o exercício da função pública.

§ 2º - Concede-se período de 15 (Quinze) dias entre 22/09/2026 a 09/10/2026, com fracionamento autorizado em razão da necessidade técnica e em razão de ausência de substituto legal para o exercício da função pública.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do servidor para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 22 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denise Pereira de Andrade

Código Identificador:FD52EE7D

**MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO
EXONERAÇÃO A PEDIDO – SERVIDOR PÚBLICO -
PROVIDÊNCIAS**

DECRETO Nº 285/2026

Município de Abaeté – Poder Executivo Exoneração a Pedido – Servidor Público - Providências

O Prefeito Municipal de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais legislação municipal pertinente:

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora Charlene Gonçalves da Silva, no Cargo de Serviços Gerais, a partir do dia 22 de julho de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Abaeté, 22 de julho de 2026.

IVANIR DELADIER DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denise Pereira de Andrade

Código Identificador:2BCA18B3

**MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO
EXONERAÇÃO A PEDIDO – SERVIDOR PÚBLICO -
PROVIDÊNCIAS**

DECRETO Nº 286/2026

Município de Abaeté – Poder Executivo Exoneração a Pedido – Servidor Público - Providências

O Prefeito Municipal de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais legislação municipal pertinente:

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora Nataniele Lorena Silva Porto, no Cargo de Serviços Gerais, a partir do dia 22 de julho de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Abaeté, 22 de julho de 2026.

IVANIR DELADIER DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denise Pereira de Andrade

Código Identificador:AB81D40E

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO
EXONERAÇÃO EM CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO
EM COMISSÃO - PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 284/2026

Município de Abaeté – Poder Executivo –
 Exoneração em Cargo Público em Comissão –
 Providências.

O Prefeito Municipal de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se as atribuições legais inerentes ao cargo, tendo em vista o disposto no inciso VI do art. 72 c/c alínea “b” do inciso I do art. 98 da Lei Orgânica do Município de Abaeté, tendo em vista a previsão contida na Lei Complementar nº 110/2023, **DECRETA:**

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, exonera a servidora **CHIRLEI GONTIJO BORGES** do cargo público em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO**, a partir do dia 21 de julho de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Abaeté, 22 de julho de 2026.

IVANIR DELADIER DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:FBEB51AC

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
“NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE
VEÍCULOS E SUCATAS INSERVÍVEIS A SEREM
LEILOADOS PELO MUNICÍPIO DE ABAETÉ/MG, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 98, inciso II da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** que o Município de Abaeté pretende alienar diversos veículos e sucatas inservíveis ao Poder Público Municipal; **CONSIDERANDO** que se faz necessária avaliação dos veículos e sucatas para averiguar a compatibilidade de preços e instruir o procedimento de alienação mediante leilão; **CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 036/2026, de 02 de julho de 2026, oriundo da Secretaria de Trânsito e Transporte; **CONSIDERANDO** a necessidade de recomposição da comissão de avaliação para garantir a continuidade e a eficiência dos trabalhos; **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam designados como membros da Comissão de Avaliação para apuração de valores de veículos e sucatas a serem alienados em leilão público os seguintes servidores:

- I — José Pereira da Trindade, Diretor de Transportes;
- II — César Henrique Silva, Secretário Municipal de Infraestrutura;
- III — Ivanete Aparecida Pereira, Secretária Municipal de Planejamento.

Art. 2º A Comissão deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação desta Portaria, elaborar laudo de avaliação individualizado dos veículos, contendo fotografias, e proceder à avaliação, em um único lote, das sucatas mensuradas em quilogramas, a serem alienados em leilão público.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante justificativa fundamentada dirigida ao Prefeito Municipal.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 11/GAB/2025, de 8 de abril de 2025, e demais disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté-MG, 20 de julho de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:03BEE29C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - PREGÃO 37/2026

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Processo Licitatório n.º 162/2026

Pregão Presencial n.º 37/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE 01 (UM) SISTEMA DE ANESTESIA, ACOMPANHADO DE MONITOR MULTIPARAMÉTRICO E RESPECTIVOS MÓDULOS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO, DESTINADOS AO CENTRO CIRÚRGICO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ALTEROSA/MG.

Recorrente:

ENDOBRAZ COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 07.427.470/0001-85.

O Município de Alterosa/MG, por intermédio da pregoeira e da respectiva equipe de apoio, designadas pela Portaria nº 26/2026, **torna público** para conhecimento dos interessados que a empresa ENDOBRAZ COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no **CNPJ** Nº 07.427.470/0001-85, apresentou **impugnação, tempestivamente**, aos termos do edital referente ao certame em epígrafe, nos seguintes termos:

(.....)

- II. QUADRO FÁTICO EXTRAÍDO DO PRÓPRIO EDITAL; (.....)
- III. DO DIRECIONAMENTO NOMINAL E DA AUSÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS EXCEPCIONAIS DO ART. 41; (.....)
- IV. “PADRONIZAÇÃO” NÃO SE CONFUNDE COM FAMILIARIDADE OU PREFERÊNCIA DA EQUIPE; (....)
- V. INADEQUAÇÃO ENTRE A ESCOLHA FECHADA DA MARCA E O PROCEDIMENTO COMPETITIVO; (....)
- VI. FORMA PRESENCIAL: EXCEÇÃO LEGAL NÃO DISPENSA MOTIVAÇÃO CONCRETA; (....)
- VII. DA EXCLUSIVIDADE TERRITORIAL DA MHÉDICA E DA TRANSFORMAÇÃO DO PREGÃO EM COMPETIÇÃO MERAMENTE FORMAL; (....)
- VIII. PESQUISA DE PREÇOS: BAIXA AMPLITUDE, DISPERSÃO E NECESSIDADE DE RASTREABILIDADE; (....)
- IX. COTAÇÃO DA PRESMÉDICA E IMAGEM DO ENDEREÇO: NECESSIDADE DE DILIGÊNCIA; (....)
- X. FALHAS NAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO; (....)
- XI. PEDIDO DE ACESSO E EXIBIÇÃO INTEGRAL DOS DOCUMENTOS DE PLANEJAMENTO; (....)
- XII. DO RISCO AO ERÁRIO E DA NECESSIDADE DE SUSPENSÃO CAUTELAR; (....)
- XIII. PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

- 1 - o recebimento e conhecimento da presente impugnação, por ser cabível e tempestiva;
- 2 - a suspensão cautelar da sessão marcada para 28/07/2026, às 08h00, até decisão motivada e saneamento integral;
- 3 - no mérito, a procedência da impugnação para excluir do objeto a imposição nominal “MINDRAY A1 com UMEC 120”, substituindo-a por especificações funcionais, objetivas, necessárias e proporcionais, com admissão de soluções equivalentes;

4 - subsidiariamente, caso a marca seja mantida, a instauração/juntada do processo formal de padronização, com demonstração item a item dos pressupostos do art. 41, I, e art. 43 da Lei nº 14.133/2021, análise de alternativas, compatibilidade, custo total e vantagem econômica;

5 - a realização de novo levantamento de mercado e nova pesquisa de preços, com fontes diversificadas, prioridade a contratações públicas/bancos oficiais, análise crítica da dispersão e validação da autenticidade, independência e comparabilidade das propostas;

6 - a diligência cadastral e documental sobre as três empresas cotadas, especialmente quanto à proposta da Presmédica, sem presumir irregularidade apenas pela aparência do endereço;

7 - a apuração do alcance da exclusividade comercial concedida à Mhédica no Estado de Minas Gerais.

8 - a realização de diligência direta perante a Mindray do Brasil, para que informe formalmente: se Mindray, Presmédica e JMA poderiam fornecer diretamente o objeto em Minas Gerais;

a - se existem outros distribuidores autorizados para o território;

b - e se as propostas utilizadas na pesquisa foram emitidas com sua ciência ou autorização.

9. a comprovação de que Presmédica e JMA estavam efetivamente autorizadas e aptas a fornecer, instalar, garantir e prestar assistência técnica ao conjunto Mindray em Minas Gerais;

10. a conversão do certame para a forma eletrônica ou, subsidiariamente, a motivação concreta e comparativa da forma presencial;

11. a disponibilização integral dos documentos enumerados no Capítulo X;

12. a inclusão de exigências sanitárias e técnicas proporcionais, inclusive regularidade do equipamento perante a Anvisa, quando aplicável;

13. a republicação do edital corrigido, com reabertura integral dos prazos, nos termos do art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

14. caso se conclua que somente o modelo escolhido pode atender e que há inviabilidade de competição, a anulação do pregão e a adoção do procedimento legal compatível, com a instrução exigida pelos arts. 72 e 74, sem criação artificial de exclusividade;

15. decisão expressa, individualizada e tecnicamente fundamentada sobre cada ponto, divulgada no sítio oficial, preservando-se todos os autos, e-mails, propostas, metadados e, se mantida a sessão presencial, a gravação integral em áudio e vídeo;

16. não sendo acolhidos os pedidos, o fornecimento imediato de cópia integral do processo para exercício do controle administrativo, perante o controle interno, o Ministério Público e o Tribunal de Contas, bem como para adoção das medidas judiciais cabíveis, inclusive mandado de segurança e ação popular, quando presentes seus requisitos.

Requer-se que a Administração exerça a autotutela antes da abertura, preservando o interesse público, a segurança assistencial e a confiança dos fornecedores no caráter efetivamente competitivo da contratação.

Termos em que pede deferimento.

Belo Horizonte, 16 de julho de 2026.

ROBSON ANTÔNIO DOS SANTOS
CPF nº 490.043.796-49
ENDOBRAZ COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. CNPJ/MF nº 07.427.470/0001-85

A impugnação apresentada será devidamente analisada pela pregoeira, Equipe de Apoio e setor técnico/jurídico competente, sendo posteriormente proferida decisão, a qual será publicada pelos meios oficiais.

Sem mais para o momento,

Alterosa/MG, 23 de Julho de 2026.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA,
Pregoeira.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:C666511E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CONTRATOS
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - AVISO DE ADESÃO Nº 015/2026

A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público extrato do termo de ADESÃO nº015/2026 originada do Pregão Eletrônico nº008/2025, ARP nº002/2025, Processo Licitatório nº015/2025 do Consórcio Intermunicipal De Saúde Avh – Cis-Avh.

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo hatch compacto 100% elétrico, zero quilômetro, com capacidade mínima para 05 (cinco) lugares a Secretaria Municipal de Saúde de Arapuá/MG com recursos estabelecidos na Resolução SES/MG nº 11.028, de 16 de abril de 2026.

Valor: R\$ 137.890,00 (cento e trinta e sete mil oitocentos e noventa reais).

Arapuá/MG, 23 de julho de 2026.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN -
Prefeito.

Publicado por:
Marcio Wanderson de Castro Galvão
Código Identificador:DAA87CAE

CONTRATOS
EXTRATO DO 1ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO 190/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº190/2026: A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público extrato do primeiro termo aditivo do contrato Nº 0190/2026, originado do Processo Administrativo Nº 072/2025, Credenciamento nº 037/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA, SUPERVISÃO DE OBRAS E COMPLICE EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO COM CURVAS DE NÍVEL EM TODA A ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ/MG, conforme termo de referência.

Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPUÁ, CNPJ nº 19.942.895/0001-01.

Contratado: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS-CIMINAS, CNPJ nº 18.306.654/0001-03.

Representante legal: José Humberto Ribeiro.

Vigência: 12 (doze) meses.

O termo aditivo do contrato encontra-se disponível no site: <https://arapua.mg.gov.br/>

Arapuá/MG, 23 de julho de 2026.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Wanderson de Castro Galvão
Código Identificador:0B1611B4

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 065/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - EXTRATO DO CONTRATO Nº065/2026: A Prefeitura Municipal de Arapuá/MG torna público extrato do contrato Nº065/2026, originado da Adesão Nº014/2026 à Ata de Registro de Preços ARP Nº 025/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 024/2025 e Pregão Eletrônico nº 014/2025, sendo o Órgão gestor: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS inscrito no CNPJ no 19.493.732/0001-99.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS AO CIMINAS.

Contratante: MUNICÍPIO DE ARAPUÁ, CNPJ nº 19.942.895/0001-01.

Contratada: TITONELI VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº 11.448.734/0001-54.

Representante legal: Wagner de Paula Titoneli.

Dotação: 02.06.02 10 301.0019 2.0037 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente;

Fonte: 621

Valor do contrato: R\$ 95.870,00(noventa e cinco mil oitocentos e setenta reais).

Vigência: 12(doze) meses

O contrato encontra-se disponível no site: <https://arapua.mg.gov.br/>

Arapuá/MG, 23 de julho de 2026.

EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcio Wanderson de Castro Galvão

Código Identificador:FC30088C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 24/2026**

Processo nº 057/2026

Pregão Eletrônico nº 024/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LEGALMENTE CONSTITUÍDA E ESPECIALIZADA NO RAMO DE SINALIZAÇÃO E PINTURA VIÁRIA, PARA A EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS À SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO – CTB, DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT E DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER.

Homologação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LEGALMENTE CONSTITUÍDA E ESPECIALIZADA NO RAMO DE SINALIZAÇÃO E PINTURA VIÁRIA, PARA A EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS À SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO – CTB, DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT E DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER.

PIRA SINAL COMERCIO DE MATERIAIS PARA SINALIZACAO LTDA - CNPJ: 30.680.484/0001-28

Valor Total de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)

TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - CNPJ: 17.592.525/0001-66

Valor Total de R\$ 166.500,00 (cento e sessenta e seis mil e quinhentos reais)

ASTOLFO DUTRA, 21 de Julho de 2026.

TIAGO MARTINS BRAGA

Secretário Municipal Urbanismo

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:44B4EF50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 29/2026**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2026

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, que fará realizar no dia 05/08/2026, às 13:00 horas, licitação, na modalidade Pregão, sob sua forma Presencial, objetivando a aquisição de produtos de padaria, incluindo pães, bolos, biscoitos, salgados e demais itens correlatos, destinados ao atendimento as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Astolfo Dutra. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 23/07/2026.

Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:4EB7BDEB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 47/2025 – LICITAÇÃO COMPARTILHADA – ICISMEPI- Contratada: **IBG - INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA**, CNPJ Nº 67.423.152/0001-78. Objeto: fornecimento regionalizado de recarga de oxigênio medicinal com cilindros em comodato, pelo período compreendido entre a 24/07/2026 a 23/10/2026. Valor: R\$ 24.681,90.

Bela Vista de Minas, 23 de julho de 2025.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES -
Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 79/2024- Processo Licitatório nº 71/2024 – Inexigibilidade nº 42/2024. LOCADOR: **KENNIA DE ÁVILA**, inscrita no CPF nº 069.634.026-71inventariante do **ESPÓLIO DE JOSÉ SILVESTRE DE ÁVILA**. Objeto: prorrogação de contrato. Período: 17/07/2026 a 16/07/2027. Valor total: R\$ 33.226,68.

Bela Vista de Minas, 23 de julho de 2025.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Eliete Dalva Dos Santos Silva
Código Identificador:AF81E5DD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – Adjudicação e Homologação da Concorrência Eletrônica nº 03/2026, Processo nº 39/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia destinados à adequação e atualização de projetos de sistemas de esgotamento sanitário (ses), no âmbito do programa protratar, conforme contrato de transferência firmado entre a associação pró-gestão das águas da bacia hidrográfica do rio paraíba do sul – agevap – filial Governador

Valadares/mg (agedoce) e o município de bela vista de minas/mg, compreendendo a elaboração de estudos de concepção, cadastro técnico, levantamentos topográficos, estudos ambientais e geotécnicos, bem como a elaboração de projeto básico e projeto executivo do sistema de esgotamento sanitário (ses) da sede municipal, tendo como área de abrangência o bairro córrego fundo. Vencedor:INTEGRA ADM. & ENG LTDA – CNPJ 41.856.339/0001-71.Valor: R\$ 135.300,00. Vigência: 12 meses.

Bela Vista de Minas, 23 de julho de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Edilaine Pereira de Vasconcelos
Código Identificador:417C56C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL BOCAIUVA/MG através de sua Agente de Contratação torna público os

P.L. 112/2026– Pregão eletrônico 65/2026. Obj.: Contratação de empresa para locação de licença de uso temporário de sistema integrado de gestão em saúde pública em nuvem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Sessão dia 11/08/26 as 13h00min.

P.L. 94/2026– Pregão eletrônico 55/2026. Obj.: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para manutenção, recuperação e adequação da infraestrutura dos equipamentos esportivos municipais. Sessão dia 19/08/26 as 09h30min.

Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

BIANCA S. RODRIGUES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:FC24682A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA
EXTRATO DE EDITAL

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha- Aviso de Licitação.Processo nº 118/2026, Concorrência nº 10/2026. Objeto: Contratação para execução de obra comum de engenharia destinada à reforma do Cristo Redentor, localizado no Município de Bom Jesus da Penha/MG, espaço de relevante valor histórico, cultural e social para a comunidade local, conforme condições previstas no Projeto Básico, no Termo de Referência e nos demais documentos que instruem a contratação. A sessão pública desta Concorrência Eletrônica será realizada no dia 10/08/2026 às 08:00 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a)AMM Licita no endereço eletrônico<https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa>. O Edital estará disponível através dos Sites: <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa>, <https://bomjesusdapenha.mg.gov.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 99826-9915ou Email:licitacao@bomjesusdapenha.mg.gov.br.

Bom Jesus da Penha,23/07/2026

DANIEL RUBENS GALLI
Agente de Contratação

Publicado por:
Jayne Luisa Tomé114.992.946-46
Código Identificador:5FB45821

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 21/2026

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
MOURA E MOURA INFORMATICA E EMPREE. COM. LTDA-ME. Perfazendo o valor total de R\$ 110.850,00 (cento e dez mil, oitocentos e cinquenta reais). RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 2.873,40 (dois mil, oitocentos e setenta e três reais e quarenta centavos). ATUAL PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI. Perfazendo o valor total de R\$ 19.430,00 (dezenove mil, quatrocentos e trinta reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 133.153,40 (cento e trinta e três mil, cento e cinquenta e três reais e quarenta centavos). Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 153/2026, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PAPEL SULFITE. Borda da Mata/MG, 23 de julho de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 153/2026 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.
Borda da Mata/MG, 23 de julho de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:6CD141FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 28/2026

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
CESAR AUGUSTO DE MOURA LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 153.426,00 (cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e vinte e seis reais). 11.401.071 JOAO BATISTA PRUDENCIO DO COUTO. Perfazendo o valor total de R\$ 85.080,00 (oitenta e cinco mil e oitenta reais). AUTO VIACAO BORDA DA MATA LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 617.366,00 (seiscentos e dezessete mil, trezentos e sessenta e seis reais). MARILIA DO COUTO MOREIRA MEIRELES. Perfazendo o valor total de R\$ 65.460,00 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta reais). LINO TRANSPORTE LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 139.292,00 (cento e trinta e nove mil, duzentos e noventa e dois reais). OSCAR DONIZETE DA SILVA 03188189656. Perfazendo o valor total de R\$ 104.932,00 (cento e quatro mil, novecentos e trinta e dois reais). L M TURISMO TRANSPORTE E LOCADORA LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos reais). 39.677.039 CLAUDINEI BATISTA DO COUTO. Perfazendo o valor total de R\$ 103.514,00 (cento e três mil, quinhentos e quatorze reais). HELLEN RAIANY ANGELO DA SILVA. Perfazendo o valor total de R\$ 87.596,00 (oitenta e sete mil, quinhentos e noventa e seis reais).

Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 1.411.266,00 (um milhão, quatrocentos e onze mil, duzentos e sessenta e seis reais). Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 152/2026, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL.

Borda da Mata/MG, 23 de julho de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 152/2026 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.
Borda da Mata/MG, 23 de julho de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:E560BB39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 174/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PAPEL SULFITE. EMPRESA REGISTRADA: ATUAL PAPELARIA E INFORMATICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.089.816/0001-20. VALOR ESTIMADO: R\$ 19.430,00 (dezenove mil, quatrocentos e trinta reais). . DATA DE ASSINATURA: 23/07/2026. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 23/07/2026 a 23/07/2027.

Borda da Mata – MG, 23 de julho de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:C7CCF1CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 175/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PAPEL SULFITE. EMPRESA REGISTRADA: MOURA E MOURA INFORMATICA E EMPREE. COM. LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.487.504/0001-27. VALOR ESTIMADO: R\$ 110.850,00 (cento e dez mil, oitocentos e cinquenta reais). . DATA DE ASSINATURA: 23/07/2026. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 23/07/2026 a 23/07/2027.

Borda da Mata – MG, 23 de julho de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:2A9D2ED8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 176/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PAPEL SULFITE. EMPRESA REGISTRADA: RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.459.158/0001-39. VALOR ESTIMADO: R\$ 2.873,40 (dois mil, oitocentos e setenta e três reais e quarenta

centavos). . DATA DE ASSINATURA: 23/07/2026. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 23/07/2026 a 23/07/2027.

Borda da Mata – MG, 23 de julho de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:220C87D3

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS PRIMEIRO ADENDO AO PROCESSO LICITATÓRIO 122/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Botelhos/MG

OBJETO
Aquisição de três veículos automotores novos (zero quilômetro), tipo minivan, com capacidade para 07 (sete) lugares, destinados à composição da frota da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo plotagem (envelopamento) conforme padrão de identidade visual do Estado de Minas Gerais, mediante a utilização de recursos estaduais oriundos das Resoluções nº 9.334/2024, nº 9.867/2024 e nº 10.088/2025.

VALOR ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 438.428,94 (quatrocentos e trinta e oito mil e quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e quatro centavos).

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA
- Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação:
às 08:00:00 do dia 27/07/2026.

- Início da sessão de Disputa de Preços:
às 09:00:00 do dia 12/08/2026.

- Referência de tempo: horário de Brasília (DF).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA
Aberto e Fechado

**FORMATO PROCESSUAL
LIVRE CONCORRÊNCIA**
As sessões públicas de Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG são realizadas pelo endereço <https://bllcompras.com>

O edital e outros anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG <https://www.botelhos.mg.gov.br>

CLAUDIOVANA DE FARIA FRANCO –
Comissão de Contratação

FELIPE EDUARDO BEGALLI –
Prefeito

Publicado por:
Jeferson Rodrigues Alves Dos Santos
Código Identificador:C88EC269

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2026

CERTIDÃO DE INSTAURAÇÃO

Certifico que, cumprindo Despacho do Exmo. Sr. Prefeito autorizando a instauração de procedimento administrativo de contratação direta (dispensa de licitação) requisitado pela SECRETARIA DE SAÚDE, que tem por objeto Fornecimento de insumos de saúde para controle de Diabetes Mellitus, destinados ao cumprimento imediato da Ordem Judicial nº 5001208-62.2025.8.13.0084 em favor do paciente menor D.M.C.G., visando atender às necessidades urgentes da Secretaria Municipal de Saúde, mediante contratação direta por dispensa de licitação fundamentada na Lei Federal nº 14.133/21, com entrega imediata e integral em parcela única no prazo de até 05 (cinco) dias úteis., em Botelhos/MG, instaurei o presente **Processo Administrativo de Contratação Direta**, autuado sob o nº **137/2026**, na modalidade **Dispensa** sob o nº **34/2026**.

Prefeitura de Botelhos, 22 de julho de 2026.

VANESSA CRISTINA DE SOUZA NANNINI
Agente de Contratação

Publicado por:
Jeferson Rodrigues Alves Dos Santos
Código Identificador:4DD5AF5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2026**

GABINETE DO EXECUTIVO **D E S P A C H O**

Na qualidade de Prefeito do Município de Botelhos/MG, no uso de minhas atribuições legais, considerando:

- a) a necessidade de promover o acesso à cultura, ao lazer e à integração social da população, mediante a realização da 7ª Queima do Alho, evento tradicional do calendário cultural do Município, com apresentação artística da dupla Goiano e Paranaense, em formato acústico;
- b) que a contratação da referida atração artística contribui para o fortalecimento da cultura sertaneja, bem como para o fomento ao turismo, ao comércio local e ao desenvolvimento econômico do Município;
- c) que a contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição para contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, por intermédio de empresário exclusivo;
- d) a justificativa da escolha da empresa MPS PRODUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 63.008.127/0001-77, representante exclusiva da dupla Goiano e Paranaense, bem como a demonstração da compatibilidade do preço com os valores praticados em contratações públicas semelhantes;
- e) o parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica;
- f) o entendimento da Agente de Contratação e da Equipe de Apoio;
- g) as disposições dos artigos 72 e 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- h) a existência de saldo orçamentário e disponibilidade financeira suficiente para suportar a despesa;

DETERMINO:

1. Autorizo a contratação da empresa MPS PRODUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 63.008.127/0001-77, representante exclusiva da dupla Goiano e Paranaense, para prestação de serviços de apresentação artística musical, em formato acústico, a ser realizada às 15h do dia 02 de agosto de 2026, durante a 7ª Queima do Alho, no Complexo Esportivo Augusto Vítor da Silva, Distrito de Palmeiral, Município de Botelhos/MG.
2. Autorizo que a referida contratação seja realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição para contratação de profissional do setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, representado por empresário exclusivo.
3. Autorizo o pagamento do valor total de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), considerado compatível com os preços praticados em contratações públicas semelhantes, devendo, após a formalização da

contratação, ser emitido o competente empenho e praticados os demais atos administrativos necessários.

4. À Assessoria Jurídica e à Agente de Contratação para adoção das providências administrativas e legais cabíveis.
5. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Botelhos, 22 de julho de 2026.

FELIPE EDUARDO BEGALLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeferson Rodrigues Alves Dos Santos
Código Identificador:BD9A350E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2026**

CERTIDÃO DE INSTAURAÇÃO

Certifico que, em cumprimento ao Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, autorizando a instauração de procedimento administrativo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, requisitado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de apresentação artística musical da dupla Goiano e Paranaense, em formato acústico, a ser realizada às 15h do dia 02 de agosto de 2026, durante a 7ª Queima do Alho, no Complexo Esportivo Augusto Vítor da Silva, no Distrito de Palmeiral, Município de Botelhos/MG, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, instaurei o presente Processo Administrativo de Contratação Direta, autuado sob o nº **136/2026**, na modalidade Inexigibilidade de Licitação, sob o nº **56/2026**.

Prefeitura Municipal de Botelhos, 22 de julho de 2026.

CAROLINA JUNQUEIRA DOS SANTOS FRAZÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jeferson Rodrigues Alves Dos Santos
Código Identificador:9A092BAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2026**

GABINETE DO EXECUTIVO **D E S P A C H O**

Na qualidade de Prefeito do Município de Botelhos/MG, no uso de minhas atribuições legais, considerando:

- a) a necessidade de dar cumprimento imediato à determinação judicial proferida nos autos do processo nº 5001208-62.2025.8.13.0084, que determina o fornecimento de insumos de saúde indispensáveis ao tratamento do paciente menor D.M.C.G., diagnosticado com Diabetes Mellitus;
- b) que a interrupção do tratamento poderá ocasionar grave risco à saúde do paciente, bem como o descumprimento de ordem judicial, sujeitando o Município à aplicação de multas e demais sanções;
- c) que a contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação, prevista no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da situação emergencial decorrente da necessidade de atendimento imediato da demanda;
- d) a justificativa da escolha das empresas AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ nº 01.645.409/0003-09, e SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA., inscrita no CNPJ nº 47.292.400/0001-81, bem como a demonstração da compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado;
- e) o parecer jurídico exarado pela Assessoria Jurídica;
- f) o entendimento da Agente de Contratação e da Equipe de Apoio;

g) as disposições dos artigos 72 e 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

h) a existência de saldo orçamentário e disponibilidade financeira suficiente para suportar a despesa;

DETERMINO:

1. Autorizo a contratação das empresas AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ nº 01.645.409/0003-09, e SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA., inscrita no CNPJ nº 47.292.400/0001-81, para o fornecimento de insumos de saúde destinados ao tratamento de Diabetes Mellitus do paciente menor D.M.C.G., em cumprimento à ordem judicial nº 5001208-62.2025.8.13.0084, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

2. Autorizo que a referida contratação seja realizada por dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da situação emergencial decorrente da necessidade de atendimento imediato da determinação judicial.

3. Autorizo o pagamento do valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) à empresa AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ nº 01.645.409/0003-09, e do valor de R\$ 1.365,00 (mil trezentos e sessenta e cinco reais) à empresa SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA., inscrita no CNPJ nº 47.292.400/0001-81, perfazendo o valor total de R\$ 1.505,00 (mil quinhentos e cinco reais), considerados compatíveis com os preços praticados no mercado, devendo, após a formalização da contratação, ser emitido o competente empenho e praticados os demais atos administrativos necessários.

4. À Assessoria Jurídica e à Agente de Contratação para adoção das providências administrativas e legais cabíveis.

5. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Botelhos, 22 de julho de 2026.

FELIPE EDUARDO BEGALLI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jeferson Rodrigues Alves Dos Santos

Código Identificador:4EB8AA61

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTELHOS
PROCESSO LICITATÓRIO 135/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026
REGISTRO DE PREÇO**

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Botelhos/MG

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de passageiros, pelo sistema de registro de preços, mediante a disponibilização de veículos das categorias ônibus, micro-ônibus e vans, para atender às necessidades operacionais das Secretarias Municipais de Cultura, Esporte e Lazer, e de Assistência Social, no deslocamento de atletas, artistas, equipes de apoio (staff) e servidores públicos, com execução de forma parcelada conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Botelhos - MG, pelo prazo de vigência de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 557.882,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil e oitocentos e oitenta e dois reais)

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

- Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação:

às 08:00:00 do dia 10/08/2026.

- Início da sessão de Disputa de Preços:

às 09:00:00 do dia 10/08/2026.

- Referência de tempo: horário de Brasília (DF).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO
POR ITEM.**

MODO DE DISPUTA

Aberto e Fechado

**FORMATO PROCESSUAL
LIVRE CONCORRÊNCIA**

As sessões públicas de Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG são realizadas pelo endereço <https://bllcompras.com>

O edital e outros anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Botelhos/MG <https://www.botelhos.mg.gov.br>

VANESSA DE SOUZA NANNINI -

Comissão de Contratação

FELIPE EDUARDO BEGALLI -

Prefeito

Publicado por:

Jeferson Rodrigues Alves Dos Santos

Código Identificador:CEA5C565

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 0102/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº
043/2026**

O MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS, por intermédio da Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria nº 19/26, torna público o CANCELAMENTO do Processo Licitatório nº 102/26 – Pregão Eletrônico nº 43/26, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, representada pelo Secretário Municipal o Senhor Matheus Augusto Silva Ramos, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, BEM COMO DOS SEGUINTE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS: GRADE ARADORA, ROÇADEIRA HIDRÁULICA LÂMINA DIANTEIRA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE REFERENTE AO CONVÊNIO SPOA/SER/MAPA Nº 992653/2026 – TRANSFEREGOV.BR Nº 001584/2026. Após as análises necessárias, decidiu-se pelo CANCELAMENTO DO CERTAME. Caso haja necessidade, um novo edital será elaborado e publicado, observando-se os prazos e procedimentos legais aplicáveis.

Brazópolis, 23/07/26.

Publicado por:

Juliana Alves de Freitas

Código Identificador:DB66A70C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DAS ATAS DE MATERIAL DE INFORMÁTICA-
PREGÃO 14-2026**

Ata de Registro de Preços nº 138/2026 Processo Licitatório nº 126/2026 – Pregão Eletrônico nº 14/2026

Partes: FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPLEMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, MATERIAL E ACESSÓRIOS DE

INFORMÁTICA PARA AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS E DE SUAS SECRETARIAS.

Vigência: 22/07/2026 a 22/07/2027

Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Ata de Registro de Preços nº 139/2026 Processo Licitatório nº 126/2026 – Pregão Eletrônico nº 14/2026

Partes: GOMES & GARCIA INFORMATICA LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, MATERIAL E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS E DE SUAS SECRETARIAS.

Vigência: 22/07/2026 a 22/07/2027

Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Ata de Registro de Preços nº 140/2026 Processo Licitatório nº 126/2026 – Pregão Eletrônico nº 14/2026

Partes: PB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, MATERIAL E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS E DE SUAS SECRETARIAS.

Vigência: 22/07/2026 a 22/07/2027

Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Ata de Registro de Preços nº 141/2026 Processo Licitatório nº 126/2026 – Pregão Eletrônico nº 14/2026

Partes: CIRURGICA SANTA JOANA DARC COMERCIAL LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, MATERIAL E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS E DE SUAS SECRETARIAS.

Vigência: 22/07/2026 a 22/07/2027

Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Ata de Registro de Preços nº 142/2026 Processo Licitatório nº 126/2026 – Pregão Eletrônico nº 14/2026

Partes: ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, MATERIAL E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS E DE SUAS SECRETARIAS.

Vigência: 22/07/2026 a 22/07/2027

Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Ata de Registro de Preços nº 143/2026 Processo Licitatório nº 126/2026 – Pregão Eletrônico nº 14/2026

Partes: 53.855.311 ALISSON DAVID SILVA MAIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, MATERIAL E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS E DE SUAS SECRETARIAS.

Vigência: 22/07/2026 a 22/07/2027

Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Ata de Registro de Preços nº 144/2026 Processo Licitatório nº 126/2026 – Pregão Eletrônico nº 14/2026

Partes: SEVENTEC COMERCIO LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, MATERIAL E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS E DE SUAS SECRETARIAS.

Vigência: 22/07/2026 a 22/07/2027

Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Ata de Registro de Preços nº 145/2026 Processo Licitatório nº 126/2026 – Pregão Eletrônico nº 14/2026

Partes: AZUL TEC LICITACOES EM INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, MATERIAL E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS E DE SUAS SECRETARIAS.

Vigência: 22/07/2026 a 22/07/2027

Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Ata de Registro de Preços nº 146/2026 Processo Licitatório nº 126/2026 – Pregão Eletrônico nº 14/2026

Partes: GO VENDAS ELETRONICAS LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, MATERIAL E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS E DE SUAS SECRETARIAS.

Vigência: 22/07/2026 a 22/07/2027

Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Ata de Registro de Preços nº 147/2026 Processo Licitatório nº 126/2026 – Pregão Eletrônico nº 14/2026

Partes: FERREIRA FRANCISCO COMERCIO E SERVICOS LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, MATERIAL E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS E DE SUAS SECRETARIAS.

Vigência: 22/07/2026 a 22/07/2027

Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Ata de Registro de Preços nº 148/2026 Processo Licitatório nº 126/2026 – Pregão Eletrônico nº 14/2026

Partes: METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, MATERIAL E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS E DE SUAS SECRETARIAS.

Vigência: 22/07/2026 a 22/07/2027

Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Ata de Registro de Preços nº 149/2026 Processo Licitatório nº 126/2026 – Pregão Eletrônico nº 14/2026

Partes: HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, MATERIAL E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS E DE SUAS SECRETARIAS.

Vigência: 22/07/2026 a 22/07/2027

Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Ata de Registro de Preços nº 150/2026 Processo Licitatório nº 126/2026 – Pregão Eletrônico nº 14/2026

Partes: LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, MATERIAL E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS E DE SUAS SECRETARIAS.

Vigência: 22/07/2026 a 22/07/2027

Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Ata de Registro de Preços nº 151/2026 Processo Licitatório nº 126/2026 – Pregão Eletrônico nº 14/2026

Partes: T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, MATERIAL E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS E DE SUAS SECRETARIAS.

Vigência: 22/07/2026 a 22/07/2027

Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Ata de Registro de Preços nº 152/2026 Processo Licitatório nº 126/2026 – Pregão Eletrônico nº 14/2026

Partes: VITOR ALFREDO THOMAS LTDA
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, MATERIAL E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS E DE SUAS SECRETARIAS.

Vigência: 22/07/2026 a 22/07/2027

Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Ata de Registro de Preços nº 153/2026 Processo Licitatório nº 126/2026 – Pregão Eletrônico nº 14/2026

Partes: 55.218.386 DIEGO HENRIQUE ESTEVAM MENDES
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, MATERIAL E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS E DE SUAS SECRETARIAS.

Vigência: 22/07/2026 a 22/07/2027

Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, alocadas às Secretarias Municipais demandantes, conforme a natureza da despesa, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a ser indicada no momento da emissão da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

Publicado por:

Handy Lince Fonseca de Souza

Código Identificador:223D186D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA Nº
22/2026

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.

Informação complementar: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, DESTE MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRAR\$ 24.000,00

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:6D6110F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA Nº
27/2026

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO OBRIGATÓRIA PARA DOIS VEICULOS DA MARCA VOLKSWAGEN, MODELO VIRTUS, PLACAS TYY7C82 E TYY7C91, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

Informação complementar: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO OBRIGATÓRIA PARA DOIS VEICULOS DA MARCA VOLKSWAGEN, MODELO VIRTUS, PLACAS TYY7C82 E TYY7C91, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. DISPENSA FUNDAMENTADA NO ART. 75, § 7º, DA LEI 14.133/2021.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA R\$ 2.212,36

Publicado por:
Isabela Teodoro da Mota Paes
Código Identificador:64234687

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA Nº 174/2026

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n.º 2.081/2009;
RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados, para constituir a Comissão de Avaliação de Desempenho da Prefeitura Municipal de Cambuí.

- Dais Marques da Rosa (Presidente)

- Francisca Zenaide da Fonseca

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em sua totalidade as Portarias n.ºs 304/2025 e 153/2026.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 23 dias do mês de julho de 2026.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:3248881B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
PUBLICAÇÃO AMM 23 07 2026 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
PARA SECRETARIA DA SAÚDE

PAL 159/2026 – Pregão Eletrônico 091/2026 – AQUISIÇÃO DE 06 (SEIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, – O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **06 (seis) veículos automotores novos**, conforme as resoluções: RESOLUÇÃO: 10.460 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025, RESOLUÇÃO: 11.063 DE 28 DE ABRIL DE 2026, RESOLUÇÃO: 11.146 DE 15 DE MAIO DE 2026, RESOLUÇÃO: 11.269 DE 29 DE MAIO DE 2026, RESOLUÇÃO: 11.410 DE 19 DE JUNHO DE 2026. Destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cambuquira, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação contemplará a aquisição de:

02 (duas) vans para transporte sanitário com acessibilidade, equipadas para o transporte seguro e adequado de pacientes, com capacidade mínima de 10 ocupantes e com espaço e dispositivo de acessibilidade para o transporte de 01 cadeirante, garantindo acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção, tipo furgoneta, destinada ao transporte de pacientes sem risco de vida, em decúbito horizontal, em conformidade com as resoluções e normas técnicas vigentes aplicáveis ao transporte sanitário;

03 (três) veículos de passeio, novos, com capacidade para 05 (cinco) lugares, destinados ao apoio das atividades administrativas e assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde.
Data para apresentação das propostas, até: 06.08.2026 às 08:59h. sob comando do Agente de Contratação, após completar a análise das propostas.

DANYLLO COSTA LUCAS
Secretário Municipal de Saúde

Cambuquira, 23/07/2026.

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:33811892

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 067/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

A Prefeitura Municipal de Cambuquira, vem através deste, comunicar **retomada** do processo supracitado.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de prestação de serviços de dedetização, desratização, e serviço de limpeza de caixas e reservatórios de água, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com inscrição em ata de Registro de preços.

I) Encontra-se em anexo no site oficial da prefeitura na aba "licitações" documento oriundo da Secretaria Municipal de Educação bem como parecer jurídico que versam sobre impugnação ao edital;
II) Outrossim, em conformidade com orientação do parecer jurídico em anexo, bem como em consonância aos princípios legais da publicidade e transparência, disponibilizar-se-á à todos interessados,

completo teor do Estudo Técnico Preliminar que deu origem ao processo em epígrafe.

Nova para recebimento das propostas: Até dia 10/08/2026 às 08:59h

Nova data para disputa: Dia 10/08/2026 às 09h

Procede-se a devida **RETIFICAÇÃO E PUBLICA-SE.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas editalícias.

Publicado por:

Willian Borges da Silva

Código Identificador:6FDFA32A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 083/2026 Processo Adm: Nº 148/2026

Objeto:O objeto da presente contratação consiste na aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), compreendendo calçados ocupacionais, luvas de proteção, aventais, toucas, máscaras e óculos de segurança, destinados a atender aos servidores que desempenham funções de merenda escolar, limpeza, monitoramento e serviços gerais na Secretaria Municipal de Educação de Cambuquira, conforme especificações e quantitativos detalhados neste Termo de Referência. Ata de Registro de Preços.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 31.852,24(trinta e um mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos):**RUBENS BASILIO DE FARIA**(28250680000110) com o lote: 4 no valor total de R\$ 1.289,00 (um mil e duzentos e oitenta e nove reais).**OLIVEIRA & ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA**(46161570000164) com o lote: 5 no valor total de R\$ 177,90 (cento e setenta e sete reais e noventa centavos).**HORIZONTE AZUL LICITA LTDA**(63236363000140) com os lotes: 3, 10, 12, 13, 14 e 15 no valor total de R\$ 7.705,64 (sete mil e setecentos e cinco reais e sessenta e quatro centavos).**CABANA MAGAZINE LTDA**(51621518000183) com os lotes: 1, 7, 9 e 11 no valor total de R\$ 15.944,70 (quinze mil e novecentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos).**BATISTA & PASSOS LICITACAO LTDA**(67554200000167) com os lotes: 2 e 8 no valor total de R\$ 6.735,00 (seis mil e setecentos e trinta e cinco reais).

Item deserto:6

CAMBUQUIRA - MG, 23 de julho de 2026.

WILLIAN BORGES DA SILVA

Condutor de Processos

Publicado por:

Eduardo Maciel Bossi

Código Identificador:E6DAE40B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**

COMUNICADO DE REVOGAÇÃO

Vimos, por meio desta, comunicar a **revogação do PAL nº 120/2026 – Adesão nº 002/2026**, tendo em vista que a referida contratação não se mostra mais necessária para o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:

Luís César Nunes Bastos

Código Identificador:3E3DD05F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**

RETIFICAÇÃO

Vimos, por meio deste, **retificar a data constante no Contrato nº 286/2026**, referente ao **Processo Licitatório nº 116/2026 – Dispensa de Licitação nº 027/2026**, em razão de **erro material**.

Onde se lê:

“Cambuquira, 20 de maio de 2026.”

Leia-se:

“Cambuquira, 25 de maio de 2026.”

Ficam mantidas e inalteradas as demais disposições constantes no referido contrato.

Publicado por:

Luís César Nunes Bastos

Código Identificador:3B5E2636

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO.**

Processo Licitatório: 056/2026, Inexigibilidade de Licitação: 009/2026, Contrato: 068/2026. **OBJETO: SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O CANTOR LIGEIRINHO SANFONEIRO E BANDA, DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO CANAÃ IN FEST 2026.** Contratada: **RAFAEL DE AQUINO MORAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 44.794.786/0001-31. R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Data de assinatura 20/07/2026. Vigência: 23/07/2026 a 22/10/2026.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Elias Evandro de Carvalho

Código Identificador:2E98CB34

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO**

Processos Seletivos: PSSe 11/2026; PSCe 10/2026 e PSCe 11/2026: contratações temporárias de Assistente Social, Fonoaudióloga e Monitor de Apoio à Pessoa com Deficiência (Editais 28, 29 e 30/2026). Modalidade de seleção: Análise documental. Vagas: 1; jornadas e remunerações: (ver editais); Vigência da seleção: 1 ano (prorrogável). Período de inscrições: 23/7 a 2/8/2026. Edital disponível em: www.caparao.mg.gov.br/selecoes.

Publicado por:

Pedro Henrique de Matos Martins

Código Identificador:B34A99A0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE ARP Nº 081/2026**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 081/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, itens de higiene pessoal e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal de Caparaó-MG.

SESSÃO PÚBLICA: 07/07/2026

ADJUDICAÇÃO: 22/07/2026

HOMOLOGAÇÃO: 22/07/2026

DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: ATACADO LIMPEL MG LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 56.955.733/0001-34,

SUPERMERCADO MARAMBAIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.327.912/0001-59.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.061.417,89(um milhão, sessenta e um mil, quatrocentos e dezessete reais, oitenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 22/07/2026 à 22/07/2027.

CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no “hall” de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site <http://www.caparao.mg.gov.br/>, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 23 de julho de 2026.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:14C30D0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ **EXTRATO DE CONTRATO Nº 083-2026**

EXTRATO DE CONTRATO

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 083/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2026

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos para montagem de um padrão de energia, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras de Caparaó-MG.

SESSÃO PÚBLICA: 06/07/2026

ADJUDICAÇÃO: 21/07/2026

HOMOLOGAÇÃO: 21/07/2026

DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: EDSON NASCIMENTO FERNANDES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.400.127/0001-70.

VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 21/07/2026 à 21/10/2026.

CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE CONTRATO**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no “hall” de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site <http://www.caparao.mg.gov.br/>, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 22 de Julho de 2026.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:BF54887D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ **GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 1.789/2026**

DECRETO Nº. 1.789, DE 24 DE JULHO DE 2026

Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e considerando as determinações da Lei Municipal nº. 1.502, de 17 de junho de 2024, bem como o disposto no Memorando nº. 765/2026-1Doc, de lavra da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, os seguintes membros:

§ 1º Representantes da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura:

I - Andyara Amorim Alves Machado - Titular;

II - Bruno Martins Gomes - Suplente.

§ 2º Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

I - Ainda Moreira - Titular;

II - Mércia Cristina Oliveira Muzy - Suplente.

§ 3º Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

I - Camilla Carvalho Ferreira de Souza - Titular;

II - Tassyana Garcia de Freitas Brum - Suplente.

§ 4º Representantes de instituição privada de ensino, situada no Município:

I - Josiane Martins Teixeira - Titular;

II - Érica Rodrigues Pereira Brinate - Suplente.

§ 5º Representantes da cadeia produtiva da cultura:

I - Nivalda Souza Vítor da Silva - Titular;

II - Guilherme Calixto da Silva - Suplente.

§ 6º Representantes da cadeia produtiva do turismo:

I - Dayane Silva Faria Xavier - Titular;

II - Filipe dos Santos Tardem - Suplente.

Art. 2º Designa-se a Conselheira Nivalda Souza Vítor da Silva como Secretária Executiva do Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC.

Art. 3º O mandato dos Conselheiros nomeados por este Decreto será de 2 (dois) anos, a contar da data da posse, permitida uma recondução.

Art. 4º Fica revogado Decreto Municipal nº. 1.661, de 26 de julho de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor no dia 26 de julho de 2026.

Caparaó, 24 de julho de 2026.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:4E991649

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ **GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 501/2026**

PORTARIA Nº. 501, DE 24 DE JULHO DE 2026

Instaura Sindicância Investigativa.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, XXIII e 115, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, pela Lei Complementar nº. 7, de 1º de janeiro de 2015 e pelos demais dispositivos aplicáveis à matéria, e

CONSIDERANDO o recebimento de manifestações registradas na Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação – Fala.BR (Protocolos: NUPs 01670.2026.000100-44 e 01670.2026.000103-97),

contendo relatos de irregularidades envolvendo servidores(as) temporários(as) lotados(as) nas Secretarias Municipais de Educação e de Saúde;

CONSIDERANDO que, após o recebimento da manifestação e análise preliminar, a Ouvidoria-Geral do Município encaminhou os Memorandos de nos. 757/2026-1Doc e 758/2026-1Doc, solicitando esclarecimentos aos órgãos competentes dos fatos narrados;

CONSIDERANDO que “A autoridade que tiver ciência ou notícia de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, mediante sindicância, processo administrativo disciplinar ou outro meio previsto em regulamento, sob pena de responsabilidade” (art. 187 da Lei Complementar nº. 7, de 2015);

CONSIDERANDO, no entanto, que em juízo prévio realizada por esta Administração, não foi verificada a presença de elementos robustos das alegações dos(as) Denunciantes/Reclamantes, exigindo-se cautela quanto às providências a serem tomadas;

E CONSIDERANDO, por fim, o parecer jurídico lavrado pela Procuradoria-Geral do Município, no qual recomenda a instauração de sindicância investigativa (isto é, procedimento correicional de natureza meramente investigativa, não punitivo, de modo a subsidiar a coleta de mais elementos de convicção) para apuração das condutas delatadas,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurada Sindicância Investigativa (Sinve), visando à apuração das supostas irregularidades apontadas no Memorando nº. 791/2026-1Doc, de lavra da Ouvidoria-Geral do Município (NUPs: 01670.2026.000100-44 e 01670.2026.000103-97– Fala.BR).

Art. 2º O processo correrá sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pela Portaria nº. 338, de 21 de janeiro de 2025.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, para apuração, instrução e elaboração de relatório final.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 24 de julho de 2026.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique de Matos Martins

Código Identificador:502ABFDD

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA- MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 023/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **6º Termo Aditivo ao Contrato n.º 023/2024. Processo Administrativo n.º 012/2024, Concorrência Eletrônica n.º 005/2024. OBJETO:** Contratação de Empresa especializada em obras de Engenharia Civil para a reforma do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Pedro Luiz de Deus, localizado no bairro Santa Cruz, no município de Carmo do Paranaíba, Estado Minas Gerais. **CONTRATADA:** **CONSTRUTORA 3C LTDA**, inscrita no CNPJ. sob o n.º **09.453.842/0001-73. Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento aumentará na vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia 29/11/2026, sendo necessário conforme justificado no Ofício N°

221/2026, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, infraestrutura e trânsito.

Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato: 28/05/2026.

Carmo do Paranaíba, 28 de Maio de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Simeire Silva Moreira Cunha

Código Identificador:C9931E90

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHOS

SETOR DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 040/2026 - DISPENSA PRESENCIAL Nº 011/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE BANDAS E FANFARRAS PARA FEBAC 2026 - (TRAJETO: TREMEMBÉ X CARVALHOS), conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. O(A) Município de Carvalhos torna público nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o aviso de dispensa. Início de recebimento da Proposta: 28/07/2026 as 08 horas. Data limite para envio das propostas adicionais: 30/07/2026 as 15 horas. Endereço para envio das propostas: Setor de protocolo (forma física) ou no endereço eletrônico licitacao@carvalhos.mg.gov.br. O Aviso de Dispensa e seus anexos contendo todas as informações do certame estará disponível no sítio eletrônico oficial: <https://www.carvalhos.mg.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br). Informações pelo telefone 0800 035 1455 ou e-mail: licitacao@carvalhos.mg.gov.br.

Carvalhos, 23/07/2026.

JÚLIA HELENA SILVA VIEIRA

Equipe de Apoio Do(a) Agente de Contratação 02

Publicado por:

Leticia Varginha Rocha

Código Identificador:129BC8FA

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA EXTRATO DE ADITIVO, REFERENTE AO 1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO, SOB A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2026

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO, referente ao 1º(PRIMEIRO) termo aditivo, sob a Ata de Registro de Preços nº 029/2026, Tipo de Termo Aditivo: Reajuste de valor, Processo Administrativo nº:025/2026, Forma de Contratação:Pregão Eletrônico nº 006/2026, Detentora: **OTUX COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.460.707/0001-00. Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) no ramo para a composição do quadro geral de Registro de Preços com a eventual aquisição de materiais de expedientes, folha, lápis, entre outros, destinados às necessidades e conveniências da Prefeitura Municipal de Coimbra e seus diversos setores.

Data de assinatura: 22/07/2026, **reajuste do item 157, PAPEL SULFITE A4, 210 X 297MM. CAIXA COM 10 RESMAS COM 500 FOLHAS: valor atual: R\$ 225,49 (duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e nove reais), valor de reajuste: R\$ 36,56(trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos), valor reajustado: R\$ 262,05(duzentos e sessenta e dois reais e cinco centavos).**

Coimbra-MG, 23 de julho de 2026

RAFAELA PEREIRA LESSA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Tainara Aparecida Franco

Código Identificador:24E1569A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 099/2026, INEXIGIBILIDADE Nº
026/2026 E EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E
EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº 099/2026

Inexigibilidade nº 026/2026

Objeto: A presente contratação direta, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, tem como objeto o pagamento de aluguel de um imóvel urbano, situado na Rua São Sebastião, nº 79, Bairro Centro, neste Município, destinado exclusivamente à instalação e ao pleno funcionamento da sede do CONSELHO TUTELAR.

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA/MG – CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratada:Pessoa Física a Sra. EVA EDVANIA LADEIRA SENA

Valor: O valor do aluguel é de **R\$ 1.400,00** (um mil e quatrocentos reais) mensais, a locação será pelo período de 12 (doze) meses, totalizando assim o valor de **R\$ 16.800,00** (dezesesseis mil e oitocentos reais).

Fundamentação Legal:Art. 74, IV, Lei Federal 14.133/21

Dotação:3.3.90.36.00.2.10.03.08.243.0010.2.0073 – **Fonte:** 1.500-000 – **Descrição:** Atividades do Conselho Tutelar

Homologado em: 23/07/2026

CONTRATO Nº 104/2026 – LOCADORA: EVA EDVANIA LADEIRA SENA, **objeto:** A presente contratação direta, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, tem como objeto o pagamento de aluguel de um imóvel urbano, situado na Rua São Sebastião, nº 79, Bairro Centro, neste Município, destinado exclusivamente à instalação e ao pleno funcionamento da sede do CONSELHO TUTELAR; **valor total:** R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 23/07/2026, **VIGÊNCIA:** 23/07/2026 A 23/07/2027.

Coimbra-MG, 23 de julho de 2026.

ANA PAULA LANA DE ARAUJO TEIXEIRA

Diretora Assistência Social

Publicado por:

Tainara Aparecida Franco

Código Identificador:70BB18CC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS**

**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 51 A 55/2026**

A Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras /MG, situada a Praça Francisco Rodrigues dos Santos, 20 ,Centro, Conceição das Pedras/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.908/0001-15, através de sua Equipe designados pela Portaria nº 2642/2026, publicada em 09/06/2026,torna publico o Extrato de Ata de Registro de Preço nº 51 a 55/2026,Processo Licitatorio nº 74/2026 e Pregão Presencial 26/2026,cujo objeto registro de preços para futura eventual contratação de empresa especializada para aquisição de materiais

esportivos, recreativos, pedagógicos e psicomotores para atender as necessidades do centro de referencia de Assistência Social – CRAS e Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Cultura e Esporte e Lazer do Município de Conceição das Pedras/MG,com as empresas:

Ata 51/2026 - ALAIDE RODRIGUES SILVA QUINTANILHA pessoa jurídica de direito privado,inscrita no sob o nº 44.350.838/0001-80,pelo valor estimado global de R\$ 97.141,80 (noventa e sete mil e cento e quarenta e um reais e oitenta centavos).

Ata 52/2026 -HMTW COMERCIO VAREJISTA LTDA,Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no sob o nº 45.927.896/0001-97,pelo valor estimado de R\$ 78.296,60 (setenta e oito mil e duzentos e noventa e seis reais e sessenta centavos) .

Ata 53/2026 - JL CONSULTORIA E LICITAÇÕES LTDA,Pessoa jurídica de direito privado, inscrito no sob o nº 60.757.542/0001-35 pelo valor estimado de R\$55.022,00(Cinquenta e Cinco Mil e Vinte e Dois Reais).

Ata 54/2026 - OLIVEIRA & ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrito no sob o nº 46.161.570/0001-64,pelo valor estimado de R\$ 44.002,00(quarenta e quatro mil e dois reais)

Ata 55/2026 - TRZ COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA,Pessoa jurídica de direito privado,inscrita no sob o nº 49.681.792/0001-04,pelo valor estimado de R\$ 84.407,90(oitenta e quatro mil e quatrocentos e sete reais e noventa centavos).

Com Vigência de 21/07/2026 a 20/07/2027

Publicado por:

Elis Regina Mercês Faria Reis

Código Identificador:194F63EB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS**

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE REMARCAÇÃO DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 098/2026 – Pregão Presencial nº 047/2026 – Registro de Preço. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL IMPRESSO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. Entrega e abertura dos envelopes no dia 12/08/2026 às 09h00min. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, Tel: (35) 3432-1122, Site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo E-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br.

Córrego do Bom Jesus, 23 de julho de 2026 –

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Beatriz Garcia

Código Identificador:D7CD34C7

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 121/2026. Processo Licitatório Nº 101/2026 – Pregão Presencial Nº 048/2026. TIPO: Menor Preço Unitário – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, CONTÊINERES DE BANHEIROS E TENDAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA. R\$ 22.100,00 (vinte e dois mil e cem reais). Vigência: 23/07/2026 à 22/07/2027. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **MARCELO ROSSI EQUIPAMENTOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 122/2026. Processo Licitatório Nº 101/2026 – Pregão Presencial Nº 048/2026. TIPO: Menor Preço

Unitário – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, CONTÊINERES DE BANHEIROS E TENDAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA. R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Vigência: 23/07/2026 à 22/07/2027. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **INFINITY PRESTADORA DE SERVICOS LTDA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 123/2026. Processo Licitatório Nº 101/2026 – Pregão Presencial Nº 048/2026. TIPO: Menor Preço Unitário – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, CONTÊINERES DE BANHEIROS E TENDAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA. R\$ 203.308,20 (duzentos e três mil, trezentos e oito reais e vinte centavos). Vigência: 23/07/2026 à 22/07/2027. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **MARCOS DE SOUZA ROCHA**

Certifico que este Extrato de Contrato foi publicado em conformidade com a Lei Municipal 818/2002 de 18/02/2002

Publicado no mural em 23 de julho de 2026

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA

Chefe do Departamento de Compras, Licitações, Patrimônio e Informática

Publicado por:

Beatriz Garcia

Código Identificador:F0AA0345

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 066/2026. Processo Licitatório Nº 077/2025 – Pregão Presencial Nº 035/2025 OBJETO: Contratação de empresa especializada para a Futura e Eventual Locação de Software para Automação de Medição de Consumos e Impressão de Faturas com opção de pagamento com código de barras e QR CODE (PIX) com gerenciador na plataforma Web, incluso Implantação, Configuração, Treinamento, Suporte aos Softwares e Locação de Equipamentos e Insumos, conforme solicitação da Secretaria de Obras VALOR: R\$ 23 248,92 (vinte e três mil, duzentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos). VIGÊNCIA: 24/07/2026 à 23/07/2027 PARTES: MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS - INOVACAO COMPUTACAO MOVEI LTDA.

CONTRATO Nº 070/2025. Processo Licitatório Nº 103/2025 Dispensa Nº 029/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA JUNTO À GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE. VALOR: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). VIGÊNCIA: 31/07/2026 à 30/07/2027 PARTES: MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS - ALESSANDRA LANCETTI AVELINO

CONTRATO Nº 071/2025. Processo Licitatório Nº 104/2025 – Dispensa Nº 030/2025. Tipo menor preço global. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Hospedagem de um Servidor dedicado em Nuvem para o sistema e-SUS - Atenção Básica Prontoatário Eletrônico do Cidadão (e-SUS AB PEC), conforme solicitação da Secretaria de Saúde. Valor: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Vigência: 31/07/2026 à 30/07/2027. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e DML SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA

CONTRATO Nº 072/2025. Processo Licitatório Nº 090/2025 – Pregão Presencial Nº 037/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para Licenciamento de Softwares de Gestão Pública e Prestação de Serviços Complementares Relacionados à Implantação,

Migração, Capacitação e Manutenção de Sistemas Integrados de Gestão Administrativa, Financeira, Orçamentária, Patrimonial, Fiscal e Social, em estrita conformidade com as disposições do SIAFIC estabelecidas pelo Decreto nº 10.540/20, conforme solicitação da Secretaria de Administração. Valor: R\$ 736 570,00 (setecentos e trinta e seis mil, quinhentos e setenta reais). Vigência 01/08/2026 à 31/07/2027. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e MIT - MINAS INSTITUTO DA TECNOLOGIA LTDA.

Publicado por:

Beatriz Garcia

Código Identificador:44199ACC

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 044/2026, na data de 05/08/2026, às 14h00min, Processo Licitatório nº. 091/2026, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de óleos lubrificantes, graxas e baterias, conforme descritos e especificados no Anexo I do Edital nº 058/2026. Os produtos serão fornecidos de forma parcelada e de acordo com a demanda pelo período de 01 (um) ano a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preço, mediante ao surgimento da demanda. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone (32) 3554-2503.

Ervália/MG, 23/07/2026.

JOSÉ MAURO GODINHO.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Matheus José Braga

Código Identificador:AF223E89

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA TERMO ADITIVO

“PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ERVÁLIA E A EMPRESA CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE UBA E REGIAO - SIMSAUDE, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 11.592.737/0001-67”.

Primeiro termo aditivo ao Contrato nº 001/2026, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE

ERVÁLIA/MG e a empresa CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE UBA E REGIAO -

SIMSAUDE, inscrita no CNPJ sob nº 11.592.737/0001-67, ambos já qualificadas no Contrato nº 032 de 05 de janeiro de 2026, o qual tem por objetivo a contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Uba e região - SIMSAUDE, consórcio municipal de natureza autárquica da qual este município é signatário. A contratação foi realizada por meio de estimativa do exercício atual, considerando os preços constantes na "Tabela de Procedimentos" e demanda existente no município, visando atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Ervália/MG. O presente termo se faz amparado na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FATOS E FUNDAMENTOS:

1.1. O presente Termo Aditivo se faz amparado no inciso I do art. 124 c/c com art. 125, ambos da

Lei federal nº 14.133/21, tendo em vista a necessidade de acréscimo dos serviços prestados para com o Item 01, visando atender a

demanda deste município que foi a maior que o previsto inicialmente, conforme tabela a seguir.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO INICIAL	ACRÉSCIMO ERCENTUAL	VALOR ACRESCIDO
01	Contratação de Consorcio Público para prestação de serviços de saúde, considerando taxa de administração de 3% (três por cento).	SERVIÇO ANUAL	R\$ 707.820,40	25%	R\$ 176.955,10

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. A dotação orçamentária destinada aos pagamentos do objeto está prevista e indicada no

Orçamento da Prefeitura Municipal de Ervália/MG, sob o nº: 02.07.02. 10.302.028.2.0130 MANTER A ATENÇÃO ESPECIALIZADA A SAÚDE - 3.3.93.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

2.2. Do valor a ser acrescido neste contrato que totaliza R\$ 176.955,10 (cento e setenta e seis mil e noventa e cinco e cinco reais e dez centavos), a importância de R\$ 28.457,47 (vinte e oito mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos), advém da Emenda Impositiva nº 001/2025 – Projeto de Lei nº 2.463 de setembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1. O prazo para execução do presente Termo Aditivo terá início na data de sua assinatura, encerrando-se concomitantemente com a data de vencimento do contrato.

3.2. Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato nº 001/2026, Dispensa de Licitação nº 001/2026, firmado com a **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE UBA E REGIAO - SIMSAUDE**, inscrita no CNPJ sob nº 11.592.737/0001-67, que não conflitem com o presente aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ervália/MG, 15 de julho de 2026.

JOSÉ MAURO GODINHO

Prefeito Municipal de Ervália

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE UBA E REGIAO - SIMSAUDE

Representante Legal

Publicado por:

Matheus José Braga

Código Identificador:B5AA83A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO (ADITIVO)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS - MG TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2025 – OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES E CONCESSÃO DE REAJUSTE CONTRATUAL, COM BASE NOS ARTS. 107 E 92, §4º, I, DA LEI Nº 14.133/21 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2025 - DISPENSA Nº 014/2025 - CONTRATADA: ASCAT INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 03.871.452/0001-37– PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: 23/07/2026 A 22/07/2027 – DATA DA ASSINATURA: 22/07/2026 – VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 31.844,52.

Publicado por:

Ivone Aparecida da Cruz

Código Identificador:4CCC2EFD

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO (ADITIVO)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DO VII ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2023 — OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE R\$ 4.934,30 SOBRE O VALOR DA ROTA 001/2023, NOS TERMOS DO ART. 65, I, "B", E § 1º, DA LEI Nº 8.666/93 EM DECORRÊNCIA DE AUMENTO DA QUILOMETRAGEM DIÁRIA CONTRATADA, QUE PASSOU DE 44 KM PARA 51 KM DIÁRIOS (AUMENTO DE 7 KM/DIA), EM VIRTUDE DE ALTERAÇÃO NO TRAJETO DOS ALUNOS ATENDIDOS — PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 E EDITAL Nº 003/2023 — CONTRATADA: CARLOS ROBERTO SILVA CARNEIROS, CNPJ Nº 04.836.506/0001-96 — PRAZO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: A PARTIR DA ASSINATURA E COM EFEITOS FINANCEIROS RETROATIVOS A 01/07/2026 — DATA DA ASSINATURA: 10/07/2026 — VALOR AUMENTADO: R\$ 4.934,30.

JUAREZ LUIZ BREIJÃO

Prefeito Municipal de Eugenópolis

Publicado por:

Ivone Aparecida da Cruz

Código Identificador:0554C770

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Processo de Origem: Concorrência Pública nº 006/2025 Instrumento Rescindido: Termo de Permissão de Uso nº 001/2026 Partes: Município de Eugenópolis/MG e a empresa LUCIANO BERINGUI DE SOUZA (ME), CNPJ nº 44.178.282/0001-97. Objeto: Rescisão amigável do Termo de Permissão de Uso que tinha por objeto a exploração comercial da lanchonete localizada no terminal rodoviário do Município. A rescisão se dá por desinteresse da permissionária na continuidade da exploração, extinguindo-se todas as obrigações recíprocas, com quitação mútua entre as partes. Data de Assinatura: 14/07/2026. Signatários: Juarez Luiz Breijão pelo Município de Eugenópolis e Sr. Luciano Beringui de Souza pela empresa.

Publicado por:

Ivone Aparecida da Cruz

Código Identificador:2273B5C2

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 016/2026

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Eugenópolis

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2026

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2026

TIPO: Menor Preço por Item

APLICAÇÃO LC 123/2006: Exclusivo para ME, EPP e MEI com itens de ampla concorrência e reserva de cotas (25%).

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de suplementos e leites especiais em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Edital e seus Anexos.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.228.732,50 (Um milhão, duzentos e vinte e oito mil, setecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

DATA DA SESSÃO: 06/08/2026

HORÁRIO DA SESSÃO: 09:00 H (Horário de Brasília)

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:

O Aviso de Licitação e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Eugenópolis, no endereço <https://eugenopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes>.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas pessoalmente junto ao departamento de licitação do Município, sito à Praça Ângelo Rafael Barbuto, nº 58, Bairro Centro ou através do e-mail licitacao@eugenopolis.mg.gov.br ou pelo telefone (32)3724-1133, em dias úteis, em horário de expediente, das 08:00 h às 16:00h.

Eugenópolis, 15 de julho de 2026.

GILVANE AMAIA ALVES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:DE693362

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 017/2026

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Eugenópolis

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 045/2026

PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2026

TIPO: Menor Preço por Item

APLICAÇÃO LC 123/2006: Exclusiva ME, EPP e MEI

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de peças e materiais para instalação e manutenção do sistema de ar condicionado da Prefeitura Municipal, conforme Edital e seus Anexos.

VALOR ESTIMADO: R\$ 84.049,60 (Oitenta e quatro mil, quarenta e nove reais e sessenta centavos).

DATA DA SESSÃO: 07/08/2026

HORÁRIO DA SESSÃO: 09:00 H (Horário de Brasília)

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:

O Aviso de Licitação e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Eugenópolis, no endereço <https://eugenopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes>.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas pessoalmente junto ao departamento de licitação do Município, sito à Praça Ângelo Rafael Barbuto, nº 58, Bairro Centro ou através do e-mail licitacao@eugenopolis.mg.gov.br ou pelo telefone (32)3724-1133, em dias úteis, em horário de expediente, das 08:00 h às 16:00h.

Eugenópolis, 16 de julho de 2026.

GILVANE AMAIA ALVES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:0A2F7A9C

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DL 039/2026

Extrato de contrato nº 189/2026. Contratado: SVC INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA, CNPJ nº 63.175.015/0001-00. Objeto: Contratação de empresa especializada para a confecção e fornecimento de camisetas personalizadas, destinadas à identificação das equipes de trabalho, organização, apoio e demais colaboradores envolvidos nos eventos promovidos pelo Município de Florestal/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nos termos do Aviso de Dispensa de Licitação. Valor total do contrato R\$4.485,00. Vigência: 12 meses. 21/07/2026.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

DL 041/2026 – Extrato de contrato nº 180/2026. Contratado: CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA, CNPJ nº 02.844.351/0001-04. Objeto: Aquisição de placas de inauguração incluindo a confecção, gravação, acabamento e entrega das placas, destinadas a registrar formalmente obras, reformas, ampliações e demais investimentos realizados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, nos termos do Aviso de Dispensa de Licitação. Valor total do contrato R\$2.975,00. Vigência: 12 meses. 17/07/2026.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

P 059/2026 INEX 0009/2026 Credenciamento 0001/2026 – Extrato de contrato nº 192/2026. Contratado: CLINICA FISIOFLOR LTDA, CNPJ sob nº 63.412.166/0001-35. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de fisioterapia destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Florestal/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, nos termos do edital. Vigência: 12 meses. Valor total estimado R\$ 279.666,65. 22/07/2026.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

P 059/2026 INEX 0009/2026 Credenciamento 0001/2026 – Extrato de contrato nº 193/2026. Contratado: CLIFISIO CLINICA DE FISIOTERAPIA E SAUDE LTDA, CNPJ sob nº 05.439.180/0001-26. Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de fisioterapia destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Florestal/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, nos termos do edital. Vigência: 12 meses. Valor total estimado R\$ 247.500,00. 22/07/2026.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gleiciane Aparecida da Silva
Código Identificador:B7F10C14

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

PREFEITURA AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº. 111/2026 – Inexigibilidade nº. 24/2026. Objeto: Contratação de show artístico da cantora Eliana Ribeiro, por meio de empresário exclusivo, através de inexigibilidade de licitação, para apresentação no dia 17/10/2026 às 20:30h em comemoração à "Semana da Criança" do município de Guaranésia. Empresa Contratada: Fino Tom Produções e Eventos Ltda. Valor da Contratação: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 144/2026, Inexigibilidade nº. 24/2026, Processo nº. 111/2026, cujo objeto é a Contratação de show artístico da cantora Eliana Ribeiro, por meio de empresário exclusivo, através de inexigibilidade de licitação, para apresentação no dia 17/10/2026 às 20:30h em comemoração à "Semana da Criança" do município de Guaranésia, firmado entre o município de Guaranésia e a empresa FINO TOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.499.619/0001-10.

24/07/2026 -

JOÃO CARLOS MINCHILLO -
Prefeito

Publicado por:
Flaviana Cristina da Silva
Código Identificador:91156FA2

**PREFEITURA
EXTRATO DE EDITAIS**

Processo nº. 109/2026, Pregão Eletrônico nº. 65/2026. Objeto: Aquisição de leite em pó integral instantâneo, destinado à distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social do município de Guaranésia/mg. Data e hora da abertura: 06/08/2026 às 9h.

O(s) edital(is) na íntegra e demais arquivos complementares estão disponível(is) na plataforma AMM Licita através do endereço <https://ammlicita.org.br/> e no site oficial da Prefeitura Municipal de Guaranésia através do link.

JOÃO CARLOS MINCHILLO -
Prefeito

Publicado por:
Claudineia do Carmo Rodrigues Melo
Código Identificador:1F11310B

**PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo nº. 85/2026, Pregão Eletrônico nº. 50/2026. Objeto: Contratação de serviços de assessoria técnica, a serem prestados por pessoa física ou jurídica, para diagnóstico, adequação normativa, organização administrativa e fortalecimento da gestão das políticas públicas vinculadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do município de Guaranésia/MG. Empresa vencedora: JOICE DOS REIS SILVA. 24/07/2026 -

JOÃO CARLOS MINCHILLO -
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo nº. 76/2026, Pregão Eletrônico nº. 44/2026. Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e futura de materiais e instrumentos odontológicos, para atender a demanda das unidades de saúde (PSF's). Empresas vencedoras: ANVAX COMPANY HIGIENE E PERFUMARIA LTDA, BHDENTAL COMERCIAL LTDA EPP, DENTAL UNIVERSO EIRELI, DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA, DUARTE DENTAL, F5 DISTRIBUIDORA LTDA, GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, MEDIMAC COMERCIO DE ART. MEDICOS LTDA, SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS, VS COSTA E CIA LTDA. 24/07/2026 -

JOÃO CARLOS MINCHILLO -
Prefeito

Publicado por:
Claudineia do Carmo Rodrigues Melo
Código Identificador:9BEA08CA

**PREFEITURA
RESOLUÇÃO CONJUNTA CMAS E CMDCA Nº 001/2026**

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 001/2026

Dispõe sobre o Registro Secundário do Serviço de Acolhimento Institucional Regional para Crianças e Adolescentes prestado pela Clínica Vida Nova no âmbito do CMAS e do CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) e o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE GUARANÉSIA/MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e:

Considerando que a Assistência Social é política pública integrante do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, organizada de forma descentralizada e participativa;

Considerando a necessidade de planejamento, monitoramento e avaliação das ações socioassistenciais no âmbito municipal, em consonância com as diretrizes nacionais e estaduais do SUAS;

Considerando sobre a necessidade de planejamento, monitoramento e avaliação nas políticas de atendimento à criança e adolescente em consonância com o ECA.

Considerando a deliberação ocorrida na Reunião Extraordinária Conjunta realizada no dia 23 de julho de 2026;

Considerando a necessidade de implantação do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes para atendimento de demandas judiciais e determinações do Poder Judiciário e do Ministério Público;

Considerando a adesão do Município ao credenciamento realizado pelo Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana (CIMOG); CONSIDERANDO a aprovação unânime dos membros conselheiros presentes na sessão;

RESOLVEM:

Art. 1º **Aprovar** o registro/inscrição secundária da **instituição CLÍNICA VIDA NOVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.127.178/0001-45, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Art. 2º O registro refere-se à oferta do serviço de Acolhimento Institucional (Abrigo Institucional) Regional para Crianças e Adolescentes, credenciado junto ao CIMOG, com capacidade máxima de atendimento de até 20 (vinte) crianças e adolescentes.

Art. 3º A instituição deverá manter sua equipe multidisciplinar e profissionais de nível superior em conformidade com as exigências legais e a metodologia apresentada, bem como providenciar o posterior cadastramento no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS).

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaranésia/MG, 23 de julho de 2026.

ROSANGELA GUEDES MARCANT GOMES
Presidente do CMAS

RENATA DE CASTRO DIAS SOUZA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ana Paula da Silva Moraes
Código Identificador:F52DAF23

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO - PRC Nº 035/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS(MG) – Processo nº 035/2024 - Dispensa Eletrônica nº 024/2024. Torna público o extrato de 4º Termo Aditivo contrato celebrado com a empresa UNICÓPIA LTDA. Objeto: Objeto da contratação: o objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de impressoras, multifuncionais monocromáticas e coloridas, com franquia mensal de impressões, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data: 23.07.2026.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:17BD12D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026.
PROCESSO Nº 085/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026. PROCESSO Nº 085/2026. O Município de Iraí de Minas/MG, por meio de sua Administração Pública, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão nº 008/2026, Processo nº 085/2026, na forma Eletrônica, tipo Registro de Preço, com critério de julgamento menor preço global, para Contratação de Seguro para a Frota de Veículos Pertencentes ao Município de Iraí de Minas-MG, conforme especificações e características constantes no edital e seus anexos. Acolhimento das propostas à partir do dia 28/07/2026, à partir das 16:30 horas até dia: 12/08/2026 às 08:00 horas; Abertura das Propostas de Preços e Início da sessão de disputa de preços dia: 12/08/2026 às 08:05 horas; Local: www.licitanet.com.br. Edital disponível na Plataforma Eletrônica Licitanet dia: 28/07/2026. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Setor de Licitações: (34)3845-1210.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal, 23/07/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:F42DDBC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 078/2026. DISPENSA Nº 028/2026.

EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026. DISPENSA Nº 028/2026. CONTRATANTE: Município de Iraí de Minas/MG e a CONTRATADA: 41.313.020 LEONARDO MARTINS ALVES (CNPJ nº: 41.313.020/0001-08). Valor Global: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais); firmam contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria em sistemas de informações da saúde (INVESTSUS, DIGISUS, SCPC, SES – RESOLVE) e auxílio em resoluções para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Iraí de Minas – MG. Prazo de vigência contratual: 12 (doze) meses.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal.17/07/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:D5564F64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

HOMOLOGAÇÃO: O Prefeito do Município de Jequitinhonha/MG, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o art. 43, VI da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, **HOMOLOGA** em 23/07/2026 o Resultado do Processo Licitatório: N.º 043/2026, Modalidade Pregão Nº 014/2026 para o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Uniformes Profissionais, vestuários

operacionais, calçados de segurança e itens de identificação visual, visando atender às demandas de padronização, segurança e identificação dos servidores das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Jequitinhonha/MG, para a empresa **NATIVA INDUSTRIA E COMERCIO DO VESTUARIO LTDA - CNPJ: 10.887.639/0001-94**, com valor global de R\$ 14.940,00 (QUATORZE MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA REAIS); **02.281.690 RITA FERNANDES DOS SANTOS – CNPJ: 02.281.690/0001-20**, com valor global de R\$ 369.440,00 (TREZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS); **34.122.658CASSILENE FERNANDES SALOMAO – CNPJ: 34.122.658/0001-98**, com valor global de R\$ 722.950,00 (SETECENTOS E VINTE E DOIS MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS); **DIAS MELLO LTDA – CNPJ: 30.121.855/0001-31**, com valor global de R\$ 17.600,00 (DEZESSETE MIL, SEISCENTOS REAIS); **DISTRIBUIDORA CENTER NUNES LTDA – CNPJ: 27.821.229/0001-43**, com valor global de R\$ 8.250,00 (OITO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS); **GRAFICA GPONTUAL EIRELI – CNPJ: 09.273.041/0001-26**, com valor global de R\$ 9.950,00 (NOVE MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS); **LN BOLSAS E BRINDES LTDA – CNPJ: 24.826.005/0001-36**, com valor global de R\$ 133.000,00 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL REAIS); **PRORROUPAS CONFECÇÕES LTDA – CNPJ: 00.556.225/0001-29**, com valor global de R\$ 17.400,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS REAIS); **UNIFORMES TO LTDA – CNPJ: 36.356.685/0001-50**, com valor global de R\$ 26.450,00 (VINTE E SEIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS); **WS UNIFORMES LTDA – CNPJ: 44.385.064/0001-23**, com valor global de R\$ 42.290,00 (QUARENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS).

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:4EFC7AA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jequitinhonha - MG torna público que realizará licitação, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 006/2024, tipo MENOR PREÇO POR ITEM do seguinte Pregão:

Processo Licitatório nº 052/2026 - Pregão Eletrônico nº 020/2026

Objeto: Registro de Preço, para futura e eventual Aquisição de Tonners, Recargas e Unidades de Imagens, para atender as necessidades das Secretarias e da Prefeitura de Jequitinhonha/MG.

Início de Recebimento de Propostas: 27 de julho de 2026 a partir das 08h00min.

Limite para Recebimento de Propostas: 06 de agosto de 2026 até as 08h00min.

Início da Sessão de Disputa de Preços: 06 de agosto de 2026 às 09h00min.

Local de Realização do Pregão: Portal Licitardigital www.licitardigital.com.br sendo conduzida pela pregoeira desta prefeitura municipal.

Referência de Tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Prazo de Validade das Propostas: Mínimo 60 dias.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Informações complementares: O edital e demais informações poderão ser encontradas no site: www.gov.br/pncp, www.jequitinhonha.mg.gov.br e ammlicita.org.br e ainda no Setor de Compras e Licitações através do e-mail licitacao@jequitinhonha.mg.gov.br.

Jequitinhonha/MG, 23 de julho de 2026.

JULIMARA RAMOS BRITO
Autoridade Competente

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:812BB6FC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP**

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
LN BOLSAS E BRINDES LTDA CNPJ nº 24.826.005/0001-36
Processo Licitatório nº 043/2026 – Pregão Eletrônico: nº 014/2026
Objeto: Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de Uniformes Profissionais, vestuários operacionais, calçados de segurança e itens de identificação visual, visando atender às demandas de padronização, segurança e identificação dos servidores das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 23/07/2026
Vigência da ARP: nº 101/2026: 23/07/2026 a 23/07/2027.

Valor da ARP: R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:A5C50F01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP**

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
DISTRIBUIDORA CENTER NUNES LTDA CNPJ nº 27.821.229/0001-43
Processo Licitatório nº 043/2026 – Pregão Eletrônico: nº 014/2026
Objeto: Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de Uniformes Profissionais, vestuários operacionais, calçados de segurança e itens de identificação visual, visando atender às demandas de padronização, segurança e identificação dos servidores das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 23/07/2026
Vigência da ARP: nº 099/2026: 23/07/2026 a 23/07/2027.
Valor da ARP: R\$ 8.250,00 (oito mil e duzentos e cinquenta reais)

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:F9517831

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP**

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
PRORROUPAS CONFECÇÕES LTDA CNPJ nº 00.556.225/0001-29
Processo Licitatório nº 043/2026 – Pregão Eletrônico: nº 014/2026
Objeto: Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de Uniformes Profissionais, vestuários operacionais, calçados de segurança e itens de identificação visual, visando atender às demandas de padronização, segurança e identificação dos servidores das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 23/07/2026
Vigência da ARP: nº 097/2026: 23/07/2026 a 23/07/2027.
Valor da ARP: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:9842F08D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP**

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
WS UNIFORMES LTDA CNPJ nº 44.385.064/0001-23
Processo Licitatório nº 043/2026 – Pregão Eletrônico: nº 014/2026
Objeto: Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de Uniformes Profissionais, vestuários operacionais, calçados de segurança e itens de identificação visual, visando atender às demandas de padronização, segurança e identificação dos servidores das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 23/07/2026
Vigência da ARP: nº 096/2026: 23/07/2026 a 23/07/2027.
Valor da ARP: R\$ 42.290,00 (quarenta e dois mil e duzentos e noventa reais)

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:D2DEB225

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP**

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
GRAFICA GPONTUAL EIRELI CNPJ nº 09.273.041/0001-26
Processo Licitatório nº 043/2026 – Pregão Eletrônico: nº 014/2026
Objeto: Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de Uniformes Profissionais, vestuários operacionais, calçados de segurança e itens de identificação visual, visando atender às demandas de padronização, segurança e identificação dos servidores das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 23/07/2026
Vigência da ARP: nº 095/2026: 23/07/2026 a 23/07/2027.
Valor da ARP: R\$ 9.950,00 (nove mil e novecentos e cinquenta reais)

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:1A9EFB1A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP**

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
45.091.645 LUIZ FELIPE CAMILO ARRUDA - CNPJ nº 45.091.645/0001-15
Processo Licitatório nº 035/2026 – Pregão Eletrônico: nº 011/2026
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de expediente, escritório e afins para atender as demandas das Secretarias Municipais de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 21/07/2026
Vigência da ARP: nº 092/2026: 23/07/2026 a 23/07/2027.
Valor da ARP: R\$ 29.002,50 (vinte e nove mil dois reais e cinquenta centavos).

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:08BAF679

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP**

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14

02.281.690 RITA FERNANDES DOS SANTOS - CNPJ nº 02.281.690/0001-20
 Processo Licitatório nº 035/2026 – Pregão Eletrônico: nº 011/2026
 Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de expediente, escritório e afins para atender as demandas das Secretarias Municipais de Jequitinhonha/MG.
 Data da Homologação: 21/07/2026
 Vigência da ARP: nº 080/2026: 22/07/2026 a 22/07/2027.
 Valor da ARP: R\$ 64.594,00 (sessenta e quatro mil quinhentos e noventa e quatro reais).

NILO BARBUDA SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thatiane Fernandes Dos Santos

Código Identificador:A87ED0C1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
 EXTRATO DE ARP**

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
 N&C COMERCIO E DISTRIBUICAO DE DESCARTAVEIS LTDA - CNPJ nº 36.933.736/0001-60
 Processo Licitatório nº 035/2026 – Pregão Eletrônico: nº 011/2026
 Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de expediente, escritório e afins para atender as demandas das Secretarias Municipais de Jequitinhonha/MG.
 Data da Homologação: 21/07/2026
 Vigência da ARP: nº 087/2026: 22/07/2026 a 22/07/2027.
 Valor da ARP: R\$ 30.491,00 (trinta mil quatrocentos e noventa e um reais).

NILO BARBUDA SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thatiane Fernandes Dos Santos

Código Identificador:DAB27251

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA**

**DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO
 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA**

Processo Administrativo de Licitação Pública nº 023/2026
 Dispensa de Licitação Pública nº 009/2026

Considerando que o licitante Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais -SEBRAE/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.589.137/0054-75, com endereço no Rua Desembargador Alonso Starling, Nº 385, salas 01 e 02, Centro, na cidade de MANHUAÇU, Estado de MG, CEP nº 36.900-055, representada pelo(a) Gerente da Regional Sr.(a) João Roberto Marques Lobo, inscrito no CPF sob o nº 487.544.636-53, comprovou que preenche os requisitos de habilitação mínima necessária, conforme registrado em Ata Administrativa (inciso V do art. 72 da Lei nº. 14.133/2021).

Considerando o **Parecer Jurídico favorável**, em apenso aos autos;

A razão da licitante ter apresentado preço de sua proposta dentro de valor de praticado pelo mercado (inciso VII do art. 72 da Lei nº. 14.133/2021), Do valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo a forma de pagamento realizada em 05 parcelas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Dessa forma, **ADJUDICO, HOMOLOGO E AUTORIZO** a contratação administrativa da licitante Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais -SEBRAE/MG, inscrita no CNPJ sob o Nº 16.589.137/0054-75 (inciso VIII do art. 72 da Lei nº. 14.133/2021), ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo Contrato, sob pena de decadência do seu direito.

OJBETO: contratação do serviço de apoio às Micro e Pequenas Empresas de Luisburgo/MG para a execução do Programa “Empreende Luisburgo”, com objetivo Impulsionar o empreendedorismo, fortalecer atividades setoriais, promover o desenvolvimento econômico local e a desburocratização do ambiente de negócio, através de ações para fortalecimento do setor empresarial junto ao SEBRAE.

Luisburgo/MG,02 de fevereiro de 2026.

POLIANA DE SOUZA MARTINS PORTILHO

Secretária Municipal de Administração

Contrato Administrativo Nº 033/2026

Publicado por:

Camila Rhodes Mafort

Código Identificador:589D1CE2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
 PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

A Secretária Municipal de Administração torna público a publicação do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 089/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026, onde o Município é participante à ata de registro de preços nº 069/2025, Processo Licitatório nº 049/2025, Pregão Eletrônico nº 007/2025, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó – CIS-CAPARAÓ. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecer solução integrada de videomonitoramento veicular, compreendendo: serviços de conectividade dedicada à internet em fibra óptica (ou tecnologia equivalente), com capacidade mínima de 100 mbps simétricos, IP público fixo, VPN ou túnel EOIP, assegurando alta disponibilidade, suporte técnico e monitoramento contínuo; a disponibilização de todos os recursos necessários ao pleno funcionamento da solução (licenças, infraestrutura lógica, suporte, treinamento e operação assistida), em conformidade com a legislação aplicável e com as normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais. CONTRATADA: ITD INTERNET MANHUAÇU LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.917.571/0001-23, com sede a Rua Renaldo Alves Costa, nº 53, Bairro Centro, na cidade de Simonésia, CEP: 36.930-000, neste ato representada pelo Sr. Samir Mansur Rodrigues da Silva, portador do CPF nº 084.646.526-40. Valor Global: R\$ 4.794,00 (quatro mil, setecentos e noventa e quatro reais) anual. CONSTANTE: MUNICÍPIO DE LUISBURGO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.615.423/0001-89, com sede na Rua Orlando Muniz de Carvalho, nº 59, Bairro Centro, nesta cidade de Luisburgo, Estado de Minas Gerais.

Luisburgo, 03 de março de 2026.

POLIANA DE SOUZA MARTINS PORTILHO -

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Camila Rhodes Mafort

Código Identificador:0430609D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
 PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TORNA PUBLICO O EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026. OBJETO: Contratação do serviço de apoio às Micro e Pequenas Empresas de Luisburgo/MG para a execução do Programa “Empreende Luisburgo”, com objetivo Impulsionar o empreendedorismo, fortalecer atividades setoriais, promover o desenvolvimento econômico local e a desburocratização do ambiente de negócio, através de ações para fortalecimento do setor empresarial junto ao SEBRAE. CONTRATADA: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais -SEBRAE/MG, inscrita no CNPJ sob o Nº 16.589.137/0054-75. CONTATANTE: MUNICÍPIO DE

LUISBURGO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 01.615.423/0001-89, com sede na Rua Orlando Muniz de Carvalho, nº 59, Bairro Centro, nesta cidade de Luisburgo, Estado de Minas Gerais. Do valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Poliana de Souza Martins, Secretária Municipal de Administração.

Luisburgo, 10 de fevereiro de 2026

Publicado por:
Camila Rhodes Mafort
Código Identificador:353AB39E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
DÉCIMO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 036/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO
DE LUMINÁRIAS E EMPRESA POSTO MONIQUE LEITE
LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2025

DÉCIMO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS E EMPRESA POSTO MONIQUE LEITE LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2025.

O Município de Luminárias, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Ecio Carvalho Rezende**, brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 1.231.349, inscrito no CPF sob o nº 352.991.426-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Francisco Diniz, nº185, Centro, e a empresa **POSTO MONIQUE LEITE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.948.533/0001-08, com endereço na Av. São Vicente de Paula, nº 790, Centro, em Luminárias/MG, CEP: 37.240-000, neste ato representada pela Sra. Monique Maria Terra Leite, brasileira, empresária, portadora da carteira de identidade nº MG- 12.529.999 SSP/MG e inscrito no CPF nº 059.274.576-73, RESOLVEM firmar, de comum acordo o Termo Aditivo, fazendo-o sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO.

Fundamenta-se o presente aditamento no art. 124, inciso II, “d” da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Em razão do reajuste concedido pela distribuidora no item 01 (Gasolina Comum), se faz necessário o equilíbrio econômico-financeiro que passará a ter o seguinte valor:

● Gasolina Comum (Item 01 da Ata de Registro de Preços), passando o preço unitário do produto de para **R\$6,83** (seis reais e oitenta e três centavos), para **R\$6,44** (seis reais e quarenta e quatro centavos) a partir do dia 18/04/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA.

A justificativa se dá conforme notas fiscais apresentadas nº 054.582 com data de 17/03/2026 e nº 055.533 com data de 16/04/2026, respectivamente, constantes do processo, constituindo em fato excepcional – fato do príncipe, através da baixa concedida pela distribuidora.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.

Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.

E, assim justas e avençadas, firmam este Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Luminárias, em 17 de abril de 2026.

Município de Luminárias/MG
ECIO CARVALHO REZENDE
Prefeito Municipal

MONIQUE MARIA TERRA LEITE
Posto Monique Leite LTDA
Empresa Contratada

Testemunhas:

1) Nome: _____
CPF: _____

2) Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:3A221264

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
QUARTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 036/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO
DE LUMINÁRIAS E EMPRESA POSTO MONIQUE LEITE
LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2025.

QUARTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS E EMPRESA POSTO MONIQUE LEITE LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2025.

O Município de Luminárias, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Ecio Carvalho Rezende**, brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 1.231.349, inscrito no CPF sob o nº 352.991.426-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Francisco Diniz, nº185, Centro, e a empresa **POSTO MONIQUE LEITE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.948.533/0001-08, com endereço na Av. São Vicente de Paula, nº 790, Centro, em Luminárias/MG, CEP: 37.240-000, neste ato representada pela Sra. Monique Maria Terra Leite, brasileira, empresária, portadora da carteira de identidade nº MG- 12.529.999 SSP/MG e inscrito no CPF nº 059.274.576-73, RESOLVEM firmar, de comum acordo o Termo Aditivo, fazendo-o sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO.

Fundamenta-se o presente aditamento no art. 124, inciso II, “d” da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Em razão do reajuste concedido pela distribuidora no item 01 (Gasolina Comum), se faz necessário o equilíbrio econômico-financeiro que passará a ter o seguinte valor:

● Gasolina Comum (Item 01 da Ata de Registro de Preços), passando o preço unitário do produto de para **R\$6,08** (seis reais e oito centavos), para **R\$6,02** (seis reais e dois centavos) a partir do dia 02/03/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA.

A justificativa se dá conforme notas fiscais apresentadas nº 051.971 com data de 31/12/2025 e nº 053.575 com data de 19/02/2026, respectivamente, constantes do processo, constituindo em fato excepcional – fato do príncipe, através da alta concedida pela Petrobras.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.

Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.

E, assim justas e avençadas, firmam este Termo Aditivo em 3(três) vias de igual teor e forma, com 2(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Luminárias, em 27 de fevereiro de 2026.

MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG

ECIO CARVALHO REZENDE

Prefeito Municipal

MONIQUE MARIA TERRA LEITE

Posto Monique Leite LTDA

Empresa Contratada

Testemunhas:

1)Nome: _____.
CPF

2)Nome: _____.
CPF:

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:EE103C5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS QUINTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS E EMPRESA POSTO MONIQUE LEITE LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2025.

QUINTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS E EMPRESA POSTO MONIQUE LEITE LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2025.

O Município de Luminárias, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Francisco Diniz, 172, Centro, CEP 37.240-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 18.244.301/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Ecio Carvalho Rezende**, brasileiro, casado, Produtor Agropecuário, portador da Carteira de Identidade nº MG – 1.231.349, inscrito no CPF sob o nº 352.991.426-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Coronel Francisco Diniz, nº185, Centro, e a empresa **POSTO MONIQUE LEITE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.948.533/0001-08, com endereço na Av. São Vicente de Paula, nº 790, Centro, em Luminárias/MG, CEP: 37.240-000, neste ato representada pela Sra. Monique Maria Terra Leite, brasileira, empresária, portadora da carteira de identidade nº MG- 12.529.999 SSP/MG e inscrito no CPF nº 059.274.576-73, RESOLVEM firmar, de comum acordo o Termo Aditivo, fazendo-o sob as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO.

Fundamenta-se o presente aditamento no art. 124, inciso II, “d” da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Em razão do reajuste concedido pela distribuidora no item 01 (Gasolina Comum), se faz necessário o equilíbrio econômico-financeiro que passará a ter o seguinte valor:

● Gasolina Comum (Item 01 da Ata de Registro de Preços), passando o preço unitário do produto de para **R\$6,02** (seis reais e doiscentavos), para **R\$6,35** (seis reais e trinta e cinco centavos) a partir do dia 10/03/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA.

A justificativa se dá conforme notas fiscais apresentadas nº 053.575 com data de 19/02/2026 e nº 054.303 com data de 09/03/2026, respectivamente, constantes do processo, constituindo em fato excepcional – fato do príncipe, através da alta concedida pela Petrobras.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO.

Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente instrumento.

E, assim justas e avençadas, firmam este Termo Aditivo em 3(três) vias de igual teor e forma, com 2(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Luminárias, em 09 de março de 2026.

Município de Luminárias/MG

ECIO CARVALHO REZENDE

Prefeito Municipal

Monique Maria Terra Leite

POSTO MONIQUE LEITE LTDA

Empresa Contratada

Testemunhas:

1)Nome: _____.
CPF:

2)Nome: _____.
CPF:

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:84160371

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS AVISO DISPENSA 028/2026

O Município de Machacalis/MG, por intermédio do Agente de Contratação, torna público o aviso da Dispensa 028/2026, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Portarias e demais legislações aplicáveis, diante das condições e do fundamento legal expressos neste Aviso. Objeto: Contratação de empresa especializada em obra de engenharia para execução de serviços de reconstrução de pavimentação em pré-moldado de concreto (blocos intertravados tipo sextavado), com recomposição de guias de meio fio em diversos locais do Município de Machacalis, com fornecimento de materiais e mão de obra. Data limite para apresentação das propostas: 31/07/2026 até às 08:00. Critério de Julgamento: Menor Preço Global. Consulta e esclarecimentos através do e-mail: licitacao@machacalis.mg.gov.br.

Machacalis, 23 de julho de 2026.

TARCÍSIA BOTELHO DE SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Tarcisia Botelho de Souza
Código Identificador:75D3E4DE

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2026 – LICITAÇÃO COMPARTILHADA, através de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº035/2025, PROCESSO Nº 059/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº042/2025 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, cujo processo e a Adesão a ARP CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP., que será realizado em conformidade com os preceitos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PNEUS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E CORRELATOS, ATRAVÉS DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº035/2025, PROCESSO Nº 059/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº042/2025 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP, em atendimento à diversas Secretarias Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DATA DE ADESÃO E VALOR

Data: 23/07/2026

Valor total R\$ no valor total de R\$ 8.372.259,00 (oito milhões, trezentos e setenta e dois mil e duzentos e cinquenta e nove reais).

O Edital na íntegra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES

Agente de Contratação

Publicado por:

Carlos Alberto Lemes

Código Identificador:75A0C94D

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA
PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
HOMOLOGAÇÃO**

Processo nº 096/2026

Concorrência nº 003/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CALÇAMENTO EM BLOQUETES SEXTAVADOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO NA ENTRADA DO DISTRITO SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ, MG, SENDO 2.288 M2, COM APROXIMADAMENTE 440 METROS LINEARES DE CALÇAMENTO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA OBRA, DFD, TERMO DE REFERÊNCIA E ETP.

Homologação

Homologo o Processo Licitatório nº096/2026, Concorrência Eletrônica nº003/2026, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

FORT PRE MOLDADOS LTDA - ME - CNPJ: 04.924.821/0001-75

Valor Total de R\$ 361.165,30 (trezentos e sessenta e um mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta centavos)

MARIA DA FÉ, 23 de Julho de 2026.

ADILSON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Alberto Lemes

Código Identificador:52745F0B

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA
PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
HOMOLOGAÇÃO**

Processo nº 105/2026

Pregão Eletrônico nº 036/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO: TINTAS E ACESSÓRIOS PARA PINTURA DOS PRÉDIOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. TUDO EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ETP E DFD, ANEXOS A ESTE EDITAL.

Homologação

Homologo o Processo Licitatório nº105/2026, Pregão Eletrônico nº036/2026, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

ANA HELENA FERRAZ CORREA - CNPJ: 02.612.462/0001-95

Valor Total de R\$ 28.336,00 (vinte e oito mil e trezentos e trinta e seis reais)

CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 86.573.904/0001-21

Valor Total de R\$ 11.239,00 (onze mil e duzentos e trinta e nove reais)

CASA & CORES COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 37.364.053/0001-00

Valor Total de R\$ 132.950,00 (cento e trinta e dois mil e novecentos e cinquenta reais)

CASTRO ARANTES QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA - CNPJ: 11.202.638/0001-21

Valor Total de R\$ 129.510,00 (cento e vinte e nove mil e quinhentos e dez reais)

GK ABRASIVOS LTDA - CNPJ: 20.450.790/0001-14

Valor Total de R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

INFANTARIA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 20.795.155/0001-79

Valor Total de R\$ 848,00 (oitocentos e quarenta e oito reais)

J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA DE P. E A. AUT. EIRELI - CNPJ: 34.369.780/0001-63

Valor Total de R\$ 4.948,00 (quatro mil e novecentos e quarenta e oito reais)

KARVALHO FERRAMENTAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 62.121.270/0001-08

Valor Total de R\$ 58.755,00 (cinquenta e oito mil e setecentos e cinquenta e cinco reais)

MARIA DA FÉ, 23 de Julho de 2026.

ADILSON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Alberto Lemes

Código Identificador:9AF884B3

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA
FÉ
DECRETO Nº 4.893, DE 23 DE JULHO DE 2026**

CONVALIDA A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA
ANDRÉA APARECIDA MOTA TÓTORA PARA

EXERCER A FUNÇÃO DE GERENTE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando que a organização administrativa da Atenção Primária à Saúde exige a existência de responsável pela coordenação e gerenciamento das ações da APS perante o Sistema Único de Saúde;

Considerando que os sistemas informatizados da Secretaria de Atenção Primária à Saúde do Ministério da Saúde exigem a indicação de gestor responsável para operacionalização dos programas, estratégias e ações da Atenção Primária;

Considerando que a servidora Andréa Aparecida Mota Tótora, ocupante do cargo de Enfermeira, vem exercendo, desde 10 de novembro de 2025, as atribuições inerentes à coordenação da Atenção Primária à Saúde, inclusive perante os sistemas oficiais do Ministério da Saúde, sem qualquer percepção de remuneração específica pela função;

Considerando que a ausência de formalização do ato constitui mera irregularidade formal sanável, inexistindo prejuízo ao interesse público ou a terceiros, sendo possível sua convalidação;

O Prefeito de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, Inc. V, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convalidada a designação da servidora ANDRÉA APARECIDA MOTA TÓTORA, ocupante do cargo de Enfermeira Padrão, para exercer a função de Gerente da Atenção Primária à Saúde (APS) do Município de Maria da Fé.

Art. 2º - A convalidação de que trata este Decreto produz efeitos administrativos a partir de 10 de novembro de 2025, data em que a servidora passou a exercer, de fato, as atribuições da função.

Art. 3º - A função de Gerente da Atenção Primária à Saúde possui natureza exclusivamente administrativa e gerencial, destinando-se à coordenação das ações da APS, ao gerenciamento dos programas federais, estaduais e municipais, à interlocução com os sistemas oficiais do Ministério da Saúde e ao acompanhamento da execução das políticas públicas da Atenção Primária à Saúde.

Art. 4º - O exercício da função prevista neste Decreto não cria cargo público, emprego público ou função gratificada, nem gera direito à percepção de remuneração adicional, constituindo mera atribuição administrativa decorrente da organização interna dos serviços públicos de saúde.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Lúcia de Souza

Código Identificador:FF2735D6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 5/2026, Processo Administrativo nº 41/2026,

após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS, LEGUMES, LATICÍNIOS, LEITE E OVOS DESTINADO AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR, A SEREM SERVIDOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Fornecedores:

- COOPERATIVA METROPOLITANA DE AGRICULTORES FAMILIARES - 17.987.100/0001-56

comalefinanceiro@gmail.com - (31) 9 9572-2475

- FRUTO DE MINAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 00.611.162/0001-66

licitacoes@frutodeminas.com - (31) 9 9251-0078

- MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA - 25.836.495/0001-14
rabeloredeuniao@hotmail.com - (31) 3242-2910

Valor Adjudicado: 1.831.521,22 (Um milhão, oitocentos e trinta e um mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte e dois centavos).

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00, outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 – 2118-6481.

Assessoria de Licitações e Contratos

Mateus Leme, 23 de julho de 2026.

Publicado por:

Vitoria Stefany de Oliveira

Código Identificador:205BFA0F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI
EXTRATO DO EDITAL – PMI nº 002/2026**

Prefeitura Municipal de Mirai/MG

Extrato do Edital – PMI nº 002/2026

O Município de Mirai torna público o **Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI nº 002/2026**, destinado à obtenção de estudos para estruturação de parceria com a iniciativa privada visando à implantação, operação e manutenção do **Complexo Turístico Ataulfo Alves**, composto pelo Mirante, Centro Cultural e Parque Esportivo Ataulfo Alves.

Os interessados poderão apresentar Termo de Cadastramento no prazo de **90 (noventa) dias** contados da publicação deste extrato.

O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no portal da transparência do Município:

<https://www.mirai.mg.gov.br/site/transparencia/TransparenciaSisprevP.php>

Mirai/MG, 23 de julho de 2026.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES–

Prefeito de Mirai;

MÁRCIA MARIA DOS REIS SILVA –

Pregoeira.

Publique-se.

Publicado por:

Márcia Maria Dos Reis Silva

Código Identificador:DB3FA8BF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
025/2026**

O Município de Moeda/MG torna público a republicação do Pregão Eletrônico nº 025/2026 – Processo Licitatório nº 056/2026, em razão de alterações no Edital. **Nova data da sessão: 06/08/2026, às 08h00**, por meio do portal www.licitardigital.com.br. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de atos oficiais do Município de Moeda/MG. O Edital retificado encontra-se disponível nos sites www.licitardigital.com.br e www.moeda.mg.gov.br. Informações: licitacao@moeda.mg.gov.br ou (31) 3575-1100.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:27CF8F73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA DE MINAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2026

O município de Morada Nova de Minas/MG, torna público a aquisição de 01 (um) veículo novo, zero km, tipo passeio, nos termos do Plano de Trabalho da Transferência Especial nº 001709/2026, registrado no SIGCON em 06 de maio de 2026, aprovado pela Secretaria de Estado de Governo – SEGOV, para atendimento da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Morada Nova de Minas/MG. Início de recebimento de propostas: 27/07/2026 às 09hs até às 8hs do dia 06/08/2026. Julgamento: 06/08/2026 às 09:00hs. Edital na plataforma www.licitardigital.com.br.

Morada Nova de Minas, aos 23 de julho de 2026

MARIA JOSÉ BRAGA DOS SANTOS SOUSA
Pregoeira Suplente

Publicado por:
Thiago Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:33B9575B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO 055/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2026, Processo Licitatório nº 055/2026, Pregão Eletrônico nº 028/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE MOTOBOMBAS DE ÁGUA, MOTORES ELÉTRICOS E ROTORES, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE).

Empresas registradas: **A SANTOS COMERCIO DE BOMBAS E LOCAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF N. 36.939.539/0001-58**, com sede na Avenida Pinto Cobra, nº 1505 – Bairro São José, na cidade de Pouso Alegre/MG, CEP: 37554030, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o (a) Sr.(a) Osiel Santos, portador do CPF Nº 00918006414 - DIRETOR. Valor do Contrato: R\$ 80.532,00 (oitenta mil e quinhentos e trinta e dois reais); **ALL PUMPS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF N. 61.895.149/0001-70**, com sede na Rua de Baixo, nº 112 – Bairro Res Santa Fe I, na cidade de Goiânia/GO, CEP: 74395570, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o (a) Sr.(a) DANIEL SIQUEIRA DE SOUSA, portador do CPF Nº 00561970122 – Sócio. Valor do Contrato: R\$ 152.800,00 (cento e cinquenta e dois mil e oitocentos reais); **BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF N. 29.513.460/0001-03**, com sede na Rua Orlando Nogueira, nº 204 – Bairro Itaipu (Barreiro), na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 30662500, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o (a)

Sr.(a) RODRIGO JUNIO NOGUEIRA, portador do CPF Nº 01189758628. Valor do Contrato: R\$ 7.320,00 (sete mil e trezentos e vinte reais); **CE Distribuidora de Bombas LTDA, inscrita no CNPJ/MF N. 42.326.882/0001-20**, com sede na Avenida Governador Magalhães Pinto, nº 2558 – Bairro Esplanada, na cidade de Montes Claros/MG, CEP: 39401-458, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o (a) Sr.(a) Emanuele Veloso Ferreira, portador do CPF Nº 14834469646 – Proprietária. Valor do Contrato: R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais); **COMERCIAL PRIME LTDA, inscrita no CNPJ/MF N. 55.176.303/0001-51**, com sede na Avenida Elpidia da Silva Fagundes, nº 71 – Bairro Santa Edwiges, na cidade de Ubá/MG, CEP: 36505270, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o (a) Sr.(a) Andreia doa santos Fernandes, portador do CPF Nº 02472342659 – Administradora. Valor do Contrato: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); **INFANTARIA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF N. 20.795.155/0001-79**, com sede na Rua Fritz Spornau, nº 1000 – Bairro Itoupava Norte, na cidade de Blumenau/SC, CEP: 89055200, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o (a) Sr.(a) Marcos Peter Nunes, portador do CPF Nº 72236906900 – Administrador. Valor do Contrato: R\$ 36.429,96 (trinta e seis mil e quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos); **LOC NORDESTE COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ/MF N. 39.681.057/0001-39**, com sede na Travessa Sete de Setembro, nº 442 – Bairro Centro, na cidade de Jucurutu/RN, CEP: 59330000, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o (a) Sr.(a) Soliene Maria Pinheiro de Macedo, portador do CPF Nº 70254427472 - socia Valor do Contrato: R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais); **RUMO ELETROTECNICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF N. 49.173.485/0001-04**, com sede na Avenida Governador Bias Fortes, nº 1629 – Bairro Pontilhao, na cidade de Barbacena/MG, CEP: 36204168, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o (a) Sr.(a) HUMBERTO SOARES DA SILVA, portador do CPF Nº 08006085692 - SOCIO ADM. Valor do Contrato: R\$ 3.199,98 (três mil e cento e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Valor Total de Ata: 329.981,94 (trezentos e vinte e nove mil, novecentos e oitenta e um reais, noventa e quatro centavos).

Data da Ata: 23/07/2026
Vigência: 12 (doze) meses

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:29C9FDA4

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TORNA SEM EFEITO O EXTRATO DE CONTRATO -
PROCESSO 055/2026

TORNA SEM EFEITO

Torna sem efeito Extrato de Contrato - Processo Licitatório nº 055/2026, Pregão Presencial nº 028/2026, publicado na data de 23 de julho de 2026, no diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM – Edição 4323.

Extrato de Contrato- Processo Licitatório nº055/2026, Pregão Eletrônico nº028/2026,

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE MOTOBOMBAS DE ÁGUA, MOTORES ELÉTRICOS E ROTORES, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE).

Contrato Nº: 111-2026. Empresa contratada: A SANTOS COMERCIO DE BOMBAS E LOCAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF N. 36.939.539/0001-58, com sede na Avenida Pinto Cobra, nº 1505 – Bairro São José, na cidade de Pouso Alegre/MG, CEP: 37554030, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o (a) Sr.(a) Osiel Santos, portador do CPF Nº 00918006414 - DIRETOR. Valor do Contrato: R\$ 80.532,00 (oitenta mil e quinhentos e trinta e dois reais).

Contrato Nº: 112-2026. Empresa contratada: ALL PUMPS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF

N. 61.895.149/0001-70, com sede na Rua de Baixo, nº 112 – Bairro Res Santa Fe I, na cidade de Goiânia/GO, CEP: 74395570, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o (a) Sr.(a) DANIEL SIQUEIRA DE SOUSA, portador do CPF Nº 00561970122 – Sócio. Valor do Contrato: R\$ 152.800,00 (cento e cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

Contrato Nº: 113-2026. Empresa contratada: BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF N. 29.513.460/0001-03, com sede na Rua Orlando Nogueira, nº 204 – Bairro Itaipu (Barreiro), na cidade de Belo Horizonte/MG, CEP: 30662500, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o (a) Sr.(a) RODRIGO JUNIO NOGUEIRA, portador do CPF Nº 01189758628. Valor do Contrato: R\$ 7.320,00 (sete mil e trezentos e vinte reais).

Contrato Nº: 114-2026. Empresa contratada: CE Distribuidora de Bombas LTDA, inscrita no CNPJ/MF N. 42.326.882/0001-20, com sede na Avenida Governador Magalhães Pinto, nº 2558 – Bairro Esplanada, na cidade de Montes Claros/MG, CEP: 39401-458, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o (a) Sr.(a) Emanuele Veloso Ferreira, portador do CPF Nº 14834469646 – Proprietária. Valor do Contrato: R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais).

Contrato Nº: 115-2026. Empresa contratada: COMERCIAL PRIME LTDA, inscrita no CNPJ/MF N. 55.176.303/0001-51, com sede na Avenida Elpidia da Silva Fagundes, nº 71 – Bairro Santa Edwiges, na cidade de Ubá/MG, CEP: 36505270, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o (a) Sr.(a) Andreia dos santos Fernandes, portador do CPF Nº 02472342659 – Administradora. Valor do Contrato: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Contrato Nº: 116-2026. Empresa contratada: INFANTARIA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF N. 20.795.155/0001-79, com sede na Rua Fritz Spornau, nº 1000 – Bairro Itoupava Norte, na cidade de Blumenau/SC, CEP: 89055200, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o (a) Sr.(a) Marcos Peter Nunes, portador do CPF Nº 72236906900 – Administrador. Valor do Contrato: R\$ 36.429,96 (trinta e seis mil e quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos).

Contrato Nº: 117-2026. Empresa contratada: LOC NORDESTE COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ/MF N. 39.681.057/0001-39, com sede na Travessa Sete de Setembro, nº 442 – Bairro Centro, na cidade de Jucurutu/RN, CEP: 59330000, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o (a) Sr.(a) Soliene Maria Pinheiro de Macedo, portador do CPF Nº 70254427472 - socia Valor do Contrato: R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais).

Contrato Nº: 118-2026. Empresa contratada: RUMO ELETROTECNICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF N. 49.173.485/0001-04, com sede na Avenida Governador Bias Fortes, nº 1629 – Bairro Pontilhao, na cidade de Barbacena/MG, CEP: 36204168, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o (a) Sr.(a) HUMBERTO SOARES DA SILVA, portador do CPF Nº 08006085692 - SOCIO ADM. Valor do Contrato: R\$ 3.199,98 (três mil e cento e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Data do Contrato: **23 de julho de 2026.**

Vigência: **12 meses.**

JUSTIFICATIVA: Foi publicado o extrato incorreto.

Oratórios/MG. 23 de julho de 2026

MARLLON SAMMER DE FREITAS ALVES

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:BBE8F99B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO
LICITATÓRIO N.º 153/2026 COMPARTILHADO N.º 040/2026

Reconheço e RATIFICO o Processo Administrativo N.º 153/2026 – Processo Compartilhado N.º 040/2026, com fundamento na Lei 14.133/21 tendo em vista o constante do presente processo.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG**

Contratada: **Ribeiro E Viola Adm. Const. E Incorp. Unipessoal Ltda**
CNPJ: 20.910.401/0001-96

Valor: R\$ 280.935,18 (duzentos e oitenta mil, novecentos e trinta e cinco reais e dezoito centavos)

Objeto: Compartilhamento da ata de registro de preços n.º 003/2026, oriunda do pregão eletrônico n.º 007/2025, processo licitatório n.º 012/2025, realizada pelo consórcio intermunicipal multifinalitários dos municípios do extremo sul de minas – CIMESMI – Registo de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para a execução de trabalhos, necessários à realização dos serviços de manutenção e conservação de próprios institucionais, especificado(s) no(s) item(ns) 02 do termo de referência, anexo I do edital do pregão eletrônico n.º 007/2025, que é parte integrante desta ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, para contratação da empresa Ribeiro e Viola Adm. Const. E Incorp. Unipessoal LTDA, conforme estabelecido na cláusula n.º 9.4.6 do termo de referência anexo ao edital para ampliação do almoxarifado da Farmácia Municipal.

ALEX FERREIRA –

Diretora de Saúde

Publicado por:

Haidee Renata Ferreira Daher

Código Identificador:7D0C196F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS **EXTRATO DE CONTRATO**

A Prefeitura de Paraisópolis, através do Departamento Municipal de Educação, torna público o extrato do contrato n.º 282/2026, oriundo do Processo Licitatório n.º 156/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar rural, com fornecimento de veículos, motoristas e demais insumos necessários, visando a atender os alunos da rede municipal de ensino do Distrito de Costas, conforme quantitativos e critérios estabelecidos no Termo de Referência. Empresa contratada: **TIAGO SILVA E SOUZA 07845627682 – CNPJ n.º 32.749.325/0001-68**; Valor Global: R\$45.965,10 (quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta e cinco reais, e dez centavos). Data de assinatura: 23/07/2026. Vigência: 23/07/2026 a 23/07/2027, podendo ser prorrogado na forma do artigo 106 da Lei n.º 14.133/2021.

MARLENE CARVALHO –

Diretora de Educação.

Publicado por:

Jean Pierre Almeida Paula

Código Identificador:723BFBE9

ESTADO DE MINAS GERAIS **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

CORREGEDORIA MUNICIPAL **PORTARIA Nº. 14.538/2026**

PORTARIA Nº. 14.538/2026

Encerra Processo Administrativo Disciplinar n.º 003/2026 que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; Considerando a Lei Complementar n.º 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patrocínio;

RESOLVE

Art. 1.º. – Aplicar a penalidade de demissão à servidora pública municipal **C. A. C.**, ocupante do cargo de provimento efetivo de

Educador Cuidador Social, conforme artigo 192, inciso II da Lei Complementar nº. 060/2009.

Art. 2º. – Após cumprimento da determinação, arquivar o Processo Administrativo Disciplinar nº. 003/2026, instaurado através da Portaria nº. 14.275/2026.

Art. 3º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 10 de julho de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:EA2BB2E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO Nº: 142/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº: 23/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº: 142/2025

Modalidade: Inexigibilidade nº: 23/2025

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO SITUADO NA AVENIDA JOÃO ALVES DO NASCIMENTO 1090, CIDADE JARDIM, ESQUINA COM MAJOR TOBIAS CEP 38.747-072 PARA FUNCIONAMENTO DO CMAEE E CLUBE DO XADREZ, SOLICITADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, com sede nesta cidade na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452, inscrito no CNPJ sob nº **18.468.033/0001-26**.

LOCADORES: JUAREZ BORGES inscrito no CPF sob o nº 593.523.376-20; **RONIVON BORGES**, inscrito no CPF sob o nº 568.648.256-04; **ELBER BORGES**, inscrito no CPF sob o nº 535.777.106-59; **MARCELO HONORATO BORGES**, inscrito no CPF sob o nº 881.126-91; **JULIO CESAR BORGES**, inscrito no CPF sob o nº 009.311.196-77; **JEOVANE BORGES**, inscrito no CPF sob o nº 566.745.466-15.

JUSTIFICATIVA:

O presente apostilamento faz-se necessário para promover o reajuste com base no índice INPC, conforme previsto na Cláusula Sétima, item 7.1 do contrato. O reajuste é devido em razão do transcurso de 12 (doze) meses de vigência do contrato em conformidade com as disposições estabelecidas no respectivo instrumento.

DO PREÇO:

Ficam reajustados em 4,327080% conforme variação acumulada do índice INPC no período de julho de 2025 a junho de 2026.

Em razão do reajuste, o valor global anual do contrato passa de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)** para **R\$ 125.192,50 (cento e vinte e cinco mil, cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos)**, a ser pago em **12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 10.432,71 (dez mil, quatrocentos e trinta e dois reais e setenta um centavos)**.

FUNDAMENTO:

O presente reajuste encontra respaldo na Cláusula Sétima, item 7.1 do Contrato, a qual assegura a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença mediante a aplicação do índice previamente pactuado o INPC após o decurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses.

Ademais, fundamenta-se no art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a atualização dos valores contratuais com vistas à preservação do equilíbrio econômico-financeiro.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente termo será empenhado na dotação orçamentária:

02.01.06.01.12.122.0002.00.2016.3.3.90.36.00.001500

As demais cláusulas do contrato continuam inalteradas.

Patrocínio, 23 de julho de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito de Patrocínio

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:B6E261D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2026 - RETIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publicação da RETIFICAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº 074/26. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de fogões industriais e ferros elétricos, conforme solicitação das Secretarias Demandantes do Município de Patrocínio do Muriaé/MG Tipo de Julgamento: Menor Preço Unitário, com itens Exclusivos para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI. Nova data de Recebimento das propostas até às 08h50min do dia 05/08/26. Nova data de Início da Sessão: 05/08/26 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriaemg.gov.br. Edital Retificado disponível a partir de 24/07/2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:C8E7D58A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
EXTRATOS DE CONTRATOS/ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA. CONTRATADA: RC RODRIGUES LOCAÇÕES-ME. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA SEM ARMA DE FOGO E DISPONIBILIZAÇÃO DE FECHAMENTO EM LONA PARA TENDAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SETORES VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA-MG. Modalidade: Pregão Eletrônico 038/2026 Assinatura: 17/07/2026. Vigência: 17/07/2026 A 17/07/2027. R\$ 60.000,00.

EXTRATO DE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA. CONTRATADA: MINASEGURA SERVICOS DE SEGURANCA PRIVADA LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA SEM ARMA DE FOGO E DISPONIBILIZAÇÃO DE FECHAMENTO EM LONA PARA TENDAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SETORES VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA-MG. Modalidade: Pregão Eletrônico 038/2026

Assinatura: 17/07/2026. Vigência: 17/07/2026 A 17/07/2027. R\$ 54.000,00.

EXTRATO DE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA. CONTRATADA: MACEDO & SANTOS IMPORTACAO, DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AUXÍLIO NO ENFRENTAMENTO DE ENDEMIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA DOURADA-MG. Modalidade: Pregão Eletrônico 028/2026 Assinatura: 17/07/2026. Vigência: 17/07/2026 A 17/07/2027. R\$ 1.306,65.

EXTRATO DE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA. CONTRATADA: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AUXÍLIO NO ENFRENTAMENTO DE ENDEMIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA DOURADA-MG. Modalidade: Pregão Eletrônico 028/2026 Assinatura: 17/07/2026. Vigência: 17/07/2026 A 17/07/2027. R\$ 4.170,00.

EXTRATO DE. CONTRATO Nº 088/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA. CONTRATADA: NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO DO SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTREN SENIOR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA DOURADA, NOS TERMOS DA DEMANDA JUDICIAL CONSTANTE NOS AUTOS. Modalidade: Pregão Eletrônico 031/2026 Assinatura: 20/07/2026. Vigência: 20/07/2026 A 20/07/2027. R\$ 9.750,00.

EXTRATO DE. CONTRATO Nº 082/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA. CONTRATADA: ROBERTO DA SILVA CPF 036.921.136-76. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO DE LEITE PASTEURIZADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRA DOURADA-MG. Modalidade: Pregão Eletrônico 018/2026 Assinatura: 17/07/2026. Vigência: 17/07/2026 A 17/07/2027. R\$ 172.800,00.

EXTRATO DE. CONTRATO Nº 083/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA. CONTRATADA: T. N. BARRETO TRANSPORTE E EXPOSICOES. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO TEMÁTICA DENOMINADA MINI FAZENDINHA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE DE PEDRA DOURADA-MG. Modalidade: Pregão Eletrônico 032/2026 Assinatura: 20/07/2026. Vigência: 20/07/2026 A 20/01/2027. R\$ 20.000,00.

EXTRATO DE. CONTRATO Nº 084/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA. CONTRATADA: LISBOA EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, APRESENTAÇÃO E REALIZAÇÃO DE RODEIO EM TOUROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, A SER REALIZADO DURANTE O EVENTO

FESTIVO FORRÓ DOURADA, NOS DIAS 07, 08 E 09 DE AGOSTO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE PEDRA DOURADAMG. Modalidade: Pregão Eletrônico 036/2026 Assinatura: 17/07/2026. Vigência: 17/07/2026 A 17/07/2027. R\$ 283.000,00.

EXTRATO DE. CONTRATO Nº 085/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA. CONTRATADA: ACESSE COMUNICACAO LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE LINKS DE ACESSO À INTERNET, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E SETORES VINCULADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA-MG. Modalidade: Pregão Eletrônico 030/2026 Assinatura: 21/07/2026. Vigência: 21/07/2026 A 21/07/2027. R\$ 349.200,00.

EXTRATO DE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA. CONTRATADA: AAZ SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA DOURADA-MG. Modalidade: Pregão Eletrônico 016/2026 Assinatura: 20/07/2026. Vigência: 20/07/2026 A 20/07/2027. R\$ 5.914,00.

EXTRATO DE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA. CONTRATADA: VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA FISIOTERAPIA E CORRELATOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA DOURADA-MG. Modalidade: Pregão Eletrônico 016/2026 Assinatura: 20/07/2026. Vigência: 20/07/2026 A 20/07/2027. R\$ 1.198,00.

EXTRATO DE. CONTRATO Nº 096/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA. CONTRATADA: BORGES SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, CÂMARA FRIA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA DOURADA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SES Nº 9.429. Modalidade: Pregão Eletrônico 034/2026 Assinatura: 21/07/2026. Vigência: 21/07/2026 A 21/07/2027. R\$ 21.839,93.

EXTRATO DE. CONTRATO Nº 097/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA. CONTRATADA: DIGITAL SOLUTIONS EF LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, CÂMARA FRIA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA DOURADA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SES Nº 9.429. Modalidade: Pregão Eletrônico 034/2026 Assinatura: 21/07/2026. Vigência: 21/07/2026 A 21/07/2027. R\$ 4.600,00.

EXTRATO DE. CONTRATO Nº 098/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA. CONTRATADA: HM INFORMATICA LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, CÂMARA FRIA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA DOURADA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SES Nº 9.429. Modalidade: Pregão Eletrônico 034/2026 Assinatura: 21/07/2026. Vigência: 21/07/2026 A 21/07/2027. R\$ 9.777,75.

EXTRATO DE. CONTRATO Nº 099/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA. CONTRATADA: LYRON INFORMATICA LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, CÂMARA FRIA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA DOURADA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SES Nº 9.429. Modalidade: Pregão Eletrônico 034/2026 Assinatura: 21/07/2026. Vigência: 21/07/2026 A 21/07/2027. R\$ 2.069,00.

EXTRATO DE. CONTRATO Nº 100/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA. CONTRATADA: STARMEDICAL IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, CÂMARA FRIA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA DOURADA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SES Nº 9.429. Modalidade: Pregão Eletrônico 034/2026 Assinatura: 21/07/2026. Vigência: 21/07/2026 A 21/07/2027. R\$ 9.946,00.

EXTRATO DE. CONTRATO Nº 101/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA. CONTRATADA: VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, CÂMARA FRIA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA DOURADA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SES Nº 9.429. Modalidade: Pregão Eletrônico 034/2026 Assinatura: 21/07/2026. Vigência: 21/07/2026 A 21/07/2027. R\$ 11.630,00.

Pedra Dourada/MG, 23 de julho de 2026.

IGOR VAZ CARRARA DA CRUZ

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:

Igor Vaz Carrara da Cruz

Código Identificador:E8CF7EE1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2026**

RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA**, estado de Minas Gerais, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com responsabilidade técnica do INEPAM, RESOLVE RETIFICAR os itens abaixo e RATIFICAR os demais itens do edital de abertura das inscrições.

01 – O conteúdo programático de conhecimento gerais e legislações municipais, passa a constar da seguinte forma:

Aspectos históricos, geográficos, políticos e culturais relacionados ao município de Pedra Dourada. Fatos políticos, econômicos, sociais e culturais relevantes ocorridos no Brasil e no mundo, com foco especial em eventos ocorridos a partir de julho de 2020, divulgados na rede mundial de computadores (G1, UOL, FOLHA DE SÃO PAULO, REVISTA VEJA). Noções sobre a história e a geografia do Estado de Minas Gerais e do Brasil. A organização dos Três Poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário) e a estrutura federativa. Aspectos da economia brasileira contemporânea. Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos (Lei Complementar nº. 003/2024). Estatuto dos Servidores Públicos (Lei Complementar nº 705/2012).

02 – Os demais itens do edital de abertura das inscrições ficam ratificados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital.

Pedra Dourada/MG, 24 de julho de 2026.

FAGNER FERREIRA VEIGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Igor Vaz Carrara da Cruz

Código Identificador:39CA757E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

Por determinação do Prefeito Municipal, Sr. Antonio Luiz Botelho, o Município de Planura/MG torna público para conhecimento dos interessados que o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Planura realizará licitação sob modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 055 de 30 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026 - Constitui o objeto desta licitação a contratação de empresa de engenharia especializada para execução da Reforma e Ampliação do Centro Administrativo de Planura, inclusive com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Assuntos Urbanos e Planejamento, de acordo com as condições do edital e seus anexos. Início do recebimento de Propostas: 27/07/2026 às 08H. Abertura e Julgamento das Propostas: 11/08/2026 às 08H. Início da Sessão de Disputa de Preços: 11/08/2026 às 09H. A sessão da Concorrência Eletrônica ocorrerá através da página eletrônica da plataforma Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO para a concorrência eletrônica deverá ser encaminhado de forma eletrônica via sistema BNC. Dúvidas através do telefone (34)3427-7014, e e-mail licitacao@planura.mg.gov.br, no horário das 08H às 12H, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo. DOWNLOAD de Editais através do site: planura.atende.net e www.bnc.org.br

ANGELITA DE LIMA PEDRO -
Agente de Contratações

Publicado por:
Angelita de Lima Pedro
Código Identificador:636D4421

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Por determinação do Prefeito Municipal, Sr. Antonio Luiz Botelho, o Município de Planura/MG torna público para conhecimento dos interessados que o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Planura realizará licitação sob a modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 055 de 30 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026 - Constitui o objeto desta licitação a contratação de empresa de engenharia especializada, visando a realização de **REFORMA DO VELÓRIO MUNICIPAL DE PLANURA**, inclusive com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, de acordo com as condições do edital e seus anexos. Início do recebimento de Propostas: 27/07/2026 às 08H. Abertura e Julgamento das Propostas: 12/08/2026 às 08H. Início da Sessão de Disputa de Preços: 12/08/2026 às 09H.

A sessão da concorrência eletrônica ocorrerá através da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO para a concorrência eletrônica deverá ser encaminhado de forma eletrônica via sistema BNC. Dúvidas através do telefone (34)3427-7014 e e-mail licitacao@planura.mg.gov.br, no horário das 13H às 16H30MIN, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo. DOWNLOAD de Editais através do site: www.planura.mg.gov.br e www.bnc.org.br.

ANGELITA DE LIMA PEDRO -
Agente de Contratação Suplente

Publicado por:
Angelita de Lima Pedro
Código Identificador:6020812C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
89ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DO CODEMA.

Edital de Convocação

A Presidente do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal 4.088/2017 e Regimento Interno, resolve convocar para **89ª Reunião Plenária Extraordinária do CODEMA.**

Dia: 27 de julho de 2026.

Horário: 18h (1ª convocação); 18h15min (2ª convocação) – Horário de São Paulo (obs.: sala aberta 30 minutos antes para ajustes).

Endereço virtual da reunião:

Acesso aos Conselheiros e Sociedade Civil. Entrar na reunião Zoom: <https://us02web.zoom.us/j/89300060154?pwd=HPZ3Au72EkMvvW71A94QY4oByRa5KI.1>

Pauta

Abertura da sessão, leitura, discussão.

2. Leitura do expediente e das comunicações da ordem do dia.

2.1 - Aprovação da Ata da 88ª Reunião Ordinária CODEMA, ocorrida em 19/05/2026;

2.2- Parecer Único SEMAM n. 007/2026, referente ao Processo Administrativo Regularização ambiental n. 007/2026 – Orlando Saraiva Lessa Filho.

2.3- Parecer Único SEMAM n. 010/2026, referente ao Processo Administrativo Regularização ambiental n. 010/2026 – Prefeitura Municipal de Ponte Nova.

3. Palavra livre.

4. Encerramento.

Ponte Nova, 23 de julho de 2026.

LORENA ALVES COSTA FERREIRA

Presidente do CODEMA

Chefe do Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental

Publicado por:
Lorena Alves Costa Ferreira
Código Identificador:28C70140

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14879

DECRETO Nº14.879/2026

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em concurso público, em cumprimento de decisão judicial.

O Prefeito do Município de Ponte Nova, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a sentença proferida nos autos do Processo Judicial nº 5001377-38.2021.8.13.0521, que determinou ao Município de Ponte Nova a nomeação e posse da candidata Janice Modesto Victor ao cargo de Auxiliar-Geral de Conservação de Vias, observados os demais requisitos legais previstos na Lei Complementar Municipal nº 1.522/1990,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a candidata JANICE MODESTO VICTOR para exercer o cargo de Auxiliar Geral de Conservação de Vias, em decorrência de aprovação no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2019, em cumprimento à sentença proferida nos autos do Processo nº 5001377-38.2021.8.13.0521.

Art. 2º - A posse deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto, admitida uma única prorrogação por igual período, a requerimento da candidata, desde que formulado antes do término do prazo inicialmente concedido.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 23 de julho de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR

Prefeito de Municipal

FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO

Secretária Municipal Interina de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:3CAEDBF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO 14839 - RETIFICADO

DECRETO Nº:14839/2026

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4904 / 2025

CONSIDERANDO:

O que estabelece inciso III, do art. 5º da lei municipal 4904/2025, fica o poder executivo autorizado a abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais, e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento, por superávit financeiro apurado no exercício anterior.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0007 MANUTENCAO VIAS URBANAS, AREAS PUBLICAS
15.451.0007.2024 MANUT DE VIAS URBANAS E ESPACOS PUBLICOS
3.3.90.39.00 167 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 350.000,00
2.899.069.0000 Outros Recur. vinc. - Acordo 350.000,00
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.245 Serviços Socioassistenciais
08.245.0072 BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA
08.245.0072.2380 MANUTENÇÃO DO SCFV
3.3.90.30.00 210 Material de Consumo 198,94
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 198,94
3.3.90.39.00 212 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 130,00
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 130,00
08.245.0072.2543 MANUTENÇÃO DO CRAS
3.3.90.30.00 222 Material de Consumo 497,35
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 497,35
3.3.90.39.00 224 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 312,00
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 312,00
08.245.0072.2561 PROFORT-SUAS RIO DOCE - P.S.BASICA
3.3.90.39.00 230 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 4.711,08
2.660.069.0000 Transf. Recursos FNAS - Acordo 4.711,08
08.245.0073 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - MEDIA COMPL
08.245.0073.2466 SERV. PROT. ATEND. ESPEC. A FAM.- PAEFI
3.3.90.39.00 234 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.705,36
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 1.705,36
08.245.0074 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPL
08.245.0074.2569 PROFORTE-SUAS RIO DOCE-ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.39.00 269 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 3.060,04
2.660.069.0000 Transf. Recursos FNAS - Acordo 3.060,04
02.06.03 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
08 Assistencia Social
08.243 Assist. a Crianca e ao Adolescente

08.243.0014 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
08.243.0014.2475 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS
3.1.90.04.00 277 Contratação por Tempo Determinado 877,26
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 877,26
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMSA
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0036 GESTÃO DO CONSORCIO-CISMAPI
10.122.0036.8002 CONTRIBUICOES AO CIS-AMAPI
3.3.72.39.00 286 Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica 207.993,60
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 207.993,60
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.0018 PROG ASSIS AMB E SAÚDE COMUNITÁRIA - AB
10.301.0018.2073 PAG PESSOAL E ENCARGOS PSF SAUDE BUCAL
3.1.90.04.00 318 Contratação por Tempo Determinado 18.098,08
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 18.098,08
10.301.0018.2074 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - PACS
3.1.90.04.00 324 Contratação por Tempo Determinado 88.203,69
2.604.000.0000 Transf.Gov. Fed. Ag. Comunitários de 88.203,69
10.301.0018.2472 PAGATO PESSOAL E ENCARGOS - CEO
3.1.90.11.00 333 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 9.745,76
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 9.745,76
10.301.0018.2562 PROGRAMA SAUDE RIO DOCE - ATENÇÃO BASICA
4.4.90.51.00 359 Obras e Instalações 2.887.822,12
2.601.069.0000 Transf SUS Gov Fed BI Estr - Acordo 2.887.822,12
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0022 ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0022.2555 PROGRAMA CUIDAR NA HORA CERTA
3.1.90.04.00 434 Contratação por Tempo Determinado 4.868,97
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 4.868,97
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.0024 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
10.305.0024.2087 INTENSIFICACAO PLANO ATEN MUN-DST/AIDS
3.1.90.11.00 444 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 5.808,81
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 5.808,81
02.11 SECRETARIA MUNIC.DE CULTURA E PATRIMONIO
02.11.03 DIFUSAO CULTURAL
13 Cultura
13.392 Difusao Cultural
13.392.0039 DIFUSAO CULTURAL
13.392.0039.2406 MAN.O DO FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMONIO
3.3.90.39.00 649 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.088,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.088,00
02.11.05 DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
13 Cultura

13.392 Difusao Cultural
13.392.0042 DESENVOLVIMENTO CULTURAL
13.392.0042.2182 REALIZACAO EVENTOS E FESTIVIDADES TRADIC
3.3.90.39.00 656 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.000,00
02.12 SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
02.12.01 SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0013 INFRAESTRUTURA URBANA
15.451.0013.2559 AMPLIAÇÃO E REFOR INFRAESTRUTURA PÚBLICA
3.3.90.39.00 688 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 150.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 150.000,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.301 Atencao Basica
10.301.0018 PROG ASSIS AMB E SAÚDE COMUNITÁRIA - AB
10.301.0018.1238 REQUALIFICAÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UNIDADES
4.4.90.61.00 868 Aquisição de Imóveis 74.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 74.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.10.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
17 Saneamento
17.512 Saneamento Basico Urbano
17.512.0032 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA
17.512.0032.2165 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SLU
3.1.90.04.00 877 Contratação por Tempo Determinado 3.472,41
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.472,41
02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANO
02.03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0004 ADMINIST. GERAL DA SRH
04.122.0004.2013 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SRH
3.3.90.30.00 879 Material de Consumo 2.238,50
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.238,50
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.10.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
18 Gestao Ambiental
18.122 Administracao Geral
18.122.0031 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
18.122.0031.2163 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SEMAM
3.1.90.04.00 880 Contratação por Tempo Determinado 1.456,79
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.456,79

02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANO
02.03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANO
04 Administracao

04.122 Administracao Geral
04.122.0004 ADMINIST. GERAL DA SRH
04.122.0004.2014 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SRH

3.1.90.04.00 896 Contratação por Tempo Determinado 631,14

2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 631,14

02.15 SECRETARIA MUN. DE MOB.URB. E TRANSPORTE

02.15.01 SECRETARIA MUN. DE MOB.URB. E TRANSPORTE

26 Transporte

26.452 Servicos Urbanos

26.452.0008 TRAFEGO URBANO

26.452.0008.2012 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS-DEMUTRAN

3.1.90.04.00 900 Contratação por Tempo Determinado 1.169,67

2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.169,67

02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI

02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 Assistencia Social

08.122 Administracao Geral

08.122.0075 BLOCO DA GESTAO

08.122.0075.2471 ÍNDICE DE GESTÃO DESC. MUNICIPAL-IGDSUAS

3.3.90.14.00 922 Diárias - Pessoal Civil 313,07

2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 313,07

02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 Saude

10.305 Vigilancia Epidemiologica

10.305.0024 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

10.305.0024.2564 PROG. SAUDE RIO DOCE-VIGILANCIA EM SAÚDE

3.1.90.04.00 930 Contratação por Tempo Determinado 3.316,99

2.600.069.0000 Transf SUS Gov Fed BI Manut - Acordo 3.316,99

TOTAL: R\$ 3.831.719,63

Artigo 2º - Para Atender ao disposto nos artigos acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

Por Superavit Financeiro: R\$3.831.719,63

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 6 DE JULHO DE 2026

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR

Prefeito Municipal

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA

Secretaria Mun.De Planejamento E Gestão

Publicado por:

Renata Gesualdo Gomes

Código Identificador:D00E5CAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA DECRETO 14840

DECRETO No:14840/2026

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4904 / 2025

ONSIDERANDO:

O que :estabelece inciso I, do art. 5º da lei municipal 4904/2025, fica o poder executivo autorizado a: I abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais, e nos termos da Lei federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento, por anulação parcial ou total de dotações.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos credits Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

04 Administracao

04.122 Administracao Geral

04.122.0003 ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO

04.122.0003.2008 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEGOV

3.1.90.04.00 091 Contratação por Tempo Determinado 10.064,14

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.064,14

04.122.0003.2009 DIVULGACAO OFICIAL

3.3.90.39.00 095 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 6.732,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 6.732,00

04.122.0003.2017 AQ BENS E SERVICOS COMUNS AS SECRETARIAS

3.3.90.39.00 097 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 25.601,32

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.101,32

1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 20.500,00

02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04 Administracao

04.123 Administracao Financeira

04.123.0005 ADMINIST. GERAL DE RECEITAS E DESPESAS

04.123.0005.2018 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMFA

3.3.90.30.00 130 Material de Consumo 355,38

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 355,38

02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

04 Administracao

04.122 Administracao Geral

04.122.0006 ADM. GERAL DA SECRETARIA OBRAS

04.122.0006.2021 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMOB

3.3.90.30.00 153 Material de Consumo 18.077,56

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 18.077,56

3.3.90.39.00 154 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 250,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 250,00

02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 Saude

10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0022 ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10.302.0022.2107 MANUT DO PROG. REEST E CONTRAT. HOSPITAL

3.3.50.41.00 428 Contribuições 91.796,78

1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 91.796,78

02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED

02.08.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED

12 Educacao

12.361 Ensino Fundamental

12.361.0020 TRANSPORTE ESCOLAR

12.361.0020.2134 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.39.00 470 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 4.715,20

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.715,20

02.08.02 EDUCACAO BASICA - 25%

12 Educacao

12.365 Educacao Infantil

12.365.0046 PRÉ ESCOLA

12.365.0046.2138 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA EI

3.1.90.04.00 510 Contratação por Tempo Determinado 1.512,82

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.512,82

12.367 Educacao Especial

12.367.0028 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

12.367.0028.2518 PAGAMENTO DO PESSOAL DO CAEDES

3.1.90.04.00 529 Contratação por Tempo Determinado 143.319,18

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 143.319,18

02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

02.10.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
18 Gestao Ambiental
18.122 Administracao Geral
18.122.0031 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
18.122.0031.2162 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAM

3.3.90.14.00 601 Diárias - Pessoal Civil 500,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 500,00

3.3.90.30.00 602 Material de Consumo 335,66

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 335,66

02.11 SECRETARIA MUNIC.DE CULTURA E PATRIMONIO

02.11.03 DIFUSAO CULTURAL

13 Cultura

13.392 Difusao Cultural

13.392.0039 DIFUSAO CULTURAL

13.392.0039.2406 MAN.O DO FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMONIO

3.3.90.39.00 649 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 6.084,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 6.084,00

02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI

02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 Assistencia Social

08.241 Assistencia a Pessoa Idosa

08.241.0011 ASSISTENCIA AO IDOSO

08.241.0011.2556 PAGAMENTO DO PESSOAL DO ILPI

3.1.90.04.00 882 Contratação por Tempo Determinado 19.953,20

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 19.953,20

08.245 Serviços Socioassistenciais

08.245.0074 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPL

08.245.0074.2070 PROGRAMA FAMILIA ACOLHEDORA

3.1.90.11.00 885 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 2.061,48

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.061,48

02.12 SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO

02.12.01 SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO

04 Administracao

04.122 Administracao Geral

04.122.0045 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

04.122.0045.2185 PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS DA SEDEURB

3.1.90.04.00 901 Contratação por Tempo Determinado 774,61

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 774,61

02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

02.10.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM

18 Gestao Ambiental

18.122 Administracao Geral

18.122.0032 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA

18.122.0032.2162 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAM

3.3.90.93.00 933 Indenizações e Restituições 2.500,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.500,00

TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$ 334.633,33

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-
a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo
1º da Lei 4320/64:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.01 GABINETE DO PREFEITO

02.01.01 ADMINISTRACAO DO GABINETE

04 Administracao

04.122 Administracao Geral

04.122.0001 ADMINISTRACAO DO GABINETE DO PREFEITO

04.122.0001.2487 MANUTENCAO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL

3.3.90.35.00 057 Serviços de Consultoria 11.833,32

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 11.833,32

02.01.02 ASSESSORIA JURIDICA - AJU

04 Administracao

04.122 Administracao Geral

04.122.0002 ADMINIST. GERAL DA ASSESSORIA JURIDICA

04.122.0002.2005 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - AJU

3.1.90.11.00 066 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 10.064,14

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.064,14

02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04 Administracao

04.123 Administracao Financeira

04.123.0005 ADMINIST. GERAL DE RECEITAS E DESPESAS

04.123.0005.2018 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMFA

4.4.90.52.00 134 Equipamento e Material Permanente 355,38

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 355,38

02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

04 Administracao

04.122 Administracao Geral

04.122.0006 ADM. GERAL DA SECRETARIA OBRAS

04.122.0006.2021 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMOB

4.4.90.52.00 156 Equipamento e Material Permanente 18.327,56

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 18.327,56

15 Urbanismo

15.451 Infra-estrutura Urbana

15.451.0007 MANUTENCAO VIAS URBANAS, AREAS PUBLICAS

15.451.0007.2544 OBRAS PUBLICAS

4.4.90.51.00 170 Obras e Instalações 20.500,00

1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 20.500,00

02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI

02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 Assistencia Social

08.241 Assistencia a Pessoa Idosa

08.241.0011 ASSISTENCIA AO IDOSO

08.241.0011.2556 PAGAMENTO DO PESSOAL DO ILPI

3.1.90.11.00 197 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 19.953,20

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 19.953,20

08.245 Serviços Socioassistenciais

08.245.0072 BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA

08.245.0072.2381 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DO SCFV

3.1.90.04.00 215 Contratação por Tempo Determinado 2.061,48

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.061,48

02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 Saude

10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0022 ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

10.302.0022.2104 ATEND DA MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE-FAEC

3.3.90.39.00 426 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 91.796,78

1.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 91.796,78

02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED

02.08.02 EDUCACAO BASICA - 25%

12 Educacao

12.361 Ensino Fundamental

12.361.0044 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0044.2135 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.46.00 496 Auxílio-alimentação 2.035,20

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.035,20

12.365 Educacao Infantil

12.365.0046 PRÉ ESCOLA

12.365.0046.2137 MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL

4.4.90.52.00 509 Equipamento e Material Permanente 2.680,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.680,00

12.365.0046.2138 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA EI

3.1.90.11.00 511 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 144.832,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 144.832,00

02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

02.10.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
18 Gestao Ambiental
18.122 Administracao Geral
18.122.0031 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
18.122.0031.2162 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAM
4.4.90.52.00 605 Equipamento e Material Permanente 3.335,66
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.335,66
02.11 SECRETARIA MUNIC.DE CULTURA E PATRIMONIO
02.11.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMCT
13 Cultura
13.122 Administracao Geral
13.122.0037 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMCT
13.122.0037.2169 MANUTENCAO DA SEMCT
4.4.90.52.00 633 Equipamento e Material Permanente 2.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.500,00
02.11.03 DIFUSAO CULTURAL
13 Cultura
13.392 Difusao Cultural
13.392.0039 DIFUSAO CULTURAL
13.392.0039.2406 MAN.O DO FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMONIO
3.3.90.47.00 650 Obrigações Tributárias e Contributivas 3.584,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.584,00
02.13 SECRETARIA MUNIC. ESPORTE, LAZER E JUVE
02.13.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMEJ
27 Desporto e Lazer
27.122 Administracao Geral
27.122.0059 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMEJ
27.122.0059.2180 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMEJ
3.1.90.04.00 708 Contratação por Tempo Determinado 774,61
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 774,61

TOTAL: R\$ 334.633,33

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 6 DE JULHO DE 2026

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR

Prefeito Municipal

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA

Secretaria Mun.de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Renata Gesualdo Gomes

Código Identificador:FBF0265D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO 14841**

**RELATÓRIO DE TRANSPOSIÇÃO
DECRETO Nº 14841, DE 06 DE JULHO DE 2026**

TRANSPÕE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA.

Que há autorização prévia para realização de transposição de dotações ao orçamento de 2026, conforme Lei de Diretrizes - LDO nº 4856/2025

DECRETA:

Art. 1º - Fica realizada a transposição no valor de R\$ 300.143,29 a(s) seguintes dotações orçamentárias:

Ficha.....: 172

Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO

SubUnidade.....: 02.06.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH

Função.....: 08 - Assistencia Social

Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral

Programa.....: 0010 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH

Projeto Atividade.: 2028 - MANUTENCAO DA SEMASH
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa.: 3.3.90.14.00 - Diárias - Pessoal Civil

Valor do Lançamento: R\$ 125,00

Ficha.....: 252

Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO

SubUnidade.....: 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função.....: 08 - Assistencia Social

Sub-Função.....: 245 - Serviços Socioassistenciais

Programa.....: 0074 - BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPLEXIDADE

Projeto Atividade.: 2051 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS DA UAI

Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais

Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Elemento Despesa.: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Valor do Lançamento: R\$ 9.156,45

Ficha.....: 484

Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade.....: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED

SubUnidade.....: 02.08.02 - EDUCACAO BASICA - 25%

Função.....: 12 - Educacao

Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral

Programa.....: 0025 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED

Projeto Atividade.: 2128 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMED

Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais

Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Elemento Despesa.: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Valor do Lançamento: R\$ 13.291,46

Ficha.....: 342

Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função.....: 10 - Saude

Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica

Programa.....: 0018 - PROG ASSIS AMB E SAÚDE COMUNITÁRIA - AB

Projeto Atividade.: 2504 - PAGAMENTO DE PESSOAL/ENC. PISO AT.BASICA

Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais

Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Elemento Despesa.: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Valor do Lançamento: R\$ 264.290,46

Ficha.....: 380

Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função.....: 10 - Saude

Sub-Função.....: 302 - Assist. Hospitalar e Ambulatorial

Programa.....: 0021 - ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - REDE

Projeto Atividade.: 2068 - PAG PESSOAL E ENCARGOS-CONT E AVALIAÇÃO

Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais

Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Elemento Despesa.: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Valor do Lançamento: R\$ 5.507,96

Ficha.....: 154

Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SubUnidade.....: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função.....: 04 - Administracao
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0006 - ADM. GERAL DA SECRETARIA OBRAS
Projeto Atividade.: 2021 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMOB
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa.: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: R\$ 2.264,00
Ficha.....: 380
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 302 - Assist. Hospitalar e Ambulatorial
Programa.....: 0021 - ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - REDE
Projeto Atividade.: 2068 - PAG PESSOAL E ENCARGOS-CONT E AVALIAÇÃO
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa.: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Valor do Lançamento: R\$ 5.507,96
Art. 2º - A transposição no valor de R\$ 300.143,29 decorreu das seguintes dotações orçamentárias:
Ficha.....: 184
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO
SubUnidade.....: 02.06.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
Função.....: 08 - Assistencia Social
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0010 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
Projeto Atividade.: 2029 - PAG. DE PESSOAL E ENCARGOS DA SEMASH
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa.: 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
Valor do Lançamento: R\$ 125,00
Ficha.....: 215
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.06 - SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO
SubUnidade.....: 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função.....: 08 - Assistencia Social
Sub-Função.....: 245 - Serviços Socioassistenciais
Programa.....: 0072 - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA
Projeto Atividade.: 2381 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DO SCFV
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa.: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Valor do Lançamento: R\$ 9.156,45
Ficha.....: 480
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED

SubUnidade.....: 02.08.02 - EDUCACAO BASICA - 25%
Função.....: 12 - Educacao
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0025 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
Projeto Atividade.: 2127 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMED
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa.: 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas
Valor do Lançamento: R\$ 13.291,46
Ficha.....: 350
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 301 - Atencao Basica
Programa.....: 0018 - PROG ASSIS AMB E SAÚDE COMUNITÁRIA - AB
Projeto Atividade.: 2505 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa.: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor do Lançamento: R\$ 264.290,46

Ficha.....: 434
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 302 - Assist. Hospitalar e Ambulatorial
Programa.....: 0022 - ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto Atividade.: 2555 - PROGRAMA CUIDAR NA HORA CERTA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa.: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Valor do Lançamento: R\$ 5.507,96
Ficha.....: 163
Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SubUnidade.....: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Função.....: 04 - Administracao
Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
Programa.....: 0006 - ADM. GERAL DA SECRETARIA OBRAS
Projeto Atividade.: 2023 - MANUTENCAO DA FROTA DA SEMOB
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Elemento Despesa.: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Valor do Lançamento: R\$ 2.264,00
Ficha.....: 434

Órgão.....: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade.....: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
SubUnidade.....: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função.....: 10 - Saude
Sub-Função.....: 302 - Assist. Hospitalar e Ambulatorial
Programa.....: 0022 - ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Projeto Atividade.: 2555 - PROGRAMA CUIDAR NA HORA CERTA
Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
Grupo Despesa.....: 3.1.00.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais
Modalidade Despesa: 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas

Elemento Despesa.: 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado
Valor do Lançamento: R\$ 5.507,96

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 06 de julho de 2026

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
Secretaria Mun.de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Renata Gesualdo Gomes
Código Identificador:D753CF22

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO 14849

DECRETO No:14849/2026

ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4945 / 2026

CONSIDERANDO:

Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, no orçamento vigente no valor de R\$ 5.720.568,76. Art. 4º Fica autorizada a suplementação das dotações orçamentárias ora criadas via crédito adicional especial objeto da presente Lei, cuja fonte de recurso será qualquer uma das admitidas no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 13.03.1964, até o limite de 20% (vinte por cento).

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais ESPECIAIS para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

15 Urbanismo

15.451 Infra-estrutura Urbana

15.451.0007 MANUTENCAO VIAS URBANAS, AREAS PUBLICAS

15.451.0007.2544 OBRAS PUBLICAS

4.4.72.51.00 929 Obras e Instalações 40.118,57

2.899.069.0000 Outros Recur. vinc. - Acordo 40.118,57

TOTAL: R\$ 40.118,57

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

Por Superavit Financeiro, no valor de R\$ 40.118,57

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 9 DE JULHO DE 2026

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
Secretaria Mun.de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Renata Gesualdo Gomes
Código Identificador:BE558A0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO 14854

RELATÓRIO DE TRANSPosição
DECRETO Nº 14854, DE 14 DE JULHO DE 2026

TRANSPÕE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA.

Que há autorização prévia para realização de transposição de dotações ao orçamento de 2026, conforme Lei de Diretrizes - LDO nº 4856/2025

DECRETA:

Art. 1º - Fica realizada a transposição no valor de R\$ 92.000,00 as seguintes dotações orçamentárias:

Ficha.....: 11

Órgão.....: 01 - CAMARA MUNICIPAL

Unidade.....: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL

SubUnidade.....: 01.01.01 - CAMARA MUNICIPAL

Função.....: 01 - Legislativa

Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral

Programa.....: 0047 - LEGISLATIVO

Projeto Atividade.: 6001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO

Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes

Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Elemento Despesa.: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Valor do Lançamento: R\$ 17.000,00

Ficha.....: 21

Órgão.....: 01 - CAMARA MUNICIPAL

Unidade.....: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL

SubUnidade.....: 01.01.01 - CAMARA MUNICIPAL

Função.....: 01 - Legislativa

Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral

Programa.....: 0047 - LEGISLATIVO

Projeto Atividade.: 6003 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes

Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Elemento Despesa.: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Valor do Lançamento: R\$ 30.000,00

Ficha.....: 21

Órgão.....: 01 - CAMARA MUNICIPAL

Unidade.....: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL

SubUnidade.....: 01.01.01 - CAMARA MUNICIPAL

Função.....: 01 - Legislativa

Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral

Programa.....: 0047 - LEGISLATIVO

Projeto Atividade.: 6003 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes

Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Elemento Despesa.: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Valor do Lançamento: R\$ 26.000,00

Ficha.....: 26

Órgão.....: 01 - CAMARA MUNICIPAL

Unidade.....: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL

SubUnidade.....: 01.01.01 - CAMARA MUNICIPAL

Função.....: 01 - Legislativa

Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral

Programa.....: 0047 - LEGISLATIVO

Projeto Atividade.: 6003 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes

Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Elemento Despesa.: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor do Lançamento: R\$ 10.000,00

Ficha.....: 26

Órgão.....: 01 - CAMARA MUNICIPAL

Unidade.....: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL

SubUnidade.....: 01.01.01 - CAMARA MUNICIPAL

Função.....: 01 - Legislativa

Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
 Programa.....: 0047 - LEGISLATIVO
 Projeto Atividade.: 6003 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
 Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
 Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
 Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Elemento Despesa.: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
 Valor do Lançamento: R\$ 9.000,00
 Art. 2º - A transposição no valor de R\$ 92.000,00 decorreu das seguintes dotações orçamentárias:
 Ficha.....: 24
 Órgão.....: 01 - CAMARA MUNICIPAL
 Unidade.....: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL
 SubUnidade.....: 01.01.01 - CAMARA MUNICIPAL
 Função.....: 01 - Legislativa
 Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
 Programa.....: 0047 - LEGISLATIVO
 Projeto Atividade.: 6003 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
 Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
 Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
 Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Elemento Despesa.: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física
 Valor do Lançamento: R\$ 17.000,00
 Ficha.....: 5
 Órgão.....: 01 - CAMARA MUNICIPAL
 Unidade.....: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL
 SubUnidade.....: 01.01.01 - CAMARA MUNICIPAL
 Função.....: 01 - Legislativa
 Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
 Programa.....: 0047 - LEGISLATIVO
 Projeto Atividade.: 5004 - MODERNIZAÇÃO INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA
 Categoria Despesa.: 4.0.00.00.00 - Despesas de Capital
 Grupo Despesa.....: 4.4.00.00.00 - Investimentos
 Modalidade Despesa: 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Elemento Despesa.: 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente
 Valor do Lançamento: R\$ 30.000,00
 Ficha.....: 46
 Órgão.....: 01 - CAMARA MUNICIPAL
 Unidade.....: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL
 SubUnidade.....: 01.01.01 - CAMARA MUNICIPAL
 Função.....: 01 - Legislativa
 Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
 Programa.....: 0047 - LEGISLATIVO
 Projeto Atividade.: 6010 - CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO, INFORM E MEMÓRIA
 Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
 Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
 Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Elemento Despesa.: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
 Valor do Lançamento: R\$ 26.000,00
 Ficha.....: 12
 Órgão.....: 01 - CAMARA MUNICIPAL
 Unidade.....: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL
 SubUnidade.....: 01.01.01 - CAMARA MUNICIPAL
 Função.....: 01 - Legislativa
 Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
 Programa.....: 0047 - LEGISLATIVO
 Projeto Atividade.: 6001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO
 Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
 Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
 Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Elemento Despesa.: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
 Valor do Lançamento: R\$ 10.000,00

Ficha.....: 46
 Órgão.....: 01 - CAMARA MUNICIPAL
 Unidade.....: 01.01 - CAMARA MUNICIPAL
 SubUnidade.....: 01.01.01 - CAMARA MUNICIPAL
 Função.....: 01 - Legislativa
 Sub-Função.....: 122 - Administracao Geral
 Programa.....: 0047 - LEGISLATIVO
 Projeto Atividade.: 6010 - CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO, INFORM E MEMÓRIA
 Categoria Despesa.: 3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
 Grupo Despesa.....: 3.3.00.00.00 - Outras Despesas Correntes
 Modalidade Despesa: 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
 Elemento Despesa.: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
 Valor do Lançamento: R\$ 9.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 14 de julho de 2026

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
 Prefeito Municipal

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
 Secretaria Mun.de Planejamento e Gestão

Publicado por:
 Renata Gesualdo Gomes
Código Identificador:129A8E4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA **DECRETO 14855**

DECRETO No:14855/2026

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4904 / 2025

CONSIDERANDO:

O que estabelece inciso I, do art. 5º da lei municipal 4904/2025, fica o poder executivo autorizado a: I abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais, e nos termos da Lei federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento, por anulação parcial ou total de dotações

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos credits Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

01 CAMARA MUNICIPAL
 01.01 CAMARA MUNICIPAL
 01.01.01 CAMARA MUNICIPAL
 01 Legislativa
 01.122 Administracao Geral
 01.122.0047 LEGISLATIVO
 01.122.0047.6003 MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
3.3.90.39.00 026 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 43.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 43.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$ 43.000,00

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

01 CAMARA MUNICIPAL
 01.01 CAMARA MUNICIPAL
 01.01.01 CAMARA MUNICIPAL
 01 Legislativa
 01.122 Administracao Geral
 01.122.0047 LEGISLATIVO
 01.122.0047.6003 MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

3.3.90.36.00 024 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 43.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 43.000,00

TOTAL: R\$ 43.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 14 DE JULHO DE 2026

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR

Prefeito Municipal

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA

Secretaria Mun.de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Renata Gesualdo Gomes

Código Identificador:CFDE0127

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA DECRETO 14862

DECRETO No:14862/2026

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64e, Lei Municipal Nº 4904 / 2025

CONSIDERANDO:

O que estabelece inciso I, do art. 5º da lei municipal 4904/2025, fica o poder executivo autorizado a: I abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais, e nos termos da Lei federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento, por anulação parcial ou total de dotações.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

04 Administracao

04.122 Administracao Geral

04.122.0003 ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO

04.122.0003.2007 MANUTENCAO DA SEGOV

3.3.90.14.00 087 Diárias - Pessoal Civil 1.124,20

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.124,20

02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI

02.06.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH

08 Assistencia Social

08.122 Administracao Geral

08.122.0010 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH

08.122.0010.2028 MANUTENCAO DA SEMASH

3.3.90.48.00 177 Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas 65,87

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 65,87

02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 Assistencia Social

08.241 Assistencia a Pessoa Idosa

08.241.0011 ASSISTENCIA AO IDOSO

08.241.0011.2030 MANUTENCAO DA ILPI

3.3.90.39.00 193 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 15.494,46

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 15.494,46

02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 Saude

10.122 Administracao Geral

10.122.0017 ADMINISTRACAO GERAL DO FUNDO M. DE SAUDE

10.122.0017.2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS

3.3.90.30.00 294 Material de Consumo 11.884,95

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 11.884,95

02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED

02.08.03 EDUCACAO BASICA - R. VINCULADOS

12 Educacao

12.361 Ensino Fundamental

12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA

12.361.0026.2142 MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA - QESE

3.3.90.39.00 541 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 803,12

1.550.000.0000 Transferência do Salário-Educação 803,12

02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURA

02.09.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU

20 Agricultura

20.606 Extensao Rural

20.606.0029 APOIO AO PRODUTOR RURAL

20.606.0029.2157 MANUTENCAO DO APOIO AO PRODUTOR RURAL

3.3.90.39.00 586 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 5.800,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.800,00

02.12 SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO

02.12.01 SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO

04 Administracao

04.122 Administracao Geral

04.122.0045 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

04.122.0045.2184 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEDEURB

3.3.90.39.00 672 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 2.079,24

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.079,24

02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10 Saude

10.301 Atencao Basica

10.301.0018 PROG ASSIS AMB E SAÚDE COMUNITÁRIA - AB

10.301.0018.2505 MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA

3.3.90.47.00 944 Obrigações Tributárias e Contributivas 418,50

1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 418,50

TOTAL: R\$ 37.670,34

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 15 DE JULHO DE 2026

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR

Prefeito Municipal

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA

Secretaria Mun.de Planejamento e Gestão

Publicado por:

Renata Gesualdo Gomes

Código Identificador:C1E93D30

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA EXTRATO 1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO Nº 008/2026. PROCESSO Nº 211/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 055/2025

Extrato 1ª alteração de Contrato nº 008/2026. PROCESSO nº 211/2025 – Inexigibilidade nº 055/2025. Objeto: Aditamento de aproximadamente 25% ao valor global do contrato 008/2026, cujo objeto é a contratação de estabelecimentos de saúde para realização de serviços oftalmológicos. O valor total do aditamento é de R\$ 274.334,29 (duzentos e setenta e quatro mil trezentos e trinta e quatro reais e vinte e nove centavos). Contratada: HOSPITAL DE OLHOS LUVERE LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 54.369.320/0001-42. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR

(Prefeito Municipal).

Publicado por:

Sandra Helena de Carvalho Lana

Código Identificador:1CC5A583

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
ADITIVO AO CONTRATO 247/2024**

Processo: 016/2024
Contrato nº 247/2024
Contratante: Município de Porto Firme/MG
Contratado: Ricardo José Martins
Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência contratual e renovação do saldo do contrato.
Vigência: 22 de julho de 2027.
Data da Assinatura: 22 de julho de 2026.

Porto Firme/MG, 22 de julho de 2026.

RENATO SANTANA SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:3A34C170

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
CONTRATO 100/2026**

ATO CONTRATO
Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG torna público Extrato do Contrato 100/2026 Processo Licitatório nº 41/2026, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA EDMALTON FIRMINO MUSICO, ESPECIALIZADA EM EVENTOS ARTÍSTICOS PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW DA BANDA “SACODE A POEIRA”, SENDO ESTE GRATUITO PARA O PÚBLICO, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 02:00 (DUAS HORAS DE SHOW) EM PORTO FIRME-MG, NO DIA 23/08/2026, PARA A COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE PORTO FIRME.** Contratado: EDMALTON FIRMINO Valor: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Vigência: 22/07/2026 à 30/12/2026.

Porto Firme/MG, 23/07/2026.

RENATO SANTANA SARAIVA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:745B4AB2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
CONTRATOS DO PROCESSO 13/2026**

EXTRATO DE CONTRATOS

Processo Licitatório nº 013/2026 – Chamada Pública nº 001/2026.
Contratos: nº 051/2026, 052/2026, 053/2026, 054/2026, 055/2026, 056/2026, 057/2026, 058/2026 e 059/2026.
Contratantes: Município de Porto Firme/MG.
Contratados:

Vicente Quintão Martins
Ana Márcia Maia Sobreira Sena
Paulo Sérgio da Silva Souza
Paulo da Consolação Gonçalves Barbosa
Sérgio Marques Nicolay
Ricardo Soares
Israel Batista Rafael
Tarcísio de Castro Lourenço
Cloves da Silva Rabelo

Objeto: Contratação para aquisição parcelada e contínua de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede pública de educação básica, com recursos do FNDE/PNAE.

Vigência: 29/05/2026 a 30/12/2026.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução FNDE vigente e Lei Federal nº 14.133/2021.

Porto Firme/MG, 29 de maio de 2026.

RENATO SANTANA SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:DDB625DC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
DECRETO Nº 5.128 DE 15 DE JULHO DE 2026**

“Dispõe sobre a convocação da Plenária Municipal Preparatória à 11ª Conferência Estadual de Saúde de Minas Gerais no Município de Prados e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Prados – MG, no uso de suas atribuições legais e sob o fundamento do disposto no art. **84,VI**, da **Constituição Federal de 1988**, bem como no artigo **92**, inciso **IX**, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. **198**, inciso **III**, da **Constituição Federal de 1988**, que assegura a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº **8.080** de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº **8.142** de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº **141** de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. **198** da **Constituição Federal de 1988**;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº **7.508** de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal nº **8.080** de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO a Resolução CES/MG nº **189** de 14 de abril de 2026, que aprova o Regimento Interno e as Diretrizes Metodológicas da 11ª Conferência Estadual de Saúde de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a decisão do pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prados – MG realizada em data de 14 de julho de 2026 da qual teve-se por editada a Resolução nº **008/2026**, cujo instrumento aprova a realização da Plenária Municipal de Prados – MG;

Pelo presente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a Plenária Municipal Preparatória à 11ª Conferência Estadual de Saúde de Minas Gerais – etapa municipal do Município de Prados, com a finalidade de discutir e aprovar propostas para as políticas públicas de saúde e eleger os Delegados que representarão o Município de Prados – MG na 11ª Conferência Estadual de Saúde de Minas Gerais.

Art. 2º. A Plenária Municipal de Saúde terá como tema **“Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do povo é cuidar do Brasil.”**

Art. 3º. A Plenária Municipal Preparatória à 11ª Conferência Estadual de Saúde de Minas Gerais será realizada de forma presencial no dia 8 de agosto de 2026, com início às 08:00 horas e término às 13:00 horas na Escola Municipal Maestro Adhemar Campos Filho, situando-se a mesma na Rua Coronel José Manoel, nº 86, bairro Centro, no Município de Prados – MG.

Art. 4º. A Comissão Organizadora, constituída pelo Secretário Municipal de Saúde de Prados – MG Ricardo Costa, pelo Secretário do Conselho Municipal de Saúde Cláudio Márcio Ferreira, e pelo Diretor de Saúde Geral Jefferson Fernando de Paulo, em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde de Prados – MG, adotará todas as providências necessárias à organização, coordenação e realização da Plenária.

Art. 5º. Caberá ao Fundo Municipal de Saúde assegurar os recursos orçamentários e financeiros necessários à realização da Plenária Municipal.

Art. 6º. Poderão participar da Plenária os representantes dos usuários do SUS, trabalhadores da saúde, gestores, prestadores de serviços de saúde, conselheiros municipais de saúde e demais convidados, observadas as normas estabelecidas no Regimento Interno da Plenária.

Art. 7º Revoga-se o Decreto nº 5.127 de 15 de julho de 2026.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prados – MG, 15 de julho de 2026.

RILDO COSTA

Prefeito Municipal de Prados – MG

Publicado por:

Angélica Aparecida Coimbra Vale

Código Identificador:17B48B03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2026

Prefeitura M. de Pratápolis torna público Extrato de Ratificação de Processo Administrativo nº 103/2026, Dispensa de licitação nº 20/2026. **Objeto: Revisão do Fiat FASTBACK TURBO 200 CVT FLEX com titularidade do município de Pratápolis.**

Empresa: **Alpínia Veículos e Peças Ltda. (CNPJ: 03.926.925/0002-37)**

Publicado por:

Rafael Corrêa Ramos

Código Identificador:495C99FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2026, torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo sessão de licitação para às 13h00min do dia 06 de agosto de 2026. Tipo: **MELHOR PREÇO POR ITEM. Aquisição de 05 (cinco) veículos automotores novos, zero quilômetro, destinados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pratápolis/MG, com recursos oriundos das Resoluções SES/MG nº 11.042/2026 e nº 11.064/2026. Obs.: O edital está disponível no site <https://capturame.com.br/licitacoes/6a6244ac7b736>.**

Publicado por:

Rafael Corrêa Ramos

Código Identificador:2FE83A54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 164/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 164/2026
Processo Administrativo nº 095/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 034/2026

Município de Prudente de Morais/MG, por meio de seurepresentante legal, neste ato representado pelo(a) Secretário Municipal de Educação e Cultura , Sr.(a) Cheila Reis de Souza.

CONTRATADO: SEU SHOW LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 18.909.224/0001-86, neste ato representado pelo representante legal, Sr. Gustavo Dantas Faleiros.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação da apresentação artística dabanda/artista **Chevette Hacth**, representada por seu empresário exclusivo **SEU SHOW LTDA**, para realização de show musical durante o evento “**VI Luau da Serrinha**” no festival da Cultura, promovido pelo Município de Prudente de Morais/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no dia 22 de agosto de 2026, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

Valor Total: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

PUBLICAÇÃO: Realizada conforme os princípios da publicidade e da transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Prudente de Morais / MG, 22 de julho de 2026.

Assinam digitalmente:

- Cheila Reis de Souza – Secretário (a) Municipal
- Gustavo Dantas Faleiros - Representante legal da empresa contratada

Publicado por:

Mariana Gomes da Silva

Código Identificador:9C15E0D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 165/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 165/2026
Processo Administrativo nº 096/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 035/2026

Município de Prudente de Morais/MG, por meio de seu representante legal, neste ato representado pelo(a) Secretário Municipal de Educação e Cultura , Sr.(a) Cheila Reis de Souza.

CONTRATADO: CRIATIVE MUSIC LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.648.622/0001-32, neste ato representado pelo representante legal, Sr. Ivanildo Medeiros Nunes.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação da apresentação artística da banda/artista **Luã Freitas**, representada por seu empresário exclusivo **CRIATIVE MUSIC LTDA**, para realização de show musical durante o evento 5º **EVENTO GOSPEL” no festival da Cultura**, promovido pelo Município de Prudente de Morais/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no dia **14 de agosto de 2026**, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.

Valor Total: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

PUBLICAÇÃO: Realizada conforme os princípios da publicidade e da transparência previstos na Lei nº 14.133/2021.

Prudente de Morais / MG, 23 de julho de 2026.

Assinam digitalmente:

- Cheila Reis de Souza – Secretário (a) Municipal
- Ivanildo Medeiros Nunes - Representante legal da empresa contratada

Publicado por:
Mariana Gomes da Silva
Código Identificador:3B258535

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA Nº 017/2026

O MUNICÍPIO DE RIACHINHO/MG, inscrita no CNPJ sob nº 25.222.118/0001-95, através do seu Prefeito Municipal, torna público a abertura da dispensa nº 017/2026, para receber as documentações e proposta do tipo (menor preço por item), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Aquisição de materiais, peças, componentes, gases refrigerantes e demais insumos para utilização na manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos e sistemas de ar-condicionado instalados nos imóveis públicos municipais, bem como dos sistemas de climatização dos veículos integrantes da frota municipal, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais e respectivas unidades da Prefeitura Municipal de Riachinho/MG. Data do início do recebimento de proposta: 24 de julho de 2026. Data final de recebimento de propostas: 28 de julho de 2026.

Riachinho/MG, 23 de julho de 2026.

(A) SUELY APARECIDA NUNES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Suely Aparecida Nunes
Código Identificador:73967A37

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHINHO
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA Nº 018/2026

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA Nº 018/2026

O MUNICÍPIO DE RIACHINHO/MG, inscrita no CNPJ sob nº 25.222.118/0001-95, através do seu Prefeito Municipal, torna público a abertura da dispensa nº 018/2026, para receber as documentações e proposta do tipo (menor preço por item), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento mensal de sistema (software) de gestão pública na área da saúde, em ambiente 100% web (SaaS), destinada ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde de Riachinho/MG. Data do início do recebimento de proposta: 24 de julho de 2026. Data final de recebimento de propostas: 28 de julho de 2026.

Riachinho/MG, 23 de julho de 2026.

(A) SUELY APARECIDA NUNES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Suely Aparecida Nunes
Código Identificador:6348F3EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE ERRATA

PROCESSO Nº 072/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026
O Município de Rio Novo/MG torna pública a presente Errata, destinada à correção e adequação de disposições constantes do Edital, do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR). Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.

Rio Novo-MG, 23/07/2026.

GISLENE AP. FERREIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:4A9EA53D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 082/2022 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 031/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Novo/MG, CNPJ Nº 18.338.244/0001-44. Contratada: THM TECNOLOGIA NET LTDA, CNPJ: 24.336.600/0001-93. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por mais doze meses. Data da assinatura: 23/07/2026.

Publicado por:
Gislene Aparecida Ferreira
Código Identificador:299E7782

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 020/2026

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 020/2026
PROCESSO Nº 134/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 042/2026
Conforme Lei 13.019/14

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO POMBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 17.744.434/0001-07, com sede na Av. Raul Soares, nº 15, Centro, na Cidade de Rio Pomba, Estado do Minas Gerais, e a Loja Maçônica Fraternidade Mineira, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.353.975/0001-00, com sede na Rua Zeca Luiz, 15, Bairro José Mendonça dos Reis, Município de Rio Pomba.

VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R\$ 12.292,85 (doze mil, duzentos e noventa e dois reais, e oitenta e cinco centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 25/06/2026 a 31/12/2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/06/2026 a 31/12/2026.

ASSINATURAS: FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO e MARIA DAS DORES LIMA VILELA SANTOS.

DATA DE ASSINATURA: 25/06/2026.

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:0C6B5924

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 022/2026

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 022/2026
PROCESSO Nº 138/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 045/2026
Conforme Lei 13.019/14

CONTRATANTE: Município de Rio Pomba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.744.434/0001-07, com sede na Avenida Raul Soares, nº 15, Centro, na cidade de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais.

CONTRATADA: Associação Agroecológica Écoletivo, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.004.722/0001-85, com sede no Sítio Santo Antônio, Zona Rural, Município de Rio Pomba – MG.

OBJETO: Celebração de Termo de Colaboração para o desenvolvimento de **projetos ambientais voltados à agroecologia**, com um inventário cultural de práticas do território quilombola dos Coelhos. Serão realizados textos e registros fotográficos a partir de uma pesquisa etnográfica. Posteriormente, serão organizadas duas oficinas, ministradas por moradores da comunidade, destinadas a crianças e jovens de escolas públicas, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 29/06/2026 a 31/12/2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/06/2026 a 31/12/2026.

ASSINATURAS: FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO e JOÃO BATISTA PINTO

DATA DE ASSINATURA: 29/06/2026

Publicado por:
Maria Vitória Ferreira Mendes
Código Identificador:7955C119

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	118/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	MULLER VENANCIO SALES
Objeto	O objeto do presente instrumento é Show com Miller Salles a ser realizado no dia 23/08/2026, durante a XL Exposição Agropecuária do município de Rio Pomba - MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo nº 159/2026 – Inexigibilidade nº 050/2026
Prazo	23/07/2026 - 31/08/2027
Valor	R\$ 3.500,00
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.07.00.20.608.0017.2.0115
Signatário - Contratante	Alarcon Mendes Gomes - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Signatário - Contratado	MULLER VENANCIO SALES – Sócio Administrador

Rio Pomba, 23 de julho de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Glaimerson Albuquerque de França
Código Identificador:65208A8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA AO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ERRATA AO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2026
DISPENSA Nº 023/2026

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG**, através do Departamento de Licitações e Contratos, com sede na Av. Raul Soares, 15, Centro, nesta cidade de Rio Pomba/MG, torna público que foi constatado um **ERRO MATERIAL** no Aviso do Resumo de Instrumento Contratual do processo em epígrafe, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 29/05/2026, na edição 4284.

Portanto, **COMUNICA:**

Onde se lê:

Número: 97/2026

Leia-se:
Número: 95 /2026

Rio Pomba-MG, 23 de julho de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Glaimerson Albuquerque de França
Código Identificador:D2FDCA20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
ERRATA

Pregão Presencial 001/2026

Na publicação dos extratos das atas de registro de preços n. 002/2026 e 003/2026 do Pregão Presencial n. 001/2026, publicados em 02.02.2026, onde se lê: “Vigência: 20/01/2026 a 31/12/2026”, leia-se “Vigência: 20/01/2026 a 19/01/2027”. Tudo mais que consta da publicação, fica **RATIFICADO**.

Prefeitura Municipal de Santa Juliana – MG, 23 de julho de 2026.

ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Ozanei Maria Ferreira Barbian
Código Identificador:6740193A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº
057/2024, 059/2024, 060/2024 E 061/2024. PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 042/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº
026/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG – EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 057/2024, 059/2024, 060/2024 E 061/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023. Contratante: Município de Santa Maria de Itabira/MG (CNPJ: 18.299.453/0001-26). **Objeto:** Prorrogação da vigência por 12 meses e reajuste contratual pelo IPCA/IBGE (~4,72%). **Contratadas e Valores Globais Atualizados:** 1) *Lelê Materiais de Construção Ltda* (CNPJ: 14.785.136/0001-69), Contrato nº 057/2024: R\$ 488.823,94; 2) *CRF Construções Ltda* (CNPJ: 45.271.982/0001-94), Contrato nº 059/2024: R\$ 377.846,88; 3) *Areal Oriente Ltda* (CNPJ: 06.251.585/0001-07), Contrato nº 060/2024: R\$ 99.326,92; 4) *Comercial Roart Ltda* (CNPJ: 05.599.171/0001-00), Contrato nº 061/2024: R\$ 153.537,95. **Vigência:** 14/07/2026 a 13/07/2027. S.M.I. Data: 13/07/2026.

ANDRÉ LÚCIO TORRES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:8CA98FE6

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 072/2025 ORIUNDO DO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 080/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
029/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG. Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 072/2025 oriundo do Processo Licitatório nº 080/2024 – Pregão Eletrônico nº. 029/2024, referente à **locação de banheiros químicos para realização de possíveis eventos, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico.** Das partes: Município de Santa Maria de Itabira e AP Imunização e Serviços Ltda – CNPJ: 39.676.273/0001-96. **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, com início em 31 de julho de 2026 e término em 30 de julho de 2027, mantendo-se as condições e especificações originalmente contratadas. S.M.I, 23/07/2026.

ANDRÉ LÚCIO TORRES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:A58EF8E7

LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026 - PROCESSO Nº. 063/2026 –
CREDENCIAMENTO Nº 008/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG - INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026 - PROCESSO Nº. 063/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 008/2026. Extrato de Ratificação, Homologação e Termos de Credenciamento em 15/07/2026 – Objeto: Credenciamento de pessoas físicas visando à prestação de serviços nas funções de Oficineiro, Monitor de Esporte, Professor de Educação Física (Licenciatura) e Assistente de Marketing, para atuação junto ao Projeto Grupo de Convivência Feliz Idade, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social. Termo de Credenciamento nº 061/2026 – Credenciado: Erick Rodrigues Coelho - CPF: 132. ***.846-**- Valor Global: R\$ 21.600,00. Vigência: 15/07/2026 a 14/07/2027. S.M.I. 15/07/2026 -

ANDRÉ LÚCIO TORRES
- Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:96785229

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 61/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2026

Processo Licitatório nº 49/2026 – Dispensa de Licitação nº 19/2026. Contratante: Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG. Contratada: Consórcio de Desenvolvimento da Área dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira – CODAMMA, inscrito no CNPJ nº 20.885.172/0001-05. Objeto: celebração de Contrato de Programa para prestação de serviços médico-veterinários de castração cirúrgica em cães e gatos, machos e fêmeas, com implantação de microchip de identificação animal, realizada em unidade móvel de esterilização, compreendendo a execução dos procedimentos cirúrgicos, fornecimento de materiais, medicamentos e insumos, disponibilização de equipe técnica especializada, emissão de relatórios e demais ações voltadas ao controle populacional de animais. Fundamento legal: art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 11.107/2005 e Decreto Federal nº 6.017/2007. Valor global estimado: **R\$ 16.170,00 (dezesesseis mil cento e setenta reais)**. Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. Data da assinatura: **22 de julho de 2026**. Signatários: **Leandro Eduardo Fonseca Paula**, Prefeito Municipal, pelo Município de Santa Rita de Ibitipoca/MG, e **Carlos Augusto Soares do Nascimento**, Presidente do CODAMMA, pela Contratada.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:8FC43F44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO - ELÉTRICA

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Licitação nº 077/2026

Pregão Presencial nº 015/2026
Registro de Preços nº 028/2026

O Município de Santo Antônio do Grama/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que a sessão pública do Pregão Presencial nº 015/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de **materiais elétricos** para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama/MG, anteriormente designada para o dia 24 de julho de 2026, fica remarcada para o dia 06 de agosto de 2026, às 08h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

A remarcação decorre da necessidade de retificação do Termo de Referência, em razão da identificação de inconsistências em seu conteúdo, visando assegurar a correta especificação do objeto e a ampla competitividade do certame.

O edital retificado e demais informações estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município e poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações.

Santo Antônio do Grama/MG, 23 de julho de 2026.

DANIELY APARECIDA GOMES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:FC06E96A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO E
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
047/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 221/2025 -
CREDENCIAMENTO Nº 019/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 047/2025

Processo Licitatório nº 221/2025 - Credenciamento nº 019/2025 –
Objeto: CREDENCIAMENTO para contratação de especialistas para realização de consultas médicas iniciais, retorno e exames, para atender ao PMAE – Programa Mais Acesso a Especialistas) uma iniciativa do Ministério da Saúde para agilizar consultar e exames no SUS, enquanto o PATE (Plano de Ação do Território Estadual/Municipal) é uma ferramenta do Ministério da Educação para implementar ações de alfabetização em colaboração com estados e municípios; em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. Contrato Nº 147/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Santos Dumont
Contratado: Bruno Miranda Pedro – CNPJ: 43.280.744/0001-10
Valor global estimado: R\$4.900,00
Vigência: 21/07/2027
Fundamentação legal: art. 74, IV c/c 79, I da Lei 14.133/2021

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:91ED713F

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 20
DE JULHO DE 2026 PÁG. 301

A Prefeitura Municipal de Santos Dumont – MG RETIFICA a publicação do dia 20 de julho de 2026 pág. 301, onde se lê: Dispensa de Licitação emergencial nº 22/2026 - Processo nº 136/2026 leia-se: Objeto: Dispensa de Licitação emergencial nº 23/2026 - Processo nº 136/2026, mantendo-se as demais especificações.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:732AA1B2

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA CONCORRÊNCIA Nº
03/2025 – PROC. Nº 65/2025

Concorrência nº 03/2025 – Proc. nº 65/2025 - 4º T.A ao Cont nº 119/2025
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: Pavel Pavimentadora Vertentes Ltda
Objeto: Prorrogação de prazo por mais 120 dias iniciando em 05 de julho de 226 a 04 de novembro de 2026 .
Fundamento Legal: art. 107 da Lei nº. 14.133/21.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR -
Prefeito de Santos Dumont.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:7F6E01BD

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA INEXIGIBILIDADE Nº
49/2025 - PROCESSO Nº 229/2025

Inexigibilidade nº 49/2025 - Processo nº 229/2025 – 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 244/2025. Contratado(a): Hospital Misericórdia de Santos Dumont, CNPJ nº 24.573.438/0001-27. Objeto: O contrato será aditivado em R\$126.778,36 (cento e vinte e seis mil, setecentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos), passando o valor total contratado a ser de R\$781.886,82 (Setecentos e oitenta e um mil, oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos).
Fundamentação: Art. 125, §1º da Lei 14.133/2021 –

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:452C0B5A

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 021/2025 - PROCESSO 58/2025

Pregão Eletrônico nº 021/2025 - Processo 58/2025 - 3º T.A ao Contrato nº 158/2025
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratado: Sandro Rompinelli 98760467649
Objeto: Redução de quilometragem na rota 09: de 99,2 Km para 82,8 Km por dia.
Assinatura: 01/06/2026 – Vigência: 31/12/2026.
Fundamentação Legal: art. 125, I “b” e § 1º da Lei 14.133/21

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR –
Prefeito de Santos Dumont.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:6A7E707B

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 021/2025 - PROCESSO Nº 058/2025

Pregão Eletrônico nº 021/2025 - processo Nº 058/2025
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratado: Valter Jorge Moreira
2º T.A ao Contrato nº 152/2025 - Alteração na quilometragem na **rota 29:** de 54,4 para 65 km/dia – Valor atual R\$ 390,00 por diária
3º T.A ao Contrato nº 152/2025 - Alteração na quilometragem na **rota 17:** de 109,4 para 131,4 km/dia – Valor atual R\$ 788,40 por diária; ambos assinados em: 01/07/2026 – Vigência: 31/12/2026.
Fundamentação Legal: art. 125, I “b” e § 1º da Lei 14.133/21

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR –
Prefeito de Santos Dumont.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:2DE4D134

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO 083/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
CNPJ 17.747.924/0001-59
Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 083/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal nº 1180/90, Lei Municipal nº 952 de 20 d e junho de 1969 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º) – **EXONERAR** o Senhor **WALDYR DUARTE JUNIOR** das atribuições do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, simbologia CC-2, enquanto for de interesse do Executivo Municipal.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir de 22 de julho de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de
Santos Dumont, 22 de julho de 2.026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:166EE68B

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO 084/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
CNPJ 17.747.924/0001-59
Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 084/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal nº 1180/90, Lei Municipal nº 952 de 20 d e junho de 1969 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º) – **EXONERAR** a Senhorita **NATALIA DE ALMEIDA VITORELLI** das atribuições do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO CONTÁBIL/ORÇAMENTÁRIO**, simbologia CC-2, enquanto for de interesse do Executivo Municipal.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir de 22 de julho de 2.026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 22 de julho de 2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR

Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:14E3D1AA

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO 085/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG

CNPJ 17.747.924/0001-59

Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 085/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal nº 1180/90, Lei Municipal nº 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º) – **NOMEAR** o Senhor **WALDYR DUARTE JUNIOR** para exercer as atribuições do cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO CONTÁBIL/ORÇAMENTÁRIO**, simbologia CC-2, enquanto for de interesse do Executivo Municipal.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir de 23 de julho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 23 de julho de 2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR

Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:0524F35B

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO ORDINATÓRIO 086/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG

CNPJ 17.747.924/0001-59

Governo 2025/2028

ATO ORDINATÓRIO Nº 086/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal nº 1180/90, Lei Municipal nº 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º) – **NOMEAR** a Senhorita **NATALIA DE ALMEIDA VITORELLI** para exercer as atribuições do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, simbologia CC-2, enquanto for de interesse do Executivo Municipal.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir de 23 de julho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 23 de julho de 2026

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR

Prefeito Municipal

PERJ/gas.

Publicado por:
Rosilaine Rodrigues Leite
Código Identificador:8A720ACF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
EXTRATO DE ADITIVO - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO
036/2025**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2025. **OBJETO:** contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção de creche tipo II (modelo FNDE) no Distrito de Rancharia conforme termo de compromisso nº 960684/2024/FNDE/CAIXA. **CONTRATANTE:** Município de São João das Missões. **CONTRATADA:** Seti Construcoes e Service Ltda, CNPJ nº 40.011.437/0001-45. **MOTIVO:** Prorrogação da vigência até o dia 23 de maio de 2027. ASS. DIA 23/07/2026.

São João das Missões-MG, 23/07/2026.

JAIR CAVALCANTE BARBOSA,
Prefeito.

Publicado por:
João Pedro Guedes
Código Identificador:35C68B73

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
EXTRATO DE ADITIVO - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO
037/2025**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2025. **OBJETO:** Contratação de prestação de serviços de Assessoria Técnica Ambiental para Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB do Município de São João das Missões/MG. **CONTRATANTE:** Município de São João das Missões. **CONTRATADA:** Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte De Minas - CODANORTE, CNPJ: 19.193.527/0001-08. **MOTIVO:** Prorrogação da vigência até o dia 23 de julho de 2027. ASS. DIA 23/07/2026.

São João das Missões-MG, 23/07/2026.

JAIR CAVALCANTE BARBOSA,
Prefeito.

Publicado por:
João Pedro Guedes
Código Identificador:F4F9D731

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026**

O Município de São João das Missões/MG torna público o PE nº 015/2026, P. nº 051/2026. **Objeto: aquisição de utensílios diversos, descartáveis e afins. Abertura: 10/08/2026, às 09:00 horas.** Realização da sessão no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>. Edital e maiores informações: e-mail: licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br, site: www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br.

São João das Missões/MG, 23/07/2026,

JOÃO PEDRO GUEDES-
Pregoeiro.

Publicado por:
Elaine Fernandes Dos Santos
Código Identificador:1DC4F8D6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026**

O Município de São João das Missões/MG torna pública PE nº 016/2026, P. nº 052/2026. **Objeto: aquisição de equipamentos, materiais permanentes de informática, insumos, materiais de consumo de informática cartuchos de toner, tintas, chips, cilindros e afins. Abertura: 11/08/2026, às 09:00 horas.** Realização da sessão no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>. Edital e maiores informações: e-mail: licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br, site: www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br.

São João das Missões/MG, 23/07/2026,

JOÃO PEDRO GUEDES-
Pregoeiro

Publicado por:
Elaine Fernandes Dos Santos
Código Identificador:0B7E725D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026**

O Município de São João das Missões/MG torna pública PE nº 017/2026, P. nº 053/2026. **Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem, para realização dos campeonatos municipais de futebol de campo e society. Abertura: 12/08/2026, às 09:00 horas.** Realização da sessão no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/>. Edital e maiores informações: e-mail: licitacoes@saojoaodasmissoes.mg.gov.br, site: www.saojoaodasmissoes.mg.gov.br.

São João das Missões/MG, 23/07/2026,

JOÃO PEDRO GUEDES-
Pregoeiro.

Publicado por:
Elaine Fernandes Dos Santos
Código Identificador:C5729DE8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE
ECONÔMICO FINANCEIRO REFERENTE AO PRC Nº.
124/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2025.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG – PREFEITURA

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TREINAMENTOS ESPORTIVOS E ENSAIOS DE FANFARRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG. ONDE O VALOR ERA R\$ 52,99 (CINQUENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) A HORA/AULA, PASSA PARA R\$ 55,45 (CINQUENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS) A HORA/AULA.

CONTRATO N.º 82/2025

CONTRATADA: FRANCISCO ROGERIO DE SOUSA.

VIGÊNCIA: A partir de 22/07/2026 a 22/07/2027.

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG – PREFEITURA

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TREINAMENTOS ESPORTIVOS E ENSAIOS DE FANFARRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG. ONDE O VALOR ERA R\$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS) MENSAIS, PASSA PARA R\$ 2.929,95 (DOIS MIL, NOVECIENTOS E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) MENSAIS.

CONTRATO N.º 83/2025

CONTRATADA: LOURDECI PATRICIO BENEDITO.

VIGÊNCIA: A partir de 22/07/2026 a 22/07/2027.

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG – PREFEITURA

OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TREINAMENTOS ESPORTIVOS E ENSAIOS DE FANFARRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG. ONDE O VALOR ERA R\$ 56,98 (CINQUENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) A HORA/AULA, PASSA PARA R\$ 59,62 (CINQUENTA E NOVE REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS) A HORA/AULA.

CONTRATO N.º 84/2025

CONTRATADA: MARIA EDUARDA CAIXETA CRUVINEL.

VIGÊNCIA: A partir de 22/07/2026 a 22/07/2027.

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marilza Rosa Dos Reis
Código Identificador:B2CC7CB1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
DECRETO MUNICIPAL N.º 51/2.026, DE 22 DE JULHO DE 2.026.**

“DISPÕE DO EMPOSSAMENTO DOS MEMBROS-CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no pleno exercício de suas atribuições e nos termos da Legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica do Município, etc. e,

Considerando a necessidade de rumar a condução da Política Pública Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente embasada na promoção e realização de um conjunto integrado de ações e projetos de iniciativa do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada Local para garantir o atendimento e o acesso às necessidades sociais básicas das crianças e adolescentes, assim como na proteção de seus direitos e

garantias fundamentais, dando vistas a sua autonomia, a cidadania e a dignidade;

DECRETA:

Art. 1º - Empossam os Membros-Conselheiros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de São Tomás de Aquino, os seguintes cidadãos:

REPRESENTANTES DO GOVERNO:

• Secretaria Municipal de Saúde:

Membro Titular: Jenifer Cristiele Ferreira Ernesto Costa.

Membro Suplente: Patrícia Moura Garcia.

• Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo:

Membro Titular: Neliza Maria de Oliveira Neves.

Membro Suplente: Edineia Teresa dos Reis Lima.

• Representante do Poder Executivo Municipal:

Membro Titular: João Paulo Moura Martins.

Membro Suplente: Flavia Cristina de Lima.

• Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

Membro Titular: Aline Eduarda dos Santos Silva.

Membro Suplente: Luanna Miranda Morais.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

• Representante da Associação Esporte Três de Outubro:

Membro Titular: Jefferson Guiraldelli Cruz.

Membro Suplente: Gustavo Henrique de Almeida.

• Representante do Centro Espírita Tomás de Aquino:

Membro Titular: Regina Celia Pimenta.

Membro Suplente: Maria Aparecida Moreira Carvalho.

• Representante da Associação Amigos da Criança:

Membro Titular: Isabel Aparecida Oliveira Rocha.

Membro Suplente: Maria Gorete de Lima Moreira.

• Representante da Associação Terceira Idade:

Membro Titular: Josilene de Souza Cruz Jerônimo.

Membro Suplente: Eduardo Cândido Rodrigues.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino – Estado de Minas Gerais, 22 de Julho de 2.026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduarda Machado

Código Identificador:93DCFA19

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

- Processo nº. 153/2026, Pregão ELETRONICO nº 016/2026, Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **Registro de preços para futuras Aquisições de materiais de limpeza para a Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino.** Contratadas: dá-se pela apresentação do menor preço por item, da

seguinte forma: **ANA CAROLINE BATISTA NASCIMENTO SOUZA, 37.303.940/0001-60**, foi considerada vencedora com o valor total de R\$ 257.942,10 (duzentos e cinquenta sete mil novecentos e quarenta e dois reais e dez centavos), **SUPERMERCADO DO CARECA LTDA, CNPJ 04.798.610/0001-33**, foi considerada vencedora com o valor total de R\$ 346.308,75 (trezentos e quarenta e seis mil e trezentos e oito reais e setenta e cinco centavos), e **UNIGENS EMBALAGENS LTDA, CNPJ 51.662.217/0001-06**, foi considerada vencedora com o valor de R\$ 57.993,80 (cinquenta e sete mil e novecentos e noventa e tres reais e oitenta centavos). Dotações: 02020202.0412200012.013 339030, 02020202.0618100010.002 339030, 0204001.1012210032.076 339030, 0204001.1030110032.080 339030, 0204001.1030110032.081 339030, 0204001.1030110032.168 339030, 0204001.1030210042.083 339030, 0204001.1030310042.084 339030, 0204001.1030410032.093 339030, 0204001.1030510032.094 339030, 0205001.1212200012.169 339030, 0205001 1230612012.042 339030, 0205001.1236112022.031 339030, 0205001.1236112022.036 339030, 0205001.1236112022.045 339030, 0205001.1236512052.027 339030, 0205001.1236512052.029 339030, 0205002.1339213012.049 339030, 0205002.2781227022.053 339030, 0205002.1339113012.129 339030, 0205002.1339213012.049 3039030, 0205002.2781227022.053 339030, 02060206.1512200012.063 339030, 02060206.2678226062.061 339030, 02070207.1854118012.127 339030, 02070207.1854118012.128 339030, 0208002.0824508012.011 339030, 0208002.0824508012.011 339032, 0208003.0824308052.098 339032, 0208003.1424300012.135. Em 22/07/2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silval Aparecido de Melo

Código Identificador:6468BF6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO HOMOLOGAÇÃO

- O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº. 016/2026, cujo objeto é a **Registro de preços para futuras Aquisições de materiais de limpeza para a Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino.**”, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor das empresas: dá-se pela apresentação do menor preço por item, da seguinte forma: **ANA CAROLINE BATISTA NASCIMENTO SOUZA, 37.303.940/0001-60**, foi considerada vencedora com o valor total de R\$ 257.942,10 (duzentos e cinquenta sete mil novecentos e quarenta e dois reais e dez centavos), **SUPERMERCADO DO CARECA LTDA, CNPJ 04.798.610/0001-33**, foi considerada vencedora com o valor total de R\$ 346.308,75 (trezentos e quarenta e seis mil e trezentos e oito reais e setenta e cinco centavos), e **UNIGENS EMBALAGENS LTDA, CNPJ 51.662.217/0001-06**, foi considerada vencedora com o valor de R\$ 57.993,80 (cinquenta e sete mil e novecentos e noventa e tres reais e oitenta centavos).

São Tomás de Aquino/MG, 22 de julho de 2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silval Aparecido de Melo

Código Identificador:FC9CB066

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO RESOLUÇÃO Nº 01/2026

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
SÃO TOMÁS DE AQUINO – MG**

RESOLUÇÃO Nº 01/2026

Dispõe sobre a eleição e composição da Diretoria e da Comissão Disciplinar do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do

Adolescente – CMDCA de São Tomás de Aquino/MG para o biênio 2026/2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São Tomás de Aquino/MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 966, de 17 de dezembro de 2015, e considerando a deliberação ocorrida na reunião de posse realizada em 22 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a eleição da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o biênio 2026/2028, ficando assim constituída:

I – Presidente: João Paulo Moura Martins;

II – Vice-Presidente: Regina Célia Pimenta;

III – Primeira Secretária: Aline Eduarda dos Santos Silva;

IV – Segundo Secretário: : Isabel Aparecida Oliveira Rocha.

Art. 2º Homologar a composição da Comissão Disciplinar do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme disposto no artigo 50 da Lei Municipal nº 966/2015, ficando assim constituída:

I – Representante Governamental:

- Titular: Jenifer Cristiele Ferreira Ernesto Costa;
- Suplente: Nelisa Maria de Oliveira Neves.

II – Representante da Sociedade Civil:

- Titular: Josilene de Souza Cruz Jerônimo;
- Suplente: Jefferson Guiraldelli Cruz.

III – Representante do Conselho Tutelar:

- Titular: Maria Auxiliadora Campos Duarte e Silva;
- Suplente: Diva Silveira Pereira.

Art. 3º O mandato da Diretoria e da Comissão Disciplinar durará por um ano, observado o disposto na Lei Municipal nº 966/2015.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, produzindo efeitos a partir de XX de julho de 2026.

São Tomás de Aquino/MG, 22 de julho de 2026.

JOÃO PAULO MOURA MARTINS

Presidente Do CMDCA

São Tomás de Aquino/MG

Publicado por:

Eduarda Machado

Código Identificador:BC971565

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO PROC 74/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2026 – PRC 074/2026 – DISPENSA 017/2026

CONTRATANTE: Município de Senhora dos Remédios – MG

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de qualificação profissional, mediante a realização de cursos, palestras e workshop voltados à promoção da empregabilidade, do empreendedorismo e da inclusão produtiva, destinados à população do Município de Senhora dos Remédios/MG, na faixa etária de 14 (quatorze) a 69 (sessenta e nove) anos, no âmbito do Programa Acessuas Trabalho, integrante da Política Nacional de Assistência Social – SUAS.

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/MG.

VALOR: R\$41.803,05 (quarenta e um mil, oitocentos e três reais e cinco centavos)

PRAZO: 12 MESES.

Senhora dos Remédios, 15 de julho de 2026.

CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias

Código Identificador:F786A7E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
RATIFICAÇÃO PROC 74/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
ATO QUE Autoriza a Contratação DIRETA

Processo Licitatório nº 074/2026

Modalidade – Dispensa nº 017/2026

OBJETO: Contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/MG, para a prestação de serviços técnicos especializados de qualificação profissional, mediante a realização de cursos, palestras e workshop voltados à promoção da empregabilidade, do empreendedorismo e da inclusão produtiva, destinados à população do Município de Senhora dos Remédios/MG, na faixa etária de 14 (quatorze) a 69 (sessenta e nove) anos, no âmbito do Programa Acessuas Trabalho, integrante da Política Nacional de Assistência Social – SUAS.

CONTRATADA: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC/MG.

VALOR: R\$41.803,05 (quarenta e um mil, oitocentos e três reais e cinco centavos)

ORDENADOR DE DESPESAS: Prefeito Municipal.

FUNDAMENTO: Inciso XV, do artigo 75, da Lei Nacional nº 14.133/2021.

DESPACHO: Ratifico a presente contratação, como Dispensa de Licitação, tendo em vista o permissivo legal do inciso XV, do artigo 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021, bem como em razão dos atos preparatórios providenciados pela Equipe de Planejamento, do parecer favorável da Agente de Contratação de Senhora dos Remédios – MG e sua equipe de apoio e do parecer jurídico favorável. Solicito que se dê publicidade ao presente Termo de Ratificação, por meio de extrato, bem como do extrato de contrato, no Diário Oficial do Município e no site institucional, como forma de cumprimento do parágrafo único do artigo 72 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

Município de Senhora dos Remédios, 15 de julho de 2026.

GILBERTO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias

Código Identificador:0AC64905

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
CONCORRENCIA 05-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026.

O Município de Sericita/MG, torna público a realização da Concorrência Eletrônica nº 05/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO INTEGRADA de empresa para elaboração e desenvolvimento dos projetos Básico e Executivo em plataforma BIM (Building Information Modeling), prestação de serviços de engenharia com fornecimento de materiais e mão de obra, incluindo a disponibilização de todos os equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução integral das obras e serviços de engenharia, abrangendo montagem, realização de testes, comissionamento e demais operações indispensáveis à entrega final de 20 (vinte) Unidades Habitacionais de Interesse Social no Município de Sericita/MG, destinadas às famílias beneficiárias, contemplando também a implantação da infraestrutura essencial necessária ao pleno funcionamento do conjunto habitacional, bem como a entrega do modelo digital conforme executado (as built)

em ambiente BIM e a elaboração e fornecimento do Manual de Uso, Operação e Manutenção do Imóvel, com recursos oriundos do PROGRAMA MCMV FNHIS Sub-50 do Novo PAC 2025, TERMO DE COMPROMISSO Nº 992295/2025/MCIDADES/CAIXA. Sessão Pública: 27/10/2026, às 8:00 horas. Edital disponível nos sítios: <https://www.sericita.mg.gov.br> e www.licitar.digital.

CLAUDILÉA APARECIDA SAMPAIO QUEIROZ,
Comissão de Contratação - Sericita/MG.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:5C138BD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVIANÓPOLIS-MG
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 84/2026
ÓRGÃO CONTRATANTE: Município de Silvianópolis/MG (CNPJ: 18.675.942/0001-35)
ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS
FORNECEDOR: Prodoeste Veículos e Serviços Ltda. (CNPJ: 20.495.149/0001-04)
OBJETO: Aquisição de 01 (um) Caminhão 4x2 Compactador 15 m³ – Mercedes-Benz Atego 1726.
VALOR TOTAL: R\$ 634.900,00 (seiscentos e trinta e quatro mil e novecentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 263-02.07.01.26.782.0021.3042 .4.4.90.52.00 – Obras Viação Serviços Urbanos – Aquisição de Veículo, Máquinas, Equipamentos para Serviços de Obras – Equipamentos e Material Permanente.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 11.462/2023.
DATA DE ASSINATURA: 10 de julho de 2026.

LÚCIO TADEU ANDRADE PEIXOTO
Prefeito Municipal de Silvianópolis/MG

Publicado por:
Thais Cristina Fernandes Martins
Código Identificador:08A1D2B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
ERRATA AO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
072/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026

O Município de Tocos do Moji/MG, por intermédio do setor competente, torna pública a presente **ERRATA** ao Edital do Processo Licitatório nº 072/2026 – Concorrência Eletrônica nº 004/2026, para promover a seguinte alteração:

Onde se lê:

O local de construção das unidades habitacionais será na **Rua José Mariano da Silva, no Loteamento Vale do Moji II, Centro, Tocos do Moji/MG.**

Leia-se:

O local de construção das unidades habitacionais será no **Loteamento Jaraguá, Centro, Tocos do Moji/MG**, conforme croqui em anexo.

Esclarece-se que as alterações promovidas por esta errata não afetam a formulação das propostas, permanecendo inalteradas as condições de participação, especificações técnicas, critérios de julgamento e demais disposições do edital.

Ficam mantidos os demais termos e condições do Edital do Processo Licitatório nº 072/2026 – Concorrência Eletrônica nº 004/2026.

Tocos do Moji/MG, 23 de julho de 2026.

VITOR ALVES DE MIRA

Diretor do Departamento Municipal de Obras, Serviços Públicos, Meio Ambiente e Posturas

Publicado por:
José Maria Cantuária
Código Identificador:B1E9579D

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
– EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG. Contratada: 12 MIX SOLUÇÕES LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de concreto usinado, bem como para a prestação de serviços de bombeamento de concreto, incluindo mão de obra, equipamentos, materiais e demais recursos necessários, visando atender às demandas dos setores da prefeitura municipal de Tocos do Moji/MG. Valor do Contrato: R\$ 242.484,20 (duzentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos, Vigência: 22/07/2026 a 21/07/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, **Emerson Garcias – Sócio Administrador.**

Publicado por:
José Maria Cantuária
Código Identificador:33552198

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Contratada: BASE FORTE CONSTRUTORA LTDA. Objeto: credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços pedreiro, servente, pintor, carpinteiro, calceteiro e serralheiro para manutenção dos Departamentos do Município de Tocos do Moji- MG. Valor do Contrato: R\$ 9.641,94 (nove mil, seiscentos e quarenta e um real e noventa e quatro centavos), Vigência: 10/07/2026 até 31/12/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Edivan Paulo Aparecido da Silva – Sócio

Publicado por:
José Maria Cantuária
Código Identificador:786FA7DE

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Contratada: BASE FORTE CONSTRUTORA LTDA. Objeto: credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços pedreiro, servente, pintor, carpinteiro, calceteiro e serralheiro para manutenção dos Departamentos do Município de Tocos do Moji- MG . Valor do Contrato: R\$ 5.828,40 (cinco mil, oitocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), Vigência: 15/07/2026 até 14/10/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Edivan Paulo Aparecido da Silva – Sócio.

Publicado por:
José Maria Cantuária
Código Identificador:FFA13D45

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG. Contratada: BASE FORTE CONSTRUTORA LTDA. Objeto: credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços pedreiro, servente, pintor, carpinteiro, calceteiro e serralheiro para manutenção dos Departamentos do Município de Tocos do Moji- MG. Valor do Contrato: R\$ 13.400,64 (treze mil, quatrocentos reais e sessenta e quatro centavos), Vigência: 22/07/2026 até 21/09/2027. Signatários: José Maria Cantuária – Prefeito Municipal, Edivan Paulo Aparecido da Silva – Sócio.

Publicado por:
José Maria Cantuária
Código Identificador:7508AE06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
AVISO DE CONTRATAÇÃO

Torna-se público que o Município de Toledo MG, por meio do setor de Compras e Licitações, extrato da contratação por inexigibilidade nº 031/2026, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA, DESTINADO A PARAMETRIZAÇÃO DE VALORES DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, PARA VEÍCULOS LEVES, PESADOS, TRATORES E MAQUINÁRIOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE TOLEDO MG.** Contratada: **EMPRESAS FL LTDA**, CNPJ: 17.922.286/0001-65. Data da contratação: 23/07/2026. Valor da contratação: R\$ 20.952,00 (vinte mil e novecentos e cinquenta e dois reais). Prazo da contratação: 12 meses, Processo 057/2026, modalidade inexigibilidade de licitação 031/2026, contrato 067/2026. Maiores informações licitacaotoledomg@gmail.com.

Toledo MG, 23 de Julho de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:444B6FAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
CONVOCAÇÃO

A prefeitura Municipal de Toledo – MG através da Comissão Especial de Concurso Público, nos termos da legislação vigente, torna pública a convocação do candidato aprovado Concurso Público Nº 001/2025 homologado em 27/03/2026 para atribuições de funções para preenchimento da vaga de Professor Municipal I, conforme as instruções a seguir:

Comparecer :	RH 9:00H as 10H – 14H as 15H

O candidato deverá se apresentar no prazo de 10 dias úteis contados da publicação deste

Emprego	Professor Municipal I
Local	Prefeitura Municipal de Toledo
Endereço	Rua Papa João Paulo II , 870 JD do Lago - Toledo/MG 37.630-000

Classificação Geral	Nome
39º	RAQUEL ROZA DE JESUS SILVA

Toledo – MG 23 de Julho de 2026

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:A4D22BE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
MUNICIPIO DE TOMBOS 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 012/2025 – PREGÃO N.º
009/2025 - CONTRATO N.º 028/2025.

Processo Administrativo n.º 012/2025 – Pregão n.º 009/2025 - Contrato n.º 028/2025. O presente Termo Aditivo entre **MUNICÍPIO DE TOMBOS - MG** e a empresa **DANILO FREITAS DA SILVA 13485276685**, CNPJ N.º 41.702.635/0001-18, tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do item 64, passando de R\$ 220,99 (duzentos e vinte reais e noventa e nove centavos) para R\$ 240,76 (duzentos e quarenta reais e setenta e seis centavos).

Tombos/MG, 13 de julho de 2026.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Monteiro Cheregato
Código Identificador:F1671B2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 173/2025.

O MUNICÍPIO DE URUANA DE MINAS - MG torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 173/2025, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 020/2025, Processo Licitatório nº 038/2025, realizado pelo **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DE MUNICÍPIOS – CONVALES**, Objeto: Registro de Preços para o eventual fornecimento de estruturas para eventos de rodeio a serem promovidos pelos Municípios integrantes do CONVALES. **Fornecedor: R A B FRANCO LOCAÇÕES**, CNPJ Nº 34.776.652/0001-34, Valor Global R\$ 151.770,00 (cento e cinquenta e um mil setecentos e setenta reais).

Uruana de Minas/MG, 23 de julho de 2026.

BRUNO RAPHAEL MOTA FERREIRA
Prefeito do Município de Uruana de Minas

Publicado por:
Tassiany Teixeira de Almeida
Código Identificador:0E34A615

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E
ORÇAMENTOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - O Município de Urucânia/MG, através de seu Agente de Contratação, torna pública a abertura do Processo Administrativo nº 112/2026, Pregão Eletrônico nº 047/2026. **Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de passageiros e de pequenas encomendas, mediante disponibilização de ônibus, micro-ônibus, vans e motocicletas, compreendendo a realização de viagens intramunicipais, intermunicipais e interestaduais para transporte de servidores, estudantes, atletas, grupos culturais, pacientes, usuários de programas municipais e demais passageiros autorizados pela Administração, bem como o transporte de documentos, materiais e pequenas encomendas, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Urucânia/MG.** Início da sessão pública: às 08:30 horas do dia 14/08/2026, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br. Maiores informações pelo Tel: (31) 2150-0380 ou pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br.

Urucânia/MG, 23 de Julho de 2026,

SÉRGIO FERNANDO MAYRINK –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:6377D43A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CONTRATAÇÃO
DIRETA POR INEXIGIBILIDADE PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº: 69/2026 INEXIGIBILIDADE Nº:
14/2026**

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CONTRATAÇÃO
DIRETA POR INEXIGIBILIDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 69/2026
INEXIGIBILIDADE Nº: 14/2026
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VAZANTE, Estado de Minas
Gerais, no uso de suas atribuições legais,
AUTORIZA:

A contratação através de PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO, sob o nº 14/2026 conforme disposto no inciso I do art.
74 da Lei 14.133/21, para o objeto e demais dados a seguir
especificados:

OBJETO: Contratação de empresa detentora da exclusividade de
comercialização de espaços para exposição na 19ª ExpoCatólica, por
inexigibilidade de licitação, visando à locação de estande com área de
18 m² para participação institucional do Município de Vazante/MG,
com a finalidade de divulgar o turismo religioso, a cultura e as
potencialidades do município durante o evento, a ser realizado entre
os dias 23 e 26 de julho de 2026, no Pro Magno Centro de Eventos,
em São Paulo/SP.

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal da Cultura e do
Turismo

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.76.01.13.392.1301.2110.33903900 (ficha 585)

EMPRESA: PROMOCAT- MARKETING DE SERVIÇOS E DIST.
DE BRINDES LTDA CNPJ: 05.414.241/0001-09

VALOR TOTAL: R\$18.662,75 (dezoito mil seiscientos sessenta dois
reais e setenta cinco centavos) APROVO, por conseguinte, a minuta
de Edital encartada aos autos.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de Julho de 2026.

GABRIEL AFRANIO ROSA DE FARIA BARRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:5BC62AEF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE
ADITIVO**

-01º Termo aditivo ao Contrato nº 178/2025,

Contratada: **EJR CONSTRUTORA LTDA**

Processo Licitatório nº 75/2025

Concorrência nº 07/2025

Objeto: I- Acréscimo quantitativo dos itens 53, 60, 62, 76 e 80 do
contrato; II- Inclusão de itens novos.

Prefeitura Municipal de Vazante, 23 de Julho de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:0D375BD9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO**

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
LAR SAO JOAO BATISTA**

TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração Nº 24/2026
PROCESSO Nº24/2026

*“TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISCONDE DO
RIO BRANCO E A ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL OBRAS SOCIAIS DA
PAROQUIA DE SÃO JOÃO BATISTA – LAR SÃO
JOÃO BATISTA, PARA O ENVIO DE RECURSOS
FINANCEIROS REFERENTE A programação
31720042026001 da emenda numero 20264302006.”*

O **Município de Visconde do Rio Branco**, Estado de Minas Gerais,
devidamente inscrito no CNPJ nº 18.137.927/0001-33, com sede na
Praça 28 de setembro, s/n, centro, Visconde do Rio Branco/MG neste
ato representado pelo prefeito municipal em exercício, LUIZ FÁBIO
ANTONUCCI FILHO, administrador público da presente parceria,
doravante denominado MUNICÍPIO, e a Organização da Sociedade
Civil – **Obras Sociais da Paróquia São João Batista**, devidamente
registrada no CNPJ nº 20.318.952/0001-65, sediada na Praça 28 de
setembro, s/n, centro, Visconde do Rio Branco/MG, através de seu
representante legal, e doravante denominada, O.S.C., e ambos em
conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber,
aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei
nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias
vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, em
conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento,
RESOLVEM celebrar o presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o repasse de recursos
financeiros para custeio **OBRAS SOCIAIS DA PAROQUIA DE SÃO
JOÃO BATISTA – LAR SÃO JOÃO BATISTA, recursos de origem da
programação 31720042026001 da emenda numero 20264302006.**

1.2. Esta parceria será executada por atuação em rede de duas ou mais
O.S.C.s, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação
em rede, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e o
disposto nos arts. 35-A da Lei 13.019/2014.

1.2.1. A O.S.C. celebrante compromete-se a firmar termo de atuação
em rede com as demais organizações executantes e não celebrantes,
que disciplinará no mínimo as ações, as metas e os prazos em que
serão desenvolvidas pela O.S.C. celebrante e pelas demais
organizações executantes, bem como o valor a ser repassado a elas
pela O.S.C..

1.2.2. Fica a O.S.C. celebrante responsável pelas obrigações
decorrentes da celebração da parceria e da respectiva atuação em rede.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS
PARCEIROS**

2.1 Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do
Termo de Colaboração, comprometem-se os Parceiros à executar a
integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas
competências.

2.2. São obrigações comuns dos PARCEIROS:

I - conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena
realização do objeto;

II - promover publicidade e transparência das informações referentes a
esta parceria;

III - promover o registro das informações cabíveis na plataforma da
transparência municipal ou em outra que venha a substituí-la;

IV – fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e
externo e nos limites de sua competência específica, informações
relativas à parceria independente de autorização judicial;

V - priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na
hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e
cumprimento deste Termo.

2.3. São obrigações do MUNICÍPIO:

I - efetuar o repasse dos recursos necessários à execução do Plano de
Trabalho, na forma prevista na Cláusula Terceira;

II - apoiar a O.S.C. no alcance dos resultados previstos no objeto da
presente parceria, conforme o Plano de Trabalho;

III - direcionar esforços para garantir a formação continuada de dirigentes e técnicos da O.S.C.;

IV - sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da O.S.C.;

V - designar, por ato publicado no Diário Oficial do Município, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

VI - publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial do Município (DOM) e respectivas alterações, se for o caso;

VII - supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria;

VIII - analisar as prestações de contas na forma das Cláusulas Sexta e Sétima deste instrumento;

IX - publicar e manter atualizados os manuais de orientação a gestores públicos e O.S.C. sobre a aplicação da Lei 13.019/2014.

2.3. São obrigações da O.S.C.:

I - desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO o objeto desta parceria conforme o Plano de Trabalho, prestando ao MUNICÍPIO as devidas informações sempre que solicitado;

II - realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, na forma da Cláusula Quinta deste instrumento;

III - responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, conforme Cláusula Terceira;

IV - manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica, aplicando-os em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade;

V - alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços;

VI - não remunerar com os recursos repassados: (i) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (ii) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (iii) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

VII - efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014;

VIII - zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;

IX - prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso;

X - permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, e aos locais de execução do objeto;

XI - prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;

XII - comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até trinta dias da data de registro no órgão competente;

XIII - operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de **Colaboração**, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

XIV - manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e

XV - garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O MUNICÍPIO transferirá à O.S.C. o valor total de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos na emenda originária do recurso.

3.2. Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.3. O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado, em até 48 horas, após a assinatura do presente termo.

3.4. Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública, indicada pelo MUNICÍPIO.

3.4.1. A conta corrente deverá ser aberta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do presente termo no Diário Oficial do MUNICÍPIO, e seus dados informados ao MUNICÍPIO no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a abertura.

3.4.2. Excepcionalmente, na hipótese de não haver isenção da tarifa bancária pela instituição financeira, após comprovação da negativa por parte da instituição financeira e comunicação formal ao MUNICÍPIO a fim de que o mesmo possa tomar as devidas providências, os valores pagos pela O.S.C. a título de tarifa bancária deverão ser registrados na plataforma eletrônica, nos termos da CLÁUSULA SEXTA, item 6.3.1;

3.5. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.6. As despesas decorrentes da execução deste Termo de **Colaboração** ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros: **Dotação Orçamentária nº. 02.011.001 08 241 0024 2.166 3.3.50.41.00** ficha 719 fonte 1660000

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1. Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2. Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final, sendo que os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED, Documento de Ordem de Crédito – DOC, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

4.3. Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.3.1. O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

4.4. O MUNICÍPIO reavindicará, cautelar e prematuramente, eventuais saldos remanescentes dos recursos financeiros destinados à O.S.C. nas hipóteses e condições previstas no item 7.9 deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1. A O.S.C. é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de **Colaboração**, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

5.2. A inadimplência da O.S.C. em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

5.3. A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

6.2. A O.S.C. deverá apresentar, a cada 30 (trinta) dias, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:

I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

II – demonstração do alcance das metas;

III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;

IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

6.2.1. O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:

I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;

II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

6.3. A O.S.C. deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da O.S.C. e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

6.3.1. A O.S.C. deverá registrar na plataforma eletrônica os dados de que trata o item anterior até o vigésimo dia do mês subsequente à liquidação da despesa, sendo obrigatória a inserção de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.

6.4. A O.S.C. deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

6.5. Quando descumpridas as obrigações constantes do item 6.2 e 6.3, nos casos em que não estiver comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto ou diante de suspeita circunstanciada de irregularidades, a O.S.C. será notificada para apresentar o relatório de execução financeira, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, que deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – relação das receitas auferidas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e das despesas realizadas com a demonstração da vinculação com a origem dos recursos e a execução do objeto, em observância ao plano de trabalho;

II – extratos da conta bancária específica;

III – memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

IV – cópias simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da O.S.C. e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;

V – justificativa das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar os fatos relevantes.

6.5.1. A memória de cálculo referida no inciso III deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a

duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

6.6. Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a O.S.C. deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

6.6.1. A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias;

6.6.2. A prestação de contas anual consistirá na apresentação do relatório anual de execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.2.

6.7. A O.S.C. deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2.

6.7.1. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até noventa dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria.

6.7.2. Caso haja, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

6.7.3. O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até cento e cinquenta dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação técnica apresentada;

7.2. Cabe ao MUNICÍPIO exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria podendo valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio;

7.3. O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de publicação no Diário Oficial do Município.

7.4. O MUNICÍPIO poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto ou de execução financeira, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação;

7.5. O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

7.6. O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

7.7. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a O.S.C. para, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apresentar Relatório de Execução Financeira, nos termos do item 6.5 deste instrumento.

7.8. As ações de monitoramento e avaliação deverão contemplar:

I - a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação que comprove o pagamento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias até vinte dias do vencimento da obrigação;

II - consulta às plataformas governamentais que permita aferir a regularidade da parceria;

III - medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle externo e interno;

IV - a verificação de existência das denúncias aceitas.

7.9. Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constata a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas, desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de **Colaboração**, ou em que a O.S.C. deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos

financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;

7.10. Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

7.11 - O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

7.12. A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à O.S.C. sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da O.S.C..

8.2. Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

8.2.1. suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária de credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

8.2.2. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C. ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.

8.3. Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

8.3.1. Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a O.S.C. deverá ressarcir-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;

8.3.2 - Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a O.S.C. será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorra o saneamento.

8.4. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1. Obriga-se a O.S.C., em razão deste Termo de **Colaboração**, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

9.2. A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

9.3. A O.S.C. compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das O.S.C.s, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4. Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. Este Termo de **Colaboração**, terá vigência de 10 (dez) meses, contados a partir da data de sua assinatura e publicação, e encerrar-se-á ao término de sua vigência, possibilitada a sua prorrogação por igual período.

10.2 – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da O.S.C. por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

10.3. A alteração do prazo de vigência do Termo de **Colaboração**, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1. Este Termo de **Colaboração**, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela O.S.C com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.2. É vedada a alteração do objeto do Termo de **Colaboração**, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2. Esta parceria poderá ser rescindida quando:

12.2.1. ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.2.2. quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula oitava;

12.2.3. pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexecutável;

12.2.4. for denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1. Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

13.2. Fica desde já definida a titularidade da O.S.C. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

13.2.1. Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.

13.3. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;

13.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a O.S.C. contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item 13.4, fica a O.S.C. obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de Visconde do Rio Branco/MG, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

Visconde do Rio Branco/MG, em 27 de Julho de 2.027.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO

Prefeito Municipal

OBRAS SOCIAIS DA PAROQUIA DE SÃO JOÃO BATISTA – LAR SÃO JOÃO BATISTA

Presidente

Publicado por:

João Paulo de Freitas Teixeira

Código Identificador:3A769140

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS LAR SAO JOAO BATISTA 2

Termo de Colaboração Nº 25/2026

PROCESSO Nº25/2026

“TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL OBRAS SOCIAIS DA PAROQUIA DE SÃO JOÃO BATISTA – LAR SÃO JOÃO BATISTA, PARA O ENVIO DE RECURSOS FINANCEIROS REFERENTE A programação 31720042026002 da emenda numero 202644340012.”

O **Município de Visconde do Rio Branco**, Estado de Minas Gerais, devidamente inscrito no CNPJ nº 18.137.927/0001-33, com sede na Praça 28 de setembro, s/n, centro, Visconde do Rio Branco/MG neste ato representado pelo prefeito municipal em exercício, LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO, administrador público da presente parceria, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Organização da Sociedade Civil – **Obras Sociais da Paróquia São João Batista**, devidamente registrada no CNPJ nº 20.318.952/0001-65, sediada na Praça 28 de setembro, s/n, centro, Visconde do Rio Branco/MG, através de seu representante legal, e doravante denominada, O.S.C., e ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o repasse de recursos financeiros para custeio **OBRAS SOCIAIS DA PAROQUIA DE SÃO JOÃO BATISTA – LAR SÃO JOÃO BATISTA, recursos de origem da programação 31720042026002 da emenda numero 202644340012..**

1.2. Esta parceria será executada por atuação em rede de duas ou mais O.S.C.s, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e o disposto nos arts. 35-A da Lei 13.019/2014.

1.2.1. A O.S.C. celebrante compromete-se a firmar termo de atuação em rede com as demais organizações executantes e não celebrantes, que disciplinará no mínimo as ações, as metas e os prazos em que serão desenvolvidas pela O.S.C. celebrante e pelas demais organizações executantes, bem como o valor a ser repassado a elas pela O.S.C..

1.2.2. Fica a O.S.C. celebrante responsável pelas obrigações decorrentes da celebração da parceria e da respectiva atuação em rede.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Colaboração, comprometem-se os Parceiros à executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.

2.2. São obrigações comuns dos PARCEIROS:

I - conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;

II - promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;

III - promover o registro das informações cabíveis na plataforma da transparência municipal ou em outra que venha a substituí-la;

IV – fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial;

V - priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.

2.3. São obrigações do MUNICÍPIO:

I - efetuar o repasse dos recursos necessários à execução do Plano de Trabalho, na forma prevista na Cláusula Terceira;

II - apoiar a O.S.C. no alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria, conforme o Plano de Trabalho;

III - direcionar esforços para garantir a formação continuada de dirigentes e técnicos da O.S.C.;

IV - sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da O.S.C.;

V - designar, por ato publicado no Diário Oficial do Município, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

VI - publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial do Município (DOM) e respectivas alterações, se for o caso;

VII - supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria;

VIII - analisar as prestações de contas na forma das Cláusulas Sexta e Sétima deste instrumento;

IX - publicar e manter atualizados os manuais de orientação a gestores públicos e O.S.C. sobre a aplicação da Lei 13.019/2014.

2.3. São obrigações da O.S.C.:

I - desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO o objeto desta parceria conforme o Plano de Trabalho, prestando ao MUNICÍPIO as devidas informações sempre que solicitado;

II - realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, na forma da Cláusula Quinta deste instrumento;

III - responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, conforme Cláusula Terceira;

IV - manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica, aplicando-os em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade;

V - alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços;

VI - não remunerar com os recursos repassados: (i) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (ii) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (iii) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

VII - efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014;

VIII - zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;

IX - prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso;

X - permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, e aos locais de execução do objeto;

XI - prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;

XII - comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até trinta dias da data de registro no órgão competente;

XIII - operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de **Colaboração**, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;

XIV - manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e

XV - garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O MUNICÍPIO transferirá à O.S.C. o valor total de **R\$500.000,00 (quinhentos mil reais)**, de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos na emenda originária do recurso.

3.2. Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.3. O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado, em até 48 horas, após a assinatura do presente termo.

3.4. Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública, indicada pelo MUNICÍPIO.

3.4.1. A conta corrente deverá ser aberta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do presente termo no Diário Oficial do MUNICÍPIO, e seus dados informados ao MUNICÍPIO no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a abertura.

3.4.2. Excepcionalmente, na hipótese de não haver isenção da tarifa bancária pela instituição financeira, após comprovação da negativa por parte da instituição financeira e comunicação formal ao MUNICÍPIO a fim de que o mesmo possa tomar as devidas providências, os valores pagos pela O.S.C. a título de tarifa bancária deverão ser registrados na plataforma eletrônica, nos termos da CLÁUSULA SEXTA, item 6.3.1;

3.5. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.6. As despesas decorrentes da execução deste Termo de **Colaboração** ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros: **Dotação Orçamentária nº. 02.011.001 08 241 0024 2.166 3.3.50.41.00 ficha 719 fonte 1660000**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1. Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2. Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final, sendo que os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência

Eletrônica Disponível – TED, Documento de Ordem de Crédito – DOC, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

4.3. Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.3.1. O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

4.4. O MUNICÍPIO reivindicará, cautelar e prematuramente, eventuais saldos remanescentes dos recursos financeiros destinados à O.S.C. nas hipóteses e condições previstas no item 7.9 deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1. A O.S.C. é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de **Colaboração**, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

5.2. A inadimplência da O.S.C. em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

5.3. A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

6.2. A O.S.C. deverá apresentar, a cada 30 (trinta) dias, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:

- I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- II – demonstração do alcance das metas;
- III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
- IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
- V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
- VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

6.2.1. O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:

- I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
 - II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;
- 6.3. A O.S.C. deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da O.S.C. e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

6.3.1. A O.S.C. deverá registrar na plataforma eletrônica os dados de que trata o item anterior até o vigésimo dia do mês subsequente à liquidação da despesa, sendo obrigatória a inserção de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.

6.4. A O.S.C. deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

6.5. Quando descumpridas as obrigações constantes do item 6.2 e 6.3, nos casos em que não estiver comprovado o alcance das metas no

relatório de execução do objeto ou diante de suspeita circunstanciada de irregularidades, a O.S.C. será notificada para apresentar o relatório de execução financeira, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, que deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – relação das receitas auferidas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e das despesas realizadas com a demonstração da vinculação com a origem dos recursos e a execução do objeto, em observância ao plano de trabalho;

II – extratos da conta bancária específica;

III – memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;

IV – cópias simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da O.S.C. e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;

V – justificativa das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar os fatos relevantes.

6.5.1. A memória de cálculo referida no inciso III deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

6.6. Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a O.S.C. deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

6.6.1. A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias;

6.6.2. A prestação de contas anual consistirá na apresentação do relatório anual de execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.2.

6.7. A O.S.C. deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2.

6.7.1. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até noventa dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria.

6.7.2. Caso haja, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

6.7.3. O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até cento e cinquenta dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação técnica apresentada;

7.2. Cabe ao MUNICÍPIO exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria podendo valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio;

7.3. O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de publicação no Diário Oficial do Município.

7.4. O MUNICÍPIO poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto ou de execução financeira, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação;

7.5. O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

7.6. O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

7.7. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a O.S.C. para, no

prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apresentar Relatório de Execução Financeira, nos termos do item 6.5 deste instrumento.

7.8. As ações de monitoramento e avaliação deverão contemplar:

I - a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação que comprove o pagamento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias até vinte dias do vencimento da obrigação;

II - consulta às plataformas governamentais que permita aferir a regularidade da parceria;

III - medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle externo e interno;

IV - a verificação de existência das denúncias aceitas.

7.9. Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constata a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas, desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de **Colaboração**, ou em que a O.S.C. deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C. até o saneamento das impropriedades constatadas;

7.10. Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

7.11 - O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

7.12. A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à O.S.C. sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da O.S.C..

8.2. Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

8.2.1. suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

8.2.2. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C. ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.

8.3. Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

8.3.1. Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a O.S.C. deverá ressarcir-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;

8.3.2 - Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a O.S.C. será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorra o saneamento.

8.4. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos

ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1. Obriga-se a O.S.C., em razão deste Termo de **Colaboração**, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

9.2. A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

9.3. A O.S.C. compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das O.S.C.s, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.

9.4. Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. Este Termo de **Colaboração**, terá vigência de 10 (dez) meses, contados a partir da data de sua assinatura e publicação, e encerrar-se-á ao término de sua vigência, possibilitada a sua prorrogação por igual período.

10.2 – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da O.S.C. por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

10.3. A alteração do prazo de vigência do Termo de **Colaboração**, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1. Este Termo de **Colaboração**, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela O.S.C com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.2. É vedada a alteração do objeto do Termo de **Colaboração**, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2. Esta parceria poderá ser rescindida quando:

12.2.1. ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.2.2. quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula oitava;

12.2.3. pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexecutável;

12.2.4. for denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1. Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

13.2. Fica desde já definida a titularidade da O.S.C. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução

completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

13.2.1. Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.

13.3. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;

13.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a O.S.C. contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item 13.4, fica a O.S.C. obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de Visconde do Rio Branco/MG, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

Visconde do Rio Branco/MG, em 23 de Julho de 2.027.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO

Prefeito Municipal

**OBRAS SOCIAIS DA PAROQUIA DE SÃO JOÃO BATISTA –
LAR SÃO JOÃO BATISTA**

Presidente

Publicado por:

João Paulo de Freitas Teixeira

Código Identificador:C898D4BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 035/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 013/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: 62.358.976 GUILHERME CICONHA VIEIRA - OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o **credenciamento de empresas especializadas para fornecimento de kit lanche**, incluindo refrigerante, destinados ao atendimento das demandas do Município em eventos, ações culturais e atividades institucionais. **Data:** 23/07/2026 – **Vigência:** 23/07/2027.

Publicado por:

Marina Silva Pinto

Código Identificador:2045F969

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - CONTRATADA: CONAST CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA – EPP – CNPJ – OBJETO: O objeto desta licitação é a seleção de empresa especializada no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços, de Medicina do Trabalho e Engenharia de Segurança do Trabalho, para prestação de serviços e elaboração dos programas de saúde e segurança do trabalho, que atendam as Normas Regulamentadoras exigidas pela legislação trabalhista vigente. **Valor total:** R\$ 673.091,35. **Data:** 16/07/2026 -

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luziane Aparecida Vieira

Código Identificador:3449AD1E**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNIIPAL DE SÃO TIAGO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC. LICITATÓRIO 103/2026 - PREGÃO ELETR. 023/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO-MG – Processo Licitatório 103/2026 – Pregão Eletrônico 023/2026 -- Modo de Disputa: Aberto. Critério de Julgamento: Menor preço por item. Base Legal: Decreto Municipal 3.449/2022, 3.452/2022 e 4.006/2025 e Lei nº 14.133/2021. Obj.: Contratação de empresa especializada em serviços de montagem e desmontagem de estandes, para realização da “XXVI Festa do Café com Biscoito” que ocorrerá entre os dias 10 a 13 de setembro de 2026 no município de São Tiago. Entrega das Propostas: a partir 24/07/2026 às 13h no site <https://ammlicita.org.br/>. Abertura das Propostas: 10/08/2026 às 9h01 no site <https://ammlicita.org.br/>. Início da disputa: logo após o término da análise das propostas. Inf.: (32) 3376 2800/991997205 e o edital estará disponível no site: www.saotiago.mg.gov.br a partir das 13h do dia 24/07/2026. São Tiago, 23/07/2026.

ALEXANDRE N. A. VIVAS –

Pref. Municipal.

Publicado por:

Imaculada Maria de Almeida Moraes

Código Identificador:2FBDDE57**ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE BOCAIUVA****SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS P.E 27-2026**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068 /2026
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bocaiuva – SAAE de Bocaiuva, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.118.506/0001-66, neste ato representado por sua Diretora Geral, Srta. IZABELLA SOUZA MEIRA.
Contratada: AVANCO COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 67.152.468/0001-72.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL(EPI's) E COLETIVO.
Origem: Processo Licitatório nº 072/2026 – Pregão nº 027/2026.
Valor Global: R\$ 10.755,76
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações próprias da autarquia.

MARLON ALEXSANDER SIQUEIRA

Pregoeiro Oficial do SAAE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069 /2026
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bocaiuva – SAAE de Bocaiuva, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.118.506/0001-66, neste ato representado por sua Diretora Geral, Srta. IZABELLA SOUZA MEIRA.
Contratada: M. TOZZI VESTUARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.879.447/0001-00.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL(EPI's) E COLETIVO.
Origem: Processo Licitatório nº 072/2026 – Pregão nº 027/2026.
Valor Global: R\$ 4.017,60

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações próprias da autarquia.

MARLON ALEXSANDER SIQUEIRA

Pregoeiro Oficial do SAAE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070 /2026
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bocaiuva – SAAE de Bocaiuva, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.118.506/0001-66, neste ato representado por sua Diretora Geral, Srta. IZABELLA SOUZA MEIRA.
Contratada: PLENNA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 54.170.142/0001-26.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL(EPI's) E COLETIVO.
Origem: Processo Licitatório nº 072/2026 – Pregão nº 027/2026.
Valor Global: R\$ 5.990,00
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações próprias da autarquia.

MARLON ALEXSANDER SIQUEIRA

Pregoeiro Oficial do SAAE

Publicado por:

Marlon Alexsander Silva Siqueira

Código Identificador:B9576CD8**SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PROCESSO 81/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 30/2026****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE DE BOCAIUVA através de seu Pregoeiro torna público o P.L. 081/2026 – P.E. 030/2026. Obj.: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS PARA OS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SAAE BOCAIUVA/MG. Sessão dia 05/08/2026 as 09h00min.** Edital nos Portais: saaebocaiuva.com.br/licitacoes, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

MARLON ALEXSANDER SIQUEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Marlon Alexsander Silva Siqueira

Código Identificador:327ADB04**ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
CARMO DE MINAS/MG****SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE
CARMO DE MINAS/MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO
ELETRÔNICO**

Extrato de publicação que torna público para conhecimento dos interessados que o órgão SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE, de acordo com a regulamentação CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIA realizará CREDENCIAMENTO sendo conduzido por BRUNA SILVEIRA BARBOSA e tendo como autoridade KAYO VINICYUS DE SOUZA OLIVEIRA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2026
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº.001/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2026****PUBLICAÇÃO:** 23/07/2026 10:52**INÍCIO DO CREDENCIAMENTO:** 24/07/2026 09:00**FIM DO CREDENCIAMENTO:** aberto por tempo indeterminado

OBJETO DO PROCESSO: Credenciamento de Microempreendedores Individuais (MEIs) interessados na prestação de serviços não continuados, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para execução de serviços de manutenção e reparos de pequeno porte

em bens móveis e imóveis pertencentes ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Carmo de Minas/MG,

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO:

<https://pncp.gov.br/app/editais/10624592000176/2026/32>

PARA DEMAIS INFORMAÇÕES

Contato Via E-mail: compras1saaecarmodeminas@gmail.com

Telefone: 3533342042

Acesso pelo link:
https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5Dje2s8Djz5F7phwmWGKVjxzeaY_th7MWqi7KCSYzOEFUVjEfG9Ef7ssPI6ZH7md2afRtczY86NFq88lzkeHTWpHOXsXmgHD8B%2FhP0oriaXMY%3D

Publicado por:

Bruna Silveira Barbosa

Código Identificador:876FF192

ESTADO DE MINAS GERAIS

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG

EXTRATO - 1º ADITIVO AO CONTRATO 10/2025

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Extrato de aditivo ao Contrato 10/2025. Contratado: **André Gontijo Empreendimento Comercial e Eventos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.281.483-0001-73. Processo Licitatório 52/2025 – Pregão Eletrônico 14/2025. Subordinação legal: Lei Federal 14.133/2021, Decretos Municipais e demais legislações vigentes. Objeto: **Aquisição de Materiais de Limpeza, higiene, conservação e utensílios**. Altera o prazo de vigência do contrato original que passa a ter término em 07/08/2027. Data assinatura do aditivo: 23/07/2026.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM –

Diretor Geral SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:

Cristiano Ribeiro da Silva

Código Identificador:73A136A1

SAAE PIRAPORA-MG

EXTRATO - 1º ADITIVO AO CONTRATO 14/2025

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Extrato de aditivo ao Contrato 14/2025. Contratado: **Conectv Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.347.928/0001-40. Processo Licitatório 50/2025 – Pregão Eletrônico 13/2025. Subordinação legal: Lei Federal 14.133/2021, Decretos Municipais e demais legislações vigentes. Objeto: **Contratação de solução em telefonia IP, incluindo serviços de PABX em nuvem com plano de minutagem ilimitada, locação de aparelhos, serviços de implantação, treinamento, manutenção e suporte**. Altera o prazo de vigência do contrato original que passa a ter término em 31/08/2027. Data assinatura do aditivo: 23/07/2026.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM –

Diretor Geral SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:

Cristiano Ribeiro da Silva

Código Identificador:F57CAEC7

SAAE PIRAPORA-MG

RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2026

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 13/2026 – Processo Licitatório nº 40/2026 – regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, legislações pertinentes, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de mini escavadeira, para atender as demandas de ampliação e expansão da rede de esgoto do SAAE Pirapora/MG**. Empresa vencedora: GUERRA CONSTRUÇÕES

LTDA - 13.556.431/0001-80, valor R\$ 124.900,00 (cento e vinte e quatro mil e novecentos reais), homologado pela autoridade competente no dia 23/07/2026. Demais informações à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou <https://licitar.digital/> ou por e-mail: licitacoescontratos@saaepirapora.com.br ou no Portal de Nacional de Compras Públicas-PNCP.

Pirapora/MG., 23 de julho de 2026.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM

Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:

Gizelma Maria de Alencar Coelho

Código Identificador:B9769F69

ESTADO DE MINAS GERAIS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 00.460.408/0001-46, através de seu Diretor Interino, Sr. Victor Marques Martins, torna público o extrato de termo aditivo ao contrato, em conformidade com o artigo 61 da Lei Federal nº 8666/93.

Processo Licitatório nº 063/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023.

Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação contratual referente a prestação de serviço de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE, conforme estabelecido do Decreto nº 004/2022, Lei Municipal nº 2893/2021.

5º Termo aditivo ao contrato nº 044/2023 - CONTRATADA: Associação Mineira de Municípios AMM. CNPJ. 20.513.859/0001-01 Assinatura do aditivo: 30/06/2026

Vigência: 19/07/2026 a 18/07/2027.

Cambuí-MG, 23 de julho de 2026

VICTOR MARQUES MARTINS

Diretor Interino do SAAE

Publicado por:

Daniele Magalhães

Código Identificador:56290818

ESTADO DE MINAS GERAIS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG – SAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico nº 041/2026 – Objeto: Aquisição de Material de cozinha, conforme exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.

Data de abertura: 05 de agosto de 2026, às 9h.

Edital encontra-se disponível nos sites www.saaelp.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas.

A sessão ocorrerá na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

•

Lagoa da Prata, 23 de julho de 2026.

Autoridade Competente:
HERMANO DRUMMOND -
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:6228A844

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR DE 20/2026

AMVAP SAÚDE - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2026

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Aquisição de materiais hospitalares de consumo destinados ao atendimento das demandas do Centro de Especialidades Médicas do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE.*

FORNECEDOR: Top Med Importação e Distribuição Ltda. - CNPJ: 11.172.836/0003-51

item	qtd.	Un.	descrição	Fabricante	valor unit.	valor total
18	1.000	Un.	Cateter intravenoso 22G c/ segurança	WELLMED	1,15	R\$ 1.150,00
67	800	Un.	Scalp 25 G C/ segurança	WELLMED	0,18	R\$ 144,00
		TOTAL				R\$ 1.294,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Uberlândia-MG, 22 de julho de 2026

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente Do AMVAP Saúde

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:3D987AB1

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE 20/2026

CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOTRIÂNGULO MINEIRO - AMVAPSAÚDE
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 57/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Aquisição de materiais hospitalares de consumo destinados ao atendimento das demandas do Centro de Especialidades Médicas do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE*

Fornecedor : DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - 56.081.482/0001-06										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
2	6,00	Cx.	SR	SR	R\$ 14,00	R\$ 84,00	R\$ 15,35	R\$ 92,10	8,79	R\$ 1,35
Descrição: Agulha hipodérmica descartável 25x7, caixa com 100 unid										
3	4,00	Cx.	SR	SR	R\$ 10,79	R\$ 43,16	R\$ 10,79	R\$ 43,16	0,00	R\$ 0,00
Descrição: Agulha hipodérmica descartável 40x12, caixa com 100 unid.										
5	25,00	Unid.	SULMA R	SULMAR	R\$ 9,08	R\$ 227,00	R\$ 9,08	R\$ 227,00	0,00	R\$ 0,00
Descrição: Álcool Etilico: Hidratado Teor Alcoólico: 70 INPM, Apresentação: Líquido Assistência à saúde										
11	2,00	Unid.	P.A.MED	P.A.MED	R\$ 79,17	R\$ 158,34	R\$ 79,17	R\$ 158,34	0,00	R\$ 0,00
Descrição: Aparelho de pressão adulto nylon velcro s/estetoscópio										
13	60,00	Pct.	R3A	R3A	R\$ 24,60	R\$ 1.476,00	R\$ 32,26	R\$ 1.935,60	23,74	R\$ 7,66
Descrição: Avental descartável n/tecido s/manga 30 GRT, PCT C/ 10 UNID.										
19	80,00	Pct.	AMED	AMED	R\$ 95,00	R\$ 7.600,00	R\$ 100,96	R\$ 8.076,80	5,90	R\$ 5,96
Descrição: Campo operatório 45x50 25gr, sem fio, possuir alça para fixação, PCT c/50 unid										
27	1,00	Pct.	MEDIX	MEDIX	R\$ 10,40	R\$ 10,40	R\$ 13,92	R\$ 13,92	25,28	R\$ 3,52
Descrição: Eletrodo descartável adulto PCT C/ 50 UNID.										
28	700,00	Unid.	MEDIX	MEDIX	R\$ 0,73	R\$ 511,00	R\$ 1,98	R\$ 1.386,00	63,13	R\$ 1,25
Descrição: Equipos macrogotas luer slip c/injetor e filtro de ar										
30	30,00	Unid.	PROCIT	PROCIT	R\$ 13,78	R\$ 413,40	R\$ 13,78	R\$ 413,40	0,00	R\$ 0,00
			EX	EX						
Subtotal Adjudicado R\$ 14.912,14								Subtotal Orçado: R\$ 18.012,96	17,2143%	R\$ 3.100,82
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
Descrição: Esparrapado 10CMX4,5 M, cor branco										
41	20,00	Unid.	ALFAMA IS	ALFAMA I S	R\$ 12,07	R\$ 241,40	R\$ 12,07	R\$ 241,40	0,00	R\$ 0,00
Descrição: Papel lençol 50x70m 100 celulose - rolo										
42	40,00	Cx.	MEDIX	MEDIX	R\$ 22,50	R\$ 900,00	R\$ 31,13	R\$ 1.245,20	27,72	R\$ 8,63

Descrição: Luva nitrílica azul, sem pó - tamanho P, COM CA, CX C/ 100UN										
43	70,00	Cx.	MEDIX	MEDIX	R\$ 22,50	R\$ 1.575,00	R\$ 29,58	R\$ 2.070,60	23,93	R\$ 7,08
Descrição: Luva nitrílica azul, sem pó - tamanho M, com CA, CX C/ 100UN										
44	20,00	Cx.	MEDIX	MEDIX	R\$ 22,50	R\$ 450,00	R\$ 35,25	R\$ 705,00	36,17	R\$ 12,75
Descrição: Luva nitrílica azul, sem pó - tamanho G, com CA, CX C/ 100UN										
63	4,00	Unid.	DESCA RBOX	DESCAR BOX	R\$ 115,22	R\$ 460,88	R\$ 115,22	R\$ 460,88	0,00	R\$ 0,00
Descrição: Saco de lixo infectante 100L, branco leitoso, reforçado, (LXA) 80 x 100cm, tipo e classe i. a solda de fundo não pode ser do tipo estrela, a medida da parte superior deverá ser a mesma da parte inferior (fundo) . 0,8 micras ou superior. pacote com 100 unidades.										
65	1.200,00	Unid.	SR	SR	R\$ 0,26	R\$ 312,00	R\$ 0,34	R\$ 408,00	23,52	R\$ 0,08
Descrição: Seringa 5 ml luer lock s/agulha										
66	200,00	Unid.	SR	SR	R\$ 0,54	R\$ 108,00	R\$ 0,97	R\$ 194,00	44,32	R\$ 0,43
Descrição: Seringa 20 ml luer lock s/agulha										
72	2,00	Unid.	MEDICO NE	MEDICO NE	R\$ 170,78	R\$ 341,56	R\$ 170,78	R\$ 341,56	0,00	R\$ 0,00
Descrição: Tubo de silicone 203, com 15 mt										
Subtotal Adjudicado R\$ 14.912,14								Subtotal Orçado: R\$ 18.012,96	17,2143%	R\$ 3.100,82
Fornecedor : D C R SANTOS LTDA - 33.169.991/0001-90										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
4	50,00	Unid.	ARGUS	ARGUS	R\$ 89,44	R\$ 4.472,00	R\$ 89,44	R\$ 4.472,00	0,00	R\$ 0,00
Descrição: Agulha de escleroterapia via endoscópica -23 g, x 5 mm - cateterem ptfe, agulha de aço inoxidável, incluso manopla, c/ injetor único - estéril, uso único p/ canal cerca de 2,8 mm x 230 cm										
8	5,00	Unid.	ARGUS	ARGUS	R\$ 766,56	R\$ 3.832,80	R\$ 766,56	R\$ 3.832,80	0,00	R\$ 0,00
Subtotal Adjudicado R\$ 16.929,60								Subtotal Orçado: R\$ 16.929,60	0,0000%	R\$ 0,00
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
Descrição: Alça de polipectomia, autoclavavel, hexagonal 2,3 MM X 230cm, S/ manopla, 20 MM, esteril,										
51	10,00	Unid.	ARGUS	ARGUS	R\$ 622,56	R\$ 6.225,60	R\$ 622,56	R\$ 6.225,60	0,00	R\$ 0,00
Descrição: Manopla Universal para alça de policetomia, autoclavável, dimensão 2,3 x 230 20mmx40mm										
69	20,00	Cx.	REMYLA B	REMYLA B	R\$ 119,96	R\$ 2.399,20	R\$ 119,96	R\$ 2.399,20	0,00	R\$ 0,00
Descrição: Teste de urease, tubo c/ líquido com 0,5 ml cada. caixa com 50 unid. Sugestão de marca: Renylab, ou marca equivalente ou superior										
Subtotal Adjudicado R\$ 16.929,60								Subtotal Orçado: R\$ 16.929,60	0,0000%	R\$ 0,00
Fornecedor : MANANCIAL MEDICAL LTDA - 24.603.766/0001-29										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
7	5,00	Unid.	ARGUS	AUTOCL AVAVEL	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00	0,00	R\$ 0,00
Descrição: Alça de polipectomia, autoclavavel, hexagonal 2,3 MM X 230 CM, S/ manopla, 10 MM, esteril,										
22	5,00	Unid.	PROME DON	DESC	R\$ 94,33	R\$ 471,65	R\$ 94,33	R\$ 471,65	0,00	R\$ 0,00
Descrição: Coletor de pólipos de plástico, com 2 mangueiras de ligação na tampa										
Subtotal Adjudicado R\$ 4.971,65								Subtotal Orçado: R\$ 4.971,65	0,0000%	R\$ 0,00
Fornecedor : INOVALI PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - 09.506.563/0001-20										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
15	20,00	Unid.	ARGUS	PTB- ASC-01	R\$ 11,90	R\$ 238,00	R\$ 32,66	R\$ 653,20	63,56	R\$ 20,76
Descrição: Bocal endoscópio reutilizável										
29	200,00	Unid.	ARGUS	ECPD- 18-23-06- 20	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00	R\$ 22,38	R\$ 4.476,00	55,31	R\$ 12,38
Subtotal Adjudicado R\$ 2.238,00								Subtotal Orçado: R\$5.129,20	56,3674%	R\$ 2.891,20
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
Descrição: Escova de limpeza descartável endoscopica, com cerdas de nylon, ponta ativa: nas duas extremidades, diâmetro ponta: cerca de 3 e 6 mm, haste: haste flexível, comprimento total: cerca de 230 cm,										
Subtotal Adjudicado R\$ 2.238,00								Subtotal Orçado: R\$ 5.129,20	56,3674%	R\$ 2.891,20
Fornecedor : TOP MED IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA - 11.172.836/0003-51										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
20	3,00	Cx.	OLYMPU S	HX-610- 090L	R\$ 4.980,00	R\$ 14.940,00	R\$ 4.980,00	R\$ 14.940,00	0,00	R\$ 0,00
Descrição: Clip endoscópico descartável Olympus, modelo hx610090l, caixa c/ 40 unidades										
21	5,00	Unid.	STERIS	00711922	R\$ 376,00	R\$ 1.880,00	R\$ 376,00	R\$ 1.880,00	0,00	R\$ 0,00
Descrição: Clip endoscópico descartável hemoclip 230 cm x 11 mm										
Subtotal Adjudicado R\$ 16.820,00								Subtotal Orçado: R\$ 16.820,00	0,0000%	R\$ 0,00
Fornecedor : APOIO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - 35.886.714/0001-23										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
23	3,00	Cx.	medix	medix	R\$ 12,18	R\$ 36,54	R\$ 20,50	R\$ 61,50	40,58	R\$ 8,32
Descrição: Curativo adesivo redondo pos puncao venosa cx c/500 unid.										
49	10,00	Cx.	anadona	anadona	R\$ 9,40	R\$ 94,00	R\$ 14,08	R\$ 140,80	33,23	R\$ 4,68
Descrição: Máscara cirurgica descartável c/ elastico tripla camada, cor branca, CX C/ 100 UNID.										
61	8,00	Unid.	prolink	prolink	R\$ 41,50	R\$ 332,00	R\$ 48,78	R\$ 390,24	14,92	R\$ 7,28
Descrição: Sabonete líquido antisséptico, galão de 5 litros, com princípio ativo triclosan, aspecto físico líquido, fragrância neutra, indicado para assepsia das mãos. Produto biodegradável, destinado à higienização e redução de microrganismos										
71	3,00	Pct.	anadona	anadona	R\$ 8,18	R\$ 24,54	R\$ 10,10	R\$ 30,30	19,00	R\$ 1,92
Descrição: Touca descartável sanfonada c/elástico - branca 10 gr, PCT C/ 100 UNID.										
Subtotal Adjudicado R\$ 487,08								Subtotal Orçado: R\$ 622,84	21,7969%	R\$ 135,76
Fornecedor : MED SUPPLY PRODUTOS MEDICOS LTDA - 05.524.742/0001-30										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
24	5,00	Unid.	LABNEW S	PROZIM E PLUS 5L. DETERG ENTE ENZIMAT ICO	R\$ 285,00	R\$ 1.425,00	R\$ 285,00	R\$ 1.425,00	0,00	R\$ 0,00
Descrição: Detergente enzimático, 6 enzimas, 5L, a base de protease, amilase, lipase, protease subtilisin (liquinase), carboidrase, aspecto: líquido translúcido;										
33	3,00	Unid.	SOL- MILENIUM	SOL-M GARROT E ACESSÓ RIOS SOL- MILLENN IUM	R\$ 47,81	R\$ 143,43	R\$ 47,81	R\$ 143,43	0,00	R\$ 0,00
Descrição: Garrote, s/latex c/ 25 tiras destacável de 46cm de comprimento (cada tira)										
Subtotal Adjudicado R\$ 1.568,43								Subtotal Orçado: R\$ 1.568,43	0,0000%	R\$ 0,00
Fornecedor : INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA - 90.909.631/0002-00										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
54	2,00	Par	INSTRÁ MED	PÁ ADULTO	R\$ 416,00	R\$ 832,00	R\$ 845,13	R\$ 1.690,26	50,77	R\$ 429,13

Descrição: Pas adesivas, descartável, adulto - DEA - Instramed I.on, Eletrodo com conector azul e branco para Desfibrilador Externo Semi-Automático, Vinculado ao equipamento Cardiomax, REF: 7955W/Instramed											
Subtotal Adjudicado R\$ 832,00							Subtotal Orçado: R\$ 1.690,26		50,7768%		R\$ 858,26
Fornecedor : INDUPLASTIL - INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS ITUIUTABA LTDA. - 03.660.686/0001-35											
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$	
62	4,00	Unid.	Marca	Básico	R\$ 68,88	R\$ 275,52	R\$ 74,78	R\$ 299,12	7,88	R\$ 5,90	
			própria								
Descrição: Saco de lixo infectante 50L, branco leitoso, reforçado, (LXA) 63x 80cm, tipo e classe i. a solda de fundo não pode ser do tipo estrela, a medida da parte superior deverá ser a mesma da parte inferior (fundo) . 0,8 micras ou superior. pacote com 100 unidades.											
Subtotal Adjudicado R\$ 275,52							Subtotal Orçado: R\$ 299,12		7,8898%		R\$ 23,60
TOTAL GERAL DO PROCESSO											
Total Adjudicado					Total Orçado		Economia %		Economia R\$		
R\$ 59.034,42					R\$ 66.044,06		10,6135%		7.009,64		

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Uberlândia-MG , 22 de Julho de 2026

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:974EB875

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 038/2026

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório 149/2026
Pregão Eletrônico 038/2026

Assunto: A presente contratação busca suprir a necessidade de abastecer a Secretaria de Serviços e Obras Públicas com itens de material para manutenção de bens imóveis (artefatos de cimento) que será consumido ao longo dos próximos 12 (doze) meses.

Em 23 de julho de 2026, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, eu, Prefeito do Município de Além Paraíba/MG, Paulo Henrique Marinho Goldstein,

RESOLVO:

HOMOLOGAR o presente processo, ADJUDICANDO, por conseguinte, o objeto conforme tabela abaixo:

Vencedor:

VENCEDORES:

Fornecedor: INOVA BLOCO LTDA CNPJ: 15.556.651/0001-30								
Representante: LUIZ ANTONIO MELO DE JESUS								
Telefone: (22) 2537-4310								
E-mail: samujackm@yahoo.com.br								
Endereço: EST CARMO-CANTAGALO, 1800 - 1 DISTRITO, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000								
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$	
1	1.000,00	UN	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM - FECHADO - BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM FECHADO, CLASSE A, NBR 6136	INOVA	INOVA	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00	
2	10.000,00	UN	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM - VAZADO - BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM VAZADO, CLASSE A - NBR 6136	INOVA	INOVA	R\$ 3,50	R\$ 35.000,00	
3	5.000,00	UN	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19X19X39 CM - VAZADO - BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19X19X39 CM VAZADO, CLASSE A - NBR 6136	INOVA	INOVA	R\$ 4,70	R\$ 23.500,00	
4	5.000,00	UN	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 9X19X39 CM - VAZADO - BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 9X19X39 CM VAZADO, CLASSE A, NBR 6136	INOVA	INOVA	R\$ 2,50	R\$ 12.500,00	
6	100,00	UN	CANALETA DE CONCRETO 30 CM - PB - MEIA CANA - CANALETA DE CONCRETO 30 CM - PB - MEIA CANA	INOVA	INOVA	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00	
8	100,00	UN	CANALETA DE CONCRETO 40 CM - PB - MEIA CANA - CANALETA DE CONCRETO 40 CM - PB - MEIA CANA	INOVA	INOVA	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00	
12	100,00	UN	CANALETA DE CONCRETO 60 CM - PB - MEIA CANA - CANALETA DE CONCRETO 60 CM - PB - MEIA CANA	INOVA	INOVA	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00	
13	100,00	UN	GUIA DE CONCRETO PADRÃO 0,15 X 0,30 X 1,00 - GUIA DE CONCRETO PADRÃO 0,15 X 0,30 X 1,00	INOVA	INOVA	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00	
24	3.000,00	M	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE MOLDADO, COMP 80 CM - 45X18/12 CM - (H X L/L2)	INOVA	INOVA	R\$ 45,48	R\$ 136.440,00	
29	10.000,00	UN	PISO INTERTRAVADO PAVI ONDA 11X22X6 - MPA 35 - PISO INTERTRAVADO PAVI ONDA 11 CM X 22 CM X6 CM ESPESSURA - MPA 35	INOVA	INOVA	R\$ 2,10	R\$ 21.000,00	
30	10.000,00	UN	PISO INTERTRAVADO PAVI ONDA 11X22X8 - MPA 35 - PISO INTERTRAVADO PAVI ONDA 11 CM X 22 CM X8 CM ESPESSURA - MPA 35	INOVA	INOVA	R\$ 2,10	R\$ 21.000,00	
Total R\$ 274.440,00								
Fornecedor: FABRICA DE MANILHAS MILHO BRANCO LTDA CNPJ: 02.996.515/0001-19								
Representante: Wagner Fagundes de Oliveira								
Telefone: (32) 3221-3344								

E-mail:contato@milhobranco.com.br							
Endereço:RODOVIA MG-267, 122 - IGREJINHA, Juiz de Fora - Minas Gerais - 36091-237							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
5	100,00	UN	CANALETA DE CONCRETO 30 CM - MF - MEIA CANA - CANALETA DE CONCRETO 30 CM - MF - MEIA CANA	FMMB	C30	R\$ 60,81	R\$ 6.081,00
7	4.000,00	UN	CANALETA DE CONCRETO 40 CM - MF - MEIA CANA - CANALETA DE CONCRETO 40 CM - MF - MEIA CANA	FMMB	C40	R\$ 70,78	R\$ 283.120,00
9	100,00	UN	CANALETA DE CONCRETO 50 CM - MF - MEIA CANA - CANALETA DE CONCRETO 50 CM - MF - MEIA CANA	FMMB	C50	R\$ 72,06	R\$ 7.206,00
10	100,00	UN	CANALETA DE CONCRETO 50 CM - PB - MEIA CANA - CANALETA DE CONCRETO 50 CM - PB - MEIA CANA	FMMB	C50	R\$ 89,78	R\$ 8.978,00
11	100,00	UN	CANALETA DE CONCRETO 60 CM - MF - MEIA CANA - CANALETA DE CONCRETO 60 CM - MF - MEIA CANA	FMMB	C60	R\$ 94,45	R\$ 9.445,00
25	500,00	UN	MOURÃO DE CONCRETO RETO - 2,20X9X8 - TOPO 9X7 - MOURÃO DE CONCRETO RETO - 2,20X9X8 - TOPO 9X7 ALTURA = 2,20 BASE = 9X8	FMMB	MOIRET	R\$ 84,00	R\$ 42.000,00
26	500,00	UN	MOURÃO DE CONCRETO RETO - 2,50X10X9 - TOPO 9X9 - MOURÃO DE CONCRETO RETO - 2,50X10X9 - TOPO 9X9 ALTURA = 2,50 BASE = 10X9	FMMB	MOIRET	R\$ 87,00	R\$ 43.500,00
27	500,00	UN	MOURÃO DE CONCRETO RETO - 3,00X11X9 - TOPO 9X9 - MOURÃO DE CONCRETO RETO - 3,00X11X9 - TOPO 9X9 ALTURA = 2,50 BASE = 11 X 9	FMMB	MOIRET	R\$ 103,00	R\$ 51.500,00
28	10.000,00	UN	PISO INTERTRAVADO PAVI ONDA 11X22X4 - MPA 35 - PISO INTERTRAVADO PAVI ONDA 11 CM X 22 CM X4 CM ESPESSURA - MPA 35	FMMB	PISO4	R\$ 2,16	R\$ 21.600,00
Total R\$ 473.430,00							
Fornecedor: ESTRUTURAL INDUSTRIA E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 25.340.669/0001-53							
Representante:JOSELDIA MARIA RAMOS TAVARES							
Telefone:(32) 3462-0176							
E-mail:estrutural.artefatos@hotmail.com							
Endereço:AVENIDA AUGUSTO PERACIO, 540 - SAO LUIZ, Além Paraíba - Minas Gerais - 36660-000							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
14	400,00	UN	MANILHA DE CONCRETO - 1,00 METRO DIAM - PB - COM ARMAÇÃO. - MANILHA DE CONCRETO - 1,00 METRO DIAM - PB - COM ARMAÇÃO.	ESTRUTURAL	MANILHA DE CONCRETO - 1,00 METRO DIAM - PB - COM ARMAÇÃO.	R\$ 416,00	R\$ 166.400,00
16	100,00	UN	MANILHA DE CONCRETO 30 CM - PB - MANILHA DE CONCRETO 30 CM - PB	ESTRUTURAL	MANILHA DE CONCRETO 30 CM - PB	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00
Total R\$ 171.200,00							
Fornecedor: LUCDAN COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA CNPJ: 08.773.745/0001-03							
Representante:ANTONIO GERALDO MONTEIRO BELIENE							
Telefone:(22) 2758-2066							
E-mail:artemac1@hotmail.com							
Endereço:R TUBIACANGA, 1380 - PANORAMA, São Fidélis - Rio de Janeiro - 28400-000							
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
15	100,00	UN	MANILHA DE CONCRETO 30 CM - MF - MANILHA DE CONCRETO 30 CM - MF	ARTEMAC	MF	R\$ 69,00	R\$ 6.900,00
17	200,00	UN	MANILHA DE CONCRETO 40 CM DE DIAM. - MF - MANILHA DE CONCRETO 40 CM DE DIAM. - MF	ARTEMAC	MF	R\$ 79,00	R\$ 15.800,00
18	400,00	UN	MANILHA DE CONCRETO - 40 CM DIAM - PB - MANILHA DE CONCRETO - 40 CM DIAM - PB	ARTEMAC	PB	R\$ 70,00	R\$ 28.000,00
19	400,00	UN	MANILHA DE CONCRETO - 60 CM DIAM - PB - COM ARMAÇÃO - MANILHA DE CONCRETO - 60 CM DIAM - PB - COM ARMAÇÃO	ARTEMAC	PB	R\$ 227,00	R\$ 90.800,00
20	400,00	UN	MANILHA DE CONCRETO - 80 CM DIAM - PB - COM ARMAÇÃO - MANILHA DE CONCRETO - 80 CM DIAM - PB - COM ARMAÇÃO	ARTEMAC	PB	R\$ 359,00	R\$ 143.600,00
21	100,00	UN	MANILHA DE CONCRETO COM ARMAÇÃO MACHO E FÊMEA DIAM 0,60M - MANILHA DE CONCRETO COM ARMAÇÃO MACHO E FÊMEA DIAM 0,60M	ARTEMAC	MF	R\$ 238,00	R\$ 23.800,00
22	100,00	UN	MANILHA DE CONCRETO COM ARMAÇÃO MACHO E FÊMEA DIAM 0,80M - MANILHA DE CONCRETO COM ARMAÇÃO MACHO E FÊMEA DIAM 0,80M	ARTEMAC	MF	R\$ 314,00	R\$ 31.400,00
23	100,00	UN	MANILHA DE CONCRETO COM ARMAÇÃO MACHO E FÊMEA DIAM 1,00M - MANILHA DE CONCRETO COM ARMAÇÃO MACHO E FÊMEA DIAM 1,00M	ARTEMAC	MF	R\$ 369,00	R\$ 36.900,00
Total R\$ 377.200,00							

Determino ainda, que os setores competentes procedam a publicação da presente homologação e adjudicação no sitio eletrônico e diário oficial do município e que convoque a vencedora para assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:3E7CDBEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2026

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, nº 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00076/2026 - Pregão Eletrônico nº 00028/2026** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **67.001.815 Flavio Andre Silva** – CNPJ Nº 67.001.815/0001-66 - Av Rubens Vicente De Lucca - Residencial Alto Pinheiro - Varginha - MG - 37036-810, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, neste ato, representada por **Flavio André Silva**, inscrito no CPF sob o nº 073.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o: **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PAPELARIA PEDAGÓGICA.**

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantidade
Secretaria Municipal de Saúde	
Secretaria Municipal de Educação	
Secretaria Municipal de Social e Habitação	

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
80	FITA ADESIVA EMPACOTADORA MARRON DIMENSÕES: 48 MM X 45 M	180	UN	brasfort	9,32	1.677,60

Valor Total da Ata R\$ 1.677,60

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.

6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
- 7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
- 7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
- 7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
- 7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
- 7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
- 7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair o direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
- 7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

- 8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
- 8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- 8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
- 8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
- 8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
- 8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
- 8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
- 8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
- 9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
- 9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços no prazo assinalado.
- 9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- 9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
- 10.2 - Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
- 10.3 – A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 10.4 – A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
- 10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
- 11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
- 11.1.2 – Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- 11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
- 11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
- 11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:

12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços

12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:

12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;

12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha, 22 de julho de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA

Município Da Campanha

Órgão Gerenciador

FLAVIO ANDRÉ SILVA

67.001.815 Flavio André Silva

Detentora Da Ata

Publicado por:

Silvano Domingos da Silveira

Código Identificador:D625E8FD

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2026

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, nº 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00076/2026 - Pregão Eletrônico nº 00028/2026** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Atual Papelaria e Informatica Eireli** - CNPJ nº 32.089.816/0001-20 - Av Ibrahim Decarvalho 889 - Centro - São Gonçalo do Sapucaí - MG - 37490-000, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, neste ato, representada por **Renan Azzi Damasceno**, inscrito no CPF sob o nº 087.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o: **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PAPELARIA PEDAGÓGICA**.

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantidade
Secretaria Municipal de Saúde	
Secretaria Municipal de Educação	
Secretaria Municipal de Social e Habitação	

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
2	BALÃO DE BEXIGA Nº 9 C/50 UNIDADES - COR AZUL	20	PCT	HAPPY DAY	11,63	232,60
3	BALÃO DE BEXIGA Nº 9 C/50 UNIDADES - COR BRANCO	50	PCT	HAPPY DAY	11,63	581,50
4	BALÃO DE BEXIGA Nº 9 C/50 UNIDADES - COR ROSA	20	PCT	HAPPY DAY	11,63	232,60
5	BALÃO DE BEXIGA Nº 9 C/50 UNIDADES - COR VERMELHO	20	PCT	HAPPY DAY	11,63	232,60
6	BALÃO DE BEXIGA Nº 9 C/50 UNIDADES - COR: AMARELO	50	PCT	HAPPY DAY	11,63	581,50
7	BALÃO DE BEXIGA Nº 9 C/50 UNIDADES - COR: AZUL TURQUESA	30	PCT	HAPPY DAY	11,63	348,90
8	BALÃO DE BEXIGA Nº 9 C/50 UNIDADES - COR: LARANJA	50	PCT	HAPPY DAY	11,63	581,50
9	BALÃO DE BEXIGA Nº 9 C/50 UNIDADES - COR: LILÁS	20	PCT	HAPPY DAY	11,70	234,00
10	BALÃO DE BEXIGA Nº 9 C/50 UNIDADES - COR: MARRON	30	PCT	HAPPY DAY	11,70	351,00
11	BALÃO DE BEXIGA Nº 9 C/50 UNIDADES - COR: PRETO	30	PCT	HAPPY DAY	12,00	360,00
12	BALÃO DE BEXIGA Nº 9 C/50 UNIDADES - COR: ROSA TUTTI FRUTTI	30	PCT	HAPPY DAY	12,00	360,00
13	BALÃO DE BEXIGA Nº 9 C/50 UNIDADES - COR: VERDE FOLHA	30	PCT	HAPPY DAY	12,00	360,00
14	BALÃO DE BEXIGA Nº 9 C/50 UNIDADES - COR: VERMELHO QUENTE	30	PCT	HAPPY DAY	12,00	360,00
15	BALÃO DE BEXIGA Nº 9 C/50 UNIDADES - CORES VARIADAS	32	PCT	HAPPY DAY	12,00	384,00
17	BATERIA ALCALINA 9 W	25	UN	ELGIN	8,00	200,00
40	COLA COLORIDA COM 6 CORES	50	CX	PIRA	6,50	325,00
42	COLA PARA ISOPOR	50	FR	PIRA	4,10	205,00
86	LAPIS Nº 2, PRETO - CAIXA COM 144 UNIDADES	3	CX	LEO E LEO	29,95	89,85
150	PEN DRIVE 16 GB.	10	UN	MULTI	39,90	399,00
158	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE	50	UN	RISOVIT	19,75	987,50
163	REFIL DE COLA QUENTE FINO (PEQUENO)	70	UN	RISOVIT	34,15	2.390,50
164	REFIL DE COLA QUENTE GRANDE.	20	UN	RISOVIT	34,15	683,00
191	TINTA GUACHE C/06 FRASCO CORES VARIADAS 15 ML	150	CX	PIRA	3,15	472,50
198	TINTA GUACHE EMBALAGEM COM 06 CORES VARIADAS 15 ML CADA	200	UN	PIRA	3,15	630,00

Valor Total da Ata R\$ 11.582,55

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.

6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.

7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.

7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

10.2 - Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

10.3 – A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.4 – A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;

11.1.2 – Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

11.1.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:

12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços

12.3 – Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:

12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;

12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 22 de julho de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA

Município da Campanha

Órgão Gerenciador

RENAN AZZI DAMASCENO

Atual Papelaria e Informatica EIRELI

Detentora da Ata

Publicado por:

Silvano Domingos da Silveira

Código Identificador:94EBCD55

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2026

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, nº 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00076/2026 - Pregão Eletrônico nº 00028/2026** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **D.A.N. Fernandes Ltda** - CNPJ nº 11.065.132/0001-18 - Avenida Albuquerque Lins, 285 - Parque São Benedito - Pindamonhangaba - SP - 12410-030, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, neste ato, representada por **David Antônio Nogueira Fernandes**, inscrito no CPF sob o nº 300.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o: **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PAPELARIA PEDAGÓGICA**.

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantidade
Secretaria Municipal de Saúde	
Secretaria Municipal de Educação	
Secretaria Municipal de Social e Habitação	

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
18	BATERIA CR 2032 - LITHIUM BATTERY (PARA APARELHO DE GLICEMIA)	450	UN	MAXPRINT	1,20	540,00
19	BLOCO DE ANOTAÇÃO TIPO POST IT 38 X 50	20	UN	BRW	3,00	60,00
20	BOBINA DE PAPEL PRESENTE COUCHE LARGURA: MÍNIMO DE 60 CM COMPRIMENTO: MÍNIMO DE 100 M, COM ESTAMPA INFANTIL MASCULINA E ESTAMPA INFANTIL FEMININA	30	RL	GESSELE	95,00	2.850,00
25	CAIXA CORRESPONDENCIA DUPLA ACRILICO FUME MOVEL	10	UN	NOVACRIL	26,56	265,60
35	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE FORMATO A4	100	UN	LASSANE	0,49	49,00
36	CARTELAS DE BINGO - MEDIDAS 11 X 10 CM COM 100 UN.	100	PCT	TAMOIO	4,61	461,00
37	CARTOLINA NA COR VERDE CLARO - 66 X 50 CM	400	FL	SCRITY	0,78	312,00
44	COLA PARA TECIDO 35 GRS	24	UN	ACRILEX	4,66	111,84
71	ENVELOPE CARTA COLORIDO 11,4X16,2 CM 80 G	100	UN	SCRITY	1,27	127,00
75	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 17MM	50	UN	LASSANE	0,80	40,00
77	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 50 MM	50	UN	LASSANE	3,93	196,50
83	ISOPOR EM FOLHA DE 20 MM DE ESPESSURA, 100 X 50 CM	20	FL	ISOLAR	8,85	177,00
105	PAPEL CELOFANE COLORIDAS	80	UN	GALA	1,25	100,00
113	PAPEL CREPOM AMARELO 0,48 CM X 2 M	100	UN	NOVAPRINT	1,25	125,00
114	PAPEL CREPOM AMARELO.	50	FL	NOVAPRINT	1,25	62,50
115	PAPEL CREPOM AZUL CLARO - 048 CM X 2 M	100	UN	NOVAPRINT	1,25	125,00
116	PAPEL CREPOM AZUL ROYAL	100	FL	NOVAPRINT	1,25	125,00
117	PAPEL CREPOM BRANCO.	100	FL	NOVAPRINT	1,25	125,00
118	PAPEL CREPOM COR LILÁS COM TEXTURA ENRUGADA	50	FL	NOVAPRINT	1,25	62,50
119	PAPEL CREPOM COR LILÁS, APROXIMADAMENTE 0,48 X 2,00 M	50	FL	NOVAPRINT	1,25	62,50
120	PAPEL CREPOM COR MARROM COM TEXTURA ENRUGADA	50	FL	NOVAPRINT	1,25	62,50
121	PAPEL CREPOM COR MARROM, APROXIMADAMENTE 0,48 X 2,00 M	50	FL	NOVAPRINT	1,25	62,50
122	PAPEL CREPOM COR PRETA COM TEXTURA ENRUGADA	50	FL	NOVAPRINT	1,25	62,50
123	PAPEL CREPOM COR PRETA, 66 X 96 CM	50	FL	NOVAPRINT	1,25	62,50
124	PAPEL CREPOM COR ROSA PINK COM TEXTURA ENRUGADA	50	FL	NOVAPRINT	1,25	62,50
125	PAPEL CREPOM COR VERDE BANDEIRA TEXTURA ENRUGADA	50	FL	NOVAPRINT	1,25	62,50
126	PAPEL CREPOM COR VERDE BANDEIRA, APROXIMADAMENTE 0,48 X 2,00 M	50	FL	NOVAPRINT	1,25	62,50
127	PAPEL CREPOM COR VERDE LIMÃO TEXTURA ENRUGADA	50	FL	NOVAPRINT	1,25	62,51
128	PAPEL CREPOM COR VERMELHA, 66 X 96 CM	50	FL	NOVAPRINT	1,25	62,50
129	PAPEL CREPOM COR VERMELHO TEXTURA ENRUGADA	50	FL	NOVAPRINT	1,25	62,50
130	PAPEL CREPOM LARANJA COM TEXTURA ENRUGADA	50	FL	NOVAPRINT	1,25	62,50
162	QUADRO DE FELTRO(MED:1,20 X 0,90	6	UN	conforme edital	137,57	825,42
165	ROLO DE ESPUMA - 5 CM	100	UN	CONDOR	3,25	325,00

Valor Total da Ata R\$ 7.815,37

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.

6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.

7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.

7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair o direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

10.2 - Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

10.3 – A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.4 – A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;

11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4 - Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.

11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

12.1.3 – recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:

12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços

12.3 – Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:

12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;

12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 22 de julho de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA

Município Da Campanha

Órgão Gerenciador

DAVID ANTÔNIO NOGUEIRA FERNANDES

D.A.N. Fernandes LTDA

Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:FA3FFA24

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2026

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, nº 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00076/2026 - Pregão Eletrônico nº 00028/2026** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Oliveira & Andrade Distribuidora Ltda** - CNPJ nº 46.161.570/0001-64 - Av Joao Baptista Piffer, 209 - Jardim Aeroporto - Pouso Alegre - MG - 37560-176, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, neste ato, representada por **Waldirene Silva de Oliveira Andrade**, inscrito no CPF sob o nº 882.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o: **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PAPELARIA PEDAGÓGICA.**

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantidade
Secretaria Municipal de Saúde	
Secretaria Municipal de Educação	
Secretaria Municipal de Social e Habitação	

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
16	BARBANTE EM ALGODÃO CRU, 8 FIOS, ROLO COM 250 GRAMAS	18	UN	Santana	7,87	141,66
21	BORRACHA Nº 20, MEDIDA: 3 X 4 CM, COR BRANCA, FABRICADA EM LÁTEX. PARA USO GERAL. MATERIAL/COMPOSIÇÃO: LATEX NATURAL	1.000	UN	Jandaia	0,79	790,00
24	CADERNO ESPIRAL GRANDE COM 96 FOLHAS	510	UN	Jandaia	9,75	4.972,50
26	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE - 18 LITROS	20	UN	Rischiotto	45,66	913,20
27	CANETA CORRETIVA COM PONTA METÁLICA FINA, SECAGEM RÁPIDA. CONTEUDO: 8ML DE CORRETIVO À BASE DE SOLVENTE	220	UN	Jocar	2,29	503,80
28	CANETA HIDROCOR, 12 CORES VARIADAS, PONTA FINA, TAMANHO GRANDE, ESTOJO PLÁSTICO	240	JG	Kaz	4,77	1.144,80
29	CANETA MARCA TEXTO - AZUL	30	UN	Kaz	1,81	54,30
30	CANETA MARCA TEXTO - LARANJA	50	UN	Kaz	1,81	90,50
31	CANETA MARCA TEXTO - VERDE	50	UN	Kaz	1,81	90,50
38	CARTOLINA BRANCA, 66 X 50 CM	110	FL	Minaspel	0,95	104,50
45	E.V.A GLITER DOURADO MEDIDA 60 X 40 X 2 CM	200	UN	Evamax	4,64	928,00
46	E.V.A GLITER PRETO MEDIDA 60 X 40 X 2 CM	200	UN	Evamax	4,63	926,00
47	E.V.A LARANJA MEDIDA 60 X 40 X 2 CM	250	UN	Evamax	4,17	1.042,50
48	E.V.A LILÁS MEDIDA 60 X 40 X 2 CM	250	UN	Evamax	4,17	1.042,50
49	E.V.A GLÍTER- COR PRATA: PLACA EMBORRACHADA COM ACABAMENTO BRILHANTE, DIMENSÕES 40 CM X 60CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM, MATERIAL FLEXÍVEL E ATÓXICO, DISPONÍVEL NA COR: PRETA	280	UN	Evamax	4,67	1.307,60
50	E.V.A. 600 X 400 X 2MM NA COR PINK	80	UN	Evamax	4,17	333,60
51	E.V.A. AMARELO. DIMENSÕES: 600 X 400 X 2MM.	330	UN	Evamax	4,17	1.376,10
52	E.V.A. AZUL CLARO. DIMENSÕES: 600 X 400 X 2MM.	330	UN	Evamax	4,17	1.376,10
53	E.V.A. COM GLITER AMARELO DIMENSÕES: 600 X 400 MM. GRAMATURA: 2MM.	180	UN	Evamax	4,63	833,40
54	E.V.A. COM GLITER AZUL DIMENSÕES: 600 X 400 MM. GRAMATURA: 2MM.	380	UN	Evamax	4,63	1.759,40
55	E.V.A. COM GLITER BRANCO DIMENSÕES: 600 X 400 MM. GRAMATURA: 2MM.	180	UN	Evamax	4,63	833,40
56	E.V.A. COM GLITER ROSA DIMENSÕES: 600 X 400 MM. GRAMATURA: 2MM.	380	UN	Evamax	4,63	1.759,40
57	E.V.A. COM GLITER VERDE DIMENSÕES: 600 X 400 MM. GRAMATURA: 2MM.	380	UN	Evamax	4,63	1.759,40
58	E.V.A. COM GLITER VERMELHO DIMENSÕES: 600 X 400 MM. GRAMATURA: 2MM.	300	UN	Evamax	4,63	1.389,00
59	E.V.A. GLITER 40 X 48 X 1,5MM - COR LARANJA	280	UN	Evamax	4,63	1.296,40
60	E.V.A. GLITER 40 X 48 X 1,5MM - COR LILAS	280	UN	Evamax	4,63	1.296,40
72	ENVELOPE PARDO TAMANHO A-3 (SACO)	100	UN	Foroni	1,95	195,00
73	ENVELOPE TAMANHO A5, COR PARDO, DIMENSÕES: 162 X 229 MM	500	UN	Foroni	0,64	320,00
79	ESTILETE LARGO COM CAPA DE PLÁSTICO, TRAVA AUTOMÁTICA, LAMINA 18MM DE AÇO CARBONO EXTENSIVEL INTERNA.	80	UN	Kaz	1,95	156,00
81	FORMAS PARA MASSINHA DE MODELAR - PACOTE CONTENDO 50 (CINQUENTA) MOLDES CORTADORES PARA MASSINHA DE MODELAR, FABRICADOS EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO.	5	PCT	BM	22,95	114,75
82	GIZ DE CERA PARA DESENHO EM PAPEL, CORES MISTAS, ATOXICO, ANTIALERGICO - CAIXA 12 UNIDADES	350	CX	Kaz	10,37	3.629,50
85	LÁPIS DE COR COM 12 UNIDADES GRANDE	500	CX	Multicolor	9,75	4.875,00
90	PAPEL CARTÃO AMARELO	180	UN	Minaspel	1,13	203,40
91	PAPEL CARTÃO AZUL ROYAL	180	UN	Minaspel	1,13	203,40
92	PAPEL CARTÃO COR AZUL CLARO MEDIDAS 50 X 70 CM	50	FL	Minaspel	1,13	56,50
93	PAPEL CARTÃO COR AZUL ROYAL MEDIDAS 50 X 70 CM	50	FL	Minaspel	1,13	56,50
94	PAPEL CARTÃO COR BRANCO MEDIDAS 50 X 70 CM	50	FL	Minaspel	1,13	56,50
95	PAPEL CARTÃO COR LARANJA MEDIDAS 50 X 70 CM	50	FL	Minaspel	1,13	56,50
96	PAPEL CARTÃO COR MARRON	130	FL	Minaspel	1,13	146,90
97	PAPEL CARTÃO COR PRETA MEDIDAS 50 X 70 CM	50	FL	Minaspel	1,13	56,50
98	PAPEL CARTÃO COR PRETO	80	FL	Minaspel	1,13	90,40
99	PAPEL CARTÃO COR ROSA PINK MEDIDAS 50 X 70 CM	50	FL	Minaspel	1,13	56,50
100	PAPEL CARTÃO COR VERDE BANDEIRA	130	FL	Minaspel	1,13	146,90
101	PAPEL CARTÃO COR VERDE CLARO MEDIDAS 50 X 70 CM	50	FL	Minaspel	1,13	56,50
102	PAPEL CARTÃO ROSA - DIMENSÕES 48 X 66	130	UN	Minaspel	1,13	146,90
103	PAPEL CARTÃO VERDE FOLHA	130	UN	Minaspel	1,13	146,90
104	PAPEL CARTÃO VERMELHO.	180	UN	Minaspel	1,13	203,40
106	PAPEL COLOR SET - LARANJA	100	UN	Minaspel	0,91	91,00
107	PAPEL COLOR SET - VERMELHO	100	UN	Minaspel	0,91	91,00
108	PAPEL COLOR SET AMARELO	100	UN	Minaspel	0,91	91,00
109	PAPEL COLORSET AZUL CLARO	100	UN	Minaspel	0,91	91,00
110	PAPEL COLORSET VERDE BANDEIRA	100	UN	Minaspel	0,91	91,00
111	PAPEL CONTACT PRETO 45 X 10M - EMBALAGEM COM 10 M	3	RL	Kaz	51,97	155,91
131	PAPEL KRAFT BOBINA COM 100 METROS	4	BOB	Santek	149,95	599,80
132	PAPEL LAMINADO TAMANHO MÍNIMO 48X60CM CORES VARIADAS.	150	UN	VPA	1,60	240,00
149	PASTA SUSPENSÃO KRAFT COM VISOR E GRAMPO.	2.500	UN	Dello	2,35	5.875,00
151	PINCEL CHATO Nº 10	30	UN	Kaz	2,29	68,70
153	PINCEL CHATO Nº 16	80	UN	Kaz	3,66	292,80

154	PINCEL CHATO Nº 6	260	UN	Kaz	3,45	897,00
155	PINCEL CHATO Nº 8	60	UN	Kaz	2,23	133,80
157	PINCEL PARA PINTURA CHATO CERDA NATURAL Nº 10	200	UN	Kaz	2,30	460,00
159	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA.	80	UN	SQ	13,65	1.092,00
160	PRANCHETA EM DURATEX TAM A4	80	UN	Stalo	6,23	498,40
188	TELA PARA PINTURA, DIMENSÕES: 40X50CM	260	UN	Kaz	19,51	5.072,60
192	TINTA GUACHE COR AMARELA - FRASCO COM 250 ML	30	UN	Radex	6,79	203,70
194	TINTA GUACHE COR BRANCA - FRASCO COM 250 ML	30	UN	Radex	6,99	209,70

Valor Total da Ata R\$ 55.293,32

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.

6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.

7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.

7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair o direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

- 8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- 8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
- 8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
- 8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
- 8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
- 8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
- 8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

- 9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
- 9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
- 9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- 9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
- 10.2 - Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
- 10.3 – A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 10.4 – A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
- 10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

- 11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
- 11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- 11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
- 11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
- 11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
- 11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

- 12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
- 12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
- 12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
- 12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
 - 12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
 - 12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
- 12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
 - 12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;

- 12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
- 12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 22 de julho de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA

Município Da Campanha

Órgão Gerenciador

WALDIRENE SILVA DE OLIVEIRA ANDRADE

Oliveira & Andrade Distribuidora LTDA

Detentora Da Ata

Publicado por:

Silvano Domingos da Silveira

Código Identificador:EECBB359

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2026

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, nº 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00076/2026 - Pregão Eletrônico nº 00028/2026** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Orthovida Industria e Negocios Digitais Ltda** - CNPJ nº 14.323.297/0001-30 - Rua Barao Do Rio Branco, 380 - Centro - Curvelo - MG - 35790-168, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, neste ato, representada por **Anderson Carlos Diniz Silva**, inscrito no CPF sob o nº 083.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o: **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PAPELARIA PEDAGÓGICA.**

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantidade
Secretaria Municipal de Saúde	
Secretaria Municipal de Educação	
Secretaria Municipal de Social e Habitação	

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM DEPOSITO, CORPO EM PLASTICO, BASE DE FELTRO	10	UN	ORTHOVIDA	13,33	133,30
161	QUADRO BRANCO COM APOIO PARA APAGADOR MEDIDA 1,20 M X 0,90 CM	8	UN	ORTHOVIDA	168,71	1.349,68

Valor Total da Ata R\$ 1.482,98

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.

6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.

7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.

7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

10.2 - Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

10.3 – A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.4 – A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;

11.1.2 – Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

11.1.3 – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:

12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços

12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:

12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;

12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 22 de julho de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA

Município Da Campanha

Órgão Gerenciador

ANDERSON CARLOS DINIZ SILVA

Orthovida Industria E Negocios Digitais LTDA

Detentora Da Ata

Publicado por:

Silvano Domingos da Silveira

Código Identificador:33849A5A**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2026****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2026**

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, nº 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00076/2026 - Pregão Eletrônico nº 00028/2026** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Ponto Office Brasil Ltda** - CNPJ nº 62.234.516/0001-58 - Rua Jurema, 1631 - Da Providencia - Para de Minas - MG - 35660-970, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, neste ato, representada por **Marcelo de Souza Soares**, inscrito no CPF sob o nº 047.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o: **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PAPELARIA PEDAGÓGICA**.

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantidade
Secretaria Municipal de Saúde	
Secretaria Municipal de Educação	
Secretaria Municipal de Social e Habitação	

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
22	CADERNO BROCHURA 1/4, CAPA DURA, COSTURADO, 140 x 202 MM, 96 FOLHAS	130	UN	CREDEAL	5,44	707,20
23	CADERNO DE DESENHO GRANDE CAPA DURA ESPIRAL (60 FOLHAS)	160	UNI	MAXIMA	10,45	1.672,00
39	COLA BASTÃO NÃO TÓXICA COM TAMP A HERMÉTICA - TUBO COM 20 GRAMAS	170	UN	LEONORA	2,70	459,00
61	E.V.A. LILÁS. DIMENSÕES: 600 X 400 X 2MM.	80	UN	DUB	2,27	181,60
62	E.V.A. MARROM - DIMENSÕES: 600 X 400 X 2MM.	430	UN	DUB	2,27	976,10
63	E.V.A. ROXO 600 X 400 X 2MM NA COR AMARELO	180	UN	DUB	2,27	408,60
64	E.V.A. ROXO 600 X 400 X 2MM NA COR AZUL	180	UN	DUB	2,27	408,60
65	E.V.A. ROXO 600 X 400 X 2MM NA COR BRANCO	430	UN	DUB	2,27	976,10
66	E.V.A. ROXO 600 X 400 X 2MM NA COR PRETO	430	UN	DUB	2,27	976,10
67	E.V.A. ROXO 600 X 400 X 2MM NA COR ROSA	430	UN	DUB	2,27	976,10
68	E.V.A. ROXO 600 X 400 X 2MM NA COR VERDE	350	UN	DUB	2,27	794,50
69	E.V.A. ROXO 600 X 400 X 2MM NA COR VERMELHO	350	UN	DUB	2,27	794,50
89	PALITO DE MADEIRA, PARA PICOLÉ, CHATO, COM PONTAS ARREDONDADAS, 11 X 1 CM APROXIMADAMENTE, 2 MM DE ESPESSURA APROXIMADAMENTE. EMBALAGEM COM 100 PALITOS.	85	PCT	THEOTO	4,77	405,45
112	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE - ROLO COM 25 METROS	12	RL	LEOTACK	72,37	868,44
136	PAPEL VERGÊ - A-4 - AMARELO - GRAMATURA 180 G - DIMENSÕES : 210 X 297 MM - PACOTE COM 50 FOLHAS	5	PCT	USAPEL	25,35	126,75
137	PAPEL VERGÊ - A-4 - BRANCO - GRAMATURA 180 G - DIMENSÕES : 210 X 297 MM - PACOTE COM 50 FOLHAS	10	PCT	USAPEL	16,56	165,60
147	PASTA COM ELÁSTICO POLIPROPILENO OFÍCIO 18MM AMARELO - MEDIDAS 245X18X335MM	600	UN	ACP	2,81	1.686,00
148	PASTA SANFONADA.	40	UN	ACP	20,83	833,20
187	TELA PARA PINTURA TAMANHO 20 X 30 CM	380	UN	CORTIARTE	8,24	3.131,20
189	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA 13 CM	160	UN	LEONORA	5,08	812,80
193	TINTA GUACHE COR AZUL - FRASCO COM 250 ML	30	UN	PIRA	5,67	170,10
195	TINTA GUACHE COR PRETA - FRASCO COM 250 ML	30	UN	PIRA	5,75	172,50
196	TINTA GUACHE COR VERDE - FRASCO COM 250 ML	30	UN	PIRA	4,98	149,40
197	TINTA GUACHE COR VERMELHA - FRASCO COM 250 ML	30	UN	PIRA	5,45	163,50
199	TINTA PARA TECIDO ACRÍLICA 37 ML - PRETO	100	UN	ACRILEX	4,92	492,00

200	TINTA PARA TECIDO FOSCA - COR: AZUL BEBÊ - 37 ML.	100	FR	ACRILEX	4,75	475,00
201	TINTA PARA TECIDO FOSCA - COR: LARANJA - 37 ML.	100	FR	ACRILEX	5,06	506,00
202	TINTA PARA TECIDO FOSCA - COR: LILÁS - 37 ML.	60	FR	ACRILEX	4,64	278,40
203	TINTA PARA TECIDO FOSCA - COR: MAGENTA - 37 ML.	60	FR	ACRILEX	4,64	278,40
204	TINTA PARA TECIDO FOSCA - COR: MARROM - 37 ML.	120	FR	ACRILEX	4,64	556,80
205	TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML AZUL ROYAL	100	UN	ACRILEX	5,20	520,00
206	TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML ROSA	100	UN	ACRILEX	4,64	464,00
207	TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML ROXA	60	UN	ACRILEX	4,64	278,40
208	TINTA PARA TECIDO FOSCA 37 ML VERDE FOLHA	100	UN	ACRILEX	4,64	464,00
209	TINTA PARA TECIDO, 250 ML, COR BRANCO	80	FR	ACRILEX	27,64	2.211,20
210	TINTA PARA TECIDO, ACRÍLICA, AMARELO OURO. FRASCO COM 40 MILILITROS.	100	FR	ACRILEX	4,72	472,00
211	TINTA PARA TECIDO, ACRÍLICA, AZUL MARINHO, FRASCO COM 40 MILILITROS.	100	FR	ACRILEX	4,64	464,00
212	TINTA PARA TECIDO, ACRÍLICA, ROSA CHOQUE. FRASCO COM 40 MILILITROS.	100	FR	ACRILEX	4,64	464,00
213	TINTA PARA TECIDO, ACRÍLICA, VERDE FOLHA. FRASCO COM 40 MILILITROS.	100	FR	ACRILEX	4,64	464,00
214	TINTA PARA TECIDO, ACRÍLICA, VERMELHA. FRASCO COM 40 MILILITROS.	100	FR	ACRILEX	4,64	464,00

Valor Total da Ata R\$ 26.867,54

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.

6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.

7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.

7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;

9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante anuência do **GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

10.2 - Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

10.3 – A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.4 – A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;

11.1.2 – Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:

- 12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
- 12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
- 12.3 – Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
- 12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
- 12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
- 12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 22 de julho de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA

Município Da Campanha

Órgão Gerenciador

MARCELO DE SOUZA SOARES

Ponto Office Brasil LTDA

Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:7CB293D9

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 70/2026 - PREGÃO Nº 24/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Prefeitura Municipal da Campanha			
Prefeitura Municipal da Campanha			
Registro de Preços Eletrônico - 24/2026			
Resultado da Homologação			
0002 - BASTAO EM PVC COM CARGA 100 CM 1 KG - IMPACTO/ PVC - Valor Referência: 65,77			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
300 COMERCIO, SERVICO E LOGISTICA EIRELI	30,00	1.500,00	Homologado em 22/07/2026 12:12:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0003 - BOLA DE BASQUETE ADULTO. - CONVOY/ BORRACHA - Valor Referência: 240,89			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
300 COMERCIO, SERVICO E LOGISTICA EIRELI	27,00	1.350,00	Homologado em 22/07/2026 12:12:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0004 - BOLA DE BASQUETE MIRIM. - Basquete mirim borracha - Valor Referência: 103,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ARENA ESPORTES LTDA	28,10	1.405,00	Homologado em 22/07/2026 12:12:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0005 - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO. - MAGIA R1 - Valor Referência: 245,88			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA	160,80	8.040,00	Homologado em 22/07/2026 12:12:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0006 - BOLA DE FUTSAL MAX 100 - MAX 100 - Valor Referência: 148,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA	148,11	10.367,70	Homologado em 22/07/2026 12:12:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0007 - BOLA DE FUTSAL MAX 1000 PROFISSIONAL FIFA CBFS - 541654/1360 - Max 500 XXVI - Valor Referência: 426,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
IMPACTO ADMINISTRACAO E EFICIENCIA LTDA	256,69	17.968,30	Homologado em 22/07/2026 12:12:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0008 - BOLA DE FUTSAL MAX 500 - PENALTY - Valor Referência: 284,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MYR COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	234,99	16.449,30	Homologado em 22/07/2026 12:12:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0009 - BOLA DE FUTSAL SUB-13 - MAX 200 - Valor Referência: 200,82			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA	143,90	10.073,00	Homologado em 22/07/2026 12:12:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0010 - BOLA DE VOLEI PROFISSIONAL - 8.1 - Valor Referência: 421,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA	323,90	16.195,00	Homologado em 22/07/2026 12:12:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0011 - BOLA PILATES, 55 CM DE DIAMETRO E COM BOMBA - 55 cm - Valor Referência: 163,81			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ARENA ESPORTES LTDA	44,30	443,00	Homologado em 22/07/2026 12:12:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0012 - BOLSA PARA BOLAS - bolsa - Valor Referência: 162,53			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
K.S. Artigos Esportivos Eireli	74,89	374,45	Homologado em 22/07/2026 12:12:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0013 - BOLSA PARA MASSAGISTA - HEJO/ MASSAGEM - Valor Referência: 297,44			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
300 COMERCIO, SERVICO E LOGISTICA EIRELI	130,00	650,00	Homologado em 22/07/2026 12:12:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0014 - BOLSA PARA UNIFORMES - MAGUSSY/ BOLSA - Valor Referência: 162,94			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
300 COMERCIO, SERVICO E LOGISTICA EIRELI	57,00	570,00	Homologado em 22/07/2026 12:12:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0015 - CAIXA DE SALTO JUMP BOX 12 - IMPACTO/ CX SALTO - Valor Referência: 726,91			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
300 COMERCIO, SERVICO E LOGISTICA EIRELI	232,00	2.320,00	Homologado em 22/07/2026 12:12:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0016 - CAIXA TERMICA 32 L MULTIFUNCIONAL 3 EM 1 COM RODINHAS - ARQPLAST - Valor Referência: 529,78			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VANINHA UTILIDADES LTDA	289,70	2.897,00	Homologado em 22/07/2026 12:12:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0017 - CAMA ELASTICA MINI JUMP - OTONE/ JUMP - Valor Referência: 326,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
300 COMERCIO, SERVICO E LOGISTICA EIRELI	250,00	2.500,00	Homologado em 22/07/2026 12:12:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0018 - CANELEIRA DE 1 KG - 1kg - Valor Referência: 45,41			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ARENA ESPORTES LTDA	26,90	403,50	Homologado em 22/07/2026 12:12:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0019 - CANELEIRA DE 2KG - 2kg - Valor Referência: 63,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ARENA ESPORTES LTDA	35,90	538,50	Homologado em 22/07/2026 12:12:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0020 - CARRINHO MARCADOR DE PINTURA DE LINHAS DE CAMPO DE FUTEBOL - CARRINHO MARCADOR - Valor Referência: 1.789,46			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI	1.640,00	8.200,00	Homologado em 22/07/2026 12:12:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0021 - CARRINHO RETRATIL PARA BOLAS VOLEI - Carrinho retrátil - Valor Referência: 797,82			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ARENA ESPORTES LTDA	509,89	5.098,90	Homologado em 22/07/2026 12:12:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0022 - CINTO DE TRACAO DUPLA - cinto de tração - Valor Referência: 262,26			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
52.369.074 ANTONIA DINAIR LIMA E SILVA	150,00	3.000,00	Homologado em 22/07/2026 12:12:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0023 - COLCHONETE 1,00 X 0,50 X 3CM - 100x50x3cm - Valor Referência: 92,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
K.S. Artigos Esportivos Eireli	34,00	2.040,00	Homologado em 22/07/2026 12:12:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0024 - CONE PRATINHO CHAPEU CHINES	- NEDEL - Valor Referência: 4,51		
Fornecedor Valor Final Valor Total Situação			
VANINHA UTILIDADES LTDA	1,90	190,00	Homologado em 22/07/2026 12:12:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0025 - CONE EM PVC. - 23cm - Valor Referência: 16,93			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
K.S. Artigos Esportivos Eireli	4,20	420,00	Homologado em 22/07/2026 12:12:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0026 - CORDA PROFISSIONAL DE PULAR - Individual - Valor Referência: 26,27			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ARENA ESPORTES LTDA	8,70	174,00	Homologado em 22/07/2026 12:12:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0027 - ESCADA DE AGILIDADE COM 4,5 METROS - Agilidade 10 degraus 4,5mt - Valor Referência: 109,22			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ARENA ESPORTES LTDA	48,01	480,10	Homologado em 22/07/2026 12:12:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0028 - ESTEIRA ELETRICA ERGOMETRICA - MBX - Valor Referência: 15.181,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	14.000,00	98.000,00	Homologado em 22/07/2026 12:12:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0030 - HALTER DE 1 KG - 1kg - Valor Referência: 42,81			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
K.S. Artigos Esportivos Eireli	30,70	614,00	Homologado em 22/07/2026 12:12:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0031 - HALTER DE 2 KG - FISIC/ HALTER - Valor Referência: 62,69			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
300 COMERCIO, SERVICO E LOGISTICA EIRELI	46,00	920,00	Homologado em 22/07/2026 12:12:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0032 - KETTLEBELL DE 4KG - 4kg - Valor Referência: 93,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
K.S. Artigos Esportivos Eireli	86,81	868,10	Homologado em 22/07/2026 12:12:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0033 - KETTLEBELL DE 6 KG - 6kg - Valor Referência: 134,36			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
K.S. Artigos Esportivos Eireli	127,83	1.278,30	Homologado em 22/07/2026 12:12:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0034 - KETTLEBELL DE 8 KG - 8kg - Valor Referência: 196,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
K.S. Artigos Esportivos Eireli	174,00	1.740,00	Homologado em 22/07/2026 12:12:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0035 - KIT 2 RAQUETES DE BEACH TENIS COM BOLINHA PRAIA ORIGINAL - BEL - Valor Referência: 369,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	320,00	6.400,00	Homologado em 22/07/2026 12:12:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0036 - KIT APITO CARTAO ARBITRO AM VM PROFISSIONAL - Kit arbitragem - Valor Referência: 97,65			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ARENA ESPORTES LTDA	18,91	189,10	Homologado em 22/07/2026 12:12:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0037 - KIT BARREIRA PARA SALTO AJUSTAVEL - Barreira ajustável (3 unidades) - Valor Referência: 128,11			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ARENA ESPORTES LTDA	88,65	886,50	Homologado em 22/07/2026 12:12:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0038 - KIT BASQUETE INFANTIL COMPLETO 115 CM ALTURA - DUTE - Valor Referência: 202,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
VANINHA UTILIDADES LTDA	174,90	2.623,50	Homologado em 22/07/2026 12:12:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0040 - KIT BOMBA DE AR CALIBRADOR CANETA - CONVOY/ BOMBA - Valor Referência: 61,87			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
300 COMERCIO, SERVICO E LOGISTICA EIRELI	39,00	390,00	Homologado em 22/07/2026 12:12:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0041 - KIT MINI BAND COM 5 UNIDADES - kit 5 mini band - Valor Referência: 82,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
K.S. Artigos Esportivos Eireli	23,00	460,00	Homologado em 22/07/2026 12:12:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0042 - KIT MINI VOLEI PORTATIL COM REDE E POSTES AJUSTAVEIS - FACIL - Valor Referência: 947,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	947,13	9.471,30	Homologado em 22/07/2026 12:12:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0043 - KIT SQUEEZE COM CESTINHA CONTENDO 6 GARRAFAS - IMPACTO/ KIT - Valor Referência: 180,71			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
300 COMERCIO, SERVICO E LOGISTICA EIRELI	79,00	790,00	Homologado em 22/07/2026 12:12:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0044 - PRANCHETA TATICA MAGNETICA FUTSAL SALAO IMA E CANETA - Prancheta futsal - Valor Referência: 224,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ARENA ESPORTES LTDA	79,10	395,50	Homologado em 22/07/2026 12:12:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0045 - PRANCHETA TATICA MAGNETICA PARA BASQUETE DOBRAVEL PRETO - VELDEN PC-PR501-BAS - Valor Referência: 224,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	129,08	645,40	Homologado em 22/07/2026 12:12:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0046 - PRANCHETA TATICA MAGNETICA VOLEI - Prancheta vôlei - Valor Referência: 224,04			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ARENA ESPORTES LTDA	79,75	398,75	Homologado em 22/07/2026 12:12:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

0047 - QUADRO TATICO FUTSAL TRIPE MAGNETICO TECNICO COM BOLSA - Quadro tático futsal - Valor Referência: 816,68			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ARENA ESPORTES LTDA	617,72	2.470,88	Homologado em 22/07/2026 12:12:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0048 - QUADRO TATICO MAGNETICO KIEF DE VOLEI COM TRIPE BRANCO - Quadro tático vôlei - Valor Referência: 821,59			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ARENA ESPORTES LTDA	617,70	2.470,80	Homologado em 22/07/2026 12:12:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0049 - REDE DE GOL FUTEBOL DE CAMPO - GR - Valor Referência: 853,79			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	845,00	8.450,00	Homologado em 22/07/2026 12:12:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0050 - REDE DE GOL FUTSAL - IMPACTO/ FUTSAL - Valor Referência: 518,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
300 COMERCIO, SERVICO E LOGISTICA EIRELI	200,00	2.000,00	Homologado em 22/07/2026 12:12:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0051 - REDE DE VOLEI PROFISSIONAL - REDE DE VOLEI PROFISSIONAL - Valor Referência: 428,47			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI	380,00	3.800,00	Homologado em 22/07/2026 12:12:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0052 - REDE PARA ARO DE BASQUETE. - Basquete PP 4mm - Valor Referência: 76,10			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ARENA ESPORTES LTDA	31,53	315,30	Homologado em 22/07/2026 12:12:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0053 - STEP AEROBICO EVA 60X30X10 - EVA BRASIL/ STEP - Valor Referência: 120,96			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
300 COMERCIO, SERVICO E LOGISTICA EIRELI	99,90	2.997,00	Homologado em 22/07/2026 12:12:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0054 - TATAME 100X100X30 MM - SETA - Valor Referência: 168,77			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
N BORRACHAS LTDA	97,40	9.740,00	Homologado em 22/07/2026 12:12:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA
0055 - ESTEIRA ELETRICA ERGOMETRICA - MBX - Valor Referência: 15.181,31			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ONELINE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	13.000,00	26.000,00	Homologado em 22/07/2026 12:12:37 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA

LAZARO ROBERTO DA SILVA:68176953687
Assinado de forma digital por LAZARO ROBERTO DA SILVA:68176953687
Dados:2026.07.2216:03:32-03'00'

LAZARO ROBERTO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:68D56EED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
INTENCAO-DE-REGISTRO-DE-PREÇOS-N.-003-2026-AQUISIÇÃO_DE_COMBUSTÍVEIS

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS NO03/2026
(Restrito a Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Cipotânea)

1.PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE CIPOTÂNEA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna público que pretende adquirir combustíveis, utilizando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificações abaixo.
Os órgãos interessados que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, em obediência ao art. 86 da Lei nº. 14.133/21 e art.38 do Decreto Municipal no 02 - A deverão manifestar seu interesse de participação mediante o encaminhamento a esta Secretaria/Órgão Gerenciador, da sua Intenção de Registro de Preços – IRP, formalizado e aprovado pela autoridade competente, sua concordância com o objeto a ser licitado contendo a estimativa de consumo e especificações pertinentes (Especificações do item ou termo de referência; Estimativa de consumo; Local de entrega), no prazo máximo de **8 (oito) dias úteis**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação desta IRP.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, BEM COMO AQUELES LEGALMENTE AUTORIZADOS MEDIANTE CONVÊNIOS**, cuja descrição e quantidade estão expostas abaixo:

Item	Qtde	Unid	Descrição	V. Unit	V. Total
	30.000	L	ALCOOL COMUM - ETANOL/COMBUSTIVEL - ALCOOL PARA USO EM VEICULOS AUTOMOTIVOS CONFORME ESPECIFICACOES DA AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO - ANP	5,07	152.100,00
	105.000	L	GASOLINA COMUM - GASOLINA PARA USO EM VEICULOS AUTOMOTIVOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO - ANP. CATMAT: 461506	7,10	745.500,00
	80.000	L	ÓLEO DIESEL - ÓLEO DIESEL S 500 COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO) CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA AGENCIA NACIONAL DE PETRÓLEO – ANP. CATMAT: 461552	7,67	613.600,00
	81.000	L	ÓLEO DIESEL COMERCIAL S-10 - ASPECTO: LÍMPIDO E ISENTOS DE IMPUREZAS. COR: INCOLOR A AMARELO. TEOR MÁXIMO DE ENXOFRE: 10 MG/KG MASSA ESPECIFICA A 20°C: 820 A 850 KG/M³ VISCOSIDADE A 40°C: 2,00 A 4,5 MM²/S NÚMERO DE CETANO: 48 NO MÍNIMO. CONFORME ESPECIFICACOES DA AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO – ANP	7,87	637.470,00

3. COMPETÊNCIAS E PROCEDIMENTOS

3.1. Manifestação De Interesse: Os órgãos ou entidades interessadas deverão manifestar sua intenção de participar, até o dia 05 de agosto de 2026, através do e-mail educacaocipotanea@gmail.com.
3.2 Informações necessárias: Deverão ser enviadas as seguintes informações:

- a) especificação do item ou termo de referência;
 b) estimativa de consumo;
 c) Local de entrega
 3.3 Condições: Caberá a Secretaria Municipal de Educação:
 3.3.1 aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à IRP:
 a) os quantitativos considerados ínfimos;
 b) a inclusão de novos itens; e
 c) os itens de mesma natureza com modificações em suas especificações;

4.DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 4.1 A participação nesta IRP não obriga o órgão ou entidade participante a contratar, sendo apenas instrumento de planejamento.
 4.2 O não atendimento a esta IRP poderá resultar na não participação no futuro Registro de Preços.
 4.3. Dúvidas e maiores informações deverão ser encaminhadas para o e-mail educacaocipotanea@gmail.com
 4.4. Os valores unitários registrados nesta IRP e indicados no TR são preliminares, podendo divergir dos estimados quando da publicação do edital.

5.DOCUMENTO EM ANEXO:

- 5.1. Todas as informações e condições para registro de preços para aquisição de combustíveis se encontram no Termo de Referência – TR anexo.

Cipotânea, 22 de julho de 2026.

CARLOS EDUARDO SILVEIRA

Secretário Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, BEM COMO AQUELES LEGALMENTE AUTORIZADOS MEDIANTE CONVÊNIOS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Qtde	Unid	Descrição	V. Unit	V. Total
	30.000	L	ALCOOL COMUM - ETANOL/COMBUSTIVEL - ALCOOL PARA USO EM VEICULOS AUTOMOTIVOS CONFORME ESPECIFICACOES DA AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO - ANP	5,07	152.100,00
	105.000	L	GASOLINA COMUM - GASOLINA PARA USO EM VEICULOS AUTOMOTIVOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO - ANP. CATMAT: 461506	7,10	745.500,00
	80.000	L	ÓLEO DIESEL - ÓLEO DIESEL S 500 COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO) CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA AGENCIA NACIONAL DE PETRÓLEO – ANP. CATMAT: 461552	7,67	613.600,00
	81.000	L	ÓLEO DIESEL COMERCIAL S-10 - ASPECTO: LÍMPIDO E ISENTOS DE IMPUREZAS. COR: INCOLOR A AMARELO. TEOR MÁXIMO DE ENXOFRE: 10 MG/KG MASSA ESPECÍFICA A 20°C: 820 A 850 KG/M³ VISCOSIDADE A 40°C: 2,00 A 4,5 MM²/S NÚMERO DE CETANO: 48 NO MÍNIMO. CONFORME ESPECIFICACOES DA AGENCIA NACIONAL DE PETROLEO – ANP	7,87	637.470,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. A contratação via registro de preços justifica-se pela impossibilidade de prever o quantitativo a ser demandado, bem como da necessidade de aquisições frequentes e parceladas para manutenção da frota municipal na execução dos serviços públicos.

1.4 - O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 01 (um) ano contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5 - A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 . A aquisição ora pretendida visa a manutenção da frota municipal para a prestação de serviços essenciais à comunidade, tais como coleta de resíduos, atendimento médico, entre outros, bem como garantir o abastecimento regular dos veículos, e consequentemente à continuidade dos serviços municipais em geral.

3 . DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.
 4.2.A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.
 4.3. Os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.
 4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
 4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que pela própria natureza do objeto não é necessária tal exigência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Para o fornecimento dos combustíveis pretendidos, a empresa licitante deverá obedecer às seguintes regras:

- a) Os abastecimentos somente se realizarão nas bombas de combustível da contratada no endereço indicado na proposta;

- b)** Os dias e horários para os abastecimentos serão de segunda a segunda-feira, das 05h (cinco horas) às 21h30m (vinte e uma horas e 30 trinta minutos), independente de feriados;
- c)** A contratada somente fornecerá os combustíveis mediante a apresentação da “Requisição Abastecimento”, conforme modelo que será previamente apresentado e acordado entre as partes após o certame licitatório, devendo ela estar assinada e datada por servidor autorizado;
- d)** A “Requisição de Abastecimento”, caso seja possível, deverá constar sempre a data, o horário, o nome do motorista, a placa do veículo, a identificação da máquina ou equipamento e a quilometragem rodada.
- e)** A Administração Municipal não se responsabilizará pelos fornecimentos sem sua prévia e expressa autorização, ou que estejam em desacordo com as regras da “Requisição de Abastecimento”;
- f)** caso os combustíveis estejam com densidades, cores, odor, volume menor que o solicitado ou outras características fora dos padrões, poderão ser recusados de imediato, devendo a contratada comprovar que os produtos estão regulares em sua composição e quantidade;
- g)** os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo e impreterível de 24h (vinte e quatro horas), contados a partir da recusa ou de sua devolução, ficando a contratada obrigada a arcar com quaisquer ônus que a municipalidade tenha suportado em decorrência de tal fato;
- h)** não será admitida a recusa da contratada em fornecer os produtos em decorrência de sobrecarga na sua capacidade para prestar tal serviço; e
- i)** em caso de panes em sua estrutura, falta dos insumos, casos fortuitos ou de força maior, a contratada deverá providenciar a regularização do fornecimento dos combustíveis no prazo máximo de 01h (uma hora).

5.2. O Município não se responsabilizará pelos fornecimentos sem sua prévia e expressa autorização.

5.3. O licitante vencedor deverá possuir posto de abastecimento a uma distância máxima de 10 KM (dez quilômetros) da Sede da Prefeitura de Cipotânea (Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro), devendo o trajeto ser obrigatoriamente asfaltado, uma vez que é inviável para a municipalidade deslocar seus veículos para distância maior, o que ocasionaria despesas elevadas com a manutenção e com os gastos de pessoal. Tal condição se justifica ainda tendo em vista que nesta distância existem vários postos de combustíveis capazes de atender ao objeto licitado, não prejudicando assim o princípio da proposta mais vantajosa para o Município.

5.3.1. A exigência de que o posto de abastecimento esteja disponível já na fase de habilitação mostra-se plenamente razoável e proporcional, não sendo adequado transferir tal obrigação para a fase de execução contratual. Isso porque a implantação de um novo posto revendedor de combustíveis demanda elevado investimento financeiro e o cumprimento de diversas exigências legais e regulatórias, dentre as quais a obtenção de licenciamento ambiental, instalação de tanques, bombas e demais equipamentos, procedimentos que, por sua própria natureza, demandam prazo considerável para sua conclusão.

5.3.2. Assim, admitir que o licitante somente providencie a instalação do posto após a contratação significaria impor à Administração o risco de descontinuidade do abastecimento da frota municipal, comprometendo a prestação dos serviços públicos essenciais e contrariando os princípios da eficiência, do planejamento e da continuidade do serviço público.

5.3.3. Além disso, não se mostra razoável que o Município aguarde por período indeterminado a adaptação da estrutura empresarial do contratado, sobretudo quando existem empresas que já dispõem de posto regularmente instalado e em funcionamento dentro da área delimitada pelo edital, plenamente aptas a atender às necessidades da Administração.

5.3.4. Dessa forma, a exigência revela-se proporcional e necessária com o interesse público, não constituindo restrição indevida à competitividade, mas definição de requisito indispensável à adequada execução contratual e à garantia do atendimento contínuo das necessidades da Administração Municipal.

5.4. Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

5.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, testes, leis sociais e tributos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. São obrigações do Fornecedor/Detentor da ata de registro de preços:

6.4.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta.

6.4.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação.

6.4.3. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da DETENTORA DA ATA.

6.4.4. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

6.4.5. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos combustíveis de acordo com as especificações deste instrumento e obedecendo rigorosamente as normas e especificações técnicas da Agência Nacional de Petróleo (ANP) e demais legislações em vigor.

6.5. São obrigações do Município:

6.5.1. Efetuar os pagamentos na forma estabelecida neste Termo de Referência.

6.5.2. Modificar unilateralmente a ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do Licitante.

6.5.3. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato.

6.6. A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e gerida conforme segue:

6.6.1. Pela Secretaria Municipal de Educação:

Fiscal de Contrato: Conceição Natividade da Trindade

Gestora de Contrato: Carlos Eduardo Silveira

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com anotação no histórico de gerenciamento de todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.12. O gestor de contrato analisará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. A empresa contratada deverá entregar na sede da Prefeitura de Cipotânea/MG as notas fiscais/faturas correspondentes aos combustíveis fornecidos, e somente após a devida conferência e aprovação por servidor responsável para tal fim que serão encaminhadas para processamento no Setor de Tesouraria.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados mediante a apresentação de planilha de controle de combustíveis efetivamente fornecidos, o que será atestado por servidor do município devidamente nomeado pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controle para tal ato.

7.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.8.1 O prazo de validade;

7.8.2 A data da emissão;

7.8.3 Os dados do contrato e do Município;

7.8.4 O período respectivo de execução do contrato;

7.8.5 O valor a pagar; e

7.8.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Município.

7.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme relatório de abastecimento efetivamente realizado.

7.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.13.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado de acordo com a necessidade da Secretaria demandante.

8.3. Os critérios de habilitação são os elencados no Anexo I – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO, apêndice a este Termo de Referência.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.148.670,00 (dois milhões, cento e quarenta e oito mil, seiscentos e setenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens, nas seguintes situações:

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, seja majorando ou reduzindo, de acordo com a variação praticada pela Agência Nacional do Petróleo (ANP). Para tal fim, deverá a empresa contratada proceder requerimento por escrito com o apontamento dos produtos e do percentual que deseja o reajuste, fornecendo obrigatoriamente as notas fiscais atualizadas que foram emitidas pelos seus fornecedores dos produtos pactuados, de modo a comprovar o aumento dos preços.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das orçamentárias vigentes no orçamento.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Cipotânea, 22 de julho de 2026.

CARLOS EDUARDO SILVEIRA

Responsável Pelo TR

ANEXO I - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971

1.8. Sociedade anônima / SA: estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, bem como a ata de eleição e posse vigente de sua diretoria, ambos devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

1.9. Cópia do RG e CPF ou documento equivalente de todos os representantes da licitante.

1.10. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certidão expedida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando o enquadramento de ME, EPP, se for o caso.

1.10.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou poderão ser substituídos pela alteração consolidada.

2. HABILITAÇÃO REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante apresentação do CRF-FGTS.

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** da sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** da sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva da sua sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.9. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

3.1. Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 90 (noventa) dias da data prevista realização da sessão do pregão.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

4.1. Licenciamento Ambiental para Empresa de Potencial Poluidor Significativo;

4.2. Certificado de autorização de Posto revendedor de combustível, emitido pela ANP.

5. DEMAIS DOCUMENTOS:**5.1. Declaração referente a:**

5.1.1. que não emprega menores

5.1.2. que cumpre requisitos de habilitação

5.1.3. que inexistem impedimentos legais

5.1.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme Modelo.

5.2. Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, (conforme modelo), quando for o caso.

5.3. Certidão de Consulta Consolidada emitida em até 30 (trinta) dias da abertura da licitação, para verificação, como condição prévia para deferimento da habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica realizada por intermédio do Tribunal de Contas da União através da URL <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>. (Licitantes Inidôneos/TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU- União; Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CGU-União.

5.3.1 - A não apresentação da Certidão de Consulta Consolidada constante no subitem 5.3 resultará na desclassificação/inabilitação da empresa licitante.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:2B103FEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026

CONCORRÊNCIA Nº. 07/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 61/2026

Às **08:00** do dia **07/07/2026**, reuniu-se o(a) Agente de Contratação Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Concorrência, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, II, cujo objeto é (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO SÃO VICENTE DE PAULO.).

Inicialmente, o(a) Agente de Contratação abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.

As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: 19/06/2026

Limite de impugnação: 02/07/2026 08:00

Final da Proposta/Início da Sessão: 07/07/2026 às 08:00

Esclarecimentos e Impugnações	
Solicitação	Resposta
Nome: ALBERTO SANTOS NOVAES	Nome: Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Esclarecimento: Solicita-se esclarecimento conforme documento anexo. Pedido de esclarecimentos - Coracao de Jesus 07-07 assinado.pdf	Resposta: O prazo de execução será conforme o cronograma físico financeiro
Nome: ALBERTO SANTOS NOVAES	Nome: Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Esclarecimento: Solicita-se esclarecimento conforme anexo. Pedido de esclarecimentos - Coracao de Jesus 07-07 assinado.pdf	Resposta: O prazo de execução será conforme o cronograma físico financeiro

Fornecedor: FHC ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA		CNPJ/CPF: 57.931.721/0001-32	
Data/hora de envio 06/07/2026 20:03:52		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO SÃO VICENTE DE PAULO			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Não se aplica	1,00	UNIDADE	704.976,29
Marca: Fabricante: Modelo:			

Lances				
Lote	Etapas	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Fechada	R&D CONSTRUTORA LTDA 10.943.658/0001-90	704.900,00	
Lote 1	Fechada	NACAO EDIFICACOES E TERRAPLENAGEM LTDA 08.922.137/0001-05	656.000,00	
Lote 1	Fechada	PN TIGRE REFORMAS E CONSTRUCOES LTDA 58.106.749/0001-06	658.102,00	
Lote 1	Aberta	NACAO EDIFICACOES E TERRAPLENAGEM LTDA 08.922.137/0001-05	658.000,00	07/07/2026 08:18:21
Lote 1	Aberta	TECNOHAO CONSTRUTORA LTDA 62.449.430/0001-42	700.000,00	07/07/2026 08:22:18
Lote 1	Aberta	FHC ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA 57.931.721/0001-32	657.000,00	07/07/2026 08:29:48
Lote 1	Aberta	NACAO EDIFICACOES E TERRAPLENAGEM LTDA 08.922.137/0001-05	656.000,00	07/07/2026 08:31:48
Lote 1	Aberta	FHC ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA 57.931.721/0001-32	655.000,00	07/07/2026 08:33:07
Lote 1	Fechada	FHC ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA 57.931.721/0001-32	584.000,00	07/07/2026 08:38:56
Lote 1	Fechada	TECNOHAO CONSTRUTORA LTDA 62.449.430/0001-42	639.800,00	07/07/2026 08:40:05
Lote 1	Negociação	FHC ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA 57.931.721/0001-32	584.000,00	07/07/2026 08:43:21

Chat		
Apelido	Mensagem	Data/Hora

Agente de Contratação	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	07/07/2026 08:05:15
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	07/07/2026 08:05:15
Agente de Contratação	Bom dia Senhores(as)!	07/07/2026 08:05:47
Agente de Contratação	O chat está aberto para todos os fornecedores.	07/07/2026 08:05:51
Agente de Contratação	Vamos iniciar os lances!?	07/07/2026 08:15:39
Sistema	A fase de lances do lote 01 foi iniciada.	07/07/2026 08:17:42
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote 01 .	07/07/2026 08:32:50
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote 01 . Senhores fornecedores deem seus lances!	07/07/2026 08:38:07
Agente de Contratação	Fornecedor 01: Tem como melhorar o lance?	07/07/2026 08:45:04
Fornecedor 1	Esse é nosso melhor lance, para conseguir entregar dentro do prazo e com qualidade.	07/07/2026 08:45:32
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 01 e sua proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	07/07/2026 08:46:11
Agente de Contratação	Senhores(as) vamos conferir a documentação (Habilitação), esse processo pode levar de 30 minutos a 1 hora por fornecedor.	07/07/2026 08:46:48
Fornecedor 5	Prezados, o vencedor foi habilitado?	07/07/2026 09:19:44
Agente de Contratação	Estamos finalizando a análise da documentação (Habilitação)	07/07/2026 09:23:56
Sistema	O fornecedor FHC ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA foi Habilitado no(s) lote(s): 1 .	07/07/2026 09:29:21
Sistema	O fornecedor FHC ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA foi declarado vencedor do(s) lote(s) 1 .	07/07/2026 09:29:32
Sistema	O(s) Lote(s) 1. , será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até 30 minuto(s) - (Prazo inicial: 07/07/2026 09:30:00, Prazo final: 07/07/2026 10:00:00).	07/07/2026 09:29:49
Agente de Contratação	Prezados(as), Pedimos atenção ao prazo para manifestação da intenção de recurso. O cumprimento do prazo é indispensável para assegurar o direito de recorrer.	07/07/2026 09:32:03
Agente de Contratação	Considerando que, encerrada a fase de julgamento e oportuna a manifestação quanto à intenção de recorrer, não houve registro de intenção de interposição de recurso por qualquer dos licitantes, os autos serão encaminhados à Autoridade Competente para adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação do procedimento licitatório, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Na sequência, serão adotadas as medidas administrativas necessárias à formalização da contratação, mediante emissão e celebração do respectivo instrumento contratual, observadas as exigências legais pertinentes.	07/07/2026 10:03:45
Fornecedor 1	Sera necessario, envio da planilha com valor atualizado ?	07/07/2026 10:04:49
Agente de Contratação	A empresa vencendo (FHC ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA) deverá apresentar Planilhas Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Composição BDI atualizados conforme a proposta/lance com o qual venceu. Em atendimento o subitem 13.2.1. do Edital.	07/07/2026 10:05:53
Fornecedor 1	Ótimo. Assim que possível ja abre a diligencia para que o envio possa ser feito.	07/07/2026 10:06:38
Agente de Contratação	Senhores(as), encerramos por aqui, tenha todos um ótimo dia.	07/07/2026 10:06:50
	Bom dia senhores!	13/07/2026 09:46:46
	A empresa vencendo (FHC ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA) deverá apresentar Planilhas Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Composição BDI atualizados conforme a proposta/lance com o qual venceu. Em atendimento o subitem 13.2.1. do Edital.	13/07/2026 09:46:56
	Fornecedor 1, foi liberado para incluir documentos complementares no processo. Você tem até 15/07/2026 08:00 para enviar. Clique no botão de Documentos complementares nas ações desta sala.	13/07/2026 09:48:30
Sistema	O fornecedor FHC ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA realizou o envio de documentos complementares	13/07/2026 10:02:13

Lista de Classificação do Lote 1			
Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	FHC ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA	57.931.721/0001-32	584.000,00
2	TECNOHAO CONSTRUTORA LTDA	62.449.430/0001-42	639.800,00
3	NACAO EDIFICACOES E TERRAPLENAGEM LTDA	08.922.137/0001-05	656.000,00
4	PN TIGRE REFORMAS E CONSTRUÇOES LTDA	58.106.749/0001-06	658.102,00
5	R&D CONSTRUTORA LTDA	10.943.658/0001-90	704.900,00

Avisos do processo	
Data / Hora	Descrição
23/07/2026 07:47:32	Atualização nos dados do processo Equipe de Apoio: MARIANA SAMPAIO BATISTA, RONALDO VILELA PRADO JUNIOR, Rafael Ramos Prates→MARIANA SAMPAIO BATISTA, Rafael Ramos Prates

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes		
Lotes	Adjudicação	Homologação
	Data/Hora	Data/Hora
Lote 1		

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Parcial: 0 de 1 lote(s).

Documento gerado em 23 de Julho de 2026.

TARTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS –
Agente de Contratação

MARIANA SAMPAIO BATISTA –
Equipe de Apoio

RAFAEL RAMOS PRATES –
Equipe de Apoio

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:9D8865B2

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N ° 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2025

Convocação 273

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

01 vaga para o cargo de Dentista PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 03/08/2026 – Término: 05/10/2026
• Necessidade temporária: Sim	
• Interesse público, excepcional: Sim	Justificativa: Substituição da servidora I. C. A., matrícula 99035608, que se encontra de férias prêmio por 90 dias, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Contratação indispensável: Sim	

Candidato convocado:

Dentista PSF	
Classificação	Nome
68º	JOÃO PAULO VASCONCELOS MENEZES

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 13/08/2025, Edição 4084.

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.

O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) implicará a **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Divinópolis, 23 de julho de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A0CCEDFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026

REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE MINI-CARREGADEIRA SOBRE RODAS, TIPO BOBCAT OU EQUIVALENTE, EQUIPADA COM IMPLEMENTOS PARA VARRIÇÃO MECANIZADA (VASSOURA RECOLHEDORA E VASSOURA LATERAL DE AÇO/CAPINADEIRA), INCLUINDO OPERADOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, TRANSPORTE/MOBILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO, SEGUROS E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DESTINADA À LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 102/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 011/2026

DATA DA LICITAÇÃO: 29/07/2026

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 63.934,00 (SESSENTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS)

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 24/07/2026 às 7h
Até 29/07/2026 às 7h

INÍCIO DA SESSÃO: 07:00h

PERÍODO DE LANCES
De 29/07/2026 às 7h
Até 29/07/2026 às 13h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

LINK DE ACESSO: <https://ammlicita.org.br/>

PREÂMBULO

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ**, por meio da Agente de Contratação e sua equipe de apoio, realizará processo de Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.323/2023, legislação aplicável e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE MINI-CARREGADEIRA SOBRE RODAS, TIPO BOBCAT OU EQUIVALENTE, EQUIPADA COM IMPLEMENTOS PARA VARRIÇÃO MECANIZADA (VASSOURA RECOLHEDORA E VASSOURA LATERAL DE AÇO/CAPINADEIRA), INCLUINDO OPERADOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, TRANSPORTE/MOBILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO, SEGUROS E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DESTINADA À LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Os anexos deste instrumento constituem partes integrantes e indissociáveis de seu conteúdo.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O serviço a ser prestado deverá conter as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO BÁSICA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Locação de mini-carregadeira sobre rodas, tipo Bobcat ou equivalente, cabine fechada, equipada com caçamba frontal, vassoura recolhedora e vassoura lateral de aço (capinaadeira), incluindo operador, manutenção preventiva e corretiva, lubrificantes, substituição de cerdas dos implementos, transporte/mobilização e seguro. O equipamento deverá possuir estrutura ROPS/FOPS, capacidade operacional compatível com serviços urbanos e horímetro para medição dos serviços executados.	Hora Trabalhada (hr)	200

Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado. Neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas no Termo de Referência.

A especificação acima fornecida refere-se às características básicas, sendo normal que existam acréscimos e diferenças qualitativas e quantitativas entre prestadores diversos. Neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas neste documento bem como no Termo de Referência.

De acordo com o mercado em referência foi adotado o critério de remuneração por “HORA TRABALHADA (hr)”, mediante leitura do horímetro do equipamento, boletim diário de medição e atesto do fiscal do contrato.

A presente licitação restringe-se única e exclusivamente à locação de MINI-CARREGADEIRA SOBRE RODAS, TIPO BOBCAT OU EQUIVALENTE, EQUIPADA COM VASSOURA LATERAL DE AÇO (CAPINADEIRA) E VASSOURA RECOLHEDORA, sendo que o fornecimento de lubrificantes, pneus e insumos necessários à sua concretização/manutenção, serão providenciados pela contratada, razão pela qual devem estar compreendidos na composição do preço do referido serviço e cobrados de forma inclusa.

As manutenções preventivas nas unidades de maquinário, frota ou equipamento deverão ser periódicas e as corretivas feitas de forma imediata e em prazo razoável, inclusive com a substituição do bem por outro de igual especificação, se assim for solicitado pelo Município.

Será oportunizada à empresa contratada convocada a substituição da unidade de maquinário, frota ou equipamento por outro de igual especificação caso o bem apresente, por qualquer motivo, impossibilidades de trafegar ou defeitos que possam causar acidentes.

As despesas com a mobilização de máquina ou equipamento congêneres da sede da empresa até o local (garagem, almoxarifado, outro local) indicado pelo município tomador dos serviços correrão por conta da empresa contratada.

Para a prestação dos serviços, as máquinas, veículos e equipamentos deverão estar devidamente equipados com os seguintes aparelhos, conforme o caso, para fins de controle, fiscalização e medição pelo município:

horímetros em pleno funcionamento, no caso de máquinas e equipamentos congêneres;

O veículo disponibilizado deverá atender a todas as normas de segurança e características exigidas para o regular exercício da atividade, em plena conformidade ao Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e legislação regulamentar.

O prazo de entrega, para fins do pagamento, será suspenso toda vez que o veículo estiver fora de serviço por defeitos mecânico.

Os consertos dos defeitos mecânicos e todos os reparos que demandam manutenção corretiva, correrão às expensas da prestadora contratada.

A contratada será responsável pelo seguro do veículo a ser utilizado na prestação dos serviços, sendo ainda responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados ao equipamento em decorrência do transporte ou da prestação dos serviços.

O critério de mensuração será a unidade SERVIÇO (SV), que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos na prestação do serviço (inclusive componentes e insumos necessários para a execução).

De acordo com a legislação vigente o contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de materiais empregados.

O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante.

Na hipótese de rejeição da prestação de serviços, o Setor Requisitante reserva-se no direito de recusar o objeto junto ao contratado, sem nada a pagar.

As normas de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pelo prestador, sob pena de responsabilização do(a) contratado(a).

A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que o contratado (a) venha a empregar na execução do objeto.

As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 00.000,00 (_____) valor global da contratação.

LOCAL DA PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO: em virtude das peculiaridades técnicas do serviço, sua execução será realizada na sede das Unidades Básicas de Saúde localizadas à Rua Joaquim Alves Belo, nº 86, Avenida Brasil, nº 140, Rua Tobias Silva, nº 131, Rua Cornélio Fiuza, nº 34.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 31/12/2026, podendo ser prorrogado, a critério da Contratante, nos termos do Art. 106 e 107, da Lei 14.133/21.

PRAZO PARA INÍCIO: O serviço solicitado deverá ser prestado ao respectivo setor requisitante em até 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação de serviço ou instrumento equivalente.

2.1.23.1. Caso seja impossibilitada de cumprir o prazo estipulado para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá informar ao responsável pela unidade de manutenção o pedido de prorrogação acompanhado de justificativa escrita devidamente fundamentada.

GARANTIA: Os serviços prestados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, contados a partir da data do recebimento, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

3.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, e estiver devidamente cadastrado junto ao Provedor do Sistema do site <https://ammlicita.org.br/>.

3.2. Como requisito para participação na dispensa, em campo próprio do sistema eletrônico, o fornecedor deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso.

3.3. Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Dispensa Eletrônica poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da AMM Licita, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site <https://licitardigital.tawk.help/article/preciso-de-ajuda>.

3.4. Será de responsabilidade exclusiva do interessado em participar deste processo de contratação direta, o correto entendimento do regulamento e operacionalização do Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Município de Estrela do Indaiá-MG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.5. Não poderão participar desta dispensa que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a)** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- b)** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f)** aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- g)** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- h)** sociedades cooperativas.

3.6. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do Art. 4º, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

4. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. Após a divulgação do aviso de contratação direta, o fornecedor interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente na forma eletrônica, através do Sistema de Dispensa Eletrônica, <https://ammlicita.org.br/>, conforme **Anexo III**, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto (quando for o caso), e o preço, de acordo com as exigências constantes deste Aviso e do Termo de Referência, de forma clara e precisa, devidamente datada, assinada pelo representante legal, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. Se a proposta estiver assinada por procurador, deverá ser encaminhada cópia da procuração que conceda tais poderes, e, ainda cópia de documentos de identificação do outorgado.

4.2.2. O preço unitário e total dos itens deverá estar expresso em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

4.2.3. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

4.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do fornecimento.

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso prestar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. Uma vez enviada a proposta no Sistema de Dispensa Eletrônica, o proponente **NÃO** poderá retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4.10. No cadastramento da proposta inicial, o proponente deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do Sistema de Dispensa Eletrônica, às seguintes declarações:

- a)** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b)** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49.
- c)** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d)** que assume a responsabilidade pelas informações, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o Art. 93, da Lei nº 8.213/91.
- f)** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir das 7:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à *adequação do objeto* e à *compatibilidade do preço* em relação ao estimado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, o Agente de Contratação negociará com o interessado para tentativa de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

6.2.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta ajustada ao valor do último lance ou da negociação, e se necessário, de documentos complementares à decisão. A proposta deverá ser enviada no prazo de até 2h (duas horas) após notificação.

6.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a)** contiver vícios insanáveis;
- b)** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c)** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- f)** quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor preço que:

I - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

II - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas *diligências*, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

III - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

IV - Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

V - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

VI - Erros formais no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser saneada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Administração, desde que não haja majoração do preço e, apenas se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas (exemplo: erro de soma, erro de unidade).

VII - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7 - HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação ou Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.3. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

a) lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) consulta do banco de dados de penalidades do Município.

7.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do Art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.4. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos por ele apresentados no Sistema de Dispensa Eletrônica.

7.5. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes na documentação de habilitação apresentada no Sistema de Dispensa Eletrônica, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.5.1. O descumprimento do item acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.7. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.10. Será **inabilitado** o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.11. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8 - DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.3. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou, mediante e-mail institucional ou sistema eletrônico, para assinatura digital em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), para que seja assinado e devolvido no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.*

8.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a)** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- b)** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c)** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos Arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos Art. 137 a 139, da mesma Lei.

8.6. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2026, de acordo com disponibilidade de crédito orçamentário e respeitando o limite do exercício financeiro, na forma do Art. 105 da Lei 14.133/2021.

8.7. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas nos Arts. 137 e 138, da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos Arts. 137 a 139, do mesmo diploma legal.

8.8. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrente desta contratação estão previstas no presente exercício nas rubricas nº:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
248	1500	02.50.01.15.451.1501.2052.3.3.90.39.00.00.1500.000.0000

10 - SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j.1)** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- l)** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- m)** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações acima;

III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens “10.1, ‘b’”, a “10.1, ‘g’” deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens “10.1, ‘h’” a “10.1, ‘m’”.

V - Bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no site do Poder Executivo Municipal (<https://www.estreladoindaia.mg.gov.br/>) e no Diário Oficial do Município, disponível no endereço <https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data.
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- c) no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- d) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- e) as providências dos subitens 11.2, 'a' e 11.2, 'b' acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- f) havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação na respectiva notificação.

11.3. Caberá ao fornecedor acompanhar o trâmite processual inerente à esta dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua inércia.

11.4. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.4.1. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.9. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
ANEXO II	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO IV	MODELO DE PROPOSTA
ANEXO V	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Estrela do Indaiá, 23 de julho de 2026.

MARIA FERNANDA VIEIRA RODRIGUES LOPES

Agente De Contratação

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2026

1- Habilitação jurídica:

- A) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- B) em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- C) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- D) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- E) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- F) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- A) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- B) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- C) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

D) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

E) prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

F) prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

OBS 1: caso o prestador seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3 - Qualificação Econômico-Financeira:

A) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador.

4 - Declarações Complementares:

A) Declaração Unificada (ANEXO III), assinada e autenticada por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2026

1 - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE MINI-CARREGADEIRA SOBRE RODAS, TIPO BOBCAT OU EQUIVALENTE, EQUIPADA COM IMPLEMENTOS PARA VARRIÇÃO MECANIZADA (VASSOURA RECOLHEDORA E VASSOURA LATERAL DE AÇO/CAPINADEIRA), INCLUINDO OPERADOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, TRANSPORTE/MOBILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO, SEGUROS E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DESTINADA À LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização de Demanda, sendo necessário reiterar os seguintes pontos, tendo em vista da não confecção de ETP para o presente objeto:

2.1. Justificativa legal:

Garantir a execução eficiente dos serviços de limpeza e conservação das vias públicas urbanas do Município de Estrela do Indaiá/MG. A locação da mini-carregadeira mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, por proporcionar maior economicidade e eficiência na prestação dos serviços, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal, bem como ao interesse público.

2.2. Justificativa técnica:

A contratação de empresa especializada para a locação de MINI-CARREGADEIRA SOBRE RODAS, TIPO BOBCAT OU EQUIVALENTE, EQUIPADA COM VASSOURA LATERAL DE AÇO (CAPINADEIRA) E VASSOURA RECOLHEDORA, justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a eficiência na execução dos serviços de limpeza de vias urbanas do Município de Estrela do Indaiá – MG. O Município demanda frequentemente a utilização desses equipamentos para a realização da limpeza de ruas, sarjetas, calçadas e demais logradouros públicos, bem como para o recolhimento de resíduos provenientes desses serviços. Entretanto, a aquisição de equipamento próprio representaria elevado investimento inicial, além dos custos permanentes com manutenção e armazenamento.

A contratação por meio de licitação mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, permitindo a utilização dos equipamentos conforme a necessidade do Município, com maior economicidade, eficiência e flexibilidade operacional, sem a necessidade de imobilização de recursos públicos na aquisição de bens permanentes.

Portanto, a presente justificativa visa garantir que o Município de Estrela do Indaiá – MG possa atender, de maneira eficiente e tempestiva, suas demandas relacionadas à LOCAÇÃO, COM OPERADOR, DE MINI-CARREGADEIRA SOBRE RODAS, TIPO BOBCAT OU EQUIVALENTE, EQUIPADA COM VASSOURA LATERAL DE AÇO (CAPINADEIRA) E VASSOURA RECOLHEDORA, proporcionando maior agilidade na limpeza e conservação das vias públicas urbanas.

Também, com a licitação, o Município poderá formalizar a contratação destes itens, buscando evitar com tal medida o fracionamento de despesa.

O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme enquadramento constante do DFD (Documento de Formalização de Demanda), em conformidade ao Decreto Municipal n.º 1296/2022.

Por fim, as especificações técnicas exigidas são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de serviços de qualidade, compatíveis com as praticadas no mercado em referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Especificações técnicas da contratação: A contratação deverá atender à seguinte especificação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Locação de mini-carregadeira sobre rodas, tipo Bobcat ou equivalente, cabine fechada, equipada com caçamba frontal, vassoura recolhedora e vassoura lateral de aço (capinadeira), incluindo operador, manutenção preventiva e corretiva, lubrificantes, substituição de cerdas dos implementos, transporte/mobilização e seguro. O equipamento deverá possuir estrutura ROPS/FOPS, capacidade operacional compatível com serviços urbanos e hodômetro para medição dos serviços executados.	Hora Trabalhada (hr)	200

* UNIDADE DE EMBASAMENTO DO SISTEMA INFORMATIZADO: Hora Trabalhada (hr).

3.2. Requisitos da contratação:

A especificação acima fornecida refere-se às características básicas, sendo normal que existam acréscimos e diferenças qualitativas e quantitativas entre prestadores diversos. Neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas neste documento bem como no Termo de Referência.

De acordo com o mercado em referência foi adotado o critério de remuneração por “HORA TRABALHADA (hr)”, mediante leitura do horímetro do equipamento, boletim diário de medição e atesto do fiscal do contrato.

A presente licitação restringe-se única e exclusivamente à locação de MINI-CARREGADEIRA SOBRE RODAS, TIPO BOBCAT OU EQUIVALENTE, EQUIPADA COM VASSOURA LATERAL DE AÇO (CAPINADEIRA) E VASSOURA RECOLHEDORA, sendo que o fornecimento de lubrificantes, pneus e insumos necessários à sua concretização/manutenção, serão providenciados pela contratada, razão pela qual devem estar compreendidos na composição do preço do referido serviço e cobrados de forma inclusa.

As manutenções preventivas nas unidades de maquinário, frota ou equipamento deverão ser periódicas e as corretivas feitas de forma imediata e em prazo razoável, inclusive com a substituição do bem por outro de igual especificação, se assim for solicitado pelo Município.

Será oportunizada à empresa contratada convocada a substituição da unidade de maquinário, frota ou equipamento por outro de igual especificação caso o bem apresente, por qualquer motivo, impossibilidades de trafegar ou defeitos que possam causar acidentes.

As despesas com a mobilização de máquina ou equipamento congênere da sede da empresa até o local (garagem, almoxarifado, outro local) indicado pelo município tomador dos serviços correrão por conta da empresa contratada.

Para a prestação dos serviços, as máquinas, veículos e equipamentos deverão estar devidamente equipados com os seguintes aparelhos, conforme o caso, para fins de controle, fiscalização e medição pelo município:

horímetros em pleno funcionamento, no caso de máquinas e equipamentos congêneres;

O veículo disponibilizado deverá atender a todas as normas de segurança e características exigidas para o regular exercício da atividade, em plena conformidade ao Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e legislação regulamentar.

O prazo de contagem, para fins do pagamento, será suspenso toda vez que o veículo estiver fora de serviço por defeitos mecânico.

Os consertos dos defeitos mecânicos e todos os reparos que demandarem manutenção corretiva, correrão às expensas da prestadora contratada.

A contratada será responsável pelo seguro do veículo a ser utilizado na prestação dos serviços, sendo ainda responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados ao equipamento em decorrência do transporte ou da prestação dos serviços.

O critério de mensuração será a unidade SERVIÇO (SV), que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos na prestação do serviço (inclusive componentes e insumos necessários para a execução).

De acordo com a legislação vigente o contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de materiais empregados.

O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante.

Na hipótese de rejeição da prestação de serviços, o Setor Requisitante reserva-se no direito de recusar o objeto junto ao contratado, sem nada a pagar.

As normas de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pelo prestador, sob pena de responsabilização do(a) contratado(a).

A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que o contratado (a) venha a empregar na execução do objeto.

As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.

PRAZO DE INÍCIO: O serviço solicitado deverá ser prestado ao respectivo setor requisitante em até 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação de serviço ou instrumento equivalente.

LOCAL DA EXECUÇÃO: conforme os trajetos e locais de carregamentos dos materiais a serem transportados especificados na ordem/solicitação de serviço ou instrumento equivalente.

PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO: O serviço solicitado deverá ter a duração inicialmente prevista de 05 (cinco) meses, abrangendo o período remanescente do exercício financeiro atual, sendo sua continuidade justificada por se tratar de serviço de natureza contínua, podendo ser prorrogado para exercícios subsequentes à critério da Administração Municipal, nos termos do Art. 105, da Lei 14.133/21.

Garantia: Os serviços prestados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, contados a partir da data do recebimento pelo Município de Estrela do Indaiá - MG, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.

Da forma de contratação: Os serviços deverão ser contratados mediante solicitação da *Secretaria Municipal de Administração*.

É vedada a *subcontratação* parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município de Estrela do Indaiá-MG.

4 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, conforme a hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 75, II, da Lei 14.133/2021, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, sob o sistema de Registro de preços.

4.2. Considerando a recorrência e a natureza continuada das contratações dessa espécie, a Administração poderá, oportunamente, instituir procedimento licitatório para formação de Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme o disposto no art. 82, §6º, da Lei nº 14.133/2021, visando possibilitar futuras contratações dos serviços de forma padronizada e vantajosa, observando-se sempre o princípio da economicidade.

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. No preço dos serviços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, deslocamento e outros que incidam ou venham a incidir para a disponibilização e prestação do serviço no local e condições estabelecidas.

5.2. O pagamento será realizado pela Administração mediante devida apresentação da nota fiscal e comprovação da liquidação da despesa pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias após à prestação dos serviços.

5.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador contratado e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.

5.4. Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

5.5. A contratada deverá faturar as entregas por solicitação de serviço/pedido de compra recebidos, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/prestações de serviço superior a um mês.

5.6. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de 31.12, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.

5.7. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela Contratada.

5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo utilizado, para fins de atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE:

6 - DA EXECUÇÃO: RESULTADOS ALMEJADOS

6.1. Local da prestação/execução: conforme os trajetos e locais de carregamentos dos materiais a serem transportados especificados na ordem/solicitação de serviço ou instrumento equivalente.

6.2. Prazo de vigência: O serviço solicitado deverá ter a duração inicialmente prevista de 05 (cinco) meses, abrangendo o período remanescente do exercício financeiro atual, sendo sua continuidade justificada por se tratar de serviço de natureza contínua, podendo ser prorrogado para exercícios subsequentes à critério da Administração Municipal, nos termos do Art. 105, da Lei 14.133/21.

6.3. Prazo para início da execução contratual: O serviço solicitado deverá ser prestado ao respectivo setor requisitante em até 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação de serviço ou instrumento equivalente.

6.4. Das condições do fornecimento e recebimento:

a) O objeto será executado em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas neste respectivo *Termo de Referência* e documentação anexa.

b) O objeto será submetido ao *setor requisitante* e ao *fiscal técnico do contrato* para avaliar a sua conformidade com às especificações constantes deste termo de referência, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição (recebimento).

c) Incumbe à Licitante contratada:

I - Executar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições de aproveitamento, em local predeterminado neste termo de referência.

II - Refazer serviço que requisitar aperfeiçoamento ou complementação, quando da execução dos mesmos ou quando o setor requisitante identificar vícios ou inconsistências que demandem retificação.

d) Constatadas irregularidades/desconformidades na execução do objeto contratual, a Administração Municipal poderá:

I - Se disser respeito à especificação do serviço, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que seja refeito em até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de rescisão/extinção do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

II - Na hipótese de quantitativos e resultados diferentes do esperado, tomando-se por referencial as exigências e protocolos estabelecidos neste termo de referência e demais normas regulamentares da matéria, a Contratada deverá ajustá-los ou os retificar em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Administração, em prazo compatível com a quantidade e necessidade a ser adequada, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de rescisão contratual e incidência de penalidades cabíveis.

e) De acordo com a legislação a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de procedimentos empregados.

f) O serviço rejeitado poderá ser refeito uma única vez, dentro de prazo hábil, ou até 24 (vinte e quatro) horas, tendo em vista a natureza do serviço em questão, após constatação pelo próprio prestador ou pelo Setor Requisitante, e, não o sendo, estará caracterizado inadimplemento contratual absoluto, com incidência da rescisão/extinção contratual e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, exercerá a gestão e fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.2. A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte do prestador do serviço em referência, sendo única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.

7.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações referenciadas e em perfeitas condições de aproveitamento, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.4. A Contratada deverá indicar à Secretaria Municipal de Administração o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

7.5. As comunicações entre Administração e contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, desde que utilizados e-mails institucionais.

7.6. A Contratada deverá comparecer à sede do Contratante ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de **24h** (vinte e quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços prestados.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, por meio do fiscal técnico GABRIEL JÚNIOR CARDOSO, a ser designado em ato próprio.

7.9. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.10. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7.15. O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.16. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158, da Lei 14.133/2021, conforme o caso.

7.21. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 - DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE POR SUAS DECLARAÇÕES:

8.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA:

9.1. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações e em perfeitas condições de admissibilidade.

9.2. Indicar a Secretaria Municipal de Administração o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

9.3. Comparecer à sede do CONTRATANTE ou responder, sempre que solicitada ou notificada, por meio do preposto, no prazo de até **24h** (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.

9.4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite execução do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.

9.5. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante;

9.6. Providenciar no máximo em 24h (vinte e quatro horas), contados a partir da comunicação, retificação ou substituição dos serviços que forem rejeitados.

9.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.

9.8. Executar os serviços de acordo com as especificações, prazos e condições avençados no presente instrumento, de acordo com a proposta ofertada, sendo vedada substituição por outra, salvo por serviço de qualidade superior mediante devida justificativa técnica e autorização por parte do setor requisitante

9.9. Manter, durante toda relação contratual as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 - OBSERVAÇÕES ESPECIAIS SOBRE O CONTRATO A SER GERADO SOBRE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA

10.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços não poderá ser objeto de **cessão ou transferência** pela contratada, sem autorização por escrito da Administração Municipal, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.

10.2. É vedada a **subcontratação** parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município de Estrela do Indaiá-MG.

10.3. As condições estabelecidas neste Termo de Referência fazem parte integrante da ata de registro de preços e eventuais contratos dela decorrentes.

11 - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATANTE

11.1. Acompanhar, fiscalizar e dar recebimento da entrega dos produtos, através do servidor responsável pelo recebimento;

11.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

11.3. Sustar o recebimento dos produtos que não estiverem de acordo com as especificações exigidas e/ou propostas vencedoras.

12 - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente registrados e contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, a contar da data do orçamento estimado, em 23/07/2026.

12.2. Decorrido o prazo acima estipulado, e independentemente de pedido da PRESTADORA REGISTRADA/CONTRATADA, os preços originariamente registrados serão reajustados, mediante a aplicação do INPC (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação vigente.

12.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

13 – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Por força das Leis nº 9.069/95 e 10.192/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à fornecedora registrada e/ou contratada e/ou contratante, na forma do Art. 124, II, “d”, da Lei 14.133/2021, apenas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

13.2. A revisão de preço com amparo no disposto no Art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021, no curso da vigência da relação contratual, será aplicada exclusivamente nos casos de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo por referencial a margem de lucratividade originária e os preços unitários constantes da planilha de composição de custos apresentada.

13.3. Havendo necessidade de mais de uma revisão será adotado o mesmo procedimento, sempre em relação ao preço contratado originariamente, aplicando o mesmo índice percentual de lucratividade originário, de modo a não incorrer no chamado "efeito cascata".

13.4. O novo preço de mercado será comprovado através da apresentação de nota fiscal emitida a favor da fornecedora registrada/contratada, com data anterior ao pedido de revisão (remeter as duas últimas notas fiscais juntamente com a primeira, da data relativa à celebração do contrato), devendo obrigatoriamente ser da mesma fornecedora da encaminhada quando da assinatura do contrato, e nas mesmas condições de aquisição (à vista ou à prazo).

13.5. A fornecedora registrada/contratada deverá encaminhar ao Município cópia do dispositivo legal que balizou a alteração do preço, bem como a nova composição/estrutura do mesmo de conformidade com a planilha de composição de custos apresentada, ou elementos que comprovem a incidência das hipóteses legais sobre a relação contratual. Ocorrendo redução de preço, a composição/estrutura do mesmo será apurada e formalizada pelo Gestor do contrato.

13.6. A liberação do pagamento do novo preço está condicionada ao cumprimento do disposto no item “11.4”, acima, e se o mesmo está compatível com o preço praticado no mercado, bem como comprovação da alça contratual extraordinária.

13.7. O reequilíbrio econômico-financeiro previsto é permitida observadas as seguintes condições, cumulativamente:

a) interstício mínimo de 60 (sessenta) dias da data de celebração do contrato e/ou última revisão;

b) demonstração da variação de custos por fatores econômicos exógenos à relação contratual, conforme critério de aferição objetiva, especialmente no tocante ao item “11.4”.

c) demonstração do novo preço, em conformidade com os parâmetros da planilha de composição de custos apresentada por ocasião da adjudicação da proposta vencedora.

13.8. Na hipótese de recusa em aceitar eventual redução do preço realinhado, na forma estabelecida neste edital, reserva-se o Município ao direito de cancelar o registro de preços/rescindir o contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.9. Havendo legislação específica ou alteração da que rege a matéria, esta cláusula será revista e adequada aos dispositivos.

13.10. A solicitação de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não autoriza a suspensão ou cancelamento de fornecimentos relativos à ordem de compra/pedido de compra ou instrumento equivalente, já emitidos, sendo que a fornecedora registrada que incorrer em tal expediente sujeita-se ao cancelamento do registro de preços e à extinção/rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

14 - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATANTE:

14.1. Acompanhar, fiscalizar e dar recebimento da entrega dos serviços, através do servidor responsável pelo recebimento;

14.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

14.3. Sustar o recebimento da prestação de serviços que não estiverem de acordo com as especificações exigidas.

14.4. Zelar pelas condições de trabalho disponibilizadas, disponibilizando à Contratada acesso aos dados, repartições e insumos que necessitar para desenvolver as soluções esperadas.

15 - DO VALOR ESTIMADO

15.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 63.934,00 (sessenta e três mil e novecentos e trinta e quatro reais)**, conforme encontra-se autuado no processo, estando disponível para consulta de quaisquer interessados.

16 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. A dotação orçamentária para cobrir eventuais despesas decorrente desta contratação estão previstas no presente exercício nas rubricas nº:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
248	1500	02.50.01.15.451.1501.2052.3.3.90.39.00.00.1500.000.0000

17 - SETOR REQUISITANTE

17.1. Secretaria Municipal de Administração.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, por meio do seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** para todos os fins de direito e sob as penalidades cabíveis, que:

Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste instrumento e seu(s) anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de execução então contidas;

Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do MUNICÍPIO ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas;

Para fins do disposto no Art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste instrumento, NÃO SOFREU condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto no Art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei nº 14.133/2021;

Tem conhecimento acerca da disposição contida no Art. 155, VIII, da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa;

Na qualidade de Proponente, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente;

Nomeia e constitui o(a) senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos;

Que o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:

Rua:

E-mail:

Telefone:

Por ser verdade, firmo a presente para todos os fins de direito.

LOCAL, ____ DE _____ DE 2026.

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

CNPJ

Nome e Assinatura do representante legal

CPF

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026

REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2026

DISPENSA		P. LICITATÓRIO	
EMPRESA			
CNPJ			
ENDEREÇO			
E-MAIL			
CELULAR		TELEFONE	

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto desta dispensa, acatando todas as estipulações consignadas no aviso divulgado, conforme abaixo:

REF: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE MINI-CARREGADEIRA SOBRE RODAS, TIPO BOBCAT OU EQUIVALENTE, EQUIPADA COM IMPLEMENTOS PARA VARRIÇÃO MECANIZADA (VASSOURA RECOLHEDORA E VASSOURA LATERAL DE AÇO/CAPINADEIRA), INCLUINDO OPERADOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, TRANSPORTE/MOBILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO, SEGUROS E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DESTINADA À LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAÍÁ/MG.					
ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (expresso em algarismos e por extenso)

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte e, ainda, que o objeto será entregue conforme estipulado nas especificações contidas no aviso de dispensa e seus anexos.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O serviço solicitado deverá ser prestado ao respectivo setor requisitante em até 05 (cinco) dias úteis a contar da solicitação de serviço ou instrumento equivalente.

GARANTIA DO OBJETO: garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento do produto pelo Município.

_____, _____ de _____ de 2026.

RAZÃO SOCIAL/IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE

CNPJ da empresa
Assinatura do Representante Legal da Licitante
CPF

ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 011/2026
REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 102/2026

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2026.
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 011/2026.
REGISTRO DE PREÇOS N.º 040/2026.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 102/2026.

VALIDADE: 1 ANO.

*O **MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**, inscrito no CNPJ 18.301.028/0001-24, com sede na Praça São Sebastião, nº. 219, Bairro Centro, Estrela do Indaiá-MG, CEP 35.613-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sra. MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO, nos termos da Lei 14.133/2021, Decreto 11.462/2023, Decreto Municipal 1.357/2026, Lei Complementar 123/06 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas na DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2026, por deliberação da Agente de Contratação, e, homologado conforme processo licitatório nº 102/2026, RESOLVE registrar os preços para a contratação dos serviços constantes desta ata e seus anexos, a serem utilizados pelo Município de Estrela do Indaiá-MG, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas signatárias desta ata e seus anexos, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as cláusulas e condições que se seguem:*

01 - DO OBJETO: ESPECIFICAÇÕES - QUANTITATIVOS - PREÇO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE MINI-CARREGADEIRA SOBRE RODAS, TIPO BOBCAT OU EQUIVALENTE, EQUIPADA COM IMPLEMENTOS PARA VARRIÇÃO MECANIZADA (VASSOURA RECOLHEDORA E VASSOURA LATERAL DE AÇO/CAPINADEIRA), INCLUINDO OPERADOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, TRANSPORTE/MOBILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO, SEGUROS E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DESTINADA À LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG**, constantes da tabela abaixo, em que são discriminados a especificação, consumo estimado e o valor unitário, atendendo as condições previstas no Edital de licitação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE MIN.	QTDE MAX.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	FORNECEDOR
01							

A tabela acima não suprime as condições gerais e estabelecidas no termo de referência, apenas as reitera e complementa.

A especificação acima fornecida refere-se às características básicas, sendo normal que existam acréscimos e diferenças qualitativas e quantitativas entre prestadores diversos. Neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas neste documento bem como no Termo de Referência.

De acordo com o mercado em referência foi adotado o critério de remuneração por “HORA TRABALHADA (hr)”, mediante leitura do horímetro do equipamento, boletim diário de medição e atesto do fiscal do contrato.

A presente licitação restringe-se única e exclusivamente à locação de **MINI-CARREGADEIRA SOBRE RODAS, TIPO BOBCAT OU EQUIVALENTE, EQUIPADA COM VASSOURA LATERAL DE AÇO (CAPINADEIRA) E VASSOURA RECOLHEDORA**, sendo que o fornecimento de lubrificantes, pneus e insumos necessários à sua concretização/manutenção, serão providenciados pela contratada, razão pela qual devem estar compreendidos na composição do preço do referido serviço e cobrados de forma inclusa.

As manutenções preventivas nas unidades de maquinário, frota ou equipamento deverão ser periódicas e as corretivas feitas de forma imediata e em prazo razoável, inclusive com a substituição do bem por outro de igual especificação, se assim for solicitado pelo Município.

Será oportunizada à empresa contratada convocada a substituição da unidade de maquinário, frota ou equipamento por outro de igual especificação caso o bem apresente, por qualquer motivo, impossibilidades de trafegar ou defeitos que possam causar acidentes.

As despesas com a mobilização de máquina ou equipamento congênere da sede da empresa até o local (garagem, almoxarifado, outro local) indicado pelo município tomador dos serviços correrão por conta da empresa contratada.

Para a prestação dos serviços, as máquinas, veículos e equipamentos deverão estar devidamente equipados com os seguintes aparelhos, conforme o caso, para fins de controle, fiscalização e medição pelo município:

a) horímetros em pleno funcionamento, no caso de máquinas e equipamentos congêneres;

O veículo disponibilizado deverá atender a todas as normas de segurança e características exigidas para o regular exercício da atividade, em plena conformidade ao Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e legislação regulamentar.

O prazo de contagem, para fins do pagamento, será suspenso toda vez que o veículo estiver fora de serviço por defeitos mecânico.

Os consertos dos defeitos mecânicos e todos os reparos que demandarem manutenção corretiva, correrão às expensas da prestadora contratada. A contratada será responsável pelo seguro do veículo a ser utilizado na prestação dos serviços, sendo ainda responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados ao equipamento em decorrência do transporte ou da prestação dos serviços.

O critério de mensuração será a unidade SERVIÇO (SV), que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos na prestação do serviço (inclusive componentes e insumos necessários para a execução).

Os serviços deverão ser contratados mediante solicitação formal do setor requisitante, observados critérios de conveniência da Administração Municipal.

A prestadora registrada contratada deverá providenciar o encaminhamento das respectivas publicações, devidamente identificadas nas páginas dos veículos de publicação, à Administração Municipal.

As normas ambientais e de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pela prestadora registrada, sob pena de sua exclusiva responsabilização.

A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a prestadora beneficiária da ata de registro de preços venha a empregar na execução do objeto.

De acordo com a legislação vigente a prestadora registrada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de materiais empregados.

Os serviços prestados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de envio da publicação pelo Setor Requisitante.

É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município.

O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade de 1 (UM) ANO**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência da prestadora beneficiária, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Nos termos do Art. 19, do Decreto 1.357/2026, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

2.3. No caso de prorrogação da vigência desta ata de registro de preços não ocorrerá a renovação dos quantitativos registrados, devendo a prorrogação de prazo servir apenas para a utilização de eventual saldo restante existente na referida Ata, salvo em casos de serviços/fornecimentos contínuos.

2.4. A Administração poderá deflagrar novo processo para registro de preços ou para adesão a ata de outro ente, para este mesmo objeto, nos 60 (sessenta) dias de antecedência ao término da vigência deste registro de preços ou contrato decorrente, em se tratando de serviços ou fornecimentos essenciais e ou contínuos, vedada a emissão de ordem de fornecimento ou serviço enquanto existentes quantitativos disponíveis nesta ata.

2.5. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 28 e 29, do Decreto 1.357/2026, haverá o cancelamento do registro de fornecedor e/ou de preços, garantidos aos fornecedores beneficiários o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, uma vez que a demanda se encontra customizada para a necessidade específica do Município de Estrela do Indaiá-MG, de modo que possa valer-se do regime legal do sistema de registro de preços, conferindo flexibilidade à contratação, pois esta configura serviço variável, de execução parcelada e intermitente.

04 - DO PREÇO

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dela e de seus (eventuais) anexos, de acordo com a respectiva classificação na Dispensa Eletrônica nº 011/2026.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital, que integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Dispensa Eletrônica nº 011/2026 pelos prestadores beneficiários da presente Ata, os quais também a integram.

4.4. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações e encargos inerentes à execução do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Em cada fornecimento, o prazo de execução do objeto será de até 05(cinco) dias úteis a contar da solicitação/ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

5.2. O local de fornecimento será determinado por ocasião da expedição da solicitação de fornecimento ou instrumento equivalente, de acordo com o registro ora formalizado.

06 - DO PAGAMENTO

6.1. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Tesouraria Municipal, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

6.2. O pagamento das faturas/notas fiscais seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas, e, em especial junto ao INSS e FGTS.

6.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à prestadora beneficiária e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.

6.4. Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

6.5. A prestadora beneficiária deverá faturar as entregas por ordem de serviço/requisição recebidas, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/fornecimentos superior a um mês.

6.6. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de 31.12, do exercício financeiro corrente, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.

6.7. Não será efetuado qualquer pagamento à prestadora beneficiária enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

6.8. O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora beneficiária tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

6.9. Os pagamentos efetuados à prestadora beneficiária não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do ajuste firmado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

6.10. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela prestadora beneficiária.

6.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo utilizado, para fins de atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A prestadora beneficiária do presente Registro de Preços, será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

7.2. Se a qualidade dos serviços entregues não corresponder às especificações exigidas no Aviso de Dispensa que precedeu a presente Ata, o serviço deverá ser refeito em tempo hábil que não comprometa a execução almejada, no máximo até um dia útil, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. Cada execução deverá ser efetuada mediante ordem do Setor Requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, e-mail, WhatsApp, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, a identificação e a assinatura do responsável.

7.4. Os serviços deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, conforme o caso.

7.5. A prestadora beneficiária, quando do recebimento da Ordem de serviço ou instrumento hábil, enviada pelo Setor Requisitante, deverá constar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.6. A cópia da ordem de serviço referida no item anterior deverá ser devolvida para o Setor Requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da Ata.

7.7. A prestadora beneficiária da presente ata, fica obrigada a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre as quantidades estimadas nos contratos decorrentes desta Ata.

7.8. A prestadora beneficiária se obriga a comparecer à sede do Município ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos à execução dos serviços ora registrados.

08 - DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva neste registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao gerenciador qualquer das ocorrências previstas no instrumento convocatório, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro da prestadora.

8.4. As hipóteses de cancelamento do registro de preços e/ou rescisão contratual, quando incidentes por fato causado pela prestadora beneficiária do registro, poderão ser cumuladas com as respectivas penalidades, sem prejuízo da cumulação de eventuais multas pertinentes ao caso.

8.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Estrela do Indaiá-MG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Considerado o prazo de vigência, estabelecido no item "2.1", da Cláusula Segunda, da presente Ata, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto no Art. 124, *caput*, II, d, da Lei 14.133/2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento, revisão ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei 14.133/2021.

9.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

9.3. Pedidos de revisão ou repactuação devem ser formalizados pelo interessado, contemplando os motivos de fato e de direito que embasam a alteração pleiteada.

10 - DAS HIPÓTESES DE NEGOCIAÇÃO ACERCA DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a prestadora beneficiária será convocada para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a prestadora beneficiária será liberada deste compromisso assumido, quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese acima, serão convocados os licitantes ou prestadores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item "1, a e 2, a", do ANEXO desta ata.

10.1.3. Caso as negociações não tenham êxito, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro de preços, quanto ao item registrado, nos termos do disposto no item "13.1", desta ata, sendo adotadas medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e a prestadora beneficiária não puder cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata, quanto ao item registrado, será facultado requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que a impossibilite de cumprir o compromisso ora assumido.

10.2.1. A prestadora beneficiária encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas nesta ata.

10.2.2. Caso não comprove a existência de fato superveniente que inviabilize o preço ora registrado, o pedido será indeferido e a prestadora beneficiária deverá cumprir as obrigações estabelecidas nesta ata, sob pena de cancelamento do seu registro, quanto ao item registrado, nos termos do disposto no item "12.1,c", desta ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e na Lei 14.133/2021.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro da prestadora beneficiária, quanto ao item registrado, nos termos do acima disposto, serão convocados os prestadores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item "1,a e 2,a", do ANEXO desta ata.

10.2.4. Caso as negociações não tenham êxito, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro de preços, quanto ao item registrado, nos termos do disposto no item "13", desta ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação do *preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado*, o gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.3. O gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços sobre a efetiva alteração de preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no instrumento convocatório.

11 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto na Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

12 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1. O registro da prestadora beneficiária será CANCELADO, total ou parcialmente, pelo gerenciador, quando:

- a) descumprir as condições desta ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item "10", desta ata;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do Art. 156, da Lei 14.133/2021.
- e) não aceitar o preço revisado pela Administração.

12.2. Na hipótese prevista no Item "12.1, c'", caso a penalidade aplicada à prestadora beneficiária não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção deste registro de preços, vedadas novas contratações decorrentes desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.3. O cancelamento do registro da prestadora beneficiária será formalizado por despacho da Autoridade Competente, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.4. Na hipótese de cancelamento do registro da prestadora beneficiária, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13 - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido da prestadora beneficiária, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item "10", desta ata.

13.2. O cancelamento dos preços registrados será formalizado por despacho da Autoridade Competente, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.3. Na hipótese de cancelamento dos preços registrados, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

14 - DA AUTORIZAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

14.1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Setor requisitante.

15 - DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Os preços da(s) primeira(s) classificada(s) e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicado(s) no(s) quadro(s) abaixo, ou respectivo mapa de lances anexado, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

ITEM	Classificação	PRESTADORA REGISTRADA	Valor unitário (R\$)
1	1ª classificação		

15.2. O preço registrado, com a indicação dos respectivos prestadores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

16 - DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Os contratos decorrentes da presente ata terão sua vigência definida no próprio instrumento contratual, conforme o disposto no Art. 105, da Lei 14.133/2021, observados os respectivos créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

16.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

16.3. Os contratos decorrentes desta Ata poderão sofrer alteração conforme dispõe o Art. 124, da Lei 14.133/2021.

16.4. Os contratos decorrentes desta Ata deverão ser assinados dentro do prazo de validade estabelecido no item "2.1", desta ata de registro de preços.

16.5. A contratação decorrente do presente registro de preços se formalizará, preferencialmente, por instrumento contratual, podendo se verificar também por meio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização ou requisição ou instrumento equivalente, nos moldes estabelecidos pelo Art. 95 da Lei 14.133/2021, assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram esta Ata, o edital do Dispensa Eletrônica 011/2026, Registro de Preços n.º 040/2026, as propostas das empresas classificadas no respectivo certame e o cadastro de reserva, se for o caso.

17.2. É vedado efetuar quaisquer acréscimos nos quantitativos desta Ata, conforme estabelece o Art. 22, do Decreto Municipal 1.357/2026.

17.3. Fica expressamente vedada a participação do Município em outras atas de registro de preços com o mesmo objeto desta, observando-se o prazo de validade disposto no item "2.1", da Cláusula Segunda, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital,

concernente a itens que restaram ora fracassados e/ou desertos, o que, por consequência, demande realização de novo processo licitatório para complementar o presente registro de preços.

17.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 14.133/2021, Decreto 11.462/2023, LC 123/06, Decreto Municipal 1.357/2026, Lei 9784/99 e demais normas aplicáveis à matéria. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

17.5. Fica eleito o foro desta Comarca de DORES DO INDAIÁ-MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Estrela do Indaiá-MG, ____ de _____ de 2026.

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal De Administração

Licitante
CNPJ
Representante Legal
CPF
(Qualificação Completa)

TESTEMUNHAS:
1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: CADASTRO DE RESERVA

DO CADASTRO DE RESERVA

1. DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR PREÇOS IGUAIS AOS DO LICITANTE VENCEDOR
a) Nos termos do Art. 16, II, *a*, do Decreto Municipal 1.357/2026, também foram registrados os licitantes que aceitaram cotar o objeto com **preços iguais** ao do vencedor, conforme a seguinte classificação para efeitos de composição do *cadastro de reserva*:

ITEM	Classificação	Licitante
1	2ª classificação	
1	3ª classificação	
1	4ª classificação	
ETC.		

2. DOS LICITANTES QUE MANTIVERAM O PREÇO DE SUA PROPOSTA ORIGINAL
a) Nos termos do Art. 16, II, *b*, do Decreto Municipal 1.357/2026, também foram cadastrados os licitantes que mantiveram os preços de suas propostas originais, considerado o lance final (se for o caso), conforme a seguinte classificação para efeitos de composição do *cadastro de reserva*:

ITEM		Licitante	Preço ofertado
1	1ª classificação		
1	2ª classificação		
1	3ª classificação		
ETC.			

3. Será respeitada, nas contratações, a *ordem de classificação* dos licitantes ou prestadores registrados nesta ata.
a) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a Cláusula "1, a", antecederão aqueles de que trata a Cláusula "2, a".

4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Art. 28 e/ou Art. 29, do Decreto Municipal 1.357/2026.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:A94F5F83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0138/2026

PRC Nº 155/2026. INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026. Contratante: **Município de Guaraciaba/MG**. Contratado: **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.458.003/0001-22**. Objeto: Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços médicos em regime de plantão, mediante disponibilização de profissionais médicos habilitados, visando ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaraciaba/MG, especialmente durante a realização de eventos promovidos ou apoiados pela Administração Municipal.

A **CONTRATADA** compromete-se a executar os serviços objeto deste contrato, durante o Festival Cultural da Festa de Santana, conforme descrito a seguir:

DATA: Dia 24 de julho de 2026.

HORARIO: Plantão de 8 horas com início às 21:00h

LOCAL: Parque de Exposições – Município de Guaraciaba/MG.

DATA: Dia 25 de julho de 2026;

HORARIO: Plantão de 8 horas com início às 21:00h

LOCAL: Parque de Exposições – Município de Guaraciaba/MG.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS MÉDICOS (PLANTÕES EVENTUAIS) – Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos presenciais em regime de plantão de 8 (oito) horas, de forma eventual, com o objetivo de garantir suporte médico imediato durante a realização de eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Guaraciaba/MG, ou ainda para reforço do atendimento nas unidades de saúde municipais, conforme necessidade previamente definida pela Administração. Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados em Clínica Médica Geral, com experiência em atendimentos de urgência e emergência. A prestação ocorrerá nas datas e locais previamente indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo finais de semana, feriados e pontos facultativos, observando a legislação trabalhista vigente e demais normas aplicáveis à assistência médica em contextos públicos.	Serviço	2	R\$ 1.095,00	R\$ 2.190,00

Valor total é de **R\$ 2.190,00 (Dois mil e cento e noventa reais).**

Vigência: 12 meses, contados da data de assinatura.

Data da assinatura: 22/07/2026.

Guaraciaba/MG, 23 de julho de 2026.

CINTIA GOMES FERREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:0DC55C43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0139/2026

PRC Nº 155/2026. INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026. Contratante: **Município de Guaraciaba/MG**. Contratado: **DORNELAS SERVIÇOS DE SAUDE LTDA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.435.382/0001-26**. Objeto: Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços médicos em regime de plantão, mediante disponibilização de profissionais médicos habilitados, visando ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaraciaba/MG, especialmente durante a realização de eventos promovidos ou apoiados pela Administração Municipal.

A **CONTRATADA** compromete-se a executar os serviços objeto deste contrato, durante o Festival Cultural da Festa de Santana, conforme descrito a seguir:

DATA: Dia 26 de julho de 2026.

HORARIO: Plantão de 8 horas com início às 21:00h

LOCAL: Parque de Exposições – Município de Guaraciaba/MG.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS MÉDICOS (PLANTÕES EVENTUAIS) – Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos presenciais em regime de plantão de 8 (oito) horas, de forma eventual, com o objetivo de garantir suporte médico imediato durante a realização de eventos promovidos ou apoiados pelo Município de Guaraciaba/MG, ou ainda para reforço do atendimento nas unidades de saúde municipais, conforme necessidade previamente definida pela Administração. Os serviços deverão ser executados por profissionais habilitados em Clínica Médica Geral, com experiência em atendimentos de urgência e emergência. A prestação ocorrerá nas datas e locais previamente indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo finais de semana, feriados e pontos facultativos, observando a legislação trabalhista vigente e demais normas aplicáveis à assistência médica em contextos públicos.	Serviço	2	R\$ 1.095,00	R\$1.095,00

Valor total é de **R\$ 1.095,00 (Mil e noventa e cinco reais).**

Vigência: 12 meses, contados da data de assinatura.

Data da assinatura: 23/07/2026.

Guaraciaba/MG, 23 de julho de 2026.

CINTIA GOMES FERREIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:AFD9282E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2026

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de suprimentos de escritório, papelaria e materiais para atividades de artesanato, visando atender às demandas das diversas Secretarias Municipais pelo período de 12 (doze) meses.

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório em epígrafe.

CONTRATADA: SEVEN COPY COMERCIAL LTDA

CNPJ: 07.416.432/0001-27

LOTE 36: PAPEL CREPOM

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
0001	18150	PAPEL CREPOM AMARELO. FOLHA 48 CM X 2 M	ART FLOC	UNI	277	1,10	304,70
0002	18151	PAPEL CREPOM AZUL ESCURO. FOLHA 48 CM X 2 M	ART FLOC	UNI	277	1,10	304,70
0003	18152	PAPEL CREPOM AZUL. FOLHA 48 CM X 2 M	ART FLOC	UNI	277	1,10	304,70
0004	18153	PAPEL CREPOM BRANCO. FOLHA 48 CM X 2 M	ART FLOC	UNI	277	1,10	304,70
0005	19545	PAPEL CREPOM. CORES: AZUL ESCURO, AZUL CLARO, VERDE ESCURO, VERDE CLARO, LARANJA, AMARELO, PINK, ROSA CLARO, MARROM, PRETO, BRANCO, VERMELHO. (SENDO 05 PACOTES DE CADA COR)	ART FLOC	PCT	62	11,00	682,00
0006	18144	PAPEL CREPOM DOURADO. FOLHA 48 CM X 2 M	ART FLOC	UNI	277	1,10	304,70
0007	18145	PAPEL CREPOM LARANJA. FOLHA 48 CM X 2 M	ART FLOC	UNI	307	1,09	334,63
0008	18154	PAPEL CREPOM LILÁS. FOLHA 48 CM X 2 M	ART FLOC	UNI	277	1,09	301,93
0009	18146	PAPEL CREPOM PRETO. FOLHA 48 CM X 2 M	ART FLOC	UNI	277	1,09	301,93
0010	18147	PAPEL CREPOM ROSA CLARO. FOLHA 48 CM X 2 M	ART FLOC	UNI	277	1,09	301,93
0011	18149	PAPEL CREPOM ROSA ESCURO. FOLHA 48 CM X 2 M	ART FLOC	UNI	257	1,10	282,70
0012	18142	PAPEL CREPOM VERDE. FOLHA 48 CM X 2 M	ART FLOC	UNI	277	1,10	304,70
0013	18143	PAPEL CREPOM VERMELHO. FOLHA 48 CM X 2 M	ART FLOC	UNI	242	1,10	266,20

LOTE 38: PAPEL FOTOGRÁFICO

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
0001	32122	PAPEL FOTOGRÁFICO, 180G/M2 A4 (210X297MM) PACOTE COM 50 FOLHAS	PRÓPRIA	PCT	159	8,12	1.291,08
0002	13991	PAPEL FOTO PARA IMPRESSÃO, COM BRILHO - CAIXA COM 50 FOLHAS	PRÓPRIA	CX	272	8,12	2.208,64

LOTE 49: FITAS DIVERSAS

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
0001	33991	FITA DE CETIM Nº 9 POSSUI 38MM DE LARGURA E CONTÉM 50 METROS DE COMPRIMENTO EM SUA PEÇA, CORES VARIAÇÃO DE CORES 100% POLIÉSTER	KIT	UNI	2	13,07	26,14
0002	33990	FITA DE CETIM TOQUE SUAVE N.07. LARGURA:30MM, COMPRIMENTO: 50 METROS. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, CORES VARIADAS	KIT	UNI	2	12,01	24,02
0003	18165	FITILHO MEDINDO 0,5 CM X 50 M CORES VARIADAS	NIZURI	UNI	591	3,13	1.849,83

LOTE 50: PINCÉIS CHATO

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
0001	19551	PINCEL CHATO Nº 08: PINCEL FORMATO REDONDO COM VIROLA DE ALUMÍNIO, TAMANHO Nº 08, CABO DE MADEIRA 100% REFLORESTADA OU PLÁSTICO, ARREDONDADO, PARA ATIVIDADES ESCOLARES; AS CERDAS DEVERÃO SER FIXADAS FIRMEMENTE DE FORMA QUE NÃO SE DESPRENDAM FACILMENTE DURANTE O MANUSEIO	LÉO & LÉO	UNI	3	4,80	14,40
0002	19550	PINCEL CHATO Nº 0: PINCEL FORMATO REDONDO COM VIROLA DE ALUMÍNIO, TAMANHO Nº 02, CABO DE MADEIRA 100% REFLORESTADA OU PLÁSTICO, ARREDONDADO, PARA ATIVIDADES ESCOLARES; AS CERDAS DEVERÃO SER FIXADAS FIRMEMENTE DE FORMA QUE NÃO SE DESPRENDAM FACILMENTE DURANTE O MANUSEIO	LÉO & LÉO	UNI	2	4,80	9,60

VALOR TOTAL: R\$ 9.723,23 (nove mil setecentos e vinte e três reais e vinte e três centavos).

CONTRATADA: GOGLIATH REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 48.759.447/0001-75

LOTE 10: CANETA ESFEROGRÁFICA

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
0001	7207	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, ESCRITA FINA, CORPO TRANSPARENTE SEXTAVO COM SUSPIRO COM PROTETOR DE PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA - PONTA DE LATÃO E ESPERA DE TUNGSTÊNIO, TAMANHO DE 15 CM APROXIMADAMENTE - CAIXA COM 50 UNIDADES	FUTURO	CX	413	35,00	14.455,00
0002	7208	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, ESCRITA FINA, CORPO TRANSPARENTE SEXTAVO COM SUSPIRO COM PROTETOR DE PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA - PONTA DE LATÃO E ESPERA DE TUNGSTÊNIO, TAMANHO DE 15 CM APROXIMADAMENTE - CAIXA COM 50 UNIDADES	FUTURO	CX	279	35,00	9.765,00
0003	7209	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, ESCRITA FINA, CORPO TRANSPARENTE SEXTAVO COM SUSPIRO COM PROTETOR DE PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA - PONTA DE LATÃO E ESPERA DE TUNGSTÊNIO, TAMANHO DE 15 CM APROXIMADAMENTE - CAIXA COM 50 UNIDADES	FUTURO	CX	208	34,85	7.248,80

LOTE 20: EVA

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
0001	18113	EVA AMARELO COM GLITER - PACOTE COM 10 UNIDADES	DUB	UNI	215	23,00	4.945,00
0002	7261	EVA AMARELO - PACOTE COM 10 UNIDADES	DUB	PCT	278	12,00	3.336,00
0003	18115	EVA AZUL COM GLITER - PACOTE COM 10 UNIDADES	DUB	UNI	215	23,00	4.945,00
0004	7263	EVA AZUL ESCURO - PACOTE COM 10 UNIDADES	DUB	PCT	260	12,00	3.120,00

0005	11723	EVA AZUL - PACOTE COM 10 UNIDADES	DUB	PCT	260	11,50	2.990,00
0006	11722	EVA BRANCO - PACOTE COM 10 UNIDADES	DUB	PCT	273	12,00	3.276,00
0007	16011	EVA DOURADO - PACOTE COM 10 UNIDADES	DUB	PCT	198	23,00	4.554,00
0008	18118	EVA ESTAMPADO - PACOTE COM 10 UNIDADES	DUB	UNI	174	42,00	7.308,00
0009	18117	EVA LARANJA COM GLITER - PACOTE COM 10 UNIDADES	DUB	UNI	165	23,00	3.795,00
0010	16010	EVA LARANJA - PACOTE COM 10 UNIDADES	DUB	PCT	213	11,00	2.343,00
0011	13984	EVA LILÁS - PACOTE COM 10 UNIDADES	DUB	PCT	261	11,00	2.871,00
0012	32125	EVA PACOTE COM 10 UNIDADES. CORES: AZUL ESCURO, AZUL CLARO, VERDE ESCURO, VERDE CLARO, LARANJA, AMARELO, PINK, ROSA CLARO, ROXO, LILÁS, MARROM. (SENDO 05 PACOTES DE CADA COR)	DUB	PCT	64	11,00	704,00
0013	32120	EVA PACOTE COM 10 UNIDADES. CORES: AZUL ESCURO, AZUL CLARO, VERDE ESCURO, VERDE CLARO, LARANJA, AMARELO, PINK, ROSA CLARO, ROXO, LILÁS, MARROM. (SENDO 10 PACOTES DE CADA COR)	DUB	PCT	124	11,00	1.364,00
0014	32126	EVA PACOTE COM 10 UNIDADES. CORES: VERMELHO, PRETO, BRANCO, COR DE PELE. (SENDO 06 PACOTES DE CADA COR)	DUB	PCT	28	11,00	308,00
0015	17891	EVA PACOTE COM 10 UNIDADES. CORES: VERMELHO, PRETO, BRANCO, COR DE PELE. (SENDO 8 PACOTES DE CADA COR)	DUB	PCT	44	11,00	484,00
0016	17912	EVA PACOTE COM 10 UNIDADES. ESTAMPAS: PRIMAVERA (FLORES), POÁ, XADREZ, LISTRADO, ANIMAIS, ESTRELINHA. (SENDO 2 PACOTES DE CADA COR)	DUB	PCT	4	38,01	152,04
0017	17895	EVA PACOTE COM 10 UNIDADES. ESTAMPAS: PRIMAVERA (FLORES), POÁ, XADREZ, LISTRADO, ANIMAIS, ESTRELINHA. (SENDO 4 PACOTES DE CADA COR)	DUB	PCT	4	38,01	152,04
0018	32127	EVA PACOTE COM 10 UNIDADES. GLITTER CORES: AZUL ESCURO, AZUL CLARO, VERDE ESCURO, VERDE CLARO, VERDE ÁGUA, VERMELHO, LARANJA, AMARELO, PINK, ROSA CLARO, ROXO, PRETO, BRANCO, PRATA, DOURADO. (SENDO 06 PACOTES DE CADA COR)	DUB	PCT	124	22,00	2.728,00
0019	32121	EVA PACOTE COM 10 UNIDADES. GLITTER CORES: AZUL ESCURO, AZUL CLARO, VERDE ESCURO, VERDE CLARO, VERDE ÁGUA, VERMELHO, LARANJA, AMARELO, PINK, ROSA CLARO, ROXO, PRETO, BRANCO, PRATA, DOURADO. (SENDO 10 PACOTES DE CADA COR)	DUB	PCT	202	22,00	4.444,00
0020	17896	EVA PACOTE COM 10 UNIDADES. PELUCIADO CORES: AZUL ESCURO, AZUL CLARO, VERDE ESCURO, VERDE CLARO, VERMELHO, LARANJA, AMARELO, PINK, ROSA CLARO, ROXO, PRETO, BRANCO, COR DE PELE. (SENDO 4 PACOTES DE CADA COR)	DUB	PCT	4	40,00	160,00
0021	17913	EVA PACOTE COM 10 UNIDADES. PELUCIADO CORES: AZUL ESCURO, AZUL CLARO, VERDE ESCURO, VERDE CLARO, VERMELHO, LARANJA, AMARELO, PINK, ROSA CLARO, ROXO, PRETO, BRANCO. (SENDO 2 PACOTES DE CADA COR)	DUB	PCT	4	40,00	160,00
0022	7268	EVA PRETO - PACOTE COM 10 UNIDADES	DUB	PCT	261	11,00	2.871,00
0023	18114	EVA ROSA COM GLITER - PACOTE COM 10 UNIDADES	DUB	UNI	161	23,00	3.703,00
0024	13985	EVA ROSA ESCURO - PACOTE COM 10 UNIDADES	DUB	PCT	261	11,00	2.871,00
0025	7265	EVA ROSA - PACOTE COM 10 UNIDADES	DUB	PCT	261	11,00	2.871,00
0026	7271	EVA VERDE BANDEIRA - PACOTE COM 10 UNIDADES	DUB	PCT	261	11,00	2.871,00
0027	18112	EVA VERDE COM GLITER - PACOTE COM 10 UNIDADES	DUB	PCT	165	23,00	3.795,00
0028	11721	EVA VERDE - PACOTE COM 10 UNIDADES	DUB	PCT	261	12,00	3.132,00
0029	18116	EVA VERMELHO COM GLITER - PACOTE COM 10 UNIDADES	DUB	UNI	165	23,00	3.795,00
0030	7269	EVA VERMELHO - PACOTE COM 10 UNIDADES	DUB	PCT	261	11,31	2.951,91

LOTE 25: LÁPIS DIVERSOS

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
0001	11737	LÁPIS BORRACHA, MINA RESISTENTE, BORRACHA MACIA QUE NÃO DANIFICA O PAPEL, SEXTAVADO - CAIXA COM 12 UNIDADES	FABER	CX	209	43,03	8.993,27
0002	11731	LÁPIS DE COR COM 24 UNIDADES COM TRAÇO PERMANENTE, NÃO SOLÚVEL EM ÁGUA, PIGMENTO DE ALTA QUALIDADE, COM MELHOR COBERTURA E DISPOSIÇÃO DE CORES CERTIFICADOS PELO FSC	FUTURO	CX	222	7,00	1.554,00
0003	5166	LÁPIS DE COR, GRANDE, ATÓXICO - CAIXA COM 12 UNIDADES DE PROCEDÊNCIA NACIONAL DE ALTA QUALIDADE. MARCA IGUAL OU SUPERIOR COMPROVADAMENTE A FABER CASTEL	MULT COLOR	CX	52	7,00	364,00
0004	18067	LÁPIS GRAFITTE Nº 2B PRETO - CAIXA COM 12 UNIDADES	FUTURO	CX	187	5,60	1.047,20
0005	5171	LÁPIS PRETO 6B, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, ALTA QUALIDADE, APONTADO, MEDINDO 175 MM APROXIMADAMENTE - CAIXA COM 12 UNIDADES	FUTURO	CX	20	7,51	150,20
0006	11728	LÁPIS PRETO Nº 2 MADEIRA DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL E CERTIFICADO FSC - CAIXA COM 144 UNIDADES	MULT COLOR	CX	741	37,64	27.891,24

LOTE 55: FRAGMENTADORA DE PAPEL

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
0001	18075	FRAGMENTADORA DE PAPEL 6 FOLHAS - CORTE EM TIRAS - 110 V	MULT	UNI	25	292,00	7.300,00

LOTE 56: AVENTAL DE TECIDO

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
0001	32123	AVENTAL DE TECIDO PARA PINTURA, CORPO PRINCIPAL NA COR BRANCA, ACABAMENTO COM VIÉS E POLIÉSTER NA COR AZUL PARA MENINOS E ROSA PARA MENINAS, MEDIDAS APROXIMADAS 390 X 760 MM	MINAS	UNI	420	25,19	10.579,80

VALOR TOTAL: R\$ 172.348,50 (cento e setenta e dois mil, trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

CONTRATADA: WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA

CNPJ: 55.424.623/0001-83

LOTE 29: MATERIAIS PARA CROCHÊ

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
0001	34000	AGULHA DE CROCHÊ COM CABO EMBORRACHADO CONTÊM: 6UNIDADE, TAMANHO Nº0, Nº1, Nº2, Nº4, Nº6, Nº8	KIT	UNI	20	4,75	95,00
0002	34001	NOVELO DE LINHA DE CROCHÊ, PACOTE COM 9 NOVELOS, 150G, COMPRIMENTO DO FIO 396M.CORES BRANCA, AZUL, AMARELO, PRETO, VERMELHO, ROSA, LARANJA, MARRON, VERDE, LILÁS. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO	KIT	UNI	50	22,50	1.125,00

LOTE 42: TESOURA

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
0001	8521	TESOURA, EM AÇO INOX, CABO EM POLIPROLENO, PONTA FINA, COMPRIMENTO EM 8 POLEGADAS, COM 20 CM	CLINK	UNI	267	4,89	1.305,63
0002	19556	TESOURA ESCOLAR COM PONTAS REDONDAS MEDINDO APROXIMADAMENTE (+/- 5%), 13 CM. PRODUZIDA EM AÇO INOX, MARCA IMPRESSA NA LÂMINA. LÂMINAS FIXADASCOM PARAFUSO E PERFEITAMENTE AJUSTADAS QUE GARANTEM O CORTE. CABO COM ANÉIS EMBORRACHADOS PARA 3 DEDOS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	LEO LEO	UNI	112	1,40	156,80
0003	17923	TESOURA GRANDE	CLINK	UNI	56	4,90	274,40
0004	18064	TESOURA MULTUISO 21 CM	CLINK	UNI	255	4,90	1.249,50
0005	18168	TESOURA PEQUENA ESCOLAR, ENTRE 10 CM E 13 CM	LEO LEO	UNI	367	1,40	513,80
0006	18070	TESOURA USO GERAL 21 CM 160/8N	CLINK	UNI	246	4,55	1.119,30

LOTE 59: CORDÕES PARA CRACHÁ

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
0001	16016	CORDÕES PARA CRACHÁ	MARES	UNI	274	1,53	419,22

VALOR TOTAL: R\$ 6.258,65 (seis mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

CONTRATADA: COMERCIAL PRIME LTDA

CNPJ: 55.176.303/0001-51

LOTE 08: CADERNOS DIVERSOS

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
0001	11716	CADERNO BROCHURA, CAPA DURA COM 96 FOLHAS	MAXIMA	UNI	1122	7,00	7.854,00
0002	19533	CADERNO BROCHURA CAPA DURA (PEQUENO), 96 FOLHAS	MAXIMA	UNI	234	6,80	1.591,20
0003	17876	CADERNO BROCHURÃO, COM 60 FOLHAS, COM PAUTA, 200 X 275 MM - CAIXA COM 100 UNIDADES	MAXIMA	CX	233	7,24	1.686,92
0004	16638	CADERNO DE DESENHO HORIZONTAL, COM 48 FOLHAS, SEM PAUTA, COM ARAME, 275 X 205 MM	MAXIMA	UNI	186	4,85	902,10
0005	3314	CADERNO DE PROTOCOLO, CAPA DURA, TAMANHO PEQUENO	SÃO DOMINGOS	UNI	426	8,60	3.663,60
0006	7257	CADERNO EXC, BROCHURA COM PAUTA NUMERADA 1,2,3, FORMATO 310 MM X 215 MM, COM 60 FOLHAS	MAXIMA	UNI	16	8,10	129,60
0007	30609	CADERNO GRANDE, CAPA DURA COM 96 FOLHAS	MAXIMA	UNI	788	7,45	5.870,60
0008	18135	CADERNO PEQUENO, CAPA DURA COM 96 FOLHAS	MAXIMA	UNI	706	5,81	4.101,86

LOTE 22: GRAMPEADORES

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
0001	15504	GRAMPEADOR MESA 26/06, DE ATÉ 25 FOLHAS, META, 13 CM. REFORÇADO.	CLASSE	UNI	108	14,50	1.566,00
0002	18167	GRAMPEADOR PEQUENO 11 CM	CLASSE	UNI	194	12,21	2.368,74
0003	15999	GRAMPEADOR PROFISSIONAL - ATÉ 100 FOLHAS	CLASSE	UNI	206	50,00	10.300,00
0004	13988	GRAMPEADOR ROCAMA, METÁLICO, DE BOA QUALIDADE	CLASSE	UNI	129	25,00	3.225,00
0005	3030	GRAMPEADOR, TIPO DE MESA, PARA GRAMPOS 26/6, COM CAPACIDADE PARA DUAS BARRAS COM 105 GRAMPOS, COM MOLA INTERNA DE METAL, BASE DE AÇO, TAMANHO 200 X 90 MM, APROXIMADAMENTE PARA GRAMPEADAR ATÉ 30 FOLHAS	CLASSE	UNI	162	20,00	3.240,00

LOTE 32: PAPEL CARBONO

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
0001	30753	PAPEL CARBONO FORMATO A4. COR AZUL PARA MANUSCRITO. CAIXA COM 100 FOLHAS	HARDCOPY	CX	24	34,00	816,00
0002	18160	PAPEL CARBONO FORMATO A4. COR: PRETO. CAIXA COM 100 FOLHAS 21 X 29,7 CM. RESISTENTE E POSSUI EXCELENTE CAPACIDADE DE REPRODUÇÃO	HARDCOPY	CX	20	29,50	590,00

LOTE 35: PAPEL CONTACT

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
0001	18124	PAPEL CONTACT - ROLO COM 50 M. TRANSPARENTE	POLIFIX	UNI	75	60,00	4.500,00

LOTE 45: TINTAS PARA TECIDOS

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
0001	33989	KIT COM 12 TINTAS PARA TECIDO ACRILEX - 37ML. CADA	TINTEX	UNI	24	35,83	859,92

		CORES QUE COMPÕE O KIT: 1-AMARELO PESSEGO (PELE) 2-AMARELO OURO 3-AZUL CELESTE 4-AZUL TURQUESA 5-BRANCO 6-LARANJA 7-PRETO 8-MARROM 9-VERDE MUSGO 10-VERMELHO VIVO 11-VIOLETA 12-ROSA A TINTA FOSCA DE TECIDO ACRILEX É IDEAL PARA APLICAÇÃO EM TECIDOS DE ALGODÃO, SENDO SUPER RESISTENTE À LAVAGENS, ALTO RENDIMENTO, FIXAÇÃO A FRIO JÁ ESTANDO PRONTA PARA USO! CRIE DIVERSOS TONS COMBINANDO AS CORES DO KIT! MODO DE USAR: -PODE SER APLICADA COM PINCEL, ESPONJA OU CARIMBO, EM TECIDOS DE ALGODÃO SEM GOMA (NÃO SINTÉTICOS)					

VALOR TOTAL: R\$ 53.265,54 (cinquenta e três mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

CONTRATADA: ARMOND E-COMMERCE LTDA
CNPJ: 57.707.876/0001-90

LOTE 09: CAIXAS PARA ARQUIVOS

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
0001	3318	CAIXA BOX DE PAPELÃO - 420 X 175 X 290 (FARDO COM 25) - CAIXA BOX ARQUIVO MORTO	WESTPACK	UNI	537	97,79	52.513,23
0002	16640	CAIXA DE ARQUIVO POLIONDA, COR AZUL	POLICORT	UNI	163	8,50	1.385,50

LOTE 53: PERFURADOR DE PAPEL

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
0001	8491	PERFURADOR DE PAPEL DIMENSÕES 115X165X180 MM, ABERTURA 10 MM	BRW	UNI	120	29,17	3.500,40

VALOR TOTAL: R\$ 57.399,13 (cinquenta e sete mil, trezentos e noventa e nove reais e treze centavos).

CONTRATADA: DC ATACADO LTDA
CNPJ: 56.103.918/0001-10

LOTE 02: QUADROS ESCOLARES

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
0001	18136	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 X 150 MM, EM PLÁSTICO, BASE EM FELTRO 100% LÃ, REFIL SUBSTITUÍVEL DESIGN ERGONÔMICO. PEGA FIRME E CONFORTÁVEL ÓTIMA APAGABILIDADE E DURABILIDADE	Master	UNI	400	5,90	2.360,00
0002	33924	CANETA PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, TINTA AZUL	Master/ Futuro	UNI	400	1,60	640,00
0003	33923	CANETA PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, TINTA PRETA	Master/ Futuro	UNI	400	1,60	640,00
0004	33925	CANETA PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, TINTA VERMELHO	Master/ Futuro	UNI	400	1,60	640,00
005	8484	PINCEL ATÔMICO AZUL - CAIXA COM 12 UNIDADES (PADRÃO PILOT)	Futuro	CX	88	13,86	1.219,68

LOTE 03: QUADROS DIVERSOS

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
0001	16001	ALFINETES PEQUENOS DE METAL - CAIXA COM 100 UNIDADES	Futuro/ Kit	CX	45	8,40	378,00
0002	18189	QUADRO BRANCO COM MOLDURA 120 X 90	Arte/ Stalo	UNI	30	69,72	2.091,60
0003	16019	QUADRO DE CORTIÇA 1,20 X 90	Arte/ Stalo	UNI	25	105,60	2.640,00

LOTE 06: BORRACHA ESCOLAR

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
0001	7206	BORRACHA BRANCA, MACIA E SUAVE, APAGA LÁPIS E LAPISEIRA, TAMANHO 3,3 X 2,3 X 0,08 CM - CAIXA COM 40 UNIDADES	Futuro/ Colorare	CX	182	9,70	1.765,40
0002	15467	BORRACHA ESCOLAR. MODELO: VERDE, NÃO ESFARELA, SUPER MACIA, NÃO MANCHA O PAPEL, APAGA MAIS FÁCIL - CAIXA COM 24 UNIDADES. FABER CASTEL OU OUTRA COMPROVADAMENTE SUPERIOR OU SIMILAR	Premier/ Mercur	CX	3	27,64	82,92

LOTE 07: BLOCOS AUTOADESIVOS

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
0001	18155	BLOCO AUTOADESIVO POST IT 38 X 50 MM AMARELO COM 04 UNIDADES DE 100 FOLHAS	Master	PCT	316	5,04	1.592,64
0002	18065	BLOCO DE NOTAS AUTOADESIVAS 76 X 76 MM COM 45 FOLHAS	Futuro	UNI	319	1,45	462,55
0003	8494	PAPEL DE RECADO (AUTOCOLANTE)	Futuro	PCT	99	1,45	143,55

LOTE 11: CANETA MARCA TEXTO

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
0001	8490	CANETA MARCA TEXTO, COR AMARELA TRAÇO DE 04 MM, CAIXA COM 12 UNIDADES	Max	CX	205	6,96	1.426,80
0002	17924	MARCA TEXTO, CORES SORTIDAS - CAIXA COM 12 UNIDADES	Max	CX	154	6,96	1.071,84

LOTE 17: CORRETIVOS

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
0001	15996	CANETA CORRETIVO 8 ML	Futuro/ Make	UNI	220	2,45	539,00
0002	8604	CORRETIVO DE FITA	Master	UNI	82	2,50	205,00
0003	3340	CORRETIVO LÍQUIDO, A BASE DE ÁGUA, COR BRANCA, FRASCO COM 18 ML	Make	UNI	110	0,96	105,60

LOTE 19: ENVELOPES

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
0001	11736	ENVELOPE 1/2 OFÍCIO PARDO	Gráfica	UNI	2275	0,20	455,00
0002	11707	ENVELOPE A4 OFÍCIO BRANCO	Gráfica	UNI	2705	0,36	973,80
0003	11706	ENVELOPE A4 OFÍCIO PARDO	Gráfica	UNI	7050	0,24	1.692,00

LOTE 21: DUREX E FITAS COLANTES

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
0001	17915	DUREX FINO, ROLO GRANDE.	Korete/ Make	UNI	104	1,18	122,72
0002	17882	DUREX LARGO, ROLO GRANDE	Korete/ Make	UNI	154	2,50	385,00
0003	18090	FITA ADESIVA PP 45 MM X 45 M TRANSPARENTE 3 M	Korete/ Make	UNI	441	3,00	1.323,00
0004	18069	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48 MM X 100 M	Korete/ Make	UNI	433	5,00	2.165,00
0005	7212	FITA CREPE ADESIVA MEDINDO 19 MM X 50 M	Tek/ Make	UNI	383	4,00	1.532,00
0006	10275	FITA DUPLA FACE ROLO GRANDE 19 X 30	Korete/ Make	UNI	59	6,00	354,00
0007	7229	FITA DUREX, TAMANHO 12 MM X 30 M	Korete/ Make	UNI	461	1,00	461,00
0008	3348	FITA DUREX, TRANSPARENTE PARA EMPACOTAMENTO COM MEDIDAS 45 MM X 45 METROS - PACOTE COM 04 ROLOS	Korete/ Make	PCT	433	9,60	4.156,80

LOTE 23: GRAMPOS PARA GRAMPEADORES

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
001	3031	GRAMPO 23/13, GALVANIZADOS, DE ZINCO, PONTAS CORTANTES, EMBALAGEM COM 5000 UNIDADES	BRW	CX	111	19,21	2.132,31
0002	18169	GRAMPO, 23/6 DE ALTA RESISTÊNCIA, COBREADO, SEM REBARBA DE CORTE, SEM EXCESSO DE COLA - CAIXA COM 5000 UNIDADES	BRW	CX	156	19,00	2.964,00
0003	16012	GRAMPO, 23/8 DE ALTA RESISTÊNCIA, COBREADO, SEM REBARBA DE CORTE, SEM EXCESSO DE COLA - CAIXA COM 5000 UNIDADES	BRW	CX	166	16,50	2.739,00
0004	3353	GRAMPO, 26/6 DE ALTA RESISTÊNCIA, COBREADO, SEM REBARBA DE CORTE, SEM EXCESSO DE COLA - CAIXA COM 5000 UNIDADES	Futuro/ Frama	CX	405	8,00	3.240,00
0005	13990	GRAMPO PARA GRAMPEADOR ROCAMA - CAIXA COM 5000 GRAMPOS	BRW	CX	203	15,00	3.045,00
0006	17917	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6 - CAIXA COM 5000 UNIDADES.	BRW	CX	293	3,00	879,00

LOTE 24: GRAMPOS PARA PASTAS

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
0001	17916	GRAMPOS PARA PASTAS TIPO TRILHO, 80 MM, GALVANIZADOS DE ALTA QUALIDADE - CAIXA COM 20 UNIDADES	Futuro	CX	5	14,00	70,00

LOTE 27: MASSA PARA MODELAR

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
0001	8522	MASSA PARA MODELAR 90 G - CORES SORTIDAS	Colorare/ Make	CX	890	1,68	1.495,20
0002	10276	MASSINHA PARA MODELAR - CAIXA COM 12 UNIDADES	Colorare/ Make	CX	150	2,69	403,50

LOTE 30: PAPEL A3

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
0001	19560	PAPEL A3. PACOTE COM 500 FOLHAS	Report Suzano	PCT	85	58,82	4.999,70

LOTE 33: PAPEL CARTÃO

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
0001	11730	PAPEL CARTÃO A4 (210 MM X 297 MM) BRANCO CASCA DE OVO - PACOTE COM 50 FOLHAS	PAPEL CARTÃO	PCT	202	9,71	1.961,42
0002	18161	PAPEL CARTÃO ENCORPORADO, MAIS RÍGIDO. FOLHAS MEDINDO 50 X 70 CM	Master	UNI	355	1,09	386,95

LOTE 39: PASTAS DIVERSAS

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
0001	18077	PASTA ABA ELÁSTICA OF TOP LINE TRANSPARENTE	ACP/Poli	UNI	246	1,92	472,32
0002	18091	PASTA ABA ELÁSTICA PAPEL OFÍCIO PRETA	Gráfica	UNI	193	1,68	324,24
0003	3361	PASTA AZ OFÍCIO, TAMANHO 25X25 CM	Frama	UNI	123	12,00	1.476,00
0004	8515	PASTA CARTÃO, COM ABAS E ELÁSTICO, DE COR PRETA, COM 235 LARGURA X 325 ALTURA MM	Gráfica	UNI	171	1,68	287,28

0005	11714	PASTA CARTÃO, COM GRAMPO DE TRILHO, COR PRETA, 235 MM X 325 MM	Gráfica	UNI	136	1,44	195,84
0006	8517	PASTA CARTÃO, COM GRAMPO DE TRILHO, TRANSPARENTE 235 MM X 325 MM	Gráfica	UNI	96	1,80	172,80
0007	8499	PASTA CATÁLOGO (100 FOLHAS)	ACP/ Poli	UNI	233	19,80	4.613,40
0008	18094	PASTA CLASSIFICADORA 480G/M2, COM GRAMPO, DIMENSÕES 345 MM X 235 MM - COR CINZA, PACOTE COM 10 UNIDADES	Polycarty	PCT	30	61,80	1.854,00
0009	10288	PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO GRAMPO PLÁSTICO, FORMATO: 350 MM X 230 MM - COR: CINZA	Gráfica	UNI	4	6,44	25,76
0010	30754	PASTA CLASSIFICADORA COM GRAMPO PLÁSTICO, 480G/M2, MEDINDO 355MM X 350MM X 110MM, CUBRAGEM: 0,01366M³ - CAIXA COM 50 - CAIXA COM 50 UN	Polycarty	CX	32	270,00	8.640,00
0011	11733	PASTA CLASSIFICADORA PRODUZIDA EM CARTOLINA 480 G/M, COM LOMBO REGULÁVEL, ACOMPANHA GRAMPO DE METAL ESTENDIDO, CAPACIDADE PARA 500 FOLHAS SULFITE 75 G/M	Polycarty	UNI	78	6,33	493,74
0012	8498	PASTA DE ELÁSTICO (PLÁSTICO) - CAIXA COM 50 UNIDADES	ACP/ Poli	CX	84	96,10	8.072,40
0013	17909	PASTA DE ELÁSTICO POLIONDA, 6 CM, COR AZUL	Poli/ Plast	UNI	104	4,35	452,40
0014	18076	PASTA L A4 TRANSPARENTE	ACP/Poli	UNI	98	1,00	98,00
0015	19546	PASTA PLÁSTICA TAMANHO A4 COM ELÁSTICO, MATERIAL POLIPROPILENO LEVE, ATÓXICO, TRANSPARENTE, TAMANHO APROXIMADO 23,5 CM X 33,5 CM	ACP/Poli	UNI	114	1,98	225,72
0016	18089	PASTA POLIONDA, COR AZUL, 335 MM X 245 MM X 35 MM	Poli/ Plast	UNI	98	3,98	390,04
0017	15998	PASTA POLIONDA, COR AZUL, 335 MM X 245 MM X 55 MM	Poli/ Plast	UNI	143	4,33	619,19
0018	18134	PASTA POLIONDA, COR AZUL, 36 X 25 X 6	Poli/ Plast	UNI	78	4,33	337,74
0019	7245	PASTA REGISTRADORA AZ, RÍGIDA, COM CLIPE METÁLICO, MED: 285MM X 345MM E LOMBO 75MM - PASTA AZ	Frama	UNI	73	11,22	819,06
0020	3370	PASTA SUSPensa EM CARTÃO BEGE MARMORIZADO, 380 G/ METROS QUADRADO, CABIDE METÁLICO, PONTEIRA DE NYLON, TAMANHO FECHADA DE 360 X 240 MM	Gráfica	UNI	927	2,62	2.428,74

LOTE 41: COLA QUENTE

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
0001	16002	BASTÃO PARA COLA QUENTE - PACOTE DE 1 KG	Make/ Futuro	PCT	463	32,40	15.001,20
0002	3540	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	Leo/ Futuro	UNI	109	14,40	1.569,60
0003	16014	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	Leo/ Futuro	UNI	104	12,78	1.329,12

LOTE 44: TINTA PARA RECARGA DE CANETA

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
0001	33928	TINTA PARA RECARGA CANETA QUADRO BRANCO COR - AZUL	BRW/ Futuro	UNI	30	3,33	99,90
0002	33926	TINTA PARA RECARGA CANETA QUADRO BRANCO COR - PRETO	BRW/ Futuro	UNI	30	3,33	99,90
0003	33927	TINTA PARA RECARGA CANETA QUADRO BRANCO COR - VERMELHO	BRW/ Futuro	UNI	30	3,33	99,90

LOTE 52: GIZ DE CERA

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
0001	3740	GIZÃO DE CERA ATÓXICO, NÃO MANCHA CXA C/ 6 CORES VARIADAS	FUTURO	UNI	26	1,66	43,16
0002	8526	GIZÃO DE CERA CERTIFICADO PELO FSC, COM ALTA RESISTÊNCIA À QUEBRA PIGMENTOS DE ÓTIMA QUALIDADE E ALTA CONCENTRAÇÃO COM CORES MAIS VIVAS	Colorare/ Pira	CX	280	3,06	856,80

LOTE 58: CALCULADORA

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
0001	11727	CALCULADORA DE MESA COM DISPLAY DIGITAL COM 12 DÍGITOS	BRW	UNI	112	14,40	1.612,80

LOTE 60: ESTILETE

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
0001	3020	ESTILETE GRANDE, COM 18 MM, PRODUZIDO EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM SISTEMA DE SEGURANÇA DE QUEBRA DE LÂMINA, CORES SORTIDAS	MAKE	UNI	77	1,82	140,14

LOTE 61: EXTRATOR DE GRAMPO

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
0001	3021	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA SAE 1020 ZINCADO, COMPRIMENTO DE 14 CM E LARGURA DE 2 CM	MASTER	UNI	134	1,12	150,08

VALOR TOTAL: R\$ 108.942,25 (cento e oito mil novecentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

CONTRATADA: INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 14.013.647/0001-62

LOTE 37: PAPEL VERGÊ

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

0001	17905	PAPEL VERGÊ A4, 180G/M2, COR BRANCO - CAIXA COM 50 UNIDADES	MASTER	CX	19	12,38	235,22
0002	17906	PAPEL VERGÊ A4, 180G/M2, COR CREME - CAIXA COM 50 UNIDADES	USAPEL	CX	9	14,10	126,90
0003	17907	PAPEL VERGÊ A4, 180G/M2, COR SALMÃO - CAIXA COM 50 UNIDADES	USAPEL	CX	9	14,10	126,90
0004	8534	PAPEL VERGÊ CREME 180G PACOTE COM 50 FOLHAS	USAPEL	PCT	156	14,10	2.199,60

VALOR TOTAL: R\$ 2.688,62 (dois mil, seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

CONTRATADA: CLEAR INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA
CNPJ: 03.790.761/0001-82

LOTE 31: PAPEL A4

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
0001	7294	PAPEL A4, MEDINDO 210 X 297 MM, 75 G/M2, QUADRADO, COR BRANCA - CAIXA COM 5000 FOLHAS, ACONDICIONADAS EM PACOTES DE 500 FOLHAS	INK	CX	460	226,08	103.996,80

VALOR TOTAL: R\$ 103.996,80 (cento e três mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

CONTRATADA: ULTRA COMERCIO LTDA
CNPJ: 60.733.530/0001-70

LOTE 04: APONTADOR PARA LÁPIS

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
0001	3308	APONTADOR METÁLICO PARA LÁPIS, COM UNID. FURO, TAMANHO 26X16X11 MM APROXIMADAMENTE	LEONORA	UNI	316	0,80	252,80
0002	19526	APONTADOR PARA LÁPIS, COM DEPÓSITO, CORPO DO APONTADOR FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, CORES DIVERSAS E LÂMINA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM E PRECISÃO NO FIO DE CORTE FIXADA COM PARAFUSOEM AÇO, DEPÓSITO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO CORES DIVERSAS (TRANSLÚCIDO). MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 X 25 X 08 MM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	LEONORA	UNI	6	1,40	8,40
0003	33921	APONTADOR DE MESA ELÉTRICO 110V. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: 110V. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 20 X 9 X 13CM. ATRIBUTOS: DEPÓSITO GRANDE. PESO APROXIMADO DO PRODUTO EMBALADO: 1165G	LEONORA	UNI	13	79,90	1.038,70

LOTE 51: PRANCHETAS

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
0001	18078	PRANCHETA ACRÍLICA OFÍCIO	ACRIMET	UNI	101	7,18	725,18
0002	16018	PRANCHETA PORTÁTIL COM PRENDEDOR	CARBRINK	UNI	61	7,21	439,81

VALOR TOTAL: R\$ 2.464,89 (dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

CONTRATADA: TECHSAM COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ: 61.462.914/0001-69

LOTE 26: LIVROS DIVERSOS

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
0001	11703	LIVRO DE ATA, CAPA PRETA, GROSSA COM 200 FOLHAS NUMERADAS	JANDAIA	UNI	305	19,10	5.825,50
0002	3035	LIVRO DE ATA, SEM MARGEM, 100 FOLHAS, ALTURA 1,00 CM, LARGURA 21,00 CM, PROFUNDIDADE DE 30,00CM, PESO 488G, CAPA DURA COR PRETA, ABERTURA VERTICAL - SEM ADESIVO, SEM PLÁSTICO INTERNO, PAUTADO, FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE	JANDAIA	UNI	303	11,00	3.333,00
0003	3036	LIVRO DE ATA, SEM MARGEM, 200 FOLHAS, ALTURA 1,00 CM, LARGURA 21,00CM, PROFUNIDADE DE 30,00 CM, PESO 488G, CAPA DURA DE COR PRETA - ABERTURA VERTICAL, SEM ADESIVO	JANDAIA	UNI	173	19,10	3.304,30
0004	10286	LIVRO DE PONTO, GRANDE, CAPA DURA	JANDAIA	UNI	2	17,56	35,12
0005	18068	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 1/4 COM 104 FOLHAS	JANDAIA	UNI	304	11,52	3.502,08

VALOR TOTAL: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

CONTRATADA: PONTO OFFICE BRASIL LTDA
CNPJ: 62.234.516/0001-58

LOTE 62: ORGANIZADOR DE MESA

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
0158	18159	ORGANIZADOR DE MESA. PORTA CANETA, COM TRÊS RECIPIENTES, MATERIAL EM ACRÍLICO, IDEAL PARA ORGANIZAÇÃO	NOVACRIL	UNI	96	9,57	918,72

VALOR TOTAL: R\$ 918,72 (novecentos e dezoito reais e setenta e dois centavos).

CONTRATADA: MELLO COMERCIAL LTDA

CNPJ: 61.551.943/0001-05

LOTE 01: CARIMBO

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
0001	2995	ALMOFADA PARA CARIMBO DE COR AZUL	Carbrink	UNI	44	4,91	216,04
0002	18074	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 COM TINTA PRETA	Carbrink	UNI	40	4,94	197,60
003	15997	TINTA PARA CARIMBO 42 ML COR AZUL OU PRETA (PADRÃO ACRILEX)	Carbrink	UNI	118	3,02	356,36

LOTE 12: CANETA HIDROGRÁFICA

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
0001	18141	CANETA HIDROGRÁFICA, PILOTO, COLORIDA E EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	Leonora	PCT	208	6,01	1.250,08

LOTE 13: CANETA PARA TECIDOS

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
0001	34003	CANETA PARA PINTAR E MARCAR TECIDOS PERMANENTEMENTE. PARA TECIDOS DE ALGODÃO. NÃO UTILIZAR EM TECIDOS SINTÉTICOS OU ENGOMADOS. OUTROS USOS: TAMBÉM PODE SER USADA EM PAPEL, PAPELÃO, MADEIRA, CERÂMICA, GESSO. CORES: PRETA, ROSA, VERMELHA, VERDE, LARANJA, ROXO, AMARELO, LILÁS, AZUL.	Radex	UNI	5	5,79	28,95

LOTE 14: CARTOLINAS

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
0001	13980	CARTOLINA AZUL - PACOTE COM 10 UNIDADES	Minas	PCT	134	5,98	801,32
0002	13981	CARTOLINA BRANCA - PACOTE COM 10 UNIDADES	Minas	PCT	114	5,39	614,46
0003	13982	CARTOLINA ROSA - PACOTE COM 10 UNIDADES	Minas	PCT	114	6,00	684,00

LOTE 18: ELÁSTICOS

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
0001	33999	ELÁSTICO CONFECCIONADO EM POLIÉSTER, COM ALTA RESISTÊNCIA E ELASTICIDADE UNIFORME, INDICADO PARA COSTURA, CONFECÇÃO DE VESTUÁRIO, FIGURINOS, ARTESANATO E USO GERAL. ESPESSURA (LARGURA): APROXIMADAMENTE 20 MM. FORNECIDO EM ROLO 50 METROS, COR BRANCA OU PRETA, CONFORME DISPONIBILIDADE DO FORNECEDOR	Maluli	UNI	5	13,07	65,35
0002	33998	ELÁSTICO CONFECCIONADO EM POLIÉSTER, COM BOA ELASTICIDADE, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, INDICADO PARA COSTURA, CONFECÇÃO DE VESTUÁRIO, ARTESANATO E ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS. ESPESSURA (LARGURA): APROXIMADAMENTE 5 MM. FORNECIDO EM ROLO 50 METRO, COR BRANCA OU PRETA, CONFORME DISPONIBILIDADE DO FORNECEDOR	Maluli	UNI	5	13,00	65,00
0003	8495	ELÁSTICO PARA CÉDULAS EM LÁTEX PURO Nº 18, COR AMARELA, EM EMBALAGEM COM 100 GRAMAS	PRIMER	PCT	123	7,07	869,61

LOTE 34: PAPEL COLOR SET

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
0001	18181	PAPEL COLOR SET AMARELO - PACOTE COM 10 UNIDADES	Minas	PCT	220	6,24	1.372,80
0002	18187	PAPEL COLOR SET AZUL ESCURO - PACOTE COM 10 UNIDADES	Minas	PCT	208	6,24	1.297,92
0003	18182	PAPEL COLOR SET AZUL - PACOTE COM 10 UNIDADES	Minas	PCT	214	6,24	1.335,36
0004	18183	PAPEL COLOR SET BRANCO - PACOTE COM 10 UNIDADES	Minas	PCT	214	6,24	1.335,36
0005	18186	PAPEL COLOR SET LARANJA - PACOTE COM 10 UNIDADES	Minas	PCT	156	6,11	953,16
0006	19559	PAPEL COLORSET PACOTE COM 10 UNIDADES. CORES: AZUL ESCURO, AZUL CLARO, VERDE ESCURO, VERDE CLARO, VERMELHO, LARANJA, AMARELO, PRETO, PINK, ROSA CLARO, ROXO, MARROM. (SENDO 04 PACOTES DE CADA COR)	Minas	CX	56	6,21	347,76
0007	18184	PAPEL COLOR SET ROSA - PACOTE COM 10 UNIDADES	Minas	PCT	214	6,24	1.335,36
0008	18185	PAPEL COLOR SET VERDE - PACOTE COM 10 UNIDADES	Minas	PCT	154	6,24	960,96
0009	18188	PAPEL COLOR SET VERMELHO - PACOTE COM 10 UNIDADES	Minas	PCT	154	6,24	960,96

LOTE 40: TECIDO TNT

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
0001	19557	TECIDO TNT. CORES: AZULÃO, VERDE, LARANJA, AMARELO, ROSA PINK, LILÁS, PRETO, BRANCO, VERMELHO. (SENDO 01 ROLO DE CADA COR)	New	RL	36	60,00	8.040,00
0002	31913	TNT - TECIDO NÃO TECIDO - MEDINDO 1,40 X 50 METROS, EM CORES VARIADAS	New	RL	67	60,00	8.040,00
0003	18193	ROLO DE TNT - 50 METROS - COR AMARELA	New	RL	134	63,30	8.482,20
0004	18191	ROLO DE TNT - 50 METROS - COR AZUL	New	RL	134	60,00	8.040,00
0005	18192	ROLO DE TNT - 50 METROS - COR BRANCA	New	RL	134	60,00	8.040,00
0006	18196	ROLO DE TNT - 50 METROS - COR LARANJA	New	RL	134	60,00	8.040,00
0007	18190	ROLO DE TNT - 50 METROS - COR LILÁS	New	RL	134	60,00	8.040,00
0008	18194	ROLO DE TNT - 50 METROS - COR ROSA	New	RL	134	59,93	2.157,48
0009	18195	ROLO DE TNT - 50 METROS - COR VERMELHA	New	RL	134	60,00	4.020,00

LOTE 54: BOBINA DE PAPEL

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
0001	18166	BOBINA DE PAPEL KRAFT - 60 METROS, 60 CM DE LARGURA	REGISPEL	UNI	110	19,72	2.169,20

VALOR TOTAL: R\$ 80.117,29 (oitenta mil, cento e dezessete reais e vinte e nove centavos).

CONTRATADA: ALAG COMERCIO E ATACADO
CNPJ: 63.514.106/0001-23

LOTE 15: CLIPES

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
0001	3014	CLIPES 2/0 DE METAL NIQUELADO, ALTA RESISTÊNCIA 30 X 10 MM - CAIXA COM 500 GRAMAS	TOP	CX	125	10,30	1.215,40
0002	3337	CLIPES 4/0 DE METAL NIQUELADO, ALTA RESISTÊNCIA 30 X 10 MM - CAIXA COM 500 GRAMAS	TOP	CX	120	10,30	1.380,20
0003	13986	CLIPES 6/0 DE MATAL NIQUELADO, ALTA RESISTÊNCIA 30 X 10 MM - CAIXA COM 500 GRAMAS	TOP	CX	129	10,30	1.287,50
0004	13987	CLIPES 8/0 DE MATAL NIQUELADO, ALTA RESISTÊNCIA 30 X 10 MM - CAIXA COM 500 GRAMAS	TOP	CX	123	10,30	1.236,00
0005	31914	CLIPES 0/0 DE METAL NIQLADO, ALTA RESISTÊNCIA 30 X 10 MM - CAIXA COM 500 GRAMAS	TOP	CX	118	10,30	1.328,70
0006	16009	CLIPES 10/0 DE MATAL NIQUELADO, ALTA RESISTÊNCIA 30 X 10 MM - CAIXA COM 500 GRAMAS	TOP	CX	134	10,30	1.266,90

LOTE 16: COLAS

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
0001	18095	COLA BRANCA 110G TENAZ	PIRA	UNI	269	2,50	672,50
0002	11754	COLA BRANCA FRASCO (1 KG)	PIRA	UNI	2	9,00	18,00
0003	17880	COLA BRANCA VIDRO COM 110 GRS.	PIRA	UNI	303	2,50	757,50
0004	19535	COLA COLORIDA 23G, CAIXA COM 6 CORES SORTIDAS, LAVÁVEL, ATÓXICO, BICO APLICADOR, CAIXA COM 6 UNIDADES. CERTIFICADO INMETRO	ACRILEX	UNI	20	9,02	180,40
0005	19534	COLA COLORIDA COM GLITTER, 23G, CORES SORTIDAS COM BRILHO INTENSO, LAVÁVEL, ATÓXICO, BICO APLICADOR, CAIXA COM 4 UNIDADES. CERTIFICADO INMETRO	ACRILEX	UNI	20	11,40	228,00
0006	18066	COLA EM BASTÃO 20G	MASTER	UNI	338	1,50	507,00
0007	13974	COLA LIQUIDA BRANCA, NÃO TÓXICA TENAZ DE 35 G	PIRA	UNI	848	1,10	932,80
0008	3016	COLA LIQUIDA BRANCA PARA PAPEL, SEM SOLVENTE, FRASCO DE 1 KG	PIRA	UNI	157	9,00	1.413,00
0009	3339	COLA LIQUIDA BRANCA PARA PAPEL, SEM SOLVENTE, FRASCO DE 90 G	PIRA	UNI	808	1,60	1.292,80
0010	13978	COLA PARA EVA E ISOPOR 90 G	PIRA	UNI	460	3,80	1.748,00
0011	17881	COLA PARA EVA VIDRO COM 110 GRS - PACOTE COM 6 UNIDADES	PIRA	PCT	55	23,00	1.265,00

LOTE 28: BARBANTES

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
0001	19529	BARBANTE COM CORDA 100% ALGODÃO. ROLO COM 2 MM X 100 M	JAF	UNI	95	8,00	760,00
0002	18158	NOVELO BARBANTE. DESCRIÇÃO: BARBANTE DE ALGODÃO, Nº 08, ROLO DE 500 METROS, ESPESSURA DE 1 MM	JAF	RL	80	14,00	1.120,00

LOTE 43: TINTA GUACHÊ

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
0001	15513	TINTA GUACHE POTE DE 15 ML - CAIXA COM 12 CORES SORTIDAS	PIRA	CX	35	7,00	245,00

LOTE 46: RÉGUAS

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
0001	15519	RÉGUA DE PLÁSTICO 30 CM.	NOVA CRIL	UNI	80	1,20	96,00
0002	3379	RÉGUA, POLIESTIRENO 30 CM, COM ESCALA DE PRECISÃO, NA COR CRISTAL, 310 X 35 X 3	NOVA CRIL	UNI	259	1,20	310,80

LOTE 48: TECIDOS DIVERSOS

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
0001	34002	RENDA COM COMPOSIÇÃO DE 100% POLIAMIDA, ROLO DE 50 METROS OFERECE UMA QUANTIDADE GENEROSA DE RENDA PARA QUE VOCÊ POSSA EXPLORAR SUA CRIATIVIDADE AO MÁXIMO. A COR BRANCA É VERSÁTIL E COMBINA COM UMA VARIEDADE DE TECIDOS E ESTILOS	PIT	UNI	1	40,00	40,00
0002	33997	TECIDO AMERICANO CRU COM 2,50MD E LARGURA, ROLO 10 METROS	DINAMICA	UNI	20	208,00	4.160,00
0003	33988	TECIDO DE SACARIA ALVEJADO, PADRÃO PÉ DE GALINHA LISO, INDICADO PARA CONFECCÃO DE PANOS DE PRATO, BORDADOS, PINTURAS E TRABALHOS ARTESANAIS EM GERAL. POSSUI ESTRUTURA GROSSA, FIRME E RESISTENTE, PROPORCIONANDO BOA ABSORÇÃO, DURABILIDADE E ACABAMENTO ADEQUADO APÓS PROCESSOS DE COSTURA, PINTURA OU BORDADO. APRESENTA 12 BATIDAS POR CENTÍMETRO, GARANTINDO REGULARIDADE E QUALIDADE DO TECIDO. COR BRANCO ALVEJADO, LARGURA DE 70 CM, FORNECIDO EM ROLO COM METRAGEM TOTAL DE 50 METROS, SENDO O ENVIO REALIZADO EM DOIS ROLOS DE 25 METROS	INTEXTIL	UNI	2	130,00	260,00

0004	33996	TECIDO TIPO ORGANZA, DE MATERIAL LEVE E TRANSLÚCIDO, COM ACABAMENTO FINO E APARÊNCIA DELICADA, PODENDO SER CONFECCIONADO EM POLIÉSTER OU NYLON, CONFORME DISPONIBILIDADE DO FORNECEDOR. POSSUI BOA RESISTÊNCIA, TOQUE LEVEMENTE ARMADO, IDEAL PARA CONFECCÃO DE VESTIMENTAS, FIGURINOS, DECORAÇÃO, ARTESANATO, APRESENTAÇÕES CULTURAIS E ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS. LARGURA APROXIMADA DE 1,40 M COM 50 METROS, CORES VARIADAS, CONFORME NECESSIDADE DA UNIDADE SOLICITANTE. PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE	PIT	UNI	5	300,00	1.500,00

LOTE 57: ETIQUETAS

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
0001	18071	ETIQUETA ADESIVA INKJET E LASER CARTA 138,11 X 106,36 MM BRANCO 6288 25 FOLHAS (ETIQUETA TAMANHO A6)	POLIFIX	UNI	110	11,40	1.254,00

VALOR TOTAL: R\$ 26.475,50 (vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

CONTRATADA: 64.711.954 SAMILA DOS SANTOS
CNPJ: 64.711.954/0001-95

LOTE 05: BOLAS DE SOPRAR E BALÕES

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA MODELO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
0001	32124	BALÃO EM LÁTEX, NÚMERO 9, PACOTE COM 50 UNIDADES CERTIFICADO INMETRO. CORES: AZUL ESCURO, AZUL CLARO, VERDE ESCURO, VERDE CLARO, LARANJA, AMARELO, PINK, LILÁS, MARROM, PRETO, BRANCO, DOURADO, VERMELHO. (SENDO 20 PACOTES DE CADA COR)	HD	PCT	304	13,00	3.952,00
0002	32119	BALÃO EM LÁTEX, NÚMERO 9, PACOTE COM 50 UNIDADES CERTIFICADO INMETRO. CORES: AZUL ESCURO, AZUL CLARO, VERDE ESCURO, VERDE CLARO, LARANJA, AMARELO, PINK, LILÁS, MARROM, PRETO, BRANCO, DOURADO, VERMELHO. (SENDO 30 PACOTES DE CADA COR)	HD	PCT	404	13,00	5.252,00
0003	18170	BOLA DE SOPRAR 50 UNIDADES COR AMARELO. TAMANHO 8, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SÃO ROQUE	HD	PCT	336	10,15	3.410,40
0004	18171	BOLA DE SOPRAR 50 UNIDADES COR AZUL. TAMANHO 8, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SÃO ROQUE	HD	PCT	334	10,15	3.390,10
0005	18172	BOLA DE SOPRAR 50 UNIDADES COR BRANCA. TAMANHO 8, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SÃO ROQUE	HD	PCT	354	10,15	3.593,10
0006	18173	BOLA DE SOPRAR 50 UNIDADES COR DOURADA. TAMANHO 8, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SÃO ROQUE	HD	PCT	264	10,15	2.679,60
0007	18177	BOLA DE SOPRAR 50 UNIDADES COR LARANJA. TAMANHO 8, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SÃO ROQUE	HD	PCT	324	14,94	4.840,56
0008	18174	BOLA DE SOPRAR 50 UNIDADES COR ROSA. TAMANHO 8, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SÃO ROQUE	HD	PCT	344	10,15	3.491,60
0009	18178	BOLA DE SOPRAR 50 UNIDADES COR ROXA. TAMANHO 8, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SÃO ROQUE	HD	PCT	360	10,15	3.654,00
0010	18175	BOLA DE SOPRAR 50 UNIDADES COR VERDE. TAMANHO 8, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SÃO ROQUE	HD	PCT	339	10,15	3.440,85
0011	18176	BOLA DE SOPRAR 50 UNIDADES COR VERMELHO. TAMANHO 8, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A SÃO ROQUE	HD	PCT	337	10,15	3.420,55

VALOR TOTAL: R\$ 41.124,76 (quarenta e um mil, cento e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos).

Guarani-MG, 22 de julho de 2026.

MÁRCIO COSTA DOS REIS FILHO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Município De Guarani

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:10DE30EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Origem: Pregão Eletrônico 021/2026 - PAL:070/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ESTANTES PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE IBIÁ MG CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ibiá/MG

Fornecedores Registrados:

Fornecedor: PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO DE MOVEIS 35.263.905/0001-39

LOTE	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
1	25,00	UNIDADE	ESTANTES BIBLOS M04 SIMPLES - H2000 - LARGURA 1000 X PROFUNDIDADE 320 - 4 PRATELEIRAS. Material: Aço carbono de baixa liga e alta resistência mecânica (300 MPa ou equivalente ou superior). O aço carbono de alta resistência garante que a estrutura suporte as cargas previstas sem deformações ou falhas, proporcionando uma base sólida para o armazenamento. Resistência: Cada prateleira deves ter capacidade mínima de suportar 120 Kg; Comprovação por meio de laudo técnico, emitido por organização certificadora de produto acreditada pelo INMETRO, nos seguintes quesitos: resistência de suporte, deflexão e resistência de carga concentrada da prateleira, conforme norma ABNT NBR 13961. Tratamento das Chapas dos armários: Todas as peças confeccionadas em aço, com tratamento antiferruginoso através de processo contínuo de decapagem e fosfatização por imersão através de banhos, que garantem a ausência de agentes corrosivos sobre a superfície da peça, evitando pontos de oxidação. Dos Laudos de resistência e ciclagem: Garantir a segurança e a durabilidade da estrutura porta-paleta. A comprovação de resistência ao carregamento das longarinas assegura que a estrutura possa suportar adequadamente o peso distribuído, prevenindo falhas que poderiam comprometer a integridade dos produtos armazenados. Além disso, o ensaio de ciclagem é essencial para verificar a resistência à fadiga da estrutura durante operações repetitivas, garantindo que o sistema funcione de maneira confiável e sem falhas ao longo do tempo.	EDE	BBLP	R\$ 1.645,92	R\$ 41.148,00
1	15,00	UNIDADE	Quadro branco com calendário mensal magnético com dimensões mínimas de 91 cm x 61 cm - quadro apagável a seco com calendário mensal, quadro de calendário colorido reutilizável, quadro de planejamento mensal emoldurado -	EDE	BBLP	R\$ 2.256,80	R\$ 33.852,00
Valor Total: R\$ 75.000,00 A validade desta Ata de Registro de Preços é até 22/07/2027 , a contar do dia 22/07/2026							

Data da Ata de Registro de Preço: 22 de julho de 2026
Termino da Ata de Registro de Preço: 22 de julho de 2027

As íntegras das atas encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá, na Avenida Tancredo Neves nº 663, Bairro Centro, Ibiá/MG, bem como, disponibilizadas no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Ibiá (MG), 23 de julho de 2026.

GILLIANTO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

Publicado por:
Emilly Vitoria da Silva Andrade
Código Identificador:07837DC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Origem: Dispensa de Licitação nº 023/2026 – P.A.L. 095/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE GRAMA NATURAL DA ESPÉCIE ZOYSIA JAPONICA, POPULARMENTE DENOMINADA GRAMA-ESMERALDA, FORNECIDA EM PLACAS OU TAPETES, DESTINADA À IMPLANTAÇÃO, RECUPERAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ÁREAS VERDES E DOS ESPAÇOS AJARDINADOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE IBIÁ/MG, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Contratada: A P S RIBEIRO COSTA GRAMAS - ME – CNPJ: 14.432.254/0001-93

Item	Descrição do Curso	Marca/Modelo	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Global
1	Grama natural da espécie Zoysia japônica (grama-esmeralda), em placas ou tapetes, viva, saudável, com cobertura densa e uniforme, livre de pragas, doenças e plantas invasoras, incluindo corte, acondicionamento, carga, transporte, entrega e descarga no Cemitério Municipal de Ibiá/MG.	Zoysia japônica (grama-esmeralda)	M²	3.500	R\$ 11,40	R\$ 39.900,00

Data do Contrato: 17/07/2026
Término do Contrato: 31/10/2026

Ibiá (MG), 23 de julho de 2026

GILLIANTO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Emilly Vitoria da Silva Andrade
Código Identificador:0CD599E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO.

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 104/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização e desratização, pelo período de 12 (doze) meses, para atender a diversas secretarias do Município de Japaraíba/MG, compreendendo a mão de obra e o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários.*

Fornecedor : SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA - 33.614.013/0001-00										
Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	2,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 726,67	R\$ 1.453,34	R\$ 2.677,50	R\$ 5.355,00	--	R\$ 1.950,83
Descrição: SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL SÃO SIMÃO COM AREA TOTAL DE 2.250 M²										
1	2,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.227,81	R\$ 2.455,62	R\$ 4.522,00	R\$ 9.044,00	--	R\$ 3.294,19
Descrição: SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ EUSTÁQUIO BORGES COM AREA TOTAL DE 3.800 M²										
1	2,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 322,97	R\$ 645,94	R\$ 1.190,00	R\$ 2.380,00	--	R\$ 867,03
Descrição: SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL PAULO JACINTO DE MENDONÇA COM AREA TOTAL DE 1.000 M²										
1	2,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 678,23	R\$ 1.356,46	R\$ 2.499,00	R\$ 4.998,00	--	R\$ 1.820,77
Descrição: SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO NO CEMEI VÔ TEREZA COM AREA TOTAL DE 2.100 M²										
1	2,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 508,67	R\$ 1.017,34	R\$ 1.874,25	R\$ 3.748,50	--	R\$ 1.365,58
Descrição: SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO NA CRECHE DONA ZIZICA COM AREA TOTAL DE 1.575 M²										
1	2,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 872,01	R\$ 1.744,02	R\$ 3.213,00	R\$ 6.426,00	--	R\$ 2.340,99
Descrição: SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO NA PRAÇA DE ESPORTES PADRE JOSÉ TAVARES DE MORAIS COM AREA TOTAL DE 2.700 M²										
1	2,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 274,52	R\$ 549,04	R\$ 1.011,50	R\$ 2.023,00	--	R\$ 736,98
Descrição: SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO NO POLIESPORTIVO VICENTE MIRANDA COM AREA TOTAL DE 850 M²										
1	2,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 355,26	R\$ 710,52	R\$ 1.309,00	R\$ 2.618,00	--	R\$ 953,74
Subtotal Adjudicado R\$ 19.000,00								Subtotal Orçado: R\$ 70.003,62	72,8585%	R\$ 51.003,62
Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
Descrição: SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO NO POLIESPORTIVO CAPOEIRÃO E CENTRO COMUNITÁRIO CAPOEIRÃO COM AREA TOTAL DE 1.100 M²										
1	2,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 93,66	R\$ 187,32	R\$ 345,10	R\$ 690,20	--	R\$ 251,44
Descrição: SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO NA BIBLIOTECA MUNICIPAL PROFESSOR MÁRCIO JACINTO LOPES COM AREA TOTAL DE 290 M²										
1	2,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 67,82	R\$ 135,64	R\$ 249,90	R\$ 499,80	--	R\$ 182,08
Descrição: SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COM AREA TOTAL DE 210 M²										
1	2,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 122,73	R\$ 245,46	R\$ 452,20	R\$ 904,40	--	R\$ 329,47
Descrição: SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO NO GALPÃO DO PARQUE MUNICIPAL JOSÉ VIRGILIO DOS SANTOS COM AREA TOTAL DE 380 M²										
1	2,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 64,59	R\$ 129,18	R\$ 238,00	R\$ 476,00	--	R\$ 173,41
Descrição: SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO NA PISCINA MUNICIPAL DE HIDROGINÁSTICA COM AREA TOTAL DE 200 M²										
1	2,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 259,02	R\$ 518,04	R\$ 954,38	R\$ 1.908,76	--	R\$ 695,36
Descrição: SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA/EMATER COM AREA TOTAL DE 802 M²										
1	2,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 54,90	R\$ 109,80	R\$ 202,30	R\$ 404,60	--	R\$ 147,40
Descrição: SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO NO VELÓRIO MUNICIPAL COM AREA TOTAL DE 170 M²										
1	2,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 710,53	R\$ 1.421,06	R\$ 2.618,00	R\$ 5.236,00	--	R\$ 1.907,47
Descrição: SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO NA POLICLINICA JAPARAIBA COM AREA TOTAL DE 2.200 M²										
1	2,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 184,09	R\$ 368,18	R\$ 678,30	R\$ 1.356,60	--	R\$ 494,21
Descrição: SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO NA UBS CAPOEIRÃO COM AREA TOTAL DE 570 M²										
1	2,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 48,44	R\$ 96,88	R\$ 178,50	R\$ 357,00	--	R\$ 130,06
Descrição: SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO NA FARMÁCIA MUNICIPAL COM AREA TOTAL DE 150 M²										
1	2,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 95,27	R\$ 190,54	R\$ 351,05	R\$ 702,10	--	R\$ 255,78
Descrição: SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO NA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS COM AREA TOTAL DE 295 M²										
1	2,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 90,43	R\$ 180,86	R\$ 333,20	R\$ 666,40	--	R\$ 242,77
Descrição: SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO NO CRAS (SÃO JOSÉ) COM AREA TOTAL DE 280 M²										
Subtotal Adjudicado R\$ 19.000,00								Subtotal Orçado: R\$ 70.003,62	72,8585%	R\$ 51.003,62
Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	2,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 197,98	R\$ 395,96	R\$ 729,47	R\$ 1.458,94	--	R\$ 531,49
Descrição: SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO NO CRAS (CAPOEIRÃO) COM AREA TOTAL DE 613 M²										
1	2,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 26,48	R\$ 52,96	R\$ 97,58	R\$ 195,16	--	R\$ 71,10
Descrição: SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO NO CONSELHO TUTELAR COM AREA TOTAL DE 82 M²										
1	2,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 51,67	R\$ 103,34	R\$ 190,40	R\$ 380,80	--	R\$ 138,73
Descrição: SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO NO CÔMODO DA FEIRINHA COM AREA TOTAL DE 160 M²										
1	1,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 720,56	R\$ 720,56	R\$ 2.655,00	R\$ 2.655,00	--	R\$ 1.934,44
Descrição: SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL SÃO SIMÃO COM AREA TOTAL DE 2.250 M²										
1	1,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.216,96	R\$ 1.216,96	R\$ 4.484,00	R\$ 4.484,00	--	R\$ 3.267,04
Descrição: SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ EUSTÁQUIO BORGES COM AREA TOTAL DE 3.800 M²										
1	1,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 320,25	R\$ 320,25	R\$ 1.180,00	R\$ 1.180,00	--	R\$ 859,75
Descrição: SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL PAULO JACINTO DE MENDONÇA COM AREA TOTAL DE 1.000 M²										
1	1,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 672,53	R\$ 672,53	R\$ 2.478,00	R\$ 2.478,00	--	R\$ 1.805,47
Descrição: SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO NO CEMEI VÔ TEREZA COM AREA TOTAL DE 2.100 M²										
1	1,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 504,40	R\$ 504,40	R\$ 1.858,50	R\$ 1.858,50	--	R\$ 1.354,10
Descrição: SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO NA CRECHE DONA ZIZICA COM AREA TOTAL DE 1.575 M²										
1	1,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 92,87	R\$ 92,87	R\$ 342,20	R\$ 342,20	--	R\$ 249,33
Descrição: SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO NA BIBLIOTECA MUNICIPAL PROFESSOR MÁRCIO JACINTO LOPES COM AREA TOTAL DE 290 M²										
1	1,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 67,25	R\$ 67,25	R\$ 247,80	R\$ 247,80	--	R\$ 180,55

Descrição: SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COM AREA TOTAL DE 210 M²										
1	1,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 256,84	R\$ 256,84	R\$ 946,36	R\$ 946,36	--	R\$ 689,52
Descrição: SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA/EMATER COM AREA TOTAL DE 802 M²										
1	1,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 704,55	R\$ 704,55	R\$ 2.596,00	R\$ 2.596,00	--	R\$ 1.891,45
Descrição: SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO NA POLICLINICA JAPARAIBA COM AREA TOTAL DE 2.200 M²										
Subtotal Adjudicado R\$ 19.000,00								Subtotal Orçado: R\$ 70.003,62	72,8585%	R\$ 51.003,62
Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 51,24	R\$ 51,24	R\$ 188,80	R\$ 188,80	--	R\$ 137,56
Descrição: SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO NO CÔMODO DA FEIRINHA COM AREA TOTAL DE 160 M²										
1	1,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 182,54	R\$ 182,54	R\$ 672,60	R\$ 672,60	--	R\$ 490,06
Descrição: SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO NA UBS CAPOEIRÃO COM AREA TOTAL DE 570 M²										
1	1,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 48,04	R\$ 48,04	R\$ 177,00	R\$ 177,00	--	R\$ 128,96
Descrição: SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO NA FARMÁCIA MUNICIPAL COM AREA TOTAL DE 150 M²										
1	1,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 94,47	R\$ 94,47	R\$ 348,10	R\$ 348,10	--	R\$ 253,63
Descrição: SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO NA SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS COM AREA TOTAL DE 295 M²										
Subtotal Lote									R\$ 19.000,00	
Subtotal Adjudicado R\$ 19.000,00								Subtotal Orçado: R\$ 70.003,62	72,8585%	R\$ 51.003,62

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 19.000,00	R\$ 70.003,62	72,8585%	51.003,62

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 20 de Julho de 2026

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Assine aqui

Assine aqui

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:DF8F890D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES (PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL N.º 001/2026) - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL N.º 001/2026

RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**, em cumprimento ao disposto no Edital n.º 001/2026, destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, torna público o resultado preliminar das inscrições.

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - DIREITO			
N.º	CANDIDATO	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
1	YASMIM BITTENCOURT RODRIGUES	DEFERIDO	
2	PHELYPE FREITAS BOUCARD	DEFERIDO	
3	CAROLINE DE PAULA ARCHETE	DEFERIDO	
4	ERIKA BATISTA VIEIRA DOS REIS	DEFERIDO	
5	LARAH THALITA LINO ZANCANELA	DEFERIDO	
6	CAMILA DE PAULA TROTTA DUARTE	DEFERIDO	
7	GABRIEL SILVA RODRIGUES	DEFERIDO	
8	RENATA BEGHINI SANTOS	DEFERIDO	
9	THAINARA VARDIERO BERNARDES	DEFERIDO	
10	THAIANNY APARECIDA RAMOS DE SOUZA SCHELB	DEFERIDO	
11	LIVIA GERALDA AREDES BERNARDO	DEFERIDO	
12	FABIANA APARECIDA DUTRA DE OLIVEIRA	DEFERIDO	
13	THAYANNE ACHA DE FREITAS	DEFERIDO	
14	SARAH SOARES DE OLIVEIRA ALMEIDA SANTOS	DEFERIDO	
15	TAMARA ASSIS DO CARMO	DEFERIDO	
16	MARIA LUCIA ALBRIGO CESARIO	DEFERIDO	
17	WEVERTON FERNANDES BENTO ALVES	DEFERIDO	
18	ANA MARIA ALCANTARA SILVA LIMA	DEFERIDO	
19	LETICIA DO CARMO FERREIRA LUCIANO	DEFERIDO	
20	ANDREZA PEREIRA DA SILVA GARCIA	DEFERIDO	
21	DJALIBAS SOUZA RIBEIRO	DEFERIDO	
22	INDARA IRIS PEREIRA DE SOUSA	DEFERIDO	
23	TATIANA VIEIRA CAMPOS GUARÇONI	DEFERIDO	
24	MARIA EDUARDA PEREIRA ARQUETTE LEITE	DEFERIDO	
25	GISLAYNE MORAIS FERREIRA RAMOS	DEFERIDO	
26	LIVIA REZENDE SILVEIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDO	
27	CARLOS MARCEL FERRARI LIMA FERNANDES	DEFERIDO	
28	MARIA LUIZA MARTINS RIBEIRO DE FARIA	DEFERIDO	

29	TAIS DE ABREU VITAL	DEFERIDO	
30	YVES STANZANI GARCIA LOURENÇO	DEFERIDO	
31	MICHELE FERNANDES MARCELINO	INDEFERIDO	Não entregou o documento descrito na alínea “d” do item 2.7 do Edital.
32	BEATRIZ VALDIERO GONÇALVES	DEFERIDO	
33	THALYA DE SOUZA	DEFERIDO	
34	YANKA FREITAS ROCHA	DEFERIDO	
35	CAROLINE LIMA E SILVA	DEFERIDO	
36	IZADORA DE SOUZA RIBEIRO	DEFERIDO	
37	FRANCIELLY DE PAULA APOLINARIO	DEFERIDO	

ORIENTADOR SOCIAL			
N.º	CANDIDATO	SITUAÇÃO	JUSTIFICATIVA
1	MATEUS SILVA FERREIRA	DEFERIDO	
2	LARA LINE MENDES VIEIRA	DEFERIDO	
3	GABRIELA GONÇALVES DE SIQUEIRA COSTA	DEFERIDO	
4	JAMILIS APARECIDA PEREIRA	INDEFERIDO	Não assinou o documento descrito na alínea “a” do item 2.7 do Edital.
5	MAGDA CRISTINA DE OLIVEIRA BATISTA	DEFERIDO	
6	VITORIA DE OLIVEIRA CORREA	DEFERIDO	
7	STEFANY DE PAULA ARAUJO	DEFERIDO	
8	ANA PAULA GONÇALVES LOMEU SILVA	DEFERIDO	
9	ANTONIO AUGUSTO MARTINS NETO	DEFERIDO	
10	VANESSA ROSALINA PEIXOTO FARIA	DEFERIDO	
11	VITORIA NOGUEIRA MEDEIROS	DEFERIDO	
12	LAIS CONCEIÇÃO DE ASSIS DO NASCIMENTO	DEFERIDO	
13	ANGELICA DAS GRAÇAS VIDEIRAS DE OLIVEIRA	DEFERIDO	
14	CARLOS HENRIQUE PASSOS DE OLIVEIRA	DEFERIDO	
15	SIMONE DOS SANTOS RODRIGUES	DEFERIDO	
16	VANESSA SILVA OLIVEIRA	DEFERIDO	
17	MARIA DAS DORES APARECIDA DO VALE	INDEFERIDO	Não assinou o documento descrito na alínea “a” do item 2.7 do Edital.
18	THAYCIAE MIRANDA DOS SANTOS	DEFERIDO	
19	DANIELLA ARRUDA BAHIA CORREA	DEFERIDO	
20	PRISCILA DE OLIVEIRA HENRIQUES LIMA	DEFERIDO	
21	KEZIA FERREIRA DE FREITAS	DEFERIDO	
22	MARIANA CONHOLATO DE SOUZA	DEFERIDO	
23	MARIA EDUARDA CAMARGO AGAIO	INDEFERIDO	Não entregou o documento descrito na alínea “a” do item 2.7 do Edital.
24	THAYSSA CRISTINA MORAIS	DEFERIDO	
25	CARLA EMILIA CORREA GIAGIO	DEFERIDO	
26	DEBORA NOGUEIRA DO NASCIMENTO FELIPE	INDEFERIDO	Não entregou o documento descrito na alínea “b” do item 2.7 do Edital.
27	DÂNGELO ANTONIO DE SOUZA ALVES	DEFERIDO	
28	CARLOS EDUARDO RAMOS LUIZ	DEFERIDO	
29	FABIANA BARBOSA INÁCIO COSTA	DEFERIDO	
30	MARIA EDUARDA SILVA DA CONCEIÇÃO	DEFERIDO	
31	DANIELA DE CASTRO VENTURA OLIVEIRA	DEFERIDO	
32	DEBORA DELFCACHI RODRIGUES	DEFERIDO	
33	ALEX NUNES CABRAL	INDEFERIDO	Não assinou o documento descrito na alínea “a” do item 2.7 do Edital.
34	NITCHELY KETLEY PEIXOTO RIBEIRO	DEFERIDO	
35	MARIA FERNANDA DE OLIVEIRA MISSIAS	DEFERIDO	
36	WELDESSA APARECIDA DOS SANTOS PEIXOTO	DEFERIDO	
37	SUELEN ATAIDES DA SILVA	DEFERIDO	
38	MIRELLA BARBOSA RODRIGUES	DEFERIDO	
39	ROMARIO DA SILVA DIAS	DEFERIDO	
40	ADRIELI DOS SANTOS LIMA	DEFERIDO	
41	LARA ADVENTO DIAS	DEFERIDO	
42	ANA CAROLYNE DE SOUZA OLIVEIRA	DEFERIDO	
43	RYAN DA SILVA SERTORIO	DEFERIDO	
44	MATHEUS ATAIDE DE SOUZA RODRIGUES BONIFACIO	DEFERIDO	
45	KATIELE VENTURA DA SILVA	INDEFERIDO	Não assinou o documento descrito na alínea “a” do item 2.7 do Edital.
46	PATRICIA CRISTINA DA SILVA FRITZ	DEFERIDO	
47	JOANA D’ARC CORTAT DE SOUZA	DEFERIDO	
48	MOISES PEREIRA DE LIMA	DEFERIDO	
49	ISLAYNE FORNAZIER DA SILVA	DEFERIDO	
50	JANAINA APARECIDA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	Não assinou o documento descrito na alínea “a” do item 2.7 do Edital.
51	ALICE COSTA DE SOUZA FURLANI	DEFERIDO	
52	PEDRO HENRIQUE DE SOUZA DO NASCIMENTO	INDEFERIDO	Não entregou o documento descrito na alínea “a” do item 2.7 do Edital.
53	JUDITH CRISTINA DE OLIVEIRA MARTINS	INDEFERIDO	Não assinou o documento descrito na alínea “a” do item 2.7 do Edital.

EDUCADOR SOCIAL – DANÇA			
N.º	CANDIDATO	SITUAÇÃO	
001	TIAGO IANUCK CHAVES	DEFERIDO	
002	ANGELO MARCOS DA SILVA	DEFERIDO	

FACILITADOR DE OFICINA - ARTESANATO			
N.º	CANDIDATO	SITUAÇÃO	
001	PATRICIA DE OLIVEIRA HENRIQUE LIMA	DEFERIDO	

FACILITADOR OFICINA - ARTES			
N.º	CANDIDATO	SITUAÇÃO	
1	TAYNARA CARVALHO CARDOSO	DEFERIDO	
2	GEISMARA TERESA PEREIRA MEIRELES	DEFERIDO	

FACILITADOR DE OFICINA - TEATRO		
N.º	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1	LUIZ CARLOS RODRIGUES DA ROCHA	DEFERIDO
2	PAULO CLAUDINO DA SILVA	DEFERIDO

Muriaé, 23 de Julho de 2026.

CRISTIANE CRUZ TEIXEIRA
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:FE5AC5F4

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2026, 077/2026 E 078/2026 - PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, ENTRE OUTROS, PARA USO EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DESTA AUTARQUIA - **DETENTORAS: PAULO SERGIO ALMEIDA FONTES LTDA – CNPJ Nº 57.873.431/0001-80** - VALOR TOTAL R\$ 9.780,90; **T&T SOLUCOES ATACADISTAS LTDA – CNPJ Nº 45.042.273/0001-37** – VALOR TOTAL: R\$ 2.531,82; **EMPORIO DAS LICITACOES COMERCIO LTDA – CNPJ Nº 41.087.715/0001-00** - VALOR TOTAL: R\$ 24.480,00 - DATA DE ASSINATURA: 22/07/2026 – VIGÊNCIA: 24/07/2026 A 24/07/2027 - PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

PAULO SERGIO ALMEIDA FONTES LTDA – CNPJ Nº57.873.431/0001-80 - VALOR TOTAL R\$ 9.780,90

Item	Produto	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	AGENDA CAPA DURA ANO VIGENTE, COSTURADA, COM VISÃO DE 1 DIA POR PÁGINA, EXCETO SÁBADO E DOMINGO. DETALHES: CAPA: DURA, CAPA ACABAMENTO: COM RELEVO, FOLHAS: PAUTADAS, FITILHO, PRODUTO CERTIFICADO: FSC. DIMENSÕES MÍNIMAS: 145MM X 205MM, GRAMATURA: 63 G/M2. NÚMERO MÍNIMO DE FOLHAS: 160 FOLHAS	UNIDADE	FORONI CAPA DURA	36	R\$20,70	R\$745,20
4	CAIXA DE ARQUIVO MORTO, CONFECCIONADA EM PLASTICO CORRUGADO COM DIMENSÕES INTERNAS DE NO MÍNIMO 360 X 135 X 250 MM APROXIMADAMENTE SENDO NA COR AZUL	UNIDADE	POLIBRAS PLASTICO	360	R\$4,25	R\$1.530,00
5	CAIXA DE ARQUIVO MOVEL PARA PASTAS SUSPENSAS, EM MATERIAL PLASTICO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 27CM, COMPRIMENTO 43CM E LARGURA 27CM.	UNIDADE	POLIBRAS MOVEL	10	R\$44,50	R\$445,00
6	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA ARTICULÁVEL, TRIPLA, EM POLIESTIRENO COM ANTIDERRAPANTE E ANTI-DANIFICADOR NA PARTE INFERIOR, MEDINDO APROXIMADAMENTE, AXLXC 25,4 X 35,8 X 14 CM FECHADA, COM NO MÍNIMO 2,5MM DE ESPESSURA DE PAREDE..	UNIDADE	NOVACRIL TRIPLA	5	R\$34,80	R\$174,00
9	CANETA MARCADORA PARA RETRO PROJETOR TINTA PERMANENTE, PONTA FINA DE 1,0MM	UNIDADE	BRW PARA RETROPROJETOR	36	R\$1,40	R\$50,40
11	CAPA PARA CD (MÍDIA), EM PAPEL, COM VISOR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE.	UNIDADE	SCRITY PAPEL	100	R\$0,35	R\$35,00
12	CARIMBO AUTOMÁTICO CARCAÇA RETANGULAR. COM TAMPA DIMENSÕES APROXIMADAS DO CARIMBO 7 CM X 5,5 X 2,7 CM. MEDIDAS APROXIMADAS DE IMPRESSÃO 38 X 14 MM.	UNIDADE	NIKON AUTOMATICO	5	R\$33,57	R\$167,85
13	CARIMBO AUTOMÁTICO CARCAÇA REDONDA. COM TAMPA. DIMENSÕES APROXIMADAS DO CARIMBO 30 X 30 MM. MEDIDAS APROXIMADAS DE IMPRESSÃO 38 X 14 MM.	UNIDADE	NIKON AUTOMATICO	5	R\$47,32	R\$236,60
14	CD RW (REGRAVÁVEL), CAPACIDADE 700 MB, TEMPO DURAÇÃO DE 80 MINUTOS, FACE DE GRAVAÇÃO NA COR PRATA, SUPERFÍCIE DE MÍDIA PARA ESCRITA COM CANETA DE TINTA PERMANENTE.	UNIDADE	ELGIM RECARREGAVEL	60	R\$1,59	R\$95,40
15	CHAVEIRO PLÁSTICO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, FABRICADOS EM POLIPROPILENO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 60 MM X 27 MM COM CORES VARIADAS: PRETO, BRANCO, VERMELHO, LARANJA, VERDE CLARO, VERDE, AZUL E ROXO	UNIDADE	NOVACRIL PLASTICO	120	R\$0,65	R\$78,00
18	COLA BRANCA LÍQUIDA, 40 GRAMAS, NÃO TÓXICA, ADESIVO A BASE DE PVA. COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA, PARA PAPEL, COM BICO LACRADO, COM SELO DO INMETRO	UNIDADE	HERO LIQUIDA	30	R\$0,68	R\$20,40
19	DVD RW (REGRAVÁVEL), CAPACIDADE 4.7 GB, FACE DE GRAVAÇÃO NA COR PRATA, SUPERFÍCIE DE MÍDIA PARA ESCRITA COM CANETA DE TINTA PERMANENTE.	UNIDADE	ELGIM REGRAVAVEL	60	R\$3,72	R\$223,20
22	ETIQUETA BRANCA, TAMANHO 50,8 X 101,6 MM, CONTENDO 10 ETIQUETAS POR FOLHA (CAIXA COM 25 FOLHAS)..	CAIXA	POLIFIX BRANCA	3	R\$24,90	R\$74,70
24	FITA ADESIVA CRISTAL, NAS MEDIDAS DE 45MM X 45METROS.	UNIDADE	NASTRO CRISTAL	50	R\$2,40	R\$120,00
25	FITA ADESIVA MARROM, NAS MEDIDAS DE 45MM X 45 METROS.	UNIDADE	NASTRO MARROM	60	R\$2,40	R\$144,00
26	FITA ADESIVA M-K231S, PARA ROTULADOR ELETRÔNICO BROTHER MODELO PT-80, COM 08 METROS DE COMPRIMENTO E 12MM DE LARGURA, MEDIDAS APROXIMADAS DO REFIL 6X5 CM.	ROLO	MASTER MK-231S	20	R\$29,92	R\$598,40
29	FITA CREPE DE ALTA RESISTÊNCIA, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 18 MM X 50 METROS.	UNIDADE	NASTRO CREPE	42	R\$3,29	R\$138,18
32	GRAMPEADOR METÁLICO TIPO ALICATE CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2 DIMENSÕES APROXIMADAS167X26X71MM. FABRICADO EM CHAPA DE AÇO.BASE DE FECHAMENTO DO GRAMPO COM DUAS POSIÇÕES (GRAMPO FECHADO E ABERTO), EM AÇO, COM ACABAMENTO NIQUELADO ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO. MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA.	UNIDADE	CIS ALICATE	12	R\$39,90	R\$478,80
34	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, TAMANHO 23/8, COM 10 PENTES, PRODUTO NÃO PERECÍVEL COMPOSIÇÃO: ARAME DE AÇO REVESTIDO, RESISTENTE À OXIDAÇÃO, CAIXA COM 1.000 UNIDADES.	CAIXA	JOCAR 23/8	12	R\$7,50	R\$90,00
36	GRAMPO PARA PASTA TIPO TRILHO, 80 MM, COMPRIMENTO ÚTIL DA LINGUETA (HASTE) 50 MM, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO	CAIXA	ACC TRILHO	25	R\$25,95	R\$648,75

	ESTANHADO, COM ENCAIXE PARA PRENDER A LINGUETA EMBUTIDO NO TRILHO DE BASE, (FÁCIL DESLOCAMENTO), CAPACIDADE DE PRENDER ATÉ 300 FOLHAS, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, CAIXA COM 50 CONJUNTOS MACHO/FÊMEA.					
42	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, CAPA DURA, MEDIDAS MÍNIMAS: 147 X 202 MM, CONTENDO NO MÍNIMO 100 FOLHAS. DEVERÁ CONSTAR NA CAPA TRASEIRA NO MÍNIMO AS INFORMAÇÕES REFERENTES A TAMANHO DO LIVRO E GRAMATURA DAS FOLHAS.	UNIDADE	TAMOI CORRESPONDENCIA	5	R\$9,80	R\$49,00
44	MOLHADOR DE DEDO EM PASTA, CARGA A BASE DE GLICÓIS E ÁCIDO GRAXO, BASE E TAMPA EM PLÁSTICO, FORMATO REDONDO, POTE COM 12 GRAMAS CADA, ATÓXICO, PARA APLICAÇÃO MANUSEIO DE PAPÉIS.	UNIDADE	CARBRINK EM PASTA	14	R\$2,90	R\$40,60
46	PAPEL A3, COR BRANCO, TAMANHO 297 X 420 MM, 75 G/M2, FEITO COM CELULOSE DE EUCALIPTO DE FLORESTAS RENOVÁVEIS. (EMBALAGEM CONTENDO 500 FOLHAS).	PACOTE	REPORT A3	6	R\$48,50	R\$291,00
48	PASTA DE ELÁSTICO COR AZUL, POLIONDAS, ESPESSURA DE 50 MM, TAMANHO OFÍCIO .CORRUGADA	UNIDADE	PLASCONY POLIONDAS	6	R\$3,87	R\$23,22
49	PASTA PARA ARQUIVO TIPO SUSPENSO EM MATERIAL CARTÃO MARMORIZADO/ PLASTIFICADO, GRAMATURA DE 305 G/M2, MEDIDAS APROXIMADAS DE 360 MM (LARGURA) X 240 MM (COMPRIMENTO), HASTES DE METAL, 4 PONTEIRAS PLÁSTICAS FIXADAS COM ILHÓS, PRENDEDOR INTERNO TIPO GRAMPO TRILHO, VISOR EM PAPEL E PLÁSTICO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	TP SUSPENSO	15	R\$189,90	R\$2.848,50
50	PASTA REGISTRADORA TIPO AZ EM CARTÃO MACIÇO DE 2,4 MM, REVESTIDO COM PLÁSTICO POLIPROPILENO OU PVC CAMURÇA DE 0,20 MM, MEDIDAS 350 MM (ALTURA) X 280 MM (COMPRIMENTO) X 80 MM (LARGURA), COR PRETA, PRENDEDOR INTERNO EM FERRAGEM NIQUELADA COM 2 FUIROS, BOLSA PLÁSTICA TRANSPARENTE PARA ETIQUETA.	UNIDADE	POLYCART AZ	24	R\$12,90	R\$309,60
55	PRANCHETA EM MDF, COM PRENDEDOR METÁLICO PARA FOLHA TAMANHO A4 NAS MEDIDAS 230MMX330MM APROXIMADAMENTE.	UNIDADE	NOVACRIL MDF	6	R\$3,80	R\$22,80
59	ROLETE ENTINTADO IR 40T, TIPO 1009, PARA MÁQUINA DE CALCULAR ELÉTRONICA. NAS CORES PRETO E VERMELHO	UNIDADE	MASTER IR 40T	5	R\$20,46	R\$102,30
Total do Lote:					R\$ 9.780,90	

T&T SOLUCOES ATACADISTAS LTDA – CNPJ Nº45.042.273/0001-37– VALOR TOTAL: R\$ 2.531,82

Item	Produto	Unidade	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	APONTADOR DE PLÁSTICO RETANGULAR SEM DEPÓSITO COM 1 FURO, COM LÂMINA DE AÇO E MEDIDAS APROXIMADAS DE ALTURA 1CM, LARGURA 1,5CM E COMPRIMENTO 2,5CM. POSSUIR SELO DO INMETRO (NBR1786)	UNIDADE	Futuro 1 furo	20	R\$0,18	R\$3,60
3	BORRACHA BRANCA, NATURAL ISENTA DE PVC, APROVADA PELO INMETRO, COM INVÓLUCRO (CAPA PLÁSTICA PROTETORA ERGOMÉTRICA DE 28 MM) AZUL OU VERDE ESCURO, TAMANHO APROXIMADO 42 X 21X 11.	UNIDADE	Leo/ Futuro branca	20	R\$0,66	R\$13,20
7	CALCULADORA COM 12 DÍGITOS, TAMANHO MÍNIMO 18 X 14 CM, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: PILHA OU BATERIA, QUE DEVERA SER FORNECIDO JUNTAMENTE COM O PRODUTO.	UNIDADE	BRW/	18	R\$18,00	R\$324,00
8	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA MÉDIA SEXTAVADA, CORPO DE PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, PONTA MÉDIA 1,0MM - COM COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES E SOLVENTES - PONTA DE LATÃO, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM SELO DO INMETRO, NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA. (CAIXA COM 50 UNIDADES)	CAIXA	Colorare/ Futuro	12	R\$23,38	R\$280,56
10	CANETA TIPO MARCA-TEXTO, NÃO-TÓXICA, FLUORESCENTE, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS PLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTES, PONTA DE POLIÉSTER, SELO INMETRO NBR 11786, NAS CORES: AMARELO, LARANJA, VERDE, ROXO E ROSA.	UNIDADE	Max FLUORESCENTE	102	R\$0,44	R\$44,88
16	CLIP PARA PAPEL, N 2/0 , EM METAL GALVANIZADO FORMATO PARALELO, CAIXA COM NO MÍNIMO 720 UNIDADES, COM INDICAÇÃO PRINCIPAL DE CONTEÚDO EXPRESSA EM UNIDADES, CONFORME DETERMINAÇÃO DO INMETRO. COMPOSIÇÃO: ARAME DE AÇO REVESTIDO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL.	CAIXA	Clips nº 2/0	14	R\$8,88	R\$124,32
17	CLIP PARA PAPEL, N 8/0 EM METAL GALVANIZADO FORMATO PARALELO, CAIXA COM NO MÍNIMO 170 UNIDADES - COM INDICAÇÃO PRINCIPAL DE CONTEÚDO EXPRESSA EM UNIDADES, CONFORME DETERMINAÇÃO DO INMETRO. COMPOSIÇÃO: ARAME DE AÇO REVESTIDO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL.	CAIXA	Clips nº 8/0	8	R\$8,50	R\$68,00
20	ELÁSTICO N 18, SUPER-AMARELO (PACOTE COM 500 G).	PACOTE	Premier nº 18	20	R\$12,06	R\$241,20
21	ESTILETE "FINO", LÂMINA TROCÁVEL E ESTREITA DE 9 MM, CORPO DE PLÁSTICO, SISTEMA DE TRAVA, COM NO MÍNIMO 12 CM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	Futuro/ Make 12 cm	12	R\$0,91	R\$10,92
23	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA, EM AÇO INOX..	UNIDADE	Master inox	5	R\$1,25	R\$6,25
27	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, PEQUENO, NAS MEDIDAS 12 MM X 10 METROS..	UNIDADE	Koretech/ gatte	36	R\$0,50	R\$18,00
28	FITA CORRETIVA BRANCA, COM NO MÍNIMO 4 MM DE ESPESSURA E 12 METROS DE COMPRIMENTO. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS E POLÍMEROS, PARA CORREÇÃO A SECO.	UNIDADE	Master 12 metros	58	R\$4,00	R\$232,00
30	GRAFITE 0,5, MINA ESCURA, (EMBALAGEM COM 24 MINAS).	CAIXA	Futuro mina escura	5	R\$3,00	R\$15,00
31	GRAFITE 0,7, MINA ESCURA, (EMBALAGEM COM 24 MINAS).	CAIXA	Futuro mina escura	5	R\$0,75	R\$3,75
33	GRAMPEADOR PROFISSIONAL., CAPACIDADE MININA PARA 190 FOLHAS, CORPO EM METAL..	UNIDADE	Futuro metal	5	R\$74,08	R\$370,40
35	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, TAMANHO 26/6, COM 24 PENTES, PRODUTO NÃO PERECÍVEL. COMPOSIÇÃO: ARAME DE AÇO REVESTIDO, RESISTENTE À OXIDAÇÃO. (EMBALAGEM COM 5.000 UNIDADES)	CAIXA	Max revestido	36	R\$2,19	R\$78,84
37	LAPIS PRETO N 02, PRODUTO ATÓXICO, NÃO PERECÍVEL, FABRICADO COM MADEIRA PLANTADA, SELO DO INMETRO.	UNIDADE	Colorare/ Futuro nº 02	36	R\$0,25	R\$9,00
38	LAPISEIRA TÉCNICA PARA GRAFITE 0,5MM COM CORPO PLASTICO RESISTENTE PONTA EM METAL, TAMPA EM METAL COM BORRACHA EMBUTIDA.	UNIDADE	Futuro metal	24	R\$2,56	R\$61,44
39	LAPISEIRA TÉCNICA PARA GRAFITE 0,7MM COM CORPO PLASTICO RESISTENTE PONTA EM METAL, TAMPA EM METAL COM BORRACHA EMBUTIDA.	UNIDADE	Futuro metal	20	R\$2,56	R\$51,20
40	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO, LÍQUIDO REMOVEDOR DE MANCHAS DEIXADAS POR MARCADORES EM GERAL EMBALAGEM COM 60ML, COM TAMPA SPRAY E INCLUSO FLANELA.	UNIDADE	Radex li-quido	5	R\$10,58	R\$52,90
41	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS CAPA PRETA EM PAPELÃO, REVESTIDO POR PAPEL KRAFT, FOLHAS INTERNAS 56	UNIDADE	Gráfica 100 FOLHAS	5	R\$10,38	R\$51,90

	G/M, FORMATO MÍNIMO 205 X 300 MM , ENUMEADO , SEM MARGEM. DEVERÁ CONSTAR NA CAPA TRASEIRA NO MÍNIMO AS INFORMAÇÕES REFERENTES A TAMANHO DO LIVRO E GRAMATURA DAS FOLHAS.					
43	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, AZUL, PRETO E VERMELHO. .CORPO: PLÁSTICO INJETADO PONTA: POLIÉSTERTINTA: ÁLCOOL, ADITIVOS E PIGMENTOS COR: AZUL, PRETO E VERMELHO	UNIDADE	Futuro poliester	5	R\$1,44	R\$7,20
45	PAPEL FOTOGRÁFICO AUTOADESIVO BRILHANTE, NA COR BRANCA, TAMANHO 210MM X 297MM (A4), 130 G/M2, SECAGEM INSTANTÂNEA, (PACOTE COM 50 FOLHAS)	UNIDADE	Master pacote com 50 folhas	2	R\$18,20	R\$36,40
51	PASTA TRANSPARENTE, COM ELÁSTICO, FINA, EM MATERIAL DE POLIPROPILENO, TAMANHO OFÍCIO.	UNIDADE	ACP/ Politransparente	36	R\$2,28	R\$82,08
52	PASTA TRANSPARENTE, COM TRILHO, EM MATERIAL DE POLIPROPILENO, TAMANHO OFÍCIO.	UNIDADE	ACP/ Politransparente	18	R\$2,06	R\$37,08
54	PINCEL ATÔMICO, COM PONTA DE FELTRO, ESPESSURA DA ESCRITA 5MM CORPO PLÁSTICO RÍGIDO NA COR DA CARGA, RECARREGAVEL COM TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTES, ADITIVOS; NAS CORES AZUL, PRETO E VERMELHO.	UNIDADE	Futuro ponta de feltro	5	R\$1,88	R\$9,40
56	QUADRO DE AVISO EM CORTIÇA, MOLDURA EM MADEIRA, MEDIDAS 90X60 CM.	UNIDADE	Arte 90x60 CM	5	R\$40,38	R\$201,90
57	RECADOS AUTOADESIVOS REMOVÍVEIS, NAS MEDIDAS 38X50MM, COM 100 FOLHAS POR BLOCO, PACOTE COM 4 BLOCOS, NA COR AMARELO CLARO.	PACOTE	Masterprint cor amarelo claro	5	R\$3,13	R\$15,65
58	RÉGUA ACRÍLICA, TRANSPARENTE, TAMANHO 30 CM COM ESPESSURA EM 3MM, CERTIFICADA PELO INMETRO.	UNIDADE	Leo 30 CM	30	R\$1,20	R\$36,00
60	TESOURA MULTIUSO, TAMANHO 21 CM, LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL. TAMANHO 21 CM APROXIMADO, CABO PRETO.	UNIDADE	Futuro tamanho 21 CM	5	R\$4,75	R\$23,75
61	TINTA PARA CARIMBO, TC 42 ML. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTES, ADITIVOS, CORES: AZUL, PRETO E VERMELHO..	UNIDADE	Radex/ BRW 42 ML	6	R\$3,50	R\$21,00
Total do Lote:					R\$2.531,82	

EMPORIO DAS LICITACOES COMERCIO LTDA – CNPJ Nº41.087.715/0001-00- VALOR TOTAL: R\$ 24.480,00

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
47	PAPEL A4, GRAMATURA 75G/M2, MEDINDO 210X297MM, SUPERFÍCIE LISA, NÃO RUGOSA EM AMBAS AS FACES, SUAVE AO TATO; COR: BRANCO, COMPATIVEL PARA UTILIZAÇÃO EM MÁQUINA COPIADORA, IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA, COM CAPACIDADE DE IMPRIMIR ACIMA DE 100 CÓPIAS/MINUTO, RESMA COM 500 FOLHAS, CERTIFICAÇÃO ISO 9001 E 14001 E SELO DO INMETRO INSCRITOS NA EMBALAGEM. COPIMAX, CHAMEX, REPORT OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.	RESMA	SUZANO REPORT PREMIUM	1020	R\$24,00	R\$24.480,00
Total do Lote:					R\$ 24.480,00	

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:FD0B0704

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021 - ADITIVO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 12º ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021 – OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 014/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE FAXINA, LIMPEZA DE VIDRARIAS, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO, NAS DEPENDÊNCIAS DO DEMSUR, COMPREENDENDO A PARTE ADMINISTRATIVA E O PRÉDIO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO, SITUADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO, ETA GÁVEA, PONTO DE APOIO DLU, QUE COMPREENDERÁ, ALÉM DA MÃO DE OBRA, O FORNECIMENTO DE EPI’S E UNIFORMES, COM A UTILIZAÇÃO DOS INSUMOS E MATERIAIS DE LIMPEZA DO DEMSUR, POR MAIS 04 (QUATRO) MESES, NOS TERMOS PREVISTOS EM SUA CLÁUSULA 2ª (SEGUNDA) – DO PRAZO, INICIANDO-SE EM 24/07/2026 E ENCERRANDO-SE EM 24/11/2026, EM CONFORMIDADE COM ARTIGO 57, § 4º DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. - CONTRATADA: **MILLENIUM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ Nº 21.120.132/0001-27** – VALOR TOTAL: R\$ 70.842,72 (SETENTA MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS) - DATA DE ASSINATURA: 22/07/2026 –

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA –
Diretora Geral Do DEMSUR.

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quant.	Unitário	Total
1	12271	SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO (ADMINISTRAÇÃO): - estima-se a disponibilização pelo CONTRATADO de 01 (um) funcionário, Servente de Limpeza, o qual executará os serviços propostos, na escala de 44 horas semanais, no turno diurno.	MEN	4	R\$ 4.547,82	R\$ 18.191,28
2	12272	SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO (CENTRO DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO): - estima-se a disponibilização pelo CONTRATADO de 01 (um) funcionário, Servente de Limpeza, o qual executará os serviços propostos, na escala de 44 horas semanais, no turno diurno.	MEN	4	R\$ 4.547,82	R\$ 18.191,28
3	12273	SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO (ETA GÁVEA): - estima-se a disponibilização pelo CONTRATADO de 01 (um) funcionário, Servente de Limpeza, o qual executará os serviços propostos, na escala de 44 horas semanais, no turno diurno.	MEN	4	R\$ 4.547,82	R\$ 18.191,28
4	12274	SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO (PONTO DE APOIO DO D.L.U): - estima-se a disponibilização pelo CONTRATADO de 01 (um) funcionário, Servente de Limpeza, o qual executará os serviços propostos, na escala de 44 horas semanais, no turno diurno.	MEN	4	R\$ 4.067,22	R\$ 16.268,88

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:86456497

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
65 EDITAL RECURSO JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 65/2026

RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
TDU9C11	09/07/2026	04/11/2025	RJ-228/2026	AG08773070	DEFERIDO
PXH1843	09/07/2026	08/11/2025	RJ-246/2026	P300096709	INDEFERIDO
OPG0D41	09/07/2026	23/06/2025	RJ-256/2026	AG08759121	INDEFERIDO
EAP8784	09/07/2026	17/12/2025	RJ-272/2026	AG08776629	INDEFERIDO
EAP8784	09/07/2026	17/12/2025	RJ-273/2026	AG08776636	INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 9 de julho de 2026

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA

Presidente JARI

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:CCEAD2A8

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
69 EDITAL RECURSO JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 69/2026

RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
OXC3J07	16/07/2026	11/12/2025	RJ-270/2026	P300100158	INDEFERIDO
FOP9C70	16/07/2026	01/01/2026	RJ-274/2026	P300102772	INDEFERIDO
QOU5C73	16/07/2026	24/03/2025	RJ-288/2026	P300071583	INDEFERIDO
GXU4344	16/07/2026	12/02/2026	RJ-298/2026	AG08780248	INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 16 de julho de 2026

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA

Presidente JARI

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:EBA1D3EE

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
71 EDITAL RECURSO JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE					
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte					
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 71/2026					
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI					
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.					
PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
FOP9C70	23/07/2026	14/12/2025	RJ-275/2026	P300100613	INDEFERIDO
FOP9C70	23/07/2026	10/12/2025	RJ-276/2026	P300100007	INDEFERIDO
BJK8592	23/07/2026	17/08/2025	RJ-284/2026	AG08764876	DEFERIDO
GYJ1213	23/07/2026	20/12/2025	RJ-299/2026	AG08776931	INDEFERIDO
HHD7053	23/07/2026	24/02/2026	RJ-300/2026	AG08781469	INDEFERIDO
QOP0F06	23/07/2026	19/01/2026	RJ-301/2026	P300104555	INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 23 de julho de 2026

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA

Presidente JARI

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:D08E1591

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 109/2026

Abre Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.624, de 06 de janeiro de 2026 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026; com base na Lei nº 4.655, de 03 de julho de 2026; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; com base na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e; considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no orçamento do Município, para o exercício de 2026, o Crédito Adicional Especial para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R\$ 1.450.000,00 (um milhão e quatrocentos e cinquenta mil reais).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
05.003.28.843.0.0032-3.2.90.21	1.500.000.0000	R\$ 700.000,00
05.003.28.843.0.0033-3.2.90.21	1.500.000.0000	R\$ 700.000,00
05.003.28.843.0.0034-3.2.90.21	1.500.000.0000	R\$ 50.000,00
TOTAL		R\$ 1.450.000,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
05.003.28.843.0.0031-3.2.90.21	1.500.000.0000	R\$ 700.000,00
05.003.28.843.0.0031-3.2.90.21	1.500.000.0000	R\$ 700.000,00
05.003.28.843.0.0031-3.2.90.21	1.500.000.0000	R\$ 50.000,00
TOTAL		R\$ 1.450.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 10 de julho de 2026.

Ribeirão das Neves/MG, 10 de Julho de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador-Geral do Município

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:251DA54F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 115/2026

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.624, de 06 de janeiro de 2026 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; com base na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no orçamento do Município, para o exercício de 2026, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R\$ 2.748.000,00 (dois milhões, setecentos e quarenta e oito mil reais).

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
05.003.28.843.0.0020-4.6.90.71	1.500.000.0000	R\$ 1.288.000,00
05.003.28.843.0.0019-4.6.90.71	1.500.000.0000	R\$ 1.460.000,00
TOTAL		R\$ 2.748.000,00

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
04.001.4.62.100.2014-3.3.90.40	1.500.000.0000	R\$ 328.000,00
05.001.4.122.101.2020-3.3.90.14	1.500.000.0000	R\$ 30.000,00
06.001.4.122.101.2028-3.3.90.39	1.500.000.0000	R\$ 200.000,00
11.001.4.122.101.1853-3.3.90.39	1.500.000.0000	R\$ 1.200.000,00
14.001.6.122.111.1816-3.3.90.39	1.500.000.0000	R\$ 250.000,00
14.001.6.122.111.1816-3.3.90.14	1.500.000.0000	R\$ 40.000,00
14.005.6.181.101.2273-3.3.90.36	1.500.000.0000	R\$ 90.000,00
14.005.6.181.101.2779-3.3.90.39	1.500.000.0000	R\$ 20.000,00
14.005.6.182.101.2778-3.3.90.30	1.500.000.0000	R\$ 40.000,00
14.005.6.182.101.2778-3.3.90.36	1.500.000.0000	R\$ 50.000,00
14.006.26.453.109.2815-3.3.90.39	1.500.000.0000	R\$ 140.000,00
14.006.26.453.109.2815-3.3.90.39	1.500.000.0000	R\$ 260.000,00

14.006.6.122.101.2274-3.3.90.39	1.500.000.0000	R\$ 100.000,00
TOTAL		R\$ 2.748.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 15 de julho de 2026.

Ribeirão das Neves/MG, 15 de Julho de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador-Geral do Município

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8BE64EE9

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
APREENSÃO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE

ANIMAIS EM ESTADO DE SOLTURA APREENDIDOS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES

OBSERVANDO O DISPOSTO PELA LEI MUNICIPAL Nº3.734 DE 2016 E EM SEU REGULAMENTO INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 181 DE 2019, A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES TORNA PÚBLICA A APREENSÃO, EM ESTADO DE SOLTURA EM VIAS E ÁREAS PÚBLICA, DOS SEGUINTE ANIMAIS DOMÉSTICOS:

ANIMAL	ESPÉCIME DENOMINAÇÃO POPULAÇÃO	RAÇA	SEXO	DATA DE APREENSÃO	DESCRIÇÃO	B.O	LOCAL DE APREENSÃO
01	Equídeo	SRD	F	22/07/2026	Pelagem Baio.	064/2026	Rua Libério Augusto Guimarães, Varzea Alegre.
02	Equídeo	SRD	F	22/07/2026	Pelagem Castanho.	065/2026	Rua Libério Augusto Guimarães, Varzea Alegre.
03	Equídeo	SRD	M	22/07/2026	Pelagem Tordilho.	066/2026	Rua Libério Augusto Guimarães, Varzea Alegre.
04	Equídeo	SRD	F	22/07/2026	Pelagem Castanho.	067/2026	Rua Libério Augusto Guimarães, Varzea Alegre.

PORTANTO, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º E 4º DA LEI MUNICIPAL 3.734 DE 2016, FICAM OS PROPRIETÁRIOS DOS ANIMAIS APREENDIDOS, MENCIONADOS NESTA PUBLICAÇÃO CONVOCADOS A COMPARECER NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PARA RETIRÁ LOS.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1E85172D

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL – 15/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR NIC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes –
EDITAL – 15/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR NIC

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes –, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações abaixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito.

A recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ao Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes -, que fica localizado na Rua Ari Teixeira da Costa,1100 – Savassi - RIBEIRAO DAS NEVES MG - CEP. 33880-630 ou VIA CORREIOS para Rua Ari Teixeira da Costa, 1100 – Savassi - RIBEIRAO DAS NEVES MG - CEP. 33880-630 (de preferência mediante aviso de recebimento). Para a obtenção de 10% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 283 da lei Federal nº 9.503/97).

ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (31) 3627-6943 / 3624-4008.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
SIX8I62	N200018870	27/11/2025	5002-0	260,32
PXP9303	N200024496	27/04/2026	5002-0	390,46
PYG7881	N200024498	27/04/2026	5002-0	260,32
SYU4F06	N200024499	27/04/2026	5002-0	390,46
PVZ1E27	N200024500	27/04/2026	5002-0	260,32
RNV1F19	N200024501	27/04/2026	5002-0	390,46
SYU4F06	N200024502	27/04/2026	5002-0	260,32
TEG2D46	N200024503	27/04/2026	5002-0	390,46
GYJ5523	N200024506	27/04/2026	5002-0	260,32

HJL4G53	N200024507	27/04/2026	5002-0	260,32
PLT8D92	N200024508	27/04/2026	5002-0	390,46
QNJ8B34	N200024509	27/04/2026	5002-0	260,32
TWY0J54	N200024511	27/04/2026	5002-0	260,32
HJF9837	N200024512	27/04/2026	5002-0	390,46
RVX1F08	N200024513	27/04/2026	5002-0	260,32
JEI4H00	N200024515	27/04/2026	5002-0	260,32
FFO9C69	N200024516	27/04/2026	5002-0	260,32
TDI8E70	N200024517	27/04/2026	5002-0	260,32
QQX0237	N200024518	27/04/2026	5002-0	586,94
RFS9E17	N200024519	27/04/2026	5002-0	260,32
HLQ1I77	N200024520	27/04/2026	5002-0	1760,82
HNJ8800	N200024521	27/04/2026	5002-0	260,32
SYM0I91	N200024522	27/04/2026	5002-0	260,32
TAV7A30	N200024523	27/04/2026	5002-0	260,32
QXH9I12	N200024524	27/04/2026	5002-0	260,32
FOY6E83	N200024525	27/04/2026	5002-0	390,46
TCY4J91	N200024526	27/04/2026	5002-0	260,32
QXU8B93	N200024527	27/04/2026	5002-0	260,32
NHA8F00	N200024528	27/04/2026	5002-0	260,32
TBS5G59	N200024529	27/04/2026	5002-0	260,32
PUP3026	N200024531	27/04/2026	5002-0	260,32
HLQ1I77	N200024533	27/04/2026	5002-0	260,32
HLQ1I77	N200024534	27/04/2026	5002-0	1760,82
HLQ1I77	N200024535	27/04/2026	5002-0	390,46
HLQ1I77	N200024536	27/04/2026	5002-0	1760,82
SSV6G15	N200024537	27/04/2026	5002-0	260,32
QWR4I84	N200024538	27/04/2026	5002-0	390,46
HNX6045	N200024539	27/04/2026	5002-0	260,32
QUV3A67	N200024540	27/04/2026	5002-0	260,32
PVK0A49	N200024542	27/04/2026	5002-0	260,32
OQL1598	N200024543	27/04/2026	5002-0	260,32
OQB8J13	N200024546	27/04/2026	5002-0	260,32
SKO4I58	N200024547	27/04/2026	5002-0	260,32
IYE4B71	N200024548	27/04/2026	5002-0	260,32
HFO9726	N200024549	27/04/2026	5002-0	260,32
DUE4311	N200024551	27/04/2026	5002-0	390,46
PVR6G03	N200024553	27/04/2026	5002-0	390,46
QQQ4250	N200024555	27/04/2026	5002-0	260,32
TXL1J26	N200024556	27/04/2026	5002-0	260,32
HJF9837	N200024557	27/04/2026	5002-0	390,46
SYG8D69	N200024558	27/04/2026	5002-0	260,32
SYQ6E48	N200024560	27/04/2026	5002-0	390,46
PXJ7277	N200024561	27/04/2026	5002-0	260,32
OWX9G68	N200024563	27/04/2026	5002-0	1760,82
HOK8I19	N200024564	27/04/2026	5002-0	260,32
HBR4946	N200024565	27/04/2026	5002-0	390,46
GXH9097	N200024566	27/04/2026	5002-0	390,46
PWA4523	N200024567	27/04/2026	5002-0	260,32
OLQ9405	N200024569	27/04/2026	5002-0	586,94
TXM4A83	N200024571	27/04/2026	5002-0	260,32
HDF9B59	N200024572	27/04/2026	5002-0	260,32
HIB1260	N200024573	27/04/2026	5002-0	260,32
SIK1F38	N200024576	27/04/2026	5002-0	260,32
HNJ8800	N200024577	27/04/2026	5002-0	260,32
OWY9C21	N200024578	27/04/2026	5002-0	260,32
GDX9A14	N200024579	27/04/2026	5002-0	260,32
HNJ6C38	N200024580	27/04/2026	5002-0	260,32
PVM3620	N200024581	27/04/2026	5002-0	390,46
FFO9C69	N200024582	27/04/2026	5002-0	390,46
QQD2414	N200024583	27/04/2026	5002-0	260,32
ECU7G52	N200024584	27/04/2026	5002-0	390,46
PUN0509	N200024585	27/04/2026	5002-0	390,46
RNI3A59	N200024586	27/04/2026	5002-0	260,32
GUX1123	N200024588	27/04/2026	5002-0	390,46
TDM7I85	N200024589	27/04/2026	5002-0	390,46
SXL4G46	N200024590	27/04/2026	5002-0	260,32
TDM7I85	N200024591	27/04/2026	5002-0	260,32
GW8816	N200024592	27/04/2026	5002-0	586,94
TBK4I45	N200024594	27/04/2026	5002-0	390,46
EUE7298	N200024595	27/04/2026	5002-0	260,32
TCC1D28	N200024598	27/04/2026	5002-0	390,46
HLQ1I77	N200024600	27/04/2026	5002-0	390,46
TCM8I00	N200024601	27/04/2026	5002-0	586,94
SKO4I58	N200024602	27/04/2026	5002-0	260,32
TCC1D28	N200024603	27/04/2026	5002-0	260,32
RUX1A89	N200024604	27/04/2026	5002-0	260,32
GXA3464	N200024606	27/04/2026	5002-0	260,32
OZI6H55	N200024608	27/04/2026	5002-0	260,32
HHV4694	N200024610	27/04/2026	5002-0	260,32
GTH5F27	N200024611	27/04/2026	5002-0	260,32
JOB2861	N200024613	27/04/2026	5002-0	260,32
QOR5E71	N200024615	27/04/2026	5002-0	390,46
QXS4J35	N200024616	27/04/2026	5002-0	390,46
DHG2G68	N200024618	27/04/2026	5002-0	260,32
TXI5G35	N200024619	27/04/2026	5002-0	390,46
EFO8H92	N200024620	27/04/2026	5002-0	260,32
KOJ7D07	N200024621	27/04/2026	5002-0	260,32
TUZ8G81	N200024622	27/04/2026	5002-0	260,32

RUE0G97	N200024623	27/04/2026	5002-0	260,32
SFK5E61	N200024625	27/04/2026	5002-0	260,32
SHT2G62	N200024626	27/04/2026	5002-0	260,32
HJG4056	N200024627	27/04/2026	5002-0	260,32
QXO6D14	N200024628	27/04/2026	5002-0	260,32
SIG9I60	N200024629	27/04/2026	5002-0	260,32
SFI7A61	N200024630	27/04/2026	5002-0	260,32
NKR8767	N200024631	27/04/2026	5002-0	260,32
QXH9559	N200024633	27/04/2026	5002-0	390,46
PVV5F65	N200024634	27/04/2026	5002-0	260,32
QQX2617	N200024635	27/04/2026	5002-0	390,46
SJG4C54	N200024636	27/04/2026	5002-0	260,32
TEH0A49	N200024637	27/04/2026	5002-0	260,32
DNB3004	N200024638	27/04/2026	5002-0	260,32
TCC1D28	N200024640	27/04/2026	5002-0	390,46
QJG3H45	N200024641	27/04/2026	5002-0	260,32
SJH4A97	N200024642	27/04/2026	5002-0	260,32
FKK8E67	N200024644	27/04/2026	5002-0	260,32
RWK7E57	N200024645	27/04/2026	5002-0	260,32
TCH4A25	N200024646	27/04/2026	5002-0	260,32
CXA4F78	N200024649	27/04/2026	5002-0	260,32
QOP6963	N200024650	27/04/2026	5002-0	260,32
QNX9914	N200024651	27/04/2026	5002-0	260,32
TXP1C41	N200024652	27/04/2026	5002-0	390,46
HIX8A42	N200024653	27/04/2026	5002-0	586,94
PVQ5B42	N200024654	27/04/2026	5002-0	390,46
HEW3418	N200024655	27/04/2026	5002-0	586,94
HLU7I74	N200024656	27/04/2026	5002-0	586,94
RGD3E87	N200024657	27/04/2026	5002-0	390,46
OQN7489	N200024658	27/04/2026	5002-0	586,94
JEK5417	N200024660	27/04/2026	5002-0	390,46
SHQ6A00	N200024661	27/04/2026	5002-0	260,32
HJF1I54	N200024662	27/04/2026	5002-0	260,32
HJF1I54	N200024664	27/04/2026	5002-0	260,32
HBA5G34	N200024665	27/04/2026	5002-0	260,32
TBS7A12	N200024666	27/04/2026	5002-0	390,46
QXS7C93	N200024668	27/04/2026	5002-0	390,46
QUR8I26	N200024669	27/04/2026	5002-0	390,46
DUJ4I39	N200024670	27/04/2026	5002-0	260,32
TCV4J26	N200024671	27/04/2026	5002-0	260,32
QPV0584	N200024672	27/04/2026	5002-0	390,46
GVW5I90	N200024673	27/04/2026	5002-0	260,32
KRT1I98	N200024675	27/04/2026	5002-0	390,46
NXZ0506	N200024677	27/04/2026	5002-0	390,46
RGCGF25	N200024678	27/04/2026	5002-0	390,46
PWO2A52	N200024679	27/04/2026	5002-0	390,46
TXP1C41	N200024680	27/04/2026	5002-0	390,46
GTA4568	N200024681	27/04/2026	5002-0	586,94
QPQ9I14	N200024682	27/04/2026	5002-0	586,94
TXM0E30	N200024683	27/04/2026	5002-0	260,32
HEA1I68	N200024684	27/04/2026	5002-0	390,46
HEA1I68	N200024685	27/04/2026	5002-0	586,94
HFN6739	N200024686	27/04/2026	5002-0	390,46
HLN7I17	N200024688	27/04/2026	5002-0	586,94
OQX3019	N200024689	27/04/2026	5002-0	390,46
HMG2292	N200024690	27/04/2026	5002-0	586,94
PYY2H94	N200024691	27/04/2026	5002-0	586,94
QXF8J17	N200024692	27/04/2026	5002-0	586,94
HLN7I17	N200024694	27/04/2026	5002-0	260,32
QPB1H65	N200024695	27/04/2026	5002-0	260,32
SHY7C68	N200024697	27/04/2026	5002-0	260,32
HNF1H33	N200024698	27/04/2026	5002-0	260,32
TXF1C67	N200024700	27/04/2026	5002-0	260,32
PHH6D35	N200024701	27/04/2026	5002-0	390,46
HGB5H24	N200024704	27/04/2026	5002-0	260,32
HFO9726	N200024706	27/04/2026	5002-0	260,32
SYL0I66	N200024707	27/04/2026	5002-0	260,32
OWW2D23	N200024708	27/04/2026	5002-0	260,32
TCL0F98	N200024709	27/04/2026	5002-0	260,32
OWW2D23	N200024710	27/04/2026	5002-0	260,32
QUH5456	N200024711	27/04/2026	5002-0	390,46
SIM4J32	N200024712	27/04/2026	5002-0	260,32
OWW2D23	N200024713	27/04/2026	5002-0	260,32
PXT6G36	N200024714	27/04/2026	5002-0	260,32
RUW6A74	N200024716	27/04/2026	5002-0	260,32
LAP4I50	N200024717	27/04/2026	5002-0	260,32
RUX0D49	N200024718	27/04/2026	5002-0	260,32
QMY1I92	N200024719	27/04/2026	5002-0	260,32
HNJ8800	N200024720	27/04/2026	5002-0	260,32
CNI9D48	N200024721	27/04/2026	5002-0	260,32
JUY0J14	N200024722	27/04/2026	5002-0	260,32
PVB1688	N200024724	27/04/2026	5002-0	260,32
HCL7J98	N200024725	27/04/2026	5002-0	260,32
PWY4I36	N200024727	27/04/2026	5002-0	390,46
TYA9C33	N200024728	27/04/2026	5002-0	390,46
HAW1J65	N200024729	27/04/2026	5002-0	260,32
QNY2592	N200024730	27/04/2026	5002-0	260,32
TCQ4I93	N200024732	27/04/2026	5002-0	260,32
NEO6B11	N200024733	27/04/2026	5002-0	260,32

HOF2F19	N200024734	27/04/2026	5002-0	390,46
PVI4I69	N200024736	27/04/2026	5002-0	390,46
RVD8H56	N200024737	27/04/2026	5002-0	586,94
GTN6J90	N200024738	27/04/2026	5002-0	260,32
TCM7J24	N200024740	27/04/2026	5002-0	260,32
QXL0H97	N200024741	27/04/2026	5002-0	260,32
TCM8J25	N200024743	27/04/2026	5002-0	260,32
QNY2G10	N200024746	27/04/2026	5002-0	390,46
HKZ6D08	N200024747	27/04/2026	5002-0	260,32
RTL3H06	N200024748	27/04/2026	5002-0	260,32
PUJ0I55	N200024750	27/04/2026	5002-0	260,32
RVP1D58	N200024752	27/04/2026	5002-0	260,32
LRR5D61	N200024753	27/04/2026	5002-0	390,46
TEB2J13	N200024754	27/04/2026	5002-0	586,94
HEI0G90	N200024755	27/04/2026	5002-0	586,94
TCQ4J43	N200024756	27/04/2026	5002-0	586,94
SCZ7D68	N200024762	27/04/2026	5002-0	390,46
HFC5C07	N200024763	27/04/2026	5002-0	260,32
RTM8C84	N200024765	27/04/2026	5002-0	1760,82
HCF4I45	N200024766	27/04/2026	5002-0	260,32
ETR3G42	N200024767	27/04/2026	5002-0	390,46
JEI4H00	N200024769	27/04/2026	5002-0	260,32
OQY7548	N200024770	27/04/2026	5002-0	586,94
HJP3249	N200024771	27/04/2026	5002-0	586,94
PZE2B34	N200024772	27/04/2026	5002-0	586,94
RUX1A89	N200024773	27/04/2026	5002-0	586,94
QNA4C05	N200024774	27/04/2026	5002-0	260,32
JYI1986	N200024775	27/04/2026	5002-0	390,46
QQJ8E29	N200024776	27/04/2026	5002-0	260,32
RMU3G42	N200024777	27/04/2026	5002-0	390,46
QXK2E14	N200024778	27/04/2026	5002-0	586,94
RVP1D58	N200024779	27/04/2026	5002-0	390,46
TEC9C52	N200024783	27/04/2026	5002-0	390,46
RVN0G12	N200024784	27/04/2026	5002-0	260,32
FKK8E67	N200024787	27/04/2026	5002-0	260,32
OOX5I63	N200024790	27/04/2026	5002-0	260,32
RGCGF25	N200024791	27/04/2026	5002-0	260,32
ORA7B29	N200024793	27/04/2026	5002-0	260,32
PUV1571	N200024798	27/04/2026	5002-0	260,32
PXT9763	N200024803	27/04/2026	5002-0	260,32
JPY8I45	N200024804	27/04/2026	5002-0	260,32
RFE1G40	N200024807	27/04/2026	5002-0	260,32
QUT9063	N200024808	27/04/2026	5002-0	260,32
QPZ4Z77	N200024809	27/04/2026	5002-0	260,32
FNM1E63	N200024813	27/04/2026	5002-0	260,32
ECH9C31	N200024815	27/04/2026	5002-0	260,32
QUW9926	N200024817	27/04/2026	5002-0	260,32
GYR4J38	N200024818	27/04/2026	5002-0	260,32
RFG7J96	N200024819	27/04/2026	5002-0	260,32
QXZ7B74	N200024820	27/04/2026	5002-0	260,32
MUR7J79	N200024821	27/04/2026	5002-0	390,46
ORA7B29	N200024823	27/04/2026	5002-0	260,32
NXX6548	N200024824	27/04/2026	5002-0	260,32
GZG0I84	N200024825	27/04/2026	5002-0	390,46
HFF1814	N200024826	27/04/2026	5002-0	260,32
HJK4I27	N200024829	27/04/2026	5002-0	260,32
HBB9F12	N200024831	27/04/2026	5002-0	260,32
SJC3J10	N200024833	27/04/2026	5002-0	260,32
GVQ5445	N200024834	27/04/2026	5002-0	390,46
NER6577	N200024835	27/04/2026	5002-0	390,46
GXV2E24	N200024837	27/04/2026	5002-0	260,32
HLA0943	N200024838	27/04/2026	5002-0	390,46
TXB0H01	N200024839	27/04/2026	5002-0	260,32
OLP9022	N200024840	27/04/2026	5002-0	260,32
PZD3336	N200024842	27/04/2026	5002-0	260,32
QUH1G76	N200024843	27/04/2026	5002-0	260,32
HFR1J04	N200024844	27/04/2026	5002-0	586,94
RGA3C95	N200024845	27/04/2026	5002-0	390,46
PAD6G70	N200024846	27/04/2026	5002-0	390,46
TXJ1B35	N200024849	27/04/2026	5002-0	260,32
TBK9D30	N200024850	27/04/2026	5002-0	390,46
RNQ6D38	N200024851	27/04/2026	5002-0	586,94
TDM2I06	N200024853	27/04/2026	5002-0	586,94
HCL6H33	N200024854	27/04/2026	5002-0	260,32
HNW3392	N200024855	27/04/2026	5002-0	260,32
RVB9I28	N200024856	27/04/2026	5002-0	586,94
PXX0A44	N200024857	27/04/2026	5002-0	390,46
HMR4908	N200024858	27/04/2026	5002-0	390,46
PZP4D70	N200024859	27/04/2026	5002-0	390,46
GZX2515	N200024862	27/04/2026	5002-0	260,32
JEK5417	N200024865	27/04/2026	5002-0	260,32
SYA7A95	N200024866	27/04/2026	5002-0	586,94
RTH8I94	N200024871	27/04/2026	5002-0	260,32
HJD1B92	N200024873	27/04/2026	5002-0	260,32
HAQ6A92	N200024876	27/04/2026	5002-0	260,32
HCO5923	N200024877	27/04/2026	5002-0	260,32
SIZ2I62	N200024878	27/04/2026	5002-0	260,32
FPW6554	N200024879	27/04/2026	5002-0	260,32
QPA6348	N200024880	27/04/2026	5002-0	260,32

PKP8H32	N200024881	27/04/2026	5002-0	260,32
PWP8F24	N200024882	27/04/2026	5002-0	260,32
NGH1773	N200024883	27/04/2026	5002-0	260,32
TEJ7F46	N200024886	27/04/2026	5002-0	260,32
PUX6677	N200024887	27/04/2026	5002-0	260,32
RMZ5A82	N200024889	27/04/2026	5002-0	260,32
IYE6J87	N200024890	27/04/2026	5002-0	260,32
RXR8I64	N200024893	27/04/2026	5002-0	390,46
TZA8J25	N200024894	27/04/2026	5002-0	260,32
GXW6A80	N200024898	27/04/2026	5002-0	260,32
RTW1C41	N200024899	27/04/2026	5002-0	390,46
OOX5I63	N200024901	27/04/2026	5002-0	1760,82
TDW2J60	N200024902	27/04/2026	5002-0	260,32
DJE1927	N200024903	27/04/2026	5002-0	260,32
HBH6F96	N200024904	27/04/2026	5002-0	260,32
SH7C13	N200024912	27/04/2026	5002-0	260,32
HGO5242	N200024915	27/04/2026	5002-0	260,32
RFZ3D45	N200024916	27/04/2026	5002-0	260,32
QUX1323	N200024919	27/04/2026	5002-0	390,46
TDI6H28	N200024924	27/04/2026	5002-0	260,32
BYI2C82	N200024926	27/04/2026	5002-0	586,94
TBP2H45	N200024929	27/04/2026	5002-0	176,76
RFL0H23	N200024932	27/04/2026	5002-0	586,94
HJP0C53	N200024934	27/04/2026	5002-0	390,46
SGI7C52	N200024935	27/04/2026	5002-0	390,46
AUX8H87	N200024938	27/04/2026	5002-0	390,46
PZY7E07	N200024940	27/04/2026	5002-0	586,94
STN5I05	N200024942	27/04/2026	5002-0	390,46
HBZ2544	N200024943	27/04/2026	5002-0	390,46
HLS8H96	N200024944	27/04/2026	5002-0	390,46
QXS8G23	N200024945	27/04/2026	5002-0	260,32
HEM8087	N200024946	27/04/2026	5002-0	586,94
GZD3650	N200024947	27/04/2026	5002-0	390,46
FCI0B62	N200024951	27/04/2026	5002-0	390,46
IWY6I08	N200024952	27/04/2026	5002-0	390,46
GPZ8081	N200024955	27/04/2026	5002-0	260,32
RMP8F31	N200024957	27/04/2026	5002-0	390,46
TEZ9A93	N200024962	27/04/2026	5002-0	390,46
RTN3I30	N200024965	27/04/2026	5002-0	586,94
PWM7G84	N200024967	27/04/2026	5002-0	586,94
HFC7I88	N200024968	27/04/2026	5002-0	260,32
ENP7I53	N200024971	27/04/2026	5002-0	260,32
PXB7G82	N200024973	27/04/2026	5002-0	390,46
PZY9G76	N200024985	27/04/2026	5002-0	586,94
KCC8G47	N200024986	27/04/2026	5002-0	390,46
HBA5G34	N200024987	27/04/2026	5002-0	390,46
QQR7I18	N200024989	27/04/2026	5002-0	390,46
HJR5547	N200024993	27/04/2026	5002-0	260,32
GTW1J88	N200024996	27/04/2026	5002-0	2934,70
ECH9C31	N200025001	27/04/2026	5002-0	390,46
ENZ4I24	N200025002	27/04/2026	5002-0	390,46
ESF1G61	N200025003	27/04/2026	5002-0	176,76
TDI0H25	N200025004	27/04/2026	5002-0	176,76
TXP3H07	N200025012	27/04/2026	5002-0	260,32
RTQ8C12	N200025013	27/04/2026	5002-0	260,32
JST3D56	N200025015	27/04/2026	5002-0	390,46
PAP6H67	N200025017	05/05/2026	5002-0	260,32
RTE9A51	N200025018	05/05/2026	5002-0	260,32
OQY0J10	N200025019	05/05/2026	5002-0	260,32
DYB2F30	N200025020	05/05/2026	5002-0	260,32
TEN7D29	N200025021	05/05/2026	5002-0	260,32
RMV9H66	N200025022	05/05/2026	5002-0	260,32
HKP8774	N200025023	05/05/2026	5002-0	260,32
OMC6I85	N200025024	05/05/2026	5002-0	260,32
TEM4I75	N200025025	05/05/2026	5002-0	260,32
TEU1F91	N200025028	05/05/2026	5002-0	390,46
HNS4J54	N200025029	05/05/2026	5002-0	260,32
SEW7G90	N200025030	05/05/2026	5002-0	260,32
TWZ5E95	N200025031	05/05/2026	5002-0	260,32
TEY1D28	N200025032	05/05/2026	5002-0	390,46
SIX2C84	N200025033	05/05/2026	5002-0	390,46
TDN5C29	N200025034	05/05/2026	5002-0	260,32
TEZ7D84	N200025036	05/05/2026	5002-0	260,32
TDZ3G26	N200025037	05/05/2026	5002-0	260,32
TCI6E50	N200025039	05/05/2026	5002-0	260,32
BWH2A87	N200025040	05/05/2026	5002-0	390,46
QWS5566	N200025042	05/05/2026	5002-0	260,32
OMC6I85	N200025043	05/05/2026	5002-0	260,32
TXM9H79	N200025044	05/05/2026	5002-0	260,32
TEB0E91	N200025046	05/05/2026	5002-0	260,32
RUL5J19	N200025047	05/05/2026	5002-0	390,46
BBE7I11	N200025048	05/05/2026	5002-0	260,32
DBL7G13	N200025049	05/05/2026	5002-0	260,32
HFO9726	N200025050	05/05/2026	5002-0	260,32
TXC5G90	N200025051	05/05/2026	5002-0	260,32
PUU9E14	N200025052	05/05/2026	5002-0	260,32
SYU7E71	N200025054	05/05/2026	5002-0	260,32
BBE7I11	N200025055	05/05/2026	5002-0	260,32
OLR2G12	N200025056	05/05/2026	5002-0	260,32

HEW9968	N200025057	05/05/2026	5002-0	390,46
TDP6I48	N200025058	05/05/2026	5002-0	260,32
RVT3B29	N200025059	05/05/2026	5002-0	260,32
ORA7B29	N200025060	05/05/2026	5002-0	260,32
QRL7A60	N200025061	05/05/2026	5002-0	390,46
OQK6A98	N200025063	05/05/2026	5002-0	260,32
RTP1B04	N200025064	05/05/2026	5002-0	586,94
HKP8F90	N200025065	05/05/2026	5002-0	260,32
HDF9B59	N200025066	05/05/2026	5002-0	390,46
QXN8J06	N200025067	05/05/2026	5002-0	260,32
RML6E97	N200025068	05/05/2026	5002-0	260,32
HEZ3806	N200025070	05/05/2026	5002-0	260,32
OPW3I85	N200025071	05/05/2026	5002-0	260,32
RTP9H56	N200025072	05/05/2026	5002-0	260,32
QPA6348	N200025073	05/05/2026	5002-0	260,32
HBN4B59	N200025074	05/05/2026	5002-0	260,32
TXB5F02	N200025077	05/05/2026	5002-0	260,32
TWY4I66	N200025078	05/05/2026	5002-0	260,32
SYW2E16	N200025079	05/05/2026	5002-0	260,32
OVT0B39	N200025081	05/05/2026	5002-0	260,32
OPW3I85	N200025082	05/05/2026	5002-0	260,32
DSA5C67	N200025083	05/05/2026	5002-0	260,32
HLK5G72	N200025084	05/05/2026	5002-0	260,32
SYL8F83	N200025085	05/05/2026	5002-0	260,32
HIJ4G95	N200025086	05/05/2026	5002-0	260,32
TWZ6E88	N200025087	05/05/2026	5002-0	390,46
SHB6B71	N200025088	05/05/2026	5002-0	390,46
HFC5C07	N200025091	05/05/2026	5002-0	260,32
UAI0D84	N200025092	05/05/2026	5002-0	260,32
SYZ2A80	N200025093	05/05/2026	5002-0	260,32
GQY0605	N200025094	05/05/2026	5002-0	260,32
TER7A96	N200025095	05/05/2026	5002-0	260,32
GQY0605	N200025096	05/05/2026	5002-0	390,46
SYE9E25	N200025097	05/05/2026	5002-0	260,32
SYG6C22	N200025098	05/05/2026	5002-0	260,32
CVN1I98	N200025099	05/05/2026	5002-0	260,32
CNI1H93	N200025100	05/05/2026	5002-0	586,94
QXB2083	N200025101	05/05/2026	5002-0	586,94
HIR0992	N200025102	05/05/2026	5002-0	260,32
QNX9501	N200025104	05/05/2026	5002-0	260,32
FVL5H73	N200025105	05/05/2026	5002-0	260,32
RPC5B63	N200025108	05/05/2026	5002-0	260,32
PVP3E35	N200025110	05/05/2026	5002-0	260,32
TBU9F43	N200025111	05/05/2026	5002-0	260,32
TEE7H73	N200025113	05/05/2026	5002-0	260,32
TZA3J48	N200025114	05/05/2026	5002-0	260,32
QXD8H05	N200025115	05/05/2026	5002-0	260,32
RNP4F00	N200025116	05/05/2026	5002-0	260,32
SIX4G11	N200025117	05/05/2026	5002-0	586,94
QOS6A14	N200025118	05/05/2026	5002-0	260,32
TXD6H73	N200025119	05/05/2026	5002-0	260,32
OEW6C04	N200025120	05/05/2026	5002-0	260,32
TXI0A36	N200025122	05/05/2026	5002-0	260,32
RUD0J04	N200025123	05/05/2026	5002-0	260,32
RMF2E70	N200025124	05/05/2026	5002-0	260,32
TDP1A78	N200025125	05/05/2026	5002-0	260,32
FEV3I12	N200025126	05/05/2026	5002-0	260,32
TCX7F74	N200025127	05/05/2026	5002-0	260,32
TEY4J04	N200025129	05/05/2026	5002-0	260,32
SIV7E77	N200025130	05/05/2026	5002-0	260,32
RKF1E30	N200025131	05/05/2026	5002-0	260,32
TCV9G41	N200025132	05/05/2026	5002-0	260,32
HKJ6A17	N200025134	05/05/2026	5002-0	260,32
JOS4J79	N200025135	05/05/2026	5002-0	260,32
TXP1J39	N200025136	05/05/2026	5002-0	390,46
TMD4F73	N200025137	05/05/2026	5002-0	390,46
TMD4F73	N200025138	05/05/2026	5002-0	390,46
PVA4F20	N200025139	05/05/2026	5002-0	260,32
TXC4E64	N200025140	05/05/2026	5002-0	260,32
RNF8G15	N200025141	05/05/2026	5002-0	260,32
FDC8I02	N200025142	05/05/2026	5002-0	260,32
TDA0F19	N200025144	05/05/2026	5002-0	260,32
PYL8B24	N200025145	05/05/2026	5002-0	260,32
OQB8H50	N200025146	05/05/2026	5002-0	260,32
TCL8C52	N200025147	05/05/2026	5002-0	260,32
RCE7A60	N200025148	05/05/2026	5002-0	260,32
HBZ1796	N200025149	05/05/2026	5002-0	390,46
HBJ2I53	N200025150	05/05/2026	5002-0	390,46
OXD2737	N200025151	05/05/2026	5002-0	260,32
TCQ7B24	N200025153	05/05/2026	5002-0	390,46
SUX2H51	N200025154	05/05/2026	5002-0	390,46
TEZ1F87	N200025155	05/05/2026	5002-0	260,32
TEZ7D62	N200025156	05/05/2026	5002-0	260,32
HFN2591	N200025157	05/05/2026	5002-0	260,32
SIH7E79	N200025158	05/05/2026	5002-0	260,32
SIV7E77	N200025159	05/05/2026	5002-0	260,32
HLK5G72	N200025160	05/05/2026	5002-0	260,32
TDF8H77	N200025161	05/05/2026	5002-0	260,32
RFR1B24	N200025162	05/05/2026	5002-0	260,32

RU05B02	N200025164	05/05/2026	5002-0	260,32
RND9I91	N200025166	05/05/2026	5002-0	260,32
HFN2591	N200025167	05/05/2026	5002-0	260,32
PZA8H80	N200025168	05/05/2026	5002-0	260,32
QXO6D43	N200025169	05/05/2026	5002-0	260,32
HFC5C07	N200025170	05/05/2026	5002-0	390,46
PYE2F74	N200025172	05/05/2026	5002-0	260,32
TCO9D69	N200025173	05/05/2026	5002-0	390,46
PUP3026	N200025174	05/05/2026	5002-0	260,32
OMC6185	N200025175	05/05/2026	5002-0	260,32
OWZ9F66	N200025177	05/05/2026	5002-0	390,46
TXN7F71	N200025179	05/05/2026	5002-0	260,32
GUE1871	N200025180	05/05/2026	5002-0	260,32
TEE7G17	N200025181	05/05/2026	5002-0	260,32
RNE3G27	N200025182	05/05/2026	5002-0	390,46
SHZ6H53	N200025184	05/05/2026	5002-0	260,32
QPB1H65	N200025186	05/05/2026	5002-0	260,32
HHV4694	N200025187	05/05/2026	5002-0	260,32
TCH5C69	N200025188	05/05/2026	5002-0	260,32
RFJ6H17	N200025189	05/05/2026	5002-0	586,94
QXG3A77	N200025190	05/05/2026	5002-0	260,32
QNU0I12	N200025191	05/05/2026	5002-0	260,32
TBI9F31	N200025193	05/05/2026	5002-0	260,32
G CJ2H35	N200025194	05/05/2026	5002-0	260,32
HLU8G66	N200025195	05/05/2026	5002-0	260,32
RMM0C50	N200025197	05/05/2026	5002-0	260,32
PUX7G35	N200025198	05/05/2026	5002-0	260,32
FDR7D06	N200025199	05/05/2026	5002-0	260,32
RFI6C55	N200025201	05/05/2026	5002-0	260,32
SHU1A47	N200025203	05/05/2026	5002-0	260,32
TLR3J75	N200025204	05/05/2026	5002-0	260,32
SGZ2B24	N200025205	05/05/2026	5002-0	260,32
RNT5C73	N200025206	05/05/2026	5002-0	260,32
SEJ5I10	N200025208	05/05/2026	5002-0	390,46
RMO2G70	N200025209	05/05/2026	5002-0	260,32
RUL6D12	N200025210	05/05/2026	5002-0	260,32
TDW4I30	N200025211	05/05/2026	5002-0	260,32
TMD7D60	N200025212	05/05/2026	5002-0	390,46
TCZ2B02	N200025213	05/05/2026	5002-0	260,32
QGR1B90	N200025214	05/05/2026	5002-0	260,32
JBW3E41	N200025217	05/05/2026	5002-0	260,32
TCM3B99	N200025218	05/05/2026	5002-0	260,32
RGA4G64	N200025220	05/05/2026	5002-0	260,32
SDQ7J32	N200025221	05/05/2026	5002-0	390,46
EQV9E24	N200025222	05/05/2026	5002-0	260,32
FGC9I45	N200025223	05/05/2026	5002-0	260,32
GGI6I04	N200025224	05/05/2026	5002-0	260,32
TEN0J21	N200025225	05/05/2026	5002-0	260,32
QXS4C03	N200025226	05/05/2026	5002-0	390,46
RUR6E60	N200025227	05/05/2026	5002-0	1760,82
HNE1D79	N200025228	05/05/2026	5002-0	260,32
GAY7J96	N200025229	05/05/2026	5002-0	260,32
SDQ2A42	N200025230	05/05/2026	5002-0	390,46
UGC3E42	N200025231	05/05/2026	5002-0	260,32
HLI4F50	N200025232	05/05/2026	5002-0	586,94
PVQ5I77	N200025233	05/05/2026	5002-0	390,46
CCU4B25	N200025234	05/05/2026	5002-0	260,32
GYZ5443	N200025236	05/05/2026	5002-0	260,32
PVZ4550	N200025238	05/05/2026	5002-0	390,46
CBW3H95	N200025239	05/05/2026	5002-0	260,32
RNX2I99	N200025240	05/05/2026	5002-0	260,32
TDU7F42	N200025241	05/05/2026	5002-0	260,32
TXN1H07	N200025242	05/05/2026	5002-0	260,32
OQE0A94	N200025243	05/05/2026	5002-0	260,32
TEC9C52	N200025244	05/05/2026	5002-0	260,32
OLO8D10	N200025245	05/05/2026	5002-0	260,32
FKK8E67	N200025246	05/05/2026	5002-0	260,32
OLT9D55	N200025247	05/05/2026	5002-0	390,46
TDM7C08	N200025248	05/05/2026	5002-0	1760,82
BVQ1J43	N200025249	05/05/2026	5002-0	260,32
INV3595	N200025251	05/05/2026	5002-0	260,32
SYQ8C93	N200025252	05/05/2026	5002-0	390,46
RJO5J37	N200025253	05/05/2026	5002-0	390,46
QUS6I44	N200025254	05/05/2026	5002-0	260,32
TCH5B44	N200025255	05/05/2026	5002-0	260,32
RMM1I86	N200025257	05/05/2026	5002-0	390,46
QPA2654	N200025258	05/05/2026	5002-0	260,32
OPH6I61	N200025259	05/05/2026	5002-0	260,32
QPA2654	N200025260	05/05/2026	5002-0	260,32
RNR8J35	N200025261	05/05/2026	5002-0	586,94
RGA4G64	N200025262	05/05/2026	5002-0	390,46
PVJ8I00	N200025263	05/05/2026	5002-0	586,94
OXE5917	N200025264	05/05/2026	5002-0	586,94
SYO0G79	N200025265	05/05/2026	5002-0	390,46
HLK5G72	N200025266	05/05/2026	5002-0	586,94
RNA0G20	N200025267	05/05/2026	5002-0	586,94
GTK0H52	N200025268	05/05/2026	5002-0	260,32
PVJ9833	N200025270	05/05/2026	5002-0	260,32
TYA7I74	N200025271	05/05/2026	5002-0	260,32

TCF7F64	N200025272	05/05/2026	5002-0	260,32
SIC3J15	N200025275	05/05/2026	5002-0	260,32
PVR3B85	N200025276	05/05/2026	5002-0	260,32
GYQ5C43	N200025277	05/05/2026	5002-0	260,32
PYU2B71	N200025279	05/05/2026	5002-0	260,32
GCN7D87	N200025281	05/05/2026	5002-0	260,32
HBJ2153	N200025282	05/05/2026	5002-0	260,32
TWZ9G33	N200025283	05/05/2026	5002-0	260,32
HIY2850	N200025284	05/05/2026	5002-0	260,32
SYJ0D92	N200025285	05/05/2026	5002-0	260,32
TCY4J91	N200025286	05/05/2026	5002-0	1760,82
SHB6B71	N200025287	05/05/2026	5002-0	390,46
FUW0J15	N200025289	05/05/2026	5002-0	260,32
OQF7J81	N200025290	05/05/2026	5002-0	260,32
TEW4F51	N200025291	05/05/2026	5002-0	260,32
TEt0B08	N200025293	05/05/2026	5002-0	260,32
HKL5386	N200025295	05/05/2026	5002-0	260,32
TEt0B08	N200025296	05/05/2026	5002-0	390,46
GYI0270	N200025297	05/05/2026	5002-0	260,32
TCd8G28	N200025299	05/05/2026	5002-0	586,94
TER9C75	N200025300	05/05/2026	5002-0	586,94
TCV3F72	N200025301	05/05/2026	5002-0	260,32
TBV5F63	N200025303	05/05/2026	5002-0	586,94
RUN2J50	N200025304	05/05/2026	5002-0	260,32
PZX3F24	N200025305	05/05/2026	5002-0	390,46
GYS0528	N200025306	05/05/2026	5002-0	390,46
OBG0J74	N200025307	05/05/2026	5002-0	586,94
HJR7758	N200025308	05/05/2026	5002-0	390,46
QPO5F68	N200025309	05/05/2026	5002-0	586,94
PZX3F24	N200025310	05/05/2026	5002-0	586,94
TCR8J44	N200025311	05/05/2026	5002-0	586,94
TEC9D80	N200025313	05/05/2026	5002-0	390,46
TXK4A77	N200025314	05/05/2026	5002-0	586,94
RNG5E84	N200025315	05/05/2026	5002-0	390,46
LOR1914	N200025316	05/05/2026	5002-0	390,46
SYC8C70	N200025317	05/05/2026	5002-0	390,46
GXU7211	N200025318	05/05/2026	5002-0	390,46
TXU2A31	N200025319	05/05/2026	5002-0	390,46
CBW0J23	N200025322	05/05/2026	5002-0	390,46
ODE9E24	N200025323	05/05/2026	5002-0	390,46
RJF4C61	N200025324	05/05/2026	5002-0	586,94
HCP8484	N200025325	05/05/2026	5002-0	390,46
HNE1D79	N200025326	05/05/2026	5002-0	260,32
TDQ9J09	N200025328	05/05/2026	5002-0	390,46
SQV5C29	N200025329	05/05/2026	5002-0	260,32
RAD4J80	N200025330	05/05/2026	5002-0	260,32
HHZ5932	N200025331	05/05/2026	5002-0	390,46
PUD2410	N200025332	05/05/2026	5002-0	260,32
SUI6E40	N200025334	05/05/2026	5002-0	586,94
QOG5800	N200025335	05/05/2026	5002-0	586,94
HCL6H33	N200025337	05/05/2026	5002-0	260,32
HNP3C59	N200025338	05/05/2026	5002-0	390,46
FJK8G62	N200025339	05/05/2026	5002-0	390,46
RFO3C68	N200025340	05/05/2026	5002-0	260,32
OOR1E14	N200025341	05/05/2026	5002-0	260,32
PUH8729	N200025342	05/05/2026	5002-0	260,32
PUH8729	N200025343	05/05/2026	5002-0	390,46
HJR8I03	N200025344	05/05/2026	5002-0	390,46
TDV5C82	N200025345	05/05/2026	5002-0	260,32
QUZ7I31	N200025346	05/05/2026	5002-0	260,32
RDY5A37	N200025347	05/05/2026	5002-0	260,32
TCF7F64	N200025348	05/05/2026	5002-0	390,46
TEH6E72	N200025349	05/05/2026	5002-0	260,32
RMP5I45	N200025350	05/05/2026	5002-0	260,32
FZM2F87	N200025353	05/05/2026	5002-0	260,32
HFA5791	N200025354	05/05/2026	5002-0	260,32
TCT2C96	N200025355	05/05/2026	5002-0	260,32
TEC3H48	N200025357	05/05/2026	5002-0	260,32
TEB0D73	N200025358	05/05/2026	5002-0	260,32
HNE7169	N200025359	05/05/2026	5002-0	586,94
RTP1B04	N200025360	05/05/2026	5002-0	586,94
RNI3E08	N200025361	05/05/2026	5002-0	390,46
TBI8C47	N200025362	05/05/2026	5002-0	260,32
RNE3G27	N200025365	05/05/2026	5002-0	260,32
FME9D24	N200025367	05/05/2026	5002-0	260,32
QOO1H59	N200025368	05/05/2026	5002-0	260,32
BXE2F56	N200025369	05/05/2026	5002-0	586,94
QMZ1A13	N200025370	05/05/2026	5002-0	260,32
PUQ7I70	N200025371	05/05/2026	5002-0	260,32
GIJ8H33	N200025372	05/05/2026	5002-0	260,32
TZA2F19	N200025373	05/05/2026	5002-0	260,32
SIS6J18	N200025374	05/05/2026	5002-0	260,32
TEV7B16	N200025375	05/05/2026	5002-0	390,46
CFH4B45	N200025377	05/05/2026	5002-0	260,32
HFO9726	N200025378	05/05/2026	5002-0	260,32
OPV2906	N200025379	05/05/2026	5002-0	260,32
HGR0B73	N200025380	05/05/2026	5002-0	260,32
SMJ2C81	N200025381	05/05/2026	5002-0	260,32
HDQ9B18	N200025382	05/05/2026	5002-0	260,32

SIP0D88	N200025385	05/05/2026	5002-0	260,32
HDD5A34	N200025386	05/05/2026	5002-0	260,32
GJG5E86	N200025387	05/05/2026	5002-0	260,32
QPM8406	N200025388	05/05/2026	5002-0	260,32
RTY2B74	N200025389	05/05/2026	5002-0	260,32
SIN1A92	N200025391	05/05/2026	5002-0	390,46
TEM6J01	N200025392	05/05/2026	5002-0	260,32
RFB4E91	N200025393	05/05/2026	5002-0	260,32
PUO2J23	N200025396	05/05/2026	5002-0	260,32
TCM5C32	N200025397	05/05/2026	5002-0	260,32
HGS1108	N200025398	05/05/2026	5002-0	260,32
TAK0F69	N200025399	05/05/2026	5002-0	260,32
PZZ4807	N200025401	05/05/2026	5002-0	260,32
RMK1D51	N200025403	05/05/2026	5002-0	260,32
NPQ3G27	N200025404	05/05/2026	5002-0	260,32
OXC6017	N200025405	05/05/2026	5002-0	260,32
AUX8H87	N200025406	05/05/2026	5002-0	260,32
SHC0C38	N200025407	05/05/2026	5002-0	260,32
TD12J56	N200025408	05/05/2026	5002-0	260,32
QUC0520	N200025409	05/05/2026	5002-0	260,32
KOJ7D07	N200025410	05/05/2026	5002-0	260,32
RJ19B11	N200025411	05/05/2026	5002-0	260,32
SUU2E41	N200025413	05/05/2026	5002-0	260,32
SYN2I22	N200025414	05/05/2026	5002-0	260,32
PYP1F39	N200025415	05/05/2026	5002-0	260,32
RTW7E80	N200025417	05/05/2026	5002-0	260,32
SRT5D42	N200025418	05/05/2026	5002-0	390,46
RCM9H75	N200025419	05/05/2026	5002-0	260,32
HEX5E21	N200025420	05/05/2026	5002-0	260,32
GQY0605	N200025421	05/05/2026	5002-0	260,32
HJF4A91	N200025422	05/05/2026	5002-0	260,32
HJL5A82	N200025423	05/05/2026	5002-0	260,32
TEN6E37	N200025424	05/05/2026	5002-0	260,32
OLR5E05	N200025425	05/05/2026	5002-0	260,32
KOA4C58	N200025426	05/05/2026	5002-0	586,94
PVP2509	N200025427	05/05/2026	5002-0	390,46
SYR6D75	N200025428	05/05/2026	5002-0	390,46
HLG1E98	N200025429	05/05/2026	5002-0	390,46
RZH2E45	N200025430	05/05/2026	5002-0	390,46
OGE0A94	N200025431	05/05/2026	5002-0	260,32
TXT6F07	N200025432	05/05/2026	5002-0	390,46
TEB2J13	N200025434	05/05/2026	5002-0	586,94
RNR8J35	N200025435	05/05/2026	5002-0	586,94
QQR2A26	N200025436	05/05/2026	5002-0	586,94
SDW9J65	N200025439	05/05/2026	5002-0	260,32
RUY3F87	N200025440	05/05/2026	5002-0	586,94
RUH2J01	N200025441	05/05/2026	5002-0	586,94
OXF3B47	N200025442	05/05/2026	5002-0	390,46
RFS4G64	N200025443	05/05/2026	5002-0	260,32
HNV4B12	N200025444	05/05/2026	5002-0	260,32
QOO0G76	N200025445	05/05/2026	5002-0	260,32
MOM8C82	N200025446	05/05/2026	5002-0	586,94
IRN3H38	N200025447	05/05/2026	5002-0	260,32
GXS0885	N200025449	05/05/2026	5002-0	586,94
HLN2G78	N200025450	05/05/2026	5002-0	586,94
SHF7H84	N200025451	05/05/2026	5002-0	586,94
TDI3C10	N200025452	05/05/2026	5002-0	586,94
TDA3J10	N200025453	05/05/2026	5002-0	260,32
KXT6B69	N200025454	05/05/2026	5002-0	586,94
HNE4366	N200025455	05/05/2026	5002-0	260,32
SYG4G80	N200025456	05/05/2026	5002-0	586,94
POR6J66	N200025457	05/05/2026	5002-0	260,32
GVQ3G83	N200025458	05/05/2026	5002-0	260,32
TCQ6J08	N200025459	05/05/2026	5002-0	260,32
TDB0F96	N200025460	05/05/2026	5002-0	260,32
NXX6548	N200025462	05/05/2026	5002-0	390,46
HFW9492	N200025463	05/05/2026	5002-0	390,46
RNI4A88	N200025464	05/05/2026	5002-0	390,46
QRL7A60	N200025465	05/05/2026	5002-0	390,46
QMQ7640	N200025466	05/05/2026	5002-0	390,46
SBY6F15	N200025467	05/05/2026	5002-0	586,94
TZA8J07	N200025468	05/05/2026	5002-0	586,94
RCA9E01	N200025469	05/05/2026	5002-0	390,46
HJP3249	N200025470	05/05/2026	5002-0	390,46
RTH0G13	N200025471	05/05/2026	5002-0	586,94
TJA7J73	N200025472	05/05/2026	5002-0	390,46
OQX3019	N200025473	05/05/2026	5002-0	390,46
RBF6E98	N200025474	05/05/2026	5002-0	260,32
GJZ8611	N200025476	05/05/2026	5002-0	260,32
SIM4J32	N200025477	05/05/2026	5002-0	260,32
TAU6H44	N200025478	05/05/2026	5002-0	260,32
RMS5J62	N200025479	05/05/2026	5002-0	390,46
OXH4C98	N200025480	05/05/2026	5002-0	390,46
QUH7D11	N200025481	05/05/2026	5002-0	260,32
QXJ1F67	N200025482	05/05/2026	5002-0	260,32
QPY7853	N200025483	05/05/2026	5002-0	390,46
OQZ0372	N200025484	05/05/2026	5002-0	586,94
IYV5232	N200025485	05/05/2026	5002-0	586,94
TDM2106	N200025486	05/05/2026	5002-0	586,94

PUE3F82	N200025487	05/05/2026	5002-0	176,76
TBE4F59	N200025489	05/05/2026	5002-0	260,32
TDA4H76	N200025490	05/05/2026	5002-0	586,94
SHU2I91	N200025491	05/05/2026	5002-0	260,32
TDQ9J09	N200025493	05/05/2026	5002-0	586,94
HFC8561	N200025495	05/05/2026	5002-0	260,32
GZD3650	N200025496	05/05/2026	5002-0	390,46
HNX5C60	N200025497	05/05/2026	5002-0	390,46
OLQ5885	N200025498	05/05/2026	5002-0	260,32
RMG8H58	N200025499	05/05/2026	5002-0	260,32
JHN6B81	N200025500	05/05/2026	5002-0	390,46
GZD3650	N200025501	05/05/2026	5002-0	390,46
OOM9B90	N200025502	05/05/2026	5002-0	260,32
DPS9009	N200025503	05/05/2026	5002-0	260,32
QNE8724	N200025504	05/05/2026	5002-0	390,46
TXP9H13	N200025505	05/05/2026	5002-0	260,32
TXP9H13	N200025506	05/05/2026	5002-0	390,46
HLZ2D04	N200025507	05/05/2026	5002-0	260,32
PZL5582	N200025508	05/05/2026	5002-0	260,32
HHF9E76	N200025509	05/05/2026	5002-0	260,32
RNE3G27	N200025513	13/05/2026	5002-0	390,46
TDX6C04	N200025514	13/05/2026	5002-0	260,32
OWX4446	N200025518	13/05/2026	5002-0	260,32
FOL3E47	N200025523	13/05/2026	5002-0	260,32
PAK6G66	N200025524	13/05/2026	5002-0	260,32
TCO8G17	N200025525	13/05/2026	5002-0	260,32
FOL3E47	N200025526	13/05/2026	5002-0	260,32
TDI2J50	N200025530	13/05/2026	5002-0	260,32
UAA0G04	N200025534	13/05/2026	5002-0	260,32
TXI4H11	N200025536	13/05/2026	5002-0	260,32
PXH8398	N200025538	13/05/2026	5002-0	260,32
TBR2J32	N200025539	13/05/2026	5002-0	260,32
PWX9F61	N200025540	13/05/2026	5002-0	260,32
TEL8G51	N200025541	13/05/2026	5002-0	260,32
SNU6G18	N200025542	13/05/2026	5002-0	1760,82
TDV8I27	N200025543	13/05/2026	5002-0	390,46
TXN7J97	N200025544	13/05/2026	5002-0	260,32
BED2E29	N200025545	13/05/2026	5002-0	390,46
QMV4J74	N200025546	13/05/2026	5002-0	260,32
QXC6A94	N200025547	13/05/2026	5002-0	260,32
ERA6G62	N200025548	13/05/2026	5002-0	390,46
TXU0D60	N200025549	13/05/2026	5002-0	260,32
RJN5G09	N200025552	13/05/2026	5002-0	390,46
OQC1456	N200025553	13/05/2026	5002-0	260,32
SYG4E38	N200025554	13/05/2026	5002-0	260,32
TDI2J56	N200025555	13/05/2026	5002-0	390,46
QUA3435	N200025556	13/05/2026	5002-0	260,32
EOF1566	N200025557	13/05/2026	5002-0	260,32
TDU8A99	N200025558	13/05/2026	5002-0	260,32
BWM9E75	N200025559	13/05/2026	5002-0	260,32
SYM4G79	N200025560	13/05/2026	5002-0	260,32
UAA1I59	N200025561	13/05/2026	5002-0	390,46
QUR5H47	N200025562	13/05/2026	5002-0	390,46
FOQ7B64	N200025563	13/05/2026	5002-0	260,32
TDD2I70	N200025564	13/05/2026	5002-0	260,32
OSR3F50	N200025565	13/05/2026	5002-0	260,32
RNY6A65	N200025566	13/05/2026	5002-0	260,32
TXJ2J94	N200025567	13/05/2026	5002-0	260,32
TDU9E54	N200025568	13/05/2026	5002-0	260,32
QUG6328	N200025569	13/05/2026	5002-0	260,32
SYD0E17	N200025570	13/05/2026	5002-0	260,32
SRZ3D99	N200025572	13/05/2026	5002-0	260,32
NZE5E67	N200025573	13/05/2026	5002-0	260,32
TEB1E97	N200025574	13/05/2026	5002-0	260,32
RVC9J80	N200025577	13/05/2026	5002-0	260,32
TCH0D75	N200025578	13/05/2026	5002-0	260,32
SUH5E57	N200025579	13/05/2026	5002-0	260,32
TET9I88	N200025580	13/05/2026	5002-0	260,32
SHM0H11	N200025581	13/05/2026	5002-0	260,32
TXI6A74	N200025582	13/05/2026	5002-0	260,32
TCN6D33	N200025583	13/05/2026	5002-0	260,32
HKI2B01	N200025584	13/05/2026	5002-0	260,32
TDZ7C02	N200025585	13/05/2026	5002-0	260,32
OPK3228	N200025586	13/05/2026	5002-0	260,32
PVQ8221	N200025587	13/05/2026	5002-0	390,46
QNM2926	N200025589	13/05/2026	5002-0	260,32
SYT2E96	N200025590	13/05/2026	5002-0	390,46
RTL2H77	N200025591	13/05/2026	5002-0	260,32
RFT6E56	N200025592	13/05/2026	5002-0	260,32
RNQ0D42	N200025595	13/05/2026	5002-0	390,46
TBL0J20	N200025596	13/05/2026	5002-0	390,46
QOH0I75	N200025598	13/05/2026	5002-0	586,94
RFG4A87	N200025599	13/05/2026	5002-0	586,94
TDR5E14	N200025608	13/05/2026	5002-0	586,94
RMP5J00	N200025609	13/05/2026	5002-0	260,32
UAY0J64	N200025610	13/05/2026	5002-0	260,32
CZK6A99	N200025611	13/05/2026	5002-0	390,46
RUQ1B45	N200025612	13/05/2026	5002-0	260,32
SIM7D23	N200025613	13/05/2026	5002-0	260,32

SVY9G26	N200025615	13/05/2026	5002-0	260,32
QUA2E36	N200025616	13/05/2026	5002-0	260,32
RNY6A65	N200025617	13/05/2026	5002-0	586,94
TLU7H65	N200025619	13/05/2026	5002-0	586,94
SIM7D23	N200025620	13/05/2026	5002-0	260,32
TCF7F64	N200025622	13/05/2026	5002-0	390,46
EOF1566	N200025623	13/05/2026	5002-0	260,32
TBV5D08	N200025627	13/05/2026	5002-0	260,32
SYX2G60	N200025628	13/05/2026	5002-0	390,46
TAS2F13	N200025629	13/05/2026	5002-0	260,32
TCV9G42	N200025631	13/05/2026	5002-0	260,32
TCF7F64	N200025632	13/05/2026	5002-0	260,32
RFZ6A12	N200025633	13/05/2026	5002-0	390,46
HHZ6H01	N200025634	13/05/2026	5002-0	390,46
TCA1I63	N200025636	13/05/2026	5002-0	260,32
TDB0F96	N200025637	13/05/2026	5002-0	260,32
PUL9856	N200025638	13/05/2026	5002-0	390,46
GAQ7I71	N200025639	13/05/2026	5002-0	260,32
HBZ4H77	N200025640	13/05/2026	5002-0	260,32
TJH3D47	N200025641	13/05/2026	5002-0	586,94
TCA4B03	N200025642	13/05/2026	5002-0	390,46
GFM8F99	N200025643	13/05/2026	5002-0	390,46
RFC0D09	N200025644	13/05/2026	5002-0	260,32
GFM8F99	N200025645	13/05/2026	5002-0	260,32
SWA0G05	N200025646	13/05/2026	5002-0	390,46
HFP6F57	N200025648	13/05/2026	5002-0	390,46
PZV1H02	N200025650	13/05/2026	5002-0	260,32
HLA6057	N200025651	13/05/2026	5002-0	390,46
HLA6057	N200025652	13/05/2026	5002-0	260,32
TBG5H68	N200025654	13/05/2026	5002-0	260,32
QFL5J20	N200025655	13/05/2026	5002-0	586,94
OQC2709	N200025657	13/05/2026	5002-0	390,46
SYX0E02	N200025659	13/05/2026	5002-0	586,94
TCW6J23	N200025660	13/05/2026	5002-0	586,94
QMY0A08	N200025661	13/05/2026	5002-0	586,94
TXC2B45	N200025662	13/05/2026	5002-0	390,46
GCJ2H35	N200025663	13/05/2026	5002-0	260,32
TDU8A99	N200025664	13/05/2026	5002-0	260,32
SGL1H41	N200025665	13/05/2026	5002-0	260,32
HBN7807	N200025666	13/05/2026	5002-0	390,46
TLI8A92	N200025667	13/05/2026	5002-0	390,46
UDJ8H83	N200025668	13/05/2026	5002-0	260,32
TDJ9E93	N200025669	13/05/2026	5002-0	260,32
OWS4I65	N200025671	13/05/2026	5002-0	390,46
QNR4J92	N200025672	13/05/2026	5002-0	390,46
TAS9C78	N200025673	13/05/2026	5002-0	586,94
QAH2D99	N200025674	13/05/2026	5002-0	586,94
FGP3J64	N200025675	13/05/2026	5002-0	390,46
RNW1J66	N200025676	13/05/2026	5002-0	390,46
QAH2D99	N200025677	13/05/2026	5002-0	390,46
RTJ1G71	N200025678	13/05/2026	5002-0	390,46
TXL0E79	N200025679	13/05/2026	5002-0	390,46
TEO7I56	N200025680	13/05/2026	5002-0	586,94
RNJ3I68	N200025681	13/05/2026	5002-0	390,46
SHK9H70	N200025682	13/05/2026	5002-0	390,46
SWA2H52	N200025683	13/05/2026	5002-0	586,94
TEC9D89	N200025684	13/05/2026	5002-0	390,46

Tipo de documento: NIC - Data da geração: 23 de julho de 2026 – Total de Registros: 867

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES

Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:50A4ABA1

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL – 16/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes –

EDITAL – 16/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes –, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 710/2017 e Lei 14.229/2021, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022.

A Defesa da Autuação por ventura interposta, deverá ser entregue PESSOALMENTE ao Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes -, que fica localizado na Rua Ari Teixeira da Costa,1100 – Savassi - RIBEIRAO DAS NEVES MG - CEP. 33880-630 ou VIA CORREIOS para Rua Ari Teixeira da Costa, 1100 – Savassi - RIBEIRAO DAS NEVES MG - CEP. 33880-630 (de preferência mediante aviso de recebimento).

ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (31) 3627-6943 / 3624-4008.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
QPL8I49	N200027508	26/06/2026	5002-0
JHN6B81	N200027509	26/06/2026	5002-0
QQL2B89	N200027510	26/06/2026	5002-0
QUN2300	N200027511	26/06/2026	5002-0
HMT5104	N200027566	30/06/2026	5002-0
SHQ0G02	N200027570	30/06/2026	5002-0
QUL4H63	N200027571	30/06/2026	5002-0
RGAF5F50	N200027572	30/06/2026	5002-0
SYF2A86	N200027574	30/06/2026	5002-0
OPJ3482	N200027578	30/06/2026	5002-0
EJG2C51	N200027579	30/06/2026	5002-0
TTV2E86	N200027580	30/06/2026	5002-0
QWY8206	N200027581	30/06/2026	5002-0
OPB6A65	N200027585	30/06/2026	5002-0
RFP0H09	N200027586	30/06/2026	5002-0
PZB3B95	N200027589	30/06/2026	5002-0
OCB0A17	N200027591	30/06/2026	5002-0
HFC8561	N200027594	30/06/2026	5002-0
REI4B54	N200027598	30/06/2026	5002-0
PVS6B09	N200027600	30/06/2026	5002-0
GZH8682	N200027602	30/06/2026	5002-0
DHG2G68	N200027603	30/06/2026	5002-0
CJT1D54	N200027605	30/06/2026	5002-0
RMI5F41	N200027609	30/06/2026	5002-0
QOZ2H49	N200027610	30/06/2026	5002-0
REF1A24	N200027611	30/06/2026	5002-0
TXG3G43	N200027612	30/06/2026	5002-0
TXA6B19	N200027613	30/06/2026	5002-0
RMO4J46	N200027614	30/06/2026	5002-0
SYF1A02	N200027618	30/06/2026	5002-0
GJE7E22	N200027619	30/06/2026	5002-0
HHS7I81	N200027623	30/06/2026	5002-0
HMA4923	N200027625	30/06/2026	5002-0
RFK5I12	N200027626	30/06/2026	5002-0
DMP1H82	N200027627	30/06/2026	5002-0
QOB0C54	N200027628	30/06/2026	5002-0
HED3333	N200027629	30/06/2026	5002-0
QUP2G97	N200027633	03/07/2026	5002-0
TDA6B99	N200027635	03/07/2026	5002-0
TCK9B74	N200027636	03/07/2026	5002-0
GQX7340	N200027641	03/07/2026	5002-0
GQX7340	N200027643	03/07/2026	5002-0
MMD1114	N200027645	06/07/2026	5002-0
OZI6H55	N200027648	06/07/2026	5002-0
OQL6476	N200027649	06/07/2026	5002-0
PZT9462	N200027652	06/07/2026	5002-0
NYC2G60	N200027654	06/07/2026	5002-0
TDP6I48	N200027655	06/07/2026	5002-0
QPY0400	N200027656	06/07/2026	5002-0
SYD1J69	N200027658	06/07/2026	5002-0
OLT7J84	N200027663	06/07/2026	5002-0
DTD5G53	N200027664	06/07/2026	5002-0
HGL5F13	N200027665	06/07/2026	5002-0
HGL5F13	N200027666	06/07/2026	5002-0
CCV7B78	N200027670	06/07/2026	5002-0
GVH4928	N200027675	06/07/2026	5002-0
TXU6B96	N200027677	06/07/2026	5002-0
HEA1I68	N200027678	06/07/2026	5002-0
HIA2272	N200027682	06/07/2026	5002-0
HNN9H04	N200027684	06/07/2026	5002-0
TDK2G34	N200027690	07/07/2026	5002-0
PUU2090	N200027691	07/07/2026	5002-0
KNO7433	N200027692	07/07/2026	5002-0
RNS7D05	N200027693	07/07/2026	5002-0
TEM6J50	N200027695	07/07/2026	5002-0
SYG4A80	N200027697	07/07/2026	5002-0
QUL3G94	N200027701	07/07/2026	5002-0
SYU7E71	N200027702	07/07/2026	5002-0
EFV3287	N200027703	07/07/2026	5002-0
RTF2B46	N200027711	07/07/2026	5002-0
PXY1I74	N200027712	07/07/2026	5002-0
RMN1E41	N200027715	07/07/2026	5002-0
TDP5A45	N200027716	07/07/2026	5002-0
RNZ6J98	N200027718	07/07/2026	5002-0
RMN4E83	N200027721	07/07/2026	5002-0
TXA4B30	N200027723	07/07/2026	5002-0
PUY3421	N200027725	07/07/2026	5002-0
RVZ6H91	N200027726	07/07/2026	5002-0
HKJ7B44	N200027727	07/07/2026	5002-0
OPA9077	N200027728	07/07/2026	5002-0
EJL2E50	N200027729	07/07/2026	5002-0
HNS8F83	N200027733	07/07/2026	5002-0
TXV3B30	N200027734	07/07/2026	5002-0
HDD1508	N200027735	07/07/2026	5002-0
STP7F39	N200027736	07/07/2026	5002-0
REI4B54	N200027737	07/07/2026	5002-0
RVY0C05	N200027741	07/07/2026	5002-0

PXD3I41	N200027742	10/07/2026	5002-0
SEZ5E57	N200027743	10/07/2026	5002-0
HIC9768	N200027744	10/07/2026	5002-0
KNZ4I62	N200027747	10/07/2026	5002-0
QXP7J22	N200027748	10/07/2026	5002-0
SHW3G82	N200027749	10/07/2026	5002-0
TEZ3B53	N200027750	10/07/2026	5002-0
RUL6D12	N200027752	10/07/2026	5002-0
HKO8948	N200027753	10/07/2026	5002-0
TYF0C87	N200027754	10/07/2026	5002-0
PXY1I74	N200027756	10/07/2026	5002-0
SHC2E56	N200027758	10/07/2026	5002-0
TOM2D28	N200027760	10/07/2026	5002-0
TXT6E77	N200027762	10/07/2026	5002-0
HCC7B61	N200027763	10/07/2026	5002-0
RGA6G67	N200027764	10/07/2026	5002-0
OLQ5258	N200027766	10/07/2026	5002-0
UAX2D37	N200027767	10/07/2026	5002-0
RVT5G56	N200027768	10/07/2026	5002-0
QMZ2B89	N200027769	10/07/2026	5002-0
GZE6685	N200027770	10/07/2026	5002-0
LMG4F06	N200027772	10/07/2026	5002-0
EXO6B41	N200027773	10/07/2026	5002-0
RNE8B13	N200027774	10/07/2026	5002-0
FYJ4H13	N200027778	10/07/2026	5002-0
GKD4D42	N200027780	10/07/2026	5002-0
QWY3212	N200027781	10/07/2026	5002-0
QIU9I30	N200027782	10/07/2026	5002-0
UBF8J65	N200027783	10/07/2026	5002-0
SSR5F23	N200027784	10/07/2026	5002-0
LPZ6J64	N200027786	10/07/2026	5002-0
RXS9E62	N200027787	10/07/2026	5002-0
RFA1G94	N200027788	10/07/2026	5002-0
PYP5G62	N200027790	10/07/2026	5002-0
RMF7A13	N200027791	10/07/2026	5002-0
GRV6577	N200027792	10/07/2026	5002-0
TEW1D01	N200027794	10/07/2026	5002-0
QSP4H19	N200027795	10/07/2026	5002-0
RFK5I12	N200027797	10/07/2026	5002-0
UBA3D46	N200027798	10/07/2026	5002-0
TXK2F94	N200027799	10/07/2026	5002-0
TCO5C35	N200027800	10/07/2026	5002-0
RNF3I88	N200027802	10/07/2026	5002-0
HMH6C56	N200027803	10/07/2026	5002-0
RTE6D30	N200027804	10/07/2026	5002-0
HEX4A75	N200027805	10/07/2026	5002-0
LLV9499	N200027806	10/07/2026	5002-0
OPQ1483	N200027807	10/07/2026	5002-0
GLE8J27	N200027808	10/07/2026	5002-0
PUS0B75	N200027809	10/07/2026	5002-0
GQQ6F85	N200027810	10/07/2026	5002-0
SDW5F76	N200027811	10/07/2026	5002-0
LQV5G06	N200027812	10/07/2026	5002-0
HKL5782	N200027814	10/07/2026	5002-0
OWY6815	N200027815	10/07/2026	5002-0
SIA0B38	N200027816	10/07/2026	5002-0
GIE6D72	N200027817	10/07/2026	5002-0
SRY9F53	N200027818	10/07/2026	5002-0
QXC6I88	N200027819	10/07/2026	5002-0
PZT6878	N200027820	10/07/2026	5002-0
MT02B47	N200027821	10/07/2026	5002-0
SIU9E15	N200027822	10/07/2026	5002-0
TEZ8A25	N200027823	10/07/2026	5002-0
RUF0F65	N200027824	10/07/2026	5002-0
QPX0I60	N200027825	10/07/2026	5002-0
RNX6C09	N200027826	10/07/2026	5002-0
TEO5E09	N200027828	10/07/2026	5002-0
TEO5E09	N200027829	10/07/2026	5002-0
RNJ9B17	N200027830	10/07/2026	5002-0
GVO6E26	N200027831	10/07/2026	5002-0
QXD6772	N200027832	10/07/2026	5002-0
PYL8B97	N200027833	10/07/2026	5002-0
PZM8I12	N200027834	10/07/2026	5002-0
GCI0D32	N200027836	10/07/2026	5002-0
HED3333	N200027837	10/07/2026	5002-0
HED3333	N200027838	10/07/2026	5002-0
OLY9989	N200027839	10/07/2026	5002-0
TYA7G07	N200027841	10/07/2026	5002-0
SYT2E92	N200027842	10/07/2026	5002-0
TCW6J46	N200027843	10/07/2026	5002-0
RNZ4D48	N200027845	10/07/2026	5002-0
HED3333	N200027846	10/07/2026	5002-0
FGX1D01	N200027847	10/07/2026	5002-0
IJM4507	N200027848	10/07/2026	5002-0
TXO2G87	N200027849	10/07/2026	5002-0
RTN3I30	N200027851	10/07/2026	5002-0
OPX3B86	N200027853	10/07/2026	5002-0
QIU4051	N200027854	10/07/2026	5002-0
TDB0F96	N200027855	10/07/2026	5002-0

RVO9A50	N200027856	10/07/2026	5002-0
MVW4H68	N200027857	10/07/2026	5002-0
QXP5F23	N200027858	10/07/2026	5002-0
OWM9617	N200027859	10/07/2026	5002-0
TTD3I28	N200027860	10/07/2026	5002-0
SYT2E92	N200027862	10/07/2026	5002-0
QQE3C48	N200027863	10/07/2026	5002-0
GAH9C74	N200027864	10/07/2026	5002-0
DRP2H80	N200027865	10/07/2026	5002-0
RTY4F70	N200027866	10/07/2026	5002-0
HIR7E61	N200027867	10/07/2026	5002-0
GVJ0615	N200027868	10/07/2026	5002-0
QPF7H77	N200027869	10/07/2026	5002-0
GSM1486	N200027870	10/07/2026	5002-0
JVY6G85	N200027871	10/07/2026	5002-0
TCW6J52	N200027872	10/07/2026	5002-0
QUK4H07	N200027873	10/07/2026	5002-0
EXB9A47	N200027874	10/07/2026	5002-0
PKC6F97	N200027878	10/07/2026	5002-0
RNI4A88	N200027879	10/07/2026	5002-0
SVJ9G81	N200027880	10/07/2026	5002-0
RVE9I84	N200027881	10/07/2026	5002-0
TDS1A26	N200027883	17/07/2026	5002-0
RTS7I71	N200027885	20/07/2026	5002-0
TXI6G48	N200027886	20/07/2026	5002-0
QIV1H17	N200027890	20/07/2026	5002-0
HDD4473	N200027891	20/07/2026	5002-0
FZH4925	N200027892	20/07/2026	5002-0
TJU6H06	N200027893	20/07/2026	5002-0
FSS4144	N200027897	20/07/2026	5002-0
TXT6E77	N200027898	20/07/2026	5002-0
QQH7741	N200027899	20/07/2026	5002-0
PBW9A60	N200027902	20/07/2026	5002-0
TDR7F52	N200027903	20/07/2026	5002-0
HMV2F07	N200027904	20/07/2026	5002-0
QWY9E19	N200027905	20/07/2026	5002-0
TEM3H70	N200027907	20/07/2026	5002-0
SUX0G13	N200027911	20/07/2026	5002-0
OWY4962	N200027914	20/07/2026	5002-0
TMC5J58	N200027915	20/07/2026	5002-0
RFN2D32	N200027919	20/07/2026	5002-0
NTN8B30	N200027934	20/07/2026	5002-0
TCK5B39	N200027936	20/07/2026	5002-0
SYU7E71	N200027942	20/07/2026	5002-0
OWZ9621	N200027948	20/07/2026	5002-0
ESG2E42	N200027950	20/07/2026	5002-0
QPJ0641	N200027960	20/07/2026	5002-0
UER1A41	N200027962	20/07/2026	5002-0
STD9I21	N200027963	20/07/2026	5002-0
SEP5I67	N200027968	20/07/2026	5002-0
TJG4F74	N200027974	20/07/2026	5002-0
HBZ2E67	N200027975	20/07/2026	5002-0
GZS9D94	N200027978	20/07/2026	5002-0
TEL3I41	N200027985	20/07/2026	5002-0
TBY6D30	N200027988	20/07/2026	5002-0
TEO5E09	N200027989	20/07/2026	5002-0
RBF7E14	N200027993	20/07/2026	5002-0
QXG0H76	N200027996	20/07/2026	5002-0
SYM2I58	N200027997	20/07/2026	5002-0
HMV2F07	N200028000	20/07/2026	5002-0
RV14F76	N200028001	20/07/2026	5002-0
SHW6C04	N200028004	20/07/2026	5002-0
QQD3311	N200028005	20/07/2026	5002-0
SYF9C89	N200028007	20/07/2026	5002-0
TXI8A95	N200028010	20/07/2026	5002-0
TTJ6F87	N200028011	20/07/2026	5002-0
TER7I09	N200028012	20/07/2026	5002-0
TXU6C45	N200028013	20/07/2026	5002-0
QUQ2B93	N200028016	20/07/2026	5002-0
OPP2H39	N200028017	20/07/2026	5002-0

Tipo de documento: NICNAI - Data da geração: 23 de julho de 2026 – Total de Registros: 246

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:AB492B9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2026

Processo: 138/2026.

Pregão Eletrônico: 061/2026.

Objeto: Aquisição de utensílios de copa e cozinha para o pleno funcionamento das Secretarias de Municipais, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.

Fornecedor: MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA .ME - CPF/CNPJ: 25.275.318/0001-06				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 15 - cód. Int. 36714 - FACA DE PÃO: lâmina em aço inoxidável, resistente à deformidades, com fio serrilhado, cabo de madeira ou polipropileno, medindo aproximadamente 30 cm	74,00	UNIDADE	14,00	1.036,00
Marca: Original Line/ Inox	Fabricante: Original Line/ Inox	Modelo: Original Line/ Inox		
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 16 - cód. Int. 36715 - FACA DE MESA: material em aço inoxidável, com fio serrilhado, com ponta, medindo aproximadamente 21 cm.	253,00	UNIDADE	2,25	569,25
Marca: Original Line/ Inox	Fabricante: Original Line/ Inox	Modelo: Original Line/ Inox		
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 17 - cód. Int. 36716 - FACA PARA CORTAR CARNE: material da lâmina de aço inoxidável, resistente às deformidades, com fio liso, material do cabo em madeira ou polipropileno, comprimento aproximado da lâmina 16 cm, do cabo 12 cm, e largura média da lâmina 05 cm	52,00	UNIDADE	20,00	1.040,00
Marca: Original Line/ Inox	Fabricante: Original Line/ Inox	Modelo: Original Line/ Inox		
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 34 - cód. Int. 39325 - Copo long drink 300ml: produzido em vidro transparente, dimensões aproximadas (larg. X alt.) 6,5cm x 12,5cm.Caixa com 6 copos.	43,00	CAIXA	29,75	1.279,25
Marca: Nadir/ Vidro	Fabricante: Nadir/ Vidro	Modelo: Nadir/ Vidro		
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 35 - cód. Int. 39326 - DESCASCADOR DE LEGUMES: em inox tipo lâmina. Dimensões aproximadas 15 cm.	55,00	UNIDADE	8,00	440,00
Marca: Original Line/ Inox	Fabricante: Original Line/ Inox	Modelo: Original Line/ Inox		
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 37 - cód. Int. 39328 - ESPÁTULA PARA BOLO: 24 cm largura 7 cm de aço em inox.	39,00	UNIDADE	9,50	370,50
Marca: Original Line/ Inox	Fabricante: Original Line/ Inox	Modelo: Original Line/ Inox		
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 38 - cód. Int. 39329 - ESPÁTULA PARA PATÊ/MANTEIGA: Material em aço inoxidável e cabo em plástico.	33,00	UNIDADE	6,80	224,40
Marca: Unicasa/ Espátula	Fabricante: Unicasa/ Espátula	Modelo: Unicasa/ Espátula		
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 46 - cód. Int. 39337 - KIT DE PENEIRAS: Kit com 5 peneiras, com aproximadamente 8cm, 10cm, 12cm, 14cm e 16 cm de diâmetro, em aço inox, tipo de malha inox.	30,00	UNIDADE	55,00	1.650,00
Marca: Original Line/ Inox	Fabricante: Original Line/ Inox	Modelo: Original Line/ Inox		
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 49 - cód. Int. 39340 - PORTA GUARDANAPO: de mesa, triangular, em aço inox.	22,00	UNIDADE	9,90	217,80
Marca: Clink/ Inox	Fabricante: Clink/ Inox	Modelo: Clink/ Inox		
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 58 - cód. Int. 39349 - TAÇA: Taça feita em vidro resistente e incolor, com capacidade de no mínimo 300 ml.	250,00	UNIDADE	7,50	1.875,00
Marca: Nadir/ Vidro	Fabricante: Nadir/ Vidro	Modelo: Nadir/ Vidro		
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 59 - cód. Int. 39350 - Toalha de Mesa Plástica: DE PLÁSTICO PVC OU OLEADA, RETANGULAR, LAVÁVEL, SEM BORDADOS.TAMANHO MÍN.140X 220CM.	50,00	UNIDADE	33,00	1.650,00
Marca: Cipatex/ Térmico	Fabricante: Cipatex/ Térmico	Modelo: Cipatex/ Térmico		
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 62 - cód. Int. 39353 - TIGELA DE PLÁSTICO PEQUENA: Cumbuquinhas Brancas 200ml. Peso total aproximado - 0,168kg. Cor - branco. Dimensões aproximadas de cada tigela- 11cm (D) x 6cm (A). Capacidade de cada tigela - 200 ml Material - polipropileno pode ser levada ao forno e microondas.	1.096,00	UNIDADE	3,79	4.153,84
Marca: Acrylic/ Line	Fabricante: Acrylic/ Line	Modelo: Acrylic/ Line		
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 66 - cód. Int. 39394 - CANECO DE ALUMINIO 5l Medidas (Aproximadas):Altura do: 17,5 CmDiâmetro: 20 CmCapacidade: 5 litrosEspessura mínima: 1,8 mm	3,00	UNIDADE	39,00	117,00
Marca: ABC/ Polido Fabricante: ABC/ Polido Modelo: ABC/ Polido				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 68 - cód. Int. 40904 - TOALHA DE MESA 4,00M X 1,40M	20,00	UNIDADE	99,50	1.990,00
Marca: Decora Tecidos/ Oxford Fabricante: Decora Tecidos/ Oxford Modelo: Decora Tecidos/ Oxford				
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 16.613,04				

Fornecedor: SILENE ALVES DE LIMA SOARES-ME - CPF/CNPJ: 01.018.592/0001-31				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 2 - cód. Int. 34578 - ESCORREDOR DE MACARRÃO INDUSTRIAL 18 L	23,00	UNIDADE	170,00	3.910,00
Marca: ke home	Fabricante: ke home	Modelo: inox		
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 7 - cód. Int. 34590 - CONJUNTO 6 XICARAS PARA CHÁ	23,00	CONJUNTO	110,00	2.530,00
Marca: SÃO FRANCISCO	Fabricante: SÃO FRANCISCO	Modelo: CHÁ		
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 20 - cód. Int. 36719 - JARRA 02 LITROS: material vidro, capacidade de 2 litros, modelo sem tampa, incolor.	63,00	UNIDADE	40,00	2.520,00

Marca: IMP	Fabricante: IMP	Modelo: 2LTS		
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 22 - cód. Int.36721 - LEITEIRA 07 LITROS: material alumínio, com capacidade de aproximadamente 7 litros, em formato cilíndrico, acabamento superficial polido, com alça de baquelite.	45,00	UNIDADE	70,00	3.150,00
Marca: A.O	Fabricante: A.O	Modelo: 7LTS		
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
LOTE 36 - cód. Int.39327 - Escorredor Inox Industrial: Características: Material: Aço Inox Capacidade: 80 Pratos Informações Técnicas Altura 58cm Largura 28cm Comprimento 87cm. 3 Andares (2 para Pratos e 1 para Copos) Resistente às condições meteorológicas adversas	23,00	UNIDADE	586,00	13.478,00
Marca: DINOX	Fabricante: DINOX	Modelo: 80PRATOS		
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 52 - cód. Int. 39343 - KIT DE POTES PARA ARMAZENAR ALIMENTOS DIVERSOS: Os potes devem possuir travas herméticas que fazem com que os alimentos fiquem melhor conservados. O jogo deverá conter 3 potes com tamanhos variados, de aproximadamente: 1 pote de 300 ml1 pote de 600ml1 pote de 1,2 Litros. Medidas aproximadas dos potes:(Comp. x Larg. x Alt.):300 ml: 13 x 9 x 4 cm600 ml: 16,5 x 11 x 5 cm1,2 Litros: 20 x 13,5 x 6 cm. Confeccionados em polipropileno, material atóxico, livre de BPA (BPA Free, ou seja, que não liberam nenhuma substância tóxica no contato com altas temperaturas) INDICADOS PARA USO:-Microondas - Freezer - Lava-louças.	21,00	KIT	27,00	567,00
Marca: ERCA	Fabricante: ERCA	Modelo: KIT		
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 54 - cód. Int. 39345 - Ralador de Alimentos: em aço inox de 4 faces, com coletor, com alça/cabo em banquelite. Medindo aproximadamente (a x l x c) 23 x 10,5 x 11 cm.	51,00	UNIDADE	14,00	714,00
Marca: ORIGINAL	Fabricante: ORIGINAL	Modelo: 4FACES		
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 26.869,00				

Fornecedor: NOELTON LIBANIO MOREIRA DOS SANTOS 40862712653 - CPF/CNPJ: 32.335.109/0001-76				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 1 - cód. Int. 34572 - BACIA PLÁSTICA 25 L	44,00	UNIDADE	25,00	1.100,00
Marca: CVI Fabricante: CVI Modelo:				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 19 - cód. Int. 36718 - JARRA 04 LITROS: material plástico, capacidade 4 litros, com tampa deslocável, incolor.	50,00	UNIDADE	15,65	782,50
Marca: TRITEC Fabricante: TRITEC Modelo:				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 25 - cód. Int. 39314 - Boleira de Vidro: 30 cm com tampa, transparente, redondo.	25,00	UNIDADE	57,70	1.442,50
Marca: VITAZZA Fabricante: VITAZZA Modelo:				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 28 - cód. Int. 39317 - CANECA TRANSPARENTE DE VIDRO: CANECA DE VIDRO, INCOLOR, LISA, CAPACIDADE MINÍMA DE 240ML.	575,00	UNIDADE	6,17	3.547,75
Marca: NADIR Fabricante: NADIR Modelo:				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 39 - cód. Int. 39330 - Faca de Serrinha: faca de mesa serrinha lâmina de aço inox, cabo de polipropileno.	281,00	UNIDADE	1,40	393,40
Marca: ARTINOX Fabricante: ARTINOX Modelo:				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 40 - cód. Int. 39331- FILTRO DE BARRO 10 L: purificador de água 10L com 3 velas.	4,00	UNIDADE	329,00	1.316,00
Marca: AGUIA BRANCA Fabricante: AGUIA BRANCA Modelo:				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 47 - cód. Int. 39338 - PANO DE PRATO: tecido: no mín. 90% de algodão acabamento: atoaalhado, liso, com bainha, trama bem fechada dimensões nomín.40x60cm.	10,00	UNIDADE	12,00	120,00
Marca: PLUS Fabricante: PLUS Modelo:				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 50 - cód. Int. 39341 - JOGO DE TALHERES INFANTIL COLORIDO 2 PEÇAS: Irens inclusos: 01 Garfo 01 Colher. Produzidos com lâminas em aço inox com bordas arredondadas que não machucam a boca da criança, cabos de polipropileno, produto livre de BPA. Dimensões aproximadas do produto: 19x3x2,5 cm 60g	300,00	KIT	11,90	3.570,00
Marca: SIMONAGIO Fabricante: SIMONAGIO Modelo:				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 53 - cód. Int. 39344 - QUEIJEIRA COM TAMPA : Queijeira em inox, com 2 peças, a saber: 01 bandeja de aço inox e 01 tampa acrílica. Tamanho aproximado: 23 cm.	11,00	UNIDADE	45,18	496,98
Marca: BRINOX Fabricante: BRINOX Modelo:				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 55 - cód. Int. 39346 - Refratário de vidro temperado: quadrado, com dimensões aproximadas: altura 8cm, largura 22cm, profundidade 36cm. Capacidade aproximada de 3,7 litros, peso unitário aproximado de 1,74 kg.	19,00	UNIDADE	51,25	973,75
Marca: MARINEX Fabricante: MARINEX Modelo:				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 56 - cód. Int. 39347 - Refratário de vidro temperado 02: formato quadrado, com dimensões aproximadas: Altura: 5,1cm, Largura: 17,8cm,, Comprimento: 29,7cm. Capacidade aproximada: 1,6 Litros, Peso Unitário aproximado: 972g.	13,00	UNIDADE	26,25	341,25
Marca: MARINEX Fabricante: MARINEX Modelo:				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 63 - cód. Int. 39387 - ESPÁTULA DE SILICONEEspátula de silicone resistente a altas temperaturas. O material deve ser flexível, atóxico, livre de BPA e seguro para contato com alimentos, garantindo durabilidade e facilidade de higienização. Material: Silicone de grau alimentício, resistente ao calor e flexível. Resistência térmica: Mínimo de 220°C sem deformação ou liberação de substâncias tóxicas. Dimensões mínimas: 25 cm de comprimento total, sendo a lâmina com no mínimo 6 cm de largura. Cabo: Pode ser fabricado inteiramente em silicone, garantindo maior ergonomia e aderência ao manuseio. Flexibilidade: Lâmina maleável, permitindo fácil raspagem e mistura de alimentos sem danificar painéis e recipientes.	5,00	UNIDADE	24,00	120,00
Marca: YAZI Fabricante: YAZI Modelo:				
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 14.204,13				

Fornecedor: DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - CPF/CNPJ: 33.030.409/0001-00				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 27 - cód. Int. 39316 - CAIXA 80 LITROS TRANSPARENTE COM TRAVAS: Capacidade: 80 Litros Composição: Polipropileno Cor: Transparente (Travas Cores Variadas). Itens Inclusos: 01 Caixa 80l Transparente C/ Travas. Dimensões: Altura - 45cm	69,00	UNIDADE	147,00	10.143,00
Marca: SANREMO Fabricante: SANREMO Modelo: Ref.: SR981				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 42 - cód. Int. 39333 - GARFÃO: Garfo em inox com cabo de madeira 46 CM.	45,00	UNIDADE	59,32	2.669,40
Marca: ORIGINAL LINE Fabricante: ORIGINAL LINE Modelo: GARFO GRANDE CB MAD 46				

CM	
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 12.812,40	

Fornecedor: WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA - CPF/CNPJ: 24.334.764/0001-81					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
Lote 5 - cód. Int. 34583 - BANDEJA AÇO INOX RETANGULAR	71,00	UNIDADE	38,11		2.705,81
Marca: GOLDEN INOX Fabricante: GOLDEN INOX Modelo:					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
Lote 11 - cód. Int. 36705 - ESCUMADEIRA EM AÇO INOX 304, com espessura de 1,0 a 1,5 mm, com diâmetro de 10 a 12 cm, com cabo inteiroço, sem solda ou rebite, com virola, medindo 48 a 52 cm	48,00	UNIDADE	17,10		820,80
Marca: GOLDEN INOX Fabricante: GOLDEN INOX Modelo:					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
Lote 24 - cód. Int. 39313 - ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS DE MÃO : modelo profissional, feito todo em aço inox. Dimensões aproximadas 14,5 x 4,5 cm.	56,00	UNIDADE	4,87		272,72
Marca: GOLDEN INOX Fabricante: GOLDEN INOX Modelo:					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
Lote 29 - cód. Int. 39318 - COLHER DE SOPA: COLHER DE MESA, CONFECCIONADA EM INOX, CABO AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LISA E POLIDA.	4.318,00	UNIDADE	1,50		6.477,00
Marca: GOLDEN INOX Fabricante: GOLDEN INOX Modelo:					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
Lote 30 - cód. Int. 39319 - COLHER PARA ARROZ: Colher para servir arroz, em aço inox 304, com espessura aproximada de 1,0 a 1,5 mm, com diâmetro aproximado de 6 a 12 cm, com cabo inteiroço, sem solda ou rebite, medindo aproximadamente 33 cm de comprimento e 10 cm na colher.	64,00	UNIDADE	9,27	593,28	
Marca: GOLDEN INOX Fabricante: GOLDEN INOX Modelo:					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
Lote 31 - cód. Int. 39320 - COLHER DE SOBREMESA: totalmente em aço inox, resistente a deformidades, medindo aproximadamente 13 cm.	2.690,00	UNIDADE	1,45	3.900,50	
Marca: GOLDEN INOX Fabricante: GOLDEN INOX Modelo:					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
Lote 32 - cód. Int. 39321 - CONCHA EM AÇO INOX: com espessura de 1,0 a 1,5 mm, com diâmetro de 9 a 12 cm, com cabo inteiroço, sem solda ou rebite, com virola, medindo 48 a 50 cm.	53,00	UNIDADE	18,77	994,81	
Marca: GOLDEN INOX Fabricante: GOLDEN INOX Modelo:					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
Lote 43 - cód. Int. 39334 - GARFO DE MESA: Totalmente feito em aço inox, largura 2,5cm, comprimento total 20 cm.	795,00	UNIDADE	1,65	1.311,75	
Marca: GOLDEN INOX Fabricante: GOLDEN INOX Modelo:					
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 17.076,67					

Fornecedor: FABIANA RODRIGUES PEREIRA - CPF/CNPJ: 26.427.828/0001-14					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
Lote 4 - cód. Int. 34582 - BANDEJA AÇO INOX OVAL	68,00	UNIDADE	43,75		2.975,00
Marca: Ke Home Fabricante: Ke Home Modelo: R:5786 Travessa Oval Rasa 40,5x27,5cm					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
Lote 9 - cód. Int. 36696 - BACIA DE 8 LITROS: de material plástico, em formato redondo, com capacidade de aproximadamente 8 litros, sem tampa.	48,00	UNIDADE	8,59		412,32
Marca: Plaslider Fabricante: Plaslider Modelo: 50242-1 BACIA PLÁSTICA REDONDA 8,0L					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
Lote 10 - cód. Int. 36697 - BACIA DE 15 LITROS: de material plástico, em formato redondo, com capacidade de aproximadamente 15 litros, sem tampa.	49,00	UNIDADE	15,64		766,36
Marca: Plásticos CVL Fabricante: Plásticos CVL Modelo: R:22338-7 Bacia Plástica Redonda 16L Sortida					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
Lote 33 - cód. Int. 39322 - Conjunto com 6 xícaras café, 80 ml com pires: Material: Porcelana. Formato: Redondo. Cor: Branca.	41,00	UNIDADE	76,57		3.139,37
Marca: Nadir Fabricante: Nadir Modelo: R:16718-5 COPO ÁGUA 300ML NADIR 7700 C/6					
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 7.293,05					

Fornecedor: SELTH LTDA - CPF/CNPJ: 49.832.255/0001-00					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
Lote 6 - cód. Int. 34589 - FORMA RETANGULAR ALUMINIO 25X35CM	47,00	UNIDADE	22,36		1.050,92
Marca: GENERICO Fabricante: GENERICO Modelo: PROFISSIONAL					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
Lote 8 - cód. Int. 34595 - FORMA RETANGULAR 30X40CM	57,00	UNIDADE	31,00		1.767,00
Marca: GENERICO Fabricante: GENERICO Modelo: PROFISSIONAL					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
Lote 21 - cód. Int. 36720 - LEITEIRA 02 LITROS: material alumínio, com capacidade de aproximadamente 2 litros, em formato cilíndrico, acabamento superficial polido, com alça de baquelite	48,00	UNIDADE	21,62		1.037,76
Marca: GENERICO Fabricante: GENERICO Modelo: PROFISSIONAL					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
Lote 23 - cód. Int. 36722 - PANELA DE PRESSÃO 10 LITROS: material alumínio polido, capacidade de 10 litros, alça e cabo de baquelite. Com sistema de segurança: válvulas de funcionamento e de segurança e borracha de segurança.	45,00	UNIDADE	150,00		6.750,00
Marca: GENERICO Fabricante: GENERICO Modelo: PROFISSIONAL					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
Lote 41 - cód. Int. 39332 - FRIGIDEIRA DE ALUMINIO: com revestimento interno antiaderente com haste alongada e cabo em baquelite em formato anatômico. Tamanho: diâmetro 32 cm, altura igual ou superior a 5 cm.	51,00	UNIDADE	77,00		3.927,00
Marca: GENERICO Fabricante: GENERICO Modelo: PROFISSIONAL					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
Lote 48 - cód. Int. 39339 - Panela de Pressão 20L: material alumínio polido, capacidade de 20 litros, alça e cabo de baquelite. Com sistema de segurança: válvulas de funcionamento e de segurança e borracha de segurança.	44,00	UNIDADE	424,00		18.656,00
Marca: GENERICO Fabricante: GENERICO Modelo: PROFISSIONAL					
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 33.188,68					

Fornecedor: BRMAUTIL COMERCIO DE UTILIDADES LTDA - CPF/CNPJ: 63.239.763/0001-00				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total

Lote 12 - cód. Int. 36709 - PANELE DE ALUMÍNIO FUNDIDO 38 CM, com capacidade de aproximadamente 20 litros, diâmetro aproximado de 38 cm, com tampa, e alça de madeira.	47,00	UNIDADE	224,00	10.528,00
Marca: MBA ALUMÍNIOS Fabricante: MBA ALUMÍNIOS Modelo: 2026				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 13 - cód. Int. 36710 - PANELE DE ALUMÍNIO FUNDIDO Nº 40: com capacidade de aproximadamente 40 litros, diâmetro aproximado de 50 cm, com tampa, e alça de madeira	45,00	UNIDADE	345,00	15.525,00
Marca: MBA ALUMÍNIOS Fabricante: MBA ALUMÍNIOS Modelo: 2026				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 14 - cód. Int. 36711 - PANELE DE ALUMÍNIO FUNDIDO Nº 50: com capacidade de aproximadamente 50 litros, diâmetro aproximado de 50 cm, com tampa, e alça de madeira	46,00	UNIDADE	487,00	22.402,00
Marca: MBA ALUMÍNIOS Fabricante: MBA ALUMÍNIOS Modelo: 2026				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 26 - cód. Int. 39315 - Bule Grande de Café - ALUMÍNIO, CAPACIDADE 3L, FINALIDADE CAFÉ/LEITE/CHÁ, COM TAMPA E ALÇA	47,00	UNIDADE	64,75	3.043,25
Marca: ORIENTAL Fabricante: ALUMÍNIOS ORIENTAL Modelo: 2026				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 45 - cód. Int. 39336 - Jogo de Sobremesa: jogo com 6 taças de sobremesa, tigela em vidro transparente 250 ml.	26,00	UNIDADE	50,00	1.300,00
Marca: NADIR FIGUEIREDO Fabricante: NADIR FIGUEIREDO Modelo: 2026				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 51 - cód. Int. 39342 - PEGADOR DE SALADA: inox 28 cm. Dimensões aproximadas 4.05 x 7,4 x 28,5 cm.	63,00	UNIDADE	10,70	674,10
Marca: ORIGINAL LINE Fabricante: ORIGINAL LINE Modelo: 2026				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 57 - cód. Int. 39348 - TÁBUE DE CORTE: em polietileno, cor branca, com alça, dimensões aproximadas: 40 x 26cm, espessura 6mm.	52,00	UNIDADE	38,00	1.976,00
Marca: SEU LAR Fabricante: SEU LAR Modelo: 2026				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 65 - cód. Int. 39393 - PANELE DE ALUMINIO BATIDO 34Medidas (Aproximadas):Altura: 13 cmDiâmetro: 34 cmEspessura: 6 mmCapacidade: 9 Litros	1,00	UNIDADE	175,00	175,00
Marca: MBA ALUMÍNIOS Fabricante: MBA ALUMÍNIOS Modelo: 2026				
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 55.623,35				

LOTES DESERTOS

LOTE	CÓD. INT.	DESCRIÇÃO
3	34579	ESCORREDOR DE MACARRÃO INDUSTRIAL 30 L
44	39335	Garrafa Térmica: de 5 litros, de pressão, material em aço inoxidável, com ampola de vidro, capacidade mínima de 5 litros.
61	39352	Tripé Coador de Café - Nº 02 Alumínio, altura aprox. 65cm, para bules de 07 e 08 litros.
64	39388	PRATO DE SOBREMESA EM PORCELANA BRANCA
67	39395	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE CERÂMICA COM TAMPA

LOTES FRACASSADOS

LOTE	CÓD. INT.	DESCRIÇÃO
18	36717	GARRAFA TÉRMICA: de 2 litros, de pressão, material em aço inoxidável, com ampola de vidro, capacidade mínima de 2,0 litros
60	39351	Toalha de Mesa : RETANGULAR,LISA, BRANCA, MEDIDAS:NO MÍN.140X210 CM,COM NO MÍN. 63% DE ALGODÃO.

TOTAL DO PROCESSO: R\$ 183.680,32 (centoe oitenta e três mil seiscentos e oitenta reais e trinta e dois centavos).

Santa Bárbara, 23 de julho de 2026.

ROBSON ARCANJO MARTINS,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:E654F95D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2026

Processo: 143/2026.

Pregão Eletrônico: 065/2026.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a organização completa de evento, destinada à realização da Festa do Servidor Público 2026, a ser realizada no Ginásio Poliesportivo Emília Mendes da Fonseca, no dia 30 de outubro de 2026 (sexta-feira), compreendendo o planejamento, execução, montagem, desmontagem e acompanhamento do evento, bem como o fornecimento de alimentação e bebidas (buffet e bar), mobiliário, decoração, ornamentação floral e manutenção de toda a estrutura necessária.

Fornecedor: Organização Baratella e Baltazar Eventos Ltda - CPF/CNPJ: 01.005.782/0001-14				
LOTE 01 - BUFFET				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SALGADOS SERVIDOS POR GARÇONS	1,00	SERVICOS	20.966,63	20.966,63
ESTAÇÃO CONTEMPORÂNEA COMPLETA	1,00	SERVICOS	28.060,04	28.060,04
PRATO QUENTE	1,00	SERVICOS	3.028,66	3.028,66
MESA DE CAFÉ	1,00	SERVICOS	1.323,26	1.323,26
MESA DE BOLOS DE FEIRA	1,00	SERVICOS	4.933,97	4.933,97
SORVETE AO VIVO	1,00	SERVICOS	2.271,50	2.271,50
SERVIÇO DE BEBIDAS	1,00	SERVICOS	3.257,75	3.257,75
ESTRUTURA DE COZINHA	1,00	SERVICOS	28.334,55	28.334,55

COQUETÉIS NÃO ALCÓLICOS	1,00	SERVICOS	22.702,04	22.702,04
EQUIPE DE TRABALHO - SERVIÇO DE BUFFET	1,00	SERVICOS	19.921,60	19.921,60
LOTE 02 - MOBILIÁRIO, DECORAÇÃO, ILUMINAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO				
FECHAMENTO TOTAL DO AMBIENTE (LATERAL E TETO)	1,00	SERVICOS	35.092,29	35.092,29
LUSTRES	1,00	SERVICOS	18.645,93	18.645,93
MOBILIÁRIO DA ENTRADA/CREDENCIAMENTO E TÚNEL (ÁREA EXTERNA / TENDAS)	1,00	SERVICOS	6.121,48	6.121,48
MOBILIÁRIO PARA O SALÃO	1,00	SERVICOS	19.757,83	19.757,83
PAINEL INSTAGRAMÁVEL	1,00	SERVICOS	5.728,98	5.728,98
LOUNGES	1,00	SERVICOS	5.387,95	5.387,95
ESTRUTURA PARA BAR	1,00	SERVICOS	2.209,66	2.209,66
ILUMINAÇÃO CÊNICA	1,00	SERVICOS	4.867,32	4.867,32
ORNAMENTAÇÃO - FORNECIMENTO DE ARRANJOS FLORAIS	1,00	SERVICOS	21.188,56	21.188,56
TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ 253.800,00				

TOTAL DO PROCESSO: R\$ 253.800,00 (duzentos e cinquenta e três mil e oitocentos reais reais).

Santa Bárbara, 23 de julho de 2026.

ROBSON ARCANJO MARTINS,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:224E3ABE

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2026

O Município de Santo Antônio do Itambé/MG, por meio do Setor de Licitações e Contratos, torna público retificação da publicação do Pregão Eletrônico Nº 0022/2026, Processo Licitatório n.º 00357/2026, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 21 de julho de 2026. Edição nº 4321. Ano XVIII. Página 383. Código Identificador C8C6F74F.

Onde se lia:

DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA				20.776.241/0001-34	
Item	Qtde.	Und.	Material/Serviço	Preço Unit.	Sub Total
1	2.940,00	unidade	Água Sanitária Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto, Cor: Incolor, Aplicação: Lavagem E Alvejante De Roupas, Banheiras, Pias,, Tipo: Comum. Frasco 1 L. Código catmat: 310507	R\$ 3,00	R\$ 8.820,00
9	184,00	par	Bota Segurança: Material: Borracha, Cor: Branca, Tamanho: Sob Medida, Tipo Cano: Longo Tipo Uso: Serviços Gerais, Material Sola: Borracha Antiderrapante. Código catmat: 87341	R\$ 50,00	R\$ 9.200,00
17	520,00	pacote	Copo Descartável Material: Polipropileno, Capacidade: 50ML, Aplicação: Café, Características Adicionais: Atóxico, De Acordo C/ Norma Abnt, Nbr 14865, Pacote com 100 unidades. Código catmat: 377254	R\$ 2,54	R\$ 1.320,80
25	3.088,00	unidade	Detergente Líquido Neutro – Produto para limpeza em geral. Composição: tensoativos aniônicos, coadjuvantes e conservantes. Componente ativo: Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio. Aspecto físico: líquido. Aroma neutro. pH entre 6,0 e 8,0 (solução a 1% p/p). Embalagem: frasco plástico com capacidade de 500 ml. Código catmat: 356421	R\$ 2,19	R\$ 6.762,72
28	55,00	unidade	Dispenser para papel toalha interfolha, confeccionado em plástico ABS de alta resistência, acabamento liso, de fácil higienização. Possui visor frontal transparente para visualização do nível de papel, tampa superior com sistema de travamento, abertura frontal para retirada das folhas e capacidade para no mínimo 200 folhas interfolhadas. Indicado para banheiros, cozinhas e áreas de circulação. Código catmat: 600381	R\$ 30,00	R\$ 1.650,00
29	124,00	unidade	Dispenser para sabonete líquido com reservatório interno, acionamento manual, fabricado em material plástico resistente, cor branca. Indicado para uso em banheiros e áreas de higiene, compatível com sabonete líquido ou álcool em gel. Código catmat: 469570	R\$ 30,00	R\$ 3.720,00
33	90,00	unidade	Escova para limpeza pesada, composta por base plástica rígida e cerdas de nylon de alta resistência, fixadas mecanicamente à estrutura. Ideal para esfregar pisos, áreas externas e superfícies de uso intenso. Compatível com cabo rosqueado universal (cabo incluso). Resistente à ação de produtos químicos de limpeza. Código catmat: 448503	R\$ 11,43	R\$ 1.028,70
40	21,00	unidade	Filtro De Água Material: Barro Cozido, Capacidade: 8L em cada compartilhamento, Características Adicionais: 03 Velas De Tripla Ação. Código catmat: 600379	R\$ 304,75	R\$ 6.399,75
45	50,00	embalagem	Fralda descartável para adulto, uso unissex, indicada para incontinência urinária e/ou fecal. Possui gel superabsorvente, tecnologia anti odor e indicador de umidade. Conta com fitas laterais ajustáveis para melhor fixação e conforto. Tamanho M, indicada para cintura de 70 a 115 cm e usuários com peso entre 40 e 70 kg. Embalagem com 8 unidades. Código catmat: 616012	R\$ 18,00	R\$ 900,00
49	106,00	pacote	Guardanapo De Papel Material: Celulose, Largura: 30CM, Comprimento: 30CM, Cor: Branca, Tipo Folhas: Dupla. Pacote com 100 unidades.Código catmat: 299594	R\$ 5,00	R\$ 530,00
57	808,00	unidade	Limpador para Pedras e Pisos Cimentados .Produto para limpeza pesada de superfícies minerais, indicado para pedras, pisos rústicos e cimentados. Aspecto físico: líquido. Aplicação: limpeza pesada. Embalagem: frasco plástico resistente com capacidade de 2 litros. Código catmat: 282921	R\$ 13,30	R\$ 10.746,40
77	540,00	caixa	Máscara Descartável Uso Geral Material: Fibra De Poliéster, Tipo Fixação: Tira Elástica, Características Adicionais: Grampo Ajuste Nasal Em Alumínio.Caixa com 50 unidades. Código catmat: 385112	R\$ 9,99	R\$ 5.394,60
79	76,00	unidade	Pá Coletora Lixo Material Coletor: Metal Galvanizado, Material Cabo: Madeira Plástica, Comprimento Cabo: 80CM, Comprimento: 20CM. Código catmat: 357900	R\$ 8,75	R\$ 665,00
90	71,00	embalagem	Prendedor de roupa tipo maxi, fabricado em material plástico resistente, com mola metálica, indicado para uso doméstico, adequado para fixação de roupas em varal, conjunto com 12 unidades, cores variadas. Código catmat: 626829	R\$ 3,09	R\$ 219,39
95	270,00	embalagem	Sabão Barra Composição Básica: Sabão Glicerinado, Tipo: Neutro, Características Adicionais: 1ª Qualidade. Embalagem com 5 unidades.Código catmat: 298406	R\$ 11,39	R\$ 3.075,30
98	231,00	unidade	Sabonete Líquido Aspecto Físico: Líquido Viscoso, Acidez: Ph 6 A 8, Aplicação: Assepsia Das Mãos, Características Adicionais: Agente Bactericida, Composição: Tensoativos Aniônicos E Não Aniônicos, Solvente. Embalagem com 5 L. Código catmat: 463131	R\$ 22,36	R\$ 5.165,16
105	200,00	embalagem	Saco Plástico Lixo Capacidade: 100L, Cor: Preta, Aplicação: Coleta De Lixo, Material: Polietileno. Embalagem 100 unid. Código catmat: 470833	R\$ 37,50	R\$ 7.500,00
106	208,00	embalagem	Saco Plástico Lixo Capacidade: 200L, Cor: Preta, Largura: 90CM, Altura: 110CM, Características Adicionais: Reforçado, Espessura: 12 MicraMICRA, Aplicação: Coleta De Lixo, Material: Polietileno. Embalagem com 100 Unid.. Código catmat: 458145	R\$ 71,43	R\$ 14.857,44
109	326,00	par	Sapato Segurança Material: Eva (Etil Vinil Acetado), Material Sola: Antiderrapante, Cor: Branco, Tamanho: 31 ao 44, Características Adicionais: Fechado Na Região Calcanhar, Palmilha Destacável.Código cat mat 463963	R\$ 58,57	R\$ 19.093,82
110	322,00	unidade	Sapato Segurança: Material: Eva Material Sola: Borracha Vulcanizada Antiderrapante, Cor: Branco, Tamanho: Sob Medida, fechado na região calcanhar, palmilha destacável. Obs: reforçado. Código catmat: 463963	R\$ 73,99	R\$ 23.824,78
112	660,00	pacote	Toalha de papel interfolhada branca, formato aproximado 20 x 21 cm, adequada para dispensers padrão. Produzida em papel de boa absorção e resistência, embalada para uso profissional. Código catmat:627264	R\$ 12,50	R\$ 8.250,00

121	43,00	pacote	Touca Tipo: Descartável, Material: Tnt, Cor: Branca, Aplicação: Cozinha Industrial, Características Adicionais: Tamanho Único Com Elástico. Pacote com 100 unidades. Código catmat: 369561	R\$ 11,10	R\$ 477,30
122	110,00	unidade	Vassoura fabricada em fibras naturais, indicada para limpeza pesada de áreas externas e internas. Possui cepo e amarração reforçada, garantindo maior durabilidade e eficiência na remoção de sujeiras. Cabo em madeira, resistente, com comprimento aproximado de 1,20 m, proporcionando melhor ergonomia durante o uso. Ideal para varrição de pátios, calçadas, corredores e áreas de grande circulação. Código catmat: 318938	R\$ 20,00	R\$ 2.200,00
123	115,00	unidade	Vassoura Jardinagem: Tipo: Fixa, Material Cerdas: Polipropileno Alta Resistência Características Adicionais: Com Cabo 120 Cm, Quantidade Lâminas: 22 UM Observação: não sendo aceitos modelos com lâminas de aço. Código catmat: 450643	R\$ 15,30	R\$ 1.759,50
124	440,00	unidade	Vassoura Material Cerdas: Piaçava, Material Cabo: Madeira Plástica, Material Cepa: Madeira, Comprimento Cepa: 20CM, Comprimento Cerdas: Mínimo 9CM, Características Adicionais: Com Cabo Rosqueado. Código catmat: 226144	R\$ 15,00	R\$ 6.600,00
126	21,00	unidade	Vela De Filtro: Material: cerâmica microporosa, Comprimento: 9cm, Diâmetro: 5cm. Código catmat: 281864	R\$ 6,59	R\$ 138,39
Valor Total:				R\$ 150.299,05	

MUNDO DA EMBALAGEM LTDA				04.619.492/0001-59	
Item	Qtde.	Und.	Material/Serviço	Preço Unit.	Sub Total
2	365,00	frasco	Alcool Etílico Teor Alcoólico: 70% P/P (70 °Gl), Composição Básica: Glicerinado. Armazendo em frasco de 1 litro Código catmat: 443454	R\$ 7,44	R\$ 2.715,60
3	315,00	frasco	Amaciante De Roupas Aspecto Físico: Líquido, Composição: Amido, Conservante, Coadjuvantes, Fragrância Origí, Características Adicionais: Embalagem Plástica de 2 litros. Código catmat: 610980	R\$ 6,98	R\$ 2.198,70
4	160,00	unidade	Avental – Material: PVC (Cloreto de Polivinila). Modelo: unissex. Tipo: impermeável. Cor: branca. Indicado para uso em cozinhas institucionais e manipulação de alimentos. De fácil higienização. Tamanho: M.	R\$ 9,99	R\$ 1.598,40
5	84,00	unidade	Bacia plástica redonda com capacidade de 40 litros, material rígido e de alta durabilidade, indicada para uso doméstico ou profissional. Código catmat: 292589	R\$ 26,99	R\$ 2.267,16
12	70,00	unidade	Cera líquida: Cores: Vermelha ; Composição: A Base De Água, Carnaúba E Resinas Metalizadas; Características Adicionais: Antiderrapante, Impermeabilizante;Aplicação: Limpeza De Pisos. Farsco 1L. Coigo catmat 292586	R\$ 6,51	R\$ 455,70
15	50,00	unidade	Condicionador Cabelos Aplicação: Cabelo Infantil, Características Adicionais: Sem Álcool E Com Ph Balanceado. Embalagem 250 ML. Código catmat: 451961	R\$ 14,90	R\$ 745,00
16	4.125,00	pacote	Copo Descartável Material: Polipropileno, Capacidade: 200ML, Aplicação: Líquidos Frios E Quentes, Características Adicionais: Atóxico, De Acordo C/ Norma Abnt, Nbr 14865, pacote com 100 unidades. Código catmat: 419219	R\$ 4,87	R\$20.088,75
22	810,00	frasco	Desinfetante com ação bactericida e alto poder germicida, indicado para qualquer superfície lavável, fragrância de lavanda. composição: cloreto de alquil dimetil benzil amonio 0,2%, fragrância, corante, opacificante e água. Frasco com 2 L. Código Catmat: 479542	R\$ 4,99	R\$ 4.041,90
31	57,00	quilograma	Embalagem Plástica Forma: Saco, Largura: 50CM, Altura: 60CM, Material: Polietileno, Espessura: 0,10MM, Capacidade: 1KG. Código catmat: 443814	R\$ 29,95	R\$ 1.707,15
42	30,00	embalagem	Fralda descartável infantil. Tamanho: G. Indicação de peso: 9 a 13 kg. Material absorvente com barreiras antivazamento, fecho ajustável e formato anatômico. Uso: higiene infantil. Pacote com 40 unidades. Código catmat: 616003	R\$ 40,39	R\$ 1.211,70
44	50,00	embalagem	Fralda descartável para adulto, uso unissex, indicada para incontinência urinária e/ou fecal. Possui gel superabsorvente, tecnologia antiodor e indicador de umidade. Conta com fitas laterais ajustáveis para melhor fixação e conforto. Tamanho G, indicada para usuários com peso e medidas compatíveis ao tamanho. Embalagem com 8 unidades. Código catmat: 616013	R\$ 18,49	R\$ 924,50
46	45,00	pacote	FRALDA DESCARTÁVEL PARA CRIANÇA TAMANHO XG -	R\$ 48,99	R\$ 2.204,55
48	513,00	frasco	Gel antisséptico higienizador de mãos, à base de álcool etílico hidratado 70% INPM, com ação bactericida, indicado para assepsia das mãos sem necessidade de enxágue. Possui agente hidratante (Aloe Vera ou similar), evitando o ressecamento da pele. Aspecto gel transparente, de rápida absorção. Acondicionado em frasco plástico com válvula pump dosadora. Conteúdo aproximado: 440 g a 500g. Código catmat: 429225	R\$ 7,89	R\$ 4.047,57
51	752,00	unidade	Hipoclorito De Sódio Aspecto Físico: Solução Aquosa, Concentração: Teor 0,5% De Cloro Ativo. Frasco de 1L. Código catmat: 437158	R\$ 5,79	R\$ 4.354,08
54	60,00	embalagem	Kit de Regulador Registro de gás com Mangueira em material plástico PVC transparente, para botijão P/13, trançada, com tarja amarela, exibindo a inscrição NBR 8613, nome do fabricante, comprimento mínimo 1,20m e 2 (duas) abraçadeiras de aço. Com prazo de validade não inferior a 5 (cinco) anos contados a partir do ano de entrega do produto. Código catmat: 234340	R\$ 33,00	R\$ 1.980,00
56	60,00	unidade	Lenço Umedecido Material: Não Tecido, Dimensões: Cerca De 15 X 20CM, Componentes: C/ Emoliente, Isento De Álcool, Característica Adicional: Hipoalergênico, Tipo Uso: Descartável, Uso: Infantil. Pacote com no mínimo 100 unidades. Código catmat: 434965	R\$ 6,60	R\$ 396,00
65	20,00	caixa	Luva descartável de vinil, transparente, para procedimentos não cirúrgicos, ambidestra, caixa com 100 unidades, tamanho G, com pó. Código catmat: 620086	R\$ 19,85	R\$ 397,00
67	30,00	caixa	Luva descartável de vinil, transparente, para procedimentos não cirúrgicos, ambidestra, caixa com 100 unidades, tamanho M, com pó. Código catmat: 620086	R\$ 19,85	R\$ 595,50
69	20,00	caixa	Luva descartável de vinil, transparente, para procedimentos não cirúrgicos, ambidestra, caixa com 100 unidades, tamanho P, com pó. Código catmat: 620086	R\$ 19,85	R\$ 397,00
70	30,00	caixa	Luva descartável de vinil, transparente, para procedimentos não cirúrgicos, ambidestra, caixa com 100 unidades, tamanho P, sem pó. Código catmat: 620105	R\$ 19,85	R\$ 595,50
71	720,00	par	Luva Proteção: Material: 100% Fibra Aramida, Tamanho: Médio Tamanho Cano: Curto, Tipo: Ambidestra/Antiderrapante/Impermeável Aplicação: Serviços Gerais. Código catmat: 438323	R\$ 24,95	R\$ 17.964,00
74	670,00	par	Luva Proteção: Material: Tecido Elastico Moldável, Tamanho: Médio Tamanho Cano: Curto, Tipo: Ambidestra/Antiderrapante/Impermeável Aplicação: Descargas Eletrostáticas, Tipo Uso: Contra Eventuais Descargas Elétricas. Código catmat: 440386	R\$ 4,25	R\$ 2.847,50
78	2.158,00	frasco	Multuso Original, 500ml traz máxima limpeza sem esforço, elimina 100% da sujeira e garante resultados imbatíveis. Ideal para limpeza prática do dia a dia. Capaz de remover muitos tipos de sujeiras. Código catmat: 289840	R\$ 4,06	R\$ 8.761,48
82	255,00	embalagem	Panos multiuso absorventes, resistentes e reutilizáveis, com dimensões aproximadas de 30 cm x 50 cm, indicados para limpeza geral em diversas superfícies. Embalagem com 5 unidades. Código catmat: 620723	R\$ 3,85	R\$ 981,75
83	210,00	rolo	Papel Alumínio Material: Alumínio, Comprimento: 100M, Largura: 30CM, Apresentação: Rolo, Aplicação: Uso Doméstico. Rolo de 100 metro. Código catmat: 252642	R\$ 54,40	R\$ 11.424,00
85	100,00	pacote	Pote Alimentos Material: Plástico, Capacidade: 250ML, Características Adicionais: Descartável, Com Tampa, Plástico Resistente, Atóxico, Aplicação: Acondicionamento De Alimentos. Pacote com 25 unidades. Código catmat: 311829	R\$ 12,55	R\$ 1.255,00
92	160,00	unidade	Rodo Material Cabo: Alumínio, Material Suporte: Alumínio, Comprimento Suporte: 40CM, Quantidade Borrachas: 2UN. Código catmat: 417262	R\$ 29,00	R\$ 4.640,00
93	100,00	unidade	Rodo Material Cabo: Madeira Plástica, Material Suporte: Aço Galvanizado, Comprimento Suporte: 55CM, Quantidade Borrachas: 2UN, Espessura Borracha: 2MM, Altura Borracha: 2,5CM. Código catmat: 328294	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
96	1.410,00	embalagem	Sabão em pó para lavagem de roupas, de uso geral, com ação limpante eficiente, boa solubilidade em água e baixo teor de resíduos. Indicado para lavagem manual e em máquinas de lavar roupas. Cod Catmat 226794	R\$ 4,98	R\$ 7.021,80
97	150,00	unidade	Sabonete, aspecto físico sólido, destinado à higiene pessoal, com fragrância suave. Produto formulado para limpeza da pele, uso diário. Peso unitário: 90 g.	R\$ 3,18	R\$ 477,00
99	66,00	pacote	Saco Material: Papel, Cor: Branca, Aplicação: Acondicionamento De Alimentos, Altura: 20CM, Largura: 13CM, Espessura: 6CM. Pacote com 500 unidades. Código catmat: 470626	R\$ 42,99	R\$ 2.837,34
100	75,00	pacote	Saco Material: Plástico, Aplicação: Acondicionamento Cachorro Quente, Altura: 120MM, Largura: 200MM, Transmítância: Monolúcido. Pacote com 500 unidades. Código catmat: 395773	R\$ 18,99	R\$ 1.424,25
101	55,00	quilograma	Saco Material: Plástico, Capacidade: 30KG, Aplicação: Embalagem. Código catmat: 361425	R\$ 29,85	R\$ 1.641,75
102	30,00	quilograma	Saco Material: Plástico, Capacidade: 5KG, Aplicação: Acondicionamento De Alimentos, Características Adicionais: Bobina Picotada, Altura: 50CM, Largura: 35CM, Espessura: 0,04MM. Código catmat: 304141	R\$ 29,79	R\$ 893,70
103	80,00	quilograma	Saco Material: Plástico, Cor: Incolor, Capacidade: 2KG, Aplicação: Acondicionamento De Alimentos, Altura: 35CM, Largura: 25CM, Transmítância: Transparente. Código catmat: 307116	R\$ 29,79	R\$ 2.383,20
104	80,00	quilograma	Saco Material: Plástico Transparente, Capacidade: 30KG, Aplicação: Acondicionamento De Alimentos. Código catmat: 382625	R\$ 29,79	R\$ 2.383,20
107	250,00	embalagem	Saco Plástico Lixo Capacidade: 30L, Cor: Preta, Largura: 59CM, Altura: 62CM, Características Adicionais: Com Solda Contínua , Micras 06 ., Normas Técnicas: Classe I Tipo B, Material: Resina Termoplástica Reciclada. Embalagem com 100 Unid. Código catmat: 615864	R\$ 16,00	R\$ 4.000,00
108	245,00	embalagem	Saco Plástico Lixo Capacidade: 50L, Cor: Preta, Largura: 63CM, Altura: 80CM, Características Adicionais: Peça Única/ Suporta 10kg/Identificado/ Etiquetado, Espessura: 0,06MM, Material: Polietileno Alta Densidade. Embalagem com 100 Unid. Código catmat: 398561	R\$ 20,00	R\$ 4.900,00
113	320,00	unidade	Toalha De Papel Material: 100% Fibras Celulósicas, Tipo Folha: Dupla Picotada, Comprimento: 22CM, Largura: 20CM, Cor: Branca, Características Adicionais: Gofrado, Em Bobinas De 60 Folhas. Pacote com 2 rolos. Código catmat: 440603	R\$ 5,34	R\$ 1.708,80
Valor Total:				R\$ 131.966,53	

Leia-se:

DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA				20.776.241/0001-34	
Item	Qtde.	Und.	Material/Serviço	Preço Unit.	Sub Total
1	2.940,00	unidade	Água Sanitária Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto, Cor: Incolor, Aplicação: Lavagem E Alvejante De Roupas, Banheiras, Pias., Tipo: Comum. Frasco 1 L. Código catmat: 310507	R\$ 3,00	R\$ 8.820,00
9	184,00	par	Bota Segurança: Material: Borracha, Cor: Branca, Tamanho: Sob Medida, Tipo Cano: Longo Tipo Uso: Serviços Gerais, Material Sola: Borracha Antiderrapante. Código catmat: 87341	R\$ 50,00	R\$ 9.200,00
17	520,00	pacote	Copo Descartável Material: Polipropileno, Capacidade: 50ML, Aplicação: Café, Características Adicionais: Atóxico, De Acordo C/ Norma Abnt, Nbr 14865, Pacote com 100 unidades. Código catmat: 377254	R\$ 2,54	R\$ 1.320,80
25	3.088,00	unidade	Detergente Líquido Neutro – Produto para limpeza em geral. Composição: tensoativos aniônicos, coadjuvantes e conservantes. Componente ativo: Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio. Aspecto físico: líquido. Aroma neutro. pH entre 6,0 e 8,0 (solução a 1 % p/p). Embalagem: frasco plástico com capacidade de 500 ml. Código catmat: 356421	R\$ 2,19	R\$ 6.762,72
28	55,00	unidade	Dispenser para papel toalha interfolha, confeccionado em plástico ABS de alta resistência, acabamento liso, de fácil higienização. Possui visor frontal transparente para visualização do nível de papel, tampa superior com sistema de travamento, abertura frontal para retirada das folhas e capacidade para no mínimo 200 folhas interfolhadas. Indicado para banheiros, cozinhas e áreas de circulação. Código catmat: 600381	R\$ 30,00	R\$ 1.650,00
29	124,00	unidade	Dispenser para sabonete líquido com reservatório interno, acionamento manual, fabricado em material plástico resistente, cor branca. Indicado para uso em banheiros e áreas de higiene, compatível com sabonete líquido ou álcool em gel. Código catmat: 469570	R\$ 30,00	R\$ 3.720,00
33	90,00	unidade	Escova para limpeza pesada, composta por base plástica rígida e cerdas de nylon de alta resistência, fixadas mecanicamente à estrutura. Ideal para esfregar pisos, áreas externas e superfícies de uso intenso. Compatível com cabo rosqueado universal (cabo incluso). Resistente à ação de produtos químicos de limpeza. Código catmat: 448503	R\$ 11,43	R\$ 1.028,70
40	21,00	unidade	Filtro De Água Material: Barro Cozido, Capacidade: 8L em cada compartilhamento, Características Adicionais: 03 Velas De Tripla Ação. Código catmat: 600379	R\$ 304,75	R\$ 6.399,75
45	50,00	embalagem	Fralda descartável para adulto, uso unissex, indicada para incontinência urinária e/ou fecal. Possui gel superabsorvente, tecnologia antiodor e indicador de umidade. Conta com fitas laterais ajustáveis para melhor fixação e conforto. Tamanho M, indicada para cintura de 70 a 115 cm e usuários com peso entre 40 e 70 kg. Embalagem com 8 unidades. Código catmat: 616012	R\$ 18,00	R\$ 900,00
49	106,00	pacote	Guardanapo De Papel Material: Celulose, Largura: 30CM, Comprimento: 30CM, Cor: Branca, Tipo Folhas: Dupla. Pacote com 100 unidades.Código catmat: 299594	R\$ 5,00	R\$ 530,00
50	77,00	unidade	Hidroxido De Sodio Aspecto Físico: Escamas Esbranquiçadas, Altamente Higroscopico, Peso Molecular: 40G/MOL, Formula Química: Naoh, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 95%, Característica Adicional: Soda Caustica Comercial, Numero De Referencia Química: Cas .	R\$ 24,49	R\$ 1.885,73
57	808,00	unidade	Limpador para Pedras e Pisos Cimentados .Produto para limpeza pesada de superfícies minerais, indicado para pedras, pisos rústicos e cimentados. Aspecto físico: líquido. Aplicação: limpeza pesada. Embalagem: frasco plástico resistente com capacidade de 2 litros. Código catmat: 282921	R\$ 13,30	R\$ 10.746,40
77	540,00	caixa	Máscara Descartável Uso Geral Material: Fibra De Poliéster, Tipo Fixação: Tira Elástica, Características Adicionais: Grampo Ajuste Nasal Em Alumínio.Caixa com 50 unidades. Código catmat: 385112	R\$ 9,99	R\$ 5.394,60
79	76,00	unidade	Pá Coletora Lixo Material Coletor: Metal Galvanizado, Material Cabo: Madeira Plástica, Comprimento Cabo: 80CM, Comprimento: 20CM. Código catmat: 357900	R\$ 8,75	R\$ 665,00
90	71,00	embalagem	Prendedor de roupa tipo maxi, fabricado em material plástico resistente, com mola metálica, indicado para uso doméstico, adequado para fixação de roupas em varal, conjunto com 12 unidades, cores variadas. Código catmat: 626829	R\$ 3,09	R\$ 219,39
95	270,00	embalagem	Sabão Barra Composição Básica: Sabão Glicerinado, Tipo: Neutro, Características Adicionais: 1ª Qualidade. Embalagem com 5 unidades.Código catmat: 298406	R\$ 11,39	R\$ 3.075,30
98	231,00	unidade	Sabonete Líquido Aspecto Físico: Líquido Viscoso, Acidez: Ph 6 A 8, Aplicação: Assepsia Das Mãos, Características Adicionais: Agente Bactericida, Composição: Tensoativos Aniônicos E Não Aniônicos, Solvente. Embalagem com 5 L. Código catmat: 463131	R\$ 22,36	R\$ 5.165,16
105	200,00	embalagem	Saco Plástico Lixo Capacidade: 100L, Cor: Preta, Aplicação: Coleta De Lixo, Material: Polietileno. Embalagem 100 unid. Código catmat: 470833	R\$ 37,50	R\$ 7.500,00
106	208,00	embalagem	Saco Plástico Lixo Capacidade: 200L, Cor: Preta, Largura: 90CM, Altura: 110CM, Características Adicionais: Reforçado, Espessura: 12 MicraMICRA, Aplicação: Coleta De Lixo, Material: Polietileno. Embalagem com 100 Unid.. Código catmat: 458145	R\$ 71,43	R\$ 14.857,44
109	326,00	par	Sapato Segurança Material: Eva (Etil Vinil Acetado), Material Sola: Antiderrapante, Cor: Branco, Tamanho: 31 ao 44, Características Adicionais: Fechado Na Região Calcanhar, Palmilha Destacável.Código cat mat 463963	R\$ 58,57	R\$ 19.093,82
110	322,00	unidade	Sapato Segurança: Material: Eva Material Sola: Borracha Vulcanizada Antiderrapante, Cor: Branco, Tamanho: Sob Medida, fechado na região calcanhar, palmilha destacável. Obs: reforçado. Código catmat: 463963	R\$ 73,99	R\$ 23.824,78
112	660,00	pacote	Toalha de papel interfolhada branca, formato aproximado 20 x 21 cm, adequada para dispensers padrão. Produzida em papel de boa absorção e resistência, embalada para uso profissional. Código catmat:627264	R\$ 12,50	R\$ 8.250,00
121	43,00	pacote	Touca Tipo: Descartável, Material: Tnt, Cor: Branca, Aplicação: Cozinha Industrial, Características Adicionais: Tamanho Único Com Elástico. Pacote com 100 unidades. Código catmat: 369561	R\$ 11,10	R\$ 477,30
122	110,00	unidade	Vassoura fabricada em fibras naturais, indicada para limpeza pesada de áreas externas e internas. Possui cepo e amarração reforçada, garantindo maior durabilidade e eficiência na remoção de sujeiras. Cabo em madeira, resistente, com comprimento aproximado de 1,20 m, proporcionando melhor ergonomia durante o uso. Ideal para varrição de pátios, calçadas, corredores e áreas de grande circulação. Código catmat: 318938	R\$ 20,00	R\$ 2.200,00
123	115,00	unidade	Vassoura Jardinagem: Tipo: Fixa, Material Cerdas: Polipropileno Alta Resistência Características Adicionais: Com Cabo 120 Cm, Quantidade Lâminas: 22 UM Observação: não sendo aceitos modelos com lâminas de aço. Código catmat: 450643	R\$ 15,30	R\$ 1.759,50
124	440,00	unidade	Vassoura Material Cerdas: Piaçava, Material Cabo: Madeira Plástica, Material Cepa: Madeira, Comprimento Cepa: 20CM, Comprimento Cerdas: Mínimo 9CM, Características Adicionais: Com Cabo Rosqueado. Código catmat: 226144	R\$ 15,00	R\$ 6.600,00
126	21,00	unidade	Vela De Filtro: Material: cerâmica microporosa, Comprimento: 9cm, Diâmetro: 5cm. Código catmat: 281864	R\$ 6,59	R\$ 138,39
127	30,00	unidade	Xampu Tipo: Neutro, Aplicação: Infantil, Cabelos Normais. Código catmat: 402414	R\$ 13,57	R\$ 407,10
Valor Total:				R\$ 152.591,88	

MUNDO DA EMBALAGEM LTDA				04.619.492/0001-59	
Item	Qtde.	Und.	Material/Serviço	Preço Unit.	Sub Total
2	365,00	frasco	Álcool Etilico Teor Alcoólico: 70% P/P (70 °G/L), Composição Básica: Glicerinado. Armazendo em frasco de 1 litro Código catmat: 443454	R\$ 7,44	R\$ 2.715,60
3	315,00	frasco	Amaciante De Roupa Aspecto Físico: Líquido, Composição: Amido, Conservante, Coadjuvantes, Fragrância Orig, Características Adicionais: Embalagem Plástica de 2 litros. Código catmat: 610980	R\$ 6,98	R\$ 2.198,70
4	160,00	unidade	Avental – Material: PVC (Cloreto de Polivinila). Modelo: unissex. Tipo: impermeável. Cor: branca. Indicado para uso em cozinhas institucionais e manipulação de alimentos. De fácil higienização. Tamanho: M.	R\$ 9,99	R\$ 1.598,40
5	84,00	unidade	Bacia plástica redonda com capacidade de 40 litros, material rígido e de alta durabilidade, indicada para uso doméstico ou profissional. Código catmat: 292589	R\$ 26,99	R\$ 2.267,16
12	70,00	unidade	Cera líquida: Cores: Vermelha ; Composição: A Base De Água, Carnaúba E Resinas Metalizadas; Características Adicionais: Antiderrapante, Impermeabilizante;Aplicação: Limpeza De Pisos. Farsco 1L. Coigo catmat 292586	R\$ 6,51	R\$ 455,70
15	50,00	unidade	Condicionador Cabelos Aplicação: Cabelo Infantil, Características Adicionais: Sem Álcool E Com Ph Balanceado. Embalagem 250 ML. Código catmat: 451961	R\$ 14,90	R\$ 745,00
16	4.125,00	pacote	Copo Descartável Material: Polipropileno, Capacidade: 200ML, Aplicação: Líquidos Frios E Quentes, Características Adicionais: Atóxico, De Acordo C/ Norma Abnt, Nbr 14865, pacote com 100 unidades. Código catmat: 419219	R\$ 4,87	R\$20.088,75
22	810,00	frasco	Desinfetante com ação bactericida e alto poder germicida, indicado para qualquer superfície lavável, fragrância de lavanda. composição: cloreto de alquil dimetil benzil amonio 0,2%, fragrância, corante, opacificante e água. Frasco com 2 L. Código Catmat: 479542	R\$ 4,99	R\$ 4.041,90
23	110,00	unidade	Desodorante / Aromatizante De Ambiente Tipo: Aerosol, 360 ml, Aroma: Variado, Características Adicionais: Spray. Código catmat: 457804	R\$ 14,99	R\$ 1.648,90
24	130,00	unidade	Desodorizador de ambiente em aerossol, fragrancia lavanda, indicado para perfumacao e neutralizacao de odores em ambientes internos. Embalagem pressurizada com valvula spray e tampa protetora, conteudo aproximado de 360 ml ou equivalente, em embalagem eco.	R\$ 13,99	R\$ 1.818,70
31	57,00	quilograma	Embalagem Plástica Forma: Saco, Largura: 50CM, Altura: 60CM, Material: Polietileno, Espessura: 0,10MM, Capacidade: 1KG. Código catmat: 443814	R\$ 29,95	R\$ 1.707,15
42	30,00	embalagem	Fralda descartável infantil. Tamanho: G. Indicação de peso: 9 a 13 kg. Material absorvente com barreiras antivazamento, fecho ajustável e	R\$ 40,39	R\$ 1.211,70

			formato anatômico. Uso: higiene infantil.Pacote com 40 unidades. Código catmat: 616003		
43	25,00	embalagem	Fralda descartavel infantil. Tamanho: M. Indicaao de peso: 5 a 9,5 kg. Material absorvente com barreiras antivazamento, fecho ajustavel e formato anatomico. Uso: higiene infantil.Pacote com 40 unidades. Codigo catmat: 616002	R\$ 34,00	R\$ 850,00
44	50,00	embalagem	Fralda descartável para adulto, uso unissex, indicada para incontinência urinária e/ou fecal. Possui gel superabsorvente, tecnologia antidior e indicador de umidade. Conta com fitas laterais ajustáveis para melhor fixação e conforto. Tamanho G, indicada para usuários com peso e medidas compatíveis ao tamanho. Embalagem com 8 unidades. Código catmat: 616013	R\$ 18,49	R\$ 924,50
46	45,00	pacote	FRALDA DESCARTÁVEL PARA CRIANÇA TAMANHO XG -	R\$ 48,99	R\$ 2.204,55
48	513,00	frasco	Gel antisséptico higienizador de mãos, à base de álcool etílico hidratado 70% INPM, com ação bactericida, indicado para assepsia das mãos sem necessidade de enxágue. Possui agente hidratante (Aloe Vera ou similar), evitando o ressecamento da pele. Aspecto gel transparente, de rápida absorção. Acondicionado em frasco plástico com válvula pump dosadora. Conteúdo aproximado: 440 g a 500g. Código catmat: 429225	R\$ 7,89	R\$ 4.047,57
51	752,00	unidade	Hipoclorito De Sódio Aspecto Físico: Solução Aquosa, Concentração: Teor 0,5% De Cloro Ativo. Frasco de 1L. Codigo catmat: 437158	R\$ 5,79	R\$ 4.354,08
54	60,00	embalagem	Kit de Regulador Registro de gás com Mangueira em material plástico PVC transparente, para botijão P/13, trançada, com tarja amarela, exibindo a inscrição NBR 8613, nome do fabricante, comprimento mínimo 1,20m e 2 (duas) abraçadeiras de aço. Com prazo de validade não inferior a 5 (cinco) anos contados a partir do ano de entrega do produto. Código catmat: 234340	R\$ 33,00	R\$ 1.980,00
56	60,00	unidade	Lenço Umedecido Material: Não Tecido, Dimensões: Cerca De 15 X 20CM, Componentes: C/ Emoliente, Isento De Alcool, Característica Adicional: Hipoalergênico, Tipo Uso: Descartável, Uso: Infantil. Pacote com no mínimo 100 unidades. Codigo catmat: 434965	R\$ 6,60	R\$ 396,00
65	20,00	caixa	Luva descartável de vinil, transparente, para procedimentos não cirúrgicos, ambidestra, caixa com 100 unidades, tamanho G, com pó. Código catmat: 620086	R\$ 19,85	R\$ 397,00
67	30,00	caixa	Luva descartável de vinil, transparente, para procedimentos não cirúrgicos, ambidestra, caixa com 100 unidades, tamanho M, com pó. Código catmat: 620086	R\$ 19,85	R\$ 595,50
69	20,00	caixa	Luva descartável de vinil, transparente, para procedimentos não cirúrgicos, ambidestra, caixa com 100 unidades, tamanho P, com pó. Código catmat: 620086	R\$ 19,85	R\$ 397,00
70	30,00	caixa	Luva descartável de vinil, transparente, para procedimentos não cirúrgicos, ambidestra, caixa com 100 unidades, tamanho P, sem pó. Código catmat: 620105	R\$ 19,85	R\$ 595,50
71	720,00	par	Luva Proteção: Material: 100% Fibra Aramida, Tamanho: Médio Tamanho Cano: Curto, Tipo: Ambidestra/Antiderrapante/Impermeável Aplicação: Serviços Gerais. Código catmat: 438323	R\$ 24,95	R\$ 17.964,00
74	670,00	par	Luva Proteção: Material: Tecido Elástico Moldável, Tamanho: Médio Tamanho Cano: Curto, Tipo: Ambidestra/Antiderrapante/Impermeável Aplicação: Descargas Eletrostáticas, Tipo Uso: Contra Eventuais Descargas Elétricas. Código catmat: 440386	R\$ 4,25	R\$ 2.847,50
78	2.158,00	frasco	Multiuso Original, 500ml traz máxima limpeza sem esforço, elimina 100% da sujeira e garante resultados imbatíveis. Ideal para limpeza prática do dia a dia. Capaz de remover muitos tipos de sujeiras. Código catmat: 289840	R\$ 4,06	R\$ 8.761,48
82	255,00	embalagem	Panos multiuso absorventes, resistentes e reutilizáveis, com dimensões aproximadas de 30 cm x 50 cm, indicados para limpeza geral em diversas superfícies. Embalagem com 5 unidades. Código catmat: 620723	R\$ 3,85	R\$ 981,75
83	210,00	rolo	Papel Alumínio Material: Alumínio, Comprimento: 100M, Largura: 30CM, Apresentação: Rolo, Aplicação: Uso Doméstico. Rolo de 100 metro. Codigo catmat: 252642	R\$ 54,40	R\$ 11.424,00
85	100,00	pacote	Pote Alimentos Material: Plástico, Capacidade: 250ML, Características Adicionais: Descartável, Com Tampa, Plástico Resistente, Atóxico, Aplicação: Acondicionamento De Alimentos. Pacote com 25 unidades. Codigo catmat: 311829	R\$ 12,55	R\$ 1.255,00
92	160,00	unidade	Rodo Material Cabo: Alumínio, Material Suporte: Alumínio, Comprimento Suporte: 40CM, Quantidade Borrachas: 2UN. Codigo catmat: 417262	R\$ 29,00	R\$ 4.640,00
93	100,00	unidade	Rodo Material Cabo: Madeira Plastificada, Material Suporte: Aço Galvanizado, Comprimento Suporte: 55CM, Quantidade Borrachas: 2UN, Espessura Borracha: 2MM, Altura Borracha: 2,5CM. Codigo catmat: 328294	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
96	1.410,00	embalagem	Sabão em pó para lavagem de roupas, de uso geral, com ação limpante eficiente, boa solubilidade em água e baixo teor de resíduos. Indicado para lavagem manual e em máquinas de lavar roupas. Cod Catmat 226794	R\$ 4,98	R\$ 7.021,80
97	150,00	unidade	Sabonete, aspecto físico sólido, destinado à higiene pessoal, com fragrância suave. Produto formulado para limpeza da pele, uso diário. Peso unitário: 90 g.	R\$ 3,18	R\$ 477,00
99	66,00	pacote	Saco Material: Papel, Cor: Branca, Aplicação: Acondicionamento De Alimentos, Altura: 20CM, Largura: 13CM, Espessura: 6CM. Pacote com 500 unidades. Codigo catmat: 470626	R\$ 42,99	R\$ 2.837,34
100	75,00	pacote	Saco Material: Plástico, Aplicação: Acondicionamento Cachorro Quente, Altura: 120MM, Largura: 200MM, Transmítância: Monolúcido. Pacote com 500 unidades. Codigo catmat: 395773	R\$ 18,99	R\$ 1.424,25
101	55,00	quilograma	Saco Material: Plástico, Capacidade: 30KG, Aplicação: Embalagem. Codigo catmat: 361425	R\$ 29,85	R\$ 1.641,75
102	30,00	quilograma	Saco Material: Plástico, Capacidade: 5KG, Aplicação: Acondicionamento De Alimentos, Características Adicionais: Bobina Picotada, Altura: 50CM, Largura: 35CM, Espessura: 0,04MM. Codigo catmat: 304141	R\$ 29,79	R\$ 893,70
103	80,00	quilograma	Saco Material: Plástico, Cor: Incolor, Capacidade: 2KG, Aplicação: Acondicionamento De Alimentos, Altura: 35CM, Largura: 25CM, Transmítância: Transparente. Codigo catmat: 307116	R\$ 29,79	R\$ 2.383,20
104	80,00	quilograma	Saco Material: Plástico Transparente, Capacidade: 30KG, Aplicação: Acondicionamento De Alimentos. Codigo catmat: 382625	R\$ 29,79	R\$ 2.383,20
107	250,00	embalagem	Saco Plástico Lixo Capacidade: 30L, Cor: Preta, Largura: 59CM, Altura: 62CM, Características Adicionais: Com Solda Contíua , Micras 06 ., Normas Técnicas: Classe I Tipo B, Material: Resina Termoplástica Reciclada. Embalagem com 100 Unid.Codigo catmat: 615864	R\$ 16,00	R\$ 4.000,00
108	245,00	embalagem	Saco Plástico Lixo Capacidade: 50L, Cor: Preta, Largura: 63CM, Altura: 80CM, Características Adicionais: Peça Única/Suporta 10kg/Identificado/Etiquetado, Espessura: 0,06MM, Material: Polietileno Alta Densidade. Embalagem com 100 Unid.Codigo catmat: 398561	R\$ 20,00	R\$ 4.900,00
113	320,00	unidade	Toalha De Papel Material: 100% Fibras Celulósicas, Tipo Folha: Dupla Picotada, Comprimento: 22CM, Largura: 20CM, Cor: Branca, Características Adicionais: Gofrado, Em Bobinas De 60 Folhas. Pacote com 2 rolos. Codigo catmat: 440603	R\$ 5,34	R\$ 1.708,80
Valor Total:				R\$ 136.284,13	

Santo Antônio do Itambé/MG, 23 de julho de 2026.

MATEUS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Marina Leri Fernandes
Código Identificador:430CC668

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA SPE ILUMINACAO SAO FRANCISCO LTDA.

Processo Licitatório nº 010/2023
Adesão nº 001/2023

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, por delegação, através do Decreto nº. 021/2022, ora representado pelo Senhor Secretário Municipal de Obras Públicas e Gestão de Convênios César Botelho Filho, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG MG nº 15.791.256, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 098.418.276-46, residente e domiciliado na Rua Arnaldo Vieira, nº 824, Bairro João Aguiar, na cidade de São Francisco/MG, Estado de

Minas Gerais, adiante denominada CONTRATANTE, Estado de Minas Gerais e SPE ILUMINACAO SAO FRANCISCO LTDA, CNPJ/MF sob nº 49.032.713/0001-26 com sede na R CASSILDA DULCE SANTOS, 2071, Bairro: Aparecida, São Francisco - MG, lastreado na Lei de Licitações nº 14.133/21 conforme o artigos 124, I, alínea B, c/c com 125, firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica a Cláusula Segunda do Contrato original aditivada em 10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento), correspondente ao acréscimo de quantitativos nos itens **3.1, 3.2, 3.6, 3.8, 4.1 e 7.1** no importe de **R\$ 920.379,14 (novecentos e vinte mil, trezentos e setenta e nove reais e quatorze centavos)**. As alterações ora promovidas se fazem necessárias para maior eficiência energética, segurança da população e continuidade da execução contratual.

Item	Descrição Serviços	Quant	V. Unit. atual	V. Unit atualizado	Valor Aditado	Valor Final
01	Projeto Luminotécnico	1	1.757,7943	2.106,89	9.438,02	46.351,58
02	Georreferenciamento	1	6.643,6209	6.643,62	6.643,62	146.159,64
03	Fornecimento e Instalação de Luminária LED	1	151.154,2659	187.689,61	784.161,88	3.958.401,50
04	Fornecimento e Instalação de Relé Fotoelétrico e Sistema de Telegestão	1	11.178,8204	13.399,21	60.027,48	294.782,62
07	Manutenção do Parque de IP e Operação do Sistema de Telegestão pelo período de 12 meses	1	34.941,2491	37.671,85	60.108,17	828.780,70
	VALOR MENSAL / VALOR TOTAL	1	205.675,77	247.511,19	920.379,14	5.274.476,04

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 08 de julho de 2026.

Município De São Francisco
Secretário Municipal De Obras Públicas E Gestão De Convênios
CÉZAR BOTELHO FILHO
Contratante

SPE Iluminacao Sao Francisco LTDA –
CNPJ/MF nº 49.032.713/0001-26
CRISTIANE JOSINO PINHEIRO
Contratado (A)

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
Nome: _____

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:3BB50D83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

PROCURADORIA
DECRETO Nº 41, DE 22 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 41, de 22 de julho de 2026.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA POSSE DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍ/MG – EDITAL Nº 001/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere os artigos 78 e 79, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Ubaí/MG, e a Lei nº 242, de 05 de abril de 2011, Estatuto do servidor público Municipal.

CONSIDERANDO o fiel cumprimento dos procedimentos legais na realização do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município de Ubaí/MG, nos termos do Edital 001/2024;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, Edital nº 001/2024, para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Município de Ubaí/MG, conforme Decreto Municipal nº 25/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de prover os cargos públicos previstos no Edital nº 001/2024, a fim de atender as necessidades do município;

DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR, em caráter efetivo, os candidatos listados no**ANEXO I**,aprovados no Concurso Público - Edital nº 001/2024.
Parágrafo Único –A nomeação de que trata o caput deste segue a ordem de classificação e em atenção à conveniência administrativa e operacional.

Art. 2º–Para concretização da posse, em respeito ao previsto no art. 25 da Lei Municipal nº 242/2011 – Estatuto do Servidor Público do Município de Ubaí, os candidatos nomeados deverão comparecer à Prefeitura Municipal de Ubaí, situada Rua Francisco Macambira, nº 37, Centro, Ubaí/MG,

de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da publicação do ato de nomeação, munidos, obrigatoriamente, com o original e cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento ou Certidão de Óbito do cônjuge (quando for o caso de viúvo(a);
- c) Título Eleitoral e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- e) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- f) Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho, de que não é inscrito;
- g) Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do cargo, devidamente registrado no órgão competente;
- h) Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o cargo pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho, se for o caso;
- i) Declaração próprio punho de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais;
- j) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- k) 02 fotos 3x4 recente;
- l) Comprovante de residência e número de telefone atualizados;
- m) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos ou inválidos, juntamente ao com a carteira de vacinação, se houver;
- n) Declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e em qual regime de Previdência Social;
- o) Carteira de Trabalho (parte da foto frente-verso e o último contrato);
- p) Caso o candidato empossado seja ocupante de cargo público inacumulável, deverá apresentar o pedido de exoneração e/ou vacância desse cargo;
- q) Declaração de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço público;
- r) Atestado de antecedentes criminais atualizado;
- s) Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao cargo expedido pelo órgão indicado pela Prefeitura Municipal de Ubai -MG.
- t)) Dados de conta bancária do Banco do Brasil;

Art. 3º - A posse do candidato convocado dependerá de prévia inspeção médica, realizada por médico do trabalho designado pela Prefeitura Municipal, ocasião em que serão apresentados os exames médicos para avaliação antes da emissão do laudo sobre as condições físicas, sensoriais e mentais necessárias ao exercício das atribuições do cargo.

Parágrafo Único. O exame admissional dos candidatos nomeados será realizado nas datas e horários definidos pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ubai/MG.

Art. 4º - Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação se o candidato nomeado não comparecer no prazo fixado para apresentar os documentos necessários e implicará na desclassificação, podendo o Município de Ubai/MG nomear e convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Ubai/MG, 22 de julho de 2026.

FARLEY VIEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTAGEM DOS CANDIDATOS NOMEADOS

AGENTE ADMINISTRATIVO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
3º	TATIANE MEDEIROS DE ARAÚJO
4º	MARCOS SILQUEIRA SABINO

ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
6º	IVANETE CARDOSO QUEIROZ

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
10º	ANDRIELLY FERREIRA DOS SANTOS
11º	GABRIELA GONÇALVES MOURA
12º	PAMELA RAMOS SARAIVA

GARI DE VARRIÇÃO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
10º	RAQUEL ANTÔNIA DE CARVALHO
11º	JOSIANE ALVES DA SILVA

MÉDICO ESF	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
3º	TAYNA MIKAELY MARQUES MIRANDA

MOTORISTA DE CARROS LEVES	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
3º	ADAIR PEREIRA DA SILVA

MOTORISTA DE CARROS PESADOS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
3º	MARCELIO DA SILVA NUNES

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
10º	THIAGO MENDES DOS REIS
11º	PIETTRA MENDES MEDEIROS
12º	MARIA FERNANDA LEMOS DA SILVA
3º reserva PCD	ELLEN ROSA TEIXEIRA

Publicado por:
Adão Fagner Queiroz Xavier
Código Identificador:4C3773CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
EDITAL 015/2026

EDITAL N.º 15/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Cambuí, Vereador **Luiz Paulo Nepomucenia**, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei,

1. Faz saber a quem interessar possa, com ciência dos senhores vereadores, que, de conformidade com o art. 66 da Lei Orgânica do Município, o art. 155, parágrafo único, e ainda art. 156 inciso II e art. 157, todos do Regimento Interno da Câmara, fica marcada **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA** para o dia **24/07/2026 (sexta-feira)**, às 9h, no Plenário da Câmara Municipal, denominado “Fausto da Silva de Oliveira” para:
2. Deliberação da ata da 14ª Reunião Extraordinária, ocorrida em 21 de julho de 2026.
3. Leitura/apresentação de proposições para registro e tramitação.

Nº	Data	E m e n t a	Autor
014	22/07/26	Emenda Aditiva nº 01 ao Projeto de Lei Complementar nº 002/2026: “Acrescenta artigo ao Projeto de Lei Complementar nº 02/2026 para explicitar a revogação expressa dos dispositivos, em atendimento à técnica legislativa exigida pelo art. 9º da Lei Complementar Federal nº 95/1998; e dá nova redação ao art. 26 da Lei Complementar nº 08/2015, para incluir o Conselho Municipal de Saneamento Básico (CMSB) entre os organismos integrantes do Sistema Municipal de Gestão do Saneamento Básico (SMSB), em coerência com a instituição do CMSB pelo art. 27 do Projeto de Lei Complementar nº 02/2026.”	Vereadores Luiz Carlos Pereira, Marcia Lessa Braga, Renan cassio Rosa e Caio Nascimento Daher.

Segunda Parte - Ordem do Dia

1. Emissão de Parecer à Proposição para discussão e votação em Turno Único.

Nº	Data	E m e n t a	Autor
071	14/07/26	Projeto de Lei: “Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento vigente, Lei Municipal n.º 3.360 de 2025, e Dá Outras Providências”.	Executivo Municipal
072	14/07/26	Projeto de Lei: “Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento vigente, Lei Municipal n.º 3.360 de 2025, e Dá Outras Providências”.	Executivo Municipal

2. Emissão de Parecer à Proposição para discussão e votação em Primeiro Turno.

Nº	Data	E m e n t a	Autor
068	17/06/26	Projeto de Lei: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio de Cooperação com a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais - ARISMIG, com a interveniência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, e dá outras Providências.”	Executivo Municipal

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este **EDITAL**, na forma da Lei.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Regiana Pereira Brandão
Código Identificador:38CAA505

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
ADJUDICAÇÃO

Processo nº 096/2026

Concorrência nº 003/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CALÇAMENTO EM BLOQUETES SEXTAVADOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO NA ENTRADA DO DISTRITO SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ, MG, SENDO 2.288 M2, COM APROXIMADAMENTE 440 METROS LINEARES DE CALÇAMENTO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA OBRA, DFD, TERMO DE REFERÊNCIA E ETP.

Adjudicação

Adjudico à empresa licitante que ao ser habilitada no presente certame, apresentou sua proposta de preço e foi classificada, com o menor preço por item conforme abaixo:

FORT PRE MOLDADOS LTDA - ME - CNPJ: 04.924.821/0001-75

Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
Obras e serviços de engenharia - Serviços especializados para execução de obra de Engenharia para calçamento em bloquetes sextavados intertravados de concreto na entrada do Distrito São João no Município de Maria da Fé, MG, sendo 2.288 m2, com aproximadamente 440 metros lineares de calçamento, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas.	-	UN	1,0000	361.165,3000	-	361.165,30

Valor Total Adjudicado R\$ 361.165,30

MARIA DA FÉ, 23 de Julho de 2026.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:6CE32B1D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
ADJUDICAÇÃO

Processo nº 105/2026

Pregão Eletrônico nº 036/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO: TINTAS E ACESSÓRIOS PARA PINTURA DOS PRÉDIOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. TUDO EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ETP E DFD, ANEXOS A ESTE EDITAL.

Adjudicação

Adjudico às empresas licitantes que ao serem habilitadas no presente certame, apresentaram suas propostas de preços e foram classificadas, com o menor preço por item conforme abaixo:

ANA HELENA FERRAZ CORREA - CNPJ: 02.612.462/0001-95

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
2	ESCADA EXTENSIVA FIBRA 23 DEGRAUS ESCADA EXTENSIVA FIBRA 23 DEGRAUS •TIPO: EXTENSÍVEL PROFISSIONAL • MATERIAL: PERFIS EM FIBRA DE VIDRO / DEGRAUS EM ALUMÍNIO •CAPACIDADE DE CARGA: 120 KG (CONFORME PADRÕES COMUNS PARA ESTE TIPO DE ESCADA) •NÚMERO TOTAL DE DEGRAUS: 23 (CONSIDERANDO SOBREPOSIÇÃO) •ALTURA FECHADA: 4,20 M •ALTURA ESTENDIDA: 7,20 M •TIPO DE DEGRAU: D VAZADO (ANTIDERRAPANTE) •RECURSOS ADICIONAIS: SAPATAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTES, GUIAS EM ALUMÍNIO, TRAVAS DE SEGURANÇA POR GRAVIDADE, SISTEMA DE EXTENSÃO COM CORDA E ROLDANA. •GARANTIA: 12 MESES (1 ANO) DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO •MATERIAL: PERFIS EM FIBRA DE VIDRO / DEGRAUS EM ALUMÍNIO	COGUMELO -	UN	5,0000	1.350,0000	-	6.750,00
8	FITA ZEBRADA – 200m FITA ZEBRADA – 200m	ECOCOVERT -	RL	200,0000	13,6200	-	2.724,00
9	GARFO PARA ROLO GARFO PARA ROLO	TIGRE -	UN	100,0000	6,9300	-	693,00
13	ROLO COM PELE DE CARNEIRO ROLO COM PELE DE CARNEIRO •MODELO: EXTRA 322/22 23CM •MATERIAL: PELE DE CARNEIRO MARCA DE REFERÊNCIA: ATLAS OU EQUIVALENTE TÉCNICO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	PAG -	UN	300,0000	33,4400	-	10.032,00
14	ROLO ESPUMA 23 CM ROLO ESPUMA 23 CM	TIGRE -	UN	200,0000	9,7600	-	1.952,00
16	ROLO ESPUMA POLIÉSTER 15CM C/SUPORTE ROLO ESPUMA POLIÉSTER 15CM C/SUPORTE	CONDOR -	UN	100,0000	6,1400	-	614,00
18	ROLO LÃ 9 CM ROLO LÃ 9 CM	ROMA -	UN	200,0000	7,1300	-	1.426,00
28	TRINCHA PINTURA 695x2 1/2 TRINCHA PINTURA 695x2 1/2	TIGRE -	UN	500,0000	8,2900	-	4.145,00

Valor Total Adjudicado R\$ 28.336,00

CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 86.573.904/0001-21

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
5	EXTENSOR P/ROLO DE PINTURA 3M EXTENSOR P/ROLO DE PINTURA 3M MATERIAL: ALUMÍNIO DE ALTA QUALIDADE; COMPRIMENTO: 3 METROS; COMPATIBILIDADE: ROLO DE PINTURA COM ROSCA UNIVERSAL; LEVE E FÁCIL DE MANUSEAR; RESISTENTE À CORROSÃO E DE LONGA DURABILIDADE; INDICADO PARA USO PROFISSIONAL; MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE OU EQUIVALENTE TÉCNICO DE QUALIDADE	COMPEL - 3 MT	UN	100,0000	35,7400	-	3.574,00

	IGUAL OU SUPERIOR						
17	ROLO ESPUMA POLIÉSTER 23CM C/SUORTE ROLO ESPUMA POLIÉSTER 23CM C/SUORTE	COMPEL - 23CM	UN	100,0000	11,3500	-	1.135,00
25	TRINCHA PINTURA 395X2 TRINCHA PINTURA 395X2	COMPEL - 395X2	UN	500,0000	5,0800	-	2.540,00
26	TRINCHA PINTURA 395x2 1/2 TRINCHA PINTURA 395x2 1/2	COMPEL - 395X2	UN	500,0000	2,9000	-	1.450,00
27	TRINCHA PINTURA 695 X 2 TRINCHA PINTURA 695 X 2	COMPEL - 695X2	UN	500,0000	5,0800	-	2.540,00

Valor Total Adjudicado R\$ 11.239,00

CASA & CORES COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 37.364.053/0001-00

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
21	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, BASE ÁGUA –18 L TINTA ESMALTE SINTÉTICO, BASE ÁGUA –18 L •COMPOSIÇÃO: RESINA ALQUÍDICA MODIFICADA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, SECANTES, ISENTO DE CHUMBO, ADITIVOS E SOLVENTES À BASE DE HIDROCARBONETOS. •RENDIMENTO TEÓRICO GALÃO 18 L.: DE 180 A 200 M²/DEMÃO; INTERVALO ENTRE DEMÃOS: MÍNIMO 6 HORAS; SECAGEM TOQUE: MÍNIMO 4 HORAS; SECAGEM TOTAL: 24 HORAS. •ACABAMENTO: BRILHANTE.	PARIS COLLOR -	UN	200,0000	259,9000	-	51.980,00
24	TINTA LÁTEX, BASE ÁGUA – 18 L TINTA LÁTEX, BASE ÁGUA – 18 L PARA INTERIOR/EXTERIOR	PARIS COLLOR -	UN	100,0000	129,9000	-	12.990,00
29	VERNIZ – 18 L VERNIZ – 18 L	PARIS COLLOR -	UN	200,0000	339,9000	-	67.980,00

Valor Total Adjudicado R\$ 132.950,00

CASTRO ARANTES QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA - CNPJ: 11.202.638/0001-21

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
1	AGUARRÁS – 5,0 L AGUARRÁS – 5,0 L MARCA DE REFERÊNCIA: ANJO OU EQUIVALENTE TÉCNICO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	SUPERMAX - SUPE	UN	200,0000	74,2000	-	14.840,00
19	THINNER – 5 L THINNER – 5 L MARCA DE REFERÊNCIA: ANJO OU EQUIVALENTE TÉCNICO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	SUPERMAX - SUPE	UN	300,0000	78,9000	-	23.670,00
20	TINTA ESMALTE SINTÉTICA, BASE SOLVENTE – 3,6 L TINTA ESMALTE SINTÉTICA, BASE SOLVENTE – 3,6 L •ACABAMENTO: BRILHANTE. •EMBALAGEM: GALÃO - 3,6 LITROS. •RENDIMENTO: ATÉ 70M² / DEMÃO. •DEMÃOS: NO MÍNIMO DUAS; •SECAGEM ENTRE DEMÃOS: NO MÍNIMO 45 MINUTOS (EM DIAS FRIOS E ÚMIDOS RECOMENDADO 2 HORAS). MARCA DE REFERÊNCIA: SUVINIL OU EQUIVALENTE TÉCNICO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	SUPERMAX - SUPE	UN	200,0000	65,0000	-	13.000,00
22	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, BASE ÁGUA – 3,6 L TINTA ESMALTE SINTÉTICO, BASE ÁGUA – 3,6 L •PROPRIEDADES FÍSICO-QUÍMICA: VISCOSIDADE: 80 - 100 KU; PESO ESPECÍFICO: 0,98 - 1,30; PONTO DE FULGOR: NÃO APLICAVEL; BAIXA TOXICIDADE; •COMPOSIÇÃO: EMULSÃO ACRÍLICA MODIFICADA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E/OU INORGÂNICOS, CARGAS MINERAIS INERTES, BIOCIDAS, ADITIVOS ESPECIAIS E ÁGUA. •PRAZO DE VALIDADE: 36 MESES; •ACABAMENTO: BRILHANTE; •RENDIMENTO: ATÉ 75M² DEMÃO/ 3,6L; •DEMÃOS: DUAS A TRÊS DEMÃOS SÃO RECOMENDADAS PARA ATINGIR A COBERTURA ADEQUADA; •SECAGEM: AO TOQUE: 30 MIN; ENTRE DEMÃOS: 2H; FINAL: 12H. MARCA DE REFERÊNCIA: SUVINIL OU EQUIVALENTE TÉCNICO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	SUPERMAX - SUPE	UN	200,0000	65,0000	-	13.000,00
23	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, BASE SOLVENTE – 18 L TINTA ESMALTE SINTÉTICO, BASE SOLVENTE – 18 L •ACABAMENTO: FOSCO; • VOLUME DO PRODUTO: 18 LITROS; • RENDIMENTO APROX.: 260 M² POR DEMÃO; • BASE: SOLVENTE; • DILUIÇÃO: PRONTO PARA USO (PODE SER DILUÍDO EM ATÉ 10% COM SOLVENTE COMUM); • DEMÃOS RECOMENDADAS: 2 A 3 DEMÃOS.	SUPERMAX - SUPE	UN	200,0000	325,0000	-	65.000,00

Valor Total Adjudicado R\$ 129.510,00

GK ABRASIVOS LTDA - CNPJ: 20.450.790/0001-14

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
10	LIXA PARA MASSA, GRÃO 100 LIXA PARA MASSA, GRÃO 100, EM FOLHAS, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	TATU - CONF EDI	PC	200,0000	24,0000	-	4.800,00
11	LIXA PARA MASSA, GRÃO 80 LIXA PARA MASSA, GRÃO 80, EM FOLHAS, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	TATU - CONF EDI	PC	200,0000	31,0000	-	6.200,00

Valor Total Adjudicado R\$ 11.000,00

INFANTARIA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 20.795.155/0001-79

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
15	ROLO ESPUMA 9 CM ROLO ESPUMA 9 CM	COMPEL - COMPEL	UN	200,0000	4,2400	-	848,00

Valor Total Adjudicado R\$ 848,00

J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA DE P. E A. AUT. EIRELI - CNPJ: 34.369.780/0001-63

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
3	ESCADA FIBRA AMERICANA 12 DEGRAUS ESCADA FIBRA AMERICANA 12 DEGRAUS •TIPO: TESOURA EXTENSÍVEL (DUPLO ACESSO E EXTENSÍVEL) • MATERIAL: PERFIS EM FIBRA DE VIDRO, DEGRAUS EM	bertolo - escad	UN	5,0000	989,6000	-	4.948,00

	ALUMÍNIO ANTIDERRAPANTE •CAPACIDADE DE CARGA: 120 KG •NÚMERO DE DEGRAUS ÚTEIS: 7 (POSIÇÃO TESOURA) / 12 (POSIÇÃO ESTENDIDA) •ALTURA FECHADA (POSIÇÃO TESOURA): 2,20 M •ALTURA ABERTA (POSIÇÃO ESTENDIDA): 3,80 M •SEGURANÇA: PERFIS NÃO CONDUTORES, SAPATAS ANTIDERRAPANTES, TRAVAS DE ARTICULAÇÃO E EXTENSÃO.					

Valor Total Adjudicado R\$ 4.948,00
KARVALHO FERRAMENTAS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 62.121.270/0001-08

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
4	ESCADA METALON 10 DEGRAUS EXTENSIVA ESCADA METALON 10 DEGRAUS EXTENSIVA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: •MATERIAL: ALUMÍNIO •CAPACIDADE MAXIMA: 150 KG •ALTURA MAXIMA: 5,05 M •GARANTIA: 3 ANOS	Plasmar - 10 de	UN	12,0000	465,0000	-	5.580,00
6	EXTENSOR P/ROLO DE PINTURA 5M EXTENSOR P/ROLO DE PINTURA 5M MATERIAL: ALUMÍNIO DE ALTA QUALIDADE; COMPRIMENTO: 5 METROS; COMPATIBILIDADE: ROLO DE PINTURA COM ROSCA UNIVERSAL; LEVE E FÁCIL DE MANUSEAR; RESISTENTE À CORROSÃO E DE LONGA DURABILIDADE; INDICADO PARA USO PROFISSIONAL; MARCA DE REFERÊNCIA: TIGRE	KF - 5mts	UN	100,0000	140,0000	-	14.000,00
7	FITA CREPE 48mmx50m FITA CREPE 48mmx50m	Koretech - 48x5	UN	300,0000	9,7500	-	2.925,00
12	LONA PLÁSTICA PRETA, COM LARGURA DE 4 METROS E ESPESSURA MÍNIMA DE 200 MICRAS. LONA PLÁSTICA PRETA, COM LARGURA DE 4 METROS E ESPESSURA MÍNIMA DE 200 MICRAS.	Lonax - 4metros	M	5.000,0000	7,2500	-	36.250,00

Valor Total Adjudicado R\$ 58.755,00

MARIA DA FÉ, 23 de Julho de 2026.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:F1780232

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 70/2026 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 18/2026

EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 70/2026

Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital nº: 18/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS E DEMAIS SERVIÇOS VEICULARES, PARA **VEÍCULOS PESADOS DA LINHA VERDE E AMARELA** PELO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DO SOFTWARE "TRAZ VALOR", EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Partes:Prefeitura Municipal de Patrocínio e as seguintes empresas, nos termo do seguinte resultado:

EMPRESA: RAIMUNDO DO CARMO SOUSA CNPJ: 32.876.346/0001-44

Item	Qtde	Un	% DE DESCONTO TABELA-TRAZ VALOR	Especificação	VALOR ESTIMADO/QUANT.
37	1	SE	19,00%	PRESTACAO DE SERVICOS EM PARTE ELETRICA DE MAQUINAS PESADAS BOBCAT. SERVICO POR HORA	R\$ 5.000,00
38	1	SE	19,00%	PRESTACAO DE SERVICOS EM PARTE ELETRICA DE MAQUINAS PESADAS CASE. SERVICO POR HORA	R\$ 8.000,00
39	1	SE	19,00%	PRESTACAO DE SERVICOS EM PARTE ELETRICA DE MAQUINAS PESADAS CATERPILLAR. SERVICO POR HORA	R\$ 22.500,00
40	1	SE	19,00%	PRESTACAO DE SERVICOS EM PARTE ELETRICA DE MAQUINAS PESADAS DYNAPAC. SERVICO POR HORA	R\$ 4.000,00
41	1	SE	19,00%	PRESTACAO DE SERVICOS EM PARTE ELETRICA DE MAQUINAS PESADAS JCB. SERVICO POR HORA	R\$ 4.000,00
42	1	SE	19,00%	PRESTACAO DE SERVICOS EM PARTE ELETRICA DE MAQUINAS PESADAS KOMATSU. SERVICO POR HORA	R\$ 8.000,00
43	1	SE	19,00%	PRESTACAO DE SERVICOS EM PARTE ELETRICA DE MAQUINAS PESADAS NEW HOLLAND. SERVICO POR HORA	R\$ 50.000,00
44	1	SE	19,00%	PRESTACAO DE SERVICOS EM PARTE ELETRICA DE MAQUINAS PESADAS VOLVO. SERVICO POR HORA	R\$ 8.000,00
45	1	SE	19,00%	PRESTACAO DE SERVICOS EM PARTE ELETRICA DE MAQUINAS PESADAS XCMG. SERVICO POR HORA	R\$ 17.000,00
46	1	SE	19,00%	PRESTACAO DE SERVICOS EM PARTE ELETRICA DE TRATORES LS TRACTOR. SERVICO POR	R\$ 30.000,00

				HORA	
47	1	SE	19,00%	PRESTACAO DE SERVICOS EM PARTE ELETRICA DE TRATORES NEW HOLLAND. SERVICO POR HORA	R\$ 22.500,00

As quantidades de prestações de serviços são estimativas, uma vez que se trata de procedimento por credenciamento, onde todas as empresas credenciadas podem usufruir dessa quantidade, não havendo garantia de demanda mínima ou máxima para cada empresa.

Data: 08 de julho de 2026.

Vigência: 12(doze) meses.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Paula Cristina Martins Silva de Oliveira

Código Identificador:5AA114D8

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
31. 2125.2400
suporte@amm-mg.org.br



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA-PERÍODO DE REFERÊNCIA: 3º BIMESTRE

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Divinópolis - MG (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 18291351000164
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.462.162.447,41	1.462.162.447,41	239.937.983,19	16,41	699.835.645,05	47,86	762.326.802,36
RECEITAS CORRENTES	1.389.324.447,41	1.389.324.447,41	221.929.978,06	15,97	679.491.262,96	48,91	709.833.184,45
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	349.178.000,00	349.178.000,00	47.511.786,44	13,61	165.505.652,88	47,40	183.672.347,12
Impostos	305.110.000,00	305.110.000,00	42.375.816,75	13,89	142.052.660,35	46,56	163.057.339,65
Taxas	44.068.000,00	44.068.000,00	5.135.969,69	11,65	23.452.992,53	53,22	20.615.007,47
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	64.682.856,21	64.682.856,21	10.609.291,13	16,40	31.965.964,25	49,42	32.716.891,96
Contribuições Sociais	34.682.856,21	34.682.856,21	6.121.793,48	17,65	17.923.925,73	51,68	16.758.930,48
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	30.000.000,00	30.000.000,00	4.487.497,65	14,96	14.042.038,52	46,81	15.957.961,48
RECEITA PATRIMONIAL	89.115.219,39	89.115.219,39	17.027.959,31	19,11	45.818.420,34	51,41	43.296.799,05
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	363.000,00	363.000,00	4.681,27	1,29	33.544,85	9,24	329.455,15
Valores Mobiliários	88.601.219,39	88.601.219,39	17.010.878,53	19,20	45.770.179,15	51,66	42.831.040,24
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	51.000,00	51.000,00		0,00		0,00	51.000,00
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	100.000,00	100.000,00	12.399,51	12,40	14.696,34	14,70	85.303,66
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	3.988.000,00	3.988.000,00	452.135,32	11,34	1.561.427,11	39,15	2.426.572,89
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	593.000,00	593.000,00	4.854,51	0,82	21.747,64	3,67	571.252,36
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	3.395.000,00	3.395.000,00	447.280,81	13,17	1.539.679,47	45,35	1.855.320,53
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	844.100.000,00	844.100.000,00	142.766.845,62	16,91	410.242.613,63	48,60	433.857.386,37
Transferências da União e de suas Entidades	444.705.000,00	444.705.000,00	80.144.724,54	18,02	208.926.785,48	46,98	235.778.214,52
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	264.050.000,00	264.050.000,00	42.259.616,66	16,00	137.263.280,83	51,98	126.786.719,17
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	1.645.000,00	1.645.000,00	48.993,89	2,98	183.915,10	11,18	1.461.084,90
Transferências de Outras Instituições Públicas	133.700.000,00	133.700.000,00	20.313.510,53	15,19	63.868.632,22	47,77	69.831.367,78
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	38.260.371,81	38.260.371,81	3.561.960,24	9,31	24.397.184,75	63,77	13.863.187,06
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	7.956.000,00	7.956.000,00	577.308,70	7,26	2.672.048,52	33,59	5.283.951,48
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.204.371,81	1.204.371,81	246.635,27	20,48	4.897.306,15	406,63	-3.692.934,34
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	29.100.000,00	29.100.000,00	2.738.016,27	9,41	16.827.830,08	57,83	12.272.169,92

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	72.838.000,00	72.838.000,00	18.008.005,13	24,72	20.344.382,09	27,93	52.493.617,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	24.000.000,00	24.000.000,00		0,00	1.193.880,91	4,97	22.806.119,09
Operações de Crédito - Mercado Interno	24.000.000,00	24.000.000,00		0,00	1.193.880,91	4,97	22.806.119,09
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	400.000,00	400.000,00	630,00	0,16	630,00	0,16	399.370,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	630,00	0,63	630,00	0,63	99.370,00
Alienação de Bens Imóveis	300.000,00	300.000,00		0,00		0,00	300.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	48.438.000,00	48.438.000,00	18.007.375,13	37,18	19.149.871,18	39,53	29.288.128,82
Transferências da União e de suas Entidades	31.138.000,00	31.138.000,00	11.490.259,80	36,90	12.632.755,85	40,57	18.505.244,15
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.300.000,00	17.300.000,00	6.517.115,33	37,67	6.517.115,33	37,67	10.782.884,67
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	93.837.552,59	93.837.552,59	16.595.165,83	17,68	44.513.856,51	47,44	49.323.696,08
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.556.000.000,00	1.556.000.000,00	256.533.149,02	16,49	744.349.501,56	47,84	811.650.498,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.556.000.000,00	1.556.000.000,00	256.533.149,02	16,49	744.349.501,56	47,84	811.650.498,44
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	1.556.000.000,00	1.556.000.000,00	256.533.149,02	16,49	744.349.501,56	47,84	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		152.854.037,62			152.854.037,62		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		152.854.037,62			152.854.037,62		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.469.866.294,13	1.623.883.093,10	172.619.049,03		858.295.700,71	765.587.392,39	223.269.807,69		597.425.063,48	1.026.458.029,62
										537.487.886,66

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária

	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	1.332.521.550,36	1.416.382.462,25	156.129.493,76	778.632.820,47	637.749.641,78	209.586.330,93	571.597.399,24	844.785.063,01	512.807.836,59	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	716.508.730,91	728.142.713,33	107.083.960,56	298.134.327,78	430.008.385,55	107.281.194,10	297.279.611,70	430.863.101,63	257.007.287,92	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	7.000.000,00	7.000.000,00	0,00	6.450.000,00	550.000,00	948.663,37	2.880.594,34	4.119.405,66	2.872.399,87	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	609.012.819,45	681.239.748,92	49.045.533,20	474.048.492,69	207.191.256,23	101.356.473,46	271.437.193,20	409.802.555,72	252.928.148,80	
DESPESAS DE CAPITAL	134.344.742,17	204.500.629,25	16.489.555,27	79.662.880,24	124.837.749,01	13.683.476,76	25.827.664,24	178.672.965,01	24.680.050,07	
INVESTIMENTOS	116.144.742,17	187.400.629,25	16.489.555,27	71.663.538,28	115.737.090,97	12.357.809,51	21.860.501,34	165.540.127,91	20.730.193,51	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	18.200.000,00	17.100.000,00	0,00	7.999.341,96	9.100.658,04	1.325.667,25	3.967.162,90	13.132.837,10	3.949.856,56	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.000.001,60	3.000.001,60			3.000.001,60			3.000.001,60		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	85.066.889,14	89.958.606,42	16.541.508,80	49.252.694,97	40.705.911,45	16.538.676,89	49.247.302,83	40.711.303,59	41.002.688,93	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.554.933.183,27	1.713.841.699,52	189.160.557,83	907.548.395,68	806.293.303,84	239.808.484,58	646.672.366,31	1.067.169.333,21	578.490.575,59	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.554.933.183,27	1.713.841.699,52	189.160.557,83	907.548.395,68	806.293.303,84	239.808.484,58	646.672.366,31	1.067.169.333,21	578.490.575,59	
SUPERÁVIT (XIII)							97.677.135,25		165.858.925,97	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.554.933.183,27	1.713.841.699,52	189.160.557,83	907.548.395,68		239.808.484,58	744.349.501,56		744.349.501,56	
RESERVA DO RPPS	1.066.816,73	1.066.816,73			1.066.816,73			1.066.816,73		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	93.837.552,59	93.837.552,59	16.595.165,83	17,68	44.513.856,51	47,44	49.323.696,08
RECEITAS CORRENTES	93.837.552,59	93.837.552,59	16.595.165,83	17,68	44.513.856,51	47,44	49.323.696,08
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	31.094.662,00	31.094.662,00	5.495.443,62	17,67	15.324.310,58	49,28	15.770.351,42
Contribuições Sociais	31.094.662,00	31.094.662,00	5.495.443,62	17,67	15.324.310,58	49,28	15.770.351,42
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	SALDO (a-c)

			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	62.742.890,59	62.742.890,59	11.099.722,21	17,69	29.189.545,93	46,52	33.553.344,66
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	62.742.890,59	62.742.890,59	11.099.722,21	17,69	29.189.545,93	46,52	33.553.344,66
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária											
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)

Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	85.066.889,14	89.958.606,42	16.541.508,80	49.252.694,97	40.705.911,45	16.538.676,89	49.247.302,83	40.711.303,59	41.002.688,93	
DESPESAS CORRENTES	85.065.889,14	89.957.606,42	16.541.508,80	49.252.694,97	40.704.911,45	16.538.676,89	49.247.302,83	40.710.303,59	41.002.688,93	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	84.357.500,00	89.669.217,28	16.541.508,80	49.252.694,97	40.416.522,31	16.538.676,89	49.247.302,83	40.421.914,45	41.002.688,93	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00			1.000,00			1.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	707.389,14	287.389,14			287.389,14			287.389,14		
DESPESAS DE CAPITAL	1.000,00	1.000,00			1.000,00			1.000,00		
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00			1.000,00			1.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.469.866.294,13	1.623.883.093,10	172.619.049,03	858.295.700,71	94,57	765.587.392,39	223.269.807,69	597.425.063,48	92,38	1.026.458.029,62	
Legislativa	32.210.000,00	32.210.000,00	3.598.550,47	16.725.939,67	1,84	15.484.060,33	4.739.992,59	13.412.912,44	2,07	18.797.087,56	
Ação Legislativa	11.140.000,00	11.140.000,00	1.711.497,98	5.586.198,59	0,62	5.553.801,41	1.711.497,98	5.586.198,59	0,86	5.553.801,41	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	19.018.000,00	19.658.000,00	1.720.105,75	10.295.704,23	1,13	9.362.295,77	2.796.185,37	7.221.414,50	1,12	12.436.585,50	
FU01 - Demais Subfunções	2.052.000,00	1.412.000,00	166.946,74	844.036,85	0,09	567.963,15	232.309,24	605.299,35	0,09	806.700,65	
Judiciária	20.095.000,00	18.814.000,00	1.811.017,07	5.185.431,97	0,57	13.628.568,03	1.815.119,82	5.051.976,89	0,78	13.762.023,11	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	14.165.000,00	13.365.000,00	1.123.747,69	2.165.676,69	0,24	11.199.323,31	1.122.702,29	2.070.740,11	0,32	11.294.259,89	
FU02 - Administração Geral	5.830.000,00	5.249.000,00	686.959,15	2.977.091,05	0,33	2.271.908,95	686.986,50	2.960.916,99	0,46	2.288.083,01	
FU02 - Demais Subfunções	100.000,00	200.000,00	310,23	42.664,23	0,00	157.335,77	5.431,03	20.319,79	0,00	179.680,21	
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	67.534.000,00	68.338.361,33	5.489.329,57	32.733.737,31	3,61	35.604.624,02	8.078.487,42	21.592.691,05	3,34	46.745.670,28	
Planejamento e Orçamento	1.427.000,00	1.444.000,00	170.960,91	931.371,68	0,10	512.628,32	174.460,91	931.371,68	0,14	512.628,32	
FU04 - Administração Geral	50.590.000,00	51.543.361,33	3.866.615,73	22.178.541,64	2,44	29.364.819,69	5.498.779,64	14.612.123,16	2,26	36.931.238,17	
Administração Financeira											
Controle Interno	1.487.000,00	1.487.000,00	175.450,05	661.973,92	0,07	825.026,08	175.450,05	661.973,92	0,10	825.026,08	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	5.310.000,00	5.417.000,00	-123.782,58	5.269.092,96	0,58	147.907,04	812.500,83	2.000.143,44	0,31	3.416.856,56	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	200.000,00	197.000,00	9.031,23	11.484,30	0,00	185.515,70	3.631,41	6.084,48	0,00	190.915,52	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	1.020.000,00	1.020.000,00	7.060,68	374.787,93	0,04	645.212,07	29.671,03	74.509,49	0,01	945.490,51	
FU04 - Demais Subfunções	7.500.000,00	7.230.000,00	1.383.993,55	3.306.484,88	0,36	3.923.515,12	1.383.993,55	3.306.484,88	0,51	3.923.515,12	

Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	2.104.364,38	3.461.434,50	1.052.804,84	1.607.460,48	0,18	1.853.974,02	135.127,23	343.060,52	0,05	3.118.373,98	
Policiamiento	2.078.364,38	3.384.666,74	1.043.648,84	1.590.304,48	0,18	1.794.362,26	121.885,06	329.818,35	0,05	3.054.848,39	
Defesa Civil	20.000,00	20.000,00	0,00	8.000,00	0,00	12.000,00	4.086,17	4.086,17	0,00	15.913,83	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções	6.000,00	56.767,76	9.156,00	9.156,00	0,00	47.611,76	9.156,00	9.156,00	0,00	47.611,76	
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	36.050.000,00	41.474.817,23	4.115.753,18	20.950.589,95	2,31	20.524.227,28	4.961.558,03	13.460.609,10	2,08	28.014.208,13	
Assistência ao Idoso	915.000,00	1.695.336,18	100.480,51	100.480,51	0,01	1.594.855,67	55,54	55,54	0,00	1.695.280,64	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.745.000,00	4.900.949,19	196.398,89	529.309,47	0,06	4.371.639,72	170.417,38	469.240,65	0,07	4.431.708,54	
Assistência Comunitária	450.000,00	753.713,21	60.782,10	394.784,82	0,04	358.928,39	165.558,51	222.097,82	0,03	531.615,39	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Serviços Socioassistenciais	22.681.000,00	23.956.760,11	1.561.440,51	13.691.845,40	1,51	10.264.914,71	2.569.202,04	7.425.874,65	1,15	16.530.885,46	
Segurança e Renda	2.120.000,00	2.782.313,81	1.120.755,56	2.072.425,29	0,23	709.888,52	866.140,30	1.714.170,43	0,27	1.068.143,38	
FU08 - Administração Geral	6.764.000,00	7.010.744,73	1.076.170,64	3.834.223,61	0,42	3.176.521,12	1.143.525,26	3.490.176,54	0,54	3.520.568,19	
FU08 - Demais Subfunções	375.000,00	375.000,00	-275,03	327.520,85	0,04	47.479,15	46.659,00	138.993,47	0,02	236.006,53	
Previdência Social	220.005.736,32	221.205.736,32	39.635.564,50	101.519.680,76	11,19	119.686.055,56	39.556.891,33	101.033.549,48	15,62	120.172.186,84	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	215.398.597,42	216.468.597,42	38.807.846,98	99.231.651,10	10,93	117.236.946,32	38.807.846,98	99.231.651,10	15,34	117.236.946,32	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	4.487.138,90	4.617.138,90	808.546,52	2.237.812,96	0,25	2.379.325,94	729.873,35	1.751.681,68	0,27	2.865.457,22	
FU09 - Demais Subfunções	120.000,00	120.000,00	19.171,00	50.216,70	0,01	69.783,30	19.171,00	50.216,70	0,01	69.783,30	
Saúde	519.815.786,97	601.250.646,00	48.581.240,55	350.729.631,25	38,65	250.521.014,75	89.337.371,27	246.853.515,06	38,17	354.397.130,94	
Atenção Básica	125.865.107,72	142.366.437,93	14.188.171,94	57.633.163,83	6,35	84.733.274,10	15.430.045,21	46.027.226,24	7,12	96.339.211,69	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	316.774.156,20	363.197.876,63	21.331.815,93	255.359.130,71	28,14	107.838.745,92	59.884.049,04	167.391.363,88	25,89	195.806.512,75	
Suporte Profilático e Terapêutico	11.005.000,00	13.518.126,10	1.507.612,08	4.989.248,03	0,55	8.528.878,07	1.929.596,79	4.166.288,21	0,64	9.351.837,89	
Vigilância Sanitária	10.275.000,00	10.320.791,24	1.543.197,91	4.397.590,75	0,48	5.923.200,49	1.572.193,76	4.297.173,05	0,66	6.023.618,19	
Vigilância Epidemiológica	23.308.364,69	35.941.919,15	5.350.982,81	12.281.044,06	1,35	23.660.875,09	5.304.148,09	11.311.811,88	1,75	24.630.107,27	
Alimentação e Nutrição	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
FU10 - Administração Geral	27.026.158,36	28.503.948,29	3.985.891,09	12.815.428,42	1,41	15.688.519,87	4.211.784,26	11.424.479,57	1,77	17.079.468,72	
FU10 - Demais Subfunções	5.532.000,00	7.371.546,66	673.568,79	3.254.025,45	0,36	4.117.521,21	1.005.554,12	2.235.172,23	0,35	5.136.374,43	
Trabalho	343.364,69	426.864,69	0,00	66.000,00	0,01	360.864,69	22.000,00	44.000,00	0,01	382.864,69	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	343.364,69	426.864,69	0,00	66.000,00	0,01	360.864,69	22.000,00	44.000,00	0,01	382.864,69	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	264.234.458,66	274.505.403,36	40.990.939,08	133.833.759,75	14,75	140.671.643,61	39.701.642,00	99.790.377,74	15,43	174.715.025,62	
Ensino Fundamental	111.535.000,00	111.653.695,22	16.624.236,51	60.360.613,76	6,65	51.293.081,46	16.019.139,82	41.583.851,63	6,43	70.069.843,59	

Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	80.022.000,00	79.011.004,15	14.231.910,88	40.941.304,66	4,51	38.069.699,49	12.579.516,06	32.028.966,92	4,95	46.982.037,23	
Educação de Jovens e Adultos	6.155.000,00	2.645.000,00	109.809,38	280.205,12	0,03	2.364.794,88	109.809,38	280.205,12	0,04	2.364.794,88	
Educação Especial	21.427.000,00	35.931.548,00	3.926.280,62	10.955.973,01	1,21	24.975.574,99	3.817.546,05	9.980.933,83	1,54	25.950.614,17	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	38.495.458,66	38.481.737,80	5.901.611,27	17.735.557,02	1,95	20.746.180,78	6.112.760,75	13.486.626,95	2,09	24.995.110,85	
FU12 - Demais Subfunções	6.600.000,00	6.782.418,19	197.090,42	3.560.106,18	0,39	3.222.312,01	1.062.869,94	2.429.793,29	0,38	4.352.624,90	
Cultura	13.966.028,69	15.292.272,43	1.970.129,59	5.343.686,87	0,59	9.948.585,56	1.776.707,36	4.326.265,21	0,67	10.966.007,22	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	35.000,00	35.000,00				35.000,00				35.000,00	
Difusão Cultural	5.790.028,69	7.116.272,43	1.244.773,34	2.573.250,65	0,28	4.543.021,78	957.259,75	1.838.882,84	0,28	5.277.389,59	
FU13 - Administração Geral	8.141.000,00	8.141.000,00	725.356,25	2.770.436,22	0,31	5.370.563,78	819.447,61	2.487.382,37	0,38	5.653.617,63	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	1.391.000,00	1.391.000,00	130.314,02	379.470,54	0,04	1.011.529,46	134.313,62	329.703,34	0,05	1.061.296,66	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	35.000,00	35.000,00		5.706,60	0,00	29.293,40		55,54	0,00	34.944,46	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral	1.022.000,00	1.022.000,00	130.314,02	322.433,61	0,04	699.566,39	130.314,02	322.433,61	0,05	699.566,39	
FU14 - Demais Subfunções	334.000,00	334.000,00	0,00	51.330,33	0,01	282.669,67	3.999,60	7.214,19	0,00	326.785,81	
Urbanismo	187.139.729,37	230.653.139,91	16.854.560,44	127.504.853,99	14,05	103.148.285,92	21.205.808,05	51.230.611,02	7,92	179.422.528,89	
Infra-Estrutura Urbana	74.008.729,37	113.037.362,73	9.493.632,85	54.698.323,93	6,03	58.339.038,80	7.517.207,35	16.604.973,49	2,57	96.432.389,24	
Serviços Urbanos	82.251.000,00	85.416.899,12	2.970.608,26	61.202.923,39	6,74	24.213.975,73	9.261.301,77	23.769.429,75	3,68	61.647.469,37	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	30.880.000,00	32.198.878,06	4.390.319,33	11.603.606,67	1,28	20.595.271,39	4.427.298,93	10.856.207,78	1,68	21.342.670,28	
FU15 - Demais Subfunções											

Função/Subfunção	Execução da Despesa														
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE (b)	ATÉ O	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE (d)	ATÉ O	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação	2.090.000,00	2.000.100,00	156.882,60		485.605,06		0,05	1.514.494,94	143.762,58		386.837,29		0,06	1.613.262,71	
Habitação Rural															
Habitação Urbana	990.000,00	849.466,00	9.992,66		29.771,66		0,00	819.694,34	9.992,66		9.992,66		0,00	839.473,34	
FU16 - Administração Geral	1.100.000,00	1.150.634,00	146.889,94		455.833,40		0,05	694.800,60	133.769,92		376.844,63		0,06	773.789,37	
FU16 - Demais Subfunções															
Saneamento	8.973.000,00	9.710.531,56	2.530.051,20		4.749.852,00		0,52	4.960.679,56	418.701,83		1.474.275,91		0,23	8.236.255,65	
Saneamento Básico Rural															
Saneamento Básico Urbano	8.420.000,00	9.150.531,56	2.406.389,59		4.345.802,06		0,48	4.804.729,50	295.040,22		1.070.225,97		0,17	8.080.305,59	
FU17 - Administração Geral	553.000,00	560.000,00	123.661,61		404.049,94		0,04	155.950,06	123.661,61		404.049,94		0,06	155.950,06	
FU17 - Demais Subfunções															
Gestão Ambiental	11.087.729,38	11.165.107,38	1.000.039,47		3.344.899,68		0,37	7.820.207,70	1.055.690,51		3.077.213,04		0,48	8.087.894,34	
Preservação e Conservação Ambiental	1.100.000,00	1.100.000,00	1.765,57		365.981,35		0,04	734.018,65	64.074,24		212.481,58		0,03	887.518,42	
Controle Ambiental	1.710.000,00	1.762.078,00	62.585,55		169.064,85		0,02	1.593.013,15	32.457,80		108.655,60		0,02	1.653.422,40	
Recuperação de Áreas Degradadas	350.000,00	350.000,00						350.000,00						350.000,00	
Recursos Hídricos															
Meteorologia															
FU18 - Administração Geral	7.827.729,38	7.853.029,38	935.688,35		2.709.853,48		0,30	5.143.175,90	933.850,08		2.707.530,24		0,42	5.145.499,14	
FU18 - Demais Subfunções	100.000,00	100.000,00	0,00		100.000,00		0,01	0,00	25.308,39		48.545,62		0,01	51.454,38	
Ciência e Tecnologia	100.000,00	60.000,00						60.000,00						60.000,00	
Desenvolvimento Científico															
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia															
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico															
FU19 - Administração Geral															
FU19 - Demais Subfunções	100.000,00	60.000,00						60.000,00						60.000,00	

Agricultura	9.443.000,00	8.597.000,00	833.470,99	3.302.958,53	0,36	5.294.041,47	910.520,12	2.817.684,15	0,44	5.779.315,85	
Abastecimento	570.000,00	570.000,00	0,00	67.923,57	0,01	502.076,43	10.449,78	25.928,43	0,00	544.071,57	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	7.733.000,00	6.887.000,00	812.810,99	2.526.803,27	0,28	4.360.196,73	798.405,08	2.502.238,89	0,39	4.384.761,11	
FU20 - Demais Subfunções	1.140.000,00	1.140.000,00	20.660,00	708.231,69	0,08	431.768,31	101.665,26	289.516,83	0,04	850.483,17	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	1.210.000,00	1.210.000,00	0,00	817.205,04	0,09	392.794,96	134.847,56	315.355,98	0,05	894.644,02	
Promoção Industrial	1.210.000,00	1.210.000,00	0,00	817.205,04	0,09	392.794,96	134.847,56	315.355,98	0,05	894.644,02	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	3.341.000,00	4.036.500,00	724.700,37	1.348.532,06	0,15	2.687.967,94	718.039,94	1.177.135,61	0,18	2.859.364,39	
Promoção Comercial	1.060.000,00	1.060.000,00	3.708,00	154.678,86	0,02	905.321,14	334,64	1.054,86	0,00	1.058.945,14	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	925.000,00	1.620.500,00	551.463,17	714.719,83	0,08	905.780,17	548.116,18	697.147,38	0,11	923.352,62	
FU23 - Administração Geral	1.356.000,00	1.356.000,00	169.529,20	479.133,37	0,05	876.866,63	169.589,12	478.933,37	0,07	877.066,63	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											

Função/Subfunção	Execução da Despesa												
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Telecomunicações													
FU24 - Administração Geral													
FU24 - Demais Subfunções													
Energia	1.000.000,00	945.000,00					945.000,00					945.000,00	
Conservação de Energia													
Energia Elétrica	1.000.000,00	945.000,00					945.000,00					945.000,00	
Combustíveis Minerais													
Biocombustíveis													
FU25 - Administração Geral													
FU25 - Demais Subfunções													
Transporte	32.137.000,00	40.824.582,72	2.694.223,48		20.032.101,94	2,21	20.792.480,78	3.493.072,91		15.733.037,62	2,43	25.091.545,10	
Transporte Aéreo													
Transporte Rodoviário	11.894.000,00	20.021.994,02	19.600,93		9.535.813,89	1,05	10.486.180,13	275.804,10		8.678.114,68	1,34	11.343.879,34	
Transporte Ferroviário													
Transporte Aquaviário													
Transportes Especiais													
FU26 - Administração Geral	11.847.000,00	11.797.000,00	1.349.421,63		4.736.240,37	0,52	7.060.759,63	1.436.970,14		4.458.933,17	0,69	7.338.066,83	
FU26 - Demais Subfunções	8.396.000,00	9.005.588,70	1.325.200,92		5.760.047,68	0,63	3.245.541,02	1.780.298,67		2.595.989,77	0,40	6.409.598,93	
Desporto e Lazer	6.019.094,07	6.734.594,07	449.375,39		1.828.575,85	0,20	4.906.018,22	582.220,53		1.633.236,26	0,25	5.101.357,81	
Desporto de Rendimento	911.729,38	961.729,38	4.865,00		90.152,60	0,01	871.576,78	10.100,00		63.962,60	0,01	897.766,78	
Desporto Comunitário	1.822.364,69	2.487.864,69	60.684,99		418.963,59	0,05	2.068.901,10	123.840,27		306.941,85	0,05	2.180.922,84	
Lazer	135.000,00	135.000,00	16.533,97		64.461,01	0,01	70.538,99	60.391,01		60.391,01	0,01	74.608,99	
FU27 - Administração Geral	3.150.000,00	3.150.000,00	367.291,43		1.254.998,65	0,14	1.895.001,35	387.889,25		1.201.940,80	0,19	1.948.059,20	

FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	26.576.000,00	26.576.000,00	102,22	25.805.728,01	2,84	770.271,99	4.347.932,99	13.341.015,77	2,06	13.234.984,23	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	15.000.000,00	15.000.000,00	0,00	14.449.341,96	1,59	550.658,04	2.274.330,62	6.847.757,24	1,06	8.152.242,76	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	11.576.000,00	11.576.000,00	102,22	11.356.386,05	1,25	219.613,95	2.073.602,37	6.493.258,53	1,00	5.082.741,47	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	3.000.001,60	3.000.001,60				3.000.001,60				3.000.001,60	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	85.066.889,14	89.958.606,42	16.541.508,80	49.252.694,97	5,43	40.705.911,45	16.538.676,89	49.247.302,83	7,62	40.711.303,59	
TOTAL (III) = (I + II)	1.554.933.183,27	1.713.841.699,52	189.160.557,83	907.548.395,68	100,00	806.293.303,84	239.808.484,58	646.672.366,31	100,00	1.067.169.333,21	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra												
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE (b)	ATÉ O % (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE (d)	ATÉ O % (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	85.066.889,14	89.958.606,42	16.541.508,80		49.252.694,97	5,43	40.705.911,45	16.538.676,89		49.247.302,83	7,62	40.711.303,59	
Legislativa	2.680.000,00	2.680.000,00	398.714,23		1.170.702,36	0,13	1.509.297,64	396.916,59		1.168.904,72	0,18	1.511.095,28	
Ação Legislativa	30.000,00	30.000,00	3.075,50		9.226,55	0,00	20.773,45	3.075,50		9.226,55	0,00	20.773,45	
Controle Externo													
FU01 - Administração Geral	2.650.000,00	2.650.000,00	395.638,73		1.161.475,81	0,13	1.488.524,19	393.841,09		1.159.678,17	0,18	1.490.321,83	
FU01 - Demais Subfunções													
Judiciária	1.140.000,00	1.140.000,00	184.054,53		567.469,49	0,06	572.530,51	184.054,53		567.469,49	0,09	572.530,51	
Ação Judiciária													
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	100.000,00	100.000,00	10.621,89		22.119,89	0,00	77.880,11	10.621,89		22.119,89	0,00	77.880,11	
FU02 - Administração Geral	1.040.000,00	1.040.000,00	173.432,64		545.349,60	0,06	494.650,40	173.432,64		545.349,60	0,08	494.650,40	

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra														
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE (b)	ATÉ O	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE (d)	ATÉ O	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU02 - Demais Subfunções															
Essencial à Justiça															
Defesa da Ordem Jurídica															
Representação Judicial e Extrajudicial															
FU03 - Administração Geral															
FU03 - Demais Subfunções															
Administração	3.918.000,00	3.929.000,00	763.704,93		2.268.911,90		0,25	1.660.088,10	763.704,93		2.268.911,90		0,35	1.660.088,10	
Planejamento e Orçamento	250.000,00	250.000,00	39.099,16		117.766,17		0,01	132.233,83	39.099,16		117.766,17		0,02	132.233,83	
FU04 - Administração Geral	3.558.000,00	3.569.000,00	700.500,50		2.076.297,65		0,23	1.492.702,35	700.500,50		2.076.297,65		0,32	1.492.702,35	
Administração Financeira															
Controle Interno	110.000,00	110.000,00	24.105,27		74.848,08		0,01	35.151,92	24.105,27		74.848,08		0,01	35.151,92	
Normatização e Fiscalização															
Tecnologia da Informação															
Ordenamento Territorial															
Formação de Recursos Humanos															
Administração de Receitas															
Administração de Concessões															
Comunicação Social															
FU04 - Demais Subfunções															

Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.100.000,00	2.660.000,00	527.112,41	1.539.713,90	0,17	1.120.286,10	527.112,41	1.539.713,90	0,24	1.120.286,10	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	100.000,00	100.000,00	11.801,11	34.163,62	0,00	65.836,38	11.801,11	34.163,62	0,01	65.836,38	
Assistência Comunitária											
Serviços Socioassistenciais	900.000,00	900.000,00	13.418,41	205.784,71	0,02	694.215,29	13.418,41	205.784,71	0,03	694.215,29	
Segurança e Renda	200.000,00	610.000,00	232.193,17	489.432,24	0,05	120.567,76	232.193,17	489.432,24	0,08	120.567,76	
FU08 - Administração Geral	900.000,00	1.050.000,00	269.699,72	810.333,33	0,09	239.666,67	269.699,72	810.333,33	0,13	239.666,67	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.121.889,14	721.889,14	67.097,07	189.952,21	0,02	531.936,93	67.097,07	189.952,21	0,03	531.936,93	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	477.389,14	77.389,14				77.389,14				77.389,14	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	644.500,00	644.500,00	67.097,07	189.952,21	0,02	454.547,79	67.097,07	189.952,21	0,03	454.547,79	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	32.185.000,00	32.177.000,00	6.045.264,64	17.956.353,95	1,98	14.220.646,05	6.047.824,87	17.956.353,95	2,78	14.220.646,05	
Atenção Básica	15.000.000,00	15.001.000,00	2.582.409,06	8.445.783,44	0,93	6.555.216,56	2.584.969,29	8.445.783,44	1,31	6.555.216,56	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.015.000,00	7.016.000,00	1.205.139,69	3.592.863,72	0,40	3.423.136,28	1.205.139,69	3.592.863,72	0,56	3.423.136,28	

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE NO	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE NO	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Suporte Profilático e Terapêutico	445.000,00	445.000,00	150.188,27	384.959,21	0,04	60.040,79	150.188,27	384.959,21	0,06	60.040,79	
Vigilância Sanitária	2.000.000,00	2.000.000,00	363.377,35	1.094.340,59	0,12	905.659,41	363.377,35	1.094.340,59	0,17	905.659,41	
Vigilância Epidemiológica	3.900.000,00	3.900.000,00	1.076.715,13	2.425.205,99	0,27	1.474.794,01	1.076.715,13	2.425.205,99	0,38	1.474.794,01	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	3.800.000,00	3.790.000,00	667.435,14	2.013.201,00	0,22	1.776.799,00	667.435,14	2.013.201,00	0,31	1.776.799,00	
FU10 - Demais Subfunções	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	31.230.000,00	35.988.717,28	6.732.520,89	20.130.894,41	2,22	15.857.822,87	6.728.926,39	20.127.299,91	3,11	15.861.417,37	
Ensino Fundamental	13.670.000,00	14.780.000,00	2.744.441,58	8.166.059,08	0,90	6.613.940,92	2.740.847,08	8.162.464,58	1,26	6.617.535,42	

Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	10.310.000,00	11.075.598,62	2.625.249,42	7.870.637,14	0,87	3.204.961,48	2.625.249,42	7.870.637,14	1,22	3.204.961,48	
Educação de Jovens e Adultos	1.410.000,00	710.000,00	37.531,57	108.550,17	0,01	601.449,83	37.531,57	108.550,17	0,02	601.449,83	
Educação Especial	1.020.000,00	4.631.500,00	672.106,02	2.028.183,42	0,22	2.603.316,58	672.106,02	2.028.183,42	0,31	2.603.316,58	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	4.820.000,00	4.791.618,66	653.192,30	1.957.464,60	0,22	2.834.154,06	653.192,30	1.957.464,60	0,30	2.834.154,06	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.110.000,00	1.110.000,00	220.932,92	654.600,42	0,07	455.399,58	220.932,92	654.600,42	0,10	455.399,58	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral	1.110.000,00	1.110.000,00	220.932,92	654.600,42	0,07	455.399,58	220.932,92	654.600,42	0,10	455.399,58	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	50.000,00	50.000,00	3.300,76	9.758,34	0,00	40.241,66	3.300,76	9.758,34	0,00	40.241,66	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral	50.000,00	50.000,00	3.300,76	9.758,34	0,00	40.241,66	3.300,76	9.758,34	0,00	40.241,66	
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	4.500.000,00	4.440.000,00	679.674,64	2.040.254,14	0,22	2.399.745,86	679.674,64	2.040.254,14	0,32	2.399.745,86	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	200.000,00	200.000,00	5.119,40	16.098,59	0,00	183.901,41	5.119,40	16.098,59	0,00	183.901,41	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	4.300.000,00	4.240.000,00	674.555,24	2.024.155,55	0,22	2.215.844,45	674.555,24	2.024.155,55	0,31	2.215.844,45	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	150.000,00	150.000,00	20.839,87	60.377,77	0,01	89.622,23	20.839,87	60.377,77	0,01	89.622,23	
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral	150.000,00	150.000,00	20.839,87	60.377,77	0,01	89.622,23	20.839,87	60.377,77	0,01	89.622,23	
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	50.000,00	85.000,00	24.749,88	72.275,81	0,01	12.724,19	24.749,88	72.275,81	0,01	12.724,19	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral	50.000,00	85.000,00	24.749,88	72.275,81	0,01	12.724,19	24.749,88	72.275,81	0,01	12.724,19	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.190.000,00	1.205.000,00	181.838,71	553.438,43	0,06	651.561,57	181.838,71	553.438,43	0,09	651.561,57	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra														
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE (b)	ATÉ O	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE (d)	ATÉ O	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Recursos Hídricos															
Meteorologia															
FU18 - Administração Geral	1.190.000,00	1.205.000,00	181.838,71		553.438,43		0,06	651.561,57	181.838,71		553.438,43		0,09	651.561,57	
FU18 - Demais Subfunções															
Ciência e Tecnologia															
Desenvolvimento Científico															
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia															
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico															
FU19 - Administração Geral															
FU19 - Demais Subfunções															
Agricultura	950.000,00	950.000,00	179.523,20		535.027,41		0,06	414.972,59	179.523,20		535.027,41		0,08	414.972,59	

Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	950.000,00	950.000,00	179.523,20	535.027,41	0,06	414.972,59	179.523,20	535.027,41	0,08	414.972,59	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	80.000,00	80.000,00	12.854,17	39.226,80	0,00	40.773,20	12.854,17	39.226,80	0,01	40.773,20	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral	80.000,00	80.000,00	12.854,17	39.226,80	0,00	40.773,20	12.854,17	39.226,80	0,01	40.773,20	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.000.000,00	2.000.000,00	423.771,54	1.247.830,99	0,14	752.169,01	423.771,54	1.247.830,99	0,19	752.169,01	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	NO	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)		
Transporte Aquaviário														
Transportes Especiais														
FU26 - Administração Geral	2.000.000,00	2.000.000,00	423.771,54		1.247.830,99	0,14	752.169,01	423.771,54		1.247.830,99	0,19	752.169,01		
FU26 - Demais Subfunções														
Desporto e Lazer	400.000,00	400.000,00	75.554,41		215.906,64	0,02	184.093,36	75.554,41		215.906,64	0,03	184.093,36		
Desporto de Rendimento														
Desporto Comunitário														
Lazer														
FU27 - Administração Geral	400.000,00	400.000,00	75.554,41		215.906,64	0,02	184.093,36	75.554,41		215.906,64	0,03	184.093,36		
FU27 - Demais Subfunções														

Encargos Especiais	212.000,00	192.000,00				192.000,00				192.000,00	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	210.000,00	190.000,00				190.000,00				190.000,00	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													TOTAL (ÚLTIMOS MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES														
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>			
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS CORRENTES (I)	107.513.188,66	101.421.903,04	97.619.468,73	110.017.895,88	112.520.903,29	145.798.128,60	99.598.523,70	157.301.004,09	120.053.118,98	113.127.201,72	117.892.858,33	116.871.678,00	1.399.735.873,02	1.480.754.447,41	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.481.507,34	22.090.046,94	22.654.401,49	23.973.072,28	22.094.892,42	30.050.940,64	19.900.194,62	49.573.321,79	25.153.043,97	23.367.306,06	23.245.737,32	24.266.049,12	309.850.513,99	349.178.000,00	
IPTU	4.435.966,05	4.272.189,94	4.523.975,96	4.775.611,66	4.022.593,40	4.344.599,54	4.827.834,89	25.323.047,27	6.994.938,39	4.971.541,45	4.633.592,17	4.796.903,25	77.922.793,97	87.500.000,00	
ISS	9.677.973,23	9.217.207,63	9.209.509,53	9.668.773,47	9.533.798,37	9.550.145,86	10.243.424,44	8.452.860,02	9.080.990,19	9.791.800,08	10.194.437,84	10.602.263,36	115.223.184,02	126.000.000,00	
ITBI	2.395.847,19	1.958.491,04	2.138.915,86	2.327.832,52	1.912.292,96	2.213.092,49	1.652.459,84	1.511.933,26	1.901.403,55	1.737.094,80	1.581.444,23	2.167.512,67	23.498.320,41	29.110.000,00	
IRRF	4.421.621,33	4.272.752,83	4.303.661,89	4.458.353,21	4.184.751,26	11.652.552,11	391.843,13	4.603.532,17	3.890.675,02	4.301.465,10	4.236.355,99	4.163.307,24	54.880.871,28	62.500.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.550.099,54	2.369.405,50	2.478.338,25	2.742.501,42	2.441.456,43	2.290.550,64	2.784.632,32	9.681.949,07	3.285.036,82	2.565.404,63	2.599.907,09	2.536.062,60	38.325.344,31	44.068.000,00	
Contribuições	4.522.111,05	5.008.260,51	4.845.134,63	5.397.048,63	5.736.822,69	7.884.506,98	5.370.944,05	5.349.355,75	5.195.845,16	5.440.528,16	5.341.074,46	5.268.216,67	65.359.848,74	64.682.856,21	
Receita Patrimonial	3.846.407,27	11.598.106,87	4.479.377,91	6.290.646,62	25.409.158,42	14.117.853,63	3.917.428,40	9.583.982,20	5.894.387,34	9.394.663,09	11.079.046,01	5.948.913,30	111.559.971,06	89.115.219,39	
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.826.071,55	11.575.122,34	4.457.702,46	6.265.493,63	7.027.935,04	14.095.040,14	3.908.200,78	9.577.718,18	5.884.411,14	9.388.970,52	11.071.424,17	5.939.454,36	93.017.544,31	88.601.219,39	
Outras Receitas Patrimoniais	20.335,72	22.984,53	21.675,45	25.152,99	18.381.223,38	22.813,49	9.227,62	6.264,02	9.976,20	5.692,57	7.621,84	9.458,94	18.542.426,75	514.000,00	
Receita Agropecuária															
Receita Industrial															
Receita de Serviços	242.603,65	283.302,55	306.961,35	406.898,14	398.044,73	633.001,06	336.162,81	277.922,28	259.330,45	235.876,25	220.437,29	231.698,03	3.832.238,59	3.988.000,00	
Transferências Correntes	70.179.069,92	61.451.019,14	62.941.120,41	71.856.004,48	58.117.929,30	91.108.497,10	65.867.893,83	89.584.480,17	75.171.298,57	69.370.659,03	77.025.851,69	78.575.552,20	871.249.375,84	935.530.000,00	
Cota-Parte do FPM	16.886.688,44	13.012.127,42	16.511.869,66	11.072.706,54	15.051.571,57	24.238.636,12	15.351.274,07	19.301.150,41	11.688.014,81	13.761.502,06	16.655.786,56	17.548.395,01	191.079.722,67	221.500.000,00	
Cota-Parte do ICMS	12.380.681,38	10.359.168,36	11.712.300,06	10.502.009,54	10.269.543,34	13.166.801,34	10.635.381,93	8.717.249,54	11.793.267,44	10.037.942,55	10.608.734,70	11.762.670,88	131.945.751,06	160.000.000,00	
Cota-Parte do IPVA	3.382.020,57	2.451.883,19	2.789.766,70	2.133.556,42	1.433.902,08	1.239.089,35	9.852.041,24	25.000.506,85	13.591.262,29	12.353.270,83	3.938.902,91	3.329.622,17	81.495.824,60	95.000.000,00	
Cota-Parte do ITR	879,22	5.423,20	15.165,89	58.419,53	9.720,24	6.416,66	3.429,33	2.324,77	1.131,60	1.156,12	4.160,72	991,20	109.218,48	150.000,00	
Transferências da LC nº 61/1989	128.185,52	141.438,62	150.138,21	143.983,54	142.307,82	172.377,88	126.667,90	132.924,75	131.072,08	111.251,92	138.588,35	184.941,00	1.703.877,59	2.000.000,00	
Transferências do FUNDEB	9.461.295,63	8.769.630,87	9.178.641,72	9.343.246,12	9.757.656,51	11.551.103,36	10.723.793,14	12.224.546,50	10.777.822,42	10.094.482,26	9.744.911,57	10.568.598,96	122.195.729,06	133.700.000,00	
Outras Transferências Correntes	27.939.319,16	26.711.347,48	22.583.238,17	38.602.082,79	21.453.227,74	40.734.072,39	19.175.306,22	24.205.777,35	27.188.727,93	23.011.053,29	35.934.766,88	35.180.332,98	342.719.252,38	323.180.000,00	
Outras Receitas	5.241.489,43	991.167,03	2.392.472,94	2.094.225,73	764.055,73	2.003.329,19	4.205.899,99	2.931.941,90	8.379.213,49	5.318.169,13	980.711,56	2.581.248,68	37.883.924,80	38.260.371,81	

Correntes														
DEDUÇÕES (II)	11.778.612,25	16.376.729,64	8.912.010,14	10.372.971,35	12.750.908,59	23.031.063,22	13.165.476,74	22.306.822,21	18.565.158,00	17.338.321,92	17.019.951,55	11.834.578,54	183.452.604,15	202.851.770,13
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	2.429.407,11	2.605.645,61	2.616.193,20	2.883.286,71	3.165.917,11	5.498.324,09	2.862.712,96	2.960.633,59	2.933.004,72	3.045.780,98	3.089.956,16	3.031.837,32	37.122.699,56	34.682.856,21
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	4.150.429,08	483.817,24	461.632,14	355.392,27	454.796,90	953.094,14	2.986.206,13	2.633.766,82	6.760.363,38	1.679.592,21	614.767,11	530.802,88	22.064.660,30	29.000.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	47.915,89	8.093.258,81	799.720,90	2.352.157,44	3.748.785,76	10.264.901,25	122.798,97	6.081.590,76	1.430.840,49	5.359.924,27	7.045.993,86	1.706.614,49	47.054.502,89	47.738.913,92
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	5.150.860,17	5.194.007,98	5.034.463,90	4.782.134,93	5.381.408,82	6.314.743,74	7.193.758,68	10.630.831,04	7.440.949,41	7.253.024,46	6.269.234,42	6.565.323,85	77.210.741,40	91.430.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	95.734.576,41	85.045.173,40	88.707.458,59	99.644.924,53	99.769.994,70	122.767.065,38	86.433.046,96	134.994.181,88	101.487.960,98	95.788.879,80	100.872.906,78	105.037.099,46	1.216.283.268,87	1.277.902.677,28
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	100.000,00		847.000,00	892.000,00		198.000,00	1.000.000,00				1.170.000,00	897.500,00	5.104.500,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	95.634.576,41	85.045.173,40	87.860.458,59	98.752.924,53	99.769.994,70	122.569.065,38	85.433.046,96	134.994.181,88	101.487.960,98	95.788.879,80	99.702.906,78	104.139.599,46	1.211.178.768,87	1.277.902.677,28
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)				400.012,00	770.000,00						1.571.428,00		2.741.440,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	1.132.428,00	1.132.428,00	1.126.356,00	1.120.284,00	1.114.212,00	2.231.460,00	1.183.330,00	1.186.572,00	1.196.298,00	1.180.088,00	1.180.088,00	1.189.814,00	14.973.358,00	14.800.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	94.502.148,41	83.912.745,40	86.734.102,59	97.232.628,53	97.885.782,70	120.337.605,38	84.249.716,96	133.807.609,88	100.291.662,98	94.608.791,80	96.951.390,78	102.949.785,46	1.193.463.970,87	1.263.102.677,28

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	198.713.552,68	99.393.010,81
Receita de Contribuições dos Segurados	34.534.007,52	17.778.347,15
Ativo	31.012.326,02	16.205.287,41
Inativo	3.369.624,05	1.479.930,36

Pensionista	152.057,45	93.129,38
Receita de Contribuições Patronais	24.604.368,84	15.469.889,16
Ativo	24.604.368,84	15.469.889,16
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	47.738.913,92	21.747.762,84
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	47.738.913,92	21.747.762,84
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	91.836.262,40	44.397.011,66
Compensação Financeira entre os Regimes	29.000.000,00	15.205.498,53
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	62.742.890,59	29.189.545,93
Demais Receitas Correntes	93.371,81	1.967,20
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	135.970.662,09	70.203.464,88

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa					INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)		
Despesas	-	-	-	-		-
Benefícios	195.014.078,76	98.553.224,57	98.553.224,57	90.913.926,96		
Aposentadorias	182.033.876,24	92.146.238,14	92.146.238,14	84.996.296,70		
Pensões por Morte	12.980.202,52	6.406.986,43	6.406.986,43	5.917.630,26		
Outras Despesas Previdenciárias	3.300.000,00	788.799,60	788.799,60	788.799,60		
Compensação Financeira entre os Regimes						
Demais Despesas Previdenciárias	3.300.000,00	788.799,60	788.799,60	788.799,60		
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	198.314.078,76	99.342.024,17	99.342.024,17	91.702.726,56		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	-62.343.416,67	-29.138.559,29	-29.138.559,29	-21.499.261,68		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-
	1.066.816,73

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	

Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	717.272,04
Investimentos e Aplicações	685.898.906,06
Outros Bens e Direitos	3.890.814.496,32

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa					INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)		
Despesas	-	-	-	-		-
Benefícios						
Aposentadorias						
Pensões por Morte						
Outras Despesas Previdenciárias						
Compensação Financeira entre os Regimes						
Demais Despesas Previdenciárias						
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)						
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)						

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos

	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
Receitas da Administração - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	6.639.141,85	
	6.639.141,85	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa			
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	5.824.409,90	2.467.591,93	1.992.986,65	1.846.811,72
Pessoal e Encargos Sociais	3.493.638,90	1.422.727,54	1.422.727,54	1.301.298,24
Demais Despesas Correntes	2.330.771,00	1.044.864,39	570.259,11	545.513,48
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	60.000,00	25.175,67	13.649,67	13.649,67
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	5.884.409,90	2.492.767,60	2.006.636,32	1.860.461,39
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	754.731,95	-2.492.767,60	-2.006.636,32	-1.860.461,39

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
Bens e Direitos - Administração do RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	-	-
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREO) (XVII)		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa

	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026 RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	1.277.809.305,47	624.612.108,66
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	349.178.000,00	165.505.652,88
IP TU	87.500.000,00	51.547.857,42
ISS	126.000.000,00	58.365.775,93
ITBI	29.110.000,00	10.551.848,35
IRRF	62.500.000,00	21.587.178,65
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	44.068.000,00	23.452.992,53
Contribuições	30.000.000,00	14.042.038,52
Receita Patrimonial	41.376.305,47	24.070.657,50
Aplicações Financeiras (II)	40.862.305,47	24.022.416,31
Outras Receitas Patrimoniais	514.000,00	48.241,19
Transferências Correntes	844.100.000,00	410.242.613,63
Cota-Parte do FPM	181.500.000,00	75.444.898,81
Cota-Parte do ICMS	128.000.000,00	50.844.197,78
Cota-Parte do IPVA	76.000.000,00	54.452.485,64
Cota-Parte do ITR	120.000,00	10.555,08
Transferências da LC nº 61/1989	1.600.000,00	660.356,82
Transferências do FUNDEB	133.700.000,00	64.134.154,85
Outras Transferências Correntes	323.180.000,00	164.695.964,65
Demais Receitas Correntes	13.155.000,00	10.751.146,13
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	13.155.000,00	10.751.146,13
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	1.236.947.000,00	600.589.692,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	157.613.780,61	77.645.247,97
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	47.738.913,92	21.747.762,84
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	72.838.000,00	20.344.382,09
Operações de Crédito (VIII)	24.000.000,00	1.193.880,91
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	400.000,00	630,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	400.000,00	630,00
Transferências de Capital	48.438.000,00	19.149.871,18
Convênios	22.750.000,00	8.927.755,85
Outras Transferências de Capital	25.688.000,00	10.222.115,33
Outras Receitas de Capital		

Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	48.838.000,00	19.150.501,18
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	1.443.398.780,61	697.385.441,50
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	1.285.785.000,00	619.740.193,53

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	1.302.114.190,87	734.237.354,28	527.671.146,19	467.794.196,97	13.773.759,57	8.671.860,67	8.616.121,50
Pessoal e Encargos Sociais	619.304.212,95	255.572.525,58	254.712.417,36	213.327.961,38	4.355.137,39	7.594,76	7.594,76
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	7.001.000,00	6.450.000,00	2.880.594,34	2.872.399,87			
Outras Despesas Correntes	675.808.977,92	472.214.828,70	270.078.134,49	251.593.835,72	9.418.622,18	8.664.265,91	8.608.526,74
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	1.295.113.190,87	727.787.354,28	524.790.551,85	464.921.797,10	13.773.759,57	8.671.860,67	8.616.121,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	204.225.877,80	93.648.161,16	93.173.555,88	86.016.328,55			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	204.441.629,25	79.637.704,57	25.814.014,57	24.666.400,40	625.329,69	10.663.556,77	10.637.735,74
Investimentos	187.340.629,25	71.638.362,61	21.846.851,67	20.716.543,84	625.329,69	10.663.556,77	10.637.735,74
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	17.101.000,00	7.999.341,96	3.967.162,90	3.949.856,56			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	187.340.629,25	71.638.362,61	21.846.851,67	20.716.543,84	625.329,69	10.663.556,77	10.637.735,74
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	3.000.001,60						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	60.000,00	25.175,67	13.649,67	13.649,67			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	1.689.739.699,52	893.099.053,72	639.824.609,07	571.668.319,16	14.399.089,26	19.335.417,44	19.253.857,24
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	1.485.453.821,72	799.425.716,89	546.637.403,52	485.638.340,94	14.399.089,26	19.335.417,44	19.253.857,24

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	92.064.175,84
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIC))	100.448.906,09

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
Meta Fiscal para o Resultado Primário	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2026
Juros Nominais	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	12.255,414,20
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	7.929,439,22

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
Resultado Nominal - Acima da Linha	VALOR
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-
	104.774.881,07

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Em 31/12/2025 (a)	Até o Bimestre 2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	-	-
DEDUÇÕES (XL)	67.200.828,24	69.516.894,39
Disponibilidade de Caixa	382.126.526,75	495.965.798,27
Disponibilidade de Caixa Bruta	382.126.526,75	495.965.798,27
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	390.762.238,71	501.672.698,67
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.589.869,77	2.731.314,48
Demais Haveres Financeiros	6.045.842,19	2.975.585,92
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
	-314.925.698,51	-426.448.903,88

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	VALOR
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-
	111.523.205,37

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2026
Ajuste Metodológico	VALOR
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	-
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	141.444,71

VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLI + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	111.664.650,08

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
Resultado Primário - Abaixo da Linha	VALOR
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-
	107.338.675,10

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	152.854.037,62
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	152.854.037,62
	1.066.816,73

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/06/2026
Notas Explicativas	-

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.128.791,90	10.949.154,84	10.887.921,98	2.391,93	2.187.632,83	2.049.206,62	32.825.471,74	19.335.417,44	19.253.857,24	42.760,83	15.578.060,29	17.765.693,12
PODER EXECUTIVO	2.087.340,80	10.743.707,08	10.641.037,05	2.378,00	2.187.632,83	1.846.694,91	28.296.090,57	18.786.386,07	18.704.825,87	42.760,83	11.395.198,78	13.582.831,61
PODER LEGISLATIVO	41.451,10	205.447,76	246.884,93	13,93	0,00	202.511,71	4.529.381,17	549.031,37	549.031,37		4.182.861,51	4.182.861,51
Câmara Municipal	41.451,10	205.447,76	246.884,93	13,93	0,00	202.511,71	4.529.381,17	549.031,37	549.031,37		4.182.861,51	4.182.861,51
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	461.077,87	3.512.210,86	3.511.167,28		462.121,45							462.121,45
TOTAL (III) = (I + II)	2.589.869,77	14.461.365,70	14.399.089,26	2.391,93	2.649.754,28	2.049.206,62	32.825.471,74	19.335.417,44	19.253.857,24	42.760,83	15.578.060,29	18.227.814,57

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					

RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	461.077,87	3.512.210,86	3.511.167,28		462.121,45							462.121,45
PODER EXECUTIVO	461.077,87	3.512.210,86	3.511.167,28		462.121,45							462.121,45
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanco Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	1.556.000.000,00
Previsão Atualizada	1.556.000.000,00
Receitas Realizadas	744.349.501,56
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	152.854.037,62
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.554.933.183,27
Dotação Atualizada	1.713.841.699,52
Despesas Empenhadas	907.548.395,68
Despesas Liquidadas	646.672.366,31
Despesas Pagas	578.490.575,59
Superávit Orçamentário	97.677.135,25

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	907.548.395,68
Despesas Liquidadas	646.672.366,31

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	1.216.283.268,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.211.178.768,87

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.193.463.970,87

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	70.203.464,88
Despesas Previdenciárias Empenhadas	99.342.024,17
Despesas Previdenciárias Liquidadas	99.342.024,17
Despesas Previdenciárias Pagas	91.702.726,56
Resultado Previdenciário	-29.138.559,29
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		100.448.906,09	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		111.523.205,37	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	17.051.235,47	2.391,93	14.399.089,26	2.649.754,28
Poder Executivo	16.804.336,61	2.378,00	14.152.204,33	2.649.754,28
Poder Legislativo	246.898,86	13,93	246.884,93	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	34.874.678,36	42.760,83	19.253.857,24	15.578.060,29
Poder Executivo	30.142.785,48	42.760,83	18.704.825,87	11.395.198,78
Poder Legislativo	4.731.892,88	0,00	549.031,37	4.182.861,51
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	51.925.913,83	45.152,76	33.652.946,50	18.227.814,57

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO N.O 39/2026 – CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 39/2026 – CMDCA

Dispõe sobre os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados sob a forma de Captação de Recursos Financeiros por meio do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência (FIA), do Município de Divinópolis/MG.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 052 de 28 de dezembro de 1998, em reunião ordinária realizada no dia 14 de julho de 2026, por unanimidade dos membros votantes presentes,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os procedimentos e critérios para a aprovação de projetos a serem financiados sob a forma de Captação de Recursos Financeiros para o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência (FIA) do Município de Divinópolis/MG, na forma do Edital nº 003/2026, anexo único à presente Resolução.

Art. 2º Determinar a publicidade do Edital, com sua publicação no Diário Oficial do Município e divulgação nos canais institucionais oficiais.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis/MG, 20 de Julho de 2026.

MICHELE TEIXEIRA LOPES

Presidente do CMDCA

Divinópolis – MG

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº 003/2026

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Divinópolis/MG torna público o lançamento do presente edital e convoca as organizações governamentais e não-governamentais interessadas a apresentarem propostas nos termos e condições estabelecidas neste instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto a análise e aprovação de projetos a serem financiados na forma de Captação de Recursos para o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência (FIA) do Município de Divinópolis/MG.

1.2. Para fins deste edital, entende-se por projeto o conjunto de ações inovadoras e/ou complementares das Políticas Públicas de promoção, proteção e de defesa de direitos a serem desenvolvidas na cidade de Divinópolis, por tempo determinado neste edital, com recursos captados por meio do FIA, tendo como beneficiários crianças e adolescentes, segundo as linhas de ações previstas na Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

1.3. As despesas provenientes da execução deste Edital de Chamamento serão custeadas pela Dotação Orçamentária do exercício de vigência deste edital.

1.4. A Organização da Sociedade Civil - OSC deve possuir os pré-requisitos abaixo descritos para participação no presente Edital para Captação de Recurso:

I. Possuir registro atualizado junto ao CMDCA de Divinópolis/MG;

II. Estar de acordo com as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

2. DA CAPTAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

2.1. A Captação de Recurso Financeiro ficará a cargo da entidade proponente.

2.2. Será permitida, de acordo com a Resolução nº. 11/2023 do CMDCA a utilização de até 10% (dez por cento) do valor total do projeto ou, no caso de captação parcial, do valor efetivamente captado, para pagamento a facilitadores/prestadores de serviço que desempenhem as atividades de captação de recursos para o Projeto junto a potenciais Apoiadores.

2.3. O limite máximo para as despesas de que trata o item anterior é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

2.4. Os recursos por ventura captados pelas entidades serão depositados pelo contribuinte diretamente na conta bancária do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência (FIA) do Município de Divinópolis/MG, cujas especificações estarão contidas no Certificado, devendo o depositante comunicar o Conselho mediante a apresentação de cópia do comprovante de depósito bancário, assim como indicar expressamente a qual entidade (projeto) está destinando o recurso.

2.5. Efetivado o pagamento através da Declaração de Ajuste Anual, o documento comprobatório oficial é o DARF de doação devidamente pago, acompanhado do comprovante bancário para o CMDCA ou SEMDS (Gestão de Parcerias), podendo este trâmite ser realizado por doador ou Instituição beneficiária.

2.6. Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente reserva-se o direito de reter 20% dos recursos captados para aplicar de acordo com as prioridades definidas pelo Conselho, conforme resolução do CONANDA nº 137/2010, em seu art. 13, § 3º.

2.7. As Organizações da Sociedade Civil e Programas Governamentais que obtiverem projetos aprovados pelo CMDCA, estão obrigados a divulgar de forma clara e objetiva, através do sistema de radiodifusão, imprensa escrita e internet (mídias sociais), que o financiamento do projeto é realizado por meio do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência (FIA), divulgando a logomarca do CMDCA como parceiro/cofinanciador.

2.8. Os projetos selecionados no presente Edital terão o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para captação de recursos, a contar da data da publicação da aprovação do Projeto e emissão do Certificado de Captação de Recursos, podendo ser renovado uma única vez por igual período, mediante solicitação por escrito por parte da entidade à Presidência do CMDCA, que autorizará a publicação de renovação do CAC, após aprovação da Comissão e Plenária.

2.9. As Organizações da Sociedade Civil e Programas Governamentais que não capturem o valor integral do Projeto aprovado poderão pleitear nova avaliação com a readequação do Projeto considerando o montante captado, além da destinação de 20% (vinte por cento) do valor devido ao FIA, desde que não seja descaracterizada sua essência, ou poderá através da mesma chancela arrecadar no próximo ano.

2.10. Os recursos captados pelas Organizações da Sociedade Civil ou Programas Governamentais que não formalizarem Termo de Parceria em razão de qualquer fato impeditivo permanecerão integrados ao FIA por um período de até 2 anos, podendo ser prorrogado por mais 1 ano mediante solicitação, por escrito, da entidade. Caso a instituição não utilize o recurso, após o período máximo de 3 anos, será repassado para o Fundo Comum.

2.11. Será anulado e/ou interrompido o repasse do recurso referente ao projeto aprovado, caso o(a) proponente tenha a sua renovação indeferida, ou seu registro cassado ou suspenso junto ao CMDCA.

3. DAS LINHAS DE AÇÃO

Os projetos apresentados deverão necessariamente ter vínculo com as linhas

de ação nas áreas de proteção, promoção, defesa e atendimento aos direitos das crianças e adolescentes de acordo com art. 90 da Lei Federal nº 8.069/1990, descritas abaixo:

- a) Orientação e apoio sóciofamiliar;
- b) Apoio sócio educativo em meio aberto;
- c) Colocação familiar;
- d) Acolhimento institucional;
- e) Prestação de serviço a comunidade;
- f) Liberdade assistida;
- g) Semiliberdade;
- h) Internação.

4. DA PROPOSTA

A proposta a ser apresentada deverá ser composta conforme Requerimento (anexo I), Plano de Trabalho (anexo II) e planilha para cálculo despesas com pessoal.

5. DO FINANCIAMENTO REFERENTE A CAPTAÇÃO

5.1. Não há limite de valor para cada projeto, sendo necessário, contudo, que o valor total indicado seja condizente com os objetivos perseguidos.

5.2. As entidades poderão apresentar até 2 (dois) projetos diferentes para cada linha de ação.

5.3. É vedado aos projetos apresentados a utilização de recursos em contrariedade ao preconizado nas normatizações do CONANDA e na Lei Federal nº 13.019/2014.

5.4. A celebração de termos de parceria com as Organizações da Sociedade Civil e Organizações Governamentais somente se efetivará com aquelas que comprovarem dispor de condições para consecução do objeto do plano de trabalho e atenderem aos requisitos legais inerentes à celebração de toda e qualquer parceria com a Administração Pública.

5.5. As Organizações da Sociedade Civil – OSC's e Programas Governamentais que tiverem projetos aprovados nesse Chamamento Público receberão Certificado de Captação de Recursos expedido pelo CMDCA de Divinópolis/MG, com vistas a que busquem doações junto a pessoas físicas e jurídicas.

6. DO ENVIO DO PROJETO PARA CAPTAÇÃO

6.1. Os projetos deverão ser encaminhados, em uma via, versão impressa, em envelope lacrado, entregue na sede do CMDCA. Identificado conforme modelo abaixo:

EDITAL Nº 003/2026

FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PROPONENTE:
NOME DO PROJETO:

- 6.2. Os projetos poderão ser encaminhados do dia 21 de Julho de 2026 a 21 de Agosto de 2026.
6.3. Após análise da comissão, aprovação em plenária, e publicação no Diário Oficial do Município a OSC deverá apresentar ao CMDCA, em envelope fechado, identificado conforme modelo abaixo:

EDITAL Nº 003/2026
FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PROPONENTE:
NOME DO PROJETO:

- 6.4. O envelope lacrado deverá conter: I. Uma via impressa do Requerimento assinada pelo representante legal e pelo contador da OSC; II. Uma via impressa do Plano de Trabalho assinada pelo representante legal e pelo contador da OSC.
6.5. O encaminhamento da proposta implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

7. CRONOGRAMA OFICIAL REFERENTE AOS PROJETOS DE CAPTAÇÃO GERAL

Publicação do Edital de Chamamento Público CMDCA Nº 003/2026 no Diário Oficial do Município	21 de Julho de 2026
Recebimento das Propostas e Análise	Até 21 de Agosto de 2026
Análise e Aprovação pela Comissão	Até 21 de Setembro de 2026
Deliberação sobre os Planos de Trabalho e Documentação – pela Plenária do CMDCA	Até 19 de Outubro de 2026
Publicação do resultado final	21 de Outubro de 2026

Tabela 1 – Calendário de atividades – 01

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 8.1. O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos, a qual submeterá seu parecer à apreciação e deliberação da Plenária do Conselho.
8.2. O conselheiro titular ou suplente, representante de Organização da Sociedade Civil e Programa Governamental que inscrever seu projeto, não poderá participar de sua análise e votação.
8.3. A Comissão de Seleção que consta no número 8 é a mesma publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, por meio da Resolução nº 32/2026 – CMDCA. Compõem a Comissão de Análise e Seleção de Projetos os conselheiros: Nelci Aparecida Tavares Martins, Sebastião Paulino Neto, Michelle Martins Tavares, Augusto Ambrósio Fidélis, Flávia Souza Guimarães e Ildeu Alves Moura Júnior.

9. DA METODOLOGIA DE ANÁLISE DOS PROJETOS

- 9.1. As propostas serão avaliadas nas seguintes fases:
9.1.1. AVALIAÇÃO: os projetos serão avaliados pela Comissão que, se necessário, convocará representante do proponente do projeto para prestar esclarecimentos, poderá realizar visitas in loco para avaliação/constatação, assim como poderá recorrer a quaisquer instâncias externas que julgar necessário, solicitando esclarecimentos e/ou pareceres técnicos para subsidiar a decisão.
a) Se necessário a Comissão poderá solicitar alteração/adequação do plano de trabalho.
b) Os proponentes que tiverem seus projetos em diligência serão comunicados pelo CMDCA de Divinópolis/MG, com vistas à adequação dos projetos. A Instituição terá o prazo de até 10 dias corridos para a devolução dos projetos com as alterações/adequações necessárias, contados a partir da data de envio do comunicado.
9.2.1. CLASSIFICAÇÃO: Nesta fase, a Comissão atribuirá pontuação a cada proposta habilitada, conforme os critérios definidos no subitem 9.2.2.
9.2.2. Para a avaliação das propostas, a Comissão de avaliação levará em conta os seguintes critérios:
a) Consonância da proposta com a legislação relacionada à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente;
b) As disposições do presente Edital de Chamamento Público, em especial a consonância das Propostas com os eixos temáticos, bem como a avaliação para a formalização da parceria e demais requisitos previstos na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/15;
c) Descrição da realidade que será objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
d) Ações a serem executadas, público-alvo, equipe do projeto, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
e) Prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
f) Capacidade técnica e operacional e experiência prévia para executar o projeto, com a observância dos requisitos previstos na Lei Federal n.º 13.019/14, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/15, em especial seu art. 33;
g) Previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução e o valor global.

9.3. Os RESULTADOS da seleção serão publicados no Diário Oficial do Município após aprovação da plenária do CMDCA.

9.4. A organização governamental ou organização da sociedade civil, cujos projetos forem considerados INAPTOS poderão fazer vistas dos autos e, cientes dos motivos que fundamentaram o parecer da Comissão, apresentar recurso devidamente fundamentado ao CMDCA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação da decisão no Diário Oficial do Município.

9.5. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria do CMDCA, sediada na Av. Primeiro de Junho, nº 595, 7º andar, Centro, Divinópolis/MG.

9.6. Os recursos serão analisados pela Comissão e pela Mesa Diretora e terão seus pareceres apresentados em plenária do CMDCA.

10. DOS PRAZOS

Para os projetos de CAPTAÇÃO, após o recebimento dos projetos, o CMDCA de Divinópolis/MG terá até 120 (cento e vinte) dias corridos para efetuar sua análise, publicação no Diário Oficial do Município e emissão do Certificado de Captação de Recursos.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O presente edital e seus anexos poderão ser solicitados pelo telefone (37) 3229-6591 para envio por e-mail e disponível para consulta na Secretaria do CMDCA, sediada na Av. Primeiro de Junho, nº 595, 7º andar, Centro, Divinópolis/MG.

11.2. Informações, esclarecimentos ou providências referentes ao edital poderão ser obtidos ou apresentados na Secretaria do CMDCA, das 08h às 17h, pessoalmente ou, quando cabível, pelo e-mail: cmdcadivinopolis@gmail.com

11.3. Os trâmites para a celebração de termos de parceria entre o Município de Divinópolis e as Organizações da Sociedade Civil serão de acordo com o estabelecido no documento “Etapas de fluxo para celebração de termos de Parceria entre o Município e OSC’s” da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMDS).

11.4. Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Divinópolis, renunciando as partes a qualquer outro foro, mesmo que privilegiado.

11.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo CMDCA de Divinópolis/MG.

Divinópolis/MG, 20 de Julho de 2026.

MICHELE TEIXEIRA LOPES

Presidente do CMDCA

Divinópolis – MG

Imprimir em papel timbrado da organização da sociedade civil ou governamental

ANEXO I – REQUERIMENTO

Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Prezado Conselho, atendendo ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA Nº 003/2026, encaminhamos o projeto“(INSERIR NOME DO PROJETO)” para apreciação do Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, objetivando captar recursos através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FIA). Esclarecimentos acerca do projeto supracitado, poderão ser prestados pelo(a) Sr(a) pelo(s) telefone(s).....ou endereço eletrônico

Divinópolis/MG, ... de de

Assinatura do Presidente, Diretor, Gerente, Coordenador da Entidade ou Programa/Secretário Municipal (poderá constar mais de uma assinatura se for o caso)

Imprimir em papel timbrado da organização da sociedade civil ou governamental

ANEXO II – PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO Nº 001

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026	☐ Termo de Colaboração
	☐ Termo de Fomento
	☐ Acordo de Cooperação

DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
1 – Nome:		
2 – CNPJ:	3 - Data de abertura do CNPJ:	
4 – Endereço:		

5 – Bairro: Niterói	6– Cidade:	7–UF:	8 - CEP:
9 - DDD/Fone:	10 – Email:		
11 – Registros em conselhos de políticas públicas de Divinópolis/certificações:			
Conselho Municipal de Assistência Social Nº:			
Conselho Municipal dos Direitos da Criança dos Direitos da Criança e do Adolescente Nº:			
Conselho Municipal do Idoso Nº:			
Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) - Portaria:			

DADOS CADASTRAIS DO REPRESENTANTE LEGAL			
12–Nome:			
13– Endereço:			
14– Bairro:	15 – Cidade; 16– UF:		17– CEP:
18 – Nacionalidade:	19 – Estado Civil:		
20– CPF:	21–Carteira de Identidade:		22– Órgão Emissor:
23 – DDD/Fone:	24 – E-mail:		
25– Cargo:	26–Mandato da diretoria:		

27 - DEMAIS DIRIGENTES					
Vice-presidente		Nº DA IDENTIDADE		ÓRGÃO	CPF
NOME:					
ENDEREÇO			Nº	COMPLEMENTO	
BAIRRO	MUNICIPIO	UF	CEP	TELEFONE	
EMAIL:					
1º Tesoureiro		Nº DA IDENTIDADE		ÓRGÃO EMISSOR	CPF
NOME:					
ENDEREÇO			Nº	COMPLEMENTO	
BAIRRO	MUNICIPIO	UF	CEP	TELEFONE	
EMAIL:					

2º Tesoureiro		Nº DA IDENTIDADE		ÓRGÃO EMISSOR	CPF
NOME:					
ENDEREÇO			Nº	COMPLEMENTO	
BAIRRO	MUNICIPIO	UF	CEP	TELEFONE	
EMAIL:					
1º Secretário		Nº DA IDENTIDADE		ÓRGÃO EMISSOR	CPF
NOME:					
ENDEREÇO			Nº	COMPLEMENTO	
BAIRRO	MUNICIPIO	UF	CEP	TELEFONE	
EMAIL:					

[inserir quantos quadros forem necessários ao número de dirigentes da entidade]
DO SERVIÇO / DO PROGRAMA / DO PROJETO

28 – Título:	29 – Prazo de Execução (em meses)
30 – Identificação do Objeto:	
31 – Apresentação e histórico de atuação da OSC:	
32 – Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da OSC:	

33 – Descrição da realidade que será objeto da parceria e justificativa da proposição:

34 – Objetivos:

35 – Metodologia de execução:

36 – Público alvo:

37 – Áreas de abrangência/local de execução:

38 – Formas de acesso do público alvo/Estratégias de divulgação e de captação de beneficiários:

39 – Itens com aplicação de marcas (exige prévia aprovação do Conselho de Política Pública e/ou do setor de comunicação da prefeitura)

METAS A SEREM ATINGIDAS E PARÂMETROS PARA SUA AFERIÇÃO

40 – Metas	41 – Quantidade	42 -Indicadores	43 – Período de execução da meta	44 - Documentos Comprobatórios
a)				
b)				
c)				
d)				

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

45 – Atividade	46 – Período de execução
a)	
b)	
c)	
d)	

RECURSOS HUMANOS CONTRATADOS PELA PARCERIA

47 – Função	48 – Formação	49 –Quantidade	50 – Carga horária semanal	51 – Horário de trabalho

ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DE TRABALHO

52 – Função	53 – Atividades a serem desenvolvidas

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS SOLICITADOS

1 – Tipo de Despesa	2 – Item / Especificação	3 – Qte.:	4 – Unidade de medida:	5 – Valor Unitário:	6 – Valor Mensal:	7 – Nº de Meses:	8 – Valor Total:
9 – Total Geral							

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1º Mês de Execução	2º Mês de Execução	3º Mês de Execução	4º Mês de Execução	5º Mês de Execução	6º Mês de Execução
7º Mês de Execução	8º Mês de Execução	9º Mês de Execução	10º Mês de Execução	11º Mês de Execução	12º Mês de Execução

CUSTOS DA PROPOSTA / CONTRAPARTIDA

Especificação	Valor	%	Observação
1 - Solicitado			
2 - Contrapartida			
3 - Outras Fontes			
4 - Custo total			

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que apresentamos este Plano de Trabalho para avaliação e emissão de parecer por parte da Comissão de Análise e Seleção De Projetos tendo em vista o repasse de recursos por meio de parceria e, que prestaremos contas nos prazos determinados pela legislação vigente demonstrando a aplicação dos recursos exclusivamente no objetivo pactuado. Declaramos também que a organização observa, na íntegra, o disposto nos arts. 33 e 34, Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal
(nome legível e documento de identidade)

Assinatura do Contador
(nome legível e nº CRC)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Comissão de Seleção:

() Reprovado () Aprovado conforme Parecer nº _____ em ____/____/____

Conselho Municipal de Origem:

() Reprovado () Aprovado conforme Resolução nº _____ de ____/____/____

Assinatura: _____

INFORMAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Autorizamos a formalização da parceria já homologada pelo _____ conforme indicado acima:

Rubrica orçamentária: _____

Local e Data

Assinatura do (a) Secretário(a) Municipal

ANEXO III – INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

a) Plano de trabalho Nº: informar o número correspondente de acordo com os termos celebrados. Por exemplo, quando se tratar da celebração do 1º Termo de fomento ou Colaboração o número deve ser 1, quando se tratar da primeira alteração no plano de trabalho que ocasione celebração de termo aditivo, informar número 2 e assim sucessivamente.

b) Dados Cadastrais da Organização da Sociedade Civil:
Campos 1 a 11: informar dados gerais da OSC.

c) Dados cadastrais do Representante Legal:
Campos 12 a 26: informar dados gerais do representante legal da OSC.

d) Demais dirigentes
Campo 27: informar dados dos demais dirigentes da OSC, conforme estatuto e ata de eleição.

e) Do serviço / do programa / do projeto
Campo 28 Título: indicar qual o nome do serviço, programa ou projeto.

Campo 29 Prazo de Execução: indicar a quantidade de meses em que se dará a execução do serviço, programa ou projeto.

Campo 30 Identificação do Objeto: Limitado a 500 caracteres. O objeto deverá descrever, de maneira clara e sucinta, o que o executor pretende realizar, sendo possível de ser mensurado ao final da parceria. O objeto da parceria não poderá ser modificado durante a parceria, por isso é recomendável que o objeto seja escrito de forma reduzida, clara, e objetiva, mas sem definição de quantitativos.

Campo 31 Apresentação e histórico de atuação da OSC: Apresentar de forma resumida as informações mais importantes sobre os objetivos e ações realizadas pela OSC, demonstrando no texto, dentre outras informações, os seguintes itens:

1. Objetivos sociais, valores e missão;
2. Principais atividades executadas;
3. Histórico de ações realizadas (preferencialmente aquelas que possuem relação com o objeto da proposta apresentada);
4. Público atendido;
5. Região de atuação.

Campo 32 Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da OSC: Apresente informações sobre as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da instituição para desenvolver a proposta. Neste campo a OSC deverá informar se dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou se pretende contratar e adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas

Campo 33 Descrição da realidade que será objeto da parceria e justificativa da proposição: Descrever a realidade na qual o objeto da proposta se insere (local, público atendido, estrutura, entre outros) e principais desafios/problemas encontrados, demonstrando de forma clara e objetiva a relação (nexo) desta realidade com o objeto da proposta, atividades. Se possível, utilize dados e informações da realidade para demonstrar e sustentar o diagnóstico apresentado. Utilize também este campo para demonstrar a relevância da proposta como resposta aos desafios/problemas identificados e como as ações previstas colaboram, direta ou indiretamente, na promoção, defesa e garantia de direitos do seu público alvo.

Campo 34 Objetivos: os objetivos deverão indicar os propósitos do serviço, programa ou projeto, ou seja, o que se pretende alcançar quando se realiza uma ação, estando descritos preferencialmente em tópicos.

Campo 35 Metodologia de execução: Descrever de forma clara como será a execução da iniciativa, demonstrando como a proposta será desenvolvida e fazendo correlação com a equipe de trabalho e os recursos envolvidos.

Campo 36 Público alvo: Indicar a qual público as ações da iniciativa serão destinadas, apresentando as suas principais características (ex: faixa etária, localidade, sexo, contexto comunitário, características sociais e econômicas) e determinando quantitativamente o número de pessoas a serem atendidas.

Campo 37 Áreas de abrangência/local de execução: informe quais os bairros em que pretende se realizar a iniciativa. Em caso de local fixo, informar o endereço.

Campo 38 Formas de acesso do público alvo/Estratégias de Divulgação e de Captação de Beneficiários: deve ser detalhado pela OSC a forma de “entrada” dos participantes na iniciativa, por exemplo, procura espontânea, encaminhamentos da rede socioassistencial de Proteção Social Básica e Especial, do Conselho Tutelar, Vara da Infância, etc. Além disso, quais as ações planejadas pela OSC para a divulgação da iniciativa durante a sua execução, visando a captação de beneficiários, quando for o caso.

Campo 39 Itens com aplicação de Marcas: devem ser relacionados todos os itens custeados com recursos oriundos da parceria em que o OSC planeja aplicar marcas, tais como camisetas, banners, panfletos, placas, etc. Nestes itens que contenham a marca do serviço, programa ou projeto e do órgão da administração pública parceria faz-se necessária prévia aprovação do Conselho de Política Pública de origem e/ou do setor de comunicação da prefeitura.

f) Metas a serem atingidas e parâmetros para sua aferição

Campos 40 a 44: as metas são utilizadas para monitorar o alcance dos objetivos previstos, que são relacionados ao objeto da iniciativa. Para cada meta, deverão ser indicados os quantitativos previstos, seus indicadores, a sua periodicidade (que é o prazo previsto para sua execução) e os documentos comprobatórios (ex. fotografias, certificados, listas de presença) que serão utilizados para comprovar o alcance das metas na prestação de contas a ser apresentada pela OSC.

Quando se tratar de execução de atividade/projeto uma das metas deverá necessariamente se referir ao atendimento do público alvo da iniciativa e do número de beneficiários.

Situação exemplo:

40 – Metas	41 – Quantidade	42 - Indicadores	43 – Período de execução da meta	44 - Documentos Comprobatórios
a) Capacitar adolescentes nos cursos de qualificação profissional nas áreas nas áreas de mecânica automotiva, marcenaria, pintura e construção civil.	120	Número de aulas e cursos realizados Percentual de frequência dos participantes no curso	Mensal	Listas de presença; Fotos

g) Cronograma de execução

Campos 45 e 46: o cronograma de atividades deverá conter as atividades necessárias para alcance do objeto da iniciativa, com indicação do período de execução correspondente, tendo como referência o período total do projeto.

Situação exemplo:

45 – Atividade	46 – Período de execução
a) Realizar processo seletivo equipe	1º
b) Realizar inscrições para os cursos	2º e 3º
c) Realizar cursos de qualificação profissional	4º; 5º; 6º; 7º; 8º
d) Realizar capacitação da equipe de trabalho	1º; 5º

h) Recursos humanos contratados pela parceria

Campos 47 a 51: inserir no quadro todos os profissionais que serão necessários à execução da parceria e que sejam custeados pela parceria, bem como as demais informações que permitam o monitoramento da execução das atividades.

i) Atribuições da equipe de trabalho

Campos 52 e 53: informar a função e as atribuições de cada profissional custeado com recursos da parceria a executar atividades na iniciativa.

j) Plano de aplicação dos recursos solicitados

Descreva os custos para a execução do serviço/programa/projeto, detalhando, por exemplo, custos com bens a serem adquiridos, com profissionais a serem contratados. Abaixo orientações para o preenchimento do quadro constante no campo.

– Tipo de despesa

Tipo de despesa	Descrição
Remuneração	Despesas com salário pessoal de funcionário. Deverá sempre ser informado o valor líquido do salário.
Encargos sociais e trabalhistas	Despesas com encargos que a organização tem pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal ativo, bem como despesas resultantes do pagamento efetuado a empregados decorrentes de obrigações de encerramento de contrato, inclusive férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, etc.
Material de Consumo	Despesas com materiais de consumo, de uso imediato, como: combustíveis; gás de cozinha; material de cama, mesa e banho; uniformes, tecidos e aviamentos; material para escritório; material didático e pedagógico; material para esporte e lazer; material para utilização em gráfica; material e acessórios de tecnologia da informação; medicamentos; material de limpeza e produção de higienização; material de proteção e segurança; peças e acessórios para equipamentos e outros materiais; gêneros de alimentação; material de copa e cozinha; material para festividades e homenagens; etc..
Outros serviços de terceiros – pessoa física	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física: serviços técnicos especializados; locação de imóveis; apoio a eventos; palestrantes, conferencistas e expositores; manutenção e conservação de equipamentos; manutenção e conservação de veículos; manutenção e conservação de bens imóveis; serviços de limpeza e conservação; serviços de comunicação em geral; serviços médicos e odontológicos; serviços de áudio, vídeo e foto; etc.
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas, tais como: honorários contábeis; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; serviços de higiene; serviços gráficos; manutenção de equipamentos; fornecimento de alimentação preparada (coffee break, lanches, refeições, etc.); serviços de transporte (uber, locação de van, etc.)
Auxílio transporte	Despesas com auxílio-transporte pagas em forma de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos empregados, estagiários e colaboradores da instituição.
Equipamentos e material permanente	Despesas decorrentes de aquisição de material permanente: equipamentos de áudio, vídeo e foto; aparelhos e utensílios domésticos (eletrodomésticos e eletroeletrônicos); instrumentos musicais; equipamentos de tecnologia da informação; mobiliário em geral; veículos diversos; etc.

Item / Especificação: descrição da despesa em si, por exemplo, o cargo do funcionário previsto a ser contratado (Psicólogo, Assistente Social, Cuidador etc), energia elétrica, vale transporte, máquina de lavar, Televisor, Computador etc.

Quando se tratar da aquisição de bens (consumo ou permanentes) a OSC deverá descrever de forma detalhada o item a ser adquirido.

Quantidade: descrição unitária correspondente a ao item especificado. Por exemplo, caso a OSC preveja contratar assistente social, neste campo deve ser informado quantos profissionais serão. Caso a OSC preveja adquirir um bem, neste campo deve ser informado quantos itens são.

Unidade de medida: corresponde a quantificação do item especificado, por exemplo, caixa, litros, unidade, pessoa.

Situação exemplo:

Item / Especificação	Qte.:	Unidade de Medida:

Combustível	10	Litros
Psicólogo	2	Pessoa

Valor Unitário: valor monetário correspondente a unidade de medida ou ao item. Quando se tratar da remuneração deverá ser informado o valor líquido do salário do funcionário.

Valor Mensal: valor monetário correspondente ao valor unitário multiplicado pela quantidade.

7 - Número de meses: corresponde a quantidade de meses que incidirá a despesa.

8 - Valor total: valor monetário correspondente ao valor mensal multiplicado pelo número de meses.

Situação exemplo:

1 – Tipo de Despesa	2 – Item / Especificação	3 – Qte.:	4 – Unidade de medida:	5 – Valor Unitário:	6 – Valor Mensal:	7 – Nº de Meses:	8 – Valor Total:
Remuneração	Assistente social	2	Pessoa	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00	6	R\$ 30.000,00
Encargos sociais e trabalhistas	Recursos Humanos	2	Pessoa	R\$ 300,00	R\$ 600,00	6	R\$ 3.600,00
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Tarifa de energia elétrica	1	*	R\$ 100,00	R\$ 100,00	6	R\$ 600,00
Material de Consumo	Combustível	100	Litros	R\$ 5,90	R\$ 590,00	5	R\$ 2.950,00
Auxílio transporte	Vale transporte	88	Unidade	R\$ 3,65	R\$ 308,00	6	R\$ 1.848,00
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Honorário contábil	1	*	R\$ 200,00	R\$ 200,00	6	R\$ 1.200,00
9 - Total							R\$ 40.198,00

Cronograma de desembolso: deve ser informado a forma como os recursos financeiros serão repassados. Este campo deve ser construído em diálogo técnico com o Conselho de Política Pública específico e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS).

Custos da proposta/contrapartida:

Especificação	Valor	%	Observação
1 - Solicitado	Descrever o valor solicitado a administração pública para execução da iniciativa.	Descrever a porcentagem correspondente do item em relação ao custo total	Em caso de alguma informação complementar
2 - Contrapartida	Descrever a expressão monetária da contrapartida em bens e serviços da OSC paraexecução da parceria, quando for o caso.	Descrever a porcentagem correspondente do item em relação ao custo total	Em caso de alguma informação complementar
3 - Outras Fontes	Descrever a expressão monetária de outras fontes de recursos a serem aportados na execução da parceria, quando existir.	Descrever a porcentagem correspondente do item em relação ao custo total	Em caso de alguma informação complementar
4 - Custo total	Descrever o valor total	Descrever a porcentagem correspondente do item em relação ao custo total	Em caso de alguma informação complementar

Declaração: deverá ser utilizado o termo “deste Conselho”, quando se tratar de projeto cujo recurso seja oriundo do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA) ou Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso (FUMAPI) e o termo “da Comissão de Seleção da SEMDS” quando se tratar de Edital de Chamamento Público realizado pela SEMDS.

ANEXO IV – PLANILHA DE DETALHAMENTO DESPESAS DE PESSOAL

PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL GERÊNCIA DE PARCERIAS
PLANILHA DE DETALHAMENTO DESPESAS DE PESSOAL

Nº	Cargo	Qnt. Trab.	Carga Horária Semanal	Rem. Bruta	Desconto INSS	Desconto de vale transporte (quando houver)	Outros descontos	Rem. Líquida	Total (A): Rem. Líquida x Qnt. Trab.	Valor Total (A) x nºde meses de execução
1										
2										
3										
4										
5										
Total										

Nº	Cargo	Qnt. Trab.	Encargos										
			INSS Funcionário	FGTS	FGTS Multa rescisória	PIS	13º Salário	Férias	1/3 de Férias	Outros	Total (B): Total de encargos	Valor Total (B) x Qnt. de trab.	Valor Total (B) x nº de meses de execução
1													
2													
3													
4													
5													
Total													

Nº	Cargo	Qnt. Trab.	Benefícios						
			Vale Alimentação	Convênio odontológico	Seguro de Vida	Outros	Total (C): Total de benefícios	Valor Total (C) x Qnt. de trab.	Valor Total (C) x nº de meses de execução
1									
2									
3									
4									
5									
Total									

Nº	Cargo	Qnt. Trab.	Vale transporte			
			Qnt. de vales fornecidos ao mês por funcionário	Valor do vale transporte	Total (D): Qnt. Trab. X Qntd. de vales x Valor do Vale Transporte	Valor Total (D) x nº de meses de execução
1						
2						
3						
4						
5						
Total						

*Declaro que os trabalhadores acima relacionados não recebem em duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos e que a carga horária disposta no quadro corresponde ao tempo dedicado exclusivamente a esta parceria.

Nome legível do responsável técnico pela elaboração da planilha.

Assinatura do Responsável Legal:

Local e Data:

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8647C151

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 026/2026 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL PARA A FEIRA LIVRE DOS PRODUTORES FAMILIARES

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
INEXIGIBILIDADE Nº 026/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 113/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes da INEXIGIBILIDADE 026/2026 referente à *Locação de imóvel comercial para fomentar e dar melhores condições para a realização da “Feira Livre dos produtores familiares de Japaraíba”, cuja finalidade principal é o armazenamento das barracas e equipamentos que são utilizados pelos feirantes inscritos ao projeto.* , que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):
Fornecedor : FERNANDES CARDOSO HOLDING LTDA - 39.693.333/0001-89

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	1	12,00	SERVIÇO	SERVIÇ O	SERVIÇO	R\$ 3.243,33	R\$ 38.919,9600	R\$ 3.243,33	R\$ 38.919,96	R\$ 0,00
Descrição: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA APOIO DA FEIRA LIVRE DO PRODUTOR FAMILIAR										
					Subtotal Adjudicado: R\$	38.919,96	Subtotal Orçado: R\$	38.919,96	0,0000%	R\$ 0,00
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					Total Orçado		Economia %		Economia R\$	
R\$ 38.919,96					R\$ 38.919,96		0,0000%		0,00	

Japaraíba-MG , 15 de Julho de 2026

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Assine aqui

Assine aqui

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:3A31EDD0

LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026 - AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS, ELETRODOMESTICOS E ELETRONICOS.

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 081/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 035/2026 referente à *Aquisição de mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades das escolas, creches e demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Japaraíba, visando proporcionar melhores condições de funcionamento, organização, conforto, segurança e desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas e de apoio da rede municipal de ensino.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : COMERCIAL TERRA LTDA - 08.659.585/0001-68										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	10,00	UN	HQ	12K BTUS	R\$ 1.758,00	R\$ 17.580,0000	R\$ 2.203,35	R\$ 22.033,50	20,2124%	R\$ 4.453,50
Descrição: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS Aparelho de ar condicionado capacidade 12.000 btus, tipo Split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável, com tecnologia inverter										
18	125,00	UN	ANTARE S	72X72	R\$ 71,00	R\$ 8.875,0000	R\$ 323,78	R\$ 40.472,50	78,0715%	R\$ 31.597,50
Descrição: MESA POLIPROPILENO RETANGULAR - Especificações mínimas: Mesa plástica quadrada branca para 04 lugares, empilhável, no formato quadrado, estrutura em 100 em polipropileno com tratamento anti-uv. Monobloco com 4 pés. Altura (725mm) comprimento (720mm) largura (720mm) estrutura inteira na cor branca. Garantia de 12 meses.										
							Subtotal Adjudicado: R\$ 26.455,00	Subtotal Orçado: R\$ 62.506,00	57,6760%	R\$ 36.051,00
Fornecedor : CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA - 42.753.718/0001-07										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
2	30,00	UN	VIX	HW 30K BTUS	R\$ 4.062,50	R\$ 121.875,0000	R\$ 5.883,01	R\$ 176.490,30	30,9452%	R\$ 54.615,30
Descrição: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS, tecnologia inverter, ciclo frio, equipado com gás r-32, deve possuir serpentina de cobre. Acompanhar controle remoto sem fio, classificação energética encc-a conforme portaria 234/2020 INMETRO. Voltagem: 220v.										
3	10,00	UN	MARA	HW 24K BTUS	R\$ 3.350,00	R\$ 33.500,0000	R\$ 4.701,67	R\$ 47.016,70	28,7487%	R\$ 13.516,70
Descrição: AR CONDICIONADO 24000 BTUS - Aparelho de ar condicionado capacidade 24.000 btus, pro split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável, com tecnologia inverter. garantia de 12 meses.										

desmontável de fácil montagem, através de encaixe sem utilização de parafusos. Confeccionados em aço carbono reforçado e pintura a pó eletrostática com base fosfatizada. Acabamento externo da câmara e do cavalete em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada na cor preta. Câmara interna confeccionada em aço SAE 1020 e acabamento com tinta alta temperatura. Esteiras para pães doce e salgados nas medidas 580 x 680mm. Sensores que desliga a turbina ao abrir a porta.										
							Subtotal Adjudicado: R\$ 22.280,00	Subtotal Orçado: R\$ 22.613,76	1,4759%	R\$ 333,76
Fornecedor : LICITPRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA - 65.942.303/0001-79										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
15	6,00	UN	Conf.Pro posta	Conf.Prop osta	R\$ 1.260,00	R\$ 7.560,0000	R\$ 2.775,71	R\$ 16.654,26	54,6062%	R\$ 9.094,26
Descrição: LAVADORA DE ALTA PRESSAO - Lavadora de alta pressão com motor de indução, potência de 1900w e pressão máxima de 2450 psi deve possuir alça e rodas. cabo elétrico de 5 metros. mangueira de 5 metros. sistema stop total, que corta o fluxo de água e a energia do motor ao soltar o gatilho.acompanha bico turbo que possibilita a limpeza de sujeiras pesadas garantia de 12 meses.										
							Subtotal Adjudicado: R\$ 7.560,00	Subtotal Orçado: R\$ 16.654,26	54,6062%	R\$ 9.094,26
Fornecedor : INOVA TECH INFORMATICA LTDA - 28.706.488/0001-96										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
16	6,00	UN	MIDEA	MA512W 150A WK04	R\$ 2.199,00	R\$ 13.194,0000	R\$ 2.593,81	R\$ 15.562,86	15,2212%	R\$ 2.368,86
Descrição: LAVADORA DE ROUPAS 15 KG - Lavadora de roupas capacidade 15kg, 220v, acesso superior ao cesto. Lava, enxagua e centrifuga, 4 níveis de água, painel eletrônico, nível automático de água, programas de lavagem, cesto vox, pés niveladores, eliminação de fiapos através de filtro, tampo de vidro temperado, tampa com visor transparente, trava de segurança, trava de segurança, garantia de 12 meses. Consumo energia A, dispenser para sabão, amaciante e alvejante.										
							Subtotal Adjudicado: R\$ 13.194,00	Subtotal Orçado: R\$ 15.562,86	15,2212%	R\$ 2.368,86
Fornecedor : HERCULANO SAUDE LTDA - 47.773.357/0001-76										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
20	14,00	UN	hq	TELEVIS OR 55	R\$ 2.100,00	R\$ 29.400,0000	R\$ 3.778,58	R\$ 52.900,12	44,4235%	R\$ 23.500,12
Descrição: TELEVISOR 55 POLEGADAS - Televisor, tamanho tela 55 pol, voltagem bivolt v, características adicionais smart tv, 4 k, wifi. Entradas hdmi/usb, conversor, tipo tela led, acessórios controle remoto										
							Subtotal Adjudicado: R\$ 29.400,00	Subtotal Orçado: R\$ 52.900,12	44,4235%	R\$ 23.500,12
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					Total Orçado		Economia %		Economia R\$	
R\$ 370.967,40					R\$ 629.806,21		41,0981%		258.838,81	

Japaraíba-MG , 21 de Julho de 2026

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Assine aqui
Assine aqui

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:D2F2D270

LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026 - AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS, ELETRODOMESTICOS E ELETRONICOS.

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 081/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 035/2026 referente à *Aquisição de mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades das escolas, creches e demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Japaraíba, visando proporcionar melhores condições de funcionamento, organização, conforto, segurança e desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas e de apoio da rede municipal de ensino.,* que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : COMERCIAL TERRA LTDA - 08.659.585/0001-68										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	10,00	UN	HQ	12K BTUS	R\$ 1.758,00	R\$ 17.580,0000	R\$ 2.203,35	R\$ 22.033,50	20,2124%	R\$ 4.453,50
Descrição: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS Aparelho de ar condicionado capacidade 12.000 btus, tipo Split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável, com tecnologia inverter										
18	125,00	UN	ANTARE S	72X72	R\$ 71,00	R\$ 8.875,0000	R\$ 323,78	R\$ 40.472,50	78,0715%	R\$ 31.597,50

Descrição: MESA POLIPROPILENO RETANGULAR - Especificações mínimas: Mesa plástica quadrada branca para 04 lugares, empilhável, no formato quadrado, estrutura em 100 em polipropileno com tratamento anti-uv. Monobloco com 4 pés. Altura (725mm) comprimento (720mm) largura (720mm) estrutura inteira na cor branca. Garantia de 12 meses.										
Subtotal Adjudicado:						R\$ 26.455,00	Subtotal Orçado:	R\$ 62.506,00	57,6760%	R\$ 36.051,00
Fornecedor : CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA - 42.753.718/0001-07										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
2	30,00	UN	VIX	HW 30K BTUS	R\$ 4.062,50	R\$ 121.875,0000	R\$ 5.883,01	R\$ 176.490,30	30,9452%	R\$ 54.615,30
Descrição: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS, tecnologia inverter, ciclo frio, equipado com gás r-32, deve possuir serpentina de cobre. Acompanhar controle remoto sem fio, classificação energética ence-a conforme portaria 234/2020 INMETRO. Voltagem: 220v.										
3	10,00	UN	MARA	HW 24K BTUS	R\$ 3.350,00	R\$ 33.500,0000	R\$ 4.701,67	R\$ 47.016,70	28,7487%	R\$ 13.516,70
Descrição: AR CONDICIONADO 24000 BTUS - Aparelho de ar condicionado capacidade 24.000 btus, pro split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável, com tecnologia inverter. garantia de 12 meses.										
Subtotal Adjudicado:						R\$ 155.375,00	Subtotal Orçado:	R\$ 223.507,00	30,4831%	R\$ 68.132,00
Fornecedor : LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA - 62.730.009/0001-05										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
4	30,00	UN	My Baby	Cadeira De Alimentaç ão Infantil	R\$ 258,00	R\$ 7.740,0000	R\$ 438,25	R\$ 13.147,50	41,1294%	R\$ 5.407,50
Descrição: CADEIRA ALIMENTAÇÃO - Material estrutura: aço tubular, material assento e encosto: acolchoada, dimensões: 80 x 106 x 57 cm, capacidade: 15 kg, características adicionais: cinto de segurança, bandeja removível, apoio para os pés, retenor entre pernas, dobrável.										
7	25,00	UN	Cosco Kids	Hobby IMP0228 7	R\$ 477,00	R\$ 11.925,0000	R\$ 842,23	R\$ 21.055,75	43,3646%	R\$ 9.130,75
Descrição: CARRINHO DE BEBÊ - Tipo berço de passeio com estrutura em aço tubular e tecido emborrachado, com capota retrátil, encosto reclinável em 04 posições; acolchoado interno removível lavável; 04 rodas dianteiras giratórias e 04 rodas traseira fixas com sistema de freios duplos ou individuais; contendo cinto de segurança 03 pontas, bandeja do bebe, cesto porta objetos; trava de segurança medindo aprox. (100 x 82 x 51)cm = (axcxl); capacidade mínima para bebês de até 15 kg; com garantia mínima de 12 meses; na cor cinza ou similar. O produto deve ser aprovado pelo INMETRO.										
11	6,00	UN	Metalcoo k	Fogão 6 Bocas Duplas 40x40	R\$ 2.887,00	R\$ 17.322,0000	R\$ 3.008,99	R\$ 18.053,94	4,0541%	R\$ 731,94
Descrição: FOGAO INDUSTRIAL - Fogão industrial, material aço inoxidável aisi 304, funcionamento gás, tipouso cozinhar e assar alimentos, características adicionais 40x40, queimadores duplos, 3 acendedores laterais, quantidade bocas 6 unidades.										
14	12,00	UN	Mazzilli	Guilhotina Base Aço 30	R\$ 95,00	R\$ 1.140,0000	R\$ 261,19	R\$ 3.134,28	63,6280%	R\$ 1.994,28
Descrição: GUILHOTINA - Guilhotina Base Aço 30cm. Especificações: Material: Base em aço, cabo de plástico ABS e lâmina de aço carbono. Modelo Disponível: METAL Dimensões: Altura: 32 cm Largura: 5,3 cm Comprimento: 26,6 cm Comprimento da Lâmina com Cabo: 47 cm										
17	12,00	UN	Mondial	Turbo Power L- 99 2.2L 500W 3 Velocidad es	R\$ 114,70	R\$ 1.376,4000	R\$ 262,58	R\$ 3.150,96	56,3180%	R\$ 1.774,56
Descrição: LIQUIDIFICADOR - Liquidificador 2,2 Litros com Filtro - Material do Copo SAN Cristal, Capacidade Total do Copo 2,2L, Capacidade Útil do Copo 1,6L, Material da Base Polipropileno, Velocidades 3, Potência 500W, Painel Analógico, Material das Lâminas Aço inox, Voltagem 220V, Tipo de Tomada 10ª, Consumo Aproximado de Energia 0,5Kw/h, Cor Preto, Certificado Homologado pelo Inmetro, Dimensões aproximadas do Produto Largura: 21cm - Altura: 41cm - Profundidade: 20cm, Prazo de Garantia 03 meses de garantia legal.										
19	6,00	UN	JST	PL-320 A3/A4/A5/ A6 Quente/Fr io 4 Rolos	R\$ 430,00	R\$ 2.580,0000	R\$ 612,87	R\$ 3.677,22	29,8383%	R\$ 1.097,22
Descrição: PLASTIFICADORA - Plastificadora para tamanhos a3/a4/a6: plastificação a quente ou a frio; plastifica até o tamanho a3; 110 v; máquina portátil, fácil transporte; estrutura metálica; 4 rolos de pressão; sistema de aquecimento por resistência; economia de energia elétrica.										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
21	30,00	UN	Pais & Filhos	Triciclo Infantil Fast Com Empurrad or	R\$ 103,00	R\$ 3.090,0000	R\$ 467,14	R\$ 14.014,20	77,9509%	R\$ 10.924,20
Descrição: VELOTROL / TRICICLO INFANTIL - Idade recomendada: para crianças maiores de 1 ano de idade. Material / composição: plástico rígido / termoplástico peso: 3,4 kg dimensões (axlxc): (alt x larg x comp) 48 x 43 x 61 cm peso suportado: até 19 kg. Cercado de proteção removível. Apoio de pés removível. Haste removível.										
Subtotal Adjudicado:						R\$ 45.173,40	Subtotal Orçado:	R\$ 76.233,85	40,7436%	R\$ 31.060,45
Fornecedor : CAPERPASS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA - 05.211.777/0001-19										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
5	500,00	UN	PROPRI A	BISTRO	R\$ 38,90	R\$ 19.450,0000	R\$ 77,17	R\$ 38.585,00	49,5918%	R\$ 19.135,00
Descrição: CADEIRA PLÁSTICA - Especificações mínimas: Cadeira plástica empilhável em torres. Estrutura de 4 pés, sem braço.100 em polipropileno virgem com tratamento anti-uv. Com o encosto reforçado. Altura (890mm) comprimento (510mm) largura (430mm) estrutura inteira na cor branca. Com selo do INMETRO. Garantia de 12 meses. As dimensões (altura, comprimento e largura) do Item 5 têm caráter referencial, admitindo-se variação de até 5 (cinco por cento), para mais ou para menos, desde que mantidas a funcionalidade, a qualidade, a segurança e a certificação INMETRO exigidas. CLASSE B - USO IRRESTRITO (carga mínima de 182 kg 1,8 kg), nos termos da Portaria INMETRO nº 341/2014 e da ABNT NBR 14776:2013.										
Subtotal Adjudicado:						R\$ 19.450,00	Subtotal Orçado:	R\$ 38.585,00	49,5918%	R\$ 19.135,00
Fornecedor : COMERCIAL BELEM LTDA - 26.354.230/0001-42										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
6	80,00	UN	Innovare	Caminha Infantil Empilháv el	R\$ 145,00	R\$ 11.600,0000	R\$ 371,49	R\$ 29.719,20	60,9679%	R\$ 18.119,20
Descrição: CAMA EMPILHÁVEL - Indicada para crianças de 2 a 6 anos com suporte mínimo de 50kg; leito confeccionado em tecido vazado 100 poliéster de alta resistência, revestido com pvc, higiênico, resistente e lavável; pés com extremidades arredondadas, injetados em plástico de engenharia, resistentes a carga e impactos, possuem reforços internos para reduzir o contato entre as caminhas ao serem empilhadas; fácil montagem, sem uso de ferramentas, com fecho em velcro para facilitar a montagem e desmontagem; dimensões aproximadas de 133,0x54,0x11,3 cm (cxlxa); A empresa participante deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação os laudos/certificados: Laudo de ensaio de Plásticos - Determinação da resistência ao Impacto Izod, conforme a ABNT NBR 180:2023. A empresa participante deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação os laudos/certificados:										
Subtotal Adjudicado:						R\$ 11.600,00	Subtotal Orçado:	R\$ 29.719,20	60,9679%	R\$ 18.119,20
Fornecedor : JWR MÓVEIS LTDA - 63.531.583/0001-05										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
8	80,00	UN	RELAFL EX	INFANTIL D-23	R\$ 101,00	R\$ 8.080,0000	R\$ 340,34	R\$ 27.227,20	70,3237%	R\$ 19.147,20
Descrição: COLCHÃO INFANTIL - Colchão tipo: espuma, material: espuma poliuretano / convencional, densidade: d-23, tecido de revestimento: sintético napá / couroino, tamanho largura x comprimento: 0,60 x 1,30 m, tamanho altura: 0,10										
10	18,00	UN	M2V	CJP-01	R\$ 690,00	R\$ 12.420,0000	R\$ 1.593,12	R\$ 28.676,16	56,6887%	R\$ 16.256,16
Descrição: CONJUNTO PROFESSOR - Conjunto composto por 01 (uma) Mesa de Professor com tampo plástico e 01 (uma) Cadeira Giratória Ergonômica Estofada. Especificações Técnicas da Mesa do Professor Tamanho do tampo: Mínimo de 1200 mm (largura) x 600 mm (profundidade). Material do tampo: Injetado em polímero (plástico) de alto impacto (ABS ou Polipropileno).Estrutura do tampo: Superfície lisa, com bordas arredondadas (raio de segurança para evitar acidentes) e proteção contra raios UV. Gaveteiro: Fixado sob o tampo, contendo no mínimo 02 (duas) gavetas com corredeiras metálicas e fechadura com chave. Estrutura de sustentação: Tubos de aço carbono (mínimo chapa 16), com tratamento anticorrosivo (fosfatização). Pintura da estrutura: Eletrostática a pó (epóxi), com camada de alta resistência a riscos e impactos. Acabamento inferior: Sapatas plásticas reguláveis em polímero para nivelamento em pisos irregulares. Especificações Técnicas da Cadeira Giratória do Professor Base: Giratória de 5 (cinco) hastes com rodízios de duplo giro em nylon (indicados para carpetes ou pisos frios). Regulagem de altura: Sistema de pistão a gás (Classe 3 ou superior) acionado por alavanca sob o assento. Assento e encosto: Espuma injetada anatomicamente em poliuretano de alta densidade (mínimo 45 kg/m³).Revestimento: Tecido poliéster, crepe ou couro sintético (vinil) de alta resistência, lavável e na cor preta ou azul (a definir). Ergonomia (NR-17): Mecanismo de inclinação e ajuste de altura do encosto (sistema Backsystem ou similar) para suporte lombar adequado. Braços: Par de braços reguláveis em altura, injetados em poliamida ou polipropileno. Normas Técnicas: Os produtos devem atender integralmente aos requisitos da ABNT NBR 14006 (Mobiliário escolar) e à NR-17 do Ministério do Trabalho (Ergonomia).Garantia: Mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e estruturais.										
Subtotal Adjudicado:						R\$ 20.500,00	Subtotal Orçado:	R\$ 55.903,36	63,3295%	R\$ 35.403,36
Fornecedor : BURANO MOVEIS LTDA - 40.729.290/0001-23										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
9	60,00	UN	M2V	MVA04	R\$ 333,00	R\$ 19.980,0000	R\$ 593,68	R\$ 35.620,80	43,9091%	R\$ 15.640,80
Descrição: CONJUNTO DO ALUNO CJA-04B - Conjunto do aluno CJA-04B composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, certificado pelo INMETRO, e em conformidade com a norma ABNT ABNT NBR 14006:2008 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. Cor: vermelha Mesa										

individual com tampo em plástico injetado com aplicação de laminado melamínico na face superior, dotado de travessa estrutural injetada em plástico técnico, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. Exigências: - Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.										
Subtotal Adjudicado:						R\$ 19.980,00	Subtotal Orçado:	R\$ 35.620,80	43,9091%	R\$ 15.640,80
Fornecedor : J.L. DO B. GUIMARAES - JBX PRODUTOS LTDA - 15.733.417/0001-30										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
12	4,00	UN	VENANC IO	FVTSG	R\$ 5.570,00	R\$ 22.280,0000	R\$ 5.653,44	R\$ 22.613,76	1,4759%	R\$ 333,76
Descrição: FORNO TURBO INDUSTRIAL A GÁS ,COM CAPACIDADE PARA 5 ESTEIRAS - Porta confeccionada em aço inoxidável, possuindo internamente, vidro temperado de 5 mm de fácil remoção, facilitando a limpeza e a manutenção. Vedação da porta em borracha de silicone resistente a altas temperaturas, fixada sem utilização de rebites ou parafusos, facilitando, assim, sua substituição quando necessário. Com alarme sonoro e visual, ou seja, além do controlador apitar, também a lâmpada piscará, avisando o final do processo de cocção. Suporte para esteiras 58 cm x 68 cm de fácil remoção, somente por encaixe, para facilitar a limpeza e, possuindo ainda, trilho de segurança para evitar a queda das esteiras. Maçaneta confeccionada em aço SAE 1020/1045 cromado e pegador em termoplástico Super resistente e isolante térmico. Painel de controle, composto por controlador multifuncional, botão liga/desliga geral, botão liga/desliga da turbina, sendo que, ambos, possuem iluminação interna, que permanece acesa enquanto estiverem ativados. Sistema de aquecimento realizado de forma indireta, com queimador localizado na parte inferior do forno, que aquece o piso e as laterais, irradiando, desta maneira, calor para a câmara. - Modelo 5 esteiras, cavalete desmontável de fácil montagem, através de encaixe sem utilização de parafusos. Confeccionados em aço carbono reforçado e pintura a pó eletrostática com base fosfatizada. Acabamento externo da câmara e do cavalete em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada na cor preta. Câmara interna confeccionada em aço SAE 1020 e acabamento com tinta alta temperatura. Esteiras para pães doce e salgados nas medidas 580 x 680mm. Sensores que desliga a turbina ao abrir a porta.										
Subtotal Adjudicado:						R\$ 22.280,00	Subtotal Orçado:	R\$ 22.613,76	1,4759%	R\$ 333,76
Fornecedor : LICITPRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA - 65.942.303/0001-79										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
15	6,00	UN	Conf.Pro posta	Conf.Prop osta	R\$ 1.260,00	R\$ 7.560,0000	R\$ 2.775,71	R\$ 16.654,26	54,6062%	R\$ 9.094,26
Descrição: LAVADORA DE ALTA PRESSAO - Lavadora de alta pressão com motor de indução, potência de 1900w e pressão máxima de 2450 psi deve possuir alça e rodas. cabo elétrico de 5 metros. mangueira de 5 metros. sistema stop total, que corta o fluxo de água e a energia do motor ao soltar o gatilho.acompanha bico turbo que possibilita a limpeza de sujeiras pesadas garantia de 12 meses.										
Subtotal Adjudicado:						R\$ 7.560,00	Subtotal Orçado:	R\$ 16.654,26	54,6062%	R\$ 9.094,26
Fornecedor : INOVA TECH INFORMATICA LTDA - 28.706.488/0001-96										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
16	6,00	UN	MIDEA	MA512W 150A WK04	R\$ 2.199,00	R\$ 13.194,0000	R\$ 2.593,81	R\$ 15.562,86	15,2212%	R\$ 2.368,86
Descrição: LAVADORA DE ROUPAS 15 KG - Lavadora de roupas capacidade 15kg, 220v, acesso superior ao cesto. Lava, enxagua e centrifuga, 4 níveis de água, painel eletrônico, nível automático de água, programas de lavagem, cesto evox, pés niveladores, eliminação de fiapos através de filtro, tampo de vidro temperado, tampa com visor transparente, trava de segurança, trava de segurança, garantia de 12 meses. Consumo energia A, dispenser para sabão, amaciante e alvejante.										
Subtotal Adjudicado:						R\$ 13.194,00	Subtotal Orçado:	R\$ 15.562,86	15,2212%	R\$ 2.368,86
Fornecedor : HERCULANO SAUDE LTDA - 47.773.357/0001-76										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
20	14,00	UN	hq	TELEVIS OR 55	R\$ 2.100,00	R\$ 29.400,0000	R\$ 3.778,58	R\$ 52.900,12	44,4235%	R\$ 23.500,12
Descrição: TELEVISOR 55 POLEGADAS - Televisor, tamanho tela 55 pol, voltagem bivolt v, características adicionais smart tv, 4 k, wifi. Entradas hdmi/usb, conversor, tipo tela led, acessórios controle remoto										
Subtotal Adjudicado:						R\$ 29.400,00	Subtotal Orçado:	R\$ 52.900,12	44,4235%	R\$ 23.500,12
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				Total Orçado		Economia %			Economia R\$	
R\$ 370.967,40				R\$ 629.806,21		41,0981%			258.838,81	

Japaraíba-MG , 21 de Julho de 2026

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Assine aqui
Assine aqui

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:A8554DBB

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO.

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 104/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 044/2026 referente à *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização e desratização, pelo período de 12 (doze) meses, para atender a diversas secretarias do Município de Japaraíba/MG, compreendendo a mão de obra e o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : SECO AMBIENTAL,, SERVIÇOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA - 33.614.013/0001-00										
Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %
1	1	2,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 726,67	R\$ 1.453,3400	R\$ 2.677,50	R\$ 5.355,00	R\$ 3.901,66
Descrição: SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL SÃO SIMÃO COM AREA TOTAL DE 2.250 M²										
1	2	2,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.227,81	R\$ 2.455,6200	R\$ 4.522,00	R\$ 9.044,00	R\$ 6.588,38
Descrição: SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ EUSTÁQUIO BORGES COM AREA TOTAL DE 3.800 M²										
1	3	2,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 322,97	R\$ 645,9400	R\$ 1.190,00	R\$ 2.380,00	R\$ 1.734,06
Descrição: SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL PAULO JACINTO DE MENDONÇA COM AREA TOTAL DE 1.000 M²										
1	4	2,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 678,23	R\$ 1.356,4600	R\$ 2.499,00	R\$ 4.998,00	R\$ 3.641,54
Descrição: SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO NO CEMEI VÓ TEREZA COM AREA TOTAL DE 2.100 M²										
1	5	2,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 508,67	R\$ 1.017,3400	R\$ 1.874,25	R\$ 3.748,50	R\$ 2.731,16
Descrição: SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO NA CRECHE DONA ZIZICA COM AREA TOTAL DE 1.575 M²										
1	6	2,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 872,01	R\$ 1.744,0200	R\$ 3.213,00	R\$ 6.426,00	R\$ 4.681,98
Descrição: SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO NA PRAÇA DE ESPORTES PADRE JOSÉ TAVARES DE MORAIS COM AREA TOTAL DE 2.700 M²										
1	7	2,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 274,52	R\$ 549,0400	R\$ 1.011,50	R\$ 2.023,00	R\$ 1.473,96
Descrição: SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO NO POLIESPORTIVO VICENTE MIRANDA COM AREA TOTAL DE 850 M²										
1	8	2,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 355,26	R\$ 710,5200	R\$ 1.309,00	R\$ 2.618,00	R\$ 1.907,48
Descrição: SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO NO POLIESPORTIVO CAPOEIRÃO E CENTRO COMUNITÁRIO CAPOEIRÃO COM AREA TOTAL DE 1.100 M²										
1	9	2,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 93,66	R\$ 187,3200	R\$ 345,10	R\$ 690,20	R\$ 502,88
Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %
Descrição: SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO NA BIBLIOTECA MUNICIPAL PROFESSOR MÁRCIO JACINTO LOPES COM AREA TOTAL DE 290 M²										
1	10	2,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 67,82	R\$ 135,6400	R\$ 249,90	R\$ 499,80	R\$ 364,16
Descrição: SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COM AREA TOTAL DE 210 M²										
1	11	2,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 122,73	R\$ 245,4600	R\$ 452,20	R\$ 904,40	R\$ 658,94
Descrição: SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO NO GALPÃO DO PARQUE MUNICIPAL JOSÉ VIRGÍLIO DOS SANTOS COM AREA TOTAL DE 380 M²										
1	12	2,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 64,59	R\$ 129,1800	R\$ 238,00	R\$ 476,00	R\$ 346,82
Descrição: SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO NA PISCINA MUNICIPAL DE HIDROGINÁSTICA COM AREA TOTAL DE 200 M²										
1	13	2,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 259,02	R\$ 518,0400	R\$ 954,38	R\$ 1.908,76	R\$ 1.390,72
Descrição: SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA/EMATER COM AREA TOTAL DE 802 M²										
1	14	2,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 54,90	R\$ 109,8000	R\$ 202,30	R\$ 404,60	R\$ 294,80
Descrição: SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO NO VELÓRIO MUNICIPAL COM AREA TOTAL DE 170 M²										
1	15	2,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 710,53	R\$ 1.421,0600	R\$ 2.618,00	R\$ 5.236,00	R\$ 3.814,94
Descrição: SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO NA POLICLINICA JAPARAIBA COM AREA TOTAL DE 2.200 M²										
1	16	2,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 184,09	R\$ 368,1800	R\$ 678,30	R\$ 1.356,60	R\$ 988,42
Descrição: SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO NA UBS CAPOEIRÃO COM AREA TOTAL DE 570 M²										
1	17	2,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 48,44	R\$ 96,8800	R\$ 178,50	R\$ 357,00	R\$ 260,12
Descrição: SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO NA FARMÁCIA MUNICIPAL COM AREA TOTAL DE 150 M²										
1	18	2,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 95,27	R\$ 190,5400	R\$ 351,05	R\$ 702,10	R\$ 511,56
Descrição: SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO NA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS COM AREA TOTAL DE 295 M²										
1	19	2,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 90,43	R\$ 180,8600	R\$ 333,20	R\$ 666,40	R\$ 485,54
Descrição: SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO NO CRAS (SÃO JOSÉ) COM AREA TOTAL DE 280 M²										
1	20	2,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 197,98	R\$ 395,9600	R\$ 729,47	R\$ 1.458,94	R\$ 1.062,98
Descrição: SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO NO CRAS (CAPOEIRÃO) COM AREA TOTAL DE 613 M²										
1	21	2,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 26,48	R\$ 52,9600	R\$ 97,58	R\$ 195,16	R\$ 142,20
Descrição: SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO NO CONSELHO TUTELAR COM AREA TOTAL DE 82 M²										
1	22	2,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 51,67	R\$ 103,3400	R\$ 190,40	R\$ 380,80	R\$ 277,46
Descrição: SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO NO CÔMODO DA FEIRINHA COM AREA TOTAL DE 160 M²										
1	23	1,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 720,56	R\$ 720,5600	R\$ 2.655,00	R\$ 2.655,00	R\$ 1.934,44
Descrição: SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL SÃO SIMÃO COM AREA TOTAL DE 2.250 M²										
Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %
1	24	1,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 1.216,96	R\$ 1.216,9600	R\$ 4.484,00	R\$ 4.484,00	R\$ 3.267,04
Descrição: SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ EUSTÁQUIO BORGES COM AREA TOTAL DE 3.800 M²										
1	25	1,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 320,25	R\$ 320,2500	R\$ 1.180,00	R\$ 1.180,00	R\$ 859,75
Descrição: SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL PAULO JACINTO DE MENDONÇA COM AREA TOTAL DE 1.000 M²										
1	26	1,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 672,53	R\$ 672,5300	R\$ 2.478,00	R\$ 2.478,00	R\$ 1.805,47
Descrição: SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO NO CEMEI VÓ TEREZA COM AREA TOTAL DE 2.100 M²										
1	27	1,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 504,40	R\$ 504,4000	R\$ 1.858,50	R\$ 1.858,50	R\$ 1.354,10
Descrição: SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO NA CRECHE DONA ZIZICA COM AREA TOTAL DE 1.575 M²										
1	28	1,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 92,87	R\$ 92,8700	R\$ 342,20	R\$ 342,20	R\$ 249,33
Descrição: SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO NA BIBLIOTECA MUNICIPAL PROFESSOR MÁRCIO JACINTO LOPES COM AREA TOTAL DE 290 M²										

1	29	1,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 67,25	R\$ 67,2500	R\$ 247,80	R\$ 247,80	R\$ 180,55
Descrição: SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO COM AREA TOTAL DE 210 M²										
1	30	1,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 256,84	R\$ 256,8400	R\$ 946,36	R\$ 946,36	R\$ 689,52
Descrição: SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA/EMATER COM AREA TOTAL DE 802 M²										
1	31	1,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 704,55	R\$ 704,5500	R\$ 2.596,00	R\$ 2.596,00	R\$ 1.891,45
Descrição: SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO NA POLICLINICA JAPARAIBA COM AREA TOTAL DE 2.200 M²										
1	32	1,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 51,24	R\$ 51,2400	R\$ 188,80	R\$ 188,80	R\$ 137,56
Descrição: SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO NO CÔMODO DA FEIRINHA COM AREA TOTAL DE 160 M²										
1	33	1,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 182,54	R\$ 182,5400	R\$ 672,60	R\$ 672,60	R\$ 490,06
Descrição: SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO NA UBS CAPOEIRÃO COM AREA TOTAL DE 570 M²										
1	34	1,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 48,04	R\$ 48,0400	R\$ 177,00	R\$ 177,00	R\$ 128,96
Descrição: SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO NA FARMÁCIA MUNICIPAL COM AREA TOTAL DE 150 M²										
1	35	1,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 94,47	R\$ 94,4700	R\$ 348,10	R\$ 348,10	R\$ 253,63
Descrição: SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO NA SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS COM AREA TOTAL DE 295 M²										
Subtotal Adjudicado:								Subtotal Orçado:	72,8585%	R\$ 51.003,62
R\$ 19.000,00								R\$ 70.003,62		
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado								Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 19.000,00								R\$70.003,62	72,8585%	51.003,62

Japaraíba-MG , 20 de Julho de 2026

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Assine aqui
Assine aqui

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:2E59820C

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 026/2026 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL PARA A FEIRA LIVRE DOS PRODUTORES FAMILIARES

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
INEXIGIBILIDADE Nº 026/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 113/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Locação de imóvel comercial para fomentar e dar melhores condições para a realização da “Feira Livre dos produtores familiares de Japaraíba”, cuja finalidade principal é o armazenamento das barracas e equipamentos que são utilizados pelos feirantes inscritos ao projeto.*

Fornecedor : FERNANDES CARDOSO HOLDING LTDA - 39.693.333/0001-89										
Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	12,00	SERVIÇO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 3.243,33	R\$ 38.919,96	R\$ 3.243,33	R\$ 38.919,96	--	R\$ 0,00
Descrição: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA APOIO DA FEIRA LIVRE DO PRODUTOR FAMILIAR										
Subtotal Lote										R\$ 38.919,96
Subtotal Adjudicado						R\$ 38.919,96	Subtotal Orçado:	R\$ 38.919,96	0,0000%	R\$ 0,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado		Total Orçado	Economia %
R\$ 38.919,96		R\$ 38.919,96	0,0000%
			Economia R\$
			0,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 15 de Julho de 2026

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Assine aqui
Assine aqui

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:D0BAD427

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026 - AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS, ELETRODOMESTICOS E ELETRONICOS.

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 081/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Aquisição de mobiliários, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, equipamentos e materiais permanentes destinados ao atendimento das necessidades das escolas, creches e demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Japaraíba, visando proporcionar melhores condições de funcionamento, organização, conforto, segurança e desenvolvimento das atividades pedagógicas, administrativas e de apoio da rede municipal de ensino.*

Fornecedor : COMERCIAL TERRA LTDA - 08.659.585/0001-68										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	10,00	UN	HQ	12K BTUS	R\$ 1.758,00	R\$ 17.580,00	R\$ 2.203,35	R\$ 22.033,50	20,21	R\$ 445,35
Descrição: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS Aparelho de ar condicionado capacidade 12.000 btus, tipo Split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável, com tecnologia inverter										
18	125,00	UN	ANTARE S	72X72	R\$ 71,00	R\$ 8.875,00	R\$ 323,78	R\$ 40.472,50	78,07	R\$ 252,78
Descrição: MESA POLIPROPILENO RETANGULAR - Especificações mínimas: Mesa plástica quadrada branca para 04 lugares, empilhável, no formato quadrado, estrutura em 100 em polipropileno com tratamento anti-uv. Monobloco com 4 pés. Altura (725mm) comprimento (720mm) largura (720mm) estrutura inteira na cor branca. Garantia de 12 meses.										
Subtotal Adjudicado						R\$ 26.455,00	Subtotal Orçado:	R\$ 62.506,00	57,6760%	R\$ 36.051,00
Fornecedor : CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA - 42.753.718/0001-07										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
2	30,00	UN	VIX	HW 30K BTUS	R\$ 4.062,50	R\$ 121.875,00	R\$ 5.883,01	R\$ 176.490,30	30,94	R\$ 1.820,51
Descrição: APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS, tecnologia inverter, ciclo frio, equipado com gás r-32, deve possuir serpentina de cobre. Acompanhar controle remoto sem fio, classificação energética ence-a conforme portaria 234/2020 INMETRO. Voltagem: 220v.										
3	10,00	UN	MARA	HW 24K BTUS	R\$ 3.350,00	R\$ 33.500,00	R\$ 4.701,67	R\$ 47.016,70	28,74	R\$ 1.351,67
Subtotal Adjudicado						R\$ 155.375,00	Subtotal Orçado:	R\$ 223.507,00	30,4831%	R\$ 68.132,00
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
Descrição: AR CONDICIONADO 24000 BTUS - Aparelho de ar condicionado capacidade 24.000 btus, pro split, tensão 220 volts, operação frio, controle remoto sem fio com todas as funções, redução do nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, visualização central de fácil leitura, desumidificador, superpotência, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar, timer programável, com tecnologia inverter. garantia de 12 meses.										
Subtotal Adjudicado						R\$ 155.375,00	Subtotal Orçado:	R\$ 223.507,00	30,4831%	R\$ 68.132,00
Fornecedor : LEX COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA - 62.730.009/0001-05										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
4	30,00	UN	My Baby	Cadeira De Alimentação Infantil	R\$ 258,00	R\$ 7.740,00	R\$ 438,25	R\$ 13.147,50	41,12	R\$ 180,25
Descrição: CADEIRAALIMENTAÇÃO - Material estrutura: aço tubular, material assento e encosto: acolchoada, dimensões: 80 x 106 x 57 cm, capacidade: 15 kg, características adicionais: cinto de segurança, bandeja removível, apoio para os pés, retentor entre pernas, dobrável.										
7	25,00	UN	Cosco Kids	Hobby IMP0228 7	R\$ 477,00	R\$ 11.925,00	R\$ 842,23	R\$ 21.055,75	43,36	R\$ 365,23
Descrição: CARRINHO DE BEBÊ - Tipo berço de passeio com estrutura em aço tubular e tecido emborrachado, com capota retrátil, encosto reclinável em 04 posições; acolchoado interno removível lavável; 04 rodas dianteiras giratórias e 04 rodas traseiras fixas com sistema de freios duplos ou individuais; contendo cinto de segurança 03 pontas, bandeja do bebe, cesto porta objetos; trava de segurança medindo aprox. (100 x 82 x 51)cm = (axcxl); capacidade mínima para bebês de até 15 kg; com garantia mínima de 12 meses; na cor cinza ou similar. O produto deve ser aprovado pelo INMETRO.										
11	6,00	UN	Metalcoo k	Fogão 6 Bocas Duplas 40x40	R\$ 2.887,00	R\$ 17.322,00	R\$ 3.008,99	R\$ 18.053,94	4,05	R\$ 121,99
Descrição: FOGAO INDUSTRIAL - Fogão industrial, material aço inoxidável aisi 304, funcionamento gás, tipouso cozinhar e assar alimentos, características adicionais 40x40, queimadores duplos, 3 acendedores laterais, quantidade bocas 6 unidades.										
14	12,00	UN	Mazzilli	Guilhotina Base Aço 30	R\$ 95,00	R\$ 1.140,00	R\$ 261,19	R\$ 3.134,28	63,62	R\$ 166,19
Descrição: GUILHOTINA - Guilhotina Base Aço 30cm. Especificações: Material: Base em aço, cabo de plástico ABS e lâmina de aço carbono. Modelo Disponível: METAL Dimensões: Altura: 32 cm Largura: 5,3 cm Comprimento: 26,6 cm Comprimento da Lâmina com Cabo: 47 cm										
17	12,00	UN	Mondial	Turbo Power L- 99 2.2L 500W 3 Velocidad es	R\$ 114,70	R\$ 1.376,40	R\$ 262,58	R\$ 3.150,96	56,31	R\$ 147,88
Descrição: LIQUIDIFICADOR - Liquidificador 2,2 Litros com Filtro - Material do Copo SAN Cristal, Capacidade Total do Copo 2,2L, Capacidade Útil do Copo 1,6L, Material da Base Polipropileno, Velocidades 3, Potência 500W, Paine Analógico, Material das Lâminas Aço inox, Voltagem 220V, Tipo de Tomada 10ª										

Consumo Aproximado de Energia 0,5Kw/h, Cor Preto, Certificado Homologado pelo Inmetro, Dimensões aproximadas do Produto Largura: 21cm - Altura: 41cm - Profundidade: 20cm, Prazo de Garantia 03 meses de garantia legal.										
Subtotal Adjudicado						R\$ 45.173,40	Subtotal Orçado:	R\$ 76.233,85	40,7436%	R\$ 31.060,45
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
19	6,00	UN	JST	PL-320 A3/A4/A5/ A6 Quente/Fr io 4 Rolos	R\$ 430,00	R\$ 2.580,00	R\$ 612,87	R\$ 3.677,22	29,83	R\$ 182,87
Descrição: PLASTIFICADORA - Plastificadora para tamanhos a3/a4/a6: plastificação a quente ou a frio; plastifica até o tamanho a3; 110 v; máquina portátil, fácil transporte; estrutura metálica; 4 rolos de pressão; sistema de aquecimento por resistência; economia de energia elétrica.										
21	30,00	UN	Pais & Filhos	Triciclo Infantil Fast Com Empurrad or	R\$ 103,00	R\$ 3.090,00	R\$ 467,14	R\$ 14.014,20	77,95	R\$ 364,14
Descrição: VELOTROL / TRICICLO INFANTIL - Idade recomendada: para crianças maiores de 1 ano de idade. Material / composição: plástico rígido / termoplástico peso: 3,4 kg dimensões (axlxc): (alt x larg x comp) 48 x 43 x 61 cm peso suportado: até 19 kg. Cercado de proteção removível. Apoio de pés removível. Haste removível.										
Subtotal Adjudicado						R\$ 45.173,40	Subtotal Orçado:	R\$ 76.233,85	40,7436%	R\$ 31.060,45
Fornecedor : CAPERPASS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA - 05.211.777/0001-19										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
5	500,00	UN	PROPRI A	BISTRO	R\$ 38,90	R\$ 19.450,00	R\$ 77,17	R\$ 38.585,00	49,59	R\$ 38,27
Descrição: CADEIRA PLÁSTICA - Especificações mínimas: Cadeira plástica empilhável em torres. Estrutura de 4 pés, sem braço.100 em polipropileno virgem com tratamento anti-uv. Com o encosto reforçado. Altura (890mm) comprimento (510mm) largura (430mm) estrutura inteira na cor branca. Com selo do INMETRO. Garantia de 12 meses. As dimensões (altura, comprimento e largura) do Item 5 têm caráter referencial, admitindo-se variação de até 5 (cinco por cento), para mais ou para menos, desde que mantidas a funcionalidade, a qualidade, a segurança e a certificação INMETRO exigidas. CLASSE B - USO IRRESTRITO (carga mínima de 182 kg 1,8 kg), nos termos da Portaria INMETRO nº 341/2014 e da ABNT NBR 14776:2013.										
Subtotal Adjudicado						R\$ 19.450,00	Subtotal Orçado:	R\$ 38.585,00	49,5918%	R\$ 19.135,00
Fornecedor : COMERCIAL BELEM LTDA - 26.354.230/0001-42										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
6	80,00	UN	Innovare	Caminha Infantil Empilháv el	R\$ 145,00	R\$ 11.600,00	R\$ 371,49	R\$ 29.719,20	60,96	R\$ 226,49
Descrição: CAMA EMPILHÁVEL - Indicada para crianças de 2 a 6 anos com suporte mínimo de 50kg; leito confeccionado em tecido vazado 100 poliéster de alta resistência, revestido com pvc, higiênico, resistente e lavável; pés com extremidades arredoadas - Cama empilhável soninho - empilhável, indicada para crianças de 2 a 6 anos com suporte mínimo de 50kg; leito confeccionado em tecido vazado 100 poliéster de alta resistência, revestido com pvc, higiênico, resistente e lavável; pés com extremidades arredondadas, injetados em plástico de engenharia, resistentes a carga e impactos, possuem reforços internos para reduzir o contato entre as caminhas ao serem empilhadas; fácil montagem, sem uso de ferramentas, com fecho em velcro para facilitar a montagem e desmontagem; dimensões aproximadas de 133,0x54,0x11,3 cm (cxlxa); A empresa participante deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação os laudos/certificados: Laudo de ensaio de Plásticos - Determinação da resistência ao Impacto Izod, conforme a ABNT NBR 180:2023. A empresa participante deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação os laudos/certificados:										
Subtotal Adjudicado						R\$ 11.600,00	Subtotal Orçado:	R\$ 29.719,20	60,9679%	R\$ 18.119,20
Fornecedor : JWR MOVEIS LTDA - 63.531.583/0001-05										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
8	80,00	UN	RELAFL EX	INFANTIL D-23	R\$ 101,00	R\$ 8.080,00	R\$ 340,34	R\$ 27.227,20	70,32	R\$ 239,34
Descrição: COLCHÃO INFANTIL - Colchão tipo: espuma, material: espuma poliuretano / convencional, densidade: d-23, tecido de revestimento: sintético napa / couroino, tamanho largura x comprimento: 0,60 x 1,30 m, tamanho altura: 0,10										
10	18,00	UN	M2V	CJP-01	R\$ 690,00	R\$ 12.420,00	R\$ 1.593,12	R\$ 28.676,16	56,68	R\$ 903,12
Descrição: CONJUNTO PROFESSOR - Conjunto composto por 01 (uma) Mesa de Professor com tampo plástico e 01 (uma) Cadeira Giratória Ergonômica Estofada. Especificações Técnicas da Mesa do Professor Tamanho do tampo: Mínimo de 1200 mm (largura) x 600 mm (profundidade). Material do tampo: Injetado em polímero (plástico) de alto impacto (ABS ou Polipropileno).Estrutura do tampo: Superfície lisa, com bordas arredondadas (raio de segurança para evitar acidentes) e proteção contra raios UV. Gaveteiro: Fixado sob o tampo, contendo no mínimo 02 (duas) gavetas com corrediças metálicas e fechadura com chave. Estrutura de sustentação: Tubos de aço carbono (mínimo chapa 16), com tratamento anticorrosivo (fosfatização). Pintura da estrutura: Eletrostática a pó (epóxi), com camada de alta resistência a riscos e impactos. Acabamento inferior: Sapatas plásticas reguláveis em polímero para nivelamento em pisos irregulares. Especificações Técnicas da Cadeira Giratória do Professor Base: Giratória de 5 (cinco) hastes com rodízios de duplo giro em nylon (indicados para carpetes ou pisos frios). Regulagem de altura: Sistema de pistão a gás (Classe 3 ou superior) acionado por alavanca sob o assento. Assento e encosto: Espuma injetada anatomicamente em poliuretano de alta densidade (mínimo 45 kg/m³).Revestimento: Tecido poliéster, crepe ou couro sintético (vinil) de alta resistência, lavável e na cor preta ou azul (a definir). Ergonomia (NR-17): Mecanismo de inclinação e ajuste de altura do encosto (sistema Backsystem ou similar) para suporte lombar adequado. Braços: Par de braços reguláveis em altura, injetados em poliamida ou polipropileno. Normas Técnicas: Os produtos devem atender integralmente aos requisitos da ABNT NBR 14006 (Mobiliário escolar) e à NR-17 do Ministério do Trabalho (Ergonomia).Garantia: Mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e estruturais.										
Subtotal Adjudicado						R\$ 20.500,00	Subtotal Orçado:	R\$ 55.903,36	63,3295%	R\$ 35.403,36
Fornecedor : BURANO MOVEIS LTDA - 40.729.290/0001-23										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
9	60,00	UN	M2V	MVA04	R\$ 333,00	R\$ 19.980,00	R\$ 593,68	R\$ 35.620,80	43,90	R\$ 260,68
Descrição: CONJUNTO DO ALUNO CJA-04B - Conjunto do aluno CJA-04B composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, certificado pelo INMETRO, e em conformidade com a norma ABNT ABNT NBR 14006:2008 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. Cor: vermelha Mesa individual com tampo em plástico injetado com aplicação de laminado melamínico na face superior, dotado de travessa estrutural injetada em plástico técnico, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatómico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. Exigências: - Apresentar Certificado de teste de corrosão a névoa salina, que comprove a qualidade do tratamento e pintura, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO, de no mínimo 300 horas.										
Subtotal Adjudicado						R\$ 19.980,00	Subtotal Orçado:	R\$ 35.620,80	43,9091%	R\$ 15.640,80
Fornecedor : J.L. DO B. GUIMARAES - JBX PRODUTOS LTDA - 15.733.417/0001-30										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
12	4,00	UN	VENANC IO	FVT5G	R\$ 5.570,00	R\$ 22.280,00	R\$ 5.653,44	R\$ 22.613,76	1,47	R\$ 83,44
Descrição: FORNO TURBO INDUSTRIAL A GÁS ,COM CAPACIDADE PARA 5 ESTEIRAS - Porta confeccionada em aço inoxidável, possuindo internamente, vidro temperado de 5 mm de fácil remoção, facilitando a limpeza e a manutenção. Vedação da porta em borracha de silicone resistente a altas temperaturas, fixada sem utilização de rebites ou parafusos, facilitando, assim, sua substituição quando necessário. Com alarme sonoro e visual, ou seja, além do controlador apitar, também a lâmpada piscará, avisando o final do processo de cocção. Suporte para esteiras 58 cm x 68 cm de fácil remoção, somente por encaixe, para facilitar a limpeza e, possuindo ainda, trilho de segurança para evitar a queda das esteiras. Maçaneta confeccionada em aço SAE 1020/1045 cromado e pegador em termoplástico Super resistente e isolante térmico. Pannel de controle, composto por controlador multifuncional, botão liga/desliga geral, botão liga/desliga da turbina, sendo que, ambos, possuem iluminação interna, que permanece acesa enquanto estiverem ativados. Sistema de aquecimento realizado de forma indireta, com queimador localizado na parte inferior do forno, que aquece o piso e as laterais, irradiando, desta maneira, calor para a câmara. - Modelo 5 esteiras, cavalete desmontável de fácil montagem, através de encaixe sem utilização de parafusos. Confeccionados em aço carbono reforçado e pintura a pó eletrostática com base fosfatizada. Acabamento externo da câmara e do cavalete em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada na cor preta. Câmara interna confeccionada em aço SAE 1020 e acabamento com tinta alta temperatura. Esteiras para pães doce e salgados nas medidas 580 x 680mm. Sensores que desliga a turbina ao abrir a porta.										
Subtotal Adjudicado						R\$ 22.280,00	Subtotal Orçado:	R\$ 22.613,76	1,4759%	R\$ 333,76
Fornecedor : LICITPRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA - 65.942.303/0001-79										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
15	6,00	UN	Conf.Pro posta	Conf.Prop osta	R\$ 1.260,00	R\$ 7.560,00	R\$ 2.775,71	R\$ 16.654,26	54,60	R\$ 1.515,71
Descrição: LAVADORA DE ALTA PRESSAO - Lavadora de alta pressão com motor de indução, potência de 1900w e pressão máxima de 2450 psi deve possuir alça e rodas. cabo elétrico de 5 metros. mangueira de 5 metros. sistema stop total, que corta o fluxo de água e a energia do motor ao soltar o gatilho.acompanha bico turbo que possibilita a limpeza de sujeiras pesadas garantia de 12 meses.										
Subtotal Adjudicado						R\$ 7.560,00	Subtotal Orçado:	R\$ 16.654,26	54,6062%	R\$ 9.094,26
Fornecedor : INOVA TECH INFORMATICA LTDA - 28.706.488/0001-96										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
16	6,00	UN	MIDEA	MA512W 150A WK04	R\$ 2.199,00	R\$ 13.194,00	R\$ 2.593,81	R\$ 15.562,86	15,22	R\$ 394,81
Descrição: LAVADORA DE ROUPAS 15 KG - Lavadora de roupas capacidade 15kg, 220v, acesso superior ao cesto. Lava, enxagua e centrifuga, 4 níveis de água, painel eletrônico, nível automático de água, programas de lavagem, cesto evox, pés niveladores, eliminação de fiapos através de filtro, tampo de vidro temperado, tampa com visor transparente, trava de segurança, trava de segurança, garantia de 12 meses. Consumo energia A, dispenser para sabão, amaciante e alvejante.										

Subtotal Adjudicado					R\$ 13.194,00	Subtotal Orçado:	R\$ 15.562,86	15,2212%	R\$ 2.368,86
Fornecedor : HERCULANO SAUDE LTDA - 47.773.357/0001-76									
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %
20	14,00	UN	hq	TELEVIS OR 55	R\$ 2.100,00	R\$ 29.400,00	R\$ 3.778,58	R\$ 52.900,12	44,42
Descrição: TELEVISOR 55 POLEGADAS - Televisor, tamanho tela 55 pol, voltagem bivolt v, características adicionais smart tv, 4 k, wifi. Entradas hdmi/usb, conversor, tipo tela led, acessórios controle remoto									
Subtotal Adjudicado					R\$ 29.400,00	Subtotal Orçado:	R\$ 52.900,12	44,4235%	R\$ 23.500,12
TOTAL GERAL DO PROCESSO									
Total Adjudicado					Total Orçado		Economia %		Economia R\$
R\$ 370.967,40					R\$ 629.806,21		41,0981%		258.838,81

Informo que E que os **Item(s) 13** - restaram **FRACASSADOS**. Caso seja de interesse, fica a Administração Pública legitimada, a seu critério, a instaurar novo certame, nos termos da Lei n.º 14.133/2021. HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 21 de Julho de 2026

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Assine aqui
Assine aqui

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:60CC5430

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL – 20/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes –
EDITAL – 20/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes –, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 14.229/21, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022.

A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE ou VIA CORREOS (de preferência mediante aviso de recebimento), ao Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - , que fica localizado na Rua Ari Teixeira da Costa,1100 – Savassi - RIBEIRAO DAS NEVES MG - CEP. 33880-630.

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 14.229/21 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, localizado na Rua Ari Teixeira da Costa,1100 – Savassi - RIBEIRAO DAS NEVES MG - CEP. 33880-630.

ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (31) 3627-6943 / 3624-4008.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
PXF3C59	R100294677	15/06/2026	7455-0
GDZ0B43	R100294679	15/06/2026	7455-0
HMS9133	R100294681	15/06/2026	7455-0
HME9E65	R100294662	16/06/2026	7455-0

HJQ7611	R100294666	16/06/2026	7455-0
RPR4F00	R100294682	16/06/2026	7455-0
AUC3I47	R100294685	16/06/2026	7455-0
PVO1E84	R100294690	16/06/2026	7455-0
OQR6A41	R100294692	16/06/2026	7455-0
QNQ8I03	R100294639	16/06/2026	7455-0
PVU6625	R100294640	16/06/2026	7455-0
NYE9A89	R100294643	16/06/2026	7463-0
OMF2B59	R100294644	16/06/2026	6050-3
PZW5I60	R100294645	16/06/2026	6050-3
HEG4B65	R100294646	16/06/2026	7455-0
GUX2I30	R100294647	16/06/2026	7463-0
TDJ3D36	R100294651	16/06/2026	7455-0
HME9E65	R100294652	16/06/2026	7455-0
HBV2F81	R100294653	16/06/2026	7455-0
PVV2928	R100294657	16/06/2026	7455-0
FNJ1H65	R100294693	17/06/2026	6050-3
COK1B70	R100294700	17/06/2026	6050-3
TEQ8H45	R100294715	17/06/2026	7455-0
OWQ0I34	R100294716	17/06/2026	7455-0
TXV6A89	R100294719	17/06/2026	7455-0
TAP9B56	R100294720	17/06/2026	7455-0
HKO3304	R100294722	17/06/2026	7455-0
PYY5C94	R100294723	17/06/2026	7455-0
GKK5391	R100294725	17/06/2026	7455-0
OMB9C29	R100294726	17/06/2026	7455-0
QOJ9G11	R100294727	17/06/2026	7455-0
OQS6G52	R100294729	17/06/2026	7455-0
REM7D19	R100294730	17/06/2026	7455-0
HAL5B55	R100294731	17/06/2026	7455-0
RTL5H22	R100294733	17/06/2026	7455-0
PXG8F48	R100294735	17/06/2026	7455-0
PXD8H24	R100294739	17/06/2026	7455-0
GUL5335	R100294745	17/06/2026	7455-0
TDX3D73	R100294747	17/06/2026	7455-0
TEV0A69	R100294748	17/06/2026	7455-0
PXM9J52	R100294749	17/06/2026	7455-0
TYR0H86	R100294704	17/06/2026	7463-0
RMK4A98	R100294752	17/06/2026	7455-0
TXH6H98	R100294756	17/06/2026	7455-0
OPY9775	R100294706	17/06/2026	5673-2
HKL1E30	R100294757	17/06/2026	7455-0
TAP9B56	R100294763	17/06/2026	7455-0
HEN4E35	R100294764	17/06/2026	7455-0
SII1G79	R100294769	17/06/2026	7455-0
TXX3B72	R100294771	17/06/2026	7455-0
TXP1B36	R100294776	17/06/2026	7455-0
HIS1I87	R100294710	17/06/2026	7463-0
QXK7D78	R100294779	17/06/2026	7455-0
RUZ7I17	R100294782	17/06/2026	7455-0
TDS2F83	R100294711	17/06/2026	7463-0
HHX2I70	R100294784	17/06/2026	7455-0
HZT4F98	R100294785	17/06/2026	7455-0
HUJ1D21	R100294775	17/06/2026	7455-0
HHB0576	R100294780	17/06/2026	7455-0
HMJ3F64	R100294793	17/06/2026	7455-0
OWJ2J23	R100294794	17/06/2026	7455-0
RUJ4A39	R100294797	17/06/2026	7455-0
LUB8B76	R100294798	17/06/2026	7455-0
FSQ6F19	R100294870	18/06/2026	7463-0
QQT0A32	R100294871	18/06/2026	7455-0
TDA5G51	R100294874	18/06/2026	7463-0

RMR4E96	R100294815	18/06/2026	6050-3
IXN6J94	R100294875	18/06/2026	7455-0
SHZ9G32	R100294881	18/06/2026	7455-0
HKL7H82	R100294883	18/06/2026	7455-0
QQT3335	R100294816	18/06/2026	6050-3
OOW6E62	R100294884	18/06/2026	7455-0
RUQ4I55	R100294888	18/06/2026	7455-0
SIW7E54	R100294892	18/06/2026	7455-0
TCS9F05	R100294894	18/06/2026	7455-0
TEP9D53	R100294895	18/06/2026	7455-0
FGN0B99	R100294897	18/06/2026	7455-0
HFY3719	R100294818	18/06/2026	7471-0
TYP0H76	R100294899	18/06/2026	7455-0
RUR4C95	R100294901	18/06/2026	7455-0
GYR7198	R100294902	18/06/2026	7455-0
KWA3I06	R100294819	18/06/2026	7471-0
TDI5D92	R100294906	18/06/2026	7455-0
SHK2G49	R100294907	18/06/2026	7455-0
HDQ4I97	R100294909	18/06/2026	7455-0
EYE2I64	R100294910	18/06/2026	7455-0
OOV5J97	R100294913	18/06/2026	7455-0
TZA3A24	R100294914	18/06/2026	7455-0
OWU9824	R100294916	18/06/2026	7455-0
PRB0E40	R100294917	18/06/2026	7455-0
PVE9I71	R100294919	18/06/2026	7455-0
DUF9741	R100294920	18/06/2026	7455-0
TDG0I97	R100294924	18/06/2026	7455-0
RVD7B63	R100294925	18/06/2026	7455-0
SYR3B46	R100294825	18/06/2026	6050-3
HHB3D41	R100294827	18/06/2026	6050-3
OLO9679	R100294820	18/06/2026	6050-3
TZE8J44	R100294832	18/06/2026	7455-0
HDE3A18	R100294833	18/06/2026	7455-0
OQR5A78	R100294835	18/06/2026	7455-0
HAJ2J91	R100294838	18/06/2026	7455-0
PUU2090	R100294840	18/06/2026	7463-0
HKA4883	R100294841	18/06/2026	7455-0
OQG3C03	R100294842	18/06/2026	7455-0
RTS4B49	R100294846	18/06/2026	7455-0
HBV5H67	R100294849	18/06/2026	7455-0
GTZ0I10	R100294851	18/06/2026	7455-0
HJN3086	R100294821	18/06/2026	6050-3
TCF2J92	R100294853	18/06/2026	7455-0
TDA5G51	R100294854	18/06/2026	7463-0
SIA7E39	R100294855	18/06/2026	7455-0
TZD7I98	R100294856	18/06/2026	7455-0
TXA4F55	R100294861	18/06/2026	7463-0
QUX0G81	R100294862	18/06/2026	7455-0
OXC1208	R100294865	18/06/2026	7455-0
GXE2602	R100294866	18/06/2026	7455-0
HBA0I49	R100294802	18/06/2026	5673-2
NSE6G95	R100294806	18/06/2026	5673-2
PUU2090	R100294807	18/06/2026	6050-3
HEI9D63	R100294812	18/06/2026	5673-2
RTJ8I62	R100294813	18/06/2026	5673-2
GHQ4A03	R100294869	18/06/2026	7455-0
BDZ3E02	R100294935	19/06/2026	6050-3
HNT1D37	R100294936	19/06/2026	6050-3
PUY4C40	R100294938	19/06/2026	6050-3
PKP5A90	R100294944	19/06/2026	7455-0
HFY3650	R100294946	19/06/2026	7455-0
SIH8A03	R100294950	19/06/2026	7455-0

OLT9F38	R100294954	19/06/2026	7455-0
QOK3H40	R100294961	19/06/2026	7455-0
TXN4B64	R100294967	19/06/2026	7455-0
FIM3J30	R100295019	19/06/2026	7455-0
GSO5601	R100295020	19/06/2026	7455-0
HDN0J32	R100295021	19/06/2026	7463-0
TXN4D38	R100295022	19/06/2026	7455-0
HLA9H74	R100295023	19/06/2026	7455-0
PYC4I97	R100295024	19/06/2026	7455-0
QNL9733	R100295025	19/06/2026	6050-3
PZE8805	R100295026	19/06/2026	7455-0
PZR6B38	R100295027	19/06/2026	7455-0
PZT2C26	R100295028	19/06/2026	7463-0
RVL9H15	R100295029	19/06/2026	7455-0
SYO6B06	R100295030	19/06/2026	7455-0
HBP5F17	R100295031	19/06/2026	7463-0
RFP8C88	R100295032	19/06/2026	7455-0
GLL6I00	R100295033	19/06/2026	7455-0
PVI8I76	R100295034	19/06/2026	7455-0
SUG7H43	R100295035	19/06/2026	7455-0
OMC8556	R100295036	19/06/2026	7455-0
GXV5I25	R100295037	19/06/2026	7455-0
SYN7C00	R100295038	19/06/2026	7455-0
TDU3F69	R100295039	19/06/2026	7455-0
HDL6J78	R100295040	19/06/2026	7455-0
HGK3224	R100295041	19/06/2026	7455-0
OQP6E35	R100295042	19/06/2026	7455-0
OWL0790	R100295043	19/06/2026	7455-0
QON7I98	R100295067	19/06/2026	7463-0
HLF0J81	R100295044	19/06/2026	7455-0
TTX6B69	R100295045	19/06/2026	7463-0
HEN1497	R100295046	19/06/2026	7455-0
HBV2F81	R100295047	19/06/2026	7455-0
STY8D04	R100295048	19/06/2026	5673-2
SHT4J78	R100295049	19/06/2026	5673-2
GCS3J18	R100295050	19/06/2026	5673-2
RNH7A75	R100295068	19/06/2026	5673-2
RMP1C39	R100295069	19/06/2026	5673-2
SEC0E47	R100295070	19/06/2026	5673-2
TEO5E76	R100295071	19/06/2026	5673-2
HJW4277	R100295072	19/06/2026	5673-2
GWR3532	R100295073	19/06/2026	5673-2
PTE0H76	R100295074	19/06/2026	5673-2
HLB2B95	R100295075	19/06/2026	5673-2
NKF0962	R100295076	19/06/2026	5673-2
HNQ9H92	R100295077	19/06/2026	5673-2
GXE2602	R100295078	19/06/2026	7455-0
QOY8029	R100295079	19/06/2026	6050-3
TXW8H86	R100295080	19/06/2026	7455-0
HBM3G00	R100295081	19/06/2026	5673-2
HLB9J53	R100295082	19/06/2026	5673-2
RNB0C70	R100295083	19/06/2026	5673-2
HFM7C31	R100295084	19/06/2026	7455-0
UAA8E59	R100295085	19/06/2026	5673-2
OXA2B23	R100295086	19/06/2026	5673-2
OPD9E03	R100295087	19/06/2026	5673-2
PUP6J84	R100295088	19/06/2026	5673-2
RJE6J03	R100295089	19/06/2026	6050-3
PWU3I76	R100295090	19/06/2026	5673-2
HDN3H83	R100295091	19/06/2026	5673-2
QNV3F29	R100295092	19/06/2026	5673-2
GTM3A37	R100295093	19/06/2026	5673-2

LQZ6E55	R100295051	19/06/2026	5673-2
RTK9E79	R100295094	19/06/2026	6050-3
HJS0377	R100295052	19/06/2026	5673-2
PW07H60	R100295053	19/06/2026	5673-2
SJH3I09	R100295054	19/06/2026	5673-2
HOH2F83	R100295095	19/06/2026	6050-3
GJN2C72	R100295055	19/06/2026	5673-2
PZG4D90	R100295056	19/06/2026	7455-0
RNC6I68	R100295057	19/06/2026	5673-2
RTG7C94	R100295058	19/06/2026	5673-2
OXH2A14	R100295059	19/06/2026	5673-2
RFO2B90	R100295060	19/06/2026	5673-2
HCW4904	R100295061	19/06/2026	5673-2
ALU6587	R100295062	19/06/2026	5673-2
QXH3I57	R100295063	19/06/2026	6050-3
HFU0D81	R100295064	19/06/2026	7455-0
QPR8H14	R100295065	19/06/2026	7455-0
TYB2E67	R100295066	19/06/2026	7463-0
HIM7E62	R100294989	19/06/2026	5673-2
OWU2390	R100294990	19/06/2026	7455-0
PUA2571	R100294991	19/06/2026	5673-2
QXV7F65	R100294992	19/06/2026	5673-2
PZY2379	R100294993	19/06/2026	7455-0
HJQ7611	R100294994	19/06/2026	7463-0
HLL1825	R100294952	19/06/2026	7455-0
RNI4G73	R100294955	19/06/2026	7455-0
PAZ7F18	R100294958	19/06/2026	7455-0
HKD3I60	R100294965	19/06/2026	7455-0
QPD5629	R100294995	19/06/2026	7455-0
TYH6F37	R100294996	19/06/2026	7455-0
HLV2F77	R100294997	19/06/2026	7455-0
TDA5G51	R100294998	19/06/2026	7455-0
OPI5A18	R100294969	19/06/2026	7455-0
RUJ7E95	R100294970	19/06/2026	6050-3
SYD5I49	R100294971	19/06/2026	7455-0
TCU7G86	R100294972	19/06/2026	7455-0
TEO8E38	R100294973	19/06/2026	6050-3
OQP9D99	R100294974	19/06/2026	7455-0
NTU2B47	R100294975	19/06/2026	7455-0
JIC4F20	R100294976	19/06/2026	7455-0
HJQ7I03	R100294977	19/06/2026	7463-0
TCF1G53	R100294978	19/06/2026	7455-0
HBM8807	R100294979	19/06/2026	7463-0
QXM1427	R100294980	19/06/2026	7455-0
QQK1820	R100294981	19/06/2026	7455-0
QUV3312	R100294982	19/06/2026	7455-0
SQZ6J40	R100294983	19/06/2026	7455-0
GDV8I19	R100294984	19/06/2026	7455-0
RUD9B76	R100294926	19/06/2026	7471-0
HGC2H97	R100294927	19/06/2026	7455-0
SYC7D69	R100294931	19/06/2026	7455-0
RVB4F98	R100294934	19/06/2026	7455-0
GSZ3551	R100294985	19/06/2026	7455-0
OKG7D48	R100294986	19/06/2026	7455-0
TDP3D46	R100294987	19/06/2026	7455-0
DQX0G55	R100294988	19/06/2026	7455-0
RNA1G02	R100294999	19/06/2026	7463-0
RTD3I75	R100295000	19/06/2026	7455-0
OQW7J05	R100295001	19/06/2026	7455-0
TYU7A95	R100295002	19/06/2026	7471-0
KJV5G74	R100295003	19/06/2026	7455-0
QUB3C77	R100295004	19/06/2026	7463-0

MQR1091	R100295005	19/06/2026	7455-0
RFJ6F42	R100295006	19/06/2026	7455-0
HNHR6291	R100295007	19/06/2026	7463-0
TZD3E93	R100295008	19/06/2026	7455-0
TDU9A78	R100295009	19/06/2026	7463-0
LHW2532	R100295010	19/06/2026	7455-0
DOM3H81	R100295011	19/06/2026	7463-0
PZA0322	R100295012	19/06/2026	7455-0
QMZ6I05	R100295013	19/06/2026	7455-0
HCR2E21	R100295014	19/06/2026	7463-0
TXF3A34	R100295015	19/06/2026	7455-0
MPQ7I14	R100295016	19/06/2026	7455-0
ORA8J46	R100295017	19/06/2026	7463-0
HOA3E93	R100295018	19/06/2026	7455-0
UAU3F05	R100295257	20/06/2026	7471-0
QUB4B25	R100295258	20/06/2026	7455-0
TYM0G66	R100295259	20/06/2026	7455-0
RUS5J12	R100295260	20/06/2026	7463-0
SYU3D96	R100295261	20/06/2026	7463-0
EKU5G03	R100295262	20/06/2026	7455-0
RMF7J64	R100295263	20/06/2026	7455-0
HYL4J04	R100295264	20/06/2026	7455-0
SYV7F62	R100295265	20/06/2026	7463-0
TZL4H34	R100295266	20/06/2026	7455-0
KZX9J27	R100295267	20/06/2026	7463-0
QMY7F32	R100295268	20/06/2026	7455-0
HIV9F57	R100295269	20/06/2026	7455-0
HKY4B37	R100295270	20/06/2026	7455-0
HIM4861	R100295271	20/06/2026	7455-0
TYK4E73	R100295272	20/06/2026	7455-0
QQC9I00	R100295273	20/06/2026	7455-0
HLW6491	R100295274	20/06/2026	7455-0
TZL4H34	R100295275	20/06/2026	7463-0
PVZ7F62	R100295276	20/06/2026	7471-0
FCO5A01	R100295277	20/06/2026	7463-0
HKK3198	R100295278	20/06/2026	7455-0
QNR7I67	R100295297	20/06/2026	7455-0
TCJ6A91	R100295298	20/06/2026	7455-0
QXC0C46	R100295299	20/06/2026	6050-3
TDK2B30	R100295300	20/06/2026	7455-0
RTP5I20	R100295301	20/06/2026	7455-0
HII6D88	R100295302	20/06/2026	7463-0
GTN2F07	R100295303	20/06/2026	7455-0
HIV7A74	R100295304	20/06/2026	6050-3
RNS1H59	R100295305	20/06/2026	7455-0
OZU9H92	R100295306	20/06/2026	7455-0
HFM1C12	R100295307	20/06/2026	7455-0
TYN7J27	R100295308	20/06/2026	7455-0
HHQ3F96	R100295309	20/06/2026	7455-0
KHG1H77	R100295310	20/06/2026	7455-0
EZY4B27	R100295327	20/06/2026	7455-0
OMD1J69	R100295328	20/06/2026	7463-0
QUZ6J64	R100295329	20/06/2026	7455-0
RMZ9D21	R100295330	20/06/2026	7455-0
HEI6H01	R100295331	20/06/2026	7455-0
PVX3H02	R100295332	20/06/2026	7455-0
TZM0D49	R100295333	20/06/2026	7455-0
KHF1I25	R100295334	20/06/2026	7463-0
QWZ5D16	R100295335	20/06/2026	7455-0
TZB8J37	R100295336	20/06/2026	7455-0
RFB2D03	R100295337	20/06/2026	7471-0
LR16750	R100295384	20/06/2026	7455-0

PUO4872	R100295132	20/06/2026	7455-0
GPX2027	R100295135	20/06/2026	7463-0
RNT6E58	R100295136	20/06/2026	7455-0
PYP3I27	R100295138	20/06/2026	7455-0
TDU8E80	R100295141	20/06/2026	7455-0
SYT1D52	R100295143	20/06/2026	7463-0
GYO1104	R100295144	20/06/2026	7455-0
SHD2E99	R100295146	20/06/2026	7463-0
NTG5D34	R100295147	20/06/2026	7455-0
QKT7D68	R100295149	20/06/2026	7455-0
HMV5568	R100295419	20/06/2026	7455-0
TYH4F69	R100295420	20/06/2026	7455-0
SJF4C51	R100295421	20/06/2026	7455-0
HKC8G20	R100295429	20/06/2026	7455-0
OPZ1262	R100295430	20/06/2026	7455-0
QNB8F02	R100295431	20/06/2026	7455-0
HDC7D12	R100295432	20/06/2026	7455-0
HDC7D12	R100295433	20/06/2026	7455-0
PZS9E84	R100295434	20/06/2026	7455-0
JKN0F80	R100295435	20/06/2026	7455-0
NFA6C70	R100295436	20/06/2026	7455-0
QNT8E29	R100295437	20/06/2026	7455-0
NXX2I91	R100295450	20/06/2026	7455-0
SIU5A94	R100295451	20/06/2026	7455-0
PZZ1A29	R100295452	20/06/2026	7463-0
PZX5055	R100295453	20/06/2026	7455-0
HZT3C20	R100295454	20/06/2026	7455-0
PWA9B68	R100295455	20/06/2026	7455-0
EBD7D52	R100295456	20/06/2026	7455-0
PYB7724	R100295457	20/06/2026	7455-0
KXM2D08	R100295458	20/06/2026	7463-0
HMO6E97	R100295459	20/06/2026	7455-0
HBL8I41	R100295460	20/06/2026	7455-0
QUC5F30	R100295461	20/06/2026	7455-0
TCJ6A91	R100295498	20/06/2026	7463-0
PVP3A19	R100295499	20/06/2026	7455-0
QMS3429	R100295500	20/06/2026	7455-0
HHP6213	R100295501	20/06/2026	7455-0
TYW1I48	R100295502	20/06/2026	7455-0
PWD8E15	R100295503	20/06/2026	7455-0
TEG9G28	R100295504	20/06/2026	7455-0
GYS2216	R100295505	20/06/2026	7455-0
SIU5A94	R100295506	20/06/2026	7455-0
HKD4977	R100295507	20/06/2026	7455-0
SIN3D94	R100295508	20/06/2026	7455-0
RFX7A08	R100295509	20/06/2026	7455-0
OQA2915	R100295510	20/06/2026	7455-0
NYE9876	R100295511	20/06/2026	7455-0
KVN5E63	R100295512	20/06/2026	7455-0
RVL7A11	R100295513	20/06/2026	7455-0
QUW7280	R100295514	20/06/2026	7455-0
RMM5B24	R100295515	20/06/2026	7455-0
OLQ1H98	R100295096	20/06/2026	6050-3
TYA8G81	R100295097	20/06/2026	6050-3
OQH1D56	R100295098	20/06/2026	6050-3
HJG9B97	R100295099	20/06/2026	6050-3
RVS1F88	R100295100	20/06/2026	6050-3
PWL2J12	R100295101	20/06/2026	6050-3
GWQ7B15	R100295102	20/06/2026	6050-3
QXC9604	R100295103	20/06/2026	6050-3
HFL2998	R100295104	20/06/2026	7471-0
PYJ2116	R100295105	20/06/2026	7455-0

HEN6D56	R100295106	20/06/2026	7455-0
PZK2E90	R100295107	20/06/2026	7455-0
RFO5E96	R100295108	20/06/2026	7455-0
PXB6I96	R100295109	20/06/2026	7455-0
HKL0G04	R100295110	20/06/2026	7455-0
HEF7G53	R100295111	20/06/2026	7455-0
RTC8J67	R100295112	20/06/2026	7455-0
TXC3I22	R100295113	20/06/2026	7455-0
TZR1G43	R100295114	20/06/2026	7455-0
QPW9794	R100295115	20/06/2026	7455-0
RAQ1B73	R100295116	20/06/2026	7455-0
QMY5I18	R100295117	20/06/2026	7455-0
PXS3258	R100295118	20/06/2026	7455-0
HOH6458	R100295119	20/06/2026	7455-0
GK8H85	R100295120	20/06/2026	7463-0
SGH7E25	R100295121	20/06/2026	7463-0
QOC7B20	R100295122	20/06/2026	7455-0
QWX1499	R100295123	20/06/2026	7463-0
SIA8D70	R100295124	20/06/2026	7463-0
SYM1E03	R100295125	20/06/2026	7455-0
TCV6A29	R100295126	20/06/2026	7455-0
QWY5038	R100295127	20/06/2026	7455-0
QOI3E86	R100295128	20/06/2026	7455-0
TYH2D19	R100295129	20/06/2026	7455-0
QXY3G83	R100295130	20/06/2026	7463-0
GZN2G87	R100295131	20/06/2026	7455-0
PZT2C26	R100295133	20/06/2026	7455-0
PYC2I49	R100295134	20/06/2026	7455-0
HAL5B55	R100295137	20/06/2026	7455-0
RQS4D29	R100295139	20/06/2026	7455-0
OWK5C03	R100295140	20/06/2026	7455-0
TCR5E68	R100295142	20/06/2026	7455-0
TFG1A51	R100295145	20/06/2026	7455-0
HBK1C77	R100295148	20/06/2026	7463-0
RUN0B69	R100295150	20/06/2026	7463-0
FUG8E02	R100295151	20/06/2026	7455-0
GWL1676	R100295152	20/06/2026	7455-0
QQC9I00	R100295153	20/06/2026	7455-0
SHM9A94	R100295154	20/06/2026	6050-3
HKD4977	R100295155	20/06/2026	7455-0
QWS8H62	R100295156	20/06/2026	7455-0
TEY2E18	R100295157	20/06/2026	7455-0
FSW9E83	R100295158	20/06/2026	7463-0
HMF2871	R100295159	20/06/2026	6050-3
OQM6917	R100295160	20/06/2026	6050-3
TDG7B45	R100295161	20/06/2026	7455-0
BQO7J46	R100295162	20/06/2026	7455-0
QQT5B17	R100295163	20/06/2026	7455-0
TZE2C09	R100295164	20/06/2026	7463-0
HLR2315	R100295165	20/06/2026	7455-0
QFK9I62	R100295166	20/06/2026	7463-0
ROK4D15	R100295167	20/06/2026	7455-0
HEA0J32	R100295168	20/06/2026	7455-0
TXY2I82	R100295169	20/06/2026	7455-0
PVZ7F62	R100295170	20/06/2026	7463-0
TXN4D38	R100295171	20/06/2026	7463-0
QUS4G12	R100295172	20/06/2026	7455-0
PYV6728	R100295173	20/06/2026	7455-0
RTH7F21	R100295174	20/06/2026	5673-2
TCB8C57	R100295175	20/06/2026	7455-0
PFZ8J11	R100295176	20/06/2026	5673-2
SYZ8G59	R100295177	20/06/2026	7463-0

HCL2790	R100295178	20/06/2026	5673-2
HCU9559	R100295179	20/06/2026	5673-2
OPW6H84	R100295180	20/06/2026	5673-2
PXE5C46	R100295181	20/06/2026	5673-2
OMG5J10	R100295182	20/06/2026	5673-2
NZN9811	R100295183	20/06/2026	5673-2
HNG3I46	R100295184	20/06/2026	5673-2
TDE4J68	R100295185	20/06/2026	5673-2
GWH5326	R100295186	20/06/2026	5673-2
EBI3B29	R100295187	20/06/2026	6050-3
PVE4H12	R100295188	20/06/2026	5673-2
HEY5725	R100295189	20/06/2026	5673-2
QQR5E60	R100295190	20/06/2026	5673-2
HCN6839	R100295191	20/06/2026	7455-0
RMN3F21	R100295192	20/06/2026	7455-0
HLP3A55	R100295193	20/06/2026	7455-0
RVM5F05	R100295194	20/06/2026	7455-0
HNA5G00	R100295195	20/06/2026	5673-2
UAA7I61	R100295196	20/06/2026	5673-2
TYQ7G14	R100295197	20/06/2026	5673-2
TXZ3F62	R100295198	20/06/2026	5673-2
QNT8F22	R100295199	20/06/2026	5673-2
HOI2507	R100295200	20/06/2026	5673-2
PVF9209	R100295201	20/06/2026	7455-0
RFD4H57	R100295202	20/06/2026	7455-0
OLU1B47	R100295203	20/06/2026	5673-2
OPW3H28	R100295204	20/06/2026	5673-2
TDI5D61	R100295205	20/06/2026	5673-2
ORI0G69	R100295206	20/06/2026	5673-2
QOW4G59	R100295207	20/06/2026	5673-2
QQT5B17	R100295208	20/06/2026	7455-0
HJR6I59	R100295209	20/06/2026	5673-2
HEJ1I74	R100295210	20/06/2026	5673-2
QFK9I62	R100295211	20/06/2026	5673-2
PUY9388	R100295212	20/06/2026	5673-2
PXO2231	R100295213	20/06/2026	5673-2
OQA2915	R100295214	20/06/2026	5673-2
LSB0682	R100295215	20/06/2026	5673-2
HOH2F83	R100295216	20/06/2026	7455-0
OMF1E19	R100295217	20/06/2026	6050-3
SYK3F42	R100295218	20/06/2026	5673-2
GFH6G25	R100295219	20/06/2026	5673-2
RGA4C39	R100295220	20/06/2026	7455-0
KHF1I25	R100295221	20/06/2026	7463-0
SHY9F50	R100295222	20/06/2026	6050-3
TYY9F21	R100295223	20/06/2026	5673-2
TCK7C73	R100295224	20/06/2026	5673-2
ELA8H47	R100295516	20/06/2026	7455-0
KHF1I25	R100295517	20/06/2026	7463-0
OJA9I22	R100295518	20/06/2026	7455-0
TYA6C85	R100295519	20/06/2026	7463-0
SYW5C88	R100295520	21/06/2026	7463-0
NRO1954	R100295521	21/06/2026	7455-0
TWZ5F66	R100295522	21/06/2026	7455-0
RGA0E61	R100295523	21/06/2026	7455-0
GUZ9804	R100295524	21/06/2026	7455-0
HNW6B24	R100295525	21/06/2026	7455-0
HDJ2092	R100295526	21/06/2026	7455-0
TYH5D16	R100295527	21/06/2026	7455-0
TDE6G02	R100295528	21/06/2026	7455-0
HNP6I74	R100295529	21/06/2026	7455-0
HGR5083	R100295530	21/06/2026	7455-0

PVD9H18	R100295531	21/06/2026	7463-0
SJE2J84	R100295532	21/06/2026	7471-0
HAQ7J63	R100295533	21/06/2026	7455-0
NQO4353	R100295534	21/06/2026	7455-0
TYO4C76	R100295711	21/06/2026	7455-0
RVW2C77	R100295712	21/06/2026	7455-0
PUR6B18	R100295713	21/06/2026	7463-0
EKU5G03	R100295714	21/06/2026	7463-0
SYS3G71	R100295715	21/06/2026	7455-0
TEA9C81	R100295716	21/06/2026	7455-0
PWG8A28	R100295717	21/06/2026	7455-0
PXY1E18	R100295718	21/06/2026	7455-0
SHQ1I63	R100295279	21/06/2026	7455-0
TYT8C10	R100295280	21/06/2026	7455-0
RNN3D00	R100295281	21/06/2026	7455-0
GYO2335	R100295282	21/06/2026	7455-0
SHC2J08	R100295283	21/06/2026	7455-0
SSS7H58	R100295284	21/06/2026	7455-0
HGV1A41	R100295285	21/06/2026	7455-0
HNL0F77	R100295286	21/06/2026	7455-0
PYX1I54	R100295287	21/06/2026	7455-0
TDO4A85	R100295288	21/06/2026	7455-0
QWU1C16	R100295289	21/06/2026	7455-0
PWA3036	R100295290	21/06/2026	7455-0
FOU3B43	R100295291	21/06/2026	7455-0
SIV4D55	R100295292	21/06/2026	7455-0
SJI9F42	R100295293	21/06/2026	7455-0
GYI9E61	R100295294	21/06/2026	7455-0
RFN8G65	R100295295	21/06/2026	7455-0
SIX4G29	R100295296	21/06/2026	7455-0
HJK3072	R100295676	21/06/2026	7455-0
TZU4J47	R100295677	21/06/2026	7463-0
TXN4D38	R100295678	21/06/2026	7455-0
SIF2J50	R100295679	21/06/2026	7455-0
QOO8454	R100295680	21/06/2026	7455-0
OXA4C79	R100295681	21/06/2026	7455-0
HBV4352	R100295535	21/06/2026	7455-0
HBV0420	R100295536	21/06/2026	7455-0
SYA8C09	R100296288	21/06/2026	5673-2
HCN2E33	R100295338	21/06/2026	7455-0
PVI5H11	R100295339	21/06/2026	7463-0
PII2C16	R100295340	21/06/2026	7455-0
PYD9286	R100295341	21/06/2026	7455-0
HDW8261	R100295342	21/06/2026	7455-0
SSQ9I68	R100295343	21/06/2026	7455-0
ATM6280	R100295344	21/06/2026	7463-0
HJO3661	R100295345	21/06/2026	7455-0
TCZ1H35	R100295346	21/06/2026	7455-0
GTH2438	R100295347	21/06/2026	7455-0
RME2E16	R100295348	21/06/2026	7455-0
HMZ0E93	R100295349	21/06/2026	7463-0
PZP2A03	R100295350	21/06/2026	7455-0
QXN0I46	R100295351	21/06/2026	7455-0
PXT0C34	R100295352	21/06/2026	7455-0
OXJ7J14	R100295353	21/06/2026	7455-0
HGP6G17	R100295354	21/06/2026	7455-0
GWV9B09	R100295355	21/06/2026	7463-0
TDW7C80	R100295356	21/06/2026	7463-0
RVB0J56	R100295357	21/06/2026	7455-0
RFC2C65	R100295358	21/06/2026	7463-0
RTL0J79	R100295359	21/06/2026	7455-0
SYF6G82	R100295360	21/06/2026	7455-0

HLG8G78	R100295361	21/06/2026	7455-0
QQA3942	R100295362	21/06/2026	7455-0
HGS4E91	R100295363	21/06/2026	7455-0
EJB4805	R100295364	21/06/2026	7455-0
SIU5D51	R100295365	21/06/2026	7455-0
TZJ2D77	R100295366	21/06/2026	7455-0
KZC1994	R100295367	21/06/2026	7455-0
OPD9E03	R100295368	21/06/2026	7455-0
QPJ4C80	R100295369	21/06/2026	7455-0
PWQ1B78	R100295370	21/06/2026	7463-0
TZB1G86	R100295371	21/06/2026	7463-0
QNN4692	R100295385	21/06/2026	7455-0
OLZ1413	R100295386	21/06/2026	7463-0
RFJ1B58	R100295387	21/06/2026	7463-0
NPV3C35	R100295388	21/06/2026	7455-0
RFH3D78	R100295389	21/06/2026	7455-0
RFO9F40	R100295390	21/06/2026	7455-0
QUJ3J35	R100295391	21/06/2026	7455-0
HIP0814	R100295392	21/06/2026	7455-0
PVJ2940	R100295393	21/06/2026	7455-0
OXI0348	R100295394	21/06/2026	7455-0
PYI5C68	R100295395	21/06/2026	7455-0
HKD4505	R100295396	21/06/2026	7455-0
TES0I70	R100295397	21/06/2026	7455-0
RG A8C20	R100295398	21/06/2026	7471-0
RTK9D43	R100295399	21/06/2026	7455-0
SYP4I90	R100295400	21/06/2026	7455-0
DRH3158	R100295401	21/06/2026	7455-0
OLY4J93	R100295402	21/06/2026	7463-0
PUK7753	R100295403	21/06/2026	7455-0
TXM1C02	R100295404	21/06/2026	7471-0
PUB1I51	R100295405	21/06/2026	7455-0
HBT9A26	R100295406	21/06/2026	7463-0
SIZ4H69	R100295407	21/06/2026	7455-0
HFG1H63	R100295422	21/06/2026	7455-0
FNR3938	R100295423	21/06/2026	7455-0
RCS7D24	R100295424	21/06/2026	7455-0
TZR3D60	R100295425	21/06/2026	7455-0
OLU2H54	R100295426	21/06/2026	7455-0
QXY9I84	R100295427	21/06/2026	7455-0
RNR6I49	R100295428	21/06/2026	7455-0
TYN6D73	R100295695	21/06/2026	7471-0
JK8F20	R100295696	21/06/2026	7455-0
HIP0814	R100295697	21/06/2026	7455-0
QQQ5850	R100295698	21/06/2026	7455-0
SYV0I47	R100295699	21/06/2026	7471-0
OXH0E12	R100295700	21/06/2026	7455-0
TZF1D05	R100295701	21/06/2026	7455-0
TDL9J60	R100295702	21/06/2026	7455-0
RG A8C20	R100295703	21/06/2026	7455-0
QMW8862	R100295704	21/06/2026	7455-0
HDY5I68	R100295705	21/06/2026	7455-0
HLR2315	R100295706	21/06/2026	7463-0
QGX2E16	R100295438	21/06/2026	7463-0
RGD1H13	R100295439	21/06/2026	7463-0
HCK1I51	R100295440	21/06/2026	7455-0
HBP7A79	R100295441	21/06/2026	7463-0
QXX2E61	R100295442	21/06/2026	7455-0
TZIE30	R100295443	21/06/2026	7463-0
HFN6966	R100295444	21/06/2026	7455-0
SQY6F48	R100295462	21/06/2026	7463-0
PVX6F20	R100295463	21/06/2026	7463-0

OPY9J69	R100295464	21/06/2026	7455-0
SIU5A94	R100295465	21/06/2026	7455-0
HDW9G81	R100295466	21/06/2026	7455-0
FRY4H09	R100295467	21/06/2026	7455-0
JEB3777	R100295468	21/06/2026	7455-0
RVB9D01	R100295469	21/06/2026	7463-0
SIR9H88	R100295470	21/06/2026	7455-0
OPF0C74	R100295471	21/06/2026	7455-0
PXU5033	R100295472	21/06/2026	7455-0
HDV5A04	R100295473	21/06/2026	7455-0
TEW6I61	R100295474	21/06/2026	7463-0
QQF6644	R100295475	21/06/2026	7455-0
HDL4H53	R100295476	21/06/2026	7455-0
HJN7F08	R100295477	21/06/2026	7463-0
STR1J61	R100295478	21/06/2026	7455-0
OPK6095	R100295479	21/06/2026	7463-0
GYA2B65	R100295545	21/06/2026	6050-3
SIO3H46	R100295546	21/06/2026	6050-3
RNZ2B91	R100295548	21/06/2026	7455-0
SJE2J84	R100295549	21/06/2026	7463-0
HAL8171	R100295550	21/06/2026	7455-0
TEH2H27	R100295551	21/06/2026	7455-0
OQJ6E14	R100295552	21/06/2026	7455-0
HKY4B37	R100295553	21/06/2026	7463-0
PUR5677	R100295554	21/06/2026	7455-0
QWW6B66	R100295555	21/06/2026	7455-0
EIL2E91	R100295566	21/06/2026	7455-0
QOG3A31	R100295567	21/06/2026	7455-0
TYL5C12	R100295568	21/06/2026	7455-0
QNZ7B90	R100295569	21/06/2026	7455-0
QQS7J73	R100295570	21/06/2026	7455-0
RVT0G69	R100295571	21/06/2026	7455-0
HLZ2018	R100295573	21/06/2026	7455-0
HGA1958	R100295579	21/06/2026	7455-0
RMG5H11	R100295580	21/06/2026	7455-0
RVT0G69	R100295581	21/06/2026	7463-0
RVC3E65	R100295582	21/06/2026	7455-0
GOJ6A55	R100295587	21/06/2026	7455-0
QNY5D78	R100295588	21/06/2026	6050-3
OPR8752	R100295589	21/06/2026	7463-0
HFC4C19	R100295590	21/06/2026	6050-3
TCM7A24	R100295591	21/06/2026	7455-0
PWS0C67	R100295592	21/06/2026	7455-0
HAX0019	R100295593	21/06/2026	6050-3
AIT1B25	R100295594	21/06/2026	6050-3
PUL4324	R100295595	21/06/2026	7471-0
TMI5H35	R100295596	21/06/2026	7455-0
GWB4581	R100295597	21/06/2026	7463-0
TEU5G96	R100295598	21/06/2026	7455-0
QQF0F28	R100295599	21/06/2026	7455-0
RUT2H25	R100295600	21/06/2026	7455-0
RTQ5D59	R100295601	21/06/2026	7455-0
HLM0G00	R100295602	21/06/2026	7463-0
TIS8J03	R100295603	21/06/2026	7455-0
TY54H66	R100295604	21/06/2026	7455-0
SIU3J01	R100295605	21/06/2026	6050-3
SIN6I85	R100295606	21/06/2026	7455-0
HNQ4E51	R100295607	21/06/2026	7455-0
HJN3C51	R100295608	21/06/2026	7455-0
TZE7C01	R100295609	21/06/2026	6050-3
HFD5333	R100295610	21/06/2026	7455-0
HKD3653	R100295611	21/06/2026	7471-0

QNN4450	R100295612	21/06/2026	7455-0
PZY0780	R100295613	21/06/2026	7455-0
TXY4F35	R100295614	21/06/2026	7463-0
HFC5C86	R100295615	21/06/2026	7455-0
QKQ2D08	R100295616	21/06/2026	7455-0
OXG5E84	R100295617	21/06/2026	7455-0
PYC6H01	R100295618	21/06/2026	7471-0
TCV2B25	R100295619	21/06/2026	7455-0
HEN2D95	R100295620	21/06/2026	7455-0
HDI0J60	R100295621	21/06/2026	7455-0
OLW8843	R100295622	21/06/2026	7455-0
HHG9B60	R100295623	21/06/2026	7455-0
GAU3A76	R100295225	21/06/2026	6050-3
PII2C16	R100295226	21/06/2026	7455-0
RVS6E10	R100295227	21/06/2026	5673-2
TWZ5F66	R100295228	21/06/2026	5673-2
TDD9D73	R100295229	21/06/2026	6050-3
GWZ4I03	R100295230	21/06/2026	5673-2
NZT8B39	R100295231	21/06/2026	6050-3
TYU2B29	R100295232	21/06/2026	7455-0
GUZ9804	R100295233	21/06/2026	7455-0
TEY2E18	R100295235	21/06/2026	5673-2
HLM0G00	R100295236	21/06/2026	7455-0
HOJ0B54	R100295237	21/06/2026	7455-0
QOG3955	R100295238	21/06/2026	7455-0
CNE3596	R100295239	21/06/2026	5673-2
RFC9E07	R100295240	21/06/2026	7455-0
TZN8H29	R100295241	21/06/2026	7455-0
PTX2E73	R100295242	21/06/2026	5673-2
QOL7C86	R100295243	21/06/2026	5673-2
OSC5C06	R100295244	21/06/2026	5673-2
FXE2G70	R100295245	21/06/2026	5673-2
AOU2924	R100295246	21/06/2026	5673-2
STX9A16	R100295247	21/06/2026	6050-3
SYT9A58	R100295248	21/06/2026	7463-0
HHV9J69	R100295234	21/06/2026	7455-0
HFX1413	R100295249	21/06/2026	7455-0
RMQ9F22	R100295250	21/06/2026	5673-2
HJG5C67	R100295251	21/06/2026	5673-2
PWR3331	R100295252	21/06/2026	7455-0
PVD9H18	R100295253	21/06/2026	5673-2
GOS4D93	R100295254	21/06/2026	5673-2
MSA8D92	R100295255	21/06/2026	7455-0
QOM2J54	R100295256	21/06/2026	7463-0
TEY4H28	R100295628	21/06/2026	5673-2
TXW3C29	R100295629	21/06/2026	5673-2
QOJ3A92	R100295630	21/06/2026	5673-2
SJI5J99	R100295631	21/06/2026	5673-2
OQJ9I56	R100295632	21/06/2026	7455-0
TDW4E47	R100295633	21/06/2026	6050-3
HLV0J02	R100295634	21/06/2026	5673-2
QXX2E41	R100295635	21/06/2026	5673-2
QUH1239	R100295636	21/06/2026	5673-2
PHH7A85	R100295637	21/06/2026	5673-2
OPG8I52	R100295638	21/06/2026	6050-3
RMZ3J77	R100295639	21/06/2026	5673-2
AMM4D93	R100295640	21/06/2026	5673-2
SPE0B21	R100295641	21/06/2026	5673-2
TDZ4H25	R100295642	21/06/2026	5673-2
QBC1F45	R100295643	21/06/2026	5673-2
TEV8H50	R100295644	21/06/2026	5673-2
EYP1D01	R100295645	21/06/2026	5673-2

SYQ9C47	R100295646	21/06/2026	5673-2
SFU5G01	R100295647	21/06/2026	5673-2
GZW5074	R100295648	21/06/2026	5673-2
PZ13F47	R100295649	21/06/2026	5673-2
GSY0712	R100295650	21/06/2026	5673-2
SIU5D51	R100295651	21/06/2026	7455-0
HKY4B37	R100295652	21/06/2026	7463-0
JPF8246	R100295653	21/06/2026	7455-0
RUX2D19	R100295311	21/06/2026	7455-0
EHX8284	R100295547	22/06/2026	6050-3
UEB4H28	R100295556	22/06/2026	7455-0
PVP1C04	R100295557	22/06/2026	7455-0
TDA0A09	R100295558	22/06/2026	7455-0
TZD4H80	R100295559	22/06/2026	7463-0
HBB3D20	R100295560	22/06/2026	7463-0
HO17662	R100295561	22/06/2026	7455-0
SIG2E49	R100295562	22/06/2026	7455-0
HBV0A46	R100295563	22/06/2026	7463-0
SHD0G87	R100295564	22/06/2026	7455-0
OPC8I01	R100295565	22/06/2026	7455-0
PUU2090	R100295572	22/06/2026	7463-0
IYZ7C52	R100295574	22/06/2026	7455-0
PWC5B70	R100295575	22/06/2026	7455-0
RVC1B67	R100295576	22/06/2026	7455-0
SYI3D81	R100295577	22/06/2026	7455-0
RKB2A21	R100295578	22/06/2026	7455-0
TXI2F46	R100295583	22/06/2026	7455-0
SYN5D73	R100295584	22/06/2026	7455-0
TCG1F18	R100295585	22/06/2026	7455-0
TYO5G38	R100295586	22/06/2026	7463-0
TCF6G46	R100295624	22/06/2026	7455-0
TXP0J02	R100295625	22/06/2026	7455-0
NYE3761	R100295626	22/06/2026	7455-0
TYR3D64	R100295627	22/06/2026	7455-0
TEO5H98	R100296312	22/06/2026	7463-0
PZP2I74	R100296313	22/06/2026	6050-3
GOR5E44	R100296314	22/06/2026	7463-0
GSY0E40	R100296315	22/06/2026	7455-0
HEN8E42	R100296316	22/06/2026	7455-0
RVN3E46	R100296317	22/06/2026	7463-0
QUR5452	R100296318	22/06/2026	6050-3
QPB7E48	R100296319	22/06/2026	7455-0
TZO0A74	R100295954	22/06/2026	6050-3
GZA6E09	R100295955	22/06/2026	7455-0
RDB4B55	R100295956	22/06/2026	7455-0
RVP4A85	R100295957	22/06/2026	7471-0
RVO9B96	R100295958	22/06/2026	7455-0
GTW6H78	R100295959	22/06/2026	7463-0
TER2C81	R100295960	22/06/2026	7455-0
HCA3J36	R100295961	22/06/2026	6050-3
EEA3603	R100295962	22/06/2026	7455-0
SIE3H50	R100295963	22/06/2026	7455-0
GQM6185	R100295654	22/06/2026	5673-2
TEU6F70	R100295655	22/06/2026	5673-2
HFR7A85	R100295312	22/06/2026	5673-2
TEJ3H95	R100295313	22/06/2026	6050-3
OXC5796	R100295314	22/06/2026	7455-0
SJG0E20	R100295315	22/06/2026	5673-2
HLU7E21	R100295316	22/06/2026	5673-2
AFR7I54	R100295317	22/06/2026	5673-2
QXY5E82	R100295318	22/06/2026	5673-2
PYP1328	R100295319	22/06/2026	7455-0

NLA5I00	R100295320	22/06/2026	5673-2
TCV2B25	R100295321	22/06/2026	5673-2
TXK6F49	R100295322	22/06/2026	5673-2
RNV8I75	R100295323	22/06/2026	7463-0
HND9826	R100295324	22/06/2026	5673-2
TZG9D68	R100295325	22/06/2026	5673-2
QNH8G53	R100295326	22/06/2026	7455-0
SHQ3E45	R100295656	22/06/2026	5673-2
QWY2D59	R100295719	22/06/2026	7455-0
PZB3G24	R100295720	22/06/2026	7463-0
HEI4693	R100295721	22/06/2026	7455-0
PYP0052	R100295722	22/06/2026	7455-0
PUG2C30	R100295723	22/06/2026	7455-0
HCA2G24	R100295724	22/06/2026	7455-0
HFR9G05	R100295725	22/06/2026	7455-0
UAA0F63	R100295726	22/06/2026	7455-0
CZG8884	R100295727	22/06/2026	7455-0
HNK8A52	R100295657	22/06/2026	5673-2
PVK6E97	R100295658	22/06/2026	7455-0
RNL7G09	R100295659	22/06/2026	7455-0
PUT7D57	R100295660	22/06/2026	5673-2
RVK9B53	R100295661	22/06/2026	5673-2
OVK7G19	R100295662	22/06/2026	5673-2
TDA9A68	R100295663	22/06/2026	7455-0
SIL3G18	R100295664	22/06/2026	5673-2
PBY4D81	R100295665	22/06/2026	5673-2
RNO8E91	R100295666	22/06/2026	7463-0
PWC7458	R100295667	22/06/2026	5673-2
SIP8I51	R100295668	22/06/2026	5673-2
RNA4D93	R100295669	22/06/2026	5673-2
FJJ8H43	R100295670	22/06/2026	5673-2
HKL6A13	R100295671	22/06/2026	7455-0
PSE0G83	R100295672	22/06/2026	6050-3
RMJ3H61	R100295673	22/06/2026	5673-2
QXH7G92	R100295674	22/06/2026	6050-3
COR0E43	R100295675	22/06/2026	5673-2
SYS7H78	R100295537	22/06/2026	7455-0
QNC0I98	R100295538	22/06/2026	6050-3
GXK7A90	R100295539	22/06/2026	7455-0
GVK5H00	R100295540	22/06/2026	7455-0
HMM9D06	R100295541	22/06/2026	7455-0
RG00A23	R100295542	22/06/2026	5673-2
PVQ8399	R100295543	22/06/2026	7463-0
JPV7J69	R100295544	22/06/2026	5673-2
HOD0C25	R100295682	22/06/2026	7455-0
TZO0A74	R100295683	22/06/2026	7455-0
TCU6H12	R100295684	22/06/2026	7463-0
PWT4D76	R100295685	22/06/2026	7455-0
PVL3A85	R100295686	22/06/2026	7463-0
PZR6B41	R100295687	22/06/2026	7455-0
PWT7J64	R100295688	22/06/2026	7463-0
RVP4A85	R100295689	22/06/2026	7455-0
HFR9G05	R100295690	22/06/2026	7463-0
SUE5E13	R100295691	22/06/2026	7455-0
HKL6A13	R100295692	22/06/2026	7463-0
PYQ6384	R100295693	22/06/2026	7455-0
LUZ7J35	R100295694	22/06/2026	7455-0
RJS5B51	R100295372	22/06/2026	7455-0
SJB1B65	R100295373	22/06/2026	7455-0
HLI4E68	R100295374	22/06/2026	6050-3
OLO5D96	R100295375	22/06/2026	7455-0
SHZ5F82	R100295376	22/06/2026	7463-0

TZ00A74	R100295377	22/06/2026	7455-0
PXG5B83	R100295378	22/06/2026	7455-0
SDX4C05	R100295379	22/06/2026	7455-0
RNN8I95	R100295380	22/06/2026	7455-0
HHV0D32	R100295381	22/06/2026	7455-0
NXX2758	R100295382	22/06/2026	7455-0
HMO9C45	R100295383	22/06/2026	7455-0
HHG5H92	R100295408	22/06/2026	7455-0
OPN9J90	R100295409	22/06/2026	7455-0
RNU5A43	R100295410	22/06/2026	7455-0
QPW7702	R100295411	22/06/2026	7455-0
HLV2898	R100295412	22/06/2026	7455-0
RMX8B69	R100295413	22/06/2026	7455-0
HMR2853	R100295414	22/06/2026	7455-0
OPL6355	R100295415	22/06/2026	7455-0
TXN8A32	R100295416	22/06/2026	7455-0
TMF9C03	R100295417	22/06/2026	7463-0
MFF0J41	R100295418	22/06/2026	7471-0
GPO1931	R100295707	22/06/2026	7463-0
PZM7G65	R100295708	22/06/2026	7455-0
SYT2J92	R100295709	22/06/2026	7455-0
RTV9A38	R100295710	22/06/2026	7455-0
TDC6C17	R100295445	22/06/2026	7455-0
HDH1821	R100295446	22/06/2026	7455-0
TCQ9J19	R100295447	22/06/2026	7455-0
FJX3F99	R100295448	22/06/2026	7455-0
HNR6291	R100295449	22/06/2026	7455-0
TZL9G49	R100295480	22/06/2026	7455-0
QXR9F83	R100295481	22/06/2026	7455-0
UEB4H28	R100295482	22/06/2026	7463-0
RFD2H18	R100295483	22/06/2026	7455-0
FAQ5C80	R100295484	22/06/2026	7455-0
QUZ7C94	R100295485	22/06/2026	7455-0
QWZ2I12	R100295486	22/06/2026	7455-0
RVQ9C21	R100295487	22/06/2026	7463-0
JKK8I04	R100295488	22/06/2026	7455-0
RUQ1D50	R100295489	22/06/2026	7455-0
GMF8G63	R100295490	22/06/2026	7455-0
HMI3E06	R100295491	22/06/2026	7455-0
JKO4I65	R100295492	22/06/2026	7463-0
UBO1F24	R100295493	22/06/2026	7455-0
PVW1H99	R100295494	22/06/2026	7455-0
HBW6025	R100295495	22/06/2026	7455-0
BBG6J52	R100295496	22/06/2026	7455-0
GLX5245	R100295497	22/06/2026	7455-0
HLI4I88	AM04129865	23/06/2026	5550-0
NKV1I32	AM04129866	23/06/2026	5550-0
SUE5E13	R100296051	23/06/2026	7455-0
RMG9J22	R100296052	23/06/2026	7455-0
HJQ7312	R100296053	23/06/2026	7455-0
QPP3A43	R100296054	23/06/2026	7455-0
HFS6I77	R100296055	23/06/2026	6050-3
HDY1G85	R100296056	23/06/2026	7455-0
GTZ8C64	R100296057	23/06/2026	5673-2
RMZ5H01	R100296058	23/06/2026	5673-2
KZC8I98	R100296059	23/06/2026	5673-2
RMF9C56	R100296060	23/06/2026	7455-0
OWW9D50	R100296061	23/06/2026	7455-0
OWW6D06	R100296062	23/06/2026	7463-0
SIS7H73	R100296063	23/06/2026	7455-0
PWM8D93	R100296064	23/06/2026	7455-0
SYL8E66	R100296098	23/06/2026	7455-0

PUH2408	R100296099	23/06/2026	7455-0
TZB7D32	R100296100	23/06/2026	7463-0
RVG0J25	R100296101	23/06/2026	7455-0
RGAA4C39	R100296102	23/06/2026	6050-3
RNK4D50	R100296103	23/06/2026	7455-0
TCT4B86	R100296104	23/06/2026	7463-0
PUL0B94	R100296105	23/06/2026	7455-0
OKK5G73	R100296106	23/06/2026	7455-0
SHW3C73	R100296107	23/06/2026	7455-0
OVN1950	R100296108	23/06/2026	7455-0
LUQ3B09	R100296109	23/06/2026	7455-0
HIM4490	R100296110	23/06/2026	7455-0
RMI8I26	R100296111	23/06/2026	7455-0
OWN0H17	R100296158	23/06/2026	7455-0
TZO8G65	R100296159	23/06/2026	7455-0
JSF4B69	R100296160	23/06/2026	7455-0
FJZ4J24	R100296161	23/06/2026	7455-0
GOW6G78	R100296162	23/06/2026	7455-0
SYE3E77	R100296163	23/06/2026	7455-0
SRJ9C24	R100296245	23/06/2026	7455-0
HJR0H99	R100296246	23/06/2026	7455-0
ONV0H80	R100296247	23/06/2026	7455-0
QWW7E77	R100296168	23/06/2026	7455-0
TGE0C42	R100296169	23/06/2026	7463-0
TZL0I40	R100296170	23/06/2026	7455-0
PXY7606	R100296171	23/06/2026	7455-0
OPS4J06	R100296172	23/06/2026	7455-0
PUZ0B10	R100296173	23/06/2026	7455-0
JK8F20	R100296174	23/06/2026	7455-0
HJR8655	R100296200	23/06/2026	7455-0
HCA0266	R100296201	23/06/2026	7455-0
TCM0C40	R100296202	23/06/2026	7455-0
PNZ0C97	R100296203	23/06/2026	7463-0
GXH9J66	R100296204	23/06/2026	7455-0
NAX6J55	R100296205	23/06/2026	7463-0
SHM4A42	R100296206	23/06/2026	7455-0
PUL4463	R100296207	23/06/2026	7455-0
KYH0J63	R100296208	23/06/2026	7455-0
JKN3G22	R100296209	23/06/2026	7455-0
KYO4F12	R100296210	23/06/2026	7455-0
GSK0411	R100296211	23/06/2026	7455-0
TYH2D19	R100296212	23/06/2026	7455-0
TEQ7J43	R100296213	23/06/2026	7455-0
SIA9C42	R100296214	23/06/2026	7455-0
NLH9I38	R100296215	23/06/2026	7455-0
PXK4E89	R100296249	23/06/2026	7455-0
HEA9915	R100296250	23/06/2026	7455-0
TZD3C84	R100296251	23/06/2026	7455-0
HIM4490	R100296252	23/06/2026	7471-0
TZT4B17	R100296253	23/06/2026	7455-0
OQZ5F04	R100295728	23/06/2026	6050-3
QPF2H02	R100295729	23/06/2026	6050-3
RMR1B18	R100295730	23/06/2026	6050-3
IZJ9J51	R100296289	23/06/2026	6050-3
OPA7C83	R100295731	23/06/2026	6050-3
RVB8H24	R100295732	23/06/2026	6050-3
HJR8655	R100295733	23/06/2026	6050-3
PWZ4978	R100295734	23/06/2026	6050-3
RGAA4C39	R100295739	23/06/2026	7455-0
PZB7J46	R100295740	23/06/2026	7471-0
HHV7C83	R100295741	23/06/2026	7455-0
KYE9E54	R100295742	23/06/2026	7463-0

PZL3B37	R100295754	23/06/2026	7455-0
RUP1D12	R100295758	23/06/2026	7455-0
NYE9A89	R100295759	23/06/2026	7455-0
HOK1A65	R100295769	23/06/2026	7455-0
HCB5364	R100295770	23/06/2026	7455-0
HGT5011	R100295771	23/06/2026	7455-0
SJI6G41	R100295772	23/06/2026	7463-0
HBV0246	R100295784	23/06/2026	7455-0
RNQ9C56	R100295785	23/06/2026	7455-0
PZG4193	R100295786	23/06/2026	6050-3
RFM8J79	R100295787	23/06/2026	7455-0
HCA6G16	R100295788	23/06/2026	7455-0
TCH5F93	R100295789	23/06/2026	7455-0
TDV4H90	R100295790	23/06/2026	7455-0
PUP2H40	R100295791	23/06/2026	7455-0
RGC7B03	R100295792	23/06/2026	7455-0
HKS2H03	R100295793	23/06/2026	7455-0
TEC1F51	R100295794	23/06/2026	7455-0
QON1G19	R100295795	23/06/2026	7455-0
RVM5F05	R100295796	23/06/2026	7455-0
GFK5J10	R100295797	23/06/2026	7455-0
SKO4I58	R100295798	23/06/2026	7455-0
TEC3I29	R100295799	23/06/2026	6050-3
TDF8D50	R100295800	23/06/2026	7455-0
HEN8E42	R100295801	23/06/2026	7455-0
RVZ8D86	R100295802	23/06/2026	7455-0
SFU9G86	R100295803	23/06/2026	6050-3
OWU5201	R100295804	23/06/2026	7455-0
OOV8965	R100295805	23/06/2026	7455-0
QUI6737	R100295850	23/06/2026	5673-2
PUO0J22	R100295851	23/06/2026	5673-2
GSO3596	R100295852	23/06/2026	5673-2
RTJ8I62	R100295853	23/06/2026	5673-2
PUM9C40	R100296306	23/06/2026	5673-2
HBY6584	R100295854	23/06/2026	5673-2
QXO9C06	R100295855	23/06/2026	5673-2
GVI0F05	R100295856	23/06/2026	5673-2
QXH5501	R100295857	23/06/2026	5673-2
RFJ1F00	R100296307	23/06/2026	5673-2
MST3G17	R100295858	23/06/2026	5673-2
PWV5066	R100295859	23/06/2026	6050-3
PYS6461	R100295860	23/06/2026	5673-2
ELL3H74	R100295861	23/06/2026	5673-2
SJD0J76	R100295862	23/06/2026	5673-2
PXX0B75	R100296238	23/06/2026	5673-2
HEP9J51	R100296239	23/06/2026	5673-2
RTA5B37	R100295863	23/06/2026	5673-2
OLR0I79	R100295864	23/06/2026	5673-2
HJI6J69	R100295865	23/06/2026	5673-2
SIQ2F65	R100295866	23/06/2026	5673-2
QXY6A45	R100296308	23/06/2026	5673-2
PUP6J84	R100295867	23/06/2026	5673-2
AZO9H75	R100295868	23/06/2026	5673-2
OQA1742	R100295869	23/06/2026	6050-3
HLR7G77	R100295870	23/06/2026	6050-3
RFD2J23	R100295871	23/06/2026	5673-2
HKL6A13	R100295872	23/06/2026	7463-0
HIM4490	R100295873	23/06/2026	7455-0
QZC1B61	R100295874	23/06/2026	5673-2
PRZ8I10	R100295875	23/06/2026	5673-2
OWV3F53	R100295876	23/06/2026	5673-2
OPS8413	R100295877	23/06/2026	5673-2

HDZ0B54	R100295878	23/06/2026	5673-2
TYL3C86	R100295879	23/06/2026	5673-2
GHY0E54	R100295880	23/06/2026	5673-2
JJA2600	R100295743	24/06/2026	7455-0
HVU2A33	R100295744	24/06/2026	7455-0
HFO2B14	R100295745	24/06/2026	7455-0
TDU7C86	R100295755	24/06/2026	7463-0
QQX9I84	R100295756	24/06/2026	7455-0
OMD3341	R100295760	24/06/2026	7455-0
HIA6553	R100295761	24/06/2026	7455-0
SYL6D19	R100295762	24/06/2026	7455-0
PYL2958	R100295763	24/06/2026	7455-0
SIK8G92	R100295773	24/06/2026	7455-0
LLX9752	R100295774	24/06/2026	7455-0
GQE0A55	R100295775	24/06/2026	7455-0
HFZ1F30	R100295776	24/06/2026	7455-0
HEB9154	R100295806	24/06/2026	7455-0
HBM8807	R100295807	24/06/2026	7455-0
PVK6E97	R100295808	24/06/2026	7455-0
HFH5E25	R100295809	24/06/2026	6050-3
FCQ6F04	R100295810	24/06/2026	6050-3
GZV7926	R100295811	24/06/2026	7455-0
HMK9G72	R100295812	24/06/2026	7455-0
TXW7D35	R100295813	24/06/2026	7455-0
RTO2E92	R100295814	24/06/2026	7463-0
GXR1H44	R100295815	24/06/2026	7455-0
TDP1J67	R100295816	24/06/2026	7455-0
RMY1G18	R100295817	24/06/2026	7455-0
RMG4C84	R100295818	24/06/2026	7455-0
TEH9C77	R100295819	24/06/2026	7463-0
HNU9098	R100295820	24/06/2026	7455-0
HZZ9I29	R100295821	24/06/2026	7455-0
HEA9915	R100295822	24/06/2026	7455-0
GYM1H56	R100295823	24/06/2026	7455-0
SJD1H34	R100295824	24/06/2026	7463-0
HKD1783	R100295825	24/06/2026	7455-0
QPM0318	R100295881	24/06/2026	5673-2
QXX5F49	R100295882	24/06/2026	5673-2
PXE8I97	R100296240	24/06/2026	5673-2
HEF8D05	R100295883	24/06/2026	5673-2
LQW1799	R100295884	24/06/2026	7455-0
HLH0E34	R100295885	24/06/2026	5673-2
PXO5254	R100295886	24/06/2026	5673-2
PWX4E15	R100295887	24/06/2026	5673-2
TCN1G68	R100296309	24/06/2026	5673-2
HKY6G98	R100295888	24/06/2026	7455-0
RMZ9A40	R100295889	24/06/2026	5673-2
QNW3868	R100295890	24/06/2026	5673-2
HLT1865	R100295891	24/06/2026	5673-2
MUZ5308	R100295892	24/06/2026	5673-2
HMG3A32	R100295893	24/06/2026	5673-2
OOV0J25	R100295894	24/06/2026	5673-2
RVM5A21	R100295895	24/06/2026	5673-2
QPG0H91	R100295896	24/06/2026	5673-2
PVK5I55	R100295897	24/06/2026	5673-2
HMB8382	R100295898	24/06/2026	5673-2
RFC8G43	R100295899	24/06/2026	5673-2
TYN9E59	R100295900	24/06/2026	5673-2
OQF1B52	R100295901	24/06/2026	5673-2
SYN1F13	R100295902	24/06/2026	6050-3
HAJ7J95	R100295903	24/06/2026	5673-2
HMV2I51	R100295904	24/06/2026	5673-2

QXE9B66	R100295905	24/06/2026	5673-2
OWP7F08	R100295906	24/06/2026	5673-2
OOZ7E55	R100295907	24/06/2026	5673-2
QXH8785	R100295908	24/06/2026	5673-2
SHG8D39	R100295909	24/06/2026	5673-2
TDD9J44	R100295910	24/06/2026	5673-2
RUJ7I89	R100295911	24/06/2026	5673-2
HOD5D49	R100295912	24/06/2026	5673-2
DSO0473	R100295913	24/06/2026	5673-2
HJU8078	R100295914	24/06/2026	5673-2
QUA1C39	R100295915	24/06/2026	5673-2
TEE2J41	R100295916	24/06/2026	5673-2
QPN3F00	R100295917	24/06/2026	5673-2
OQB9I56	R100295918	24/06/2026	5673-2
JGW5A93	R100295919	24/06/2026	7463-0
ODD0H88	R100295920	24/06/2026	7455-0
HJD4J96	R100295921	24/06/2026	5673-2
QMQU0J7	R100295922	24/06/2026	5673-2
PNQ8H73	R100295923	24/06/2026	5673-2
OE7H68	R100295924	24/06/2026	5673-2
SHL3J09	R100296065	24/06/2026	7455-0
TDP1J67	R100296066	24/06/2026	7455-0
QPW3I05	R100296067	24/06/2026	7455-0
OQW2A37	R100296068	24/06/2026	6050-3
HKL6I63	R100296069	24/06/2026	7455-0
PUF7004	R100296070	24/06/2026	7455-0
TYS6C19	R100296071	24/06/2026	7455-0
TZR1G43	R100296072	24/06/2026	7455-0
TXG0C07	R100296073	24/06/2026	7455-0
DSY3A41	R100296074	24/06/2026	7455-0
GYM1H56	R100296075	24/06/2026	7455-0
ODG4I96	R100296076	24/06/2026	7455-0
TXZ1J70	R100296077	24/06/2026	7471-0
TXW2E85	R100296112	24/06/2026	7455-0
UAY8H03	R100296113	24/06/2026	7455-0
HOG4491	R100296114	24/06/2026	7455-0
QPY3522	R100296115	24/06/2026	7455-0
HMF6799	R100296116	24/06/2026	7455-0
OMC2H90	R100296117	24/06/2026	7455-0
HMD7386	R100296118	24/06/2026	7455-0
OPP3J30	R100296119	24/06/2026	7455-0
PUM0B58	R100296120	24/06/2026	5673-2
HNK0F38	R100296164	24/06/2026	7455-0
HDD1I78	R100296165	24/06/2026	7455-0
RGD9G16	R100296166	24/06/2026	7463-0
SJH6B70	R100296167	24/06/2026	7455-0
TDG2C73	R100296242	24/06/2026	7455-0
TES0A12	R100296243	24/06/2026	7455-0
RVK4H26	R100296244	24/06/2026	7455-0
GZY8G58	R100296175	24/06/2026	7455-0
SJF9A36	R100296176	24/06/2026	7471-0
LUP5H84	R100296177	24/06/2026	7455-0
DQH6F69	R100296178	24/06/2026	7455-0
QXG3E55	R100296179	24/06/2026	7455-0
TDH5A81	R100296180	24/06/2026	7455-0
TXR1B77	R100296181	24/06/2026	7455-0
HOJ0H92	R100296182	24/06/2026	7455-0
HGU1G87	R100296183	24/06/2026	7463-0
HGC5031	R100296184	24/06/2026	7455-0
FAP1A62	R100296185	24/06/2026	7455-0
RMX5E16	R100296186	24/06/2026	7455-0
SY8I37	R100296187	24/06/2026	7455-0

HLN3J63	R100296188	24/06/2026	7455-0
TZK3D20	R100296192	24/06/2026	7455-0
RVP8C92	R100296193	24/06/2026	7455-0
HNP9254	R100296216	24/06/2026	7455-0
QUQ4E41	R100296217	24/06/2026	7455-0
HMP3F21	R100296218	24/06/2026	7455-0
TXA5D62	R100296219	24/06/2026	7455-0
BUS7429	R100296220	24/06/2026	7455-0
TEH0C60	R100296221	24/06/2026	7463-0
HN18696	R100296222	24/06/2026	7455-0
TEB2H11	R100296223	24/06/2026	7455-0
KZC8I98	R100296248	24/06/2026	7455-0
QUZ4402	R100296254	24/06/2026	7463-0
HJF7948	R100296255	24/06/2026	7455-0
TWZ2D51	R100296256	24/06/2026	7455-0
OQF7I81	R100296257	24/06/2026	7455-0
OXI6E94	R100296258	24/06/2026	7455-0
HDV8J05	R100296259	24/06/2026	7455-0
QQD8D67	R100296260	24/06/2026	7455-0
HJR5026	R100296261	24/06/2026	7463-0
FGX7D31	R100296078	25/06/2026	7455-0
TZU4J47	R100296079	25/06/2026	7455-0
OPR6788	R100296080	25/06/2026	7455-0
PVC1F56	R100296081	25/06/2026	7455-0
RNR1J00	R100296082	25/06/2026	7455-0
QQP5B51	R100296083	25/06/2026	7463-0
QPD8E42	R100296084	25/06/2026	7463-0
TCZ3I38	R100296085	25/06/2026	7463-0
TYS7F25	R100296121	25/06/2026	7463-0
TYH0J58	R100296122	25/06/2026	7455-0
ATM6280	R100296123	25/06/2026	7455-0
HMO3B20	R100296124	25/06/2026	7455-0
HIY5122	R100296125	25/06/2026	7463-0
KXB1E12	R100296126	25/06/2026	7455-0
HEC6B95	R100296127	25/06/2026	7455-0
TZB0A55	R100296128	25/06/2026	7455-0
SYQ6E98	R100296129	25/06/2026	7463-0
PUN3C55	R100296130	25/06/2026	7455-0
LTF9I64	R100296131	25/06/2026	7455-0
JGI3G16	R100296132	25/06/2026	7463-0
GTZ8798	R100296133	25/06/2026	7455-0
PYV4H98	R100296134	25/06/2026	7463-0
OZW7B78	R100296135	25/06/2026	7455-0
OXC4990	R100296136	25/06/2026	7455-0
TCT3G77	R100296137	25/06/2026	7455-0
QOW1I29	R100296189	25/06/2026	7455-0
GPN6E04	R100296190	25/06/2026	7455-0
PLZ5I73	R100296194	25/06/2026	7455-0
OWY7J70	R100296195	25/06/2026	7455-0
LLG9H03	R100296196	25/06/2026	7455-0
RVW2F76	R100296197	25/06/2026	7455-0
RFM4E98	R100296198	25/06/2026	7463-0
DSS7G22	R100296262	25/06/2026	7455-0
GWS7F22	R100296263	25/06/2026	7455-0
TYY2C61	R100296264	25/06/2026	7463-0
SIE1A07	R100296265	25/06/2026	7455-0
QOF7D33	R100296266	25/06/2026	7455-0
SHT9G05	R100296267	25/06/2026	7463-0
TZD8I54	R100296268	25/06/2026	7455-0
RFX5I58	R100296269	25/06/2026	7455-0
HOG5142	R100296270	25/06/2026	7455-0
TCJ9G76	R100296271	25/06/2026	7463-0

PZV8F61	R100296272	25/06/2026	7455-0
HLX2J16	R100295735	25/06/2026	6050-3
JPM0359	R100295736	25/06/2026	6050-3
RTF0C50	R100295737	25/06/2026	6050-3
HMY5E02	R100295738	25/06/2026	6050-3
RNX5D11	R100295746	25/06/2026	7463-0
HKD4B68	R100295747	25/06/2026	7455-0
CXT7J87	R100295748	25/06/2026	7455-0
TZI0G27	R100295749	25/06/2026	7455-0
HJO0964	R100295750	25/06/2026	7455-0
TEG2A84	R100295751	25/06/2026	7455-0
HGP7130	R100295752	25/06/2026	7455-0
HNN9C81	R100295753	25/06/2026	7455-0
GYM0954	R100295757	25/06/2026	7463-0
GQS6083	R100295764	25/06/2026	7455-0
MNL8723	R100295765	25/06/2026	7455-0
HBV2H12	R100295766	25/06/2026	7455-0
HEH5282	R100295767	25/06/2026	7455-0
HCG9080	R100295768	25/06/2026	7455-0
HHO2J35	R100295777	25/06/2026	7455-0
TZI7H80	R100295778	25/06/2026	7455-0
FYT7C15	R100295779	25/06/2026	7455-0
DSA7J82	R100295780	25/06/2026	7455-0
HFF3E34	R100295781	25/06/2026	7455-0
MDZ9779	R100295782	25/06/2026	7455-0
TXN4F29	R100295783	25/06/2026	7463-0
HLL1825	R100295826	25/06/2026	7463-0
TXN7I53	R100295827	25/06/2026	7455-0
SYQ6E98	R100295828	25/06/2026	7455-0
TDR8G29	R100295829	25/06/2026	7455-0
FCT7D65	R100295830	25/06/2026	7455-0
SIQ0F88	R100295831	25/06/2026	7455-0
GZV7926	R100295832	25/06/2026	7455-0
QYU3A32	R100295833	25/06/2026	7455-0
OQT6408	R100295834	25/06/2026	7455-0
GXR1H44	R100295835	25/06/2026	7455-0
TEC1F51	R100295836	25/06/2026	7463-0
RVP5E05	R100295837	25/06/2026	7455-0
QBW0A06	R100295838	25/06/2026	7455-0
FGW5E24	R100295839	25/06/2026	7455-0
PKD8I98	R100295840	25/06/2026	7455-0
RVZ2B05	R100295841	25/06/2026	7463-0
TXZ7C12	R100295842	25/06/2026	7455-0
HGH5399	R100295843	25/06/2026	7455-0
QXW5J98	R100296227	25/06/2026	7455-0
TYX2E26	R100295844	25/06/2026	7471-0
HHG1C79	R100295845	25/06/2026	7455-0
PUC7951	R100295846	25/06/2026	7455-0
TXK8C21	R100295847	25/06/2026	7455-0
TZU4J47	R100295848	25/06/2026	7455-0
LUM6G33	R100295849	25/06/2026	6050-3
HNT1D37	R100295925	25/06/2026	7455-0
HGV1D57	R100295926	25/06/2026	5673-2
HNJ5842	R100296320	25/06/2026	6050-3
TCE5F01	R100295927	25/06/2026	5673-2
TCC9F14	R100295928	25/06/2026	6050-3
PXG9A88	R100295929	25/06/2026	5673-2
DGW4540	R100295930	25/06/2026	5673-2
SIS9B44	R100295931	25/06/2026	5673-2
SEC0E47	R100295932	25/06/2026	5673-2
HNX3763	R100295933	25/06/2026	6050-3
RMN5E15	R100295934	25/06/2026	5673-2

TYL9F11	R100295935	25/06/2026	7455-0
TCW4A04	R100295936	25/06/2026	5673-2
TYK5E36	R100295937	25/06/2026	5673-2
PUJ8I39	R100295938	25/06/2026	7455-0
PYF6I43	R100295939	25/06/2026	5673-2
QOJ7546	R100295940	25/06/2026	5673-2
RVO1C29	R100295941	25/06/2026	5673-2
TDU5A46	R100295942	25/06/2026	6050-3
OPD2730	R100295943	25/06/2026	7455-0
TDJ7F26	R100295944	25/06/2026	5673-2
HHG1C79	R100295945	25/06/2026	7455-0
RUZ1C57	R100295946	25/06/2026	5673-2
TDZ5F98	R100295947	25/06/2026	5673-2
HJQ3E17	R100295948	25/06/2026	6050-3
TXO1E19	R100295949	25/06/2026	5673-2
DRP3054	R100295950	25/06/2026	5673-2
TXZ7E05	R100295951	25/06/2026	5673-2
SYG6B58	R100295952	25/06/2026	5673-2
KZY3F30	R100295953	25/06/2026	5673-2
TDW0J54	R100295980	25/06/2026	5673-2
GNQ4G00	R100295981	25/06/2026	5673-2
GTN3G24	R100295982	25/06/2026	5673-2
TYS3J23	R100295983	25/06/2026	5673-2
QPN3F00	R100295984	25/06/2026	5673-2
PXU9759	R100295985	25/06/2026	5673-2
TYL7D56	R100295986	25/06/2026	6050-3
GOW2727	R100295987	25/06/2026	5673-2
PYL9C58	R100295988	25/06/2026	7455-0
PVC1F56	R100295989	25/06/2026	7463-0
HCP9D23	R100295990	25/06/2026	7455-0
SHL5C02	R100295991	25/06/2026	7455-0
PZL0B61	R100295992	25/06/2026	5673-2
TCA3F80	R100295993	25/06/2026	5673-2
TYI7C61	R100295994	25/06/2026	5673-2
RG01E06	R100295995	25/06/2026	5673-2
OYF0F57	R100295964	26/06/2026	7455-0
TZ17F83	R100295965	26/06/2026	7455-0
QXN7E02	R100295966	26/06/2026	7455-0
HEI2F07	R100295967	26/06/2026	7455-0
QOL8324	R100295968	26/06/2026	7455-0
HKW3I18	R100295969	26/06/2026	7463-0
AXG1I48	R100295970	26/06/2026	7455-0
SHO1A88	R100295971	26/06/2026	7455-0
OQX4E81	R100295972	26/06/2026	7455-0
TZU5H72	R100295973	26/06/2026	7455-0
RTD2C99	R100295974	26/06/2026	7463-0
TDG4J17	R100295975	26/06/2026	7455-0
RTD2C99	R100295976	26/06/2026	7463-0
NYE9A89	R100295977	26/06/2026	7455-0
RNE7E16	R100295978	26/06/2026	7455-0
SHX6J55	R100295979	26/06/2026	7455-0
SGC7F15	R100296224	26/06/2026	7455-0
QUQ6C62	R100296225	26/06/2026	7455-0
HFO4H69	R100296226	26/06/2026	7463-0
SVF3D92	R100296228	26/06/2026	7455-0
HBH8G18	R100296229	26/06/2026	7455-0
OPX9D50	R100296230	26/06/2026	7455-0
TDP8H13	R100296231	26/06/2026	7455-0
RMK5J25	R100296232	26/06/2026	7455-0
HIY2E64	R100296233	26/06/2026	7455-0
TYG6G41	R100296234	26/06/2026	7455-0
GZK1668	R100296235	26/06/2026	7455-0

HHH9J43	R100296236	26/06/2026	7463-0
TCL1D88	R100296237	26/06/2026	7463-0
QMW0H86	R100296290	26/06/2026	7455-0
TZG4B27	R100296291	26/06/2026	7455-0
HCS0487	R100296292	26/06/2026	7455-0
SFK4G38	R100296293	26/06/2026	6050-3
HGN9518	R100296294	26/06/2026	6050-3
TXR8C21	R100296295	26/06/2026	7455-0
SOY2D86	R100296296	26/06/2026	6050-3
TDU7H83	R100296297	26/06/2026	7455-0
OOZ4036	R100296298	26/06/2026	7455-0
QUO2I33	R100296299	26/06/2026	7455-0
AQE0C05	R100296300	26/06/2026	7455-0
FCO5A01	R100296301	26/06/2026	7455-0
OMG8D32	R100296302	26/06/2026	7463-0
FKB0C74	R100296303	26/06/2026	7455-0
KZM3H46	R100296304	26/06/2026	6050-3
QXC2D71	R100296305	26/06/2026	7455-0
RMO8D81	R100295996	26/06/2026	5673-2
PYZ6D67	R100296241	26/06/2026	5673-2
QXC1840	R100295997	26/06/2026	5673-2
JIY1H70	R100295998	26/06/2026	5673-2
HBN3A96	R100295999	26/06/2026	5673-2
QQL0977	R100296000	26/06/2026	7455-0
SIN9G14	R100296310	26/06/2026	5673-2
GCD9A63	R100296001	26/06/2026	7455-0
TET0F25	R100296002	26/06/2026	7455-0
PUY9A40	R100296003	26/06/2026	5673-2
SYZ8E84	R100296004	26/06/2026	5673-2
RF55F39	R100296005	26/06/2026	7455-0
OXE6F83	R100296006	26/06/2026	6050-3
TYI4I00	R100296007	26/06/2026	7463-0
TEA9I55	R100296008	26/06/2026	5673-2
SIA0H55	R100296009	26/06/2026	7455-0
NXZ6C15	R100296010	26/06/2026	5673-2
TZI9C54	R100296011	26/06/2026	6050-3
TCM1F00	R100296012	26/06/2026	7455-0
RGC7I48	R100296013	26/06/2026	5673-2
OIO1E60	R100296014	26/06/2026	5673-2
PVN6A50	R100296015	26/06/2026	7455-0
GPZ0822	R100296016	26/06/2026	5673-2
NKQ2H40	R100296017	26/06/2026	5673-2
PXI8I52	R100296018	26/06/2026	5673-2
HIC3D88	R100296019	26/06/2026	5673-2
OIT5438	R100296020	26/06/2026	5673-2
HAQ6C55	R100296021	26/06/2026	5673-2
PUU8443	R100296022	26/06/2026	5673-2
RVH4J55	R100296023	26/06/2026	7455-0
PXM4697	R100296024	26/06/2026	5673-2
HJW4277	R100296025	26/06/2026	5673-2
QWT3A84	R100296026	26/06/2026	5673-2
QNV1791	R100296027	26/06/2026	5673-2
QNB0B50	R100296028	26/06/2026	5673-2
HKH1I30	R100296029	26/06/2026	5673-2
TYX2D39	R100296030	26/06/2026	5673-2
OOX5649	R100296031	26/06/2026	5673-2
OXG1I62	R100296032	26/06/2026	5673-2
HEI8020	R100296033	26/06/2026	5673-2
QPY1037	R100296034	26/06/2026	6050-3
TYG6G41	R100296035	26/06/2026	7455-0
CCV7B78	R100296036	26/06/2026	5673-2
RGA4C39	R100296037	26/06/2026	7463-0

PVD2C06	R100296038	26/06/2026	5673-2
RFJ3G43	R100296039	26/06/2026	5673-2
TDN7E48	R100296040	26/06/2026	6050-3
GYU5C91	R100296041	26/06/2026	5673-2
HBS9I21	R100296042	26/06/2026	5673-2
SIU5D51	R100296043	26/06/2026	7455-0
KQM4940	R100296044	26/06/2026	7455-0
HGS0656	R100296045	26/06/2026	6050-3
OXH5F52	R100296046	26/06/2026	5673-2
OPC3E33	R100296047	26/06/2026	5673-2
HJG2794	R100296048	26/06/2026	5673-2
QXT5J44	R100296049	26/06/2026	5673-2
HJR7234	R100296050	26/06/2026	5673-2
HHV3750	R100296086	26/06/2026	7455-0
TYX2D39	R100296087	26/06/2026	6050-3
RNL8C41	R100296088	26/06/2026	7455-0
QQZ9J22	R100296089	26/06/2026	7463-0
FCO5A01	R100296090	26/06/2026	7455-0
OMG8D32	R100296091	26/06/2026	7463-0
HJO0964	R100296092	26/06/2026	7455-0
HAX4188	R100296093	26/06/2026	7455-0
EEN5641	R100296094	26/06/2026	7455-0
PZT4J83	R100296095	26/06/2026	5673-2
OLU3I14	R100296096	26/06/2026	5673-2
LQW1799	R100296097	26/06/2026	7455-0
ABL6H13	R100296138	26/06/2026	7455-0
HAQ7366	R100296139	26/06/2026	7455-0
PXV0F08	R100296140	26/06/2026	7455-0
PZD4981	R100296141	26/06/2026	6050-3
TXS7J88	R100296142	26/06/2026	7463-0
QQY3A16	R100296311	26/06/2026	5673-2
QXQ6C22	R100296143	26/06/2026	7455-0
RUP2G09	R100296144	26/06/2026	7455-0
RFD8H83	R100296145	26/06/2026	6050-3
TDQ4E51	R100296146	26/06/2026	6050-3
OQH4407	R100296147	26/06/2026	7455-0
TZS0J40	R100296148	26/06/2026	7455-0
HBV4352	R100296149	26/06/2026	7463-0
QOI2J73	R100296150	26/06/2026	7455-0
PWJ9J98	R100296151	26/06/2026	7455-0
HLJ2725	R100296152	26/06/2026	7455-0
QXU1A89	R100296153	26/06/2026	7455-0
HBJ0B75	R100296154	26/06/2026	7455-0
RFE9G46	R100296155	26/06/2026	7455-0
KQM4940	R100296156	26/06/2026	7471-0
EQV3I14	R100296157	26/06/2026	7455-0
LQW5J90	R100296191	26/06/2026	7463-0
TES7E18	R100296199	26/06/2026	7463-0
FLH0C91	R100296273	26/06/2026	7455-0
TCQ1G20	R100296274	26/06/2026	7455-0
SSF9H05	R100296275	26/06/2026	7455-0
SIQ5J18	R100296276	26/06/2026	7455-0
OPB9I88	R100296277	26/06/2026	7455-0
KL2B84	R100296278	26/06/2026	7455-0
HML8C67	R100296279	26/06/2026	7455-0
HHV6147	R100296280	26/06/2026	7463-0
HCO2F57	R100296281	26/06/2026	7455-0
HDD2D39	R100296282	26/06/2026	6050-3
QQS9B22	R100296283	26/06/2026	6050-3
PWJ8J51	R100296284	26/06/2026	6050-3
HFK0I94	R100296285	26/06/2026	6050-3
OQV2H56	R100296286	26/06/2026	6050-3

OLZ5212	R100296287	26/06/2026	6050-3
GXR7C50	R100296376	27/06/2026	5673-2
QUQ0214	R100296379	27/06/2026	5673-2
PXG6456	R100296382	27/06/2026	7455-0
GVX3G30	R100296383	27/06/2026	5673-2
QWS5G44	R100296385	27/06/2026	5673-2
SIB1H19	R100296387	27/06/2026	5673-2
QQT5B17	R100296388	27/06/2026	7455-0
RPR5C84	R100296390	27/06/2026	6050-3
RGC9J91	R100296393	27/06/2026	5673-2
RUO3B04	R100296398	27/06/2026	5673-2
TYN9A06	R100296399	27/06/2026	5673-2
NIU2F95	R100296400	27/06/2026	5673-2
QPJ5B58	R100296409	27/06/2026	5673-2
TYJ3A30	R100296412	27/06/2026	7463-0
TZB7I99	R100296415	27/06/2026	5673-2
RVP6I91	R100296425	27/06/2026	7455-0
HAM6035	R100296428	27/06/2026	5673-2
RFK3B80	R100296431	27/06/2026	7455-0
TYW7J65	R100296434	27/06/2026	5673-2
SYD2I44	R100296435	27/06/2026	5673-2
TEJ6H11	R100296439	27/06/2026	5673-2
RMJ6H33	R100296440	27/06/2026	5673-2
JEI0B04	R100296441	27/06/2026	5673-2
GYW2933	R100296445	27/06/2026	5673-2
GZT7I47	R100296446	27/06/2026	5673-2
OQB9766	R100296447	27/06/2026	5673-2
RVS9C69	R100296448	27/06/2026	5673-2
HLZ3G63	R100296449	27/06/2026	5673-2
HLX9988	R100296451	27/06/2026	5673-2
HU8B87	R100296452	27/06/2026	5673-2
QNA3A69	R100296453	27/06/2026	5673-2
SYP5E93	R100296454	27/06/2026	5673-2
QQA8593	R100296456	27/06/2026	5673-2
TED2G45	R100296457	27/06/2026	7455-0
QQV7I28	R100296458	27/06/2026	5673-2
TDE2E52	R100296459	27/06/2026	5673-2
QPR5360	R100296460	27/06/2026	5673-2
PYZ0A05	R100296463	27/06/2026	5673-2
HCQ6H59	R100296464	27/06/2026	6050-3
QMR2647	R100296479	27/06/2026	5673-2
QOZ0C02	R100296466	27/06/2026	7455-0
TDR8G29	R100296480	27/06/2026	7455-0
ETN0A30	R100296482	27/06/2026	7463-0
TEX1F95	R100296483	27/06/2026	6050-3
RTC9H98	R100296485	27/06/2026	7455-0
OPC9C82	R100296488	27/06/2026	7455-0
HKK9D51	R100296423	27/06/2026	7455-0
QNH2C97	R100296426	27/06/2026	7455-0
PZZ9I48	R100296427	27/06/2026	7455-0
RNL8C41	R100296429	27/06/2026	7455-0
TDP9H92	R100296433	27/06/2026	7463-0
OOZ1B80	R100296436	27/06/2026	7455-0
SSB4F74	R100296492	27/06/2026	5673-2
PXG6456	R100296493	27/06/2026	7455-0
RNG5E10	R100296494	27/06/2026	5673-2
SHY3B54	R100296386	27/06/2026	7455-0
GSP1477	R100296394	27/06/2026	7471-0
TXE5I97	R100296397	27/06/2026	7455-0
TYJ3A30	R100296402	27/06/2026	7455-0
RFB7I99	R100296403	27/06/2026	7463-0
TCS9G00	R100296405	27/06/2026	7455-0

QUM9B88	R100296406	27/06/2026	7455-0
OQW4G40	R100296410	27/06/2026	7455-0
PCA3B23	R100296413	27/06/2026	7455-0
OQK3299	R100296414	27/06/2026	7455-0
RUT3D75	R100296416	27/06/2026	7455-0
TCN2J91	R100296417	27/06/2026	7463-0
TZI8B60	R100296418	27/06/2026	7455-0
DHQ8H26	R100296420	27/06/2026	7455-0
OQC1I98	R100296421	27/06/2026	7455-0
HLU6947	R100296495	27/06/2026	7455-0
RMV3E69	R100296496	27/06/2026	7455-0
PXJ1381	R100296497	27/06/2026	7455-0
TXZ8J14	R100296467	27/06/2026	7463-0
PYZ0A05	R100296468	27/06/2026	7455-0
HMV8118	R100296469	27/06/2026	7455-0
QQV8H38	R100296471	27/06/2026	7455-0
FCD7F42	R100296473	27/06/2026	7463-0
HJD2684	R100296474	27/06/2026	6050-3
OMB8D83	R100296476	27/06/2026	6050-3
GUG7B53	AG10993958	27/06/2026	5185-1
GTZ3976	AG10993959	27/06/2026	5185-1
GUX2130	AG10993961	27/06/2026	7366-2
GSO2503	AG10993962	27/06/2026	5185-1
HDW9011	AG10993964	27/06/2026	5185-1
GBT3A87	AG10993965	27/06/2026	7366-2
HJR7571	AG10993966	27/06/2026	5185-1
GVW3842	AG10993967	27/06/2026	5185-1
PVS3D41	AG10993969	27/06/2026	7366-2
HLJ5G20	AG10993971	27/06/2026	5185-2
HOD7D12	AG10993977	27/06/2026	5185-1
QPV0300	AG10993979	27/06/2026	7366-2
PUY4H84	AG10993981	27/06/2026	5185-1
KNH5768	AG10993983	27/06/2026	5185-1
TDG0I97	AG10993984	27/06/2026	5185-1
HGO2I97	AG10993988	27/06/2026	5185-1
HGO2I97	AG10993989	27/06/2026	6599-2
SYD6E42	R100296322	27/06/2026	7463-0
KXC2B70	R100296323	27/06/2026	7455-0
TCG0B51	R100296325	27/06/2026	7455-0
SYE7G57	R100296327	27/06/2026	7455-0
OQN3C44	R100296329	27/06/2026	7455-0
OMF4E01	R100296330	27/06/2026	7455-0
TDP9C76	R100296332	27/06/2026	7455-0
GSK5C20	R100296333	27/06/2026	7455-0
FCE9F64	R100296334	27/06/2026	7455-0
SSR2H50	R100296336	27/06/2026	7455-0
EJW8J24	R100296337	27/06/2026	7455-0
OQL3906	R100296338	27/06/2026	7455-0
TYI6D32	R100296339	27/06/2026	7455-0
RVP6I91	R100296340	27/06/2026	7455-0
QZB7C23	R100296341	27/06/2026	7455-0
RMV0A43	R100296343	27/06/2026	7455-0
GZG3E81	R100296345	27/06/2026	7455-0
TD8G29	R100296346	27/06/2026	7463-0
HOJ7629	R100296347	27/06/2026	7455-0
TY7B27	R100296349	27/06/2026	7463-0
AQK4F91	R100296352	27/06/2026	7455-0
DQA4786	R100296354	27/06/2026	6050-3
PPN3I03	R100296355	27/06/2026	7455-0
TXE2E76	R100296357	27/06/2026	7455-0
QUU4I60	R100296358	27/06/2026	7455-0
RUM6C21	R100296359	27/06/2026	7455-0

RGAB3B55	R100296364	27/06/2026	7463-0
OLY2J28	R100296366	27/06/2026	6050-3
HKL2910	R100296368	27/06/2026	7455-0
PZU4H22	R100296369	27/06/2026	7455-0
HGB9606	R100296370	27/06/2026	7455-0
TXD9D41	R100296371	27/06/2026	7455-0
QPN0B67	R100296372	27/06/2026	7455-0
TZH3F16	R100296374	27/06/2026	7455-0
HJC3D00	R100296501	28/06/2026	7455-0
HCQ1989	R100296554	28/06/2026	7455-0
RVZ1E19	R100296557	28/06/2026	7455-0
SYE7G57	R100296558	28/06/2026	7455-0
EDL7A68	R100296559	28/06/2026	7455-0
RVJ7B55	R100296560	28/06/2026	7455-0
GSX4C88	R100296561	28/06/2026	7455-0
OWY1809	R100296562	28/06/2026	7463-0
OPL8I88	R100296567	28/06/2026	7455-0
RNQ6J05	R100296568	28/06/2026	7455-0
PVF5G80	R100296571	28/06/2026	7455-0
PZI8I31	R100296573	28/06/2026	7455-0
CTA0905	R100296575	28/06/2026	7455-0
HGU5H27	R100296577	28/06/2026	7455-0
TYF7J42	R100296579	28/06/2026	7455-0
RWG0E67	R100296586	28/06/2026	7455-0
SIM7D23	R100296592	28/06/2026	7463-0
RFB9F72	R100296594	28/06/2026	7463-0
TEU6F70	R100296598	28/06/2026	7455-0
HZZ2865	R100296604	28/06/2026	7455-0
GSM5874	R100296605	28/06/2026	7463-0
TZP7I08	R100296606	28/06/2026	7455-0
HIV2E64	R100296607	28/06/2026	7455-0
TXP9D38	R100296609	28/06/2026	7455-0
PXL8656	R100296610	28/06/2026	7455-0
EDL7A68	R100296612	28/06/2026	7463-0
TZU4J47	R100296613	28/06/2026	7471-0
LTI7I44	R100296616	28/06/2026	7455-0
LNL1630	R100296617	28/06/2026	7463-0
RTA6D98	R100296619	28/06/2026	7455-0
GZT9980	R100296620	28/06/2026	5673-2
TYN9E59	R100296621	28/06/2026	5673-2
TDO2A06	R100296622	28/06/2026	7463-0
SYJ6I43	R100296623	28/06/2026	5673-2
OPG1428	R100296624	28/06/2026	5673-2
OPA7354	R100296625	28/06/2026	5673-2
OPZ8I93	R100296626	28/06/2026	5673-2
QPC9E27	R100296627	28/06/2026	7455-0
HEY4D02	R100296629	28/06/2026	5673-2
GWF5B92	R100296630	28/06/2026	5673-2
GXK1696	R100296632	28/06/2026	5673-2
TEY3A15	R100296633	28/06/2026	5673-2
QXH5161	R100296637	28/06/2026	5673-2
TZB7A21	R100296503	28/06/2026	5673-2
SHE4F61	R100296506	28/06/2026	5673-2
TDT1J91	R100296507	28/06/2026	6050-3
GSM5874	R100296508	28/06/2026	7455-0
OXG5E61	R100296509	28/06/2026	5673-2
EBF2A31	R100296511	28/06/2026	5673-2
TDQ3F04	R100296512	28/06/2026	5673-2
TYN9E54	R100296514	28/06/2026	5673-2
RUM8B84	R100296539	28/06/2026	5673-2
OPR0H45	R100296519	28/06/2026	7455-0
GKO7J24	R100296520	28/06/2026	5673-2

EAQ5B81	R100296521	28/06/2026	5673-2
HNR1J95	R100296522	28/06/2026	5673-2
KWM9D58	R100296523	28/06/2026	5673-2
LTJ9989	R100296525	28/06/2026	7455-0
RFQ4B53	R100296526	28/06/2026	6050-3
PXO0B90	R100296527	28/06/2026	5673-2
RGAA4C39	R100296529	28/06/2026	7455-0
QPM0318	R100296530	28/06/2026	5673-2
HJE6D54	R100296533	28/06/2026	7463-0
RFX6D33	R100296534	28/06/2026	5673-2
QNR4A67	R100296541	28/06/2026	7463-0
TYN9E54	R100296542	28/06/2026	5673-2
RNI7A79	R100296543	28/06/2026	7471-0
QNW8E82	R100296544	28/06/2026	7455-0
PXB3D37	R100296546	28/06/2026	7455-0
TYG0D84	R100296547	28/06/2026	7455-0
SRN2E70	R100296549	28/06/2026	5673-2
RVJ2H28	R100296551	28/06/2026	7455-0
OPX9C11	R100296555	28/06/2026	7455-0
HOC6E46	R100296556	28/06/2026	7455-0
PZG7J74	R100296569	28/06/2026	7455-0
HCL2D51	R100296574	28/06/2026	7455-0
RFQ4E06	R100296576	28/06/2026	7463-0
QXA6E43	R100296578	28/06/2026	7455-0
HJO7I38	R100296583	28/06/2026	7455-0
TXL0E79	R100296587	28/06/2026	7455-0
TYP7I03	R100296591	28/06/2026	7455-0
OWJ6C00	R100296593	28/06/2026	7455-0
EDL7A68	R100296595	28/06/2026	7463-0
RVM8J29	R100296634	28/06/2026	7455-0
LNL1630	R100296642	28/06/2026	7455-0
RFZ4H73	R100296643	28/06/2026	6050-3
RFX6D33	R100296644	28/06/2026	6050-3
SHH9C58	R100296645	28/06/2026	7455-0
HJB5360	R100296646	28/06/2026	7455-0
RWG0E67	R100296647	28/06/2026	7455-0
HGC5C79	R100296649	28/06/2026	7455-0
HIK2695	R100296650	28/06/2026	7455-0
RUM4G58	R100296652	28/06/2026	7455-0
PVR9G65	R100296653	28/06/2026	7455-0
RMK4D22	R100296655	28/06/2026	7455-0
TEB2D65	R100296657	28/06/2026	7463-0
TXP6D99	R100296658	28/06/2026	7463-0
TJF7I65	R100296661	28/06/2026	5673-2
HHQ9693	R100296663	28/06/2026	7455-0
RNL6E17	R100296664	28/06/2026	7455-0
EDL7A68	R100296666	28/06/2026	7455-0
SHB9H06	R100296667	28/06/2026	7463-0
RVC9I03	R100296672	28/06/2026	7455-0
LNL1630	R100296674	28/06/2026	7463-0
PWE9F66	R100296683	28/06/2026	7455-0
TXA4F34	R100296684	28/06/2026	7455-0
SSQ9I68	R100296686	28/06/2026	7455-0
HFX8F83	R100296689	28/06/2026	7455-0
TDE8E11	R100296692	28/06/2026	7455-0
GZE0H82	R100296697	28/06/2026	7455-0
HNU4709	R100296698	28/06/2026	7455-0
GYZ2582	R100296703	28/06/2026	7455-0
OQD3J78	R100296704	28/06/2026	7463-0
PGT0E36	R100296705	28/06/2026	7455-0
GYW7H37	R100296707	28/06/2026	7455-0
SUH8A16	R100296708	28/06/2026	7455-0

TBM1187	R100296709	28/06/2026	7455-0
QPW7E18	R100296711	28/06/2026	7455-0
QNZ7417	R100296719	28/06/2026	7463-0
TZU6A47	R100296722	28/06/2026	7455-0
PZZ0D00	R100296723	28/06/2026	7463-0
PWZ3G46	R100296725	28/06/2026	7455-0
PVY0E79	R100296727	28/06/2026	7455-0
PML9J86	R100296728	28/06/2026	7463-0
GML5102	R100296731	28/06/2026	7455-0
QON1G56	R100296732	28/06/2026	7455-0
TZG2C53	R100296734	28/06/2026	7463-0
OPX1848	R100296740	28/06/2026	7455-0
FNJ8H39	R100296742	28/06/2026	6050-3
FOS4H44	R100296744	28/06/2026	6050-3
ERF8H68	R100296746	28/06/2026	6050-3
PUG3F89	AG10995252	28/06/2026	5185-1
HFC8267	AG10995253	28/06/2026	5185-1
AHA3263	AG10995254	28/06/2026	5185-1
GJU5F14	AG10995259	28/06/2026	5185-1
OQU1B39	AG10995260	28/06/2026	5185-1
PZP4H40	AG10995262	28/06/2026	5185-1
HJF7877	AG10995263	28/06/2026	5665-0
TYN7D76	R100296853	29/06/2026	5673-2
PXH4929	R100296854	29/06/2026	5673-2
PYF0892	R100296855	29/06/2026	5673-2
KYB3F37	R100296856	29/06/2026	5673-2
RFO5B27	R100296857	29/06/2026	7463-0
HNK6A60	R100296859	29/06/2026	7455-0
OWV7B33	R100296860	29/06/2026	5673-2
RML0A02	R100296862	29/06/2026	5673-2
QNT6D58	R100296863	29/06/2026	5673-2
QXK2670	R100296864	29/06/2026	5673-2
RMM6F49	R100296654	29/06/2026	5673-2
SCM2C28	R100296656	29/06/2026	5673-2
RTJ9C90	R100296660	29/06/2026	7455-0
RVC9I03	R100296668	29/06/2026	7455-0
HMB2E08	R100296669	29/06/2026	7455-0
RVQ6J56	R100296673	29/06/2026	7463-0
EWU5D46	R100296675	29/06/2026	7455-0
PUN7C68	R100296677	29/06/2026	7455-0
TEU7E09	R100296679	29/06/2026	7455-0
QNK1G20	R100296680	29/06/2026	7455-0
QOJ3D11	R100296681	29/06/2026	7455-0
TCX7F51	R100296690	29/06/2026	7471-0
HCA8246	R100296696	29/06/2026	7455-0
TER2C81	R100296699	29/06/2026	7455-0
TCK5I02	R100296713	29/06/2026	5673-2
TCL0C33	R100296717	29/06/2026	6050-3
TZR5F55	R100296718	29/06/2026	5673-2
HKB4078	R100296721	29/06/2026	7455-0
QNS4398	R100296724	29/06/2026	7455-0
TER9I10	R100296733	29/06/2026	7455-0
QUL0412	R100296745	29/06/2026	7455-0
GYZ2220	R100296748	29/06/2026	6050-3
RVC9I03	R100296749	29/06/2026	7455-0
HGR0425	R100296750	29/06/2026	7455-0
PXC9830	R100296754	29/06/2026	7455-0
MIS0F76	R100296757	29/06/2026	7455-0
RUG5A84	R100296764	29/06/2026	7463-0
HNC8H08	R100296775	29/06/2026	7463-0
ETF2E82	R100296786	29/06/2026	7455-0
RUD8G21	R100296788	29/06/2026	7455-0

LTK6G54	R100296789	29/06/2026	7471-0
OXH8097	R100296790	29/06/2026	7455-0
QWX2I36	R100296791	29/06/2026	7455-0
HJQ2587	R100296792	29/06/2026	7463-0
SVU4E82	R100296795	29/06/2026	7455-0
ETF2E82	R100296797	29/06/2026	7463-0
HLF5J10	R100296800	29/06/2026	7455-0
EMA5E89	R100296803	29/06/2026	7455-0
QPK1I95	R100296805	29/06/2026	7455-0
SYS4A13	R100296806	29/06/2026	7455-0
RFC2B22	R100296807	29/06/2026	7455-0
HEN7765	R100296808	29/06/2026	7455-0
HJO1A19	R100296809	29/06/2026	7455-0
PXC8J80	R100296810	29/06/2026	7455-0
TZK7E44	R100296811	29/06/2026	7455-0
HAE8669	R100296813	29/06/2026	7455-0
RUE2C49	R100296816	29/06/2026	7455-0
TJO9A70	R100296817	29/06/2026	7455-0
QUJ7B60	R100296818	29/06/2026	7455-0
TDP0G94	R100296821	29/06/2026	7455-0
HJN3B31	R100296824	29/06/2026	7455-0
HDH0478	AG10992639	29/06/2026	5185-1
QUL6F88	AG10993167	29/06/2026	7366-2
GTJ7J95	AG10993168	29/06/2026	5185-1
QQM7E94	AG10993170	29/06/2026	7340-0
QQM7E94	AG10993171	29/06/2026	6599-2
QQM7E94	AG10993172	29/06/2026	6645-0
RKQ4H32	AG10993190	29/06/2026	7340-0
FMG9H40	AG10993191	29/06/2026	5185-1
OQL8G44	AG10993193	29/06/2026	5185-1
CAQ2G13	AG10993194	29/06/2026	5185-1
RVG4J12	AG10993197	29/06/2026	5185-1
GQM0F37	AG10994002	29/06/2026	5185-1
SYJ2F30	AG10994006	29/06/2026	5185-1
HOF2B63	AG10994007	29/06/2026	5185-1
RNF3B16	AG10994020	29/06/2026	5738-0
HOJ1808	AG10995244	29/06/2026	5738-0
OYS7A04	AG10992640	29/06/2026	7633-2
PZY5G26	AG10994026	29/06/2026	5568-0
HCA2412	AG10994028	29/06/2026	5185-1
PIB9634	AG10994943	29/06/2026	5185-1
PWV0G94	AG10995250	29/06/2026	5738-0
TDD7C24	AG10992642	29/06/2026	7340-0
GQM1E71	AG10992643	29/06/2026	5185-1
GQM1E71	AG10992644	29/06/2026	6599-2
RAR3F77	AG10995976	29/06/2026	7633-1
GWK7H35	AG10995979	29/06/2026	5185-1
GXW5660	AG10995980	29/06/2026	5185-1
HMC2752	AG10995981	29/06/2026	5185-1
HLH1177	AG10995982	29/06/2026	5541-4
QON3B94	AG10993581	29/06/2026	5738-0
QA8C17	AG10993582	29/06/2026	5738-0
TCE7J07	AG10993583	29/06/2026	5738-0
GTV1819	AG10995821	29/06/2026	7633-1
GQP8976	AG10994538	29/06/2026	5169-1
GQP8976	AG10994539	29/06/2026	6599-2
GQP8976	AG10994540	29/06/2026	7340-0
GQP8976	AG10994541	29/06/2026	5037-1
GST2F01	AG10991060	29/06/2026	5010-0
GST2F01	AG10991061	29/06/2026	7340-0
RVJ7B55	AG10991486	29/06/2026	5550-0
HEO4129	AG10991490	29/06/2026	6530-0

HEO4129	AG10991491	29/06/2026	5185-1
HEO4129	AG10991492	29/06/2026	7633-2
HCC6J61	R100296747	29/06/2026	6050-3
QMY8A47	R100296752	29/06/2026	6050-3
FZB3B75	R100296755	29/06/2026	6050-3
GNK7B33	R100296756	29/06/2026	6050-3
TTF5D48	R100296758	29/06/2026	7455-0
HJR8D17	R100296760	29/06/2026	7455-0
TDT3H90	R100296763	29/06/2026	7455-0
OQX5058	R100296765	29/06/2026	7455-0
QMU1F13	R100296777	29/06/2026	7455-0
HKY9842	R100296778	29/06/2026	7463-0
LTZ6159	R100296779	29/06/2026	7455-0
RMH4J86	R100296780	29/06/2026	7455-0
TTG7A45	R100296781	29/06/2026	7455-0
TCQ4G48	R100296828	29/06/2026	7455-0
PYV5858	R100296830	29/06/2026	7455-0
HIE1304	R100296831	29/06/2026	7463-0
TEU7E09	R100296833	29/06/2026	7463-0
QWU2F03	R100296834	29/06/2026	7455-0
TEH9F93	R100296836	29/06/2026	7455-0
PBX9D03	R100296837	29/06/2026	7455-0
SFD5D79	R100296838	29/06/2026	6050-3
TZU4J47	R100296839	29/06/2026	7455-0
RUP2E71	R100296842	29/06/2026	6050-3
OQZ0722	R100296845	29/06/2026	5673-2
OQX1F92	R100296847	29/06/2026	5673-2
TEC7B78	R100296849	29/06/2026	5673-2
PUN5154	R100296850	29/06/2026	5673-2
RGD0G28	R100296851	29/06/2026	5673-2
HKT9207	R100296852	29/06/2026	5673-2
PZB7J46	R100296826	30/06/2026	7471-0
RVU7C08	R100296869	30/06/2026	7455-0
RUR2G93	R100296872	30/06/2026	7455-0
TEO5H98	R100296873	30/06/2026	7455-0
TCM1F00	R100296875	30/06/2026	7455-0
HGJ3B19	R100296876	30/06/2026	7455-0
TXR8F27	R100296877	30/06/2026	7463-0
OZN6J65	R100296882	30/06/2026	7455-0
GXL0J70	R100296883	30/06/2026	7463-0
HAL5B55	R100296884	30/06/2026	7455-0
GXR7693	R100296885	30/06/2026	7455-0
QPF6525	R100296886	30/06/2026	7455-0
TYG8A14	R100296888	30/06/2026	7455-0
TEB3F55	R100296889	30/06/2026	7455-0
GQR6580	R100296890	30/06/2026	5673-2
TDS4G85	R100296891	30/06/2026	5673-2
LTZ6159	R100296892	30/06/2026	7455-0
RVZ3G45	R100296898	30/06/2026	5673-2
CXH0H98	R100296899	30/06/2026	5673-2
QQE3B08	R100296900	30/06/2026	6050-3
BDZ1J12	R100296901	30/06/2026	5673-2
PFA5F02	R100296902	30/06/2026	5673-2
GWV6B54	R100296907	30/06/2026	5673-2
TDO0F15	R100296909	30/06/2026	7455-0
TDW0A63	R100296912	30/06/2026	5673-2
TDO6F41	R100296913	30/06/2026	5673-2
QON2A45	R100296914	30/06/2026	6050-3
PYG7980	R100296915	30/06/2026	5673-2
HNI1H22	R100296916	30/06/2026	5673-2
TXM1A95	R100296918	30/06/2026	5673-2
PZV7053	R100296919	30/06/2026	5673-2

SYQ6E98	R100296922	30/06/2026	7463-0
SHU9B56	R100296923	30/06/2026	5673-2
TXZ5B74	R100296925	30/06/2026	5673-2
HMV4D40	R100296929	30/06/2026	5673-2
RFF5D93	R100296932	30/06/2026	6050-3
SYT1J02	R100296934	30/06/2026	7455-0
GSO0J30	R100296941	30/06/2026	7455-0
SIR3F03	R100296942	30/06/2026	7455-0
RNJ3G43	R100296944	30/06/2026	7455-0
PWF2115	R100296946	30/06/2026	7455-0
TEA5E61	R100296949	30/06/2026	7455-0
QNQ4482	R100296950	30/06/2026	7455-0
RUZ6C02	R100296952	30/06/2026	7455-0
GYD5651	R100296953	30/06/2026	7455-0
SHP6I36	R100296954	30/06/2026	7455-0
TYW7H09	R100296955	30/06/2026	7455-0
HJQ3C76	R100296956	30/06/2026	7455-0
LMX2C88	R100296960	30/06/2026	7455-0
HLN2205	R100296966	30/06/2026	7455-0
SHU4H11	R100296968	30/06/2026	7455-0
OLO4F50	R100296973	30/06/2026	7463-0
QNL1080	R100296974	30/06/2026	7455-0
SWZ7G02	R100296976	30/06/2026	7455-0
OXF9C39	R100296979	30/06/2026	7455-0
ARC6F85	R100296981	30/06/2026	7455-0
HLH3I79	R100296985	30/06/2026	7455-0
TCJ5H95	R100296958	30/06/2026	7455-0
JPN5730	R100296962	30/06/2026	7455-0
HMH9B53	R100296970	30/06/2026	7455-0
QQI7E37	R100296984	30/06/2026	7455-0
RVM9A20	R100296986	30/06/2026	7455-0
SHP6I36	R100296988	30/06/2026	7455-0
GXK2298	AG10986242	30/06/2026	5169-1
GXK2298	AG10986243	30/06/2026	5738-0
GWL0185	AG10993585	30/06/2026	5550-0
QWS6J01	AG10992646	30/06/2026	5568-0
PJA7498	AG10994284	30/06/2026	5185-1
DWF1957	AG10992649	30/06/2026	7633-1
QPI5B94	AG10994285	30/06/2026	5185-1
FAB2H24	AG10992650	30/06/2026	7633-1
HDR0B56	AG10992651	30/06/2026	7633-1
QEW7D07	AG10994289	30/06/2026	7340-0
JGY1H30	AG10994290	30/06/2026	6530-0
MTX5A70	AG10994292	30/06/2026	5193-0
GVY7H99	AG10993588	30/06/2026	6599-2
GTW0F84	AG10993589	30/06/2026	5185-1
LOQ0J19	AG10994293	30/06/2026	6742-0
PZZ8H10	AG10994294	30/06/2026	7633-1
HKT6I68	AG10994297	30/06/2026	5185-1
HCV2774	AG10992653	30/06/2026	5185-1
KGV5056	AG10992654	30/06/2026	5185-1
HBF4D76	AG10992655	30/06/2026	7340-0
HBF4D76	AG10992656	30/06/2026	7366-2
HES5D28	AG10993275	30/06/2026	5550-0
HDF8561	AG10992594	30/06/2026	5452-1
RFP5H27	AG10992595	30/06/2026	7366-2
HML9207	AG10992596	30/06/2026	5550-0
JYB3541	AG10992597	30/06/2026	7625-2
MQI6299	AG10992600	30/06/2026	5550-0
HIF6C26	AG10996101	30/06/2026	7340-0
HIF6C26	AG10996102	30/06/2026	6653-1
HNX7184	AG10996104	30/06/2026	5185-1

HAL3F46	AG10996105	30/06/2026	7340-0
HNP9498	AG10996592	30/06/2026	5550-0
RFH0A23	AG10996597	30/06/2026	5550-0
OWR2G02	AG10996598	30/06/2026	5550-0
FSD0H02	AG10996106	30/06/2026	5380-0
PWG7J72	AG10992658	30/06/2026	5185-1
TZN7A02	AG10992661	30/06/2026	7340-0
OLS1C81	AG10995822	30/06/2026	5185-1
GON1J24	AG10995825	30/06/2026	5380-0
HES5D28	AG10995827	30/06/2026	5550-0
TZN7A02	AG10992662	30/06/2026	7030-1
GKZ1381	AG10995005	30/06/2026	6599-2
RNJ1B79	AG10996600	30/06/2026	5819-6
TXI8J63	AG10994861	30/06/2026	6637-2
TXI8J63	AG10994862	30/06/2026	6637-1
TXI8J63	AG10994863	30/06/2026	6602-0
TCM7G72	AG10996802	30/06/2026	5819-6
SHP9G70	AG10996803	30/06/2026	5819-6
HKA3F70	AG10996805	30/06/2026	5819-6
GRQ7434	AG10996808	30/06/2026	5819-6
HKN7D56	AG10996811	30/06/2026	5819-6
TDN6G83	AG10996812	30/06/2026	5819-6
PCW4D88	AG10996814	30/06/2026	5819-6
HGP5748	AG10996818	30/06/2026	5819-6
HCN0F46	AG10996822	30/06/2026	5819-6
TYW5E92	AG10996826	30/06/2026	5819-6
RMN5D02	AG10996830	30/06/2026	5819-6
PJW8A59	AG10996831	30/06/2026	5819-6
OWQ4I26	AG10996834	30/06/2026	5819-6
RBE8A31	AG10996835	30/06/2026	5819-6
HIY8870	AG10996838	30/06/2026	5819-6
RFI9B05	AG10996839	30/06/2026	5819-6
PYD6847	AG10996840	30/06/2026	5819-6
SYN3F50	AG10996841	30/06/2026	5819-6
GYS2482	AG10996842	30/06/2026	5819-6
PZA8E32	AG10991495	30/06/2026	7366-2
PZA8E32	AG10991496	30/06/2026	5819-1
PXE6H99	AG10991498	30/06/2026	5452-1
SIT2D22	AG10991499	30/06/2026	5010-0
SIT2D22	AG10991500	30/06/2026	7056-1
SIT2D22	AG10995301	30/06/2026	6610-2
GKO4A20	AG10995302	30/06/2026	5010-0
GKO4A20	AG10995303	30/06/2026	6599-2
GKO4A20	AG10995304	30/06/2026	6637-1
GKO4A20	AG10995305	30/06/2026	6602-0
GKO4A20	AG10995306	30/06/2026	7340-0
GKO4A20	AG10995307	30/06/2026	6610-2
GKO4A20	AG10995308	30/06/2026	6726-1
GVW9E31	AG10994870	30/06/2026	7366-2
RNI2E19	AG10994871	30/06/2026	5843-4
MOR7J51	AG10991550	30/06/2026	5550-0
HIO5016	AG10991551	30/06/2026	5487-0
ALF6E28	AG10991552	30/06/2026	5487-0
TDY4D93	AG10990374	30/06/2026	5452-1
MRB1D34	AG10990375	30/06/2026	7633-1
MTX5A70	AG10995265	30/06/2026	5185-1
HNQ4047	AG10995266	30/06/2026	5185-1
JGY1H30	AG10995267	30/06/2026	5185-1
GZB2775	AG10995268	30/06/2026	5185-1
HCV1916	AG10995269	30/06/2026	5185-2
LSV0A53	R100297006	30/06/2026	6050-3
GFD3H99	AG10995285	30/06/2026	5550-0

HNP4902	AG10995287	30/06/2026	7340-0
PZA9J30	AG10995288	30/06/2026	7340-0
HGR4142	AG10995289	30/06/2026	5185-1
HBJ2377	R100297007	01/07/2026	7455-0
OVO0F87	R100297008	01/07/2026	7455-0
TEP7C99	R100297010	01/07/2026	7455-0
PZB7J46	R100297011	01/07/2026	7455-0
SYE7G57	R100297012	01/07/2026	7463-0
QXZ4D41	R100297013	01/07/2026	7455-0
SST5A93	R100297014	01/07/2026	7463-0
TCU4I07	R100297015	01/07/2026	7455-0
SCM2C28	R100297017	01/07/2026	7455-0
TEW6A75	R100297018	01/07/2026	7455-0
PVS6I36	R100297019	01/07/2026	7471-0
OLO5D96	R100297020	01/07/2026	7455-0
RUQ7B02	R100297022	01/07/2026	7455-0
SHY5I73	R100297023	01/07/2026	7455-0
HJO1A19	R100297025	01/07/2026	7455-0
HNP4427	R100297026	01/07/2026	7455-0
SSR8J39	R100297027	01/07/2026	7455-0
OWZ9A95	R100297030	01/07/2026	7463-0
ELZ4B73	R100297031	01/07/2026	7455-0
QNP7358	R100297032	01/07/2026	7463-0
TZM0D49	R100297037	01/07/2026	7455-0
OQV6H86	R100297038	01/07/2026	5673-2
HEE7C50	R100297039	01/07/2026	7455-0
TCL0C33	R100297041	01/07/2026	5673-2
HKK8464	R100297042	01/07/2026	6050-3
TXZ3F62	R100297044	01/07/2026	5673-2
RUU6H87	R100296991	01/07/2026	5673-2
TEY2F92	R100296997	01/07/2026	5673-2
HEM8139	R100296998	01/07/2026	5673-2
TCU3J73	R100296999	01/07/2026	5673-2
TXW3D01	R100297002	01/07/2026	5673-2
SYQ6E98	R100297003	01/07/2026	6050-3
GGH4D78	R100297051	01/07/2026	5673-2
RTW0A21	R100297053	01/07/2026	5673-2
RFM8B91	R100297029	01/07/2026	7455-0
PVX2873	R100297034	01/07/2026	7455-0
RFW8G19	R100297035	01/07/2026	7455-0
RTY0I75	R100297043	01/07/2026	7455-0
HKR0D16	R100297045	01/07/2026	6050-3
HAA8745	AG10996107	01/07/2026	5452-1
PEK5A71	AG10995110	01/07/2026	5185-1
JES4B15	AG10995983	01/07/2026	5185-1
HIO3286	AG10995986	01/07/2026	5185-1
HNL5841	AG10995988	01/07/2026	5185-2
HNL5841	AG10995989	01/07/2026	6599-2
JFY9558	AG10995990	01/07/2026	5185-1
KNF4713	AG10995991	01/07/2026	6599-2
HHB3H73	AG10995992	01/07/2026	5185-1
NYB2E46	AG10995993	01/07/2026	5185-1
TDP8H71	AG10995996	01/07/2026	7633-1
PUD2410	AG10995997	01/07/2026	5185-1
PUD2410	AG10995998	01/07/2026	6599-2
GTK6841	AG10995999	01/07/2026	5185-1
AJW5455	AG10996000	01/07/2026	5185-1
GWN1730	AG10991063	01/07/2026	6599-2
GWN1730	AG10991064	01/07/2026	7765-0
SJE7I36	AG10996903	01/07/2026	7633-1
OPR6C55	AG10996904	01/07/2026	7633-1
GYR4221	AG10996907	01/07/2026	5185-1

CYL4919	AG10996908	01/07/2026	5185-1
GXI5308	AG10996910	01/07/2026	6599-2
HBZ3J17	AG10996912	01/07/2026	7633-1
HHR2824	AG10996913	01/07/2026	7633-1
HOI9B18	AG10996914	01/07/2026	5185-1
KYX5C73	AG10996916	01/07/2026	7633-1
HLJ2725	AG10996921	01/07/2026	5185-1
SIF5D68	AG10996924	01/07/2026	7633-1
GSM5445	AG10996929	01/07/2026	5185-1
QOZ6E65	AG10996930	01/07/2026	5541-4
HPO2E16	AG10993991	01/07/2026	5185-1
QPW0562	AG10993992	01/07/2026	7366-2
NTC9G19	AG10993993	01/07/2026	5185-1
QNR7055	AG10993995	01/07/2026	5185-1
HJU2302	AG10993998	01/07/2026	5185-1
HNU9H40	AG10989684	01/07/2026	5541-4
SKO9F50	AG10989685	01/07/2026	6491-0
PWH5642	AG10994032	01/07/2026	5509-0
HEJ7267	AG10994035	01/07/2026	5509-0
HA14H03	AG10994036	01/07/2026	5185-2
HWE3964	AG10994046	01/07/2026	5185-1
HNI7310	AG10994050	01/07/2026	5185-1
PWH0J19	AG10994051	01/07/2026	7340-0
PWH0J19	AG10994052	01/07/2026	6645-0
HGR2A77	AG10994056	01/07/2026	5185-1
HGS1336	AG10994057	01/07/2026	5185-1
HNP4965	AG10994061	01/07/2026	7340-0
HNP4965	AG10994062	01/07/2026	6645-0
HIM4E44	AG10994068	01/07/2026	7366-2
QNI1186	AG10995829	01/07/2026	7633-1
HBZ3J17	AG10995830	01/07/2026	6637-1
RUF0G97	AG10995834	01/07/2026	5738-0
CQU0F19	AG10991065	01/07/2026	6599-2
HLN7E71	AG10991069	01/07/2026	5010-0
HLN7E71	AG10991070	01/07/2026	6599-2
HMU2E56	AG10994544	01/07/2026	5010-0
HMU2E56	AG10994545	01/07/2026	6602-0
HMU2E56	AG10994546	01/07/2026	7340-0
HMU2E56	AG10994547	01/07/2026	6610-2
RUZ7F35	AG10996861	01/07/2026	6726-1
RUZ7F35	AG10996862	01/07/2026	7340-0
JRZ0384	AG10993319	01/07/2026	5185-1
QOT9I51	AG10994898	01/07/2026	6599-2
HAO2850	AG10991604	01/07/2026	6653-1
QOT9I51	AG10994899	01/07/2026	7340-0
OLO0C87	R100297049	02/07/2026	6050-3
JEF8B57	AG10993593	02/07/2026	6599-2
TKV2D54	AG10994548	02/07/2026	7633-2
OWS7067	AG10994952	02/07/2026	7366-2
RGD0D28	AG10994953	02/07/2026	7366-2
GZM4067	AG10996934	02/07/2026	5550-0
KMY6I23	AG10996935	02/07/2026	5550-0
HCM6A89	AG10994549	02/07/2026	5568-0
MYB7B08	AG10994550	02/07/2026	5410-0
TXD8H86	AG10996109	02/07/2026	7340-0
TYW5I86	AG10993282	02/07/2026	7340-0
PZG1C60	AG10993283	02/07/2026	7340-0
HAO4502	AG10993284	02/07/2026	7633-1
KNF4713	AG10993285	02/07/2026	6599-2
PWD3F84	AG10994884	02/07/2026	6602-0
PWD3F84	AG10994885	02/07/2026	6653-1
PWD3F84	AG10994886	02/07/2026	6637-2

PWD3F84	AG10994887	02/07/2026	6637-1
QUP1905	AG10995006	02/07/2026	7340-0
TYN8H25	AG10995008	02/07/2026	6270-0
HMI1H09	AG10995009	02/07/2026	5550-0
OMC3830	AG10995112	02/07/2026	5185-1
QQM7E94	AG10995114	02/07/2026	7340-0
HFZ4D65	AG10995116	02/07/2026	7340-0
QUP9129	AG10251298	02/07/2026	5010-0
HID3204	AG10995314	02/07/2026	5452-1
HCQ8J80	AG10994552	02/07/2026	5568-0
HCQ8J80	AG10994553	02/07/2026	5185-1
HKE8A56	AG10997401	02/07/2026	7366-2
HEIOF50	AG10997402	02/07/2026	5185-1
TCQ1E29	AG10991072	02/07/2026	7366-2
HKJ5062	AG10995280	02/07/2026	5185-1
GZN8999	AG10995281	02/07/2026	5185-1
PYQ1788	AG10995291	02/07/2026	5185-1
HFQ6A82	R100297055	02/07/2026	7455-0
SWP0C60	R100297057	02/07/2026	7455-0
TEB8C33	R100297064	02/07/2026	7455-0
TYA7C16	AG10990378	02/07/2026	7340-0
TYA7C16	AG10990380	02/07/2026	6270-0
TYA7C16	AG10990379	02/07/2026	5835-0
TVK3C82	AG10997213	02/07/2026	6637-2
TVK3C82	AG10997214	02/07/2026	7358-0
TEM6C78	AG10997505	03/07/2026	5819-6
RTK3F75	AG10997508	03/07/2026	5819-6
RVP8H32	AG10997509	03/07/2026	5819-6
HHT9111	AG10997511	03/07/2026	5819-6
HKI8H56	AG10997514	03/07/2026	5819-6
TYS7E85	AG10997515	03/07/2026	5819-6
RNS9G31	AG10997519	03/07/2026	5819-6
HNR6291	AG10997521	03/07/2026	5819-6
KQO8J44	AG10251300	03/07/2026	6530-0
PUY4C40	AG10990109	03/07/2026	5550-0
MZE9212	AG10997523	03/07/2026	5819-6
PWI6918	AG10997524	03/07/2026	5819-6
TCJ9H19	AG10997525	03/07/2026	5819-6
SHP8B04	AG10997527	03/07/2026	5819-6
RVN1I39	AG10997528	03/07/2026	5819-6
TDU0I01	AG10997529	03/07/2026	5819-6
QUD6B46	AG10997531	03/07/2026	7633-1
QNC0J16	AG10997532	03/07/2026	5819-6
RVN1H39	AG10997534	03/07/2026	6050-2
TDF5H51	AG10997536	03/07/2026	6050-2
PWI6918	AG10997537	03/07/2026	6599-2
RTP3F49	AG10991553	03/07/2026	6726-1
RTP3F49	AG10991554	03/07/2026	6653-1
OQZ5G61	AG10997539	03/07/2026	7340-0
OQZ5G61	AG10997540	03/07/2026	7579-0
OQZ5G61	AG10997541	03/07/2026	5185-1
OQZ5G61	AG10997542	03/07/2026	6530-0
OQZ5G61	AG10997543	03/07/2026	5037-1
HBH5H90	AG10994891	03/07/2026	5010-0
HBH5H90	AG10994892	03/07/2026	6700-0
HBH5H90	AG10994893	03/07/2026	5185-1
HNP9498	AG10997546	03/07/2026	5550-0
GTL1999	AG10252179	03/07/2026	6769-0
GTL1999	AG10252180	03/07/2026	5010-0
GTL1999	AG10252181	03/07/2026	6530-0
GTL1999	AG10252182	03/07/2026	7579-0
GTL1999	AG10252183	03/07/2026	7340-0

GTL1999	AG10252184	03/07/2026	6610-2
TEM8G20	R100297058	03/07/2026	7463-0
HEW5G86	R100297061	03/07/2026	7455-0
GZE6G80	R100297062	03/07/2026	7455-0
HMF6B83	AG10995119	03/07/2026	5568-0
JSZ8925	AG10994554	03/07/2026	5568-0
OQC8J00	AG10994070	03/07/2026	7366-2
OQC8J00	AG10994071	03/07/2026	5185-1
EUO1E26	AG10994074	03/07/2026	5185-1
EUO1E26	AG10994075	03/07/2026	6599-2
GZO5A04	AG10994077	03/07/2026	7366-2
HBH1918	AG10994079	03/07/2026	5541-4
HCI5H81	AG10994081	03/07/2026	5185-1
HCI5H81	AG10994082	03/07/2026	6599-2
TCO3F65	AG10994085	03/07/2026	5258-3
TCO3F65	AG10994086	03/07/2026	7030-1
TCO3F65	AG10994087	03/07/2026	7056-2
TCO3F65	AG10994088	03/07/2026	7340-0
TCO3F65	AG10994089	03/07/2026	6017-1
TCO3F65	AG10994090	03/07/2026	6122-0
QND2042	AG10994092	03/07/2026	5487-0
OQX7668	AG10994093	03/07/2026	5185-1
AXB5C91	AG10994094	03/07/2026	5185-1
AXB5C91	AG10994095	03/07/2026	6122-0
TCO3F65	AG10994097	03/07/2026	7366-2
PVJ7H57	AG10995120	03/07/2026	7340-0
HKR0812	AG10994958	03/07/2026	5185-1
HGV9250	AG10996938	03/07/2026	6599-2
HGV9250	AG10996939	03/07/2026	5185-1
PXQ7A04	AG10996940	03/07/2026	5185-1
QMR4307	AG10996941	03/07/2026	5185-1
GZT2286	AG10996942	03/07/2026	6599-2
GZT2286	AG10996943	03/07/2026	5185-2
HEF5431	AG10996945	03/07/2026	5185-1
QVG6A38	AG10996952	03/07/2026	7633-1
QVG6A38	AG10996953	03/07/2026	5185-2
JMB3G30	AG10996954	03/07/2026	5185-1
JEI1110	AG10996957	03/07/2026	6599-2
KDE3073	AG10996964	03/07/2026	5185-1
OAU4A85	AG10996967	03/07/2026	5185-1
HKR0812	AG10995839	03/07/2026	5258-3
HKR0812	AG10995840	03/07/2026	5185-1
HDW8684	AG10997407	03/07/2026	7340-0
TAW3I84	AG10997409	03/07/2026	5185-1
ELW4I31	AG10997411	03/07/2026	5185-1
TDL9J14	AG10997412	03/07/2026	7366-2
PWE4G34	AG10997414	03/07/2026	7340-0
HHT8120	AG10997415	03/07/2026	5185-1
GXO8E62	AG10997416	03/07/2026	5185-2
SFE7B75	AG10997419	03/07/2026	6068-1
HOH2376	AG10993286	03/07/2026	5738-0
ERW5339	AG10993287	03/07/2026	5550-0
RUK5C96	AG10995320	03/07/2026	5550-0
TEB0J91	AG10995322	03/07/2026	6637-1
TEB0J91	AG10995323	03/07/2026	6610-2
TEB0J91	AG10995324	03/07/2026	6602-0
GPW8J50	AG10992666	03/07/2026	5541-1
HJR5138	AG10992671	03/07/2026	5541-1
HFG8I71	AG10992672	03/07/2026	5541-4
SYN1H71	AG10996864	03/07/2026	5819-6
GYI5D05	AG10996867	03/07/2026	5819-6
TDF5H51	AG10996876	03/07/2026	5819-6

HET4D16	AG10996884	03/07/2026	5819-6
OPH9E95	AG10996885	03/07/2026	5819-6
TDJ3C72	AG10996886	03/07/2026	5819-6
PW11I87	AG10996888	03/07/2026	5819-6
PWP2B83	AG10996894	03/07/2026	5819-6
RTW8F37	AG10996895	03/07/2026	5819-6
RVN1H39	AG10996899	03/07/2026	5819-6
FDG4B94	AG10997501	03/07/2026	5819-6
HGJ2991	AG10997504	03/07/2026	5819-6
OQS3852	AG10996111	04/07/2026	7633-1
OQS3852	AG10996112	04/07/2026	6599-2
OQN7489	AG10996113	04/07/2026	7633-1
HAI6H02	AG10996001	04/07/2026	5541-1
OWN1810	AG10996117	04/07/2026	7633-1
HML6J67	AG10996120	04/07/2026	5185-1
OWN7F44	AG10996123	04/07/2026	6599-2
OWN7F44	AG10996124	04/07/2026	5185-1
AVJ9I73	AG10993596	04/07/2026	6599-2
HHV8354	AG10996130	04/07/2026	7030-1
HHV8354	AG10996131	04/07/2026	7340-0
RML2C88	AG10996133	04/07/2026	7340-0
NAE6G22	AG10996135	04/07/2026	7340-0
HDK3H54	AG10992674	04/07/2026	5185-1
GSJ2182	AG10992675	04/07/2026	5185-1
UGP6H28	AG10992679	04/07/2026	5185-1
DMU3D51	AG10992680	04/07/2026	5185-1
ROG0I29	AG10992683	04/07/2026	5185-1
LTJ5F75	AG10996139	04/07/2026	5185-1
QNP9A15	AG10994962	04/07/2026	7366-2
TCA3G67	AG10996140	04/07/2026	6599-2
GUV7519	AG10995270	04/07/2026	5541-4
GXW3830	AG10995276	04/07/2026	5550-0
HCP2869	AG10992243	04/07/2026	5738-0
GRE7H01	AG10995282	04/07/2026	5185-1
OLO7F65	AG10992687	04/07/2026	7633-1
GXP8D75	AG10993327	04/07/2026	6580-0
OOZ1J65	AG10995849	04/07/2026	5568-0
NYG5G23	AG10995850	04/07/2026	5185-1
FHM4614	AG10995015	04/07/2026	5550-0
QPW5A11	AG10989691	04/07/2026	7684-1
GRE7H01	AG10995283	04/07/2026	6599-1
OAF0I54	AG10995284	04/07/2026	5185-1
HJD3J44	AG10995292	04/07/2026	5185-1
OQP3E45	AG10993288	04/07/2026	5541-4
QWW4575	AG10993290	04/07/2026	7340-0
MNM5I51	AG10993291	04/07/2026	6580-0
HJH6913	AG10994565	04/07/2026	7340-0
TYC9C15	AG10994566	04/07/2026	7340-0
OVO0F95	AG10250691	04/07/2026	6599-2
SIK6I30	AG10997548	04/07/2026	7684-1
SIK6I30	AG10997549	04/07/2026	7340-0
HHT1200	AG10995403	04/07/2026	5550-0
HHP4A45	AG10996002	04/07/2026	5541-1
HNR1B63	AG10992244	05/07/2026	7340-0
TCL8I60	AG10992245	05/07/2026	7340-0
OLY0372	AG10992246	05/07/2026	7340-0
TYN7I48	AG10992247	05/07/2026	7340-0
OWT1H21	AG10992248	05/07/2026	7340-0
OWT2301	AG10992249	05/07/2026	7340-0
GQU8649	AG10992250	05/07/2026	6599-2
HKY6929	AG10992251	05/07/2026	7340-0
GXW6014	AG10992252	05/07/2026	5185-1

GSY4D28	AG10997421	05/07/2026	5185-1
PXM1146	AG10997422	05/07/2026	6653-1
HKK5B33	AG10997423	05/07/2026	6645-0
LCB6A84	AG10997424	05/07/2026	5185-1
PFL8C93	AG10997426	05/07/2026	5185-1
TCL5B16	AG10997427	05/07/2026	7340-0
TCL5B16	AG10997428	05/07/2026	6645-0
GYC9494	AG10997430	05/07/2026	5525-0
KLN9345	AG10997431	05/07/2026	5185-1
RMK8144	AG10997432	05/07/2026	5185-1
QXP3D79	AG10997433	05/07/2026	5185-1
RVI6I98	AG10997434	05/07/2026	5568-0
GPL1F64	AG10997435	05/07/2026	5185-1
PUD4J87	AG10997436	05/07/2026	5568-0
PU19G21	AG10997437	05/07/2026	5185-1
HHQ2H69	AG10997438	05/07/2026	7340-0
GVS2H55	AG10997439	05/07/2026	5185-1
GZD5H60	AG10997440	05/07/2026	5185-1
GTI7579	AG10997441	05/07/2026	5185-1
HIR1611	AG10997442	05/07/2026	5185-1
HAC1B16	AG10997443	05/07/2026	7340-0
HHV0B92	AG10992253	05/07/2026	7340-0
TYN7134	AG10992254	05/07/2026	7340-0
POZ1H24	AG10992255	05/07/2026	7340-0
PYA2F17	AG10992256	05/07/2026	7340-0
HCL8502	AG10992257	05/07/2026	5185-1
GYO2223	AG10992258	05/07/2026	5185-1
RVS7H94	AG10992259	05/07/2026	7340-0
SYJ4I46	AG10992260	05/07/2026	7340-0
KLO4J73	AG10992261	05/07/2026	7340-0
HMQ1057	AG10992262	05/07/2026	7340-0
PZS1818	AG10992263	05/07/2026	6599-2
PZS1818	AG10992264	05/07/2026	7340-0
QNH7I69	AG10996970	05/07/2026	7633-1
QNH7I69	AG10996971	05/07/2026	6599-2
HHB0503	AG10996972	05/07/2026	7633-1
HHB0503	AG10996973	05/07/2026	5185-1
QNH7I69	AG10996974	05/07/2026	5185-1
HCO1D16	AG10996975	05/07/2026	5185-1
GW09647	AG10996976	05/07/2026	5185-1
GIE3676	AG10996977	05/07/2026	5185-2
HJE2G39	AG10996978	05/07/2026	5185-1
RTK7I91	AG10996979	05/07/2026	7633-1
HGV1919	AG10996980	05/07/2026	5185-1
AIR5712	AG10996981	05/07/2026	5185-1
RNH7E82	AG10996982	05/07/2026	7633-1
GVM1I73	AG10996983	05/07/2026	5185-1
HAL7159	AG10996984	05/07/2026	5185-1
OWT3901	AG10996985	05/07/2026	5185-1
QXP1F35	AG10996986	05/07/2026	5185-1
PWG8660	AG10996987	05/07/2026	5185-1
GXK9H76	AG10996988	05/07/2026	5185-1
LSY4F21	AG10996989	05/07/2026	6599-2
LSY4F21	AG10996990	05/07/2026	5185-1
HGF7122	AG10996991	05/07/2026	5185-1
FQH8I98	AG10996992	05/07/2026	5991-0
ILB1906	AG10996993	05/07/2026	7633-1
ILB1906	AG10996994	05/07/2026	5185-1
ILB1906	AG10996995	05/07/2026	6599-2
HLP8097	AG10996996	05/07/2026	5185-1
LRW2D48	AG10996997	05/07/2026	5185-1
IAA7G76	AG10996998	05/07/2026	5185-1

JUB9172	AG10996999	05/07/2026	7633-1
JUB9172	AG10997000	05/07/2026	5185-1
HIA5E68	AG10997601	05/07/2026	7633-1
HIA5E68	AG10997602	05/07/2026	5185-1
RNN5C10	AG10997603	05/07/2026	5835-0
PXQ6466	AG10997604	05/07/2026	7633-1
HOJ4956	AG10994964	05/07/2026	5185-1
QUT9C16	AG10994965	05/07/2026	5185-1
GQU8649	AG10994966	05/07/2026	5185-1
GWY8592	AG10997444	05/07/2026	6599-2
GWY8592	AG10997445	05/07/2026	7340-0
GWY8592	AG10997446	05/07/2026	6580-0
GWY8592	AG10997447	05/07/2026	6653-1
UAA9B21	AG10995851	05/07/2026	7340-0
GTN9G46	AG10995852	05/07/2026	7340-0
GTN9G46	AG10995853	05/07/2026	6602-0
HOA5257	AG10990118	05/07/2026	5606-0
NQK2D39	AG10990119	05/07/2026	5738-0
QPH0I87	AG10991075	05/07/2026	6599-2
QPH0I87	AG10991076	05/07/2026	6637-1
QPH0I87	AG10991077	05/07/2026	6602-0
QPH0I87	AG10991078	05/07/2026	6726-1
QPH0I87	AG10991079	05/07/2026	7340-0
GKS6H01	AG10997201	05/07/2026	6530-0
TXT9J62	AG10991614	05/07/2026	7340-0
NYC1A98	AG10986245	05/07/2026	5541-1
OQR8I84	AG10251380	06/07/2026	7579-0
OQR8I84	AG10251381	06/07/2026	5169-1
HLH8862	AG10993598	06/07/2026	5550-0
QPP3A88	AG10996144	06/07/2026	7340-0
SRS2D94	AG10996145	06/07/2026	7340-0
KKE4F61	AG10993599	06/07/2026	6599-2
HKT0D00	AG10993600	06/07/2026	5550-0
SJV5D71	AG10995402	06/07/2026	5550-0
PGP7I74	AG10995404	06/07/2026	5738-0
GTO1E82	AG10995405	06/07/2026	6599-2
HGO0639	AG10993292	06/07/2026	5550-0
ABQ1200	AG10993293	06/07/2026	6599-2
UAB7E16	AG10993295	06/07/2026	6602-0
UAB7E16	AG10993296	06/07/2026	7340-0
HEI7F49	AG10995406	06/07/2026	6599-2
TYG1B63	AG10996146	06/07/2026	7340-0
FFZ1D98	AG10994967	06/07/2026	7366-2
RFU5H62	AG10994968	06/07/2026	7366-2
PVU8537	AG10994969	06/07/2026	5819-1
RVZ9I62	AG10994970	06/07/2026	7366-2
GNJ8508	AG10994971	06/07/2026	7366-2
HKL4776	AG10994972	06/07/2026	5738-0
FYB6D70	AG10994973	06/07/2026	5738-0
IUN5B47	AG10994974	06/07/2026	5738-0
SYK2F52	AG10992265	06/07/2026	7340-0
HGT2515	AG10996147	06/07/2026	6122-0
HBM9F73	AG10994574	06/07/2026	7633-1
TYO8H80	AG10992266	06/07/2026	7340-0
TEM9A21	AG10992267	06/07/2026	7340-0
RTO3D08	AG10995855	06/07/2026	5452-1
HDW4I28	AG10995856	06/07/2026	7366-2
PWW4592	AG10995857	06/07/2026	7366-2
QQM3901	AG10992268	06/07/2026	6637-1
QQM3901	AG10992269	06/07/2026	6599-2
PZE1F90	AG10995017	06/07/2026	5509-0
QWW4575	AG10995018	06/07/2026	7340-0

JGI9803	AG10995019	06/07/2026	5541-4
SYE5E69	AG10995020	06/07/2026	5525-0
SHI4F91	AG10995021	06/07/2026	7340-0
QQM7A35	AG10995022	06/07/2026	7366-2
SHO8B07	AG10995023	06/07/2026	7366-2
RV A7B25	AG10995024	06/07/2026	5550-0
QNR6H03	AG10993297	06/07/2026	7340-0
PGP7I74	AG10993298	06/07/2026	7340-0
RJV3B48	AG10991080	06/07/2026	6017-1
HMD5I73	AG10991081	06/07/2026	5819-1
HMD5I73	AG10991082	06/07/2026	7684-2
HEW3043	AG10995293	06/07/2026	7366-2
AXU7B60	AG10995295	06/07/2026	5193-0
QRI9A25	AG10994900	06/07/2026	5452-2
PUX0C15	AG10997202	06/07/2026	6530-0
HFV2J33	AG10997203	06/07/2026	7340-0
HFV2J33	AG10997204	06/07/2026	6602-0
OES8C19	AG10997205	06/07/2026	5843-4
RNY6A65	AG10997206	06/07/2026	5843-4
RNY6A65	AG10997207	06/07/2026	6602-0
RNY6A65	AG10997208	06/07/2026	6653-1
TXC3D65	AG10991605	06/07/2026	6637-1
TXC3D65	AG10991606	06/07/2026	6653-1
GVT2J80	AG10991607	06/07/2026	6530-0
SYM8A99	AG10991608	06/07/2026	7684-2
SYI9C56	AG10991610	06/07/2026	5010-0
MQY8592	AG10991556	06/07/2026	5550-0
GPM0238	AG10991557	06/07/2026	5550-0
QQL1B18	AG10991558	06/07/2026	5550-0
UDG0G14	AG10997550	06/07/2026	5274-1
UDG0G14	AG10997551	06/07/2026	7684-2
UDG0G14	AG10997552	06/07/2026	7714-2
UDG0G14	AG10997553	06/07/2026	5215-2
UDG0G14	AG10997554	06/07/2026	6394-4
UDG0G14	AG10997555	06/07/2026	6408-0
UDG0G14	AG10997556	06/07/2026	5819-1
QXD1B45	AG10990385	06/07/2026	5738-0
OKN9H64	AG10996003	06/07/2026	5541-1
QXT5J61	AG10996004	06/07/2026	7366-2
RUL3C94	AG10996005	06/07/2026	5738-0
SYK2F52	AG10996006	06/07/2026	7340-0
PYH9E26	AG10996007	06/07/2026	7340-0
GVV0G02	AG10996008	06/07/2026	5738-0
STJ3J45	AG10996009	06/07/2026	7366-2
HLG3E56	AG10989693	06/07/2026	5550-0
HJB4F84	AG10989694	06/07/2026	5568-0
HGZ7D22	AG10993329	06/07/2026	5568-0
HBS5215	AG10995296	06/07/2026	7366-2
HDR7B12	AG10995297	06/07/2026	5550-0
MYX9I78	AG10995298	06/07/2026	5550-0
TXM1A95	AG10997230	06/07/2026	5452-1
HMB7J71	AG10995408	07/07/2026	5541-4
OLS2B42	AG10995409	07/07/2026	5541-4
QMS1B19	AG10995410	07/07/2026	5568-0
KLZ0H41	AG10995412	07/07/2026	5550-0
GVX8B74	AG10996148	07/07/2026	5541-4
HMB6583	AG10996149	07/07/2026	5541-4
QUU9F62	AG10996151	07/07/2026	5525-0
QUU9F62	AG10996152	07/07/2026	5541-1
EBX3B76	AG10250692	07/07/2026	6050-2
GVV9E44	AG10995413	07/07/2026	5509-0
HMG7B36	AG10995416	07/07/2026	5185-1

GUC3795	AG10995417	07/07/2026	5185-1
HBH2606	AG10995418	07/07/2026	5185-1
OOX5G59	AG10995419	07/07/2026	5185-1
TXX8F89	AG10995329	07/07/2026	7340-0
TXX8F89	AG10995330	07/07/2026	6637-1
ERZ2D95	AG10995420	07/07/2026	5185-1
PGB8J74	AG10996153	07/07/2026	5541-1
PUT7D57	AG10995421	07/07/2026	5185-1
OQM4B87	AG10996154	07/07/2026	5541-1
QWS8J37	AG10996155	07/07/2026	5541-1
OQK8C86	AG10996156	07/07/2026	5185-1
HKY4G60	AG10991083	07/07/2026	5010-0
HKY4G60	AG10991084	07/07/2026	7340-0
HKY4G60	AG10991085	07/07/2026	6637-1
HKY4G60	AG10991086	07/07/2026	6602-0
HKY4G60	AG10991087	07/07/2026	5835-0
HKY4G60	AG10991088	07/07/2026	6050-2
HKY4G60	AG10991089	07/07/2026	5274-1
TXF8C60	AG10996157	07/07/2026	5541-4
PYC9C20	AG10996158	07/07/2026	5541-4
SED1E39	AG10996159	07/07/2026	5185-1
GYB8I04	AG10996160	07/07/2026	5185-1
GZP1784	AG10996161	07/07/2026	5185-1
HGR4238	AG10996162	07/07/2026	5185-1
QOQ6A50	AG10990386	07/07/2026	5738-0
QOQ6A50	AG10990387	07/07/2026	5835-0
QOQ6A50	AG10990388	07/07/2026	5835-0
PYE8894	AG10995331	07/07/2026	5550-0
SHN8G02	AG10995333	07/07/2026	5550-0
OQQ9A44	AG10997449	07/07/2026	5185-1
HNE7I96	AG10997450	07/07/2026	5185-2
HAV4648	AG10997451	07/07/2026	5185-1
TCJ8J54	AG10997452	07/07/2026	5185-1
QVU3F84	AG10997453	07/07/2026	5185-1
DRQ8413	AG10997454	07/07/2026	5185-1
DRQ8413	AG10997455	07/07/2026	6580-0
HAI7I70	AG10997456	07/07/2026	7633-2
TYW1C09	AG10997457	07/07/2026	5185-1
OWT1H21	AG10997458	07/07/2026	7340-0
HGW0C05	AG10997459	07/07/2026	6645-0
HDO2I36	AG10997460	07/07/2026	5185-1
BNO4283	AG10997461	07/07/2026	5185-1
LYY9G15	AG10997462	07/07/2026	5185-1
RUD3B37	AG10997463	07/07/2026	5185-1
MLL4D87	AG10997464	07/07/2026	5185-1
NLO6H49	AG10997465	07/07/2026	5185-1
HKT2503	AG10997466	07/07/2026	5185-1
PYZ7F32	AG10997467	07/07/2026	5185-1
SJI5G72	AG10997468	07/07/2026	5185-1
OLS7B65	AG10997469	07/07/2026	5185-1
TDU2G31	AG10997470	07/07/2026	7340-0
SJA5I31	AG10997471	07/07/2026	7340-0
RGC8B12	AG10997472	07/07/2026	5185-1
AHA3263	AG10997473	07/07/2026	5185-1
PVM2I90	AG10997474	07/07/2026	5185-1
MTP5H52	AG10997475	07/07/2026	5185-1
CSE8092	AG10997476	07/07/2026	5185-1
JKM4G64	AG10997477	07/07/2026	5185-1
ENJ6H92	AG10997478	07/07/2026	5185-1
GYX0A51	AG10997479	07/07/2026	5185-1
HBH2I19	AG10997480	07/07/2026	5185-1
HDJ2920	AG10997482	07/07/2026	5541-4

PHI4D44	AG10997483	07/07/2026	5541-4
QQR4636	AG10997484	07/07/2026	5541-4
TXB2I66	AG10997485	07/07/2026	5622-5
SWM4C79	AG10997486	07/07/2026	5541-4
QNT1394	AG10997487	07/07/2026	7366-2
RNF9B04	AG10997489	07/07/2026	5541-4
PVQ1E68	AG10997490	07/07/2026	5541-4
HEY4669	AG10997492	07/07/2026	7366-2
RVL3F42	AG10997493	07/07/2026	7366-2
OOX1A27	AG10997495	07/07/2026	7366-2
OMG0I13	AG10997496	07/07/2026	7366-2
TDG2F98	AG10997497	07/07/2026	6122-0
TDG2F98	AG10997498	07/07/2026	6653-1
TEU0H15	AG10997499	07/07/2026	7340-0
PVL6559	AG10997605	07/07/2026	5185-1
RME9A48	AG10997606	07/07/2026	7633-1
RME9A48	AG10997607	07/07/2026	6599-2
HNP3A84	AG10997608	07/07/2026	5185-1
HDQ2C84	AG10997609	07/07/2026	7633-1
HLA0I20	AG10997610	07/07/2026	5185-1
RFM2J58	AG10997611	07/07/2026	5185-1
PZO6436	AG10997612	07/07/2026	7633-1
GVE5314	AG10997613	07/07/2026	7633-1
GVE5314	AG10997614	07/07/2026	6599-2
GWR7904	AG10997615	07/07/2026	6599-2
GWR7904	AG10997616	07/07/2026	5185-1
LOA9F93	AG10997617	07/07/2026	7633-1
LOA9F93	AG10997618	07/07/2026	6599-2
GRE5J23	AG10997619	07/07/2026	5185-1
FPI5B40	AG10997620	07/07/2026	7633-1
HCI5E60	AG10997621	07/07/2026	5185-1
FPI5B40	AG10997622	07/07/2026	6599-2
QMQ6G26	AG10997623	07/07/2026	7633-1
HMB0940	AG10997624	07/07/2026	5185-1
OLR6H71	AG10997625	07/07/2026	5185-1
RNH8B51	AG10997626	07/07/2026	6122-0
RNH8B51	AG10997627	07/07/2026	5185-1
RHD0G23	AG10997628	07/07/2026	7633-1
NYC4351	AG10997629	07/07/2026	5185-1
FSM5I10	AG10997630	07/07/2026	5185-1
GSV3J05	AG10997631	07/07/2026	5185-1
HOF0401	AG10997632	07/07/2026	5185-1
QRH0G97	AG10997633	07/07/2026	6122-0
OWJ4427	AG10997634	07/07/2026	5185-1
SHR3E65	AG10997635	07/07/2026	7633-1
PYF5H78	AG10997636	07/07/2026	7633-1
TZJ4E62	AG10997637	07/07/2026	5991-0
OQH2505	AG10997638	07/07/2026	6122-0
HHX6B69	AG10997639	07/07/2026	5185-1
HAA9C86	AG10997640	07/07/2026	7633-1
GWF6J56	AG10997641	07/07/2026	5185-1
HAB0416	AG10997642	07/07/2026	7633-1
GGK9C16	AG10997643	07/07/2026	5509-0
GZA4829	AG10997644	07/07/2026	5185-1
TXV4G06	AG10997645	07/07/2026	7633-1
GVT3548	AG10997646	07/07/2026	5185-1
HIR0G90	AG10997647	07/07/2026	5185-1
HMJ5A94	AG10997648	07/07/2026	5185-1
HBU4D66	AG10997649	07/07/2026	5185-1
QXB0H69	AG10997650	07/07/2026	5185-1
LUF4D92	AG10997651	07/07/2026	7633-1
HAO0821	AG10997652	07/07/2026	6599-2

HAO0821	AG10997653	07/07/2026	5185-1
QQC4J24	AG10997654	07/07/2026	5185-1
HHR1759	AG10997655	07/07/2026	5185-1
ODG5J87	AG10997656	07/07/2026	5185-1
GYI4J06	AG10997657	07/07/2026	5185-1
HFO2403	AG10997658	07/07/2026	7633-1
HNM1332	AG10997659	07/07/2026	5185-1
QUB1180	AG10997660	07/07/2026	5185-1
LNC2F45	AG10997661	07/07/2026	5185-1
JIL1B22	AG10997662	07/07/2026	7633-1
JIL1B22	AG10997663	07/07/2026	5185-1
OWH9610	AG10997664	07/07/2026	5185-2
GMD2I41	AG10997669	07/07/2026	5185-1
HML9E47	AG10997671	07/07/2026	7633-1
HBA7889	AG10997672	07/07/2026	5185-1
OXE2J96	AG10997673	07/07/2026	5185-2
HJE1B11	AG10997676	07/07/2026	5185-1
GZW0I40	AG10997677	07/07/2026	5185-1
KGP8I89	AG10997678	07/07/2026	7633-1
HFN0G93	AG10997679	07/07/2026	5185-1
GZO3D21	AG10997680	07/07/2026	7633-1
OPN0H02	AG10997685	07/07/2026	5185-1
LSZ1J24	AG10997686	07/07/2026	7633-1
QUL1665	AG10997688	07/07/2026	7633-1
OLF1D17	AG10994975	07/07/2026	5185-1
BRA7783	AG10994976	07/07/2026	6637-1
HCS3G59	AG10994977	07/07/2026	5550-0
HCJ7G01	AG10994979	07/07/2026	5550-0
PYF5453	AG10994982	07/07/2026	5738-0
PYF5453	AG10994983	07/07/2026	5835-0
FLE7H23	AG10994984	07/07/2026	5819-6
OMF2228	AG10997691	07/07/2026	5185-1
OQM1511	AG10997902	07/07/2026	5185-1
OQM1511	AG10997903	07/07/2026	6599-2
HMC7D58	AG10997904	07/07/2026	5185-1
PVN5B27	AG10992270	07/07/2026	5452-2
PVT0932	AG10992272	07/07/2026	5452-2
OWT1H21	AG10995858	07/07/2026	7340-0
HOI2B64	AG10995859	07/07/2026	5460-0
RMZ4D07	AG10995864	07/07/2026	5738-0
RMZ4D07	AG10995866	07/07/2026	5185-1
HNP4945	AG10995867	07/07/2026	5738-0
HKW7E51	AG10250693	07/07/2026	6050-2
QXT0E51	AG10991559	07/07/2026	6637-1
REO8D33	AG10991560	07/07/2026	6637-1
REO8D33	AG10991561	07/07/2026	6653-1
REO8D33	AG10991562	07/07/2026	7030-1
HEA9H58	AG10997226	07/07/2026	6505-0
HEA9H58	AG10997227	07/07/2026	6491-0
HFN4J54	AG10995423	08/07/2026	5550-0
QND1C72	AG10995424	08/07/2026	5541-4
HMC9G11	AG10995426	08/07/2026	5550-0
TBM1F65	AG10993299	08/07/2026	7633-1
QNI0F59	AG10995427	08/07/2026	5550-0
OUW2070	AG10997692	08/07/2026	5835-0
OLR8927	AG10996164	08/07/2026	5185-1
HKN0487	AG10996165	08/07/2026	5185-1
HKN0487	AG10996166	08/07/2026	6599-2
HKH9751	AG10995428	08/07/2026	5185-1
QQC6H18	AG10991615	08/07/2026	5738-0
LOK7H26	AG10991616	08/07/2026	5738-0
TCI2G47	AG10991617	08/07/2026	7340-0

MPI5739	AG10992276	08/07/2026	5185-1
MPI5739	AG10992277	08/07/2026	6599-2
RRV3B28	AG10992278	08/07/2026	7340-0
TDL9A13	AG10993331	08/07/2026	5550-0
RVX0F37	AG10996010	08/07/2026	5541-1
TXX8F89	AG10992279	08/07/2026	7340-0
PVR0E01	AG10995601	08/07/2026	5550-0
PUD8553	AG10994986	08/07/2026	7366-2
RJK3B05	AG10994987	08/07/2026	7366-2
HKC8962	AG10994988	08/07/2026	7366-2
HKC8962	AG10994989	08/07/2026	6599-2
RFH6G00	AG10994990	08/07/2026	7366-2
MTC9C69	AG10996011	08/07/2026	5541-1
QXI4H20	AG10996013	08/07/2026	5541-1
SHU4J96	AG10996167	08/07/2026	7340-0
SVE0B64	AG10997906	08/07/2026	5185-1
QXE6H17	AG10994992	08/07/2026	7366-2
OMD4G94	AG10996014	08/07/2026	5541-1
JJU0E11	AG10989695	08/07/2026	6122-0
OVS4E21	AG10992281	08/07/2026	7340-0
SYB9B12	AG10996168	08/07/2026	7633-1
LLJ6H69	AG10996015	08/07/2026	5541-1
SIH9J86	AG10996172	08/07/2026	6637-1
HMR9059	AG10995430	08/07/2026	7633-1
UBG8A37	AG10996016	08/07/2026	5550-0
TCW6I62	AG10994993	08/07/2026	7366-2
PXT0J40	AG10995868	08/07/2026	5541-4
QQP2B63	AG10995869	08/07/2026	5550-0
MFL9C97	AG10995870	08/07/2026	5185-1
FMH8D58	AG10995872	08/07/2026	5550-0
TYY1F22	AG10995874	08/07/2026	5550-0
TDV4A85	AG10995025	08/07/2026	7366-2
LPW9G31	AG10995026	08/07/2026	5550-0
RTP0D58	AG10995028	08/07/2026	5550-0
LPD6345	AG10990123	08/07/2026	5550-0
OXF8745	AG10997228	08/07/2026	5452-1
GZI9954	AG10997229	08/07/2026	5843-3
HKK8B21	AG10997231	08/07/2026	6637-2
TCL5C75	AG10991569	08/07/2026	5010-0
TXH4E62	AG10991572	08/07/2026	5550-0
TYB9G84	AG10997558	08/07/2026	7340-0
QNC7F34	AG10997559	08/07/2026	7340-0
QNC7F34	AG10997560	08/07/2026	7684-2
HBV9I12	AG10995121	08/07/2026	6530-0
HBV9I12	AG10995122	08/07/2026	5185-1
RTO3D08	AG10995299	08/07/2026	7633-2
QUX0G61	AG10996701	08/07/2026	5185-1
TYE3E34	AG10996704	08/07/2026	5452-1
HJX0655	AG10996705	08/07/2026	7340-0
OWQ4584	AG10996706	08/07/2026	5185-1
PYJ4E38	AG10990390	08/07/2026	5550-0
HBG3I16	AG10996710	08/07/2026	5193-0
OOX9C73	AG10996711	08/07/2026	5185-1
OWZ7B80	AG10996714	08/07/2026	5509-0
HDR9J53	AG10997258	08/07/2026	6530-0
LMA2I57	AG10997694	09/07/2026	7633-1
ODG5J87	AG10997695	09/07/2026	5185-1
GWR9D23	AG10997697	09/07/2026	7633-1
PZE1I07	AG10997699	09/07/2026	7633-1
OWM7I84	AG10995603	09/07/2026	7340-0
HIF6I23	AG10251383	09/07/2026	5010-0
FOT6G70	AG10995123	09/07/2026	5541-1

PVN5B27	AG10995124	09/07/2026	5452-2
QXU1I28	AG10995125	09/07/2026	5452-2
EZL6I64	AG10998602	09/07/2026	7633-1
HHT4I04	AG10998603	09/07/2026	5185-1
PWW4366	AG10998606	09/07/2026	7633-1
STF3H11	AG10998610	09/07/2026	7633-1
RFW8B47	AG10998616	09/07/2026	5550-0
EAF6A86	AG10998617	09/07/2026	5185-1
HFC9H65	AG10998618	09/07/2026	7633-1
HES1A08	AG10998620	09/07/2026	5185-1
HES1A08	AG10998621	09/07/2026	7633-1
APP0F54	AG10998624	09/07/2026	5185-1
RBA1J79	AG10998625	09/07/2026	7633-1
GOX9C70	AG10998626	09/07/2026	5185-1
PZO0C74	AG10998627	09/07/2026	7633-1
FKU4G74	AG10998629	09/07/2026	5185-1
PXI1835	AG10998630	09/07/2026	7633-1
QOG1B02	AG10998632	09/07/2026	7633-1
SIS0B90	AG10998634	09/07/2026	7633-1
PXR8H02	AG10998636	09/07/2026	5185-1
PVZ8E45	AG10998637	09/07/2026	5185-1
NSS7H99	AG10998638	09/07/2026	5185-1
FOT4B67	AG10998640	09/07/2026	7633-1
OWR6E48	AG10998641	09/07/2026	7633-1
RFH1D20	AG10998643	09/07/2026	6122-0
RTI9G40	AG10998646	09/07/2026	7633-1
PGN3B68	AG10998647	09/07/2026	7633-1
PZQ4E60	AG10998648	09/07/2026	7633-2
HLU5I93	AG10998650	09/07/2026	5185-1
HHE2D23	AG10998653	09/07/2026	7633-1
QOW0609	AG10998656	09/07/2026	5185-1
HJR8492	AG10998657	09/07/2026	5185-1
HEG8A99	AG10998660	09/07/2026	6122-0
RMU1I05	AG10998665	09/07/2026	5185-1
QMV4J71	AG10998669	09/07/2026	7633-1
RVG0D96	AG10998670	09/07/2026	7633-1
ODH5J01	AG10998675	09/07/2026	5185-1
PWL2G35	AG10998676	09/07/2026	7633-1
OQQ9005	AG10998677	09/07/2026	5185-1
HAO5739	AG10998678	09/07/2026	5185-1
SYN2C03	AG10998680	09/07/2026	5185-1
HLC7I38	AG10998681	09/07/2026	7633-1
HLC7I38	AG10998682	09/07/2026	5185-1
RGD2I31	AG10992688	09/07/2026	5738-0
TDB8I85	AG10992689	09/07/2026	5738-0
IZK9E31	AG10994997	09/07/2026	5738-0
PPB6I92	AG10994999	09/07/2026	5185-1
GVT8059	AG10995000	09/07/2026	5185-1
RGD8A59	AG10992690	09/07/2026	5185-1
GIM1E85	AG10998683	09/07/2026	5185-1
HCQ7214	AG10998684	09/07/2026	5185-1
GDM0H09	AG10998691	09/07/2026	7633-1
HOI4I43	AG10998692	09/07/2026	7633-1
SNI4G54	AG10998693	09/07/2026	7633-1
RV A7H22	AG10998694	09/07/2026	7633-1
TEB1I15	AG10998695	09/07/2026	6122-0
PUW9477	AG10992691	09/07/2026	5185-1
GZN3H09	AG10997910	09/07/2026	5541-4
QOV6208	AG10997911	09/07/2026	7625-2
MTY1022	AG10997916	09/07/2026	5185-1
RTK9B66	AG10995605	09/07/2026	6025-0
QTR2D27	AG10997918	09/07/2026	7633-2

QTR2D27	AG10997919	09/07/2026	6122-0
PXV7G61	AG10997920	09/07/2026	7633-2
QQF8C14	AG10997922	09/07/2026	6530-0
FAH4073	AG10997923	09/07/2026	5185-1
GLQ7877	AG10997924	09/07/2026	5185-1
GLQ7877	AG10997925	09/07/2026	6599-2
OZY1A19	AG10997928	09/07/2026	7633-2
OWR9600	AG10997930	09/07/2026	5185-1
PWA9B89	AG10997931	09/07/2026	5185-2
OPS2C71	AG10997933	09/07/2026	5185-1
LPD6345	AG10997934	09/07/2026	5185-1
LPD6345	AG10997935	09/07/2026	6599-2
LPD6345	AG10997936	09/07/2026	7633-2
OPV9I65	AG10997937	09/07/2026	5185-1
EUK6E07	AG10997938	09/07/2026	5185-1
PUM8C10	AG10997942	09/07/2026	5568-0
QXY6F77	AG10997944	09/07/2026	5568-0
HMI9E51	AG10997947	09/07/2026	5185-1
HMI9E51	AG10997948	09/07/2026	6599-2
OQC2709	AG10997950	09/07/2026	5185-1
GZO2367	AG10997955	09/07/2026	5185-1
TEV3B20	AG10997956	09/07/2026	5185-1
PRA1C28	AG10997958	09/07/2026	6645-0
TEY7F91	AG10997959	09/07/2026	7340-0
PWY9C65	AG10997960	09/07/2026	5738-0
RVL7G25	AG10997961	09/07/2026	5738-0
OWO3844	AG10997962	09/07/2026	5738-0
RVH3J76	AG10997963	09/07/2026	5738-0
POP7I98	AG10997964	09/07/2026	7633-1
PVN4B94	AG10997966	09/07/2026	5185-1
TZN6E40	AG10997967	09/07/2026	7340-0
OPQ9E39	AG10997968	09/07/2026	5185-1
HDJ8C05	AG10997971	09/07/2026	5185-1
RTQ5I13	AG10997974	09/07/2026	5886-0
UEC2D97	AG10996301	09/07/2026	5819-6
HLQ5B52	AG10992692	09/07/2026	5185-1
GXH9J34	AG10995875	09/07/2026	7633-1
GXH9J34	AG10995876	09/07/2026	5185-1
RUF0B09	AG10995877	09/07/2026	5738-0
TXE0J05	AG10995878	09/07/2026	5738-0
HDD9315	AG10995879	09/07/2026	5738-0
TET0D44	AG10995881	09/07/2026	5738-0
TXO1F28	AG10995882	09/07/2026	5738-0
HDM1031	AG10995886	09/07/2026	5738-0
RNX3C48	AG10995887	09/07/2026	5550-0
OQA7F64	AG10995894	09/07/2026	5550-0
QPA8D12	AG10995896	09/07/2026	7340-0
QPA8D12	AG10995897	09/07/2026	6653-1
PVF3C46	AG10995899	09/07/2026	6068-1
PVF3C46	AG10995900	09/07/2026	5738-0
HDR9J53	AG10997259	09/07/2026	6530-0
HBY0F41	AG10991584	09/07/2026	6637-2
HBY0F41	AG10991585	09/07/2026	6530-0
HIZ6009	AG10995126	10/07/2026	7340-0
HKE6G50	AG10995127	10/07/2026	5185-1
OWR6E48	AG10995128	10/07/2026	5185-1
HEY3008	AG10996304	10/07/2026	5550-0
HFN4J54	AG10995432	10/07/2026	5550-0
QYJ7A82	AG10990124	10/07/2026	5452-2
QYJ7A82	AG10990125	10/07/2026	5185-2
RVE6A32	AG10997101	10/07/2026	7366-2
HIH2212	AG10997103	10/07/2026	5541-4

OQK9B77	AG10990395	10/07/2026	5550-0
TYE1D07	AG10995034	10/07/2026	6270-0
SIP7J38	AG10995035	10/07/2026	7340-0
HJU6674	AG10991578	10/07/2026	6599-2
PWN1A18	AG10996715	10/07/2026	5185-1
HHE2D23	AG10991579	10/07/2026	6530-0
LNO0H71	AG10996716	10/07/2026	5185-1
JPE3682	AG10996717	10/07/2026	5550-0
PBK9A93	AG10996718	10/07/2026	5509-0
OOW5I86	AG10996719	10/07/2026	7340-0
TER2D50	AG10997976	10/07/2026	5258-3
TER2D50	AG10997977	10/07/2026	7056-2
TER2D50	AG10997978	10/07/2026	6645-0
KXL8C36	AG10996017	10/07/2026	7366-2
PVV4A92	AG10996018	10/07/2026	7366-2
TYY4C45	AG10996019	10/07/2026	7340-0
PWR0517	AG10996020	10/07/2026	7340-0
PWR0517	AG10996021	10/07/2026	6599-2
HDB7B53	AG10996022	10/07/2026	7340-0
HFZ4D65	AG10996024	10/07/2026	7340-0
TXX8F89	AG10996025	10/07/2026	7340-0
TXX5C33	AG10996177	10/07/2026	7340-0
TXX5C33	AG10996178	10/07/2026	5819-1
PUK2355	AG10995435	11/07/2026	5185-1
HKR5223	AG10998696	11/07/2026	7633-1
HJZ4319	AG10998697	11/07/2026	7633-1
OXA7D63	AG10998698	11/07/2026	5541-4
HDH1821	AG10998699	11/07/2026	5541-4
HLM5108	AG10998700	11/07/2026	7633-1
TCU6F56	AG10995437	11/07/2026	5665-0
FHK3B34	AG10995439	11/07/2026	5185-1
HCY6077	AG10995440	11/07/2026	5185-1
GXW5667	AG10995441	11/07/2026	5185-1
RNB9F50	AG10995442	11/07/2026	5185-1
HEW7F65	AG10995443	11/07/2026	5185-1
TEQ8A89	AG10992283	11/07/2026	5835-0
TYL9D63	AG10992284	11/07/2026	5835-0
RGCF000	AG10995446	11/07/2026	5541-4
TZJ4E74	AG10996306	11/07/2026	5738-0
HDB8436	AG10996307	11/07/2026	5738-0
PWS6A85	AG10996308	11/07/2026	5487-0
RKI7J40	AG10996310	11/07/2026	5541-4
GQR2I18	AG10996312	11/07/2026	5487-0
DJO0F22	AG10996313	11/07/2026	5541-4
TYW5B02	AG10996314	11/07/2026	5541-4
PAB8G84	AG10996315	11/07/2026	5541-4
RVU7A50	AG10997975	11/07/2026	7633-1
GYW0E87	AG10997980	11/07/2026	5550-0
PXZ6890	AG10997981	11/07/2026	5568-0
TEZ9F67	AG10997983	11/07/2026	5258-3
PVF9209	AG10997984	11/07/2026	5738-0
TEG5D61	AG10997990	11/07/2026	5738-0
RNO8E48	AG10997991	11/07/2026	7633-1
OLZ8598	AG10997996	11/07/2026	5185-1
TEZ9F67	AG10997997	11/07/2026	7030-1
TEZ9F67	AG10997998	11/07/2026	5738-0
TEZ9F67	AG10997999	11/07/2026	5258-3
PVF9209	AG10998000	11/07/2026	7056-2
CAK9G82	AG10990126	11/07/2026	5398-0
HRM0230	AG10251385	11/07/2026	6530-0
AQK4F91	AG10251386	11/07/2026	6530-0
GXW8J60	AG10251387	11/07/2026	6530-0

GZN3433	AG10251389	11/07/2026	6530-0
TXG3G43	AG10995447	11/07/2026	5568-0
DRG5923	AG10997234	11/07/2026	5452-2
RNI1187	AG10997235	11/07/2026	5843-4
GYM4D02	AG10251391	11/07/2026	6530-0
OXD6J52	AG10991618	11/07/2026	5738-0
HLM5108	AG10998901	11/07/2026	5185-1
QNA1179	AG10998902	11/07/2026	5185-1
OPG8542	AG10998903	11/07/2026	5185-1
GOW6863	AG10998904	11/07/2026	7633-1
GOW6863	AG10998905	11/07/2026	5185-2
TZK2E34	AG10998906	11/07/2026	7633-1
HEF5903	AG10998907	11/07/2026	5185-1
HLZ3C89	AG10998908	11/07/2026	7633-1
OQD1I63	AG10998909	11/07/2026	7633-1
HML6278	AG10998910	11/07/2026	6122-0
OQE4E89	AG10998911	11/07/2026	7633-1
HIS0869	AG10998912	11/07/2026	5550-0
SJN5E08	AG10998913	11/07/2026	5550-0
HAT2513	AG10998914	11/07/2026	5550-0
HKZ5660	AG10998915	11/07/2026	5550-0
GVX2174	AG10998916	11/07/2026	5550-0
OWK3620	AG10998917	11/07/2026	7633-1
OWK3620	AG10998918	11/07/2026	6122-0
PUP6B74	AG10998919	11/07/2026	5550-0
PVG7695	AG10999002	11/07/2026	5738-0
TCN2H37	AG10999003	11/07/2026	7340-0
PVG7695	AG10999004	11/07/2026	5835-0
BNO4283	AG10999006	11/07/2026	5185-1
HHR7695	AG10999007	11/07/2026	5185-1
TXG3G43	AG10999010	11/07/2026	7153-2
HKC5165	AG10999011	11/07/2026	5185-1
PUR7563	AG10999012	11/07/2026	5185-1
KAK1004	AG10999013	11/07/2026	5185-1
HFT3I14	AG10999014	11/07/2026	5185-1
HNG4732	AG10999015	11/07/2026	7633-1
RNZ6C59	AG10999016	11/07/2026	7340-0
HIQ5C90	AG10991619	11/07/2026	5010-0
RTC1J82	AG10991098	11/07/2026	7340-0
QMZ8B85	AG10995336	11/07/2026	7030-1
QMZ8B85	AG10995337	11/07/2026	5452-1
RUV4F84	AG10995338	11/07/2026	5525-0
HLJ8I98	AG10995606	11/07/2026	5185-1
HHK6811	AG10995607	11/07/2026	5185-1
TZB6J47	AG10997105	11/07/2026	7340-0
TZB5C74	AG10997106	11/07/2026	5738-0
TYP5C60	AG10997117	11/07/2026	5738-0
TYP5C60	AG10997118	11/07/2026	6068-1
TYP5C60	AG10997119	11/07/2026	6050-2
TYP5C60	AG10997120	11/07/2026	5819-1
QMU6A78	AG10997123	11/07/2026	5274-1
QQM3D77	AG10995347	11/07/2026	5452-1
PUX1J86	AG10997236	11/07/2026	6530-0
PXX5I21	AG10997237	11/07/2026	6653-1
TZK1B59	AG10997238	11/07/2026	7340-0
HBV4G56	AG10997239	11/07/2026	6530-0
OWL1703	AG10997240	11/07/2026	5843-4
TCW4J33	AG10997241	11/07/2026	6653-1
PUE6F85	AG10997242	11/07/2026	6530-0
PVG0883	AG10997243	11/07/2026	6491-0
RFD2C65	AG10997244	11/07/2026	7340-0
HEE0H40	AG10995349	11/07/2026	5452-1

TZG4B90	AG10995350	11/07/2026	5452-1
QQE3B08	AG10995354	11/07/2026	5452-1
HJC2C80	AG10994577	11/07/2026	6530-0
TYF9C37	AG10997260	11/07/2026	5878-0
TYF9C37	AG10997261	11/07/2026	5843-4
HKK8D59	AG10994106	11/07/2026	5010-0
HKK8D59	AG10994107	11/07/2026	5274-2
HKK8D59	AG10994108	11/07/2026	6637-1
FAD7E25	AG10994578	12/07/2026	6530-0
HKJ2249	AG10994581	12/07/2026	5568-0
QXE6E64	AG10994582	12/07/2026	5568-0
HLM6B46	AG10992285	12/07/2026	6599-2
HDL3B53	AG10992287	12/07/2026	7340-0
QNS9G16	AG10992288	12/07/2026	7340-0
TCT8H52	AG10992289	12/07/2026	7340-0
HIA4982	AG10992290	12/07/2026	7340-0
HJK9G01	AG10992291	12/07/2026	5185-1
TZE6F19	AG10992292	12/07/2026	5185-1
MLT9034	AG10996026	12/07/2026	5550-0
ROTO3D08	AG10996027	12/07/2026	5550-0
OKR4A26	AG10992696	12/07/2026	5193-0
GWS4793	AG10992697	12/07/2026	5185-1
QUN6E00	AG10991637	12/07/2026	7340-0
JJH9F37	AG10997125	12/07/2026	5550-0
BHG3D24	AG10997126	12/07/2026	5550-0
QPN7939	AG10997129	12/07/2026	5452-1
HAG3J53	AG10997251	12/07/2026	6530-0
TCJ7H16	AG10997252	12/07/2026	5843-3
GOI9433	AG10997253	12/07/2026	6530-0
PBN7C30	AG10996316	12/07/2026	5568-0
GZW3E24	AG10996317	12/07/2026	5550-0
HVJ0E42	AG10997262	12/07/2026	5843-4
HVJ0E42	AG10997263	12/07/2026	6530-0
HVJ0E42	AG10997264	12/07/2026	6599-2
NXZ2E19	AG10996720	12/07/2026	7366-2
RUN4I28	AG10996721	12/07/2026	5185-1
QQX9B98	AG10996722	12/07/2026	5550-0
HCO2J88	AG10996723	12/07/2026	5550-0
QUD5D86	AG10996724	12/07/2026	5452-1
HBH1A58	AG10996725	12/07/2026	5452-1
GVR9057	AG10996726	12/07/2026	5185-1
PVC2063	AG10996727	12/07/2026	5185-1
KEE9596	AG10996729	12/07/2026	5185-1
PZC0A27	AG10996731	12/07/2026	5550-0
NGG7E28	AG10996733	12/07/2026	7366-2
HKC9I65	AG10996735	12/07/2026	5185-1
OPS2J03	AG10996174	12/07/2026	6157-0
TZK9F90	AG10997271	12/07/2026	5738-0
RGAB8I29	AG10995356	12/07/2026	5452-1
FID7D22	AG10995357	12/07/2026	5568-0
QXA7G58	AG10996175	12/07/2026	5738-0
QXA7G58	AG10996176	12/07/2026	6050-2
TCI2H35	AG10989696	12/07/2026	7340-0
SJA2C19	AG10990396	12/07/2026	7048-1
RMS8J80	AG10990397	12/07/2026	7340-0
BPO8D45	AG10997282	12/07/2026	5860-0
UJA0G43	AG10252190	12/07/2026	5452-1
PWP2F38	AG10995131	13/07/2026	7340-0
SHK7E89	AG10995132	13/07/2026	7340-0
TDS7D04	AG10995139	13/07/2026	7030-1
FYJ6H09	AG10999018	13/07/2026	6599-2
TEY7A89	AG10999022	13/07/2026	5185-1

RJV0E31	AG10999026	13/07/2026	7340-0
RJV0E31	AG10999028	13/07/2026	7625-2
TDI5E82	AG10999029	13/07/2026	7340-0
SYV0A33	AG10999030	13/07/2026	7340-0
HMJ8E73	AG10999037	13/07/2026	5185-1
QMS8656	AG10999038	13/07/2026	5185-1
PYH5H81	AG10999039	13/07/2026	5185-1
GOO7I30	AG10999040	13/07/2026	5525-0
SHV8H69	AG10999041	13/07/2026	5185-1
TZM4D23	AG10999043	13/07/2026	5738-0
PVU7767	AG10999044	13/07/2026	5185-1
OHF3H88	AG10999046	13/07/2026	5185-1
PXO9496	AG10999048	13/07/2026	5185-2
RUK0E87	AG10999052	13/07/2026	5185-1
HLM9G31	AG10999053	13/07/2026	6068-1
SYV0A27	AG10999054	13/07/2026	6653-1
OWQ0G49	AG10999059	13/07/2026	5185-1
GXW5668	AG10999065	13/07/2026	5185-1
HCK3190	AG10999069	13/07/2026	7340-0
HGC8C88	AG10998924	13/07/2026	7633-1
HJQ1950	AG10998925	13/07/2026	7633-1
HJQ1950	AG10998926	13/07/2026	6599-2
LAO3824	AG10998930	13/07/2026	5185-1
GZW2E19	AG10998935	13/07/2026	5185-1
RMS2I65	AG10996318	13/07/2026	5509-0
GZZ0551	AG10996320	13/07/2026	5568-0
KPQ3A29	AG10997130	13/07/2026	5738-0
GVO8E38	AG10991099	13/07/2026	5010-0
GVO8E38	AG10991100	13/07/2026	6599-2
FRK0292	AG10994103	13/07/2026	6599-2
HHJ3837	AG10994104	13/07/2026	6610-2
HVDV3J81	AG10994105	13/07/2026	6530-0
RMZ8G45	AG10991652	13/07/2026	5738-0
HJK5319	AG10994117	13/07/2026	5525-0
QNY1C69	AG10999097	13/07/2026	5266-3
QOZ2J87	AG10992700	13/07/2026	5541-4
LTS7G72	AG10996604	13/07/2026	5541-4
BYX3I61	AG10996605	13/07/2026	5541-4
RUZ7F99	AG10996607	13/07/2026	5410-0
HMG4047	AG10996612	13/07/2026	5541-4
OSZ2928	AG10995451	14/07/2026	7366-2
SHQ4G50	AG10995452	14/07/2026	5550-0
HLZ4G81	AG10995453	14/07/2026	5541-4
RUG5J86	AG10995454	14/07/2026	6599-2
PYG2F97	AG10989697	14/07/2026	5550-0
QNH5F45	AG10989698	14/07/2026	5550-0
QPA7825	AG10997567	14/07/2026	6599-2
HNU6J09	AG10996324	14/07/2026	7366-2
RMT0D55	AG10996325	14/07/2026	5550-0
HLZ4G81	AG10996326	14/07/2026	5541-4
GWF5561	AG10996328	14/07/2026	5568-0
TXT6E90	AG10996181	14/07/2026	7633-2
TEW2E41	AG10992698	14/07/2026	7633-1
RMX9I32	AG10996182	14/07/2026	7633-2
ETI4I50	AG10993332	14/07/2026	7366-2
JMA5844	AG10993333	14/07/2026	5185-1
HKJ6613	AG10995044	14/07/2026	7366-2
FUF8A93	AG10995046	14/07/2026	7366-2
TCV4E61	AG10995047	14/07/2026	6599-2
QNF2843	AG10995049	14/07/2026	5550-0
HFD9548	AG10995051	14/07/2026	6122-0
MJF2D33	AG10997135	14/07/2026	5550-0

MIO2I95	AG10997142	14/07/2026	5541-4
HDM3A00	AG10995616	14/07/2026	6599-2
QNZ4C10	AG10995618	14/07/2026	5550-0
SHX1G84	AG10994110	14/07/2026	5185-1
SHX1G84	AG10994111	14/07/2026	7340-0
SHX1G84	AG10994112	14/07/2026	5061-0
RFU9C56	AG10994113	14/07/2026	6602-0
RFU9C56	AG10994114	14/07/2026	5410-0
RFU9C56	AG10994115	14/07/2026	6637-2
SYE6B21	AG10997277	14/07/2026	7366-2
SYE6B21	AG10997278	14/07/2026	6653-1
GYQ8725	AG10997279	14/07/2026	7366-2
HJF3D59	AG10995361	14/07/2026	5452-1
PYX2H54	AG10995143	14/07/2026	6599-2
PYX2H54	AG10995144	14/07/2026	5185-1
TDS8G07	AG10996183	14/07/2026	7633-1
HJZ0F15	AG10996028	14/07/2026	7366-2
TYC0A83	AG10996029	14/07/2026	7633-2
SYQ6G92	AG10996030	14/07/2026	7340-0
PIS3B16	AG10997298	14/07/2026	6637-1
SYB7G37	AG10997299	14/07/2026	5843-4
TYY9A89	AG10252185	14/07/2026	5010-0
TYY9A89	AG10252188	14/07/2026	5118-0
OWM3086	AG10995146	15/07/2026	5541-4
RVT6E99	AG10995456	15/07/2026	5185-1
RFW4H70	AG10998936	15/07/2026	7633-1
CMJ8E81	AG10998937	15/07/2026	5185-1
RTX5I35	AG10999073	15/07/2026	5185-1
GUX3808	AG10999076	15/07/2026	5185-1
MFL9C97	AG10996617	16/07/2026	5185-1
EUD3H53	AG10995467	16/07/2026	7633-1
HFE0934	AG10995470	16/07/2026	6599-2
TZJ2A57	AG10995471	16/07/2026	7366-2
PZW8A76	AG10992299	16/07/2026	7340-0
OQP0A07	AG10995473	16/07/2026	7633-1
JFY7924	AG10995474	16/07/2026	6599-2
SHL2E05	AG10993335	16/07/2026	5509-0
HHJ0880	AG10993336	16/07/2026	5185-1
PUT3492	AG10996031	16/07/2026	5665-0
QQZ1G02	AG10996336	16/07/2026	5550-0
QQB7A70	AG10996337	16/07/2026	5550-0
QNH5F45	AG10997155	16/07/2026	5550-0
TCI5B89	AG10997156	16/07/2026	5550-0
QNH5F45	AG10997157	16/07/2026	5550-0
PXD5929	AG10997158	16/07/2026	5550-0
PVQ4H25	AG10995619	16/07/2026	7366-2
HIU8B37	AG10995622	16/07/2026	7366-2
HFG1540	AG10995624	16/07/2026	7366-2
HEO4F06	AG10995625	16/07/2026	7366-2
TDH5C09	AG10993339	16/07/2026	7366-2
CWZ4D73	AG10997287	16/07/2026	6815-0
TCU9I83	AG10997288	16/07/2026	5843-3

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 23 de julho de 2026 – Total de Registros: 3218

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES

Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:E4EE4E71

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL – 22/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
RUE5H47	R005859861	10/11/2022	7455-0
RTF3G46	R100150378	03/11/2024	7463-0
PXL7B47	R100216205	18/08/2025	7455-0
PXL7B47	R100216438	19/08/2025	7455-0
QM03A41	R100217688	24/08/2025	7455-0
HFL8F20	R100218839	29/08/2025	7463-0
PUV0J80	AG10214454	04/09/2025	7030-1
TEO9G55	R100220150	05/09/2025	7463-0
OPC7886	R100220662	06/09/2025	7463-0
GYS4360	R100221323	10/09/2025	5673-2
TEY7H52	R100221611	10/09/2025	7455-0
GSB4H84	R100221644	10/09/2025	7455-0
OPS4E93	R100221359	11/09/2025	5673-2
HNP6992	R100222458	13/09/2025	7455-0
SDM1D56	R100222812	14/09/2025	7455-0
RNG5F81	AG10218023	15/09/2025	5967-0
POD5E48	R100223059	15/09/2025	7471-0
TEA4E78	R100223266	16/09/2025	7455-0
TEA4E78	R100223299	16/09/2025	7455-0
SYX2B67	R100223540	17/09/2025	5673-2
PUT7098	R100223550	17/09/2025	7455-0
PUT7098	R100223352	17/09/2025	7471-0
HEJ0859	AG10218372	17/09/2025	6530-0
TDN2G45	AG10213954	18/09/2025	5258-3
KKV6B90	R100223821	18/09/2025	7455-0
HLV3E37	R100223826	18/09/2025	7455-0
PXQ0C21	AG10215067	19/09/2025	7366-2
HCY0B86	R100224356	20/09/2025	7455-0
TCQ2J95	R100224437	20/09/2025	7455-0
HNP6992	R100224473	20/09/2025	7463-0
RTN9C29	R100224474	20/09/2025	7463-0
HNP6992	R100224559	20/09/2025	7455-0
RTN9C29	R100224560	20/09/2025	7455-0
RTN9C29	R100224478	20/09/2025	7463-0
RTN9C29	R100224573	20/09/2025	7455-0
NYC2D94	R100224254	20/09/2025	7471-0
QQD3H75	AG10213581	20/09/2025	7684-2
QQD3H75	AG10213586	20/09/2025	5720-0
TET5A01	R100224711	21/09/2025	7455-0
TET5A01	R100224620	21/09/2025	7463-0
TEW8C43	R100224770	21/09/2025	7455-0
PUS4338	R100224626	21/09/2025	7471-0
RVC8E78	R100225036	21/09/2025	7455-0
HEJ0859	AG10218370	21/09/2025	5525-0
HEJ0859	AG10218371	21/09/2025	5452-1
HEJ0859	AG10218373	21/09/2025	6530-0
SJB5J47	R100225185	22/09/2025	7463-0
SJB5J47	R100225203	22/09/2025	7463-0
HLE4255	R100225463	22/09/2025	7455-0
HKB9800	AG10215082	22/09/2025	5185-2
SJB5J47	R100225262	23/09/2025	7455-0
HFZ4224	R100225495	23/09/2025	6050-3
RMW1J18	R100225566	23/09/2025	7455-0
SYL4I67	R100225429	23/09/2025	7471-0
NXX4472	AG10218414	23/09/2025	5452-1
OPS5C70	R100225658	24/09/2025	7455-0
RTP0D58	R100225661	24/09/2025	7455-0
RFB7I99	R100225707	24/09/2025	7455-0
RTH7D67	R100225803	24/09/2025	7471-0
HNC2F82	R100225810	24/09/2025	7471-0
TEN3C36	AG10217570	25/09/2025	5843-4
TEN3C36	AG10217571	25/09/2025	7056-2
HKB9800	AG10219771	25/09/2025	5541-1
TDM4F16	R100225885	25/09/2025	7471-0

HGG2927	R100225903	25/09/2025	7463-0
HBQ9744	AG10216697	26/09/2025	7633-1
OPV6D31	AG10219752	26/09/2025	6122-0
MSW7A32	AG10219758	26/09/2025	7633-1
SYO7E03	AG10219762	26/09/2025	5185-1
HIY8F76	AG10219404	26/09/2025	5843-4
PWY8G53	R100226345	27/09/2025	7455-0
PUH8104	R100226349	27/09/2025	7455-0
SHY6A75	R100226480	27/09/2025	7471-0
HNP6992	R100226573	27/09/2025	7455-0
OWL5646	R100226584	27/09/2025	7455-0
HNP6992	R100226628	27/09/2025	7455-0
HNP6992	R100226632	27/09/2025	7463-0
HJU4H95	R100226641	27/09/2025	7471-0
TDI6H74	AG10219302	27/09/2025	5185-1
GOV6A60	AG10219902	27/09/2025	6530-0
TCU3J75	AG10219428	27/09/2025	5843-4
RUA2I54	R100226651	28/09/2025	6050-3
HCN4H15	R100226676	28/09/2025	7471-0
FEJ6J91	R100226879	28/09/2025	7455-0
OMG8I95	R100226947	28/09/2025	7463-0
TET7H16	R100226958	28/09/2025	7455-0
HBFOF90	AG10212981	28/09/2025	5835-0
HBFOF90	AG10212983	28/09/2025	5967-0
SYS6A27	R100227065	29/09/2025	5673-2
SYN7A82	R100227087	29/09/2025	7463-0
RTS5F38	R100227091	29/09/2025	7471-0
OQP4A32	R100227170	29/09/2025	7455-0
LTF3J56	AG10218190	29/09/2025	5185-1
SJG0G32	AG10212489	29/09/2025	5568-0
ORA1369	AG10218447	29/09/2025	5185-1
TDP5B60	R100227341	30/09/2025	7455-0
QNT5J41	R100227372	30/09/2025	5673-2
NYE0447	R100227428	30/09/2025	7455-0
OQP3604	R100227331	30/09/2025	7463-0
RTP0D58	R100227524	01/10/2025	7463-0
RNL4E91	R100227667	01/10/2025	7463-0
HJQ2F29	R100227697	01/10/2025	7463-0
OQP3604	R100227702	01/10/2025	7471-0
RFV8H66	AG10218526	01/10/2025	5622-5
SHN7B47	AG10203651	01/10/2025	7030-1
PVZ6B18	AG10219463	02/10/2025	6491-0
TDI6H74	AG10216315	02/10/2025	5541-4
HIC4322	AG10216318	02/10/2025	5541-4
HDQ8G13	R100227834	02/10/2025	7455-0
RVJ3H02	R100227894	02/10/2025	7455-0
JRA0C87	AG10217877	03/10/2025	5185-1
JRA0C87	AG10217878	03/10/2025	6530-0
PGH8E64	AG10219662	03/10/2025	7633-2
QXU2E12	AG10212847	03/10/2025	5550-0
PVL9J48	R100227946	03/10/2025	6050-3
TEB2H17	R100227980	03/10/2025	6050-3
SJB5J47	R100227989	03/10/2025	7463-0
GPK7717	R100228181	03/10/2025	7455-0
QOT8G78	R100228189	03/10/2025	7455-0
TDB7C72	R100228252	03/10/2025	7471-0
HNP6992	R100228309	04/10/2025	7463-0
RTU5I14	R100228264	04/10/2025	7463-0
RTU5I14	R100228472	04/10/2025	7455-0
HNP6992	R100228475	04/10/2025	7455-0
SYX6C27	R100228370	04/10/2025	7455-0
PUN1067	AG10219345	04/10/2025	5460-0
OWZ5C74	AG10219351	04/10/2025	5460-0
SRS2D94	AG10216517	04/10/2025	7030-1
NXX7J52	R100228501	05/10/2025	7455-0
RTU5I14	R100228752	05/10/2025	7455-0
RTU5I14	R100228837	05/10/2025	7455-0
RTU5I14	R100228840	05/10/2025	7455-0
RTU5I14	R100228865	05/10/2025	7471-0
RTU5I14	R100228878	05/10/2025	7455-0
RUM8D61	R100228890	05/10/2025	7471-0
HFP9C21	R100228893	05/10/2025	7471-0
OMD4794	AG10203730	05/10/2025	7366-2
OPG5I11	AG10218499	06/10/2025	5185-1
QNT5J41	AG10219577	06/10/2025	5550-0
PZC1E77	AG10219585	06/10/2025	5550-0

SJB5J47	R100229037	07/10/2025	7463-0
SJB5J47	R100229042	07/10/2025	7455-0
SJB5J47	R100229045	07/10/2025	7455-0
SJB5J47	R100229051	07/10/2025	7463-0
HFZ4224	R100229054	07/10/2025	6050-3
QPE3I21	R100229121	07/10/2025	7463-0
NXX7J52	R100229250	07/10/2025	7455-0
SJB5J47	R100229302	08/10/2025	7455-0
HDP5J20	R100229398	08/10/2025	7463-0
PPV6A08	R100229426	08/10/2025	7455-0
OQR3H67	AG10220114	08/10/2025	5185-1
GTN5D40	AG10218880	09/10/2025	7030-1
SJB5J47	R100229538	09/10/2025	7463-0
SJB5J47	R100229542	09/10/2025	7463-0
NXX7J52	R100229546	09/10/2025	5673-2
HIV5F39	R100229651	09/10/2025	7455-0
TET3J86	R100229756	10/10/2025	7471-0
PVT2D40	R100229770	10/10/2025	7455-0
SJB5J47	R100229781	10/10/2025	7455-0
RTP0D58	R100229808	10/10/2025	7455-0
SHJ6D78	R100229848	10/10/2025	7455-0
HIV5F39	R100230009	10/10/2025	7455-0
TEA5E61	R100230026	10/10/2025	7471-0
RTE9A92	R100230193	11/10/2025	7471-0
DYX5I90	R100229983	11/10/2025	7455-0
TDI6H74	AG10218592	11/10/2025	5819-6
RMN3G95	AG10216325	11/10/2025	5568-0
TEB5D34	AG10214748	11/10/2025	7684-1
TEB5D34	AG10214749	11/10/2025	7633-1
SIW6C51	R100230432	12/10/2025	5673-2
TEE2I33	R100230467	12/10/2025	7455-0
PXV0D51	R100230764	12/10/2025	7463-0
SJB5J47	R100230836	13/10/2025	7471-0
SJB5J47	R100231089	14/10/2025	7463-0
GTH2F41	AG10220453	14/10/2025	6530-0
PZS2875	AG10212339	14/10/2025	5509-0
HKR9431	R100231316	15/10/2025	5673-2
HLA6G93	R100231351	15/10/2025	7471-0
OXH6F74	R100231458	15/10/2025	7455-0
EPJ2E58	AG10221677	15/10/2025	5185-1
IAO2C67	AG10212888	15/10/2025	5550-0
SJB5J47	R100231553	16/10/2025	7455-0
NXX7J52	R100231715	16/10/2025	6050-3
HEI3I91	R100231893	16/10/2025	7455-0
HGO6E61	AG10221931	16/10/2025	5185-1
CQO5596	AG10221242	16/10/2025	6068-1
CQO5596	AG10221243	16/10/2025	5185-1
HGO6E61	AG10220956	16/10/2025	5193-0
RIP6D13	AG10221941	16/10/2025	6122-0
HHI8B30	R100231567	17/10/2025	7463-0
PUX7I23	R100232043	17/10/2025	7471-0
GTZ9862	AG10214774	17/10/2025	6530-0
NXX7J52	R100231544	18/10/2025	7455-0
HGO6E61	AG10222049	18/10/2025	5185-1
TES0A97	R100232251	19/10/2025	7471-0
GZK1D91	AG10223220	19/10/2025	7633-1
FLD9D81	AG10223142	19/10/2025	5185-1
TDM0D20	AG10221133	19/10/2025	6637-2
LLN7E37	R100232917	20/10/2025	7455-0
TEC2H03	R100232996	20/10/2025	7471-0
RHC6J20	AG10218674	20/10/2025	5550-0
GTJG319	AG10218680	20/10/2025	5185-1
EKB4C13	AG10203683	20/10/2025	5738-0
OQX3J31	AG10222366	21/10/2025	7633-1
OPJ3H45	AG10223240	21/10/2025	7340-0
QUQ8J61	R100233445	22/10/2025	7455-0
SJF6B73	AG10222611	22/10/2025	5550-0
GTJG319	AG10222625	22/10/2025	5185-1
SHC1F74	AG10221126	23/10/2025	5452-1
AXB8J14	AG10221127	23/10/2025	5452-1
SHX7I97	AG10222539	23/10/2025	7366-2
IJP8J03	AG10221152	23/10/2025	5525-0
QUI5J66	AG10222933	23/10/2025	5819-1
PYR0H94	R100233734	23/10/2025	7471-0
PGA5A68	R100233810	23/10/2025	7455-0
HMU4290	AG10222940	24/10/2025	5550-0

TDZ8D10	AG10222820	24/10/2025	6050-2
GQD7J41	AG10222135	24/10/2025	5185-1
RMV0A43	R100233632	24/10/2025	5673-2
PZL5563	R100233683	24/10/2025	7455-0
PZL5563	R100234051	25/10/2025	7455-0
PZL5563	R100234102	25/10/2025	7471-0
GSRG126	AG10203690	25/10/2025	6645-0
OPZ9590	AG10216346	25/10/2025	5550-0
TES0A97	AG10223019	25/10/2025	5274-1
TES0A97	AG10223020	25/10/2025	6602-0
TES0A97	AG10223021	25/10/2025	7340-0
TES0A97	AG10223022	25/10/2025	7684-2
TES0A97	AG10223023	25/10/2025	5207-0
TES0A97	AG10223024	25/10/2025	6637-1
TES0A97	AG10223025	25/10/2025	6050-2
TES0A97	AG10223026	25/10/2025	5843-3
TES0A97	AG10223027	25/10/2025	6050-2
TES0A97	AG10223029	25/10/2025	5800-0
TES0A97	AG10223030	25/10/2025	6033-0
RUB9B18	R100234420	26/10/2025	7471-0
RNM9A72	AG10223006	26/10/2025	7340-0
RNM9A72	AG10223007	26/10/2025	7358-0
SHI7E95	AG10223035	26/10/2025	7684-1
HKD2J76	R100234800	27/10/2025	7471-0
PPK0D85	R100234903	27/10/2025	7471-0
TEC2H03	R100235029	27/10/2025	7471-0
HNP3A84	R100235488	29/10/2025	7455-0
OQX3J31	AG10222564	29/10/2025	5550-0
SYA4C31	AG10221714	29/10/2025	6599-2
SYA4C31	AG10221715	29/10/2025	6726-1
HMF6A07	AG10216559	29/10/2025	5053-1
HMF6A07	AG10216560	29/10/2025	7579-0
HMF6A07	AG10216561	29/10/2025	6530-0
HMF6A07	AG10216562	29/10/2025	6700-0
HHI8B30	R100235770	31/10/2025	7455-0
TES0A97	R100236408	02/11/2025	7463-0
SYJ1J27	R100236429	02/11/2025	7463-0
AXB8J14	R100236955	03/11/2025	7455-0
OLU3I78	AG10203777	04/11/2025	5207-0
OLU3I78	AG10203779	04/11/2025	5843-3
OLU3I78	AG10203780	04/11/2025	6050-2
HAE5520	AG10225667	06/11/2025	5193-0
GCU1H93	AG10223645	08/11/2025	5487-0
RUB9B18	R100238815	11/11/2025	7455-0
QMS2H92	AG10225675	11/11/2025	5541-4
RFQ2D41	AG10224352	12/11/2025	5568-0
HNQ5350	AG10223770	12/11/2025	5819-6
PZI7H92	AG10224381	13/11/2025	5185-1
TES0A97	R100239738	15/11/2025	7455-0
TES0A97	R100239740	15/11/2025	7455-0
HNH5770	R100239750	15/11/2025	7455-0
HFK1747	AG10220667	17/11/2025	6122-0
KLJ0001	AG10220397	19/11/2025	6530-0
KLJ0001	AG10220398	19/11/2025	6726-1
KLJ0001	AG10220399	19/11/2025	6610-2
KLJ0001	AG10220400	19/11/2025	7340-0
KLJ0001	AG10225701	19/11/2025	5185-1
KLJ0001	AG10225702	19/11/2025	5185-2
KLJ0001	AG10225703	19/11/2025	6637-2
PUE0D16	AG10225975	26/11/2025	5550-0
HIK4J11	AG10228806	27/11/2025	5185-1
GZF2094	AG10225893	28/11/2025	5185-1
EBI1E73	AG10229635	29/11/2025	6122-0
HOG9J80	AG10229657	29/11/2025	5185-1
PWT2G51	R100277322	09/04/2026	7455-0
HDQ6776	R100277495	10/04/2026	7455-0
RNI8F53	R100277501	10/04/2026	7455-0
RPN8G31	R100277502	10/04/2026	7463-0
GPF5H99	R100277511	10/04/2026	7455-0
TDF0F13	R100277518	10/04/2026	7455-0
HCB5J84	R100277519	10/04/2026	7455-0
TCW4I73	R100277529	10/04/2026	7455-0
QRF4F39	R100277530	10/04/2026	7455-0
GNM1C59	R100277533	10/04/2026	7455-0
HMJ8J23	R100277535	10/04/2026	7455-0
HNK6C54	R100277539	10/04/2026	7455-0

HAX5185	R100277540	10/04/2026	7455-0
HKU2H88	R100277541	10/04/2026	7455-0
HCQ0A05	R100277542	10/04/2026	7455-0
PZK0503	R100277544	10/04/2026	7455-0
TXH2J40	R100277545	10/04/2026	7455-0
HFP0848	R100277549	10/04/2026	7455-0
FIS2J90	R100277551	10/04/2026	7455-0
TYU8J21	R100277552	10/04/2026	7455-0
OQH9H93	R100277554	10/04/2026	7455-0
RUV5140	R100277556	10/04/2026	7455-0
SHF7H84	R100277558	10/04/2026	7455-0
QWW1B07	R100277560	10/04/2026	7455-0
RUV5140	R100277562	10/04/2026	7455-0
HDV3335	R100277492	10/04/2026	7455-0
SIP6A97	R100277523	10/04/2026	7455-0
HOD0164	R100277534	10/04/2026	7455-0
UGU9B90	R100277536	10/04/2026	7463-0
HJB7908	R100277566	10/04/2026	7455-0
NTN3676	R100277568	10/04/2026	7455-0
ORC5792	R100277570	10/04/2026	6050-3
HIC9903	R100277573	10/04/2026	6050-3
PYJ7I36	R100277577	10/04/2026	6050-3
OPK7A59	R100277578	10/04/2026	6050-3
SDX1D23	R100277580	10/04/2026	6050-3
OLX2G44	R100277581	10/04/2026	6050-3
HLX6H18	R100277582	10/04/2026	6050-3
QUP7122	R100277584	10/04/2026	6050-3
OOY7D97	R100277585	10/04/2026	6050-3
RUD8C50	R100277362	10/04/2026	7455-0
HGU3048	R100277363	10/04/2026	7455-0
QUR4H13	R100277364	10/04/2026	7455-0
HIH6J97	R100277366	10/04/2026	7455-0
RG A0H02	R100277367	10/04/2026	7455-0
QUB2I86	R100277368	10/04/2026	7455-0
HAQ4I68	R100277369	10/04/2026	7455-0
GZJ8J27	R100277372	10/04/2026	6050-3
HBI2H40	R100277373	10/04/2026	7455-0
HFI6310	R100277376	10/04/2026	6050-3
SIR4A95	R100277381	10/04/2026	7455-0
HES5D28	R100277382	10/04/2026	7455-0
HEN4E35	R100277383	10/04/2026	7463-0
HIL0B74	R100277385	10/04/2026	7455-0
TXR0J73	R100277387	10/04/2026	7455-0
GXM0982	R100277393	10/04/2026	7455-0
HGO8720	R100277394	10/04/2026	7455-0
GOX0896	R100277397	10/04/2026	5673-2
OQX1914	R100277357	10/04/2026	5673-2
OPM2J06	R100277398	10/04/2026	5673-2
RUV0C71	R100277403	10/04/2026	5673-2
HDW8548	R100277404	10/04/2026	7455-0
GW A0411	R100277407	10/04/2026	5673-2
TDS6H25	R100277409	10/04/2026	7455-0
DBP3H61	R100277413	10/04/2026	5673-2
HEU4E44	R100277415	10/04/2026	5673-2
HLW4H29	R100277416	10/04/2026	5673-2
HOV5992	R100277417	10/04/2026	5673-2
OQJ2572	R100277422	10/04/2026	5673-2
SIN3H03	R100277430	10/04/2026	5673-2
PPY0A95	R100277431	10/04/2026	5673-2
QMS0493	R100277432	10/04/2026	7455-0
HLZ1762	R100277433	10/04/2026	5673-2
QUX0G81	R100277434	10/04/2026	5673-2
TEH4C70	R100277439	10/04/2026	5673-2
HIK0E92	R100277441	10/04/2026	5673-2
KNT8D29	R100277442	10/04/2026	5673-2
QQA2049	R100277447	10/04/2026	7455-0
RFL8G84	R100277453	10/04/2026	7455-0
JTX6979	R100277454	10/04/2026	7455-0
SIF1F21	R100277461	10/04/2026	7455-0
DPP9B45	R100277462	10/04/2026	7455-0
OOW3058	R100277466	10/04/2026	7455-0
TEC9E43	R100277468	10/04/2026	7455-0
HCG9C86	R100277470	10/04/2026	7455-0
QQA0H08	R100277473	10/04/2026	7455-0
GUX9H00	R100277476	10/04/2026	7463-0
TDT4F59	R100277479	10/04/2026	7455-0

QXS3A66	R100277483	10/04/2026	7463-0
HCL5020	R100277486	10/04/2026	7455-0
RFR9C50	R100277487	10/04/2026	7455-0
SIX0F64	R100277681	11/04/2026	7455-0
RMN9C15	R100277683	11/04/2026	7455-0
FPM2B18	R100277684	11/04/2026	7455-0
DYG8I51	R100277687	11/04/2026	7455-0
HEN1B98	R100277688	11/04/2026	7455-0
PXV1734	R100277690	11/04/2026	7455-0
HCV4E91	R100277691	11/04/2026	7455-0
GQR9D71	R100277694	11/04/2026	7455-0
HEN1948	R100277697	11/04/2026	7455-0
HMB6313	R100277702	11/04/2026	7455-0
QOV6F09	R100277703	11/04/2026	7455-0
QQY6B49	R100277706	11/04/2026	7455-0
QXV1A46	R100277707	11/04/2026	7455-0
RTW3I50	R100277593	11/04/2026	6050-3
MPY8282	R100277710	11/04/2026	7455-0
PKK8J27	R100277712	11/04/2026	7455-0
HGU9J75	R100277713	11/04/2026	7455-0
PVV2928	R100277714	11/04/2026	7455-0
ENM0408	R100277715	11/04/2026	7455-0
TXB0E09	R100277596	11/04/2026	7463-0
GSI1874	R100277597	11/04/2026	5673-2
TYT3E84	R100277722	11/04/2026	7455-0
GZV5538	R100277723	11/04/2026	7455-0
HAD4H16	R100277604	11/04/2026	5673-2
HMZ4610	R100277605	11/04/2026	5673-2
TBK9F82	R100277606	11/04/2026	5673-2
SSH5D87	R100277724	11/04/2026	7455-0
HFC8561	R100277611	11/04/2026	5673-2
TXE0J31	R100277613	11/04/2026	5673-2
QXA6F38	R100277614	11/04/2026	5673-2
FSE6D43	R100277725	11/04/2026	7455-0
QOG5G54	R100277619	11/04/2026	5673-2
RMV3F82	R100277620	11/04/2026	5673-2
TXP9I28	R100277621	11/04/2026	5673-2
PV18B17	R100277623	11/04/2026	5673-2
RVB0C00	R100277631	11/04/2026	5673-2
HIS1B38	R100277634	11/04/2026	7455-0
HCL8A93	R100277636	11/04/2026	6050-3
GTC2745	R100277638	11/04/2026	5673-2
GRZ6952	R100277639	11/04/2026	5673-2
LSM8I10	R100277640	11/04/2026	5673-2
GYN3039	R100277642	11/04/2026	5673-2
HKN1I27	R100277643	11/04/2026	7455-0
PYK3J59	R100277644	11/04/2026	7455-0
KYD3E39	R100277650	11/04/2026	5673-2
TXS6J34	R100277657	11/04/2026	7455-0
HEN1B98	R100277660	11/04/2026	5673-2
GZD5343	R100277661	11/04/2026	7455-0
TY10H15	R100277663	11/04/2026	7463-0
CVT0434	R100277667	11/04/2026	7455-0
DOK5J09	R100277670	11/04/2026	7463-0
GTZ8798	R100277671	11/04/2026	7455-0
HDQ6425	R100277673	11/04/2026	7455-0
PVR7I46	R100277674	11/04/2026	7455-0
QOU6G92	R100277675	11/04/2026	7455-0
OPE5714	R100277743	11/04/2026	7455-0
HOJ3292	R100277746	11/04/2026	7455-0
GSV1121	R100277748	11/04/2026	7455-0
OWK4972	R100277750	11/04/2026	7455-0
RTY6A53	R100277751	11/04/2026	7455-0
TEK6E58	R100277753	11/04/2026	7455-0
SHI5E13	R100277754	11/04/2026	7455-0
HMB4E91	R100277757	11/04/2026	7455-0
TYY9E79	R100277762	11/04/2026	7455-0
PUK7F29	R100277765	11/04/2026	7455-0
GTE5850	R100277767	11/04/2026	7455-0
SDY2B71	R100277768	11/04/2026	7455-0
HKI2080	R100277769	11/04/2026	7455-0
EYE2I64	R100277771	11/04/2026	7455-0
PZI6A12	R100277778	11/04/2026	7455-0
TXX3I14	R100277779	11/04/2026	7455-0
HEW4G20	R100277783	11/04/2026	7455-0
OXF8566	R100277785	11/04/2026	7455-0

KJM3C40	R100277789	11/04/2026	7455-0
RVR1A15	R100277794	11/04/2026	7455-0
HAO0A01	R100277796	11/04/2026	7455-0
OPZ0B34	R100277804	11/04/2026	7463-0
TCL0B50	R100277805	11/04/2026	7455-0
HDY0325	R100277806	11/04/2026	7455-0
HKS6A18	R100277813	11/04/2026	7455-0
OHF2D53	R100277823	11/04/2026	7455-0
EUT8235	R100277826	11/04/2026	7463-0
TYT4D37	R100277832	11/04/2026	7463-0
HHJ5108	R100277835	11/04/2026	7455-0
MXD9E99	R100277838	11/04/2026	7455-0
GLB9D29	R100277841	11/04/2026	7455-0
TYP0B95	R100277845	11/04/2026	7463-0
QQH0A13	R100277849	11/04/2026	7455-0
HAZ7E07	R100277850	11/04/2026	7455-0
HMG5E96	R100277854	11/04/2026	7455-0
PZZ5H60	R100277855	11/04/2026	7455-0
HNI4389	R100277869	11/04/2026	7455-0
HJK1G76	R100277870	11/04/2026	7455-0
HNE5701	R100277872	11/04/2026	7463-0
GOK2402	R100277874	11/04/2026	7455-0
ELF1G95	R100277877	11/04/2026	7455-0
GOK2402	R100277878	11/04/2026	7455-0
HML7150	R100277879	11/04/2026	7455-0
HMJ9342	R100277884	11/04/2026	7455-0
GSO1901	R100277891	11/04/2026	7463-0
OLA1A17	R100277900	11/04/2026	7463-0
GOK2402	R100277903	11/04/2026	7463-0
HGB0837	R100277904	11/04/2026	7455-0
QOL7481	R100277906	11/04/2026	7455-0
HFP7I27	R100277908	11/04/2026	7455-0
GWL4880	R100277909	11/04/2026	7455-0
FPW9D81	R100277910	11/04/2026	7455-0
GQQ8436	R100277916	11/04/2026	7455-0
GTV7661	R100277917	11/04/2026	7455-0
HKN1I27	R100277926	11/04/2026	7455-0
HGP9437	R100277928	11/04/2026	7455-0
RNX0G42	R100277930	11/04/2026	7455-0
TYP0B95	R100277932	11/04/2026	7463-0
QUR4J02	R100277933	11/04/2026	7455-0
HEW4G20	R100277934	11/04/2026	7463-0
RMU1G50	R100277937	11/04/2026	7455-0
HCS8345	R100277938	11/04/2026	7463-0
GWV7839	R100277942	11/04/2026	7463-0
UIV4B41	R100277949	11/04/2026	6050-3
OWX2108	R100277951	11/04/2026	6050-3
SHQ9J36	R100277953	11/04/2026	6050-3
PYF1I205	R100277955	11/04/2026	6050-3
HJZ3C18	R100277957	11/04/2026	6050-3
HOJ3292	R100277958	11/04/2026	6050-3
GZW9G61	R100277961	11/04/2026	6050-3
GSZ7B87	R100277962	11/04/2026	6050-3
QWU3E93	R100277964	11/04/2026	6050-3
GTW3199	R100277965	11/04/2026	6050-3
HKT9208	R100277967	11/04/2026	6050-3
GYW2150	R100277772	12/04/2026	7463-0
DRC4442	R100278175	12/04/2026	7455-0
SDQ0H76	R100277773	12/04/2026	7463-0
MQT8C32	R100278179	12/04/2026	7455-0
TXF0F82	R100278180	12/04/2026	7455-0
QAR0G69	R100278181	12/04/2026	7455-0
HNI7206	R100278182	12/04/2026	7455-0
OQC4045	R100278183	12/04/2026	7455-0
NZI2A37	R100278184	12/04/2026	7455-0
OLW6I59	R100278185	12/04/2026	7455-0
PVY5B59	R100278186	12/04/2026	7455-0
FOP0A74	R100277774	12/04/2026	7463-0
PWO2H09	R100278187	12/04/2026	7455-0
SIX1C64	R100278188	12/04/2026	7455-0
TYP6E04	R100278189	12/04/2026	7455-0
HOI5240	R100278190	12/04/2026	7455-0
RFR0C21	R100278191	12/04/2026	7455-0
HFS3275	R100278192	12/04/2026	7455-0
TXY7C47	R100278193	12/04/2026	7455-0
PUU1H45	R100278194	12/04/2026	7455-0

TCL9F02	R100278195	12/04/2026	7455-0
HED1952	R100278196	12/04/2026	7455-0
GDR5H61	R100278197	12/04/2026	7455-0
PPD9793	R100278198	12/04/2026	7455-0
QOO8G66	R100278199	12/04/2026	7455-0
HDV1839	R100278200	12/04/2026	7455-0
HAG7A15	R100278201	12/04/2026	7455-0
RVK6E21	R100278202	12/04/2026	7455-0
HAA6133	R100278203	12/04/2026	7455-0
TXN0A47	R100278204	12/04/2026	7455-0
QPX9A86	R100278205	12/04/2026	7455-0
RMV5A60	R100278206	12/04/2026	7455-0
OQW5459	R100278207	12/04/2026	7455-0
QQX3B31	R100278208	12/04/2026	7455-0
TAT2B66	R100278211	12/04/2026	7455-0
TZA2B86	R100278212	12/04/2026	7455-0
QTI2G69	R100278213	12/04/2026	7455-0
NYA8D60	R100278215	12/04/2026	7455-0
OPH4419	R100278216	12/04/2026	7455-0
FYP1E65	R100278217	12/04/2026	7455-0
RVN4J26	R100278095	12/04/2026	7455-0
HFV1554	R100278098	12/04/2026	7455-0
RFQ9A54	R100278100	12/04/2026	7455-0
HEF7F09	R100278102	12/04/2026	7455-0
GZD1164	R100278108	12/04/2026	7455-0
BAS6F01	R100277821	12/04/2026	7455-0
NYA7J53	R100278115	12/04/2026	7455-0
GWZ7094	R100278116	12/04/2026	7455-0
HIZ6G88	R100278119	12/04/2026	7455-0
DWO7I01	R100277822	12/04/2026	7463-0
HJP1J69	R100278122	12/04/2026	7455-0
PUG0J99	R100278125	12/04/2026	7455-0
OPJ8G67	R100278127	12/04/2026	7455-0
HGV0J60	R100278218	12/04/2026	7455-0
RNR0J44	R100277858	12/04/2026	7463-0
RTJ9B84	R100278220	12/04/2026	7455-0
RMK8J98	R100278221	12/04/2026	7455-0
RUB0C08	R100278222	12/04/2026	7455-0
HMG2D23	R100277859	12/04/2026	7463-0
QUK2945	R100278223	12/04/2026	7455-0
SHC0G76	R100278224	12/04/2026	7455-0
HKC5J88	R100278225	12/04/2026	7455-0
FEW2683	R100278226	12/04/2026	7455-0
SRZ9H59	R100277862	12/04/2026	7463-0
HHB9983	R100277864	12/04/2026	7463-0
EUP6F27	R100278227	12/04/2026	7455-0
KOW7D91	R100278228	12/04/2026	7455-0
HMC9G48	R100277867	12/04/2026	7463-0
PUQ9992	R100278229	12/04/2026	7455-0
OMB2B29	R100278230	12/04/2026	7455-0
QUJ1A19	R100278231	12/04/2026	7455-0
DRN3H64	R100278232	12/04/2026	7455-0
RFT3H42	R100278233	12/04/2026	7455-0
BBL0B46	R100278234	12/04/2026	7455-0
GTV7661	R100278235	12/04/2026	7455-0
HNG9479	R100277892	12/04/2026	7463-0
QPO1I33	R100278236	12/04/2026	7455-0
TCM1B34	R100277893	12/04/2026	7463-0
ELT0G01	R100278237	12/04/2026	7455-0
PVZ8J41	R100278238	12/04/2026	7455-0
GWL4880	R100278239	12/04/2026	7455-0
RNR9F08	R100278240	12/04/2026	7455-0
PAK5C48	R100278241	12/04/2026	7455-0
PZH3785	R100278242	12/04/2026	7455-0
OPP4E53	R100278243	12/04/2026	7455-0
GPU7328	R100277894	12/04/2026	7463-0
HAV2J77	R100278244	12/04/2026	7455-0
NXX8754	R100278245	12/04/2026	7455-0
PPL9E82	R100278246	12/04/2026	7455-0
AMT1806	R100278247	12/04/2026	7455-0
PXR6150	R100278248	12/04/2026	7455-0
SIW9I04	R100278249	12/04/2026	7455-0
RNR9F08	R100278250	12/04/2026	7455-0
PUZ5146	R100278251	12/04/2026	7455-0
HBV7938	R100278252	12/04/2026	7455-0
RNN7A13	R100278253	12/04/2026	7455-0

RVY0H09	R100278254	12/04/2026	7455-0
PUF2137	R100278255	12/04/2026	7455-0
LMZ2C68	R100278256	12/04/2026	7455-0
RFM1H05	R100278257	12/04/2026	7455-0
PHA1H04	R100278258	12/04/2026	7455-0
GPU7328	R100278259	12/04/2026	7455-0
HAV2J77	R100278260	12/04/2026	7455-0
HJK0G49	R100278261	12/04/2026	7455-0
MJW2I93	R100278262	12/04/2026	7455-0
PZX5536	R100278263	12/04/2026	7455-0
HMY0B87	R100277913	12/04/2026	7463-0
KPP2B55	R100278264	12/04/2026	7455-0
GZY8817	R100278265	12/04/2026	7455-0
HMB6C28	R100278266	12/04/2026	7455-0
QUL3D38	R100278267	12/04/2026	7455-0
RUB9A76	R100278268	12/04/2026	7455-0
QQM9I86	R100278269	12/04/2026	7455-0
ELT0G01	R100278270	12/04/2026	7455-0
GPU7328	R100277922	12/04/2026	7471-0
SHL7H22	R100278271	12/04/2026	7455-0
SHR5F06	R100278272	12/04/2026	7455-0
HNH8492	R100278273	12/04/2026	7455-0
QNX0I53	R100278274	12/04/2026	7455-0
RNQ9I52	R100278275	12/04/2026	7455-0
RVY0H09	R100278276	12/04/2026	7455-0
HJQ1G15	R100278277	12/04/2026	7455-0
QXZ1J32	R100278278	12/04/2026	7455-0
OWM5H26	R100278279	12/04/2026	7455-0
GZF9B09	R100278280	12/04/2026	7455-0
RFL9E47	R100278281	12/04/2026	7455-0
RFQ8D75	R100278282	12/04/2026	7455-0
TXR5G53	R100278283	12/04/2026	7455-0
QOS9B04	R100278284	12/04/2026	7455-0
OWP0426	R100278285	12/04/2026	7455-0
SJ11H58	R100278286	12/04/2026	7455-0
HAG7A15	R100278287	12/04/2026	7455-0
QSO6A06	R100278288	12/04/2026	7455-0
HBR6230	R100278289	12/04/2026	7455-0
HBZ6562	R100278290	12/04/2026	7455-0
RUL8D88	R100278291	12/04/2026	7455-0
LBM6C52	R100278292	12/04/2026	7455-0
GQM9I12	R100278293	12/04/2026	7455-0
GZD9832	R100278294	12/04/2026	7455-0
BEQ6G42	R100278295	12/04/2026	7455-0
QNT0H27	R100278296	12/04/2026	7455-0
HIU4686	R100278297	12/04/2026	7455-0
JHQ1877	R100278298	12/04/2026	7455-0
OZP7E04	R100278299	12/04/2026	7455-0
TEA3C81	R100278300	12/04/2026	6050-3
JID3D49	R100278301	12/04/2026	6050-3
HNQ6D07	R100278302	12/04/2026	6050-3
PPG6D08	R100278303	12/04/2026	6050-3
OWJ7F35	R100278304	12/04/2026	6050-3
GYG1H72	R100278305	12/04/2026	6050-3
PUF4086	R100278306	12/04/2026	6050-3
FRB3I88	R100278307	12/04/2026	6050-3
OV17243	R100278308	12/04/2026	6050-3
TWY1A38	R100278309	12/04/2026	6050-3
GVM5602	R100278310	12/04/2026	6050-3
HMU3C26	R100277969	12/04/2026	7455-0
TY57E56	R100277992	12/04/2026	7455-0
HKD3I60	R100277993	12/04/2026	7455-0
RDM8J99	R100277994	12/04/2026	7455-0
HKS6A18	R100277995	12/04/2026	7455-0
RNM3C07	R100277732	12/04/2026	7463-0
ATB7043	R100277998	12/04/2026	7455-0
HCO3I72	R100278000	12/04/2026	7455-0
QQU4710	R100278001	12/04/2026	7455-0
HLS3829	R100278002	12/04/2026	7455-0
HIS0I91	R100278003	12/04/2026	7455-0
TXF1B33	R100278006	12/04/2026	7455-0
GOJ2E12	R100277717	12/04/2026	6050-3
PZV5D31	R100278008	12/04/2026	7455-0
PUQ6C80	R100277733	12/04/2026	6050-3
RFI1I74	R100278013	12/04/2026	7455-0
GVR4777	R100278014	12/04/2026	7455-0

JPG7C02	R100277734	12/04/2026	7463-0
HJF2893	R100277970	12/04/2026	6050-3
HJQ6H46	R100277974	12/04/2026	6050-3
TYY0H91	R100277975	12/04/2026	6050-3
PVJ7F75	R100277977	12/04/2026	7455-0
OLQ9041	R100277979	12/04/2026	7455-0
PUT2J56	R100277980	12/04/2026	7455-0
QAQ7A82	R100277981	12/04/2026	7455-0
PYS4J42	R100278020	12/04/2026	5673-2
QAQ7A82	R100278021	12/04/2026	5673-2
PZJ1H64	R100278022	12/04/2026	5673-2
GZY8I03	R100278040	12/04/2026	7455-0
SHT6J93	R100278043	12/04/2026	7455-0
PVF9D25	R100278055	12/04/2026	5673-2
HIL0B74	R100278062	12/04/2026	5673-2
TCZ6F48	R100278074	12/04/2026	5673-2
TYY7D25	R100278079	12/04/2026	7455-0
HCV7614	R100278088	12/04/2026	5673-2
PPJ8244	R100278089	12/04/2026	5673-2
TEE5J93	R100278091	12/04/2026	5673-2
RUZ0J92	R100278110	12/04/2026	7455-0
NYD0968	R100277737	12/04/2026	7463-0
QXK5J66	R100278135	12/04/2026	7455-0
TYJ5J40	R100278137	12/04/2026	6050-3
TDR2D30	R100277738	12/04/2026	7463-0
QMQ6I82	R100278141	12/04/2026	5673-2
PVV0J08	R100278142	12/04/2026	7455-0
NXZ7321	R100278143	12/04/2026	5673-2
AHZ4697	R100278145	12/04/2026	7455-0
HEN1B98	R100277739	12/04/2026	7463-0
PUT2J56	R100277741	12/04/2026	7463-0
QAQ7A82	R100277726	12/04/2026	7471-0
QAQ7A82	R100277727	12/04/2026	7471-0
OPO1719	R100278149	12/04/2026	7455-0
HNU9H40	R100278150	12/04/2026	7455-0
HNC5750	R100278152	12/04/2026	7455-0
GQX0C23	R100278157	12/04/2026	7455-0
HIY3H29	R100278162	12/04/2026	7455-0
RDM8J99	R100277744	12/04/2026	7463-0
PVT1C82	R100278164	12/04/2026	7455-0
GZR8F17	R100278168	12/04/2026	7455-0
HAP0I09	R100278170	12/04/2026	7455-0
RUB1F69	R100278311	13/04/2026	6050-3
OQV7H13	R100278354	13/04/2026	6050-3
HGB9469	R100278312	13/04/2026	6050-3
SIG8G35	R100278313	13/04/2026	6050-3
RUI6C15	R100278314	13/04/2026	6050-3
FUY2D12	R100278315	13/04/2026	6050-3
HOH7G25	R100278316	13/04/2026	6050-3
MTC8H25	R100278041	13/04/2026	7455-0
QPV2F16	R100278044	13/04/2026	7463-0
SYPSA50	R100278045	13/04/2026	7455-0
HFL2998	R100278046	13/04/2026	7455-0
QDK1B84	R100278052	13/04/2026	7455-0
QUZ4402	R100278053	13/04/2026	7455-0
HMR7D56	R100278054	13/04/2026	7455-0
PYM5H26	R100278064	13/04/2026	7463-0
RUO9D58	R100278066	13/04/2026	7455-0
QWY7G49	R100278325	13/04/2026	7455-0
PYV6728	R100278326	13/04/2026	7455-0
SYX8E88	R100278327	13/04/2026	7455-0
HKJ5D52	R100278328	13/04/2026	7455-0
GZH7640	R100278329	13/04/2026	7455-0
HHP6D40	R100278330	13/04/2026	7455-0
QNM1D74	R100278331	13/04/2026	7463-0
HDE0C91	R100278337	13/04/2026	7455-0
RNO2D53	R100278338	13/04/2026	7463-0
PUM0B20	R100278361	13/04/2026	5673-2
HEO3800	R100278339	13/04/2026	7455-0
TYV0C51	R100278359	13/04/2026	7455-0
OPT0689	R100278360	13/04/2026	7455-0
NYC8334	R100278362	13/04/2026	5673-2
GXW3C32	R100278363	13/04/2026	5673-2
NYG6504	R100278364	13/04/2026	7455-0
HLI9I88	R100278365	13/04/2026	5673-2
TEW3H50	R100278366	13/04/2026	5673-2

PWG4364	R100278367	13/04/2026	5673-2
PWL8885	R100278368	13/04/2026	5673-2
GTC2745	R100278369	13/04/2026	5673-2
PZA5G72	R100278370	13/04/2026	5673-2
OQV6J93	R100278371	13/04/2026	7455-0
TEX3B98	R100278372	13/04/2026	5673-2
PUE1B12	R100278373	13/04/2026	6050-3
HGS5787	R100278374	13/04/2026	5673-2
HLU5166	R100278375	13/04/2026	5673-2
KVZ9A74	R100278376	13/04/2026	5673-2
MTK8B40	R100278378	13/04/2026	5673-2
KQX2E04	R100278379	13/04/2026	5673-2
HJJ1249	R100278380	13/04/2026	5673-2
HDU5A07	R100278381	13/04/2026	5673-2
QPV7D12	R100278382	13/04/2026	5673-2
OWX7131	R100278383	13/04/2026	5673-2
HCG8488	R100278384	13/04/2026	5673-2
OWY6E68	R100278385	13/04/2026	5673-2
HMY1H07	R100278387	13/04/2026	5673-2
RVC9I03	R100278388	13/04/2026	7455-0
TDR5F23	R100278389	13/04/2026	5673-2
HHM4A11	R100278390	13/04/2026	5673-2
PHL1F14	R100278391	13/04/2026	5673-2
DIF6F84	R100278392	13/04/2026	5673-2
SYR5H45	R100278393	13/04/2026	7455-0
QPV2F16	R100278394	13/04/2026	7463-0
TYQ7G14	R100278395	13/04/2026	7463-0
GZW3B12	R100278396	13/04/2026	7455-0
PXS4D58	R100278397	13/04/2026	7455-0
TYA7I74	R100278398	13/04/2026	7455-0
TYG6H07	R100278399	13/04/2026	5673-2
QNK6H27	R100278400	13/04/2026	7455-0
TCC5A07	R100278401	13/04/2026	7455-0
HBL9907	R100278402	13/04/2026	7455-0
SJB3F53	R100278403	13/04/2026	7471-0
PUX5E28	R100278404	13/04/2026	7463-0
QPV2F16	R100278405	13/04/2026	7455-0
EJA9A59	R100278406	13/04/2026	7455-0
HIC2A45	R100278407	13/04/2026	7455-0
RVM6C79	R100278408	13/04/2026	7455-0
OQY4E03	R100278409	13/04/2026	7455-0
HKD5F66	R100278410	13/04/2026	7455-0
GWG1A04	R100278411	13/04/2026	7455-0
NWO5732	R100278413	13/04/2026	7455-0
OPD1184	R100278415	13/04/2026	7455-0
RDN7H05	R100278416	13/04/2026	7455-0
NMA5F02	R100278417	13/04/2026	7455-0
GOW5234	R100278418	13/04/2026	7455-0
OPF4I15	R100278419	13/04/2026	7455-0
OQY4A27	R100278420	13/04/2026	7455-0
TCJ0E12	R100278421	13/04/2026	7455-0
TWY7C63	R100278422	13/04/2026	7455-0
GWG1A04	R100278423	13/04/2026	7463-0
QXF1B52	R100278424	13/04/2026	7455-0
SYF1B45	R100278425	13/04/2026	7455-0
QMQ7737	R100278426	13/04/2026	7455-0
QOL4403	R100278427	13/04/2026	7471-0
OAW5H27	R100278428	13/04/2026	7463-0
QOS0417	R100278429	13/04/2026	7455-0
MPA3501	R100278430	13/04/2026	7455-0
SEL5C94	R100278012	13/04/2026	7455-0
GSJ2C69	R100278024	13/04/2026	7455-0
PVO9D39	R100278030	13/04/2026	7455-0
HGB1A34	R100278031	13/04/2026	7455-0
QNN8243	R100278431	13/04/2026	7455-0
TWY9C93	R100278432	13/04/2026	7463-0
UBA3C28	R100278433	13/04/2026	7455-0
GOX7E59	R100278434	13/04/2026	7455-0
LRW7E49	R100278435	13/04/2026	7463-0
RTK3I00	R100278436	13/04/2026	7455-0
QRM4F80	R100278437	13/04/2026	7455-0
TYX9C43	R100278438	13/04/2026	7455-0
HNO4I72	R100278439	13/04/2026	7455-0
HFO2J57	R100278440	13/04/2026	7455-0
JIE9A43	R100278441	13/04/2026	7455-0
RVR1A15	R100278442	13/04/2026	7455-0

FIV7B11	R100278443	13/04/2026	7455-0
NZF0D06	R100278341	13/04/2026	7463-0
TJY6C35	R100278342	13/04/2026	7455-0
PQB4C66	R100278343	13/04/2026	7463-0
SJA0J90	R100278344	13/04/2026	7455-0
PXJ3D63	R100278345	13/04/2026	7463-0
TEH0F56	R100278346	13/04/2026	7463-0
QPU5A43	R100278347	13/04/2026	7455-0
QOK4201	R100278348	13/04/2026	7455-0
QOC6B01	R100278349	13/04/2026	7463-0
RVN0D04	R100278350	13/04/2026	7455-0
HCG1531	R100278351	13/04/2026	7455-0
TDP1D10	R100278352	13/04/2026	7455-0
SHX4A25	R100278353	13/04/2026	7455-0
BCC3H25	R100278444	13/04/2026	7455-0
RSE7B31	R100278445	13/04/2026	7455-0
TDR8E17	R100278446	13/04/2026	7455-0
TYZ1B80	R100278447	13/04/2026	7463-0
OPC9C43	R100278448	13/04/2026	7463-0
HFP0J07	R100278449	13/04/2026	7455-0
HMV5127	R100278450	13/04/2026	7455-0
NRU8C55	R100278451	13/04/2026	7455-0
RTA7D61	R100278452	13/04/2026	7455-0
RUW9H17	R100278454	13/04/2026	7463-0
TDZ5H72	R100278456	13/04/2026	7455-0
SYE6J57	R100278457	13/04/2026	7463-0
QQY6D74	R100278458	13/04/2026	7455-0
HOH7314	R100278459	13/04/2026	7455-0
EES3G40	R100278460	13/04/2026	7455-0
HAE3368	R100278461	13/04/2026	7455-0
OXG4J88	R100278462	13/04/2026	7463-0
HCU1B42	R100278463	13/04/2026	7455-0
RUE2B80	R100278464	13/04/2026	7455-0
SIE3E04	R100278465	13/04/2026	7455-0
FGE3I08	R100278466	13/04/2026	7455-0
RTE1C50	R100278467	13/04/2026	7455-0
PWJ3C15	R100278468	13/04/2026	7455-0
HIO5864	R100278469	13/04/2026	7455-0
HJR7I88	R100278470	13/04/2026	7455-0
HAE4I94	R100278471	13/04/2026	7455-0
GVX5A70	R100278472	13/04/2026	7455-0
QXD9452	R100278473	13/04/2026	7455-0
KEX3210	R100278474	13/04/2026	7455-0
PWG6960	R100278475	13/04/2026	7455-0
HFS8769	R100278476	13/04/2026	7455-0
PVK4832	R100278477	13/04/2026	7455-0
TDL3G14	R100278478	13/04/2026	7455-0
HCO5696	R100278479	13/04/2026	7455-0
TCT8E08	R100278480	13/04/2026	7455-0
TCD7E90	R100278481	13/04/2026	7455-0
HCO5696	R100278482	13/04/2026	7455-0
HCO5696	R100278483	13/04/2026	7463-0
BCG3I70	R100278484	13/04/2026	7463-0
HLV3485	R100278485	13/04/2026	7455-0
HJQ3503	R100278486	13/04/2026	7455-0
HDP0G48	R100278487	13/04/2026	7455-0
HIA6G44	R100278488	13/04/2026	7455-0
HJK2G44	R100278489	13/04/2026	7455-0
GPJ7J97	R100278490	13/04/2026	7463-0
QM0G25	R100278491	13/04/2026	7455-0
QQP0A10	R100278492	13/04/2026	7455-0
RTQ3H37	R100278493	13/04/2026	7463-0
TCF0J81	R100278494	13/04/2026	7455-0
TCV9H81	R100278495	13/04/2026	7455-0
GXR3F46	R100278497	13/04/2026	7455-0
TXW2C68	R100278498	13/04/2026	7455-0
TXH3G29	R100278500	13/04/2026	7455-0
HAY1141	R100278501	13/04/2026	7455-0
UAB4B05	R100278502	13/04/2026	7455-0
HCQ7D53	R100278504	13/04/2026	7455-0
GQL7B62	R100278506	13/04/2026	7463-0
CPN9F37	R100278514	13/04/2026	7455-0
HCO5696	R100278515	13/04/2026	7455-0
HIU0J91	R100278516	13/04/2026	7455-0
HAO9D82	R100278517	13/04/2026	7455-0
LUA2D78	R100278518	13/04/2026	7463-0

TYS7J98	R100278524	13/04/2026	7455-0
RFU8J07	R100278525	13/04/2026	7455-0
ORC0600	R100278526	13/04/2026	7455-0
PWA4D29	R100278527	13/04/2026	7455-0
TCV2H01	R100278528	13/04/2026	7455-0
GKZ1886	R100278529	13/04/2026	7455-0
HJO1A19	R100278530	13/04/2026	7455-0
TXE0D27	R100278531	13/04/2026	7455-0
QMZ9A45	R100278532	13/04/2026	7455-0
OGU6A09	R100278533	13/04/2026	7455-0
FZS5J82	R100278534	13/04/2026	7455-0
TYH7E82	R100278535	13/04/2026	7455-0
SIS2D98	R100278536	13/04/2026	7455-0
SYF5A50	R100278317	13/04/2026	7455-0
SII1E44	R100278318	14/04/2026	7455-0
RFO3F27	R100278319	14/04/2026	7455-0
LTY8E60	R100278320	14/04/2026	7455-0
QXN7E02	R100278321	14/04/2026	7455-0
TXL6J86	R100278322	14/04/2026	7455-0
OLV3649	R100278323	14/04/2026	7455-0
OWP8372	R100278324	14/04/2026	7455-0
SHR5J64	R100278332	14/04/2026	7455-0
HJO4917	R100278333	14/04/2026	7471-0
QWV7I30	R100278334	14/04/2026	7455-0
PZK1B03	R100278336	14/04/2026	7455-0
NHX1179	R100278340	14/04/2026	7463-0
LQO7H08	R100278537	14/04/2026	7455-0
QQC7G26	R100278538	14/04/2026	7455-0
QWU1C16	R100278539	14/04/2026	7455-0
PUI7G05	R100278540	14/04/2026	7463-0
HJX3949	R100278541	14/04/2026	7455-0
HHV8273	R100278542	14/04/2026	7455-0
FQV2J16	R100278543	14/04/2026	7455-0
HIM9671	R100278544	14/04/2026	7455-0
HDE0C91	R100278546	14/04/2026	7455-0
RUD8J00	R100278547	14/04/2026	6050-3
QOP4J04	R100278549	14/04/2026	7455-0
QUK7503	R100278550	14/04/2026	7455-0
PWK1F35	R100278551	14/04/2026	7463-0
GSW7A80	R100278552	14/04/2026	6050-3
PZF3E39	R100278553	14/04/2026	7455-0
GXP5661	R100278554	14/04/2026	5673-2
HOB6944	R100278555	14/04/2026	7455-0
GMG1D10	R100278556	14/04/2026	5673-2
HIV3A94	R100278557	14/04/2026	5673-2
GIK1A60	R100278559	14/04/2026	6050-3
PVM1739	R100278560	14/04/2026	5673-2
HOC4E35	R100278561	14/04/2026	5673-2
AVT6A87	R100278563	14/04/2026	5673-2
RMP1C39	R100278564	14/04/2026	6050-3
TDO0F13	R100278566	14/04/2026	7455-0
RUH5G18	R100278568	14/04/2026	5673-2
HHA9D66	R100278569	14/04/2026	7455-0
RGAS5F18	R100278570	14/04/2026	5673-2
QUD9E14	R100278571	14/04/2026	5673-2
OQW0824	R100278573	14/04/2026	5673-2
HHR5734	R100278575	14/04/2026	5673-2
QNJ2D09	R100278577	14/04/2026	5673-2
QUZ2F41	R100278578	14/04/2026	5673-2
GSY1251	R100278580	14/04/2026	5673-2
HNN5F21	R100278581	14/04/2026	5673-2
RFV4A29	R100278583	14/04/2026	5673-2
HGI4B02	R100278585	14/04/2026	5673-2
CIT7C28	R100278586	14/04/2026	5673-2
PUD9H38	R100278587	14/04/2026	7455-0
SYF5H81	R100278588	14/04/2026	5673-2
RMN6D49	R100278589	14/04/2026	7455-0
PXX8I25	R100278590	14/04/2026	5673-2
HKE2179	R100278591	14/04/2026	5673-2
GVN2408	R100278592	14/04/2026	5673-2
PAT4D81	R100278594	14/04/2026	6050-3
JUS2355	R100278595	14/04/2026	5673-2
HIB1186	R100278597	14/04/2026	5673-2
QMQ4H35	R100278599	14/04/2026	6050-3
JFY0F86	R100278601	14/04/2026	5673-2
QNN1D60	R100278602	14/04/2026	5673-2

HMM5H02	R100278603	14/04/2026	5673-2
TEZ9J00	R100278604	14/04/2026	7455-0
GXT6I26	R100278605	14/04/2026	5673-2
HLO9A54	R100278607	14/04/2026	5673-2
CEF5026	R100278612	14/04/2026	5673-2
HDQ3040	R100278614	14/04/2026	5673-2
QOQ7C40	R100278617	14/04/2026	5673-2
OPM1597	R100278618	14/04/2026	5673-2
RMZ0I01	R100278620	14/04/2026	5673-2
QMG2C48	R100278718	14/04/2026	5673-2
TDG2C65	R100278732	14/04/2026	5673-2
OYE5D27	R100278733	14/04/2026	5673-2
PWU3G71	R100278734	14/04/2026	5673-2
TYB8C17	R100278735	14/04/2026	5673-2
TXC7B76	R100278736	14/04/2026	5673-2
HAA7J48	R100278737	14/04/2026	5673-2
OPD6F59	R100278738	14/04/2026	7455-0
TYQ8I57	R100278739	14/04/2026	5673-2
LQP3G70	R100278740	14/04/2026	5673-2
TEC3I29	R100278741	14/04/2026	5673-2
HHH9728	R100278742	14/04/2026	5673-2
QOW1I29	R100278743	14/04/2026	6050-3
HDE0C91	R100278744	14/04/2026	7455-0
GTN9B96	R100278745	14/04/2026	6050-3
LQO7H08	R100278746	14/04/2026	7455-0
HIY9A78	R100278747	14/04/2026	7455-0
PUR9775	R100278748	14/04/2026	7455-0
TXP4D54	R100278496	14/04/2026	7455-0
PUO0273	R100278499	14/04/2026	7455-0
HID7013	R100278503	14/04/2026	7455-0
TYM9F10	R100278505	14/04/2026	7455-0
OPX9D50	R100278508	14/04/2026	7455-0
TYP1C38	R100278509	14/04/2026	7455-0
HOJ4048	R100278510	14/04/2026	7455-0
ELS5D56	R100278511	14/04/2026	7455-0
HKJ5062	R100278512	14/04/2026	7455-0
OWP2515	R100278513	14/04/2026	7455-0
QPI1767	R100278519	14/04/2026	7455-0
QPM8057	R100278520	14/04/2026	7455-0
RNA9F78	R100278521	14/04/2026	7455-0
RBE6I63	R100278522	14/04/2026	7455-0
RUH6C50	R100278523	14/04/2026	7455-0
QXK7J01	R100278545	14/04/2026	7455-0
OQA1783	R100278548	14/04/2026	7455-0
FYH1A83	R100278606	14/04/2026	7455-0
OWV0G90	R100278608	14/04/2026	7455-0
TXL5H28	R100278609	14/04/2026	7455-0
SIA3G49	R100278611	14/04/2026	7463-0
TCP1B16	R100278613	14/04/2026	7455-0
HAA8G11	R100278615	14/04/2026	7455-0
OMF6F58	R100278616	14/04/2026	7455-0
TDQ2A61	R100278619	14/04/2026	7455-0
MTF8430	R100278623	14/04/2026	7463-0
HKX3038	R100278625	14/04/2026	7455-0
TXR3G13	R100278627	14/04/2026	7455-0
SIU5F82	R100278628	14/04/2026	7455-0
GZF8663	R100278637	14/04/2026	7455-0
PVS6I36	R100278639	14/04/2026	7455-0
TDN4I21	R100278641	14/04/2026	7463-0
JWV5D46	R100278644	14/04/2026	7455-0
HTF6G71	R100278653	14/04/2026	7463-0
QQW5C98	R100278655	14/04/2026	7455-0
RTF3F41	R100278656	14/04/2026	7455-0
GJA1G84	R100278657	14/04/2026	7455-0
QUG7I61	R100278658	14/04/2026	7455-0
TXV1J89	R100278660	14/04/2026	7455-0
SJF6E40	R100278661	14/04/2026	7455-0
TYJ9D30	R100278662	14/04/2026	7455-0
GSE1B44	R100278666	14/04/2026	7455-0
FCG1F24	R100278667	14/04/2026	7455-0
KQT4J07	R100278686	14/04/2026	7455-0
SIN5A35	R100278687	14/04/2026	7455-0
GY57299	R100278688	14/04/2026	7463-0
TEB2H11	R100278689	14/04/2026	7455-0
TXI0A09	R100278690	14/04/2026	7455-0
TEB8C25	R100278691	14/04/2026	7455-0

FZM2F87	R100278692	14/04/2026	7455-0
RM19G64	R100278693	14/04/2026	7455-0
HBB2I63	R100278694	14/04/2026	7455-0
QMW6B78	R100278695	14/04/2026	7455-0
QPU4D99	R100278696	14/04/2026	7455-0
HBS6322	R100278697	14/04/2026	7455-0
TYL7B92	R100278698	14/04/2026	7455-0
GOI2E46	R100278699	14/04/2026	7455-0
QPC1J83	R100278700	14/04/2026	7455-0
RUP4E02	R100278701	14/04/2026	7463-0
RFZ4H73	R100278702	14/04/2026	7463-0
LTU1J32	R100278703	14/04/2026	7455-0
HKC7299	R100278704	14/04/2026	7455-0
OQP7618	R100278705	14/04/2026	7455-0
HOA6G95	R100278706	14/04/2026	7455-0
RUC0C70	R100278707	14/04/2026	7455-0
TIO0I34	R100278708	14/04/2026	7471-0
QNJ9A35	R100278709	14/04/2026	7455-0
PVJ3D80	R100278710	14/04/2026	7463-0
ELS5D56	R100278749	14/04/2026	7455-0
TCY4J91	R100278750	14/04/2026	7455-0
OXA2G54	R100278751	14/04/2026	7455-0
PWY0A96	R100278752	14/04/2026	7455-0
HAR5D56	R100278753	14/04/2026	7455-0
RVE9D25	R100278754	14/04/2026	7463-0
TET3J90	R100278755	14/04/2026	7455-0
HGI1978	R100278756	14/04/2026	7455-0
PXN6H72	R100278757	14/04/2026	7455-0
HJR6543	R100278758	14/04/2026	7463-0
PZN0I27	R100278759	14/04/2026	7455-0
HKQ7260	R100278760	14/04/2026	7455-0
QPM0D58	R100278761	14/04/2026	7455-0
TBM1J35	R100278762	14/04/2026	7455-0
PXT2034	R100278763	14/04/2026	7455-0
HKJ0227	R100278764	14/04/2026	7463-0
GZK6474	R100278765	14/04/2026	7455-0
TEH5E70	R100278766	14/04/2026	7455-0
PZA3C13	R100278767	14/04/2026	7455-0
QQM0E95	R100278558	14/04/2026	7455-0
QPH0A47	R100278562	14/04/2026	7463-0
GZK6474	R100278565	14/04/2026	7455-0
SJD1D89	R100278567	14/04/2026	7463-0
QQF9H64	R100278572	14/04/2026	7463-0
QQF9H64	R100278574	14/04/2026	7455-0
OPV4083	R100278576	14/04/2026	7455-0
TET8B16	R100278579	14/04/2026	7455-0
OPT1E13	R100278582	14/04/2026	7455-0
RUF9D23	R100278584	14/04/2026	7455-0
TYR2E17	R100278593	14/04/2026	7455-0
TCN5I68	R100278596	14/04/2026	7463-0
UAA9B21	R100278598	14/04/2026	7455-0
OPV4083	R100278600	14/04/2026	7455-0
GVI9G44	R100278621	14/04/2026	7455-0
PZA3C13	R100278622	14/04/2026	7455-0
PZV5E98	R100278624	14/04/2026	7463-0
TCV7C09	R100278626	14/04/2026	7455-0
PYV6I13	R100278629	14/04/2026	7455-0
TXW1B36	R100278630	14/04/2026	7455-0
PBJ7I44	R100278631	14/04/2026	7455-0
TGF9B82	R100278632	14/04/2026	7463-0
GWC3F16	R100278633	14/04/2026	7455-0
TDQ5H25	R100278634	14/04/2026	7463-0
GCQ3G24	R100278635	14/04/2026	7455-0
GUU3A59	R100278636	14/04/2026	7463-0
QNT6563	R100278638	14/04/2026	7455-0
RTA7F14	R100278640	14/04/2026	7455-0
NSS7H99	R100278355	14/04/2026	6050-3
HCY6J96	R100278356	14/04/2026	6050-3
GSJ0279	R100278357	14/04/2026	6050-3
QPZ2E80	R100278358	14/04/2026	6050-3
OWU8970	R100278032	14/04/2026	6050-3
HJR5740	R100278033	14/04/2026	6050-3
SYI8A77	R100278838	15/04/2026	7463-0
TYL7H32	R100278839	15/04/2026	7471-0
TXC4E86	R100278840	15/04/2026	7455-0
DPX9B75	R100278841	15/04/2026	7455-0

HDO2292	R100278842	15/04/2026	7455-0
HCI9986	R100278843	15/04/2026	7455-0
OPZ4J30	R100278844	15/04/2026	7463-0
PYW0425	R100278845	15/04/2026	7455-0
RVE6H37	R100278846	15/04/2026	7455-0
HD18532	R100278847	15/04/2026	7455-0
TDR4J90	R100278848	15/04/2026	7455-0
PYN0J89	R100278849	15/04/2026	7455-0
OWX0G29	R100278850	15/04/2026	7455-0
QNG6D77	R100278851	15/04/2026	7455-0
ELT0G01	R100278939	15/04/2026	7455-0
PWH8J80	R100278711	15/04/2026	6050-3
PWC2F07	R100278712	15/04/2026	6050-3
OPF2F01	R100278713	15/04/2026	6050-3
HLP2910	R100278714	15/04/2026	6050-3
BSR1582	R100278715	15/04/2026	6050-3
RNL9A43	R100278716	15/04/2026	6050-3
OOW9H01	R100278717	15/04/2026	6050-3
TDC7H51	R100278719	15/04/2026	6050-3
MRH8238	R100278720	15/04/2026	6050-3
EEG8H63	R100278721	15/04/2026	6050-3
IXT8E90	R100278722	15/04/2026	6050-3
HLU5D37	R100278723	15/04/2026	6050-3
SHD5I81	R100278724	15/04/2026	6050-3
HCL4028	R100278725	15/04/2026	6050-3
QNL3E58	R100278726	15/04/2026	6050-3
QUN5F98	R100278727	15/04/2026	7455-0
LUC9F21	R100278728	15/04/2026	7463-0
TEU9B24	R100278729	15/04/2026	7455-0
TEV8I30	R100278730	15/04/2026	7455-0
GYN3039	R100278731	15/04/2026	7455-0
SHR0J97	R100278773	15/04/2026	7455-0
KXU6838	R100278795	15/04/2026	7455-0
SYM4D19	R100278796	15/04/2026	7471-0
TXY5E08	R100278797	15/04/2026	7455-0
EMM8344	R100278798	15/04/2026	7455-0
PXT3C01	R100278799	15/04/2026	7455-0
RNA9H92	R100278800	15/04/2026	7455-0
OWU0819	R100278801	15/04/2026	7463-0
GSP1477	R100278802	15/04/2026	7455-0
TYY0H91	R100278803	15/04/2026	7463-0
NXZ5J09	R100278805	15/04/2026	7455-0
ONV6B47	R100278806	15/04/2026	7455-0
HIC5J71	R100278642	15/04/2026	6050-3
SYM4D19	R100278643	15/04/2026	6050-3
CYB1C92	R100278645	15/04/2026	6050-3
GDM9A49	R100278807	15/04/2026	7455-0
QWS6961	R100278808	15/04/2026	7455-0
RMJ6H51	R100278809	15/04/2026	7455-0
OXI4E48	R100278810	15/04/2026	7463-0
TYO0H03	R100278811	15/04/2026	7455-0
SY5A89	R100278812	15/04/2026	7455-0
PWP8E28	R100278813	15/04/2026	7455-0
GSP1477	R100278814	15/04/2026	7455-0
TYY0H91	R100278646	15/04/2026	6050-3
TYY0H91	R100278815	15/04/2026	7463-0
HAK8221	R100278647	15/04/2026	6050-3
QOO0J38	R100278817	15/04/2026	7455-0
MPW4D89	R100278818	15/04/2026	7455-0
TXW1H49	R100278819	15/04/2026	7463-0
SHM8B43	R100278822	15/04/2026	7463-0
RFV9C48	R100278824	15/04/2026	7455-0
RVD5A69	R100278648	15/04/2026	5673-2
SHL6D18	R100278825	15/04/2026	7455-0
SJJ2F27	R100278649	15/04/2026	5673-2
HKR2H00	R100278650	15/04/2026	5673-2
MZR5D34	R100278651	15/04/2026	5673-2
SIS7E27	R100278652	15/04/2026	5673-2
HNB9409	R100278826	15/04/2026	7455-0
GQU2C55	R100278654	15/04/2026	5673-2
TDV0G56	R100278659	15/04/2026	5673-2
RUR6B63	R100278664	15/04/2026	5673-2
TCT3H19	R100278665	15/04/2026	5673-2
PVQ9A07	R100278668	15/04/2026	5673-2
SJIS669	R100278669	15/04/2026	5673-2
IBR2H07	R100278827	15/04/2026	5673-2

RUV3F15	R100278670	15/04/2026	5673-2
OQM3685	R100278828	15/04/2026	7455-0
LRD3B76	R100278671	15/04/2026	5673-2
SIB9G24	R100278829	15/04/2026	7455-0
QNG3E54	R100278672	15/04/2026	5673-2
PXT5E92	R100278673	15/04/2026	5673-2
PZL9G63	R100278788	15/04/2026	7455-0
TYO0H03	R100278674	15/04/2026	5673-2
TYO0H03	R100278790	15/04/2026	7463-0
PZV7A79	R100278675	15/04/2026	5673-2
PZO0010	R100278676	15/04/2026	5673-2
QUY5015	R100278677	15/04/2026	5673-2
QXX3A29	R100278678	15/04/2026	5673-2
GZV0F27	R100278679	15/04/2026	5673-2
TEB1J91	R100278680	15/04/2026	5673-2
RMY8D72	R100278681	15/04/2026	5673-2
TEB3F55	R100278682	15/04/2026	7463-0
STO7G90	R100278683	15/04/2026	5673-2
MPL5B10	R100278684	15/04/2026	7455-0
EFC7D11	R100278685	15/04/2026	7455-0
PXQ2A95	R100278792	15/04/2026	5673-2
PXI0G12	R100278794	15/04/2026	7455-0
ONF5H38	R100278816	15/04/2026	7455-0
OLX2628	R100278820	15/04/2026	7455-0
QUC3B88	R100278821	15/04/2026	5673-2
QLD3J61	R100278823	15/04/2026	7463-0
QOO0J38	R100278830	15/04/2026	7455-0
EPE1H37	R100278831	15/04/2026	7455-0
TXW1H49	R100278832	15/04/2026	7455-0
EIR9591	R100278833	15/04/2026	7455-0
PXI0D74	R100278834	15/04/2026	7455-0
RMD2J69	R100278835	15/04/2026	7455-0
OPS8B93	R100278836	15/04/2026	7455-0
GS11A37	R100278837	15/04/2026	7455-0
HMB8J99	R100278852	15/04/2026	7455-0
HEJ0764	R100278853	15/04/2026	7455-0
HEW9150	R100278855	15/04/2026	7455-0
PBZ0J90	R100278856	15/04/2026	7455-0
PXI7A21	R100278857	15/04/2026	7455-0
TIW4F14	R100278858	15/04/2026	7455-0
KBQ1641	R100278859	15/04/2026	7455-0
QOG5H68	R100278860	15/04/2026	7455-0
GXS6993	R100278861	15/04/2026	7455-0
QXD0053	R100278862	15/04/2026	7455-0
TXK3H48	R100278863	15/04/2026	7463-0
FII0J10	R100278864	15/04/2026	7463-0
QXF8J93	R100278865	15/04/2026	7455-0
HGS5049	R100278866	15/04/2026	7455-0
HMO5C96	R100278867	15/04/2026	7455-0
RMN2A38	R100278868	15/04/2026	7455-0
TXN4C82	R100278869	15/04/2026	7455-0
RFD3G21	R100278870	15/04/2026	7455-0
HKN0J89	R100278871	15/04/2026	7455-0
OWS3F35	R100278872	15/04/2026	7455-0
SIH6I50	R100278873	15/04/2026	7463-0
HHB2A42	R100278874	15/04/2026	7455-0
PZZ9796	R100278875	15/04/2026	7455-0
SJH4C69	R100278876	15/04/2026	7455-0
HJO5A14	R100278877	15/04/2026	7455-0
HML5A79	R100278878	15/04/2026	7463-0
UAA3C08	R100278879	15/04/2026	7455-0
RMN4A50	R100278880	15/04/2026	7455-0
QNZ9I94	R100278881	15/04/2026	7455-0
TDI4F82	R100278882	15/04/2026	7455-0
TCN5E93	R100278883	15/04/2026	7455-0
TCG9E61	R100278884	15/04/2026	7455-0
RND2J50	R100278885	15/04/2026	7455-0
KDD3766	R100278886	15/04/2026	7455-0
KDD3766	R100278887	15/04/2026	7455-0
RTY0J36	R100278888	15/04/2026	7455-0
HEY4I43	R100278889	15/04/2026	7463-0
QXA9D37	R100278890	15/04/2026	7455-0
PAO0D16	R100278891	15/04/2026	7455-0
GQR6I76	R100278892	15/04/2026	7455-0
QPD0478	R100278893	15/04/2026	7455-0
HIV6C98	R100278894	15/04/2026	7455-0

HIR4F24	R100278895	15/04/2026	7455-0
RMF1A81	R100278896	15/04/2026	7455-0
PZS5F16	R100278897	15/04/2026	7455-0
QOH3E14	R100278898	15/04/2026	7455-0
RAT9E86	R100278899	15/04/2026	7455-0
SHS5H80	R100278900	15/04/2026	7455-0
HBW7F76	R100278901	15/04/2026	7455-0
HDY3G67	R100278902	15/04/2026	7455-0
HLB5595	R100278903	15/04/2026	7455-0
PXT6475	R100278904	15/04/2026	7455-0
RVS6F51	R100278905	15/04/2026	7455-0
RNQ5G38	R100278906	15/04/2026	7455-0
BEJ6C92	R100278907	15/04/2026	7455-0
QXM2F35	R100278908	15/04/2026	7455-0
TXM2B89	R100278909	15/04/2026	7455-0
TZA2C75	R100278910	15/04/2026	7455-0
TCY4J91	R100278911	15/04/2026	7455-0
HZP1703	R100278912	15/04/2026	7463-0
RFP9D14	R100278913	15/04/2026	7455-0
PYA4719	R100278914	15/04/2026	7455-0
HJQ9D29	R100278915	15/04/2026	7455-0
QPH3G81	R100278916	15/04/2026	7455-0
QUN6J83	R100278917	15/04/2026	7463-0
QQV9G29	R100278918	15/04/2026	7455-0
HEF7730	R100278919	15/04/2026	7455-0
NXX9E58	R100278920	15/04/2026	7455-0
EMD3G28	R100278921	15/04/2026	7463-0
QOP0C15	R100278922	15/04/2026	7455-0
QPF0A22	R100278923	15/04/2026	7455-0
OWP5242	R100278854	15/04/2026	7455-0
HDJ2273	R100278924	15/04/2026	7455-0
HJB2348	R100278925	15/04/2026	7455-0
PUU4A80	R100278926	15/04/2026	7463-0
TCN1E24	R100278927	15/04/2026	7463-0
PPH5E92	R100278928	15/04/2026	7455-0
DPX9B75	R100278929	15/04/2026	7455-0
GJN2C72	R100278930	15/04/2026	7463-0
GZS6I68	R100278931	15/04/2026	7455-0
QWS7C09	R100278932	15/04/2026	7463-0
FIM3J30	R100278933	15/04/2026	7455-0
HOK5A32	R100278934	15/04/2026	7455-0
HCN1719	R100278935	15/04/2026	7455-0
SIK0A59	R100278936	15/04/2026	7455-0
HCA4F41	R100278937	15/04/2026	7455-0
HNP4258	R100278938	15/04/2026	7455-0
TXP1C41	R100278768	16/04/2026	6050-3
PZW2A72	R100278769	16/04/2026	6050-3
QPT7I88	R100278770	16/04/2026	6050-3
QHU9F77	R100278771	16/04/2026	6050-3
RNC0A04	R100278772	16/04/2026	6050-3
GZB3C34	R100278774	16/04/2026	6050-3
QOD9A59	R100278775	16/04/2026	6050-3
NNN1A21	R100278776	16/04/2026	6050-3
TEU1H34	R100278777	16/04/2026	6050-3
HCO2074	R100278778	16/04/2026	6050-3
SHX7I97	R100278779	16/04/2026	6050-3
GXY4785	R100278780	16/04/2026	6050-3
FVB7D68	R100278781	16/04/2026	6050-3
GVQ5543	R100278782	16/04/2026	6050-3
CGQ4A71	R100278783	16/04/2026	6050-3
GSA4678	R100278784	16/04/2026	6050-3
OLU8263	R100278785	16/04/2026	6050-3
PZZ5A16	R100278786	16/04/2026	6050-3
HFH2G87	R100278787	16/04/2026	6050-3
HLH3208	R100278789	16/04/2026	6050-3
RTS8B15	R100278791	16/04/2026	6050-3
QPL0623	R100278793	16/04/2026	6050-3
QOF3311	R100279147	16/04/2026	5673-2
TDS2G14	R100279148	16/04/2026	7455-0
UAB7G01	R100279149	16/04/2026	7455-0
HJD1B96	R100279150	16/04/2026	7455-0
OWK3I75	R100279151	16/04/2026	7455-0
PTJ3A57	R100279152	16/04/2026	7455-0
OQY6622	R100279153	16/04/2026	7455-0
RVE6D05	R100279154	16/04/2026	7455-0
HMA7419	R100279155	16/04/2026	7463-0

TXN3D34	R100279156	16/04/2026	7455-0
RNV0D88	R100279158	16/04/2026	7463-0
RVO0J50	R100279160	16/04/2026	7455-0
TYQ6D05	R100279161	16/04/2026	7455-0
PYF7269	R100279162	16/04/2026	7455-0
JKO1A35	R100279163	16/04/2026	7455-0
FFK0G97	R100279164	16/04/2026	7455-0
HMY7988	R100279165	16/04/2026	7455-0
RMQ6C29	R100279166	16/04/2026	7455-0
PAC0326	R100279167	16/04/2026	7463-0
QXC6F82	R100279168	16/04/2026	7455-0
RTC9F15	R100279169	16/04/2026	7455-0
SQC1H64	R100279170	16/04/2026	7455-0
OQQ1A49	R100279171	16/04/2026	7455-0
TYN5G89	R100279172	16/04/2026	7455-0
QUS4493	R100279173	16/04/2026	7455-0
TBY6C72	R100279174	16/04/2026	7455-0
GRK0E56	R100279175	16/04/2026	7455-0
PWT5D88	R100279176	16/04/2026	7455-0
GPL7G86	R100279177	16/04/2026	7471-0
OPD4B82	R100279178	16/04/2026	7455-0
HJF1B58	R100279179	16/04/2026	7455-0
QPB9I45	R100279180	16/04/2026	7463-0
PVS0J90	R100279181	16/04/2026	7455-0
EPI8E72	R100279182	16/04/2026	7463-0
OOV6B03	R100279183	16/04/2026	7455-0
TDP3D46	R100279184	16/04/2026	7455-0
RNZ2G91	R100279185	16/04/2026	7463-0
GXA2676	R100279186	16/04/2026	7455-0
OWJ5B37	R100279187	16/04/2026	7455-0
RGD7J33	R100279188	16/04/2026	7471-0
QVX8G88	R100279189	16/04/2026	7463-0
HEL6A58	R100279190	16/04/2026	7455-0
TXE0D27	R100279191	16/04/2026	7455-0
RTA5C21	R100279192	16/04/2026	7455-0
QPS2D72	R100279193	16/04/2026	7455-0
PAC0326	R100279194	16/04/2026	7463-0
RHP5C52	R100279195	16/04/2026	7455-0
TXR7J30	R100279196	16/04/2026	7455-0
TET7C32	R100279197	16/04/2026	7455-0
QQM5E07	R100279198	16/04/2026	7455-0
HBH0795	R100279199	16/04/2026	7455-0
TZC8H56	R100279015	16/04/2026	7455-0
EJG3B68	R100279016	16/04/2026	7455-0
QOO3784	R100279017	16/04/2026	7463-0
PVL7577	R100279018	16/04/2026	7455-0
SYE7G57	R100279019	16/04/2026	7455-0
OPR1067	R100279020	16/04/2026	7455-0
TYY0H91	R100279056	16/04/2026	7455-0
TTH6B33	R100279058	16/04/2026	7455-0
PYC6E41	R100279059	16/04/2026	7455-0
RVV0A18	R100279061	16/04/2026	7455-0
RVH4C04	R100279063	16/04/2026	7463-0
PZR5H60	R100279065	16/04/2026	7455-0
HGM7I58	R100279066	16/04/2026	7455-0
HIM6C06	R100279070	16/04/2026	7455-0
PYC6E41	R100279074	16/04/2026	7455-0
TCJ9G03	R100279078	16/04/2026	7455-0
TYL9F11	R100279080	16/04/2026	6050-3
HBB5977	R100279083	16/04/2026	7455-0
HNS3088	R100279089	16/04/2026	7455-0
GZL6B44	R100279091	16/04/2026	7455-0
FSP4I21	R100279093	16/04/2026	7455-0
TCF5D56	R100279094	16/04/2026	7455-0
PVR7A96	R100279096	16/04/2026	7455-0
RNO8E91	R100279100	16/04/2026	7455-0
QUM1D21	R100279101	16/04/2026	6050-3
OWQ6985	R100279102	16/04/2026	7455-0
QOJ6I93	R100279103	16/04/2026	7455-0
HMB6C28	R100279104	16/04/2026	6050-3
QWS8G95	R100279105	16/04/2026	7463-0
PYJ7I03	R100279106	16/04/2026	5673-2
JIU6I83	R100279107	16/04/2026	7455-0
KHS1071	R100279108	16/04/2026	7455-0
OPW9732	R100279109	16/04/2026	7455-0
FTJ4H65	R100279110	16/04/2026	5673-2

SHS9E31	R100279111	16/04/2026	5673-2
GSH8582	R100279112	16/04/2026	5673-2
GUS6841	R100279113	16/04/2026	5673-2
GTF2I28	R100279114	16/04/2026	7455-0
HNR2B20	R100279115	16/04/2026	7455-0
QUJ8719	R100279116	16/04/2026	5673-2
QPF4G55	R100279117	16/04/2026	5673-2
QOH9603	R100279118	16/04/2026	5673-2
SHK8H49	R100279119	16/04/2026	7455-0
RUA8D92	R100279120	16/04/2026	5673-2
RIV9D38	R100279121	16/04/2026	7455-0
RTR7I23	R100279122	16/04/2026	5673-2
OLO7F44	R100279123	16/04/2026	5673-2
QUT5473	R100279124	16/04/2026	5673-2
RVE8E00	R100279125	16/04/2026	5673-2
TCC5E45	R100279126	16/04/2026	7455-0
QNT8E52	R100279128	16/04/2026	5673-2
PUJ4B20	R100279129	16/04/2026	5673-2
RGD3E58	R100279130	16/04/2026	6050-3
RNK2E51	R100279131	16/04/2026	5673-2
TCX3E62	R100279132	16/04/2026	5673-2
PUM2J42	R100279133	16/04/2026	6050-3
EYG3B84	R100279134	16/04/2026	5673-2
PWO0586	R100279135	16/04/2026	5673-2
RKN6F18	R100279136	16/04/2026	5673-2
QXQ4A80	R100279137	16/04/2026	5673-2
TYZ0D42	R100279138	16/04/2026	7455-0
HOB6944	R100279139	16/04/2026	7455-0
TCU7G82	R100279140	16/04/2026	7455-0
RTM0B38	R100279141	16/04/2026	5673-2
PUJ0I34	R100279142	16/04/2026	7455-0
HFS2G20	R100279143	16/04/2026	7455-0
TEQ1D02	R100279144	16/04/2026	7455-0
RUQ2E80	R100279146	16/04/2026	5673-2
HLN4B16	R100279200	16/04/2026	7455-0
HKU7I68	R100279201	16/04/2026	7455-0
OLR4404	R100279202	16/04/2026	7455-0
QMY1I92	R100279203	16/04/2026	7455-0
HKI6B14	R100279204	16/04/2026	7455-0
HGC9J30	R100279205	16/04/2026	7455-0
TDW7E18	R100279206	16/04/2026	7455-0
RTS4H41	R100279207	16/04/2026	7455-0
NXY6H79	R100279208	16/04/2026	7455-0
PWE8543	R100279209	16/04/2026	7455-0
GZL0I61	R100279210	16/04/2026	7455-0
OXB5I47	R100279211	16/04/2026	7455-0
RTG4C50	R100279212	16/04/2026	7455-0
GRZ0J58	R100279213	16/04/2026	7463-0
QUX6A45	R100279214	16/04/2026	7455-0
HLJ2D87	R100279215	16/04/2026	7463-0
HIC0D67	R100279216	16/04/2026	7455-0
QQV1H89	R100279217	16/04/2026	7455-0
RNL0A32	R100279218	16/04/2026	7455-0
ESS9H70	R100279982	16/04/2026	7455-0
HMY7988	R100279983	16/04/2026	7455-0
RQT3H40	R100279984	16/04/2026	7463-0
SYO6J95	R100279985	16/04/2026	7455-0
HAX5I85	R100279986	16/04/2026	7455-0
RKT5J61	R100279987	16/04/2026	7455-0
QNY2H11	R100279988	16/04/2026	7455-0
TMA3H12	R100279990	16/04/2026	7455-0
PYH1D87	R100279991	16/04/2026	7455-0
TEG5J08	R100279992	16/04/2026	7455-0
HBF4D76	R100279993	16/04/2026	7455-0
TYL8B88	R100279994	16/04/2026	7455-0
PZM1333	R100279995	16/04/2026	7455-0
TYH1B64	R100279997	16/04/2026	7455-0
OPH6A80	R100279998	16/04/2026	7463-0
QUH1G76	R100279999	16/04/2026	7455-0
HIR7C96	R100278987	16/04/2026	7455-0
QMZ8G09	R100278988	16/04/2026	7455-0
ASN7D41	R100278989	16/04/2026	7455-0
NXY1F43	R100278990	16/04/2026	7455-0
MQI2H79	R100278991	16/04/2026	7455-0
REN7H35	R100278992	16/04/2026	7455-0
GZF5C46	R100278993	16/04/2026	7455-0

HLN2126	R100278994	16/04/2026	7463-0
QWR1C53	R100278995	16/04/2026	7455-0
HEI9685	R100279021	16/04/2026	7455-0
AOS6G54	R100279032	16/04/2026	7455-0
QPE7J51	R100279033	16/04/2026	7455-0
RVO4D24	R100279034	16/04/2026	7455-0
PWI7J49	R100279035	16/04/2026	7455-0
QQM4A36	R100279036	16/04/2026	7455-0
PUB1336	R100279037	16/04/2026	7455-0
PCB1A38	R100279038	16/04/2026	7455-0
UBC5C08	R100279039	16/04/2026	7455-0
RMV8C55	R100279040	16/04/2026	7455-0
RFM1H05	R100279041	16/04/2026	7463-0
DPX9B75	R100279042	16/04/2026	7455-0
GXX9G97	R100279043	16/04/2026	7463-0
HNP4258	R100279054	16/04/2026	7455-0
ETL4A54	R100279055	16/04/2026	7455-0
GPX7E49	R100279057	16/04/2026	7463-0
TXP3G19	R100279060	16/04/2026	7455-0
GKR8176	R100279062	16/04/2026	7455-0
DPX9B75	R100279064	16/04/2026	7463-0
HJP8938	R100279067	16/04/2026	7463-0
TYZ0D42	R100279077	16/04/2026	7463-0
ELT0G01	R100279079	16/04/2026	7463-0
GZY8521	R100279081	16/04/2026	7455-0
HEE1094	R100279082	16/04/2026	7455-0
NXX5177	R100279084	16/04/2026	7455-0
RTM2I76	R100279085	16/04/2026	7455-0
HLH3208	R100279086	16/04/2026	7463-0
PVB2A91	R100279087	16/04/2026	7455-0
HBQ2A34	R100279088	16/04/2026	7455-0
TDQ5H25	R100279090	16/04/2026	7455-0
PCS8E62	R100279092	16/04/2026	7455-0
GDT5G39	R100279095	16/04/2026	7455-0
TEI2C96	R100279097	16/04/2026	7463-0
FCB0H15	R100279755	17/04/2026	7455-0
HKO6J66	R100279756	17/04/2026	7455-0
HKK1497	R100279757	17/04/2026	7455-0
SCZ6I10	R100279760	17/04/2026	7455-0
OPI0D06	R100279761	17/04/2026	7455-0
RFS9G14	R100279762	17/04/2026	7455-0
TDF7H48	R100279763	17/04/2026	7463-0
TXR2H53	R100279764	17/04/2026	7455-0
CQJ8G40	R100279765	17/04/2026	7455-0
QOY3E04	R100279766	17/04/2026	7455-0
PWA7I88	R100279767	17/04/2026	7455-0
QHZ0I92	R100279927	17/04/2026	7455-0
RFL9C58	R100279928	17/04/2026	7455-0
PBS9H13	R100279929	17/04/2026	7455-0
GSB3970	R100279563	17/04/2026	7455-0
RNA4D04	R100279930	17/04/2026	7455-0
QXP4J08	R100279932	17/04/2026	7455-0
TEZ5J46	R100280000	17/04/2026	7455-0
QPG5C91	R100280001	17/04/2026	7463-0
NYD1D59	R100280002	17/04/2026	7463-0
TCQ2F39	R100280003	17/04/2026	7455-0
QPZ3J41	R100280004	17/04/2026	7463-0
KOQ8J89	R100280005	17/04/2026	7463-0
QWS7A13	R100280006	17/04/2026	7455-0
PVD4B06	R100280007	17/04/2026	7455-0
UAZ2J95	R100280008	17/04/2026	7463-0
HOI3J18	R100280009	17/04/2026	7455-0
OIU0F56	R100280010	17/04/2026	7455-0
RFV4D47	R100280011	17/04/2026	7463-0
PZG3C64	R100278971	17/04/2026	7455-0
FQN0H34	R100278972	17/04/2026	7455-0
PZN2G06	R100278973	17/04/2026	7455-0
PWX5970	R100278974	17/04/2026	7455-0
RUB0C14	R100278975	17/04/2026	7455-0
OMD6G14	R100278976	17/04/2026	7471-0
HOI1H95	R100278977	17/04/2026	7455-0
RUW7B61	R100278978	17/04/2026	7463-0
BMG2908	R100278979	17/04/2026	7455-0
RNV2C94	R100278980	17/04/2026	7455-0
QUM8J76	R100278981	17/04/2026	7455-0
LPQ3H24	R100278982	17/04/2026	7455-0

NYE9F98	R100278983	17/04/2026	7463-0
EUP5218	R100278984	17/04/2026	7455-0
QPP9939	R100278985	17/04/2026	7455-0
HCQ9354	R100278986	17/04/2026	7455-0
DPX9B75	R100279022	17/04/2026	7455-0
MUV5B15	R100279023	17/04/2026	7455-0
RAF4D85	R100279024	17/04/2026	7455-0
SHY6F99	R100279025	17/04/2026	7455-0
RUJ6J14	R100279026	17/04/2026	7455-0
OCY5898	R100279027	17/04/2026	7455-0
OTB4703	R100279028	17/04/2026	7455-0
TCF0H17	R100279029	17/04/2026	7455-0
HNZ5H75	R100279030	17/04/2026	7463-0
RNN5A62	R100279031	17/04/2026	7455-0
RFY8F42	R100279044	17/04/2026	7455-0
RVZ0C14	R100279045	17/04/2026	7455-0
HAK5E85	R100279046	17/04/2026	7455-0
QPQ9E32	R100279047	17/04/2026	7455-0
QQT2H97	R100279048	17/04/2026	7463-0
HBZ0G19	R100279049	17/04/2026	7455-0
QOX4026	R100279050	17/04/2026	7455-0
SYV0H33	R100279051	17/04/2026	7463-0
OPV3J34	R100279052	17/04/2026	7455-0
HDO2292	R100279053	17/04/2026	7455-0
HAK5E85	R100279068	17/04/2026	7455-0
OZE0B53	R100279069	17/04/2026	7455-0
HJO1A19	R100279071	17/04/2026	7455-0
TEJ4J98	R100279072	17/04/2026	7455-0
HBZ0G19	R100279073	17/04/2026	7455-0
OMB3C84	R100279075	17/04/2026	7455-0
HGR2476	R100279076	17/04/2026	7455-0
BER5I24	R100279098	17/04/2026	7463-0
RMG7D43	R100279099	17/04/2026	7455-0
RNX0G42	R100280216	17/04/2026	7455-0
HKR5I56	R100280217	17/04/2026	7463-0
HIV3F50	R100280218	17/04/2026	7455-0
HDK9J67	R100280219	17/04/2026	7463-0
TXA6I26	R100280220	17/04/2026	7455-0
OBG0J74	R100280221	17/04/2026	7455-0
QQZ9057	R100280222	17/04/2026	7463-0
TYL9F11	R100280223	17/04/2026	7463-0
RBO6A06	R100280224	17/04/2026	7455-0
GTN7B27	R100280225	17/04/2026	7463-0
PZU6I02	R100280226	17/04/2026	7455-0
RHQ1C55	R100280227	17/04/2026	7455-0
RNN9G98	R100280285	17/04/2026	7455-0
SHF8B91	R100280286	17/04/2026	6050-3
SYH7F52	R100280287	17/04/2026	7463-0
PUW2894	R100280288	17/04/2026	7455-0
HEN6048	R100280289	17/04/2026	7455-0
OQR1D73	R100280290	17/04/2026	7463-0
OQK1760	R100280291	17/04/2026	7463-0
OPP1F12	R100280292	17/04/2026	7455-0
QOO0A21	R100278940	17/04/2026	6050-3
QMY7F69	R100278941	17/04/2026	6050-3
RNW6D21	R100278942	17/04/2026	6050-3
HLZ0C07	R100278943	17/04/2026	6050-3
RFV1D48	R100278944	17/04/2026	6050-3
ORC2C76	R100278945	17/04/2026	6050-3
PYX0H49	R100278946	17/04/2026	6050-3
HOK4349	R100278947	17/04/2026	6050-3
MTD4A77	R100278948	17/04/2026	6050-3
TXE3B01	R100278949	17/04/2026	6050-3
GVU6438	R100278950	17/04/2026	6050-3
GZF0C65	R100278951	17/04/2026	6050-3
RNH8C10	R100278952	17/04/2026	6050-3
PUR9F27	R100278953	17/04/2026	6050-3
GVR6853	R100278954	17/04/2026	6050-3
PVF0B85	R100278955	17/04/2026	6050-3
QXN0A41	R100278956	17/04/2026	6050-3
KDZ2B44	R100278957	17/04/2026	6050-3
OWW5B12	R100278958	17/04/2026	6050-3
GZO5861	R100278959	17/04/2026	6050-3
HNT9969	R100278960	17/04/2026	6050-3
TDU5B62	R100279219	17/04/2026	7455-0
JPU9D11	R100279220	17/04/2026	7455-0

HMU2D53	R100279221	17/04/2026	7455-0
HAL6I25	R100279222	17/04/2026	7455-0
HAL6I25	R100279236	17/04/2026	7455-0
NYB4A80	R100279241	17/04/2026	7455-0
FWQ7C33	R100279242	17/04/2026	7455-0
PXG6848	R100279252	17/04/2026	7455-0
TXW2A23	R100279253	17/04/2026	7455-0
BZZ7948	R100279254	17/04/2026	7455-0
SHP6I56	R100279255	17/04/2026	7455-0
HGB9398	R100279288	17/04/2026	7455-0
TDG2B59	R100279289	17/04/2026	7455-0
HIL1083	R100279290	17/04/2026	7455-0
TJK3I61	R100279291	17/04/2026	7455-0
RTQ3B38	R100279292	17/04/2026	7455-0
RFT2A48	R100279293	17/04/2026	7463-0
HJO1B52	R100279294	17/04/2026	7455-0
TCK2F00	R100279295	17/04/2026	7455-0
OQA5J45	R100279296	17/04/2026	7455-0
TXS4E08	R100279297	17/04/2026	7455-0
SIK6E06	R100279299	17/04/2026	7455-0
RFX9A81	R100279300	17/04/2026	7455-0
PYA6B20	R100279301	17/04/2026	6050-3
GYP4810	R100279302	17/04/2026	7455-0
OQQ6H65	R100279303	17/04/2026	7463-0
KWT1703	R100279304	17/04/2026	6050-3
JHB9959	R100279305	17/04/2026	7455-0
OXG7867	R100279306	17/04/2026	7455-0
HAO1C58	R100279307	17/04/2026	7455-0
RTF9C28	R100279366	17/04/2026	5673-2
HGE5J33	R100279367	17/04/2026	5673-2
QDH1D21	R100279368	17/04/2026	5673-2
AYN2J78	R100279369	17/04/2026	5673-2
TER9H20	R100279370	17/04/2026	7455-0
HKY0F54	R100279371	17/04/2026	7463-0
SJE9F06	R100279372	17/04/2026	5673-2
RM02I39	R100279373	17/04/2026	5673-2
SFK2C05	R100279374	17/04/2026	5673-2
CMW3C64	R100279375	17/04/2026	5673-2
RFU1A62	R100279376	17/04/2026	5673-2
DWP8F32	R100279377	17/04/2026	7455-0
TDB0G01	R100279378	17/04/2026	5673-2
SYQ5B43	R100279379	17/04/2026	5673-2
REG0A16	R100279380	17/04/2026	5673-2
EBU8D24	R100279381	17/04/2026	5673-2
TDF7C80	R100279382	17/04/2026	6050-3
RNX8J15	R100279383	17/04/2026	5673-2
OPL2487	R100279384	17/04/2026	5673-2
OQH1865	R100279385	17/04/2026	5673-2
RMD4B25	R100279386	17/04/2026	5673-2
HGT3817	R100279387	17/04/2026	5673-2
OPQ6078	R100279388	17/04/2026	5673-2
PYQ5J54	R100279389	17/04/2026	5673-2
FGW7G99	R100279390	17/04/2026	5673-2
TYT6D23	R100279391	17/04/2026	5673-2
QOD0G30	R100279392	17/04/2026	5673-2
QNF2E13	R100279393	17/04/2026	5673-2
TDY0F75	R100279395	17/04/2026	5673-2
JWW1G58	R100279394	17/04/2026	5673-2
LSW9630	R100279396	17/04/2026	5673-2
HCO1565	R100279397	17/04/2026	5673-2
HIX0J67	R100279398	17/04/2026	5673-2
RNZ6H30	R100279399	17/04/2026	5673-2
GMF8H07	R100279400	17/04/2026	5673-2
OEP4608	R100279401	17/04/2026	5673-2
QOT5B29	R100279402	17/04/2026	7471-0
GSM1691	R100279403	17/04/2026	7455-0
HCL0174	R100279404	17/04/2026	5673-2
RTH1H00	R100279405	17/04/2026	5673-2
TYQ7G14	R100279406	17/04/2026	7455-0
HCS3B24	R100279407	17/04/2026	7455-0
RFT0H92	R100279408	17/04/2026	5673-2
HKR1806	R100279409	17/04/2026	7455-0
QPH2G91	R100279470	17/04/2026	7455-0
TEO9G40	R100279471	17/04/2026	7455-0
QMY4G55	R100279472	17/04/2026	5673-2
RFT2A48	R100279473	17/04/2026	7455-0

OXC6A41	R100279474	17/04/2026	7455-0
HRI4819	R100279475	17/04/2026	5673-2
HAC0E87	R100279476	17/04/2026	5673-2
TDR9E94	R100279477	17/04/2026	5673-2
RFW3E24	R100279478	17/04/2026	7455-0
TDO0F20	R100279479	17/04/2026	7455-0
TDP8H47	R100279480	17/04/2026	7455-0
TXC5H53	R100279481	17/04/2026	7455-0
TDH2G64	R100279483	17/04/2026	7455-0
RKF9I54	R100279484	17/04/2026	7455-0
TZC8H56	R100279485	17/04/2026	7455-0
QUX3A14	R100279486	17/04/2026	7463-0
PUX5E28	R100279487	17/04/2026	7455-0
TXB7H67	R100279488	17/04/2026	7455-0
PUZ6049	R100279489	17/04/2026	7455-0
TTJ6F87	R100279530	17/04/2026	7455-0
TCN9J58	R100279531	17/04/2026	7455-0
PUR9F27	R100279532	17/04/2026	7455-0
KZO9H02	R100279533	17/04/2026	7455-0
RFX0F30	R100279534	17/04/2026	7455-0
QUY7Z80	R100279535	17/04/2026	7455-0
OPA2D04	R100279536	17/04/2026	7455-0
RTU6H31	R100279551	17/04/2026	7455-0
TCP3A72	R100279552	17/04/2026	7455-0
HDN8541	R100279553	17/04/2026	7455-0
QUG7H05	R100279554	17/04/2026	7463-0
HWC4H94	R100279555	17/04/2026	7455-0
OPB6A65	R100279556	17/04/2026	7455-0
QNA1I79	R100279557	17/04/2026	7455-0
QPJ3F37	R100279558	17/04/2026	7455-0
RFI9G72	R100279559	17/04/2026	7455-0
GWU9873	R100279560	17/04/2026	7455-0
EHV6061	R100279574	17/04/2026	7455-0
PZB3B95	R100279575	17/04/2026	7455-0
HWC4H94	R100279576	17/04/2026	7455-0
HLN6928	R100279577	17/04/2026	7455-0
TCL5F72	R100279579	17/04/2026	7455-0
GZF7C93	R100279596	17/04/2026	7455-0
TDU5B65	R100279597	17/04/2026	7463-0
QXM4J55	R100279598	17/04/2026	7455-0
LQJ7E36	R100279599	17/04/2026	7455-0
HDN8541	R100279298	17/04/2026	7455-0
QUR2D39	R100279332	17/04/2026	7455-0
TES7I39	R100279337	17/04/2026	7455-0
QOA8656	R100279338	17/04/2026	7455-0
NYD8C46	R100279339	17/04/2026	7455-0
HHH9J43	R100279340	17/04/2026	7455-0
HNB6D12	R100279341	17/04/2026	7455-0
HAE7A34	R100279342	17/04/2026	7455-0
OZD3A24	R100279343	17/04/2026	7471-0
HEM3G07	R100279344	17/04/2026	7455-0
NLH9I38	R100279345	17/04/2026	7463-0
RFM1C58	R100279348	17/04/2026	7455-0
LPZ1F22	R100279351	17/04/2026	7455-0
TXP7B73	R100279356	17/04/2026	7455-0
RMW9B55	R100279426	17/04/2026	7455-0
ORA8E61	R100279428	17/04/2026	7463-0
GPF5H99	R100279625	17/04/2026	7455-0
QDE0I81	R100279626	17/04/2026	7463-0
RMG8D77	R100279627	17/04/2026	7455-0
OPC2330	R100279628	17/04/2026	7455-0
OLS2C72	R100279629	17/04/2026	7455-0
TXN4A51	R100279630	17/04/2026	7455-0
PUB1I51	R100279631	17/04/2026	7463-0
GXD2C55	R100279632	17/04/2026	7455-0
QNR5Z74	R100279633	17/04/2026	7455-0
TET3G26	R100279634	17/04/2026	7455-0
RFJ6I96	R100279754	17/04/2026	7455-0
PUX5G61	R100279490	18/04/2026	7471-0
SJI7I24	R100279491	18/04/2026	5673-2
OPD9E03	RD00279492	18/04/2026	7455-0
HDH1821	R100279493	18/04/2026	7455-0
QPO7F99	R100279494	18/04/2026	7463-0
RNI1I41	R100279495	18/04/2026	7455-0
QMU5G05	R100279496	18/04/2026	7455-0
TDQ7C16	R100279497	18/04/2026	7463-0

PVW8B32	R100279498	18/04/2026	7455-0
OLQ0F67	R100279499	18/04/2026	7455-0
HJU4F80	R100279500	18/04/2026	5673-2
TCP0E89	R100279501	18/04/2026	7463-0
OOV3228	R100279502	18/04/2026	7455-0
TXL6J86	R100279503	18/04/2026	7455-0
HAQ3J03	R100279504	18/04/2026	7455-0
TXQ9H59	R100279505	18/04/2026	7455-0
GYM1175	R100279506	18/04/2026	7455-0
OFF6898	R100279507	18/04/2026	7455-0
TZB7B22	R100279508	18/04/2026	7463-0
HHP2439	R100279509	18/04/2026	7455-0
RVM8J29	R100279510	18/04/2026	7463-0
QQO0D88	R100279511	18/04/2026	7455-0
SGG4A00	R100279537	18/04/2026	7455-0
LBH9J59	R100279538	18/04/2026	7455-0
HFS7494	R100279539	18/04/2026	7455-0
QQF8839	R100279540	18/04/2026	7455-0
RME2J25	R100279541	18/04/2026	7455-0
RFZ7C75	R100279542	18/04/2026	7455-0
HEV9H83	R100279543	18/04/2026	7455-0
PUR9F27	R100279544	18/04/2026	7455-0
SHH8H21	R100279545	18/04/2026	7455-0
RVA9B84	R100279561	18/04/2026	7455-0
HIO2053	R100279564	18/04/2026	7455-0
OXE1816	R100279565	18/04/2026	7455-0
EHH1D20	R100279566	18/04/2026	7455-0
LQJ8F18	R100279567	18/04/2026	7455-0
TYV4C31	R100279580	18/04/2026	7463-0
AVM2J74	R100279581	18/04/2026	7463-0
HGE6137	R100279582	18/04/2026	7455-0
HKH6J59	R100279583	18/04/2026	7455-0
OZF1F17	R100279584	18/04/2026	7455-0
RNS1C56	R100279585	18/04/2026	7455-0
MTU4G86	R100279586	18/04/2026	7455-0
QXA4E77	R100279587	18/04/2026	7455-0
QWS8490	R100279600	18/04/2026	7455-0
TXP1J06	R100279601	18/04/2026	7455-0
RNQ0H30	R100279602	18/04/2026	7455-0
GOW5963	R100279603	18/04/2026	7455-0
FFT4J48	R100279604	18/04/2026	7455-0
HLR9390	R100279605	18/04/2026	7455-0
OWY4E40	R100279606	18/04/2026	7455-0
MUZ9F68	R100279607	18/04/2026	7455-0
QPG9B93	R100279608	18/04/2026	7455-0
QUZ2I72	R100279609	18/04/2026	7455-0
GQJ4I00	R100279610	18/04/2026	7455-0
QXP8A35	R100279611	18/04/2026	7455-0
HMR7628	R100279612	18/04/2026	7455-0
TDN2D45	R100279635	18/04/2026	7455-0
TXI6A71	R100279636	18/04/2026	7463-0
HKD1B75	R100279637	18/04/2026	7455-0
RFJ4H17	R100279638	18/04/2026	7463-0
HEH2H70	R100279639	18/04/2026	7463-0
NLG1876	R100279640	18/04/2026	7455-0
TCU4F88	R100279642	18/04/2026	7463-0
EYD7F05	R100279643	18/04/2026	7455-0
RNN5B01	R100279644	18/04/2026	7463-0
RFD0C16	R100279645	18/04/2026	7463-0
HET6532	R100279646	18/04/2026	7455-0
HEZ3G40	R100279647	18/04/2026	7455-0
JGO1339	R100279648	18/04/2026	7455-0
HCL2082	R100279649	18/04/2026	7455-0
PYP2A31	R100279650	18/04/2026	7455-0
PWS8F23	R100279651	18/04/2026	7455-0
RNW6I05	R100279652	18/04/2026	7455-0
QUN2834	R100279653	18/04/2026	7463-0
RVS7B56	R100279654	18/04/2026	7463-0
OPZ2017	R100279655	18/04/2026	7455-0
HFB2483	R100279656	18/04/2026	7455-0
KWQ1800	R100279657	18/04/2026	7455-0
QUM4I03	R100279658	18/04/2026	7463-0
FCO7A50	R100279659	18/04/2026	7463-0
HJX3949	R100279660	18/04/2026	7463-0
GXZ0570	R100279661	18/04/2026	7455-0
RVD0H57	R100279662	18/04/2026	7455-0

PYT5G99	R100279663	18/04/2026	7463-0
QNT9H71	R100279664	18/04/2026	7455-0
PZJ6504	R100279665	18/04/2026	7455-0
OQY6355	R100279666	18/04/2026	7455-0
HJJ1298	R100279667	18/04/2026	7463-0
HLE9G66	R100279668	18/04/2026	7455-0
HGR6220	R100279670	18/04/2026	7463-0
OXA6806	R100279671	18/04/2026	7455-0
QRQ3J63	R100279672	18/04/2026	7463-0
RTM5J71	R100279673	18/04/2026	7455-0
RNR2D64	R100279674	18/04/2026	7463-0
TYO3I79	R100279675	18/04/2026	7455-0
RVX0D34	R100279676	18/04/2026	7455-0
HIE4B85	R100279678	18/04/2026	7455-0
OWT0E39	R100279679	18/04/2026	7455-0
HMF5J98	R100279680	18/04/2026	7455-0
GZN2075	R100279681	18/04/2026	7455-0
APS5F58	R100279682	18/04/2026	7455-0
HDC7D12	R100279683	18/04/2026	7455-0
TTY6C18	R100279758	18/04/2026	7455-0
PUR9F27	R100279684	18/04/2026	7455-0
HBZ0I23	R100279685	18/04/2026	7455-0
SYG6B93	R100279686	18/04/2026	7455-0
TEN3J04	R100279687	18/04/2026	7455-0
TYX8H43	R100279689	18/04/2026	7455-0
UBC4A16	R100279691	18/04/2026	7463-0
HCS4778	R100279692	18/04/2026	7455-0
NPK4E50	R100279693	18/04/2026	7455-0
SYN1F46	R100279694	18/04/2026	7455-0
OLU0F53	R100279934	18/04/2026	7455-0
QOJ1227	R100279935	18/04/2026	7455-0
MHC3E01	R100279936	18/04/2026	7455-0
OQK2027	R100279937	18/04/2026	7455-0
OXE1816	R100279938	18/04/2026	7455-0
PCR7D58	R100279939	18/04/2026	7455-0
RGD8B34	R100279940	18/04/2026	7455-0
PWT9I42	R100280012	18/04/2026	7455-0
HAQ5300	R100280013	18/04/2026	7463-0
PZA9G42	R100280014	18/04/2026	7455-0
GCG3E92	R100280015	18/04/2026	7463-0
QPN2B50	R100280016	18/04/2026	7455-0
RUL6D12	R100280017	18/04/2026	7455-0
PUW0054	R100280018	18/04/2026	7455-0
HAX5I85	R100280019	18/04/2026	7463-0
OOE6A86	R100280020	18/04/2026	7455-0
RTJ7J03	R100280021	18/04/2026	7463-0
SHZ8H27	R100280022	18/04/2026	7455-0
HMJ6B41	R100280023	18/04/2026	7455-0
HCC9A04	R100280024	18/04/2026	7455-0
PVP7E45	R100280025	18/04/2026	7455-0
KRV6B97	R100280026	18/04/2026	7455-0
GW14I53	R100280027	18/04/2026	7455-0
SRZ3D99	R100280028	18/04/2026	7463-0
TEB1F08	R100280029	18/04/2026	7455-0
LMN9H68	R100280030	18/04/2026	7455-0
PSZ2G53	R100280031	18/04/2026	7455-0
QXW1D00	R100280032	18/04/2026	7455-0
PYS1D34	R100280033	18/04/2026	7455-0
EZS4G28	R100280034	18/04/2026	7455-0
KQK4J82	R100280035	18/04/2026	7455-0
RMI7D11	R100280056	18/04/2026	7455-0
HCY7655	R100280057	18/04/2026	7463-0
OPJ8A11	R100280058	18/04/2026	7455-0
GKJ0318	R100280059	18/04/2026	7463-0
RVK6D73	R100280060	18/04/2026	7455-0
PZD4928	R100280061	18/04/2026	7455-0
HMP9I94	R100280063	18/04/2026	7463-0
FLS6423	R100280064	18/04/2026	7455-0
QOZ0A62	R100280065	18/04/2026	7455-0
GXB3H71	R100280066	18/04/2026	7455-0
FIO1G77	R100280067	18/04/2026	7455-0
GQS6G88	R100280068	18/04/2026	7463-0
EQV3I14	R100280069	18/04/2026	7455-0
HMC0285	R100280070	18/04/2026	7455-0
HCL8E59	R100280071	18/04/2026	7463-0
EOF3D05	R100280072	18/04/2026	7463-0

GSM0650	R100280073	18/04/2026	7455-0
SHG0G58	R100280074	18/04/2026	7463-0
HGN8H97	R100280075	18/04/2026	7463-0
PUC6495	R100280076	18/04/2026	7455-0
NPD1102	R100280077	18/04/2026	7471-0
RNQ6167	R100280078	18/04/2026	7463-0
PUM8C10	R100280079	18/04/2026	7455-0
QNX2D24	R100280081	18/04/2026	7463-0
SYX6E35	R100280083	18/04/2026	7455-0
HKC8C79	R100280097	18/04/2026	7463-0
HJO5608	R100280100	18/04/2026	7455-0
PUA7945	R100280101	18/04/2026	7455-0
HGS4505	R100280106	18/04/2026	7455-0
SHG0G58	R100280108	18/04/2026	7463-0
HMP9194	R100280113	18/04/2026	7455-0
QMU8H49	R100280114	18/04/2026	7455-0
TTO7F67	R100280116	18/04/2026	7455-0
LPM6825	R100280117	18/04/2026	7455-0
GSV2899	R100280118	18/04/2026	7455-0
OCW7B57	R100280284	18/04/2026	7463-0
EIH8G04	R100280120	18/04/2026	7455-0
SYA3C05	R100280123	18/04/2026	7455-0
TDW3A37	R100280125	18/04/2026	7455-0
PYB2F82	R100280130	18/04/2026	7455-0
PCB1A38	R100280133	18/04/2026	7455-0
GXJ9D26	R100280136	18/04/2026	7463-0
SIG5J15	R100280138	18/04/2026	7455-0
HMP9194	R100279954	18/04/2026	7455-0
HGR1E23	R100279955	18/04/2026	7455-0
PVF4I58	R100279960	18/04/2026	7455-0
TTO7F67	R100279967	18/04/2026	7455-0
LPM6825	R100279978	18/04/2026	7463-0
SJE3C64	R100280055	18/04/2026	7455-0
FBN3I05	R100280143	18/04/2026	7463-0
GIZ7F62	R100280149	18/04/2026	7455-0
GIS9A89	R100280155	18/04/2026	7455-0
GZW4194	R100280158	18/04/2026	7455-0
HJJ6098	R100280159	18/04/2026	7455-0
HFG6756	R100280160	18/04/2026	7463-0
TXG8I00	R100280161	18/04/2026	7455-0
RVP6J94	R100280164	18/04/2026	7471-0
RTS8B15	R100278961	18/04/2026	6050-3
QMW6G01	R100278962	18/04/2026	6050-3
ORC9E60	R100278963	18/04/2026	6050-3
RUD3G21	R100278964	18/04/2026	6050-3
QOV1B01	R100278965	18/04/2026	6050-3
HFF3B25	R100278967	18/04/2026	6050-3
OXJ6J56	R100278968	18/04/2026	6050-3
JSS9274	R100278969	18/04/2026	6050-3
QUU9809	R100278970	18/04/2026	6050-3
GVR6355	R100278996	18/04/2026	6050-3
HNM5543	R100278997	18/04/2026	6050-3
TYM2A63	R100278998	18/04/2026	6050-3
GOR9A74	R100278999	18/04/2026	6050-3
EKX6453	R100279000	18/04/2026	6050-3
FSJ2C88	R100279001	18/04/2026	6050-3
PZZ0I88	R100279002	18/04/2026	6050-3
OPV7540	R100279003	18/04/2026	6050-3
HNM8I91	R100279004	18/04/2026	6050-3
GYZ4A28	R100279005	18/04/2026	6050-3
OLV1H67	R100279006	18/04/2026	6050-3
HNQ7B40	R100279007	18/04/2026	6050-3
OWO7E19	R100279008	18/04/2026	6050-3
PXD6J75	R100279009	18/04/2026	6050-3
PZO4178	R100279010	18/04/2026	6050-3
ECW8I83	R100279011	18/04/2026	6050-3
GXP2I87	R100279012	18/04/2026	6050-3
HIM5A69	R100279013	18/04/2026	6050-3
RTZ5B19	R100279014	18/04/2026	6050-3
DHC3E27	R100279223	18/04/2026	7455-0
TYK6A20	R100279224	18/04/2026	7455-0
RVI4J90	R100279225	18/04/2026	7455-0
EBD9F61	R100279226	18/04/2026	7455-0
SHL6C82	R100279227	18/04/2026	7455-0
SJH6J84	R100279228	18/04/2026	7455-0
TXH4A73	R100279229	18/04/2026	7455-0

SYL0I96	R100279237	18/04/2026	7455-0
TER2B57	R100279238	18/04/2026	7455-0
TDS6J44	R100279243	18/04/2026	7455-0
HCY7655	R100279244	18/04/2026	7455-0
TXF1F17	R100279245	18/04/2026	7455-0
FWA2B59	R100279246	18/04/2026	7463-0
QXH8I05	R100279247	18/04/2026	7455-0
QWW4J86	R100279248	18/04/2026	7455-0
BAJ9E78	R100279249	18/04/2026	7455-0
HMU2D53	R100279250	18/04/2026	7455-0
TZB7B22	R100279256	18/04/2026	7455-0
TYU3G07	R100279257	18/04/2026	7455-0
OWM9G38	R100279258	18/04/2026	7463-0
HOJ3228	R100279259	18/04/2026	7455-0
HDB8436	R100279260	18/04/2026	7455-0
QQH0879	R100279261	18/04/2026	7455-0
OWK4E63	R100279262	18/04/2026	7455-0
QMU8H49	R100279263	18/04/2026	7455-0
PWR3565	R100279264	18/04/2026	7455-0
TXA3H16	R100279265	18/04/2026	7455-0
EXW7D33	R100279266	18/04/2026	7455-0
ODD9B28	R100279267	18/04/2026	7463-0
PUR9F27	R100279268	18/04/2026	7455-0
HAE0B59	R100279269	18/04/2026	7455-0
JPD4304	R100279308	18/04/2026	6050-3
GXW3240	R100279309	18/04/2026	6050-3
OWM0J49	R100279310	18/04/2026	7455-0
FYS7G34	R100279311	18/04/2026	7463-0
TYG6H07	R100279312	18/04/2026	7463-0
RZU9D07	R100279313	18/04/2026	7455-0
RMD6A76	R100279314	18/04/2026	7463-0
LTV8J75	R100279315	18/04/2026	6050-3
RTM4I69	R100279316	18/04/2026	7455-0
LOH2C21	R100279318	18/04/2026	7455-0
GTA0F38	R100279319	18/04/2026	7455-0
RTD0H04	R100279320	18/04/2026	7455-0
SYE9H95	R100279321	18/04/2026	7455-0
TXK9F57	R100279322	18/04/2026	7455-0
RVU6E52	R100279323	18/04/2026	7455-0
TYO0H03	R100279324	18/04/2026	7455-0
ODD9B28	R100279325	18/04/2026	7455-0
QQO0D88	R100279326	18/04/2026	7455-0
QMS3C94	R100279327	18/04/2026	7463-0
HKS6920	R100279328	18/04/2026	7455-0
HGV7890	R100279329	18/04/2026	7455-0
TDA5G51	R100279410	18/04/2026	7463-0
HIY5122	R100279411	18/04/2026	7455-0
PWL8086	R100279412	18/04/2026	5673-2
RFU1D83	R100279413	18/04/2026	7455-0
QQW7I53	R100279414	18/04/2026	5673-2
RUY6J36	R100279415	18/04/2026	7455-0
PUW5G81	R100279416	18/04/2026	6050-3
GYF9J86	R100279417	18/04/2026	5673-2
PWX6E04	R100279418	18/04/2026	5673-2
OLP1040	R100279420	18/04/2026	5673-2
HIO1835	R100279421	18/04/2026	5673-2
HEN3B82	R100279422	18/04/2026	5673-2
PXU4A16	R100279423	18/04/2026	5673-2
QYN5D19	R100279424	18/04/2026	5673-2
RME4G25	R100279425	18/04/2026	5673-2
BDR3J87	R100279429	18/04/2026	5673-2
RUD0B45	R100279430	18/04/2026	5673-2
TCM1B34	R100279431	18/04/2026	5673-2
GOW4F29	R100279432	18/04/2026	5673-2
RFW7J76	R100279433	18/04/2026	5673-2
HMM5I28	R100279434	18/04/2026	5673-2
OPY8794	R100279435	18/04/2026	5673-2
HAB7362	R100279436	18/04/2026	6050-3
LCL0I48	R100279438	18/04/2026	5673-2
TCQ4H68	R100279439	18/04/2026	5673-2
TDZ4H25	R100279440	18/04/2026	6050-3
TCS9E01	R100279441	18/04/2026	5673-2
PXD7957	R100279442	18/04/2026	5673-2
QUF7B19	R100279443	18/04/2026	5673-2
GSW2H78	R100279444	18/04/2026	5673-2
UAA5A74	R100279445	18/04/2026	5673-2

HEH8B03	R100279446	18/04/2026	7455-0
HMR9435	R100279447	18/04/2026	5673-2
HGR8F41	R100279448	18/04/2026	5673-2
PUP2B50	R100279449	18/04/2026	7455-0
QUO7467	R100279450	18/04/2026	5673-2
PSJ3H70	R100279451	18/04/2026	5673-2
QWU0D78	R100279452	18/04/2026	5673-2
HNF5666	R100279453	18/04/2026	5673-2
QUM6637	R100279454	18/04/2026	5673-2
BEV6F57	R100279455	18/04/2026	7455-0
RTH3E80	R100279456	18/04/2026	6050-3
TWY1I73	R100279457	18/04/2026	5673-2
PUD9H33	R100279458	18/04/2026	5673-2
DLG6404	R100279459	18/04/2026	5673-2
TDU9D43	R100279460	18/04/2026	5673-2
OXA5389	R100279461	18/04/2026	6050-3
PXY7001	R100279462	18/04/2026	5673-2
HKD4045	R100279463	18/04/2026	6050-3
QNP9I76	R100279464	18/04/2026	5673-2
TCM6D24	R100279465	18/04/2026	6050-3
HDL8E08	R100279466	18/04/2026	7455-0
FED8F62	R100279467	18/04/2026	5673-2
QQM9F04	R100279468	18/04/2026	7455-0
QQW8E30	R100280186	18/04/2026	7455-0
PYQ6A03	R100280188	18/04/2026	7455-0
TZB7B22	R100280196	18/04/2026	7455-0
GYI3E25	R100280197	18/04/2026	7455-0
DS4H13	R100280200	18/04/2026	7455-0
QPA6451	R100280201	18/04/2026	7463-0
HIY5122	R100280202	18/04/2026	7463-0
QQE6F51	R100280203	18/04/2026	7463-0
HEX8I81	R100280206	18/04/2026	7455-0
PYZ6782	R100280208	18/04/2026	7455-0
DHC3E27	R100280209	18/04/2026	7455-0
HEC4005	R100280244	18/04/2026	7463-0
OPS8205	R100280245	18/04/2026	7455-0
REL7H72	R100280255	18/04/2026	7455-0
RTY0H40	R100280256	18/04/2026	7455-0
HGA6C71	R100280259	18/04/2026	7455-0
GSR1J43	R100280170	18/04/2026	7455-0
HAO7B78	R100280176	18/04/2026	7455-0
MKX5H10	R100280179	18/04/2026	7455-0
HNV7A32	R100280182	18/04/2026	7463-0
NXX3B66	R100280184	18/04/2026	7455-0
HDO3J20	R100280229	19/04/2026	7455-0
SIA0H60	R100280230	19/04/2026	7455-0
HDF6H23	R100280231	19/04/2026	7455-0
SYL8A98	R100280232	19/04/2026	7455-0
GWC8459	R100280233	19/04/2026	7455-0
PYB5B13	R100280234	19/04/2026	7455-0
RFB6A50	R100280235	19/04/2026	7471-0
HGU2430	R100280236	19/04/2026	7463-0
HNN5277	R100280237	19/04/2026	7455-0
HMG2D88	R100280272	19/04/2026	7455-0
GAN5C40	R100280238	19/04/2026	7455-0
OQE8421	R100280239	19/04/2026	7455-0
QXM2080	R100280240	19/04/2026	7455-0
TEN7F84	R100280241	19/04/2026	7455-0
QMY1H26	R100280242	19/04/2026	7455-0
RNO8E91	R100280243	19/04/2026	7455-0
QNE4H70	R100280247	19/04/2026	7463-0
PZA0914	R100280248	19/04/2026	7455-0
TXA3J58	R100280249	19/04/2026	7463-0
RNO9D61	R100280250	19/04/2026	7455-0
QOZ2E87	R100280251	19/04/2026	7455-0
TYH0D76	R100279513	19/04/2026	7455-0
QOM1H13	R100279806	19/04/2026	7455-0
OQO2798	R100279514	19/04/2026	7455-0
QOU0I35	R100279515	19/04/2026	7455-0
OPS5978	R100279516	19/04/2026	7455-0
HAL5E42	R100279807	19/04/2026	6050-3
JUC6F06	R100279711	19/04/2026	7463-0
GS14772	R100279517	19/04/2026	7455-0
SHR7H90	R100279518	19/04/2026	7455-0
GSU9G99	R100279808	19/04/2026	5673-2
JGO4E20	R100279519	19/04/2026	7455-0

KRX8G89	R100279520	19/04/2026	7455-0
RTV5E47	R100279809	19/04/2026	6050-3
HIC4123	R100279712	19/04/2026	7471-0
MT04B68	R100279713	19/04/2026	7463-0
RMT8J12	R100279714	19/04/2026	7463-0
GCW9B98	R100279715	19/04/2026	7463-0
PYH6G37	R100279810	19/04/2026	5673-2
GYO3I10	R100279521	19/04/2026	7455-0
HOJ9025	R100279522	19/04/2026	7455-0
RVZ1H47	R100279716	19/04/2026	7463-0
OQP1D75	R100279811	19/04/2026	5673-2
GXK5760	R100279812	19/04/2026	5673-2
TEV0I13	R100279718	19/04/2026	7463-0
QKX4J95	R100279523	19/04/2026	7455-0
DCN8A54	R100279524	19/04/2026	7455-0
KVR6J17	R100279525	19/04/2026	7455-0
GSV3839	R100279719	19/04/2026	7463-0
SFM0B54	R100279526	19/04/2026	7455-0
HFB3D72	R100279527	19/04/2026	7455-0
FLN2F55	R100279528	19/04/2026	7455-0
QWS9709	R100279529	19/04/2026	7455-0
QUU8E66	R100279720	19/04/2026	7463-0
TEI4B65	R100279546	19/04/2026	7455-0
HCE2856	R100279547	19/04/2026	7455-0
FBA0J54	R100279548	19/04/2026	7455-0
GZW8C33	R100279721	19/04/2026	7463-0
OXJ4F15	R100279722	19/04/2026	7463-0
CLS2J81	R100279723	19/04/2026	7463-0
ORF8732	R100279549	19/04/2026	7455-0
FPW8F45	R100279724	19/04/2026	7463-0
HAJ2959	R100279725	19/04/2026	7463-0
PWV1G42	R100279550	19/04/2026	7455-0
TXP1J58	R100279568	19/04/2026	7455-0
OME5125	R100279569	19/04/2026	7455-0
EUL1772	R100279570	19/04/2026	7455-0
TCB5C60	R100279571	19/04/2026	7455-0
HKA1010	R100279572	19/04/2026	7455-0
TCO7H53	R100279726	19/04/2026	7463-0
RFU5H62	R100279727	19/04/2026	7463-0
GVV3526	R100279573	19/04/2026	7455-0
JRO4H35	R100279588	19/04/2026	7455-0
HGX6919	R100279589	19/04/2026	7455-0
PXC7B18	R100279590	19/04/2026	7455-0
LBW8247	R100279591	19/04/2026	7455-0
TYR8F46	R100279592	19/04/2026	7455-0
PZL3498	R100279593	19/04/2026	7455-0
QNZ6373	R100279594	19/04/2026	7455-0
GVV3526	R100279595	19/04/2026	7455-0
HIH8D98	R100279613	19/04/2026	7455-0
OLR5217	R100279614	19/04/2026	7455-0
SHX2J89	R100279615	19/04/2026	7455-0
RVE1E06	R100279616	19/04/2026	7455-0
FYH2I03	R100279842	19/04/2026	7455-0
HJA8G29	R100279617	19/04/2026	7455-0
GWK6F75	R100279618	19/04/2026	7455-0
KQU7B12	R100279619	19/04/2026	7455-0
FJY6E80	R100279728	19/04/2026	7471-0
HCI5435	R100279620	19/04/2026	7455-0
RVR2H10	R100279621	19/04/2026	7455-0
GSM5237	R100279729	19/04/2026	7463-0
HJU2A59	R100279622	19/04/2026	7455-0
QWW2G97	R100279623	19/04/2026	7455-0
TEQ7J07	R100279624	19/04/2026	7455-0
HIC8406	R100279843	19/04/2026	7455-0
HIJ8330	R100279844	19/04/2026	7455-0
AZQ8E26	R100279845	19/04/2026	7455-0
RNN7A45	R100279846	19/04/2026	7455-0
JKO2F09	R100279848	19/04/2026	7455-0
PUB1I51	R100279849	19/04/2026	7455-0
PUB1I51	R100279850	19/04/2026	7455-0
HCP3B13	R100279866	19/04/2026	7455-0
PUB1I51	R100279867	19/04/2026	7455-0
HNI1247	R100279730	19/04/2026	7463-0
LLW7F39	R100279731	19/04/2026	7455-0
HAM1925	R100279732	19/04/2026	7455-0
TYD6E78	R100279733	19/04/2026	7455-0

OXH5E34	R100279735	19/04/2026	7463-0
QOG5E75	R100279736	19/04/2026	7455-0
RUB6J03	R100279737	19/04/2026	7455-0
RTK4F01	R100279738	19/04/2026	7463-0
NXY0F95	R100279739	19/04/2026	7455-0
GFJ1E08	R100279740	19/04/2026	7455-0
SIX7I78	R100279868	19/04/2026	7455-0
TEZ6H68	R100279741	19/04/2026	7463-0
QWS9I09	R100279742	19/04/2026	7463-0
QMU2502	R100279869	19/04/2026	7455-0
TEG9D93	R100279870	19/04/2026	7455-0
QUR7352	R100279871	19/04/2026	7455-0
HMA9746	R100279743	19/04/2026	7463-0
TYC8J55	R100279744	19/04/2026	7463-0
PZV1B89	R100279872	19/04/2026	7455-0
PWF6D02	R100279873	19/04/2026	7455-0
HFW4C08	R100279874	19/04/2026	7455-0
RKH7B66	R100279875	19/04/2026	7455-0
HHS4479	R100279876	19/04/2026	7455-0
ROT4J29	R100279745	19/04/2026	7463-0
RMW4A46	R100279746	19/04/2026	7463-0
RCZ1E40	R100279877	19/04/2026	7455-0
PVE6654	R100279878	19/04/2026	7455-0
TJO0A21	R100279879	19/04/2026	7455-0
TZA1C96	R100279880	19/04/2026	7455-0
HMB1G29	R100279881	19/04/2026	7455-0
STW0I30	R100279882	19/04/2026	7455-0
UIW9E63	R100279747	19/04/2026	7463-0
QNL3466	R100279883	19/04/2026	7455-0
QUX9463	R100279884	19/04/2026	7455-0
GSM5237	R100279885	19/04/2026	7455-0
RFR9J63	R100279886	19/04/2026	7455-0
DET5726	R100279748	19/04/2026	7463-0
OWW4222	R100279749	19/04/2026	7471-0
OPI5E41	R100279887	19/04/2026	7455-0
NES2B79	R100279888	19/04/2026	7455-0
SYH9C97	R100279889	19/04/2026	7455-0
HJX8J74	R100279890	19/04/2026	7455-0
FLX4E59	R100279891	19/04/2026	7455-0
PZU6856	R100279750	19/04/2026	7471-0
HU8330	R100279892	19/04/2026	7455-0
HIM9H96	R100279893	19/04/2026	7455-0
HJP1913	R100279894	19/04/2026	7455-0
SJF5G55	R100279895	19/04/2026	7455-0
FPW8F45	R100279896	19/04/2026	7455-0
HNT1236	R100279897	19/04/2026	7455-0
HIX9F07	R100279751	19/04/2026	7463-0
HAE7A34	R100279752	19/04/2026	7463-0
TXQ5G13	R100280293	19/04/2026	7455-0
HFX2F48	R100280273	19/04/2026	7455-0
RKN6F18	R100280274	19/04/2026	7463-0
TXH4A73	R100280275	19/04/2026	7455-0
HCI4378	R100280276	19/04/2026	7455-0
FEN0C54	R100280277	19/04/2026	7455-0
KZC4E61	R100280278	19/04/2026	7455-0
EQO0H62	R100280279	19/04/2026	7455-0
DRS4D71	R100280280	19/04/2026	7455-0
QQD9B27	R100280281	19/04/2026	7455-0
QPB1H87	R100280282	19/04/2026	6050-3
QNT8B85	R100280283	19/04/2026	7455-0
SSO0D73	R100280294	19/04/2026	7455-0
OXA1I92	R100280295	19/04/2026	7455-0
TCC1F11	R100280296	19/04/2026	7463-0
TEB6F00	R100280297	19/04/2026	7455-0
SJE3A44	R100280298	19/04/2026	7455-0
TZA8F53	R100280299	19/04/2026	7455-0
HJB5A19	R100279923	19/04/2026	7455-0
TMH0H06	R100279924	19/04/2026	7455-0
SHU4E32	R100279925	19/04/2026	7455-0
SYI3E71	R100279926	19/04/2026	7455-0
RFR9D07	R100279941	19/04/2026	7455-0
ORA4673	R100279942	19/04/2026	7455-0
PXW3G79	R100279943	19/04/2026	7455-0
TXO8B01	R100279944	19/04/2026	7455-0
TYU2I86	R100279945	19/04/2026	7455-0
GQO0377	R100279946	19/04/2026	7455-0

RTH3A30	R100279947	19/04/2026	7455-0
QOK9416	R100279948	19/04/2026	7455-0
QPN8B87	R100279949	19/04/2026	7455-0
RFE0J62	R100279950	19/04/2026	7455-0
HKZ6882	R100279951	19/04/2026	7455-0
NYD6B71	R100279952	19/04/2026	7463-0
HGT4G65	R100279953	19/04/2026	7471-0
OWR9A89	R100279956	19/04/2026	7463-0
QXE1C13	R100279957	19/04/2026	7455-0
PWG2857	R100279958	19/04/2026	7455-0
HNN9E90	R100279959	19/04/2026	7455-0
HEL3J80	R100279961	19/04/2026	7455-0
PUA0G40	R100279962	19/04/2026	7455-0
LLN6G20	R100280036	19/04/2026	7455-0
QXA2D07	R100280037	19/04/2026	7455-0
GZK9544	R100280038	19/04/2026	7455-0
HOJ4G97	R100280039	19/04/2026	7455-0
HMC5690	R100280040	19/04/2026	7455-0
GYA1881	R100280041	19/04/2026	7463-0
PWD8944	R100280042	19/04/2026	7455-0
LPZ6F88	R100280043	19/04/2026	7455-0
SUA6F92	R100280044	19/04/2026	7455-0
HLQ5191	R100280045	19/04/2026	7455-0
SIL1C91	R100280046	19/04/2026	7455-0
PVP3C03	R100280047	19/04/2026	7463-0
RVO3B23	R100280048	19/04/2026	7455-0
QWT4A26	R100280049	19/04/2026	7455-0
RNL2H43	R100280050	19/04/2026	7455-0
PXX0073	R100280051	19/04/2026	7455-0
QNH7998	R100280052	19/04/2026	7463-0
HMA7J17	R100280053	19/04/2026	7455-0
QPL0957	R100280054	19/04/2026	7455-0
RUT9D59	R100280080	19/04/2026	7455-0
PXJ6E60	R100280082	19/04/2026	7455-0
HKA1010	R100280084	19/04/2026	7455-0
TFP7J03	R100280110	19/04/2026	7463-0
QQX5G41	R100280112	19/04/2026	7455-0
OPS1818	R100280115	19/04/2026	7455-0
OWO7831	R100280119	19/04/2026	7463-0
RUJ3E67	R100280121	19/04/2026	7463-0
IAA4775	R100280122	19/04/2026	7463-0
TJE8D48	R100280124	19/04/2026	7455-0
PZY9B89	R100280126	19/04/2026	7455-0
HCJ7554	R100280127	19/04/2026	7455-0
CVT0434	R100280128	19/04/2026	7463-0
PVV9D01	R100280129	19/04/2026	7463-0
QPS7D42	R100280131	19/04/2026	7455-0
CVT0434	R100280132	19/04/2026	7455-0
GSP1538	R100280134	19/04/2026	7455-0
HHB2G08	R100280135	19/04/2026	7455-0
SIE2C56	R100280137	19/04/2026	7455-0
FCQ0D00	R100280139	19/04/2026	7455-0
GRV0328	R100280162	19/04/2026	7463-0
GYU6216	R100280163	19/04/2026	7463-0
TDX9B06	R100280165	19/04/2026	7455-0
QWR2560	R100280166	19/04/2026	7471-0
GPJ8A57	R100280167	19/04/2026	7471-0
GNV8211	R100280168	19/04/2026	7455-0
HDO2292	R100280169	19/04/2026	7455-0
GXQ5518	R100280171	19/04/2026	7455-0
RIO4A14	R100280172	19/04/2026	7455-0
RNL8D38	R100280173	19/04/2026	7455-0
HOJ8E34	R100280174	19/04/2026	7455-0
SDX7F17	R100280175	19/04/2026	7463-0
TCW7H45	R100280177	19/04/2026	7455-0
IXG3I85	R100280178	19/04/2026	7455-0
TYR1H63	R100280180	19/04/2026	7455-0
RVH1B65	R100280183	19/04/2026	7455-0
HEQ4918	R100280185	19/04/2026	7455-0
HAE2F02	R100280194	19/04/2026	7455-0
HMP4I37	R100280195	19/04/2026	7471-0
HCJ7554	R100280199	19/04/2026	7455-0
OXI5E24	R100280204	19/04/2026	7463-0
HKR4618	R100280205	19/04/2026	7463-0
HML7B91	R100280207	19/04/2026	7463-0
PUC6495	R100280210	19/04/2026	7455-0

QUV8A55	R100280211	19/04/2026	7455-0
PZH7A28	R100279677	19/04/2026	6050-3
QQN6839	R100279688	19/04/2026	6050-3
RFR0A42	R100279695	19/04/2026	6050-3
AYQ5D02	R100279696	19/04/2026	6050-3
GZH7464	R100279697	19/04/2026	6050-3
SHQ7A35	R100279768	19/04/2026	6050-3
HJL6702	R100279770	19/04/2026	6050-3
GWV8B36	R100279771	19/04/2026	6050-3
HNQ2C09	R100279772	19/04/2026	6050-3
DKW0C06	R100279773	19/04/2026	6050-3
DNI0G53	R100279774	19/04/2026	6050-3
SJH5B81	R100279775	19/04/2026	6050-3
PZC9G07	R100279776	19/04/2026	6050-3
GVW6B13	R100279777	19/04/2026	6050-3
MQL9D76	R100279698	19/04/2026	7463-0
TFE6B15	R100279699	19/04/2026	7463-0
KEO8A75	R100279230	19/04/2026	7455-0
GLL6100	R100279231	19/04/2026	7455-0
FFP9C63	R100279232	19/04/2026	7455-0
QXE2C05	R100279233	19/04/2026	7455-0
TTY6C18	R100279700	19/04/2026	7463-0
HID9J59	R100279234	19/04/2026	7455-0
TXR1D60	R100279701	19/04/2026	7463-0
QWS9709	R100279235	19/04/2026	7455-0
PVE2D65	R100279702	19/04/2026	7463-0
TYX2F72	R100279239	19/04/2026	7455-0
GJU7J19	R100279240	19/04/2026	7455-0
IXG3I85	R100279251	19/04/2026	7455-0
TYH0G22	R100279703	19/04/2026	7463-0
PZR2C49	R100279704	19/04/2026	7463-0
GVX5103	R100279270	19/04/2026	7455-0
QXF9E04	R100279271	19/04/2026	7455-0
FSF8A75	R100279272	19/04/2026	7455-0
HCN3987	R100279273	19/04/2026	7455-0
FAA3I94	R100279705	19/04/2026	7463-0
GZW9A08	R100279275	19/04/2026	7455-0
QNW9927	R100279276	19/04/2026	7455-0
QXP9F51	R100279277	19/04/2026	7455-0
PUQ7B21	R100279278	19/04/2026	7455-0
RTM0C29	R100279279	19/04/2026	7455-0
TYK4E73	R100279706	19/04/2026	7463-0
PZY6F16	R100279280	19/04/2026	7455-0
TXP1J58	R100279281	19/04/2026	7455-0
SYF5F05	R100279282	19/04/2026	7455-0
NXZ1D33	R100279283	19/04/2026	7455-0
HCY9788	R100279284	19/04/2026	7455-0
PXF6D00	R100279285	19/04/2026	7455-0
MQA4H64	R100279286	19/04/2026	7455-0
RVY4D53	R100279287	19/04/2026	7455-0
GUC7I34	R100279787	19/04/2026	6050-3
HLH1314	R100279707	19/04/2026	7463-0
TJL7E98	R100279330	19/04/2026	7455-0
QPB2I14	R100279331	19/04/2026	7455-0
QXD3H81	R100279333	19/04/2026	7455-0
OPM0A89	R100279334	19/04/2026	7455-0
QXD4J40	R100279335	19/04/2026	7455-0
HCO4475	R100279708	19/04/2026	7463-0
HHV9J69	R100279336	19/04/2026	7455-0
PGD7B68	R100279346	19/04/2026	7455-0
FSF8A75	R100279347	19/04/2026	7455-0
IRT8A98	R100279349	19/04/2026	7455-0
HJZ9E03	R100279350	19/04/2026	7455-0
TXK9D79	R100279352	19/04/2026	7455-0
HCL3C22	R100279353	19/04/2026	7455-0
PVJ5D40	R100279354	19/04/2026	7455-0
TXA3A24	R100279355	19/04/2026	7455-0
RMT8J12	R100279709	19/04/2026	7463-0
RFZ9J47	R100279357	19/04/2026	7455-0
HAM0B44	R100279358	19/04/2026	7455-0
HJB3707	R100279359	19/04/2026	7455-0
RVY6G24	R100279360	19/04/2026	7455-0
QWV4G89	R100279361	19/04/2026	7455-0
QKX4J95	R100279362	19/04/2026	7455-0
FLN2F55	R100279363	19/04/2026	7455-0
OQR7E00	R100279364	19/04/2026	7455-0

OPM4J15	R100279365	19/04/2026	7455-0
RFS3E80	R100279788	19/04/2026	6050-3
GSV3839	R100279805	19/04/2026	7455-0
SIN0162	R100280316	20/04/2026	6050-3
QUN4J59	R100280317	20/04/2026	6050-3
OPU7E39	R100280318	20/04/2026	6050-3
PYC6F55	R100280319	20/04/2026	6050-3
HNQ6169	R100280320	20/04/2026	6050-3
HHR4D82	R100280321	20/04/2026	6050-3
TCH5E54	R100280322	20/04/2026	6050-3
RVV2H51	R100280323	20/04/2026	6050-3
QXT1H96	R100279778	20/04/2026	7455-0
TXF7C47	R100279779	20/04/2026	7455-0
TDQ4B93	R100279780	20/04/2026	7455-0
TYA8A95	R100279781	20/04/2026	7463-0
HOI3A24	R100279782	20/04/2026	7455-0
HMU3C26	R100279783	20/04/2026	7463-0
TYC9D49	R100279784	20/04/2026	7455-0
TXX8I64	R100279785	20/04/2026	7455-0
OXT8343	R100279786	20/04/2026	7455-0
QWY8980	R100279789	20/04/2026	7455-0
AVK4B53	R100279790	20/04/2026	7455-0
OQS8320	R100279791	20/04/2026	7455-0
TYE3E97	R100280324	20/04/2026	6050-3
GRU0B55	R100279792	20/04/2026	7455-0
HVD6672	R100279793	20/04/2026	7455-0
SYX8E88	R100279794	20/04/2026	7455-0
PZE4753	R100279795	20/04/2026	7455-0
SIK0G30	R100279796	20/04/2026	7455-0
TCE2E59	R100279797	20/04/2026	7455-0
RMX4A44	R100279798	20/04/2026	7455-0
HAB6684	R100279799	20/04/2026	7455-0
GWK9280	R100279800	20/04/2026	7455-0
PUX3A55	R100279801	20/04/2026	7455-0
OOV3264	R100279802	20/04/2026	7455-0
PVV2928	R100280325	20/04/2026	7463-0
HFF9695	R100279803	20/04/2026	7455-0
DID0744	R100280252	20/04/2026	7455-0
BYW6H14	R100280253	20/04/2026	7455-0
KKJ5437	R100280254	20/04/2026	7455-0
HAR7G99	R100280257	20/04/2026	7455-0
GYD0260	R100280357	20/04/2026	7463-0
FZL8J71	R100280258	20/04/2026	7455-0
HJI6J68	R100280260	20/04/2026	7455-0
FNJ4H81	R100280261	20/04/2026	7455-0
HJR8690	R100280262	20/04/2026	7455-0
NAA4H06	R100280263	20/04/2026	7455-0
QUN5329	R100280264	20/04/2026	7455-0
SHW0E75	R100280265	20/04/2026	7455-0
TY56J03	R100280266	20/04/2026	7455-0
SJB3E21	R100280267	20/04/2026	7455-0
TCI1D49	R100280268	20/04/2026	7455-0
TYV4C31	R100280269	20/04/2026	7455-0
OLQ2J43	R100280358	20/04/2026	7463-0
EIS2C89	R100280270	20/04/2026	7455-0
HCW4788	AG10236493	20/04/2026	6041-2
HJO6614	AG10236494	20/04/2026	6637-1
SIW5G94	R100279963	20/04/2026	7455-0
LVC5E98	R100279964	20/04/2026	7455-0
GTB7648	R100279965	20/04/2026	7455-0
TDJ4G47	R100279966	20/04/2026	7455-0
QOJ1J36	R100279968	20/04/2026	7455-0
PZX3233	R100279969	20/04/2026	7455-0
HIR7J81	R100280342	20/04/2026	7463-0
OQS0I40	R100279970	20/04/2026	7455-0
LVC5E98	R100280343	20/04/2026	7463-0
PZU1G38	R100279971	20/04/2026	7455-0
RNK8D87	R100279972	20/04/2026	7455-0
TEY8I70	R100279973	20/04/2026	7455-0
QIT7H35	R100279974	20/04/2026	7455-0
PXR2B61	R100279975	20/04/2026	7455-0
HLN0E27	R100279976	20/04/2026	7455-0
PTB9A07	R100279977	20/04/2026	7455-0
PWI9398	R100279979	20/04/2026	7455-0
TYE5B12	R100279980	20/04/2026	7455-0
HAT6F47	R100279981	20/04/2026	7455-0

HKN7J41	R100280271	20/04/2026	7455-0
HEG2B51	R100280344	20/04/2026	7463-0
OPV9E26	R100280085	20/04/2026	7455-0
FGS1346	R100280345	20/04/2026	7463-0
TXN7I53	R100280086	20/04/2026	7455-0
JEI0993	R100280087	20/04/2026	7455-0
PWH6588	R100280346	20/04/2026	7463-0
HNQ3H50	R100280089	20/04/2026	7455-0
HEJ6F88	R100280090	20/04/2026	7455-0
OQI7G31	R100280091	20/04/2026	7455-0
RGB2A56	R100280092	20/04/2026	7455-0
HBQ6862	R100280093	20/04/2026	7455-0
HAY6C71	R100280347	20/04/2026	7463-0
PXX1073	R100280094	20/04/2026	7455-0
QOC1E18	R100280095	20/04/2026	7455-0
HDV2845	R100280348	20/04/2026	7463-0
KJE6E23	R100280096	20/04/2026	7455-0
GWO6F61	R100280098	20/04/2026	7455-0
PWY0A96	R100280099	20/04/2026	7455-0
OPS3I53	R100280349	20/04/2026	7463-0
QPL3J30	R100280102	20/04/2026	7455-0
QXH3202	R100280103	20/04/2026	7455-0
SHB5J14	R100280104	20/04/2026	7455-0
PYL8247	R100280350	20/04/2026	7463-0
TDA6I96	R100280105	20/04/2026	7455-0
LRM6H23	R100280107	20/04/2026	7455-0
TYR5D30	R100280109	20/04/2026	7455-0
OPA3063	R100280140	20/04/2026	7455-0
HKR2J56	R100280142	20/04/2026	7455-0
QXJ8I85	R100280144	20/04/2026	7455-0
OWX5984	R100280145	20/04/2026	7455-0
HCY7655	R100280351	20/04/2026	7463-0
QQT5556	R100280146	20/04/2026	7455-0
NXZ3B33	R100280147	20/04/2026	7455-0
PWD2306	R100280148	20/04/2026	7455-0
HAE7C93	R100280150	20/04/2026	7455-0
HGE9822	R100280352	20/04/2026	7463-0
GWK9503	R100280151	20/04/2026	7455-0
PVG4E93	R100280152	20/04/2026	7455-0
GTK5082	R100280153	20/04/2026	7455-0
HAB8B19	R100280154	20/04/2026	7455-0
EEA8A25	R100280156	20/04/2026	7455-0
GSJ1543	R100280157	20/04/2026	7455-0
OWN6E35	R100280187	20/04/2026	7455-0
HKR2J56	R100280353	20/04/2026	7463-0
SJA6C40	R100280189	20/04/2026	7471-0
GLD6I86	R100280354	20/04/2026	7463-0
OQP9D99	R100280190	20/04/2026	7455-0
HDH3890	R100280191	20/04/2026	7455-0
TEY0D47	R100280192	20/04/2026	7455-0
GWK9503	R100280193	20/04/2026	7455-0
TYN5D54	R100280355	20/04/2026	7463-0
RMM5H70	R100280212	20/04/2026	7455-0
GLD6I86	R100280213	20/04/2026	7455-0
GZA4546	R100280214	20/04/2026	7455-0
DFJ3469	R100280356	20/04/2026	7463-0
PWI9398	R100280215	20/04/2026	7455-0
QNF1277	R100280326	20/04/2026	5673-2
LMX2C88	R100280327	20/04/2026	7463-0
HEH0664	R100279813	20/04/2026	7455-0
QFK9I62	R100280328	20/04/2026	7463-0
QUA3804	R100280329	20/04/2026	7463-0
RV A6C45	R100280330	20/04/2026	6050-3
OWO4875	R100280331	20/04/2026	5673-2
AYX0465	R100280332	20/04/2026	5673-2
RNK5B52	R100279814	20/04/2026	7455-0
GRM4F18	R100280333	20/04/2026	7463-0
RNQ2I37	R100279815	20/04/2026	7455-0
TXQ9H59	R100280334	20/04/2026	7463-0
TEY1D40	R100279816	20/04/2026	7455-0
HKL2H54	R100280335	20/04/2026	7463-0
QKQ7J33	R100279817	20/04/2026	7471-0
RUV3J51	R100279818	20/04/2026	7455-0
RKD7D94	R100279819	20/04/2026	7455-0
HML8097	R100279820	20/04/2026	7455-0
EBU7I08	R100279821	20/04/2026	7455-0

GTD4185	R100279822	20/04/2026	7455-0
QRR9F01	R100279823	20/04/2026	7455-0
SYA9B81	R100279824	20/04/2026	7455-0
DXP8G86	R100279825	20/04/2026	7455-0
NYE5184	R100279826	20/04/2026	7455-0
QMV4F01	R100279827	20/04/2026	7455-0
RFX0F30	R100279828	20/04/2026	7455-0
HLN8729	R100279829	20/04/2026	7455-0
GW06F61	R100279830	20/04/2026	7455-0
RFB6I88	R100279831	20/04/2026	7455-0
RND9G13	R100279832	20/04/2026	7455-0
SIG2I91	R100279833	20/04/2026	7455-0
QQL8G35	R100279834	20/04/2026	7455-0
TWZ7I97	R100279835	20/04/2026	7455-0
QNN0D89	R100279836	20/04/2026	7455-0
HMQ4C21	R100279837	20/04/2026	7455-0
PVE8805	R100279838	20/04/2026	7455-0
OLY9989	R100279839	20/04/2026	7455-0
DWQ9A74	R100279840	20/04/2026	7455-0
HCW4H94	R100279841	20/04/2026	7455-0
KKJ5437	R100280336	20/04/2026	7463-0
RTY2C55	R100279851	20/04/2026	7455-0
GVS5636	R100279852	20/04/2026	7455-0
GXU6H86	R100279853	20/04/2026	7455-0
QPR2J99	R100279854	20/04/2026	7455-0
RVV0E63	R100279855	20/04/2026	7455-0
HMM5846	R100279856	20/04/2026	7455-0
JGN5J98	R100279857	20/04/2026	7455-0
RLB3H67	R100279858	20/04/2026	7455-0
QXC6F82	R100279859	20/04/2026	7455-0
PWH2D16	R100279860	20/04/2026	7455-0
GZF1D27	R100280337	20/04/2026	7463-0
ADR0A26	R100279861	20/04/2026	7455-0
TER8C35	R100279862	20/04/2026	7455-0
QQC7631	R100279863	20/04/2026	7455-0
HBH3450	R100279864	20/04/2026	7471-0
HEI3915	R100279865	20/04/2026	7455-0
KKJ5437	R100280338	20/04/2026	7463-0
HHG3I99	R100279898	20/04/2026	7455-0
OQK3269	R100279899	20/04/2026	7455-0
PWY3997	R100279900	20/04/2026	7455-0
QUR4B62	R100279901	20/04/2026	7455-0
ANW6F34	R100279902	20/04/2026	7455-0
SUD1A32	R100279903	20/04/2026	7455-0
QNE3G70	R100279904	20/04/2026	7455-0
FTV4G29	R100279905	20/04/2026	7455-0
BEQ8J27	R100279906	20/04/2026	7455-0
SIS3C17	R100279907	20/04/2026	7455-0
PVJ7786	R100280339	20/04/2026	7463-0
NWF6013	R100279908	20/04/2026	7455-0
SIF3C10	R100279909	20/04/2026	7455-0
RLB3H67	R100279910	20/04/2026	7455-0
QXI1306	R100280340	20/04/2026	7463-0
PUC4D82	R100279911	20/04/2026	7455-0
GAS0H89	R100279912	20/04/2026	7455-0
FIB4H18	R100279913	20/04/2026	7455-0
QOR8I11	R100279914	20/04/2026	7455-0
RUO5B02	R100279915	20/04/2026	7455-0
PYN3682	R100279916	20/04/2026	7455-0
AYJ4G10	R100280341	20/04/2026	7463-0
NYD6I72	R100279917	20/04/2026	7455-0
PUT5695	R100279918	20/04/2026	7455-0
RTP3F03	R100279919	20/04/2026	7455-0
PVG6D07	R100279920	20/04/2026	7455-0
PVG6D07	R100279921	20/04/2026	7455-0
QXC6F82	R100279922	20/04/2026	7455-0
HDW8E56	R100280359	20/04/2026	7463-0
HKJ8659	R100280300	20/04/2026	7455-0
AYP7H41	R100280301	20/04/2026	7455-0
QWS8H62	R100280360	20/04/2026	7463-0
HDL6B47	R100280302	20/04/2026	7455-0
HHX9I66	R100280303	20/04/2026	7455-0
HLI9I63	R100280304	20/04/2026	7455-0
HLB0294	R100280305	20/04/2026	7455-0
TCK8G58	R100280306	20/04/2026	7455-0
GDJ6J38	R100280307	20/04/2026	7455-0

QXB7G08	R100280308	20/04/2026	7455-0
RZU9D07	R100280361	20/04/2026	7463-0
OQD1874	R100280362	20/04/2026	7463-0
PYH9E26	R100280363	20/04/2026	7463-0
TYC8D87	R100280364	20/04/2026	6050-3
PYS2F30	R100280309	20/04/2026	7455-0
SHC8G85	R100280310	20/04/2026	7455-0
RTF3J47	R100280311	20/04/2026	7455-0
RTY8H52	R100280312	20/04/2026	7455-0
HNK5G01	R100280313	20/04/2026	7455-0
RTC5F77	R100280314	20/04/2026	7455-0
AAA5D07	R100280315	20/04/2026	7455-0
PXK8649	R100280642	21/04/2026	7455-0
TYE1A40	R100280643	21/04/2026	7455-0
GWY6E99	R100280644	21/04/2026	7455-0
TDV7C38	R100280645	21/04/2026	7455-0
TDA5G51	R100280646	21/04/2026	7455-0
TYG9C16	R100280647	21/04/2026	7455-0
GRM4F18	R100280648	21/04/2026	7455-0
QXY1A96	R100280649	21/04/2026	6050-3
GZP3C50	R100280650	21/04/2026	7455-0
RKF9I54	R100280651	21/04/2026	7455-0
QWU1713	R100280652	21/04/2026	7455-0
TXG0G81	R100280611	21/04/2026	7463-0
PVS2472	R100280612	21/04/2026	7455-0
HFY7C99	R100280615	21/04/2026	7455-0
SJF9F67	R100280653	21/04/2026	7455-0
HGU5F98	R100280654	21/04/2026	7455-0
QPA7I35	R100280655	21/04/2026	7455-0
PXQ6H05	R100280656	21/04/2026	7455-0
HIR7D07	R100280657	21/04/2026	6050-3
QQO1C73	R100280658	21/04/2026	7463-0
TYY3G66	R100280659	21/04/2026	7455-0
QWS8G95	R100280660	21/04/2026	7455-0
SJA7F23	R100280661	21/04/2026	7455-0
QXO6I72	R100280369	21/04/2026	7455-0
HKY3258	R100280411	21/04/2026	7455-0
QPV2F16	R100280412	21/04/2026	7455-0
PUC7G45	R100280413	21/04/2026	7455-0
QQM5E07	R100280414	21/04/2026	7455-0
TDC1H59	R100280415	21/04/2026	7455-0
HEJ1F63	R100280416	21/04/2026	7455-0
LKX8I03	R100280417	21/04/2026	7455-0
OPL5452	R100280418	21/04/2026	7455-0
PWE8C47	R100280370	21/04/2026	7463-0
QPS2D34	R100280419	21/04/2026	7455-0
OWY4H94	R100280420	21/04/2026	7455-0
RNT7J87	R100280371	21/04/2026	7463-0
QIC7F55	R100280421	21/04/2026	7455-0
RNY6A65	R100280372	21/04/2026	7471-0
GUM9F81	R100280422	21/04/2026	7455-0
GSV2899	R100280423	21/04/2026	7455-0
HEG8D11	R100280424	21/04/2026	7455-0
HDV3I60	R100280425	21/04/2026	7455-0
RZU9D07	R100280426	21/04/2026	7455-0
PUD0908	R100280427	21/04/2026	7455-0
PZP9H03	R100280428	21/04/2026	7455-0
FDG4B94	R100280429	21/04/2026	7455-0
SJH0A59	R100280430	21/04/2026	7455-0
RMV6A49	R100280431	21/04/2026	7455-0
HIT2286	R100280432	21/04/2026	7455-0
GGU4D46	R100280433	21/04/2026	7455-0
RUQ5A25	R100280434	21/04/2026	7455-0
QQE5B64	R100280435	21/04/2026	7455-0
REH0J46	R100280436	21/04/2026	7455-0
PXT0997	R100280437	21/04/2026	6050-3
TDJ9G96	R100280373	21/04/2026	7463-0
LTI4I28	R100280438	21/04/2026	7455-0
FVV6C46	R100280439	21/04/2026	7455-0
HFW8E60	R100280440	21/04/2026	7455-0
TDV1A13	R100280374	21/04/2026	7463-0
SHH6G01	R100280375	21/04/2026	7463-0
KIV4F79	R100280441	21/04/2026	7455-0
MSQ0019	R100280459	21/04/2026	7455-0
HCJ5551	R100280460	21/04/2026	7455-0
TXS4G88	R100280461	21/04/2026	7455-0

OXL3888	R100280462	21/04/2026	7455-0
HLJ1216	R100280463	21/04/2026	7455-0
TVK3C82	R100280376	21/04/2026	7471-0
PXN6E10	R100280377	21/04/2026	7463-0
TYY9J05	R100280464	21/04/2026	7455-0
PYA2B34	R100280465	21/04/2026	7455-0
TDN0H73	R100280466	21/04/2026	7455-0
PWE5863	R100280378	21/04/2026	7463-0
QUL0412	R100280379	21/04/2026	7463-0
QOO6H50	R100280467	21/04/2026	7455-0
PVR9G65	R100280468	21/04/2026	7455-0
RUE7F61	R100280469	21/04/2026	7455-0
HKA4433	R100280470	21/04/2026	7455-0
QNN0196	R100280471	21/04/2026	7455-0
RMU2D60	R100280472	21/04/2026	7455-0
PUC7G45	R100280473	21/04/2026	7455-0
QQV8H38	R100280474	21/04/2026	7455-0
TYA5E93	R100280475	21/04/2026	7455-0
PVX3E93	R100280380	21/04/2026	5673-2
HJU0321	R100280476	21/04/2026	7455-0
HKK9I93	R100280477	21/04/2026	7455-0
GIS1I34	R100280381	21/04/2026	5673-2
QNE9B03	R100280478	21/04/2026	7455-0
HGP5H51	R100280479	21/04/2026	7455-0
RUO5B35	R100280382	21/04/2026	5673-2
NXY4727	R100280383	21/04/2026	5673-2
HEI6H01	R100280480	21/04/2026	7455-0
TEY3C27	R100280481	21/04/2026	7455-0
GZD5343	R100280482	21/04/2026	7455-0
PYA2B34	R100280483	21/04/2026	7455-0
PYA2B34	R100280384	21/04/2026	7463-0
QWS8G95	R100280484	21/04/2026	7455-0
QQY3D10	R100280485	21/04/2026	7455-0
QUJ1I29	R100280486	21/04/2026	7455-0
GSO1391	R100280487	21/04/2026	7455-0
HDW8886	R100280488	21/04/2026	7455-0
RCX2F22	R100280385	21/04/2026	7463-0
TCJ9G76	R100280489	21/04/2026	7455-0
SIR6F37	R100280490	21/04/2026	7455-0
QQO2E73	R100280491	21/04/2026	7455-0
OQD1G28	R100280386	21/04/2026	7463-0
TXI8I41	R100280492	21/04/2026	7455-0
TWY7B69	R100280493	21/04/2026	7455-0
HFO3793	R100280494	21/04/2026	7455-0
AIW1319	R100280495	21/04/2026	7455-0
QXC6F82	R100280496	21/04/2026	7455-0
QQQ1E78	R100280387	21/04/2026	7463-0
HDV3J23	R100280388	21/04/2026	7463-0
FDN2993	R100280497	21/04/2026	7455-0
OPE4J87	R100280498	21/04/2026	7455-0
QQB6D77	R100280499	21/04/2026	7455-0
OQN6A63	R100280500	21/04/2026	7455-0
MJE4B14	R100280389	21/04/2026	7463-0
HNQ9468	R100280390	21/04/2026	7463-0
RTE5J27	R100280501	21/04/2026	7455-0
FSP9J06	R100280502	21/04/2026	7455-0
RFH3D78	R100280503	21/04/2026	7455-0
SHX2F05	R100280504	21/04/2026	7455-0
SYW5A12	R100280505	21/04/2026	7455-0
SHE4I90	R100280506	21/04/2026	7455-0
DMO4D74	R100280507	21/04/2026	7455-0
HJJ7246	R100280508	21/04/2026	7455-0
QNZ3579	R100280509	21/04/2026	7455-0
QPQ3I01	R100280510	21/04/2026	7455-0
SIX5A99	R100280391	21/04/2026	7463-0
TYQ3I67	R100280392	21/04/2026	7463-0
NZR3834	R100280511	21/04/2026	7455-0
RVT3B22	R100280512	21/04/2026	7455-0
PUB1I51	R100280513	21/04/2026	7455-0
HKO1035	R100280514	21/04/2026	7455-0
QVX8G88	R100280515	21/04/2026	7455-0
HIH9C61	R100280516	21/04/2026	7455-0
SYI9E36	R100280393	21/04/2026	7463-0
HEJ4823	R100280517	21/04/2026	7455-0
PXF4F32	R100280518	21/04/2026	7455-0
RTZ2C57	R100280519	21/04/2026	7455-0

QXS3E50	R100280520	21/04/2026	7455-0
AXX9I42	R100280521	21/04/2026	7455-0
SIK0F25	R100280522	21/04/2026	7455-0
HGZ4921	R100280523	21/04/2026	7455-0
PUO8613	R100280524	21/04/2026	7455-0
PUI3I71	R100280525	21/04/2026	7455-0
QNP2C06	R100280526	21/04/2026	7455-0
HMM0A35	R100280527	21/04/2026	7455-0
RFO1F90	R100280528	21/04/2026	7455-0
RTW4A50	R100280394	21/04/2026	7463-0
RNQ4I05	R100280530	21/04/2026	7455-0
PVZ5H34	R100280531	21/04/2026	7455-0
HLO0I69	R100280532	21/04/2026	7455-0
TXC8C14	R100280533	21/04/2026	7455-0
QWZ8B23	R100280534	21/04/2026	7455-0
FAO9B24	R100280535	21/04/2026	7455-0
HMB8B23	R100280536	21/04/2026	7455-0
SGR0D83	R100280395	21/04/2026	7463-0
TYQ9B48	R100280537	21/04/2026	7455-0
HDR9A90	R100280396	21/04/2026	7463-0
OQJ1720	R100280442	21/04/2026	7463-0
PUK1048	R100280538	21/04/2026	7455-0
HOA2D02	R100280443	21/04/2026	7463-0
RMW1D54	R100280539	21/04/2026	7455-0
HNQ5I60	R100280540	21/04/2026	7455-0
GWK6F75	R100280541	21/04/2026	7455-0
QPQ3I01	R100280542	21/04/2026	7455-0
LSZ2782	R100280543	21/04/2026	7455-0
PXH9I99	R100280544	21/04/2026	7455-0
RVS4C91	R100280545	21/04/2026	7455-0
PXC2A71	R100280546	21/04/2026	7455-0
RKV6J51	R100280547	21/04/2026	7455-0
TDP3H74	R100280548	21/04/2026	7455-0
RTJ9B88	R100280549	21/04/2026	7455-0
PXQ2554	R100280550	21/04/2026	7455-0
TEO7G68	R100280551	21/04/2026	7455-0
HWZ6481	R100280552	21/04/2026	7455-0
QWW2F73	R100280553	21/04/2026	7455-0
PVJ2D79	R100280554	21/04/2026	7455-0
PUB1I51	R100280555	21/04/2026	7455-0
HIU7939	R100280556	21/04/2026	7455-0
TDW0J90	R100280557	21/04/2026	7455-0
RMV6A49	R100280558	21/04/2026	7455-0
HAR5A66	R100280559	21/04/2026	7455-0
SHS9E18	R100280560	21/04/2026	7455-0
RFB0D54	R100280561	21/04/2026	7455-0
HNP1D10	R100280562	21/04/2026	7455-0
KYS6H25	R100280563	21/04/2026	7455-0
TYZ7I79	R100280564	21/04/2026	7455-0
OMH4A03	R100280444	21/04/2026	7463-0
MUU4C26	R100280445	21/04/2026	7463-0
RMX7G63	R100280565	21/04/2026	7455-0
EXY4J12	R100280446	21/04/2026	7463-0
GXO1I11	R100280566	21/04/2026	7455-0
RFP2D30	R100280567	21/04/2026	7455-0
HKV2C12	R100280568	21/04/2026	7455-0
GYZ3D63	R100280569	21/04/2026	7455-0
PWA9A27	R100280447	21/04/2026	7463-0
RVK1E02	R100280570	21/04/2026	7455-0
RMV6A49	R100280571	21/04/2026	7455-0
HDF9812	R100280572	21/04/2026	7455-0
RUU6I38	R100280573	21/04/2026	7455-0
RMY3E21	R100280574	21/04/2026	7455-0
OWS1B73	R100280575	21/04/2026	7455-0
GXW4G93	R100280576	21/04/2026	7455-0
GVQ5I16	R100280577	21/04/2026	7455-0
GAX9H44	R100280578	21/04/2026	7455-0
HMF5J98	R100280579	21/04/2026	7455-0
LHU4434	R100280580	21/04/2026	7455-0
QQP2358	R100280581	21/04/2026	7455-0
ESC7B08	R100280448	21/04/2026	7463-0
GZF8663	R100280449	21/04/2026	7463-0
RFV6I75	R100280450	21/04/2026	7463-0
TYG0J55	R100280582	21/04/2026	7455-0
LPQ5B62	R100280583	21/04/2026	7455-0
PZC2F69	R100280584	21/04/2026	7455-0

TEH0B34	R100280585	21/04/2026	7455-0
QGC9B98	R100280586	21/04/2026	7455-0
LNQ5103	R100280451	21/04/2026	7463-0
RFV6175	R100280587	21/04/2026	7455-0
HAX5I85	R100280588	21/04/2026	7455-0
SJE9D73	R100280452	21/04/2026	7463-0
HMG2E42	R100280589	21/04/2026	7455-0
QWY7H04	R100280453	21/04/2026	7463-0
GSP2521	R100280454	21/04/2026	7463-0
OQI9212	R100280590	21/04/2026	7455-0
OWL5646	R100280591	21/04/2026	7455-0
QNZ4H91	R100280592	21/04/2026	7455-0
HNW4J65	R100280593	21/04/2026	7455-0
OQB6138	R100280594	21/04/2026	7455-0
GWS3G48	R100280595	21/04/2026	7455-0
HCL3602	R100280596	21/04/2026	7455-0
OLW1D51	R100280597	21/04/2026	7455-0
OLI5H19	R100280455	21/04/2026	7463-0
HCL3602	R100280598	21/04/2026	7455-0
QPW0I01	R100280456	21/04/2026	7463-0
ORC1I70	R100280599	21/04/2026	7455-0
QLJ8G27	R100280600	21/04/2026	7455-0
GXW8J60	R100280457	21/04/2026	7463-0
IVY7G96	R100280601	21/04/2026	7455-0
JIC8A47	R100280602	21/04/2026	7455-0
GSP2521	R100280603	21/04/2026	7455-0
LIO7F09	R100280604	21/04/2026	7455-0
HCL3602	R100280458	21/04/2026	7463-0
OLW1D51	R100280605	21/04/2026	7455-0
HNU4G30	R100280606	21/04/2026	7455-0
HCL3602	R100280607	21/04/2026	7455-0
QPW0I01	R100280608	21/04/2026	7455-0
OQR7717	R100280609	21/04/2026	7463-0
RUC3G29	R100280610	21/04/2026	7455-0
PVR9G05	R100280613	21/04/2026	7455-0
TXV6D56	R100280614	21/04/2026	7455-0
TES4H38	R100280616	21/04/2026	7455-0
GWU9F98	R100280617	21/04/2026	7463-0
GTN4J63	R100280618	21/04/2026	7455-0
QQM0D71	R100280619	21/04/2026	7463-0
HMG2E42	R100280620	21/04/2026	7455-0
LUA5B29	R100280621	21/04/2026	7455-0
HCL3602	R100280622	21/04/2026	7455-0
HNU4G30	R100280623	21/04/2026	7455-0
HCL3602	R100280624	21/04/2026	7463-0
HHV1G60	R100280625	21/04/2026	7455-0
RNM5B42	R100280626	21/04/2026	7455-0
TXV6D56	R100280627	21/04/2026	7463-0
RNI1E56	R100280628	21/04/2026	7455-0
GWU9F98	R100280629	21/04/2026	7455-0
GTN4J63	R100280630	21/04/2026	7455-0
QNC9349	R100280631	21/04/2026	7455-0
TXZ5C55	R100280632	21/04/2026	7455-0
RMU2J87	R100280633	21/04/2026	7455-0
HBYSB46	R100280634	21/04/2026	7463-0
TWZ5E64	R100280635	21/04/2026	7455-0
HGX9625	R100280636	21/04/2026	7455-0
GWL3244	R100280637	21/04/2026	7455-0
RTE9H12	R100280638	21/04/2026	7455-0
MQE7A33	R100280639	21/04/2026	7455-0
TYE7C93	R100280640	21/04/2026	7463-0
SHW2A40	R100280641	21/04/2026	7455-0
PUN2E98	R100280365	21/04/2026	6050-3
NLN4F88	R100280366	21/04/2026	6050-3
HMN0B94	R100280367	21/04/2026	6050-3
RTY4J89	R100280368	21/04/2026	6050-3
PZU3A60	R100280397	21/04/2026	6050-3
HFC9H65	R100280398	21/04/2026	6050-3
TYD3I49	R100280399	21/04/2026	6050-3
QNP4D87	R100280400	21/04/2026	6050-3
LPD6345	R100280401	21/04/2026	6050-3
HGL5F72	R100280402	21/04/2026	6050-3
HMP9G85	R100280403	21/04/2026	6050-3
KPC9H75	R100280404	21/04/2026	6050-3
QUI9D29	R100280405	21/04/2026	6050-3
HCJ5E57	R100280406	21/04/2026	6050-3

GRI5720	R100280407	21/04/2026	6050-3
PYN7G41	R100280408	21/04/2026	6050-3
SYQ5D43	R100280409	21/04/2026	6050-3
HKP8F66	R100280410	21/04/2026	6050-3
RGB2C02	R100280662	22/04/2026	7455-0
HEN7H54	R100280663	22/04/2026	7463-0
HKL7E91	R100280664	22/04/2026	7455-0
TXR0J73	R100280665	22/04/2026	7455-0
TCU5I54	R100280666	22/04/2026	7455-0
RMX9E83	R100280667	22/04/2026	7455-0
TEO5G74	R100280668	22/04/2026	7455-0
TCY3F38	R100280669	22/04/2026	7455-0
TEA7H81	R100280670	22/04/2026	7455-0
LUC9B94	R100280671	22/04/2026	7455-0
KMG0278	R100280672	22/04/2026	7455-0
HBQ6678	R100280673	22/04/2026	7455-0
DMI2A94	R100280674	22/04/2026	7455-0
RVS5B91	R100280675	22/04/2026	7455-0
FYL3D54	R100280676	22/04/2026	7455-0
RTR0A24	R100280677	22/04/2026	7455-0
PWL7352	R100280678	22/04/2026	7455-0
LPG9385	R100280711	22/04/2026	7455-0
GZT4E50	R100280712	22/04/2026	7455-0
QWT2F82	R100280713	22/04/2026	7455-0
TCF9E08	R100280714	22/04/2026	7455-0
GYN9134	R100280715	22/04/2026	7455-0
PZE8B08	R100280679	22/04/2026	7463-0
QQZ9J22	R100280680	22/04/2026	7463-0
RVS5B91	R100280716	22/04/2026	7455-0
RFX6D33	R100280717	22/04/2026	7455-0
LQD8C58	R100280804	22/04/2026	6050-3
SFT2C48	R100280718	22/04/2026	7455-0
RUL5B58	R100280719	22/04/2026	7455-0
PXP1D64	R100280720	22/04/2026	7455-0
TXM3D24	R100280805	22/04/2026	6050-3
OQA1F67	R100280682	22/04/2026	7463-0
HLQ1I77	R100280683	22/04/2026	7471-0
RNB9H38	R100280721	22/04/2026	7455-0
HJT3F95	R100280722	22/04/2026	7455-0
HGT5E70	R100280684	22/04/2026	7463-0
RUU9G38	R100280806	22/04/2026	5673-2
QNH8391	R100280807	22/04/2026	5673-2
HCS9D62	R100280808	22/04/2026	5673-2
TCG9H31	R100280809	22/04/2026	5673-2
PUE8B68	R100280810	22/04/2026	5673-2
HCI4378	R100280811	22/04/2026	5673-2
TYU1E69	R100280812	22/04/2026	5673-2
PUL1C05	R100280813	22/04/2026	5673-2
HGE4912	R100280814	22/04/2026	5673-2
TDE7B75	R100280723	22/04/2026	7455-0
QOE0B69	R100280724	22/04/2026	7455-0
QPH0A86	R100280815	22/04/2026	5673-2
QON2F85	R100280816	22/04/2026	5673-2
TCJ9J81	R100280817	22/04/2026	5673-2
HNM1D98	R100280818	22/04/2026	5673-2
PYU1H74	R100280819	22/04/2026	5673-2
RMD4B25	R100280820	22/04/2026	5673-2
HBQ9389	R100280821	22/04/2026	5673-2
HAC0J64	R100280822	22/04/2026	5673-2
RVO4D37	R100280823	22/04/2026	5673-2
GWAOE61	R100280824	22/04/2026	5673-2
GVP0G11	R100280825	22/04/2026	5673-2
RUV7G35	R100280826	22/04/2026	5673-2
SHG4G78	R100280827	22/04/2026	5673-2
QEK5A00	R100280828	22/04/2026	5673-2
OXK8D34	R100280829	22/04/2026	5673-2
OQA1F67	R100280725	22/04/2026	7455-0
DYI4C28	R100280830	22/04/2026	5673-2
OCV0G99	R100280831	22/04/2026	5673-2
OWV7B42	R100280832	22/04/2026	5673-2
ORB9672	R100280833	22/04/2026	5673-2
RTJ3E10	R100280834	22/04/2026	5673-2
PPR2J02	R100280835	22/04/2026	5673-2
HAV0745	R100280836	22/04/2026	5673-2
RCY8G87	R100280837	22/04/2026	5673-2
HID4A86	R100280838	22/04/2026	6050-3

TYX3H05	R100280840	22/04/2026	5673-2
TYR5C99	R100280841	22/04/2026	5673-2
RVC7F29	R100280726	22/04/2026	7455-0
HKL3D96	R100280727	22/04/2026	7455-0
OPZ8D05	R100280728	22/04/2026	7455-0
HJO2J32	R100280729	22/04/2026	7455-0
RGC4E73	R100280730	22/04/2026	7455-0
TXH4A73	R100280842	22/04/2026	6050-3
TCS6A89	R100280843	22/04/2026	6050-3
TZD8D85	R100280731	22/04/2026	7455-0
HKN0J89	R100280732	22/04/2026	7455-0
TWY0E86	R100280733	22/04/2026	7455-0
SYN3C19	R100280844	22/04/2026	5673-2
SYO4B30	R100280734	22/04/2026	7455-0
JLS4411	R100280735	22/04/2026	7455-0
TES7G45	R100280845	22/04/2026	6050-3
HHO0163	R100280736	22/04/2026	7455-0
QPV2F16	R100280685	22/04/2026	7463-0
HLQ1I77	R100280686	22/04/2026	7471-0
TYE3G02	R100280737	22/04/2026	7455-0
GXJ7B26	R100280738	22/04/2026	7455-0
ECW8I83	R100280739	22/04/2026	7455-0
GTD4I85	R100280740	22/04/2026	7455-0
QXF5E84	R100280741	22/04/2026	7455-0
RVM8F23	R100280742	22/04/2026	7455-0
HIB5A10	R100280743	22/04/2026	7455-0
HFO6H87	R100280744	22/04/2026	7455-0
HCY4F30	R100280745	22/04/2026	7455-0
TXU0D11	R100280747	22/04/2026	7455-0
RNA4E96	R100280748	22/04/2026	7455-0
QMU1E46	R100280749	22/04/2026	7455-0
QMW0021	R100280750	22/04/2026	7455-0
HDH1821	R100280751	22/04/2026	7455-0
QYU3A32	R100280752	22/04/2026	7455-0
PZL6F78	R100280753	22/04/2026	7455-0
SYC7G28	R100280754	22/04/2026	7455-0
UAW8J27	R100280688	22/04/2026	7463-0
BBE6826	R100280755	22/04/2026	7455-0
PXM3J62	R100280689	22/04/2026	7463-0
GOW5234	R100280756	22/04/2026	7455-0
PWO9202	R100280757	22/04/2026	7455-0
HIM2227	R100280690	22/04/2026	7463-0
MGF3381	R100280758	22/04/2026	7455-0
KNW3D32	R100280759	22/04/2026	7455-0
BDQ2J85	R100280760	22/04/2026	7455-0
OWH9610	R100280761	22/04/2026	7455-0
RTB8B11	R100280691	22/04/2026	7463-0
RFI5J50	R100280762	22/04/2026	7455-0
KDD3766	R100280763	22/04/2026	7455-0
NYD9D26	R100280764	22/04/2026	7455-0
RVP6G03	R100280692	22/04/2026	7463-0
NII7890	R100280765	22/04/2026	7455-0
OWV3H19	R100280766	22/04/2026	7455-0
KYC8D41	R100280767	22/04/2026	7455-0
OWS0I45	R100280768	22/04/2026	7455-0
RTC7C06	R100280769	22/04/2026	7455-0
JHQ0B43	R100280770	22/04/2026	7455-0
QQV4I20	R100280771	22/04/2026	7455-0
SWJ9G19	R100280693	22/04/2026	7463-0
HCS4B84	R100280772	22/04/2026	7455-0
RFO4J22	R100280773	22/04/2026	7455-0
RMW8C89	R100280774	22/04/2026	7455-0
MGF3381	R100280775	22/04/2026	7455-0
OLV1759	R100280776	22/04/2026	7455-0
RTR4F48	R100280694	22/04/2026	7463-0
TXU9F41	R100280777	22/04/2026	7455-0
RVH8D34	R100280778	22/04/2026	7455-0
OLV9I19	R100280695	22/04/2026	7471-0
SHE9E10	R100280887	22/04/2026	7455-0
KWT1703	R100280709	22/04/2026	7463-0
HIY5122	R100280888	22/04/2026	7455-0
PVO2G58	R100280961	22/04/2026	6050-3
TXH4A73	R100280889	22/04/2026	7455-0
HOB6944	R100280890	22/04/2026	7455-0
PYA2B34	R100280891	22/04/2026	7455-0
RNN7G72	R100280892	22/04/2026	7455-0

HOE8641	R100280893	22/04/2026	7455-0
TEB2H74	R100280895	22/04/2026	7455-0
TDW4B04	R100280896	22/04/2026	7455-0
SYW1J24	R100280710	22/04/2026	7463-0
PYA2B34	R100280897	22/04/2026	7455-0
HKY6J70	R100280898	22/04/2026	7455-0
TXR0J73	R100280899	22/04/2026	7455-0
TEW6J37	R100280900	22/04/2026	7455-0
SHZ1G82	R100280696	22/04/2026	7463-0
RVH8D34	R100280779	22/04/2026	7455-0
HBS8044	R100280780	22/04/2026	7455-0
HKA5170	R100280781	22/04/2026	7455-0
BCP4B15	R100280782	22/04/2026	7455-0
PVE0471	R100280783	22/04/2026	7455-0
OWM6013	R100280784	22/04/2026	7455-0
SIE8A18	R100280785	22/04/2026	7455-0
GYZ2I93	R100280697	22/04/2026	7463-0
GVJ2C39	R100280787	22/04/2026	7455-0
RUU6J87	R100280788	22/04/2026	7455-0
FUS2H40	R100280698	22/04/2026	7463-0
DEJ4478	R100280699	22/04/2026	7463-0
OXI1F80	R100280789	22/04/2026	7455-0
FQB6F51	R100280790	22/04/2026	7455-0
HFD6J98	R100280791	22/04/2026	7455-0
PZI0688	R100280700	22/04/2026	7463-0
HDR8F02	R100280792	22/04/2026	7455-0
KJQ6227	R100280793	22/04/2026	7455-0
HDH1821	R100280794	22/04/2026	7455-0
SYS3A36	R100280795	22/04/2026	7455-0
TEM8D25	R100280796	22/04/2026	7455-0
TYD5B85	R100280797	22/04/2026	7455-0
TCY4J91	R100280798	22/04/2026	7455-0
QQQ9A65	R100280799	22/04/2026	7455-0
QOD2621	R100280800	22/04/2026	7455-0
HKQ9D52	R100280801	22/04/2026	7455-0
TED5H62	R100280802	22/04/2026	7455-0
HGN5D17	R100280803	22/04/2026	7455-0
RNR0A70	R100280701	22/04/2026	7463-0
QNG6C48	R100280846	22/04/2026	7455-0
GSW6882	R100280848	22/04/2026	7455-0
RMP8H31	R100280849	22/04/2026	7455-0
TXI6E36	R100280850	22/04/2026	7455-0
ABJ4J21	R100280851	22/04/2026	7455-0
RMT1G69	R100280852	22/04/2026	7455-0
GSM3J42	R100280703	22/04/2026	7463-0
HNK7H73	R100280853	22/04/2026	7455-0
HME8D36	R100280854	22/04/2026	7455-0
JSO0F77	R100280855	22/04/2026	7455-0
RTG2B62	R100280856	22/04/2026	7455-0
RTA1I19	R100280857	22/04/2026	7455-0
HDQ7217	R100280858	22/04/2026	7455-0
GWY9C92	R100280859	22/04/2026	7455-0
SYPOF21	R100280860	22/04/2026	7455-0
GMV1I94	R100280704	22/04/2026	7463-0
HHR9J04	R100280861	22/04/2026	7455-0
QXN4I12	R100280862	22/04/2026	7455-0
QNU3C88	R100280863	22/04/2026	7455-0
HIK7242	R100280864	22/04/2026	7455-0
GWY9C92	R100280865	22/04/2026	7455-0
TCF0H17	R100280866	22/04/2026	7455-0
GSP1477	R100280705	22/04/2026	7463-0
FHU7J27	R100280867	22/04/2026	7455-0
RFG9J71	R100280868	22/04/2026	7455-0
HMV5127	R100280706	22/04/2026	7463-0
HLI9I88	R100280869	22/04/2026	6050-3
PGM0627	R100280870	22/04/2026	6050-3
FKQ7C36	R100280871	22/04/2026	6050-3
OQM5I94	R100280872	22/04/2026	6050-3
QOO3I78	R100280873	22/04/2026	6050-3
HJA9086	R100280874	22/04/2026	6050-3
GZA6E09	R100280875	22/04/2026	6050-3
GSJ5F97	R100280876	22/04/2026	6050-3
QXV2B30	R100280877	22/04/2026	6050-3
HDK1E52	R100280878	22/04/2026	6050-3
PYM1G56	R100280879	22/04/2026	6050-3
RVR4C28	R100280880	22/04/2026	6050-3

QXM2H39	R100280881	22/04/2026	6050-3
HAR9I50	R100280882	22/04/2026	6050-3
TYR5F17	R100280883	22/04/2026	6050-3
KG08081	R100280884	22/04/2026	6050-3
OQS1G52	R100280885	22/04/2026	6050-3
OXE4E57	R100280886	22/04/2026	6050-3
PZE5G77	AG10986878	22/04/2026	5185-1
OLV7A23	AG10986880	22/04/2026	5185-1
FMX2A90	AG10986882	22/04/2026	7366-2
FMX2A90	AG10986883	22/04/2026	5185-2
FMX2A90	AG10986884	22/04/2026	6599-2
SYA0E91	AG10986886	22/04/2026	7340-0
GVR6833	AG10986887	22/04/2026	5185-1
TXU6A81	AG10986889	22/04/2026	6645-0
RU00I50	AG10986890	22/04/2026	5185-1
HN4C55	AG10986891	22/04/2026	7633-1
OPU4D24	AG10986892	22/04/2026	7633-1
SYW9H67	AG10250487	22/04/2026	5541-1
OQN3E69	AG10988203	22/04/2026	6599-2
PXP1369	AG10988204	22/04/2026	6599-2
HDD0940	AG10250497	22/04/2026	5550-0
HNX5G42	AG10250498	22/04/2026	5550-0
HNE8E88	AG10987702	22/04/2026	5550-0
OMW6861	AG10987703	22/04/2026	5509-0
PYF5A17	AG10987704	22/04/2026	7340-0
PYF5A17	AG10987705	22/04/2026	6599-2
RNL4E91	R100280963	23/04/2026	6050-3
PZC7G01	R100280964	23/04/2026	6050-3
PUW6222	R100280965	23/04/2026	6050-3
GKL9898	R100280966	23/04/2026	6050-3
TCU0F88	R100280968	23/04/2026	6050-3
KXZ8B22	R100280969	23/04/2026	6050-3
GDY9J15	R100280971	23/04/2026	6050-3
TWY7C19	R100280972	23/04/2026	6050-3
OLR8G68	R100280974	23/04/2026	6050-3
PKW1J32	R100280975	23/04/2026	6050-3
OQW0387	R100280976	23/04/2026	6050-3
HN4I111	R100280978	23/04/2026	6050-3
GXW7574	R100280979	23/04/2026	6050-3
ONO6I09	R100280982	23/04/2026	6050-3
PXY7920	R100280983	23/04/2026	6050-3
HNU0F02	R100280985	23/04/2026	6050-3
SFH9H54	AG10252380	23/04/2026	5541-1
OQK2E49	AG10252381	23/04/2026	5541-1
GUI7C46	AG10252383	23/04/2026	5568-0
OPL0C22	AG10986893	23/04/2026	5550-0
HAQ4J59	AG10987421	23/04/2026	7340-0
HAQ4J59	AG10987422	23/04/2026	7030-1
KRQ4H00	AG10987423	23/04/2026	5568-0
PZB3B95	AG10986896	23/04/2026	5622-2
KLM2748	AG10252629	23/04/2026	6599-2
HN4C638	AG10251647	23/04/2026	7633-2
GVW6785	AG10252631	23/04/2026	6599-2
GZK9436	AG10252384	23/04/2026	5550-0
PWX9B78	AG10986734	23/04/2026	5550-0
RUS0I05	AG10986738	23/04/2026	5550-0
OJB9344	AG10252523	23/04/2026	5550-0
KXN6J58	AG10252525	23/04/2026	5550-0
QOO3J28	AG10252527	23/04/2026	5550-0
HKJ9F42	AG10250122	23/04/2026	5550-0
HJJ1I99	AG10988205	23/04/2026	6530-0
GUH9I30	AG10988217	23/04/2026	5550-0
GPI8283	AG10987510	23/04/2026	5010-0
GPI8283	AG10987511	23/04/2026	6599-2
GPI8283	AG10987512	23/04/2026	6726-1
MP11830	AG10987513	23/04/2026	5185-1
HJJ4G42	AG10987514	23/04/2026	5185-1
HAT1H05	AG10248783	23/04/2026	5010-0
HAT1H05	AG10248784	23/04/2026	6726-1
BEH0C14	AG10242495	23/04/2026	5592-0
JXR4H15	AG10988225	23/04/2026	6530-0
OPP7E04	AG10987141	23/04/2026	5452-1
GUY6737	AG10245288	23/04/2026	6599-2
GTN5D52	R100280901	23/04/2026	7455-0
HID9J59	R100280902	23/04/2026	7455-0
PGU9I92	R100280903	23/04/2026	7455-0

TDQ1H50	R100280904	23/04/2026	7455-0
HEN7H54	R100280905	23/04/2026	7463-0
TYT4I75	R100280906	23/04/2026	7455-0
STJ4I13	R100280907	23/04/2026	7455-0
TYL3H31	R100280908	23/04/2026	7455-0
PUN6A71	R100280909	23/04/2026	7463-0
OWR4659	R100280910	23/04/2026	7455-0
RFQ7D66	R100280911	23/04/2026	7455-0
HLV0915	R100280912	23/04/2026	7455-0
QXR2E88	R100280913	23/04/2026	7455-0
HCZ3D35	R100280914	23/04/2026	7455-0
TOR7E35	R100280915	23/04/2026	7455-0
HKW0H10	R100280916	23/04/2026	7455-0
RMK3A36	R100280917	23/04/2026	7455-0
TXI0A04	R100280918	23/04/2026	7455-0
EBG1E66	R100280919	23/04/2026	7463-0
HTY9E49	R100280920	23/04/2026	7455-0
HAK3253	R100280921	23/04/2026	7455-0
OWU6G62	R100280922	23/04/2026	7455-0
TYL1B46	R100280923	23/04/2026	7471-0
TFZ7B52	R100280924	23/04/2026	7455-0
HGE5J33	R100280925	23/04/2026	7455-0
PYJ0996	R100280926	23/04/2026	7455-0
QNW2212	R100280927	23/04/2026	7455-0
TXJ6C29	R100280928	23/04/2026	7455-0
RMF7H14	R100280929	23/04/2026	7455-0
HDW8J03	R100281020	23/04/2026	6050-3
TEC3I29	R100280930	23/04/2026	7455-0
RFY6D15	R100280931	23/04/2026	7463-0
HDQ7217	R100280932	23/04/2026	7455-0
SIF2J50	R100280933	23/04/2026	7463-0
EDD7C91	R100280934	23/04/2026	7455-0
LSK2C97	R100280935	23/04/2026	7455-0
OQI2I84	R100281044	23/04/2026	6050-3
KVT8456	R100280936	23/04/2026	7455-0
PYJ2963	R100281049	23/04/2026	5673-2
QQI1C31	R100281050	23/04/2026	5673-2
TCN9D58	R100281052	23/04/2026	5673-2
SYX9A88	R100280937	23/04/2026	7455-0
HKR6I65	R100281053	23/04/2026	5673-2
PVR5C00	R100280938	23/04/2026	7455-0
HKW0H10	R100280939	23/04/2026	7455-0
TXT6F40	R100281057	23/04/2026	5673-2
PZR5I08	R100281059	23/04/2026	5673-2
HAM1A94	R100281062	23/04/2026	5673-2
PVX5A90	R100281064	23/04/2026	5673-2
QXK8H00	R100281067	23/04/2026	5673-2
PUC2G80	R100281069	23/04/2026	5673-2
OQN1B78	R100281074	23/04/2026	5673-2
PBI4G47	R100281076	23/04/2026	5673-2
TYH5D16	R100281077	23/04/2026	5673-2
HLQ1I77	R100280940	23/04/2026	7455-0
TEX3B62	R100281079	23/04/2026	5673-2
UAA0G25	R100281081	23/04/2026	5673-2
DLU0E50	R100281082	23/04/2026	5673-2
RUM3J16	R100281083	23/04/2026	5673-2
HGG9I66	R100281084	23/04/2026	5673-2
RTO4G68	R100281092	23/04/2026	5673-2
HIM6C06	R100280941	23/04/2026	7455-0
QMZ9B24	R100280942	23/04/2026	7455-0
TXM5A48	R100280943	23/04/2026	7455-0
RPR6G92	R100281106	23/04/2026	6050-3
HHM1I12	R100280944	23/04/2026	7455-0
RFE9I49	R100280945	23/04/2026	7455-0
HHO0I63	R100281107	23/04/2026	7455-0
TXR0J73	R100280946	23/04/2026	7463-0
PUP3H55	R100281108	23/04/2026	7455-0
SIF2J50	R100280947	23/04/2026	7471-0
SHO8C78	R100281128	23/04/2026	7455-0
QNT0C84	R100281132	23/04/2026	7455-0
RFU9D92	R100281134	23/04/2026	7455-0
TCS9F47	R100280948	23/04/2026	7463-0
QUY4260	R100281135	23/04/2026	7455-0
QPY8H95	R100281136	23/04/2026	7455-0
HBZ6785	R100281138	23/04/2026	6050-3
TYH5D16	R100281139	23/04/2026	7455-0

QFK9I62	R100280949	23/04/2026	7471-0
RVJ0H22	R100280950	23/04/2026	7463-0
REN0D34	R100281145	23/04/2026	7455-0
TEW8G87	R100281161	23/04/2026	7455-0
RNM8F71	R100281162	23/04/2026	7455-0
RMW3B20	R100281170	23/04/2026	7455-0
QXL9531	R100280951	23/04/2026	7463-0
TXA6I21	R100281173	23/04/2026	7455-0
OWZ1F62	R100281047	23/04/2026	7455-0
OWS1G65	R100281073	23/04/2026	7455-0
QMW5J08	R100281080	23/04/2026	7455-0
TCI9A99	R100281085	23/04/2026	7455-0
SIZ6F00	R100281087	23/04/2026	7455-0
OQJ1720	R100280952	23/04/2026	7463-0
GKK9I89	R100281093	23/04/2026	7455-0
PZP4G00	R100281095	23/04/2026	7455-0
HIV1D51	R100280953	23/04/2026	7463-0
RVK8A56	R100281102	23/04/2026	7455-0
LTi8C74	R100281104	23/04/2026	7455-0
HHQ0271	R100281111	23/04/2026	7455-0
QPF9H32	R100281119	23/04/2026	7455-0
LBS9944	R100280954	23/04/2026	7463-0
AVQ0I32	R100281123	23/04/2026	7455-0
ENU9H18	R100280955	23/04/2026	7463-0
NYA5F45	R100281127	23/04/2026	7455-0
JBH3F03	R100281129	23/04/2026	7455-0
SJF2C00	R100281180	23/04/2026	7455-0
RMW2F47	R100281181	23/04/2026	7455-0
HFG4049	R100281182	23/04/2026	7455-0
GLN4619	R100281183	23/04/2026	7455-0
SIC5B42	R100281184	23/04/2026	7455-0
QUK5F92	R100281185	23/04/2026	7455-0
AXC6885	R100281309	23/04/2026	7455-0
TWZ8D26	R100280956	23/04/2026	7463-0
RFO7H37	R100281311	23/04/2026	7455-0
QOI8451	R100281318	23/04/2026	7455-0
LUA5C51	R100281288	23/04/2026	7455-0
SIZ6F00	R100281291	23/04/2026	7455-0
NYG6B22	R100281296	23/04/2026	7455-0
RFT3F31	R100281297	23/04/2026	7455-0
PUL5D38	R100281310	23/04/2026	7455-0
QUV7J50	R100281313	23/04/2026	7455-0
SIIO88	R100280957	23/04/2026	7463-0
PWT9634	R100281243	23/04/2026	7455-0
QNG4232	R100281188	23/04/2026	7455-0
QPZ6280	R100281218	23/04/2026	7455-0
FHO1H22	R100281219	23/04/2026	7455-0
OXE6784	R100281223	23/04/2026	7455-0
PWR8H11	R100281225	23/04/2026	7455-0
TXY2F46	R100281226	23/04/2026	7455-0
QXJ0C19	R100281227	23/04/2026	7455-0
HFE2F94	R100281257	23/04/2026	7455-0
QXT4B97	R100281259	23/04/2026	7455-0
PWQ8D29	R100281260	23/04/2026	7455-0
FLV0F27	R100281261	23/04/2026	7455-0
OPX3E69	R100281262	23/04/2026	7455-0
HIV5I92	R100280958	23/04/2026	7463-0
FPX4I66	R100281328	23/04/2026	7455-0
NYG6504	R100280959	23/04/2026	7463-0
QPT1E58	R100280960	23/04/2026	7463-0
QOA5B84	R100281343	23/04/2026	7455-0
OSA2B28	R100281168	24/04/2026	7455-0
PVA2568	R100281169	24/04/2026	7455-0
TXN8C60	R100281058	24/04/2026	7455-0
TZA8J37	R100281063	24/04/2026	7455-0
QOK4A43	R100281249	24/04/2026	7455-0
PVQ3G81	R100281252	24/04/2026	7455-0
LQC8F74	R100281253	24/04/2026	7455-0
RMZ9E44	R100281265	24/04/2026	7455-0
KVB9E19	R100281267	24/04/2026	7455-0
PVG7864	R100281088	24/04/2026	7463-0
RVR1H20	R100281089	24/04/2026	7463-0
OQF9F44	R100281270	24/04/2026	7455-0
PUB1I51	R100281272	24/04/2026	7455-0
TYE5I97	R100281274	24/04/2026	7455-0
QQI5597	R100281275	24/04/2026	7455-0

OUN0C10	R100281278	24/04/2026	7455-0
KQX4F41	R100281279	24/04/2026	7455-0
SIK2F05	R100281280	24/04/2026	7455-0
RVS7C01	R100281174	24/04/2026	7471-0
PYO0319	R100281176	24/04/2026	7463-0
TCM1H97	R100281286	24/04/2026	7455-0
ETX9G96	R100281289	24/04/2026	7455-0
TXQ1H95	R100281293	24/04/2026	7455-0
SU5E86	R100281177	24/04/2026	7463-0
QQM1G98	R100281295	24/04/2026	7455-0
HCW3I57	R100281178	24/04/2026	7463-0
HBH0795	R100281305	24/04/2026	7455-0
ROY0I43	R100281323	24/04/2026	7455-0
RVK3G07	R100281327	24/04/2026	7455-0
SHP6I36	R100281284	24/04/2026	7463-0
OQP3J39	R100281191	24/04/2026	7455-0
PUU6I99	R100281193	24/04/2026	7455-0
RMF1F18	R100281195	24/04/2026	7455-0
HCL2J15	R100281196	24/04/2026	7455-0
PDK1I89	R100281198	24/04/2026	7455-0
AYI7471	R100281199	24/04/2026	7455-0
GZG7850	R100281200	24/04/2026	7455-0
HKT7C61	R100281207	24/04/2026	7455-0
TDL1A80	R100281209	24/04/2026	7463-0
JIX3J44	R100281211	24/04/2026	7455-0
PWP9582	R100281212	24/04/2026	7455-0
SIU1A00	R100281256	24/04/2026	7455-0
TAZ4D42	R100281315	24/04/2026	7455-0
RFI2F84	R100281319	24/04/2026	7455-0
EAV3I36	R100281330	24/04/2026	7463-0
AYI7471	R100281331	24/04/2026	7455-0
OXG5993	R100281345	24/04/2026	7455-0
TDW1F27	R100281349	24/04/2026	7455-0
GVP0H81	R100281350	24/04/2026	7455-0
TXC3C88	R100281351	24/04/2026	7455-0
HKL8411	AG10986899	24/04/2026	7340-0
HKL8411	AG10988301	24/04/2026	6645-0
HKL8411	AG10988303	24/04/2026	6408-0
HLV3300	AG10988305	24/04/2026	6645-0
TDS6E82	AG10988307	24/04/2026	6076-0
TDS6E82	AG10988308	24/04/2026	7030-1
GXZ4E61	AG10988309	24/04/2026	6068-1
GVE7D99	AG10249875	24/04/2026	5568-0
HKT5855	AG10250493	24/04/2026	7366-2
FVB7D68	AG10251648	24/04/2026	5550-0
HOJ6280	AG10248694	24/04/2026	5185-1
EGH4781	AG10250494	24/04/2026	5185-1
HIK5F21	AG10250495	24/04/2026	5185-1
HOH7314	AG10251650	24/04/2026	5550-0
OQR2H18	AG10251651	24/04/2026	7340-0
RFZ8J53	AG10988316	24/04/2026	5541-4
JPN8B90	AG10988317	24/04/2026	6530-0
HJP4A98	AG10988344	24/04/2026	5541-1
GYA3596	AG10249493	24/04/2026	6599-2
GYA3596	AG10249494	24/04/2026	5274-1
GYA3596	AG10249495	24/04/2026	5835-0
GYA3596	AG10249496	24/04/2026	5215-2
GYA3596	AG10249497	24/04/2026	5185-1
RNP0B13	AG10252006	24/04/2026	6068-1
HGO9H52	AG10252007	24/04/2026	5185-1
RTC8E85	AG10252528	24/04/2026	5819-1
OQI6574	AG10252529	24/04/2026	5550-0
FRB3I88	AG10242494	24/04/2026	5398-0
PUF7H57	AG10986739	24/04/2026	6068-1
HKX2B20	AG10986740	24/04/2026	7340-0
HFP0D00	AG10986741	24/04/2026	5185-1
OPV4352	AG10986742	24/04/2026	5525-0
PXC1H76	AG10986743	24/04/2026	5550-0
RTA2D61	AG10986744	24/04/2026	5550-0
MUW8I14	AG10986745	24/04/2026	5185-1
GWP2H93	AG10986746	24/04/2026	5541-1
SIR8D66	AG10986747	24/04/2026	5541-1
OLO8C63	AG10986748	24/04/2026	5550-0
JXR4H15	AG10988224	24/04/2026	6530-0
KPE6B28	AG10988226	24/04/2026	5452-2
PUM3038	AG10988227	24/04/2026	5452-2

EMC3H30	AG10988228	24/04/2026	6653-1
EMC3H30	AG10988229	24/04/2026	7340-0
HJO0G53	AG10986078	24/04/2026	6599-2
JHU9981	AG10987142	24/04/2026	5452-1
LBW8G62	AG10987143	24/04/2026	5622-1
HCJ6A44	AG10987144	24/04/2026	6483-0
QXW7F09	AG10987145	24/04/2026	5010-0
QXW7F09	AG10987146	24/04/2026	6599-2
QXW7F09	AG10987147	24/04/2026	6637-1
OPE3F64	AG10987148	24/04/2026	6599-2
SIR4F64	AG10987149	24/04/2026	5452-1
HCA7812	AG10987150	24/04/2026	5452-1
JLU6534	AG10987515	24/04/2026	5550-0
PUN1528	AG10987516	24/04/2026	5401-0
SSO8C04	AG10241135	24/04/2026	6599-2
SSO8C04	AG10241136	24/04/2026	6637-1
SSO8C04	AG10241137	24/04/2026	6653-1
SSO8C04	AG10241138	24/04/2026	6610-2
SSO8C04	AG10241139	24/04/2026	6726-1
SSO8C04	AG10241140	24/04/2026	7340-0
SSO8C04	AG10241141	24/04/2026	6637-2
SSO8C04	AG10241142	24/04/2026	7714-1
HJN3369	AG10987708	24/04/2026	7366-2
HMI6J84	AG10987709	24/04/2026	5185-1
HKW1844	AG10987710	24/04/2026	7340-0
RVE3A17	AG10987711	24/04/2026	5541-1
PXB6F40	R100280987	24/04/2026	6050-3
HLF1D37	R100280990	24/04/2026	6050-3
OSX0D81	R100280996	24/04/2026	6050-3
OWZ1D07	R100280998	24/04/2026	6050-3
PWS3757	R100281000	24/04/2026	6050-3
QPG3I58	R100281002	24/04/2026	6050-3
SHS6A56	R100281004	24/04/2026	7455-0
QXN4112	R100281005	24/04/2026	7455-0
TYT4I75	R100281009	24/04/2026	7455-0
BBS3J93	R100281010	24/04/2026	7455-0
HKI3714	R100281011	24/04/2026	7455-0
TXY1G08	R100281015	24/04/2026	7463-0
TDW1F27	R100281018	24/04/2026	7455-0
HFX0220	R100281021	24/04/2026	7455-0
PVN9A86	R100281022	24/04/2026	6050-3
TEL0F10	R100281024	24/04/2026	7455-0
QMQ5C13	R100281026	24/04/2026	7455-0
QXN8J06	R100281029	24/04/2026	6050-3
HFZ0I66	R100281031	24/04/2026	7455-0
TYU5A13	R100281033	24/04/2026	7463-0
OQA1F67	R100281036	24/04/2026	7463-0
HKL2H54	R100281038	24/04/2026	7463-0
RVG8A08	R100281039	24/04/2026	7455-0
RNG6I51	R100281041	24/04/2026	7455-0
RTI6I78	R100281094	24/04/2026	5673-2
QPU1A68	R100281205	24/04/2026	5673-2
RME4G25	R100281210	24/04/2026	5673-2
HML0C20	R100281215	24/04/2026	5673-2
HJX0065	R100281222	24/04/2026	5673-2
TYD3I68	R100281232	24/04/2026	5673-2
OP00341	R100281233	24/04/2026	5673-2
RVE8E00	R100281234	24/04/2026	5673-2
TYM3G56	R100281236	24/04/2026	5673-2
OPW0G39	R100281237	24/04/2026	5673-2
HKL2H54	R100281099	24/04/2026	7463-0
OQI6304	R100281100	24/04/2026	6050-3
HHW8G54	R100281245	24/04/2026	5673-2
PXX8265	R100281110	24/04/2026	7455-0
QXO9H49	R100281246	24/04/2026	5673-2
GOI9433	R100281113	24/04/2026	7455-0
TCU7C98	R100281116	24/04/2026	7455-0
OQA1F67	R100281117	24/04/2026	7455-0
RMK2C01	R100281118	24/04/2026	7455-0
TXU8J30	R100281122	24/04/2026	7463-0
PZV8E51	R100281125	24/04/2026	7455-0
FNA3C17	R100281126	24/04/2026	7455-0
HFU0422	R100281146	24/04/2026	7455-0
PYA2B34	R100281147	24/04/2026	7463-0
GRM4F18	R100281149	24/04/2026	7455-0
SIK2F15	R100281151	24/04/2026	7455-0

KPL6D29	R100281153	24/04/2026	7463-0
HES0538	R100281154	24/04/2026	7463-0
HKL2H54	R100281155	24/04/2026	7463-0
OQA1F67	R100281157	24/04/2026	7455-0
SIR9A11	R100281158	24/04/2026	7455-0
RVC9I03	R100281159	24/04/2026	7455-0
OQA1F67	R100281160	24/04/2026	7463-0
NYZ4B59	R100281413	25/04/2026	6050-3
HHO3J53	AG10241143	25/04/2026	5010-0
HHO3J53	AG10241144	25/04/2026	6726-1
HHO3J53	AG10241145	25/04/2026	6645-0
HHO3J53	AG10241146	25/04/2026	6653-1
HHO3J53	AG10241147	25/04/2026	6610-2
HHO3J53	AG10241148	25/04/2026	6602-0
PZI0C46	AG10245040	25/04/2026	5452-2
PHR4E19	AG10245041	25/04/2026	5509-0
HIE0J26	AG10245042	25/04/2026	5509-0
QXJ0A76	AG10245043	25/04/2026	5967-0
QXJ0A76	AG10245044	25/04/2026	6521-0
OPR6C22	AG10245045	25/04/2026	5509-0
TES6A92	AG10249498	25/04/2026	7684-2
HEE6G86	AG10249499	25/04/2026	5398-0
RUJ1A12	AG10249500	25/04/2026	7633-2
OZA7E25	AG10252632	25/04/2026	5738-0
OLP7C71	AG10252633	25/04/2026	7366-2
TDD8G82	AG10245046	25/04/2026	5509-0
RVN0F25	AG10245047	25/04/2026	5452-1
RVN0F25	AG10245048	25/04/2026	5525-0
SIZ9B93	AG10987822	25/04/2026	7633-1
HNE8E90	AG10987823	25/04/2026	5185-1
RNW0G63	AG10987824	25/04/2026	7633-1
HFX1413	AG10987825	25/04/2026	5185-1
HEB9H11	AG10987826	25/04/2026	7633-1
GTG1466	AG10987827	25/04/2026	5185-1
HMY5397	AG10987828	25/04/2026	5185-1
HMY5397	AG10987829	25/04/2026	6530-0
GOI8692	AG10252008	25/04/2026	5193-0
HOJ4539	AG10236495	25/04/2026	5401-0
HOJ4539	AG10236496	25/04/2026	6599-2
HIX3033	AG10252530	25/04/2026	6599-2
PYB2A96	AG10252531	25/04/2026	6122-0
HLH4D53	AG10987701	25/04/2026	7366-2
PXG8J48	AG10250125	25/04/2026	5509-0
HNA4645	AG10250126	25/04/2026	7366-2
PUV3361	AG10987830	25/04/2026	7633-1
PVH2A26	AG10987831	25/04/2026	5185-1
HDL8B74	AG10986079	25/04/2026	5010-0
HDL8B74	AG10986080	25/04/2026	6602-0
HDL8B74	AG10986081	25/04/2026	7340-0
RTA7F85	AG10986082	25/04/2026	7714-2
HJQ8D48	AG10988233	25/04/2026	6637-2
HJQ8D48	AG10988234	25/04/2026	6637-1
HLZ1762	AG10249877	25/04/2026	5452-1
KWR3C33	AG10249878	25/04/2026	5452-1
HIK7941	AG10249879	25/04/2026	5185-1
HNE0E62	AG10249880	25/04/2026	5185-1
SIG7A67	AG10249881	25/04/2026	5185-1
MQJ2J82	AG10988358	25/04/2026	5568-0
HHK2J84	AG10988235	25/04/2026	6599-2
HHK2J84	AG10988236	25/04/2026	5010-0
HJR6193	AG10988237	25/04/2026	6599-2
QNU1848	AG10988239	25/04/2026	6599-2
QNU1848	AG10988240	25/04/2026	5045-0
JGM6878	AG10988241	25/04/2026	6599-2
JGM6878	AG10988242	25/04/2026	5010-0
TDZ7H76	AG10987443	25/04/2026	7633-1
RLP9C01	R100281554	25/04/2026	7455-0
SYT3B05	R100281555	25/04/2026	7455-0
PVW4E92	R100281557	25/04/2026	7455-0
SYQ8C91	R100281559	25/04/2026	7455-0
QUM1D21	R100281560	25/04/2026	7455-0
TXA9D54	R100281362	25/04/2026	7463-0
GTM2H86	R100281562	25/04/2026	7455-0
QNN9H41	R100281563	25/04/2026	7455-0
RME4G25	R100281564	25/04/2026	7455-0
RML4C88	R100281565	25/04/2026	7455-0

TYF7J43	R100281566	25/04/2026	7455-0
RFU7C29	R100281567	25/04/2026	7455-0
UAB1I71	R100281364	25/04/2026	7463-0
PWK7G51	R100281573	25/04/2026	7455-0
QOD3944	R100281576	25/04/2026	7455-0
PVF5483	R100281579	25/04/2026	7455-0
SIX2A21	R100281582	25/04/2026	7455-0
HDE6I94	R100281587	25/04/2026	7455-0
QUN3971	R100281588	25/04/2026	7455-0
SYD5I49	R100281589	25/04/2026	7455-0
PWQ3I41	R100281590	25/04/2026	7455-0
HFY3B03	R100281600	25/04/2026	7455-0
SHO8C78	R100281601	25/04/2026	7455-0
PYV6728	R100281602	25/04/2026	7455-0
HOH6417	R100281528	25/04/2026	5673-2
HCL6H91	R100281530	25/04/2026	5673-2
TDU0H03	R100281532	25/04/2026	5673-2
QXZ2E58	R100281537	25/04/2026	5673-2
QXC6A94	R100281541	25/04/2026	5673-2
TCW4J53	R100281542	25/04/2026	5673-2
NXZ3E39	R100281544	25/04/2026	5673-2
HEG4946	R100281375	25/04/2026	7463-0
QUM1D21	R100281377	25/04/2026	7463-0
RKN6F18	R100281379	25/04/2026	7471-0
QQB2F47	R100281380	25/04/2026	7471-0
OPB9J19	R100281383	25/04/2026	7463-0
OLQ6392	R100281416	25/04/2026	7463-0
TLV4J34	R100281384	25/04/2026	7463-0
HAE3H18	R100281387	25/04/2026	7463-0
AFH6528	R100281389	25/04/2026	7463-0
BAG0G10	R100281390	25/04/2026	7463-0
SHG0I48	R100281391	25/04/2026	7471-0
SIM7A22	R100281394	25/04/2026	7463-0
GZA5H95	R100281395	25/04/2026	7463-0
HIY9280	R100281397	25/04/2026	7463-0
HMR8I80	R100281398	25/04/2026	7463-0
HKL2340	R100281402	25/04/2026	7463-0
TEH0E88	R100281370	25/04/2026	7463-0
QXD3H81	R100281378	25/04/2026	7463-0
HGH7033	R100281385	25/04/2026	7463-0
HHX4783	R100281400	25/04/2026	7463-0
GVE5F62	R100281403	25/04/2026	7463-0
QMQ3F41	R100281405	25/04/2026	7463-0
RVN9H53	R100281406	25/04/2026	7463-0
TEP2G73	R100281409	25/04/2026	7463-0
TCQ0E33	R100281410	25/04/2026	7463-0
QPD6B17	R100281465	25/04/2026	7463-0
TYX4G68	R100281419	26/04/2026	7463-0
RVS9E56	R100281421	26/04/2026	7463-0
PXJ6F15	R100281422	26/04/2026	7463-0
KXE6H63	R100281423	26/04/2026	7463-0
PDE5G33	R100281424	26/04/2026	7463-0
PZG2D69	R100281425	26/04/2026	7463-0
TYJ0G44	R100281426	26/04/2026	7463-0
RMH9B34	R100281427	26/04/2026	7463-0
PRT9G92	R100281428	26/04/2026	7463-0
TCM1H97	R100281430	26/04/2026	7463-0
PXY8J46	R100281431	26/04/2026	7463-0
HIN0985	R100281432	26/04/2026	7463-0
HKR9J31	R100281434	26/04/2026	7463-0
HAE3H18	R100281436	26/04/2026	7463-0
SHL1B76	R100281437	26/04/2026	7471-0
JGC6578	R100281439	26/04/2026	7463-0
PXW2C88	R100281440	26/04/2026	7463-0
QQG6B32	R100281441	26/04/2026	7463-0
OWV6E44	R100281442	26/04/2026	7463-0
PWD3254	AG10988345	26/04/2026	5568-0
QUE9J59	AG10988346	26/04/2026	5568-0
HDL4B39	AG10987427	26/04/2026	5550-0
MPT6525	AG10234652	26/04/2026	5185-1
EIC2G63	AG10234653	26/04/2026	5509-0
HJN6E74	AG10987428	26/04/2026	5452-1
GVX4688	AG10250127	26/04/2026	5568-0
KZO6D02	AG10987429	26/04/2026	7633-1
KZO6D02	AG10987431	26/04/2026	5185-1
QNR0987	AG10988347	26/04/2026	5568-0

HIP5978	AG10988348	26/04/2026	5452-2
HIP5978	AG10988349	26/04/2026	5568-0
TEU4F84	AG10988350	26/04/2026	7340-0
DVJ5A58	AG10988351	26/04/2026	5185-1
GZD8876	AG10988352	26/04/2026	5185-1
EIC2G63	AG10988353	26/04/2026	5185-1
DZK1F94	AG10988354	26/04/2026	5738-0
HLZ2133	AG10988356	26/04/2026	5738-0
TXZ3G43	AG10988359	26/04/2026	5568-0
DFJ7967	AG10988360	26/04/2026	6530-0
PWN4319	AG10988361	26/04/2026	5568-0
PWN4319	AG10988362	26/04/2026	6599-2
HDY8685	AG10987432	26/04/2026	7340-0
QOO3H66	AG10987433	26/04/2026	7340-0
QPP3A88	AG10987434	26/04/2026	7340-0
HKK4B87	AG10987435	26/04/2026	7340-0
TEQ8F75	AG10987436	26/04/2026	7340-0
PUW0F11	AG10987437	26/04/2026	7340-0
HKD4G23	AG10987438	26/04/2026	7340-0
SYV9E54	AG10987439	26/04/2026	7340-0
HDW8C39	AG10987517	26/04/2026	6726-1
HDW8C39	AG10987518	26/04/2026	6637-1
HDW8C39	AG10987519	26/04/2026	5010-0
HDW8C39	AG10987520	26/04/2026	7340-0
HDW8C39	AG10987521	26/04/2026	7714-2
RKQ5G57	AG10242183	26/04/2026	5010-0
RKQ5G57	AG10242184	26/04/2026	5274-1
RKQ5G57	AG10242185	26/04/2026	5835-0
RKQ5G57	AG10242186	26/04/2026	6610-2
RKQ5G57	AG10242187	26/04/2026	6580-0
SYF5D09	AG10251978	26/04/2026	6122-0
RKQ5G57	AG10242189	26/04/2026	5819-1
QPD1401	AG10988363	26/04/2026	7030-1
QPD1401	AG10988364	26/04/2026	7340-0
HEE7B59	AG10248698	26/04/2026	5487-0
HNM4877	AG10248699	26/04/2026	6050-2
OPI4C29	AG10986083	26/04/2026	6122-0
QEX7G24	AG10986084	26/04/2026	5010-0
QEX7G24	AG10986085	26/04/2026	7030-1
HIO9544	AG10987706	26/04/2026	7366-2
TDN9H19	AG10987707	26/04/2026	7340-0
TCK0H48	AG10986749	26/04/2026	7030-1
TCK0H48	AG10986750	26/04/2026	7340-0
TCK0H48	AG10986751	26/04/2026	6653-1
SJI3C38	AG10987151	26/04/2026	7633-2
TXN5B91	AG10987152	26/04/2026	5487-0
RKQ5G57	AG10242190	26/04/2026	6645-0
GQR9838	AG10987522	26/04/2026	6599-2
SHU1H21	AG10987153	26/04/2026	7340-0
SHU1H21	AG10987154	26/04/2026	7684-2
KXI4C55	AG10987441	26/04/2026	5738-0
TYO9A02	AG10236497	26/04/2026	5967-0
OQJ2B17	R100281449	26/04/2026	7463-0
GXW9044	R100281450	26/04/2026	7463-0
QNP8912	R100281451	26/04/2026	7463-0
PVU7C91	R100281454	26/04/2026	7463-0
HNU9E08	R100281457	26/04/2026	7463-0
SOL4I51	R100281459	26/04/2026	7463-0
EHT4J09	R100281460	26/04/2026	7463-0
PXX6A36	R100281463	26/04/2026	7471-0
TYH5G71	R100281464	26/04/2026	7471-0
LMQ9H92	R100281466	26/04/2026	7463-0
GZJ7034	AG10251666	26/04/2026	5185-1
GQQ7047	AG10251667	26/04/2026	5185-1
OMD0I90	AG10251668	26/04/2026	5185-1
GPK8545	AG10251669	26/04/2026	7366-2
ERF9401	AG10251670	26/04/2026	5185-1
HBR7D94	AG10251671	26/04/2026	5185-1
FSG5D80	AG10251672	26/04/2026	5185-1
HKJ8617	AG10251673	26/04/2026	5185-1
HMA6C76	AG10251674	26/04/2026	5185-1
SSI2C73	AG10251675	26/04/2026	5185-1
HFZ0990	AG10251676	26/04/2026	5185-1
HKO1E24	AG10251677	26/04/2026	5185-1
HMG2A53	AG10251678	26/04/2026	5185-1
KOI0G80	AG10251679	26/04/2026	5185-1

PYH6B81	AG10251680	26/04/2026	5185-1
HKN0802	AG10251681	26/04/2026	5185-1
HNE4C29	AG10251682	26/04/2026	5185-1
PVD0H01	AG10251683	26/04/2026	5185-1
HCE7000	AG10251684	26/04/2026	5185-1
HNV7G43	AG10251685	26/04/2026	5185-1
GTV0788	AG10251686	26/04/2026	5185-1
HDL4F80	AG10234655	26/04/2026	5193-0
QNL1139	R100281472	26/04/2026	7463-0
PXP1D64	R100281473	26/04/2026	7455-0
QNF8D91	R100281477	26/04/2026	7455-0
JSP6176	R100281480	26/04/2026	7455-0
HNU9E08	R100281481	26/04/2026	7455-0
HAY6315	R100281486	26/04/2026	7455-0
OPU0H52	R100281489	26/04/2026	7455-0
PIQ0F79	R100281491	26/04/2026	7455-0
MQT8C32	R100281492	26/04/2026	7455-0
TET3C87	R100281496	26/04/2026	7455-0
TDD0B34	R100281498	26/04/2026	7455-0
RNC1B17	R100281500	26/04/2026	7455-0
PXT0E42	R100281502	26/04/2026	7455-0
TDL9E51	R100281504	26/04/2026	7463-0
SYW1A11	R100281507	26/04/2026	7455-0
TYR4J92	R100281525	26/04/2026	7455-0
SHC8A01	R100281594	26/04/2026	7455-0
PYA2B34	R100281597	26/04/2026	7455-0
TDD0B34	R100281599	26/04/2026	7455-0
SJF4I70	R100281510	26/04/2026	7463-0
PZR6B38	R100281515	26/04/2026	7463-0
TXH4A73	R100281518	26/04/2026	7463-0
TET7C32	R100281520	26/04/2026	7463-0
HAY6452	AG10987442	27/04/2026	5452-7
QXM2H39	AG10252634	27/04/2026	5550-0
HZP1703	AG10251652	27/04/2026	7633-2
GYF9444	AG10986604	27/04/2026	5568-0
HCN0332	AG10986605	27/04/2026	7340-0
SHQ6F94	AG10986606	27/04/2026	7633-1
OPW7524	AG10986607	27/04/2026	7633-1
FST2H85	AG10986608	27/04/2026	7633-1
HRM9246	AG10252388	27/04/2026	5568-0
TDB9C15	AG10987712	27/04/2026	7633-1
HRM9246	AG10250128	27/04/2026	6599-2
TYR8A36	AG10250129	27/04/2026	5541-1
GYD1537	AG10986609	27/04/2026	6122-0
OMH6716	AG10986610	27/04/2026	6122-0
HGG9021	AG10251653	27/04/2026	5550-0
JYC8636	AG10252636	27/04/2026	7366-2
RTZB125	AG10252637	27/04/2026	7340-0
PVS3H02	AG10987713	27/04/2026	7633-1
GPK7716	AG10987715	27/04/2026	5185-2
OMH6716	AG10986611	27/04/2026	5185-1
QXX2E41	AG10987155	27/04/2026	5452-1
PUN8D72	AG10987716	27/04/2026	5185-1
HMY6B36	AG10252390	27/04/2026	7366-2
OMB7D03	AG10252391	27/04/2026	5550-0
HDQ1I01	AG10252392	27/04/2026	5550-0
QXH6F25	AG10252393	27/04/2026	5550-0
PZT4866	AG10988243	27/04/2026	5550-0
PZT4866	AG10988244	27/04/2026	5452-1
RVX3I08	AG10988245	27/04/2026	5550-0
HNN4773	AG10988246	27/04/2026	5185-1
RFW6I93	AG10986612	27/04/2026	7633-1
SJG5B13	AG10251654	27/04/2026	7340-0
RTT8B07	AG10988247	27/04/2026	5843-4
SHQ3E99	AG10988248	27/04/2026	6491-0
TYH0E54	AG10988249	27/04/2026	6653-1
TYH0E54	AG10988250	27/04/2026	5738-0
GXU3D49	AG10988251	27/04/2026	6530-0
JYC8636	AG10252638	27/04/2026	6599-2
OOW9250	AG10988252	27/04/2026	6530-0
GGY9A93	AG10987156	27/04/2026	5568-0
HIE3C75	AG10987158	27/04/2026	6637-1
TYM3G56	AG10252640	27/04/2026	7633-1
EJQ1F44	AG10987717	27/04/2026	7633-1
GUF3325	AG10245289	27/04/2026	5185-1
QPT4B74	AG10245290	27/04/2026	6530-0

UBP3E31	AG10986752	27/04/2026	7366-2
GSV8368	AG10986753	27/04/2026	7366-2
GQY4826	AG10986754	27/04/2026	5185-1
GTB6254	AG10986755	27/04/2026	5185-1
QOJ0J80	AG10986756	27/04/2026	7366-2
HMD0C07	AG10986758	27/04/2026	5550-0
RU03G18	AG10986759	27/04/2026	5541-4
HMQ5I95	AG10986760	27/04/2026	7366-2
OHD3F03	AG10986761	27/04/2026	5550-0
HLX3J14	AG10986762	27/04/2026	5380-0
OPX0855	AG10986763	27/04/2026	5541-1
GNR1J35	AG10986613	27/04/2026	5568-0
GIX6I42	AG10986614	27/04/2026	5568-0
OWX7886	AG10986615	27/04/2026	5568-0
PWD1D12	AG10249882	27/04/2026	7340-0
HDZ8E37	AG10250130	27/04/2026	5452-2
MRO5895	AG10250131	27/04/2026	5550-0
TYO1I15	AG10986086	27/04/2026	5550-0
NYC0C94	AG10986087	27/04/2026	6122-0
RUQ6J35	AG10988253	27/04/2026	6602-0
RUQ6J35	AG10988254	27/04/2026	6637-2
RUQ6J35	AG10988255	27/04/2026	6726-1
OPH5G20	AG10986501	27/04/2026	7366-2
TYG4F35	AG10986502	27/04/2026	7366-2
PRH1B22	AG10986503	27/04/2026	7366-2
EPV3J33	AG10986504	27/04/2026	7366-2
OQX3H43	AG10986505	27/04/2026	7340-0
GZQ1425	AG10986506	27/04/2026	7340-0
HGB1826	AG10986507	27/04/2026	7366-2
TXC8C96	AG10986508	27/04/2026	7340-0
LLH8E54	AG10986509	27/04/2026	7366-2
TCK0H55	AG10986510	27/04/2026	7340-0
EPU6796	AG10986511	27/04/2026	7366-2
HCY8D26	AG10988256	27/04/2026	7633-2
QIA6471	AG10986616	27/04/2026	6599-2
QIA6471	AG10986617	27/04/2026	5185-1
HCW1I90	AG10236498	27/04/2026	6530-0
HCW1I90	AG10236499	27/04/2026	5185-1
QIA6471	AG10986618	27/04/2026	6530-0
PYN7J60	AG10988264	27/04/2026	6637-2
PYN7J60	AG10988265	27/04/2026	5010-0
PYN7J60	AG10988266	27/04/2026	6653-1
CIT7C28	AG10987159	27/04/2026	6530-0
RUJ7B12	AG10987160	27/04/2026	5452-1
RFG6E26	AG10987161	27/04/2026	5452-1
QQC3H41	AG10987162	27/04/2026	5452-1
QXN2F41	AG10987163	27/04/2026	5550-0
OPV2H09	AG10987164	27/04/2026	5568-0
OBUB8B19	AG10988285	27/04/2026	6637-1
GQU5459	AG10988288	27/04/2026	6599-2
GQU5459	AG10988289	27/04/2026	6637-1
SHD2B69	AG10988292	27/04/2026	6637-1
SHD2B69	AG10988293	27/04/2026	7340-0
RUQ1B70	AG10986619	28/04/2026	6165-0
MUU2B42	AG10987444	28/04/2026	5819-6
GXP3971	AG10987447	28/04/2026	7633-1
HMV9I05	AG10987448	28/04/2026	7340-0
TEV1F53	AG10987449	28/04/2026	7030-1
TEV1F53	AG10987450	28/04/2026	7340-0
GSR5J57	AG10987451	28/04/2026	7340-0
GSR5J57	AG10987452	28/04/2026	6726-1
GSR5J57	AG10987453	28/04/2026	6653-1
GSR5J57	AG10987454	28/04/2026	5010-0
RUO9A92	AG10987455	28/04/2026	7340-0
HFB4325	AG10987456	28/04/2026	7340-0
IUN5B47	AG10248700	28/04/2026	5550-0
OXD9A27	AG10987457	28/04/2026	6726-1
HJC5F92	AG10987458	28/04/2026	6599-2
RNV3F41	AG10987460	28/04/2026	5185-1
RNV3F41	AG10987461	28/04/2026	6122-0
IAH7744	AG10987462	28/04/2026	6122-0
NKB4747	AG10987463	28/04/2026	5185-1
TCV3H03	AG10987464	28/04/2026	5185-1
TCV3H03	AG10987465	28/04/2026	7633-1
TDP9E19	AG10245050	28/04/2026	6050-2
HNK6166	AG10245051	28/04/2026	5541-1

PZQ8F92	AG10245052	28/04/2026	7030-1
PZQ8F92	AG10245053	28/04/2026	7340-0
HFW3614	AG10987467	28/04/2026	6599-2
NTY9E67	AG10987718	28/04/2026	5185-1
SVH2G44	AG10987719	28/04/2026	7366-2
PUA5303	AG10987720	28/04/2026	5185-1
PUA5303	AG10987721	28/04/2026	6599-2
HAI9660	AG10987722	28/04/2026	5185-1
OXH3918	AG10987723	28/04/2026	5185-1
OXH3918	AG10987724	28/04/2026	6599-2
GTI4716	AG10987725	28/04/2026	5185-1
PXL1D51	AG10987726	28/04/2026	5185-1
QNQ7B59	AG10987727	28/04/2026	5185-1
TYQ4B10	AG10987728	28/04/2026	7340-0
PTN9H90	AG10987729	28/04/2026	7366-2
RMV6H28	AG10251979	28/04/2026	7633-1
JLL0F44	AG10251980	28/04/2026	5185-1
HHY3G76	AG10251981	28/04/2026	7633-1
TDC3I56	AG10987468	28/04/2026	6599-2
RVP8H32	AG10987469	28/04/2026	6599-2
RVP8H32	AG10987470	28/04/2026	7340-0
HKR7D94	AG10252641	28/04/2026	7633-1
OLP4578	AG10252642	28/04/2026	7633-1
HLP2C51	AG10252394	28/04/2026	6122-0
DWO4463	AG10252395	28/04/2026	7366-2
QPP7G96	AG10251982	28/04/2026	7633-1
FOF5C61	AG10251983	28/04/2026	7633-1
HGR4238	AG10251984	28/04/2026	7633-1
HOG7343	AG10251985	28/04/2026	6599-2
RBA1I66	AG10251986	28/04/2026	7633-1
RBA1I66	AG10251987	28/04/2026	6599-2
JLL0F44	AG10251988	28/04/2026	6530-0
JLL0F44	AG10251989	28/04/2026	6122-0
HLF8F66	AG10252010	28/04/2026	5550-0
FIU5F61	AG10252011	28/04/2026	5380-0
RTA5C21	AG10988365	28/04/2026	7366-2
GRM3590	AG10988366	28/04/2026	5185-2
PWX2C32	AG10988367	28/04/2026	5185-2
OWO6C73	AG10988368	28/04/2026	5185-1
OWO6C73	AG10988369	28/04/2026	6599-2
LBH9820	AG10988371	28/04/2026	6530-0
LBH9820	AG10988372	28/04/2026	5185-2
NXY8G04	AG10988373	28/04/2026	5819-6
OPR6766	AG10988374	28/04/2026	5568-0
DIP2980	AG10988375	28/04/2026	5541-4
QUC5202	AG10988376	28/04/2026	5541-4
HIC0I43	AG10988378	28/04/2026	5541-4
LTT3G00	AG10988381	28/04/2026	7366-2
LTT3G00	AG10988382	28/04/2026	5550-0
OQH8J83	AG10988383	28/04/2026	5185-1
TCB5A34	AG10988384	28/04/2026	7366-2
PZV8H32	AG10988385	28/04/2026	5185-1
SSM3I52	AG10988386	28/04/2026	5185-1
TDK7B78	AG10988391	28/04/2026	7340-0
HEA7824	AG10986764	28/04/2026	7633-1
OJB9344	AG10986765	28/04/2026	5550-0
HEZ3343	AG10986766	28/04/2026	6599-2
QMZ6I53	AG10987523	28/04/2026	5010-0
QMZ6I53	AG10987524	28/04/2026	5797-0
QMZ6I53	AG10987525	28/04/2026	6599-2
QMZ6I53	AG10987526	28/04/2026	6580-0
QMZ6I53	AG10987527	28/04/2026	5274-1
QMZ6I53	AG10987528	28/04/2026	6653-1
QMZ6I53	AG10987529	28/04/2026	5835-0
HJQ3F13	AG10242191	28/04/2026	5010-0
HJQ3F13	AG10242192	28/04/2026	7340-0
HJQ3F13	AG10242193	28/04/2026	7684-1
HHY3G76	AG10250132	28/04/2026	5185-1
HHY3G76	AG10250133	28/04/2026	6530-0
OQI2I84	AG10251687	28/04/2026	5509-0
CKM6019	AG10251688	28/04/2026	7366-2
SIM1E74	AG10251689	28/04/2026	7366-2
HMG2A83	AG10251690	28/04/2026	5185-1
GRM3590	AG10251691	28/04/2026	5185-1
PWG2E67	AG10251692	28/04/2026	5185-1
TXQ4A12	AG10251693	28/04/2026	5509-0

GLT5966	AG10989002	28/04/2026	6599-2
HFO4F84	AG10989004	28/04/2026	6599-2
HNE4C29	AG10989005	28/04/2026	6637-1
HNE4C29	AG10989006	28/04/2026	6637-2
TCQ0C90	AG10989007	28/04/2026	5010-0
TCQ0C90	AG10989008	28/04/2026	5835-0
TXX3H74	AG10251655	29/04/2026	7340-0
PVQ3J99	AG10251656	29/04/2026	7340-0
RNW2F87	AG10241149	29/04/2026	5541-1
JGK6D69	AG10241150	29/04/2026	5541-1
LOT2629	AG10241151	29/04/2026	5541-1
QXZ2I50	AG10241152	29/04/2026	5525-0
HLU6G75	AG10249883	29/04/2026	5541-4
ETM5F68	AG10252397	29/04/2026	5550-0
KJH3D25	AG10252398	29/04/2026	5550-0
HGP3242	AG10252399	29/04/2026	5541-4
OPX7J10	AG10252400	29/04/2026	5550-0
OWZ3I37	AG10987832	29/04/2026	7340-0
PYN9643	AG10987301	29/04/2026	5550-0
RMV9C43	AG10245291	29/04/2026	5738-0
HHP1211	AG10245292	29/04/2026	5738-0
HHP1211	AG10245293	29/04/2026	7366-1
RMH8A06	AG10245294	29/04/2026	5738-0
HKJ6E62	AG10249884	29/04/2026	6122-0
RMX0B19	AG10251657	29/04/2026	5509-0
HMP2876	AG10251659	29/04/2026	5550-0
LSK4B29	AG10987303	29/04/2026	5550-0
PXC3A55	AG10251660	29/04/2026	5550-0
GCW2G59	AG10251663	29/04/2026	5525-0
RMQ6G38	AG10252643	29/04/2026	7366-2
OXI7B77	AG10252645	29/04/2026	5541-4
GAV2B92	AG10987165	29/04/2026	6530-0
QXE2J27	AG10987166	29/04/2026	5568-0
FRY8F50	AG10987167	29/04/2026	5568-0
PUS2659	AG10251664	29/04/2026	5550-0
JQH2719	AG10251665	29/04/2026	5550-0
TDD0F90	AG10987168	29/04/2026	5010-0
TDD0F90	AG10987169	29/04/2026	7340-0
TXB0E09	AG10987170	29/04/2026	5010-0
OWR3405	AG10987304	29/04/2026	5550-0
OPX6J67	AG10987172	29/04/2026	5010-0
GXP6I32	AG10252532	29/04/2026	5550-0
HOG2A75	AG10252533	29/04/2026	7366-2
OQH8J83	AG10252534	29/04/2026	5550-0
TDL8J04	AG10252535	29/04/2026	5452-1
HNC6557	AG10252536	29/04/2026	7366-2
GYG0A35	AG10988267	29/04/2026	5010-0
GYG0A35	AG10988268	29/04/2026	6726-1
GYG0A35	AG10988269	29/04/2026	6530-0
GYG0A35	AG10988270	29/04/2026	6637-2
GYG0A35	AG10988271	29/04/2026	6637-1
GYG0A35	AG10988272	29/04/2026	6670-0
GYG0A35	AG10988273	29/04/2026	6602-0
GYG0A35	AG10988274	29/04/2026	6610-2
GYG0A35	AG10988275	29/04/2026	5185-1
GYG0A35	AG10988276	29/04/2026	7633-2
GYG0A35	AG10988277	29/04/2026	5843-3
GYH9A90	AG10986767	29/04/2026	6122-0
GUP1J31	AG10986768	29/04/2026	5541-4
HKK2900	AG10986769	29/04/2026	5550-0
RAI4B68	AG10986770	29/04/2026	5550-0
TEO7E09	AG10986772	29/04/2026	5460-0
RVS1J57	AG10986773	29/04/2026	5525-0
RQM0E71	AG10986774	29/04/2026	5550-0
TYO5E19	AG10986775	29/04/2026	5550-0
FRS3J94	AG10986776	29/04/2026	5550-0
HJZ3640	AG10249885	29/04/2026	5835-0
GZV4295	AG10249886	29/04/2026	7340-0
PUS9H10	AG10249887	29/04/2026	7633-1
GWF8C14	AG10986512	29/04/2026	7366-2
NNG8F65	AG10986513	29/04/2026	5720-0
PYG6984	AG10986514	29/04/2026	5550-0
CVI9I56	AG10250134	29/04/2026	7366-2
NJV3E70	AG10250135	29/04/2026	5550-0
HGP3817	AG10250136	29/04/2026	5550-0
GSZ3I44	AG10250137	29/04/2026	5452-1

HJU9644	AG10250138	29/04/2026	5509-0
HFG2B24	AG10250139	29/04/2026	5568-0
HDM9A96	AG10988278	29/04/2026	5843-4
KAE8037	AG10988279	29/04/2026	5550-0
KAE8037	AG10988280	29/04/2026	6599-2
OBUB8B19	AG10988284	29/04/2026	6637-1
SHD2B69	AG10988291	29/04/2026	6637-1
PYH6B81	AG10987471	29/04/2026	5185-1
EBH3C50	AG10987472	29/04/2026	5185-1
TCZ8G40	AG10987540	29/04/2026	5550-0
HFW0D34	AG10987541	29/04/2026	5550-0
MRB1D34	AG10987473	29/04/2026	5185-1
HBM9J59	AG10988294	29/04/2026	6530-0
HBM9J59	AG10988295	29/04/2026	6610-2
HBM9J59	AG10988296	29/04/2026	6637-2
RNY5E81	AG10988297	29/04/2026	6637-2
RNY5E81	AG10988299	29/04/2026	5010-0
RNY5E81	AG10989001	29/04/2026	6726-1
QPC2J84	AG10251991	29/04/2026	5550-0
GUW8B88	AG10987174	29/04/2026	6530-0
GPU8988	AG10987175	29/04/2026	5452-1
PVP5191	AG10987177	29/04/2026	5452-1
HHG6789	AG10242498	29/04/2026	7366-2
TZE0I58	AG10242499	29/04/2026	7366-2
TCL8I37	AG10986620	30/04/2026	5819-6
HAB1D02	AG10986621	30/04/2026	6599-2
RTZ3I01	AG10986622	30/04/2026	6122-0
RGA1I95	AG10986623	30/04/2026	5185-1
OPC1G22	AG10250140	30/04/2026	5185-1
QPI9020	AG10250141	30/04/2026	5185-1
JUJ8300	AG10986624	30/04/2026	5185-1
QNB1E16	AG10250142	30/04/2026	7366-2
DUE6A94	AG10250143	30/04/2026	5185-1
HKQ0A28	AG10986625	30/04/2026	6726-1
HKQ0A28	AG10986626	30/04/2026	5010-0
PYF8233	AG10986629	30/04/2026	6122-0
RMF6H49	AG10988392	30/04/2026	5452-2
FWT4J53	AG10988393	30/04/2026	5541-4
HLY1B16	AG10988394	30/04/2026	5541-4
GRV8C17	AG10988395	30/04/2026	5568-0
OWO6C73	AG10988396	30/04/2026	5185-1
OWO6C73	AG10988397	30/04/2026	6599-2
OWZ5058	AG10988399	30/04/2026	7633-1
QND5G40	AG10988400	30/04/2026	7340-0
TEB0A25	AG10251694	30/04/2026	5509-0
PWJ6H93	AG10251695	30/04/2026	7366-2
HAK6F60	AG10251696	30/04/2026	5185-1
GVW0913	AG10251697	30/04/2026	5185-1
OPA5638	AG10251698	30/04/2026	7366-2
PWZ8J06	AG10251699	30/04/2026	7366-2
RUV5J73	AG10251700	30/04/2026	7366-2
OHG1F14	AG10986901	30/04/2026	5185-1
PZL2862	AG10986902	30/04/2026	7366-2
FHB4I54	AG10986903	30/04/2026	7366-2
PZM1333	AG10986904	30/04/2026	7366-2
GRG0B44	AG10986905	30/04/2026	5185-1
RFQ1J74	AG10986906	30/04/2026	7366-2
TDP5A45	AG10986907	30/04/2026	7366-2
RNM2E07	AG10986908	30/04/2026	7366-2
HAY0B10	AG10986909	30/04/2026	7366-2
RQQ0C28	AG10986910	30/04/2026	7366-2
PWF0565	AG10986911	30/04/2026	5185-1
PUC4428	AG10986912	30/04/2026	7366-2
HGB2E21	AG10986913	30/04/2026	7366-2
DFM2I69	AG10986914	30/04/2026	7366-2
OQH9785	AG10986915	30/04/2026	7366-2
GNE4440	AG10986916	30/04/2026	7366-2
HGP5I93	AG10986917	30/04/2026	5185-1
HGR8J53	AG10986918	30/04/2026	5185-1
TZB9C20	AG10986919	30/04/2026	5185-1
GXA7D29	AG10986920	30/04/2026	7366-2
PAX9J58	AG10986921	30/04/2026	5185-1
IUI5G84	AG10986922	30/04/2026	5185-1
GSP1477	AG10986923	30/04/2026	5185-1
HMG4076	AG10986925	30/04/2026	7366-2
QPL0623	AG10986926	30/04/2026	5185-1

TEC6G35	AG10251992	30/04/2026	6068-1
TEC6G35	AG10251993	30/04/2026	7340-0
PCO8G04	AG10251994	30/04/2026	5185-2
PCO8G04	AG10251995	30/04/2026	7633-1
HJR6546	AG10986927	30/04/2026	5185-1
HJZ6725	AG10986928	30/04/2026	5185-1
OPS9G39	AG10986929	30/04/2026	5185-1
PAY0E86	AG10986632	30/04/2026	5550-0
GQQ6262	AG10986633	30/04/2026	5550-0
OXH2E09	AG10986634	30/04/2026	5550-0
QOT1J63	AG10986635	30/04/2026	5550-0
HKT5145	AG10252646	30/04/2026	5541-4
PUO0J22	AG10252537	30/04/2026	5185-1
RNN6A03	AG10252538	30/04/2026	5185-1
HJN4423	AG10252540	30/04/2026	5185-1
NYN3I00	AG10252541	30/04/2026	5541-4
QXH2C39	AG10252647	30/04/2026	5541-4
QOD0G30	AG10252648	30/04/2026	6122-0
HEI0C85	AG10986088	30/04/2026	6530-0
HKO7050	AG10986930	30/04/2026	6122-0
HNM0797	AG10986931	30/04/2026	6122-0
OWP7D29	AG10986933	30/04/2026	6122-0
PZI9I12	AG10987178	30/04/2026	7072-1
PCO8G04	AG10251996	30/04/2026	6122-0
EPI3J83	AG10251997	30/04/2026	6122-0
OQW6A28	AG10987179	30/04/2026	7633-2
GSH8494	AG10987180	30/04/2026	7633-2
PUN6C81	AG10252013	30/04/2026	5550-0
HHG2F47	AG10252014	30/04/2026	5525-0
PVP2G54	AG10252015	30/04/2026	5525-0
HKY5F42	AG10252016	30/04/2026	5452-1
RFD2B79	AG10252017	30/04/2026	5550-0
TZA3J77	AG10987305	30/04/2026	5550-0
HNP9310	AG10987306	30/04/2026	5550-0
PUO9F51	AG10987307	30/04/2026	5487-0
HFP0D00	AG10987308	30/04/2026	5185-1
TDT1H15	AG10989201	30/04/2026	7340-0
TDT1H15	AG10989202	30/04/2026	6645-0
BVI2H40	AG10989203	30/04/2026	7340-0
SIK5J46	AG10989204	30/04/2026	6645-0
RTW5E43	AG10989205	30/04/2026	7340-0
OES3B95	AG10989206	30/04/2026	5550-0
HLS5A75	AG10989207	30/04/2026	5568-0
GZV8B51	AG10989209	30/04/2026	5568-0
OPJ0I18	AG10989211	30/04/2026	7633-1
OMB6D73	AG10989213	30/04/2026	7633-2
HDV1D69	AG10989214	30/04/2026	5185-1
GAP6D98	AG10989215	30/04/2026	7340-0
HNL6G01	AG10989216	30/04/2026	7340-0
PWL0214	AG10987730	30/04/2026	7633-1
QPY8D49	AG10987731	30/04/2026	5550-0
TXP9H13	AG10987732	30/04/2026	7633-1
IRY0C14	AG10987733	30/04/2026	5568-0
TBL2D65	AG10987734	30/04/2026	5550-0
OWR8D50	AG10987735	30/04/2026	5487-0
HGJ7523	AG10987736	30/04/2026	5460-0
FWT4J53	AG10234656	30/04/2026	5550-0
HLV1B16	AG10234657	30/04/2026	5550-0
HIE3C75	AG10987181	30/04/2026	6637-2
GTJ7313	AG10234658	30/04/2026	7366-2
HHW2324	AG10234659	30/04/2026	5550-0
ALI5C92	AG10234660	30/04/2026	5185-1
QNS3I88	AG10234661	30/04/2026	5185-1
RVT0E97	AG10987182	30/04/2026	5568-0
RVT0E97	AG10987183	30/04/2026	5657-0
QUM6851	AG10986089	30/04/2026	5185-1
QUM6851	AG10986090	30/04/2026	5479-0
RFL8J57	AG10986091	30/04/2026	5479-0
HJL3E43	AG10986092	30/04/2026	5525-0
HMT9E61	AG10986778	30/04/2026	5550-0
HMT9E61	AG10986779	30/04/2026	6599-2
PXA9642	AG10986780	30/04/2026	5452-2
PZG1H42	AG10986781	30/04/2026	5509-0
QPF1930	AG10986782	30/04/2026	5509-0
FPU6A01	AG10986783	30/04/2026	5452-1
TDT7F76	AG10986784	30/04/2026	7030-1

PZY0G54	AG10986785	30/04/2026	5550-0
TYR2F85	AG10986786	30/04/2026	5452-1
GTT3D26	AG10986094	30/04/2026	5401-0
HKJ9C63	AG10986095	30/04/2026	5401-0
HBG1595	AG10986096	30/04/2026	5401-0
OAI9H65	AG10986097	30/04/2026	5401-0
HCI5250	AG10986098	30/04/2026	7374-0
HCR6773	AG10986099	30/04/2026	7374-0
PWF8E29	AG10986100	30/04/2026	7633-2
GZF8940	AG10242194	30/04/2026	5010-0
GZF8940	AG10242195	30/04/2026	6599-2
GYG4F02	AG10242196	30/04/2026	6599-2
PZX0H49	AG10248796	30/04/2026	5010-0
KIX0E37	AG10248797	30/04/2026	5010-0
HHF8E02	AG10248798	30/04/2026	5010-0
HJO0493	AG10248799	30/04/2026	6599-2
HJO0493	AG10248800	30/04/2026	5045-0
HFI6310	AG10987184	30/04/2026	6726-1
HFI6310	AG10987185	30/04/2026	6637-1
JSI6I97	AG10987186	30/04/2026	5568-0
HHT8A47	AG10242500	30/04/2026	6769-0
TY57B32	AG10987187	30/04/2026	7633-2
HHT4607	AG10987188	30/04/2026	7633-2
AZL3G47	AG10986401	30/04/2026	6599-2
AZL3G47	AG10986402	30/04/2026	6602-0
GRQ8866	AG10986403	30/04/2026	6599-2
HDE0206	AG10986404	30/04/2026	6599-2
HAI2009	AG10986405	30/04/2026	6653-2
PKM9H69	AG10252542	30/04/2026	5550-0
TYG7A17	AG10245060	30/04/2026	7684-1
TYG7A17	AG10245062	30/04/2026	7633-1
TYG7A17	AG10245064	30/04/2026	5207-0
HMB1J74	AG10986515	30/04/2026	7633-2
GRH1I68	AG10986516	30/04/2026	7048-1
FYR2A20	AG10989060	30/04/2026	7340-0
GRV8C17	AG10986316	30/04/2026	5487-0
HIE7B86	AG10989069	01/05/2026	5835-0
HIE7B86	AG10989070	01/05/2026	6602-0
FZX8355	AG10989071	01/05/2026	6599-2
RMS1J76	AG10989072	01/05/2026	6599-2
KJM5468	AG10989073	01/05/2026	6599-2
HER4919	AG10987737	01/05/2026	7633-2
HER4919	AG10987738	01/05/2026	5185-1
HER4919	AG10987739	01/05/2026	5835-0
HER4919	AG10987740	01/05/2026	6068-1
PUE0I46	AG10987741	01/05/2026	7366-2
RVT8I79	AG10989217	01/05/2026	7340-0
SYI0C08	AG10989219	01/05/2026	5568-0
NYV1C32	AG10989003	01/05/2026	6530-0
HNP4J61	AG10242197	01/05/2026	5010-0
HNP4J61	AG10242198	01/05/2026	5215-2
HNP4J61	AG10242199	01/05/2026	7030-1
HNP4J61	AG10242200	01/05/2026	7048-1
SJG7C54	AG10241153	01/05/2026	5525-0
HJR0J86	AG10252543	01/05/2026	6599-2
LAX2463	AG10252544	01/05/2026	6599-2
PXL2I65	AG10252545	01/05/2026	5185-1
QXO0E49	AG10252546	01/05/2026	5185-1
SIN8F38	AG10252547	01/05/2026	5185-1
RTP4G37	AG10986787	01/05/2026	7633-1
TXE7D15	AG10986788	01/05/2026	6050-1
TXE7D15	AG10986789	01/05/2026	7340-0
JLL0F44	AG10989011	01/05/2026	5185-1
JLL0F44	AG10989012	01/05/2026	6530-0
PVQ1835	AG10987474	01/05/2026	5568-0
HOK5F55	AG10250001	01/05/2026	6610-2
PYS5B31	AG10987475	01/05/2026	5819-6
HDB8G32	AG10987901	01/05/2026	6548-0
OGS5F35	AG10987902	01/05/2026	6548-0
HKL1A37	AG10987903	01/05/2026	5010-0
HKL1A37	AG10987904	01/05/2026	7340-0
HKL1A37	AG10987905	01/05/2026	6637-1
MG15A81	AG10987906	01/05/2026	6548-0
MRQ9C70	AG10987907	01/05/2026	6548-0
GZP3E31	AG10987476	01/05/2026	5185-1
TZD2B83	AG10987072	01/05/2026	5460-0

SYL6G36	AG10987073	01/05/2026	5460-0
HCY5E79	AG10987074	01/05/2026	5452-1
MRQ9C70	AG10987075	01/05/2026	5460-0
HNMOA41	AG10987076	01/05/2026	5452-1
HIE3C75	AG10989013	01/05/2026	6637-1
HIE3C75	AG10989014	01/05/2026	7340-0
QUS5H32	AG10989030	01/05/2026	5843-3
QUS5H32	AG10989031	01/05/2026	5843-4
TDG8H31	AG10989220	01/05/2026	7366-2
TDG8H31	AG10989221	01/05/2026	7340-0
HFP4876	AG10987743	01/05/2026	5185-1
QPP0886	AG10987744	01/05/2026	5193-0
PUQ9A97	AG10987745	01/05/2026	7340-0
GOU3542	AG10987746	01/05/2026	5193-0
GOU3542	AG10987747	01/05/2026	6599-2
QK4639	AG10987480	02/05/2026	5185-1
KXD9D41	AG10251302	02/05/2026	5118-0
IXD1E33	AG10250145	02/05/2026	5185-1
RVZ4B20	AG10250146	02/05/2026	7366-2
HCJ9G23	AG10986517	02/05/2026	6530-0
HCJ6D77	AG10986518	02/05/2026	5509-0
HNK2A15	AG10250601	02/05/2026	6530-0
HNK2A15	AG10250602	02/05/2026	7633-1
NYV1C32	AG10250605	02/05/2026	6530-0
NYV1C32	AG10250606	02/05/2026	7633-1
NYV1C32	AG10250607	02/05/2026	5185-1
AXB8J14	AG10989016	02/05/2026	5576-0
AXB8J14	AG10989017	02/05/2026	7340-0
AXB8J14	AG10989018	02/05/2026	5843-3
AXB1C49	AG10989019	02/05/2026	5525-0
TCP1F44	AG10989020	02/05/2026	5843-2
GVX7251	AG10989021	02/05/2026	6530-0
GVX7251	AG10989022	02/05/2026	6599-2
GXB8691	AG10989023	02/05/2026	6599-2
GXB8691	AG10989024	02/05/2026	6637-1
SHZ5A38	AG10989025	02/05/2026	6637-2
SHZ5A38	AG10989026	02/05/2026	6491-0
SHZ5A38	AG10989027	02/05/2026	6599-2
ERM0G03	AG10987310	02/05/2026	7366-2
OBP5859	AG10987311	02/05/2026	5185-1
GXW4226	AG10987312	02/05/2026	5185-1
BDH6C90	AG10987313	02/05/2026	7633-2
QPM9J19	AG10987315	02/05/2026	5509-0
MC11I85	AG10987316	02/05/2026	5568-0
PLD1C62	AG10987189	02/05/2026	6645-0
FCN8H45	AG10986790	02/05/2026	5509-0
QOD4280	AG10986791	02/05/2026	5568-0
OMD0G19	AG10986792	02/05/2026	6050-2
TYH5I23	AG10986794	02/05/2026	7340-0
HKK9H34	AG10986795	02/05/2026	5568-0
OOX7J70	AG10986796	02/05/2026	5568-0
HL16J44	AG10989223	02/05/2026	6530-0
SYC3I69	AG10989224	02/05/2026	5568-0
HCV9E45	AG10989225	02/05/2026	6050-2
TXR9J23	AG10989226	02/05/2026	7340-0
TXR9J23	AG10989227	02/05/2026	5258-3
GXQ0786	AG10989229	02/05/2026	5509-0
QQA8F70	AG10989230	02/05/2026	7340-0
QQA8F70	AG10989231	02/05/2026	6599-2
QQA8F70	AG10989232	02/05/2026	6645-0
GZB8878	AG10989233	02/05/2026	7366-2
GZB8878	AG10989234	02/05/2026	5185-1
GZB8878	AG10989235	02/05/2026	6599-2
TDO1B60	AG10989236	02/05/2026	7340-0
NTN8830	AG10989237	02/05/2026	5185-1
HLK5G71	AG10989238	02/05/2026	5185-1
EHZ2A56	AG10989239	02/05/2026	7340-0
EHZ2A56	AG10989240	02/05/2026	6645-0
SHG1G63	AG10989241	02/05/2026	5568-0
PZA0F21	AG10989242	02/05/2026	5185-2
PVO3B51	AG10987748	02/05/2026	7366-2
PYA9G27	AG10987749	02/05/2026	5541-4
OLY5E36	AG10987750	02/05/2026	5541-4
DZZ4F84	AG10987751	02/05/2026	5185-1
HHM6H28	AG10987752	02/05/2026	5185-1
DBZ5434	AG10987753	02/05/2026	7366-2

PFR5C62	AG10987754	02/05/2026	5185-1
PFR5C62	AG10987755	02/05/2026	6599-2
GWM1J35	AG10250002	02/05/2026	5010-0
HAE7137	AG10987756	02/05/2026	5193-0
GWM1J35	AG10250003	02/05/2026	6769-0
GWM1J35	AG10250004	02/05/2026	6726-1
GMR6868	AG10987545	02/05/2026	5185-1
HFS9615	AG10987546	02/05/2026	5185-1
TCM1B34	AG10989033	02/05/2026	7340-0
HKS7B13	AG10989034	02/05/2026	7340-0
QSC1J79	AG10989035	02/05/2026	6530-0
QUF8I51	AG10989036	02/05/2026	7340-0
QUF8I51	AG10989037	02/05/2026	5843-3
QUF8I51	AG10989038	02/05/2026	6050-1
HEN5J15	AG10987547	02/05/2026	7340-0
FVO7I57	AG10987548	02/05/2026	5185-1
FCW6I54	AG10987549	02/05/2026	5185-1
HBA0D46	AG10987550	02/05/2026	5185-1
HIU7A49	AG10987551	02/05/2026	5185-2
LOX9464	AG10987552	02/05/2026	6610-2
RUJ3G84	AG10989039	02/05/2026	6653-1
LOX9464	AG10987553	02/05/2026	6599-2
RUJ3G84	AG10989041	02/05/2026	6726-1
RUJ3G84	AG10989042	02/05/2026	6637-2
LOX9464	AG10987554	02/05/2026	6700-0
LOX9464	AG10987555	02/05/2026	6726-1
LOX9464	AG10987556	02/05/2026	6637-2
LOX9464	AG10987557	02/05/2026	6670-0
HNM5E75	AG10987562	02/05/2026	6769-0
QPD5629	AG10989043	02/05/2026	6637-2
QXN0A41	AG10250005	02/05/2026	6050-2
QXN0A41	AG10250006	02/05/2026	5010-0
HCN8581	AG10250007	02/05/2026	6599-2
HCN8581	AG10250008	02/05/2026	6602-0
HCN8581	AG10250009	02/05/2026	6637-1
HCN8581	AG10250010	02/05/2026	6637-2
HCN8581	AG10250011	02/05/2026	5452-1
OWK3084	AG10989044	02/05/2026	5010-0
HNE8D67	AG10986934	02/05/2026	5185-1
EEY9I16	AG10986935	02/05/2026	5185-1
GPY1G30	AG10986936	02/05/2026	5185-1
HMY6044	AG10986937	02/05/2026	5185-1
HMY6044	AG10986938	02/05/2026	6599-2
DQB8295	AG10986939	02/05/2026	5185-1
QXH5161	AG10986940	02/05/2026	5185-1
EJA9A59	AG10986941	02/05/2026	5185-1
PUH9495	AG10986942	02/05/2026	5185-1
PWK8F19	AG10986943	02/05/2026	5185-1
OWZ9501	AG10986944	02/05/2026	5185-1
HIJ1I99	AG10989046	02/05/2026	6530-0
QPA2I23	AG10989047	02/05/2026	6491-0
HIV8G70	AG10989048	02/05/2026	7340-0
GQJ7G41	AG10987576	02/05/2026	5010-0
GQJ7G41	AG10987577	02/05/2026	7340-0
GQJ7G41	AG10987578	02/05/2026	6653-1
GQJ7G41	AG10987579	02/05/2026	6637-2
HKA2946	AG10987580	02/05/2026	6610-2
FYR2A20	AG10989059	02/05/2026	7340-0
HIR3J96	AG10989065	02/05/2026	6530-0
QQZ1028	AG10989067	02/05/2026	5843-4
QPC6966	AG10989068	02/05/2026	5878-0
GUR8230	AG10986945	02/05/2026	5185-1
HOJ9838	AG10986946	02/05/2026	5185-1
FAE1H95	AG10986947	02/05/2026	5185-1
HCG9135	AG10986948	02/05/2026	5185-1
PVT7I84	AG10986949	02/05/2026	5185-1
RNA8B70	AG10986950	02/05/2026	7366-2
HMY3504	AG10986952	02/05/2026	5185-1
OQC2068	AG10986953	02/05/2026	5185-1
HMR0230	AG10986954	02/05/2026	5185-1
OWH3846	AG10986955	02/05/2026	5185-1
JRG9477	AG10986956	02/05/2026	7366-2
QOP8G03	AG10986957	02/05/2026	7366-2
HEB9H11	AG10986958	02/05/2026	5185-1
QOU4I65	AG10986959	02/05/2026	7366-2
GSM8J11	AG10986960	02/05/2026	5185-1

GSM8J11	AG10986961	02/05/2026	6599-2
HGE6676	AG10986962	02/05/2026	5185-1
HGE6676	AG10986963	02/05/2026	6599-2
PVS9A26	AG10986964	02/05/2026	5185-1
HEA9E01	AG10987587	02/05/2026	5452-1
GWR5A32	AG10986966	02/05/2026	5185-1
MDM8019	AG10986967	02/05/2026	5185-1
HJW2I82	AG10986968	02/05/2026	5185-1
QNX0I40	AG10986969	02/05/2026	5991-0
TXU6B96	AG10986970	02/05/2026	6122-0
PVN0B78	AG10986971	02/05/2026	7366-2
HJR8683	AG10986972	02/05/2026	5185-1
HDQ9I64	AG10986973	02/05/2026	5185-1
HFX7J68	AG10986974	02/05/2026	5185-1
QUU9F62	AG10986976	02/05/2026	7366-2
LTH5G54	AG10986977	02/05/2026	5185-1
OXH8572	AG10986978	02/05/2026	5185-1
PVS0A94	AG10986979	02/05/2026	5185-1
PVS0A94	AG10986980	02/05/2026	6599-2
GUW8B88	AG10986981	02/05/2026	5185-1
PVL0B94	AG10986982	02/05/2026	5185-1
GEK4D29	AG10986983	02/05/2026	5185-1
QXF0F22	AG10986984	02/05/2026	7366-2
PUQ3E28	AG10986985	02/05/2026	5185-1
HNN1A09	AG10986986	02/05/2026	5185-1
OQI1584	AG10986987	02/05/2026	7366-2
HLJ9751	AG10986988	02/05/2026	6122-0
HDW7A49	AG10986989	02/05/2026	5185-1
BDH6C90	AG10986990	02/05/2026	5509-0
FZZ7G76	AG10986991	02/05/2026	5509-0
HEN3558	AG10245296	02/05/2026	7030-1
HEN3558	AG10245297	02/05/2026	7340-0
QQL8C27	AG10252649	02/05/2026	5541-4
OWT0E39	AG10251306	03/05/2026	5274-1
OWT0E39	AG10251307	03/05/2026	6050-2
HIX4032	AG10249888	03/05/2026	7633-1
HBS0A11	AG10249889	03/05/2026	5185-1
TDO1B60	AG10249890	03/05/2026	7340-0
TEQ6A50	AG10249891	03/05/2026	7340-0
QUA1C39	AG10249892	03/05/2026	5185-1
RTT8I32	AG10249893	03/05/2026	7340-0
AWW0I24	AG10249894	03/05/2026	7633-1
SYK3C36	AG10249895	03/05/2026	7340-0
HCJ7I90	AG10249896	03/05/2026	5185-1
HCJ7I90	AG10249897	03/05/2026	6599-2
TXH4G29	AG10249898	03/05/2026	7340-0
PXJ6956	AG10987319	03/05/2026	5550-0
QPU8090	AG10987321	03/05/2026	5550-0
GSR6534	AG10987322	03/05/2026	5525-0
HUJ1I99	AG10989045	03/05/2026	6530-0
GWZ2801	AG10252548	03/05/2026	6599-2
GYM4128	AG10252549	03/05/2026	6599-2
HNE5C79	AG10989049	03/05/2026	6017-1
AXF1F90	AG10986797	03/05/2026	5568-0
OWQ7359	AG10986798	03/05/2026	5622-2
RUZ7I42	AG10986799	03/05/2026	5568-0
SIK4D72	AG10987571	03/05/2026	5010-0
SIK4D72	AG10987572	03/05/2026	6653-1
SIK4D72	AG10987573	03/05/2026	6637-2
SIK4D72	AG10987574	03/05/2026	6408-0
SIK4D72	AG10987575	03/05/2026	7340-0
QOT5B29	AG10989053	03/05/2026	6637-2
QOT5B29	AG10989054	03/05/2026	5010-0
HIE3C75	AG10989055	03/05/2026	5452-1
HIE3C75	AG10989056	03/05/2026	6637-1
HIR3J96	AG10989063	03/05/2026	6530-0
HIR3J96	AG10989064	03/05/2026	6530-0
HBB5707	AG10987584	03/05/2026	7340-0
HJR8C27	AG10987585	03/05/2026	5550-0
JLU6534	AG10987586	03/05/2026	5550-0
HDL9D55	AG10250012	03/05/2026	7340-0
GW A3J40	AG10249899	03/05/2026	5185-1
HDL9D55	AG10250013	03/05/2026	6726-1
HDL9D55	AG10250014	03/05/2026	6610-2
MTO4B68	AG10250501	03/05/2026	5568-0
HBH0796	AG10250503	03/05/2026	5967-0

AQO2170	AG10250504	03/05/2026	6599-2
BGO8196	AG10987834	03/05/2026	5231-2
HOD3327	AG10250505	03/05/2026	5185-1
HEC0H50	AG10987588	03/05/2026	5010-0
HEC0H50	AG10987589	03/05/2026	6653-1
HEC0H50	AG10987590	03/05/2026	6726-1
HEC0H50	AG10987591	03/05/2026	6637-2
TCZ0H37	AG10987190	03/05/2026	6599-2
RM11G66	AG10989745	03/05/2026	5452-1
TCQ2A56	AG10989746	03/05/2026	5452-1
HHP2C30	AG10989747	03/05/2026	5550-0
RUV0I05	AG10989113	03/05/2026	6645-0
RUV0I05	AG10989114	03/05/2026	5010-0
RUV0I05	AG10989115	03/05/2026	6408-0
DUO0I03	AG10989116	03/05/2026	6530-0
SYN5J27	AG10989117	03/05/2026	5061-0
GTY6796	AG10989118	03/05/2026	6530-0
GTY6796	AG10989119	03/05/2026	5010-0
GTY6796	AG10989120	03/05/2026	6700-0
GTY6796	AG10989121	03/05/2026	5185-1
GTY6796	AG10989122	03/05/2026	7633-1
GTY6796	AG10989123	03/05/2026	7340-0
GTY6796	AG10989124	03/05/2026	6670-0
GTY6796	AG10989125	03/05/2026	6610-2
HKW8474	AG10989126	03/05/2026	6530-0
HKW8474	AG10989127	03/05/2026	6700-0
HKW8474	AG10989128	03/05/2026	6670-0
HKW8474	AG10989129	03/05/2026	6610-2
HKW8474	AG10989130	03/05/2026	5185-1
HKW8474	AG10989131	03/05/2026	6637-1
PZN7A02	AG10986993	04/05/2026	7366-2
HAE2F51	AG10986994	04/05/2026	5185-1
HHT6591	AG10986995	04/05/2026	5185-1
HBG3H65	AG10986996	04/05/2026	5185-1
HLZ5I83	AG10986301	04/05/2026	7340-0
HFP8C14	AG10986997	04/05/2026	5185-1
HJI7A72	AG10986998	04/05/2026	5185-1
HJI7A72	AG10986999	04/05/2026	6599-2
RMS3C62	AG10986302	04/05/2026	7366-2
RUL3A59	AG10986303	04/05/2026	5185-1
QXC1E45	AG10987000	04/05/2026	7366-2
RNX5B22	AG10989701	04/05/2026	7366-2
FEQ4A81	AG10986304	04/05/2026	5185-1
NHS7134	AG10986305	04/05/2026	5185-1
GMD9325	AG10987757	04/05/2026	5487-0
HJZ4F71	AG10989702	04/05/2026	7366-2
EUS3370	AG10989703	04/05/2026	5185-1
NKF1I57	AG10989704	04/05/2026	5185-1
QOO5C48	AG10989705	04/05/2026	7366-2
NHS7134	AG10986306	04/05/2026	6599-2
HEJ0D52	AG10989706	04/05/2026	5185-1
GVX7A60	AG10989707	04/05/2026	5185-1
HEJ5I01	AG10989709	04/05/2026	5185-1
OWN7482	AG10989710	04/05/2026	5185-1
HAG1190	AG10989711	04/05/2026	5185-1
HCI7885	AG10989712	04/05/2026	5185-1
HCQ8202	AG10989713	04/05/2026	7366-2
GKV7H39	AG10989714	04/05/2026	7366-2
QXP1B10	AG10989715	04/05/2026	5185-1
FDA1896	AG10989716	04/05/2026	5185-1
OQT7F83	AG10989717	04/05/2026	5185-1
HNZ8322	AG10989718	04/05/2026	7366-2
HMD8440	AG10989719	04/05/2026	5185-1
PUC2471	AG10989720	04/05/2026	5185-1
AXW3F71	AG10989721	04/05/2026	5185-1
HHX3F93	AG10989722	04/05/2026	5185-1
GZF5J38	AG10989723	04/05/2026	5185-1
PYE7724	AG10989724	04/05/2026	7366-2
GYO4231	AG10989725	04/05/2026	5185-1
GYO4231	AG10989726	04/05/2026	6599-2
HCA3G77	AG10989727	04/05/2026	5185-1
HDM4759	AG10989728	04/05/2026	7366-2
HOI6C91	AG10989729	04/05/2026	7366-2
GZP6E13	AG10989730	04/05/2026	5185-1
GQR2I90	AG10989731	04/05/2026	5185-1
GFU0G07	AG10989733	04/05/2026	7366-2

QPG0J06	AG10989734	04/05/2026	5185-1
HHR4C87	AG10989735	04/05/2026	7366-2
TYE7F65	AG10989736	04/05/2026	7366-2
RMX3G63	AG10989737	04/05/2026	7366-2
HJN6J15	AG10989738	04/05/2026	5185-1
GTV3927	AG10989739	04/05/2026	7366-2
RTI9J50	AG10987758	04/05/2026	7340-0
SIQ5H92	AG10987759	04/05/2026	7633-1
RFM2G79	AG10987760	04/05/2026	7633-1
HDI5591	AG10987761	04/05/2026	5738-0
FDU6C51	AG10987762	04/05/2026	5193-0
QNM8G23	AG10251999	04/05/2026	5541-4
CMH3168	AG10252000	04/05/2026	6599-2
CMH3168	AG10987201	04/05/2026	5568-0
GKU8354	AG10987202	04/05/2026	5541-4
HNI3253	AG10987203	04/05/2026	5541-4
PVS2552	AG10987204	04/05/2026	5541-4
TXJ4F02	AG10987205	04/05/2026	6122-0
SIN2C90	AG10987323	04/05/2026	5550-0
GSIO123	AG10987324	04/05/2026	5185-1
EEE4C47	AG10987325	04/05/2026	7633-2
COP3527	AG10987326	04/05/2026	5185-2
PWD7E70	AG10987327	04/05/2026	7366-2
HKR8H26	AG10989243	04/05/2026	5550-0
OQF0A20	AG10989244	04/05/2026	5541-4
POB4B13	AG10989245	04/05/2026	7366-2
QWN4A58	AG10989246	04/05/2026	7340-0
QWN4A58	AG10989247	04/05/2026	6645-0
QWN4A58	AG10989249	04/05/2026	6599-2
TDF5H51	AG10989250	04/05/2026	5258-3
HMF1C88	AG10989740	04/05/2026	5550-0
GRV0187	AG10989741	04/05/2026	5550-0
HIF3G92	AG10989742	04/05/2026	5550-0
HME8D36	AG10250015	04/05/2026	6599-2
HAB5D01	AG10986309	04/05/2026	5185-1
PUS2659	AG10986310	04/05/2026	5550-0
RMN0G98	AG10986311	04/05/2026	5550-0
PUC5047	AG10986312	04/05/2026	5185-1
OPP8B20	AG10986313	04/05/2026	7340-0
MQP6A09	AG10986314	04/05/2026	5185-1
GVF0749	AG10988401	04/05/2026	5509-0
HGS2119	AG10988402	04/05/2026	5550-0
TDD0J31	AG10988403	04/05/2026	7633-1
PVL4928	AG10986519	04/05/2026	5550-0
HBE5981	AG10987593	04/05/2026	5010-0
HBE5981	AG10987594	04/05/2026	6599-2
KYV2A73	AG10986315	04/05/2026	5185-1
HBE5981	AG10987595	04/05/2026	6637-1
HBE5981	AG10987596	04/05/2026	5010-0
GVV8049	AG10987597	04/05/2026	5010-0
GVV8049	AG10987598	04/05/2026	6599-2
RFB1I88	AG10989102	04/05/2026	5010-0
HEN7B47	AG10250018	04/05/2026	6599-2
HEN7B47	AG10250019	04/05/2026	5010-0
TXS8E24	AG10250609	04/05/2026	7340-0
TXS8E24	AG10250610	04/05/2026	6637-1
TXS8E24	AG10250612	04/05/2026	6580-0
SIK9I70	AG10250021	04/05/2026	6599-2
HDW8F81	AG10986406	04/05/2026	5010-0
HDW8F81	AG10986407	04/05/2026	7340-0
HMV7E21	AG10986408	04/05/2026	5010-0
AXW3F71	AG10250149	04/05/2026	7633-1
DPN4812	AG10250150	04/05/2026	5185-1
QMT2595	AG10245070	04/05/2026	5452-1
HBX0786	AG10989084	04/05/2026	6599-2
MQY9A33	AG10989085	04/05/2026	6599-2
TCU4G79	AG10989086	04/05/2026	6599-2
TDI5B97	AG10989087	04/05/2026	6599-2
TDI5B97	AG10989088	04/05/2026	6637-1
TDI5B97	AG10989089	04/05/2026	5045-0
PWT4376	AG10989091	04/05/2026	6599-2
JHW9A14	AG10989092	04/05/2026	6599-2
PVC7I76	AG10241156	05/05/2026	5541-1
PZJ8720	AG10241157	05/05/2026	5541-1
TEY6D73	AG10241158	05/05/2026	7625-2
GXW3620	AG10241159	05/05/2026	5738-0

PWR9657	AG10989251	05/05/2026	5550-0
HDQ1101	AG10989252	05/05/2026	5550-0
EBJ3G44	AG10252651	05/05/2026	5550-0
HLB1D20	AG10252653	05/05/2026	5541-1
RVR9E10	AG10987328	05/05/2026	7366-2
PYO7C07	AG10987329	05/05/2026	5550-0
PXC8B22	AG10987330	05/05/2026	5550-0
GXA6B72	AG10987331	05/05/2026	5550-0
HIC3511	AG10987332	05/05/2026	5541-1
JGT9A14	AG10989743	05/05/2026	7366-2
QUY2897	AG10989103	05/05/2026	6017-5
RVC3B48	AG10989744	05/05/2026	7633-2
QPM7E15	AG10987835	05/05/2026	7633-1
HNU6B27	AG10987333	05/05/2026	5550-0
GS19D72	AG10987334	05/05/2026	5550-0
PLR0B27	AG10987335	05/05/2026	5550-0
FYB9J92	AG10987336	05/05/2026	5509-0
GWH3563	AG10987836	05/05/2026	5185-1
GWH3563	AG10987837	05/05/2026	6599-2
OQG5C17	AG10987337	05/05/2026	5509-0
GXA6B72	AG10988404	05/05/2026	5568-0
OPA6771	AG10988405	05/05/2026	5550-0
HCN1958	AG10988406	05/05/2026	5550-0
RFK7F36	AG10988407	05/05/2026	5550-0
PYO7C07	AG10988408	05/05/2026	5550-0
HNX5B36	AG10988410	05/05/2026	5550-0
QMX9G13	AG10988411	05/05/2026	5550-0
HDQ1101	AG10988412	05/05/2026	5550-0
RFK3B88	AG10986317	05/05/2026	7340-0
HIC5888	AG10252551	05/05/2026	5550-0
LCU0B93	AG10252553	05/05/2026	5380-0
HOD7847	AG10252554	05/05/2026	5550-0
OQF0A20	AG10252555	05/05/2026	5541-4
TDV7C16	AG10986520	05/05/2026	7340-0
HAR6E69	AG10986521	05/05/2026	5550-0
OMB7681	AG10986522	05/05/2026	5550-0
FJE5E62	AG10986523	05/05/2026	7366-2
HNO6794	AG10250151	05/05/2026	5550-0
OMB7681	AG10250152	05/05/2026	5550-0
PWG4F03	AG10250153	05/05/2026	5525-0
GNV0692	AG10250154	05/05/2026	5452-1
BKR2019	AG10986409	05/05/2026	5550-0
PZI7385	AG10989074	05/05/2026	6041-1
PZI7385	AG10989075	05/05/2026	7340-0
QUY0120	AG10989076	05/05/2026	7633-2
QUY0120	AG10989077	05/05/2026	5843-3
KGA2J10	AG10989078	05/05/2026	5525-0
KGA2J10	AG10989079	05/05/2026	6599-2
SYV0H95	AG10989082	05/05/2026	5738-0
SYV0H95	AG10989083	05/05/2026	5819-1
GVT2235	AG10987481	05/05/2026	5185-1
HBM5B38	AG10989140	05/05/2026	5185-1
HBM5B38	AG10989141	05/05/2026	6610-2
OMA2J17	AG10989142	05/05/2026	5185-1
QOF5B26	AG10989143	05/05/2026	7633-1
QOF5B26	AG10989144	05/05/2026	5185-1
NXX9923	AG10987483	05/05/2026	6599-2
HKI2H91	AG10987484	05/05/2026	5185-1
TEX7G90	AG10987486	05/05/2026	5185-1
QUO0E96	AG10987487	05/05/2026	5185-1
TBL0I78	AG10987488	05/05/2026	5185-1
GYH7C39	AG10989255	05/05/2026	7340-0
EOS5A70	AG10987921	05/05/2026	6653-1
FNN7399	AG10245068	06/05/2026	5967-0
OBT5557	AG10245069	06/05/2026	7633-1
RFJ5C61	AG10252655	06/05/2026	5185-1
RMK5J03	AG10245071	06/05/2026	5452-1
OMG1E43	AG10986639	06/05/2026	5550-0
HGS9G42	AG10986640	06/05/2026	5550-0
SIS3I54	AG10250155	06/05/2026	5185-1
HHG4875	AG10250156	06/05/2026	7366-2
OPX4718	AG10986318	06/05/2026	7366-2
BQT7A13	AG10986319	06/05/2026	7366-2
SIN8F38	AG10986320	06/05/2026	5185-1
GTB5C51	AG10986321	06/05/2026	5185-1
SIM7D23	AG10986322	06/05/2026	7366-2

LNQ5103	AG10986323	06/05/2026	5185-1
SIP7J84	AG10989256	06/05/2026	5185-2
QOT3390	AG10989257	06/05/2026	5568-0
GUF4002	AG10989258	06/05/2026	5738-0
QPX5323	AG10989259	06/05/2026	7030-1
OQL2B31	AG10989260	06/05/2026	7366-2
GPL1597	AG10989261	06/05/2026	5550-0
TCE3A61	AG10989262	06/05/2026	7366-2
QNS7A77	AG10989263	06/05/2026	5550-0
QNR0J20	AG10989264	06/05/2026	5550-0
OQT7H98	AG10989265	06/05/2026	5185-1
GZA5004	AG10989267	06/05/2026	5550-0
TXY6G36	AG10989268	06/05/2026	5487-0
SQV8J42	AG10989269	06/05/2026	5185-1
EEV0B65	AG10989270	06/05/2026	5185-1
CUC6C46	AG10989271	06/05/2026	7366-2
HGS7J08	AG10989272	06/05/2026	5185-1
HEU4J13	AG10989273	06/05/2026	5185-1
OQK2H60	AG10989274	06/05/2026	5185-1
PVP5575	AG10989275	06/05/2026	5185-1
PVP5575	AG10989276	06/05/2026	7366-2
PVP5575	AG10989277	06/05/2026	6599-2
GPU1F29	AG10989278	06/05/2026	6530-0
FTD9024	AG10989281	06/05/2026	7366-2
HKT1C73	AG10989283	06/05/2026	5185-1
HDE8I38	AG10989288	06/05/2026	7340-0
RTU2A23	AG10989289	06/05/2026	7366-2
PUS8D62	AG10989290	06/05/2026	6530-0
RVT7G62	AG10989291	06/05/2026	7340-0
HLZ3H11	AG10989292	06/05/2026	5185-1
NXX7J50	AG10989293	06/05/2026	5185-1
HNW2106	AG10989294	06/05/2026	5185-1
HNW2106	AG10989295	06/05/2026	6599-2
PYW7463	AG10989296	06/05/2026	7366-2
NYE5B99	AG10989297	06/05/2026	7340-0
AXB1219	AG10989298	06/05/2026	5541-4
RVO5J33	AG10989300	06/05/2026	7633-1
HJB4206	AG10986324	06/05/2026	5185-1
PWQ4432	AG10986325	06/05/2026	5185-1
HJW3B78	AG10986326	06/05/2026	5550-0
NYA5D37	AG10986327	06/05/2026	7366-2
SYU5D41	AG10986328	06/05/2026	7340-0
SIZ9F11	AG10986329	06/05/2026	5185-1
TXK3H39	AG10987206	06/05/2026	7633-1
PZD5B87	AG10987207	06/05/2026	7633-1
PXH6H50	AG10987208	06/05/2026	7633-1
QNU0A03	AG10987209	06/05/2026	5541-4
PZC0A27	AG10987210	06/05/2026	7633-1
PLK7C81	AG10987211	06/05/2026	6122-0
OPG1B35	AG10987338	06/05/2026	5550-0
QUG3B55	AG10252018	06/05/2026	5380-0
OTD3728	AG10252019	06/05/2026	5568-0
TCP6F97	AG10252021	06/05/2026	5819-1
PYE8H95	AG10252022	06/05/2026	7293-0
PYE8H95	AG10252023	06/05/2026	5592-0
PXA5560	AG10986524	06/05/2026	7633-2
OPR9095	AG10986525	06/05/2026	7633-2
GXW3787	AG10986526	06/05/2026	5185-1
OPS1818	AG10986527	06/05/2026	5185-1
OPS1818	AG10986528	06/05/2026	6599-2
QXA7A84	AG10987763	06/05/2026	5568-0
GHE1C41	AG10987764	06/05/2026	5541-4
HNZ8322	AG10988413	06/05/2026	7633-1
ERO3E97	AG10988414	06/05/2026	5185-1
QQS3H55	AG10988415	06/05/2026	5185-1
QWZ2H78	AG10988416	06/05/2026	7633-1
PVO0033	AG10988417	06/05/2026	7633-1
EKC0J75	AG10988418	06/05/2026	6637-1
CWN5D73	AG10988419	06/05/2026	5568-0
OQB3D85	AG10988420	06/05/2026	7633-1
GWF1644	AG10986330	06/05/2026	5185-1
GZN8999	AG10986331	06/05/2026	5185-1
PWS0G77	AG10986333	06/05/2026	7366-2
RFD2C65	AG10986334	06/05/2026	7340-0
OQI3249	AG10986335	06/05/2026	5509-0
RCT2A46	AG10986410	06/05/2026	5010-0

OPA9077	AG10989145	06/05/2026	5045-0
OPA9077	AG10989146	06/05/2026	6599-2
OPA9077	AG10989147	06/05/2026	5720-0
OPA9077	AG10989148	06/05/2026	5274-1
OPA9077	AG10989149	06/05/2026	6726-1
OPA9077	AG10989150	06/05/2026	7340-0
OPA9077	AG10989151	06/05/2026	5185-1
HIK3F78	AG10987908	06/05/2026	6599-2
HBB5609	AG10989157	06/05/2026	5010-0
QNR9J01	AG10989158	06/05/2026	5274-1
QNR9J01	AG10989159	06/05/2026	7340-0
QNR9J01	AG10989160	06/05/2026	5185-1
QNR9J01	AG10989161	06/05/2026	6050-2
HBB5609	AG10989163	06/05/2026	6610-2
LAC1B85	AG10989093	06/05/2026	6530-0
TTY6D56	AG10987191	06/05/2026	5010-0
TTY6D56	AG10987192	06/05/2026	7340-0
FGY3D29	AG10987910	06/05/2026	6599-2
TDF6A69	AG10987193	06/05/2026	7340-0
QUX7H78	AG10986411	06/05/2026	6610-2
QWW7B56	AG10986412	06/05/2026	6599-2
DTN0316	AG10986413	06/05/2026	6726-1
DTN0316	AG10986414	06/05/2026	5010-0
DTN0316	AG10986415	06/05/2026	6637-1
DTN0316	AG10986416	06/05/2026	6653-1
PWT4376	AG10986417	06/05/2026	6599-2
SYG4F09	AG10986418	06/05/2026	6726-1
SYG4F09	AG10986419	06/05/2026	5010-0
SYG4F09	AG10986420	06/05/2026	7340-0
KHS6H50	AG10252558	06/05/2026	5185-1
PVP0259	AG10252561	06/05/2026	5185-1
TCY2E98	AG10252562	06/05/2026	7340-0
HDY3G67	AG10989805	06/05/2026	7030-1
HDY3G67	AG10989806	06/05/2026	5258-3
PVK8H49	AG10986641	07/05/2026	7633-1
QWV2E03	AG10986643	07/05/2026	7633-1
OQT9G33	AG10986644	07/05/2026	7633-1
PYL5A30	AG10250506	07/05/2026	5185-1
PVL4J57	AG10250507	07/05/2026	7340-0
HDD0827	AG10250508	07/05/2026	7633-1
HJR7F11	AG10986645	07/05/2026	5541-4
GGY5C26	AG10986646	07/05/2026	5541-4
NXO4H49	AG10986647	07/05/2026	5541-4
PUN4A87	AG10989801	07/05/2026	5541-4
TDQ6E29	AG10252656	07/05/2026	5568-0
PYV7148	AG10988422	07/05/2026	7366-2
PXS2D03	AG10989802	07/05/2026	7366-2
JWT5E72	AG10989803	07/05/2026	7340-0
HBH5H90	AG10989094	07/05/2026	5010-0
HBH5H90	AG10989095	07/05/2026	6637-2
HHK6A89	AG10989096	07/05/2026	5550-0
HHK6A89	AG10989097	07/05/2026	5452-1
RVD5D32	AG10989098	07/05/2026	7340-0
TCQ2H09	AG10989099	07/05/2026	6491-0
TCQ2H09	AG10989100	07/05/2026	6599-2
TYP7E72	AG10989901	07/05/2026	6491-0
TCN9C53	AG10987838	07/05/2026	7340-0
HND3I43	AG10987839	07/05/2026	7340-0
SYG6J87	AG10987840	07/05/2026	7340-0
HIC2J98	AG10989902	07/05/2026	6530-0
QQM3901	AG10987841	07/05/2026	7340-0
QQM3901	AG10987842	07/05/2026	6599-2
HKN4222	AG10987194	07/05/2026	6599-2
TDN3G25	AG10987195	07/05/2026	5010-0
TDN3G25	AG10987196	07/05/2026	6637-2
SYN7G80	AG10252563	07/05/2026	7340-0
OQF6481	AG10252565	07/05/2026	5550-0
HFI4I14	AG10250509	07/05/2026	7340-0
HFI4I14	AG10250510	07/05/2026	6637-1
OWP1F06	AG10988423	07/05/2026	7366-2
HKJ8652	AG10988425	07/05/2026	5185-1
GLT8I92	AG10988426	07/05/2026	7366-2
SGL1E00	AG10988427	07/05/2026	5509-0
TWZ5E64	AG10986648	07/05/2026	5193-0
TDC2I83	AG10250511	07/05/2026	7340-0
PVF9D25	AG10986649	07/05/2026	5185-1

PYJ7J15	AG10986529	07/05/2026	7366-2
RUH6I60	AG10986530	07/05/2026	7366-2
SHV2A23	AG10986531	07/05/2026	7340-0
PYI9F13	AG10986533	07/05/2026	5550-0
RFE4D04	AG10986535	07/05/2026	5550-0
HJR6508	AG10986536	07/05/2026	6599-2
HEM9081	AG10989164	07/05/2026	7633-1
HKK8G42	AG10989165	07/05/2026	7633-1
HKK8G42	AG10989166	07/05/2026	7340-0
HKK8G42	AG10989167	07/05/2026	7684-1
HKK8G42	AG10989168	07/05/2026	6599-2
GOV6A60	AG10989169	07/05/2026	7633-1
HGN8998	AG10989171	07/05/2026	5010-0
RMZ3I59	AG10989172	07/05/2026	5460-0
PXB0H35	AG10989903	07/05/2026	5215-1
PXB0H35	AG10989904	07/05/2026	5010-0
PXB0H35	AG10989905	07/05/2026	6599-2
PXB0H35	AG10989906	07/05/2026	7340-0
PXB0H35	AG10989907	07/05/2026	5819-1
PXB0H35	AG10989909	07/05/2026	6580-0
QEU6B74	AG10987911	07/05/2026	6157-0
QEU6B74	AG10987912	07/05/2026	7684-2
QEU6B74	AG10987913	07/05/2026	6602-0
QEU6B74	AG10987914	07/05/2026	5878-0
OGS5F35	AG10987915	07/05/2026	5185-1
OGS5F35	AG10987916	07/05/2026	6130-0
OGS5F35	AG10987917	07/05/2026	6530-0
PWD3254	AG10986650	07/05/2026	5568-0
DKO4A70	AG10989173	07/05/2026	6530-0
DKO4A70	AG10989174	07/05/2026	6670-0
DKO4A70	AG10989175	07/05/2026	5185-2
DKO4A70	AG10989176	07/05/2026	7340-0
HGT4I91	AG10241160	07/05/2026	6726-1
GZA2D23	AG10986652	07/05/2026	5185-1
SIB7J23	AG10241165	07/05/2026	7340-0
SHQ3C00	AG10241166	07/05/2026	7340-0
BLJ5E43	AG10987918	07/05/2026	6530-0
TWZ5I83	AG10987919	07/05/2026	6653-1
TWZ5I83	AG10987920	07/05/2026	6637-1
HDL0D25	AG10986653	07/05/2026	7340-0
HLA9530	AG10986421	07/05/2026	7579-0
HLA9530	AG10986422	07/05/2026	6726-1
HDE8H16	AG10986423	07/05/2026	7340-0
HDE8H16	AG10986424	07/05/2026	7684-2
HDE8H16	AG10986425	07/05/2026	6408-0
HDE8H16	AG10986426	07/05/2026	6602-0
HDE8H16	AG10986427	07/05/2026	6637-2
HDE8H16	AG10986428	07/05/2026	6610-2
HDE8H16	AG10986429	07/05/2026	6653-2
HDE8H16	AG10986430	07/05/2026	6670-0
PXF0H36	AG10986431	07/05/2026	6408-0
KKT2972	AG10251309	07/05/2026	5568-0
QNQ7G72	AG10251310	07/05/2026	6599-2
QNQ7G72	AG10251311	07/05/2026	5010-0
TYT0H61	AG10986656	07/05/2026	5185-1
SIN0I62	AG10989807	07/05/2026	7366-2
PVS5D92	AG10989808	07/05/2026	5568-0
PBM6H97	AG10989190	07/05/2026	7340-0
PBM6H97	AG10989191	07/05/2026	7684-1
PBM6H97	AG10989192	07/05/2026	6050-2
RMR9H44	AG10989921	07/05/2026	6599-2
HZL8G33	AG10989194	07/05/2026	6530-0
HZL8G33	AG10989195	07/05/2026	5185-1
HZL8G33	AG10989196	07/05/2026	6670-0
HZL8G33	AG10989197	07/05/2026	6610-2
HZL8G33	AG10989198	07/05/2026	6637-2
GTP1I94	AG10989200	07/05/2026	5550-0
GTP1I94	AG10990601	07/05/2026	5010-0
EVA1G42	AG10990602	07/05/2026	5550-0
HKI6604	AG10986336	07/05/2026	5193-0
PWM8631	AG10989748	07/05/2026	7633-2
PZC6A23	AG10989749	07/05/2026	7633-1
TXX1D47	AG10986337	07/05/2026	7340-0
RUF0D88	AG10241169	08/05/2026	6637-2
RUF0D88	AG10241170	08/05/2026	7684-2
QXZ4J92	AG10241171	08/05/2026	6637-2

HEF8C80	AG10989804	08/05/2026	5185-1
HMW8A21	AG10252659	08/05/2026	5541-4
QMV8J94	AG10989809	08/05/2026	5509-0
RG7E90	AG10989810	08/05/2026	5568-0
PBZ1E38	AG10989811	08/05/2026	5568-0
HOA8J28	AG10989812	08/05/2026	5568-0
RUD6B51	AG10989813	08/05/2026	5568-0
EYF0J28	AG10989814	08/05/2026	5568-0
QUV5G06	AG10989815	08/05/2026	5568-0
OPB8897	AG10989817	08/05/2026	5185-1
OPB8897	AG10989818	08/05/2026	6599-2
HLP2770	AG10989819	08/05/2026	5185-1
SHO3B05	AG10989820	08/05/2026	7366-2
GKJ1870	AG10989821	08/05/2026	5185-1
SSX1D42	AG10989822	08/05/2026	7366-2
SHG1J01	AG10989823	08/05/2026	5185-2
HAY0G35	AG10252660	08/05/2026	5185-1
QOW7B75	AG10250614	08/05/2026	7340-0
QOW7B75	AG10250615	08/05/2026	6645-0
GMM4637	AG10250616	08/05/2026	5010-0
HIL7J02	AG10250618	08/05/2026	5010-0
RRW4E80	AG10987212	08/05/2026	5541-4
PBZ1E38	AG10987213	08/05/2026	5185-1
FRE9C34	AG10987214	08/05/2026	7633-1
ALQ9053	AG10987216	08/05/2026	5185-1
RMM6G84	AG10987343	08/05/2026	7633-2
GEB7554	AG10987344	08/05/2026	7366-2
OLV2823	AG10987347	08/05/2026	5185-1
GZI9E99	AG10987348	08/05/2026	5185-1
QDZ0I57	AG10987349	08/05/2026	5550-0
GZH0537	AG10250159	08/05/2026	5541-4
FUW3D96	AG10250160	08/05/2026	5185-1
EDB7428	AG10250161	08/05/2026	5541-1
PYP8311	AG10250162	08/05/2026	5550-0
HFW2398	AG10250164	08/05/2026	5185-1
EIN8D66	AG10250165	08/05/2026	5550-0
QPK6H55	AG10250166	08/05/2026	5541-1
FWW0F08	AG10252024	08/05/2026	5967-0
NXX9E90	AG10252025	08/05/2026	5452-1
JHO4631	AG10252026	08/05/2026	5550-0
UDC3H34	AG10252027	08/05/2026	5550-0
RUE7A94	AG10252028	08/05/2026	5410-0
OYB0A68	AG10252029	08/05/2026	5410-0
OWN2481	AG10987077	08/05/2026	7633-2
PZF9C00	AG10989825	08/05/2026	5185-1
HNH1F34	AG10989826	08/05/2026	7366-2
PWE4J60	AG10250022	08/05/2026	7340-0
RNC4B12	AG10250023	08/05/2026	7340-0
PXN9C82	AG10250024	08/05/2026	6645-0
PUB4E84	AG10987197	08/05/2026	6637-2
PUB4E84	AG10987198	08/05/2026	6610-2
PUB4E84	AG10987199	08/05/2026	6670-0
QWX2J47	AG10245298	08/05/2026	6599-2
QWX2J47	AG10245300	08/05/2026	5010-0
QWX2J47	AG10251201	08/05/2026	6602-0
QWX2J47	AG10251202	08/05/2026	5835-0
OLR0287	AG10989177	08/05/2026	6599-2
OLR0287	AG10989178	08/05/2026	5487-0
HJU1A66	AG10251203	08/05/2026	6530-0
EDH3G63	AG10251204	08/05/2026	6530-0
PUU7F94	AG10989180	08/05/2026	5487-0
RNT9J75	AG10989181	08/05/2026	5487-0
HJR6340	AG10989182	08/05/2026	6050-2
HFS1F96	AG10251205	08/05/2026	6530-0
GUU3A59	AG10251206	08/05/2026	6530-0
OQS2F65	AG10251207	08/05/2026	6530-0
EXX9I85	AG10251208	08/05/2026	6530-0
RG40E34	AG10989183	08/05/2026	5487-0
SYP2F82	AG10986432	08/05/2026	7340-0
SYP2F82	AG10986433	08/05/2026	6726-1
SYP2F82	AG10986434	08/05/2026	6599-2
SGE1C45	AG10989917	08/05/2026	5010-0
SGE1C45	AG10989918	08/05/2026	6602-0
SGE1C45	AG10989919	08/05/2026	6637-2
SGE1C45	AG10989920	08/05/2026	6726-1
PQU7B55	AG10990603	08/05/2026	5550-0

PQU7B55	AG10990604	08/05/2026	5525-0
HMY5397	AG10989922	08/05/2026	6530-0
HU1199	AG10989923	08/05/2026	6530-0
FVB7D68	AG10987765	08/05/2026	7633-1
HFZ9991	AG10987766	08/05/2026	5738-0
GVK9J92	AG10987767	08/05/2026	5509-0
RNI3A87	AG10987768	08/05/2026	5452-1
HCA1762	AG10987769	08/05/2026	5843-3
RKR7D65	AG10989933	08/05/2026	7340-0
SYI4B99	AG10989941	08/05/2026	7366-2
HIE8422	AG10252661	09/05/2026	7366-2
TYU3D68	AG10252662	09/05/2026	7633-1
SYG2G52	AG10252030	09/05/2026	7340-0
GLL9519	AG10252665	09/05/2026	5193-0
RCO1J95	AG10252666	09/05/2026	7340-0
GZT7H67	AG10987351	09/05/2026	5568-0
LNK9E07	AG10988429	09/05/2026	7366-2
TDH7E66	AG10988430	09/05/2026	5185-1
HBR9F16	AG10988431	09/05/2026	5185-1
HBR9F16	AG10988432	09/05/2026	5185-1
OQW8H95	AG10987200	09/05/2026	5010-0
OQW8H95	AG10988501	09/05/2026	7340-0
OQW8H95	AG10988503	09/05/2026	7684-1
GNJ5561	AG10252571	09/05/2026	5185-1
PUX1A14	AG10252572	09/05/2026	7366-2
OQM7I63	AG10245079	09/05/2026	6637-1
EUC6H43	AG10245080	09/05/2026	5452-1
KXC6119	AG10989827	09/05/2026	7366-2
HGY1J83	AG10989830	09/05/2026	5185-2
ORA9B44	AG10989842	09/05/2026	7366-2
QPS7H41	AG10250514	10/05/2026	5185-1
HME7170	AG10252667	10/05/2026	5185-1
QQX4J25	AG10252668	10/05/2026	7633-2
SHX6I42	AG10252670	10/05/2026	7633-1
RTG7B82	AG10252671	10/05/2026	7633-2
HMG8I61	AG10252674	10/05/2026	7633-2
HCC8G24	AG10252676	10/05/2026	5185-1
RVB3J38	AG10252677	10/05/2026	5185-1
PYE8H95	AG10252678	10/05/2026	7633-2
QGS1H19	AG10252679	10/05/2026	7633-2
SYH7F12	AG10252681	10/05/2026	7633-2
HAB7D07	AG10252685	10/05/2026	5185-1
HJW2E05	AG10252686	10/05/2026	5185-1
HAG1763	AG10252688	10/05/2026	5185-1
HCL7D11	AG10252690	10/05/2026	5185-1
GZK8290	AG10252691	10/05/2026	5185-1
GSM8J11	AG10989834	10/05/2026	5185-1
GSM8J11	AG10989835	10/05/2026	6599-2
MOV4404	AG10989836	10/05/2026	5185-1
OMD3440	AG10989838	10/05/2026	5185-1
TCG5E18	AG10989840	10/05/2026	7340-0
TZD5G70	AG10989846	10/05/2026	7340-0
PVC6D95	AG10989847	10/05/2026	5568-0
PVX8I76	AG10989851	10/05/2026	5568-0
PWG4D98	AG10989852	10/05/2026	5568-0
HDX3J06	AG10989853	10/05/2026	7340-0
PZZ8714	AG10251313	10/05/2026	5207-0
PZZ8714	AG10251314	10/05/2026	6050-2
PZZ8714	AG10251315	10/05/2026	6599-2
PZZ8714	AG10251316	10/05/2026	6726-1
TEI5E40	AG10987770	10/05/2026	5487-0
PZH2210	AG10987771	10/05/2026	5568-0
HDR8047	AG10987932	10/05/2026	6548-0
QEK5A00	AG10987217	10/05/2026	7633-1
GTK9311	AG10987218	10/05/2026	5185-1
GYA2517	AG10987219	10/05/2026	7633-1
OPH8H73	AG10987220	10/05/2026	7633-1
OPJ2565	AG10987221	10/05/2026	7633-1
GYM8A53	AG10987224	10/05/2026	5185-1
MCE9184	AG10987225	10/05/2026	5185-1
MCE9184	AG10987226	10/05/2026	6599-2
TEZ1G62	AG10987229	10/05/2026	7633-1
TXA7E22	AG10987232	10/05/2026	7633-1
QUB1B30	AG10987234	10/05/2026	7633-1
OWZ7D97	AG10987235	10/05/2026	5185-1
HMY5E85	AG10987236	10/05/2026	5185-1

FUJ9D36	AG10987237	10/05/2026	7633-1
PAA1D40	AG10987238	10/05/2026	7633-1
HMJ8J92	AG10987239	10/05/2026	7633-1
QQC9F24	AG10987240	10/05/2026	5185-1
GYM6370	AG10987353	10/05/2026	5509-0
GYQ5663	AG10987355	10/05/2026	5550-0
PXP1E81	AG10987356	10/05/2026	5452-1
REU7B50	AG10987358	10/05/2026	5550-0
TDL4F84	AG10987359	10/05/2026	5568-0
TCJ3J26	AG10987078	10/05/2026	6530-0
RTR5G21	AG10987772	10/05/2026	7633-1
TCW4J53	AG10987934	10/05/2026	5010-0
TCW4J53	AG10987935	10/05/2026	7340-0
TCW4J53	AG10987936	10/05/2026	6653-1
HJE9377	AG10988435	10/05/2026	7633-1
PYU7716	AG10988436	10/05/2026	5568-0
FNS6F03	AG10988437	10/05/2026	5568-0
FNS6F03	AG10988438	10/05/2026	5835-0
PXX0527	AG10988518	10/05/2026	6599-2
UAB4C11	AG10988519	10/05/2026	5010-0
TEY6D73	AG10987938	10/05/2026	5185-1
TEY6D73	AG10987939	10/05/2026	6912-0
TEY6D73	AG10987940	10/05/2026	5274-1
JPQ3J92	AG10989924	10/05/2026	6599-2
QOM8H19	AG10987944	10/05/2026	6599-2
TCH2F94	AG10988521	10/05/2026	6726-1
TCH2F94	AG10988522	10/05/2026	6637-2
TCH2F94	AG10988523	10/05/2026	5045-0
TCH2F94	AG10988524	10/05/2026	6602-0
GXZ2B92	AG10987945	10/05/2026	6599-2
SYQ8C91	AG10989927	10/05/2026	6599-2
SYQ8C91	AG10989928	10/05/2026	7340-0
SYQ8C91	AG10989929	10/05/2026	5010-0
HFR9663	AG10986435	10/05/2026	5010-0
QPX6H19	AG10986443	10/05/2026	5835-0
LSR3C17	AG10252693	11/05/2026	5525-0
TXX3J63	AG10987849	11/05/2026	7340-0
HKN7012	AG10987776	11/05/2026	7366-2
HCG4781	AG10987777	11/05/2026	5185-1
RFT9D27	AG10987778	11/05/2026	5185-1
SYG4E50	AG10252694	11/05/2026	5380-0
HKJ5052	AG10245088	11/05/2026	6599-2
SDW5I39	AG10987362	11/05/2026	5665-0
TDT6F26	AG10987363	11/05/2026	5541-4
RTW5C73	AG10250516	11/05/2026	6017-4
TJZ0I87	AG10986658	11/05/2026	5452-1
HIF6I23	AG10986659	11/05/2026	5835-0
PUR9606	AG10986660	11/05/2026	7366-2
PUR9606	AG10986661	11/05/2026	7340-0
HAR8807	AG10988440	11/05/2026	5185-1
OWM9F15	AG10986436	11/05/2026	6637-1
OWM9F15	AG10986437	11/05/2026	6726-1
OWM9F15	AG10986438	11/05/2026	6610-2
QOZ2G16	AG10987364	11/05/2026	7366-2
RLY8H89	AG10987365	11/05/2026	5550-0
HNH1C12	AG10252575	11/05/2026	7340-0
RUA2H83	AG10252579	11/05/2026	5380-0
OWM9F15	AG10986439	11/05/2026	7684-2
HML5F62	AG10989753	11/05/2026	5541-4
HAE9A90	AG10986538	11/05/2026	7366-2
SVJ9H15	AG10986539	11/05/2026	5185-1
TYF9H38	AG10986543	11/05/2026	7366-2
NYD3667	AG10250167	11/05/2026	5185-1
SYO7A88	AG10250168	11/05/2026	5541-4
OQI2I84	AG10250169	11/05/2026	5568-0
SYI4B99	AG10989930	11/05/2026	7366-2
JJA1020	AG10989931	11/05/2026	5452-1
RKR7D65	AG10989932	11/05/2026	7340-0
RVW4C32	AG10989939	11/05/2026	7340-0
RAY4D02	AG10989940	11/05/2026	6700-0
OLQ1H98	AG10986665	11/05/2026	5185-1
JIM0I28	AG10987489	11/05/2026	5568-0
TYW4E54	AG10987490	11/05/2026	5568-0
QWR1C88	AG10250034	11/05/2026	6599-2
HJD3H41	AG10987492	11/05/2026	5185-1
GSY0533	AG10987493	11/05/2026	5185-1

TXX3J63	AG10986341	11/05/2026	6394-4
TYQ2G38	AG10986339	11/05/2026	7633-1
QXV6F86	AG10986342	11/05/2026	7072-1
PAK9D33	AG10986340	11/05/2026	7633-1
QNN4450	AG10989951	11/05/2026	5967-0
QNN4450	AG10989952	11/05/2026	5843-4

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 23 de julho de 2026 – Total de Registros: 5314

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES

Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:975F0103

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
31. 2125.2400
suporte@amm-mg.org.br

